Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2948 | Segunda-feira - 07 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

CONGRESSO DE PREFEITOS

Inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal

MAIS DE 3.000 PARTICIPANTES

MUITAS IDEIAS, DEBATES EXEMPLOS E SOLUÇÕES PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL CATARINENSE

MUITO ALÉM DA EXPECTATIVA

OBRIGADO, GESTORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA E SOCIEDADE EM GERAL, POR FAZER DESTE CONGRESSO DE PREFEITOS UM GRANDE ACONTECIMENTO

Realização: FECAM

Execução: EGEM

Patrocínio Bronze: BRDE, CAIXA, PÁTRIA AMADA BRASIL, BADESC, Aprende Brasil, ENGIE

Apoio: Ciga, CINCATARINA, ARIS, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2948 | Segunda-feira - 07 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 4
Água Doce 6
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 12
Águas Mornas 15
Alfredo Wagner 16
Alto Bela Vista 17
Anchieta 65
Angelina 71
Anita Garibaldi 72
Anitápolis 73
Antônio Carlos 74
Apiuna 80
Arabutã 88
Arroio Trinta 89
Arvoredo 90
Balneário Arroio do Silva 94
Balneário Piçarras 96
Bandeirante 97
Barra Bonita 100
Barra Velha 101
Bela Vista do Toldo 109
Belmonte 112
Benedito Novo 113
Biguaçu 115
Blumenau 179
Bom Jesus do Oeste 203
Bom Retiro 204
Botuvera 208
Braço do Trombudo 211
Brusque 212
Caçador 217
Caibi 233
Camboriú 235
Campo Alegre 240
Campo Erê 280
Campos Novos 285
Canoinhas 296
Capinzal 300
Catanduvas 303
Chapadão do Lageado 304
Chapecó 309
Concórdia 323
Cordilheira Alta 325
Coronel Freitas 333
Coronel Martins 336
Corupá 338
Cunha Porã 342
Cunhataí 345
Curitibanos 349
Descanso 352
Dionisio Cerqueira 386
Dona Emma 388
Erval Velho 390
Faxinal dos Guedes 395
Flor do Sertão 404
Formosa do Sul 407
Fraiburgo 410
Garopaba 426
Garuva 438
Gaspar 441
Governador Celso Ramos 442
Grão Pará 473
Gravatal 474
Guaramirim 475
Guarujá do Sul 485
Guatambú 493
Herval d'Oeste 494
Ibiam 496
Ibirama 500
Ilhota 501
Imbituba 510
Imbuia 519
Indaial 536
Iomerê 538
Iporã do Oeste 539
Ipuaçú 545
Ipumirim 605
Irani 609
Irineópolis 610
Itá 611
Itapema 612
Itapiranga 615
Itapoá 618
Ituporanga 637
Jaborá 639
Jacinto Machado 642
Jaraguá do Sul 643
Jardinópolis 951
Joaçaba 952
Jupiá 961
Laguna 963
Lauro Muller 969
Lebon Regis 977
Leoberto Leal 979
Lindóia do Sul 980
Luiz Alves 981
Luzerna 983
Macieira 987
Mafra 996
Major Vieira 997
Maracajá 998
Maravilha 1001
Massaranduba 1004
Mondaí 1028
Monte Castelo 1029
Morro da Fumaça 1031
Morro Grande 1032
Navegantes 1033
Nova Erechim 1065
Nova Itaberaba 1066
Nova Trento 1080
Nova Veneza 1090
Novo Horizonte 1097
Orleans 1099
Ouro 1102
Ouro Verde 1104
Palhoça 1109
Palmeira 1121
Papanduva 1182
Paraíso 1183
Passo de Torres 1187
Passos Maia 1190
Paulo Lopes 1191
Penha 1192
Peritiba 1243
Pescaria Brava 1244
Petrolândia 1246
Pinheiro Preto 1247
Piratuba 1262
Pomerode 1264
Ponte Alta do Norte 1269
Ponte Serrada 1270
Porto Belo 1271
Porto União 1272
Pouso Redondo 1281
Presidente Getúlio 1282
Presidente Nereu 1284
Princesa 1319
Quilombo 1350
Rancho Queimado 1354
Rio do Campo 1355
Rio do Oeste 1362
Rio dos Cedros 1376
Rio do Sul 1366
Rio Fortuna 1397
Rio Negrinho 1404

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2948 | Segunda-feira - 07 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 1420
Saltinho 1424
Santa Cecilia 1425
Santa Rosa do Sul 1465
Santa Terezinha do Progresso 1466
Santiago do Sul 1469
Santo Amaro da Imperatriz 1477
São Bento do Sul 1481
São Bernardino 1524
São Bonifácio 1527
São Carlos 1529
São Domingos 1534
São Francisco do Sul 1535
São João Batista 1560
São João do Oeste 1570
São João do Sul 1571
São Joaquim 1572
São José 1574
São José do Cedro 1584
São Lourenço do Oeste 1669
São Miguel da Boa Vista 1678
São Miguel do Oeste 1694
São Pedro de Alcântara 1697
Schroeder 1701
Seara 1710
Serra Alta 1716
Siderópolis 1717
Sombrio 1719
Tangará 1721
Tigrinhos 1723
Tijucas 1724
Timbó 1737
Três Barras 1758
Treviso 1759
Treze Tílias 1765
Trombudo Central 1769
Tunápolis 1773
Turvo 1781
Urubici 1783
Urupema 1791
Urussanga 1792
Vargeão 1794
Vargem 1795
Videira 1798
Vitor Meireles 1809
Xanxerê 1812
Xavantina 1813
Xaxim 1815
Zortéa 1821

Associações

AMAI 1822
AMFRI 1833

Consórcios

ARIS 1834
CIMVI 1835
CINCATARINA 1842
CIS/AMURES 1843
CIS/AMVI 1843
CISAM 1864
CISNORDESTE 1865
Consórcio CVC 1865
CIM-AMFRI 1875
CIGAMERIOS 1876
CIM-AMUREL 1877
CIASS 1878

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019 CVA

Publicação Nº 2183386

CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA e Rômulo Kormann. Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra de reforma da sede da Câmara de Vereadores de Agronômica.
Valor da contratação: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 01/12/2019, podendo ser prorrogado em razão da prorrogação da obra, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Agronômica, 04 de outubro de 2019.
Ivan Rudolf
Presidente da Câmara

Nº 422/2019

Publicação Nº 2183353

PORTARIA Nº 422/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. ANA KAROLINE RUDOLF, matrícula n.º 1000 ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA – ANM 2.14 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 02/10/2019, à servidora municipal Sra. ANA KAROLINE RUDOLF, matrícula n.º 1000 ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA – ANM 2.14 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 423/2019

Publicação Nº 2183597

PORTARIA N.º 423/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei

Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Administração,

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 07/10/2019 (sete de outubro de dois mil e dezenove), o Sr. JÔNATAN FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, domiciliado nesta comarca, residente em Agronômica, portador da carteira de identidade nº 4.280.627, inscrito no CPF sob o nº 053.253.179-54 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, CHEFE DE SETOR – DAS 05 e lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ELOI SANTINA PEREIRA DE SOUZA VIÊRA

Publicação Nº 2183821

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) ELOI SANTINA PEREIRA DE SOUZA VIÊRA, aprovada no Concurso Público 01/2018, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 04 de outubro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO MARIA FATIMA DE JESUS MOURA ROSA

Publicação Nº 2183828

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) MARIA FATIMA DE JESUS MOURA ROSA, aprovada no Concurso Público 01/2018, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 04 de outubro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

MANOELA APARECIDA CORDEIRO

Publicação Nº 2183826

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) MANOELA APARECIDA CORDEIRO, aprovada no Concurso Público 01/2018, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 04 de outubro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.174,34**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**89.060,71**
Receita Patrimonial	1.174,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**89.060,71**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.060,71
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.853,72**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.853,72		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**151.608,40**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**125.095,38**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	89.060,71	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	62.547,69
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	62.547,69	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	62.547,69
SALDOS ANTERIORES	**854.784,49**	**SALDOS ATUAIS**	**809.264,86**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	854.784,49	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	809.264,86
TOTAL	**1.023.420,95**	**TOTAL**	**1.023.420,95**

Água Doce, 04/10/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO - PREFEITURA 09/2019

Publicação Nº 2183570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.845.015,46**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.034.105,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.020,55	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.019.291,17**
Contribuições	34.096,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	895.113,56
Receita Patrimonial	8.150,57	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.901,58
Transferências Correntes	2.666.385,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	941.827,83
Outras Receitas Correntes	4.040,14	INVESTIMENTOS	1.131.202,71
Operações de Crédito	197.080,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	38.245,49
Alienação de Bens	188.350,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.814,35**
Transferências de Capital	10.562,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.814,35
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEI	-360,28		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-439.310,01		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**843.917,32**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	843.917,32
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.955.541,63**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.659.609,75**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	216.381,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	216.381,66
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.107.477,37	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.608.117,89
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	54.263,16	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	54.263,16
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.577.419,44	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.596.367,04
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	184.480,00
SALDOS ANTERIORES	**5.751.418,56**	**SALDOS ATUAIS**	**5.014.343,06**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.718.799,20	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.983.892,20
BANCO C/ MOVIMENTO	30.647,43	BANCO C/ MOVIMENTO	20.280,33
BANCOS C/ VINCULADAS	1.971,93	BANCOS C/ VINCULADAS	10.170,53
TOTAL	**14.551.975,65**	**TOTAL**	**14.551.975,65**

AGUA DOCE, 04/10/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**4.345,20**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**29.818,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900,55	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**29.609,57**
Receita Patrimonial	187,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.909,86
Transferências Correntes	3.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.699,71
Outras Receitas Correntes	257,53	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**208,69**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208,69
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**12.364,38**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	12.364,38		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**224.653,30**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**386.620,29**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.974,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.974,79
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	29.893,26	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	191.860,25
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	191.785,25	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	191.785,25
SALDOS ANTERIORES	**228.533,31**	**SALDOS ATUAIS**	**53.457,64**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	228.533,31	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	53.457,64
TOTAL	**469.896,19**	**TOTAL**	**469.896,19**

Água Doce, 04/10/2019

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO M. Nº 103, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183820

DECRETO Nº 103/2019 De 03 de outubro de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1978/2019, de 02 de Outubro de 2019 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade nº 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(10) (11)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários 1.038 – Recursos Vinculados	75.000,00 77.000,00
Valor Total R$:			152.000,00

Art. 2º Para suplementar o Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos das contas abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Projeto	Aquisição de Veículos, Móveis e Utensílios		1.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(2)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.033 – Recursos Vinculados	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Consórcio – CIS – AMOSC		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(20) (22)	3.3.71.00.00 - Aplicação Direta 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários 1.002 – Recursos Ordinários	1.000,00 111.000,00
Valor Total R$:			112.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 03 de outubro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se.

EDITAL DE 20° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2183966

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 20° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 07 de Outubro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 15:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
102	MARISA APARECIDA GUIDI	17° (2° chamada)

Águas de Chapecó, 04 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 318, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185049

PORTARIA Nº 318/2019 De 07 de Outubro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, LEVINO GALLI, PARA ASSUMIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 030/2011, Lei Municipal n° 1.904/2016 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LEVINO GALLI para o cargo em Comissão de Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art.3° da Lei Municipal n° 1.904/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 07 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor LEVINO GALLI, a fim de tomar posse em Comissão de Secretário (Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social), nomeado pela Portaria n° 318/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

LEVINO GALLI LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

ATA DE AGENDAMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DO PROCESSO Nº73/2019

Publicação Nº 2183702

ATA DE AGENDAMENTO DE DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DOS LICITANTES HABILITADOS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2019
Tomada de Preços Nº5/ 2019

Encerrado o prazo de recursos FICA estabelecido que no dia 09 de outubro de 2019, às 08:30 horas, na sala de licitações do Município de Águas Frias, a Comissão Interna de Licitação formada pelos integrantes: CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO (Presidente), KÁTIA REGINA TESSARO CASSOL (Secretária), BEATRIZ MORO (Membro), nomeados pelo Decreto nº 06/2019 se reunirá para abertura e análise dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados da Licitação do Processo Nº73/2019 na modalidade Tomada de Preços Nº5/2019 Tipo Menor preço - Global , na Prefeitura do Município de AGUAS FRIAS, para Execução de Barracão de 803m², localizado na Rua Lodovino Palombit, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com local adequado para guarda de máquinas e veículos

Nada mas havendo a constar, foi lavrada a presente ata

Águas Frias- SC, 04 de outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO
Presidente

KÁTIA REGINA TESSARO CASSOL
Secretária

BEATRIZ MORO
Membro

DECRETO Nº 253/2019

Publicação Nº 2184984

DECRETO Nº 253/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 05/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Publico da Servidora Pública Municipal Mirian Ana Boaro, ocupante do cargo público de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 45/2016.

Parágrafo Único – Justifica -se a presente rescisão, tendo em vista o retorno da nutricionista Vanessa Rodrigues, que estava em licença maternidade.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 07 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº252/2019

Publicação Nº 2184103

DECRETO Nº 252/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº81/2019, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 20/2019, Edital de Credenciamento nº 01/2017, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Prestação de Serviços Especializados para Confecções de Próteses Dentárias no valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Roberto Ruschel ME, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 04 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº99/2019

Publicação Nº 2183928

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 49/2.019
Contrato de Aditivo:
Termo de Aditivo ..: 99/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº49/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, constante na cláusula sexta do Contrato nº49/2019 e alterado pelo Contrato de Aditivo nº86/2019, em 30 (trinta) dias. Passando de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº49/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Vigência ..... : Início :07/10/2019 Término :30/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº4/2019
Processo ..... : 38/2.019
Aguas Frias – SC, 04 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº20/2019

Publicação Nº 2184101

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 81/2019
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 20/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇOES DE PROTESES DENTARIAS, EM CONFORMIDADE COM A O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017 E SUAS ALTERAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE ÁGUAS FRIAS.
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°81 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°20 /2019, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇOES DE PROTESES DENTARIAS,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 04 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO N. 53/2019

Publicação Nº 2184999

Publicação Resumida do Contrato nº 53/2019. Contratado: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos LTDA – ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, higiene e outros, para as Secretarias de Saúde, Educação e demais Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Águas Mornas. Prazo: 27/09/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 48.578,25. Processo: 55/2019. Águas Mornas, 27 de setembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO N. 54/2019

Publicação Nº 2185000

Publicação Resumida do Contrato nº 54/2019. Contratado: ELO Comércio e Serviços LTDA ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, higiene e outros, para as Secretarias de Saúde, Educação e demais Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Águas Mornas. Prazo: 27/09/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 55.836,55. Processo: 55/2019. Águas Mornas, 27 de setembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO N. 55/2019

Publicação Nº 2185001

Publicação Resumida do Contrato nº 55/2019. Contratado: VOA Comércio Atacadista de Prod. Alimentícios EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, higiene e outros, para as Secretarias de Saúde, Educação e demais Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Águas Mornas. Prazo: 27/09/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 51.237,65. Processo: 55/2019. Águas Mornas, 27 de setembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO ATA 01 PP 54/2019

Publicação Nº 2184996

Publicação Resumida da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019. Contratado: F.M Pneus LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, para o município de Águas Mornas. Data de Vigência: 27/09/2019 a 26/09/2020. Valor: R$ 110.200,00. Processo: 54/2019. Águas Mornas, 27 de setembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO ATA 02 PP 54/2019

Publicação Nº 2184998

Publicação Resumida da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2019. Contratado: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, para o município de Águas Mornas. Data de Vigência: 27/09/2019 a 26/09/2020. Valor: R$ 103.180,00. Processo: 54/2019. Águas Mornas, 27 de setembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 4 AO CONTRATO N. 01/2015

Publicação Nº 2184993

Publicação Resumida 4º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2015. Contratado: Betha Sistemas Ltda. Objeto: Fica acrescido ao objeto referente aumento qualitativo os valores mensais de R$ 100,00 do aplicativo e-Social e em parcela única R$ 1.002,25 referente a implantação. Processo Licitatório nº 51/2015. Águas Mornas, 04 de outubro de 2019. Sandro Sens – Presidente da Câmara Municipal de Águas Mornas.

TERMO ADITIVO N. 5 AO CONTRATO N. 02/2019

Publicação Nº 2184995

Publicação Resumida 5º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2019. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Fica suprimido o valor de R$ 1.662,00, conforme anexo. Fica acrescido o valor de R$ 1.662,00, conforme anexo. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 23 de setembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

Publicação Nº 2183431

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº07/2019
Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº07/2019, no dia 04 de Outubro de 2019.
Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Alfredo Wagner. O valor do certame foi de R$112.147,70 (Cento e doze mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Informações pelo site:www.alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 04 de Outubro de 2019.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019

Publicação Nº 2184204

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº15/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº15/2019, no dia 04 de Outubro de 2019.
Referente contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de Processo Seletivo e Concurso Público do município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.
O vencedor do certame, menor preço Global foi a empresa Acesse Concursos Ltda –ME no valor de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 04 de Outubro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 0796, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Municipal nº 796, de 04 de Outubro de 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE E 16ª EDIÇÃO DA JIRICADA"

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica O Município de Alto Bela Vista autorizado a efetuar despesas com premiação em dinheiro do campeonato Municipal de Futebol Sete e da 16ª Edição da Jiricada, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A distribuição dos valores de premiação se dará da seguinte forma:

a) Campeonato Municipal de Futebol Sete Categoria Masculino Força Livre;

1º Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos Reais),
2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais),
3º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais), e;
4º Lugar – R$ 100,00 (Cem Reais).

b) Campeonato Municipal de Futebol Sete Categoria Masculino Sênior;

1º Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos Reais),
2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais),
3º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais), e;
4º Lugar – R$ 100,00 (Cem Reais).

c) Campeonato Municipal de Futebol Sete Categoria Feminino;

1º Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos Reais),
2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais),
3º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais), e;
4º Lugar – R$ 100,00 (Cem Reais).

d) 16ª Edição da Jiricada, premiação por categoria;

1º Lugar – R$ 400,00 (Quatrocentos Reais),

2º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais),
3º Lugar – R$ 200,00 (Duzentos Reais)

§ 1º – A Premiação do item "d" será para as categorias divididas, conforme relação abaixo, sendo que cada categoria somente terá premiação se tiver no mínimo três participantes inscritos:

- Municipal traçado até 11cv;
- Municipal traçado acima de 11 cv;
- Municipal simples até 11 cv;
- Municipal simples acima de 11 cv;
- Municipal livre;
- Regional traçado até 11cv;
- Regional traçado acima de 11 cv;
- Regional simples até 11 cv;
- Regional simples acima de 11 cv;
- Regional livre;
- Feminino livre.

§ 2º - Para cada participante inscrito será entregue, como forma de incentivo e fomento a atividade, uma camiseta alusiva a festividade e também um vale 5 (cinco) litros de diesel. Sendo também destinada uma camiseta a cada integrante da comissão organizadora do evento, além dos servidores municipais e demais colaboradores convocados pela comissão organizadora para auxiliar no evento, como forma de identificação visual dos mesmos.

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes desta lei serão utilizados recursos do orçamento de 2019 do Município de Alto Bela Vista, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.00	**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
08.07	**Esporte e Lazer**
27	**Desporto e Lazer**
27.812	**Desporto Amador**
27.812.0051	**Esportes como Ação de Integração e de Formação**
27.812.0051.2.092	**Atividades Gerais de Esportes**
3	**DESPESAS CORRENTES**
3.3	**Outras Despesas Correntes**
3.3.90.00.0.1.0000	**Aplicações Diretas – Recursos Ordinários**

09.00	**GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
09.01	**Ações e Atividades de Cultura**
13	**Cultura**
13.392	**Difusão Cultural**
13.392.0050	**Resgate, Preservação e Difusão da Cultura**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Municipal nº 796, de 04 de Outubro de 2019.

13.392.0050.2.090	**Atividades Gerais da Cultura**
3	**DESPESAS CORRENTES**
3.3	**Outras Despesas Correntes**
3.3.90.00.0.1.0000	**Aplicações Diretas – Recursos Ordinários**

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, em 04 de Outubro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

LEI MUNICIPAL Nº 0797, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184907

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Municipal nº 797, de 04 de Outubro de 2019.

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 04 de outubro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
O Consórcio Intermunicipal Catarinense é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma
de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam a
SEGUNDA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o qual passa a denominar-se CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
Art. 1º - O consórcio público denominado CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.
Parágrafo único. O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES
Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de
ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.
Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Púbica, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.
Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos
de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas
e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;
VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;
VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados
pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.
X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para
explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c
artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra
que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para
repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;
XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados
por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o

cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;
XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;
XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e
segurança;
XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;
XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens áreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;
XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;
XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade
Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;
XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades
e desenvolvimento rural;
XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;
XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da
federação consorciados;
XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim
de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;
XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos

agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;
XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;
XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da
federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de
litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência
da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público
e dos entes consorciados.
CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE
Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes
consorciados.
Art. 5º - O consórcio público terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

Parágrafo único. Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.
TÍTULO II
DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA:
I – União;
II – Estado de Santa Catarina;
III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica,
Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva,

Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova
Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta
do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

§ 1º. Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

§ 2º. Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.

§ 3º. O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à
assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.

§ 4º. Somente será considerado consorciado o ente da federação que ratificar por lei o protocolo de

intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.
§ 5º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público
o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e deste Protocolo de Intenções.
§ 6º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após
a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.
§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria
STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.
Art. 7º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.
CAPÍTULO II
DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS
Art. 8º - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e
são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;
II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014,
Abelardo Luz - Lei Municipal Nº 2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio
Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitápolis – Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis - Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins – Lei Municipal nº 737/2019; Curitibanos - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios -
Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal cos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiam
- Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuaçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim – Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015;
Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal
nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017;

Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis -
Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia Do Sul – Lei Municipal nº 1.428/2019; Lontras - Lei Municipal nº
2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte – Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro
Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei

Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta Do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº
5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014;
Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco
do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara – Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tílias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.

Art. 9º - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 10 - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante
legal tenha firmado ou ratificado o presente protocolo de intenções.

CAPÍTULO III

DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;
IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.
Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para
exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no estatuto do
consórcio público.
Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos
congêneres;
II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.
CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO
Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – Firmar protocolo de intenções;
II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17 - O consórcio público tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Conselho de Administração;
IV – Conselho Fiscal;
V – Diretoria Executiva.
Parágrafo único. independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras

técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.
Art. 18 - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 19 - A assembleia geral do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 20 - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.
§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.
Art. 21 - O quorum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número
de participantes.
Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou
seu representante autorizado por procuração.
§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto
nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.
Art. 23 - Compete à assembleia geral:
I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA;
II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor
inicial do Protocolo de Intenções;
III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não

contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;
IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e
soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;
VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;
VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;
VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;
IX – Aprovar:
a) Programa anual de trabalho;
b) O orçamento anual do consórcio público;
c) A realização de operações de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato
de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;
XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;

XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista neste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será
sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.
Art. 24 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo
ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos,

excetuados os votos brancos ou nulos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore
o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.
Art. 25 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.
Art. 26 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-
Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente
apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda
destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.
§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
Art. 27 - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.
§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes
aprovará o estatuto.
§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
Art. 28 - Nas atas da assembleia geral serão registradas:
I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;
II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.
Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.
Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.
CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA
Art. 30 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA é

administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente,
eleitos em assembleia geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.
Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.
Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do
Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.
§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público
poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.
§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.
Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;
II – Nomear e exonerar agentes públicos;
III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;
VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes
públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;
VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
IX – Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;
XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio
público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-

Presidente.
Art. 35 - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 36 - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes
da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da
Presidência.
Art. 37 - Compete ao Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.
Art. 38 - O Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar
de assuntos relevantes do consórcio público.
CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL
Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo
de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou
ou compromissou ao consórcio público.
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.
CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 41 - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações
deste Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida neste protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 42 - Além do previsto neste protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:

I – Julgar recursos relativos à:

a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;

c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;

II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de,
ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das
atividades do consórcio público.

Art. 43 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e
Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, deste protocolo de intenções.

TÍTULO V

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do presente Protocolo de Intenções e os agentes
públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 45 - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos
públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder
público.

Art. 46 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.

§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do
consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo,

observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na
forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.
Art. 47 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de
provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.
§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes púbicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.
§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público
ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.
§ 8º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais),
de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada
no órgão cedente.
§ 9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.
Art. 48 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver
na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na

imprensa oficial.
Art. 49 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de
excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;
IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado
ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - Não havendo emprego público criado neste protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.
§ 3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Art. 50 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, neste Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:
I – Décimo terceiro salário;
II – Férias e adicional de férias;
III – Adicional por serviço extraordinário;
IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V – Adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação;
VII – Vale transporte.
§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo
mensal de R$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, deste protocolo de Intenções.
§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.
TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA
Art. 51 - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos
por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou
transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal
ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – As penalidades e sua forma de aplicação;
VII – Os casos de extinção;
VIII – Os bens reversíveis;
IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular
dos serviços;
XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a
execução do contrato;
XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos,
serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo
onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços
públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
II – Extinção do consórcio público.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.
Art. 53 - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;
II – O objeto e a finalidade do rateio;
III – A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;
IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;
V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII – O direito e obrigações das partes;
IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.
Art. 54 - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei

Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as
licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva,
sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre
a execução do contrato.
Art. 55 - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.
Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice
que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.
Art. 56 - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.
Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos
entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e
da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.
Art. 58 - O patrimônio do consórcio público será constituído:
I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA
Art. 59 - Fica autorizado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -
CINCATARINA realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

Art. 60 - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica
de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.
Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de
bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.
CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS
Art. 61 - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 62 - Constituem recursos financeiros do consórcio público:
I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados
em resolução pelo Presidente do consórcio público;
II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;
III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;
IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V – Os saldos do exercício;
VI – As doações e legados;
VII – O produto de alienação de seus bens livres;
VIII – O produto de operações de crédito;
IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
X – Os créditos e ações;
XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a
qualquer título, por eles;
XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos
de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.
§ 1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:
I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;
III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante
legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das

despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com
o consórcio público.
§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras
ou programas e/ou prestar serviços.

C I N C A T A R I N A

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 63 - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante
na assembleia geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.
Art. 64 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da

ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 65 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Art. 66 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste
Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 67 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se
aplicam somente aos entes da federação que as editaram.
Art. 68 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe
ofereça incentivos para o ingresso;
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos
objetivos do consórcio público;
III – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;
IV – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
Art. 69 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.
Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.
Art. 70 - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.
Art. 71 - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 72 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público

após sua ratificação pelos entes consorciados.
§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.
§ 2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público
se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.
§ 3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de
intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.
§ 4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos neste Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio
público.
§ 5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, desde Protocolo de Intenções, no ano de 2020.
§ 6º - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.
Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.
Art. 74 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções,
que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o
em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Florianópolis, 1º de agosto de 2019.
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
ANEXO I
DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS
I) ANALISTA TÉCNICO - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;
2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público;
4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;

6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.
Referência Salarial Mensal R$: 1.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
II) ANALISTA TÉCNICO - II
Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;

7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados

e outros;
14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
16 - Expedir registros e documentos em geral;
17 - Secretariar autoridades;
18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.
Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 2.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 20.
III) ANALISTA TÉCNICO - III
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;

14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
Referência Salarial Mensal R$: 3.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 20.
IV) ANALISTA TÉCNICO - IV
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 5.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 50.
V) AGENTE DE SERVIÇOS - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes

galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.
Referência Salarial Mensal R$: 1.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
11 - Expedir registros e documentos em geral;
12 - Secretariar autoridades;

13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.
Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.
Referência Salarial Mensal R$: 2.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
VII) AGENTE OPERACIONAL
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos

cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais.
Referência Salarial Mensal R$: 4.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
VIII) DIRETOR EXECUTIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Responsabilidades e Atribuições:
1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;
2 - Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;
5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:
a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
e) Administrar o patrimônio do consórcio público;
f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
g) Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;
8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;
10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CINCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por

intermédio da Presidência;
12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;
15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 13.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
X) DIRETOR FINANCEIRO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 – Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos

administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
XII) DIRETOR JURÍDICO
Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;

C I N C A T A R I N A

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem

realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público;
9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
12 - Assessor a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;

13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;
16 – Assessor na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os

procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 9.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 04.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;
2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;
3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;

13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;

14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
25 - Elaborar registros de operações contábeis;
26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 8.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA
Descrição das atribuições:
1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;

C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;
11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 7.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;

2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;

C I N C A T A R I N A

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

6 - Supervisionar a analise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Supervisionar a analise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos

cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 6.300,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 15.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
C I N C A T A R I N A
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Condições de descrição:
1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;
6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;
8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;

21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 4.500,00.

C I N C A T A R I N A

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Médio
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Condições de atribuições:
1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;
3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;
5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas

do consórcio público;
11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
13 – Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico dos entes consorciados;
20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;
21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;

C I N C A T A R I N A

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.
Referência Salarial Mensal R$: 3.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.__

LEI MUNICIPAL Nº 0798, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Projeto de Lei nº 025, de 23 de Setembro de 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Bela Vista autorizado a efetuar despesas com a realização de confraternização alusiva ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de Outubro de cada ano.

Parágrafo Único: O valor dispendido será utilizado para a contratação de empresa para fornecimento de refeição para os servidores em evento destinado exclusivamente a este público, sendo autorizado o valor máximo de R$ 30,00 (trinta reais) por pessoa.

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes desta lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente de cada exercício constante das dotações orçamentárias próprias especialmente abertas para tal finalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, 2019.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Projeto de Lei nº 025, de 23 de Setembro de 2019.

Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2183210

Anchieta (SC), 03 de Outubro de 2019.

Ilma. Senhora
Tatiana Buganti

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20019

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Técnico em Administração da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2019. A convocação se faz necessária em virtude da substituição da servidora titular Glaciana Crestani, a qual entrará em Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e posteriormente gozará de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, perfazendo um total de 210 (duzentos e dez) dias de substituição.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Tatiana Buganti
Anchieta – SC.

DECRETO Nº 175/2019

Publicação Nº 2183751

DECRETO Nº. 175/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, Lei nº 2.456, de 04 de outubro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Ensino Infantil
(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.365.0009.2.020 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Transporte Escolar do Ensino Infantil
(83) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0002.2.035 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Depto Obras e Serv. Rodoviários
(134) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos descritos no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
02 – CONTADORIA GERAL
04.121.0004.2.011 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Contadoria Geral do Município
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.002 – Melhoramento/Ampliação das Escolas Munic. Ensino Fundamental
(46) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do Ensino Infantil
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – CULTURA
13.391.0012.2.026 – Atividades Culturais, Biblioteca, Museu e Festividades Município
(95) 3.3.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.600,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0016.1.004 – Equip. Obras/Pavim de Passeios, Ruas, Avenidas, Praças e Afins
(124) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.400,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Secretaria de Agricultura
(101) 31.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 220.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos Créditos introduzidos no presente ato.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 04 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
CAMILA BARONIO - Secretária de Administração e Gestão

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004/2019 - FMS

Publicação Nº 2183350

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019.
- Art. 24, II da Lei 8.666/1993 -

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Contratação de empresa para ministrar "Palestra Motivacional" com no mínimo 1hr30min de duração, no dia 07/11/2019 às 19:30 horas, relativa às Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria de Saúde Pública do município de Anchieta/SC.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07/11/2019 às 19hr30min.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação da empresa para ministrar Palestra/Show Motivacional, relativa às Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, uma vez que houve chamamento de interessados em prestar o serviço, conforme publicação feita no Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Setembro de 2019 na Edição 2938, Página 18 além da publicação no Portal da Transparência e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, dando oportunidade para que interessados se cadastrassem.
Temas Abordados:
- A importância do autoexame e do diagnóstico precoce;
- A importância da cobrança e da fiscalização do cônjuge para com a saúde do casal;
- Os traumas para toda a família em casos de perda de entes queridos, por decorrência de doenças que poderiam ser evitadas com diagnósticos precoces;
- Os números do câncer no Brasil;
- Relatos reais de homens e mulheres que venceram a luta contra doenças, graças aos diagnósticos precoces;
- A mulher do século XXI e sua importância para sociedade, para economia, para a família e para o que mais ela desejar se propor;
- O machismo e seus impactos no convívio familiar e nos cuidados com a saúde do homem;
- Violência doméstica;
- Comunicação assertiva e empática no casamento;
- Os impactos das redes sociais nos relacionamentos atuais;
- Os impactos dos avanços tecnológicas na criação dos filhos;
- A educação dos filhos através do exemplo;
- O tabu da sexualidade no diálogo com os filhos;
- O respeito às diferenças de perfil entre o homem e a mulher;

- As responsabilidades compartilhadas entre homens e mulheres no ambiente familiar;
- Sexualidade no casamento e DST's;
- Porque os homens fazem sexo e as mulheres fazem amor?
- Porque ao passar dos anos a Libido diminui?
- O impacto da rotina na diminuição do Libido;
- Crenças limitantes com relação a sexualidade no casamento.

FUNDAMENTO LEGAL ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente no que dispõe o Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações, no caso de serviços e compras, a dispensa poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

FORNECEDOR:

ALBERTO A. GRASEL – CONSULTORIA E ESTATÍSTICA - ME.
CNPJ: 19.836.424/0001-19

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PREÇO:

A empresa apresentou:

1) - Preço proposto dentro do valor de mercado e compatível com nível do evento.

2) - Apresentou toda documentação fiscal, atual/regularizada necessária.

3) - Apresentou Curriculum detalhado do palestrante, em que demonstrou sua qualificação.

Anchieta – SC, 04 de Outubro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário de Saúde

DESPACHO

A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art.24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes acima invocados, Homologamos e Adjudicamos o presente processo, autorizando desta feita a contratação do respectivo serviço.

Município de Anchieta – SC, 04 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO -PP 003/2019-HOSPITAL/UPA

Publicação Nº 2183313

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 008/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de marmita nº.8 e lanches, para a alimentação de pacientes que se encontram em observação por 24hrs, e funcionários que trabalham mais de 12hrs em regime de plantão e aos finais de semana, na Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
MARCIA DOS SANTOS - ME.
Valor Total Estimado R$: 45.690,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
Anchieta, 04 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.456/2019

Publicação Nº 2183732

LEI Nº 2.456/2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Ensino Infantil
(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.365.0009.2.020 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Transporte Escolar do Ensino Infantil
(83) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0002.2.035 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Depto Obras e Serv. Rodoviários
(134) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos descritos no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
02 – CONTADORIA GERAL
04.121.0004.2.011 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Contadoria Geral do Município
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.002 – Melhoramento/Ampliação das Escolas Munic. Ensino Fundamental
(46) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do Ensino Infantil
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – CULTURA
13.391.0012.2.026 – Atividades Culturais, Biblioteca, Museu e Festividades Município
(95) 3.3.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.600,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – Equip. Obras/Pavim de Passeios, Ruas, Avenidas, Praças e Afins
(124) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.400,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Secretaria de Agricultura
(101) 31.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 220.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos introduzidos na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 04 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 001/2019 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Publicação Nº 2184936

Edital CMDCA Nº 001/2019

"EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019".

Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição, visando o conhecimento público e demais atos legais.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das eleição de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angelina, realizada no dia 06/10/2019:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Silvania Schmitt	141
2º	Krystine Maccarini	84
3º	Cleucéia Tomazoni	27
4º	Priscila Silvino Ferreira	09

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no edital de referência.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Angelina, 7 de Outubro de 2019
Nizar Amim Shihadeh
Presidente da Comissão Eleitoral

Anita Garibaldi

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

Publicação Nº 2183547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
PROCESSO 066/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

Objeto- A presente licitação tem por objeto a aquisição de Balança de Pesar Gado, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
- Com recursos Próprios e oriundos do contrato de repasse OGU nº 873785/2018, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Programa Agricultura Sustentável, representada pela Caixa Econômica Federal.
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA: OLIM AGRO CEREAIS LTDA O valor do contrato é de R$ 13.480,00 (Treze mil Quatrocentos e oitenta reais).
Anita Garibaldi, SC, 04 de outubro de 2019.
Samanta Roelon Américo
Presidente da C.P.L.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 035/2019

Publicação Nº 2183478

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços no dia 22/10/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução da Cobertura da Rua da Praça Roberto Beppler, no município de Anitápolis/SC, incluindo materiais e mão de obra, nos termos do Contrato de Repasse n° 869814/2018, celebrado com a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Anitápolis, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Relatório Técnico, Memorial Quantitativo e demais anexos. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 07/10/2019, a partir das 8:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 04/10/2019. Maria Aparecida de Pieri Coelho – Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2019

Publicação Nº 2184181

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 126/2019; Pregão Presencial nº 079/2019; Tipo: Menor Preço por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços contratação de empresa especializada com fornecimento de peças para a prestação de serviços de manutenção dos elevadores/plataforma elevatória da unidade de saúde do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 21 de outubro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2019

Publicação Nº 2184167

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 134/2019; Pregão Presencial nº 084/2019; Tipo: Menor Preço por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa ou prestador de serviço especializado em locações de equipamentos de sonorização, troféus, aquisição de água mineral, material gráfico, camisetas, aquisição de fertilizantes e serviço de jardinagem, para utilização no evento moleque bom de bola, realizado nos períodos de 28/10/2019 à 03/11/2019, vinculados ao calendário oficial da Fesporte e realizado no Município de Antônio Carlos/SC (Proposta 0000021616 e programa 2019008000), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 18 de outubro de 2019, as 14h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2019

Publicação Nº 2183485

DECRETO Nº 000160/19 de 4 de Outubro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.06.181.0009.2.018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.06.181.0009.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA N 450/2019

Publicação Nº 2183950

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 450/2019, publicada no DOM no dia 25 de setembro de 2019, Edição nº. 2938, pg. 22.

Onde se lê:

"Artigo 1º - Admitir em caráter temporário IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/ LICENCIATURA PLENA 40H (NÃO HABILITADO), a partir de 26 de setembro de 2019 até 25 de outubro de 2019, em substituição a Alessandra Basei."

Leia-se:

"Artigo 1º - Admitir em caráter temporário IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/ LICENCIATURA PLENA 40H (NÃO HABILITADO), a partir de 25 de setembro de 2019 até 23 de outubro de 2019, em substituição a Alessandra Basei."

Antônio Carlos, 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 482/2019

Publicação Nº 2183938

PORTARIA Nº 482/2019
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com os respectivos períodos aquisitivos e de gozo:

MATRIC.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2193	ESTER DA CUNHA LIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/04/2018 a 16/04/2019	18/11 a 02/12/2019
2236	NATANY SIMONES	ENFERMEIRO 20H	24/07/2018 a 23/07/2019	18/11 a 07/12/2019
1613	EDMILSON DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA	04/05/2018 a 03/05/2019	04/11 a 03/12/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2019.

PORTARIA N 483/2019

Publicação Nº 2183939

PORTARIA Nº 483/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias à servidora ALESSANDRA BASEI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA, a partir 24 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2019.

PORTARIA N 484/2019

Publicação Nº 2183943

PORTARIA Nº 484/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 20 dias ao servidor RUBENS NEIS JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir de 04/11/2019 a 23/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2019.

PORTARIA N 485/2019

Publicação Nº 2183945

PORTARIA Nº 485/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 60 dias à servidora MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 30H, referente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2018, a partir de 21/10/2019 a 19/12/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2019.

PORTARIA N 486/2019

Publicação Nº 2183946

PORTARIA Nº 486/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário KAROLINY DE SOUZA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H (NÃO HABILITADO), a partir de 07 de outubro de 2019 a 05 de dezembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Luciana Maria Coelho Eli, de licença prêmio.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2019.

PORTARIA N 487/2019

Publicação Nº 2184157

PORTARIA Nº 487/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor FABIANO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 07 de outubro de 2019.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2019

Publicação Nº 2183655

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa FRANO INDUSTRIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.238/0001-50, com endereço na Rua Wally Emilia Mohr, 50, Fundos, Agua Verde, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da Ata de Registro de Preços nº 123/2019, que consiste na aquisição de móveis planejados sob medida para atender as necessidades de instalação da unidade da farmácia básica do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Edital de Pregão Presencial nº 120/2019, Processo Licitatório nº 075/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 01, conforme tabela abaixo, acrescendo-se o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL	QUANTIDADE ADITADA	VALOR TOTAL
01	Armário para complexo da farmácia básica, conforme projeto em anexo.	UNIDADE	R$ 13.385,00	R$ 1.800,00	R$ 15.185,00
VALOR TOTAL: R$ 15.185,00 (Quinze mil, cento e oitenta e cinco reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 04 de outubro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	FRANO INDUSTRIA EIRELI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2018

Publicação Nº 2183765

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 69, sala 01, Centro, Angelina/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM UM PONTO CENTRAL INTERLIGANDO TODOS OS 13 (TREZE) PONTOS REMOTOS FIXOS, COM VELOCIDADE DE 50MBITS, PODENDO TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, TODOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, E UM LINK DE ACESSO, POR FIBRA ÓPTICA, DE INTERNET DEDICADA DE 50MBPS, COM PELO MENOS 5 (CINCO) IPs VÁLIDOS, ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Processo Licitatório nº 133/2018, Pregão Presencial nº 094/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 160/2018, cujo novo vencimento será no dia 09 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante do aumento do quantitativo do objeto contratado, pelo acréscimo de 01 (um) ponto de interligação de dados via fibra óptica, resultando num acréscimo anual de R$ 600,00 (seiscentos reais), fica alterada a cláusula 2.1 do Contrato nº 160/2018, passando a constar como novo valor anual para a prestação do serviço a quantia de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 03 de outubro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	CDI TELECOM LTDA EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Câmara Municipal

PORTARIA 15-2019-LICENÇA GALA A FUNCIONÁRIO

Publicação Nº 2183073

PORTARIA 15/2019
Dispõe sobre a concessão de licença gala a funcionário e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, a ARIEL PITZ, ocupante do Cargo de DIRETOR GERAL, do Poder Legislativo Municipal licença gala em virtude de seu casamento, por 05 (cinco) dias, pelo período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31.08.2019.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
PRESIDENTE

PORTARIA 16-2019-FÉRIAS DIRETOR GERAL

Publicação Nº 2183080

PORTARIA 16/2019
Dispõe sobre a concessão de férias a funcionário e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, a ARIEL PITZ, ocupante do Cargo de DIRETOR GERAL, do Poder Legislativo Municipal, Férias Regulamentares, por 10 (dez) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, do dia 05 ao dia 24 de setembro de 2019, referente ao período de 16/01/2018 à 15/01/2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
PRESIDENTE

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3324

Publicação Nº 2183973

DECRETO Nº 3324/2019
De 01/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3325

Publicação Nº 2183974

DECRETO N° 3325/2019
de 01/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 18.700 - Alienações de Bens Destinados a Programas da Educação Básica, aberto no orçamento vigente do município de Apiúna/SC, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.380,00 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta Reais) para o seguinte programa:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
18.700	Alienações de Bens Dest. Progr. da Educ. Básica	17.940,00
	Subtotal	17.940,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
18.700	Alienações de Bens Dest. Progr. da Educ. Básica	14.440,00

	Subtotal	14.440,00
	TOTAL	32.380,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3326

Publicação Nº 2183978

DECRETO Nº3326/2019
De 01/10/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	16.000,00
	Subtotal	16.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	13.500,00
	Subtotal	13.500,00
	TOTAL	29.500,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos Reais), na seguintes dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	16.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	13.500,00
	Subtotal	13.500,00
	TOTAL	29.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 01 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0718/2019

Publicação Nº 2183918

PORTARIA Nº 0718/2019
De 01 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE SERVIDORES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, e de acordo da Lei Complementar n° 95/2008 de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de dispensa dos serviços municipais, aos servidores abaixo relacionados, por atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna, em 06 de Outubro de 2019;
· Laís Daniel – Psicólogo
· Patrícia Peters Schmidt – Auxiliar De Escritório
· Mary Ellen Schulz – Professor
· Patrícia Deola – Professor
· Andreia Bloemer Elias – Diretor De Escola
· Luana Caroline Pinto – Professor
· Cheila Ferrari – Professor
· Andrea Martendal – Assistente Social
· Luceia Meier Gochinski Dziedricki – Fonoaudiólogo
· Jaison Bento – Secretário Municipal De Saúde E Promoção Social
Art. 3º A concessão da dispensa está condicionada à apresentação de documento comprobatório de participação no referido pleito eleitoral, direcionado à chefia imediata do interessado e à autorização antecipada da dispensa do superior imediato.
Art. 4º Esta dispensa deverá ser usufruída até 31/12/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0719/2019

Publicação Nº 2183913

PORTARIA Nº 0719/2019
De 04 de outubro de 2019

DESIGNA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 187 e seguintes da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art.1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, com o objetivo de averiguar, avaliar e responsabilizar o/os agentes das possíveis irregularidades no serviço público descritas no Comunicado Interno n. 055/2019 da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Designar Comissão de Sindicância, sendo composta por: Presidente, JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA e MARILEIA REZINI MERINI, JULIANA VANELLI como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, dando ciência a Administração.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0720/2019

Publicação Nº 2184094

PORTARIA Nº 0720/2019
De 04 de outubro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 22/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
22/2019	PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO), ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, DOS MUNICÍPIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO – LICITAÇÃO COMPARTILHADA EXECUTADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CIMVI SOB Nº 021/2019	RENATO SCHUMANN EPP

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0722/2019

Publicação Nº 2184914

PORTARIA Nº 0722/2019
De 04 de outubro de 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar o Art. 2º da Portaria 0461/2019 de 03 de julho de 2019 para o fim de alterar membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face de ANDREIA APARECIDA GRASSI, passando a compor a seguinte estrutura: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, JULIANA VANELLI e JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro. E conceder as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0723/2019

Publicação Nº 2184915

PORTARIA Nº 0723/2019
De 04 de outubro de 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar o Art. 2º da Portaria nº 0524/2018 de 13 de dezembro de 2018 para o fim de alterar membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face de ROBSON LUIS DA MARCA ZWIERZIKOWSKI, CARLOS AUGUSTO CUQUI, NESTOR CORREA, e JOSE BRAZ MOLMELSTET, passando a compor a seguinte estrutura: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, JULIANA VANELLI e MARILEIA REZINI MERINI que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro. E conceder as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0724/2019

Publicação Nº 2184916

PORTARIA Nº 0724/2019
De 04 de outubro de 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar o Art. 2º da Portaria nº 0504/2019 de 18 de julho de 2019 para o fim de alterar membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face de LEONILDO DE LIMA, passando a compor a seguinte estrutura: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, JULIANA VANELLI e JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro. E conceder as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0725/2019

Publicação Nº 2184919

PORTARIA Nº 0725/2019
De 04 de outubro de 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar o Art. 2º da Portaria nº 0436/2019 de 24 de junho de 2019 para o fim de alterar membros da Comissão de Processo Administrativo, instaurado com o objetivo de averiguar a responsabilidade do fato ocorrido no dia 07 de junho de 2019 na aula de educação física no CEI Caroline do Nascimento, passando a compor a seguinte estrutura: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA e JULIANA VANELLI que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro. E conceder as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0726/2019

Publicação Nº 2184918

PORTARIA Nº 0726/2019
De 04 de outubro de 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar o Art. 2º da Portaria nº 0217/2018 de 11 de junho de 2018 para o fim de alterar membros da Comissão de Processo Administrativo, instaurado com o objetivo de verificar a sentença com transito em julgado do processo para fins do artigo 92 do Código Penal, tendo como condenado na referida ação penal o servidor MAICO VANELLI, passando a compor a seguinte estrutura: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, MARILEIA REZINI MERINI e JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro. E conceder as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0727/2019

Publicação Nº 2184920

PORTARIA Nº 0727/2019
De 04 de outubro de 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar o Art. 2º da Portaria nº 0257/2019 de 25 de março de 2019 para o fim de alterar membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado com o objetivo de apurar, avaliar e/ou responsabilizar a servidora ANIELISE SANTOS BOEIRA, passando a compor a seguinte estrutura: JULIANA VANELLI, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS e JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro. E conceder as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0728/2019

Publicação Nº 2184921

PORTARIA Nº 0728/2019
De 04 de outubro de 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar o Art. 2º da Portaria nº 0539/2019 de 09 de agosto de 2019 para o fim de alterar membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado com o objetivo de apurar, avaliar e/ou responsabilizar o servidor LUIS CARLOS NICOLETTI, passando a compor a seguinte estrutura: JULIANA VANELLI, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS e MARILEIA REZINI MERINI que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro. E conceder as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0729/2019

Publicação Nº 2184922

PORTARIA Nº 0729/2019
De 04 de outubro de 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar o Art. 2º da Portaria nº 0506/2018 de 05 de dezembro de 2018 para o fim de alterar membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado com o objetivo de apurar, avaliar e/ou responsabilizar as servidoras JESSICA SUELI FIDELIS, GISELI SANCHES FIDELIS e SOLANGE DA SILVA, passando a compor a seguinte estrutura: JULIANA VANELLI, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS e MARILEIA REZINI MERINI que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro. E conceder as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL ALTERAÇÃO PP 119/2019

Publicação Nº 2183814

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial Registro de Preço nº 119/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração nos itens do Edital 6.5 - Outros documentos de habilitação, 12 – Da entrega e do recebimento do objeto, Anexo I 4 – Condições especial de participação, 5 – Condições de execução dos serviços, anexo IV 3 – Condições de execução dos serviços, Anexo VIII 4 – Condições de Execução dos serviços.
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL ERRATA 3 PE 16/2019FMS

Publicação Nº 2183442

Fundo Municipal de Saúde
Município de Apiúna
Aviso de ALTERAÇÃO DE EDITAL Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 16/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
ERRATA 02/2019
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no item 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 25/09/2019.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 11/10/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 11/10/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

RESOLUÇÃO Nº 23/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2185047

RESOLUÇÃO Nº 23/2019 - CMDCA

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO 007/2019;
CONSIDERANDO O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020 – 2024;
CONSIDERANDO EDITAL 002/2019/COMDICA;
CONSIDERANDO PROCESSO UNIFICADO REALIZADO NA DATA DE 06/10/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado consolidado de votos no Processo Unificado;
I- Total de votos válidos: 71
II- Total de votos em branco: 0
III- Total de votos nulos: 0
Art. 2º Homologar o RESULTADO FINAL do processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Apiúna para o mandato de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, GESTÂO 2020-2024, conforme relação abaixo:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Brasilio Ferreira Dias	43	1º
Patrícia Santos de Jesus	28	2º

Art. 3º: Ficam os (as) seguintes candidatos (as) eleitos (as) como titulares, por ordem de votação:
Brasilio Ferreira Dias
Patrícia Santos de Jesus
Parágrafo Único: Os (as) Titulares ficam convocados (as) para o Curso de Formação, nos termos do § 11, Artigo 30 da Lei Municipal Nº 894/2019. O Não comparecimento incorre no impedimento de Posse.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 07 de outubro de 2019.
Lais Daniel
Presidente CMDCA

Arabutã

Prefeitura

LICITAÇÃO 57.2019

Publicação Nº 2184217

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019

Objeto:
A presente licitação tem por objeto a Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle –PMOC, Manutenção de Ar Condicionado tipo SPLIT todos BTUS, Cargas de gás refrigerante, com correção de vazamentos e Instalação de Ar-Condicionado tipo SPLIT todos BTUS.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: até 14h15 do dia 21/10/2019.
Abertura: às 14h00 do dia 21/10/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 04 de outubro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 249/2019

Publicação Nº 2183907

PORTARIA Nº 249/2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade à servidora PATRÍCIA SCHIMMELPHENNIG, inscrita no CPF sob nº. 039.483.949-89, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, no percentual de 05% (cinco) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, I, da Lei Complementar nº 156/2014.
Art.2º Revogados as disposições em contrario, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 250/2019

Publicação Nº 2183910

PORTARIA Nº 250/2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade ao servidor RAÍ ALAN LAMB, inscrito no CPF sob nº. 069.691.839-04, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, no percentual de 05% (cinco) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, III, letra "a", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogados as disposições em contrario, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1940 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2184207

DECRETO Nº 1940, 04 de outubro de 2019.
Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado, Ponto Facultativo, no dia 28 de outubro de 2019, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO em todas as repartições públicas municipais, exceto na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2184220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019

EXTRATO DO EDITAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas, no período de 08 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019, as inscrições ao Concurso Público destinam-se ao provimento de vagas, em caráter efetivo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arvoredo. Será executado pela empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI. Íntegra do edital e informações na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3356-3000 ou pela internet no sítio www.arvoredo.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br e telefone(49) 3323-8630/99965-6773.

O Concurso Público em seleção, será constituído da seguinte prova: - Escrita de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas para todos os cargos.

A prova escrita está prevista para 30 de novembro de 2019.

Cargos:
a) Nível Superior Completo: Agente de Controle Interno, 35 horas semanais; Enfermeiro, 40 horas semanais Médico Ginecologista, 04 horas semanais; Odontólogo, 40 horas semanais.

Demais informações como requisitos exigidos para os cargos na posse, quantidade de vagas, valor do vencimento base e valor da inscrição, conforme edital completo disponível em: https://ioplan.com.br/edital.

Arvoredo/SC, em 07 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

DECRETO 2.368

Publicação Nº 2185015

Decreto nº 2.368, de 25 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 153.688,40 (cento e cinqüenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.02	Controladoria Geral do Município
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Gestão Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
4	Administração
4.122	Administração Geral

4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.004	Atividades Administrativas e Patrimoniais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
6	Segurança Publica
6.181	Policiamento
6.181.0005	Defesa Civil e Segurança Pública
6.181.0005.2.007	Atividades de Segurança do Trânsito
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0210	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.01.0211	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.01.0212	Aplicações Diretas
	R$ 1.050,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.2.021	Manut. Máquinas, Caminhões e Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0537	Aplicações Diretas
	R$ 21.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.01	Programa de Alimentação Escolar
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar
12.306.0012.2.022	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.01.0401	Aplicações Diretas
	R$ 6.462,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0013.2.033	Serviços Diretos de Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.452.0018.2.041	Ações de Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0720	Aplicações Diretas

	R$ 8.000,00
07.04	Fundo Municipal do Turismo
23	Comércio e Serviço
23.695	Turismo
23.695.0026	Desenvolvimento do Turismo
23.695.0026.1.050	Obras de Infraestrutura Turismo
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 8.299,01
4.4.90.00.00.01.0768	Aplicações Diretas
	R$ 11.877,39
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.088	Manutenção Predial Cent. Int. Desporto e Lazer/Campo Municipal
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.061	Projetos Habitacionais Rurais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 45.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e do provável excesso de arrecadação, nos vínculos;

I - (01.0000) - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais, no valor de R$ 93.299,01 (noventa e três mil duzentos e noventa e nove reais e um centavo);

II - (01.0206) - Rec. Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - (01.0768) - Rec. Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 11.877,39 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos);

IV - (01.0401) - Rec. Vinculados – PNAE, no valor de R$ 6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais);

V - (01.0210) - Rec. Vinculados Infrações de Transito PM, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

VI - (01.0211) - Rec. Vinculados Infrações de Transito PC, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

VII - (01.0212) - Rec. Vinculados Infrações de Transito Município, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais);

VIII - (01.0537) - Rec. Vinculados – Fundo Especial Petróleo FEP, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

IX - (01.0720) - Rec. Vinculados – COSIP, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 25 de setembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.369

Publicação Nº 2185017

DECRETO Nº 2.369, de 07 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o parecer saneador emitido pelo Controle Interno, datado de 04 de outubro de 2019;

Considerando, a existência do princípio da legalidade, bem como boa fé por parte do Administrador, segurança jurídica necessária, ausência de prejuízo ao erário público;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Licitatório nº 032/2019, modalidade Tomada de Preço nº 005/2019, bem como todos os demais atos decorrentes do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), em 07 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão
Responsável pela publicação

PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2184222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2019

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, no período de 08 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinam-se a prover vagas, em caráter temporário, do quadro de pessoal por tempo determinado, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arvoredo. Será executado pela empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI. Íntegra do edital e informações na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3356-3000 ou pela internet no sítio www.arvoredo.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br e telefone(49) 3323-8630/99965-6773.

O Processo Seletivo em seleção, será constituído das seguintes provas: - Escrita de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas para todos os cargos.

A prova escrita está prevista para 30 de novembro de 2019.

Cargos:
a) Nível alfabetização: Agente de Copa e Limpeza, 24 horas semanais e Zelador, 40 horas semanais;
b) Ensino médio completo, 40 horas semanais: Auxiliar de Creche, 40 horas semanais.

Demais informações como requisitos exigidos para os cargos na posse, quantidade de vagas, valor do vencimento base e valor da inscrição, conforme edital completo disponível em: https://ioplan.com.br/edital.

Arvoredo/SC, em 07 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 197/2019

Publicação Nº 2183924

Decreto n° 197, de 4 de outubro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO, A SENHORA DAYANE FREITAS DA ROSA LEONARDELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora DAYANE FREITAS DA ROSA LEONARDELI, brasileira, maior, casada, nascido em 02 de abril de 1983, portador do RG nº 4.278.757 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 007.398.889-86, matrícula funcional nº 6.399, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Pedagógico, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 3 de julho de 2019, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 137/2019.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 4 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 4 de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 198/2019

Publicação Nº 2183925

Decreto n° 198, de 4 de outubro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA, O SENHOR GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14 de novembro de 1997, portador do RG nº 6.242.639 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 087.238.499-32, matrícula funcional nº 6.338, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Agricultura e Pesca, vinculado à Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 1º de abril de 2019, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 055/2019.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 4 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 4 de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 199/2019

Publicação Nº 2183926

Decreto n° 199, de 4 de outubro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, A SENHORA PRISCILA DAROS BOSCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora PRISCILA DARÓS BOSCH, Brasileira e Neozelandesa, maior, casada, nascida em 8 de março de 1977, portadora do RG nº 3.145.440 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 951.402.129-00, matrícula funcional nº 5.776, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 3 de abril de 2017, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 76/2017.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 4 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 4 de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

ERRATA - LEI ORDINÁRIA 710/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2183361

OFÍCIO Nº 015/2019

Balneário Piçarras, 04 de outubro de 2019.

ERRATA:

Órgão: Câmara Municipal de Balneário Piçarras

Assunto: Corrigir erro material na Lei Ordinária 710/2019, de 01 de agosto de 2019.

Errata para corrigir erro material na Lei nº 710, de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02 de agosto de 2019, ONDE SE LÊ: LEI ORDINÁRIA Nº 710/2019, LEIA-SE: LEI ORDINÁRIA Nº 727/2019.
João Bento Moraes
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 727/2019

Publicação Nº 2183323

LEI ORDINÁRIA Nº 727/2019
Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios dos Poderes Legislativo e Executivo e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência do Município de Balneário Piçarras/SC.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta será gravado em áudio e vídeo e transmitido ao vivo.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Parágrafo Único: Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório deverá ser arquivada e disponibilizada em mídia física ou digital para qualquer cidadão, mediante solicitação prévia.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 01 de Agosto de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 2183314

PORTARIA Nº 044/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 125/2017, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2018;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA GISELE FARRIAS FORTE, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo II, matrícula nº 388, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de outubro de 2019.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Bandeirante

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 15/2019 FMAS

Publicação Nº 2148009

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 15/2019

Processo Licitatório 06/2019
Pregão Presencial 04/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
Contratada: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS À JATO DE TINTA A SEREM LOCADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Assinatura: 19 de agosto de 2019.

Valor: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

Vigência: 04 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020.

Bandeirante, SC, em 04 de setembro de 2019.

Veranice Grison Basso – Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 76/2019 PMB

Publicação Nº 2158463

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 76/2019

Processo Licitatório 74/2019
Inexigibilidade de Licitação 03/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - BANDA - PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 28/09/2019, EM COMEMORAÇÃO AOS 24 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BANDEIRANTE.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Justificativa: Art. 25, III, Lei 8.666/93.
Assinatura: 11 de setembro de 2019.
Vigência: 11 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Bandeirante, SC, em 11 de setembro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77/2019 PMB

Publicação Nº 2158472

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 77/2019
TERMO ADITIVO N° 7 AO CONTRATO ORIGINAL 10/2017

Processo Licitatório 06/2017
Pregão Presencial 03/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: OSMAR CESAR GONZATTI ME

Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Valor da supressão: R$ 3.134,18 (três mil cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Justificativa: Art. 65, Lei 8.666/93.
Assinatura: 12 de setembro de 2019.
Vigência: 12 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Bandeirante, SC, em 12 de setembro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 78/2019 PMB

Publicação Nº 2171217

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 78/2019
TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO ORIGINAL 78/2018

Processo Licitatório 66/2018
Tomada de Preços 06/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: SUPERBID WEBSERVICES LTDA

Objeto: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

Justificativa: Art. 57, II, Lei 8.666/93.
Assinatura: 23de setembro de 2019.
Vigência: 27 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2020.

Bandeirante, SC, em 23 de setembro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 79/2019 PMB

Publicação Nº 2175020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 79/2019

Processo Licitatório 71/2019
Tomada de Preços 08/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: J. DOS SANTOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA GETÚLIO VARGAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

R$ 252.886,07 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis mil reais e sete centavos);

Assinatura: 27de setembro de 2019.

Vigência: 27de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Bandeirante, SC, em 27 de setembro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONVÊNIO 13.686/2009

Publicação Nº 2183577

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº13.686/2009-7
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 13.686/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público estabelecida na Rua Buenos Aires, nº600, CNPJ nº01.612.527/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr MOACIR PIROCA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 422.722.709-72, portado da identidade nº 1151263, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior, Barra Bonita/SC, CEP:89909-000, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº549, CEP:88020-040 inscrita no CNPJ nº83.931.550/0001-51, neste ato representado pelo Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Junior, amparados na Lei Municipal nº419/2005 de 21 de novembro de 2005, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº31, de 07 de maio de 2007, no Decreto nC307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mutuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO
Com base na Cláusula Quinta do Convênio 13.686/2009 fica prorrogada a vigência pelo prazo de cinco (5) anos, a iniciar em 27 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Fica alterado á cláusula segunda alínea b, inciso I, concernente às obrigações do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – Disponibilizar, mensalmente a importância em reais, equivalente a duzentos (200) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, peças e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), e despesas com alimentação, material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, aquisição de equipamentos, aquisição de bens móveis; eletrodomésticos, eletrônicos, equipamento de informática, reformas, pinturas do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Barra Bonita/SC 27 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR
Cel da PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Nome: Valdir Tepe
CPF nº.017.715.269-98
Função: 3º Sargento da PM Comandante da Polícia Militar de Barra Bonita/SC.

Nome: Emerson Filimberti
CPF nº. 933.942.849-87
Função: Contador Geral Município de Barra Bonita/SC

Visto:
Dr. Rafael Favretto
OAB/SC 24.966

Barra Velha

Prefeitura

23º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2183465

23º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 23ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social
9º ANDRÉ ROBERTO WEHRLI MAURICI

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão

recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 04 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

59º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015 24ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

Publicação Nº 2183993

59º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
24ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, prorrogado pelo Decreto 1225, de 06 de março de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a 24ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 002/2015, para os seguintes cargos:

FUNDEMA
Nível Superior
Oceanógrafo
Geólogo
Engenheiro Florestal

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de

"apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (Cópia)
- vacina anti-rubéola.(Cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 198, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

FUNDEMA
Nível Superior
Oceanógrafo
2º Luis Felipe Ferreira De Mendonça

Geólogo
2º Mauricio Thadeu Fenilli De Menezes

Engenheiro Florestal
1º Marina Pissatto

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 04 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 FMAS

Publicação Nº 2183429

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
Contratada: SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA ME
Objeto - Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, destinado a eventuais necessidades das Secretarias do Município, para deslocamento municipal, intermunicipais e estaduais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$154.200,00
Data de Assinatura: 01/10/2019
Data de Vencimento: 01/10/2020
NILTON DA SILVA
CONTRATADA
Barra Velha, 01 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71 E 72/2019 PMBV

Publicação Nº 2183553

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
Contratada: LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor da Ata: R$95.000,00 ITEM 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
Contratada: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI
Valor da Ata: R$110.000,00 ITEM 02
Objeto - Aquisição de 1 (um) Veiculo utilitário e carroceria com equipamentos para pintura viária, destinados para demarcação de pintura de ruas, manutenção, e auxiliar na colocação de Placas de Transito do município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$205.000,00

Data de Assinatura: 01/10/2019
Data de Vencimento: 01/10/2020
Barra Velha, 01 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

D E C R E T O N? 1341, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183461

D E C R E T O N° 1341, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1586, de 02 de maio de 2017, que institui o Conselho Municipal de Educação, art. 5º do Decreto n. 1162, de 04 de junho de 2017 e art. 5º do Regimento Interno do COMED;

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão do Conselho Municipal de Educação para Gestão de 2019/2021:

I - Representante das Instituições Particulares da Educação Infantil
- Adriana Bittencourt Henrique – Titular
- Emília Cristina Pereira Bernardes – Suplente

II – Representante da Educação Infantil das Escolas Municipais
- Andréia Alves Tietz – Titular
- Jenifer Bernardo Cernach – Suplente

III - Representante das instituições Particulares do Ensino Fundamental
- Maria Helena Flecher Ribeiro – Titular
- Bruno Ribeiro – Suplente

IV - Representante do Ensino Fundamental das Escolas Municipais
- Patrícia Janete da Conceição – Titular
- Eliane Terezinha Cardoso Kruger – Suplente

V - Representante de Entidades de Educação Especial
- Juceli Olinda Francisco Arbigaus – Titular
- Márcia Aparecida Rodrigues - Suplente

VI - Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- Erico Marcelito Hoffmann – Titular
- Fernanda Roberta Chagas – Suplente

VII - Representante das APPs das Escolas Municipais
- Anderson Roberto Barkemeyer – Titular
- Nilma Salete de Mello Estrai – Suplente

VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Jair Januario da Silva – Titular
- Lenilson Luiz da Silva - Suplente

IX - Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
- Ruth Aparecida Coelho Pereira – Titular
- Luciane Maciel – Suplente

X - Representante dos Profissionais Especialistas vinculados à Rede Municipal de Ensino
- Ruth Neusa Bernardes – Titular
- Salete Maria Pscheidt Buba – Suplente

XI - Representante das Escolas Estaduais
- Solange Sueli Ruda Duarte – Titular
- Wesley Gillian de Souza – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1150, de 18 de maio de 2017.

Barra Velha, 26 de setembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02

Publicação Nº 2184034

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO02/2019 – MCD– ALEX AGUIAR MARTINS DE AGUIAR
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteALEX AGUIAR MARTINS DE AGUIAR, CPF/CNPJ Nº 222.729.698-44, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 02/2019 – MCDno valor de R$ 490,56 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO04/2019 – MCD – PAULO MUTZENBERG
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuintePAULO MUTZENBERG, CPF/CNPJ Nº 423.105.809-10, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 04/2019 – MCDno valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO06/2019 – MCD – RODOLFO BUSANELLI ROSSAFA GRITTI
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteRODOLFO BUSANELLI ROSSAFA GRITTI, CPF/CNPJ Nº 699.482.911-15, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 06/2019 – MCDno valor de R$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO14/2019 – MCD – JULIANO EDUARDO REBELLO HENRIQUE
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteJULIANO EDUARDO REBELLO HENRIQUE, CPF/CNPJ Nº 018.813.209-01, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 14/2019 – MCDno valor de R$ 69,84 (sessenta e nove reais e oitentae quatro centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO22/2019 – MCD – MANOEL LOPES BATISTA
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteMANOEL LOPES BATISTA, CPF/CNPJ Nº 193.886.679-72, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 22/2019 – MCDno valor de R$ 80,66 (oitenta reais e sessenta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO23/2019 – MCD – MARCIO HESS
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteMARCIO HESS, CPF/CNPJ Nº 026.424.089-81, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 23/2019 – MCDno valor de R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO24/2019 – MCD – GILSON MARCOS FARIAS DOS SANTOS
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteGILSON MARCOS FARIAS DOS SANTOS, CPF/CNPJ Nº 065.264.439-23, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 24/2019 – MCDno valor de R$ 53,77 (cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO25/2019 – MCD – VERNO BOTH
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteVERNO BOTH, CPF/CNPJ Nº 247.864.200-00, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 25/2019 – MCDno valor de R$ 58,72 (cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO31/2019 – MCD – MARCIEL NOGUEIRA
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteMARCIEL NOGUEIRA, CPF/CNPJ Nº 098.381.569-06, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 31/2019 – MCDno valor de R$ 50,22 (cinquenta reais e vinte e dois centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO32/2019 – MCD – ELIANA QUADRAS
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteELIANA QUADRAS, CPF/CNPJ Nº 508.185.549-91, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 32/2019 – MCDno valor de R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da

presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO34/2019 – MCD – JULIO CARLOS BILEK

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteJULIO CARLOS BILEK, CPF/CNPJ Nº 519.521.659-20, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 34/2019 – MCDno valor de R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO39/2019 – MCD – VALMIR STEIL

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteVALMIR STEIL, CPF/CNPJ Nº 682.500.709-25, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 39/2019 – MCDno valor de R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO42/2019 – MCD – FRANCISCO JOSÉ DE LIMA

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteFRANCISCO JOSÉ DE LIMA, CPF/CNPJ Nº 387.384.739-68, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 42/2019 – MCDno valor de R$ 69,53 (sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO49/2019 – MCD – RP77 EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteRP77 EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 31.475.695/0001-91, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 49/2019 – MCDno valor de R$ 29,06 (vinte e nove reais e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO55/2019 – MCD – MARY ANGELA METELSKI

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteMARY ANGELA METELSKI, CPF/CNPJ Nº 034.583.159-42, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 55/2019 – MCDno valor de R$ 48,06 (quarenta e oito reais e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO58/2019 – MCD – JULIANO EDUARDO REBELLO HENRIQUE

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteJULIANO EDUARDO REBELLO HENRIQUE, CPF/CNPJ Nº 018.813.209-01, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 58/2019 – MCDno valor de R$ 77,26 (setenta e sete reais e vinte e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO67/2019 – MCD – ALINE SILVA LEMES

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteALINE SILVA LEMES, CPF/CNPJ Nº 071.793.189-73, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 67/2019 – MCDno valor de R$ 53,77 (cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO68/2019 – MCD – ERIC COSTA OSÓRIO DA FONSECA

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteERIC COSTA OSÓRIO DA FONSECA, CPF/CNPJ Nº 003.744.269-45, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 68/2019 – MCDno valor de R$ 67,25 (sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO76/2019 – MCD – L&F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteL&F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CPF/CNPJ Nº 27.960.927/0001-20, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 76/2019 – MCDno valor de R$ 69,53 (sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO80/2019 – MCD – DIEGO RODRIGO PEIXER

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteDIEGO RODRIGO PEIXER, CPF/CNPJ Nº 050.975.129-60, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 80/2019 – MCDno valor de R$ 94,57 (noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO95/2019 – MCD – JOSÉ PINHEIRO

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteJOSÉ PINHEIROS, CPF/CNPJ Nº 501.575.669-00, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 95/2019 – MCDno valor de R$ 154,52 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO99/2019 – MCD – PATRIK JONATAN LAMIN

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuintePATRIK JONATAN LAMIN, CPF/CNPJ Nº 096.248.529-28, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 99/2019 – MCDno valor de R$ 56,04 (cinquenta e seis reais e quatro centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO101/2019 – MCD – FÁBIO ROBERTO BRUGNAGO

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteFÁBIO ROBERTO BRUGNAGO, CPF/CNPJ Nº 906.965.499-72, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 101/2019 – MCDno valor de R$ 53,85 (cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO105/2019 – MCD – NORMA MORSCH DUARTE

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteNORMA MORSCH DUARTE, CPF/CNPJ Nº 195.672.199-15, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 105/2019 – MCDno valor de R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO106/2019 – MCD – EVERSON SOARES MACHADO

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteEVERSON SOARES MACHADO, CPF/CNPJ Nº 001.463.610-75, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 106/2019 – MCDno valor de R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO108/2019 – MCD – MARLETE RODRIGUES

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteMARLETE RODRIGUES, CPF/CNPJ Nº 600.534.459-53, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 108/2019 – MCDno valor de R$ 47,28 (quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO110/2019 – MCD – LIDIANE SOARES

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteLIDIANE SOARES, CPF/CNPJ Nº 003.94.799-09, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 110/2019 – MCDno valor de R$ 61,45 (sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO129/2019 – MCD – FERNANDA FELIPE DA SILVA NOGAROLLI EIRELI

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteFERNANDA FELIPE DA SILVA NOGAROLLI EIRELI, CPF/CNPJ Nº 22.411.033/0001-67, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 129/2019 – MCDno valor de R$ 148,34 (cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO153/2019 – MCD – ALCEU CORDEIRO DO NASCIMENTO

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteALCEU CORDEIRO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ Nº 038.777.799-72, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 153/2019 – MCDno valor de R$ 85,45 (oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO170/2019 – MCD – TOMAZ FRANCISCO MARCZINSKI

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteTOMAZ FRANCISCO MARCZINSKI, CPF/CNPJ Nº 221.150.809-04, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado daNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 170/2019 – MCDno valor de R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 718

Publicação Nº 2183811

DECRETO Nº 718/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.345/2019, de 27 de setembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
035-10.302.0009-2.033	2.033	Ações de média e alta complexidade		
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	100.000,00	
TOTAL GERAL	100.000,00			

Artigo 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
027-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0826	Aplicações Diretas	10.000,00
010-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	90.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Setembro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CÉZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

LEI 1345

Publicação Nº 2183806

LEI Nº 1.345/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
035-10.302.0009-2.033	2.033	Ações de média e alta complexidade	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Artigo 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
027-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0826	Aplicações Diretas	10.000,00
010-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	90.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Setembro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 287/2019

Publicação Nº 2184235

PORTARIA nº. 287/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BELA VISTA DO TOLDO/SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º. Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem na eleição do Conselho Tutelar de Bela Vista do Toldo, no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Os servidores públicos serão designados para trabalharem nas seguintes funções e horários.
MESA RECEPTORA DOS VOTOS
HORÀRIO: 7h30min às 17h30min.
SESSÃO 01

NOMES	FUNÇÃO
Ângela Maria Prestes	Presidente
Luana Lech	Mesária
Fernanda Felício de Oliveira	Secretária

SESSÃO 02

NOMES	FUNÇÃO
Mauren Pereira de Camargo	Presidente
Paula Daiane Ribeiro de Melo	Mesária
Carolaine Ossowski	Secretária

ESCRUTINADORES
HORÀRIO: 17h30min sem horário definido para terminar

NOMES
Elton Rubens Karvat
Elaine Gude
Everaldo Zaleski

ADVOGADA MUNICIPAL
HORÀRIO: regime de plantão e das 17h30min sem horário definido para terminar, acompanhando a contagem dos votos.

NOME
Arilda Mielke

Art. 3º. No dia da eleição, os servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de meia hora.

Art. 4º. Haverá uma compensação com folgas pelo trabalho realizado no dia da votação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 30 de Setembro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

RESOLUÇÃO 052/2019

Publicação Nº 2184219

Resolução do CMDCA DE Nº 52, de 03 de outubro de 2019.
Dispõe data e horário para a finalização das campanhas eleitorais para o processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral do município de Bela Vista do Toldo/SC, torna pública a data e horário de finalização da campanha eleitoral dos candidatos a conselheiro tutelar no processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, na Eleição Unificada de 2019, em conformidade com a legislação vigente e as exigências do Edital nº 01/2019 e suas retificações.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o dia 05 de outubro de 2019 às 20hs o encerramento da campanha eleitoral dos candidatos a conselheiro tutelar, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação presencial, bem como através dos meios de comunicação como rádio e redes sociais (face-book, instagram, whatsapp)
Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 03 de outubro de 2019.
Silvana do Carmo Dambroski
Presidente do CMDCA

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Publicação Nº 2184471

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos aparelhos e materiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e secretarias, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 17/10/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 04 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CC 117/2019

Publicação Nº 2183334

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 16/05/2017 - HORA DE INÍCIO: 16:00 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia – 47/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DE PARTE DA RUA BELO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 002/2017, para julgamento das propostas das empresas participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 47/2017, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento e Trânsito.

Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, o certame foi suspenso e os documentos encaminhados ao Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Trânsito, Senhor Marco Antônio Mai para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Marco Antônio Mai, o mesmo relatou o seguinte:
- Houve erro de arredondamento na planilha apresentada pela empresa Construtora GRABOWSKI LTDA. ME, com isso o cronograma físico financeiro sofreu alteração;
- Houve erro de valores na planilha apresentada pela empresa PAVIPLAN Pavimentação LTDA., com isso o cronograma físico financeiro sofreu alteração;
- As planilhas apresentadas pelas empresas TERRABASE Terraplenagem e Transportes LTDA. DIMENSE Engenharia e Construção LTDA. ME e BLUMETERRA Comércio e Serviços LTDA., estão corretas;
- O BDI apresentado pela Construtora GRABOWSKI LTDA. ME, utilizando os dados apresentados no Quadro Componentes do BDI, o valor é de 28,17%, o qual foi descrito pela empresa;
- O BDI apresentado pela PAVIPLAN Pavimentação LTDA., utilizando os dados apresentados no Quadro Componentes do BDI, o valor é de 22,00% e não confere com o BDI apresentado pela empresa que foi de 22,46%;
- O BDI apresentado pela TERRABASE Terraplenagem e Transportes LTDA., utilizando os dados apresentados no Quadro Componentes do BDI, o valor é de 28,17%, o qual foi descrito pela empresa;
- BDI apresentando pela DIMENSE Engenharia e Construção LTDA. ME, utilizando os dados apresentados no Quadro Componentes do BDI, o valor é de 30,57% e não confere com o BDI apresentado pela empresa que foi de 26,50%;
- O BDI apresentado pela BLUMETERRA Comércio e Serviços LTDA, utilizando os dados apresentados no Quadro Componentes do BDI, o valor é de 28,17%, o qual foi descrito pela empresa;
O Engenheiro fez constar ao seu parecer novas planilhas e cronogramas de todas as empresas com os valores corrigidos e readequados considerando duas casas decimais nos valores unitários, conforme a seguir:

Empresa	Situação da Empresa em Relação e LC 123/2006	Valor total apresentado pela empresa na licitação	Valor total aferido pelo engenheiro da Prefeitura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Não se enquadra	R$ 211.077,26	R$ 211.057,44
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA	EPP	R$ 211.130,16	R$ 211.130,16
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	ME	R$ 212.079,86	R$ 212.079,86
CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA ME	EPP	R$ 226.152,06	R$ 226.152,11
BLUMETERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Não se enquadra	R$ 250.911,88	R$ 250.911,88

Referente as planilhas de cálculo do BDI as diferenças apontadas não desclassificam as propostas das licitantes, devendo a licitante vencedora do certame, caso haja inconsistências, apresentar nova planilha readequando o apontado, conforme Acórdão nº 1804/2012 (TC 007.626/2016-6) do TCU (Tribunal de Contas da União).

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação das propostas e com base no quadro acima e nas novas planilhas readequadas e corrigidas, aponta-se a licitante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA como primeira colocada com o valor total global de R$ 211.057,44 (duzentos e onze mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Em fase da aplicação do disposto na LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014, que prevê que "Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte"; "§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada".

Para tanto, convoca-se a licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA para que na forma do Artigo 45 e seus incisos e parágrafos, apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta ata, nova proposta de preços inferior a aquela considerada inicialmente vencedora do certame ou que apresente desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Caso aja desistência pela empresa licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA de fazer uso dos benefícios do Artigo 45 da LC 123/2006, fica desde já convocada a licitante remanescente DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e caso está também desista, a licitante CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA ME, para que no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da desistência das empresas convocadas anteriormente, para que também, se assim está o desejar, apresente nova proposta de preços inferior a aquela considerada inicialmente vencedora do certame.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento das propostas de preços para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "b" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	JOICE APARECIDA COSTA Membro

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 09-2019 - PMB, SMS E FAMABI

Publicação Nº 2184133

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 04/2019
Aditivo Nº: 04-2/2019
Tipo Aditivo: Cessão
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
Licitação: Pregão Presencial 226/2018
Objeto: Contratação de Instituição para termo de Colaboração de serviços destinados ao acolhimento de crianças e adolescentes com idade 0 a 18 anos, com direitos violados e encaminhados pelo Poder Judiciário por meio de Medida Protetiva.
Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura: 10/09/2019

Contrato Nº: 13/2017
Aditivo Nº: Apostila 2/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CORINGA COM E REPRE DE EQUIP ELETRONICOS DE SEG LT
Licitação: Pregão Presencial 15/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento dos equipamentos para o sistema de monitoramento.
Vigência: Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 25/09/2019
Valor R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039770000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039770000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039770000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339039770000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039770000000000.1000100000

Contrato Nº: 192/2017
Aditivo Nº: 192-3/2017
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 158/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 01/09/2019 Término: 25/10/2019
Assinatura: 30/08/2019
Valor R$ 87.980,41 (Oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reis e quarenta e um centavos)
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339039780000000000.1360106000

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: 196-3/2017
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 28/08/2019 Término: 28/08/2020
Assinatura: 28/08/2019
Valor R$ 819.848,59 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000

Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação:] 272 - 21.001.2086.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040050000000000.1000100000
Dotação: - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040010000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040040000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040050000000000.3060333000
Dotação: 463 - 10.001.2035.3339040010000000000.2670229259
Dotação: 463 - 10.001.2035.3339040040000000000.2670229259
Dotação: 463 - 10.001.2035.3339040050000000000.2670229259
Dotação: 463 - 10.001.2035.3339040020000000000.2670229259
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 17 - 10.001.2039.3339040020000000000.2670229052
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 365 - 09.002.2026.3339040010000000000.1360106000
Dotação: 365 - 09.002.2026.3339040040000000000.1360106000
Dotação: 365 - 09.002.2026.3339040050000000000.1360106000
Dotação: 188 - 23.002.2089.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 188 - 23.002.2089.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 480 - 23.002.2063.3339040010000000000.3350337066

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 26/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 02/09/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 02/09/2019
Valor R$ 6.082,06 (Seis Mil, Oitenta e Dois Reais e Sete Centavos)
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 439 - 10.001.2034.3339039170000000000.2380228015
Dotação: 465 - 10.001.2035.3339039170000000000.2670229261

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 27/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 19/09/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 19/09/2019
Valor R$ 1.946,23 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 447 - 12.001.2070.3339039170000000000.3000300000

Contrato Nº: 30/2019
Aditivo Nº: 30-1/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ROBLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 21/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019.
Vigência: Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 17/09/2019
Valor R$ 31.128,57 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 395 - 09.002.2017.3339030070000000000.3370308000
Dotação: 396 - 09.002.2018.3339030070000000000.3370322000

Contrato Nº: 33/2019
Aditivo Nº: 33-2/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 21/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019.
Vigência: Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 06/09/2019
Valor R$ 17.853,90 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 395 - 09.002.2017.3339030070000000000.3370308000
Dotação: 396 - 09.002.2018.3339030070000000000.3370322000

Contrato Nº: 34/2019
Aditivo Nº: 34-1/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMEN
Licitação: Pregão Presencial 21/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019.
Vigência: Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 06/09/2019
Valor R$ 15.153,45 (Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 395 - 09.002.2017.3339030070000000000.3370308000
Dotação: 396 - 09.002.2018.3339030070000000000.3370322000

Contrato Nº: 48/2018
Aditivo Nº: Apostila 5/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial 15/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.
Vigência: Início: 09/09/2019 Término: 28/02/2020
Assinatura: 09/09/2019
Valor R$ 81.599,99 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 400 - 10.001.2032.3339039990000000000.3020302000
Dotação: 441 - 10.001.2044.3339039990000000000.2380228187

Contrato Nº: 50/2017
Aditivo Nº: Apostila 18/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 63/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 23/09/2019 Término: 03/04/2020
Assinatura: 23/09/2019
Valor R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 116 - 03.002.2007.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 50/2017
Aditivo Nº: Apostila 19/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 63/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 25/09/2019 Término: 03/04/2020
Assinatura: 25/09/2019
Valor R$ 52.046,40 (Cinquenta e Dois Mil, Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039990000000000.1010101000
Dotação: 363 - 09.002.2026.3339039990000000000.1010101000

Contrato Nº: 62/2019
Aditivo Nº: 62-1/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AMVT CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 39/2019
Objeto: Projeto de Pavimentação e Drenagem da Rua Ezequiel Simas Fernandes - Pró Transporte com 5% de contrapartida.
Vigência: Início: 14/10/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura: 27/09/2019

Contrato Nº: 67/2019
Aditivo Nº: 67-1/2019

Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 64/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu
Vigência: Início: 06/09/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 06/09/2019
Valor R$ 4.590,17 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Dezessete Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 396 - 09.002.2018.3339030070000000000.3370322000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339030070000000000.3370310000

Contrato Nº: 135/2018
Aditivo Nº: Apostila 3/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 92/2018
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atender os munícipes carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Vigência: Início: 17/09/2019 Término: 16/05/2020
Assinatura: 17/09/2019
Valor R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Dotação: 179 - 23.002.2061.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 152/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 133/2019
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, sucção e transporte de dejetos conforme especificações, para atender todas as secretarias de Biguaçu.
Vigência: Início: 18/09/2019 Término: 18/09/2020
Assinatura: 18/09/2019
Valor R$ 131.600,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 153/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ROBERTO & ROBERTO MANUT SERV ELETRICOS EM VEÍCULOS AUTOM. EIRELI
Licitação: Dispensa de Licitação 135/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ACESSIBILIDADE PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EXIGIDO PELO INMETRO.
Vigência: Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 23/09/2019
Valor R$ 12.706,20 (Doze Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339030390000000000.1010101000

Contrato Nº: 154/2018
Aditivo Nº: 154-3/2018/2019
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 132/2018
Objeto: Contratação de empresa para remoção da pavimentação em lajotas e pavimentação asfáltica da Estrada Geral da Rússia.
Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 23/10/2019
Assinatura: 20/09/2019
Valor R$ 124.313,86 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Dotação: 208 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182096

Contrato Nº: 154/2018
Aditivo Nº: 154-4/2018/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 132/2018
Objeto: Contratação de empresa para remoção da pavimentação em lajotas e pavimentação asfáltica da Estrada Geral da Rússia.
Vigência: Início: 24/09/2019 Término: 23/10/2019
Assinatura: 24/09/2019
Valor R$ 124.313,85 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Dotação: 208 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182096

Contrato Nº: 167/2015/2015
Aditivo Nº: 9/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JONAS COSTA DOS REIS
Licitação: Dispensa de Licitação 55/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA NA RUA RIO BRANCO, CENTRO DE BIGUAÇU PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
Vigência: Início: 17/09/2019 Término: 17/09/2019
Assinatura: 17/09/2019
Valor R$ 48.640,80 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339036150000000000.1000100000

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 21/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 19/09/2019 Término: 28/08/2020
Assinatura: 19/09/2019
Valor R$ 24.661,76 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040050000000000.1000100000

Contrato Nº: 208/2017
Aditivo Nº: 208-2/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: INEZ MARIA SILVESTRE
Licitação: Dispensa de Licitação 190/2017
Objeto: ALUGUEL DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL DO ALGODÃO DOCE, SITUADO A SERVIDÃO LUIS EDUARDO BORBA, 200 CENTRO.
Vigência: Início: 25/09/2019 Término: 25/09/2020
Assinatura: 25/09/2019
Valor R$ 67.242,24 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339036150000000000.3010301000

Contrato Nº: 227/2018
Aditivo Nº: 227-2/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DANIELA LAURENTINO DE SOUZA
Licitação: Dispensa de Licitação 195/2018
Objeto: locação de imóvel conforme orçamento e avaliação realizada pela SEPLAN, para que possa ser instalado o segundo Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS para cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, SIG nº 06.2014.00001323-8 assinado pelo prefeito em 21/07/2016 e Termo aditivo do mesmo TAC n. 30092016 assinado em 27/09/2016.
Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Assinatura: 20/09/2019
Valor R$ 14.257,44 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Dotação: 188 - 23.002.2089.3339039100000000000.1000100000

Contrato Nº: 331/2015/2015
Aditivo Nº: 7/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BASE PRE-FABRICADOS LTDA - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 66/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 13/09/2019 Término: 13/09/2019
Assinatura: 13/09/2019
Valor R$ 973.617,51 (Novecentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Dotação: 113 - 15.001.1011.3449051990000000000.1000100000

Contrato Nº: 353/2014/2014
Aditivo Nº: 353-5/2014/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ANTONIO FELICIO SCHMITZ
Licitação: Dispensa de Licitação 200/2014
Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA RUA VIDAL MENDES S/N, NO BAIRRO BOA VISTA, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA PROPRIEDADE CITADA QUE PERTENCE AO SR. ANTÔNIO FELÍCIO SCHMITZ.
Vigência: Início: 06/10/2019 Término: 06/10/2020
Assinatura: 23/09/2019
Valor R$ 28.713,93 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Noventa e Três Centavos)
Dotação: 194 - 24.001.2049.3339036150000000000.1000100000
Dotação: 194 - 24.001.2049.3339039500000000000.1000100000

Contrato Nº: 353/2014/2014
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ANTONIO FELICIO SCHMITZ
Licitação: Dispensa de Licitação 200/2014
Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA RUA VIDAL MENDES S/N, NO BAIRRO BOA VISTA, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA PROPRIEDADE CITADA QUE PERTENCE AO SR. ANTÔNIO FELÍCIO SCHMITZ.
Vigência: Início: 06/10/2019 Término: 06/10/2020
Assinatura: 23/09/2019
Valor R$ 28.713,84 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação: 194 - 24.001.2049.3339036150000000000.1000100000
Dotação: 194 - 24.001.2049.3339039500000000000.1000100000

Contrato Nº: 1/2019
Aditivo Nº: 1-1/2019/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: DENTAL SEV SERVIÇOS ODONTOLOGICOS SCP
Licitação: Pregão Presencial 60/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços odontológicos para atender as unidades básicas de Saúde do município de Biguaçu.
Vigência: Início: 02/09/2019 Término: 03/01/2020
Assinatura: 02/09/2019
Valor R$30.788,64(Trinta Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dotação: 32 - 10.001.2038.3339004990000000000.2380228184
Dotação: 82 - 10.001.2041.3319039050000000000.1020102000
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 32 - 10.001.2038.3339039050000000000.2380228184

Contrato Nº: 1/2019
Aditivo Nº: 1-2/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: DENTAL SEV SERVIÇOS ODONTOLOGICOS SCP
Licitação: Pregão Presencial 60/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços odontológicos para atender as unidades básicas de Saúde do município de Biguaçu.
Vigência: Início: 01/10/2019 Término: 03/01/2020
Assinatura: 20/09/2019
Valor R$ 23.091,48 (Vinte e Três Mil, Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação: 32 - 10.001.2038.3339004990000000000.2380228184

Dotação: 82 - 10.001.2041.3319039050000000000.1020102000
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 32 - 10.001.2038.3339039050000000000.2380228184

Contrato Nº: 10.035/2013/2013
Aditivo Nº: 10.035-8/2013/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: MANOEL VICENTE DA SILVA
Licitação: Dispensa de Licitação 34/2013
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 205,11M², LOCALIZADO NA RUA JUSTINO ADALBERTO LEAL, Nº 173, BAIRRO CENTRO, BIGUAÇU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 06/09/2019 Término: 06/10/2019
Assinatura: 06/09/2019
Valor R$ 1.983,32 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339036150000000000.1020102000

Contrato Nº: 10.063/2016/2016
Aditivo Nº: Apostila 6/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ONSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 7/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.
Vigência: Início: 13/09/2019 Término: 12/04/2020
Assinatura: 13/09/2019
Valor R$ 86.490,45 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339036250000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039790000000000.1020102000
Dotação: 439 - 10.001.2034.3339039790000000000.2380228015
Dotação: 443 - 10.001.2034.3339039790000000000.6380628226
Dotação: 487 - 10.001.2034.3339039790000000000.2380228264

Contrato Nº: 26/2019
Aditivo Nº: 26-1/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: HEMO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
Licitação: Pregão Presencial 61/2018
Objeto: Contratação de empresa para atender a demanda espontânea de exames de patologia clínica da Unidade de Pronto Atendimento 24h do município de Biguaçu.
Vigência: Início: 12/09/2019 Término: 25/02/2020
Assinatura: 12/09/2019
Valor R$ 38.716,35 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação: 387 - 10.001.2043.3339039500000000000.6380628119
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119
Dotação: 487 - 10.001.2034.3339039500000000000.2380228264

Contrato Nº: 146/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FARMACIA PRECO BAIXO DE BIGUACU LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 35/2019
Objeto: Aquisição de leite especial para cumprimento de decisão judicial referente ao Processo nº 0902968-84.2018.8.24.0007, cujos réus são o Estado de Santa Catarina e o município de Biguaçu
Vigência: Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 03/09/2019
Valor R$ 2.030,40 (Dois Mil, Trinta Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339032990000000000.1020102000

Contrato Nº: 147/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. EPP
Licitação: Dispensa de Licitação 37/2019
Objeto: Aquisição materiais específicos para ser utilizado no equipamento adquirido no Pregão n° 19/2019, bomba de infusão, marca Santronic, modelo ST 1000. E Bomba de seringa doada pelo Hospital Regional de Biguaçu, marca Santronic, modelo ST 7000 para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas.
Vigência: Início: 05/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 05/09/2019

Valor R$ 3.686,40 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 439 - 10.001.2034.3339030360000000000.2380228015

Contrato Nº: 148/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: JCF - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 34/2019
Objeto: Aquisição de material para uso no setor de vigilância ambiental no município de Biguaçu
Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor R$ 5.101,00 (Cinco Mil e Cento e Um Reais)
Dotação: 462 - 10.001.2045.3339030990000000000.2380228239

Contrato Nº: 149/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação: Pregão Eletrônico 31/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO; APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08999.257000/1160-01)
Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor R$ 25.405,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinco Reais)
Dotação: 454 - 10.001.1008.3449052080000000000.6380628156
Dotação: 460 - 10.001.2043.3449052080000000000.6330670185

Contrato Nº: 150/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.
Licitação: Pregão Eletrônico 31/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO; APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08999.257000/1160-01)
Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor R$ 131.900,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Novecentos Reais)
Dotação: 454 - 10.001.1008.3449052080000000000.6380628156
Dotação: 460 - 10.001.2043.3449052080000000000.6330670185

Contrato Nº: 151/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Licitação: Pregão Eletrônico 31/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO; APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08999.257000/1160-01)
Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor R$ 636.927,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais)
Dotação: 454 - 10.001.1008.3449052080000000000.6380628156
Dotação: 460 - 10.001.2043.3449052080000000000.6330670185

Contrato Nº: 232/2017
Aditivo Nº: 10/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: JOHN KENNEDY LARA DA COSTA
Licitação: Dispensa de Licitação 50/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL - PAVIMENTO TÉRREO, CONTANDO COM 2 SANITÁRIOS, 1 COZINHA, 4 SALAS E COM 4 VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA AS VIATURAS, COM ÁREA TOTAL DE 201,69 M², SITUADO À RUA LEOPOLDO FREIBERGUER, Nº 275, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HAJA VISTA O ESPAÇO FISICO ATUAL NÃO ATENDER A DEMANDA.
Vigência: Início: 30/09/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura: 30/09/2019
Valor R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)

Contrato Nº: 254/2017
Aditivo Nº: Apostila 3/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - FEPESE
Licitação: Dispensa de Licitação 55/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a pesquisa, desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sistemas para automatização dos serviços de saúde prestados pelo município aos cidadãos.
Vigência: Início: 12/09/2019 Término: 12/12/2019
Assinatura: 12/09/2019
Valor R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 76 - 10.001.2036.3319039050000000000.2380228047
Dotação: 487 - 10.001.2034.3339039050000000000.2380228264

Contrato Nº: 254/2017
Aditivo Nº: Apostila 4/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - FEPESE
Licitação: Dispensa de Licitação 55/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a pesquisa, desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sistemas para automatização dos serviços de saúde prestados pelo município aos cidadãos.
Vigência: Início: 18/09/2019 Término: 12/12/2019
Assinatura: 18/09/2019
Valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 76 - 10.001.2036.3319039050000000000.2380228047
Dotação: 487 - 10.001.2034.3339039050000000000.2380228264

Contrato Nº: 262/2018
Aditivo Nº: Apostila 2/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: CLINICA ODONTOLOGICA ORTHOFAMILY LTDA
Licitação: Pregão Presencial 65/2018
Objeto: Contratação de clínica odontológica para atendimento a clientes da rede pública que necessitam de confecção de próteses parciais removíveis e totais em acrílico, a serem fornecidas aos munícipes inscritos no programa de reabilitação bucal.
Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 17/12/2019
Assinatura: 26/09/2019
Valor R$ 1.666,66 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Dotação: 50 - 10.001.2047.3339039500000000000.2380228104
Dotação: 416 - 10.001.2039.3339039500000000000.6380628044
Dotação: 419 - 10.001.2047.3339039500000000000.6380628104

Biguaçu, 07 de outubro de 2019
Ramon Wollinger0
Prefeito Municipal de Biguaçu

PORTARIA Nº 2811/2019

Publicação Nº 2183052

PORTARIA nº 2811 de 24 de setembro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CELSO ROBERTO CARVALHO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado SUPERINTENDENTE DA FAMABI – CC2 , na Fundação Municipal do Meio Ambiente partir de 30/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/09/2019.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2812/2019

Publicação Nº 2183054

PORTARIA Nº 2812/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIANA BARBARA CONTI, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10761/2019 em anexo, no período de 05/08/2019, 12/08/2019 a 13/09/2019, 21/08/2019 e 02/09/2019 a 06/09/2019.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2813/2019

Publicação Nº 2183055

PORTARIA nº 2813 de 24 de setembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MORGANA MARIAH DAROSCI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/10/2019.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2814/2019

Publicação Nº 2183056

PORTARIA nº 2814 de 24 de setembro 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Gilberto Luiz da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8019, ocupante do cargo efetivo de Motorista II (C - Veículos Leves e Utilitários) com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, com redução de jornada de 40 para 30 horas semanais, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Vigia.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 02/09/2019 a 22/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2019.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2815/2019

Publicação Nº 2183057

PORTARIA nº 2815/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MARIA ISABEL CARDOSO ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 20/09/2019 a 17/03/2020.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2816/2019

Publicação Nº 2183058

PORTARIA nº 2816/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, NARA CAMILO LONGO, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 25/09/2019 a 22/01/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF art. 10, II,"B", do ADCT do STF a partir de 23/01/2020 a 21/02/2020.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALLIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2817/2019

Publicação Nº 2183059

PORTARIA nº 2817 de 25 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAIANE DEISE DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da titular ZILDA REGINA DA SILVA, que encontra-se readaptada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/09/2019.
Biguaçu, 25 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2818/2019

Publicação Nº 2183061

PORTARIA nº 2818 de 25 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL MANOEL ROLDÃO DAS NEVES, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2019 a 12/10/2019, em vaga vinculada a servidora MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 25 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2819/2019

Publicação Nº 2183064

PORTARIA nº 2819 de 25 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAFAEL SILVA GONÇALVES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada do servidor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 25 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2820/2019

Publicação Nº 2183067

PORTARIA nº 2820 de 25 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ARIANE SCHMITT DESESSARDS, aprovada no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA BATISTA, que se encontra readaptada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/09/2019.

Biguaçu, 25 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2821/2019

Publicação Nº 2183069

PORTARIA nº 2821 de 25 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CARLOS AUGUSTO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III EJA com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade Escola Básica Municipal Eloisa Maria Prazeres de Faria, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada a servidora MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, que se encontra de licença para tratamento de saúde e posteriormente retornará readaptada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/09/2019.

Biguaçu, 25 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2822/2019

Publicação Nº 2183072

PORTARIA nº 2822 de 25 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSÉ SIZENANDO DE MORAES NETO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III ARTES, COM REGÊNCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo e Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de ANDREIA DALPASQUALE, que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23/09/2019.

Biguaçu, 25 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2823/2019

Publicação Nº 2183076

PORTARIA nº 2823 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora ROSILANE CAPISTRANO NUNES, que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2824/2019

Publicação Nº 2183078

PORTARIA nº 2824 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA DAS GRAÇAS CAMARA, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/09/2019 a 14/11/2019, em vaga vinculada do servidor ALVIM LEVI SIQUEIRA NETO que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2825/2019

Publicação Nº 2183079

PORTARIA nº 2825 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENATA PEREIRA MARAFIGO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2826/2019

Publicação Nº 2183081

PORTARIA nº 2826 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISANGELA REIS CALÇADOS BULGARI,

aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III MATEMÁTICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora OLIDETE AUGUSTA FAVARETTO VARIANI que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2827/2019

Publicação Nº 2183083

PORTARIA nº 2827 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2828/2019

Publicação Nº 2183084

PORTARIA nº 2828 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARLI RAISER, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Régis Mendes, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2829/2019

Publicação Nº 2183086

PORTARIA nº 2829 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE ROLDÃO SANTOS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2830/2019

Publicação Nº 2183088

PORTARIA nº 2830 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIA REGINA BOTELHO TAVARES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza Faria, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora JULIANA APARECIDA DE PAULO, que se encontra readaptada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2831/2019

Publicação Nº 2183091

PORTARIA nº 2831 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KARLA MARIA GHIDINI, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada do servidor GEOVANE SOARES MARTINS, que se encontra afastado de suas funções devido PAD em tramitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2832/2019

Publicação Nº 2183093

PORTARIA nº 2832 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) VILDINÉIA LONGEN, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/09/2019 a 07/12/2019, em vaga vinculada a cobertura da Licença Prêmio da servidora Ivone de Souza Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2833/2019

Publicação Nº 2183095

PORTARIA nº 2833 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ARLI ANTÔNIA WEIGARTNER, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/09/2019 a 18/10/2019, em vaga vinculada da servidora MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2834/2019

Publicação Nº 2183096

PORTARIA nº 2834 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) RITA DE CASSIA DO VALE, aprovado

no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – COM REGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2835/2019

Publicação Nº 2183097

PORTARIA nº 2835 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2836/2019

Publicação Nº 2183100

PORTARIA nº 2836 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JADAIR HERCÍLIA CARDOSO SILVA GOMES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2837/2019

Publicação Nº 2183103

PORTARIA nº 2837 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GEEDISON LUIZ PEREIRA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – COM REGÊNCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2838/2019

Publicação Nº 2183105

PORTARIA nº 2838 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IZETE MARIA MARQUES CEA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2839/2019

Publicação Nº 2183107

PORTARIA nº 2839 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JONAINE BARBOSA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2840/2019

Publicação Nº 2183109

PORTARIA nº 2840 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FRANCINE FRAGOSO DE MIRANDA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2841/2019

Publicação Nº 2183110

PORTARIA nº 2841 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GEAN CARLO VELOSO ARCÊNIO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III CIÊNCIAS – COM REGÊNCIA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público que será realizado para esta carga horária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2842/2019

Publicação Nº 2183112

PORTARIA nº 2842 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LISSA SILVA CARVALHO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2843/2019

Publicação Nº 2183113

PORTARIA nº 2843 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IVAN DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA que se encontra readaptada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2844/2019

Publicação Nº 2183114

PORTARIA nº 2844 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARILEIDE DA SILVA RAMOS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora ROSILANE CAPISTRANO que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2845/2019

Publicação Nº 2183115

PORTARIA nº 2845 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) RAFAELEN CLAVIJO ESTEVES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – COM REGÊNCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2846/2019

Publicação Nº 2183117

PORTARIA nº 2846 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ACIONE ARACI VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público conforme Lei nº 166/2019 para o cargo de auxiliar de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2846/2019

Publicação Nº 2183118

PORTARIA nº 2846 de 26 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ACIONE ARACI VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público conforme Lei nº 166/2019 para o cargo de auxiliar de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2847/2019

Publicação Nº 2183119

PORTARIA nº 2847 de 27 de setembro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JESSICA WUERZLER, brasileiro (a), para exercer o cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Saúde partir de 24/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 24/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2848/2019

Publicação Nº 2183121

PORTARIA nº 2848 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SIMONE FERNANDES FRAGA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2019 a 15/10/2019, em vaga vinculada a cobertura da Licença Prêmio da servidora Vera Lucia Lopes Kair.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2849/2019

Publicação Nº 2183122

PORTARIA nº 2849 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MERI NATALINA MACIEL BASGESTON, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2850/2019

Publicação Nº 2183123

PORTARIA nº 2850 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MÔNICA KAROLINE KUHNEN, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2851/2019

Publicação Nº 2183126

PORTARIA nº 2851 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAIS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – com regência, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos e Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga excedente para atendimento domiciliar ao educando Kaiury de Jesus Kammiski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2852/2019

Publicação Nº 2183127

PORTARIA nº 2852 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GESSI ANA VAZ DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2853/2019

Publicação Nº 2183128

PORTARIA nº 2853 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALINY BORGES PEIXOTO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada a servidora Marineusa Maria dos Santos, readaptada de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2854/2019

Publicação Nº 2183129

PORTARIA nº 2854 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DJANE MARA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Grupo Escolar Municipal Celina Dias da Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2855/2019

Publicação Nº 2183130

PORTARIA nº 2855 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSIMAR DE SOUZA SEGALA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2856/2019

Publicação Nº 2183131

PORTARIA nº 2856 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza Faria, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2857/2019

Publicação Nº 2183132

PORTARIA nº 2857 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) RENATA CRISTINA ALVES DE SOUSA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2858/2019

Publicação Nº 2183134

PORTARIA nº 2858 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSELI DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2859/2019

Publicação Nº 2183136

PORTARIA nº 2859 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALESSANDRA OURIQUES NARDI, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2860/2019

Publicação Nº 2183137

PORTARIA nº 2860 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2861/2019

Publicação Nº 2183138

PORTARIA nº 2861 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MAITUANE VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2862/2019

Publicação Nº 2183139

PORTARIA nº 2862 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LETICIA NAIBERT, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora Eli Zaly Alves, que se encontra readaptada das suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2863/2019

Publicação Nº 2183141

PORTARIA nº 2863 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SARAH S. THIAGO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria Souza de Faria, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2864/2019

Publicação Nº 2183142

PORTARIA nº 2864 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2865/2019

Publicação Nº 2183143

PORTARIA nº 2865 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) AMANDA DA SILVA LUTZ, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada a servidora Marli Maboni Moreira, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2866/2019

Publicação Nº 2183145

PORTARIA nº 2866 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TÂNIA MARA RAULINO GODINHO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Régis Mendes, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2867/2019

Publicação Nº 2183146

PORTARIA nº 2867 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) VANESSA LANGE LIMA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2868/2019

Publicação Nº 2183147

PORTARIA nº 2868 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALINI RAMOS LUZ, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2869/2019

Publicação Nº 2183148

PORTARIA nº 2869 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CLEONICE CLARICE DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria Faria de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2870/2019

Publicação Nº 2183150

PORTARIA nº 2870 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PRISCILA BERNARDO DO ESPÍRITO SANTO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Grupo Escolar Municipal Professora Lindoia Maria Prazeres de Faria, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2871/2019

Publicação Nº 2183151

PORTARIA nº 2871 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JULIANA DE CARVALHO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na instituição de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria Souza de Faria, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2872/2019

Publicação Nº 2183152

PORTARIA nº 2872 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTÂNCIO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2873/2019

Publicação Nº 2183159

PORTARIA nº 2873 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CRISTY APARECIDA NIKIFORCK, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Dona Virginia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2874/2019

Publicação Nº 2183162

PORTARIA nº 2874 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALINE MACHADO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2875/2019

Publicação Nº 2183163

PORTARIA nº 2875 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2876/2019

Publicação Nº 2183165

PORTARIA nº 2876 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOSIANI FERREIRA LINO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Régis Mendes, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2877/2019

Publicação Nº 2183166

PORTARIA nº 2877 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES, através da Lei Complementar nº 111/2017, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – com regência, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Ruth Faria dos Reis, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora Solange Goulart de Souza, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2878/2019

Publicação Nº 2183170

PORTARIA nº 2878 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARLEISA DIAS RODRIGUEZ, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Ensino Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 01/09/2019, em vaga vinculada da servidora Simoni Perez Maciel, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2879/2019

Publicação Nº 2183172

PORTARIA nº 2879 de 27 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARLEISA DIAS RODRIGUEZ, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Ensino Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada da servidora Simoni Perez Maciel, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 27 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2880/2019

Publicação Nº 2183174

PORTARIA nº 2880 de 30 de setembro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LIAMARA SILVA DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DA FAMABI, nível CC-2, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2881/2019

Publicação Nº 2183176

PORTARIA Nº 2881/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11170/2019 em anexo, no período de 10/09/2019 a 07/11/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2882/2019

Publicação Nº 2183178

PORTARIA Nº 2882/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOLANGE GOULART DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11240/2019 em anexo no período de 07/09/2019 a 06/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2883/2019

Publicação Nº 2183179

PORTARIA Nº 2883/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARIANE DE OLIVEIRA JOHNER, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11047/2019 em anexo, no período de 19/08/2019 a 20/08/2019 e 02/09/2019 a 06/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2884/2019

Publicação Nº 2183180

PORTARIA Nº 2884/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAQUELINE FURTADO PEREIRA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11257/2019 em anexo, no período de 11/09/2019 a 15/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2885/2019

Publicação Nº 2183181

PORTARIA Nº 2885/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA REGINA DA SILVA REIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11331/2019 em anexo, no período de 12/09/2019 a 18/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2886/2019

Publicação Nº 2183182

PORTARIA Nº 2886/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAISY DE AGAPITO ROSA DELGADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11345/2019 em anexo, no período de 13/09/2019 a 26/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2887/2019

Publicação Nº 2183184

PORTARIA Nº 2887/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GILMAR JOSÉ FAVA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11285/2019 em anexo, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2888/2019

Publicação Nº 2183187

PORTARIA Nº 2888/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABELA TEIXEIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11344/2019 em anexo, no período de 13/09/2019 a 20/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2889/2019

Publicação Nº 2183188

PORTARIA Nº 2889/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISETE ROSA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11483/2019 em anexo, no período de 17/09/2019 a 01/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2890/2019

Publicação Nº 2183191

PORTARIA Nº 2890/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELICA CLAUDETE SILVANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11391/2019 em anexo, no período de 17/09/2019 a 24/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2891/2019

Publicação Nº 2183192

PORTARIA Nº 2891/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLENE DE MELO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11197/2019 em anexo, no período de 10/09/2019 a 24/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2892/2019

Publicação Nº 2183193

PORTARIA Nº 2892/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONE BRAULINA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11494/2019 em anexo, no período de 12/09/2019 a 02/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2893/2019

Publicação Nº 2183195

PORTARIA Nº 2893/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SEBASTIAO MANOEL FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11241/2019 em anexo, no período de 12/09/2019 a 11/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2894/2019

Publicação Nº 2183198

PORTARIA Nº 2894/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11514/2019 em anexo, no período de 11/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2895/2019

Publicação Nº 2183199

PORTARIA Nº 2895/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CELIA REGINA DA SILVA FRAGA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11359/2019 em anexo, no período de 20/09/2019 a 17/11/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2896/2019

Publicação Nº 2183200

PORTARIA Nº 2896/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA LUIZA SIMAO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11364/2019 em anexo, no período de 15/09/2019 a 19/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2897/2019

Publicação Nº 2183201

PORTARIA Nº 2897/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONETE MARCELIANO MARCON, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11277/2019 em anexo, no período de 13/09/2019 a 03/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2898/2019

Publicação Nº 2183202

PORTARIA Nº 2898/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELI ZALY ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10748/2019 em anexo, no período de 30/08/2019 a 29/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2899/2019

Publicação Nº 2183203

PORTARIA Nº 2899/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11142/2019 em anexo, no período de 06/09/2019 e 10/09/2019 a 04/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2900/2019

Publicação Nº 2183204

PORTARIA Nº 2900/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARIANE DE OLIVEIRA JOHNER, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3101/2019 em anexo, no período de 11/03/2019 a 16/03/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2901/2019

Publicação Nº 2183205

PORTARIA Nº 2901/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELY TEREZINHA HOFFMANN PAULI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11365/2019 em anexo, no período de 16/09/2019 a 25/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2902/2019

Publicação Nº 2183206

PORTARIA Nº 2902/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RONALDO CIDRÃO VIRISSIMO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11209/2019 em anexo, no período de 12/09/2019 a 18/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2903/2019

Publicação Nº 2183208

PORTARIA Nº 2903/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA ANDRADE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10457/2019 em anexo, no período de 21/08/2019 a 22/08/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2904/2019

Publicação Nº 2183209

PORTARIA Nº 2904/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA ANDRADE VIEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10457/2019, no período de 09/08/2019 e 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2905/2019

Publicação Nº 2183213

PORTARIA Nº 2905/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA HELENA DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11012/2019 em anexo, no período de 23/08/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2906/2019

Publicação Nº 2183215

PORTARIA Nº 2906/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA HELENA DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11012/2019, no período de 02/09/2019 e 10/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2907/2019

Publicação Nº 2183217

PORTARIA Nº 2907/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MILANI MICHELLE DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11238/2019 em anexo, no período de 12/09/2019 a 18/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2908/2019

Publicação Nº 2183221

PORTARIA nº 2908 de 30 de setembro de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Magali Mery de Oliveira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7607, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal de Biguaçu, desempenhando as atividades de:
- atendimento telefônico;
- recepção de pacientes;
- prestação de informações ao público;
- uso do computador para anotação de dados em prontuário eletrônico;
- agendamento de consultas;
- dentre outras funções relacionadas aos serviços de recepção.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 19/09/2019 a 09/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2909/2019

Publicação Nº 2183223

PORTARIA nº 2909 de 30 de setembro de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Francisco Januário Machado, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7941, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Vigia.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 16/09/2019 a 06/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2910/2019

Publicação Nº 2183224

PORTARIA nº 2910/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, JOSELENE LONGEN ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 28/09/2019 a 25/03/2020.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2911/2019

Publicação Nº 2183226

PORTARIA nº 2911 de 30 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PAULO CESAR ALVES LIMA, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - HISTÓRIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFª OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/08/2019 a 10/10/2019, em vaga vinculada da servidora Chiara Lemos Monteiro Carvalho, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29/08/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2912/2019

Publicação Nº 2183229

PORTARIA nº 2912 de 30 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PAULO CESAR ALVES LIMA, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - HISTÓRIA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no período noturno na modalidade de ensino Educação para Jovens e Adultos nas instituições EBM PROFª OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, EBM PROFº FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM, EBM PROFº DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, EEB PROFª ELOISA MARIA PRAZERES DE FARIA, TAMBÉM NO HORÁRIO DIURNO NA EBM PROFESSOR MANOEL ROLDÃO DAS NEVES E EBM PROFº DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29/07/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2913/2019

Publicação Nº 2183233

PORTARIA nº 2913 de 30 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JULIANA ARAÚJO ROMANCINI, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação junto ao setor de Transporte Escolar, no período de 15/09/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada a servidora efetiva Marcia Marçal que se encontra em cargo de gerente deste setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2914/2019

Publicação Nº 2183234

PORTARIA nº 2914 de 30 de setembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JADAIR HERCÍLIA CARDOSO SILVA GOMES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/10/2019 a 07/09/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2915/2019

Publicação Nº 2183237

PORTARIA nº 2915 de 30 de setembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ANA PAULA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2916/2019

Publicação Nº 2183238

PORTARIA nº 2916 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) SANDRA MARA DE ANDRADE, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15216 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2917/2019

Publicação Nº 2183239

PORTARIA nº 2917 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) SALETE FRANZOI PEREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15885 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA III 10HS - GEOGRAFIA;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA III 10HS - GEOGRAFIA;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2918/2019

Publicação Nº 2183240

PORTARIA nº 2918 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) ROSANE GORGES, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15853 ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de RECEPCIONISTA;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2919/2019

Publicação Nº 2183241

PORTARIA nº 2919 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) MARISA DA CRUZ DE LIMA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15884 ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIA;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de ESCRITURÁRIA;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2920/2019

Publicação Nº 2183242

PORTARIA nº 2920 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) SERGIO FERNANDO AMARAL, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15212 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2921/2019

Publicação Nº 2183243

PORTARIA nº 2921 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) SILENE COSTA DE MIRANDA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15224 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2922/2019

Publicação Nº 2183244

PORTARIA nº 2922 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) TEREZINHA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15223 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2923/2019

Publicação Nº 2183245

PORTARIA nº 2923 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) VANIA NEUZA MELO VIEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15869 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2924/2019

Publicação Nº 2183248

PORTARIA nº 2924 de 30 de setembro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES LOHN COELHO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15210 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2926/2019

Publicação Nº 2183250

PORTARIA nº 2926 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES FERREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15567 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I 20HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA I 20HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2927/2019

Publicação Nº 2183251

PORTARIA nº 2927 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) LUIZA ALVINA MARCELINO SCHMITZ, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15213 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2928/2019

Publicação Nº 2183257

PORTARIA nº 2928 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) KATIA IZAURA MARCELINO FERNANDES, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15730 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2929/2019

Publicação Nº 2183259

PORTARIA nº 2929 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) JOSIANE VILMA DE ANDRADE DA ROSA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15215 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2930/2019

Publicação Nº 2183260

PORTARIA nº 2930 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) JOICE MULLER, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15211 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSORA I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2931/2019

Publicação Nº 2183261

PORTARIA nº 2931 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) FERNANDA DA SILVA CUNHA MEDEIROS, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15660 ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de ODONTOLOGO;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2932/2019

Publicação Nº 2183262

PORTARIA nº 2932 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) FATIMA MARIA DA COSTA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15220 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2933/2019

Publicação Nº 2183264

PORTARIA nº 2933 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) EVERALDO PEDRO VIEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15228 ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de ESCRITURÁRIO;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2934/2019

Publicação Nº 2183266

PORTARIA nº 2934 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) ELISA MARIA GUEDES ROSA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15218 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2935/2019

Publicação Nº 2183269

PORTARIA nº 2935 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) ELUINA JUSSARA FONSECA MULLER, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15217 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2936/2019

Publicação Nº 2183271

PORTARIA nº 2936 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) ELSON SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15850 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA GERAL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MOTORISTA GERAL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2937/2019

Publicação Nº 2183273

PORTARIA nº 2937 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) DEONIR DA CRUZ, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15851 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA GERAL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MOTORISTA GERAL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2938/2019

Publicação Nº 2183274

PORTARIA nº 2938 de 02 de outubro de 2019

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do servidor ao(a) servidor(a) ADESMA APARECIDA GUESSER DA CUNHA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15795 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2939/2019

Publicação Nº 2183275

PORTARIA Nº 2939 de 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUIZ FERNANDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2940/2019

Publicação Nº 2183276

PORTARIA Nº 2940 de 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANDRÉIA MÔNICA MENDES FERNANDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2941/2019

Publicação Nº 2183277

PORTARIA Nº 2941 de 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JEAN CARLOS ANTONIO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2942/2019

Publicação Nº 2183278

PORTARIA Nº 2942 de 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FABÍOLA CORREIA SOARES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2943/2019

Publicação Nº 2183279

PORTARIA nº 2943/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, KAROLINE BUNN BORBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA II (GINECOLOGISTA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 01/10/2019 a 28/03/2020.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2944/2019

Publicação Nº 2183280

PORTARIA Nº 2944 de 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RICARDO ROBERTO VARGAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PATROLA, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2945/2019

Publicação Nº 2183281

PORTARIA Nº 2945 de 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARCOS LEVI POERSCH DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2946/2019

Publicação Nº 2183282

PORTARIA nº 2946 de 02 de outubro de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO

para exercer a Função e Confiança de GERENTE DE CONTRATOS, DOCUMENTOS E ARQUIVO FUNCIONAL na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/09/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2947/2019

Publicação Nº 2183286

PORTARIA nº 2947 de 02 de outubro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SABRINA DOS PASSOS TORTELLI, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 26/09/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALLIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2948/2019

Publicação Nº 2183287

PORTARIA nº 2948 de 02 de outubro de 2019
ERRATA:

Na portaria nº 2555/2019, de admissão do(a) servidor(a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA ocorreu um equívoco quanto a carga horária.
Portaria nº 2555 de 30 de agosto de 2019

Art. 1º Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Eduarda Rosa Ferreira, Gabriel Amâncio e Yago Amâncio.

Passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Eduarda Rosa Ferreira, Gabriel Amâncio e Yago Amâncio.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.

Kátia Roussenq Bichels
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2949/2019

Publicação Nº 2183288

PORTARIA nº 2949 de 02 de outubro de 2019
ERRATA:

Na portaria nº 2629/2019, de admissão do(a) servidor(a) ANA PAULA DE OLIVEIRA ocorreu um equívoco quanto a carga horária.
Portaria nº 2555 de 30 de agosto de 2019

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria de Educação, no período de 23/08/2019 a 13/12/2019, para atender as crianças Matheus Luciano laurentino e Wesley Silva.

Passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria de Educação, no período de 23/08/2019 a 13/12/2019, para atender as crianças Matheus Luciano laurentino e Wesley Silva.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.

Kátia Roussenq Bichels
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2950/2019

Publicação Nº 2183289

PORTARIA nº 2950 de 02 de outubro de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXANDRE SCHLINDWEIN LIMA, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal do Meio Ambiente;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA,ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2732/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2951/2019

Publicação Nº 2183291

PORTARIA Nº 2951 de 02 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LENIRIA FRANZOI GASPERI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Idade, de acordo com o Decreto Municipal 28/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 30/09/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2952/2019

Publicação Nº 2183292

PORTARIA Nº 2952 de 02 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) BERNADETE OLINDINA PEREIRA SOARES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Idade, de acordo com o Decreto Municipal 28/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 30/09/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2953/2019

Publicação Nº 2183294

PORTARIA nº 2953 de 02 de outubro de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) IMACULADA CONCEIÇÃO SOUZA FRAGA, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 20/09/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2955/2019

Publicação Nº 2184969

PORTARIA Nº 2955 de 03 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) NEUZETE LUZ DE MIRANDA LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 40HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 213/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/10/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2956/2019

Publicação Nº 2184970

PORTARIA nº 2956 de 03 de outubro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELA NUNES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza Faria, da Secretaria de Educação, no período de 23/09/2019 a 23/10/2019, em vaga vinculada da titular Sarah Sthiago que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/09/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2957/2019

Publicação Nº 2184971

PORTARIA nº 2957 de 03 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEOTILDA SOARES DOS ANJOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 25/09/2019 a 12/10/2019, em vaga vinculada de Marilda dos Santos Rocha que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/09/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2958/2019

Publicação Nº 2184972

PORTARIA nº 2958 de 03 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILIA GARCIA PINTO, através da Lei Complementar nº 111/2017, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Professora Páscoa Régis Mendes, da Secretaria de Educação, no período de 16/09/2019 a 13/12/2019, tendo em vista, a necessidade para atender a instituição acima.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2959/2019

Publicação Nº 2184973

PORTARIA nº 2959 de 03 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRESSA AMARAL MACHADO, através da Lei Complementar nº 111/2017, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Jardim Janaína, da Secretaria de Educação, no período de 16/09/2019 a 13/12/2019, tendo em vista, a necessidade para atender a instituição acima.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2960/2019

Publicação Nº 2184974

PORTARIA nº 2960 de 03 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANETE LUIZ, aprovado(a) no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria de Educação, no período de 16/09/2019 a 30/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2961/2019

Publicação Nº 2184975

PORTARIA nº 2961 de 03 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCIELY CHAGAS FLÔRES aprovada na Chamada Pública 002/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, para educar a criança Maria Eduarda Gonçalves Mariano, no período de 18/09/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada a servidora Célia Regina da Silva Fraga, que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/09/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2962/2019

Publicação Nº 2184976

PORTARIA nº 2962 de 03 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GIZELDA CARDOSO, aprovado(a) no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria de Educação, no período de 12/08/2019 a 09/11/2019, em vaga vinculada da servidora Jaqueline Edy de Andrade, que se encontra em licença prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2963/2019

Publicação Nº 2184977

PORTARIA nº 2963 de 03 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRÉ SCHLICHTING, aprovado(a) no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ESPANHOL – COM REGÊNCIA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 01/09/2019 a 29/11/2019, em vaga vinculada da servidora Maria Glady Vieira Counago de Moraes, que se encontra em licença prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2964/2019

Publicação Nº 2184978

PORTARIA nº 2964 de 03 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA, aprovado(a) no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 23/08/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Matheus Luciano Laurentino e Wesley Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/08/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2965/2019

Publicação Nº 2184980

PORTARIA Nº 2965 de 03 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CHISLAINE ALVES DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2966/2019

Publicação Nº 2184981

PORTARIA nº 2966 de 03 de outubro de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ALINE AMORIM DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 1816, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2967/2019

Publicação Nº 2184982

PORTARIA nº 2967 de 03 de outubro de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) SANDRA REGINA COELHO DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15797, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2968/2019

Publicação Nº 2184983

PORTARIA nº 2968 de 03 de outubro de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) GISELI MARIA VICENTE TAVARES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II - Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11167, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2969/2019

Publicação Nº 2184985

PORTARIA nº 2969 de 03 de outubro de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) DILMA ADELINA ARAGÃO DA SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9807, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 03 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.771/2019

Publicação Nº 2184221

LEI Nº 8.771, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ACRESCENTA ARTIGO 26-B NA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O "AGOSTO DOURADO", DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Seção VIII do Capítulo III da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", após o art. 26-A, fica acrescentado o art. 26-B, com a seguinte redação:

"Art. 26-B. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Agosto Dourado", de conscientização e intensificação das ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, a ser realizado, anualmente, durante o mês de agosto." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.772/2019

Publicação Nº 2184227

LEI Nº 8.772, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]

XII – Dia Municipal do Microempreendedor Individual, no dia 25." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.773/2019

Publicação Nº 2184230

LEI Nº 8.773, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ACRESCENTA ARTIGO 18-A NA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O "MAIO BRANCO", DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do

Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", após o art. 18, fica acrescentado o art. 18-A, com a seguinte redação:

"Art. 18-A. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Maio Branco", de incentivo à doação de leite materno, a ser realizado, anualmente, durante o mês de maio." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.357/2019

Publicação Nº 2184234

DECRETO Nº 12.357, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Manut. Ativ. Corpo Bombeiros/Conv. Estado
Modalidade 4.4.90 (288) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2301 – Manut. Diques Contenção Cheias
Modalidade 3.3.90 (310) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1605 – Centro Turismo e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 16.05.23.695.0080.2480 – Manut. Ativ. Centro Tur. Cult. Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (794) Aplicações Diretas R$ 5.500,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Manut. Ativ. Corpo Bombeiros/Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (285) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2301 – Manut. Diques Contenção Cheias
Modalidade 4.4.90 (311) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1605 – Centro Turismo e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 16.05.23.695.0080.2480 – Manut. Ativ. Centro Tur. Cult. Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (777) Aplicações Diretas R$ 5.500,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.358/2019

Publicação Nº 2184236

DECRETO Nº 12.358, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (169) Aplicações Diretas R$ 675.000,00
Modalidade 4.4.90 (173) Aplicações Diretas R$ 925.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 265.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (167) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.1.90 (226) Aplicações Diretas R$ 265.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.360/2019

Publicação Nº 2184237

DECRETO Nº 12.360, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.650, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNOU SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REPRESENTAREM O MUNICÍPIO JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE TURISMO, EVENTO E CULTURA - ABLUTEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 23, §§ 1º e 2º do Estatuto Social da Associação Blumenauense de Turismo, Evento e Cultura - ABLUTEC,

DECRETA

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 11.650, de 14 de fevereiro de 2018, que Designou servidores públicos municipais para representarem o Município junto ao Conselho de Administração da Associação Blumenauense de Turismo, Evento e Cultura – ABLUTEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
[...]
I – MARCELO GREUEL, ocupante dos cargos de provimento em comissão de Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB e de Secretário Municipal de Turismo e Lazer;
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.370/2019

Publicação Nº 2184238

PORTARIA Nº 23.370, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE BLUMENAU - CIB, PARA O BIÊNIO 2019/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 1.164, de 19 de dezembro de 2017, e atendendo ao pedido efetuado pelo Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação, por meio do Memorando nº 001/2019-SEDEC, datado de 13/09/2019, resolve:

NOMEAR, a contar de 19 de agosto de 2019 e sem ônus para o Município, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.164, de 19 de dezembro de 2017, para comporem o Conselho Municipal de Inovação de Blumenau - CIB, no biênio 2019/2021, os seguintes membros:

1 – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

MORIS CLEBER KOHL e TIAGO ALEXANDRE BOTTÓS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC;

JULIO CEZAR DE SOUZA E SILVA e JULIANO GUILHERME PETRY, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG;

PAULO HENRIQUE SHEIDT KOERICH
e NILTON ANTÔNIO SPENGLER, representantes titular e suplente, do Gabinete do Prefeito – GAPREF.

2 - INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU:

DIEGO PAULIN e DIEGO JOCELI SERPA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC;

RÍAD MATTOS NASSIFFER e
LUIZ RICARDO URIARTE, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Federal Catarinense – IFC;

ANA JÚLIA DAL FORNO e MARILISE LUIZA MARTINS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

VINICYUS RODOLFO WIGGERS e ALEJANDRO KNAESEL ARRABAL, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB;

FÁBIO PEÇANHA RICCI e LUCÉLIA LOPES HARTMANN, representantes, titular e suplente, respectivamente, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

RODRIGO AFONSO DE BORTOLI e LUCIANA TESTONI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

3 - ASSOCIAÇÕES, AGENTES DE FOMENTO E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CATEGORIA ECONÔMICA OU PROFISSIONAL ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO:

JOÃO PAULO TAUMATURGO DA SILVA e KLEITON STIVEN FINGER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

ILISANGELA MAIS e EVERALDO ARTUR GRAHL, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Associação Comercial e Industrial de Blumenau - ACIB;

AMARILDO NAZÁRIO e JACIR LUIZ LENZI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e
Empreendedores Individuais de Blumenau – AMPE.

SÉRGIO JOSÉ TOMIO e HENRIQUE MARCOS FAVA BILBAO, representantes titular e suplente, respectivamente, do BLUSOFT;

4 - REPRESENTANTES DO SISTEMA DE INOVAÇÃO DE BLUMENAU:

ALEXANDRE ADOGLIO e JÚLIO RODACKI, representantes titular e suplente, respectivamente, do REX.CO Aceleradora Ltda;

JOÃO LUIZ KORNELY e CARLOS JOSÉ PEREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina - SEPROSC;

DIETER CLAUS PFUETZENREITER e DIOGO GUSTAVO JUNG, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato Patronal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico – SIMMMEB;

UDO SCHROEDER e FABIANO CONRADO ODEBRECHT, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Gene Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.416/2019

Publicação Nº 2184239

PORTARIA Nº 23.416, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e Memorando nº 0194/2019, datado de 30/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2016:

MÁRCIO SCHWERTZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

RODRIGO BRITO DAS NEVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

JEAN AUGUSTO SOUZA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

RENAN KREMER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

ELIZA KUSTER MOREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

MILENA APARECIDA DICKMANN BAPTISTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

PATRÍCIA CANDIDO VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

ELY VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019;

LUAN MATHEUS SARTORI SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.418/2019

Publicação Nº 2184241

PORTARIA Nº 23.418, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F.W.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando as atas e os documentos acostados ao Memorando nº 390/2019 – Gabinete SEMED, de 10/09/2019, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 15.145, de 31/10/2011 e 22.832, de 17/07/2019, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal F.W., matrícula nº 208485, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral); 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.419/2019

Publicação Nº 2184242

PORTARIA Nº 23.419, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONVERTE A EXONERAÇÃO DA EX-SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E.C.S., EM PENALIDADE DE DEMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 185, III da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 190 e 201, I, do mesmo diploma legal, resolve:

CONVERTER a exoneração da ex-servidora pública municipal E.C.S., matrícula nº 920776, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Projetos, na SEDECI, efetuada por meio da Portaria nº 22.083/2019, em penalidade de DEMISSÃO, por ter infringido os artigos 176, VI; 177, XIII e XXII, da Lei Complementar n° 660/2007, combinado com o artigo 11 e inciso I, da Lei Federal nº 8.429/92 à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 020/2018, com observância ao artigo 196, da mesma lei que incompatibiliza a ex-servidora para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de dez anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.420/2019

Publicação Nº 2184244

PORTARIA Nº 23.420, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.A.Q.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990; o art. 209, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, e considerando o relatório final e o Julgamento prolatado nos autos do PAD n° 020/2018, que tramitou na 2ª CPASD, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 15.145, de 31/10/2011 e 22.832, de 17/07/2019, para apurar a responsabilidade do ex-servidor público municipal R.A.Q., matrícula nº 920695, então ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, por infringir, em tese, os artigos 176, VI; 177, XIII, XXII, todos da Lei Complementar n.º 660/07, bem como o art. 11 e I da Lei Federal 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.423/2019

Publicação Nº 2184247

PORTARIA Nº 23.423, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA SCHAEFER PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEFAZ nº 108/2019, de 02/10/2019, do Secretário Municipal da Fazenda, resolve:

DESIGNAR, a contar de 05 de setembro de 2019, a servidora pública municipal SHEILA SCHAEFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização Web - FGF 50%, na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.424/2019

Publicação Nº 2184249

PORTARIA Nº 23.424, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO TOMELIN DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Promoção da Saúde, por meio do Memorando nº 236/2019/GABSEMUS, de 24/09/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 23 de setembro de 2019, o servidor público municipal FERNANDO TOMELIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Processos da Vigilância em Saúde – FGC de 40%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, designado pela Portaria nº 23.213, de 12/08/2019, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.425/2019

Publicação Nº 2184250

PORTARIA Nº 23.425, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO REINERT PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEURB/DAF nº 310/2019, de 26/09/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 26 de setembro de 2019, o servidor público municipal LEANDRO REINERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Serviços Administrativos - FGF 40%, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.426/2019

Publicação Nº 2184251

PORTARIA Nº 23.426, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, e em atenção ao Memorando RH Semudes nº 081/2019, de 30/09/2019, resolve:

DISPENSAR, no dia 10 de setembro de 2019,
as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, do exercício das Funções Gratificadas de Confiança – FGC, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

ALESSANDRA FANDARUFF BONELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de confiança de Coordenador das Equipes de Trabalho dos Conselhos - FGC de 70%, concedida pela Portaria nº 23.374, de 19/09/2019;

CAROLINE MARIA MERINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de confiança de Coordenador Técnico de Apoio Conselhos - FGC de 50%, concedida pela Portaria nº 23.374, de 19/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.427/2019

Publicação Nº 2184252

PORTARIA Nº 23.427, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, para o exercício das Funções Gratificadas de Confiança – FGC's, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 com alterações posteriores:

CAROLINE MARIA MERINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador das Equipes de Trabalho dos Conselhos - FGC de 70%,, a contar de 11 de setembro de 2019;

KELLY PEREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Técnico de Apoio Conselhos - FGC de 50%, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

Publicação Nº 2184254

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E LABHOST SOLUÇÕES PARA INTERNET EIRELI ME.

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de um novo banco de dados estruturado com as informações já existentes e novas funcionalidades, implantação, migração e importação de web site e e-mails com funcionalidades já existentes. Serviço de hospedagem, desenvolvimento, atualizações e de manutenção de web site e e-mails - ISSBLU.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 061/2017

VALOR: Reajusta o valor dos serviços que passa a ser R$ R$ 1.179,53 mensais, a contar de 07 de agosto de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 14.154,36

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016

Publicação Nº 2184255

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL.

OBJETO: Locação imóvel, contendo no total 1.068,29m², localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 10139, Bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do C.E.I. Nazaré.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-057/2016

VALOR: Reajusta o valor da locação que passa a ser R$ 8.446,94 mensais, a contar de 1º de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 101.363,28

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2015

Publicação Nº 2184257

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A Sra. VALMIRA CORREA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Maria Larsen, nº 22, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Bertha Muller - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-078/2015

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 3.020,82 mensais, a contar de 12 de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 36.249,84.

DATA DE ASSINATURA: 5 de setembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Publicação Nº 2184258

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COMUNHÃO MARTIM LUTERO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA ERICH BELZ, Nº. 161, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMGARD ZOSCHKE - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-123/2017

VALOR: Reajusta o valor da locação para R$ 5.366,66 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 64.399,92.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2016

Publicação Nº 2184261

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DIOCESE DE BLUMENAU.

OBJETO: Locação do 2º andar de um imóvel, contendo 560,00m², localizado na Rua Johan G. H. Hadlich, nº 1.725, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do C.E.I. Profª Elzira Hornburg - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-175/2016

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 5.176,25 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, a partir de 11 de outubro de 2018, totalizando o valor da locação em R$ 62.115,00

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2016

Publicação Nº 2184262

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 323/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. JACI JOSÉ TAMBANI

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do C.E.I. Profª Wally Serena Brandes, pelo período de novembro de 2016 até outubro de 2017 - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-184/2016

VALOR: Reajusta o valor da locação que passa a ser R$ 3.477,31 mensais, a contar de 01 de novembro de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 41.727,72

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2184263

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
Objeto: Registro de preços para produtos de higiene e cuidados pessoais para crianças, adultos e produtos para bebes, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 01 (um) ano. Diversas Secretarias FMS/SEMUS - FMAS. Entrega e protocolo os envelopes: dia 17 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 17 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 03/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

Publicação Nº 2184264

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS nº. 21/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à revisão da cobertura atual, construção de cobertura metálica nova, nivelamento do contra piso e assentamento de novo piso cerâmico, instalações de calhas, rufos, e portas do CEI FREI ODORICO DURIEUX, conforme especificações constantes neste edital - Recursos Transferência FNDE - SEMED. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22 de outubro de 2019 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 04/10/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E TOMADA DE PREÇOS Nº 020/19

Publicação Nº 2184267

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/19
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, informa às empresa interessadas na Tomada de Preços nº 020/2019, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada para execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura para atualizar e adequar os projetos originais de arquitetura e complementares de revitalização da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira "Prainha" e realizar os projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia de um pier flutuante, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - Contrato de Repasse nº 874866/2018 - Op. 1060843-63 - Apoio Projetos de Infraestrutura - Ministério de Turismo/CEF - SEMOB, que a data de abertura do certame foi prorrogada para o dia 21 de outubro de 2019 as 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 04/10/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Publicação Nº 2184269

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019
OBJETO: Registro de Preços de Madeiras mata junta, chapa, entre outros tipos, pelo período de 01 ano - Diversas Secretárias. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 17 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 17 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 07/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - COPLAN

Publicação Nº 2184270

RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova Alterações na Lei Complementar nº. 751/2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Rejeita solicitação de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião no dia 02 de outubro de 2019 e considerando:
- A Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
- A Lei Complementar 834, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e;

- A Lei Complementar 751, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre o Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar:
I – A proposta de alteração de zoneamento de área em ZPA e ZR1 para ZC2, no imóvel localizado na Rua Guilherme Scharf, nº. 3436 – Bairro Fortaleza Alta, conforme Processo Administrativo nº. 9726/2019 e;
II – A proposta de alteração de zoneamento de área em ZPA para ZR1, no imóvel localizado na Rua Arnoldo Muller, nº. 431 – Bairro Itoupava Central, conforme Processo Administrativo nº. 19368/2019.
Art. 2º. Rejeitar:
I – O encaminhamento para Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV referente ao empreendimento Residencial Multifamiliar, localizado na Rua Walter Thomsen, Bairro Victor Konder, de propriedade da AMB Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme Processo Administrativo nº. 5274/2018;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

RESOLUÇÃO Nº 10/2019 - COPLAN

Publicação Nº 2184275

RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO PARA QUADRIÊNIO 2020-2023 E APROVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ivo Bachmann Jr., Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o § 5º do art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, considerando:
- o § 1º do art. 5º, da Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que fixa, em quatro anos, o prazo do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN;
- que para análise da documentação das entidades da sociedade civil interessadas em compor o COPLAN, a legislação determina a constituição de uma comissão eleitoral, nos termos do art. 21, do Decreto Municipal 9.675, de 16 de abril de 2012;
- as determinações da reunião ordinária do COPLAN no dia 02 de outubro de 2019;
Resolve:

NOMEAR
A Comissão Eleitoral para análise da documentação das entidades da Sociedade Civil interessadas em compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE BLUMENAU – COPLAN, com os membros abaixo indicados, titulares e suplente, que deverão eleger, entre eles, seu presidente:
I – CID STEINBACH – membro titular, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau – CDL;
II – ADEMIR DE MELO – membro titular, representante da Associação de Moradores da Rua Hermann Tribess e Transversais – AMHTT;
III – DANIEL RODRIGUES DA SILVA – membro titular, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;
IV – NÍVEA MARIA KLEIN KEUNECKE – membro suplente, representante da Comissão dos Direitos e Defesa dos Portadores de Deficiência e Patologia do Vale do Itajaí - CODEPA

APROVAR
O Edital de Convocação para as eleições do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, determinando ainda sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

PORTARIA SEDEAD Nº 34.246/2019

Publicação Nº 2184278

PORTARIA SEDEAD Nº 34.246/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANELIZE MEIRE SCHULZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA II COPA DO BRASIL DE FUTSAL FEMININO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ANELIZE MEIRE SCHULZ, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, para atuar como Árbitro(a) Auxiliar da Confederação Brasileira de Futsal na II Copa do Brasil de Futsal Feminino, na Segunda Fase – Quartas de Final – Grupo I, na cidade de Lages - SC, no dia 13 de setembro de 2019, totalizando 01 dia em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº 2019/09/008142.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.263/2019

Publicação Nº 2184279

PORTARIA SEDEAD Nº 34.263/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL BARBARA CARDOSO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO EM PSICOLOGIA E PROCESSOS DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO DA SAÚDE I, PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal BARBARA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio em Psicologia e Processos de Promoção e Atenção da Saúde I – do curso de Psicologia – pela Universidade Regional de Blumenau – FURB,na Estratégia de Saúde da Família Gustavo Tribess I e na Policlínica Universitária da FURB, com início em 05 de agosto de 2019 e término previsto em 13 de dezembro de 2019,nas segundas, quartas e sextas - feiras, totalizando 55 dias em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/08/006946.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.262/2019

Publicação Nº 2184281

PORTARIA SEDEAD Nº 34.262/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ELIANE LANSER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO BÁSICO IV DO CURSO DE PSICOLOGIA PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ELIANE LANSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, afim de realizar o Estágio Básico IV de Psicologia, pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, com início em 03 de setembro de 2019 e término previsto para 10 de dezembro de 2019, nas terças - férias, totalizando 14 dias em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/09/007806.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.278/2019

Publicação Nº 2184282

PORTARIA SEDEAD Nº 34.278/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL HONORINA DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO EM SAÚDE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal HONORINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para participar do Curso Especialização Gestão em Saúde, realizado pela Coordenação de Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca- EAD/ENSP da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ,na cidade de Blumenau –SC, com início em 28 de outubro de 2019 e término previsto no dia 30 de outubro de 2019, totalizando 03 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/09/008237.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.239/2019

Publicação Nº 2184283

PORTARIA SEDEAD Nº 34.239/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JONATAS ARNOLD ALVES DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV, DO CURSO DE DIREITO PELA UNIASSELVI/DANTE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JONATAS ARNOLD ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, afim de realizar o Estágio Supervisionado IV,do curso de Direito, na UNIASSELVI/UNIDANTE, com início em 09 de setembro de 2019 e término previsto para 06 de dezembro de 2019, tendo participações em 13 audiências, visitas de estudo e atendimentos pelo Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, agendados para os dias 24/09/2019, 08/10/2019, 22/10/2019 e 29/10/2019.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/09/007975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.247/2019

Publicação Nº 2184286

PORTARIA SEDEAD Nº 34.247/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL IRACY PATRICIA TONOLLI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DOI SIMPÓSIO DE SAÚDE MENTAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal IRACY PATRICIA TONOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para participar do I Simpósio de Saúde Mental da Criança e Adolescente,na cidade de Florianópolis- SC, no dia 13 de setembro de 2019, totalizando 01 dia em jornada integral de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/09/007889.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.240/2019

Publicação Nº 2184288

PORTARIA SEDEAD Nº 34.240/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL RAFAELA PEREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PSICOLOGO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM PSICOLOGIA, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal RAFAELA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, para realizar o Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Psicologia, da Universidade Federal de Santa Catarina, com início em 13 de setembro de 2019 e término previsto para 15 de novembro de 2019, totalizando 12 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/09/008060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.238/2019

Publicação Nº 2184291

PORTARIA SEDEAD Nº 34.238/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SUELEN RIBEIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO II – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO CURSO DE PEDAGOGIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal SUELEN RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração,afim de realizar Estágio Curricular Obrigatório II: Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, com início em 09 de setembro de 2019 e término previsto para 11 de novembro de junho de 2019, totalizando 08 dias em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/09/007762.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.279/2019

Publicação Nº 2184293

PORTARIA SEDEAD Nº 34.279/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RICARDO BORTOLI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA VIII CONINTER – DESAFIOS DO CAMPO INTERDISCIPLINAR EM TEMPO DE PÓS - VERDADE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal RICARDO BORTOLI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para participar no VIII Coninter – Desafios do campo interdisciplinar em tempo de pós - verdade, na cidade de Maceió - AL, com início em 28 de outubro de 2019 e término previsto no dia 31 de outubro de 2019, totalizando 04 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/09/008508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.237/2019

Publicação Nº 2184295

PORTARIA SEDEAD Nº 34.237/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL WALTRAUT KURTH STEDILE DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO III, DO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal WALTRAUT KURTH STEDILE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, a fim de realizar o Estágio Supervisionado III, do curso Superior de Graduação em Pedagogia, pelo Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, na Escola Básica Municipal Alberto Stein, com início em 10 de setembro de 2019 e término previsto em 19 de setembro de 2019, totalizando 08 dias em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/09/007993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2224/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2184296

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 06-2224/2019.

OBJETO:Registro de preços para realização de exames médicos com clínica especializadapelo período de 01 ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 21 de outubro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 21 de outubro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.br ou tiagofelipe@samae.com.br Contato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 07/10/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 00735/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2184302

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00735/2019)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Endereço: Rua Antonio da Veiga, 140
Bairro: Victor Konder
CEP: 89012-900
Telefone: (047) 3321-0200
Email: proad@furb.br
Representante Legal: Marcia Cristina Sardá Espindola
CPF: 796.453.219-72
Cargo: Reitor
Email: reitoria@furb.br
Data Início da Gestão: 01/02/2019

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601

Email: contabilidade@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Elói Barni
CPF: 291.954.979-00
Cargo: Presidente
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1256, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU da quantia de R$ 8.595.247,53 (Oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal, devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2019 a 07/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.595.247,53 (Oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 179.067,66 (Cento e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 179.067,66 (Cento e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), vencerá em 15/10/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar nº 1256, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Blumenau – SC, 24/09/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Marcia Cristina Sardá Espindola

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Elói Barni

INTERVENIENTE-GARANTE:
Prefeitura Municipal de Blumenau – 83.108.357/0001-15
Mário Hildebrandt
Prefeito
CPF: 674.916.349-15

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto Gigliola Caroline Nasato
Fiscal Previdenciário Agente Administrativo
CPF: 046.988.339-14 CPF: 009.944.759-26
RG: 3.508.542-8 RG: 4.405.932

EXTRATO Nº 449/2019 - FURB

Publicação Nº 2184305

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 449/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
CIG Comércio de Embalagens

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e afins para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 277/2019 e Ata de Registro de Preços nº 187/2019, com validade a partir de 13 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 02							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	27442	50	Peça	Disco de fibra sintética para limpeza / cor preta / resistente à água, detergentes e limpadores / normalmente usados para manutenção de pisos / diâmetro 350mm.	**British**	**12,22**	**611,00**
2	27441	100	Peça	Disco de fibra sintética para lustrar cera / cor branca / com boa resistência / diâmetro 350mm.	**British**	**11,64**	**1.164,00**
3	25782	200	Peça	Disco de fibra sintética para limpeza / cor verde / resistente à água, detergentes e limpadores / normalmente usados para manutenção de pisos / diâmetro 350 mm.	**British**	**11,50**	**2.300,00**
4	27440	10	Peça	Disco de fibra sintética para limpeza / cor verde / resistente à água, detergentes e limpadores / normalmente usados para manutenção de pisos / diâmetro 410mm.	**British**	**16.94**	**169,40**
5	23750	10	Peça	Disco de fibra sintética para limpeza / cor verde / resistente à água, detergentes e limpadores / normalmente usados para manutenção de pisos / diâmetro 510mm.	**British**	**22,20**	**222,00**
6	575	6.000	Peça	Esponja dupla face verde/amarela / tamanho 75mm x 110mm x 20mm / composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo na cor verde.	**British**	**0,57**	**3.420,00**
7	19937	50	Peça	Fibra de limpeza leve / cor branca / medidas 102mm x 260mm x 10,5mm / composição: manta não-tecido de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água.	**British**	**0,78**	**39,00**
8	640	5.000	Peça	Fibra sintética com mineral abrasivo para limpeza geral / cor verde / medidas 260mm x 102mm x 8mm / composição: manta não-tecido de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d´água.	**British**	**0,81**	**4.050,00**
9	37828	200	Peça	Esponja dupla face ANTI-RISCO, tamanho 75mm x 110mm x 20mm,/ composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral baixa abrasividade na cor azul/azul.	**British**	**0,75**	**150,00**
10	34927	200	Peça	Esponja de fibra sintética com mineral abrasivo para limpeza pesada de grelhas e churrasqueiras /	**British**	**1,14**	**228,00**

				medidas 125 x 87 x 20mm na cor verde.			
Lote 06							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	12086	800	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo classe I Tipo E – conforme Normas ABNT NBR 9190 e NBR 9191 – com capacidade de 100 litros na cor preta. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 105cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,07mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**CIG Embalagens**	**29,46**	**23.568,00**
2	12106	30	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo – com capacidade de 200 litros na cor preta. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou reciclados. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 90cm de largura e 110cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da	**CIG Embalagens**	**44,51**	**1.335,30**

				parede dupla de cada saco deve ser de 0, 08mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.			
3	38274	100	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo classe I Tipo E – conforme Normas ABNT NBR 9190 e NBR 9191 – com capacidade de 50 litros na cor preta. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 63cm de largura e 80cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**CIG Embalagens**	**15,10**	**1.510,00**
4	38132	400	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo classe I Tipo E – conforme Normas ABNT NBR 9190 e NBR 9191 – com capacidade de 30 litros na cor preta. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 59cm de largura e	**CIG Embalagens**	**10,93**	**4.372,00**

				62cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.			
Lote 07							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	16942	150	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor amarela. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 90cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**CIG Embalagens**	**19,91**	**2.986,50**
2	16943	200	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor azul. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e	**CIG Embalagens**	**19,91**	**3.982,00**

				uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 90cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.			
3	16944	120	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor verde. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 90cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**CIG Embalagens**	**19,91**	**2.389,20**
4	16941	200	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor vermelha. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma	**CIG Embalagens**	**19,91**	**3.982,00**

				perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 90cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.			
Lote 14							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	26017	12	Rolo	Pano multiuso com furinhos para limpeza (reutilizável) com ação antibacteriana, cor verde, gramatura 40g/m², em rolo com largura de 30 cm X 300m de comprimento, picotado a cada 50cm.	**Nobre**	**78,12**	**937,44**
2	32671	30	Rolo	Pano multiuso com furinhos para limpeza (reutilizável) com ação antibacteriana, cor laranja, gramatura 40g/m², em rolo com largura de 30 cm X 300m de comprimento, picotadp a cada 50cm.	**Nobre**	**78,12**	**2.343,60**
3	32672	10	Rolo	Pano multiuso com furinhos para limpeza (reutilizável) com ação antibacteriana, cor branca, gramatura 40g/m², em rolo com largura de 30 cm X 300m de comprimento, picotado a cada 50cm.	**Nobre**	**78,12**	**781,20**
4	32673	90	Pacote	Toalha de papel branca absorvente folha dupla multiuso (copa/cozinha). Rolo com 60 folhas dimensões 19 X 21cm mínimas. Pacote com 02 rolos.	**Stylus**	**3,30**	**297,00**
Preço Total (em R$)				**60.837,64**			
Preço Total (em reais, por extenso)				**Sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/09/2019

EXTRATO Nº 518/2019 - FURB

Publicação Nº 2184306

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 518/2019
Dispensa de Licitação n°. 339/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 471/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DENOMINADO ANALISADOR TERMOGRAVIMÉTRICO PARA DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA FURB. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE QUIMICA - DQ. Pedido de Compra: 3417/2019. Contratada(s): PERKINELMER DO BRASIL LTDA (CNPJ Nº 00.351.210/0001-24). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 471/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Cobrança documentária. Prazo de Entrega: Em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 123.721,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais) / 01.30.12.123.0108.2011 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Capital)/ 4.4.90. (Outras Despesas de Investimento)/4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equip. e Utensílios Médicos, odontológicos, Laboratorial e Hospitalares).
Blumenau/SC, 03 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 521/2019 - FURB

Publicação Nº 2184309

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 521/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 376/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 474/2019/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU: GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Pedido de Compra: 4041/2019. Contratado(a): PROF. JÚLIO CÉSAR DA SILVA (CPF Nº 373.454.109-49). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 474/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina com entrega do diário de classe e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 4.182,72 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06. (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 04 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 220/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183293

PORTARIA Nº 220/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Comissão para Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais, conforme preceitua o artigo 18 da lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Fica Nomeada a Comissão responsável pela Avaliação do Estágio Probatório, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fábio Gerhardt (Auxiliar de Administração)
Secretário: Mirian Fátima Cecon Sansigolo (Diretora)
Membros: Rosemeri Both Basso (Enfermeira Padrão)
Elisandra Neu (Supervisora Administrativa)
Jaime Omar Zimmermann (Operador.)

Art. 3º. A comissão responsável terá prazo de 45 (quarenta e cinco) para fazer a avaliação do Estágio Probatório e apresentar ao Poder Executivo Municipal, para Homologação.

Art. 4º. Serão Avaliados os seguintes servidores Municipais

Funcionário	Admissão	Nº Avaliação
Rosilene kuhn	03/05/2017	4ª
Roselene Rietta Bortoli	03/05/2017	4ª
Jucilene da Silva	03/08/2017	3ª
Joacir Rafael Haas	11/09/2017	3ª
Luana Karen Werlang	02/01/2018	3ª
Vianei Sérgio Rossi	08/01/2018	3ª
Janiara Luisa Baron Tesche	01/03/2018	3ª

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de outubro de 2019

.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Retiro

Prefeitura

1117.10.19 - P. TAXI

Publicação Nº 2183996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1117/19 de 02.10.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. MARCELO SCOTTI DE ANDRADE, inscrito no C.P.F. n.º 117.138.719-98 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1118.10.19 - AUTORIZAÇÃO DIRIGIR VEICULOS

Publicação Nº 2183998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 1118/19 de 03.10.2019.
Autoriza excepcionalmente os Servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Saúde a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com 2335/17 de 22.02.17 que autoriza em caráter excepcional servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, de acordo com os requerimentos:

Servidor	CNH	Categoria	validade
Mariana Heiderscheidt Deucher	03936616532	B	02/06/2021
Jorge Murilo Faustino da Mota	03707074718	AC	13/09/2020
Cristiane Cabral Ghizoni Gomes	03115876508	AB	04/07/2021
Fernando Borges Silveira	01637016749	AC	02/03/2022

Art. 2º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser

instituída pelo Município.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1119.10.19 - P. NOM. CARLOS E. LEPKALN

Publicação Nº 2183999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1119/19 de 03.10.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Carlos Eduardo Lepkaln brasileiro, casado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gabinete do Prefeito – Nível 36, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 03 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1120.10.19 - P. REMANEJAMENTO NELSON A. DUTRA

Publicação Nº 2184000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1120/19 de 03.10.19

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Nelson Aristiliano Dutra, Ocupante do cargo de Carpinteiro – Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir do dia 04 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1121.10.19 - P. COMISSÃO MONITORAMENTO NURREVI

Publicação Nº 2184002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 1121/19 de 04.10.2019
Dispõe sobre a nomeação da nova comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes executados pelo NURREVI.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes executados pelo NURREVI,
Resolve:
Art.1º. Nomear nova comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes executados pelo NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, composta pelos seguintes membros:
I. Janaína Geworowski – Assistente Social
II. Gessica Rossini – Psicóloga
III. Marcia Denize Schiestl Grudtner – Assistente Social

Art.2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1105/19 de 01.10.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

61.19 - DECRETO CMAS

Publicação Nº 2184005

Decreto nº 61/19 de 03.10.19

Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 2182/2013 de 17.04.18, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Bom Retiro e dá outras providências, e considerando novas indicações pelos diversos segmentos, de pessoas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Decreta:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a indicação abaixo descrita:
I - Representantes de Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Marilu de Almeida
CPF: 983.885.179-53 / RG: 3.415.395-0
Suplente: Perla de Oliveira dos Santos
CPF: 030.211.559-52 / RG: 4.029.668-7

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernando Borges Silveira
CPF: 024.361.369-55 / RG: 3.478.537
Suplente: Mariana Heidercheidt Deucher
CPF: 054.152.129-22 / RG: 5.155.646

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Marilene dos Santos Neckel
CPF: 694.144.089-91 / RG: 1.823.983-8
Suplente: Marcele Aparecida Becker Laatsch
CPF: 026.572.069-99 / RG: 3.888.669

d) Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação
Titular: Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes
CPF: 039.025.139-93 / RG: 3.929.927
Suplente: Gessica Rossini
CPF: 077.603.089-22 / RG: 4.858.573

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Gleber Manoel Althoff
CPF: 289.893-7 / RG: 2. 898.937
Suplente: Arnaldo Gean do Nascimento
CPF: 028.628.799-40 / RG: 3.876.688

f) Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão - APP
Titular: Fabiana Cláudio da Silva Ribeiro
CPF: 059.608.698-77 / RG: 4.158.308
Suplente: Rosani Cabral Simiano
CPF: 952.396.779-72 / RG: 3.423.018

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:
a) Associação de Assistência Social de Bom Retiro
Titular: Neide Schiestl Kumm
CPF: 014.610.429-33 / RG: 880.455
Suplente: Nelsy Schlosser Brito
CPF: 020.621.459-69 / RG:4.554.812-9

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE
Titular: Simone Gloriana Marquez
CPF: 059.970.099-80 / RG: 4.573.136
Suplente: Rute Marciléia Goedert de Souza
CPF: 687.185.519-04 / RG: 1.623.262-3

c) Câmara de Dirigentes Lojistas de Bom Retiro – CDL
Titular: Cleize Almeida de Souza Licheski
CPF: 037.342.689-58 / RG: 4.139.270
Suplente: Sandra Alípia da Silva Rodrigues
CPF: 572.353.339-87 / RG: 1.829.2160

d) Associação Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano"
Titular: Lucia de Fátima Boeira Machado Scotti
CPF: 425.284.709-59 / RG: 1.174.834-6
Suplente: Maria Soedi da Silva Oliveira
CPF: 808.114.699-72 / RG: 8/R 1.620.136

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 59/18 de 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2373 2019

Publicação Nº 2183101

DECRETO Nº 2373/2019

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 187 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 189 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0026 - Transporte
0782 - Transporte Rodoviário

0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 107 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 108 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 1.115,00 (um mil e cento e quinze reais), conforme abaixo especificado:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
001 - Divisão de Transportes	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0016 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
65 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Cód. 131 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	1.115,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
001 - Divisão de Transportes	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0016 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
65 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Cód. 132 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	1.115,00

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de setembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 35 2019 - SRP

Publicação Nº 2183335

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 23/10/2019, estará selecionando a melhor proposta para: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 04 de outubro de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

PORTARIA N°103/2019

Publicação Nº 2184027

PORTARIA Nº 103/2019

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES –, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições, etc....

RESOLVE:
Art.1º Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Braço do Trombudo /SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º Designar os membros a seguir para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I–DANIELA PRADA MUGGE, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – ANA CLAUDIA SEVEGNANI, representante da Atenção Básica;

III – DENILSON JOENCK, representante da Vigilância Sanitária;

IV – MARCIA VERMOEHLEN FELIPE , representante da Vigilância Epidemiológica;

V – KAROLINE NAIARA DOERING, representante da Assistência Farmacêutica;

VI - HIPOLITO SARDA DE SOUZA , representante do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC , nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 01 de Outubro de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8463 -2019

Publicação Nº 2184929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.463, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 10.913,47 (dez mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais
0.1.37.68	Outras Transf. FNDE – MP 81
VALOR	R$ 11,18
0.3.37.68	Outras Transf. FNDE – MP 81
VALOR	R$ 712,29
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.3.89.00	Alienação de Bens – Outros Programas
VALOR	R$ 10.190,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
41.156-0	B.b. Pmb/alienação Bens	0.1.89.00 0.3.89.00	551.548,26 123.990,27

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
DDO à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
Restos à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
TOTAL	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
Saldo	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
Superávit Financeiro	0.3.89.00	675.538,53
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.89.00	75.691,00
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.89.00	170.083,15
Saldo a Utilizar	0.3.89.00	429.764,38

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
79.637,9	B.b. Pmb/MP 81 - Educação	0.1.37.68	712,29

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.37.68/0.3.37.68	0,00
DDO à Pagar	0.1.37.68/0.3.37.68	0,00
Restos à Pagar	0.1.37.68/0.3.37.68	0,00
TOTAL	0.1.37.68/0.3.37.68	0,00
Saldo	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
Superávit Financeiro	0.3.37.68	712,29
Saldo a Utilizar	0.3.37.68	712,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.37.68	Outras Transf. FNDE – MP 81
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 04/10/2019.	R$ 11,18
Excesso de arrecadação até a data de 04/10/2019.	R$ 11,18
Valor a Utilizar	R$ 11,18

III – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

23.00	**Secretaria da Fazenda**
23.001	Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014	Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 135,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de outubro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105-2017

Publicação Nº 2184925

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 105-2017 entre o Município de Brusque e PODIUM AUTO PEÇAS LTDA ME Objeto: termo aditivo prazo e reajuste. Origem Pregão nº 088/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi, Giancarlo Amorim

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-2017

Publicação Nº 2184926

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 106-2017 entre o Município de Brusque e PODIUM AUTO PEÇAS LTDA ME Objeto: termo aditivo prazo e reajuste. Origem Pregão nº 087/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi, Giancarlo Amorim

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-2016

Publicação Nº 2184927

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-2016

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 053/2016 entre o Município de Brusque e GENTE SEGURADORA S/A Objeto: termo aditivo prazo. Origem Pregão nº 096/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Eliani Ap. Busnardo Buemo e Douglas Tillmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063-2019

Publicação Nº 2184923

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 063-2019 em 25/09/2019- OBJETO aquisição de piso intertravado de concreto, piso tátil, meio fio, com fornecimento de mão de obra para colocação de piso intertravado e paralelepípedo Valor R$2.514.500,00ORIGEM: Pregão n° 096/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064-2019

Publicação Nº 2184924

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 064-2019 em 30/09/2019- OBJETO aquisição de grama esmeralda Valor R$60.700,00 ORIGEM: Pregão n° 097/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057-2019

Publicação Nº 2184930

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019
Pregão nº 041/2019
OBJETO: Aquisição de Luminária LED, para manutenção e ampliação pública.
Impugnante: OPTIMUS TECHNOLOGY DE ILUMINAÇÃO
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO:Pelo exposto, decido NÃO CONHECER da impugnação administrativa interposta por OPTIMUS TECHNOLOGY DE ILUMINAÇÃO, diante da ausência dos requisitos legais intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, por considerá-la INTEMPESTIVA (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93). 04/10/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153-2019

Publicação Nº 2184931

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 153/2019
Pregão nº 113/2019
Impugnante: STARK ENERGIA EIRELLI EPP. RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço da impugnação apresentada pela empresa STARK ENERGIA EIRELLI EPP, para no mérito considera-la IMPROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito exposto.
04/10/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 029-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2184928

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 029/2019

ESPÉCIE: Recisão. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2019. FISCAL CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019; CONTRATADA: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

NOTA DE REPÚDIO Nº 01-2019-COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE BRUSQUE

Publicação Nº 2184932

NOTA DE REPÚDIO N.01/2019

A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA CIDADE DE BRUSQUE, através de sua presidente, tendo em vista o conhecimento de veiculação através de grupos de WhatsApp, de material com cunho político, vem a público, no uso das atribuições, dirigir-se à sociedade e aos candidatos ao pleito para afirmar o que segue:

1. Todos os candidatos e seus simpatizantes, devem cumprir os regramentos instituídos no Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, e as Resoluções que advém da matéria, na qual se inclui o direito ao respeito de cada cidadão.

2. A Comissão não possui condições técnicas de apurar quem é o autor do citado material, tão pouco apurar quem os propagou sem que sejam feitas denúncias formais e identificadas.

3. Por fim, a Comissão considera desrespeitosa e repudia o material em questão, e sugere a cada qual que se sentiu ofendido ou prejudicado, formalize queixa/denuncia junto ao órgão do Ministério Público.

4. A Comissão permanece cumprindo com suas atribuições, trabalhando para que o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares aconteça de forma ordeira.

Brusque, 03 de outubro de 2019

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DA CIDADE DE BRUSQUE

PORTARIA N° 2052 - 2019

Publicação Nº 2184933

PORTARIA Nº 2052/2019

"A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA	453773 – 5	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC"

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

William Fernandes Molina
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 903-2019- ERRATA

Publicação Nº 2184934

ERRATA
"A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Em razão de erro de digitação contido na Portaria n. 903/2019, de 13 de maio de 2019, publicada / afixada em 16 de maio de 2019, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional / Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 015/2019, nomeada pela Portaria n º 1160/2019, de 04 de junho de 2019; faz-se retificação da mesma, de acordo com o que segue:
1. Onde se lê:
"Art. 1º – Conceder a progressão Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA	453773 – 5	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Vertical	D-I	D-II

Leia-se:
"Art. 1º – Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA	453773 – 5	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	C-II	D-II

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2019.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

William Fernandes Molina
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Caçador

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 163/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Publicação Nº 2183703

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 163/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA E EVENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Sr. Anderson Gouthier Caldas, inscrito no CPF sob o n° 780.537.736-72, brasileiro, diretor, residente no município de Belo Horizonte, MG. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Cristiane Moreira Camargo.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/09/2019	11	70254 - Mangueira LED luminosa 13mm - Verde	M	4.000	4,43	17.720,00
25/09/2019	12	70255 - Mangueira LED luminosa 13mm - Vermelho	M	4.000	4,43	17.720,00
25/09/2019	13	70256 - Mangueira LED luminosa 13mm - Azul	M	4.000	4,43	17.720,00
25/09/2019	14	70257 - Mangueira LED luminosa 13mm - Branca	M	6.250	4,43	27.687,50
25/09/2019	15	70258 - Fita LED 220V – Branca	M	4.000	4,20	16.800,00
Total						97.647,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 164/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Publicação Nº 2183716

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 164/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA E EVENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: LT DECORAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.727.198/0001-91, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Sr. Lucas Francischini, inscrito no CPF sob o n° 122.833.776-41, brasileiro, sócio proprietário, residente no município de Belo Horizonte, MG. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Cristiane Moreira Camargo.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/09/2019	24	70257 - Mangueira LED luminosa 13mm - Branca	M	18.750	4,87	91.312,50
Total						91.312,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Publicação Nº 2183726

PREFEITURA DE CAÇADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA E EVENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.473/0001-56, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. Adalberto Ramos da Rosa Neto, inscrito no CPF sob o n° 079.910.559-73, brasileiro, residente no município de São José dos Pinhais, PR. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Cristiane Moreira Camargo.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. Med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/09/2019	1	70244 - Armação Estrela PQ 0,50x0,50 LED 6W 220 V - Branco	UN	40	96,00	3.840,00
25/09/2019	2	70245 - Armação Estrela PQ 0,50x0,50 LED 6W 220 V - Azul	UN	40	96,00	3.840,00
25/09/2019	3	70246 - Armação Estrela PQ 0,50x0,50 LED 6W 220 V – 3.000K	UN	25	96,00	2.400,00
25/09/2019	4	70247 - Armação Pinheiro de Natal 1,75x1,10M 36W 127V - Única	UN	25	474,00	11.850,00
25/09/2019	5	70248 - Armação Feliz Natal 1 Linha 0,65x5,24M LED 120W 220V - Branco	UN	20	649,00	12.980,00
25/09/2019	6	70249 - Armação Rastro de Estrelas 2,70x0,95M LED 36W 220V - Branco	UN	100	649,00	64.900,00
25/09/2019	7	70250 - Armação Anjo 1,21x0,93M LED 36W 220V – ÚNICA	UN	60	399,00	23.940,00
25/09/2019	8	70251 - Armação Feliz Natal LED 175W 220V C/GUIR – ÚNICA	UN	1	899,00	899,00
25/09/2019	9	70252 - Armação Caixa de presente LED 42W 220V – Única	UN	50	549,00	27.450,00
25/09/2019	10	70253 - Armação Presepio Novo 90W 220V – Única	UN	30	649,00	19.470,00
25/09/2019	16	70259 - Fio cabo flexível PP redondo 2x2,50 mm	M	200	3,50	700,00
25/09/2019	17	70260 - Fio cabo flexível PP redondo 2x1,50 mm	M	200	2,34	468,00
25/09/2019	18	70261 - Plugue 2P NBR 10ª - Cinza	UN	100	3,55	355,00
25/09/2019	19	70262 - Plugue Fêmea Universal 10ª – Preto	UN	100	4,40	440,00
25/09/2019	20	70263 - Fita isolante preta 18mm x 20m	UN	150	6,80	1.020,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR

25/09/2019	21	70271 - Cordão luminoso 480 LED Festão 220V – Branco	UN	50	102,00	5.100,00
25/09/2019	22	70272 - Cordão luminoso 480 LED Festão 220V – 3.000 K	UN	50	126,00	6.300,00
25/09/2019	23	70275 - Rede luminoso 100 LED 03x0,30 M 220V - Branco	UN	50	42,00	2.100,00
					Total	**188.052,00**

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Publicação Nº 2183734

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E GUIAS TÁTEIS DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 820.472.009-20, brasileiro, sócio proprietário, residente no município de Porto União, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos da Luz Antunes.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/09/2019	1	70235 - Tubo de concreto com 30 cm de diâmetro	UN	KPM	375	22,83	8.561,25
27/09/2019	3	70237 - Tubo de concreto com 60 cm de diâmetro	UN	KPM	375	62,75	23.531,25
27/09/2019	5	70239 - Tubo de concreto com 100 cm de diâmetro	UN	KPM	250	228,90	57.225,00
27/09/2019	8	70242 - Guias Táteis (Direcio-nal/Alerta)	UN	KPM	1.250	2,26	2.825,00
27/09/2019	9	70235 - Tubo de concreto com 30 cm de diâmetro	UN	KPM	1.125	22,83	25.683,75
27/09/2019	11	70237 - Tubo de concreto com 60 cm de diâmetro	UN	KPM	1.125	62,75	70.593,75
27/09/2019	13	70239 - Tubo de concreto com 100 cm de diâmetro	UN	KPM	750	228,90	171.675,00
27/09/2019	16	70242 - Guias Táteis (Direcio-nal/Alerta)	UN	KPM	3.750	2,26	8.475,00
Total							368.570,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Publicação Nº 2183738

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E GUIAS TÁTEIS DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: DELCIR BOESING – ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, com sede na cidade de Tangará, SC, neste ato representada pelo Sr. Delcir Boesing, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 513.966.029-68, residente no município de Tangará, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos da Luz Antunes.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/09/2019	2	70236 - Tubo de concreto com 40 cm de diâmetro	UN	550	33,99	18.694,50
27/09/2019	4	70238 - Tubo de concreto com 80 cm de diâmetro	UN	300	159,79	47.937,00
27/09/2019	10	70236 - Tubo de concreto com 40 cm de diâmetro	UN	1.650	33,99	56.083,50
27/09/2019	12	70238 - Tubo de concreto com 80 cm de diâmetro	UN	900	159,79	143.811,00
Total						266.526,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Publicação Nº 2183742

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E GUIAS TÁTEIS DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.048/0001-80, com sede na cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pela Sra. Eloisa Simone Manfroi Lattmann, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 706.538.019-04, residente no município de Pato Branco, PR. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos da Luz Antunes.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/09/2019	6	70240 - Tubo de concreto com 150 cm de diâmetro	UN	TUBO FORTE	162	650,00	105.300,00
27/09/2019	7	70241 - Tubo de concreto com 200 cm de diâmetro	UN	TUBO FORTE	50	1.390,00	69.500,00
27/09/2019	14	70240 - Tubo de concreto com 150 cm de diâmetro	UN	TUBO FORTE	488	650,00	317.200,00
27/09/2019	15	70241 - Tubo de concreto com 200 cm de diâmetro	UN	TUBO FORTE	150	1.390,00	208.500,00
Total						700.500,00	

DECRETO Nº 8.389

Publicação Nº 2184400

DECRETO Nº 8.389, de 1º de outubro de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 825,46m² (oitocentos e vinte e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 36.895, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Bahia, Bairro Santa Catarina, nesta cidade, de propriedade de Imobiliária Bello, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 1, com superfície de 585,46m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m0 =PP", dividindo-se com a Rua Arthur Trevisan com a distância de 31,66 metros até o ponto "m1"; Segue confrontando com a "Área 2" deste projeto de Desmembramento com a distância de 19,13 metros até o ponto "m5"; Segue confrontando com a "Área 2" deste projeto de Desmembramento com a distância de 13,38 metros até o ponto "m3"; Segue confrontando com a área de posse de Marlene de Azeredo Morais com a distância de 9,26 metros até o ponto "m4"; Segue confrontando com o entroncamento das ruas Visconde do Rio Branco, Bahia e Amazonas com a distância de 35,55 metros até o ponto "m0 =PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 585,46m².

II – área 2, com superfície de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Inicia-se no marco denominado "m1 =PP", dividindo-se com a Rua Arthur Trevisan com a distância de 15,34 metros até o ponto "m2"; Segue confrontando com a área de posse de Loris Olinda Lima Rodrigues, com a área de posse de Jorgina Aparecida Soares, com a área de posse de Iraci Venelli dos Santos, com a área de posse de Maria Azeredo dos Santos e com a área de posse de Marlene de Azeredo Morais com a distância de 43,39 metros até o ponto "m3"; Segue confrontando com a "Área 1" deste projeto de Desmembramento com a distância de 13,38 metros até o ponto "m5"; Segue confrontando com a "Área 1" deste projeto de Desmembramento com a distância de 19,13 metros até o ponto "m1 =PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 240,00m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.392

Publicação Nº 2184398

DECRETO Nº 8.392, de 2 de outubro de 2019.

Designa Gestor de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Senhor ADEMAR SCHMITZ, Secretário Municipal de Saúde, para atuar como responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, firmada com a Rede Feminina de Combate ao Câncer no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 1º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.393

Publicação Nº 2184399

DECRETO Nº 8.393, de 2 de outubro de 2019.

Designa Comissão Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os Servidores Adriana Bento Grobe, César Augusto Morais Júnior e Yana Kutcher para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Técnica que analisará a documentação e o Plano de Trabalho e emitirá parecer, no que se refere ao Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Rede Feminina de Combate ao Câncer, em atendimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.399

Publicação Nº 2183933

DECRETO Nº 8.399, de 3 de outubro de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de três áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 23.962, 36.090 e 36.091 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Indústria e Comércio de Erva Mate Mazutti Ltda - EPP, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 1.453,42m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com a Rua Victor Baptista Adami; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 101°04'08" e a distância de 1.67 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 101°43'53" e a distância de 26.40 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 24.198 com o azimute de 196°38'43" e a distância de 41.71 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 26.416, nº 0.973, nº 24.208 e nº 14.715 com o azimute de 291°09'24" e a distância de 42.09 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.715 com o azimute de 40°03'44" e a distância de 4.39 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.715 com o azimute de 276°09'15" e a distância de 6.52 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.090 com o azimute de 46°01'26" e a distância de 38.03 m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com 462,30m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e trinta decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Victor Baptista Adami; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 101°04'08" e a distância de 15.00 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 23.962 com o azimute de 226°01'26" e a distância de 38.03 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.715 com o azimute de 276°09'15" e a distância de 15.00 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.091 com o azimute de 44°52'39" e a distância de 39.06 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – terreno urbano com 648,28m² (seiscentos e quarenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Victor Baptista Adami; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 101°04'08" e a distância de 28.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.090 com o azimute de 224°52'39" e a distância de 39.06 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.715 com o azimute de 276°09'15" e a distância de 11.80 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 35.302 com o azimute de 20°23'03" e a distância de 33.91 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 2.564,00m² (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro metros), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Victor Baptista Adami; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 101°04'08" e a distância de 44.67 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 101°43'53" e a distância de 26.40 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 24.198 com o azimute de 196°38'43" e a distância de 41.71 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 26.416, nº 0.973, nº 24.208 e nº 14.715 com o azimute de 291°09'24" e a distância de 42.09 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.715 com o azimute de 40°03'44" e a distância de 4.39 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.715 com o azimute de 276°09'15" e a distância de 33.32 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 35.302 com o azimute de 20°23'03" e a distância de 33.91 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.400

Publicação Nº 2184396

DECRETO Nº 8.400, de 4 de outubro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 196.316,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezesseis reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.451.17.2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (40) ..... R$ 9.016,00
3.3.90.00.00 – 0.1.07 – Aplicações Diretas (41) ..... R$ 5.000,00
15.451.17.2.46 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.00 – 0.1.39 – Aplicações Diretas (48) ..... R$ 15.000,00
3.3.90.00.00 – 0.3.39 – Aplicações Diretas (371) ..... R$ 48.800,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (46) ..... R$ 118.500,00
Total ..... R$ 196.316,00
Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso TCE - 0.1.39 – Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício na fonte de recurso TCE - 0.1.39 – Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício na fonte de recurso TCE - 0.1.07 – Contribuição para a CIDE, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.451.17.2.46 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00 – 0.1.39 – Aplicações Diretas (50) ..... R$ 118.500,00
15.451.17.2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
3.1.71.00.00–0.1.00–Transferências Consórcios Públicos contrato de rateio(55)....R$ 9.016,00
Total ..... R$ 127.516,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 31.668

Publicação Nº 2184408

PORTARIA Nº 31.668, de 30 de setembro de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Administração a Servidora SUELLEN APARECIDA BERTOTTO, matrícula 15528, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.674

Publicação Nº 2184418

PORTARIA Nº 31.674, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
10477	Viviane Kuster	Auxiliar em Saúde Bucal	05 dias	28/09/2019 a 02/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.724

Publicação Nº 2184415

PORTARIA Nº 31.724, de 1º de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.474, de 29 de agosto de 2019, que nomeia Silvana Schmidt em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora SILVANA SCHMIDT para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.725

Publicação Nº 2184416

PORTARIA Nº 31.725, de 1º de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 122 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de assuntos particulares concedida ao Servidor Edson Pohlenz, através da Portaria nº 27.030, de 27 de junho de 2016 e prorrogada pela Portaria nº 29.249, de 19 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares do Servidor EDSON POHLENZ, matrícula 3016, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado junto à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.729

Publicação Nº 2184420

PORTARIA Nº 31.729, de 02 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 174 combinado com o art. 111, ambos da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ANA PAULA DE LIMA, matrícula 14054, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, o valor correspondente a 01 (um) mês de vencimento mínimo municipal a título de auxílio-doença, com pagamento no mês de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.730

Publicação Nº 2184421

PORTARIA Nº 31.730, de 02 de outubro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, FABIO LUIZ MENEGAZZO para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.731

Publicação Nº 2184417

PORTARIA Nº 31.731 de 02 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
504	Antonio Carlos Castilho	01/01/2017 a 31/12/2017	03/09/2019 a 17/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.732

Publicação Nº 2184422

PORTARIA Nº 31.732, de 02 de outubro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, CAROLINA DA SILVA para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.734

Publicação Nº 2184411

PORTARIA Nº 31.734, de 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	09/05/2018 a 08/05/2019	14/10/2019 a 23/10/2019
17762	Gustavo Kucher Furlin	09/05/2018 a 08/05/2019	02/10/2019 a 11/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente de Caçador, em 03 de outubro de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.736

Publicação Nº 2184423

PORTARIA Nº 31.736, de 03 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
5	Carine Marcon	23/03/2017 a 22/03/2018	16/10/2019 a 25/10/2019
9	Donizete Alves dos Santos	19/02/2018 a 18/02/2019	01/10/2019 a 15/10/2019
15	Emerson Schmidt	24/03/2017 a 23/03/2018	02/10/2019 a 11/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de
Caçador, em 03 de outubro de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 31.740

Publicação Nº 2184424

PORTARIA Nº 31.740, de 03 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14008	Celia Aparecida Graminho	24/08/2018 a 23/08/2019	07/10/2019 a 21/10/2019
14069	Cibele Urio Klaumann	03/12/2017 a 02/12/2018	07/10/2019 a 21/10/2019
11032	Luiz Antonio Wanciw	01/06/2017 a 31/05/2018	15/10/2019 a 03/11/2019
11032	Luiz Antonio Wanciw	01/06/2018 a 31/05/2019	04/11/2019 a 13/11/2019
3352	Marlei Kehler	16/08/2016 a 15/08/2017	02/10/2019 a 31/10/2019
3352	Marlei Kehler	16/08/2017 a 15/08/2018	01/11/2019 a 30/11/2019
3352	Marlei Kehler	16/08/2019 a 15/08/2019	01/12/2019 a 30/12/2019
6532	Nelci Terezinha Noll	01/01/2018 a 31/12/2018	18/09/2019 a 02/10/2019
15625	Poliana Maraisa Bottega	11/06/2018 a 10/06/2019	10/10/2019 a 24/10/2019
10234	Sheila Regina Mandelli	07/07/2016 a 06/07/2017	09/10/2019 a 13/10/2019
10234	Sheila Regina Mandelli	07/07/2017 a 06/07/2018	14/10/2019 a 23/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 03 de outubro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.741

Publicação Nº 2184425

PORTARIA Nº 31.741, de 03 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissões para acompanhamento e avaliação do estágio probatório do Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome do servidor avaliado, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
27	Alan Francis Amanthes	Engenheiro Eletricista	IPPUC	Carine Marcon
				Carolina Fruet de Lima
				Emerson Schmidt
15681	Reinaldo Pereira	Técnico em Agrimensura	IPPUC	Carine Marcon
				Carolina Fruet de Lima
				Emerson Schmidt

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC de Caçador, em 03 de outubro de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO IPPUC.

PORTARIA Nº 31.743

Publicação Nº 2184426

PORTARIA Nº 31.743, de 03 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissões para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios das Servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome do servidor avaliado, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
16123	Cleide Maria Carneiro Casagrande	Auxiliar de Farmácia	Secretaria da Saúde	Cesar Antonio Velasques
				Pollyana Sibeli Gioppo
				Priscila Michielin Savi
15309	Elaine Aparecida Ribas dos Santos Schuller	Auxiliar de Farmácia	Secretaria da Saúde	Cesar Antonio Velasques
				Pollyana Sibeli Gioppo
				Priscila Michielin Savi

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 03 de outubro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.744

Publicação Nº 2184427

PORTARIA Nº 31.744, de 03 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.582, de 13 de setembro de 2019, que nomeia Keilin Luana Bueno em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora KEILIN LUANA BUENO para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.748

Publicação Nº 2184419

PORTARIA Nº 31.748, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 30.899, de 31 de maio de 2019, que designa a Servidora EDILENE TEREZINHA DE MELLO FIGUEROA, matrícula 529, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Administração, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Procuradoria-Geral do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.751

Publicação Nº 2184413

PORTARIA Nº 31.751, de 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de SETEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7746	Santina Piacentini	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de
Caçador, em 03 de outubro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.752

Publicação Nº 2184428

PORTARIA Nº 31.752, de 03 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de SETEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 03 de outubro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.759

Publicação Nº 2184429

PORTARIA Nº 31.759, de 04 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10785	Vagner Gonçalves	14/03/2018 a 13/03/2019	02/10/2019 a 31/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 04 de outubro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Caibi

Prefeitura

143/2019

Publicação Nº 2183531

DECRETO Nº. 143/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.373,55 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
061810005.2.036 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO FUNREBOM
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(107) – Fonte: 1043 FUNREBOM ..... R$ 10.338,55

ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(151) – Fonte: 1438 SUS / PAB Fixo ..... R$ 69.035,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(153) – Fonte: 1438 SUS / PAB Fixo ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 das fontes 1043 FUNREBOM no valor de R$ 10.338,55 e 1438 SUS / PAB Fixo no valor de 149.035,00, totalizando o valor de R$ 159.373,55.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 01 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

145/2019

Publicação Nº 2184905

DECRETO N°. 145/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 07 a 09 de outubro de 2019, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a cidade de Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 03 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 144/2019

Publicação Nº 2185004

DECRETO Nº 144/2019 de 03 de Outubro de 2019
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados pelo presente Decreto, os senhores (as): DANDARA JEANE GALLON, RUBENS RODRIGUES DINIZ E MAGNO GALON para comporem a Comissão Julgadora Permanente de Licitações como membros titulares para proferirem julgamentos dos Processos Licitatórios realizados pelo Município de Caibi e como membros suplentes RICARDO ANTONIO GUERINI, MARLI SECCO TURCATO E MAURICIO RIGO.

Art. 2°. Fica designada a Sra. DANDARA JEANE GALLON, como presidente da Comissão Permanente de Licitação e como suplente de Presidente o Sr. MAGNO GALON nomeadas pelo presente Decreto.

Art. 3º. Na falta ou impossibilidade de participação de um ou mais membros titulares serão convocados os respectivos suplentes.

Art. 4°. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de caráter relevante.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 259/2018, de 28 de Dezembro de 2018.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CAIBI – SC, 03 de Outubro de 2019
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 - FMS

Publicação Nº 2184284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 030/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 172 a 180/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 04/10/2019
1ª Publicação.

IL 001/2019 - FUNDESB

Publicação Nº 2183836

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 001/2019 – PMC
Data: 04/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DRAGAGEM DO PARQUE LINEAR. MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO LAGO DO PARQUE LINEAR COM BACIA DE DETENÇÃO DO RIO CAMBORIÚ. A EMPRESA PRESTARÁ O SERVIÇO EM TROCA DA EXPLORAÇÃO DO MINÉRIO.
Valor total: R$: 00,00
Secretaria: SANEMENTO BÁSICO
Contratado: BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 04 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 100/2019 - PMC

Publicação Nº 2183328

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE ALARMES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COM RONDA PREVENTIVA E RESSARCIMENTO TOTAL DOS OBJETOS ROUBADOS NOS PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 18 (Dezoito) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 03 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 013/2019 -PMC

Publicação Nº 2183841

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 04 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS 30 DE SETEMBRO AO DIA 04 DE NOVEMBRO 2019

Publicação Nº 2184294

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FME

Contrato Nº 009/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 012/2019
Contratado: SOMADATTA INFORMATICA LTDA - EPP
Data: 30/09/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 18.390,00 (dezoito mil e trezentos e noventa reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM INFRA ESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMAS LINUX, VMWARE, PROXMOX E MICROSOFT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES HETEROGÊNEAS DESENVOLVIDO EM LINUX (SHELLSCRIPT, MYSQL E PHP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

FMAS

Contrato Nº 015/2019
Processo: Dispensa Licitatória Nº 002/2019
Contratado: VALTER ROGÉRIO VEQUI
Data: 30/09/2019
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 180 M2, SITUADA NA RUA PADRE ANTÔNIO DIAS, Nº 23, BAIRRO CENTRO, CAMBORIÚ/SC, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, VISANDO UTILIZAÇÃO PARA REALIZAR OS CURSOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA BÁSICA, Á SER COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FMS

Contrato Nº 044/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 029/2019
Contratado: MARCELLE HORTER
Data: 01/10/2019
Prazo: 12 meses
Desconto: 25,01% (vinte e cinco vírgula zero um por cento)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL, SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PMC

Contrato Nº 049/2019
Processo: Concorrência Pública Nº 002/2019
Contratado: CONSULCON ESTACIONAMENTO LTDA - EPP
Data: 02/10/2019
Prazo: 5 (cinco) anos
Valor: A empresa CONCESSIONÁRIA deverá repassar mensalmente, ao Município CONCEDENTE, o valor correspondente a 10% (dez por cento) das tarifas arrecadadas no período.
Objeto: OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO(ÕES) AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS PERTINENTE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.

FUNDESB

Contrato Nº 001/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 001/2019
Contratado: BALNEARIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Data: 04/10/2019
Prazo: 12 meses
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DRAGAGEM DO PARQUE LINEAR. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DO LAGO DO PARQUE LINEAR COM A BACIA DE DETENÇÃO DO RIO CAMBORIÚ. A EMPRESA PRESTARÁ O SERVIÇO EM TROCA DA EXPLORAÇÃO DO MINÉRIO.

ADITIVO

PMC

Décimo Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 30/09/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem utilizar do valor contratual R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Septuagésimo Sexto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 01/10/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem retirar do saldo do valor contratual R$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), para atender ao programa Bolsa Família, conforme a requisição da Secretaria de Assistência Social.

Septuagésimo Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 02/10/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 90 (noventa) dias, vigorando do dia 10 de outubro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, em razão do lançamento/trâmite e homologação do novo processo licitatório para o mesmo objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 054/2017
Processo: Concorrência Pública Nº 001/2017
Contratado: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
Data: 04/10/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA QUE SE COMPÕE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA, PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL REALIZADAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo

contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 11 de outubro de 2019 a 10 de outubro de 2020, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados de comunicação e publicidade institucional do Poder Executivo Municipal, conforme solicitado no memorando apresentado pela Assessoria de Comunicação Social.

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 008/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°005/2019 - Chamamento Público Nº002/2019
Contratado: LABORATORIO GIMENES LTDA
Data: 30/09/2019
Fundamento: artigo 57, IV da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 009/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°005/2019 - Chamamento Público Nº002/2019
Contratado: CENTRAL DE EXAMES LABORATORIO CLINICO LTDA- EPP
Data: 30/09/2019
Fundamento: artigo 57, IV da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 010/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°005/2019 - Chamamento Público Nº002/2019
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CMB LTDA- ME
Data: 30/09/2019
Fundamento: artigo 57, IV da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

FME

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 026/2018
Processo: Tomada De Preços Nº 006/2018
Contratado: INFRAED ENGENHARIA EIRELI
Data: 30/09/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DA ESCOLA CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, vigorando do dia 30 de setembro de 2019 a 30 de outubro de 2019, em virtude da empresa não ter cumprido o aditivo de prazo anterior e a obra não estar concluída, além do trâmite de solicitação de baixa da matrícula CEI na Receita Federal, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 15/2019 -PMC

Publicação Nº 2183893

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUA DISTRITO MONTE ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 04 de Outubro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2019

Publicação Nº 2183788

ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2019

Considerando o OFÍCIO Nº037.PL/2019 solicitando acréscimo ao contrato nº 86/2019 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato nº 86/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 86/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando a tabela acima ACRESCE o valor de R$ 2.032,40 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 86/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 04 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GIOVANNI RODRIGO LUIZ CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2019

Publicação Nº 2183785

ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2019

Considerando o OFÍCIO Nº036.PL/2019 solicitando acréscimo ao contrato nº 75/2019 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 30/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato nº 75/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 75/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando a tabela acima ACRESCE o valor de R$ 6.183,17 (seis mil cento e oitenta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 75/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 04 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME Carlos Alberto Lovemberger Contratada

APOSTILA Nº 01/2019

Publicação Nº 2183671

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 1/2019
(Ref. Contrato nº 1/2019, Contrato 2/2019,)
Pregão Presencial 87/2018

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da baixa de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,349 para R$ 3,099 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,303 para R$ 3,053 o litro.

Campo Alegre, 1º de fevereiro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 01/2019 FMAS

Publicação Nº 2183727

A P O S T I L A Nº 1/2019
(Ref. Contrato nº 1/2019 – Processo Licitatório 8/2018)
Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada Posto Planalto Ltda, em decorrência da baixa de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro gasolina comum, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando de R$ 4,080 o litro para R$ 3,960 o litro.

Campo Alegre, 25 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Gestora

APOSTILA Nº 01/2019 FMS

Publicação Nº 2183711

A P O S T I L A Nº 1/2019
(Ref. Contrato nº 2/2019 – Processo Licitatório 31/2018)
Fundo Municipal de Saúde de campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada Posto Planalto Ltda, em decorrência da baixa de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro gasolina comum, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando de R$ 4,080 o litro para R$ 3,960 o litro.

Campo Alegre, 25 de janeiro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA Nº 01/2019 IPRECAL

Publicação Nº 2183729

AP O S T I L A Nº 1/2019
(Ref. Contrato nº 09/2018)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 9/2018 (Locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares, sistemas e serviços), em 8,64%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
01	Mês	Locação de Aplicativo **"Contabilidade Pública** – Instituto de Previdência"	332,00	360,68
02	Mês	Locação de Aplicativo **"Compras e Licitações -** Instituto de Previdência"	220,00	239,01
03	Mês	Locação de Aplicativo '**Folha** Instituto de Previdência"	200,00	217,28
04	Mês	Locação de Aplicativo **"Patrimônio** Instituto de Previdência"	204,00	221,63
05	Mês	Locação de Aplicativo **"Portal da Transparência"**	222,00	241,18
06	Mês	Locação de aplicativo **"Recursos Humanos** - Instituto de Previdência"	198,00	215,11
07	Mês	Locação de aplicativo **"eSocial** - Instituto de Previdência"	250,00	271,60

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
01	h	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	80,00	86,91
02	km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,80	0,87
03	diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	60,00	65,18
04	diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	91,00	98,86

Campo Alegre, 16 de maio de 2019.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL
Contratante

1

APOSTILA Nº 02/2019

Publicação Nº 2183700

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 2/2019
(Ref. Contrato nº 1/2019, Contrato 2/2019,)
Pregão Presencial 87/2018

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,099 para R$ 3,272 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,053 para R$ 3,205 o litro.

Campo Alegre, 06 de março de2019

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 02/2019 FMS

Publicação Nº 2183714

A P O S T I L A Nº 2/2019
(Ref. Contrato nº 01/2019 – Processo Licitatório 28/2018)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da baixa nos preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:
- o óleo diesel S10 de R$ 3,349 para R$ 3,099 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,303 para R$ 3,053 o litro.

Campo Alegre, 1º de fevereiro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA Nº 03/2019

Publicação Nº 2183701

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 3/2019
(Ref. Contrato nº 1/2018 – Processo Licitatório 93/2017)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada Posto lanalto Ltda, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro da gasolina comum e do óleo diesel S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:
Gasolina comum - passando de R$ 3,885 o litro para R$ 4,043 o litro.
Óleo S500 – passando de R$ 3,19 o litro para R$ 3,303.

Campo Alegre, 22 de janeiro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 03/2019 FMS

Publicação Nº 2183717

A P O S T I L A Nº 3/2019
(Ref. Contrato nº 01/2019 – Processo Licitatório 28/2018)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento nos preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:
- o óleo diesel S10 de R$ 3,099 para R$ 3,272 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,053 para R$ 3,205 o litro.

Campo Alegre, 6 de março de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA Nº 04/2019

Publicação Nº 2183704

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 4/2019
(Ref. Contrato nº 1/2019, Contrato 2/2019, Contrato 45/2019)
Pregão Presencial 87/2018

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,272 para R$ 3,332 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,205 para R$ 3,289o litro.

Campo Alegre, 03 de maio de 2019

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 04/2019 FMS

Publicação Nº 2183718

A P O S T I L A Nº 4/2019
(Ref. Contrato nº 01/2019 – Processo Licitatório 28/2018)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento nos preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:
- o óleo diesel S10 de R$ 3,272 para R$ 3,332 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,205 para R$ 3,289o litro.

Campo Alegre, 03 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA Nº 05/2019

Publicação Nº 2183705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 5/2019
(Ref. Contrato nº 61/2018)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 61/2018 (locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares, sistemas e serviços), em 8,64%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor atual (R$)	VALOR Reajustado (R$)
01	Mês	Locação de aplicativo **"Contabilidade Pública – Prefeitura"**	1.128,00	1.225,46
02	Mês	Locação de aplicativo **"Planejamento Municipal – Prefeitura"**	276,00	299,85
03	Mês	Locação de aplicativo **"Compras e Licitações – Prefeitura"**	552,00	599,69
04	Mês	Locação de aplicativo **"Patrimônio – Prefeitura"**	330,00	358,51
05	Mês	Locação de aplicativo **"Gestão de Frotas – Prefeitura"**	245,00	266,17
06	Mês	Locação de aplicativo **"Folha de Pagamento – Prefeitura"**	884,00	960,38
07	Mês	Locação de aplicativo **"Recursos Humanos – Prefeitura"**	365,00	396,54
08	Mês	Locação de aplicativo **"Tributação Pública – Prefeitura"**	1.325,00	1.439,48
09	Mês	Locação de aplicativo **"Atendimento ao Cidadão via internet – Prefeitura"**	302,00	328,09
10	Mês	Locação de aplicativo **"Protocolo via internet - Prefeitura"**	280,00	304,19
11	Mês	Locação de aplicativo **"Contabilidade Pública Fundo da Criança e Adolescente"**	107,00	116,24
12	Mês	Locação de aplicativo **"Portal da Transparência"**	276,00	299,85
13	Mês	Locação de aplicativo **"Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via internet – Prefeitura"**	1.673,00	1.817,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

14	Mês	Locação de aplicativo **"Escrituração Eletrônica do ISS via internet - Prefeitura"**	836,00	908,23
15		Locação de aplicativo "**eSocial- Prefeitura**"	540,00	586,66

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor atual (R$)	VALOR Reajustado (R$)
01	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "eSocial - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	675,00	733,32
03	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	80,00	86,91
04	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	0,80	0,87
05	Diária	Despesas com Alimentação, quando em serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	60,00	65,18
06	Diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	91,00	98,86

Campo Alegre, 16 de maio de 2019.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

2

APOSTILA Nº 05/2019 FMS

Publicação Nº 2183720

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

AP O S T I L A Nº 5/2019
(Ref. Contrato nº 27/2018)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 27/2018 (locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares, sistemas e serviços), em 8,64%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
01	Mês	Locação de aplicativo **"Contabilidade Pública - Fundo Municipal de Saúde"**	292,00	317,23
02	Mês	Locação de aplicativo **"Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde"**	93,78	101,88
03	Mês	Locação de aplicativo **"Compras e Licitações - Fundo Municipal de Saúde**	220,00	239,00

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
1	h	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	80,00	86,91
2	km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,80	0,87
3	diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	60,00	65,18
4	diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	91,00	98,86

Campo Alegre, 16 de maio de 2019.

DEISI ESTELA AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA Nº 06/2019 FMS

Publicação Nº 2183725

A P O S T I L A Nº 6/2019
(Ref. Contrato nº 2/2019 – Processo Licitatório 31/2018)
Fundo Municipal de Saúde de campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada Posto Planalto Ltda, em decorrência do aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro gasolina comum, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando de R$ 3,960 o litro para R$ 4,233 o litro.

Campo Alegre, 20 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA Nº 07/2019

Publicação Nº 2183706

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 7/2019
(Ref. Contrato nº 32/2019 – Processo Licitatório 105/2018)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada Posto Planalto Ltda, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro da gasolina comum e do óleo diesel S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:
Gasolina comum - passando de R$ 3,96 o litro para R$ 4,233 o litro.

Campo Alegre, 20 de maio de 2019.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 08/2019

Publicação Nº 2183708

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 8/2019
(Ref. Contrato Ater 43/2016 De Prestação de Serviço – Processo IL 23/2016)

Considerando a Comunicação através da Carta/GRMA nº007/2019, sobre a alteração da gerência responsável pelas obrigações assumidas no Contrato ATER 43/2016, em decorrência da extinção da unidade da Gerência Regional da Epagri de Mafra inscrita no CNPJ: 83.052.191/0039-35.
RESOLVE,

ALTERAR os dados da Contratada no Contrato ATER 43/2016, onde a contratada passa a vigorar com os seguintes dados: Gerência Regional da Epagri de Canoinhas, inscrita no CNPJ: 83.052.191/0012-15, Inscrição Estadual 251.894.681, situada na Rodovia BR 280, nº 1101, Bairro Industrial 2, Canoinhas/SC, CEP 89466-500,representada por Daniel Uba, telefone 47 36274199, e-mail grca@epagri.sc.gov.br.

Campo Alegre, 10 de junho de 2019.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 11/2019

Publicação Nº 2183710

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 11/2019
(Ref. Contrato nº 74/2017 – Pregão 45/2017)

Considerando solicitação de reajuste de 6,52%, de acordo com o Índice de reajuste (IGP-M acumulado período 12 meses), referente aos valores pactuados no contrato nº 74/2017 (Locação de 22 (vinte e duas) máquinas multifuncionais, a contratação é com franquia mensal de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor atual	Índice de Reajuste IGPM	VALOR Reajustado
01	Cópia	cópia impressa, mensalmente, na proporção direta da quantidade impressa no período, respeitando a franquia estabelecida, apurado através do relatório páginas de uso da máquina;	0,029	6,52%	0,031

Campo Alegre, 13 de setembro de 2019.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

ATA PREGÃO 76/2019

Publicação Nº 2183402

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 76/2019)

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros responsáveis pelo Processo Licitatório nº 76/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli – CNPJ: 05.133.291/0001-00. A licitante credenciou a Sra. Lilian Baumel Maahs como representante na sessão. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e comprovou o enquadramento como EPP, para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM). Passou-se a abertura do envelope da proposta e passou-se aos lances, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	69,50	69,40	1ª	HABILITADA

ITEM 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	63,50	63,00	1ª	HABILITADA

ITEM 03

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	63,50	63,00	1ª	HABILITADA

ITEM 04

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO

Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	63,50	63,00	1ª	HABILITADA

ITEM 05

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	63,50	63,00	1ª	HABILITADA

ITEM 06

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	63,50	63,00	1ª	HABILITADA

ITEM 07

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	63,50	63,00	1ª	HABILITADA

Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, estando de acordo com o exigido no Edital. A Pregoeira julgou a empresa Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli vencedora dos itens da presente licitação, conforme valores na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019

Publicação Nº 2183296

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos, cabeamento, portões e fechaduras de eletro imã de cama para instalação de sistema de segurança nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campo Alegre/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	5	unidade	**FECHADURA ELETROÍMÃ –** força de tração 150 Kgf, tensão 12 a 16 Vdc, Corrente de operação 400 mA, Potência 4,8W. Compatível com vários tipos de porta (madeira, alumínio, aço e vidro), estrutura em alumínio e aço, compatível com todos os controles de acesso. (220V)	446,67	2.233,33
02	5	unidade	**FONTE CARREGADORA** – tensão flutuante 13,5 Vdc +/- 5%, corrente de saída 2 Ampére +/- 10%, Bivolt, Carregar bateria de 7 A, gabinete em ABS antichama de fácil instalação. Proteção interna por fusível eletrônico que protege a fonte interna de prováveis curtos. (220V)	259,00	1.295,00
03	3	unidade	**HD 2TB –** Velocidade de transferência 6 Gb/s, Dados de cache 64 MB, disco rígido especial para segurança eletrônica. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana. Estabilidade na gravação de dados. Velocidade de disco controlada. Compatível com as principais marcas de Cftv. (220V)	1.020,00	3.060,00
04	10	unidade	**SUPORTE FECHADURA** – Suporte para Fechadura Magnética eletroímã para conjunto de até 180Kg, serve para sustentar a placa de contato. Material chapa galvanizada.	116,67	1.166,67
05	5	unidade	**INTERFONE – porteiro residencial –** abertura: fechadura eletromagnética 12 V/A, acionamento de contato seco 24 V/A, tensão de operação 18V, frequência de operação 50/60 Hz, alimentação fonte interna 90-240 V (automática). Fonte externa 18 V/330mA. Comunicação via protocolo digital próprio. (220V)	281,67	1.408,33
06	2	unidade	**Interfone Extensão** – **Monofone –** Botão para acionamento da fechadura. Compatível com porteiro residencial, fonte de alimentação através de fios de comunicação. Cor do interfone branco. Material ABS de alta resistência. (220V)	100,00	200,00
07	2	unidade	**BOTOEIRA –** sem fio, frequência 433,92 Mhz, alimentação bateria de 9V.	123,33	246,67
08	2	unidade	**MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE** – alimentação 220V, Motor monofásico, Modelo deslizante até 300 Kg, frequência 60 Hz, Potência do (HP): ¼,	563,33	1.126,67

			manobras 30 ciclos/hora, com tempo médio de 13 segundos abertura/fechamento. 3 metros de cremalheira convencional (trilho).		
09	2	unidade	**SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE MOTORES –** material em ferro galvanizado, altura e profundidade compatível com motores deslizantes.	188,33	376,67
10	10	unidade	**CONTROLE REMOTO** – frequência de transmissão 433,92 Mhz, alcance de até 100 metros sem obstáculos.	46,00	460,00
11	1	unidade	**CONTROLE DE ACESSO COM TAG** – Leitor de proximidade (RFID), tensão de alimentação 12 Vdc, corrente de chaveamento 300mA, cartão de proximidade e senha numérica, frequência de operação 125kHz, compatível com fechadura eletroímã, eletromecânica, interfones e automatizadores de portão.	415,67	415,67
12	5	unidade	**CONTROLE TAG** – Tag de acesso por proximidade RFID com código único pré-gravado de 64 bits feito em ABS, aplicações de controle de acesso e segurança.	73,33	366,67
13	1	unidade	**CÂMERA DE SEGURANÇA WI-FI HD** – conexão Wi-Fi, Armazenamento em cartão micro-SD, Campo de visão de 111° (diagonal), Imagens em HD, notificação de movimento, áudio bidirecional, visão noturna, fonte de alimentação bivolt, placa metálica para fixar a câmera na parede. (220V)	408,33	408,33
14	5	unidade	**CÂMERA INTERNA** – Alcance IR de 40 metros, IR inteligente, Compatível com HDCVI, Lente de 3,6mm, Índice de proteção IP66, Sensor de 1/2,8”, Ângulo de visão horizontal – 91°, Ângulo de visão vertical – 49°, Resolução Full HD, Proteção contra surtos de tensão. (220V)	192,33	961,67
15	6	unidade	**CÂMERA EXTERNA –** Resolução HD (720p) no modo AHD-M, Sensor megapixel de 1,3”, Lente de 3,2mm, 30m de alcance IR, Case metálico, Proteção contra surtos de tensão, Ângulo de visão horizontal – 90°, Ângulo de visão vertical – 54°. (220V)	192,33	1.154,00
16	1	unidade	**DVR 16 CANAIS FULL** – Contendo 16 canais compatível com a tecnologia HDCVI, HDTVI, AHD, Analógica, IP. Gravação de todos os canais em 4MP Lite, 1080p ou 720p. Saída de vídeo VGA, HDMI e BNC. Função BNC + IP: adicionar câmera IP ao DVR. Inteligência de vídeo. Compatível com redes Wi-Fi de adaptador USB. Suporta 1 disco rígido de até 10TB. (220V)	1.469,33	1.469,33
17	11	unidade	**PAR CONECTOR BALUN –** passivo Cftv, BNC, AHD, HDCVI e HDTVI. Alcance de 400m colorido, recebe e transmite um sinal de vídeo, faixa de frequência 10 MHz.	91,00	1.001,00
18	1	unidade	**MONITOR –** Monitor Led 24” HDMI Full HD. (220V)	1.163,00	1.163,00

19	2	unidade	**CABO CAT 5 –** Cabo com 4 pares, 8 fios, condutores com bitola 24 AWG, capa em PVC azul para uso interno, 305 metros, para instalações de câmera e monitoramento, sistema de alarme e fontes de alimentação.	1.500,00	3.000,00
20	25	unidade	**CANALETA –** comprimento 2000mm, largura 20mm, altura 10mm	16,00	400,00
21	11	unidade	**CAIXA PROTEÇÃO - caixa** protetora antifurto de câmera, com 16,5cm de comprimento, 7,5cm de altura, 7,5cm de largura, furo do diâmetro de 5cm. Material: aço em chapa resistente galvanizada. Compatível com as câmeras orçadas.	95,33	1.048,67
22	1	unidade	**INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO** – Bivolt, material ABS de alta resistência, acionamento lateral de fechadura 12 volts, (220V)	281,67	281,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$**	**23.243,33**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).**

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **07/10/2019** até as **08h45min** do dia **21/10/2019**;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **21/10/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 04 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 213/2019

Publicação Nº 2183616

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 213/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. FERNANDA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 091.933.469-56 aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR V na Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 214/2019

Publicação Nº 2183618

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 214/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SHEYLA SUCHOMEL ALVES, inscrita no CPF/MF sob nº 032.930.919-62 aprovada em 78º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 215/2019

Publicação Nº 2184203

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 215/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. KENNDRA RANDIG, inscrita no CPF/MF sob nº 067.681.639-81 aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR V na Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2019 PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 699/2018

Publicação Nº 2183861

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2019
PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 699/2018

Trata-se de processo de sindicância administrativa visando apurar se a servidora indiciada, G. S. W., teria cometido infração(ões) disciplinar(es) em episódios de atendimento ao público, no exercício de sua função, com suposta ofensa aos deveres funcionais e/ou ocorrido nas proibições, especificadamente aqueles previstos no inciso V do art. 207 e IV do art. 208 ambas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, destacam-se:
Art. 207 São deveres do servidor: [...]
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
Art. 208 Ao servidor, efetivo ou comissionado, é proibido: [...]
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
Realizada a instrução, sendo oportunizada a parte o contraditório e ampla defesa. Posteriormente a Comissão emitiu parecer/relatório final, concluindo e opinando pelo arquivamento da sindicância. Em análise mais aprofundada a Il. Secretária de Administração Interina asseverou que as provas juntadas aos autos confirmaram a falta de resolutividade, decidindo pela aplicação da advertência, com embasamento no art. 208, inciso IV.
Ato contínuo, solicitado parecer jurídico (nº 068/ASSJUR/2019), este ponderou que o ato, em tese, não consiste em fator punível mediante falta funcional (sanção) e sim questão de suposta insuficiência de desempenho, o que deve ser apurado mediante avaliação probatória, por comissão específica (CAESP), necessitando o feito ser a ela encaminhado.
Diante de todo o exposto e de toda a fundamentação acostada no processo administrativo, acolho o parecer jurídico nº 068/ASSJUR/2019 como meus próprios fundamentos, e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente, por força do inciso I do artigo 247 da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
No mais, proceda conforme o Parecer Jurídico 068/ASSJUR/2019, encaminhando-se o presente à CAESP (Comissão de Avaliação de Estágio Probatório).
Intime-se o servidor da presente decisão.
Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

DECISÃO Nº 01/GAPRE/2019 PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 290/2019

Publicação Nº 2183845

DECISÃO Nº 01/GAPRE/2019
PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 290/2019

Trata-se de processo de sindicância administrativa visando apurar se o servidor indiciado, A. J. C., teria cometido infração(ões) disciplinar(es) e agido com dolo ou culpa em episódio de acidente veicular oficial com suposta ofensa aos deveres funcionais, especificadamente aqueles previstos no inciso VII do art. 207, com consequências nas normativas do art. 210 e 211 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, destaca-se:
Art. 207 São deveres do servidor: [...]
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
Art. 210 O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa condição, causar ao patrimônio do Município, por dolo ou culpa, devidamente apurados. [...]
III - pelas faltas, danos, avarias e qualquer outro prejuízo que sofrerem os bens e materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;
Art. 211 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
Realizada a instrução, sendo oportunizada a parte o contraditório e ampla defesa. Posteriormente a Comissão emitiu parecer/relatório final, concluindo e opinando pelo arquivamento da sindicância. Encaminhado os autos para Secretária de Administração, esta ratificou o relatório da comissão processante, decidindo pelo arquivamento.
Diante de todo o exposto e de toda a fundamentação acostada no processo de sindicância administrativa, acolho a decisão da Secretária de Administração como razão de fundamentação, e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, por força do inciso I do artigo 247 da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Intime-se o servidor da presente decisão.
Campo Alegre/SC, 1º de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.284 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183601

DECRETO Nº 12.284 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. da Lei Municipal nº 4.711 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), afim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental		
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental		
300000.00.0766 -	Despesas Correntes		
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00	
400000.00.0766 -	Despesas de Capital		
440000.00.0766 -	Investimentos		
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas		
449052.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00	
	Total	R$ 6.000,00	

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.285 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183837

DECRETO Nº 12.285 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 18 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 21.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.286 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184228

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.286 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.271 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 12.271 de 1º de outubro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão de emissão indevida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.287 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184233

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.287 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.272 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 12.272 de 1º de outubro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão de emissão indevida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2183591

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, conforme segue:

Art.1º Consta do Anexo I do presente Edital a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.
Art. 2º Consta do Anexo II do presente Edital a lista de candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.
Art. 3º Fica aberto o prazo recursal contra o indeferimento das inscrições nos dias 07 e 08 de outubro de 2019, conforme cronograma do Edital.

Para que não se alegue ignorância, o presente edital será fixado no Mural Sede da Prefeitura Municipal Campo Alegre/SC., publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/), no site do município www.campoalegre.sc.gov.br e no site da empresa SC TREINAMENTOS www.scconcursos.com.br

Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1707885	09/09/1999	Adriele Cristine Stahelin
1709498	09/08/2000	Alannys Micaelly Cordeiro Da Cruz
1709743	06/07/1990	Alex Menezes
1709383	08/12/1996	Aline De Fatima Stiegler
1686781	23/02/1990	Ana Ruth Lima Prussak
1697877	17/02/1991	Andressa Oliveira

1706177	30/03/1998	Andriele Mainara Franca
1686400	27/04/1981	Beivi Daiana Vilvert Mendes
1685368	11/08/1996	Bruna Guiovana Preisler
1689375	17/11/1992	Carin Barankievicz
1694761	02/04/1992	Cristiane De Souza
1708199	10/02/1993	Daiane Grosskopf Pelentir
1705510	22/12/2001	Daniele Heiden
1692555	17/10/1980	Danielle De Araujo Almeida
1709757	15/03/1982	Dulcineia Cassiane Berti
1709732	18/03/1983	Elaine Aparecida De Castilho
1702059	18/08/2001	Emilly Cubas
1705883	09/02/1989	Franciele Maahs
1698776	08/01/1984	Franciele Munhoz
1695623	20/08/1998	Gabriela Furst Fuhrmann
1709440	27/09/1999	Gabriele Ribeiro
1705209	07/06/2001	Gabriely Bertha Fischer
1690991	05/11/1983	Geovana Fuckner
1690916	11/11/1999	Gustavo Fernando Wotroba
1701405	20/01/1998	Hayane Hable
1693940	19/09/1996	Isabela Da Cunha Bronaut
1708611	21/08/1967	Ivorli Weronica May Cagnini
1705763	02/12/1992	Janine Aparecida Stelzner
1707583	13/04/1985	Josiele Aparecida Schmidt De Lima Estrizer
1708240	31/03/1997	Konrad Musialowski
1709380	17/01/1997	Lais Elena Do Prado
1709277	14/08/2000	Larissa Rodrigues Ferreira
1697275	17/09/1998	Leticia Brüske
1709324	11/04/1994	Louise Pires Do Amaral
1702953	26/06/1995	Lucas Alexsandro Garcia
1704233	28/05/1958	Lucia De Menezes Chaves
1689472	26/05/1991	Luciana Leal Ramthun
1692264	14/05/1985	Luciana Dos Santos Ramos
1694888	24/01/1996	Luiz Eduardo Alves Spitzner
1705387	06/06/1999	Mellanie Merie Cunha Zoellner
1701379	17/01/2000	Mylena Aparecida Eiselt
1698422	03/10/2000	Nicolas Do A. C. Goncalves
1693051	24/03/1977	Odenir Jose Hable
1709482	17/06/1992	Osvaldir Franco Junior
1707471	23/11/1999	Otavio Gorte Ajuz
1696280	12/09/1998	Paola Samara Pereira
1703604	18/10/1990	Patricia Corcuruto
1686465	11/08/1987	Paulo Adriano Prussak
1705103	11/11/1983	Priscilla Rossler
1688278	01/06/1988	Robinson Wendler De Cristo
1693445	13/12/1991	Rodrigo Beraldo
1707715	15/08/1973	Roque Miguel Iargas
1684123	05/10/2000	Sabrina Carina Das Neves
1709384	05/03/1966	Saionara Otto
1699052	06/09/2000	Sara Tais Mareth
1701027	25/02/1978	Sidnei Bernardes
1707829	23/06/1993	Suelen Ludwinsky
1698964	22/01/1999	Tatiane Pscheidt
1709688	21/12/1998	Vitoria Hanna Dos Santos

AGENTE ADMINISTRATIVO III

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1703560	28/07/1987	Alan Alves Moreira
1708261	02/04/1990	Alan Roberto Rank
1696903	17/12/1996	Ana Luisa Zimmermann De Carcova Gutierrez
1707636	20/11/1980	Andre Juriate Mazzola
1708848	09/03/1995	Bruna Lorenco
1703589	17/10/1989	Cleyton Fagundes Da Cruz
1707056	14/01/1993	Cristielle Gesser
1706681	20/02/1966	Edson Luiz Wedderhoff
1699983	29/03/1983	Elisane Dreveck Telma
1702372	10/03/1995	Fabio Ploszai
1709143	08/03/1988	Felipe Gofferje
1702954	30/04/1995	Gabrieli Leal Dos Santos
1699272	29/09/1993	Isabel Cristina Vicenzi Dziedzic
1698100	15/04/1991	Jarulanes Susan Gorniak
1700727	09/11/1987	Karine Correa Rocha
1703777	21/11/1994	Laura Kujaski
1709040	15/10/1995	Matheus Guenther
1708867	04/11/1998	Rayssa Pereira Dranka
1695749	03/06/1990	Regiane Maria Junckes Da Cruz
1709355	31/07/1964	Reinaldo Jose Hasselmann
1709655	26/11/1997	Rodrigo de Souza Correa Piva
1703633	23/07/1994	Stefanie Agnes Maciel
1709555	17/12/1983	Valmir Goncalves Ribeiro
1709694	05/01/1985	Virginia Amanda Nascimento

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE FRAGOSOS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1709692	08/05/1995	Alexandre Luiz Cavalheiro
1706531	12/08/1996	Douglas Mallon Filho
1698362	27/08/1997	Gabriel Witt Da Silva Coelho
1698313	26/07/1996	Jaqueline Beldovicz
1686899	16/10/1989	Leticia Neumann Dranka
1691282	24/09/1992	Liliane Costa Francoo De Lima
1708772	27/10/1960	Lourdes Niehues
1708036	25/09/1976	Mirlene Rudnick

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE BELO HORIZONTE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1702464	18/01/1996	Andreza Da Rocha
1700326	20/05/1998	Gezamile Alves Candido

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE CASCATAS (CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1699205	31/08/2001	Camila Teixeira
1699225	18/07/1996	Joice Aparecida Ribeiro
1708088	30/10/1988	Marilene Aparecida Binner
1694678	13/09/1981	Sueli Angela Michalski

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE CASCATAS (VILA CEDRO)
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE AVENCA DO RIO NEGRO / CAPINZAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1691708	22/02/1999	Viviane Telma

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE BATEIAS DE BAIXO / QUEIMADOS / AVENCA

Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE BATEIAS DE BAIXO / CERRO
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE BATEIAS DE BAIXO / PAPADUNVINHA / PIRIZAL
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE BATEIAS DE CIMA / PAPADUNVINHA
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CAMPINAS / BATEIAS DO MEIO
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CASCATAS / SANTO ANTÔNIO
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CORREDEIRAS
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CUBATÃO / TIJUCUME
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DO MEIO / MATO BONITO
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE RIO REPRESO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1691764	31/10/1993	Evandro Dos Santos De Paula
1707901	08/03/1989	Michele Silvana Boikivski
1698160	16/05/1986	Sheila Deniz Katchan
1692282	14/11/1981	Viviane Wielivick

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE RODEIO GRANDE / RODEIO DE SANTA CRUZ
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE SALTINHO / LAVRINHA / MUTIRÃO (BATEIAS E BATEIAS DE BAIXO)
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1693251	09/09/1990	Ana Claudia Martins
1708490	06/08/1980	Cesamar Salvador Feliciano
1707384	19/08/1995	Nadine Zumbach Cardoso
1693754	30/05/1978	Rosane De Fatima Melo
1698052	26/08/1971	Soeni Cardoso Borges

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE XIMBUVA / CÃOZINHO /ONÇA PARDA
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADEDE SANTANA
Não há candidatos neste cargo AGENTE OPERACIONAL I - AUXILIAR OPERACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1700730	27/10/1983	Alessandra Simoes Da Rocha
1708624	30/08/1978	Iraci Grosskopf Uhlig
1709363	24/07/1985	Marcia Alves De Lima
1704742	06/05/1985	Maria Josieli Borges Da Costa
1707291	29/12/1982	Maristela Cristina Piske
1708285	20/02/1983	Patricia Liliane Saroviski da Cruz
1692766	03/03/1983	Patricia Wielivick
1684513	21/11/1992	Rodrigo Lehnrt
1696064	17/04/1986	Simone Suczech Pykosz
1697791	25/03/1972	Terezinha Fialka Dos Santos

AGENTE OPERACIONAL II - VIGIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1686259	04/07/1983	Adao Arquimedes De Goes Fernandes
1697176	15/04/1984	Cirlene Bonfim De Lima
1704600	03/04/1983	Darlei Selke
1697141	02/07/1996	Djonatan De Jesus Werner
1697907	22/11/1979	Jacir Braz
1707777	24/12/1977	Lauro Starowski
1707851	31/07/1987	Maicon Daniel Silva Carvalho
1708995	08/11/1983	Marcelo Vitor Oliveira De Carvalho

AGENTE OPERACIONAL III - AGENTE DE MANUTENÇÃO
Não há candidatos neste cargo AGENTE OPERACIONAL III - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704440	21/06/1991	Geovani Mickus
1694975	06/02/1970	Silverio Joao Schloegl

AGENTE OPERACIONAL III - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS

Não há candidatos neste cargo AGENTE OPERACIONAL IV

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708861	21/07/1982	CLEBERSON ANTONIO SCHROEDER

AGENTE OPERACIONAL V - PEDREIRO / CARPINTEIRO
Não há candidatos neste cargo ARQUITETO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706124	30/11/1995	Alessandra Silva Dos Santos
1705887	17/12/1997	Carine Katia Campestrini
1692279	09/08/1996	Caroline Goncalves
1708283	01/04/1990	Cleidiane Pereira
1709465	16/01/1993	Daniela Wiese
1709612	14/06/1996	Djuli Carolini Seidel
1700012	04/03/1996	Dorothy Jaqueline Schulz
1698368	14/10/1993	Felipe Zipperer Trevisan
1706015	22/05/1993	Fernanda Weldt
1707761	09/11/1995	Gabriela Richter
1697596	04/06/1997	Isadora Bernardo Cisz
1708700	03/05/1981	Leilane Tascheck
1703062	29/05/1991	Leticia De Oliveira May Faust
1701269	06/03/1989	Marcia Eloisa Morelli Hense
1697129	02/12/1996	Nicole Caroline Kruczkievicz
1709149	18/04/1991	Raquel Lautert Kataoka
1707015	26/09/1991	Samuel Henrique Wipprich
1695260	27/08/1991	Tabata Soares
1709337	08/12/1991	Willian Marques Gomes Da Silva

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1692782	03/03/1975	Andréa Regina de Miranda
1696322	20/06/1968	Angela Santos Dias
1698159	19/06/1973	Carla Elizangela Zipf
1704263	10/11/1997	Darciel Sinhori Da Costa
1704683	28/05/1993	Dirlene Schroth
1688692	25/04/1988	Fernanda Rosa Do Nascimento
1709107	26/01/1974	Gilmara David De Lima Silva
1709138	13/04/1960	Ivanilde Maria Linsmeyer Pscheidt
1691058	06/06/1996	Jamile Eloise De Mello Cardoso
1693408	11/03/1995	Juliane Ribeiro
1695660	26/02/1996	Karoline Olinda Laureth
1709239	01/08/1971	Landivo Geraldo De Oliveira Gruber
1692222	16/11/1991	Lilian Leite Carneiro Celestino
1700831	10/11/1983	Lourdes Da Silva Souza Pires
1703239	06/11/1976	Mariza Bicheski
1709227	04/03/1980	Ricardo Wolnei Gruber
1685568	30/07/1989	Rosivane Sousa dos Passo
1705909	05/02/1976	Rosmari Mendes De Oliveira
1709611	12/04/1979	Sirlene Rohrbacher Demetrio
1700637	01/08/1989	Veridiany Filus

CONTADOR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1688126	14/10/1988	Daiane Jelinsky Galvan De Oliveira
1705181	05/12/1990	Daniel Antonio Sanini

1709708	14/11/1980	Denis Rafael Korb
1706126	23/05/1994	Felipe Correa De Lara
1686305	02/02/1993	Jessica Regiane May

ENFERMEIRO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1694940	29/04/1992	Amanda Vitorio Rosa
1695868	22/01/1981	Antonio Vieira Gomes
1694138	13/01/1997	Bruna Caroline Pereira Dos Santos De Moura
1708516	26/01/1997	Bruna Karoline Reinert
1706802	20/01/1990	Carolina Goncalves Sbroggio Pereira
1703061	06/03/1995	Christine Garcia Mendes
1693866	28/02/1978	Daniela Almeida Andrade
1709420	12/09/1996	Dhauana Hack Medeiros Alves
1687336	20/11/1983	Elizabeth Do Socorro Pereira Tavares Persike
1709011	10/11/1983	Fabiana Goncalves
1706379	19/12/1997	Gabrieli Stiegler
1700866	14/09/1975	Gerusa Karina Furmann Comarella
1695604	25/09/1998	Josue Andrei Guerreiro
1709433	02/11/1986	Juliana Castilho Batista
1704622	01/04/1992	Kamari Ana Reffatti
1698207	21/09/1997	Karina Tombini
1687501	01/08/1988	Laryssa Schultz Dos Passos
1697617	20/11/1989	Leonice Iohanson
1686038	07/10/1991	Luis Eduardo Machado
1701423	29/12/1997	Maria Eduarda De Farias Telma
1697997	05/10/1995	Mariana Da Costa
1709109	31/05/1979	Samia Guilherme De Sales
1706068	31/05/1994	Thais Mayara Becker
1690747	18/10/1981	Vanessa Aparecida Maiewski Leite

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1697042	13/06/1994	Alison Duarte Cavalheiro
1686086	16/02/1965	Bernardo Stutz
1691071	17/03/1995	Cassiano Ricardo Umlauf
1706377	24/08/1981	Cristiane Sudol
1697664	09/09/1981	Debora Gomes Martins
1705395	16/06/1991	Edson Blattmann
1705229	29/07/1990	Fabiano Cesar Ossoski
1706651	16/03/1980	Fabio Joao Zoreck
1698809	12/11/1996	Flaviane Baumgartner Taborda
1693929	27/11/1986	Henrique Garcia Mendes
1684974	17/06/1971	Ivo Eugenio Meyer
1708610	01/08/1993	Maicon Douglas Kurovski
1693303	21/08/1988	Newton Gama Netto
1709051	01/09/1971	Soraya Patricia Martins
1701052	29/04/1973	Valeria Nogueira De Souza
1704171	12/08/1979	Vandercleisom Seixas

ENGENHEIRO CIVIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705558	24/08/1990	Alessandra Carpes Hulse
1685531	30/06/1990	Aline Greffin

1707040	25/05/1992	Ana Claudia Amorim
1687999	02/08/1996	Ayran Kaue Antonowicz
1693235	09/03/1996	Bruna Galli Korn
1705323	06/12/1995	Fernanda Da Rosa Da Silva
1691005	25/05/1994	Gabriel Alves
1709626	13/07/1992	Gustavo Henrique Kayser Vargas
1705939	20/04/1992	Henrique Mateus Merlin Orzenn
1700880	05/01/1987	Jonas Pykocz
1702782	19/01/1995	Juliano Manasses Cardoso
1701563	14/05/1994	Lucas Marques Martins
1707271	15/12/1976	Luciano Bueno Franco
1699291	05/01/1994	Luiz Felipe De Oliveira
1707591	14/04/1994	Maicon Hugo Block
1698801	21/05/1987	Marcia Borges
1699003	25/03/1996	Matheus Pscheidt
1705183	05/01/1995	Matheus Rossetto
1689603	18/08/1995	Paulo Eduardo Da Silva
1702503	21/09/1987	Rudinei Malinovski
1709558	15/04/1997	Sthanlley Yassunori Fujita

ENGENHEIRO SANITARISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1709684	13/09/1995	Anderson Rudnick
1708309	03/01/1994	Andressa Kossmann Ferla
1706114	11/12/1995	Camila Luzia Rufino
1694667	08/05/1993	Henrique Fürst Drevek
1688383	22/10/1993	Jaqueline Cremonini
1690816	05/01/1996	Luana Mendes Stiegler
1690814	21/06/1984	Magnun Maciel Vieira
1709346	28/12/1993	Natalia Agostini

FARMACÊUTICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1701466	27/05/1994	Andressa Mendes Silva
1686418	11/10/1996	Gustavo Silva Pacheco Pereira
1706264	07/03/1988	Jussara Sanocki Linzmeier
1707180	14/11/1984	Monique Fröhlich
1702416	22/11/1993	Palloma Loise Moreira
1707114	16/03/1994	Rubia Karine De Souza
1693934	22/02/1992	Samoara Giacometti
1690900	05/07/1994	Tatiane Maidanchen

FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1701989	05/12/1984	Alexsandro Da Silva Bender
1691373	30/05/1956	Francisco Nivaldo Hack
1708372	19/06/1972	Joao Carlos Ribeiro
1689968	26/07/1995	Thomas Werner
1708214	29/07/1979	Valdirnei Sales Franco

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708061	10/01/1981	Adilso Telma
1692580	22/12/1970	Claudio Martins

1706926	09/05/1981	Clifford Jelinsky
1708799	27/10/1965	Inacio Deunisio
1706915	30/11/1971	Jociane Marcinichen
1705285	30/12/1985	Juliana Medina
1705520	17/11/1987	Susane Malschitzky Fontana

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1707802	14/03/1993	Bruna Chaiene Gorniak
1685848	10/03/1988	Camila Hostin Samy
1706342	12/01/1996	Lucas Hinke Rautenberg
1706029	19/01/1969	Maria Hercilia De Souza Meira
1700826	27/02/1979	Maria Luiza da Costa Roncelli
1708310	27/07/1982	Roberto Schoenherr Junior
1698453	25/02/1963	Sidnei Roncelli
1709501	09/08/1986	Tania Panneitz De Barros

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704521	05/07/1997	Ana Carolina Barbosa
1703350	14/12/1994	Ana Paula Senn
1704910	28/03/1981	Andressa Correa Peres
1686303	09/01/1991	Arnaldo Calvin Klein
1698032	28/08/1997	Carla Santos Grosskopf
1693036	21/01/1983	Cleiton Geovani Feiden
1704046	26/08/1997	Denise Hüttl
1708106	17/02/1993	Flavia Piva Vatanabe
1708354	11/10/1994	Henrique Schwarz
1702452	11/03/1996	Karmen Fabiane Cavalheiro
1707923	20/09/1981	Marcelo Ruiz Galdona
1703549	12/09/1997	Mariana Stafin Schultz
1690107	05/02/1994	Michele Matias Dos Santos
1702219	06/05/1993	Nicolas Michell Furtado
1709100	14/12/1989	Priscila Cadena
1691879	19/09/1990	Rafaely Radulski
1707394	22/07/1995	Rosicleia Cardoso
1686759	22/05/1982	Srlene Schloegl
1707694	01/02/1996	Stephany Brandt
1687827	25/02/1992	Tailine Schiinemann
1703066	10/02/1997	Taina Criziele Schneider

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704548	11/05/1997	Camila Cunha
1699891	21/11/1986	Gabriela Pinheiro Borges
1702154	24/01/1998	Heloisa Stringari Goncalves
1707818	20/07/1993	Maristela Sabrina Montagner
1701162	10/09/1996	Thais Cubas Grybos
1701169	10/09/1996	Thaisa Cubas Grybos

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1695925	01/07/1995	Cristiane Cabral
1704726	20/05/1992	Jonas Leffeck

1706143	23/09/1997	Josiel Massaneiro

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1691600	01/05/1976	Antonio Denilton Neneve
1702258	19/11/1989	Dariane De Lima Da Silva
1708540	22/12/1982	Gisele Schroeder
1707104	01/11/1990	Joice Fernanda Rohrbacher
1693275	06/10/1983	Jucelio Jucke
1697325	20/12/1979	Roger De Oliveira Afonso
1685846	19/08/1980	Vivian Kaszubowsky

INSTRUTOR DE MÚSICA - BATERIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1687090	28/10/2000	Alexandre Rodrigues Junior
1703510	08/11/1990	Gerson Cardoso
1708443	05/11/1990	Juarez Pincegher De Oliveira Junior

INSTRUTOR DE MÚSICA - TECLADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1707516	30/06/2002	Eduardo Hein
1709211	05/08/1977	Paulo Roberto Gregorio

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708062	24/03/1984	Marcus Vinicius De Freitas
1699137	20/06/2000	Vitor Alberto Teixeira

MÉDICO I (20 HORAS)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1689477	07/05/1977	Karin Grubhofer

MÉDICO II (40 HORAS)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1709548	26/02/1977	Ana Paula Cattaneo
1698828	07/08/1954	Armando Jose Duarte Monteiro
1708504	22/03/1994	Luan Lourenco Gomes Melo
1686478	07/06/1981	Ricardo Pedrini Kemer
1706673	11/08/1982	Yumi Hoshi

MÉDICO III - GINECOLOGISTA / OBSTETRA
Não há candidatos neste cargo MÉDICO III - PEDIATRA
Não há candidatos neste cargo MOTORISTA - MOTORISTA DA SAÚDE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1707979	07/03/1976	Ademir Molmelstet
1688231	30/12/1984	Anderson Silva Chagas
1691142	26/11/1973	Claudinei Antonio Dos Santos
1693384	14/08/1984	Dario Munhoz
1691757	11/02/1974	Heveraldo Barbosa Dos Santos Junior

MOTORISTA - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1709666	25/06/1962	Airton Augusto Fischer
1708167	15/03/1989	Alice Wackerhage
1684920	06/06/1991	Araildo Dos Santos De Lima
1709413	23/01/1970	Cleison Adinan Linzmeyer
1707521	03/09/1972	Edson Mauri Soares

1706776	05/01/1991	Frank Henry Grossl
1700796	10/02/1977	Nadir Nikhold Nagel
1697870	22/02/1981	Rodrigo Da Silveira Gomes

NUTRICIONISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1692676	03/12/1992	Aline Polzin Grasso
1702058	27/05/1995	Ana Censi
1698825	03/08/1992	Andressa Ploszai
1693623	17/09/1997	Camila Lucht Batista
1705085	20/06/1996	Carolina Pereira
1684830	26/04/1995	Dayane Kelli Raymundo Brandes
1709660	20/09/1996	Debora Brüske
1694016	05/07/1998	Douglas Miranda Prado
1709728	07/05/1983	Fabiana Dutra
1684539	12/07/1986	Fernanda Justo Sillig Gaulke
1697806	02/01/1996	Flavia Caroline Ernesto Da Silva
1709124	24/10/1979	Flavia Cristina Guimaraes Hahn
1709508	13/12/1992	Heloisa Holtz
1708596	21/07/1997	Jakeline Ritzmann
1701801	05/06/1996	Julia Beatriz Zocatelli
1709046	06/05/1995	Lyandra Franco Carneiro
1709488	10/07/1997	Monica De Borba
1709570	25/09/1997	Nathalia Jahn
1699948	04/01/1990	Patrice Conrat
1708764	05/09/1985	Rafaela Descio
1708291	08/04/1996	Rafaela Maria Huebl
1708734	07/01/1988	Silvia Leticia Marcarini
1687915	13/08/1987	Sonia Inez Rupel
1704751	23/02/2001	Tanicler Colussi
1704522	14/06/1993	Teresa Dias Nunes Sena

ODONTÓLOGO I (20 HORAS)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705630	17/05/1970	Adriana Paula Atuati Gruber
1686419	06/08/1987	Alexandre Bion Zattar
1707527	11/03/1991	Ane Karoline Celeski
1697003	05/09/1994	Carina Andressa De Oliveira
1701685	04/01/1961	Carlos Iager
1692336	23/05/1970	Danielle Schreiner Lucht
1685991	17/07/1994	Diego Leonardo De Souza
1701883	21/12/1990	Ewandro Carlos Berretta Filho
1685633	20/09/1990	Frederico Da Costa Jaloto Da Silva
1706973	26/12/1965	Gilmar Andre Gawlinski
1709605	17/03/1995	Manuelly Cristiny Linzmeyer
1706537	07/12/1990	Nadya Batista

ODONTÓLOGO II (40 HORAS)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708561	19/11/1986	Alexandre Brenneisen Fantin
1708821	30/11/1998	Alyne De Aviz
1708825	15/04/1997	Andressa Hamilko Balzer
1704034	15/07/1971	Candida Estela Reinert
1709769	03/02/1987	Daniele Nascimento Borges

1706784	23/03/1997	Fabiele Baumann
1709599	27/06/1997	Felipe Patricio Da Fonseca
1702846	21/04/1992	Felipe Rodrigues
1703636	01/06/1997	Gabriella Maidana De Andrade
1695474	15/12/1997	Gabriella Regina Duarte
1702703	05/10/1997	Giovana Aparecida Wosniak
1709035	11/12/1981	Giselle Pereira Camargo Otani
1686138	30/09/1994	Heloiza Kunicki
1699901	19/12/1995	Isabelli Carolini Farias Warmling
1698511	24/05/1990	Jackson De Morais Estevam
1685075	11/04/1987	Janicielli Prestes Da Silva Onuka
1704674	18/04/1997	Jorge Venturi Junior
1709263	22/07/1997	Leticia Schmicheck
1685147	09/10/1995	Luana Portugal Vasovicz Adad
1704226	21/01/1996	Lucas Del Vigna Pinheiro Peixoto
1691908	18/06/1995	Mariana Luciana Silva

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708792	28/05/1983	Adriane De Campos
1692754	10/11/1988	Aliery Camila Alves
1701521	26/02/1996	Bibiana Purim
1709234	24/07/1978	Carlos Leonardo Rohrbacher
1709677	16/11/1994	Caroline Teles De Souza
1705174	05/09/1975	Daniela Alice Rank Weihermann
1706337	17/03/1997	Debora Yasmini Miranda Lopes
1705480	22/07/1992	Emilly Cristina Pscheidt
1707963	16/07/1993	Everli Alves Dos Santos Rosa
1685608	04/05/1979	Fernanda Francoise Hacke E Senra
1684225	20/01/1992	Franciele Rodrigues Da Silva
1689438	22/05/1996	Gabriela Regiane Do Nascimento
1684196	29/05/1994	Gislaine Aparecida Romaniuk
1704839	31/10/1996	Jaqueline Viesniewsky
1695305	28/03/1996	Jeane Cristina Woitschoski
1709604	20/07/1996	Jessica Da Cruz
1708001	07/05/1961	Jose Augusto Guerreiro Pereira
1708538	18/07/1996	Karina Ingridy Mauricio Dos Santos
1704631	26/04/1997	Karolayne Alice Da Silva De Toni
1684111	31/01/1996	Magda Linzmeyer
1708837	10/04/1995	Mateus Dos Santos
1709400	13/10/1996	Michele Fabiane Felipe Maia
1697186	04/01/1974	Micheline Evelin Jablonski
1703346	30/08/1982	Monica Monteiro Kotzias
1701937	17/03/1993	Mylena Schiessl dos Santos
1701020	30/11/1991	Sabrina De Bairros
1700974	06/02/1994	Sandi Maiara Lange
1700840	05/09/1993	Susana De Souza
1709436	16/01/1990	Taina Hack Medeiros Alves
1709205	15/04/1997	Tais Da Silva E Souza
1707140	18/10/1995	Tatiane Franz
1703839	10/01/1994	Valeria Pereira Martins

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO

1704118	09/10/1999	Amanda Aparecida Dos Santos
1709491	06/09/1989	Andressa Rodrigues De Almeida Soares
1698461	10/05/1987	Aurea Wohl
1701147	07/01/1999	Camila Tais Jelinsky
1708112	19/09/1981	Daina Ramos De Aguiar
1709018	20/03/1981	Daniel Da Silva Goncalves
1702561	17/12/1989	David Sergio Meier
1685164	12/01/1973	FABIO LUIZ E SOUZA
1707520	15/10/1996	Joslaine Kollross
1685337	14/07/1985	Marcela Fontanella vieira
1695661	18/09/1999	Mylena Gabriele Ploszai
1708605	19/10/1989	Rafaela Pereira Dranka
1699637	04/09/1981	Samanta Margarete Da Costa
1691750	17/10/1977	Simone Elaine Schuchardt Dos Santos
1691261	01/02/1993	Viviane Kowalczuk

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704746	04/05/1984	Andressa Cristina Brandemburg
1692100	04/09/1995	Carolina Gomes Santos
1699468	12/01/1996	Emanuelle Ramos Moscaleki
1697293	27/05/1994	Gracieli Quilin Silveira
1703714	27/04/1994	Jaqueline Petri Goncalves
1708171	01/10/1988	Keterin Ferreira
1707178	18/08/1966	Patricia Elisabete Meyer Miranda
1703785	29/03/1985	Stela Malko
1705374	14/04/1993	Tatiane Ponick

ANEXO II

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1698336	10/12/1990	Aira Roberta Correa
1698655	22/04/1991	Albertino Luan Do Nascimento
1685855	14/05/1982	Alessandro Czyzewski
1702230	31/03/1973	Alex Bretas Santiago
1685595	25/07/1999	Alexsandro Ribeiro Borges
1708033	21/04/1996	Aline Brendha Neumann Da Silva
1704208	18/04/2000	Bruna Fernanda Zumbach
1708345	20/03/1975	Cleuseli Siqueira
1687340	17/10/2000	David Basilio Uller
1707834	17/10/1997	Edelaine Malinovski
1693032	14/09/1992	Elisane Lader
1684001	15/02/1992	Emelyn Ehlke
1705381	24/08/2000	Emily Dos Santos
1686824	18/05/1983	Ewerthon Luis Da Silveira Correa
1703729	24/07/2000	Felipe De Paz Narcizo
1697995	17/11/2000	Flavia Cristina De Farias
1701537	30/01/1995	Francini Paola Teixeira Werner
1695879	02/06/1995	Gizeli Ferreira
1701264	22/10/1976	Jaiane Santos Pinheiro
1687908	18/11/1995	Jefferson Jean Da Maia
1694131	15/06/1999	Jose Lucas Camargo Pereira
1694663	18/12/1989	Josiele Karine Tenorio De Moura

1707482	23/11/1997	Julia Gorte Ajuz
1695573	08/04/1990	Jussara Cardoso Da Luz
1700700	09/04/1999	Katia Biaobock Peyel
1689924	11/04/2000	Lais Cristina De Azevedo
1698011	21/11/1983	Leidiane Musa De Oliveira
1692992	10/08/1999	Maiara Zonta
1688760	02/12/1990	Marcela Cristina Piaz
1707752	26/02/1992	Mariele Da Silveira
1707743	25/01/2001	Matheus Augustin
1709327	20/04/1996	Regina Aparecida Vieira De Paula
1705918	03/04/1990	Romario Luciano
1686799	01/08/1984	Rosane Correa De Melo
1707506	01/10/1989	Rosicleia Martins
1706229	18/07/1993	Sabrina Aparecida De Paula
1704346	20/08/1993	Sandriele Souza Lietz
1693223	30/04/1987	Sheila Da Rocha
1690965	27/10/1978	Sheyla Suchomel Alves
1705442	09/01/1989	Sindy Mara Schunke
1697669	09/03/2000	Thiago Taschek
1706622	19/11/1981	Vanessa Andrade Dos Santos Maia
1707798	02/10/1989	Vanessa Aparecida De Paula
1692990	24/11/1987	Vanessa Machalesky
1690615	03/09/2001	Vinicius Jose Roepke
1708505	30/04/1983	Wagner Carlim Da Silva
1695483	02/09/1998	Welliton Peschel

AGENTE ADMINISTRATIVO III

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704964	15/05/1989	Aline Estela Milcevsky
1685728	29/02/1980	Bianca Bonfim Hasan De Souza
1698196	07/10/1980	Claudia Knopick Lisboa
1703593	13/07/1989	Diovani Magrin
1702307	05/06/1993	Eduardo Meyer
1704164	01/11/1994	Isadora Almeida Calazans De Toledo Ribas
1685316	06/01/1972	Ivan Carlos Nasario
1704743	20/05/1982	Jadna Pires De Lima Branco
1687371	07/03/1976	Jorge Kuiava
1688191	17/09/1996	Jully Anne De Lima Gutter
1697711	21/03/2000	Kaline Ribeiro Rodrigues
1708449	24/01/1990	Kelen Correa
1692626	14/04/1996	Larissa Baechtold
1690868	06/07/1968	Luzia Aparecida Jordan Lopes
1693580	07/09/1987	Pricila Cristiane Batista
1692568	06/01/1974	Rosangela De Mello Henriue
1697676	22/04/1966	Sandra Elisabeth Kammholz
1706075	28/08/1960	Soene Clair De Oliveira
1685553	06/11/1991	Valdilaine Oliveira Dos Santos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE FRAGOSOS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1684839	03/05/1985	Marcia De Andrade
1688193	07/01/1988	Vanessa Camargo Vieira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE BELO HORIZONTE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1689335	02/03/1997	Ana Luiza De Lima
1689753	20/09/1999	Camila Hennings

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE CASCATAS (CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704603	30/07/1982	Leila De Sousa

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE CASCATAS (VILA CEDRO)
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE AVENCA DO RIO NEGRO / CAPINZAL
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE BATEIAS DE BAIXO / QUEIMADOS / AVENCA
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE BATEIAS DE BAIXO / CERRO
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE BATEIAS DE BAIXO / PAPADUNVINHA / PIRIZAL
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE BATEIAS DE CIMA / PAPADUNVINHA
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CAMPINAS / BATEIAS DO MEIO
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CASCATAS / SANTO ANTÔNIO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1685223	04/01/1989	Daiane Teixeira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CORREDEIRAS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1695374	21/08/1992	Giseli Baptista Moreira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CUBATÃO / TIJUCUME
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DO MEIO / MATO BONITO
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE RIO REPRESO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1701487	13/05/2002	Ariene Marques Leal

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE RODEIO GRANDE / RODEIO DE SANTA CRUZ
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE SALTINHO / LAVRINHA / MUTIRÃO (BATEIAS E BATEIAS DE BAIXO)
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1691881	05/02/1985	Caren Cristiane De Almeida Franca

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE XIMBUVA / CÃOZINHO /ONÇA PARDA
Não há candidatos neste cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADEDE SANTANA
Não há candidatos neste cargo AGENTE OPERACIONAL I - AUXILIAR OPERACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1701765	11/07/1990	Camila Cardozo
1685046	27/04/1992	Claudiane Goncalves De Abreu

AGENTE OPERACIONAL II - VIGIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1690874	24/05/1981	Everton Firmo De Camargo

AGENTE OPERACIONAL III - AGENTE DE MANUTENÇÃO
Não há candidatos neste cargo AGENTE OPERACIONAL III - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Não há candidatos neste cargo AGENTE OPERACIONAL III - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS
Não há candidatos neste cargo AGENTE OPERACIONAL IV
Não há candidatos neste cargo AGENTE OPERACIONAL V - PEDREIRO / CARPINTEIRO
Não há candidatos neste cargo ARQUITETO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1689008	07/02/1994	Acacio Patrick Rosa
1684643	09/11/1994	Ana Luisa Van Der Neut
1701848	16/12/1997	Beatriz Neumann
1699676	21/10/1985	Felipe Manso De Padua
1707035	06/04/1982	Gisele Valerio
1701788	22/11/1997	Gustavo Gabriel Fragoso

1699923	27/07/1994	Lairany Linika Rocha Da Silva Aroeira
1701509	04/12/1984	Marcos Vinicius Timm
1686501	23/03/1996	Mariana Leal De Lima
1690845	13/07/1978	Raquel Araujo Leal Sousa De Oliveira
1707062	12/06/1987	Taila Cristiane Afonso Vaz Teixeira Dos Santos

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1684302	14/05/1995	Amanda De Godoi
1685632	25/03/1974	Cleuza Dallazuana
1696158	01/10/1967	Eliede Castanho Mendes
1706404	27/11/1980	Marcia Elisabeth Mühlbauer
1706600	18/05/1964	Maria Herminia Moreschi
1709756	12/06/1982	Marlene Alves De Lima
1703667	12/08/1992	Mayara Stizz Cisz
1688373	04/06/1991	Murillo Assis Alves Dos Santos
1709447	28/09/1989	Sadani Regina Laufer Fernandes

CONTADOR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1699555	07/07/1989	Aline Maria Eckel
1703489	26/02/1994	Mateus Gruber

ENFERMEIRO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1701924	13/02/1989	Adna Krisla Macario Correia
1697895	10/05/1970	Andrea Rodrigues Passos
1689275	09/12/1993	Brenda Rafaela Costa Almeida
1685470	26/06/1990	Cecilia Gomes De Albuquerque
1694444	12/11/1984	Daniela Souza Dos Santos Dangelo
1707859	03/06/1986	Diego Vestena Cavalheiro
1700090	07/11/1994	Eduardo Francisco De Sousa
1709136	08/09/1984	Fabiola Alves Valentino
1695340	06/03/1966	Francisco Jose de Almeida
1686491	22/04/1988	Juliana Carina Marquetti
1709693	30/01/1997	Katia Soares Goncalves Padilha
1697662	14/10/1979	Luciane De Souza Taschek
1703676	27/04/1976	Magna Matilde Do Nascimento
1698720	30/06/1983	Marcela Kuss
1690688	10/06/1978	Regiane Pereira
1700626	10/07/1997	Tassiane Levandowski
1709764	08/09/1967	Vasti Goes Ferreira
1695402	13/04/1997	Victoria Regina Ribeiro Ferraz De Oliveira

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1699213	05/12/1988	Avanor Cidral Da Costa Junior
1706815	23/09/1992	Fernanda Aline Cavalcante Leite
1684011	23/06/1992	Gregorio Giampiccolo Lombardi
1690869	04/08/1996	Jenniffer Ellen Da Silva Machado
1688288	19/11/1987	Klayton Antonio Ferreira
1709202	20/04/1994	Maira Alves Pinto
1709738	14/10/1982	Marcelo Teixeira De Camargo
1707244	26/05/1997	Matheus Correa Borba

1691070	22/08/1992	Mauricio De Oliveira

ENGENHEIRO CIVIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1692254	09/04/1992	Artur Pagotto Tonussi
1709471	08/04/1990	Cristhian Bleichvel Johann
1709620	04/10/1987	Daiane Francielle Kalatai
1709652	24/11/1987	Elaine Cristina De Resende
1686794	18/01/1993	Gerson Thiago Alves De Camargo
1689076	27/11/1996	Heloisa Cipriano
1707037	08/09/1995	Leonardo Henrique Dalzotto
1704470	03/07/1985	Mauricio Huberto Ranghetti
1703606	15/07/1995	Nicole Alessandra Rodriguez
1698114	09/02/1996	Roberto Martimianos Filho
1709550	11/06/1987	Rodrigo Azevedo Rossi
1703956	02/07/1987	Wilian Leandro Paulino Auler
1709618	22/01/1995	Yasmin Ribeiro Freitas

ENGENHEIRO SANITARISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1686304	15/11/1982	Jorge Leandro Hall Sell
1698508	30/11/1993	Marcos Anwdrey Marinho Da Luz
1707654	13/02/1999	Yara Cristina Bonetto

FARMACÊUTICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1695301	16/02/1971	Cleverson Luiz Gaissler
1701645	24/04/1995	Kennedy Ferreira Bonifacio
1701333	18/01/1994	Liliane Dombrovski
1705366	15/08/1993	Nuria Da Silva Morais
1696637	04/04/1992	Paula Sztoltz Piroski
1704583	14/05/1991	Wilton Beserra Dos Santos

FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1709697	03/11/1991	Sandriely Ribeiro

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704135	15/01/1994	Gilberto De Souza
1692765	16/05/1989	Jean Carlo Rossi
1700030	13/05/1973	Paraguassu Rocha Zechlinski
1709619	02/07/1983	Vagner Nunes
1691293	24/01/1984	Vanilton Bittencourt

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1685109	04/03/1972	Edenilson Da Costa
1706710	26/10/1997	Mateus Mocelin

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1698704	21/08/1994	Ana Paula De Almeida
1690984	08/03/1993	Andressa Karschimarski
1695325	07/10/1998	Bruna Pacheco
1707385	15/07/1993	Cristiane Scharmach

1692450	20/11/1982	Ileia Goncalves Vieira Vieira
1707316	15/01/1996	Mariane Raziel De Almeida Rogalewski
1699909	17/04/1996	Mayara Karoline Mikley
1702338	20/02/1992	Milaine Voigt

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1689289	23/08/1978	Cassia Terezinha Marins Pinto
1692119	07/12/1989	Nagdila Thalita Dos Santos
1709481	24/02/1983	Veronica Aparecida Vebri
1692356	18/03/1997	Viviane Alessandra Rozario

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1688318	26/11/1989	Ana Carla Hummelgen
1685195	16/01/1991	Annie Evelyn De Lima
1685185	23/01/1992	Jessica Cristina Witt
1705517	11/09/1988	Lander Luiz Dreveck
1707607	25/09/1981	Maria Augusta Dos Santos Doin Vieira
1702880	18/10/1997	Thais Borges De Oliveira

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706762	18/02/1973	Emerson Cabral
1705574	03/03/1988	Rodrigo Renner Duvoisin

INSTRUTOR DE MÚSICA - BATERIA
Não há candidatos neste cargo INSTRUTOR DE MÚSICA - TECLADO
Não há candidatos neste cargo INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO
Não há candidatos neste cargo MÉDICO I (20 HORAS)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1695655	12/08/1966	Douglas Henrique Golox
1696264	26/02/1986	Gabriela Machado Da Silva Barrozo
1708350	24/07/1995	Gustavo Felicio Alexandroni Linzmeyer

MÉDICO II (40 HORAS)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704699	14/02/1995	Amanda Silveira Dimbarre
1691762	05/07/1995	Flavia Pereira Wiliczinski
1700408	18/12/1992	Jean Marcos De Costa
1690132	21/12/1989	Jhayanne Brunna De Costa
1708672	13/12/1990	Luis Filipe Fantinati Lazanha
1698116	19/10/1962	Marcia Figueiredo Peixoto
1694361	18/10/1982	Osvaldo Fernandes De Oliveira Neto

MÉDICO III - GINECOLOGISTA / OBSTETRA
Não há candidatos neste cargo MÉDICO III - PEDIATRA
Não há candidatos neste cargo MOTORISTA - MOTORISTA DA SAÚDE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708473	25/07/1988	Ederson Arcelo Hummelgen
1690459	12/02/1983	Jocemar Bohrer Da Silva

MOTORISTA - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Não há candidatos neste cargo

NUTRICIONISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1701273	30/05/1993	Alexandra Rueckl Kosmala

1707855	22/03/1991	Ana Vasconcelos Lyra
1704662	05/05/1993	Andressa Radziminski
1701359	27/07/1995	Andrielli De Fatima Rosario Da Cruz
1701697	08/04/1970	Beatris Donisete Nagel Silva
1702400	02/12/1992	Caroline De Oliveira
1702121	05/10/1989	Cristiane Fernandes Bettim
1697397	22/01/1993	Emanueli Thais Dutra
1685024	07/08/1996	Gislaine Aparecida Jung
1701374	22/10/1974	Jocileia Grünfeld
1707755	25/07/1991	Juliane Alves Vieira
1705273	08/11/1993	Larissa Perotto De Oliveira
1702355	14/08/1992	Rafaela Menao De Andrade
1709240	28/12/1995	Sabrina Szostak

ODONTÓLOGO I (20 HORAS)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1692335	06/05/1990	Adelaide Aline Nascimento Cirilo Strube
1697611	10/09/1994	Ana Claudia Ramos
1692569	24/05/1991	Joao Paulo Steffen Roncada
1687227	13/03/1997	Nicole Azevedo Brenny
1698566	28/08/1980	Rodrigo Arita
1708028	05/07/1992	Stephanie Von Stein Cubas Warnavin

ODONTÓLOGO II (40 HORAS)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704579	17/12/1991	Aline Oliver Da Silva
1691626	19/03/1997	Amanda Paula Perdoncini Stedille
1707992	08/01/1990	Ana Carolina Guimaraes Teixeira
1702893	11/11/1987	Antonio Carlos Araujo Mesquita
1702495	04/10/1988	Bruno Rodrigues Almeida Cavalheri
1686971	10/10/1966	Carlos Alberto Marcondes
1705653	13/02/1995	Caroline Cristina Siqueira
1701109	15/09/1996	Caroline Felippe Fernandes De Souza
1682227	08/05/1995	Douglas Daniel Soares De Lima
1686358	26/06/1992	Ewerton Jose Kurten Da Silva
1701800	31/03/1997	Gabriela Ferreira
1706788	11/07/1997	Gabriela Pegoraro
1695233	20/01/1994	Gabrielly Felice Bastiani
1684464	07/07/1995	Joao Vitor Martins Valerim
1692717	19/01/1997	Kaoanne Larissa Rodrigues
1709123	23/09/1995	Kemili Cargnin Pesamosca
1703721	20/09/1998	Leticia Beling Wiggers
1706774	05/09/1991	Leyni Andrioli
1709303	26/02/1993	Lisle Seidel Coscarella
1697034	19/02/1984	Lucilene Do Nascimento Bardales
1708827	13/11/1996	Maria Luiza Santos Auzani
1706908	14/10/1996	Mariana Santos Lima
1706313	24/04/1995	Marilia Ramos Domino
1685872	06/02/1991	Michelly Herika Nunes Dos Santos
1709576	15/05/1997	Murilo Galdino Reis De Souza
1701175	27/10/1991	Rafaela Oliveira Lima
1707960	23/03/1973	Roselaine Leal Fagundes
1697792	26/02/1984	Rosiane Rodrigues Silverio Branco
1704914	24/05/1993	Thiago Negrao Ferreira Dias

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1686881	02/01/1997	Ana Leticia Amaral Lourenco
1693782	07/07/1993	Ana Paula Marschalk
1706109	07/03/1996	Caroline Alves Zoccoli
1707769	01/03/1996	Elenice Apª. Wenducheski
1686983	17/12/1992	Jaqueline Lava
1706670	15/12/1991	Joice Hlawatsch Godoy
1709406	01/12/1978	Josiane Lopes De Souza
1692771	26/10/1984	Karen Kristina Kazmierczak Harbs
1692667	06/04/1970	Keila Moreno
1709683	10/05/1995	Ketillyn Cristina Kohler
1695232	14/03/1983	Livia Castro Berro
1709221	26/03/1987	Marcia Taynara Goncalves Teixeira
1704489	17/08/1993	Maurilia Ramos
1709527	16/09/1994	Myriam Caroline Mazorovicz Nogueira De Carvalho
1697783	27/08/1993	Najara Silva De Olivera
1706433	05/05/1977	Quiteria Viviane Krutzsch
1707915	18/06/1991	Stefani Vitaczik
1708352	21/01/1990	Susana Oliskovicz
1705613	03/09/1993	Taline Carvalho Albuquerque

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1691014	29/09/1992	Amanda Cristina Gonzaga Prando
1705565	10/11/1994	Amanda Martins Shingo
1706917	18/06/1979	Ediliane Ribeiro Dos Anjos
1687351	07/08/1979	Edneide Apolinaria Pereira
1707437	23/01/1998	Eduarda Padilha De Oliveira
1692541	16/08/1995	Elisa Pinto Alves De Oliveira De Barros
1696897	24/05/1975	Flavia Aparecida De Freitas
1703167	27/08/1984	Gilkarliane Cristian De Sousa Silva
1708146	18/07/1998	Jaqueline Karoleski
1687299	18/08/1996	Luana Mara Hack
1709727	23/03/1985	Mirely Binner
1709248	18/08/1969	Sirlene Taschek Liebl
1706521	21/06/1995	Tatiane Maria Teixeira Da Silva
1691384	21/11/1991	Wagner Cavalheiro Pires
1689630	30/04/1992	Wellington F Mesquita

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1684636	06/10/1982	Alison Tramontin De Souza
1695853	25/06/1993	Cassia Eloisa Carvalho
1687191	20/07/1971	Christiane Cavalcante Franca Milen
1689708	27/09/1989	Fernanda Marilis Harue Nagano
1705755	04/08/1996	Jessika Kristina Cidral De Mello
1692225	13/05/1993	Mariane De Fatima Melo
1708008	24/04/1996	Pietra Tonet

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

Publicação Nº 2184212

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL para profissionais da Educação para o ano 2020, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva para o Município de Campo Alegre/SC.

Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.01	Serviço de Apoio Administrativo a Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	008	Apoio Administrativo a Educação
Projeto	2.104	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Dot 70)

Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Contratado: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 17.184 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184190

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.184 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, matrícula funcional nº 000871, registro no sistema sob nº 955570, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 30 de setembro de 2019 a 25 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 30 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019; o período de 15 de outubro de 2019 a 25 de novembro de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.185 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184192

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.185 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.179 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 17.179 de 04 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em virtude de emissão indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

Publicação Nº 2183927

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

A licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	500	Hora	Serviço de torno e usinagem de peças para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos.	46,67	23.335,00
02	500	Hora	Outros serviços de torneiro.	41,00	20.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R$ 43.835,00

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 18/10/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 18/10/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre que vierem a solicitar os serviços, classificadas como "Outros Serviços de Terceiros" - (3.3.90.39.00.00).
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 84/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre/SC, 4 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

LEI 2108/2019

Publicação Nº 2183819

LEI Nº 2.108/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2019, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal para exercício de 2019, instituído pela Lei Municipal nº 2.089/2018 de 18/12/2018:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2363) ..... R$ 155.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada.
09.00 Encargos Gerais do Município
09.01 Encargos Gerais do Município
288460000.2.042000 Amortização da Dívida e Encargos
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6456) ..... R$ 155.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 05 de Setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

LEI 2109/2019

Publicação Nº 2183829

LEI Nº 2.109/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O AUXILIO TRANSPORTE DE TRABALHADORES A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza a celebrar Termo de Fomento e repassar recursos financeiros para o auxilio transporte de trabalhadores a ASSOCIAÇÃO AO CAMINHO DO TRABALHO, Inscrita no CNPJ sob n. 33.483.725/0001-37, estabelecida nesta cidade de Campo Erê – SC, para o transporte dos trabalhadores, residentes e domiciliados em Campo Erê, que laborem em cidades próximas, devidamente empregados, mediante comprovante de empregabilidade das empresas geradoras dos empregos, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado aprovado pela Administração Municipal, atendidas as demais regras estabelecidas na Lei n. 13.019/2014.
§ 1º. O Auxilio Transporte visa contribuir para a geração de emprego e renda dos trabalhadores, reduzir índices de desemprego e, consequentemente, diminuir os problemas sociais provocados por falta de trabalho local.
§ 2º. O auxilio Transporte será concedido mensalmente, ao conjunto de trabalhadores cadastrados pela Associação, residentes e domiciliados em Campo Erê, que laboram em cidades próximas de Campo Erê e necessitam do transporte.

Art. 2º. Os recursos financeiros do presente Termo de Fomento, serão transferidos mensalmente a Associação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) , tendo como limite mínimo o transporte de 150 (cento e cinquenta) trabalhadores por mês, cujo valor será repassado até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante relatório de transporte, contendo o nome do trabalhador e o número da CTPS, apresentado pela

Associação até o ultimo dia útil de cada mês, acompanhado do relatório de empregabilidade fornecido pela empresa empregadora.
Parágrafo único. Caso não atinja o limite mínimo de trabalhadores, será reduzido o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por trabalhador não transportado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, na manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.

Art. 4º. O empenhamento e a liberação dos recursos financeiros somente ocorrerá após a entrega da relação dos beneficiários.

Art. 5º. A Vigência do Termo de Fomento será de 01 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 10 de Setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC E A ASSOCIAÇÃO AO CAMINHO DO TRABALHO DE CAMPO ERÊ-SC.

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ (SC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.026.765/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 1° de Maio nº 736, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Dario Dall'Igna 794, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 546727169-53 e Carteira de Identidade RG 312.584, expedida pela SSP/SC; doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO AO CAMINHO DO TRABALHO, e com sede na Rua Industrial 718, neste Município de CAMPO ERÊ (SC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.483.725/0001-37, neste ato representado pelo senhor Vanderlei Bento, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município, inscrito no CPF nº.040.914.149-66, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto:
I - Estabelecer colaboração financeira para a manutenção da entidade, que realiza a prestação de serviços de transporte de trabalhadores residentes e domiciliados em Campo Erê que laboram em municípios da região, visando contribuir para a geração de emprego e renda dos trabalhadores, reduzir índices de desemprego e, consequentemente, diminuir os problemas sociais provocados por falta de trabalho loca
II – O repasse mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como limite mínimo o transporte de 150 trabalhadores, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado pela Administração Municipal.
III – Os recursos serão oriundos da dotação do Orçamento em Vigor na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo de Fomento tem fundamento legal na Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 atualizada, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00, na Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 2015, e as disposições da Lei Municipal nº 2.109/2019, de 10 de setembro de 2019, Lei nº 2.089/2018, de 18 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse do valor de R$ 6.000,00 mensais até o 5º. Dia útil do mês seguinte mediante a entrega do relatório de trabalhadores transportados, de acordo com o plano de trabalho;
II – Fornecer normas para a execução deste Termo e de Prestação de Contas;
III – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente Termo de fomento.
IV – Deduzir do valor estabelecido na cláusula primeira neste Termo, a importância de R$ 40,00 (quarenta reais) por trabalhador que for inferior ao limite mínimo de trabalhadores transportados, previsto no inciso II da Cláusula Quarta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:
I – Promover a execução do Plano de Trabalho, objeto do Termo de Fomento, bem como a Prestação de Contas nos termos legais;
II – Colocar á disposição de todos os trabalhadores do Município que laboram fora dele, o transporte intermunicipal de no mínimo 150 trabalhadores, da sede de Município, até as empresas geradoras de emprego;
III – apresentar ao Município até o último dia útil de cada mês, o relatório de transporte, contendo o nome do trabalhador, acompanhado do relatório de empregabilidade fornecido pelas empresas empregadoras de empregos.
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:
O MUNICÍPIO e a ENTIDADE, poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Fomento, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições; pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem inexeqüível; ou por mútuo consenso dos partícipes, mediante manifestação prévia, por escrito no prazo não inferior a sessenta dias.
O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sempre obedecendo as disposições de Lei que o autorizou.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente Termo de Fomento, nos termos do Art. 5º. da Lei n. 2.109/2019, será de 01 de julho de 2019, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê (SC) para dirimir as duvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, esgotadas as tentativas de solução administrativa.
E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Têrmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Campo Erê (SC), 11 de Setembro de 2019
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal Presidente da ENTIDADE
Convenente Conveniada

Testemunhas: _____ _____
Nome : Nome:

LEI 2110/2019

Publicação Nº 2183833

LEI Nº 2.110/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ACÃO EM PROGRAMAS DO PPA E LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação, projeto com indicação das fontes de recursos da Lei n. 2.020/2017 do PPA 2018/2021 (Plano Plurianual) e Lei n. 2.089/2018 da LDO de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias):

PROGRAMA: Implantação do Centro Vocacional Tecnológico – CVT					
Proj. N.	Ação	Descrição	Quant	Fonte	Valor R$
1.099	099	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGIGO CVT-REGIONAL DAS OLIVERIA	01	03.34 01.00	235.600,00 10.590,00
Total da Ação R$					246.190,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei n°2.089/2018, no valor de R$ 246.190,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e noventa reais), no orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal, para atendimento a inclusão da ação/projeto na seguinte programação de despesa:

06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural				
06.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural				
Funcional Prog.	Proj/Ativ.		Descrição	
20.606.1801	1.099		IMPLANTAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGIO CVT	
Classificação		Descrição:	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00.0000 4.4.90.00.00.0000 4.4.90.00.00.0000		Aplicações Direta Aplicações Direta Aplicações Direta	03.34 03.34 01.00	73.100,00 162.500,00 10.590,00
Total				246.190,00

Art. 3º. Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º, a utilização do superávit financeiro do exercício anterior oriundo da conta 300-9 Caixa Econômica Federal S.A. agência 1884-9, São Lourenço do Oeste – SC, no valor de R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), o valor de R$ 10.590,00 da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminado:

09.00 Encargos Gerais do Município
09.01 Encargos Gerias do Município
288460000.2.042000 Amortização da Dívida Encargos
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6456) ..... R$ 10.590,00
Fonte de recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 24 de Setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

LEI 2111/2019

Publicação Nº 2183839

LEI Nº 2.111/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2019, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal para exercício de 2019, instituído pela Lei Municipal nº 2.089/2018 de 18/12/2018:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2363) ..... R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada.

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.1.062000 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2216) ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.1.105000 Implantação de Muro da Escola Bairro Cohab
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (11015) ..... R$ 10.901,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123641201.2.013000 Apoio ao ensino superior
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3239) ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123651001.1.064000 Ampliação da Rede Física Infantil
4,4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3358) ..... R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123651201.2.016000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3447) ..... R$ 41.616,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123661201.2.014000 Apoio a Educação Especial
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3587) ..... R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
133921001.1.065000 Obras de Infraestrutura Cultural
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3706) ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências
09.00 Encargos Gerais do Município
09.01 Encargos Gerais do Município
288460000.2.042000 Amortização da Dívida e Encargos
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6456) ..... R$ 84.483,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 24 de Setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 85/2019

Publicação Nº 2184369

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 04 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 8.405/19 DE 03/10/2019 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2183670

DECRETO N° 8.405/19 DE 03/10/2019
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0001542/2019, protocolo 6198;
Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 02 de Outubro de 2019, que esclarece que o terreno urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 7.801,04m² (sete mil oitocentos e um metros e quatro centímetros quadrados), com benfeitorias, localizado na Rua Getúlio Vargas, a 208,00 metros da esquina com Rua Campos Novos, Distrito da Barra Leão, no Município de Campos Novos, de propriedade de ALEXANDRO AMALCABURIO, inscrito no CPF sob nº. 043.855.459-01 e JYECIKA DE FÁTIMA FREITAS, inscrita no CPF sob o nº. 115.062.929-09, área de 5.541,86m² e do MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, a área de 2.259,18m², imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 34.645.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 4 (quatro) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: Área de 2.000 m2

I - Ao NORTE: Confronta-se com Ademir Bernardi (Mat. 18.498), em 63,95 metros lineares;
II – Ao SUL: Confronta- se com Alexandro Amalcaburio (Lote 02), em 69,04 metros lineares;
III – Ao LESTE: Confronta–se com Rua Getúlio Vargas, em 30,96 metros lineares;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com Lageado sem denominação/ José Carlos Belotto/ Darli Luiz Belotto (mat. 26.899) em 30,88 metros lineares;

LOTE 02: Área de 3.045,19 m2

I - Ao NORTE: Confronta-se com Alexandro Amalcaburio (Lote 01), em 69,04 metros lineares;
II- Ao SUL: Confronta-se com Alexandro Amalcaburio (Lote 04), em 55,67 metros lineares e confronta com Alexandro Amalcaburio (Lote 03), em 20,94 metros lineares;
III - Ao LESTE: Confronta-se com Rua Getúlio Vargas, em 39,04 metros lineares;
IV- Ao OESTE: Confronta- se com Lageado sem denominação/ José Carlos Belotto/ Darli Luiz Belotto (mat. 26.899), em 40,25 metros

lineares e confronta com Lageado sem denominação/ Alcedir Amalcaburio (mat. 9.573), em 5,00 metros lineares;

LOTE 03: Área de 384,43 m2

I - Ao NORTE: Confronta-se com Alexandro Amalcaburio (Lote 02), em 20,94 metros lineares;
II- Ao SUL: Confronta-se com Alexandro Amalcaburio (Lote 04), em 20,83 metros lineares;
III - Ao LESTE: Confronta-se com Rua Getúlio Vargas, em 18,21 metros lineares;
IV- Ao OESTE: Confronta- se com Alexandro Amalcaburio (Lote 04), em 18,67 metros lineares;

LOTE 04: Área de 2.371,41 m2

I - Ao NORTE: Confronta-se com Alexandro Amalcaburio (Lote 02), em 55,67 metros lineares e confronta com Alexandro Amalcaburio (Lote 03), em 20,83 metros lineares;
II- Ao SUL: Confronta-se com Escola Municipal André Rebouças (mat. 24.948) em 67,87 metros lineares;
III - Ao LESTE: Confronta-se com Rua Getúlio Vargas, em 20,27 metros lineares e confronta com Alexandro Amalcaburio (Lote 03), em 18,67 metros lineares;
IV- Ao OESTE: Confronta- se com Lageado sem denominação/ Alcedir Amalcaburio (mat. 9.573) em 38,42 metros lineares.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 03 de Outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.402/19 DE 03/10/2019 REGULAMENTA LEI Nº 4.574/2019

Publicação Nº 2183660

DECRETO Nº 8.402/19 DE 03/10/2019

REGULAMENTA LEI Nº 4.574/2019

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.574/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
03 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.403/19 DE 03/10/2019 REGULAMENTA LEI Nº 4.575/2019

Publicação Nº 2183663

DECRETO Nº 8.403/19 DE 03/10/2019

REGULAMENTA LEI Nº 4.575/2019

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei

nº 4.575/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
03 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.404/19 DE 03/10/2019 REGULAMENTA LEI Nº 4.576/2019

Publicação Nº 2183665

DECRETO Nº 8.404/19 DE 03/10/2019

REGULAMENTA LEI Nº 4.576/2019

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 3º da Lei nº 4.576/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
03 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.406/19 DE 03/10/2019 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, REGULAMENTA O ART. 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 06/2017, E SEÇÃO II DO CAPÍTULO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 04/2018.

Publicação Nº 2183672

DECRETO Nº. 8.406/19 DE 03/10/2019
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, REGULAMENTA O ART. 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 06/2017, E SEÇÃO II DO CAPÍTULO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 04/2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 06/2017, que institui o plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, o qual dispõe acerca da implantação de passeios públicos padronizados, constituindo, dentre outros, parte integrante da implantação do programa do transporte e mobilidade urbana previsto pelo Plano Diretor.

CONSIDERANDO o disposto na Seção II do Capítulo III da Lei Complementar Municipal n. 04/2018, que dispõe sobre o código de edificações no Município de Campos Novos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 314 da Lei Complementar Municipal n. 04/2018 prevê acerca da obrigatoriedade da construção e reconstrução, pelos proprietários dos terrenos edificados ou não, das calçadas de logradouros dotados de meio-fio, em toda a extensão das testadas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 315 da Lei Complementar Municipal n. 04/18, o qual determina que a calçada em logradouro público, na frente de terrenos edificados ou não, obedecerá ao padrão definido pelo órgão competente, conforme especifica.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto consolida os critérios para a padronização da construção de passeios públicos (calçadas), em vias dotadas de pavimentação definitiva (exceto chão natural), fixa padrões para o perímetro urbano do Município de Campos Novos, em conformidade com as especificações do Anexo I deste decreto, bem como regulamenta o disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Complementar Municipal n. 06/2017 e na Seção II da Lei Complementar Municipal n. 04/2018.

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, ficam adotadas as seguintes definições:

I - CALÇADA: é a parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, a implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros.

II - PASSEIO: é a parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada a circulação de pedestres e, excepcionalmente de ciclistas.

III - FAIXA DE ACESSO: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizadas pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre. É recomendada a sua utilização em calçadas com largura superior a 2 (dois) metros.

IV - FAIXA DE SERVIÇO: área da calçada destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não.

V - FAIXA LIVRE: área da calçada via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano e de quaisquer outras interferências.

VI - GUIA: borda ao longo da rua, rodovia ou limite de passeio, geralmente construída com concreto ou granito, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio, proporcionando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via.

VII - LINHA-GUIA: qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como referência de orientação direcional por todas as pessoas, especialmente pessoas com deficiência visual que utilizam bengala longa para rastreamento.

VIII - LUMINÂNCIA (LRV): medida fotométrica da intensidade de uma luz refletida em uma dada direção, cuja unidade SI é a candela por metro quadrado (cd/m²), consistindo na relação entre a intensidade luminosa de uma superfície e a área aparente desta superfície, vista por um observador a distância.

IX - MOBILIÁRIO URBANO: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo as telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

X - PISO TÁTIL: piso caracterizado por relevo e luminância contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha-guia, servindo de orientação perceptível por pessoas com deficiência visual, destinado a formar a sinalização tátil no piso.

XI - PISO TÁTIL DE ALERTA: piso tátil produzido em padrão convencionado para formar a sinalização tátil de alerta no piso.

XII - PISO TÁTIL DIRECIONAL: piso tátil produzido em padrão convencionado para formar a sinalização tátil direcional no piso.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS CALÇADAS

Art. 3º. As calçadas padrão do Município de Campos Novos deverão ser compostas por 3 (três) faixas, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, obedecendo aos seguintes elementos:

I - FAIXA DE ACESSO: não apresenta dimensão mínima e somente deverá ser implantada em calçadas com largura superior a 2 (dois) metros.

II - FAIXA DE SERVIÇO: apresentar como dimensão mínima a largura de 0,70 metros (setenta centímetros), contabilizados a partir do início do meio-fio até a faixa livre.

III - FAIXA LIVRE: apresentar como dimensão mínima a largura de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros) para calçadas com até 2 (dois) metros de largura e dimensão mínima de 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) para calçadas com largura superior a 2 (dois) metros de largura, contabilizados a partir do início do meio-fio até a faixa livre.

Art. 4º. Para as edificações a serem construídas em calçadas com largura inferior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) de largura deverá ser executado o alargamento da calçada no interior do lote de forma a manter a largura mínima de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros) para a faixa livre e a largura mínima de 0,70 metros (setenta centímetros) para a faixa de serviços.

Parágrafo único. No caso de alargamento do passeio para atendimento às dimensões mínimas das faixas da calçada, o afastamento frontal até a edificação será contabilizado a partir do novo alinhamento predial.

Art. 5º. As calçadas devem ser contínuas, sem degraus, sem mudança abrupta de nível, inclinações, barreiras ou saliências no seu trajeto, o pavimento deve ser durável, de fácil reposição, com superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante.

Art. 6º. Os rebaixamentos para travessia de pedestres deverão estar localizados no sentido de fluxo de pedestres, podendo estar situados nas esquinas ou em outro local da quadra definido pela municipalidade.

Art. 7º. Os rebaixos de guia para entrada e saída de veículos poderão avançar no máximo 30 (trinta) centímetros sobre a calçada, sendo recomendada a inclinação de no máximo 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º. A inclinação transversal da calçada deve ser de 3% (três por cento) em direção à sarjeta para escoamento das águas pluviais.

Capítulo III
DA SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL

Art. 9º. A sinalização visual e tátil tem por objetivo posicionar e orientar as pessoas com deficiência visual nas vias públicas e deverá ser aplicada conforme as Normas Técnicas de Acessibilidade aplicáveis.

Art. 10. O piso tátil deverá ser fabricado conforme as especificações da NBR 16537/2016.

Parágrafo único. Como dimensão total da peça fica estabelecida a modulação de 0,33 x 0,33 m (trinta e três centímetros por trinta e três centímetros) para o piso tátil direcional e de alerta.

Art. 11. A sinalização tátil direcional ou de alerta no piso deve ser detectável pelo contraste de luminância (LRV) entre a sinalização tátil e a superfície do piso adjacente, na condição seca ou molhada.

§ 1º. A diferença do valor de luminância entre a sinalização tátil no piso e a superfície adjacente deve ser de no mínimo 30 pontos da escala relativa.

§ 2º. A cor padrão adotada pelo Município para o piso tátil direcional e de alerta deve ser preferencialmente a cor preta em contraste com a cor do piso adjacente, que deve ser cinza claro.

Art. 12. O piso deverá ser antiderrapante em qualquer condição.

Art. 13. O piso tátil deverá ter textura contrastante em relação ao piso adjacente, para facilitar a percepção de pessoas com deficiência visual que utilizam a técnica de bengala longa, devendo-se evitar a execução do piso adjacente com relevo na faixa livre da calçada.

Art. 14. Os elementos suspensos com altura livre entre 0,60 a 2,10m (sessenta centímetros a dois metros e dez centímetros) localizados nas calçadas deverão apresentar sinalização tátil de alerta no entorno distando 0,60 metros (sessenta centímetros) do limite da projeção. A largura da sinalização tátil de alerta deverá ser de 0,33m (trinta e três centímetros).

Art. 15. A mudança de direção do piso tátil direcional deve ser realizada conforme as especificações da NBR 16537/2016.

Art. 16. O piso tátil direcional deverá ser executado de forma a garantir a continuidade com o piso tátil direcional das calçadas adjacentes.

Capítulo IV
DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E DOS MATERIAIS

Art. 17. O pavimento das calçadas é um sistema composto por base, sub-base e revestimento que deverá ser construído ou reconstruído com materiais e técnicas construtivas que atendam às seguintes especificações:

I - garantia de superfície contínua, regular, firme, antiderrapante e livre de obstáculos;

II - não apresentar irregularidades que provoquem vibrações no deslocamento de dispositivos com rodas na faixa livre e aos acessos a imóveis, mobiliários, rebaixamentos de calçada com fins de travessia e equipamentos de infraestrutura urbana;

III - resistência à carga de veículos quando utilizado como faixa de acesso a garagens e estacionamentos e no rebaixamento de calçadas e guias para acesso de veículos.

Art. 18. O material autorizado para a construção ou reconstrução dos pavimentos das calçadas na faixa livre poderá ser executado em:

I - Concreto moldado in loco com acabamento desempenado;

II - Placas pré moldadas de concreto lisas (sem desenhos), desde que apresentem superfície antiderrapante e não trepidante.

Parágrafo único. Os tipos de pavimentação descritas acima encontram-se definidas na Cartilha que compõe o ANEXO I deste Decreto.

Art. 19. Para a aprovação de projeto arquitetônico de novas edificações ou ampliações deverá ser apresentado o projeto da calçada em conformidade com as disposições deste Decreto, NBR 9050/2015 e NBR 163537/2016.

Art. 20. Em condições excepcionais, devidamente demonstradas, em que não seja possível a adoção dos parâmetros determinados neste decreto, normas técnicas e legislação específica, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar a Prefeitura, instruído com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações técnicas e autorizações pertinentes.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS CALÇADAS

Art. 21. Na forma dos arts. 314 e 315 da Lei Complementar Municipal n. 04/2018, constitui-se em obrigação dos proprietários dos terrenos

edificados ou não, a construção e reconstrução das calçadas de logradouros dotados de meio-fio, em toda a extensão das testadas, observado ao padrão definido pelo órgão competente.

Art. 22. Nos casos de inobservância do que trata o artigo anterior, a Municipalidade efetuará a notificação do proprietário cadastrado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de sua ciência, proceda a regularização.

§ 1º. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado, mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que demonstrado pelo proprietário que deu início à execução da regularização no prazo definido no caput.

§ 2º. A notificação de que trata o caput será feita das seguintes formas:

I - Diretamente pelo Município, a partir da entrega de uma via da notificação, mediante assinatura do interessado, pessoalmente ou a representante, mandatário ou preposto como forma de contra recibo ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

II - Por via postal mediante o envio da Notificação ao endereço cadastrado do proprietário; e

III - Por edital, integral ou resumido, publicado no órgão oficial de imprensa do Município, se desconhecido o domicílio ou na impossibilidade do cumprimento dos incisos I e II.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, a recusa de assinatura na Notificação será anotada pela autoridade notificante, perante duas testemunhas, considerando-se neste caso, efetivada a notificação.

§ 2º. A segunda via da Notificação, quando o proprietário não for encontrado será encaminhada via remessa postal, com aviso de recebimento ao responsável, e, caso reste frustrada, a notificação poderá ser feita por meio de edital.

§ 3º. A remessa postal da notificação, na hipótese de ser devolvida por desatualização do endereço do proprietário ou por recusa deste de recebê-la, será considerada recebida para todos os efeitos.

§ 4º. Com o objetivo de promover uma fiscalização com caráter pedagógico, deverá constar da Notificação a indicação sobre a localização, a descrição clara das irregularidades e das condições constatadas.

Art. 23. Esgotado o prazo concedido, sem que sejam tomadas as devidas providências pelo proprietário notificado, a Municipalidade executará as obras e serviços não realizados, sendo que os custos da referida execução serão cobrados do proprietário do imóvel, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo da aplicação de juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Art. 24. Na hipótese do artigo anterior, o Município executará a obra conforme padrão de material definido no inciso I do art. 18 deste Decreto, seguindo ainda as demais orientações contidas na NBR 16537 de 2016 e cartilha integrante deste.

Parágrafo único. Os valores a serem executados pela municipalidade observarão como valor máximo aqueles constantes da Tabela SINAPI vigente.

Art. 25. Nos casos previstos neste Decreto, em que o Executivo executar obras ou serviços de responsabilidade de terceiros, o valor correspondente às despesas referidas no art. 23 poderão ser adimplidas em até 12 (doze) prestações mensais consecutivas, cobráveis a partir de 30 (trinta) após a entrega do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, comprovada por Aviso de Recebimento.

Parágrafo único. A falta de pagamento ou parcelamento no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme definido no artigo acima, terá o seu valor inscrito em dívida ativa, implicando na imediata possibilidade de cobrança judicial ou extrajudicial do valor inadimplido, acrescido de correção monetária, juros e demais cominações legais.

Art. 26. A Administração Municipal de Campos Novos poderá celebrar contratos com empresas privadas, com vista à execução das obras e serviços tratados no art. 23, por meio de processo licitatório específico.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 27. Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros dotados de guias e sarjetas são obrigados a executar, manter e conservar as respectivas calçadas na extensão correspondente à sua testada, na conformidade da normatização específica expedida pelo Executivo.
Art. 28. A responsabilidade pela construção, manutenção, reparo e utilização das calçadas e a aplicação das respectivas penalidades permanecem reguladas pelas disposições específicas da Lei Complementar Municipal n. 04/2018.

Art. 29. Após a execução de intervenção na calçada pelo órgão municipal competente, o responsável pelo imóvel, edificado ou não, permanecerá com a obrigação de mantê-lo sempre em perfeito estado de conservação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Constitui parte integrante deste decreto o seguinte anexo:

I - ANEXO I - Cartilha Calçada Amiga.

Art. 31. A Administração Pública Municipal promoverá a orientação e divulgação das normas estabelecidas neste decreto.

§1º. A Prefeitura poderá distribuir cartilha simplificada sobre as responsabilidades instituídas por este decreto e as orientações técnicas e legais para a construção, conserto, manutenção e adequação das calçadas, bem como poderá disponibilizar orientação técnica aos munícipes, por meio de seus servidores, para auxiliar no cumprimento do disposto neste decreto.

§2º. A Prefeitura poderá realizar ampla campanha educativa, utilizando-se dos diversos meios de comunicação a fim de conscientizar a população sobre as exigências legais, os meios de fiscalização, as penalidades previstas e destacará, sobretudo, a importância de garantir condições ideais de mobilidade humana na Cidade.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Campos Novos-SC, 03 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PP 68/2019

Publicação Nº 2184401

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 117/2019 – Pregão Presencial n. 68/2019
Objeto: Registro de preço para consertos, montagem, geometria, balanceamento, recauchutagem, recapagem e vulcanização de pneus para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Autarquias Municipais de Campos Novos-SC.

Considerando as razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente demonstradas, consoante despacho fundamentado, bem como acolhendo os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria, RESOLVE, a fim de bem resguardar o interesse público, pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n. 117/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 68/2019, abrangendo multientidades, com fundamento no disposto no caput do art. 49 da Lei n. 8.666/93, devendo-se proceder o lançamento de nova licitação para a contratação do objeto descrito.

Proceda-se a devida publicação do respectivo termo de revogação, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Campos Novos-SC, 03 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.574 DE 03/10/2019 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2183674

LEI Nº 4.574 DE 03/10/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do município:

Órgão: 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 2.041- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
10- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 2.600,00

Art 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 2.041- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
7- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 2.600,00

Art 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 03 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.575 DE 03/10/2019. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2183676

LEI Nº 4.575 DE 03/10/2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do município:

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.: 1.051 Reequipamento do FMAS
5 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.: 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 15 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAS
Proj. /Ativ.: 2.022 Manutenção Departamento de Assistência Social e da Família- Gerencias
72 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 17 DEP. DE PROJETOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Proj. /Ativ.: 2.025 Manutenção Departamento de Projetos para Geração de Emprego e Renda
79 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL R$ 195.000,00

Art 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ.: 2.055 Manutenção do Horto Florestal Municipal
1 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.: 2.053 Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
17 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 72.072,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.: 2.090 LARES – Consórcio Intermunicipal para Acolhimento de Crianças e Adolescentes
23 - 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 –Trans. A. Consórcios Públicos....R$ 50,00
24 - 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 –Trans. A. Consórcios Públicos....R$ 50,00
25 - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 –Aplicação Direta Decorrente ..... R$ 50,00
26 - 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 –Trans. A. Consórcios Públicos....R$ 50,00

Órgão: 37 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade: 02 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS
Proj. /Ativ.: 1.033 Financiamento e Empréstimos para Construção e Reforma de Habitação
5 - 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.270,75

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj. /Ativ.: 1.052 Obras, reformas e ampliações de Unidade de Saúde
40 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.457,25

TOTAL R$ 195.000,00

Art 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 03 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.576 DE 03/10/2019 AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2018-2021 E LDO 2019, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2183677

LEI Nº 4.576 DE 03/10/2019
AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2018-2021 E LDO 2019, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4.371/2017, a seguinte ação:

Tipo de ação: 1
Ação: 1.066 - Realização de Obras – Lar dos Idosos
Programa: 06 - Desenvolvimento Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 241 – Assistência ao Idoso
197- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Realização de Obras – Lar dos Idosos

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.432/2018, a seguinte ação:

Tipo de ação: 1
Ação: 1.066 - Realização de Obras – Lar dos Idosos
Programa: 06 - Desenvolvimento Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 241 – Assistência ao Idoso
197- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Realização de Obras – Lar dos Idosos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do município:

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 19 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj. /Ativ.: 1.066 Realização de Obras – Lar dos Idosos
197 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 4º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 3º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, com recursos próprios, no montante de R$ 68.400,00.
Para a cobertura dos créditos restantes serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias do município:

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ.: 1.052 Obras, reformas e ampliações de Unidade de Saúde
40 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.542,75

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
Proj. /Ativ.: 2.063 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 153.057,25

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 03 de outubro de 2019.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.577 DE 03/10/2019 AUTORIZA CEDER EM COMODATO À ENTIDADE QUE MENCIONA EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2183678

LEI Nº 4.577 DE 03/10/2019
AUTORIZA CEDER EM COMODATO À ENTIDADE QUE MENCIONA EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em forma de Comodato, o equipamento agrícola Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido para a Associação de Produtores da Comunidade de Santa Bárbara do Município de Campos Novos.

§ 1º. O equipamento será destinado à entidade, conforme as necessidades da mesma e por decisão do Poder Executivo, mediante a formalização do comodato, por meio de instrumento específico para esse fim.

§ 2º. O convênio terá vigência até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º São obrigações do Município/ Comodante:
a) fazer e entrega do equipamento agrícola;
b) vistoriar periodicamente o equipamento cedido em comodato;
c) rescindir o contrato de comodato se houver qualquer desvio das finalidades a que se destina.

Art. 3º São obrigações e deveres do Comodatário:
a) atender indistintamente os agricultores integrantes da Associação;
b) zelar e fazer a manutenção e conservação do equipamento agrícola recebido em comodato;
c) suportar os custos e gastos com reparos e reforma do equipamento;
d) devolver o equipamento ao término do contrato em condições de uso e funcionamento;
e) permitir a vistoria em qualquer tempo de controle interno e externo da Administração Pública Municipal/Estadual/Federal.
f) apresentar anualmente relatório das atividades executadas e quais agricultores atendidos.

Art. 4º Integra esta Lei, independente de transcrição, a minuta do contrato de comodato (Anexo I).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 03 de outubro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE COMODATO

O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, neste ato representado pelo Prefeito abaixo identificado e assinado e a Associação de Produtores da Comunidade Santa Barbara, CNPJ nº 73.823.361/0001-01, representada por seu Presidente Osmar Espedito Camassola, resolvem celebrar este Contrato de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O Município é proprietário de bem móvel agrícola, adquiridos pelo município com recursos originários do Termo de Cessão de Uso nº TCU FDR 022/2019, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR / Fundo de Desenvolvimento Rural.

SEGUNDA: Por este Contrato o Município cede em Comodato à Associação de Produtores da Comunidade Santa Barbara, o equipamento agrícola descrito na Cláusula Primeira, com a única e exclusiva finalidade para atender as ações que visem fortalecer a agricultura / pecuária familiar do Município de Campos Novos.

TERCEIRA: O Contrato de Comodato permanece em vigência até 2029.

QUARTA: São de responsabilidade da Associação de Produtores da Comunidade Santa Barbara:

a) atender indistintamente os agricultores integrantes da Associação;
b) zelar e fazer a manutenção e conservação dos equipamentos agrícolas recebidos em Comodato;
c) suportar os custos e gastos com reparos e reforma do equipamento;
d) devolver o equipamento ao término do contrato em condições de uso e funcionamento;
e) permitir a vistoria em qualquer tempo de controle interno e externo da Administração Municipal e Estadual.
f) Apresentar anualmente, relatório das atividades executadas e quais agricultores atendidos.

QUINTA: O Município celebra este Comodato com amparo na Lei nº 4.577/19, que passa a integrá-lo, independente de transcrição.

SEXTA: É motivo de rescisão deste Contrato, qualquer transgressão às Cláusulas estabelecidas.

SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem certos, firmam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Campos Novos 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇAO DE PRODUTORES
Nome
Presidente
CPF

Testemunhas:

1._____

2._____

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 225/2019

Publicação Nº 2184116

DECRETO Nº. 225/2019
NOMEIA EQUIPE DE TRABALHO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Equipe de trabalho na eleição unificada para escolha de Conselheiro Tutelar, que será realizado no dia 06 de outubro de 2019 na E.E.B Sagrado Coração de Jesus:

Mesários

1. Bernadete Cristina F. Chagas Taborda
2. Carolina Regina Tremel
3. Caroline Santina Mendes da Silva
4. Eduarda de Miranda Brandes Carvalho
5. Elizete Ap. Kadanas Gevieviski
6. Gabrieli da Silva Rodrigues
7. Gracilene Zucco
8. Gilmara de Fátima Tavares
9. Gisele Schindler
10. Giselle de Araújo
11. Juraci Maria Mielbratz Sluzowieski
12. Karina de Fátima Crestani
13. Márcia Maria Mazurkievcz
14. Maria Alice Machado
15. Mariane Damaso
16. Marina Nishimori Olescowisk
17. Marjorie Lima
18. Tamara Lopes de Matos Moraes
19. Taylor Fuck
20. Thais Luana Kohler
21. Vanessa Ferreira
22. Vilmar Niedzielski

Apoio

1. Ana Isabel Oliskovski
2. Jurandir Schuchara
3. Prescila Friedrich de Almeida
4. Regiane Panfil

Comissão Eleitoral

1. Aline Barbosa
2. Cristine Ribeiro Isphair Maziero
3. Juceres Maria Wiese Roeder
4. Karina de Cássia Kohler Wendt
5. Karina Vieira Carvalho
6. Viviana Wachtel Seleme Uba
7. Winston Beyersdorff Lucchiari

Contagem votos

1. André Simões da Matta
2. Clailson Trapp
3. Leila Cristina Siems dos Santos
4. Marina Hagg
5. Solange Stelzner

6. Vilceia Regina Tavares Magalhães

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 16/2019

Publicação Nº 2184050

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 16/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS JOÃO WATZKO, PORFÍRIO ALVES, VER. JOÃO ALEXANDRINA, FERES JOÃO SFAIR, DEODATO DE LIMA II, PAULO WEISE, ALVINO VOIGT, HENRIQUE ZUGMANN, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 910/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 26/09/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 25/09/2019), quais sejam: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado (a abertura foi acompanhada pelas testemunhas Sras. Daniela Cristina da Silva e Sara Régia Calixto). Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor de R$ 3.450.000,00 em 2º lugar a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor de R$ 3.646.846,56, em 3º lugar a empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, com o valor de R$ 3.713.569,75 e em 4º lugar a empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com o valor de R$ 3.764.232,14. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor global de R$ 3.450.000,00. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas e impate ficto. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

Testemunhas

Sara Régia Calixto Daniela Cristina da Silva

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 19/2019

Publicação Nº 2183935

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1170-4545-896	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP19/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DO PARQUINHO DA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 11573 - GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI **CPF/CNPJ:** 32.137.794/0001-26 **Valor total (R$):** 49.875,01

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/10/2019	1	63061 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUINHO DA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA	SERVICO	1,00000	49.875,01000	49.875,01

Total Adjudicado (R$): 49.875,01

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 49.875,01**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1775-5323-184	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR41/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 11835 - ELIANE O GREFIN **CPF/CNPJ:** 11.187.072/0001-06 **Valor total (R$):** 9.400,02

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/10/2019	1	63413 - SERVIÇO DE INTERNET UBS EURICO PAUL	SERVICO	12,00000	95,91151	1.150,94
02/10/2019	2	63414 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET UBS EURICO PAUL	SERVICO	1,00000	191,91903	191,92
02/10/2019	3	63415 - SERVIÇO DE INTERNET UBS ALVINO MUHLMANN	SERVICO	12,00000	95,91151	1.150,94
02/10/2019	4	63416 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET UBS ALVINO MUHLMANN	SERVICO	1,00000	191,91903	191,92
02/10/2019	5	63417 - SERVIÇO DE INTERNET UBS VEREADOR WILLY RADKE	SERVICO	12,00000	95,91151	1.150,94
02/10/2019	6	63418 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET UBS VEREADOR WILLY RADKE	SERVICO	1,00000	191,91903	191,92
02/10/2019	7	63419 - SERVIÇO DE INTERNET UBS COHAB I - ESF	SERVICO	12,00000	95,91151	1.150,94
02/10/2019	8	63420 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET UBS COHAB I - ESF	SERVICO	1,00000	191,91903	191,92
02/10/2019	9	63421 - SERVIÇO DE INTERNET UBS CENTRAL	SERVICO	12,00000	95,91151	1.150,94
02/10/2019	10	63422 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET UBS CENTRAL	SERVICO	1,00000	191,91903	191,92
02/10/2019	11	63423 - SERVIÇO DE INTERNET CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAMINHO DE LUZ)	SERVICO	12,00000	95,91151	1.150,94
02/10/2019	12	63424 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAMINHO DE LUZ)	SERVICO	1,00000	191,91903	191,92
02/10/2019	13	63425 - SERVIÇO DE INTERNET NO PPCA (PROGRAMA PSICOSSOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	SERVICO	12,00000	95,91151	1.150,94
02/10/2019	14	63426 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NO PPCA (PROGRAMA PSICOSSOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	SERVICO	1,00000	191,91903	191,92
					Total Adjudicado (R$):	9.400,02

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 9.400,02**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0264/2019

Publicação Nº 2183970

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0264/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PEDRO PAGLIARINI
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0033/2019 Processo_Licitatório....: 0128 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), que consiste na avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas. Com Recursos Próprios

Capinzal, 4 de Outubro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0153/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0082/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2183834

Processo Licitatório Nº 0153/2019
Pregão Presencial Nº 0082/2019
ADENDO Nº 001

Objeto: Aquisição de veículo automotivo 0 Km, tipo furgão, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal. Com Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de SUSPENSÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento, a qual se encontra em análise por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal, e, não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 04 de outubro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0161/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0019/2019

Publicação Nº 2184048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: Aquisição de exemplares do livro: "Crônicas do Vale do Rio do Peixe e Outros Lugares", para trabalhos pedagógicos nas escolas do Ensino Fundamental, através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de se manter o bom funcionamento das instituições de ensino municipais, primando pela oferta de recursos materiais para a prática pedagógica dos profissionais que atuam nas instituições de ensino, é objetivo da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a aquisição de exemplares do livro intitulado "Crônicas do Vale do Rio do Peixe e outros lugares" para oferta-los às escolas como material especial para estudo na disciplina de HISTÓRIA, com os alunos dos anos finais do ensino fundamental.
Considerando que o gênero Crônica faz parte dos gêneros textuais que compõe os campos de atuação do componente de Língua Portuguesa na Base Nacional Comum Curricular e que permitem um trabalho interdisciplinar abordando temas da realidade e cultura local. Também se destaca, em relação ao gênero textual e sua relação com a cultura local, o fato destes estarem presentes entre os requisitos de produção textual no concurso nacional denominado Olimpíada Nacional de Língua Portuguesa, do qual a secretaria municipal da educação sistematicamente tem feito adesão.
O tema da Olimpíada é "O lugar onde vivo", desenvolvido em textos como memórias literárias e crônicas. Neste sentido, o livro de Euclides Riqueti assume a qualidade de contribuir para a exploração de elementos da cultura local (obrigatoriedade do currículo interdisciplinar) e também por tratar-se de um gênero que requer leituras, análise sobre o estilo de produção textual e inspiração para produções dos alunos da rede municipal de ensino.
De conteúdo singular, o livro, de autoria de autor capinzalense, é composto por 43 (quarenta e três) crônicas que abordam histórias que descrevem cenários e personagens do nosso município e região, mostrando-se, dessa forma, um material atrativo e muito pertinente, que se adequa perfeitamente ao projeto pedagógico programado, conforme análise da Diretoria de Ensino e equipe pedagógica.
Para esta ação, iniciada pela da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, haverá o investimento de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), considerando o valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada exemplar, para o total de 70 unidades. A despesa será debitada da rubrica orçamentária: "87 – manutenção do ensino fundamental e profissionais do magistério – projeto atividade: 2043".
Para o encaminhamento dos trâmites burocráticos, apresentamos documentos do autor, Sr. Euclides Celito Riquetti, pois, não há outra obra com conteúdo similar, não havendo, dessa maneira, a possibilidade de competição, restando-nos a opção da compra através de Inexigibilidade de Licitação.

Capinzal-SC, 07 de Outubro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0162/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0020/2019

Publicação Nº 2184062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: Contratação do grupo musical "ESPAÇO GRUPO ÁGUAS NATIVAS" - Rafael J. Maurer ME, inscrita no CNPJ n° 10.787.533/0001-19, com sede no Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, para animação musical do evento "Acendimento das Luzes Natalinas", que se realizará no dia 24/11/2019, na Praça Municipal Pedro Lélis da Rocha, destinado ao público geral. Com Recursos Próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
PREVISÃO LEGAL: Inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A contratação do GRUPO MUSICAL ÁGUAS NATIVAS justifica-se pela necessidade de atrelarmos ao momento de acendimento das luzes natalinas (24/11/2019) uma atração musical de cunho mais familiar e contemplativo a fim de reavivarmos o espírito natalino em todos os capinzalenses.
O grupo destaca-se pela interpretação de belas canções com arranjos vocais únicos em um reportório natalino preparado para atender a vários eventos deste segmento em nossa região. Importa destacar que o grupo possui 7 anos de atividades, marcando presença em grandes Festivais da Canção e na realização de programações natalinas em: Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.
Diante do exposto, a Diretoria de Cultura, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicita deferimento para a contratação da atração GRUPO MUSICAL ÁGUAS NATIVAS prevista em nossa programação natalina 2019.

Capinzal-SC, 07 de Outubro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

PMC TA 002/2019 C230

Publicação Nº 2183971

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 002/2019 C230 - Contrato Nº: 0230/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor ..... : 40.104,21 (quarenta mil cento e quatro reais e vinte e um centavos) Vigência ..... : Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0065/2018 Processo_Licitatório....: 0113 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO de valor, visando o limite dos 25% previstos no Contrato, aumentando o valor do contrato em R$ 40.104,20.		
Capinzal, 4 de Outubro de 2019		

PORTARIA 1095/2019

Publicação Nº 2183917

PORTARIA Nº 1095, DE 23 DE AGOSTO DE 2019
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) à servidora Luci Terezinha Tabachuk, matrícula nº 323845/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível Especial 1, classe 2, referência D, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/37/2019

Publicação Nº 2185043

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/37/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA (WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES)
CNPJ DO CONTRATADO: 91.416.065/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PRE-ENCHIMENTO DE VAGAS ATUAIS E FUTURAS PARA CARGOS PÚBLICOS.
VALOR: R$ 12.803,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.
VIGÊNCIA: 01/10/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: TAÍS EITELWEIN - DIRETORA ADMINISTRATIVA

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.542/2019

Publicação Nº 2183771

DECRETO nº 2.542/2019, de 02 de Outubro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 84.300,00 (Oitenta e quatro mil e trezentos reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2018 e Anulação parcial/total de despesas, na fonte que especifica.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 05.02 DIRETORIA DE URBANISMO
Projeto Atividade: 05.02.06.181.0009.2.022 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (071)3.3.90.00.00.00 0.0.000111 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Projeto Atividade: 05.02.06.181.0009.2.022 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (122)4.4.90.00.00.00 0.0.000300 Aplicações Diretas R$ 56.700,00
Elemento de Despesa: (123)4.4.90.00.00.00 0.0.000310 Aplicações Diretas R$ 22.600,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e Anulação parcial/total de despesas, na fonte que especifica das seguintes dotações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária: 05.02 DIRETORIA DE URBANISMO	
Projeto Atividade: 05.02.06.181.0009.2.022 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (074)4.4.90.00.00.00 0.0.000111 Aplicações Diretas R$ ..... 5.000,00 Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Superavit: R$ 56.700,00	
Fonte de Recursos: 310 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Valor do Superavit: R$ 22.600,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 02 de outubro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2019 - FMS

Publicação Nº 2183341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 27/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 27/2019 - FMS.
Processo licitatório n. 01/2019.
Vigência: 02/09/2019 à 31/12/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MARCELO VASCONCELOS MAGNAVITA.
Valor: valor total estimado de R$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e setenta reais), sendo 61,00 (sessenta e um reais) por consulta.
Objeto: credenciamento de profissional médico (pessoa física) para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, bem como, de profissionais para a prestação de serviços paramédicos – Clínico Geral, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2019 - FMS

Publicação Nº 2183417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 28/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 28/2019 - FMS.
Processo licitatório n. 84/2019.
Vigência: 02/09/2019 à 31/12/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: VALDEVINO WEIRICH 57593159949.
Valor: R$ 4.044,80 (quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2019 - FMS

Publicação Nº 2183428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 29/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 29/2019 - FMS.
Processo licitatório n. 86/2019.
Vigência: 04/09/2019 à 31/12/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: KARIN BERNDT.
Valor: valor total estimado de R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais), sendo R$ 115,00 (cento e quinze reais) por avaliação e R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por sessão.

Objeto: Credenciamento de profissionais fonoaudiólogo (pessoa física) para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2019 - FMS

Publicação Nº 2183440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 30/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 30/2019 - FMS.
Processo licitatório n. 86/2019.
Vigência: 06/09/2019 à 31/12/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: AUDREI APARECIDA MOTTA.
Valor: valor total estimado de R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais), sendo R$ 115,00 (cento e quinze reais) por avaliação e R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por sessão.
Objeto: Credenciamento de profissionais fonoaudiólogo (pessoa física) para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2019 - FMS

Publicação Nº 2183462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 31/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 31/2019 - FMS.
Processo licitatório n. 84/2019.
Vigência: 12/09/2019 à 31/12/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MARIO CESAR FARIAS 07187046901.
Valor: R$ 2.027,20 (dois mil e vinte e sete reais e vinte centavos).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2019 - FMS

Publicação Nº 2183473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 32/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 32/2019 - FMS.
Processo licitatório n. 84/2019.
Vigência: 12/09/2019 à 31/12/2019.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALCIDES KLETTENBERG 02443042979.
Valor: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Eletricista, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2019 - PM

Publicação Nº 2183550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 79/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 79/2019.
Vigência: 02/09/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 46/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SOMA ESTRUTURAS PRÉ FABRICADAS LTDA.
Valor: R$ 2.649,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintor, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2019 - PM

Publicação Nº 2183565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 80/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 80/2019.
Vigência: 09/09/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 84/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SOMA ESTRUTURAS PRÉ FABRICADAS LTDA.
Valor: R$ 17.332,50 (dezessete mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Eletricista, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2019 - PM

Publicação Nº 2183596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 81/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 81/2019.

Vigência: 12/09/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 84/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MARIO CESAR FARIAS 07187046901.
Valor: R$ 2.407,30 (dois mil e quatrocentos e sete reais e trinta centavos).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2019 - PM

Publicação Nº 2183599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 82/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 82/2019.
Vigência: 16/09/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 84/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CELSO ANGOLERI.
Valor: R$ 4.434,50 (quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2019 - PM

Publicação Nº 2183615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 83/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 83/2019.
Vigência: 16/09/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 88/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SCHEILA APARECIDA WEISS ME.
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2019 - PM

Publicação Nº 2183617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 84/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 84/2019.
Vigência: 16/09/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 90/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MECÂNICA E AUTOELETRICA SILVEIRA LTDA ME.
Valor: R$ 1.750,03 (um mil e setecentos e cinquenta reais e três centavos).
Objeto: Aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do veiculo Celta 1.0 ano/modelo 2014/2015, Placa MMF 5769 de uso da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2019 - PM

Publicação Nº 2183619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 85/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 85/2019.
Vigência: 23/09/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 87/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EMPRESA MADESCH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Valor: R$ 25.384,90 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE VARANDA COBERTA COM ÁREA DE 100,00 M² NO ESTADIO MUNICIPAL ILSON ASSIS KERSBAUM, LOCALIZADO NA AVENIDA 29 DE NOVEMBRO, SN, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, Termo de referência – Anexo II e demais documentos pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2019 - PM

Publicação Nº 2183659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 86/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 86/2019.
Vigência: 30/09/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 96/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CLAUDIO ZOZ.
Valor: R$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais).
Objeto: Contratação de serviço de lixação de 516,00 m² de assoalho para reforma da quadra esportiva do Ginásio Roberto Sebold, localizado na Avenida 29 de novembro, Centro, no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.675, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184134

DECRETO Nº. 37.675, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 6º do artigo 4° da Lei nº 7.269 de 03 de julho de 2019,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, abaixo descritos, para o mandato 2019-2021:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Nemésio Carlos da Silva - Secretário de Cultura (membro nato);
b) Marines Terezinha Rita Aires da Silva – Gerente de Projetos e Eventos (membro nato);
c) LuciélePompeo - Gerente de Cultura - (membro nato);
d) Ricardo de Pellegrin – Museus e Galerias;
e) Emanoélli Capello – Escola de Artes de Chapecó;
f) Caroline MiottoPecini – Biblioteca Pública Municipal;
g) Vinícius da Silva Pugliero – Centro de Artes e Esportes Unificados;
h) Jakson Ronaldo Kreuz – Programa Arte Cidadã;
i) Danieli Amaral Jannuzzi – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
j) Felipe Villa Sanches – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
k) Dulce Maria Sartorato – Secretaria de Educação;
l) Valéria Aparecida Vieira de Souza Kottwitz – Secretaria de Assistência Social;
II - Representantes dos segmentos culturais e artísticos atuantes no município abrangendo: artes cênicas, artes visuais, audiovisual, humanidades, música, patrimônio cultural e cultura popular:
a) Aline Tavares da Silva – Patrimônio Cultural;
b) Camila Pauline Miotto – Humanidades;
c) Clodoaldo Calai – Artes Cênicas;
d) Daniel Edua Mayer – Audiovisual;
e) Djonatan Victor Fronza – Música;
f) Eli Maria Bellani – Patrimônio Cultural;
g) José Sérgio Boita Junior – Audiovisual;
h) JovaniAntonio dos Santos – Humanidades;
i) Marinilse Netto – Cultura Popular;
j) Neusa DendenaKleinubing – Corporeidades/Dança;
k) Sônia Monego – Artes Visuais;
l) Lilian Santos da Silva Fontanari – Patrimônio Cultural;
VIII - Representante de entidades privadas, sem fins lucrativos, sociais, comunitárias, acadêmicas e de pesquisa, instituições de ensino superior, instituições do sistema "S", centros de formação, fundações e organizações não governamentais, instituições da sociedade civil e movimentos sociais, com comprovada atuação na área de Cultura:
a) Abel Francelino – Igreja Batista Getsêmani;
b) Anaí Fernanda dos Santos – Programa Viver;
c) Augusto Zeiser – Associação de Cinema e Vídeo de Chapecó e Região – CINELO;
d) Deise Cristiane de Luca – Serviço Social do Comércio – SESC;
e) Eliane Hüning Corona – Instituto Histórico e Geográfico do Oestede Santa Catarina– IHGO;
f) Eva Lenita Trierveiller – FundaçãoAuryLuiz Bodanese;
g) Manoel de Souza Brasil Neto – Programa Verde Vida;
h) Marcel Manente Boiago – Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC;
i) Mariani Signori – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ;
j) Orieta Spindola – Associação dos Escritores Chapecoenses – ACHE;
k) Sandra Margarete Abello – Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC;
l) Tarcísio Bringhenti – Associação Chapecoense de Grupos e Artistas de Teatro – ACATE.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.676, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184137

DECRETO Nº. 37.676, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 063/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de agosto de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.523, de 23 de agosto de 2019, que nomeou HENRIQUE VIEIRA GARTZ DE VASCONCELLOS, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.677, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184139

DECRETO Nº. 37.677, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 063/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de agosto de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.524, de 23 de agosto de 2019, que nomeou CARLOS AUGUSTO GROTTO SILVA, para ocupar o cargo de Técnico em Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.678, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184140

DECRETO Nº. 37.678, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei

Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 062/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de agosto de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.531, de 23 de agosto de 2019, que nomeou ADRIANE GODINHO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.679, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 37.679, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206, de 10 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	150.000,00
Despesa 37 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	150.000,00
4000 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	
4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	750.000,00
Despesa 74 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	750.000,00
7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	45.621,30
Despesa 171 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1881 - Outras Especificações - 0.1.80	45.621,30
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	2.030.000,00
Despesa 272 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	2.000.000,00
Despesa 297 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Priv. sem Fins Luc.	
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância - 0.1.38	30.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	100.000,00
Despesa 357 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	150.000,00
Despesa 35 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	150.000,00
4000 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	
4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	750.000,00
Despesa 72 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	750.000,00
7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	45.621,30
Despesa 173 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1881 - Outras Especificações - 0.1.80	45.621,30
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	2.030.000,00
Despesa 274 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Oper.entre Órgãos, Fundos	
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	2.000.000,00
Despesa 296 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância - 0.1.38	30.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	100.000,00
Despesa 359 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.680, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184334

DECRETO Nº. 37.680, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração temporária de jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o início da época com temperaturas mais elevadas do ano e o longo período em que os profissionais abrangidos por esta Decreto são expostos a radiação solar e as consequências oriundas nesta exposição;
CONSIDERANDO O Ofício SESAU GAB Nº 756/2019, anexo;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.595 de 05 de Janeiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. O horário de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias que atuam exclusivamente em atividades de campo será em turno de 6 horas, das 07:30hs às 13:30hs, devido a exposição solar dos servidores, no período de 01 de novembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, desde que cumpridas as seguintes exigências:
I - Os Agentes Comunitários de Saúde deverão auxiliar nas atividades dos grupos existentes, independente do turno em que os encontros ocorram;
II - Deverá ser garantida a permanência de um Agente Comunitário de Saúde diariamente no Centro de Saúde no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs para o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo PMAQ. Para esse fim deverá a coordenação do Centro de Saúde organizar a escala entre os Agentes Comunitários de Saúde de modo há não deixar o serviço sem profissional desta categoria no período vespertino;
III - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias deverão iniciar suas atividades de campo até no máximo às 08:00hs da manhã retornando ao Centro de Saúde as 13:00hs;
IV - O intervalo compreendido entre as 12:00hs e as 13:00hs deverá preferencialmente ser utilizado para a entrega de encaminhamentos;
V - Os Agentes Comunitários de Saúde deverão participar das reuniões de equipe quando estas acontecerem no período vespertino, sendo que nestes dias o horário de trabalho deverá ser das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs;
VI - A digitação do E-SUS e de relatórios de visitas deverá ser realizada conforme escala organizada pela coordenação do Centro de Saúde;
VII - Nos dias em que os profissionais cumprirem a jornada de trabalho no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs o período excedente as 6 horas não será computado como hora extra;
VIII - Os profissionais deverão trabalhar um sábado por mês das 08:00hs as 11:00hs para o desenvolvimento de ações de prevenção de combate a dengue e/ou para a atualização e realização de novos cadastros de usuários;
IX - Durante o período de realização da jornada de trabalho de 6 horas não poderá haver a diminuição das metas de visitas estipuladas pelo Ministério da Saúde;
X - Havendo surgimento de epidemia de dengue este Decreto será reavaliado, sendo que os profissionais abrangidos retornarão ao turno normal de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.681, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184335

DECRETO Nº. 37.681, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206, de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para as seguintes dotações orçamentárias:

8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA				
	8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA			190.000,00
		Despesa 383 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			3801 - 80 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações	40.000,00
		Despesa 385 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			3801 - 80 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro produzido nas fontes de recursos acima relacionadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.682, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184336

DECRETO Nº. 37.682, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 33.711, de 22 de fevereiro de 2017, que nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 33.711, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....:
I - .....:
a) Catia Lorenzetti - Titular;"

Art. 2º. As alíneas "a" e "b" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 33.711, de 22 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....:
IV - .....:
a) Osmarina Ramos - Titular;
b) Gisson Saúgo - Suplente."

Art. 3º. As alíneas "a" e "b" do inciso V do artigo 1º do Decreto nº. 33.711, de 22 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....:
V - .....:
a) Anacleto Meneghini - Titular;
b) Maurício Junior Fideles - Suplente."
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.683, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184337

DECRETO Nº. 37.683, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera Decretos Municipais.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 19.147, de 28 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 17.660,28m² (dezessete mil e seiscentos e sessenta vírgula vinte e oito metros quadrados), dentro de uma área maior, com os vértices e coordenadas e mapa anexos, descrita na Matrícula Imobiliária nº 46.618, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Jerônimo Rodrigues e Ignez Baccarin Rodrigues e Ricieri Marssona Neto e Jurema Fátima Marssona."

Art. 2º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 20.570, de 27 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, uma área de terras com 17.660,28m² (dezessete mil e seiscentos e sessenta vírgula vinte e oito metros quadrados), dentro de uma área maior, com os vértices e coordenadas e mapa anexos, descrita na Matrícula Imobiliária nº 46.618, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Jerônimo Rodrigues e Ignez Baccarin Rodrigues e Ricieri Marssona Neto e

Jurema Fátima Marssona, avaliada em R$ 80.955,00 (oitenta mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais)."
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.684, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184338

DECRETO Nº. 37.684, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 064/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 30 de agosto de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.557, de 02 de setembro de 2019, que nomeou FABRICIO BERNARDI, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.685, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184339

DECRETO Nº. 37.685, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 071/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.686, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184340

DECRETO Nº. 37.686, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2019, o servidor público municipal PABLO HENRIQUE CERVI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.687, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184341

DECRETO Nº. 37.687, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de setembro de 2019, o servidor público municipal ALBAIR ZILIO FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE 001/2019-REPUBLICADO

Publicação Nº 2184155

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE 001/2019-REPUBLICADO

O MUNICIPIO DE CHAPECÓ, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, e da Secretaria de Saúde, através do Serviço de Vigilância em Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica) com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto 700-L, Centro, Chapecó – SC, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que atuam na Proteção de Animais, conforme disposto na Lei 13.019/2014, na Portaria de Consolidação n°05 – GM/MS – consolidação das normas sobre as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, capitulo V, artigos 230 até 237, na Resolução 1015/CFMV, de 09 de novembro de 2012, na Resolução 722, de 16 de agosto de 2002, e nos termos que seguem:

DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos para OSC`s que atuem na vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância, para saúde pública, através das seguintes ações:
1) Monitoramento da circulação viral da raiva urbana entre outras doenças, pela retirada e acondicionamento do Sistema Nervoso Central de cães e gatos suspeitos da doença, conforme demanda da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
2) Serviços de esterilização de cães, gatos e animais de rua ou pertencentes a proprietários de baixa renda, no município de Chapecó, por método cirúrgico, realizado por médicos veterinários, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
3) Realização de intervenções em cães e gatos nas localidades com maiores índices de zoonoses, conforme dados repassados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4) Atendimento obrigatório em áreas indígenas localizadas na Sede Trentin e na Linha Água Amarela, no mínimo uma vez a cada ano de vigência do termo de colaboração, em cada uma dessas áreas.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA
Compreende o período de vigência de 12 (doze) meses data da assinatura do termo de colaboração.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DEPARTICIPAÇÃO
Somente poderão participar do chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) Protetoras de Animais atuantes no Município de Chapecó, com sede nesta Cidade, que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS
3.1 Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão comparecer, na data e horário marcados no item 4, juntamente com a documentação, que deve estar acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, junto ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Mal Floriano Peixoto 700-L,3 º andar Arena Condá Ala Norte , Centro, Chapecó – SC, que será a responsável pela análise e seleção das propostas.

3.2 Impugnações: As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital e deverão ser dirigidas ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura, direcionadas ao Sr Diretor Elton Lanzarin no mesmo endereço indicado no item 3.1.
Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do Chamamento Público.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
4.0 Data de entrega e abertura das propostas será no dia 06/11/2019
Horário:14:00 hrs
Local: Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde localizado na Rua Mal Floriano Peixoto 700-L, 3 º andar Arena Condá Ala Norte , Centro, Chapecó – SC.

DA HABILITAÇÃO
5.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
I - Ofício dirigido à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2019, no mesmo endereço indicado no item 3.1, indicando o número do Edital de Chamamento; (Anexo II)
II – Cópia do Estatuto Social e suas alterações, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e eventuais normas de organização interna, em razão do disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
III – Cópia da última ata de eleição onde conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
IV– Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil;
V – Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
VI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Chapecó/SC; (Atestado de funcionamento fornecido pela Câmara de Vereadores de Chapecó)
VII– Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em:
www.receita.fazenda.gov.br/
VIII–Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal de Chapecó, disponível em: www.chapeco.sc.gov.br
IX – Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em: www.sef.sc.gov.br
X - Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e à dívida ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br
XI – Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao
XII– Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
XIII – Declaração de que a organização da sociedade civil não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III);
XIV– Declaração de que a organização da sociedade civil não possua entre seus dirigentes pessoas (Anexo IV): cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de1992.
XV– Comprovação de que possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, mediante declaração fornecida pela Vigilância Sanitária do Município;
XVI – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de vereador, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo V)
XVII – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo VI):
a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
c) Não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
d) Declaração de que a organização da sociedade civil não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VII);
e) Declaração de que a organização da sociedade civil está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza

pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (Anexo VIII).
XVIII – Alvará de localização 2019.
XIX – Registro do Médico Veterinário responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária
XX- Registro da OSC no Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária
Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil.

DAS COMPROVAÇÕES
6.1 As organizações da sociedade civil deverão comprovar ainda:
– Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, em consonância com o objeto deste Edital;
- Ter previsão em seu Estatuto Social ou em normas de organização interna de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- Declarar que segue as normas de organização interna de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Anexo IX)
- No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de apresentação da proposta, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, com foco em animais de rua ou abandonados.

DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO
7.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público.
Além de examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.
Serão selecionadas até duas Organizações da Sociedade Civil (OSC´S), desde que cumpram as exigências legais quanto à documentação.
Em caso de haver mais de duas OSC´s, em iguais condições, a escolha se dará por sorteio.
As entidades selecionadas receberão os recursos em valores iguais, desde que cumpram as obrigações previstas neste edital e desde que sigam as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do mesmo.

DOS RECURSOS IMPETRADOS
8.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.
A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura, direcionadas à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2018, no mesmo endereço indicado no item 3.1.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS
9.1 Os serviços propostos de esterilizações e controle de zoonoses deverão atender ao disposto no Plano de Trabalho. Os recursos destinam-se a atender a quantia de no mínimo 600 animais por entidade selecionada, dentre os serviços de esterilizações e serviços voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses, durante a vigência do Termo de Colaboração.

DOS RECURSOS
10.1 O valor total do repasse pelo período de 12 meses será de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por entidade.
10.2 Os recursos virão na proporção de 60% (sessenta por cento) da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal e Saúde e 40% (quarenta por cento) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro – os repasses serão efetuados separadamente pela fonte do recurso, porém a OSC, quando da prestação de contas, poderá unificar os repasses em conta única, específica, e prestar as contas pelo total recebido.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ EM RELAÇÃO A (S) OSC(S) SELECIONADA(S)
11.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Chapecó:
11.1.1Repassar os recursos em conformidade com a quantidade de esterilizações/serviços realizados, respeitando o teto previsto no Plano de Trabalho.
11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.
11.1.3 Promover a divulgação deste edital por meio do portal da transparência.
11. 2 São obrigações da(s) OSC (s) selecionada(s):
11.2.1 Contribuir para o engrandecimento do Município e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome;
11.2.2 Comprometer-se com o cumprimento das metas estabelecidas;
11.2.3 Cumprir as exigências previstas no Termo de colaboração;
11.2.4 Cumprir normas previstas em leis;
11.2.5 Atender as exigências da vigilância sanitária;
11.2.6 Prestar contas em conformidade com o exigido;
11.2.7 Divulgar balancetes na mídia eletrônica;
11.2.8 Afixar, em local visível, uma Placa contendo os dados descritivos da Parceria.

12 . DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 São causas de rescisão do termo de colaboração, além de outras previstas no referido instrumento, as ações abaixo elencadas, praticadas por integrantes da OSC selecionada:
12.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato do edital.
12.1.2 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.
12.1.3 Deixar de manter, ao longo da vigência do Termo de colaboração, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapecó.

14 DOS ANEXOS
14. 1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
ANEXO I – Plano de trabalho;
ANEXO II – Ofício dirigido à Secretaria de Saúde;
ANEXOS III, IV, V, VI, VII– Declarações;
ANEXO VIII – Declaração de ciência e concordância;
ANEXO IX – Declaração Normas Brasileiras de Contabilidade.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 16 de Setembro de 2019.

Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2184142

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 069/2019
CONVENIADO – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONCEDENTE – Dalla Vecchia Industria e Comercio LTDA-ME.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "3ª OKTOBERFEST CHAPECÓ".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 07 a 11 de Novembro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 16 de Setembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Braulio Battestin Dalla Vecchia, Representante Legal da Entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 070/2019
CONVENIADO – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONCEDENTE – Associação Educativa das Boas Novas do Reino.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "ASSEMBLEIA DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 14 e 15 de Dezembro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 16 de Setembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Antônio Lauermann, Representante Legal da Entidade.

LEI Nº. 7.287, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184147

LEI Nº. 7.287, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre cessão de uso de bem móvel ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do 6º Batalhão de Bombeiros Militares de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do 6º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede em Chapecó, de 01 (um) veículo Volkswagen VW Amarok CD 4x4 Higline, automático, tipo caminhonete cabine dupla, combustível diesel S10, placas MMM-5223, ano/modelo 2012/2013, renavan 997318244, chassi nº WV1DB42H1DAO19992, cor vermelha, com todos os equipamentos obrigatórios.

§ 1º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e será utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militares - 6º Batalhão de Bombeiro Militar de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184149

LEI Nº. 7.288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Soares dos Santos, atual rua Projetada A, situada entre as quadras 5422 e 5423, no Loteamento Vederti II, Bairro Autódromo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.289, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184150

LEI Nº. 7.289, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Laércio Rogério Rodrigues, a atual Rua "H", situada entre as quadras 5428, 5432, 5433, 5437, 5438, 5442 e 5443, no Loteamento Vederti II, Bairro Autódromo, na cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.698, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184144

Sindicância: Portaria n.º 7.698, de 18 de outubro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.698, de 18 de outubro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido no Parecer Jurídico nº. 1049/2019 da Procuradoria Geral do Município para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 04 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.805, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184145

Sindicância: Portaria n.º 7.805, de 18 de dezembro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.805, de 18 de dezembro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido no Parecer Jurídico nº. 1042/2019 da Procuradoria Geral do Município para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 04 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.834, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2184146

Sindicância: Portaria n.º 7.834, de 28 de janeiro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.834, de 28 de janeiro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1048/2019 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal SILVANA CANAL, por infração ao art. 3º, I da Lei Complementar nº 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 04 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 59/2019 E ALTERAÇÕES.

Publicação Nº 2183562

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 59/2019 e alterações.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 15885/2018, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1228/2019, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a imputação atribuída aos servidores NEUDI LUIS TEDESCO e VALDENIR NESPOLO, ambos ocupantes do cargo de Motorista, devendo ser considerados INOCENTES, não implicando em qualquer reprimenda.

Encaminhe-se cópia do Relatório de fls. 131 a 153 e da presente Decisão à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para conhecimento e providências necessárias, inclusive quanto ao pagamento das multas, facultando-lhes, se entenderem necessário, solicitar cópia do processo.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão Sindicante e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento. Notifique-se os Procuradores dos servidores e após, arquive-se.

Concórdia, SC, 1º de outubro de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – FMC

Publicação Nº 2184153

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2019 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 03/10/2019, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de intervenção técnica local para implantação de fluxos de processos relacionados a análise e emissão de alvarás de projetos sanitários de forma digital. Conforme boletim de atendimento nº 75396.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 – PMC

Publicação Nº 2184200

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 – PMC
Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de reforma e remodelação do Parque Infantil da Praça Dogello Goss, situado no Centro, Rua Adolfo Konder, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto..

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA e NARDI OBRAS EIRELI.

Todas as empresas comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). A seguir, constatou-se que as licitantes NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA e KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADA. Destaca-se que a empresa NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA apresentou os Atestados de Capacidade Técnica de CATs nº 252019101788 e 252019101644 sem o código de autenticação via sistema CREA/SC NET. Porém em diligência efetuada na sessão, verificou-se após consulta junto ao Portal do CREA/SC, através do protocolo presente nas Certidões de Acervo Técnico, tratarem-se dos mesmos Atestados apresentados, razão pela qual foram considerados. Já a empresa NARDI OBRAS EIRELI apresentou somente Atestado de Capacidade Técnica relativo a cercas, deixando de apresentar em seus Acervos componentes relativos a execução de estrutura metálica, sendo este o item de maior relevância da parte relativa ao projeto mecânico referente ao objeto licitado, sendo por este motivo declarada INABILITADA. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pelo Assessor de Planejamento, Senhor Daniel Faganello, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 14h00min do próximo dia 15 de outubro de 2019, para participar da sessão de abertura de sua Proposta de Preços (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 04 de setembro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

Câmara Municipal

DECRETO 2803/2019

Publicação Nº 2183805

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.803, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA AMPESE – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA AMPESE, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 2 de outubro de 2019.

Concórdia, 2 de outubro de 2019.
Mauro Acir Fretta
Presidente

Closmar Zagonel
Vice-Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Marilane Fiametti Stuani
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019

Publicação Nº 2183757

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°108/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito em exercício, senhor Altemir Pederssetti, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu gestor Sr. Almir Valandro, e a(s) empresa(s) ELETRO KERSTIK CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.275.042/0001-11, com sede na Rua Amazonas, nº595, Centro, Coronel Freitas-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Loery Mariano Kerstik, inscrito(a) no CPF sob nº460.297.709-00, empresa(s) OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº21.825.532/0001-38, com sede na Rua Ibirama, 1083 E, Cristo Rei, Chapecó, SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Rodrigo Boneti, inscrito(a) no CPF sob nº 038.345.099-30, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com o descrito no item n° 04 deste anexo, bem como na Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.
4.2. Tocante aos itens n° 1 e 2, ocorrendo chamado emergencial nos finais de semana, a empresa contratada deverá, imediatamente, atender o chamado realizado pelo servidor responsável
4.3. Os serviços deverão ser executados pela Licitante vencedora, preferencialmente na sede da CONTRATADA.
4.4. Todas as despesas de deslocamentos dos equipamentos até a sede da CONTRATADA será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.
4.5. Será de total responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, por danos causados a terceiros, danos materiais e por acidentes e uso indevido dos equipamentos em seu poder ou guarda durante a prestação dos serviços.
4.6 A lista completa dos equipamentos do Município, está relacionada no anexo "G" deste edital.
4.6.1 Caso o Município venha adquirir novos equipamentos, durante a vigência deste Pregão Presencial para Registro de Preço n° 45/2019, os mesmos serão agregados a tabela correspondente, sendo estendidos a eles todos os serviços contratados, objeto deste edital. 4.7. As solicitações de serviços serão feitas pela CONTRATANTE, através de requisição, sendo que o CONTRATADO, após requisitado, terá o prazo de até 08 (oito) horas úteis para iniciar o atendimento do respectivo chamado, conforme equipamento especificado na solicitação de conserto, devendo retirar o equipamento do Município dentro do prazo acima especificado, exceto nos casos emergências que deverão ser atendidos imediatamente.
4.8. Após iniciar o atendimento do chamado, e realizar exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, a empresa CONTRATADA preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO, antes da execução de qualquer conserto, no prazo máximo de

02 dias úteis, orçamento prévio por escrito constando detalhamento dos serviços, com valor do conserto, relação de peças necessárias, e o prazo máximo de execução, e caso aprovado o orçamento pelo servidor responsável será expedido à ordem de serviço/autorização de fornecimento.
4.9. Nenhuma manutenção e/ou qualquer outra atividade poderá ser efetuada nos equipamentos sem a prévia e expressa autorização por escrito da unidade administrativa responsável, através da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
4.10. A CONTRATANTE designará o responsável que fará o acompanhamento dos consertos e/ou aplicação de peças, bem como fará a avaliação dos materiais utilizados, tanto novos como os retificados.
4.11.1 A CONTRATADA deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência pelo servidor responsável sendo que, após o mesmo deverá proceder à destinação final adequada dos elementos.
4.12. Emitida a ordem de serviço, os equipamentos deverão ser consertados imediatamente cumprindo o prazo estipulado no orçamento prévio, sendo serviço de pequena monta devem ser em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.
4.12.1. Os serviços de mão de obra de menor complexidade deverão ser realizados em até 24h após o recebimento do equipamento, sendo possível a prorrogação mediante autorização do responsável.
4.13.2. Serviços de maior complexidade o prazo deverá estipulado para cada caso concreto e cumprido conforme orçamento prévio que trata o item 4.5, levando-se em consideração a complexidade dos consertos e o quantitativo de peças a serem substituídas.
4.14. As peças serão fornecidas pelo MUNICÍPIO, após apresentado pela CONTRATADA o orçamento descriminado do serviço a ser executado, com as respectivas peças a serem utilizadas.
4.15. As ferramentas a serem utilizadas na prestação do serviço, objeto deste edital, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4.16. A contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto, independente do aceite do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à cargo das dotações: (Projeto Atividade 2.084, 2.019, 2.013, 2.020, 2.011, 2.005 e 2.006– Elemento 3.3.90– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 06(seis) meses de garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 45/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em exercício

ALMIR VALANDRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Detentores da Ata:

ELETRO KERSTIK CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA;

OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Testemunhas:

Adriana D.C. Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patricia Strada Machado
CPF:083.745.419-03

FISCAL DE CONTRATO:

Maike Elize Techio Bruno de Cezaro
Secretaria de Educação Secretaria de Agua e Saneamento Básico

Socrates Perim Mauro Altair Berta
Fundo Municipal de Saude Secretaria de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

Publicação Nº 2183758

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço n50/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°119/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu gestor Sr. Almir Valandro, e a(s) empresa(s) LAVAÇÃO E BORRACHARIA DO SIDI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.368.284/0001-52, com sede na Rua Ortenila Bortolanza, s/n, Rosa Linda, Cordilheira Alta, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Sidinei Batista, inscrito(a) no CPF sob nº 023.023.219-10, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O serviço, cujo fornecimento vier a ser solicitado, deverá ser prestado em estabelecimento próprio do proponente vencedor, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, não ultrapassado o prazo máximo de 08 horas para a prestação dos serviços, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.024, 2.002, 2.020, 2.013, 2.062, 2.011, 2.006, 2.077 e 2.084– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às

justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 50/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

DETENTORES DA ATA:

LAVAÇÃO E BORRACHARIA DO SIDI EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1)Adriana D.C. Moresco 2)Patricia Strada Machado

CPF004.723.779-14 CPF083.745.419-03

FISCAL DE CONTRATO

Mauro Altair Berta Bruno De Cezaro
Secretaria Infraestrutura e Agricultura Secretaria da Agua e Saneamento Básico

Eder Pizzato
Secretaria de Educação

Valdir Perin
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento e Gabinete do prefeito

Claudir Possa
Secretaria de Assistência Social

Ivonei Breancini
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROC. 127/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2019

Publicação Nº 2183295

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de serviços médicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde, a favor de CASSIANA TOMAZONI, no valor global estimado de 68.638,13 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais cento e treze centavos).

Cordilheira Alta, 03 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 116/2019

Publicação Nº 2183755

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº48/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 116/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ROÇADEIRA, SOPRADOR, BOMBA DOSADORA, TURBIDÍMETRO E VÁLVULA BORBOLETA).
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$17.911,70 (Dezessete mil novecentos e onze reais com setenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedoras as empresas: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME dos itens: 1, 2 E 5 no valor de R$12.746,00, SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME, dos item: 03 no valor de R$5.165,70 adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 04 de Outubro de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 513/2019

Publicação Nº 2183140

PORTARIA Nº 513/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal LOURDES MARIA GABRIEL MAGGIONI, matrícula n. 28503, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 11/11/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 04 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LOURDES MARIA GABRIEL MAGGIONI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 514/2019

Publicação Nº 2183319

PORTARIA Nº 514/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal RAFAELA REGINA PACÍFICO DEZEN, matrícula 344108, ocupante do cargo de Diretor Geral de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 03/10/2019.

Cordilheira Alta/SC, 04 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 515/2019

Publicação Nº 2183752

PORTARIA Nº 515/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 630602, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 04 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8526/2019

Publicação Nº 2183301

DECRETO Nº. 8.526, 30 De SETEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.98/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 98/2019 – Pregão Presencial Nº. 70/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CONSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP , com os itens Nºs: 2 a 4, 6, 17, 25, 27, 30, 32, 34, 35, 37, 46 a 50, 53, 55 a 57, 59, 61, 63 a 65 no valor de R$ 14.195,24 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos); FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com os itens Nºs: 7, 16, 18, 29, 31, 33, 36, 41 a 44, 62 e 66 no valor de R$ 6.779,44 (seis mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); FISUL CONFECÇÕES LTDA, com o item Nº: 14 no valor de R$ 2.116,00 (dois mil e cento e dezesseis reais); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, com o item Nº: 45 no valor de R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais); PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, com os itens Nºs: 60 e 67 no valor de R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais); PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI, com os itens Nºs: 38 e 40 no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); RAFAEL KUHN EIRELI, com os itens Nºs: 1, 5, 8, 9, 12, 24, 26, 28, 39, 51, 52 e 54 no valor de R$ 27.738,05 (vinte e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos); TOPE BRASIL LTDA – ME, com os itens Nºs: 10, 11, 13, 15, 19 a 23 no valor de R$ 20.408,00 (vinte mil e quatrocentos e oito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8527/2019

Publicação Nº 2183303

DECRETO Nº. 8.527, 30 De SETEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.99/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 99/2019 – Pregão Presencial Nº. 71/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8528/2019

Publicação Nº 2183304

DECRETO Nº. 8.528, 30 De SETEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 100/2019 – Pregão Presencial Nº. 72/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a RD COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 25 no valor de R$ 7.748,00 (sete mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8529/2019

Publicação Nº 2183305

DECRETO nº 8.529, 30 De Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0017 – Trânsito Seguro.
Ação: 2.048 – Manutenção do Convênio do Trânsito.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055 – Convênio Trânsito Civil R$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0055 – Convênio de Trânsito civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

LEI 2302

Publicação Nº 2183359

LEI MUNICIPAL Nº 2.302, 03 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao Lions Clube de Coronel Freitas, para fins que menciona.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, a título de subvenção social, ao Lions Clube de Coronel Freitas, associação de defesa de direitos sociais, cultura e arte, CNPJ n. 83.610.113/0001-36, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme rege o Art. 16 da lei 4.320/1964; ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF; Art. 22 da Lei Nº 2.267 de 22/10/2018 LDO.

Art. 2º. A subvenção prevista no art. 1º deve ser utilizada para pagamento de despesas com a realização da XXXVII Festa do Leitão, sendo que através deste evento o Clube tem subsídios financeiros para campanhas realizadas em prol da população.

Art. 3º. A entidade subvencionada deve prestar contas ao Município na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal n. 4.320/64, Lei 13.019/2014 e IN TC 014 – TCE - SC.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

Projeto Atividade: 2.047 – Festividades do Município
Elemento: 33.50.00.00 – Transferências R$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2019.

Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 164/2019

Publicação Nº 2183816

DECRETO Nº. 164 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Leopoldo Smaniotto, ocupante de cargo de provimento efetivo ocorrido no dia 02/10/2019.
Considerando Art. 48 da Lei Complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014; (a Vacância de Cargo decorre de: demissão ou exoneração, remoção, redistribuição, recondução, aposentadoria, falecimento, readaptação, posse em outro cargo).
Considerando Art. 51 da Lei Complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014;
DECRETA:
Art. 1º A Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 02 de Outubro de 2019 em razão do óbito de servidor efetivo.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 131/2019

Publicação Nº 2183817

PORTARIA N.131 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 123 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 e dá outras providências.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando Requerimento feito pela Servidora conforme protocolo nº 2275/2019 de 04 de Outubro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 123 de 19 de Setembro de 2019, que dispõe sobre Concessão de Férias para a Servidora Dinaura Dall Acqua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de Setembro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

PORTARIA N° 132/2019

Publicação Nº 2183818

PORTARIA Nº. 132 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

Considerando requerimento feito pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 14 de Outubro de 2019 á 28 de Outubro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Dinaura Dall Acqua	Assistente Social	13/07/2017 á 12/07/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Corupá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO EDITAL 013/2019 DE PROFESSOR II – ARTES.

Publicação Nº 2185034

Classificação Prévia do Processo Seletivo Público do Edital 013/2019 de Professor II – Artes.

Segue abaixo, Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 013/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Professor II – Artes.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 07 de outubro de 2019

Classificação Prévia do Processo Seletivo Público Edital 013/2019

Professor II - Artes

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço e Pontuação
01	03	Clayton Georgio Araújo do Valle	Pós-Graduação	05 anos e 03 meses, 24 dias Pontuação: 63
02	02	Patricia Rosa	Licenciatura em Artes	10 anos e 08 meses, 14 dias Pontuação: 128
03	01	Kamila Langhammer Arza Bez	Licenciatura em Artes	02 anos, 08 meses Pontuação: 32

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2018

Publicação Nº 2183629

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: JI BAADE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Data de Autuação: 06 de Novembro de 2017
Data de Decisão: 20 de Agosto de 2018
CNPJ: 10.667.010/0001-39
Processo Nº: 001/2018
Tipificação da Infração: 32407405532/17

Corupá, 04 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2018

Publicação Nº 2183631

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: IVO TURECK E CIA LTDA - EPP
Data de Autuação: 13 de Dezembro de 2017

Data de Decisão: 20 de Agosto de 2018
CNPJ: 01.043.662/0001-01
Processo Nº: 002/2018
Tipificação da Infração: 32407405784/17

Corupá, 04 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 018/2017

Publicação Nº 2183564

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 100 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está quitado junto a tributação municipal ao valor de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).

Autuado: CLAUDINEIA WACKERHAGE SCHULZ
Data de Autuação: 28 de Agosto de 2017
Data de Decisão: 04 de Abril de 2018
CNPJ: 22.429.947/0001-55
Processo Nº: 018/2017
Tipificação da Infração: 32407405189/17

Corupá, 03 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 019/2017

Publicação Nº 2183566

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 500 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está inscrito em Dívida Ativa junto a tributação municipal ao valor de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais).

Autuado: ADRIANA GOMES IZAIAS - ME
Data de Autuação: 08 de Novembro de 2017
Data de Decisão: 15 de Maio de 2018
CNPJ: 15.619.754/0001-00
Processo Nº: 019/2017
Tipificação da Infração: 32407405571/17

Corupá, 04 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0100/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 2184991

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0100/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Infantil	1	07/10/2019	08:30	Classificado nº 46

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 07 dias do mês de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 099/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2184990

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 099/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	1	07/10/2019	08:30	Classificado nº 18

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 07 dias do mês de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/19

Publicação Nº 2183453

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 125/2019
Inexigibilidade n. 018/2019
Contratante: O Município de CORUPÁ/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70.
Contratado: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ Nº. 05.591.590/0001-98.
Valor total: R$ 1.868,05 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção, verificação junto ao INMETRO e calibração do equipamento ETILÔMETRO de marca Intoximeters, modelo Alco Sensor IV, número de série 087492, patrimônio da Organização Policial Militar (OPM) do Município de Corupá.
Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Corupá (SC), em 04 de outubro de 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/16

Publicação Nº 2183696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 058/16
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/16
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: INFO PUBLIS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.653.345/0001-11, estabelecida na Rua Najila Carone Guedert nº 1080, Sala 606, bairro Pagani, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.
Data da Assinatura: 13/09/2019
Data da Vigência: 30/09/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 093, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185048

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício de 2018 e Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019 no valor de R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(161) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Arrec. Transf. SUS ..... R$ 202.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(164) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Arrec. Transf. SUS ..... R$ 45.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.045 – Manut. Ações Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(186) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso Rec. de Imp. de Transf. de Imp. R$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.101 – Manutenção das Ações de Plantão Hospitalar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(190) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 95.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transp.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(102) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrecadação Recursos Ord ..... R$ 80.000,00

ORGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.026 – Manutenção do Programa de Melhoramento Genético
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1238) Fonte: 0.3.00.00.00 – Super. Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 38.000,00

ORGÃO: 10.00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 23.691.0016.2.028 – Manutenção das Ações da Secretaria do Desenv. Econômico
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(118) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrecadação Recursos Ord ..... R$ 10.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(120) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrecadação Recursos Ord ..... R$ 18.000,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.037 – Manut. das Ações de Prot. Social Especial – Média Complexidade
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(144) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Rec. Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) será utilizado o superávit financeiro verificado na conta 1-0/C.E.F., e para dar cobertura ao valor de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, nas fontes de recursos 0100, 102 e 138.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 094, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185050

DECRETO Nº 094, de 7 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas no Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei 2.268, de 31 de agosto de 2007, alterada pela Lei 2.286, de 5 de outubro de 2007;

DECRETO:

Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
SIMONE DREHMER – Titular
GILSON FRIEDRICH - Titular
ELIANE MARIA DURANTI BECKER - Suplente
DERLAINE WOMMER - Suplente

b) Representante dos Professores da educação básica pública:
GIOVANA CRISTOFOLI – Titular
ILEI ANO DRESCHER - Suplente

c) Representante dos Diretores das escolas públicas:
CLEIDE FREITAG – Titular
MARCIA CECILIA GARSKE BORSTMANN - Suplente

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:
MARA DIONETE DALTOÉ BECKER – Titular
RAQUEL MARMETT - Suplente

e) Representantes de pais de alunos da educação básica pública:
ROSELI OTTO – Titular
MICHELI KOGLER – Titular
POLIANA KITTEL - Suplente
ROGER FREITAG - Suplente

f) Representantes dos estudantes da educação básica pública:
NICOLE WOLFART – Titular
TIAGO ZANELLA – Titular
THIAGO BECKER – Suplente
GIOVANA SIQUEIRA - Suplente

g) Representante do Conselho Tutelar:
DIRCEIA KOLLN – Titular
KELIN CORREIA - Suplente

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:
CARMEM BIESDORF – Titular
KELLEN KIPPER - Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para mais um mandato.

Art. 3º. As competências do Conselho estão definidas no Art. 3º da Lei 2.268 de 2007.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 092 de 27 de setembro de 2019.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 095, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185052

DECRETO Nº 095, de 7 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE BAIXA DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas no Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Complementar nº 10/98;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado em 20.09.2019;

DECRETO:

Art. 1º. Ficam sem efeito e baixados os valores de tributos relacionados a seguir:

NOME ANO ESPÉCIE VALOR R$
Maide Ceccon Hahn 2000 IPTU 3.014,65.

Art. 2º. A baixa do referido lançamento está baseada no Art. 149, Inciso I da Lei Complementar nº 10/98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184141

DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 95.000,00(Noventa e Cinco Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Manutenção do Programa Índices de Gestão Desc. B. Família - IGDBF		2.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	14.52.000000- (123)	7.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		12
Atividade	Manutenção de Ações da Defesa Civil e Unidade do Corpo de Bombeiros		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.80.000000- (70)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LASER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do FUNDEB Ensino Fundamental		2.056
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.18.000000- (53)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LASER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do FUNDEB Ensino Fundamental		2.058
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.18.000000- (40)	75.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para

o Exercício Financeiro de 2019 na destinação de Recursos DR nº 14.52 – IGDBF - Transferência de Recursos do FNAS, no valor de R$ - 7.000,00 (Sete Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 10.80 – Outras Especificações – Funrebom, no valor de R$ - 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 10.18 – Transferências do FUNDEB - 60% no valor de R$ - 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), perfazendo o valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 07 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 074/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184138

DECRETO Nº 074/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 3.960,00(Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (2)	3.960,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (3)	3.960,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 07 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL PARA PROCESSO DE PROGRESSÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2184211

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
EDITAL PARA PROCESSO DE PROGRESSÃO Nº 012/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ -SC
O município Cunhataí, Estado de Santa Catarina, torna público aos servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de professor da Rede Municipal, que será realizado Processo de Progressão, a que se refere o art.29 da Lei Complementar n 003/2007- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
1 - DO OBJETO
O Processo de Progressão Funcional de que trata este Edital consiste na avaliação dos professores, para fins de progressão por aperfeiçoamento ou capacitação, regendo-se o processo de progressão pela Lei Complementar n 003/2007 – artigos 26 a 29 e pelo presente Edital.
2 - DAS INSCRIÇOES
2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 16 á 18 de outubro de 2019, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, que funciona junto a Prefeitura Municipal de Cunhataí, na avenida 29 de Setembro, s/n, Cunhataí, SC, horário das 07:30 as 11:30 horas, das 13h ás 17horas, coincidindo com o horário de expediente da Secretaria.
2.2 - O (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida no ato da inscrição, anexando os documentos comprobatórios hábeis de formação ou capacitação.
2.3 - Preenchida a ficha, o candidato (a) deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
2.4 - A adulteração ou a inidoneidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato (a), verificada a qualquer tempo, o (a) eliminará da Promoção a que se refere o presente Edital.
2.5 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto a identificação e/ou qualificação do (a) candidato (a).
2.6- Não serão aceitas inscrições por procuração.
2.7 - As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no mural da Prefeitura de Cunhataí, até o dia 24 de outubro de 2019.
2.8 - O(a) candidato(a) que tiver indeferida a sua inscrição, terá 02 dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação, que deverá julga-lo em igual período.

3 - DOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO
3.1 - São requisitos necessários para promoção de que trata este Edital:
I - Ser ocupante do cargo ocupacional Magistério- anexo I da Lei Complementar n 003/2007:
II - Comprovar a participação, no período compreendido entre 11 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2019, em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, somando o mínimo de 80 (oitenta) horas/aula, na área de atuação, computando-se somente cuja carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas aula;
4 - DAS DISPOSIÇÔES GERAIS E FINAS
4.1- A Promoção de que se trata o presente Edital se dará de forma horizontal, de uma referência para a imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme Anexo II da Lei Complementar n 003/2007;
4.2 - A solicitação será indeferida quando não atender as disposições da legislação vigente e normas deste Edital;
4.3 - O resultado final será divulgado no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Cunhataí, até o dia 29 de outubro de 2019;
4.4 - O (a) servidor (a) terá dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para entrar com pedido de reconsideração da avaliação da avaliação, junto á Secretaria Municipal de Educação;
4.5 - Transcorrido o prazo de recurso, o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal;
4.6 - O planejamento, coordenação e a operacionalização da progressão por cursos de aperfeiçoamento prevista neste Edital serão realizados por uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal;
4.7- A progressão de que se trata este Edital não pode ter como base a formação de que trata o art. 88 da Lei Complementar n 002/2007- Estatuto dos Servidores Públicos de Cunhataí, qual seja, a colação de grau em cursos de nível médio, graduação ou pós-graduação;
4.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Especial designada, aplicando-se a legislação especifica a matéria.
Cunhataí, SC, 07 de outubro de 2019.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Cédula de Identidade nº: _____ Data Nascimento: _____/_____/_____
Naturalidade: _____Estado: _____
CPF: _____ Número de Dependentes: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Telefone: _____
Município: _____Estado: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL

Local de Trabalho: _____
Área de Atuação: _____ Data de Efetivação: _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Médio: _____
Curso Superior / Graduação: _____
Pós-Graduação: _____

CURSOS

Nome do Curso	Período de Realização	Carga Horária

Declaro para os devidos fins que as informações acima preenchidas são verídicas e dou fé.

Cunhataí, _____ de _____ de 2019.

Declarante

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2183832

PORTARIA Nº. 181/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, chamada pública / edital nº. 011/2019 de 27 de setembro de 2019.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação da chamada pública edital nº. 011/2019, para o cargo de Professore de Series Iniciais, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência da professora efetiva na referida vaga, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 07/10/2019 a 20/12/2019 a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Eunice Marina de Oliveira	Prof. Series Iniciais	EDUCAÇÃO – E.I.M Osvin Schimitt

§1º. O servidor ficara lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 04 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Publicação Nº 2184402

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O Fundo de Habitação e Interesse Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA PEQUENAS REFORMAS PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 18/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 18/10/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 04 de Outubro de 2019.
Angelo Scolaro
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 191/2019

Publicação Nº 2184403

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 191/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COM PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO ONOFRE SANTO AGOSTINI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 24/10/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 24/10/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibans, 04 de Outubro de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Publicação Nº 2184406

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa FARMÁCIA SUL BRASIL, com o valor de R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SONEBON 5MG PARA ATENDER AS MEDIDAS JUDICIAIS DO PROCESSO Nº 0900308432016.084.0022 EM NOME DE JOÃO TEIXEIRA MARQUES, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane J. Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 04 de outubro de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 04 de outubro de 2019.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 306/2019

Publicação Nº 2184014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 04/10/2019

Processo: 169/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 169

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 306 - 2019

Reuniram-se no dia 04/10/2019, as 14:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 169 destinado a contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros d.

12491	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	CNPJ: 07.192.414/0001-09
8552	ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 06.749.489/0001-85
12490	ESPACO VERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO EIRELI	CNPJ: 27.919.980/0001-87
12426	PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	CNPJ: 07.424.570/0001-58
4856	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 72.332.778/0001-09

Sobre a documentação dos licitantes: AS EMPRESAS "PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI" E "T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA" PROTOCOLARAM RECURSO QUANTO Á DECISÃO DO PREGOEIRO. DESTE MODO, ENCAMINHA-SE ÀS DEMAIS LICITANTES, PARA QUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PROTOCOLEM CONTRARRAZÃO SE ASSIM DESEJAR, PARA QUE POSTERIORMENTE SEJA ANALISADO PELO MUNICÍPIO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Descanso

PREFEITURA

RELAÇÃO DE CONTRATOS SET-2019 - FMS

Publicação Nº 2182298

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA A1
CNPJ: 03.470.626/0047-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2019-3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 09/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** QUINZENAL

Contratado: COOPERATIVA A1
CNPJ: 03.470.626/0047-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2019-3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 11/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 2/2

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA A1
CNPJ: 03.470.626/0047-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2019-3-/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 24/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 24/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2018 **Número do Processo:** 39/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-16/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO - RCO, PARA VEÍCULOS MARCOPOLO VOLARE, PLACAS MGG-3302, Nº 38, FIAT DUCATO MULTI JAEDI T, , PLACAS MKI 2949, Nº 72 E FIAT DUCATO MULTI JAEDI T, PLACAS OKE - 3006, Nº 86, ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Data da Assinatura: 26/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/09/2019 a 01/10/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.800,00 **Forma de Pagamento:** na entrega da documentação correspondente

---

RELAÇÃO DE CONTRATOS SET-2019 - PMD

Publicação Nº 2182292

Folha: 1/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 49/2019 **Número do Processo:** 79/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 68/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE.

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.380,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 93/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 69/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL", COM GESTÃO ASSOCIADA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05,.

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.646,40 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 87/2018 **Número do Processo:** 121/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-7/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Data da Assinatura: 03/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.181,75 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA
CNPJ: 29.318.868/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 53/2019 **Número do Processo:** 84/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 70/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEI PARA OS "27º JOGOS ABERTOS DE DESCANSO" .

Data da Assinatura: 03/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.780,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 18/2019 **Número do Processo:** 96/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 71/2019
Fundamento Legal:
Objeto: RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO, DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BASE, COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIO

Data da Assinatura: 03/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.979,80 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO

Contratado: COOPERATIVA A1
CNPJ: 03.470.626/0047-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2019-6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 09/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** QUINZENAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: STB COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 10.571.253/0001-79
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 19/2019 **Número do Processo:** 99/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 72/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO DESCRITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO.

Data da Assinatura: 10/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 10/09/2019 a 31/10/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.380,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: COOPERATIVA A1
CNPJ: 03.470.626/0047-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2019-6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 11/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 5/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 **Número do Processo:** 30/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 73/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 11/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.700,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Contratado: ADALBERTO LUIZ STASIAK
C.P.F.: 656.300.259-53
Modalidade: Concorrência para Alienação
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 82/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 76/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04/2019.

Data da Assinatura: 12/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/09/2019 a 12/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 227.613,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 6/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOELI FRANCESCON TRICHES
C.P.F.: 796.013.409-04
Modalidade: Concorrência para Alienação
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 82/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 77/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04/2019.

Data da Assinatura: 12/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/09/2019 a 12/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 105.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PEDRO ZANELLA EIRELI
CNPJ: 81.623.985/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 74/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO E ALINHAMENTO DE CAÇAMBA MARCA LIBRELATO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M CÚBICOS ANO 2014 E CHASSIS DE CAMINHÃO M.B 2729 Nº 83, PLACAS MMM - 5925, ANO 2014, ALOCADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Data da Assinatura: 12/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 12/09/2019 a 31/10/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.300,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 7/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LULO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 22.085.327/0001-46
Modalidade: Concorrência para Alienação
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 82/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 75/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04/2019.

Data da Assinatura: 12/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/09/2019 a 12/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 660.375,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
CNPJ: 17.339.584/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 59/2019 **Número do Processo:** 90/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 78/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871437-2018 - OPERAÇÃO 1056701-01, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRODESA- PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.380,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 8/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 59/2019 **Número do Processo:** 90/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 79/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871437-2018 - OPERAÇÃO 1056701-01, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRODESA- PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.349,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MANJATO TRATORES LTDA - EPP
CNPJ: 00.492.308/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 58/2019 **Número do Processo:** 89/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 80/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871366/2018 - OPERAÇÃO 1056592-74, ATRAVÉS DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 34.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 9/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 04.742.267/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 58/2019 **Número do Processo:** 89/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 81/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871366/2018 - OPERAÇÃO 1056592-74, ATRAVÉS DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: METALURGICA FREITAS LTDA
CNPJ: 05.852.250/0001-73
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 60/2019 **Número do Processo:** 91/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 82/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 848187/2017 - OPERAÇÃO 1042913-21, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.570,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 10/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 52/2019 **Número do Processo:** 83/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 83/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE PAREDES, PINTURA PREDIAL DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PORTAS, PORTÕES, GRADES, ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, CORRIMÕES, PISOS, INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 39.000,00 **Forma de Pagamento:** DE ACORDO COM O A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE NF

Contratado: PEDRO ZANELLA EIRELI
CNPJ: 81.623.985/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-74/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO E ALINHAMENTO DE CAÇAMBA MARCA LIBRELATO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M CÚBICOS ANO 2014 E CHASSIS DE CAMINHÃO M.B 2729 Nº 83, PLACAS MMM - 5925, ANO 2014, ALOCADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 23/09/2019 a 31/10/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 950,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 11/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.330.863/0001-31
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 61/2019 **Número do Processo:** 92/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 84/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO, CONSERTO EM TANDER E DIFEFENCIAL E SERVIÇO DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE FLANGE E TUBO DA CARCAÇA DO DIFERENCIAL, PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G720, Nº 42, ANO 2006, ALOCADA A SECRETARIA.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/09/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.400,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
CNPJ: 83.829.267/0001-13
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 85/2019
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1 ESTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 12/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
CNPJ: 83.829.267/0001-13
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 21/2019 **Número do Processo:** 105/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 86/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 02/2019, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE;

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.900,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: KOSWOSKI TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 29.959.382/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 54/2019 **Número do Processo:** 85/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 87/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6 X 4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.000,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 13/13

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA A1
CNPJ: 03.470.626/0047-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019-6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 24/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 24/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ELTON DAMBROS EIRELI - ME
CNPJ: 05.400.625/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-21/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 26/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 26/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.238,76 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE.	IRONI COMIN EIRELI	79.314.951/0001-95	8,00	UN	5,99	47,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAÇA GALA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM CAIXA CARTELADA.	IRONI COMIN EIRELI	79.314.951/0001-95	8,00	KG	3,99	31,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BANANA CATURRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EMB CAIXA.	IRONI COMIN EIRELI	79.314.951/0001-95	10,00	KG	3,38	33,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO.	IRONI COMIN EIRELI	79.314.951/0001-95	10,00	UN	6,38	63,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LARANJA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM CAIXA	IRONI COMIN EIRELI	79.314.951/0001-95	10,00	KG	2,99	29,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO FILME PVC ESTICAVEL 400 X 1000 X 10MM.	MIRTES MARIA MENEGHINI - ME	10.934.353/0001-12	1,00	UN	89,00	89,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO FILME PVC ESTICAVEL 400 X 1000 X 11MM.	MIRTES MARIA MENEGHINI - ME	10.934.353/0001-12	1,00	UN	98,00	98,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECIDO EM ALGODÃO 0,50 X 100.	GIBEL BORDADOS E ENXOVAIS LTDA ME	00.551.161/0001-73	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PANO DE TECIDO DE ALGODÃO 0,50 X 0,40.	GIBEL BORDADOS E ENXOVAIS LTDA ME	00.551.161/0001-73	3,00	UN	4,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PANO DE TECIDO ALGODÃO 0,40 X 0,40.	GIBEL BORDADOS E ENXOVAIS LTDA ME	00.551.161/0001-73	20,00	UN	2,50	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BATERIA 6V, COM 4 AMPERES.	FURTUOSO NOELI DE OLIVEIRA	78.996.915/0001-96	1,00	UN	110,00	110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CALIBRAÇÃO DE BALANÇA.	FURTUOSO NOELI DE OLIVEIRA	78.996.915/0001-96	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE CHAVEADA E.90 A 240V S.7,7V/1AMPERES.	FURTUOSO NOELI DE OLIVEIRA	78.996.915/0001-96	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	160,00	160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARRUELA 6MM.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	UN	0,60	1,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA CONSERTO DE CHICOTE ELETRICO.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	SVC	240,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	UN	8,04	16,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOTÃO FIXADOR.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	4,00	UN	17,82	71,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXAMETASONA 1 mg/mL SULFATO DE NEOMICINA 5 mg/mL SULFATO DE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	50,00	FR	6,52	326,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GLUCOSAMINA 500mg + CONDROIDINA 400mg.	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	4.000,00	CPS	0,65	2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TEOFILINA 200MG.	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	3.000,00	CPS	0,75	2.250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, CAIXA COM 21 DRÁGEAS.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	500,00	CX	7,05	3.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL 500 + CODEÍNA 30MG, BLISTER COM 6 OU 12 COMPRIM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.000,00	CTE	0,294	1.176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CICLOBENZAPRINA, 5MG, COMPRIMIDO.	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	5.000,00	UND	0,094	470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CETOPROFENO 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV, SOLUÇÃO INJETÁV	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	50,00	UN	3,30	165,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MELOXICAM 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5 ML.	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	30,00	UN	2,59	77,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CITALOPRAM 20mg.	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	3.000,00	CP	0,145	435,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARISOPRODOL 125mg + CAFEÍNA 30mg + PARACETAMOL 300mg + DICL	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	10.000,00	CTE	0,118	1.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXTRATO DE PLANTA - GLYCUNE MAX - ISOFLAVONAS 150mg, COMPRIM	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	10.869.890/0001-26	4.800,00	CP	0,279	1.339,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXCLORFERINAMINA 0,4/mL + BETAMETASONA 0,05mg/mL XAROPE	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	300,00	FR	3,22	966,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOPERAMIDA 2mg.	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	500,00	CP	0,06	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NIMESULIDA 100MG.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3.000,00	CP	0,067	201,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREGABALINA 75mg.	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	3.000,00	CPS	0,55	1.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TATUAGEM ZÉ GOTINHA MEDINDO 4 X 4CM, MULTICOLORIDA, CONFECCI	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.267.668/0001-50	1.000,00	UN	0,25	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LÂMPADA H7, 12V	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	50,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DETERGENTE PARA LIMPADOR COM 300ML, 88906763.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	2,00	UN	6,08	12,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, 88905742.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	2,00	LTR	17,09	34,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR, 52102242.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	2,00	UN	72,27	144,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO, 24588463.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	2,00	UN	20,32	40,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE COMBUSTIVEL, 93316245.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	2,00	UN	37,34	74,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEDADOR DE BORRACHA, 90528145.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	2,00	UN	10,16	20,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO, KPA00246.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	2,00	UN	89,82	179,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICANTE GM SINTETICO SAE 0W20.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	8,00	LTR	40,00	320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES M	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	19.316.524/0001-14	1,00	UN	670,00	670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA, COM SOFTWARE ILIMITADO EM PORTUGUÊS	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	19.316.524/0001-14	1,00	UN	3.300,00	3.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇ	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	1,00	UN	425,00	425,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTROPÔMETRO VERTICAL FIXO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	1,00	UN	605,00	605,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNI	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	1,00	UN	385,00	385,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15 ML.	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	200,00	UN	0,549	109,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CAPSULA.	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	1.980,00	CPS	1,393	2.758,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5.000,00	UN	0,135	675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG, COMPRIMIDOS.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	12.000,00	UN	0,022	264,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3.000,00	CX	0,049	147,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARVEDINOL 6,25 MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	02.607.956/0001-81	3.000,00	UN	0,078	234,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM SABOR (PÓ)SACHE COM 27,9g	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	UND	0,615	307,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TEOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	1.500,00	CP	0,449	673,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	2.000,00	UN	0,38	760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO VALPROICO, 250MG COMPRIMIDO.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	2.000,00	UN	0,18	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OMEPRAZOL 20MG, BLISTER COM 14 CAPSULAS.	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	95.368.320/0001-05	40.320,00	CPS	0,05	2.016,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDOS.	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	95.368.320/0001-05	100.800,00	UN	0,056	5.644,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO.	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	95.368.320/0001-05	6.000,00	UN	0,024	144,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO.	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	95.368.320/0001-05	2.000,00	UN	0,092	184,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NISTATINA SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50ML.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	50,00	UND	3,55	177,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60 ML.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	50,00	UND	2,98	149,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDOS.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	14.400,00	UN	0,065	936,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	1.000,00	CP	0,247	247,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	50,00	UND	5,19	259,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO.	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	2.000,00	UN	0,565	1.130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO VALPROICO 250MG, CÁPSULA.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	100,00	UND	2,85	285,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	300,00	UN	0,28	84,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDOS	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	4.800,00	UN	0,196	940,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NIMODIPINA 30 MG, COMPRIMIDO.	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	1.440,00	UN	0,169	243,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	50,00	FR	29,65	1.482,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2.000,00	UN	0,142	284,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	5.000,00	CP	0,06	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDOS	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	15.000,00	UN	0,017	255,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	10.000,00	UN	0,128	1.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA GOTAS 500MG/10ML.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	100,00	FR	0,678	67,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIMETICONA GOTAS, 75 MG, 10ML.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	200,00	FR	0,687	137,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO 120ML	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	100,00	FR	1,05	105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG+125 MG, COMPRIMID	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2.100,00	CP	0,87	1.827,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACETILCISTEÍNA 600MG/5G, GRANULADO SEM SABOR - ENVELOPE.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	300,00	ENV	0,878	263,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO, SEM SACAROSE, FRASCO COM 120ML	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	100,00	UND	4,30	430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDOS.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	5.400,00	UN	0,109	588,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDOS.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	28.800,00	UN	0,059	1.699,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.000,00	UN	0,06	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, FRASCO.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	150,00	UN	3,045	456,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.088.317/0001-21	5.760,00	UND	0,408	2.350,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL 25 MG,COMPRIMIDOS	VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.088.317/0001-21	5.760,00	UND	0,21	1.209,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO.	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	50.000,00	UN	0,045	2.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	3.000,00	UN	0,18	540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETAS E CAMISAS BABY LOOK CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY	COM TRANSP E CONFECCOES LAMB LTDA	85.352.573/0001-37	45,00	UN	43,00	1.935,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETAS E CAMISAS BABY LOOK CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY S	COM TRANSP E CONFECCOES LAMB LTDA	85.352.573/0001-37	140,00	UN	41,00	5.740,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.	ENSINATRANS CURSOS E TREINAMENTOS DE CONDUTORES LT	14.318.485/0001-70	1,00	UN	420,00	420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOMBA PARA CHIMARÃO PRODUZIDA EM AÇO INOX, TAMANHO MINIMO DE	ROBERTO CARLOS SAMPAIO FILHO 07559635989	24.052.700/0001-98	360,00	UN	19,50	7.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GARRAFA TERMICA DE MESA, TIPO BULE, CAPACIDADE DE 650ML, COM	ROBERTO CARLOS SAMPAIO FILHO 07559635989	24.052.700/0001-98	300,00	UN	29,50	8.850,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO EM FREIO DIANTEIRO.	OESTE CAR SERVICOS DE MECANICA EIRELI	08.493.277/0001-05	1,00	SVC	135,00	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR.	OESTE CAR SERVICOS DE MECANICA EIRELI	08.493.277/0001-05	1,00	JG	183,25	183,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO.	OESTE CAR SERVICOS DE MECANICA EIRELI	08.493.277/0001-05	1,00	JG	322,80	322,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL TOALHA EM ROLO, FIBRA VIRGEM 200MTS FARDO C/ 6 ROLO	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	30,00	FRD	40,00	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO FOLINICO 15MG.	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	180,00	CPS	1,97	354,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROLIFAXIA.	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	79.007.241/0001-12	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO FONE INTERNO	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	42,00	MT	0,70	29,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTILHAS DE FREIO, 7087766.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	JG	176,68	353,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO OLEO, 46751179.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	PCA	23,85	47,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTILHA DE FREIO, 7090134.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	JG	220,75	441,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO COMBUSTIVEL, 51806073.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	PCA	13,62	13,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO OLEO, 7087808.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	24,18	48,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO OLEO, JU2J6714AA.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	3,00	UN	32,69	98,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTILHA DE FREIO, MB1A2K021FB.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	JG	72,90	145,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TROCADOR DE CALOR, 5801630224.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	PCA	959,53	959,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA MEDICA COM NEUROLOGISTA.	NN MEDICOS ASSOCIADOS SS LTDA	15.158.319/0001-17	1,00	TX	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGUA MINERAL SEM GÁS, COM 20 LITROS, SEM O CASCO.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	2,00	UN	8,90	17,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUCO, EMBALAGEM TETRAPACK, DIVERSOS SABORES	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	20,00	LTR	5,25	105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SALGADOS DIVERSOS SABORES	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	1.000,00	UN	0,42	420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOLO SIMPLES COM COBERTURA, DIVERSOS SABORES.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	12,00	KG	15,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS CONTENDO: UMA CAMA ES	FESTAS GOTINHA DE ALEGRIA EIRELI - ME	13.647.313/0001-88	1,00	UN	780,00	780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFECÇÃO DE ARCOS COM CANO PVC DE 6 METROS COM NO MÍNIMO	FESTAS GOTINHA DE ALEGRIA EIRELI - ME	13.647.313/0001-88	7,00	UN	115,00	805,00
						Total Geral ---->	89.473,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 1/14

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, PESO MÍNIMO DE 1.5	TRANS MAESTRI LTDA - ME	09.367.994/0001-53	20,00	HR	369,00	7.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RATEIO PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	4,00	MES	1.197,72	4.790,88
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RATEIO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO, APORTE INICIAL.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RATEIO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	4,00	MES	665,40	2.661,60
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RATEIO PARA DESPESAS DE PESSOAL	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	4,00	MES	798,48	3.193,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	1,00	UN	3.285,00	3.285,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BORRACHA DE VEDAÇÃO.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	8,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOMBA DE AGUA 24V..	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	54,00	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TINTA BASE AB/P, COM 3,2 LITROS, COR BRANCA.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	105,00	105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TINTA BASE AB/T, COM 3,2 LITROS, COR A DEFENIR.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	8,00	UN	131,73	1.053,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIVRO DO AUTOR VILSON CECHETTI, INTITULADO O MAIOR VENDEDOR	LUCAS VINICIUS CECHETTI 10418328935	33.474.898/0001-99	10,00	UN	30,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIVRO DO AUTOR VILSON CECHETTI, INTITULADO PEQUENO GRANDES V	LUCAS VINICIUS CECHETTI 10418328935	33.474.898/0001-99	10,00	UN	30,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIVRO DO AUTOR VILSON CECHETTI, INTITULADO PRESENTE, HISTORI	LUCAS VINICIUS CECHETTI 10418328935	33.474.898/0001-99	10,00	UN	30,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIVRO DO AUTOR VILSON CECHETTI, INTITULADO PEQUENO GRANDES V	LUCAS VINICIUS CECHETTI 10418328935	33.474.898/0001-99	5,00	UN	30,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIVRO DO AUTOR VILSON CECHETTI, INTITULADO O MAIOR VENDEDOR	LUCAS VINICIUS CECHETTI 10418328935	33.474.898/0001-99	5,00	UN	30,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIVRO DO AUTOR VILSON CECHETTI, INTITULADO PRESENTE, HISTORI	LUCAS VINICIUS CECHETTI 10418328935	33.474.898/0001-99	5,00	UN	30,00	150,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	VIDRO 5MM FUME, INSTALADO.	MG ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA.	03.356.472/0001-70	15,23	M2	125,00	1.903,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO BRANCO PARA MAQUINA.	CASA DAS MAQUINAS E CONFECCOES LTDA	80.463.086/0001-28	1,00	LTR	13,50	13,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/14

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÃO DE OBRA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE COSTURA.	CASA DAS MAQUINAS E CONFECCOES LTDA	80.463.086/0001-28	1,00	SVC	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CHAPA DE AGULHA.	CASA DAS MAQUINAS E CONFECCOES LTDA	80.463.086/0001-28	1,00	UN	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BITOLA PARA MAQUINA.	CASA DAS MAQUINAS E CONFECCOES LTDA	80.463.086/0001-28	1,00	UN	66,00	66,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA, CATEGORIA LIVRE MASCULINO E FE	ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	29.318.868/0001-16	30,00	JG	160,00	4.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA, JOGO COM 03 SETS DE 25 PON	ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	29.318.868/0001-16	12,00	JG	165,00	1.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, J	ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	29.318.868/0001-16	40,00	JG	444,6903	17.787,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM DO PARQUE DO P	GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA	14.051.336/0001-98	1,00	UN	13.979,80	13.979,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	MOUSE OPTICO SEM FIO USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	89,00	89,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Luminária com tecnologia LED com potência máxima de 150w par	UNICOBA ENERGIA S.A	23.650.282/0001-78	71,00	UN	641,00	45.511,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EMBREAGEM DISCO E PLATOR, CC4Z/7502/A.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	KIT	2.203,11	2.203,11
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GARFO DE EMBREAGEM, BH1X/7544/A.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	PCA	204,43	204,43
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LONAS FREIO TRASEIRA, BG7X/2L361/BA, COM REBITE.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	JG	182,00	182,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAVAÇÃO COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO COM AGUA A QUENTE EM MAQUINA	LUIZ CONRADO DE CAMARGO 79681638972	13.901.311/0001-73	1,00	UN	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/2, 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,70	MTS	48,00	81,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SP 90°, 08 -08	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	34,00	34,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 1/2, 2 TRAMA	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SP 08-08.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO CILINDRO HIDRAULICO 380-9470	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	1,00	UN	156,59	156,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FILTRO HIDRAULICO 362-1163	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	2,00	UN	143,47	286,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO ESTABELIZADOR 397-5181	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	2,00	UN	336,77	673,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO CILINDRO HIDRAULICO 338-7038	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	1,00	UN	171,62	171,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO CILINDRO HIDRAULICO 295-9891	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	1,00	UN	199,66	199,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FILTRO DE AR EXTERNO, 293-4053.	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	1,00	UN	86,70	86,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FILTRO DE AR INTERNO, 227-7449.	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	1,00	UN	30,44	30,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LANTERNA P12 TÁTICA COM MOMORIZAÇÃO DE ESTROBO, 1000LUMENS,	RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	28.062.335/0001-53	4,00	UN	430,00	1.720,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BATERIA 18650 DE LITIO NC1826R, COM MICRO USB INTEGRAL -NH8	RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	28.062.335/0001-53	4,00	UN	64,00	256,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA E APOIO	IRACI DE ANDRADE 67882102920	11.758.765/0001-01	1,00	SVC	1.550,00	1.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNIC E	STB COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	10.571.253/0001-79	1.640,00	KM	4,50	7.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORRENTE DE TARDEM, 5T-0735.	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	2,00	PCA	597,80	1.195,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOLO SIMPLES COM COBERTURA, DIVERSOS SABORES.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	10,00	KG	12,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SALGADOS DIVERSOS SABORES	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	600,00	UN	0,55	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PORCA 12MM.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	4,00	PC	1,25	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PORCA 18 MM, TRAVANTE.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	6,00	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PINO CENTRO 12 X 35MM.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	2,00	PC	18,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PINO CENTRO 12 X18 CM	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	2,00	UN	24,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA CONSERTO E REPAROS EM REDE DE ESGOTO.	ERMINIO ANTOCEFF 13312170915	19.313.893/0001-53	1,00	UN	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA.	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	4,00	UN	7,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	IMPULSOR DE PARTIDA 1650.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	126,00	126,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TERMINAL DE BATERIA.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	PC	20,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BATERIA 180 AMPERE, 12V, MINIMO 15 MESES DE GARANTIA	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	780,00	780,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SALGADOS DIVERSOS SABORES	PADARIA E CONFEITARIA IT LTDA	25.015.367/0001-00	800,00	UN	0,42	336,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BOLO TIPO NEGA MALUCA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	PADARIA E CONFEITARIA IT LTDA	25.015.367/0001-00	10,00	KG	14,25	142,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA.	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	6,00	UN	7,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BATERIA 60 AMPERE, 12V, MINIMO 18 MESES DE GARANTIA	BATERIAS CHAPECO LTDA	19.038.316/0001-09	1,00	UN	120,00	120,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERRA SABRE A BATERIA 18V, DIMENSÕES 439X83X231MM	WR ASSISTENCIA TECNICA E PREVENTIVA LTDA	03.994.748/0001-45	1,00	UN	2.993,00	2.993,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MAO DE OBRA PARA CONSERTO E REPARO EM SISTEMA DE ABASTECIMEN	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	SVC	185,00	185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TIMER ANALOGICO TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	78,00	78,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONTACTORA 28A, 220V.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	147,00	147,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H4, 24V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	38,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 69.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	3,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FAROL 2R2941031.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	230,00	230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1141.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PALESTRA SOBRE O TEMA " AGROTÓXICOS, SAÚDE MENTAL E SUICÍDI	ELIEGE CERVI 02676771035	33.529.622/0001-60	1,00	SVC	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MECANICA E SERVIÇO DE TORNO PA	PEDRO ZANELLA EIRELI	81.623.985/0001-03	1,00	UN	5.300,00	5.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TRANSPORTE DE CARGA DE CASCALHO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA 6 X 4	KOSWOSKI TERRAPLANAGEM EIRELI	29.959.382/0001-67	100,00	CARG	39,00	3.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TRANSPORTE DE CARGA DE CASCALHO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA 6 X 4 (	KOSWOSKI TERRAPLANAGEM EIRELI	29.959.382/0001-67	200,00	CARG	34,00	6.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TRANSPORTE DE CARGA DE CASCALHO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA 6 X 4 (	KOSWOSKI TERRAPLANAGEM EIRELI	29.959.382/0001-67	100,00	CARG	34,00	3.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TRANSPORTE DE CARGA DE CASCALHO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA 6 X 4	KOSWOSKI TERRAPLANAGEM EIRELI	29.959.382/0001-67	100,00	CARG	39,00	3.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	REPARO DE ELEVAÇÃO, 84151167.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	192,06	192,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PISTÃO, 2W0107069.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	PCA	254,55	1.018,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JUNTA DO CABEÇOTE, 2WO103383A.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	PCA	103,53	414,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JUNTA TAMPA DE VALVULA, TAE103483.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	PCA	6,29	25,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BRONZINA BIELA, 2RD105713.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	PCA	40,69	162,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAMISA, 2S2103321B.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	PCA	136,63	546,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ANEIS, 2SO198151J.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	PCA	119,95	479,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CALÇO DA CAMISA, 2RD103548D.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	PCA	34,69	138,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JUNTA CARTER, 2SO103609E.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	PCA	126,43	126,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ANEL DE VEDAÇÃO DAS CAMISAS, TAE107425.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	PCA	10,47	41,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JUNTA COLETOR, 2SO129589C.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	8,00	PCA	13,86	110,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	UN	592,00	592,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	EMBOLO CILINDRO CAÇAMBA/INCLINAÇÃO DIANTEIRA.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	UND	340,00	340,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE SISTEMA SCR/ARLA.	FOROESTE VEICULOS LTDA	86.242.252/0004-95	2,00	HORA	175,00	350,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL COM	INTERACAO PROJETOS CULTURAIS E PEDAGOGICOS LTDA	02.360.146/0001-73	1,00	UN	6.900,00	6.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MAO DE OBRA PARA ENDIREITAMENTO DE HASTE DIANTEIRA DO TOMBAM	MARILICE DOS SANTOS	30.496.271/0001-40	1,00	SEG	555,00	555,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LAMPADA LANTERNA 12V	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	UN	5,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PALHETA LIMPADOR DX - 16.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	UN	35,00	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA ALTERNADOR 6PK 860.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PALESTRA: NUTRACÊUTICOS E ALIMENTOS F	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT	83.829.267/0001-13	1,00	TX	50,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MAO DE OBRA EM TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE TAMBORES DE FREIO.	MARILICE DOS SANTOS	30.496.271/0001-40	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAPA 3/4 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	14,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL SP 12X12..	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	32,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANGUEIRA 3/8 2TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,94	MT	42,00	39,48
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAPA 3/8, 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL MSP 1212 MACHO	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	37,00	37,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANGUEIRA 3/4 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,30	MTS	65,00	84,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL MSP 06 06.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL SP 06 - 06	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPUMA 8CM DENSIDADE 30, MEDINDO 45 X 50.	JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950	15.843.369/0001-33	2,00	UN	58,00	116,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BOLO SIMPLES COM COBERTURA, DIVERSOS SABORES.	JOSÉ MACHADO DA SLVA	282.294.790-20	5,00	KG	12,00	60,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SALGADOS DIVERSOS SABORES	JOSÉ MACHADO DA SLVA	282.294.790-20	400,00	UN	0,55	220,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MARMITEX COM APROXIMADAMENTE 800G, CONTENDO CARNE BOVINA ASS	ROSELEI FATIMA SCARIOT 03219774911	19.440.128/0001-02	30,00	UN	10,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍC	PATRIC MAGGIONI 06459001928	28.981.834/0001-44	4,00	UND	45,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍC2	PATRIC MAGGIONI 06459001928	28.981.834/0001-44	5,00	UND	24,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PEDRISCO	BRITADOR OESTE LTDA	76.576.396/0001-81	10,00	M3	51,95	519,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	APARELHO FILTRO POU 9 3/4, COM REFIL PRE-FILTRO E SUPORTE PA	CLEBER JOSE SOSTER - ME	07.024.948/0001-26	1,00	UN	345,00	345,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO-F MULTI SMART.	CLEBER JOSE SOSTER - ME	07.024.948/0001-26	1,00	UN	90,00	90,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	2,00	PC	7,9268	15,85
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	CABO FLEXIVEL 2,5MM, VERMELHO.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	4,50	MT	1,0448	4,70
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	TOMADA SIMPLES 10A.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	3,00	UN	5,4944	16,48
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	SERVICOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARTES	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	7,083	HORA	27,9758	198,15
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	CABO 2 X 2,5 MM.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	25,00	MT	2,584	64,60
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LAMPADA TUBULAR LED 18W	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	4,00	UN	18,5635	74,25
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	INTERRUPTOR COM 01 TECLA, SIMPLES COM PLACA	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	1,00	UN	4,944	4,94
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	FITA DUPLA FACE 12MMX20MT	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	16,00	MT	1,959	31,34
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LAMPADA FLUORESCENTE 20W.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	2,00	PC	7,4161	14,83
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	CABO FLEXIVEL 4,00MM, VERMELHO.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	4,50	MT	1,6698	7,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOMADA SIMPLES 10A.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	1,00	UN	5,4944	5,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PLUG MODULAR PARA INTERNET	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	2,00	UN	0,4851	0,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO LAN PARA REDE DE COMPUTADOR.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	3,00	MTS	1,2034	3,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVICOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARTES	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	3,41	HORA	27,9758	95,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	1,00	UN	4,3097	4,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO FLEXIVEL 2,5MM, VERMELHO.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	5,00	MT	1,0448	5,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO FLEXIVEL 2,5MM, AZUL.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	7,00	MT	1,0448	7,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOMADA 3P 20A DE EMBUTIR, COM PLACA.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	3,00	UN	6,5299	19,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TORNEIRA ELÉTRICA 550W, BICA ALTA PAREDE/BANCADA.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	1,00	UN	195,8027	195,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUPORTE PLAFON EM PORCELANA BRANCO COM ROSCA	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	3,00	UN	3,6847	11,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LÂMPADA LED 30W	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	3,00	UND	55,877	167,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FITA DUPLA FACE 12MMX20MT	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	7,00	MT	1,959	13,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CABO FLEXIVEL 2,5MM, VERMELHO.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	8,00	MT	1,0448	8,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SERVICOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARTES	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	9,917	HORA	27,9758	277,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVICOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARTES	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	1,20	HORA	27,9758	33,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SUPORTE PLAFON EM PORCELANA BRANCO COM ROSCA	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	2,00	UN	3,6847	7,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA LED 18 W	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	2,00	UN	26,0262	52,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO CONCHA DIANTEIRA, 234-2593.	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	3,00	KIT	138,41	415,23
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	REFLETOR LED 50W, LUZ BRANCA.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	1,00	UN	130,00	130,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	CANALETA 50 X 20 X 2MTS, COR BRANCA	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	8,00	MT	9,00	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ADAPTADOR M16 X M22.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUJÃO RESERVATORIO DE AR.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ADAPTADOR M/F 1/4 XM16.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO BOMBA MANUAL M.B.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	KIT	44,00	44,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA ESPECIAL 86 X 92MM, INTERCOOLER.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	64,81	64,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PASTA LIMPA MÃOS 2,5 QUILOS	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	UN	32,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA 414.	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	4,00	UN	1,00	4,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA 34561.	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	3,00	UN	8,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA JUMBO	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	3,00	UN	20,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REMENDO 04 VIPAL - 40 UN	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	MAO DE OBRA PARA CONSERTO DE NOBREAK.	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	1,00	SVC	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	BATERIA DE NOBREAK 60 AMPERES.	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	1,00	UN	470,00	470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA SEXTAVADA RC 5/8.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	25,00	UN	0,64	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO LAMINA RC 5/8X2.1/2.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	25,00	UN	3,51	87,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO, COM ROSCA 9" 3/4.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO FILTRANTE PRÉ, COM ROSCA 9" 3/4.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MAO DE OBRA PARA PREENCHER E RECUPERAR MANCAL DE FIXAÇÃO DE	MARILICE DOS SANTOS	30.496.271/0001-40	1,00	SVC	1.150,00	1.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE PAREDES, PINTURA PREDI	GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA	14.051.336/0001-98	1,00	SVC	39.000,00	39.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COM 3,6 LTS, NAS CORES A ESCOLHER.	GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA	14.051.336/0001-98	5,00	UN	84,00	420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINNER, COM 05 LITROS.	GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA	14.051.336/0001-98	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DILUENTE AGUARRÁS, COM 05 LITROS.	GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA	14.051.336/0001-98	2,00	UN	65,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	10,00	KG	15,60	156,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO TNT COM 1,40 DE ALTURA, 45 GRAMATURA, NAS CORES A ESC	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	7,00	UN	50,5683	353,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO OXFORD VERMELHO , COM 1,5 MTS. LARGURA.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	40,00	MT	5,5462	221,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO OXFORD COM ESTAMPAS NATALINAS, COM 1,5 MTS DE LARGURA	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	15,00	MTS	7,3406	110,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ÓLEO PARA MÁQUINA DE CONSTURA 3 LITROS.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	1,00	UN	13,4201	13,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LINHA PARA OVERLOK, 100% POLIESTER TESTORIZADO, CONE COM 100	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	30,00	CONE	5,3716	161,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LINHA DE COSTURA RETA, CONE COM 1500 MENTROS, CORES A ESCOLH	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	30,00	CONE	3,3573	100,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FIBRA, GRAMATURA 100 MM, COM 60 METROS.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	5,00	RL	236,528	1.182,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOK, Nº 14, COM 10 UNIDADES.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	5,00	PCT	16,1149	80,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGULHA PARA COSTURA RETA, Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	5,00	PCT	8,9438	44,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÃO DE OBRA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	100,00	HR	30,00	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	60,00	RL	4,50	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FIO DE CABO PP 2 X1,5.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	100,00	MTS	2,30	230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EMENDA PARA MANGUEIRA LUMIOSA 3/8, CARTELA COM 2 PEÇAS, EM A	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	200,00	CTE	4,90	980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ABRAÇADEIRA NYLON 40CM, COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	30,00	PCT	25,00	750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ABRAÇADEIRA NYLON 20CM, COM 50 UNIDADES CORES A ESCOLHER.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	30,00	PCT	11,00	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA SPRAY METALICA COM 400ML, 250 GR, DOURADO E VERMELHO.	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	30,00	UN	13,468	404,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, CORES SORTIDAS	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	50,00	UN	2,5192	125,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDÃO COM 500 LEDS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO, COM	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	50,00	UN	69,00	3.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PISCA PISCA COM 300 LAMPADAS LED BRANCAS, BIVOLT.	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	100,00	UN	35,90	3.590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR N. 106/8 MM, CAIXA COM NO MÍN. 2500	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	5,00	CX	10,5376	52,69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 9/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA ARAMADA ESTAMPAS NATALINAS A ESCOLHER, COM 80 MM COM 10	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	15,00	RL	34,90	523,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA NATAL PLÁSTICA DIAMETRO DE 35 CM, CORES A ESCOLHER.	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	50,00	UN	29,90	1.495,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TUBOS SNOWFALL: CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS EFEITO NEVE	MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	50,00	UN	46,2857	2.314,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DI	MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	10,00	RL	524,5714	5.245,71
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 FAC	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	1,00	UN	17.400,00	17.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEADORA ADUBADORA PARA PASTAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍ	MANJATO TRATORES LTDA - EPP	00.492.308/0001-00	1,00	UN	34.000,00	34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 FAC	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	1,00	UN	17.349,00	17.349,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEADORA ADUBADORA PARA PASTAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍ	IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	17.339.584/0001-27	1,00	UN	33.380,00	33.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GRADE ARRADORA NOVA, COM COMANDO HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 1	METALURGICA FREITAS LTDA	05.852.250/0001-73	1,00	UN	15.570,00	15.570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CHAPA, CH-36437.	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	2,00	UN	33,8918	67,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TORNO EM CARCAÇAS DE FERRO FUNDIDO	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO DA PONTA DE EIXO, CH 33892.	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	1,00	UN	1.330,7301	1.330,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO, CH50A-0812VP.	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	6,00	UN	7,7837	46,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA (VEDADOR), CH 68233.	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	1,00	UN	157,0372	157,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FLANGE DO DIFERENCIAL, CH54524P.	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	1,00	UN	16.139,6835	16.139,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	EIXO CARDAN, CH - 12732667.	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	1,00	UN	7.780,6911	7.780,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA, CH 37583.	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	1,00	UN	443,3312	443,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA (BUCHA), CH 68232.	GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	14.330.863/0001-31	1,00	UN	634,05	634,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KIT PING-PONG (TÊNIS DE MESA) COMUM, COM 02 RAQUETE COMUM BO	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KIT CONE CHINÊS, EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (C	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	3,00	UN	55,00	165,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KIT CONE CHINÊS, EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (C	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	2,00	UN	55,00	110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDA EM POLIPROPILENO -PP MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 8MM.	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	25,00	MT	1,40	35,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 10/14

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDA EM POLIPROPILENO -PP MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 8MM.	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	15,00	MT	1,40	21,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDA DE SEDA 10MM TRANÇADA ,100% POLIÉSTER	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	40,00	MT	3,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDA DE SEDA 10MM TRANÇADA ,100% POLIÉSTER	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	20,00	MT	3,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONES EM CORES VARIADAS, MATERIAL: PLÁSTICO; ALTURA MINI	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	25,00	UN	4,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONES EM CORES VARIADAS, MATERIAL: PLÁSTICO; ALTURA MINI	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	15,00	UN	4,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA HANDEBOL H2L, COSTURADA, MATERIAL: POLIURETANO, COMPOSI	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	5,00	UN	49,00	245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA HANDEBOL H2L, COSTURADA, MATERIAL: POLIURETANO, COMPOSI	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	3,00	UN	49,00	147,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO: EVA SOFT PLAY, PESO DO PRODUTO	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	12,00	UN	41,00	492,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO: EVA SOFT PLAY, PESO DO PRODUTO	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	3,00	UN	41,00	123,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE HANDEBOL H1L, MATERIAL: POLIURETANO, COMPOSIÇÃO: PU,	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	9,00	UN	39,00	351,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE HANDEBOL H1L, MATERIAL: POLIURETANO, COMPOSIÇÃO: PU,	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	3,00	UN	39,00	117,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE FUTSAL, SEM COSTURAS, COMPOSIÇÃO: TPU, PESO DO PRODU	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	3,00	UN	62,00	186,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE FUTSAL, SEM COSTURAS, COMPOSIÇÃO: TPU, PESO DO PRODU	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	1,00	UN	62,00	62,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE FUTSAL, SEM COSTURAS, COMPOSIÇÃO: PU, CIRCUNFERÊNCI	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	6,00	UN	46,50	279,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE FUTSAL, SEM COSTURAS, COMPOSIÇÃO: PU, CIRCUNFERÊNCI	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	2,00	UN	46,50	93,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE ESPIRIBOL, CONFECCIONADA 100% PVC, COM 8 GOMOS, COS	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	2,00	UN	42,00	84,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE ESPIRIBOL, CONFECCIONADA 100% PVC, COM 8 GOMOS, COS	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	1,00	UN	42,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE VOLEI DE PRAIA, TAMANHO DE 65 A 67CM, PESO DE 260 A	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	2,00	UN	85,00	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOGO TAPA CERTO - 45 CARTAS QUADRADAS, 45 CARTAS REDONDAS E	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	03.508.291/0001-11	13,00	UN	27,40	356,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOGO TAPA CERTO - 45 CARTAS QUADRADAS, 45 CARTAS REDONDAS E	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	03.508.291/0001-11	7,00	UN	27,40	191,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOGO DE TABULEIRO LUDO, PEÇAS EM PLÁSTICO, COM 1 TABULEIRO	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	03.508.291/0001-11	14,00	UN	9,95	139,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOGO DE TABULEIRO LUDO, PEÇAS EM PLÁSTICO, COM 1 TABULEIRO	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	03.508.291/0001-11	6,00	UN	9,95	59,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER BOLAS, COM AGULHA	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	03.508.291/0001-11	3,00	UN	11,90	35,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER BOLAS, COM AGULHA	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	03.508.291/0001-11	3,00	UN	11,90	35,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA FUTEBOL CAMPO, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, PESO DO PRODUTO	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	2,00	UN	67,00	134,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE FUTSAL, SEM COSTURAS, PESO DO PRODUTO: 300-350G, CI	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	5,00	UN	59,00	295,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE FUTSAL, SEM COSTURAS, PESO DO PRODUTO: 300-350G, CI	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	3,00	UN	59,00	177,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BAMBOLÊ ARCO INFANTIL REFORÇADO 65CM COLORIDO - 4MM	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	120,00	UN	2,10	252,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BAMBOLÊ ARCO INFANTIL REFORÇADO 65CM COLORIDO - 4MM	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	80,00	UN	2,10	168,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FUTEBOL DE PINOS, MEDINDO 65X35CM - CONFECCIONADO EM MADEIRA	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	10,00	UN	39,80	398,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FUTEBOL DE PINOS, MEDINDO 65X35CM - CONFECCIONADO EM MADEIRA	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	5,00	UN	39,80	199,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FLUTUADOR DE PISCINAS TIPO ESPAGUETE, COM FURO, COMPOSTO EM	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	30,00	UN	5,70	171,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FLUTUADOR DE PISCINAS TIPO ESPAGUETE, COM FURO, COMPOSTO EM	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	20,00	UN	5,70	114,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BANCO IMOBILIÁRIO, EM PAPEL CARTÃO PLÁSTICO, CONTEÚDO DA EMB	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	10,00	UN	99,00	990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BANCO IMOBILIÁRIO, EM PAPEL CARTÃO PLÁSTICO, CONTEÚDO DA EMB	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	5,00	UN	99,00	495,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE BORRACHA - INICIAÇÃO Nº10, PESO: 350 - 370G, FECHAME	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01.669.984/0001-60	10,00	UN	10,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE BORRACHA - INICIAÇÃO Nº10, PESO: 350 - 370G, FECHAME	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01.669.984/0001-60	10,00	UN	10,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MESA DE PING PONG, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADR	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	3,00	CJT	1.170,00	3.510,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONE PARA SINALIZAÇÃO, CORES LARANJA/BRANCO OU PRETO/AMARELO	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	10,00	UN	17,60	176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONE PARA SINALIZAÇÃO, CORES LARANJA/BRANCO OU PRETO/AMARELO	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	10,00	UN	17,60	176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - INICIAÇÃO - CIRCUNFERÊNCIA: 57 - 59	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	11,00	UN	7,20	79,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - INICIAÇÃO - CIRCUNFERÊNCIA: 57 - 59	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	12,00	UN	7,20	86,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REDE DE VOLEI PRAIA/QUADRA, COM LARGURA DE 100CM E COMPRIMEN	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	2,00	UN	95,00	190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KIT PING-PONG (TÊNIS DE MESA) COMUM, COM 02 RAQUETE COMUM BO	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	3,00	UN	25,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE S	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT	83.829.267/0001-13	1,00	UN	9.900,00	9.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 3/4 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	14,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 3/4 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,60	MTS	65,00	39,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 12/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/1/4, COM 1 TRAMA.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,33	MT	59,00	78,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RESISTÊNCIA DE TORNEIRA ELÉTRICA 220W - 5400W	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	CAMISA GOLA POLO PIQUET, COM BRASÃO DO MUNICIPIO, ESCRITA E	ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	10.590.496/0001-54	10,00	UN	45,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	COLETE DRY, ESTAMPA E SERIGRAFIA NAS COSTAS, DESCRIÇÃO CONFO	ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	10.590.496/0001-54	15,00	UN	25,00	375,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO OLEO PH-28018B.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	35,50	35,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TAMPA RADIADOR TC-7006F.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	12,95	12,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	176,00	176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA HIDRAULICA ACOPLADA, COM CABO/ESPIA PARA ACIONAMENTO.	MAPEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.	78.270.964/0001-47	1,00	UN	1.080,00	1.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	NMIX FORCE C, CILINDRO COM 8M.(GÁS PARA SOLDADOR MIG).	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	01.959.495/0001-43	1,00	UND	189,00	189,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍC2	RODRIGO JOSE ERLO 01753016975	13.696.510/0001-97	10,00	UND	30,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FAROL AUXILIAR F58.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	UN	85,00	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 3/8 2TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,90	MT	42,00	37,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 3/8 2TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SP 08-06.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	23,00	46,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA REFORMA EM PARQUE, SUBSTITUIÇÃO DE PARTES	JACSON JOSE ZIMMER 02060803950	33.278.456/0001-77	1,00	SVC	1.600,00	1.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE TAMPA DO FILTRO E BASE DE PA	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	1,00	SVC	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA FABRICAÇÃO DE TAMPA DO PISTÃO DE	MARILICE DOS SANTOS	30.496.271/0001-40	1,00	SVC	255,00	255,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNIC 12	ELTON DAMBROS EIRELI - ME	05.400.625/0001-64	444,00	KM	2,79	1.238,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KIT PAR DE PLACAS EM ALUMÍNIO.	J P PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	24.829.378/0001-60	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RADIADOR, 46789322.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	PCA	777,00	777,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQ	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	1,00	SVC	550,00	550,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RACK PAREDE 470MM, EM AÇO.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	1,00	UN	629,00	629,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TIMER ANALOGICO TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	1,00	UN	55,00	55,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CABO ALARME 4 VIAS, COM 100MTS.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	2,00	UN	45,00	90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BATERIA 7AMPERES, 12V.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	1,00	UN	75,00	75,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SENSOR INFRAVERMELHO IVP3000 C/FIO.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	10,00	UN	29,80	298,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CENTRAL ALARME MONITORAVÉL(AMT2018E).	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	1,00	UN	455,00	455,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CABO LAN/CFTV BLINDADO.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	155,00	MT	2,65	410,75
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TECLADO ALARME LCD.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	1,00	UN	145,00	145,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	NOBREAK MCM 700VA.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	1,00	UN	299,00	299,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CAMERA VIP 1220 FULL HD.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	3,00	UN	345,00	1.035,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	VIDEO BALUN HD CVI.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	4,00	UN	15,00	60,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	DVR 3116 FULL HD 1080P.	EDINEIA PAULA REVERS GARBINI 04815400911	15.701.080/0001-80	1,00	UN	990,00	990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TRIZETA LADO DA CAIXA, RODA DIREITA.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	2,00	UN	97,50	195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COIFA HOMOCINETICA L. RODA, RODA ESQUERDA.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	1,00	UN	29,50	29,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COIFA HOMOCINETICA L. CAIXA, RODA ESQUERDA.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	1,00	UN	27,75	27,75
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA SOLDA E CONSERTO EM VIATURA.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	SVC	127,00	127,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CINTO DE SEGURANCA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	100,00	100,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO CABINE	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	19,23	19,23
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRASCO AMBAR CONTA GOTAS 50ML, COMPLETO.	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	50,00	UN	2,96	148,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRASCO AMBAR CONTA GOTAS 30ML, COMPLETO.	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	400,00	UN	2,20	880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANTI RESPINGO SPRAY S/ SILICONE, 17010002.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BICO P/ MIG 1.2 LONGOO ROSCA 5/16MM, 1013-MA043.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORTA BICO RG GRANDE SBME 235/450, MB405.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	23,00	23,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOCAL PONTEIRA UNICA 16 X 96MM, 05101020.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	38,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO HIDRAULICO.	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	UN	200,40	200,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE AR INTERNO E EXTERNO.	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	KIT	407,00	407,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE RADIADOR.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	SVC	330,00	330,00

Folha: 14/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ADITIVO PARAFLU, 77079356.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	LTA	39,00	78,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BRAÇADEIRA, 130001690.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	UN	10,58	21,16
						Total Geral ---->	429.707,62

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 43-2017 - PREGAO PRESENCIAL 45-2017 - PMDC

Publicação Nº 2183272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 043-2017 - Contrato Nº: 043-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 207.120,00 (duzentos e sete mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 09/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, RASTELAMENTO, COLETA E REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS, VARRIÇÃO DE PASSEIOS, PODA DE ARVORES E ARBUSTOS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, LIMPEZA DE GUIAS, LIMPEZA DE NASCENTES, RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS, COLOCAÇÃO DE TUBOS, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE RUAS, CANTEIROS, MEIO FIO, CALÇADAS, EXCETO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, LAGO DO PTAI, PREFEITURA E ROTULAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 4 de Outubro de 2019

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 93-2019 - PMDC

Publicação Nº 2183580

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/19
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/19
CONTRATADO: D CASAGRANDE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MATERIAIS EXISTENTES E DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NA PRAÇA MUNICIPAL DALILO QUINTINO PEREIRA, PARQUE TURÍSTICO DA INTEGRAÇÃO E AVENIDA 7 DE SETEMBRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.878,20 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
DATA: 04/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/19
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/19
CONTRATADO: MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MATERIAIS EXISTENTES E DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NA PRAÇA MUNICIPAL DALILO QUINTINO PEREIRA, PARQUE TURÍSTICO DA INTEGRAÇÃO E AVENIDA 7 DE SETEMBRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.231,00 (vinte mil duzentos e trinta e

um reais)
DATA: 04/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2183932

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que será contratada, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a empresa Lar Beneficiente João 3:16, inscrita no cnpj sob nº 00.663.923/0001-23, objetivando o acolhimento institucional provisório de criança recém-nascida, em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme mandado judicial nº 141.2019/003630-0 – Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Presidente Getúlio – SC, perfazendo o valor de R$ 14.550,00 (catorze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dona Emma (SC), 30 de setembro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2183936

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que será contratada, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a empresa Hétrios Terraplanagem e Construções LTDA ME, inscrita no cnpj sob nº 13.284.355/0001-00, objetivando a ampliação do Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri, em regime de urgência, para atendimento de crianças matriculadas no berçário, perfazendo o valor de R$ 21.275,83 (vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Dona Emma (SC), 30 de setembro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2183937

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que será contratada, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a empresa Emir Jerônimo de Oliveira 08030821859, inscrita no cnpj sob nº 21.812.055/0001-76, objetivando a prestação de serviço de instrutor para o Projeto Guardiões Ambientais realizado pela Assistência Social do Município de Dona Emma, perfazendo o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Dona Emma (SC), 4 de outubro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 2183942

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2019.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Emerson Luiz Dalagnol Cia Ltda – Fraiburgo/SC – CNPJ nº 02.599.654/0001-09. OBJETO: Credenciamento no fornecimento para prótese dentária para o Município de Dona Emma. VALOR TOTAL: R$ 120.000,00. VIGÊNCIA: De 26/09/2019 a 26/09/2020. VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 02/2019-FMS – IL nº 02/2019-FMS, de 26/10/2019. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 1º de outubro de 2019. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Emerson Luiz Dalagnol pela empresa Emerson Luiz Dalagnol Cia Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 2183947

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2019.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Myriam Neumann Silva de Noerenberg Eireli – Presidente Getúlio/SC – CNPJ nº 09.141.707/0001-92. OBJETO: Credenciamento na prestação de serviços especializados na área de pediatria para o Município de Dona Emma. VALOR TOTAL: R$ 81.000,00. VIGÊNCIA: De 1º/10/2019 a 30/09/2020. VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 02/2019-FMS – IL nº 02/2019-FMS, de 26/10/2019. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 1º de outubro de 2019. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Myriam Neumann Silva de Noerenberg pela empresa Myriam Neumann Silva de Noerenberg Eireli.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 2183951

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2019.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Lar Beneficente João 3:16 – Braço do Trombudo/SC – CNPJ nº 00.663.923/0001-23. OBJETO: prestação de serviço no acolhimento institucional provisório de criança recém-nascida em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme mandado judicial nº 141.2019/003630-0 – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Getúlio – SC. VALOR TOTAL: R$ 14.450,00. VIGÊNCIA: De 1º/10/2019 a 31/12/2019. VINCULAÇÃO: Edital de Licitação nº 36/2019 – Dispensa nº 10/2019, de 30/09/2019. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 1º de outubro de 2019. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Moisés da Silva pela entidade Lar Beneficente João 3:16.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019

Publicação Nº 2183954

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2019.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Hetrios Terraplanagem e Construções Ltda – Rio do Campo/SC – CNPJ nº 13.284.355/0001-00. OBJETO: contratação obra de construção de uma sala de aula no Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri na sede do Município de Dona Emma. VALOR TOTAL: R$ 21.275,82. VIGÊNCIA: De 1º/10/2019 a 31/12/2019. VINCULAÇÃO: Edital de Licitação nº 37/2019 – Dispensa nº 11/2019, de 1º/10/2019. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 1º de outubro de 2019. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Pablo Leonardo Heusser pela empresa Hetrios Terraplanagem e Construções Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 2183956

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2019.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Emir Jerônimo de Oliveira 08030821856 – Presidente Getúlio/SC – CNPJ nº 21.812.055/0001-76. OBJETO: a prestação de serviço de instrutor para o Projeto Guardiões Ambientais realizado pela Assistência Social do Município de Dona Emma. VALOR TOTAL: R$ 8.400,00. VIGÊNCIA: De 4/10/2019 a 4/10/2020. VINCULAÇÃO: Edital de Licitação nº 38/2019 – Dispensa nº 12/2019, de 4/10/2019. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 4 de outubro de 2019. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Emir Jerônimo de Oliveira pela empresa Emir Jerônimo de Oliveira 08030821856.

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO Nº 2504, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183469

DECRETO 2504, de 20 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70.076,12, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 1.013 – Pavimentação
113 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.076,12

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0034 – Transferência de Convênios – União/outros, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de setembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2505, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183477

DECRETO 2505, de 20 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 12.000,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.026 – Manutenção Do Esporte
94 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.300,00
96 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.700,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.026 – Manutenção Do Esporte
95 - 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de setembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2506, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183480

DECRETO 2506, de 16 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar ESPECIAL no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e Lei 1506 de 03 de setembro de 2019, e, tendo presentes razões de interesse público;

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ESPECIAL no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 20.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.042 – Manutenção da Assistência Social
220 - 3.3.50.00.00.00.00.03.0000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2507, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183484

DECRETO 2507, de 27 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 45.003,73, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 2.029 – Manutenção da Iluminação Pública
121 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0008 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.003,73

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 2.029 – Manutenção da Iluminação Pública
118 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0008 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.003,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2508, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183487

DECRETO 2508, de 30 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5° da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 60.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
8 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
9 - 3.3.50.00.00.00.00.01.0002 – Transferências a Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos ..... R$ 40.000,00
16 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2509, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183489

DECRETO 2509, de 30 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5° da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 104.978,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.060 – Manutenção Bloco Atenção Básica
19 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0038 – Aplicações Diretas ..... R$ 104.978,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.060 – Manutenção Bloco Atenção Básica
38 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0038 – Aplicações Diretas ..... R$ 104.978,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2510, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183492

DECRETO 2510, de 30 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 150.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.060 – Manutenção Bloco Atenção Básica
55 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0038 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0038 – Emendas Parlamentar, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2511, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183503

DECRETO 2511, de 30 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 144.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.019 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
74 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 144.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0018 e 019 – Transferência do FUNDEB, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 268/2019

Publicação Nº 2183603

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Setembro de 2019.

Decreto n° 0268/2019

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 159/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica prorrogado o Decreto Nº 159/2019 de 25 de Março de 2019, o qual nomeou a Senhora ALINE SPRICIGO portadora do CPF n° 054.311.739-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de período gestacional, com vigência até cumprimento da licença maternidade.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 269/2019

Publicação Nº 2183604

Faxinal dos Guedes - SC, 16 de Setembro de 2019.

DECRETO Nº. 0269/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:3390000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 50.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:33930000 – A. D. D. De Op. Entre Órgãos
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 270/2019

Publicação Nº 2183605

Faxinal dos Guedes - SC, 16 de Setembro de 2019.
DECRETO Nº. 0270/2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1ºFica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 4.593,46 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1334 – Superávit Convênios Outros - União
Valor: R$ 4.593,46

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos de rendimentos do Contrato de Repasse OGU nº. 844215/2017 e Proposta nº. 17697/2017 para aquisição de um caminhão caçamba.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 271/2019

Publicação Nº 2183606

Faxinal dos Guedes - SC, 16 de Setembro de 2019.

DECRETO Nº. 0270/2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1ºFica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 4.593,46 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1334 – Superávit Convênios Outros - União
Valor: R$ 4.593,46

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos de rendimentos do Contrato de Repasse OGU nº. 844215/2017 e Proposta nº. 17697/2017 para aquisição de um caminhão caçamba.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 272/2019

Publicação Nº 2183607

Faxinal dos Guedes - SC, 16 de Setembro de 2019.

DECRETO Nº. 0272/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2027 – Amortização de Precatórios
Modalidade de Aplicação:32900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2027 – Amortização de Precatórios
Modalidade de Aplicação:46900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2027 – Amortização de Precatórios
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 273/2019

Publicação Nº 2183608

DECRETO Nº 273/2019.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as Diretrizes para as Políticas Culturais do Município de Faxinal dos Guedes SC, conforme determina o Artigo 16 da Lei Ordinária Municipal Nº 2206, de 18 de agosto de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Políticas Culturais do Município de Faxinal dos Guedes – SC. Com a seguinte composição:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal;
MARCIANO ALVES DOS SANTOS
PEDRO PAULO RAMILO.

b) Representante do Poder Legislativo Municipal;
JUAREZ BERTÉ
c) Representante de Instituições Classistas;
FRANCISCO JOSÉ FONTANA.

d) Representante do Conselho do Orçamento Participativo que atua na Área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
CLEUSA BRUSAMARELLO

e) Representante do Teatro;
ANA ELEN LIMA.

f) Representante de Artes Visuais;
VALDECIR RODRIGUES.

g) Representante de Audiovisual;
TANIA MARIA FONTANA.

h) Representante da Música;
ADILSON DE SOUZA BORGES

i) Representante da Dança;
LUCELENE SPEROTTO EBERS.

j) Representante da Cultura Popular;
ADRIANO VITORAZZI.

k) Representante de Literatura;
CLAUDEMIR BASQUEIRA.

l) Representante do Artesanato;
MARCELO POZZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, em 16 de setembro de 2019.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 274/2019

Publicação Nº 2183609

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC – 25 de Setembro de 2019.

Decreto n°274/2019
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. MARTA PARENTI, portadora do CPF n° 053.975.749-70, do exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 275/2019

Publicação Nº 2183610

DECRETO Nº 275/2019.
DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS DE ADESÃO E ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamento no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 94 Inciso V, da Lei Complementar 020/2005.

CONSIDERANDO, o Termo de Ajustamento de Conduta n. 0001/2018/02PJ/XXÊ, firmando entre o Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina e a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, em dar cumprimento a cláusula 5ª, que prevê a obrigação de instalação hidrômetros em todos os pontos de consumo cadastrados, na criação de taxas de adesão, valores e atualizações e critérios para utilização ao consumo humano e animal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido a Taxa de Adesão e Taxa de Água, conforme Art. 94 Inciso V, da Lei Complementar Nº 020 de 16 de dezembro de 2005, nas Comunidades de São Roque, Duas Palmeiras, Vila Nova, São Bráz, Santo Antonio e Linha Santin, no interior do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Os valores cobrados pelas Taxas constantes no art. 1º, deste Decreto, será de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) para Taxa de Adesão, em parcela única, enquanto que a Taxa de Água será de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos), por M³ consumido.

Parágrafo único - o Valor da Taxa de Água será corrigido anulmente pela expressão monetária do VRM – Valor de Referência Municipal.

Art. 3º. A forma de pagamento da Taxa de Adesão será efetuada no momento da assinatura do respectivo Termo de Adesão, já a Taxa de Água deverão ser pagas mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao seu consumo.

Art. 4º. Fica definido, através de parecer técnico, quanto ao uso exclusivo para o consumo humano, cada propriedade deverá possuir um reservatório mínimo de 2.000 (dois mil) litros, para cada grupo familar de até 04 pessoas, cadastrado na rede de distribuição de água por hidrometro.

Art. 5º. No caso, de consumo, para produção pecuária e/ou de outros produtos agrícolas, o proprietário deverá possuir em sua propriedade uma cisterna para captação e armazenamento de água da chuva, cujo volume de água estocada, seja de pelo menos o necessário para atender o seu consumo de 15 dias (este cálculo deverá ser feito por um técnico engenheiro civil, arquiteto, agrônomo ou veterinário, que deverá considerar o número de animais de consumo per capita, apresentar este cálculo devidamente assinado por si pelo próprio proprietário para a Secretaria de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico do Município).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 7º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2019.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 276/2019

Publicação Nº 2183611

DECRETO Nº. 0276/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 30.575,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Mant. Conv. S.S.P.
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1111 – Conv. Pol. Cível
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manut. dos Progr. do SUS Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Transf. do SUS - Estado
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 14 – Fundo M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2037 – Manut. do Fundo M. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 – Fundo M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2037 – Manut. do Fundo M. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.575,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Mant. Conv. S.S.P.
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1111 – Conv. Pol. Cível
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manut. dos Progr. do SUS Estado
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Transf. do SUS - Estado
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 14 – Fundo M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2037 – Manut. do Fundo M. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.575,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 277/2019

Publicação Nº 2183612

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Setembro de 2019.
DECRETO Nº. 0277/2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº. 2623.0531275-61/2019 ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Contrato de Financiamento nº. 2623.0531275-61/2019 no valor de R$ 498.975,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais), no orçamento de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 1067 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1183 – Operação de Crédito
Valor: R$ 498.975,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do contrato de financiamento da Caixa Econômica Federal - FINISA nº. 2623.0531275-61/2019, para aquisição de um britador móvel e um rolo compactador.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 278/2019

Publicação Nº 2183613

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC – 27 de Setembro de 2019.

Decreto n°278/2019
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado o Sr. EDSON DE CASTILHOS, portador do CPF n° 020.526.869-24, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE INFORMÁTICA da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 16/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 279/2019

Publicação Nº 2183614

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC – 02 de Outubro de 2019.

Decreto n°279/2019
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a partir da data 31 de outubro de 2019 a Sra. CLEUSA BRUSAMARELLO, portadora do CPF n° 894.549.109-06, do exercício do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Outubro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO - DESERTA - Nº. 1632/2019

Publicação Nº 2183574

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 1632/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 20/2019

As 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 044/2019, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação dos proponentes interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO PODER PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.
No horário marcado para realização da abertura e credenciamento do processo Licitatório, nenhuma proponente compareceu para a participação do certame, sendo assim o processo Licitatório foi considerado Deserto, com isso, o Pregoeiro junto com a comissão de Licitação encaminhou para o Prefeito Municipal para Decretar o enceramento do processo.
Findos os trabalhos, o pregoeiro junto com a comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1745/2019

Publicação Nº 2183793

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1745/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 22/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO PODER PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de outubro de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

DECRETO Nº 70/2019

Publicação Nº 2184152

	DECRETO N.º 070 /2019
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0693/2018.	

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Flor do Sertão Segura	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Rad. Patrulha/Transito/Pol. Civil/Funrebom	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 0200 – Recursos de outras Fontes-Recursos Próprios	
TOTAL FONTES	6.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de Um provável excesso de Arrecadação na Fonte 200 FUNREBOM.

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Saúde, a importância de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.027 – Manutenção das atividades do Prog. NASF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	24.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS - União	
TOTAL DA FONTE	24.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção das atividades de Saúde Publica	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	160.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS - União	
TOTAL DA FONTE	160.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.028 – Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS - União	
TOTAL DA FONTE	9.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º é proveniente de Um provável excesso de Arrecadação na Fonte 138 Transferências do Sus União.

ART. 5º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento de Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educar para o futuro

12.361.0009.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0118 – Transferências do FUNDEB – Prof. Magistério	
TOTAL FONTE	150.000,00

ART. 6º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º é proveniente de Um provável excesso de Arrecadação na Fonte 118 transferências do FUNDEB.

ART. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias de outubro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 69/2019

Publicação Nº 2183575

DECRETO nº. 69/2019
Licitação Encerada, Processo Licitatório nº. 1632/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado o processo Licitatório, pelo fato do mesmo ser considerado Deserto, conforme sugerido pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica em ata do processo Licitatório nº. 1632/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO PODER PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4813/2019

Publicação Nº 2183689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4813, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 3.365/1941, com as alterações posteriores, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 70/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a área útil do Laticínio para a possibilidade de maior trânsito de veículos, espaço de manobra e locais de estacionamentos, garantindo e facilitando o trânsito em área industrial;
CONSIDERANDO que o Laticínio de propriedade do Município de Formosa do Sul já está com sua capacidade de atendimento esgotada e não mais comporta a demanda atualmente existente;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação ensejará, inclusive, a valorização do imóvel público,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel identificado como uma área de terras, caracterizada como fração de 6.370,07 m2 (seis mil trezentos e setenta metros e sete centímetros quadrados), referente à parte do Lote Rural n.º 01 da Secção Ouro, localizado na Linha Conte, interior do Município de Formosa do Sul, devidamente matriculado no Registro de Imóveis sob o n.º 10.816, de propriedade de Idir Variani e Cleugenia Tichz Variani, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com Parte do Lote Rural N.º 01, numa extensão de 114,96 metros, a OESTE: com Parte do Lote Rural N.º 06, numa extensão de 146,33 metros, ao SUL E LESTE com Parte do Lote rural N.º 01, Destinado a Faixa de Domínio da SC 157, numa extensão de 103,93 metros.

Art. 2º A área desapropriada de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a ampliação Lote Rural N.º 01, da Secção Ouro, com área de 10.000 m² (dez mil, metros quadrados), onde se localiza a estrutura física do laticínio de propriedade do Município de Formosa do Sul. Essa ampliação visa proporcionar maior espaço de estacionamento de veículos e caminhões, maior espaço de manobra de caminhões, bem como permitir o alargamento de área de circulação no referido imóvel público, caracterizando-se tal finalidade de relevante interesse público.
Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4814/2019

Publicação Nº 2183690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4814 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente inciso V, do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferida da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente para a Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos o Veículo CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA, MARCA/MODELO FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO DE FACRRICAÇÃO 2011, ANO MODELO 2012, PLACA MIK 4504, RENAVAN 330523740 E CHASSI 9BD27803MC7407561, INSCRITA NO PATRIMÔNIO N.º 3109.

Art. 2º O responsável pelo Departamento/Setor de Patrimônio fica incumbido de proceder a transferência do bem patrimonial no sistema de Controle Patrimonial, bem como atualizar o Termo de Responsabilidade dos envolvidos com a presente movimentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº68/2019

Publicação Nº 2184044

EXTRATO CONTRATUAL Nº 68/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CORTAR, LIXAR E PINTAR QUADRA ESPORTIVA, INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA
CONTRATADO: DODI LUMINOSOS LTDA
VALOR: R$ 27.849,50 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinq-enta centavos)
Vigência: Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 74/2019
Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 26/2019

Formosa Do Sul, 4 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2019

Publicação Nº 2184041

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 74/2019
Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 26/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CORTAR, LIXAR E PINTAR QUADRA ESPORTIVA, INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA
CONTRATADO: DODI LUMINOSOS LTDA
VALOR: R$ 27.849,50 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinq-enta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORMOSA DO SUL, 4 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 2184213

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL (NOTIFICANTE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001/59, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul/SC, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Rudimar Conte, por este instrumento e na melhor forma de direito, vem, com fundamento no art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3365/41, NOTIFICAR IDIR VARIANI (NOTIFICADO), inscrito no CPF sob nº 737.550.019-34 e portador do da CI RG nº 2.757.180 e CLEUGENIA TICHZ VARIANI (NOTIFICADA), inscrita no CPF sob nº 034.858.299-43 e portadora do da CI RG nº 4.112.958-0, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Linha Variani, no Município de Formosa do Sul/SC, acerca da desapropriação por utilidade pública a ser realizada no imóvel parte do Lote Rural n.º 01 da Secção Ouro, com área de 6.370,07 m2 (seis mil trezentos e setenta metros e sete centímetros quadrados), localizado na Linha Conte, interior do Município de Formosa do Sul, matriculado sob o nº 10.816, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC.

Pelo presente instrumento, este município OFERTA, a título de indenização, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela área acima referida, possuindo Vossas Senhorias o prazo de 15 (quinze) dias para aceitar ou rejeitar a presente OFERTA de indenização, sendo o silêncio considerado como rejeição.

Anexo à presente notificação, segue o Decreto Municipal nº 4813/2019, que declara a utilidade pública para fins de desapropriação e o mapa

topográfico contendo a planta de localização do imóvel.

Deste modo, ao passo que trago a presente notificação, aproveito para externar o nosso apreço de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Formosa do Sul/SC, 04 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PEAL 04102019

Publicação Nº 2184265

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019
Processo Administrativo nº 3784/2019
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL, declarada utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.308/0001-41, com sede na Rua das Missões, nº 106, subsolo/recreação, no Bairro Santo Antônio, em Fraiburgo(SC), Fundada na cidade de Fraiburgo em 11 de maio de 2007, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com – PEAL.
DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verifica-se que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL, desenvolve há mais de dez anos, atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, visando a proteção à família, à infância e adolescência; amparo às crianças e adolescentes; atendimento e assessoramento aos beneficiários da lei orgânica da assistência social (LOAS), sua defesa e garantia de seus direitos.
O público alvo do "Projeto Peal – Contraturno escolar, aprendizado e proteção", tem como objetivo atender crianças de 05 a 11 anos no período do contraturno escolar, gratuitamente, para os pais que não tem local para deixar seus filhos no período do trabalho. Neste período são desenvolvidas atividades dirigidas conforme o cronograma diário de atividades pelas educadoras. As atividades desenvolvidas são dirigidas pelo modelo do mentoreamento, que é uma experiência relacional, em que uma pessoa confere capacitação e autonomia a outra, mediante o compartilhamento de seus conhecimentos e recursos" (Tim Elmore).

A rotina familiar requer, em muitos casos, que as crianças permaneçam em outro local, sob supervisão de outra pessoa para permitir que seus pais trabalhem. A PEAL busca manter as crianças em atividade e abrigá-las em um ambiente seguro sadio e próprio. Portanto, proporcionar tais condições às crianças do Município de Fraiburgo é de interesse público e consequentemente da Administração.
Observa-se ainda que a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL tem em seus estatutos, que é uma associação civil, que tem como propósito desenvolver atividades educacionais complementares ao ensino regular médio e básico; promover a melhoria na qualidade de vida das crianças atendidas nos programas da associação; promover a integração entre a entidade e escolas de ensino regular; assistir às famílias visando à promoção de relacionamentos e vínculos familiares sadios, especialmente na infância e adolescência; atender crianças e adolescentes visando ao desenvolvimento físico, espiritual, psíquico, social e cognitivo; atuar na prevenção e no atendimento de crianças e adolescentes, especialmente aos que se encontram em situação de risco pessoal e social; atuar na prevenção e atendimento a jovens, especialmente os que se encontram em situação de risco pessoal e social; promover e apoiar ações de enfrentamento à pobreza; promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes às áreas de atuação a que se propõe; promover, estimular, divulgar e publicar informações, trabalhos e obras especializadas dos assuntos de seu objeto social, utilizando-se para isso das mais diversas tecnologias e meios existentes; cooperar, firmar acordos ou convênios com instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades congêneres, sem fins lucrativos; promover e/ou estimular a realização de programas e ações que visem prevenir ou solucionar problemas da sua área de atuação e de seu público-alvo; promover o entendimento multidisciplinar das demandas que se apresentarem; promover e estimular a formação continuada de seu quadro funcional ou de colaboradores vinculados aos objetivos e à entidade propriamente dita; promover cursos e atividades extracurriculares; promover campanhas financeiras com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das atividades-fim a que se propõe; atuar em atividades meio, obtendo receitas de venda de mercadorias, serviços ou outras, sendo que o resultado deverá sempre ser destinado para as atividades fim da entidade; atuar na defesa dos direitos dos beneficiários de seus serviços;
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e Associação) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Além disso, o Município de Fraiburgo já celebrou convênios em anos anteriores com a Associação, o que resta evidenciado a satisfação na prestação dos serviços.
Se observa pelos relatórios de atividades já realizadas, a infraestrutura e a equipe de profissionais, caracterizando a viabilidade da execução

do plano de trabalho.
Portanto, a escolha da referida Organização da Sociedade Civil, se dar por esta prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento. Além disso, a PEAL está autorizada em lei própria, que identifica expressamente a entidade (Lei nº 2380/2017).
A comissão de Monitoramento utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL de Fraiburgo-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Prefeita Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Fraiburgo(SC), 02 de outubro de 2019.
COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA 20142019

Publicação Nº 2184105

PORTARIA Nº 2014, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com comunicação interna nº 01802/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 24 (vinte e quatro) para 15 (quinze) horas semanais, a carga horária da servidora ANA MARIA ALVES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 846.248.259-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 07 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20152019

Publicação Nº 2184107

PORTARIA Nº 2015, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com comunicação interna nº 01840/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 31 (trinta e uma) horas semanais, a carga horária da servidora REGIANE BÜLLOW CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.856.809-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 07 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20162019

Publicação Nº 2184111

PORTARIA Nº 2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 152/2019, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SEBASTIÃO FURTADO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 384.840.569-53, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20172019

Publicação Nº 2184115

PORTARIA Nº 2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.770.439-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20182019

Publicação Nº 2184260

PORTARIA Nº 2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Revoga portaria 1887/2019.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo 3785/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1887 de 22 de agosto de 2019, que concedeu redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais à servidora GISELI DE MATOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.943.519-59, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 04102019

Publicação Nº 2184077

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
20.09.2019	FNAS	IGDBF	3.847,72
23.09.2019	FNS	Vigilância Sanitária	1.814,95
26.09.2019	FNS	Vigilância Sanitária	1.814,95
03.10.2019	FNS	Vig. Em Saúde	9.246,55
03.10.2019	FNS	Vigilância Sanitária	1.814,95
03.10.2019	FNS	Vigilância Sanitária	1.814,95
03.10.2019	FNS	PAB – Farmácia Básica	16.958,08
03.10.2019	FNS	Vig. Em Saúde	2.500,00
03.10.2019	FNS	Vig. Em Saúde	22.191,73
03.10.2019	FNS	Seg. Alimentar e Nutricional	12.000,00
03.10.2019	FNS	SAMU	21.919,00

Secretaria de Finanças

EDITAL 002_SME_MATRÍCULA_REMATRÍCULA2019

Publicação Nº 2184266

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

EDITAL SME 002/2019
Regulamenta Matrículas e Rematrículas da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo.

Dispõe sobre as diretrizes de rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2020, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo (SC).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Gestão de Matrículas Escolares, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil, Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo, para o ano letivo de 2020.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei Nº 1525/2000 que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Fraiburgo, na lei 12.796/2013 que altera a lei de Diretrizes e Bases e da Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação / SME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2020 nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo;

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida gratuitamente em Centros de Educação Infantil dos 0 aos 3 anos de idade e em Pré-Escola dos 4 aos 5 anos de idade conforme estabelece a LDB n° 9394/96, no período diurno, em jornada integral ou parcial de acordo com as normativas da Secretaria de Educação, tendo por objetivos:

I – O desenvolvimento integral da criança de até 5 (anos) e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, complementando a ação da família e da comunidade;

II – Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

2.2.1 A Educação Infantil será oferecida em:

I – CEIs, para crianças de até 3 anos, 11 meses e 29 dias (inscrições realizadas no Cadastro de Vagas da Fila Única, na SME).

II – Pré-escolar, para crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias (em caráter obrigatório).

2.2.2 O Funcionamento da Educação Infantil compreende os seguintes aspectos:

I – Entende-se por período integral, o atendimento de 7 (sete) a 11 (onze) horas diárias;

II – Entende-se por período parcial, o atendimento de 4 (quatro) horas diárias em período matutino ou vespertino;

III – O período de permanência da criança poderá ser integral, conforme a demanda da comunidade e de acordo com as condições das unidades.

2.3 O atendimento nos CEI's em ponto facultativo, recesso de julho e férias de janeiro será oferecido em regime de plantão, de acordo com as instruções normativas da Secretaria de Educação.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

2.4 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira;

2.5 No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais;

2.6 O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania e os meios de progressão no trabalho e em estudos posteriores, mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

V – A formação da consciência crítica e o desenvolvimento da capacidade de organização para a transformação social.

2.7 A Educação de Jovens e Adultos será oferecida em dois polos: EJA Padre Biagio e EJA Juviliano; e as matrículas serão divulgadas e realizadas conforme o calendário do SESI.

2.8 A matrícula de alunos menores de idade na Educação de Jovens e Adultos deverá obedecer a Resolução 001/2018 do Conselho Municipal de Educação a qual Fixa normas de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos;

Parágrafo único: Não serão aceitas transferências de alunos do Ensino Regular para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou vice-versa, após o início do período letivo.

2.9 A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.

2.10 Em 2020 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil, Ensino Fundamental conforme quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Etapas	Turmas	Público-alvo	Observação
CEI	Berçário I	A partir de 4 meses	Obedecer Data Corte
	Berçário II	1 ano, 11 meses e 29 dias	
	Maternal I	2 anos, 11 meses e 29 dias	
	Maternal II	3 anos , 11 meses e 29 dias	
PRÉ ESCOLA	Pré I - CEI	4 anos , 11 meses e 29 dias	
	Pré II - ESCOLA	5 anos , 11 meses e 29 dias	

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

ENSINO FUNDAMENTAL:

Etapas	Turmas	Público-alvo
ANOS INICIAIS	1° ANO	Crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes;
	2° ANO	Ter sido aprovado no 1° ano – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem
	3° ANO	Ter sido aprovado no 2° ano – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem
	4° ANO	Ter sido aprovado no 3° ano – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem
	5° ANO	Ter sido aprovado no 4° ano – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem
ANOS FINAIS	6 ° ANO	Ter sido aprovado no 5° ano – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem
	7° ANO	Ter sido aprovado no 6° ano – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem
	8° ANO	Ter sido aprovado no 7° ano – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem
	9° ANO	Ter sido aprovado no 8° ano – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem

2.11 O número de alunos por turma será normatizado pela Resolução 004/2015 do Conselho Municipal de Educação;

2.12 É de inteira responsabilidade do gestor escolar acompanhar o número de matrículas e rematrículas efetivadas visando que as salas de aula não excedam sua capacidade;

2.13 As classes multisseriadas serão admitidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, mediante organização por ciclos de conhecimento;

Parágrafo único: As classes multisseriadas serão admitidas na Educação Infantil desde que contemplem agrupamentos de crianças por faixa etária priorizando o desenvolvimento integral da criança.

2.14 O período de matrícula é estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 DO OBJETIVO GERAL

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula e da matrícula de todas as crianças e adolescentes, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo nos termos da legislação vigente.

3.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-se em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

3.2.2 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo;

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

3.2.3 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.2.4 Garantir a matrícula ao aluno da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Pré-escola, preferencialmente, próximo a residência do aluno, quando houver vaga;

3.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental, preferencialmente, próximo a residência comprovada do aluno, quando houver vaga;

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's – de 4 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias)

4.1.1 A SME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.1.2 Crianças cujos nomes encontram-se inscritas na Central de Vagas – Fila Única no ano de 2019;

4.1.3 Ser morador do município de Fraiburgo;

4.1.4 A criança deverá ter no mínimo 4 (meses) meses para ingressar no Berçário I;

4.2 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA – 4 e 5anos, 11 meses e 29 dias)

4.2.1 A SME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.2.2 Ser morador do município de Fraiburgo;

4.2.3 A criança deverá completar 4 anos até o dia 31/03/2019, para ingressar na Pré escola.

4.2.4 Considerar-se-á a data corte de 31 de março para o ingresso de crianças a partir dos 4 anos.

4.3 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

4.3.1 A SME garantirá a matrícula em escola municipal, preferencialmente, próximo à residência do aluno, de acordo com os seguintes critérios:

4.3.2 Ser morador do município de Fraiburgo;

4.3.3 É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes;

4.3.4 As crianças que completarem 6(seis) anos após essa data 31 de março, deverão ser matriculados na Educação Infantil (Pré-escola).

4.3.5 O aluno está automaticamente matriculado na própria escola para o ano de 2020;

4.3.6 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (Art. 53, V da Lei Federal Nº 8.069/90);

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

5.1 O processo de rematrícula e matrícula, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo é realizado conforme segue:

5.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – É garantida para todas as crianças que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, no ano de 2020, exceto se o aluno mudou a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas, conforme item 2.11 deste Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados (com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de residência e vacinação) e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso de a família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

Parágrafo Único: Os alunos de 0 a 3 anos com matrícula ativa em qualquer Centro de Educação Infantil terão seu cadastro automaticamente renovado mediante apresentação da documentação solicitada.

5.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – É garantida a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar, exceto se o aluno mudou de residência para outro município. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados (com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de residência e vacinação) e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso de a família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

Parágrafo Único: Os alunos com matrícula ativa em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo terão seu cadastro automaticamente renovado mediante apresentação da documentação solicitada no mesmo turno referente ao ano de 2019. Solicitações de transferências de turno deverão ser oficializadas na secretaria da unidade escolar no início do ano letivo de 2020.

5.1.3 MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – Crianças de 0 a 3 anos de idade em que os responsáveis desejam inseri-las num Centro de Educação Infantil deverão dirigir-se até a Central de Vagas, Fila Única, localizado na Secretaria de Educação para realizar a inscrição, conforme o Edital 01/2019 Lista de Espera Educação Infantil do sistema eletrônico de cadastro do Ensino de Fraiburgo. A matrícula só será efetuada caso haja vaga na unidade de CEI solicitada.

É obrigatória a matrícula de crianças com idade de 4 anos completos. É de inteira responsabilidade da família procurar um Centro de Educação Infantil para efetivar a matrícula.

5.1.4 MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão, utilizado na Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo. A matrícula será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1ª etapa do cronograma que trata este Edital, ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

5.2 A matrícula por transferência ocorre sempre que um aluno troca de endereço (bairro, município, estado ou país).

5.2.1 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – Não haverá matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de 4 meses a 3 anos 11 meses e 29 dias. Nos casos que o aluno mude de residência para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão proceder conforme item 5.1.3 deste Edital.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

5.2.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver vaga.

5.2.2.1 Alunos a partir de 4 anos que apresentarem 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola serão cadastradas no Sistema APOIA.

5.3 Os alunos de creche (4 meses a 3 anos) que ausentarem-se do CEI por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas dos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.

5.4 Quadro de rematrículas de alunos da rede municipal que automaticamente precisam trocar de unidade escolar:

MATRÍCULA 2019	MATRÍCULA 2020
PRÉ I CEI ESTRELINHA	PRÉ II EEF BAIRRO DAS NAÇÕES OU ESCOLA MAIS PRÓXIMA
PRÉ I CEI SANTO ANTÔNIO	PRÉ II EBM SANTO ANTÔNIO OU ESCOLA MAIS PRÓXIMA
PRÉ I CEI SÃO JOSÉ	PRÉ II EM JOSÉ DE ANCHIETA OU ESCOLA MAIS PRÓXIMA
PRÉ I CEI LIBERATA	PRÉ II CEM MACIEIRA
PRÉ I CEI MACIEIRA	
PRÉ I CEI SÃO SEBASTIÃO	PRÉ II CEM SÃO SEBASTIÃO
PRÉ I CEI DONA ZENAIDE	PRÉ II CEM ZENAIDE DA COSTA OU ESCOLA MAIS PRÓXIMA
PRÉ I CEI BELA VISTA	PRÉ II CEM ZENAIDE OU ESCOLA MAIS PRÓXIMA
PRÉ I CEI ANTONIO PORTO BURDA	PRÉ II CEM ANTONIO PORTO BURDA
PRÉ I CEM AMÁBILE	PRÉ II CEM JUVILIANO / CEM SÃO MIGUEL
3° ANO EM CARLOS GOMES	4° ANO CEM SÃO SEBASTIÃO (Devido Transporte)
3° ANO CEM ARNOLDO	4° ANO EBM SANTO ANTÔNIO (Devido transporte)
3° ANO CEM FAXINAL	4° ANO EBM SANTO ANTÔNIO (Devido Transporte)
5° ANO EM 24 DE JUNHO	6° ANO EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTI (Devido Transporte)
5° ANO CEM ANTONIO PORTO BURDA	6° ANO EMEF PROF EURICO PINZ OU ESCOLA MAIS PRÓXIMA
5° ANO CEM MACIEIRA	6° ANO EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTI (Devido Transporte)
5° ANO CEM JUVILIANO	6° ANO CEM SÃO MIGUEL OU ESCOLA MAIS PRÓXIMA
5° ANO EBM SANTO ANTONIO	6° ANO EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTI OU ESCOLA MAIS PRÓXIMA
5° ANO CEM SÃO CRISTÓVÃO	6° ANO EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTI (Devido Transporte)

* Os certificados de alunos do 9° ano serão entregues mediante comprovação de matrícula no ensino Médio, apresentação do documento Atestado de Vaga/ Atestado de Matrícula.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

Parágrafo Único: Alunos do 9° ano que não entregarem Atestado de Vaga comprovando matrícula no Ensino Médio deverão ser monitorados pela atual escola e caso a situação permaneça em 2020 deverão cadastrá-lo no Sistema Apoia.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Diretor e o Secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

6.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

6.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia.

6.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor.

6.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

6.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

6.9 A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, ou via comunicado escolar, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.

6.10 Da documentação necessária:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
REMATRÍCULA	• Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, par as crianças que convivem com responsáveis; • CPF • Comprovante de Imunização atualizado; • Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (luz, água, telefone, contrato de aluguel) obrigatoriamente do Município de Fraiburgo; • Preenchimento do formulário padrão no Sistema Educa Web; • Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social(NIS); OBS: Cada criança tem seu NIS. O número não pode ser repetido, nem pode utilizar o do pai ou o da mãe da criança. Não é o número do Cartão Cidadão. **Pergunta Obrigatória para preenchimento do cadastro de todos os alunos.**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

	• Laudo médico para alunos com deficiência; • Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; ***Observação:*** Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA	• Cópia da Certidão de Nascimento • CPF • Comprovante de Imunização atualizado; • RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); • Cópia do Cartão do SUS do aluno (feito no posto de saúde); • Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis; • Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (luz, água, telefone, contrato de aluguel) obrigatoriamente do Município de Fraiburgo; • Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário; OBS: Cada criança tem seu NIS. O número não pode ser repetido, nem pode utilizar o do pai ou o da mãe da criança. Não é o número do Cartão Cidadão. **Pergunta Obrigatória para preenchimento do cadastro de todos os alunos.** • Laudo médico para alunos com deficiência; • Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; ***Observação:*** Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	• Cópia da Certidão de Nascimento; • CPF • Comprovante de Imunização atualizado; • RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); • Cópia do Cartão do SUS do aluno (feito no posto de saúde); • Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis; • Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (luz, água, telefone, contrato de aluguel) obrigatoriamente do Município de Fraiburgo; • Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário; • OBS: Cada criança tem seu NIS. O número não pode ser repetido, nem pode utilizar o do pai ou o da mãe da criança. Não é o número do Cartão Cidadão. **Pergunta Obrigatória para preenchimento do cadastro de todos os alunos.** • Laudo médico para alunos com deficiência; • Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; • Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano; • No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência;

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

	Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2020 E HORÁRIO DE ATENDIMENTO		
INSCRIÇÕES NA CENTRAL DE VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALUNOS DE 4 MESES À 3 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	**TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS**	**NO PERÍODO MATUTINO – 08H00 – 12H00**
REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	**15 DE OUTUBRO À 06 DE NOVEMBRO DE 2019**	**CONFORME FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA UNIDADE ESCOLAR.**

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Esporte e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Rematrícula e Matrícula;

7.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As matrículas e rematrículas terão início na data de 15/10/2019, não sendo permitidas a sua realização antes da data prevista, bem como também não é permitida a reserva de vagas. Sendo de total responsabilidade do gestor escolar seguir este cronograma conforme disposto no edital.

8.1.1 – As matrículas e rematrículas que não obedecerem as regras deste edital poderão ser canceladas a qualquer momento retornando a situação de origem.

8.2 A Equipe Gestora da unidade escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;

8.3 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira, a não ser contribuição espontânea;

8.4 É responsabilidade do Secretário (a) da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do (a) Diretor (a) pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema Educa Web;

8.5 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, de correntes de pendências de documentação.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

8.6 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga de acordo com os itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital.

8.7 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se à em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

8.7.1 Laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

8.7.2 Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

8.7.3 Emprego (Menor Aprendiz);

8.7.4 Esporte/ declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno;

8.7.5 Transporte Escolar vinculado ao turno.

8.8 Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos:

8.8.1 Consultar alunos que manifestarem interesse, com autorização dos pais ou responsável;

8.8.2 Considerar os critérios previstos no item 8.6 deste Edital;

8.9 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;

8.10 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

8.11 A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;

8.12 Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;

8.13 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

8.14 Os alunos, público-alvo da Educação Especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

8.15 O início das aulas para o ano letivo 2020 está previsto para 06 de fevereiro, de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado, se ocorrer;

8.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como último recurso;

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

8.17 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

8.18 Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula em unidade escolar da rede municipal automaticamente aceitam os termos do Regimento Único das Unidades aprovado pela Resolução 003/2016.

Este Edital será publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no site da Prefeitura Municipal de Fraiburgo (www.fraiburgo.sc.gov.br), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2019.

Tânia da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 04 anos aos 17 anos de idade.
LEI n° 12.796/2013 e Res. n° 6 de 20/10/2010 CNE/CEB

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES

ANEXO I

IDADES PARA MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2020

ANO DE NASCIMENTO	PERÍODO	TURMA
2013	01/04 a 31/12	Primeiro ano
2014	01/01 a 31/03	Primeiro ano
2014	01/04 a 31/12	Pré II
2015	01/01 a 31/03	Pré II
2015	01/04 a 31/12	Pré I
2016	01/01 a 31/03	Pré I
2016	01/04 a 31/12	Maternal II
2017	01/01 a 31/03	Maternal II
2017	01/04 a 31/12	Maternal I
2018	01/01 a 31/03	Maternal I
2018	01/04 a 31/12	Berçário II
2019	01/01 a 31/03	Berçário II
2019	01/04 a 31/12	Berçário I
2020	01/01 a 31/12	Berçário I

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2019

Publicação Nº 2184259

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2019
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Assistência Social	20/09/2019	Bloco IGD – IGDBF	3.433,30
Fundo Nacional de Saúde	23/09/2019	Incentivo Financeiro Vig. Sanitária	1.128,40
Transferências Diretas	24/09/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	19.040,61
Fundo Nacional de Saúde	26/09/2019	Incentivo Financeiro Vig. Sanitária	1.128,40
Transferências Diretas	26/09/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	430,53
Transferências Diretas	30/09/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	864,68
Transferências Diretas	30/09/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	364.868,42
Transferências Diretas	21 a 31/09/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	368.582,10

Garopaba - SC, 04 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1205/2019.

Publicação Nº 2183669

PORTARIA N.º 1205, DE 24 DE SETEMRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora PEDRA DA ROSA, matrícula funcional n.º 7944, a partir de 01/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1262/2019.

Publicação Nº 2183905

PORTARIA N.º 1262, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato RICHARD JESUS ASSIMOS, CPF n.º ***.***.386-33, aprovado e classificado como 12º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1263/2019.

Publicação Nº 2184304

PORTARIA N.º 1263, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC n°. 508/2019 solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício n° SMEC nº. 508/2019.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Comissão os servidores GABRIEL MATOS BERTE, PAULO ROBERTO DE SOUZA, JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 04 de Outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1264/2019.

Publicação Nº 2184310

PORTARIA N.º 1264, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) ANDRÉIA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, Servente, matrícula nº 6689, empossado em 08/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 08/09/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1265/2019.

Publicação Nº 2184316

PORTARIA N.º 1265, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) ELIANA SEIBEL, Professora com licenciatura 20h, matrícula nº 6698, empossado em 21/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 21/09/2019 no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1266/2019.

Publicação Nº 2184317

PORTARIA N.º 1266, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) FERNANDA BENTA DA SILVEIRA, Professora com licenciatura 40h, matrícula nº 6673, empossado em 01/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/09/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1267/2019.

Publicação Nº 2184318

PORTARIA N.º 1267, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) ITAMARA MENEGHEL DEMÉTRIO, Professora com licenciatura 40h, matrícula nº 6674, empossado em 01/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/09/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1268/2019.

Publicação Nº 2184319

PORTARIA N.º 1268, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) JOSELAINE TEIXEIRA, Professora com licenciatura 40h, matrícula nº 6664, empossado em 17/08/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 17/08/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1269/2019.

Publicação Nº 2184321

PORTARIA N.º 1269, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) JOSIANE MARIA DA SILVA, Servente, matrícula nº 6683, empossado em 02/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 02/09/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1270/2019.

Publicação Nº 2184326

PORTARIA N.º 1270, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) LIDIA KARINA EICK, Professora com licenciatura 40h, matrícula nº 6663, empossado em 17/08/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 17/08/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1271/2019.

Publicação Nº 2184327

PORTARIA N.º 1271, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) MARIANE FURTADO DO NASCIMENTO, Professora com licenciatura 20h, matrícula nº 6672, empossado em 01/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/09/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1272/2019.

Publicação Nº 2184329

PORTARIA N.º 1272, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) TATIANE PEREIRA TEXEIRA DA ROSA, Professora com licenciatura 20h, matrícula nº 6669, empossado em 01/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/09/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2184935

SANTA CATARINA														
Eleição Conselheiro Tutelar				MAPA TOTALIZADOR										
GAROPABA/SC, 06.10.2019														
		Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 4									TOTAL
Eleitores Aptos		5839	2216	5034	4923									18.012
Comparecimentos		384	102	333	363									1.182
Faltosos		5455	2114	4701	4560									16.830
Nº	Candidatos	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	TOTAL
444	CLAUDIA OLIVEIRA	4	6	44	52	0	0	0	0	0	0	0	0	106
123	DIOMAR DE AMORIM	18	44	33	31	0	0	0	0	0	0	0	0	126
321	IGNES ELIZABETH	1	1	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	10
100	JEAN MORIM	250	3	45	47	0	0	0	0	0	0	0	0	345
240	JORGIA KIST	3	0	25	13	0	0	0	0	0	0	0	0	41
777	RICARDO	4	1	23	42	0	0	0	0	0	0	0	0	70
222	MARIANNA	15	25	68	77	0	0	0	0	0	0	0	0	185
123	NADIR DO COCA	14	13	78	84	0	0	0	0	0	0	0	0	189
101	SUELIN	72	8	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0	104
Branco		1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2

Nulo		2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
TOTAL		384	102	333	363	0	0	0	0	0	0	0	0	1.182
Comparecimento=-TOTAL		confere	confere	confere	confere	confere	confere	confere	confere	confere	confere	confere	confere	confere
	Eleitorado Apto	18.012	%											
	Comparecimento	1.182	6,56											
	Abstenção	16.830	93,44											

Publicado o presente Resultado no DOM/SC em 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE FOMENTO 01/2019

Publicação Nº 2183889

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAMA O MUNICÍPIO DE GAROPABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – ESCOLA RENASCER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.836.057/0001-90, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 5/R 1901492 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 675.070.429-87 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ESCOLA RENASCER, com sede na Rodovia dos Açores, nº 607, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.679.940/0001-09, doravante denominada APAE, neste ato representada por seu presidente Sr. JOEL ÂNGELO DE CASTRO STUMER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5018372234 e inscrito no CPF/MF nº 367.229.100-59, resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal 157/2018, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019, tem a finalidade de manter o funcionamento básico da Escola Especial Renascer, mantida pela APAE que atende atualmente 100 alunos, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, TEA e transtornos globais do desenvolvimento, em todos os seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, prestando serviços de habilitação e reabilitação e a sua inclusão social, realizando atendimentos, assessoramentos, defesa e garantia de direitos, bem como serviços de educação especial, saúde e prevenção de deficiências, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.193 de 26 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
2.1 Integram este instrumento, independente de transcrição o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelo Órgão Técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
3.1 São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO
a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICIPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e

i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICIPIO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 157/2018;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho, exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICIPIO ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente ao MUNICIPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICIPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores do MUNICIPIO e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas ao MUNICIPIO, ao término de cada exercício ou no caso da existência de mais de uma parcela em 30 (trinta) dias após a liberação do recurso;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos

utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICIPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento;

u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

v) Manter o MUNICIPIO informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização
.
w) Permitir ao MUNICIPIO, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), dividindo-se em três parcelas distribuídas de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho:
· Outubro R$ 31.702,00;
· Novembro R$ 41.709,00;
· Dezembro R$ 12.189,00.
I – os recursos serão alocados de acordo, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do MUNICIPIO e autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.151, de 04/12/2018.
II - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os recursos financeiros relativos ao repasse do MUNICIPIO serão depositados na conta corrente específica. Banco do Brasil, Agência 3674-9 Conta Corrente nº 24.533-x
5.2 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MUNICIPIO, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
5.3 Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
5.4 Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser computados para ampliação de mata do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade,

mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do MUNICIPIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICIPIO e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
c1. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;
c2. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo MUNICIPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
7.1 A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal;

7.2 A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;
7.3 Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
8.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas;
8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes na prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;

8.3 A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco;

8.4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
8.5 A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1 A vigência deste Termo de Fomento será até 31/12/2019 a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
10.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
10.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente;
11.2 As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
11.3 As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.4 Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
g) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) original das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
11.5 A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
11.6 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
11.7 Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
11.8 A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
11.9 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
11.11 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
11.12 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
11.13 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
11.14 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
11.15 O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
12.2 O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
I - quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
II - caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de

30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes;
13.2 Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
13.3 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
13.4 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
14.1 Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
14.2 A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
15.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC.
15.2 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

15.3 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica
condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DO FORO
17.1 Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Garopaba.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Garopaba, 01 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOEL ANGELO DE CASTRO STUMER
Presidente da OSC

TULA SOUZA DO AMARAL
Testemunha
CPF: 520.872.209-72

JOÃO PEDRO MACHADO MORAES
Testemunha
CPF: 391.148.800-91

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO PMG 047/2019

Publicação Nº 2183995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Processo Licitatório PMG nº 047/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Dr. Ênio Sônego, com extensão de 1.270metros; São Sebastião, com extensão de 200 metros; José de Anchieta, com extensão de 200 metros e Olavo Bilac, com extensão de 100 metros, no bairro Rio da Onça, contemplando serviços iniciais, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização e obras complementares, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo.

DECISÃO

Acolho na íntegra as razões expendidas no Parecer do Procurador Geral, adotando-se como razão de decidir para manter a inabilitação da Empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.
Como consequência designo a abertura dos Envelopes de Proposta em: 09/10/2019 às 09:00 horas.

Garuva, 04 de outubro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 121/2019

Publicação Nº 2183747

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 121/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. PRISCILA DE MIRANDA SALES, solteira, RG nº 6478850, CPF: 09159198931, residente e domiciliada na Rua Ladislau Ostrowski, 162, Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 74 (setenta e quatro) dias, com carga horária de 10 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 01 de outubro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 649,31 (Seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 24 de setembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 177/2019

Publicação Nº 2183851

DECRETO Nº 177 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
"Dispõe sobre o interesse social de rampa de acesso a embarcações, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Federal n° 12651/2012, art. 3°, IX, c;

Considerando a necessidade, observada a legislação vigente, de flexibilizar o controle da área de APP onde está localizada a rampa impulsionando o esporte e o lazer na região,

DECRETA:
Art.1º Área de interesse social a rampa de acesso à pequenas embarcações, da localidade de Barrancos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 189/2019

Publicação Nº 2183173

PORTARIA Nº. 189 de 03 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 92329/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação do servidor OSVALDO DAMÁZIO.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Operacional I, Classe II, referência "B".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

Publicação Nº 2183772

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais para Pintura. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 17/10/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 04/10/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GASPAR, GESTÃO 2020/2024

Publicação Nº 2185045

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de GASPAR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através da Lei Municipal 1.432/93, torna público o resultado da apuração dos votos do Processo de Escolha de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Gaspar, Gestão 2020/2024, nos termos do Edital nº 001/2019, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	873	102	Vanessa Fabiane Scheidt
2º TITULAR	629	101	André Luis da Conceição
3° TITULAR	495	106	Mayndra Tonet Francisco
4° TITULAR	475	108	Márcio Sansão
5° TITULAR	391	112	Mari Inez Testoni theiss
1° SUPLENTE	344	114	Josiane Cristina dos Passos Zuchi
2° SUPLENTE	291	115	Maria Marlise Rita

TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM: 1485
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS: 7425
TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS: 2957
TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS: 970
TOTAL DE VOTOS NA ELEIÇÃO: 7425
Os Conselheiros Tutelares titulares serão empossados no dia 10/01/2020. Os Conselheiros Tutelares suplentes seguirão a ordem de classificação.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
Atenciosamente;

Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA d e Gaspar/SC

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 108 2019 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Publicação Nº 2183813

DECRETO N°108/2019
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR OU CRIAÇÃO DO SOLO CRIADO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, SANTA CATARINA, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.313, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o que menciona o art. 7º, da Lei 1.313, de 22 de janeiro de 2019, DECRETA:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão de análise dos pareceres para concessão da outorga onerosa do direito de construir ou criação do solo criado do município de Governador Celso Ramos, Santa Catarina, da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme estabelece o artigo 7º, da Lei Complementar municipal 1.313, de 22 de janeiro de 2019, constituída dos seguintes membros, servidores municipais de Governador Celso Ramos:
I –CRISTIANO IDELFONSO NAZARIO, fiscal de tributos (Receita)
II – LUANA SOARES, diretora de licenciamento ambiental (FAMGOV)
III – FELIPE GABRIEL DA SILVA, Procurador adjunto (Jurídico)
IV – PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO, Técnico em edificações (Planejamento)

Art. 2° - A comissão é responsável pela análise e deferimento ou indeferimento das solciitações referentes a aquisição de uso de solo criado, após parecer emitido pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme estabelece a Lei Complementar municipal 1.313, de 22 de janeiro de 2019.
Art. 3° - Este Decreto revoga o Decreto 090, de 22 de agosto de 2019, e entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 12 meses.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/2018 - OBRAS

Publicação Nº 2183692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2019
Concurso Público Edital nº 09/2018 - Obras
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 09/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
004 122771 WESLEY ALTAIR FERNANDES	PEDREIRO

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro 2019
PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2183694

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
014 121227 GUSTAVO FONTES HOFFMANN	ODONTÓLOGO ESF (PSF) 40 HRS
002 119336 NATALIA ALZIRA DOS SANTOS SENS	PSICOLOGO (NASF) 40 HRS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2019
PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 2183695

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2019
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
005 026307 MARIANA DUMINELLI DA LUZ	PSICOLOGO

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos,

empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2019
PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

LEI 1374 2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE GCR

Publicação Nº 2184098

LEI COMPLEMENTAR Nº 1374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

JULIANO DUARTE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, III,da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, o Sistema Tributário Municipal e estabelece com fundamento no Código Tributário Nacional e nas leis complementares que lhes são correlatas, as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

LIVRO I
NORMAS GERAIS TRIBUTÁRIAS
TÍTULO I
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º No âmbito do Município, a expressão "legislação tributária" compreende as leis, os decretos, os convênios e outras normas administrativas que lhes sejam complementares, que versem sobre os tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.
Seção II
LEIS E DECRETOS
Art. 3º Lei tributária municipal é todo ato legal votado e aprovado pela Câmara de Vereadores instituindo, extinguindo ou regulamentando os tributos municipais, complementarmente às normas deste Código Tributário.
§ 1º Somente a lei pode estabelecer:
I – a instituição de tributos, ou a sua extinção;
II – a majoração de tributos, ou sua redução;
III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal ou acessória;
IV – a definição do sujeito passivo da obrigação principal ou acessória;
V – a fixação da base de cálculo dos tributos e suas respectivas alíquotas;
VI– a definição de infrações tributárias e a cominação de penalidades aplicáveis;
VII – as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como a redução ou dispensa de penalidades.
§ 2º Traduzirá majoração ou redução de tributo qualquer modificação da sua base de cálculo, salvo quando decorrente da atualização do respectivo valor monetário.
Art. 4º Nenhuma ação ou omissão em matéria tributária será punida como infração se não houver lei anterior que as defina, nem será cominada penalidade que não esteja prevista em lei tributária vigente na data da ocorrência.
Art. 5º A lei tributária poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O conteúdo e o alcance dos atos administrativos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei Complementar.

Seção III
NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º Integram complementarmente a legislação tributária:
I – circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais atos normativos expedidos pela Fazenda Municipal, quando compatíveis com a legislação tributária;
II – decisões proferidas pelos órgãos singulares ou colegiados de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
III – práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV – convênios celebrados pelo Município com a União, Estado e com outros Municípios.
Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II
VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
VIGÊNCIA NO ESPAÇO
Art. 8º A legislação tributária municipal obrigará em todo o território do Município ou, fora dele, nos limites em que os convênios de que participe lhe reconheçam extraterritorialidade.
Seção II
VIGÊNCIA NO TEMPO
Art. 9º Salvo disposição em contrário, entram em vigor:
I – as leis e os decretos, na data de sua publicação;
II – os atos administrativos referidos no inciso I do art.7º, na data da sua publicação;
III – as decisões a que se refere o inciso II do art. 7º, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;
IV – os convênios a que se refere o inciso IV do art.7º, na data neles prevista.
Art. 10. As leis ou dispositivos de leis referentes à instituição de tributo, instituição de nova hipótese de incidência ou majoração de tributo, entram em vigor no exercício financeiro seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, observado o prazo de 90 (noventa) dias da data da sua publicação.
Parágrafo único. Não se incluem nas disposições do caput deste artigo, as leis ou dispositivos de leis que extinguem ou reduzem isenções, quando concedidas por prazo certo e em função de determinadas condições, observado o disposto no art. 108 desta Lei Complementar.
Art. 11. Salvo quando se destinar expressamente à vigência temporária, a lei tributária somente será modificada ou revogada, no todo ou em parte, expressa ou implicitamente, por outra lei de igual natureza.

CAPÍTULO III
APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 12. A legislação tributária aplica-se imediatamente após sua vigência, aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início mas não esteja completa nos termos do art. 26 desta Lei Complementar.
Art. 13. A legislação tributária aplica-se a ato ou fato pretérito:
I – em qualquer caso, quando seja meramente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade por infração dos dispositivos interpretados;
II – tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo em que foi praticado.
Art. 14. É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal deixar de cumprir, no todo ou em parte, legislação tributária manifestamente inconstitucional, devendo, em tal caso, ajuizar a ação ou solicitar o seu ajuizamento com vistas à declaração de inconstitucionalidade pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV
INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 15. A interpretação da legislação tributária atenderá o disposto neste Capítulo.
Art. 16. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente e na ordem enunciada:
I – a analogia;
II – os princípios gerais de direito tributário;
III – os princípios gerais de direito público;
IV – a equidade.
§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.
§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
Art. 17. Os princípios gerais de direito privado constituem método ou processo para pesquisa de definição, conteúdo e alcance de seus institutos, conceitos e formas do direito privado a que faça referência àquela legislação, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.
Art. 18. A legislação tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar a competência tributária municipal.
Art. 19. Será interpretada literalmente a legislação tributária que dispuser sobre:
I – suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II – outorga de isenção;
III – dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
Art. 20. A legislação tributária que defina infrações, ou lhe comine penalidades, será interpretada de maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:
I – à capitulação legal do fato;

II –ànatureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III– à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;
IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21. Obrigação tributária é a relação jurídica que se estabelece entre a Fazenda Municipal e as pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, subordinadas à legislação tributária, ou às quais esta seja aplicável.
Parágrafo único. A obrigação tributária é de natureza pessoal, ainda que seu cumprimento esteja assegurado por garantia real.
Art. 22. A obrigação tributária é principal ou acessória.
§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.
Art. 23. As obrigações tributárias, principais ou acessórias, são aquelas definidas em lei tributária específica que regulamente o tributo, ou instrumentos de administração tributária necessários ao lançamento, controle da arrecadação e fiscalização dos tributos da competência municipal.

CAPÍTULO II
HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA
Art. 24.Hipótese de incidência da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.
Art. 25. Hipótese de incidência da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Art. 26. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:
I – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias àprodução dos efeitos que normalmente lhe são próprios;
II – tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável, observado o disposto no art. 27 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.
Art. 27. Para os efeitos do inciso II do art. 26 desta Lei Complementar esalvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I – sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II – sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.
Art. 28. A definição legal da hipótese de incidência é interpretada abstraindo-se:
I – da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II – dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
SUJEIÇÃO ATIVA
Art. 29. Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Governador Celso Ramos, na condição de titular da competência para exigir o seu cumprimento.
Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, a pessoa jurídica de direito público, que se constituir pelo desmembramento territorial de outra, sub-roga-se nos direitos desta, cuja legislação tributária aplicará até que entre em vigor a sua própria.
CAPÍTULO IV
SUJEIÇÃO PASSIVA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30.Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, com personalidade jurídica própria ou por ficção legal, que seja obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei municipal.
Art. 31.Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.
Art. 32. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à FazendaMunicipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II
SOLIDARIEDADE
Art. 33.Obrigam-se solidariamente:
I – quem tiver interesse comum no estado de fato ou situação jurídica que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II – quem expressamente for designado pela legislação tributária municipal.
Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 34. São os seguintes os efeitos da solidariedade:
I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II – a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III – a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
CAPACIDADE CONTRIBUTIVA
Art. 35.A capacidade tributária passiva independe:
I – da capacidade civil das pessoas naturais;
II – de achar-se a pessoa natural sujeita às medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III – de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO
Art. 36.Salvo eleição pelo contribuinte ou responsável, considera-se domicílio tributário:
I – quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III – quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições administrativas.
§ 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
§ 2º A Fazenda Municipal, por seus agentes, pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 37.Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a lei poderá atribuir a responsabilidade tributária à terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.
Seção II
RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES
Art. 38. Sub-rogam-se na pessoa do respectivo adquirente, salvo quando transcrita a prova de quitação no título próprio, os créditos tributários relativos a impostos municipais cuja hipótese de incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria.
Art. 39. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 40. São pessoalmente responsáveis:
I– o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III – o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Parágrafo único. A responsabilidade mencionada nos incisos II e III deste artigo alcança a atualização monetária e os juros de mora, excluindo as penalidades de caráter pessoal.
Art. 41. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 42. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:
I – integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II – subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
§ 1º O disposto no caputdeste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I – em processo de falência;
II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:
I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
§ 3º Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.
Art. 43. O disposto nesta Seção aplica-se, por igual, aos créditos tributários definitivamente constituídos, ou em curso de constituição, à

data dos atos nele referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.
Seção III
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS
Art. 44.Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I – os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II – os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III – os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV – o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V– o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII – os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.
Art. 45. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I – as pessoas referidas no artigo anterior;
II – os mandatários, prepostos e empregados;
III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES
Art. 46.A responsabilidade por infração da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 47. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I – quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II – quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III – quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no art. 44 desta Lei Complementar, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Art. 48.A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo atualizado e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 49. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 50. As circunstâncias de fato ou de direito que modifiquem, suspendam ou excluam o crédito tributário, sua extensão, seus efeitos, ou as garantias ou privilégios a ele atribuídos, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 51. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar,fora dos quais não podem ser dispensadas a sua efetivação ou as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei.

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
LANÇAMENTO
Art. 52. Lançamento é o procedimento administrativo destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, a determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do sujeito passivo e, sendo o caso, a aplicação da penalidade pecuniária.
Art. 53. O exercício do lançamento é vinculado, obrigatório e privativo da autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 54.O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação, haja instituído novos critérios de apuração da base de cálculo, estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades municipais, ou outorgado maiores garantias e privilégios, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.
Art. 55. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I – impugnação do sujeito passivo;
II – recurso de ofício;

III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 61 desta Lei Complementar.
Art. 56. A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.
Art. 57. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao sujeito mediante:
I – notificação direta; ou
II – notificação via postal, devendo a respectiva correspondência ser acompanhada de aviso de recebimento; ou
III – notificaçãovia processo eletrônico, devendo a respectiva correspondência ser acompanhada de aviso de recebimento; ou
IV – notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município; ou
V– notificação por edital afixado em local a ser definido em portaria pelo titular da FazendaMunicipal; ou
VI – notificação por edital, publicado em jornal de circulação local.
§ 1º A notificação de lançamento emitida por processamento eletrônico prescinde da assinatura do contribuinte, sendo obrigatória a identificação da autoridade administrativa responsável pelo lançamento de crédito tributário ou da sua alteração.
§ 2º O contribuinte será notificado do lançamento do crédito tributário por edital quando se encontrar em lugar incerto ou não sabido.
Art. 58. A modificação introduzida, de ofício ou em decorrência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II
LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO
Art. 59. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º As declarações de informações fiscais deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.
§ 2º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 3º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Seção III
LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO
Art. 60. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Seção IV
LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Art. 61.O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa quando:
I – a lei assim o determine;
II – a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III – a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV – se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V – se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI – se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII – se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII – deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX – se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.
Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal.

Seção V
LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO
Art. 62. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.
§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4º É fixado em 05 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação da apuração e do recolhimento do imposto sujeito a essa modalidade de lançamento.
§ 5º Expirado o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que a autoridade administrativa se tenha pronunciado, considera-se tacitamente

homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
§ 6º Na constatação da ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o prazo para a autoridade administrativa constituir o crédito tributário é de 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

CAPÍTULO III
SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 63. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I – a moratória;
II – o depósito do seu montante integral;
III – as reclamações e os recursos, nos termos da lei reguladora do processo administrativo tributário;
IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI – o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
MORATÓRIA
Art. 64. A moratória consiste na concessão de um novo prazo para o pagamento de tributo, sem ônus para o contribuinte.
Parágrafo único. Aplicam-se a moratória, as seguintes normas:
I – deve ser autorizada em lei;
II – só alcança os créditos definitivamente constituídos até a data da lei que a autorizar, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo;
III – não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.
Art. 65. A moratória poderá ser de caráter geral ou individual.
§ 1º São características da moratória em caráter geral:
I – independe de autorização da autoridade administrativa;
II – aplica-se a uma determinada região territorial ou determinada classe ou categoria de sujeitos passivos, na forma da lei que a instituir.
§ 2º A moratória em caráter individual será requerida pelo contribuinte e concedida por despacho da autoridade administrativa competente em requerimento do interessado, na forma da lei que a autorizar.
Art. 66. A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão, cobrando-se o crédito tributário:
I – com atualização monetária e juros de mora;
II – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
III – sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§ 1º No caso do inciso II deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.
§ 2º No caso do inciso III deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.
Art. 67. A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I – a prazo de duração do favor;
II – as condições da concessão do favor em caráter individual;
III – sendo caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.
Seção III
DEPÓSITO DO MONTANTE DEVIDO
Art. 68. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá efetuar depósito em dinheiro e no valor total do tributo e seus acessórios:
I – judicial, para suspender a exigibilidade do crédito tributário:
a) em qualquer ação judicial interposta contra a Fazenda Municipal para questionar exigência tributária;
b) nas execuções fiscais movidas pela FazendaMunicipal;
II – administrativo, para afastar a incidência de multas e juros de mora, em processo administrativo tributário de reclamação ou recurso, em caso de indeferimento.
Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se, inclusive, aos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa do Município.
Art. 69.Os depósitos judiciais e administrativos serão efetuados em instituição financeira oficial, mediante instrumento que identifique sua natureza.
Art. 70. Lei municipal instituirá e regulamentará:
I – fundo de reserva destinado ao controle e movimentação dos recursos financeiros nele depositados, provenientes de depósitos judiciais;
II – fundo de reserva destinado ao controle e movimentação dos recursos financeiros nele depositados, provenientes de depósitos administrativos.
Art. 71.Instituídos os fundos de reserva de que tratam os incisos I e II do art. 70 desta Lei Complementar, a instituição financeira recebedora dos depósitos nela realizados, repassará ao Município a parcela correspondente a 70% (setenta por cento) do valor depositado atualizado.
§ 1º A habilitação do Município ao recebimento dos depósitos judiciais, referidos no caput deste artigo fica condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, de termo de compromisso firmado pelo Chefe

do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto 2015.
§ 2ºA parcela dos depósitos não repassada nos termos do caput será mantida na instituição financeira recebedora, na conta do respectivo fundo de reserva, com incidência de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais.
§ 3ºOs valores das parcelas dos depósitos na forma do caput serão repassados pela instituição financeira para a correspondente conta municipal independentemente de qualquer formalidade, no prazo fixado na lei que regulamentará o fundo de reserva.
§ 4º Mediante ordem da autoridade judicial ou, no caso de depósito administrativo, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, após o trânsito em julgado da decisão final do respectivo processo judicial ou procedimento administrativo, será:
I – devolvido ao depositante pela instituição financeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, quando a sentença lhe for favorável ou na proporção em que o for acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; ou
II – transformado em pagamento definitivo, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo ou contribuição, inclusive seus acessórios, quando se tratar de sentença ou decisão favorável à FazendaMunicipal.
§ 5º A instituição financeira responsável pelo recebimento dos depósitos judiciais e administrativos manterá controle dos valores depositados ou devolvidos.
Art. 72. Os valores de depósitos judiciais, repassados ao Município na forma do art. 71 desta Lei Complementar, serão aplicados exclusivamente, no pagamento:
I – de precatórios judiciais de qualquer natureza;
II – dívida pública fundada, caso a lei orçamentária preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
III – despesas de capital, caso a lei orçamentária preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;
IV – recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III deste artigo.
Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do caput do art. 71 desta Lei Complementar para constituição de Fundo Garantidor de PPPs ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.
Art. 73. Nas ações judiciais considera-se suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito em instituição bancária autorizada.
§ 1º O depósito somente poderá ser efetuado em moeda corrente do país.
§ 2º O sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificará qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário quando este for exigido em prestações cobertas pelo depósito.
§ 3º A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade de outros créditos referentes ao mesmo ou de outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Seção IV
RECLAMAÇÕES E RECURSOS
Art. 74. O sujeito passivo de obrigação tributária tem o direito de insurgir-se contra o lançamento de tributo, ou, a penalidade aplicada, apresentando formalmente sua defesa junto ao órgão competente, utilizando-se do processo administrativo tributário, para:
I – reclamar, em primeira instância, contra a exigência tributária;
II – recorrer, em segunda instância, contra decisão de primeira instância.
§ 1º A reclamação suspende a exigibilidade do crédito tributário quando o processo administrativo tenha sido protocolado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do auto de infração ou da notificação do lançamento, ou se lei específica determinar prazo diferente.
§ 2º O recurso administrativo suspende a exigibilidade do crédito tributário quando protocolado até 30 (trinta) dias da data da intimação para o cumprimento da decisão de primeira instância administrativa.
§ 3º Da decisão de primeira instância quando esta for contrária aos interesses da Fazenda Municipal, os autos serão encaminhados à apreciação da segunda instância administrativa, para reexame necessário, nos casos em que o montante reduzido ou cancelado, seja igual ou superior ao estabelecido em legislação específica.
Art.75. A reclamação e o recurso suspendem a exigibilidade do crédito tributário até a última data fixada para o cumprimento da decisão final.
Art.76. O processo administrativo tributário será regulamentado em lei específica que estabelecerá normas de organização e funcionamento do contencioso tributário no âmbito do Município.

Seção V
PARCELAMENTO
Art. 77. O parcelamento de crédito tributário será concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.
§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas moratórias, devidos até a data da sua formalização.
§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente ao parcelamento, as disposições desta Lei Complementar, relativas à moratória.
§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.
§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º deste artigo importa na aplicação, ao devedor em recuperação judicial, das leis gerais de parcelamento do Município não podendo o prazo de parcelamento, neste caso, ser inferior ao concedido em lei federal que regulamente a matéria.
§ 5º Em nenhuma hipótese, a lei específica poderá excluir a incidência de atualização monetária, bem como honorários advocatícios, custas e despesas processuais, decorrentes de processos judiciais que discutem o crédito tributário.
Art. 78. O parcelamento de créditos fiscais aplica-se tanto para créditos já constituídos como para créditos não constituídos.
§ 1° Para fins do disposto neste artigo são considerados não constituídos os créditos tributários:
I – declarados pelo sujeito passivo nos termos do art. 59 desta Lei Complementar;
II – sujeitos ao lançamento de ofício nos termos do art. 61 desta Lei Complementar.

§ 2° O ato de formalização do parcelamento supre a necessidade do lançamento e considera-se constituído, para todos os efeitos, o crédito tributário o qual, poderá ser revisto na constatação de quaisquer das hipóteses mencionadas nos incisos II a IX, do art. 61 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
MODALIDADES DE EXTINÇÃO
Art. 79. Extinguem o crédito tributário:
I – o pagamento;
II – a compensação;
III – a transação;
IV – a remissão;
V – a prescrição e a decadência;
VI – a conversão de depósito em renda;
VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 62 e seus §§ 1º e 4º desta Lei Complementar;
VIII – a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 106 desta Lei Complementar;
IX – a decisão administrativa irrecorrível, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X – a decisão judicial transitada em julgado;
XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.
§ 1º A extinção total ou parcial do crédito tributário não impede a posterior verificação da exatidão de sua constituição, nos termos do disposto nos artigos 54 e 61 desta Lei Complementar.
§ 2º A extinção total ou parcial do credito tributáriomediante compensação, transação ou dação em pagamento, de créditos ajuizados, somente serão processados pela autoridade competente após a quitação prévia de eventuais custas e despesas judiciais antecipadas pelo Município, atualizadas monetariamente até a data do efetivo pagamento, bem como dos honorários advocatícios fixados judicialmente.
§ 3º Concluído o procedimento previsto no parágrafo anterior, os autos serão remetidos à Procuradoria Municipal, para as providências cabíveis.

Seção II
PAGAMENTO
Art. 80. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I – quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
Art. 81. O pagamento deverá ser efetuado em estabelecimento bancário credenciado pelo Município.
Art. 82. O pagamento será efetuado em moeda corrente ou cheque.
Parágrafo único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
Art. 83. Quando a legislação tributária não fixar o prazo para o pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias da data da notificação do lançamento ao sujeito passivo.
Parágrafo único. A lei reguladora do tributo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento do crédito tributário, nas condições nela previstas.
Art. 84. O prazo para pagamento dos créditos tributários constituídos mediante ação fiscal é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pelo sujeito passivo, da notificação do lançamento ou do auto de infração.
Art. 85. O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa moratória aplicados a partir da data do vencimento até a data do pagamento, ou da sua inscrição na dívida ativa.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se crédito tributário, o montante apurado, constante da notificação de lançamento ou auto de infração, quando o lançamento decorrer de procedimento de fiscalização.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.
Art. 86. O pagamento de créditos tributários vencidos em dias não úteis ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 87. Existindo, simultaneamente, dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos, ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras na ordem a seguir enumeradas:
I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e, em segundo, aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas, e, por fim, aos impostos;
III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV – na ordem decrescente dos montantes.
Subseção Única
Pagamento Indevido
Art. 88. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
Art. 89. A restituição do crédito tributário pago indevidamente poderá ser efetuada:
I – sob a forma de compensação, com débitos do mesmo sujeito passivo, nos termos do art. 94 desta Lei Complementar; ou
II – em espécie.

§ 1º Para efeitos da restituição prevista neste artigo, será verificada a regularidade fiscal do contribuinte e, sendo constatada a existência de qualquer débito, inclusive parcelado, o valor a restituir será utilizado para quitá-lo, mediante compensação, ficando a restituição limitada ao saldo remanescente, se for o caso.
§ 2º A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
Art. 90. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos seus acréscimos de correção monetária, e, se o pagamento fora feito com atraso, dos juros e multa moratória, salvo as multas referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
§ 1° Para fins do disposto no caput deste artigo, os valores dos acréscimos serão apurados com base nos índices fixados nesta Lei Complementar para o cálculo da atualização monetária, multa e juros de mora.
§ 2° A restituição ou o ressarcimento de tributos ficam condicionados à verificação da quitação de impostos e créditos tributários devidos pelo sujeito passivo.
§ 3° A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir da data do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.
Art. 91. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:
I – nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 88 desta Lei Complementar, da data da extinção do crédito tributário;
II – na hipótese do inciso IIIdo art. 88 desta Lei Complementar, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Art. 92. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo ajuizamento da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da citação válida do representante da Fazenda Municipal.
Art. 93. A restituição será autorizada pelo titular da Fazenda Municipal, em processo regular, iniciado pelo contribuinte interessado.
Parágrafo único. Quando se tratar de tributos e multas ilegalmente arrecadadas por motivo de erro regularmente apurado, cometido pelo Fisco ou pelo sujeito passivo, a restituição será feita de ofício, por determinação do titular daFazenda Municipal, em representação devidamente processada.

Seção III
COMPENSAÇÃO
Art. 94. O titular da Fazenda Municipal poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.
§ 1º O sujeito passivo que apurar crédito de tributos municipais, inclusive decorrente de trânsito em julgado de decisão judicial, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a impostos e contribuições administrados pela Fazenda Municipal.
§ 2º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, será apurado o seu exato montante, não podendo, porém, ser cominada redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
§ 3° A compensação de que trata o caputdeste artigo será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos a serem compensados.
§ 4°A compensação declarada extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.
§ 5° Constatada pela autoridade administrativa a existência de débitos em nome do sujeito passivo, será realizada a compensação, total ou parcial, do valor da restituição ou do ressarcimento com o valor do débito.
§ 6º A compensação será sempre deferida em processo regular, observadas as seguintes condições:
I – a compensação pode se referir ao valor total ou ao valor parcial do crédito tributário regularmente constituído;
II – não constitui impedimento à compensação o fato de a obrigação tributária ter origem em responsabilidade solidária;
III – não constitui impedimento à compensação o fato de estar o crédito fiscal inscrito em dívida ativa;
IV – os créditos relativos a precatórios podem ser utilizados para compensação de créditos tributários desde que respeitada a ordem cronológica dos precatórios apresentados;
V – é admitida compensação em casos de cessão de créditos.
Art. 95. O pedido de compensação iniciado pelo contribuinte devedor não assegura sua efetivação, assim como não suspende a exigibilidade do crédito, nem interrompe a fluência dos acréscimos legais previstos na legislação aplicável.
§ 1º Iniciam o processo de compensação tanto o contribuinte devedor quanto a Fazenda Municipal.
§ 2º A lavratura do termo de compensação implica na extinção do crédito tributário compensado.
§ 3º São de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação tributária eventuais custas judiciais devidas nos processos ajuizados referentes a créditos tributários objeto de pedido de compensação.
Art. 96. Não será permitida a compensação de créditos tributários mediante o aproveitamento de tributo objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção IV
TRANSAÇÃO
Art. 97. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a celebração de transação com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses da Fazenda Municipal, prevenir ou terminar litígio, judicial ou administrativo, visando a extinção do crédito tributário, mediante o pagamento da contraprestação ajustada.
Art. 98. Na realização da transação, o Município será representado pelo titular da Procuradoria Municipal, com poderes para transacionar, sempre mediante justificativa fundamentada, quando:
I – o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
II – a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
III – ocorrer erro ou ignorância escusável do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
IV – ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público;
V – a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Seção V

REMISSÃO
Art. 99. A lei municipal pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I – à situação econômica do sujeito passivo;
II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – à diminuta importância do crédito tributário;
IV – a considerações de equidade em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V – a condições peculiares à determinada região do Município.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 66 desta Lei Complementar.
Seção VI
DECADÊNCIA
Art. 100. O direito da Fazenda Municipalem constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:
I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
Seção VII
PRESCRIÇÃO
Art. 101. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II – pelo protesto judicial;
III – por qualquer ato judicial ou extrajudicial que constitua em mora o devedor;
IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
Seção VIII
DAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 102. A dação em pagamento de bem imóvel é admitida como forma de extinção de crédito tributário municipal, se atendida uma das seguintes condições:
I – houver interesse público, devidamente justificado, na recepção do imóvel oferecido em dação em pagamento para a sua integração ao patrimônio do Município;
II – ser de fácil alienação o imóvel, se este não interessar à incorporação ao patrimônio público.
§ 1º Aceito o imóvel para fins de alienação, esta dar-se-á por meio de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, observadas as demais formalidades estabelecidas na legislação aplicável.
§ 2º Compete à autoridade administrativa competente, ouvido o Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso previsto no inciso I deste artigo, aceitar ou recusar a dação em pagamento.
Art. 103. Satisfeita uma das condições previstas no artigo anterior, a extinção de crédito tributário pela dação em pagamento deve observar os seguintes procedimentos:
I – comprovação, por meio de certidões, da titularidade da propriedade imobiliária e da desoneração de ônus, embargos e obrigações referentes ao imóvel dado em pagamento;
II – avaliação prévia do imóvel por avaliador ou instituição oficial, ratificada por comissão de servidores do quadro de pessoal do Município.
§ 1º Protocolado o pedido de dação em pagamento e manifestado o interesse no recebimento do imóvel, suspender-se-á os procedimentos de execução do crédito tributário, cabendo à Procuradoria Municipal as providências relativas ao registro do instrumento da dação em pagamento junto aocartório competente, custeado pelo contribuinte.
§ 2º Se no curso do processo o contribuinte der motivo para a inexecução da obrigação, o crédito será integralmente restabelecido.
§ 3º A extinção do crédito só se dará com a averbação da dação em pagamento junto ao registro imobiliário.
Art. 104. Será admitida a dação em pagamento de bens móveis, em caráter excepcional, nos casos específicos de Contribuição de Melhoria em que se admita o pagamento parcial ou total da parcela do custo que caiba aos contribuintes, em bens móveis que especificar.
Seção IX
CONVERSÃO DEPÓSITO EM RENDA
Art. 105. A conversão do depósito em renda extingue o crédito tributário, desde que efetuado nos termos desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Na conversão do depósito em renda, o saldo apurado será exigido ou restituído da seguinte forma:
I – exigido mediante notificação ao sujeito passivo, quando favorável a Fazenda Municipal;
II – restituído ao sujeito passivo, observadas as disposições estabelecidas para restituição de indébito, previstas nesta Lei Complementar.
Seção X
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 106. Admitir-se-á a consignação judicial em pagamento nos seguintes casos:
I – recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II – subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III – de exigência, por outro Município, de igual tributo sobre o mesmo fato gerador.
§ 1º Somente se aceitará o pagamento na forma prevista por este artigo, se a consignação versar, exclusivamente, sobre o crédito que o sujeito passivo se propõe a pagar.
§ 2º Julgada procedente a ação de consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada será convertida em renda.
§ 3º Julgada improcedente a ação de consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido dos juros de mora e das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V

EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 107. Excluem o crédito tributário:
I – a isenção;
II – a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensará o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito tenha sido excluído, ou dela consequente.
Seção II
ISENÇÃO
Art. 108. Isenção é a dispensa legal do pagamento do tributo devido.
§ 1º A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.
§ 2º A isenção pode ser restrita a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares.
§ 3º A isenção pode ser concedida em caráter geral e individual.
§ 4º A isenção concedida em caráter individual será declarada, em cada caso, por despacho do titular da Fazenda Municipal, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.
§ 5º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, a isenção será renovada antes da expiração de cada período, cessando automaticamente a isenção a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a sua renovação.
§ 6º Não se concederá isenção do pagamento de tributos instituídos posteriormente à sua concessão.
§ 7º A isenção somente produzirá efeito a partir do despacho mencionado no § 4º deste artigo.
§ 8º O despacho referido no § 4º deste artigo não gera direito adquirido.
§ 9º A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.
§ 10. A revogação de isenção ou a modificação de critérios que a tornem mais onerosa para o contribuinte produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que tenha sido publicada a lei que a revogou ou a tornou mais onerosa sob o ponto de vista fiscal.
Seção III
ANISTIA
Art. 109. A anistia é o perdão do crédito tributário decorrente de multas por infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo, ou por terceiro, em benefício daquele;
II – às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 110. A anistia pode ser concedida:
I – em caráter geral;
II – limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias de pequeno valor, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) à determinada região do território do Município em função das condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.
Art. 111. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
Parágrafo único. O despacho referido no caput deste artigonão gera direito adquirido.

CAPÍTULO VI
RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 112. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve:
I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes;
II – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias no que diz respeito às previsões de receita;
III – atender a pelo menos uma das seguintes condições:
a) demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) indicar as medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.
§ 1º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou do benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida na alínea "b", inciso III,o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas na mencionada alínea.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito de valor antieconômico, assim considerado o montante devido quando seja inferior aos respectivos custos de controle, administração e cobrança.
Art. 113. A renúncia, no âmbito do Município, compreende remissão, anistia, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114. As garantias atribuídas ao crédito tributário neste Capítulo não excluem outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.
Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste, nem a da obrigação tributária a que corresponda.
Art. 115. Sem prejuízo dos privilégios especiais previstos em lei, sobre determinados bens, responde pelo pagamento do crédito tributário, a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
Art. 116. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.
Art. 117. Na hipótese do devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.
§ 1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.
§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarãoimediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.
Seção II
PREFERÊNCIAS
Art. 118. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.
Parágrafo único. Na falência:
I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;
II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e
III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.
Art. 119. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.
Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:
I – União;
II – Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e prorata;
III – Municípios, conjuntamente e pro rata.
Art. 120. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.
§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se amassa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, titular da Fazenda Municipal.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.
Art. 121. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.
Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do art. 120.
Art. 122. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.
Art. 123. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.
Art. 124. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos artigos 63, 149 e 152 desta Lei Complementar.
Art.125. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova de quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.
Art. 126.Salvo quando expressamente autorizado por lei, o Poder Executivo Municipal, ou qualquer autarquia, não celebrará contrato ou aceitará proposta em processos licitatórios, sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal.

TÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
FISCALIZAÇÃO
Art. 127. A aplicação da legislação tributária municipal será fiscalizada, privativamente, por autoridade administrativa competente.
Parágrafo único. Para o fim do disposto neste artigo, são considerados competentes para o exercício da atividade fiscal os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal.
Art. 128. A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei Complementar, regulará, em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.
Parágrafo único. A legislação a que se refere o caput deste artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.
Art. 129. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos prestadores de serviços, comerciantes,

industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.
Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
Art. 130. Os agentes fiscais terão acesso às dependências internas do estabelecimento, mediante a apresentação de sua identidade funcional aos encarregados diretos presentes no local.
Art. 131. O agente fiscal que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará o termo de início do procedimento, no qual constará o prazo máximo para a sua conclusão.
Parágrafo único. No final da fiscalização será lavrado pelo agente que realizar o procedimento o termo de encerramento nele constando, obrigatoriamente, os tributos e os respectivos períodos fiscalizados, a relação dos livros e documentos examinados, relatório circunstanciado das irregularidades encontradas e a assinatura do agente fiscal, entregando-se ao fiscalizado cópia do respectivo termo.
Art. 132. Na determinação do prazo entre o início e a conclusão da fiscalização levar-se-á em consideração, dentre outras, o período da fiscalização, as atividades econômicas e os tributos envolvidos.
Parágrafo único. O prazo fixado nos termos deste artigo poderá ser prorrogado desde que o agente fiscal faça prova, perante a Fazenda Municipal, da necessidade da sua dilatação.
Art. 133. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar aos agentes fiscais todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II – os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III – as empresas de administração de bens;
IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V – os inventariantes;
VI – os síndicos, comissários e liquidatários;
VII – os contadores;
VIII – quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, tenha conhecimento de atos ou fatos relacionados com fatos geradores de obrigações tributárias de terceiros.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
Art. 134. Além da competência para intimar, notificar, representar, autuar e apreender bens, livros e documentos poderá a Fazenda Municipal, por seus agentes, com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários:
I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II – fazer inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas à obrigação tributária, ou nos bens ou serviços que constituam matéria tributária;
III – exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
IV – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições fazendárias;
V – requisitar o auxílio de força pública, estadual ou federal, quando forem os agentes vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando seja necessária à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Art. 135. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de informações obtidas em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 136, os seguintes:
I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I – representações fiscais para fins penais;
II – inscrições na dívida ativa da Fazenda Municipal;
III – parcelamento ou moratória.
Art. 136. A Fazenda Municipal poderá mediante convênio geral ou específico, com as Fazendas Federal ou Estadual, prestar mutua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações.

CAPÍTULO II
DÍVIDA ATIVA
Art. 137. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
§ 1º A atualização monetária e a fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.
§ 2º Compete à Procuradoria Municipal a execução judicial da dívida ativa.
Art. 138. No interesse da Fazenda Municipal é facultado ao órgão responsável pela administração e controle da dívida ativa, intentar a cobrança amigável do crédito tributário nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua inscrição, findo esse prazo será expedida, pelo referido órgão, a competente certidão, para fins de cobrança judicial.
Art. 139. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I – o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III – a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV – a data em que foi inscrita;
V – sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.
Parágrafo único. O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.
Art. 140. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de anulabilidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a omissão poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
Art. 141. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Art. 142. A presunção a que se refere o artigo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a quem aproveite.
Art. 143. Serão cancelados por despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, os créditos fiscais inscritos em dívida ativa:
I – quando legalmente prescritos;
II – referentes a contribuintes que tenham falecido sem deixar bens que exprimam valor.
Parágrafo único. O cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada, desde que fique comprovada, em processo regular, a prescrição ou a morte do devedor e a inexistência de bens.
Art. 144. A cobrança da dívida ativa, no âmbito do judiciário, será feita segundo as normas processuais aplicáveis.
Parágrafo único. Sendo amigável, a cobrança da dívida ativa será efetuada segundo as regras previstas nesta Lei Complementar para o pagamento dos créditos tributários em geral.
Art. 145. Considera-se antieconômico o valor resultante da soma de todos os créditos tributários em nome do mesmo contribuinte, nos últimos cinco anos, cujo montante, não prescrito, seja menor que o valor de um salário mínimo nacional para fins de execução fiscal, e, seja menor do que 1/10 do valor do salário mínimo nacional, para fins de cobrança extrajudicial.
Art. 146. A dívida ativa ajuizada poderá ser paga administrativamente mediante a comprovação do pagamento da sucumbência e das eventuais custas e despesas processuais.
Art. 147. Emitida a certidão de inscrição do crédito tributário na dívida ativa, cessa a competência da Fazenda Municipal para agir ou decidir quanto à sua cobrança,transferindo-se tais atribuições à Procuradoria Municipal.
Art. 148. São vedadas a concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer parcela da dívida ativa.
Parágrafo único. Incorrerá em responsabilidade funcional e na obrigação de responder pela integralização do pagamento, aquele que autorizar ou fazer a concessão proibida neste artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.
CAPÍTULO III
DA SITUAÇAO FISCAL DOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS
Seção I
CERTIDÃO NEGATIVA
Art. 149. A prova de quitação do tributo municipal, quando exigida, será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação do sujeito passivo e do seu domicílio tributário e o período a que se refere o pedido.
Parágrafo único. O requerimento formulado junto ao setor administrativo competente e que objetive o fornecimento da certidão negativa de débitos tributários deverá conter:
I – o nome e o endereço do contribuinte;
II – o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF), se pessoa física;
III – o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), no caso de contribuinte pessoa jurídica;
IV – o número da inscrição do Cadastro Fiscal do Município;
V – o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), quando a certidão referir a situação fiscal de imóvel.
Seção II
CERTIDÃO POSITIVA
Art. 150. A certidão positiva de débito deverá ser expedida quando seja constatada a existência de crédito tributário regularmente constituído e exigível na data da sua expedição, salvo quando amparado pelo instituto da suspensão, nas hipóteses previstas no art. 63 desta Lei Complementar.
Art. 151. Será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade do direito, respondendo, porém, os participantes no ato, pelo tributo devido e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade recai exclusivamente na pessoa do infrator.
Seção III
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
Art. 152. Tem os mesmos efeitos previstos no art. 149 desta Lei Complementar a certidão de que constar a existência de créditos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 63 desta Lei Complementar.

Seção IV
DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA SITUAÇÃO
FISCAL DOS CONTRIBUINTES
Art. 153. As certidões negativae positiva com efeitos de negativa, serão válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos para o fim a que se destinarem, terão efeito liberatório quanto aos tributos que mencionarem, salvo o referente a créditos tributários que venham a ser posteriormente apurados, ressalva essa, que deverá constar da própria certidão, ou quando emitida na forma a que se refere o artigo seguinte.
Art. 154. A certidão expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal,responsabiliza o servidor que a expedir, pelo crédito tributário e penalidades aplicáveis, sem exclusão da responsabilidade funcional e criminal que no caso couber.
Art. 155. O prazo para o fornecimento das certidões referidas neste Capítulo é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do protocolo do pedido.

CAPÍTULO IV
CADASTRO FISCAL
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 156. O Cadastro Fiscal mantido pelo Município, para fins tributáriosé composto dos seguintes subcadastros:
I – Cadastro Imobiliário Fiscal;
II – Cadastro Mobiliário Fiscal.
Parágrafo único. A Fazenda Municipal poderá, quando necessário, instituir outras modalidades acessórias de cadastramento de contribuinte, a fim de atender a organização fazendária dos tributos municipais, notadamente os relativos à taxa de licença para publicidade, e a Contribuição de Melhoria.
Art. 157. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União e com o Estado, visando o compartilhamento de dados e informações cadastrais disponíveis, para a atualização dos respectivos registros.
Seção II
CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL
Subseção I
Finalidade
Art. 158. O Cadastro Imobiliário Fiscal tem por finalidade o registro das propriedades prediais e territoriais localizadas na zona urbana do Município, bem como dos sujeitos passivos das obrigações tributárias que as gravam com o objetivo de:
I – identificar a ocorrência de fatos geradores de tributos municipais em razão da propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel;
II – identificar os sujeitos passivos de obrigações tributárias, principal ou acessórias;
III – calcular e determinar do montante dos tributos devidos;
IV – efetuar o lançamento dos tributos devidos na forma da lei.
§ 1º Para fins de registro das propriedades no Cadastro Imobiliário Fiscal considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal.
§ 2º Sujeitam-se também à inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal os imóveis:
I – localizados em áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana;
II – constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes;
III – destinados à habitação, à indústria, ao comércio ou prestação de serviços;
IV – utilizados como sitio de recreio.
V – localizados na zona urbana ainda que utilizados na exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.
§ 3º A isenção, a imunidade e a não incidência de imposto sobre o imóvel não desobriga o sujeito passivo do registro e da atualização dos dados no Cadastro Imobiliário Fiscal.
Subseção II
Inscrição e Atualização dos Dados no Cadastro Imobiliário Fiscal
Art. 159. A inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas no Cadastro Imobiliário Fiscal será efetuada nos prazos e condições estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. A inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas no Cadastro Imobiliário Fiscal será promovida:
I – pelo proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título, ou seu representante legal;
II – por qualquer dos condôminos;
III – pelo compromissado comprador;
IV – de ofício, em se tratando de propriedade de entidade de direito público, ou quando a inscrição não for feita no prazo e na forma prevista neste na legislação tributária.
Art. 160. É fixado em 30 (trinta) dias o prazo para:
I – promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, contados da data aquisição, a qualquer título, do registro da escritura pública ou da assinatura do documento que formalizou a aquisição;
II – comunicar qualquer alteração em relação ao imóvel, contados da conclusão das construções, reconstruções ou reformas, e, nos casos de mudança de endereço do contribuinte ou do responsável tributário.
§ 1º É válido, para os fins deste artigo, o requerimento de habite-se, devendo o processo, em tal caso, ser encaminhado à Fazenda Municipal, para registro da alteração dos dados do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal.
§ 2º O agente fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar informações para a atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal, administrado pela Fazenda Municipal.
Art. 161. Em caso de litígio sobre o domínio da propriedade, a inscrição mencionará tal circunstância, bem como o nome dos litigantes, dos possuidores da propriedade, a natureza do feito e o órgão judicialem que tramita a ação.
Art. 162. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, à Fazenda Municipal, relação dos lotes alienados definitivamente ou mediante compromisso, mencionando o nome e o endereço do comprador, os números de quadra e do lote, as dimensões destes e o valor do contrato de compra e venda ou promessa de compra e venda.
Art. 163. No Cadastro Imobiliário Fiscal constará o valor venal atribuído à propriedade na forma da lei.
Art. 164.As obrigações acessórias relativas à inscrição, alteração e baixa no registro dos imóveis no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município serão regulamentadas em lei específica.
Seção III
CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL
Subseção I
Finalidades
Art. 165. O Cadastro Mobiliário Fiscal tem por fim o registro das pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo que exerçam atividades comerciais, industriais ou prestadoras de serviço no Município, bem como as sociedades, instituições e associações de qualquer natureza.
Subseção II
Inscrição e Atualização do Cadastro Mobiliário Fiscal
Art. 166. As pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no art. 165 são obrigadas a inscrever-se no Cadastro Mobiliário Fiscal com os dados, informações e esclarecimentos necessários à correta identificação.

Parágrafo único. Incluem-se na obrigação de que trata este artigo os estabelecimentos federais, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias e fundações, as sedes dos partidos políticos, as embaixadas diplomáticas, os organismos internacionais reconhecidos pelo governo brasileiro e os templos religiosos.
Art. 167. A obrigatoriedade estabelecida no art. 166 é extensiva às:
I – pessoas físicas ou jurídicas que praticam o comércio ambulante;
II – pessoas jurídicas que exploram publicidade no Município, ainda que sediadas em outros municípios;
III – pessoas físicas ou jurídicas que sejam responsáveis tributários em relação aos tributos municipais.
Parágrafo único. Considera-se comércio ambulante:
I – o eventualmente realizado em determinadas épocas, notadamente as de festejos populares e as exercidas na temporada de verão;
II – o realizado em instalações de caráter provisório;
III – o realizado individualmente e de qualquer natureza, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.
Art. 168. A inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal, por estabelecimento ou local de atividade, promovida pelo contribuinte ou responsável, precederá o início da atividade.
§ 1º A inscrição será intransferível e obrigatoriamente atualizada sempre que ocorrer qualquer modificação nos dados do estabelecimento constante do registro no Cadastro Mobiliário Fiscal.
§ 2º O cancelamento de inscrição, por transferência, venda, fechamento ou baixa do estabelecimento será requerida à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência.
Art. 169. Feita a inscrição ou atualização dos dados cadastrais, após o pagamento dos tributos devidos, será fornecido pela Fazenda Municipal o Cartão de Inscrição do qual constarão os dados necessários para a identificação da pessoa física ou jurídica.
Art. 170. Constituem estabelecimentos distintos, para fins de inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal:
I – os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de atividades, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos;
II – os que, embora no mesmo local, ainda que com o mesmo ramo de atividades, pertençam a diferentes firmas ou sociedades.
Art. 171. Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos, com comunicação interna, ou os vários pavimentos de um imóvel.
Art. 172. As obrigações acessórias relativas à inscrição, alteração, suspensão de funcionamento e baixa no registro no Cadastro Mobiliário Fiscal, dos estabelecimentos no Município serão regulamentadas em lei específica.

LIVRO II
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
PARTE GERAL
TÍTULO I
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 173. A atribuição constitucional da competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas leis complementares que regulamentam matéria tributária, observado ainda, o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 174. A competência tributária do Município é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.
§ 1º Mediante convênio, o Município poderá delegar, ao Estado ou à União, atribuições de administração tributária, e coordenar ou unificar serviços de fiscalização e arrecadação de tributos.
§ 2º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.
§ 3º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município.
§ 4º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 175. É vedado ao Município:
I – exigir ou aumentar tributos sem lei;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os instituiu ou aumentou;
b) no mesmo exercício financeiro da publicação da lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação da lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b" e no § 1º deste artigo;
IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI – instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, do Estado e da União, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo;
b) templos de qualquer culto, observado o disposto no § 4º deste artigo;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

VII – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino.
§ 1º A vedação do inciso III, alínea "c",não se aplica à fixação da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.
§ 2º A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes, observado o disposto no§3º deste artigo.
§ 3º As vedações do inciso VI, alínea "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 5º A vedação do inciso VII não se aplica a bem imóvel cujo uso não atenda a sua função social, nos termos do art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, bem como o art. 4º, inciso IV, e art. 7º, ambos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.
§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Seção II
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 176. O disposto no art. 175, inciso VI, alíneas "a", "b" e "c", não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
Art. 177. O disposto no art. 175, inciso VI, alínea "a" não se aplica aos serviços públicos concedidos, cujo tratamento tributário é estabelecido pelo Município, no que se refere aos tributos de sua competência.
Art. 178. O disposto no art. 175, inciso VI, alínea "c" é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 4º do art. 175, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.
§ 2º Os serviços a que se refere o art. 175, inciso VI, alínea "c" são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

TÍTULO II
TRIBUTOS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 179. Compete privativamente ao Município instituir e cobrar os seguintes tributos:
I – impostos sobre:
a) a propriedade predial e territorial urbana;
b) a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) serviços de qualquer natureza compreendidos na lista de serviços fixada no art. 195 desta Lei Complementar;
II – taxas pelo exercício do poder de polícia;
III – taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis;
IV – contribuição melhoria;
V – contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
Art. 180. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Art. 181. A natureza jurídica específica de cada tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:
I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.
Art. 182. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
Parágrafo único. Os impostos componentes do Sistema Tributário Municipal são exclusivamente os que constam deste Código, com as limitações constantes da legislação tributária.
Art. 183. Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 184.Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 185. A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública é o tributo instituído para fazer frente às despesas com a iluminação pública, a instalação, manutenção e expansão das respectivas redes no Município.

CAPÍTULO II
IMPOSTOS
Seção I
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
Art. 186. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.
§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 02 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – abastecimento de água;
III – sistema de esgotos sanitários;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º Para fins de incidência do imposto de que trata esta Seção são consideradas urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
Art. 187. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) não incide sobre o imóvel localizado na zona urbana comprovadamente utilizado na exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao imóvel no qual a eventual produção não se destine ao comércio.
Art. 188.Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
Art. 189.A base do cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
§ 1° O valor venal do imóvel é o constante do Cadastro Imobiliário Fiscal e no seu cálculo será considerado o valor do terreno e, sendo o caso, cumulativamente o valor da edificação, levando-se em conta:
I – a área da propriedade territorial;
II – a área construída da propriedade;
III – o valor básico do metro quadrado do terreno no Município;
IV – o valor básico do metro quadrado da construção;
V – os coeficientes de valorização ou desvalorização do imóvel, a serem fixados em lei municipal.
§ 2° O valor básico do metro quadrado do terreno será o fixado em planta de valores genéricos, aprovada em lei, ou, o valor declarado pelo contribuinte, quando este for maior.
§ 3° O valor básico do metro quadrado da construção será o fixado em lei municipal.
§ 4° Os valores de metro quadrado territorial e predial fixados segundo as disposições dos parágrafos 2° e 3° deste artigo, serão atualizados anualmente pelo índice de inflação apurado por órgão oficial.
Art. 190. As alíquotas serão fixadas em lei municipal que regulamentará o imposto.
§ 1° As alíquotas para o cálculo do imposto poderão ser:
I – progressivas em razão da capacidade contributiva do contribuinte;
II – diferenciadas em relação ao uso e a localização do imóvel considerado;
III – progressivas no tempo quando o imóvel não atender ao princípio da função social da propriedade.
§ 2° As alíquotas previstas no inciso III do § 1° deste artigo somente serão aplicadas se atendidas as normas do art. 5º daLei Federal n° 10.257, de 10 de maio de 2001.

Art. 191. Lei municipal regulamentará o imposto de que trata esta Seção.

Seção II
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS,
POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS
Art. 192. O Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos a ele relativos (ITBI), tem como fato gerador:
I – a transmissão, a qualquer título, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;
II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III – a cessão de direitos de aquisição relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Art. 193. Observadas as disposições da lei municipal, o imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:
I – realizada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;
II – quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.
Art. 194. A lei municipal regulamentará o imposto fixando:
I – os critérios para a determinação da base de cálculo;
II – a fixação das alíquotas;
III – a definição de contribuinte e responsáveis tributários;
IV – a atribuição de responsabilidades em relação ao imposto e a identificação das pessoas responsáveis pelas obrigações tributárias;
V – a definição de infrações e de penalidades em relação ao imposto;
VI – outras disposições necessárias à regulamentação do imposto.
Seção III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Art. 195. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Municipal regulamentadora do Imposto, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação lá se tenha iniciada.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços de que trata o caput deste artigo, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS),ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º O imposto de que trata esta Seção incide também sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos

explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 196. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 197. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 195desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista a que se refere o caput do art. 195desta Lei Complementar;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista a que se refere o caput do art. 195desta Lei Complementar;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista a que se refere ocaput do art. 195desta Lei Complementar.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços a que se refere o art. 195 desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços a que se refere o art. 195 desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços a que se refere o art. 195 desta Lei Complementar.
§ 4º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima prevista no caputou no descumprimento do § 1º, ambos do art. 202 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 198. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente

ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 199. Contribuinte é o prestador do serviço.
Art. 200. A lei municipal atribuirá de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º Os responsáveis a que se refere o caput deste artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços a que se refere o art. 195 desta Lei Complementar;
III – a pessoa a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 197 desta Lei Complementar.
§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviçosa que se refere o art. 195 desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços a que se refere o art. 195 desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 201. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços a que se refere o art. 195 desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços de que trata o art. 195 desta Lei Complementar.
Art. 202. As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) serão fixadas em lei municipal, observando-se a alíquota mínima de 2% (dois por cento) e a máximade 5% (cinco por cento).
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput deste artigo, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços a que se refere oart. 195 desta Lei Complementar.
§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas no caput deste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
Art. 203. A nulidade a que se refere o § 2º do art. 202, gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) calculado sob a égide da lei nula.
Art. 204. A lei municipal estabelecerá normas específicas para o lançamento, arrecadação, controle e fiscalização do imposto.

CAPÍTULO III
TAXAS
Seção Especial
Art. 205. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Seção I
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
Art. 206. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
§ 1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do devido processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
§ 2º Lei municipal estabelecerá normas específicas para o cálculo, lançamento, arrecadação e fiscalização das taxas previstas nesta Seção.
Subseção Única
Taxa de Licença
Art. 207. A Taxa de Licença tem como fato gerador a fiscalização ou a verificação do cumprimento das normas de posturas concernentes à ordem, aos costumes, à segurança, à poluição sonora e visual, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, bem como das normas urbanísticas do Município.
Art. 208. É contribuinte da Taxa de Licença a pessoa física ou jurídica que provocar, em seu benefício ou por ato seu em benefício próprio ou de terceiro, o exercício do poder de polícia pela autoridade administrativa competente.
Art. 209.A lei poderá atribuir a responsabilidade pelo pagamento da taxa de que trata esta Subseção a terceira pessoa direta ou indiretamente vinculada ao fato gerador.
Art. 210. O valor da taxa a ser cobrado a título de remuneração dos custos despendidos pela Administração Municipal em decorrência do exercício do poder de polícia será apurado segundo os critérios definidos em lei específica.
Seção II
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 211. O Município poderá instituir e cobrar taxas para custear a utilização efetiva, ou potencial, de serviço municipal específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Parágrafo único. Os serviços públicos a que se refere o caputdeste artigo,consideram-se:
I – utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando usufruídos por ele a qualquer título;
b) potencialmente, quando, de utilização compulsória, sejam postos à disposição dos contribuintes mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II – específico, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;
III – divisíveis, quando suscetíveis, por parte de cada um de seus usuários.
Art. 212. Para efeito de instituição e cobrança das taxas de que trata esta Seção, consideram-se compreendidas no âmbito de atribuições do Município, aquelas que visem o custeio dos serviços que, pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação com elas compatível, a ele competem.
Art. 213. Lei municipal regulamentará o lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas de que trata esta Seção.
Subseção Única
Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
Art. 214. A Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
Parágrafo único. Entende-se por resíduos sólidos as matérias insolúveis, imprestáveis oriundas das residências, empresas e outras instituições, que possam prejudicar a saúde pública.
Art. 215. A taxa de que trata esta Subseção corresponderá ao custo básico anual do serviço público de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, a ser rateado entre os usuários do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.
§ 1º O valor individual da taxa será determinado segundo os critérios definidos na lei municipal.
§ 2º Na determinação do valor da taxa, sempre que possível será levado em consideração o volume dos resíduos coletados, a ser determinado de acordo com:
I – o custo do serviço por metro quadrado de área construída;
II – a área construída do imóvel beneficiado pelo serviço;
III – a utilização dos imóveis.
Art. 216.São contribuintes da taxa os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados nas áreas atendidas pelo serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

TÍTULO III
TAXAS DA COMPETÊNCIA COMUM ENTRE
O MUNICÍPIO, O ESTADO E A UNIÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 217. Compete ao Município instituir e cobrar as seguintes taxas em razão do exercício do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
I – Taxa de Vigilância Sanitária;
II – Taxa de Serviços Ambientais.
Seção I
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art. 218. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a fiscalização, orientação e o controle do cumprimento das normas concernentes à saúde pública, à limpeza e higiene e à vigilância sanitária no Município.
§ 1º São hipóteses de incidência da Taxa de Vigilância Sanitária a orientação, o controle e a fiscalização:
I – de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionam à saúde, envolvendo a comercialização e o consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse da saúde;
II – de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos e de controle de vetores e roedores;
III – do meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem em riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;
IV – de estabelecimento industrial, comercial e agropecuário.
§ 2º O fato gerador da taxa prevista nesta Seção ocorrerá quando qualquer pessoa física ou jurídica provocar o exercício do poder de polícia em razão da prática de quaisquer dos seguintes atos ou fatos:
I – instalação e funcionamento de estabelecimento destinado à produção, comércio, industrialização, transporte, armazenamento e divulgação de produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária;
II – produção, fabricação, transformação, comercialização, transporte, manipulação, armazenagem de alimentos e bebidas;
III – instalação e funcionamento de estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário, de qualquer natureza;
IV – exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas com a saúde de terceiros;
V – construção e reforma de edifícios urbanos, de qualquer tipo ou finalidade;
VI – habite-se de construções destinadas à moradia, hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, pensionato, internatos, creche, asilo, cárcere, quartel, convento e similares;
VII – elaboração, fabricação, armazenamento, comercialização ou transporte de substâncias ou produtos perigosos ou de agrotóxicos;
VIII – prática de atos e ações que possam poluir e contaminar o ambiente.
Art. 219. É contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária a pessoa física ou jurídica que provocar em seu benefício, ou por ato seu em benefício próprio ou de terceiro, o serviço relativo ao exercício do poder de polícia do Município.
Art. 220. A lei municipal estabelecerá:
I – os serviços e atividades que constituem hipótese de incidência da taxa;
II – as normas gerais para a determinação dos valores da taxa;

III – normas específicas para o cálculo, lançamento, arrecadação e fiscalização da taxa;
IV – o pagamento da taxa.
Parágrafo único. A lei poderá atribuir a responsabilidade pelo pagamento da taxa de que trata esta Seção a terceira pessoa direta ou indiretamente vinculada ao fato gerador.
Seção II
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
Art. 221. A Taxa de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia pelo órgão municipal competente para o controle e fiscalização de atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo respectivo Conselho Estadual de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.
Art. 222. O Contribuinte da taxa é aquele que provocar, em seu benefício, o exercício do poder de polícia em face de atividades sujeitas às leis ambientais.
Art. 223. A lei municipal estabelecerá:
I – os serviços e atividades que constituem hipótese de incidência da taxa;
II – as normas gerais para a determinação dos valores da taxa;
III – normas específicas para o cálculo, lançamento, arrecadação e fiscalização da taxa;
IV – o pagamento da taxa.
Parágrafo único. A lei poderá atribuir a responsabilidade pelo pagamento da taxa de que trata esta Subseção a terceira pessoa direta ou indiretamente vinculada ao fato gerador.

TÍTULO IV
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 224. A Contribuição de Melhoria, cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§ 1º A instituição de Contribuição de Melhoria será feita por lei específica.
§ 2º O Município pode cobrar Contribuição de Melhoria relativa às obras executadas em conjunto com o Estado ou com a União, tomando como limite máximo para o lançamento o valor despendido pelo Município na execução da obra.
§ 3º Lei específica disporá sobre a possibilidade de dação em pagamento de bens móveis em contrapartida aos custos da obra, cobrados através de Contribuição de Melhoria, em casos específicos.
Art. 225. A lei que instituir Contribuição de Melhoria será acompanhada do orçamento total ou parcial do custo da obra, e especificará obrigatoriamente:
I – a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
II – a delimitação da área direta e indiretamente beneficiada;
III – o fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;
IV – prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores.
Art. 226.A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso I do artigo anterior, pelos imóveis situados na área direta ou indiretamente beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
Art. 227. É obrigatória a publicação de edital, antes do início da obra, contendo, além dos elementos mencionados no art. 225, o memorial descritivo do projeto.
Parágrafo único. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do Edital referido no caput deste artigo para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 228. O disposto no art. 227 aplica-se, também, aos casos de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

CAPÍTULO II
FATO GERADOR
Art. 229. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor de imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art. 230. Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:
I – abertura, alargamento, pavimentação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V – proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água, irrigação e extinção de pragas prejudiciais à qualquer atividade econômica;
VI – construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;
IX – execução de quaisquer outros melhoramentos que resultem em beneficio de imóveis particulares.

CAPÍTULO III
SUJEITO PASSIVO
Art. 231. Sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel

localizado na área de influência da obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e àquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

CAPÍTULO IV
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO
Art. 232. A Contribuição de Melhoria será calculada, adotando-se como critério o benefício resultante da obra, apurado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência fixados pelo Município.
§ 1º A apuração, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta:
I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
§ 2º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 233. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.
§ 1º Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
§ 2º O percentual do custo real da obra a ser repassado mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO V
LANÇAMENTO
Art. 234. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.
Art. 235. A Fazenda Municipaldeverá escriturar, em registro próprio, o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário, diretamente ou por edital.
§ 1º A notificação deve conter:
I – valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
III – prazo para a impugnação;
IV – local do pagamento.
§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação do lançamento, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:
I – erro na localização e dimensões do imóvel;
II – o cálculo dos índices atribuídos;
III – o valor da contribuição;
IV – o número de prestações.
Art. 236. Os requerimentos de impugnação, reclamação e os recursos administrativos não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no art. 234, e nem impedirão a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 237. A parcela anual da Contribuição de Melhoria não excederá a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, atualizado à época da cobrança.
§ 1º A lei que instituir a Contribuição de Melhoria poderá fixar descontos para o pagamento à vista, ou em prazos menores que o lançado.
§ 2º As prestações da Contribuição de Melhoria serão corrigidas monetariamente, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

CAPÍTULO VI
PAGAMENTO
Art. 238. O pagamento da Contribuição de Melhoria será feito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pelo contribuinte, da notificação do lançamento.
Art. 239. O contribuinte poderá recolher a contribuição lançada pelo valor nominal do lançamento no prazo estabelecido no artigo anterior.
§ 1º O contribuinte que pretender parcelar seu débito poderá fazê-lo observado o número de parcelas fixadas na lei que instituir a Contribuição de Melhoria, acrescidas de juros demora de 1% (um por cento) ao mês.
§ 2º É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública.
§ 3º Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista no parágrafo anterior será assegurado a atualização monetária, e juros de até 12% (doze por cento)ao ano sobre o valor recolhido.
§ 4º Na determinação do valor final da Contribuição de Melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma do § 2º, deste artigo.
Art. 240. As reclamações contra lançamentos referentes à Contribuição de Melhoriaserão processadas na forma prevista na lei regulamentadora do Processo Administrativo Tributário.

TÍTULO V
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 241. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é devida pelos consumidores residenciais e não residenciais de energia elétrica e destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública no Município.
§ 1º Considera-se serviço de iluminação pública para os fins deste artigo aquele destinado a iluminar vias e logradouros públicos, quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como as atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação, inclusive a realização de eventos públicos.
§ 2º São contribuintes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública os consumidores de energia elétrica situados tanto na área urbana como na área rural do Município.
Art. 242. A contribuição de que trata o artigo anterior corresponderá ao custo mensal do serviço de iluminação pública rateado entre os contribuintes, de acordo com os níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica.
Parágrafo único. O valor da contribuição será estabelecido em lei específica, que disciplinará os parâmetros a serem considerados na apuração do tributo, bem como os critérios de rateio, a forma de atualização, prazos e condições de pagamentos, dentre outras disposições relativas a aplicação das normas previstas nesta Lei Complementar.
Art. 243. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as concessionárias e/ou permissionárias de energia elétrica ou a contratar empresa especializada, mediante processo licitatório, para operacionalizar a apuração a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, tanto na área urbana como rural, para efetivar a instalação, manutenção e expansão da rede de iluminação, assim como para proporcionar a compra de materiais utilizados nos serviços de iluminação pública do município.
Art. 244. Compete à Fazenda Municipalo controle e a fiscalização da contabilização mensal da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dos repasses mensais do produto da arrecadação, assim como assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na aplicação coordenada dos recursos provenientes do recolhimento do tributo.

TÍTULO VI
INFRAÇÕES E PENALIDADES
Capítulo I
INFRAÇÕES
Art. 245. Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de obrigações tributárias positivas ou negativas previstas na legislação tributária.
§ 1º As infrações serão apuradas mediante procedimento fiscal, na forma do disposto na legislação tributária.
§ 2º A responsabilidade por infração à legislação tributária independe da intenção do agente e da efetividade, natureza e extensão do ato.
§ 3º Extingue-se a punibilidade:
I – pelo falecimento do agente;
II – pelo decurso do prazo de cinco anos a contar da data em que tenha sido consumada a infração.
§ 4º Reputa-se consumada a infração, quando praticado o último dos atos que a constituem.

Capítulo II
PENALIDADES
Seção I
ESPÉCIES
Art. 246.Aplicam-se aos infratores da legislação tributária municipal as seguintes sanções:
I – proibição de transacionar com repartições públicas municipais;
II – sujeição ao regime especial de fiscalização;
III – cancelamento de regimes ou controles especiais estabelecidos em benefício de contribuinte;
IV – multas.
Seção II
COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Art. 247. São competentes para aplicar penalidade:
I – o servidor que constatar infração sujeita à penalidade referida no inciso I, do artigo anterior;
II – os agentes fiscais do Município, quanto à penalidade referida no inciso IV do art. 246 desta Lei Complementar;
III – o titular da Fazenda Municipal, quanto às penalidades referidas nos incisos II e III do artigo anterior.
Art. 248.A aplicação das penas e a sua fixação, dentro dos limites legais, levará em consideração:
I – os antecedentes do infrator;
II – os motivos determinantes da infração;
III – a gravidade das consequências efetivas ou potenciais da infração;
IV – as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São circunstâncias agravantes:
I – a sonegação;
II – o conluio;
III – a reincidência;
IV – a fraude;
V – o fato do tributo não lançado, ou lançado a menor, referir-se à operação cuja tributação já tenha sido objeto de decisão proferida em consulta formulada pelo contribuinte;
VI – o emprego de artifício fraudulento como meio para impedir ou diferir o conhecimento da infração.
§ 2º São circunstâncias atenuantes:
I – o lançamento regular das operações tributárias nos livros fiscais ou comerciais, com base em documentos legalmente tidos;
II – ter o infrator, antes do procedimento fiscal, procurado anular ou reduzir os efeitos da infração prejudiciais ao fisco.

Art. 249. Reincidência é a prática de nova infração à legislação tributária pelo mesmo infrator ou pelos sucessores referidos nos artigos 40, 41, 42 e 43, dentro de 05 (cinco) anos da data em que transitar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
Parágrafo único. Diz-se reincidência:
I – genérica, quando as infrações sejam de natureza diversa;
II – específica, quando as infrações sejam da mesma natureza, assim compreendidas as que tenham, na legislação tributária, a mesma capitulação.
Art. 250. Sonegação é toda a ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar o conhecimento por parte da autoridade fazendária:
I – da ocorrência do fato gerador da obrigação principal;
II – das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.
Art. 251. Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou diferir, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do tributo devido, ou a evitar ou retardar o seu pagamento.
Art. 252. Conluio é o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando a qualquer dos efeitos referidos nos artigos 250 e 251.
Art. 253. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações pela mesma pessoa natural ou jurídica, aplicam-se, cumulativamente, no grau correspondente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se como uma única infração, sujeita à penalidade mais grave dentre as previstas para ela, as várias faltas cometidas na prestação positiva ou negativa de uma mesma obrigação acessória.
§ 2º As faltas, decorrentes de omissão salvo quando praticadas com dolo, não importarão em pena mais elevada que aquela cominada para a não execução da obrigação.
Seção III
PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM REPARTIÇÕESPÚBLICAS MUNICIPAIS
Art. 254. Os contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Municipal são proibidos de contratar, diretamente ou através de processo licitatório, com os órgãos e entidades da administração municipal.
Seção IV
SUJEIÇÃO AO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Art. 255. O contribuinte que houver cometido infração punida com multa aplicada ao grau máximo, ou que tiver suspensa ou cancelada a isenção ou ainda quando se recusar a fornecer ao fisco os esclarecimentos solicitados poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização.
§ 1º O regime especial consistirá no acompanhamento de suas atividades por agentes do fisco, por prazo não inferior a 10 (dez), nem superior a 60 (sessenta) dias.
§ 2º Será permitida a manutenção do regime especial por prazo superior ao fixado no§1º deste artigo, desde que persistam os motivos que o determinaram.
Art. 256. Considera-se sonegado à Fazenda Municipal o montante da diferença apurada no confronto entre a soma de operações tributáveis realizadas no período do regime especial e a realizada nos períodos que integraram os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
Art. 257. O titular da Fazenda Municipal, no próprio ato que impuser a penalidade prevista nesta Seção, estabelecerá as obrigações acessórias a serem observadas durante a vigência do regime especial.

Seção V
CANCELAMENTO DE REGIMES OU CONTROLES ESPECIAIS ESTABELECIDOS
EM BENEFÍCIO DO CONTRIBUINTE
Art. 258. Os regimes ou controles especiais estabelecidos com fundamento na legislação tributária em benefício do contribuinte serão cancelados sempre que este:
I – praticar infração em circunstâncias agravantes;
II – recusar a prestação de esclarecimentos solicitados pelo fisco;
III – embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco.
Parágrafo único. O ato que cancelar o benefício fixará prazo para o cumprimento normal das obrigações cuja prestação for dispensada.
Seção VI
SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ISENÇÃO
Art. 259. Suspender-se-á, pelo prazo de 01 (um) ano, a isenção concedida a contribuinte que infringir qualquer das disposições contidas na legislação tributária.
§ 1º Será definitivamente cancelado o favor quando:
I – a infração for praticada em circunstâncias agravantes;
II – verificada a inobservância das condições e requisitos para a concessão, ou o desaparecimento dos mesmos.
§ 2º Nenhuma isenção será suspensa ou cancelada sem que se ofereça ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Seção VII
MULTAS
Art. 260. As infrações por descumprimento da legislação tributária municipal serão punidas com a aplicação de multa pecuniária de acordo com o estabelecido em lei específica, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Parágrafo único. As multas tributárias classificam-se em:
I – multas moratórias;
II – multas variáveis;
III – multas fixas.
Subseção I
Multa Moratória
Art. 261. Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo descumprimento de obrigação tributária principal, relativa ao pagamento de tributo.
§ 1º A multa moratória será computada sobre créditos tributários lançados pelaFazenda Municipal, a partir do termo final do prazo concedido

para pagamento.
§2º A multa moratória será aplicada sobre o valor do crédito atualizado, a partir do primeiro dia após o vencimento até a data do recolhimento do crédito tributário.
§ 3º A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:
I – no ato do recebimento do tributo;
II – no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;
III – sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.
§ 4º Não se sujeita à incidência da multa moratória de que trata esta Subseção, o pagamento de crédito tributário sujeito à apuração pelo contribuinte, denunciado espontaneamente pelo sujeito passivo, antes de iniciado qualquer procedimento fiscal com vista à sua cobrança.
§ 5º A multa moratória será aplicada sobre o crédito atualizado à razão de:
I – 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias após o vencimento;
II – 5% (cinco por cento) acima de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta)dias após o vencimento;
III – 10% (dez por cento) acima de 60 (sessenta) dias após o vencimento.
Subseção II
Multas Variáveis
Art. 262. Multa variável é a penalidade imposta ao infrator pelo descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, apurada em razão de procedimento fiscal.
Parágrafo único. As multas variáveis serão aplicadas em lei específica, observadas as infrações à legislação tributária em relação ao tributo a que referir.
Subseção III
Multas Fixas
Art. 263. As infrações por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas aos tributos municipais sujeitam-se à aplicação das penalidades fixadas nas respectivas leis tributárias.
Parágrafo único. Para as infrações de que trata o caput, quando não houver penalidade especifica em outro dispositivo legal, aplicar-se-á multa de 80 (oitenta) UFMs.

TÍTULO VII
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Art. 264. Os créditos fiscais de qualquer natureza serão atualizados monetariamente com base na variação mensal do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
§ 1º A atualização monetária do crédito tributário será promovida:
I – no lançamento, quando cabível;
II – no ato do pagamento de tributo lançado de ofício, depois de expirado o prazo fixado para o pagamento;
III – no momento da inscrição do crédito na dívida ativa.
IV – na data da liquidação do crédito tributário inscrito na dívida ativa.
§ 2º A atualização monetária efetuada na forma deste artigo, terá por base a variação mensal do IGP-M, acumulada:
I – na hipótese do inciso I do § 1º, desde a data da ocorrência do fato gerador até o dia do lançamento;
II – na hipótese do inciso II do § 1º, desde a data assinalada para o vencimento do tributo até o dia do pagamento;
III – na hipótese do inciso III do § 1º, desde a data assinalada para o vencimento do crédito tributário até o dia da sua inscrição na dívida ativa;
IV – na hipótese do inciso IV do § 1º, desde a data assinalada para o vencimento do crédito tributário até o dia da sua liquidação.
Art. 265. O titular da Fazenda Municipal, diretamente ou por delegação, estabelecerá os índices mensais da atualização monetária de débitos fiscais, observado o disposto no caput do art. 264 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Na hipótese de variação mensal negativa, não se aplicará atualização naquele mês.

TÍTULO VIII
JUROS DE MORA
Art. 266. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal,constituídos ou não, de qualquer natureza, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do débito.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 267. É facultado a qualquer pessoa física ou jurídica assumir créditos tributários de terceiros mediante a autorização expressa do sujeito passivo e anuência da autoridade fiscal, sub-rogando os deveres deste último.
Art. 268. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos serão adotados os seguintes procedimentos para a exigência do crédito tributário devido:
I – quando deferidos, o tributo será atualizado no mês do pagamento, assegurados os descontos legais para o seu pagamento à vista ou parcelado, segundo a forma e condições previstas nesta lei ou em legislaçãoespecífica.
II – quando indeferidos, o tributo será atualizado no mês do pagamento acrescido dos adicionais de juros de mora e multa.
Art. 269. A expressão "Fazenda Municipal", quando empregada nesta Lei, abrange a Órgão Fazendário Municipal.
Art. 270. Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando não especificados de forma diversa, ou quando se tratarem de prazos processuais, caso em que, se contarãoapenas os dias úteis.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal nos órgãos da Administração Pública Municipal.
§ 2º Para os fins das disposições deste Código é considerado exercício fiscal o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 271. Os valores monetários constantes da legislação tributária serão expressos em múltiplos de uma Unidade Fiscal Municipal, sob a

sigla UFM.
§ 1º O valor unitário da UFM é fixado em R$ 100,00 (cem reais), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.
§ 2º A UFM será atualizada anualmente no mês de outubro do exercício anterior, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
§ 3º Na hipótese do índice a que se refere o § 2º for negativo, não se aplicará atualização naquele ano.
Art. 272. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, o Estado e outros Municípios para a prestação de assistência mútua na fiscalização dos respectivos tributos e compartilhamento de cadastros e informações fiscais.
Art. 273. O Sistema Tributário Municipal disciplinado nos termos desta Lei Complementar entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2020.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput as normas que versam matéria tributária sujeita às disposições do art. 150, III, "b" da Constituição Federal de 1988, que passam a vigorar a partir do nonagésimo dia seguinte ao da publicação desta Lei.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de lançamento dos tributos especificados no § 1°deste artigo, até 90 (noventa) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação desta Lei Complementar.
§ 3º Ocorrendo à prorrogação prevista no § 2°, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o vencimento dos respectivos tributos.
Art. 274. Publicada esta Lei Complementar, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar os atos normativos e regulamentares necessários à sua aplicação.
Art. 275. A partir da vigência desta Lei Complementar, ficam revogadas as disposições da Lei nº 130, de 18, de dezembro de 2001,mantidas as disposições dos artigos 41 a 70, 86 a 126, 214 a 228, 233 a 236, até edição de lei específica que os revogue.
Art. 276. A partir da vigência desta Lei Complementar, ficam revogadas as disposições da Lei Complementar nº 456, de 21 de setembro de 2005, cuja vigência será mantida pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 277. A partir da vigência desta Lei complementar, permanecem em vigor as disposições da Lei n. 1.155, de 14 de setembro de 2016 e da Lei n. 996, 24 de outubro de 2014, bem como respectivas alterações.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 03 de outubro de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI 1375 2019 - SAMAE - AGOSTO

Publicação Nº 2184104

LEI Nº 1375, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$ 318.500,00 (trezentose dezoito mil e quinhentos reais) as dotações abaixo especificadas:

18	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
18.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.010	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTO SANITARIO	
4.4.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	318.500,00

Art. 2º – Ficam suplementadas, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

18	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
18.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.2.034	ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	
3.1.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	100.500,00

18	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
18.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.2.035	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3.1.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	218.000,00

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 03 de outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2019

Publicação Nº 2184371

Portaria nº 892/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no decreto nº 105/2017 e na Lei 1085 de 01 de abril de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade e economicidade nas avaliações médico pericial dos aprovados no concurso público do Município de Governador Celso Ramos,

Resolve:
Art. 1º - Nomear o médico Dr. RENATO STOETERAU CRM/SC -2.407 como Coordenador e os médicos Dr. DANIEL MERLIN PALHARES CRM/PR - 25.950 e Dra. SARA MARIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO CRM/SC - 22.700 como Examinadores para compor a Junta Médica Oficial do Município de Governador Celso Ramos.
Art.2º - Designar como PERITOS os médicos Dr. RENATO STOETERAU CRM/SC -2.407 e Dra. SARA MARIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO CRM/SC - 22.700, para atuarem como médicos periciais no âmbito do Município de Governador Celso Ramos
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.10.2019, revogando os efeitos da portaria nº 611/2019

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33/2019

Publicação Nº 2183847

PORTARIA Nº 33/2019

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 1085/2016 de 01 abril de 2016, e demais vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, do cargo de Agente Legislativo, a Sra. GRAZIELA VALDEMIRA BITTENCOURT GARCIA, matrícula nº 98, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018.
Período de Gozo de Férias 07/10/2019 à 06/11/2019.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 03 de Outubro de 2019.

NEDISON NILDO MARTINS Presidente		ALDIR DOURIVAL ROSA 1º Secretário

PORTARIA Nº 34/2019

Publicação Nº 2183850

PORTARIA Nº 34/2019
Define responsáveis para os setores Financeiro e Controle Interno desta Câmara Municipal.

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para controles e responsabilidades nos setores: Compras, Pessoal, Financeiro e Controle Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora do cargo em comissão ALINE COSTA, responsável pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 5º – Revogam-se o artigo 1º da Portaria nº 27/2019.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Outubro de 2019.

NEDISON NILDO MARTINS Presidente		ALDIR DOURIVAL ROSA 1º Secretário

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 054/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2184330

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000054/19 de 3 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(161)3.3.90.00.00.00.00.00.2.032-0063 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(163)4.4.90.00.00.00.00.00.2.032-0063 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
Total Anulação:	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 3 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 35/2019 - VEÍCULO BOMBEIRO

Publicação Nº 2183496

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/19. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 17 de outubro de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMÊTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DO 3° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL". Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 04 de outubro de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 57/2019 - DIA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 2183379

DECRETO Nº 57/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DA FAMÍLIA DETERMINA A INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NAS VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo protocolado em 04/10/2019 pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, em que postula pela autorização municipal para uso de espaços públicos para a realização do evento "DIA DA FAMÍLIA".

CONSIDERANDO, que a realização de tal evento proporcionara, lazer e benefícios as famílias de Gravatal.

CONSIDERANDO, que compete ao Município dispor sobre a utilização de seus bens (art. 11, XI, 'a' da Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada a realização do evento Dia da Família, das 08hs às 17hs do dia 05 de outubro de 2019.

Parágrafo único: A validade deste decreto está condicionada a apresentação das autorizações e alvarás exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º- Poderá ser interrompido o trânsito de veículos e motocicletas nas datas e horários referidos no art. 1º, na seguinte via pública:

Rua Eng. Annes Gualberto – Centro, no trecho compreendido entre o Sindicato dos Trabalhares Rurais (Ponto de referência) até a Rua paralela a Escola de Ensino Fundamental Geraldina Maria Tavares.

Parágrafo Único - Para todos os fins, a área supra identificada fica considerada como área do evento.

Art.3º- Na área do Evento, estabelecidas no Art. 2º, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis e motocicletas que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento, sendo que o desrespeito a tal comando caracteriza infração de trânsito, sujeita às penalidades legalmente previstas.

Art.4º- A área do Evento, estabelecida no Art.2º, será utilizada pela organização do evento.

Art.5º- Todos os custos, inclusive taxas para alvará (s), referentes a realização do evento, tais como segurança, socorrista, limpeza e a estrutura em geral, correrão por conta Secretária de Assistência Social e Habitação.

Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até a data de 05/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 04 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 204/2019 - PMG

Publicação Nº 2184087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

Edital: Tomada de Preços 204/2019
Processo Licitatório: 204/2019
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA RUA 28 DE AGOSTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Entrega dos Envelopes: 24/10/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 24/10/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 221/2019 - PMG

Publicação Nº 2183804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 221/2019 – PMG

Processo Licitatório: 221/2019 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de construção para atender as necessidades da administração direta e indireta do município de Guaramirim (SC)

Entrega dos Envelopes: até 17/10/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 17/10/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1124/2019

Publicação Nº 2183246

DECRETO N°. 1124/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo - R$ 74.000,00
2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo - R$ 55.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte de recursos 4171802610000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP – principal, 01394400 - Fundo Especial de Petróleo, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1125/2019

Publicação Nº 2183249

DECRETO N°. 1125/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 125.370,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 125.370,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

17 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção de Atendimento Hospitalar - HMSA.
331900000000000 – Aplicação Direta
10200 Receitas de Impostos - Saúde
R$ 125.370,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

17 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção de Atendimento Hospitalar - HMSA.
333910000000000 – Aplicação Direta Decorrente de orçamento
10200 Receitas de Impostos - Saúde
R$ 32.370,00
3469000000000000 – Aplicação Direta
10200 Receitas de Impostos - Saúde
R$ 61.000,00
3329000000000000 – Aplicação Direta
10200 Receitas de Impostos - Saúde
R$ 32.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1126/2019

Publicação Nº 2183133

DECRETO N°. 1126/2019
Determina o horário de expediente da Secretaria de Infraestrutura.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o horário de expediente da Secretaria de Infraestrutura, sendo de segunda a sexta-feira, das 06h00min às 12h00min.

Parágrafo único. Alguns servidores serão designados pelo Secretário de Infraestrutura, para exercerem sua carga horária de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º. O Órgão Público deverá organizar a rotina dos serviços para que seja obedecido o período de 15 (quinze) minutos de intervalo de cada servidor.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 798/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2019 FMS

Publicação Nº 2183337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 38/2019 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: FENIX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, com sede na Rua Cardeal Camara, n.º 105, bairro Boa Vista, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.417.760/0001-58.

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020

Fornecedor: 30532507 - FENIX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	90	UN	Curativo marca Mepilex Transfer 20 x 50 cm.	MEPILEX	575,5900	51.803,10
Total					R$51.803,10	

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2019 FMS

Publicação Nº 2183338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 38/2019 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: HAVERIM COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Antonio Bento, n.º 79, bairro Vila Mathias, em Santos/SP inscrita no CNPJ sob o n.º 17.365.046/0001-07

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020

Fornecedor: 30532485 - HAVERIM COMERCIAL LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	12	CX	Curativo para proteção e cicatrização sem dor 10 x 12 cm, marca UrgoTul AG, caixa com 10 unidades.	URGOTUL AG 10x12	1.374,9000	16.498,80
Total					R$16.498,80	

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2019 FMS

Publicação Nº 2183339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 38/2019 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: POOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, com sede na Rua Taboão, n.º 93, bairro Vila Santa Clara, em Atibaia, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.107.943/0001-92.

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020

Fornecedor: 30532523 - POOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	12	CX	Rede tubular elástica calibre 2 (17 mm) para fixação de curativo marca Poolfix (caixa).	POOLFIX	158,0500	1.896,60
6	12	CX	Rede tubular elástica calibre 5,5 (33 mm) para fixação de curativo marca Poolfix (caixa).	POOLFIX	212,1300	2.545,56
7	24	CX	Rede tubular elástica calibre 6 (57 mm) para fixação de curativo marca Poolfix (caixa).	POOLFIX	603,1000	14.474,40
8	24	CX	Rede tubular elástica calibre 7 (59 mm) para fixação de curativo marca Poolfix (caixa).	POOLFIX	412,7000	9.904,80
Total					R$28.821,36	

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2019 FMS

Publicação Nº 2183340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 38/2019 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Avenida Brasil, n.º 1137, sala 01, bairro centro em Palmitos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.311.107/0001-07.

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020

Fornecedor: 30532515 - SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	48	UN	Spray de barreira marca Vuelo Pharma ou Sensi Care Convatec, frasco com 28 ml.	BSN MEDICAL	87,8400	4.216,32
Total					R$4.216,32	

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019 FMS

Publicação Nº 2183343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 38/2019 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n.º 391, bairro Jardim Eldorado, em Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.531.725/0001-20.

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020

Fornecedor: 284785 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	270	UN	Curativo marca Mepilex Transfer 20 x 50 cm.	MOLNLYCKE	546,8000	147.636,00
Total					R$147.636,00	

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2019 FMS

Publicação Nº 2183345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 38/2019 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Humaita, s/n, quadra 07, lote 09, bairro Ipiranga em Goiania/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.086.030/0001-32.

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020

Fornecedor: 30532493 - VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	180	UN	Membrana regeneradora marca Membracel 18 x 12 cm.	Membracel	112,4300	20.237,40
4	480	UN	Placa de espuma de hidropolímero marca Allevyn 10 x 20 cm ou Cutimed Slitex L 10 x 10 cm ou Biatan 10 x 10 cm.	Biatain	49,9500	23.976,00
Total					R$44.213,40	

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 - PMG

Publicação Nº 2183307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONCRETAGEM DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 160/2019 – PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: JM ACABAMENTO EM PISOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.305/0001-53 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Vereador Cantalício Erico Flores, nº 1143, bairro Barro Branco, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020.

Fornecedor: 200514 - JM ACABAMENTO EM PISOS LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	25000	SR	Mão de obra para concretagem das ruas do município	14,0000	350.000,00	
Total					R$350.000,00	

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTÔNIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2019 FMAS

Publicação Nº 2183263

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 06/2019- FMAS
Processo Licitatório nº: 12/2019 - FMAS
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA MARCOS VALDIR MOROSO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68.
Contratado: RICHESSE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 20.265.303/0001-43 e inscrição Estadual nº 257.580.700, estabelecida na Rua Edmundo Koch, n.º 1527, sala 02, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor Total: R$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais).

Fornecedor: 414824 - RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Painel para TV até 65 polegadas, com material de estrutura e gavetas em MDP, com duas gavetas. Largura de 158 cm a 160 cm, altura de 163 cm a 165 cm, profundidade de 35 cm a 37 cm.	MICANTO	345,0000	345,00
3	1	UN	Balcão Buffet com 4 portas, com estrutura em MDP 15 mm, tampo em MDF 25 mm, portas com dobradiças metálicas, madeira maciça 22 mm. Altura de 77 cm a 79 cm, largura de 163 cm a 165 cm e profundidade de 39 cm a 41 cm.	MICANTO	650,0000	650,00
4	2	UN	Cômoda infantil, estrutura em MDP de 15 mm e 12 mm, pintura com acabamento UV na cor Branco (Brilho). Composta por 4 gavetas externas com corrediças metálicas suportando até 5 kg cada, bordas arredondadas em plástico, espaço para trocador, e puxadores duplo em plásticos. Altura entre 92 cm a 94 cm, largura entre 82 cm a 84 cm, profundidade entre 40 cm a 42 cm, na cor Branco Brilho, material em MDP em 15 mm e 12 mm.	MICANTO	310,0000	620,00
Total					R$1.615,00	

Data da Assinatura: 26/09/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 04/10/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2019 FMAS

Publicação Nº 2183265

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 07/2019- FMAS
Processo Licitatório nº: 12/2019 - FMAS
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA MARCOS VALDIR MOROSO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68.
Contratado: J&N COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 31.247.039/0001-31 e inscrição Estadual nº 258789654, estabelecida na Rua das Cravinas, n.º 90, sala 01, bairro Itoupavazinha, município de Blumenau/SC, Estado de Santa Catarina
Valor Total: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)

Fornecedor: 30504805 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	7	UN	Guarda roupa solteiro com espelho, 2 portas de correr e 2 gavetas, na cor Branco. Estrutura em MDF 15 mm, portas em MDF 15 mm, gavetas em MDF 15 mm, espelho laminado 3mm, puxadores em alumínio, corrediças telescópicas, fundo em HDF 3mm, prateleiras em MDF 12 mm, 6 pés fixos em PVC; cabideiro em alumínio, acabamento alto brilho. Altura de 215 cm a 218 cm, largura de 138 cm a 140,6 cm e profundidade de 53 cm a 55,55 cm.	J & N	740,0000	5.180,00
Total					R$5.180,00	

Data da Assinatura: 26/09/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 04/10/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2019 – PMG

Publicação Nº 2183358

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 100/2016 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO PARA RECEBIMENTO DE FATURAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, BEM COMO FATURAS DE SERVIÇO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB MAXICRÉDITO, inscrita no CNPJ nº 78.825.270/0001-29, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 2553N, bairro Passo dos Fortes, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.805-001.
Data da Assinatura: 27/09/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 04 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4654/2019

Publicação Nº 2183258

LEI Nº. 4654/2019
Institui a Semana de Defesa e Proteção da Vida no Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Defesa e Proteção da Vida no Município de Guaramirim.
Art. 2º. A Semana de Defesa e Proteção da Vida será comemorada anualmente na primeira semana de Outubro e será objetivo de debates, discussões, reflexões, propostas e ações em defesa da vida desde a concepção até a morte.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 462/2019

Publicação Nº 2183252

PORTARIA N°. 462/2019
Nomeia Comissões Internas da Secretaria de Educação.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão da Secretaria de Educação, que conduzirá os Editais Internos nº. 001/2019/PMG/SEMED (alteração de carga horária), 002/2019/PMG/SEMED (remoção ou remoção por permuta) e, 003/2019/PMG/SEMED (licença prêmio):

I - Solange Martinelli;

II - Cenira Telma Weber Hohl;
III - Marja Prusse Rebelato;
IV - Maria Helena Conceição Lima Hobus;
V - Valciria Lana de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 464/2019

Publicação Nº 2183253

PORTARIA N°. 464/2019
Nomeia a Comissão Organizadora do Fórum Eletivo da Sociedade Civil, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Fórum Eletivo da Sociedade Civil, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Felipe José Bertoli;
II - Eliane Medeiros C. Ludewig;
III - Rudi Sano;
IV - Rosenei Eloir Shaedler.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 465/2019

Publicação Nº 2183256

PORTARIA N°. 465/2019
Aprova Adriana Aparecida da Silva Rudiger no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Adriana Aparecida da Silva Rudiger, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2184019

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 8688/93, justifico a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor DIMENSE ENGENHARUA E CONSTRUTORA LTDA - ME, referente ao empenho Nº 1254/004-2019, liquidado em 22/08/2019, no valor de R$ 27.059,90. Este pagamento refere-se a serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários para implantação de seis (6) quadras de esportes – 6ª. Medição.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para permitir a
Continuidade regular dos serviços contratado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta
os feitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as
publicações necessárias.

Guaramirim, 04 de outubro de 2019.
JAIR TOMELIN
Secretário de Adm. E Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2184224

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 8688/93, justifico a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor L.J. EVENTOS LTDA - ME, referente aos empenhos N.º 5825e 5847, liquidados em 06/09/2019 e 02/09/2019, nos valores de R$ 666,33 e R$ 8.985,68 respectivamente. Este pagamento refere-se a Sonorização e Locação de Painel de Led para Eventos de Aniversário do Município de agosto último .
Cumprir prazo ajustado com o contratado, ou seja, pagamento após 30 dias dos eventos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta
os feitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as
publicações necessárias.

Guaramirim, 04 de outubro de 2019.
JAIR TOMELIN
Secretário de Adm. E Finanças

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2183230

RESOLUÇÃO Nº 008/2019
Revoga a Resolução Nº 010/2007 de 11 de Setembro de 2007.

Osni Bylaardt, Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 10, de 11 de setembro de 2007, que "Institui o Programa de Estágio para estudantes de nível superior no âmbito da Câmara Municipal de Guaramirim e dá outras providências".
ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 03 de Outubro de 2019
Osni Bylaardt
Presidente

Gerson Izidio Peixer
1ª Secretário

Carlos Ernesto Friedemann
2º Secretário

Guarujá do Sul

Prefeitura

124/2019

Publicação Nº 2183156

DECRETO Nº 124/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.650,00(dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
01- Gabinete do Secretário:
Atividade: 0401.04.123.0002.2.066
3.3.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.970,00

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Atividade:0407.04.122.0007 2.033
3.3.90.00-00.00.000- Aplicações Diretas ..... R$ 19.650,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado recurso do Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos Próprios no valor de R$ 6.970,00 e recurso do Excesso de Arrecadação referente venda de stands para realização da ExpoGuarujá 2019, do exercício de 2019, no valor de R$ 19.650,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 04 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 04.10.2019

Publicação Nº 2183378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 73/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA EPP
OBEJTO: O valor constante no presente no Primeiro Termo Aditivo, fica a partir de 04 de outubro de 2019, com manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme demonstrativo abaixo exposto:

DESCRISÃO	Valor atual	EEF – Valor	Valor com EEF
Óleo Diesel	3,52	0,13	3,65
Óleo Diesel S10	3,62	0,13	3,75

Fica acrescida a quantidade, além daquela prevista no Contrato nº. 02/2019, sendo:
Item 01 – Autorização de Fornecimento nº. 05/2019 – Secretaria Municipal de Transporte e obras / Gasolina Comum
Acréscimo 875 litros x 4,38 / R$ 3.832,50

Guarujá do Sul, SC, 04 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNCIIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 73/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA EPP
OBEJTO: O valor constante no presente no Primeiro Termo Aditivo, fica a partir de 04 de outubro de 2019, com manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme demonstrativo abaixo exposto:

DESCRISÃO	Valor atual	EEF – Valor	Valor com EEF
Óleo Diesel	3,52	0,13	3,65
Óleo Diesel S10	3,62	0,13	3,75

Guarujá do Sul, SC, 04 de outubro de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde..

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TA 01 CT 26/2019

Publicação Nº 2183125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATORIO 11/2018 / CONDER – COMPRA DIRETA Nº. 196/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PFG PÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: O valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato ora aditado de R$ R$ 17.007,47 - Barro Preto, será acrescido de R$ 2.847,28, ficando então o valor contratado em R$ 19.854,75 (perfuração de poço tubular profundo / Barro Preto)

Guarujá do Sul, SC, 04 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N. 60/2019

Publicação Nº 2183053

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2019
"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, INSTITUI PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA".

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com obediência a esta Lei, à Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, passando a denominar-se QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.
Art. 2º O Regime Jurídico dos Servidores regidos por esta Lei, é o "Estatutário", instituído pelo Estatuto Unificado dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarujá do Sul, e o Previdenciário que é o do "Regime Geral de Previdência Social – RGPS".
Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, tem por finalidade:
I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos servidores;
II - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II
Dos Conceitos Gerais
Art. 4º Para efeito desta reestruturação de Cargos, Carreiras e Remuneração, considera-se:
I – Plano de Carreira: como sendo o conjunto de diretrizes e normas estabelecidas em legislação própria definindo a estrutura organizacional dos cargos, suas competências institucionais, forma de investidura, enquadramento, habilitação, ascensão e remuneração;
II - Cargo Público Efetivo: Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;
III- Grupos Ocupacionais: Conjunto de cargos com certa especificidade, com diversos graus de complexidade, responsabilidade e diversos níveis de escolaridade, indicados no Anexo II, desta Lei Complementar.

IV - Quadro de Pessoal: Conjunto de cargos de provimento efetivo dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul;
V - Tabela de Vencimento: Conjunto organizado dos Cargos em Grupos e as respectivas retribuições pecuniárias;
VI - Vencimento: Retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.
VII - Vantagem Pessoal: Conjunto de adicionais e gratificações de natureza pecuniária, concedida mediante aquisição de direitos previstos em lei;
VIII - Remuneração: Retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e vantagens pessoais;

CAPÍTULO III
Do Quadro de Pessoal
Seção I
Dos Cargos Permanentes
Art. 5º O Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, é composto pelos cargos a que se refere o Anexo I, distribuídos nos seguintes Grupos Ocupacionais:
I – Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS
II – Grupo II – Atividades de Nível Médio – ANM
III – Grupo III – Atividades de Serviços Gerais – ASG
Parágrafo único. Ficam alterados os cargos constantes do Anexo I, de provimento efetivo, conforme os grupos mencionados nos incisos do caput deste artigo.
Art. 6º Cada Grupo Ocupacional, abrangendo várias atividades, compreende:
I – Atividades de Nível Superior – ANS – ao qual estão afetas as atividades de Contador, Tesoureiro, Controlador Interno do Poder Legislativo, para cujo exercício é exigido, no mínimo formação em nível superior, e com registro no respectivo órgão fiscalizador;
II – Atividades de Nível Médio – ANM – ao qual estão afetas as atividades de Auxiliar Legislativo, para cujo exercício é exigido, no mínimo, formação em nível de ensino médio;
III – Atividades de Serviços Gerais –ASG – ao qual estão afetas as atividades de nível de Serviços Gerais, de menor complexidade e que, para a respectiva ocupação, é exigida no mínimo formação em nível de ensino fundamental.

CAPÍTULO IV
DA INVESTIDURA E ENQUADRAMENTO
Art. 7º A investidura nos cargos de provimento efetivo regidos por essa lei depende de aprovação prévia em concurso público de provas e título, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal, na forma da lei municipal própria.

CAPÍTULO V
Da política de capacitação e valorização dos servidores
Art. 8º A Câmara de Vereadores possibilitará a participação dos servidores públicos em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, qualificação, congressos, seminários, palestras ou encontros, que visem à modernização, aparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.
Art. 9º A participação nos cursos deverá ser estipulada como requisito para a promoção na carreira, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
Seção I
Da Remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal
Art. 10 Remuneração é a retribuição pecuniária devida, mensalmente, ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas em Lei.
§ 1º A Revisão Geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo será na mesma data e nos mesmos índices dos servidores da administração direta do Poder Executivo.
§ 2º O vencimento é irredutível, ressalvadas as condições previstas na Constituição Federal.
Art. 11 Poderá haver alteração da carga horária dos servidores do Legislativo Municipal, observada a concordância destes e a proporcional alteração do vencimento.
Seção II
Do Adicional de Titulação
Art. 12 O servidor que apresentar comprovação de nova habilitação na área específica de atuação, além daquela exigida para o ingresso no seu cargo de provimento efetivo ou concluir o ensino médio, quando o ingresso na carreira exigir apenas o ensino fundamental, terá direito ao Adicional de Titulação, de forma simplificada, mediante requerimento e apresentação do respectivo certificado e/ou diploma da nova habilitação após o cumprimento do estágio probatório, que será calculado sobre o salário base do respectivo cargo, de acordo com os níveis constantes no Anexo VIII desta Lei Complementar, contados a partir do mês subsequente ao do deferimento do pedido, mediante Portaria.
§ 1º O Adicional de Titulação somente será concedido mediante requerimento próprio e documento comprobatório, devidamente reconhecido pelo órgão superior competente.
§ 2º O Adicional de Titulação será concedido a qualquer tempo, desde que concluído após o ingresso no serviço público municipal, uma única vez dentro de cada nível.
§ 3° Quando o servidor apresentar comprovação de habilitação de maior nível terá direito a progressão de nível do Adicional de Titulação a ser calculado na forma prevista no Anexo VIII desta Lei Complementar.
§ 4° Os níveis de Adicional de Titulação não serão cumulativos, sendo que após a aquisição de um novo nível, o anterior será extinto.
§ 5º Em hipótese alguma o adicional de que trata este artigo poderá alterar o cargo ou função exercida pelo servidor.
§ 6º Para a concessão do adicional será considerado apenas o título ou certificado relativo ao grau de educação formal que exceda ao exigido para o cargo ou função.
§ 7º O adicional de titulação, deverá ser obrigatoriamente realizado dentro da área de atuação, ou que apresente ênfase em administração pública.
§ 8º A aferição da validade do diploma e/ou certificado, para fins de concessão do Adicional de Titulação, bem como, a verificação da área

específica de atuação, é atribuição do Poder Legislativo Municipal, permitido ao interessado a produção de provas.
Art. 13 O Adicional de Titulação alcançado pelo servidor efetivo se tornará parcela permanente na sua remuneração, devendo incidir a devida contribuição previdenciária no mesmo percentual dos seus vencimentos.
Art. 14 O Adicional de Titulação é irredutível.
Parágrafo único. O Servidor que acumular mais de dez faltas injustificadas no período de doze meses, imediatamente anterior ao da concessão do Adicional de Titulação perderá automaticamente o direito ao benefício.

Seção III
Do Adicional por Progressão por Mérito
Art. 15 A Progressão por Mérito ocorrerá pela comprovação de participação em curso de aperfeiçoamento/atualização da seguinte forma:
I – A cada 02 (dois) anos, o servidor poderá requerer a progressão por mérito, comprovando a participação em 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, desde que ministrado por órgão competente, diretamente relacionado à área de atuação e que sirvam de subsídio para atuação no cargo, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 04 (quatro) horas de duração;
II – As progressões por mérito ao percentual 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por biênio, incidirá sobre o salário base e somar-se-á até o limite de 15% (quinze por cento).
III – A Progressão por Mérito será realizada a cada 02 (dois) anos, até o dia 20 de março, sendo que os pagamentos serão iniciados no mês subsequente;
IV – A apuração da pontuação de que trata esse artigo será disciplinada por Ato do Legislativo, e realizada por uma Comissão Especial designada, devendo ser considerada a soma da carga horária obtida em cursos ou eventos que tenham sido concluídos desde a última progressão em que o funcionário fez pontuação suficiente para a progressão.
V – Para a primeira progressão o servidor poderá contar os cursos iniciados e concluídos após o ingresso no serviço público municipal;
VI – Os certificados e demais comprovantes de participação em cursos, eventos e outras atividades serão consideradas apenas uma vez para efeitos da pontuação de que trata este artigo.
Art. 16 O Adicional por Progressão por Mérito alcançado pelo servidor efetivo se tornará parcela permanente na sua remuneração, devendo incidir a devida contribuição previdenciária no mesmo percentual dos seus vencimentos.

CAPÍTULO VII
Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 17 O adicional por tempo de serviço será concedido o percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento, e será concedido a cada ano (anuênio), de forma automática e independente de requerimento, a partir do mês subsequente ao do direito adquirido ao mesmo.
Art. 18 Os percentuais e as regras do artigo anterior serão alterados sempre, nas mesmas datas e nas mesmas proporções que dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 19 No cálculo do tempo de serviço será computado aquele prestado a qualquer título ao Município de Guarujá do Sul.

CAPÍTULO VIII
Da Jornada de Trabalho
Art. 20 Os Servidores do Poder Legislativo Municipal, incluídos no presente Plano de Carreira, ficam sujeitos ao cumprimento das horas semanais de trabalho, constantes no Anexo I, para percepção da remuneração mensal integral.
§ 1° Os horários deverão ser cumpridos de acordo com o estabelecido pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.
§ 2° O Poder Legislativo Municipal poderá adotar o banco de horas, para fins de compensação de carga horária excedente a jornada de trabalho, a ser regulamentado por Resolução própria.
Art. 21 O adicional pela prestação de serviço extraordinário será pago por hora de trabalho que exceda o período normal de expediente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) e aos sábados, domingos e feriados em 100% (cem por cento), desde que autorizado, previamente, pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.
§ 1º O valor da hora normal de trabalho terá como base de cálculo o vencimento do servidor.
§ 2º Somente serão autorizados os serviços extraordinários para atender a situações excepcionais e temporais, conforme dispuser a autorização de Presidente da Câmara.
§ 3º As horas trabalhadas em caráter extraordinário não poderão exceder a 02 (duas) horas ao dia, salvo em casos de excepcional interesse do Legislativo Municipal, poderão, a critério do Presidente da Câmara de Vereadores, por conveniência do Legislativo e a pedido dos servidor, ser convertidas em folga para o funcionário.
CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 22 Os valores relativos aos níveis de vencimento constantes dos Anexos desta Lei serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, em que se modificarem os vencimentos dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo, no que tange a Revisão Geral Anual.
Parágrafo único. Em caso de concessão de qualquer abono e outra modalidade que implique em concessão de beneficio salarial ao Servidor da Administração Direta do Poder Executivo, será estendida aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.
Art. 23 O Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no que couber, expedirá atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei, inclusive, estabelecendo o Regimento Interno das atribuições dos cargos e funções ora instituídos.
Art. 24 Constituem partes integrantes desta Lei, os Anexos de I a VIII.
Art. 25 Até o prazo de 01 (um) ano da publicação desta Lei, o Presidente do Poder Legislativo, providenciará todos os atos necessários ao enquadramento dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal.
Art. 26 Ao Servidor admitido com base nesta Lei Complementar aplica-se, no que couber, a Lei nº 1.048 de 11 de dezembro de 1991, Estatuto Unificado dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarujá do Sul, ou outra que venha a substitui-la, bem como as demais legislações que tratam dos servidores municipais.
Art. 27 No que tange as atividades insalubres são estendidos aos ocupantes dos cargos criados pela presente Lei, os mesmos direitos de que são detentores os servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 28 As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários em cada exercício.
Art. 29 Os cargos criados nesta Lei são de provimento efetivo, razão pela qual, enquanto perdurar o processo de realização de concurso

público e posse dos aprovados, continuarão a compor o atual Quadro de Pessoal Efetivo, os servidores hoje ocupantes dos cargos de Técnico em Contabilidade, Tesoureiro e Auxiliar de Serviços Gerais, passando a serem amparados e a cumprirem as disposições e alterações desta Lei Complementar.
Art. 30 Ficam revogadas a Lei Complementar nº 19, 15 de Janeiro de 2015, a Lei Complementar nº 22, de 24 de Abril de 2015.
Art. 31 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo para os contratos em vigor com base na legislação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019 - 67º ano da Fundação e 58º ano da Instalação.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL – SC, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Vencimento em R$
ANS - I				
Contador	Superior	01	20	2.508,53
Tesoureiro	Superior	01	10	928,52
Controlador Interno	Superior	01	10	928,52
ANM - I				
Auxiliar Legislativo	Ensino Médio	01	40	1.930,01
ASG - I				
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	01	40	1.163,60

ANEXO II
Grupos de Atividades
Grupo I – Atividades de Nível Superior

ANS - I
Contador: Formação em Ensino Superior completo em Ciências Contábeis em instituição reconhecida pelo MEC e com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional – Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
ANS - I
Tesoureiro: Formação em Ensino Superior completo em Administração ou Ciências Contábeis em instituição reconhecida pelo MEC.
ANS - I
Controlador Interno: Formação em Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, em instituição reconhecida pelo MEC.

Grupo II – Atividades de Nível Médio

ANM - I
Auxiliar Legislativo: Formação em Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Grupo III – Atividades de Serviços Gerais

ASG - I
Auxiliar de Serviços Gerais: Formação em Ensino Fundamental completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

ANEXO III
Atividades Específicas
CONTADOR
• Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas, entre outras;
• Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;
• Supervisionar e executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os, orientando e adotando os procedimentos mais adequados ao seu processamento para assegurar a observância do Plano de Contas adotado e a fidelidade dos registros;
• Supervisionar e executar os cálculos e registros patrimoniais inclusive as incorporações e alienações;
• Emitir, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outras demonstrações contábeis, aplicando as normas para apresentar resultados parciais de gestão e de resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de instituição;
• Cumprir todas as determinações e encaminhamentos de informações aos órgãos fiscalizadores do Legislativo e cumprir as informações das metas fiscais;
• Previsão de receitas e despesas, proposta orçamentária, auditorias, numerários, registros de controle de receita e despesa e do patrimônio,

prestação de contas, movimentação bancária, documentos financeiros e de desembolso, guarda de documentos, Tribunal de Contas, autenticações, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, conhecimento de operações, demonstração da despesa de pessoal e dos recursos recebidos, siglas, planejamento estratégico, licitações, aplicações financeiras, conferência de boletins de caixa, sistema bancário, pessoa Física/Jurídica, empenhos; sub-empenhos, estornos, classificação de receitas, ordens bancárias, informática, publicações legais da contabilidade;
• Orientar e auxiliar quando necessário o sistema de RecursosHumanos da Câmara de Vereadores;
• Assessorar a comissão de licitação em todas as fases dos processos de licitação ou dispensa;
• Acompanhar todo o exercício orçamentário para garantir o equilíbrio das contas públicas;
• Orientar e auxiliar o sistema de Controle Interno da Câmara;
• Realizar e ser responsável por todas as atividades pertinentes ao cargo na forma deste ato ou de atos suplementares da Presidência da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul; e
• Desenvolver outras atividades afins. ANEXO IV
Atividades Específicas
TESOUREIRO
• Manter sob sua responsabilidade, numerário, senhas, talões de cheque e outros valores pertencentes à organização, examinando os documentos que lhe forem apresentados, para atender aos interesses do Poder Legislativo;
• Realização dos pagamentos dos empenhos liquidados;
• Verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público,supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos,para assegurar a regularidade das transações financeiras;
• Executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar econferir o saldo de caixa;
• Preparar um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados,com respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente;
• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
• Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
• Realizar todas as atividades referentes à área financeira da Câmara de Vereadores;
• Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato. ANEXO V
Atividades Específicas
CONTROLADOR INTERNO
• O sistema de Controle Interno tem como objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos financeiros e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração interna do Poder Legislativo, relacionados à execução contábil, financeira, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, especialmente:
a) Executar atividades inerentes aos serviços de controle interno da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul – SC;
b) Ser responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e na Resolução n° 01/2019, e alterações posteriores.
c) Exercer o controle interno de forma prévia, com verificação de sua legalidade, concomitantemente com a elaboração e divulgação dos relatórios e subsequente com apresentação e divulgação das prestações de contas;
d) Assegurar a boa gestão dos recursos financeiros e apoiar o controle externo na missão institucional de fiscalizar;
e) Fazer cumprir a legislação vigente com ênfase a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, a Lei Estadual nº 202/2000, Regimento Interno do Tribunal de Contas e resoluções posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação municipal;
f) Exercer o controle interno sobre o gerenciamento e administração de bens e valores sobre os quais o Poder Legislativo responda;
g) Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
h) Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
i) Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração do Legislativo e apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
j) Controle e inscrição de restos a pagar;
k) Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
l) Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
m) Acompanhar, auditar, controlar, analisar e avaliar quanto aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, atos de pessoal, controle de frequência, concessão e pagamentos de diárias e vantagens, folha de pagamento e demais despesas de custeio da atividade;
n) Assinatura do relatório de gestão fiscal;
o) Exercer o controle interno sobre o gerenciamento e administração de bens e valores;
p) Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, como também sobre a necessidade de medidas corretivas.
q) Auditar e proceder a tomada de contas especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado/SC;
r) Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária;
s) Expedir Instruções Normativas Internas relacionadas às suas atribuições e normas regulamentares.
• contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
• acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública;
c) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

• avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
• fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
• emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;
• promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
• organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios quando solicitado;
• dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
• realizar exame e avaliação da prestação de contas anual da unidade jurisdicionada e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
• emitir parecer da legalidade dos atos de admissão de pessoal, aposentadorias, pensões e demais;
• manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
• representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
• prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
• coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
• receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
• acompanhar a atualização do rol de responsáveis da unidade jurisdicionada sob seu controle;
• verificar a correta composição da prestação de contas anual;
• supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela legislação.
• Cumprir todas as metas e responsabilidades atinentes ao seu cargo, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo município e de outras entidades e instituições que sejam necessárias.
Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa. ANEXO VI
Atividades Específicas
AUXILIAR LEGISLATIVO
• Redigir ou participar da redação de projetos de lei, resoluções, atas, ofícios, memorandos, editais, requerimentos, correspondências, pareceres e demais documentos de circulação interna e externa;
• Acompanhar as reuniões plenárias fazendo o registro das mesmas, realizando quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
• Proceder ao cadastramento de todo o trâmite das proposições e projetos de lei;
• Coletar assinatura dos integrantes da Mesa Diretora e dos demais parlamentares nas atas e demais proposições e documentos;
• Responder pela guarda do Livro de Atas e de outros documentos da Casa Legislativa;
• Selecionar e arquivar processos, leis, publicações, atos normativos, atos administrativos e documentos diversos segundo normas preestabelecidas;
• Controlar o expediente recebido e expedido pela Câmara;
• Protocolar as proposições dos Vereadores e demais documentos recebidos e expedidos;
• Autenticar documentos e preencher fichas de registro para formar processos, encaminhando-os as unidades ou aos superiores competentes;
• Proceder a pesquisas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
• Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
• Realizar serviços de natureza administrativa burocrática e outras atividades correlatas;
• Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
• Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
• Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos;
• Desempenhar os demais serviços de secretaria;
• Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato. ANEXO VII
Atividades Específicas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
• Realizar todo e qualquer serviço de limpeza ou análogo a este, pertinente ao prédio da Câmara Municipal como: procederà limpeza externa; proceder à limpeza das dependências internas; proceder à limpeza de calçadas, paredes, muretas, esquadrias, janelas,portas, quadros, placas, móveis, armários, mesas, cadeiras, tribuna, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios de cozinha, pisos, pias, vasossanitários; lavar panos de prato, panos de chão, toalhas; manter a reposição de papel e sabonete nos banheiros (...); manter de modo geral oprédio da Câmara Municipal externa e internamente em plenas condições de asseio;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Responsabilizar-se e zelar pelo material e pelos utensílios e equipamentos destinados a sua guarda e utilizados em suas atribuições;
• Comunicar ao Presidente da Câmara a necessidade de reposição ou aquisição de material de limpeza, de alimentação e de outros itens ebens relacionados ao seu trabalho;
• Comunicar ao Presidente da Câmara a necessidade de se proceder a consertos e reparos nas dependências externas e internas do

prédioda Câmara Municipal;
• Comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
• Comparecer às sessões solenes, comemorativas e especiais, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
• Preparar e servir chá, café, água e pequenos lanches aos Vereadores, Servidores e visitantes sempre que solicitado;
• Prover cada mesa de Vereador com um copo de água antes do início de cada sessão, atentando para as devidas reposições, casoneces-sário;
• Atender, durante a realização de cada sessão, as solicitações do Presidente da Câmara;
• Proceder à postagem e à busca de correspondências junto a Agência de Correios e Telégrafos entregando as correspondências recebidase eventuais comprovantes de postagem na Secretaria da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
• Proceder à distribuição de correspondências e jornais nas mesas dos Vereadores, sempre que solicitado;
• Proceder, eventualmente, à entrega de correspondências a destinatários com endereço na área urbana da cidade, sempre quesolicitado;
• Recolher o lixo de todas as dependências da Câmara Municipal, separando-o, acondicionando-o de forma seletiva e depositando-o nolocal adequado para coleta;
• Executar outras funções análogas, no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo superior imediato. ANEXO VIII
Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul - SC

Níveis de Titulação	Código	Percentual sobre o Vencimento Base do Servidor
Ensino Médio	ATI – 1	5%
Graduação	ATI – 2	10%
Especialização	ATI – 3	15%
Mestrado	ATI – 4	17,5%
Doutorado	ATI – 5	20%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019 - 67º ano da Fundação e 58º ano da Instalação.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 39/2019

Publicação Nº 2183513

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 526/2019.
Pregão Presencial RP n. 39/2019.
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 17/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 17/10/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 07 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ERRATA AO DECRETO Nº 4.078/2019

Publicação Nº 2183750

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.078/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:
Onde se lê:

Artigo 1º. Fica outorgado à Celso Aparecido Torres Ltda, CNPJ 25.358.360/0001-00, (...):

Leia-se:

Artigo 1º. Fica outorgado à Celso Aparecido Torres Ltda, CNPJ 25.358.369/0001-00, (...):
As demais disposições permanecem inalteradas.

Herval d'Oeste (SC), 04 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1448/2019

Publicação Nº 2184089

PORTARIA Nº 1448/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 695/2019, à servidora BERNARDETE MARIA SPIER (MATRÍCULA 3083), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de junho de 2017 e 20 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1449/2019

Publicação Nº 2184091

PORTARIA Nº 1449/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora JUNE BAHÚ ROVÊA (MATRÍCULA 332), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 9.1, Referência – A, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme Certidão nº 20022040.1.00038/04-2 de 17 de abril de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 01 ano, 11 meses e 01 dia; ao tempo de 24 anos, 09 meses e 15 dias certificados pelo Município de Herval d'Oeste através da Certidão nº 230/2019 de 07 de outubro de 2019, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, um cômputo geral de 26 anos, 08 meses e 11 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1450/2019

Publicação Nº 2184298

PORTARIA Nº 1450/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, à servidora pública municipal JUNE BAHÚ ROVÊA e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (MATRÍCULA 332), Nível – 9.1, Referência – A, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013 - Quadro de Carreira do Magistério deste Município, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; a partir de 07 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3328/2019

Publicação Nº 2184156

DECRETO Nº 3.328, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando que, o calendário escolar do Estado prevê ponto facultativo o dia 14 de outubro de 2019, em comemoração ao Dia do Professor;

Considerando que, o Município segue o calendário escolar estadual;

Considerando que, as Escolas Municipais, estarão comemorando o Dia das Crianças no sábado dia 05 de outubro de 2019, no período vespertino;

Com amparo no Artigo 88, incisos VII - XIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas Escolas do Município de Ibiam, o dia 14 de Outubro de 2019.

Art. 2º. Durante o período descrito no caput do art. 1º, as Escolas Municipais permanecerão fechadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 2184160

PORTARIA Nº 355, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE – RADAR MÓVEL – 82.9, no veículo com código no RENAVAM 1028451790;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 3059, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. ALCINDO PEROSA;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE – RADAR MÓVEL – 82.9, sob Nº SIE-008779-54423050N-5002, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. ALCINDO PEROSA, em parcela única no mês de OUTUBRO/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 2184162

PORTARIA Nº 356, 01 DE OUTUBRO DE 2019
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 23 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Mecânico – Nível 4 – Referência E, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 05.09.2011 a 07.10.2016.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 33 (trinta e três) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 01 a 15 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 2184166

PORTARIA Nº 357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Decreto nº 1636, de 31.07.2007, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras Caio Murilo Tragancin Rinaldi, Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro e Rodrigo Felicetti Perosa, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de efetuar aferição do Estágio Probatório dos servidores que ingressaram através de concurso público e estão exercendo suas atividades junto a Secretaria da Educação.

Art. 3º - Para desempenhar suas funções, a Comissão poderá requisitar o apoio dos vários setores da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 161, de 31 de março de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 2184168

PORTARIA Nº 358, 01 DE OUTUBRO DE 2019
"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS PARA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2002 e, Edital de Chamamento nº 002/19, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos para alteração da carga horária, em caráter definitivo, para servidores docentes pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

a) Caio Murilo Tragancin Rinaldi – Professor II (Educação Física) – Presidente;
b) Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro, Professor II – Secretária;
c) Rodrigo Felicetti Perosa, Técnico Educacional - Membro.

Art. 2º. A alteração de carga horária se dará de acordo com o art. 13, da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002 e Edital de Chamamento nº 001/19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 2184170

PORTARIA Nº 359, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) Vanessa de Castro Walter – Carteira Nacional de Habilitação nº 1921012134, nº registro 07335023993 categoria "AB", com validade até 11.09.2020.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.407, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2184208

DECRETO n° 4.407, de 04 de outubro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 na fonte de recursos a seguir especificada fica suplementada a dotação orçamentária as seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01380900 – TETO MUNICIPAL - MAC
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 72.000,00
TOTAL ..... R$ 72.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA – NUMERO DO EDITAL - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2184198

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
ERRATA – NUMERO DO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras futuras e parceladas de material de limpeza, higiene, café, água e demais materiais correlatos, destinados a manutenção das diversas secretaria de desta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 16 de outubro de 2019, as 09:15 h – Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 09:00 h do mesmo dia 16/10/19, no portal supra citado. Informações: (47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 02 de outubro de 2019 - Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

8º TERMO ADITIVO - CONTRATO 013/2018 PREGÃO 18/2018

Publicação Nº 2183157

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP SITUADA NA R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , N° 999, DOS ESTADOS, NA CIDADE DE INDAIAL/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 00.894.553/0001-35, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PREGÃO 18/2018.
Contrato: 013/2018
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a elaboração do projeto de engenharia para revitalização do pavimento, drenagem, melhoria geográfica, implantação de ciclo faixa e reurbanização do entorno da Rodovia SC 412, na travessia urbana de Ilhota, entre o KM 12 + 450 e o KM 14 + 150, com extensão aproximada de 1.70 km.

CLÁUSULAPRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 03/10/2019 até 02/12/2019.

CLÁUSULASEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 03 de Outubro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daysi C. Pereira Engenheira Civil CREA – SC 069981-9	Nome: Carlos Eduardo Schmitt Secretário de Planejamento CPF: 965.653.909-59

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 069 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS E JOGO DE PARAFUSOS)

Publicação Nº 2183848

PROCESSO N° 469/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 069/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS E PARAFUSOS), conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 18/10/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 04 de Outubro de 2019.

DECRETO 475/2019

Publicação Nº 2183311

DECRETO N° 475 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 209.467,53 (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.843.0006
Operação Especial: 0001–Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.2.90.00.00/48
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.006–Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/38
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.300,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. E Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.0010
Projeto: 1.005–Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/169
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.739,64

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. E Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.452.0010
Projeto: 1.086–Pavimentação Asfáltica, Mobilidade Urbana e Implant. de Calçadas
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/173
Fonte de Recurso: 1064 – Transf. de convênios - Estado
Valor: R$ 59.427,89

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.843.0006
Operação Especial: 0001–Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.6.90.00.00/49
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.006–Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/40
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 29.300,00

Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/43
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.0010
Projeto: 1.005–Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/165
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 21.311,75
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/170
Fonte de Recurso: 1064 – Transf. de convênios - Estado
Valor: R$ 59.427,89

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.452.0010
Projeto: 1.086–Pavimentação Asfáltica, Mobilidade Urbana e Implant. de Calçadas
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/172
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.427,89

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 03 de outubro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 057 PR 65 - 2019 - CONTAINER DRY - SOS CONTAINER COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

Publicação Nº 2183425

Extrato de Contrato nº 057/2019-FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Pregão Presencial nº 065/2019-FMS

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONTAINER DRY 40' HC (USADO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS, conforme anexo I do edital

Fornecedor: SOS CONTAINER COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Assinatura do Contrato: 04/10/2019
Valor Global: R$14.000,00(Quatorze mil reais)
Vigência: 12 (Doze) Meses.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA CONVENIO 858458/2017

Publicação Nº 2183175

DECLARAÇÃO
Ilhota, 03 de outubro de 2019.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA
Notificamos o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 01/10/2019, no valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 858458/2017 - Operação 1046783-98, firmado com Município de Ilhota, assinado em 26/12/2017, no âmbito do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto "APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção do Parque Municipal de Ilhota - SC".
Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 2183736

PORTARIA Nº 158/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Adriana Lindamara Chaves	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Alice Teresinha Binder	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Ana Clara dos Reis Lago	Atendente de Ceis	10/09/2019
Bruno Magela da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Cecilia de Fatima Varela Lima	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Cristiana Aparecida Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Elisangela Richartz Schmitz	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Emerson Daniel Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Gabryela de Almeida	Atendente de Ceis	06/09/2019
Giovana Tolardo	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Isabel Aparecida Junges	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Janete da Conceição	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
José Gabriel Capestrano	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Lorilei Rodrigues de Vargas Jacob	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Luciana da Silva Stein	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Marcelo Jacob Junior	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Marcia Denise da Sunha de Souza	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Marilene Travasso de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Micheli Fernanda de Souza Gretter	Professor	30/09/2019
Samuel Domingos Loch	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019
Wanderlea Richarts Werner	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2183472

PORTARIA Nº 159/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. Suelen Schramm Schaadt, no cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Publicação Nº 2183144

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Ilhota/SC	**CNPJ:**	83.102.301/0001-53
Endereço:	Prefeitura Municipal de Ilhota		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-8800	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	Erico de Oliveira		
CPF:	291.364.239-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota	**CNPJ:**	03.845.124/0001-66
Endereço:	Rua Leoberto Leal		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-7139	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	Joao Roberto Vieira		
CPF:	167.969.509-68		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	06/08/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Reparcelamento Lei 1986/2019 da Lei Original 1441/2007 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ilhota da quantia de R$ 506.842,84 (quinhentos e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal 200 Parcelas devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2000 a 12/2004, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ilhota confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 506.842,84 (quinhentos e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.534,21 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.534,21 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), vencerá em 31/10/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IGP-M acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Ilhota - SC / 20/09/2019

Prefeitura Municipal de Ilhota
Erico de Oliveira

Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota
Joao Roberto Vieira

Testemunhas:

Gabriel Trevisan
assessor jurídico
CPF: 722.704.031-34
RG: 3255376

Guilherme Luis Zimmermann
técnico financeiro
CPF: 682.009.009-91
RG: 1722703

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

DECLARAÇÃO

Erico de Oliveira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00737/2019, firmado entre o/a Ilhota e o Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota em 20/09/2019, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ilhota, ____/____/_____

Erico de Oliveira
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA 27/2019

Publicação Nº 2184381

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 27/2019
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 34/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/10/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária 34/2019, de autoria do executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 08 de outubro de 2019.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 08 de outubro de 2019, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 03 de outubro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 28/2019

Publicação Nº 2184383

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 28/2019
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 37/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07/10/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária 37/2019, de autoria do executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019, de autoria do executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019, de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 07 de outubro de 2019.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 07 de outubro de 2019, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 03 de outubro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 310/2019 PP Nº 70/2019

Publicação Nº 2184025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2019
DO PP Nº 70/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSOS PARA ATENDER O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI Nº 5007/19.
EMPRESA: ANGIGU – EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA -ME
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 01 de outubro de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LOA 2020

Publicação Nº 2184180

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiências Públicas
Lei Orçamentária Anual 2020

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o que determina o art. 15, VII c/c arts. 128 e 129, I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, II, da Lei n° 3.157, de 29 de agosto de 2007, observada a aprovação do Chefe do Poder Executivo exarada na Guia de Remessa nº 8834/2017 do Processo nº 8460/2017;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 38 da Lei Complementar 4.800, de 28 de março de 2017;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos cidadãos, o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública visando apresentar as atividades e projetos prioritários de 2020, propostas pelo Governo, a partir das demandas identificadas nos bairros e discutidas com a Comissão do Orçamento Participativo.

Data: 10 de Outubro de 2019.
Horário: 17h
Local: Câmara Municipal de Imbituba (CMI)

Imbituba/SC, 04 de Outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

EDITAL Nº 015/2019/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2184164

EDITAL Nº 015/2019/SEFAZ/CFT
RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 182 da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, COMUNICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados dos resultados dos Processos Administrativos submetidos à apreciação deste órgão e decididos, em primeira instância, pelo Secretário da Fazenda.
A íntegra das decisões poderão ser consultadas diretamente pelo site da Prefeitura Municipal de Imbituba (http://www.imbituba.sc.gov.br), através do link "Protocolo On Line", ou ainda na Coordenadoria de Fiscalização Tributária, diretamente no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, ou pelo e-mail fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.
O contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, recorrer da decisão de primeira instância, conforme dispõem os arts. 162 a 165 do CTM. O recurso deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, sendo dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Imbituba, 4 de outubro de 2019.

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 015/2019/SEFAZ/CFT
RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Resultado
8766/2017	00.423.733/0020-00	WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA	INDEFERIDO
11882/2018	157.187.510-72	PLINIO LOPES GOMIDE	INDEFERIDO
27577/2017	82.540.246/0001-10	BENEVAL NUNES	FAVORAVEL
26265/2018	04.985.402/0001-43	ADRIANA DA SILVA MILITÃO	INDEFERIDO
9072/2019	11.285.981/0001-87	MARILEIDE DA SILVA ALVES ME	PROCEDENTE
20865/2018	26.560.339/0001-36	MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
5866/2019	408.510.100-59	ADRIANE TAVARES SCHNEIDER	DESFAVORÁVEL
27542/2018	872.080.089-49	WILSON CESAR PINTO	DESFAVORÁVEL
27540/2018	905.663.519-00	ELIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	DESFAVORAVEL
8098/2019	089.825.529-52	TIAGO IZAIAS ALBINO	DEFERIDO
27083/2018	04.741.440/0001-50	LUCIANO ADILSON DOS SANTOS	DEFERIDO
8265/2019	24.945.338/0001-84	BRUNA DE OLIVEIRA VOLTINI	INDEFERIDO
27541/2018	034.159.049-54	JAQUELINE CRISTINA DE CARVALHO	DESFAVORAVEL
8959/2019	19.170.632/0001-21	POUSADA DOS SOLES LTDA-ME	INDEFERIDO
11895/2019	20.152.934/0001-56	MELO TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA	PROCEDENTE
5094/2018	00.423.733/0020-00	WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA	INDEFERIDO
12411/2019	068.724.501-00	PEDRO JOÃO CUSTODIO	INDEFERIDO

EDITAL Nº 016/2019/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2184173

EDITAL Nº 016/2019/SEFAZ/CFT

AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 147 e 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, das autuações de infrações por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, conforme extrato dos Autos anexos.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Defesa, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 160 e 161 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação.

Imbituba, 4 de outubro de 2019.

EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 016/2019/SEFAZ/CFT

AUTOS DE INFRAÇÔES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

EXTRATO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020/2019		
Contribuinte: DAVID SOUZA MANOEL		CMC:
CPF/CNPJ: 097.842.399.22	Endereço: R. NOSSA SRA. APARECIDA, 13, VILA ALVORADA. Imbituba/SC	
O contribuinte extrapolou o prazo de 30 dias para comunicar a baixa do cadastro, conforme determina o artigo 233, §2º, da Lei Complementar 3.019/06 - Código Tributário Municipal, uma vez que encerrou sua empresa em 20/10/2016 (data da baixa do registro de sua empresa individual - MEI CNPJ 25.975.503/0001-03), mas somente em 26/12/2017 (data do protocolo do Processo 28577/2017) comunicou este fato ao Município.		
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA: Art. 16, LEI COMP. Nº 3.795/10		

PENALIDADE APLICÁVEL: Art. 41, I, LEI COMP. 3.795/10.		
MULTA: 40 UFM's	VALOR UFM: R$ 3,34	VALOR DA MULTA EM R$: 133,60

EDITAL SEASTH Nº 02/2019 COMDIM

Publicação Nº 2184397

EDITAL SEASTH Nº 002/2019
PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO FÓRUM PRÓPRIO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso da sua atribuição em conformidade com o art. 2º, inciso 2º da Lei 4.163/13, de 05/03/13, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) do município de Imbituba, torna público a prorrogação para o dia 21 de outubro de 2019 o prazo limite para inscrição das diversas expressões do movimento organizado de mulheres com atuação em âmbito municipal, como associações, fóruns, sindicatos, e outros, para participarem do Fórum Próprio para a formação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme o Edital de N° 001/2019, que tem como objetivo de realizar a escolha de representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) junto a este Conselho para o - Biênio 2019 – 2021, e a alteração da lista de documentos a encaminhar aos Cuidados da Comissão Especial Eleitoral, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e do Cronograma de Atividades e Prazos constante no referido Edital, conforme apresentado abaixo::

1. Documentos:

1.1- Associações ou Movimentos institucionalizados:

• Ofício do (a) presidente da entidade solicitando a participação no Fórum com indicação dos (a) representantes da Entidade: (Titular e Suplente) no COMDIM;
• Cópia da Ata da eleição da diretoria vigente;
• Relatório de atividades do último ano;
• Documentos pessoais do representante e responsável pela entidade: RG, CPF;
• CNPJ atualizado da Associação e sem restrições e
• Comprovante de endereço.

1.2- Grupos ou Movimentos não institucionalizados:

• Ofício da responsável pelo Grupo ou Movimento, solicitando a participação no Fórum com indicação das representantes: (Titular e Suplente) no COMDIM;
• Cópia da Carta de Princípios ou regimento do Grupo ou Movimento;
• Cópia da Ata da reunião em que foram escolhidas as representantes;
• Documentos pessoais das representantes e da responsável pelo Grupo ou Movimento: RG, CPF;
• Comprovante de endereço das representantes.
2. Cronograma das Atividades:

Período/Data	Atividades
18/09/2019	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios
18/09/2019 a 21/10/2019	Apresentação de documentos para inscrição
22/10/201	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas
23/10/2019 e 24/10/2019	Apresentação de recursos
25/10/2019	Divulgação da lista final
29/10/2019 às 14hs	Fórum e Eleição COMDIM

Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 01/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 (HABITAÇÃO)

Publicação Nº 2184022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019.
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através do Fundo Municipal de Habitação – SEASTH, torna público que a licitação realizada no dia 04/10/2019, às 14:00hs (quatorze horas), na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2019, com objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MELHORIAS, RECONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM 11 (ONZE) MORADIAS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC", foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da Comissão.
(CPL)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2184315

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019
MULTIENTIDADE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 17 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei complementar n° 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível, "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA (MÍNIMO DE 2 CARTÕES RFID POR VEÍCULO) COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina).

PORTARIA PMI/SEAD Nº 952/2019

Publicação Nº 2183849

PORTARIA PMI/SEAD Nº 952, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 07 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). LUCAS VIEIRA DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 087.990.019-93, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 953/2019

Publicação Nº 2183891

PORTARIA PMI/SEAD Nº 953, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 07 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). ADRIANA LOPES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 052.384.889-71, em decorrência de sua aprovação em 23º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2016, para exercer a função temporária de Técnica em Enfermagem, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Tânia Regina Fernandes, para tratamento de saúde, tendo em vista a expiração do prazo para a posse da candidata convocada anteriormente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 954/2019

Publicação Nº 2184363

PORTARIA PMI/SEAD Nº 954, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.396/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. SÉRGIO COELHO, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 471.604.469-68, admitido em 14 de maio de 1998, contrato nº 516, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2008 a 2013	02.05.2020 a 31.05.2020 02.05.2021 a 31.05.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

DECRETO PMI Nº 168, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184385

GOVERNO DE IMBITUBA

DECRETO PMI Nº 168, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 32, II e 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o biênio 2019/2021, a seguir designados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE/Diretoria de Cultura:
   1. Titular: Alessandra Aparecida dos Santos
   2. Suplente: Andreza Correa Pacheco

b) Representantes da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito - SEGP e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável - SEDURB:
   1. Titular: Simone de Azevedo
   2. Suplente: Amanda da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR:
   1. Titular: Taniela dos Santos Lopes
   2. Suplente: Carina Genovez Ferreira

d) Representantes do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural:
   1. Titular: Fabiana de Freitas Souza
   2. Suplente: Solange Ávila

e) Representantes do Sistema Municipal de Museus e/ou do Sistema Municipal de Arquivos Públicos:
   1. Titular: Anderson Nascimento Guilherme
   2. Suplente: Lucileno Mattos de Oliveira

f) Representantes do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura:
   1. Titular: Gláucia Maindra da Silva
   2. Suplente: Ingrid Gerlach

Este documento foi assinado digitalmente por ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1010-2006-04BB-13B8

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes das áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:
   1. Titular: Elaine de Souza Miguel
   2. Suplente: Marilei Batista dos Santos
   3. Titular: Daniel Dobrashinsky Plentz
   4. Suplente: Cecília Nascimento Pires Alves

b) Representantes da área do patrimônio cultural:
   1. Titular: Francine das Neves Silveira de Valgas
   2. Suplente: Diego Guimarães Fernandes
   3. Titular: Geneval Fernandes Laurentino
   4. Suplente: Alexsandra Rosa Carpes Machado

c) Representantes de entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura:
   1. Titular: João Batista Dias
   2. Suplente: Jucineide Cardoso Barreto
   3. Titular: Odair Ribeiro
   4. Suplente: Célio de Oliveira

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, com duração de 2 (dois) anos, iniciará no dia 07 de outubro de 2019, data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Registre-se e Publique-se, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Este documento foi assinado digitalmente por ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1010-2006-04BB-13B8

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 041/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2183823

Ato da Presidência nº 041/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 33ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
098	PL n° 5.169/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.169/2019	16/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Reserva a Negros e Deficientes Físicos vagas oferecidas nos concursos públicos promovidos pelos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Imbituba, e dá outras providências.	Urgência
073	PL n° 5.150/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 01 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda 1 e da Redação Final do PL nº 5.150/2019	05/08/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a Autorização de Celebração de Convênio do Município de Imbituba e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba– SAMAE, e dá outras providências.	Ordinário
074	PL n° 5.151/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Emendas 01, 02 e 03 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação das Emendas 1, 2 e 3 e da Redação Final do PL nº 5.151/2019	05/08/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Cria o Programa Comunidade Ativa, e dá outras providências.	Ordinário
083	PL n° 5.159/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 01 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda 1 e da Redação Final do PL nº 5.159/2019	26/08/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a União, através da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e o Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário
091	PLC n° 472/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação do PLC nº 472/2019	09/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.	Ordinário

093	PL n° 5.166/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.166/2019	12/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
096	PL n° 5.170/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.170/2019	16/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário
-	PLC n° 475/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação do PLC nº 475/2019	16/09/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba.	Ordinário
097	PLC n° 476/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação do PLC nº 476/2019	16/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Cria vaga de Emprego Público no Programa Casa Lar no Anexo I da LC nº 3.330, de 30 de dezembro de 2008, e dá outras providências.	Ordinário
099	PL n° 5.171/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.171/2019	23/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
100	PL n° 5.172/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.172/2019	23/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues Presidente	Humberto Carlos dos Santos Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo Primeiro-Secretário	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Segundo-Secretário

Imbuia

PREFEITURA

CONTRATOS - AGOSTO 08/2019 FMS

Publicação Nº 2184086

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 1/3

CNPJ: 02.666.499/0001-04
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BAZA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.030.858/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 06 PR 03/19
Fundamento Legal:
Objeto: A presente Ata tem por objeto para EVENTUAL AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.036,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 06 PR03/19
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais A AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 225.797,04 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 2/3

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 06 PR 03/19
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais A AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 491.450,04 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 06.1 PR03/19
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais A AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 229.348,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 3/3

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MEDITON FARMACEUTICA LTDA -
CNPJ: 29.614.830/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 06.2 PR03/19
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais A AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 98.991,15 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

CONTRATOS - SETEMBRO 09/19

Publicação Nº 2184084

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAULO CESAR MARTINS ME
CNPJ: 19.690.706/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2019 **Número do Processo:** 36/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 48/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para realização de evento em homenagem aos agricultores e população em geral do Município de Imbuia, que ocorrerá entre os dias 06 a 10 de setembro de 2019, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21627/2019, vinculado ao Programa SIGEF n. 2019008023, Governo do Estado de SC, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Mun. de Imbuia.

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2019
Vigência: 02/09/2019 a 02/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.000,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 08.273.826/0001-36
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 49/2019
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.706,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 2/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GEOVANE KLEBER COGNACCO
C.P.F.: 082.512.399-23
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 50/2019
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.950,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTRGA DA NOTA FISCAL

Contratado: DONIZETE GOEDERT
C.P.F.: 624.931.409-15
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 51/2019
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.030,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 3/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JAIR TEIXEIRA SCHEIDT
C.P.F.: 200.436.949-34
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 52/2019
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.515,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ADENISIO ALLEIN
C.P.F.: 311.043.399-00
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 53/2019
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2° semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.756,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 4/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NAHIARA FERREIRA ALLEIN
C.P.F.: 079.746.489-10
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 54/2019
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.778,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: KLETTENBERG SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ: 86.993.490/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 47/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1º AD CT 56/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração e Detonação de Rochas, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Imbuia.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 03/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 5/6

CNPJ: **83.102.632/0001-93**
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 58/2017 **Número do Processo:** 58/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2° AD CT78/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de Imbuia e do Fundo Municipal de Saúde de Imbuia, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I

Data da Assinatura: 18/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/09/2019
Vigência: 18/09/2019 a 23/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 79.390,64 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ASSISTEL- ASSIST.EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.715.856/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 40/2019 **Número do Processo:** 40/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 33 PR40/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Sistema de Segurança e instalação para o MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Anexo I,

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 a 23/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 84.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 6/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUTEBOL CLUBE RECREATIVO CRUZ DE MALTA
CNPJ: 02.907.345/0001-59
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 47/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 55/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE ESPORTES, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE.

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2029
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 180.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

CONTRATOS AGOSTO 08/19

Publicação Nº 2184080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 1/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAULO CESAR MARTINS ME
CNPJ: 19.690.706/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 33/2019 **Número do Processo:** 33/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 46/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para Realização de ALMOÇO E SHOW NACIONAL em homenagem aos agricultores e população em geral do município, que ocorrerá no dia 10 de setembro de 2019 no município de Imbuia/SC, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município.

Data da Assinatura: 15/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/08/2019
Vigência: 15/08/2019 a 15/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

Contratado: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CNPJ: 17.450.564/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 31 PR27/19
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 16/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 229.835,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 2/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 09.072.808/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 31.1PR27/19
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 16/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 114.589,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 31.2PR27/19
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 16/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 160.136,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 3/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUDA PNEUS LTDA.
CNPJ: 20.122.244/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 31.3PR27/19
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 16/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 61.020,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 23.794.633/0001-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 31.4PR27/19
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 20/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.560,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 4/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
CNPJ: 26.723.181/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 31.5PR27/19
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 16/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 179.966,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: CLEUSA DE FATIMA ALLEIN DA SILVA
CNPJ: 01.793.670/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 30.3PP23/19
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de FILTROS E BATERIAS para toda a frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 94.700,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 5/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LEANDRO RICARDO RENGEL
CNPJ: 24.705.419/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 30.1PP23/19
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de FILTROS E BATERIAS para toda a frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 01.031.105/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 30.2PP23/19
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de FILTROS E BATERIAS para toda a frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 6/6

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 30.4PP23/19
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de FILTROS E BATERIAS para toda a frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 19/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/08/2019
Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.200,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: BASE PRE-FABRICADOS LTDA
CNPJ: 12.859.913/0001-47
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 32/2019 **Número do Processo:** 32/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 47/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a execução da troca de cobertura de madeira com telhas cerâmicas para estrutura metálica com telhas termoacústicas metálicas na Escola do Programa Complementar Prof. José Schlickmann no Município de Imbuia/SC, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos, conforme Projetos e Edital.

Data da Assinatura: 30/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/08/2019
Vigência: 30/08/2019 a 29/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 218.634,59 **Forma de Pagamento:** CONFORME MEDIÇÕES

CONTRATOS SETEMBRO 09/19 FMS

Publicação Nº 2184092

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

CNPJ: 02.666.499/0001-04
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LABORATORIO CLINICO BIOPLANALISE
CNPJ: 05.164.985/0003-76
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 11/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2019
Vigência: 02/09/2019 a 02/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.000,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ADRIANO NETO ABREU EIRELI
CNPJ: 01.817.432/0001-52
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 12/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2020
Vigência: 02/09/2019 a 02/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.000,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 2/2

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADELAR JOSE TOLFO - ME
CNPJ: 17.362.821/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 10/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2°AD CT 07/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria nos programas da área da saúde, utilizados no Fundo Municipal de Saúde de Imbuia.

Data da Assinatura: 27/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2019
Vigência: 27/09/2019 a 26/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.400,00 **Forma de Pagamento:**

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1401/19

Publicação Nº 2184179

. DECRETO Nº 1401/19
. De 04 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.570,71 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.3333000000000000000	01100000	27.570,71

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1402/19

Publicação Nº 2184240

. DECRETO Nº 1402/19
. De 04 de outubro de 2019
DELEGA ATRIBUIÇÕES / ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando, período aquisitivo de férias da Secretária de Desenvolvimento Social, Katiuscia Simone Harbs;

DECRETA,
Art. 1º - Fica delegada, a senhora ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI, ocupante do cargo de Assistente Social, competência para responder interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 09 de outubro a 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2019.

Município de Indaial, em 04 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019

Publicação Nº 2183546

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 208/2019
Edital de Pregão Presencial n° 081/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de refeição e alimentação preparada para o Município de Indaial.

Entrega dos envelopes: 18/10/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/10/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1862/2019

Publicação Nº 2185026

DECRETO Nº. 1862 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Autorizamos o(s) Sr.(s). AUJOCIR ALBERTO ZAGO E OUTROS, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, com área total de 804,06m² (Oitocentos e quatro metros e seis centímetros quadrados) registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 28.871:

Lote nº: 22
Quadra: 34
Inscrição Imobiliária: 01.34.22.0.1
Área total a desmembrar: 804,06m² (Oitocentos e quatro metros e seis centímetros quadrados)

Confrontações:

Área 01 (Remanescente) - 32.403,57m²

Partindo do marco 00 segue, confrontando com Estrada Municipal SC - 355 com azimute 276°11'40" e distância de 17,61m até o marco 01; deste, segue, confrontando com Estrada Municipal SC - 355 com azimute 277°56'29" e distância de 18,36m até o marco 02; deste, segue, confrontando com Estrada Municipal SC - 355 com azimute 277°53'54" e distância de 28,30m até o marco 03; deste, segue, confrontando com Estrada Municipal SC - 355 com azimute 278°03'24" e distância de 37,95m até o marco 04; deste, segue, confrontando com Área a desmembrar com azimute 359°47'18" e distância de 40,41m até o marco 05; deste, segue, confrontando com Área a desmembrar com azimute 277°58'44" e distância de 20,21m até o marco 06; deste, segue, confrontando com Jarbas Antonio Pasini (Matrícula 17.249) com azimute 359°29'47" e distância de 225.02m até o marco 07; deste, segue, confrontando com Augustinho Perosa (Matrícula 10.476)com azimute 89°26'32" e distância de 120.97m até o marco 08; deste, segue, confrontando com Aujocir Alberto Zago (Matrícula 28.875)com azimute 179°29'47" e distância de 283.07m até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 32.403,57m².

Área 02 (à Desmembrar) - 804,06m²

Partindo do marco 00 confrontando com Estrada Municipal SC-355 com azimute 278°03'24" e distância de 7.28m até o marco 01; deste, segue, confrontando com Estrada Municipal SC-355 com azimute 277°56'09" e distância de 12.72m até o marco 02; deste, segue, confrontando com Jarbas Antonio Pasini (Matrícula 17.249) com azimute 359°29'47" e distância de 40.44m até o marco 03; deste, segue, confrontando com Área Remanescente com azimute 97°58'44" e distância de 20.21m até o marco 04; deste, segue confrontando com Área Remanescente com azimute 179°47'18" e distância de 40.41m até encontrar o ponto 00; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 804,06m².

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 02 de outubro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 140/2019

Publicação Nº 2184297

DECRETO Nº 140 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA MEMBROS PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.157, de 05 de junho de 2007 e suas alterações, e,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 006/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, designado pelo Decreto Municipal nº 048/2019 para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, passando o respectivo conselho ter a composição, conforme segue:

I. Representantes dos órgãos governamentais:

Representante do Departamento de Assistência Social:
Titular – Girvane Maria Pigosso Viapiana
Suplente – Janaína de Fátima Haas Bressler

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Claudete Garcia dos Santos
Suplente – Marcia Schneiders Welter

Representantes do Gabinete do Prefeito;
Titular - Jane Maria Forcellini
Suplente – Marli Schroeder Delavy

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
Titular – Marciele Jacinta Dal Bosco
Suplente – Eliziane Aparecida Pereira Frantz

II. Representantes das entidades não governamentais:

Representantes do Instituto Desportivo Assistencial e Cultural de Iporã do Oeste - INDACI:
Titular – Izabel Cristina Schuh Schafer
Suplente – Cleiton Conrad

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular – Eliane Brugnerotto
Suplente – Kerli de Carvalho Spengler Tomazim

Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACIIO:
Titular – Simone Klunk
Suplente – Albertina Dopke

Representantes do Grupo Escoteiro Tupã:
Titular – Itamara Bagatini
Suplente – Roseli Rosangela Karlinski Vizentin

Art. 2° Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 048 de 03 de abril de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 145/2019

Publicação Nº 2184303

DECRETO Nº 145 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA URBANA N° 405 (QUATROCENTOS E CINCO) DA QUADRA N° 147 (CENTO E QUARENTA E SETE), E CHÁCARA URBANA N° 263(DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS) DA QUADRA N° 146 (CENTO E QUARENTA E SEIS) DA CIDADE DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, na Lei complementar n°085, de 18 de Julho de 2012 e na Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012 e suas respectivas alterações,

CONSIDERANDO, o pedido do proprietário do imóvel,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado CHACARA URBANA N°405 (quatrocentos e cinco) da QUADRA N°147 (cento e quarenta e sete), com frente para a Rua Teutônia, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com a área de 1.571,08 m² (mil, quinhentos e setenta e um metros com oito decímetros quadrados), de propriedade de PEDRO FERRARI e sua esposa MARIA CECILIA FERRARI, ou a quem de direito, objeto da matrícula n° 13868, do Livro n° 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior se extinguirá e sua área integrará os seguintes lotes urbanos:
I - DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO N° 309 (trezentos e nove).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 147 (cento e quarenta e sete), ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1"), com frente para a Rua Teutônia, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina;
ÁREA: 423,30 m² (quatrocentos e vinte e três metros com trinta decímetros quadrados).
DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL/COMERCIAL.
EDIFICAÇÕES: não há.
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: em 15,00m com a Rua Teutônia, onde faz frente;
SUL: em 15,00m com Lote Urbano nº 242;
LESTE: em 28,22m com Lote Urbano nº 323;
OESTE: em 28,22m com Lote Urbano nº 294.
II - DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO N° 294 (duzentos e noventa e quatro).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 147 (cento e quarenta e sete), ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1"), com frente para a Rua Teutônia, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina;
ÁREA: 432,18m² (quatrocentos e trinta e dois metros com dezoito decímetros quadrados).
DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL/COMERCIAL.
EDIFICAÇÕES: não há.
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: em 15,00m com a Rua Teutônia, onde faz frente;
SUL: em 15,60m com Lote Urbano nº 242;
LESTE: em 28,22m com Lote Urbano nº 309;
OESTE: em 28,24m com a Rua Maria Celina Franz.

III - DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO N° 242 (duzentos e quarenta e dois).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 147 (cento e quarenta e sete), ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1"), com frente para a Rua Maria Celina Franz, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina;
ÁREA: 715,60m² (setecentos e quinze metros com sessenta decímetros quadrados).
DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL/COMERCIAL.
EDIFICAÇÕES: não há.
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: em 30,60m, sendo 15,60m com o Lote Urbano nº 294, em 15,00m com o Lote Urbano nº 309 e em 5,80m com o Lote Urbano nº 323;
SUL: em 36,35m, sendo 18,35m com o Lote Urbano nº 230 e 18,00m com o Lote Urbano nº 191;
LESTE: em 8,78m com Lote Urbano nº 323 e em 12,00m com o Lote Urbano nº 173;
OESTE: em 20,86m com a Rua Maria Celina Franz, onde faz frente.

Art. 3º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de parte do imóvel denominado CHÁCARA URBANA N°263 (duzentos e sessenta e três) da QUADRA N°146 (cento e quarenta e seis), com frente para a Rua São Miguel, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com a área total de 5.847,00 m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), de propriedade de PEDRO FERRARI e sua esposa MARIA CECILIA FERRARI, ou a quem de direito, objeto da matrícula n° 8096, do Livro n° 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC.

Art. 4º O parcelamento referido no artigo 3º, dar-se-á para fins de compensação de área institucional e área verde no desmembramento da matricula 13868, e integrará os seguintes lotes urbanos:
I - DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO N° 22 (vinte e dois).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 146 (cento e quarenta e seis), ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1"), com frente para a Rua São Miguel, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina;
ÁREA: 126,05 m² (cento e vinte e seis metros com cinco decímetros quadrados).
DESTINAÇÃO: ÁREA INSTITUCIONAL.
EDIFICAÇÕES: não há.
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: em 12,00m com a Rua Santa Paulina, onde faz frente;
SUL: em 12,00m com Lote Urbano nº 30;
LESTE: em 10,50m com Chácara Urbana nº 263;
OESTE: em 10,50m com a Rua Maria Celina Franz.
II - DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO N° 30 (trinta).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 146 (cento e quarenta e seis), ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1"), com frente para a Rua São Miguel, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina;
ÁREA: 110,45m² (cento e dez metros com quarenta e cinco decímetros quadrados).
DESTINAÇÃO: ÁREA VERDE.
EDIFICAÇÕES: não há.
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: em 12,00m com o Lote Urbano nº 22,
SUL: em 12,00m com Chácara Urbana nº 263;
LESTE: em 9,20m com Chácara Urbana nº 263;
OESTE: em 9,20m com a Rua Maria Celina Franz. onde faz frente;
III - DENOMINAÇÃO: ÁREA REMANESCENTE DA CHÁCARA URBANA N°263 (duzentos e sessenta e três).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 146 (cento e quarenta e sete), ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1"), com frente para a Rua São Miguel, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina;
ÁREA: 5.610,50m² (cinco mil seiscentos e dez metros com cinquenta decímetros quadrados).
DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL/COMERCIAL.
EDIFICAÇÕES: não há.
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: em 99,99m com a Rua Santa Paulina;
SUL: com o Rio Jundiá;
LESTE: em 35,45m com a Rua São Miguel onde faz frente;
OESTE: em 52,75m com a Rua Maria Celina Franz.

Art. 5º A operação é objeto do Termo de Responsabilidade Técnica n° BR20190122643, firmada pelo Técnico em Agrimensura CHRISTOPHER FERRARI THUMS, RNP n°2511945258.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 30 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2184307

DECRETO Nº 146 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 109, incisos XXXI e XXXV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a programação definida no Calendário Escolar do Ano Letivo de 2019, onde o dia 15 de outubro é considerado recesso escolar;
CONSIDERANDO, que a Rede Estadual de Ensino não terá aula nesta data;

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira), para os servidores públicos lotados na Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo do Município de Iporã do Oeste.

Parágrafo Único: As demais Secretarias Municipais terão expediente normal neste dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 30 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 147/2019

Publicação Nº 2184308

DECRETO Nº 147 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N° 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO) DA QUADRA N° 114 (CENTO E QUATORZE), DA RUA BOA VISTA, DA CIDADE DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, na Lei complementar n°085, de 18 de Julho de 2012 e na Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012 e suas respectivas alterações,

CONSIDERANDO, o pedido do proprietário do imóvel,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado LOTE URBANO N° 164 (cento e sessenta e quatro) da QUADRA N° 114 (cento e quatorze), com frente para a Rua Boa Vista, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com área de 875,00 m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de FLAVIO HENN, ou a quem de direito, objeto da matrícula n° 8975, do Livro n° 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior constituirá um novo lote urbano assim definido:
I - DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO N° 125 (cento e vinte e cinco).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 114 (cento e quatorze), ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1"), com frente para a Rua Monte Alverne, Centro, no Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina;
ÁREA: 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados).
DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL.
EDIFICAÇÕES: não há.
CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE E NORTE: em 14,58m e 4,94m com o lote urbano 164, que faz frente com a Rua Boa Vista;
SUDESTE: em 22,50m com Lote Urbano nº 80, que faz frente com a Rua Monte Alverne;
SUDOESTE: em 18,30m com a Rua Monte Alverne, onde faz frente;
NOROESTE: em 26,85m com a Rua Pe. Vendelino Seidel.

II - DENOMINAÇÃO: ÁREA REMANESCENTE LOTE URBANO N° 164(cento e sessenta e quatro).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 114 (cento e quatorze), ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1"), com frente para a Rua Boa Vista, Centro, no Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina;
ÁREA: 443,00m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados).
DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL.
EDIFICAÇÕES: não há.
CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: em 18,30m com a Rua Boa Vista, onde faz frente;
SUDESTE: em 25,55m com Lote Urbano nº 182 que faz frente com a Rua Boa Vista e Lote Urbano nº 80 que faz frente com a Rua Monte Alverne;
SUL E SUDOESTE: em 4,94m e em 14,58m com o Lote Urbano 125, que faz frente com a Rua Boa Vista;
NOROESTE: em 20,80m com a Rua Pe. Vendelino Seidel.

Art. 3º A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica n°6519835-9, firmada pelo Técnico em Agrimensura CHRISTOPHER F. THUMS, CREA/SC n°117683-3-SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 30 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 149/2019

Publicação Nº 2184311

DECRETO Nº 149 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA LOTE URBANO N° 226 (DUZENTOS E VINTE E SEIS) DA QUADRA N° 69(SESSENTA E NOVE), DA RUA DOS PINHEIROS, DA CIDADE DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, na Lei complementar n°085, de 18 de Julho de 2012 e na Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012 e suas respectivas alterações,

CONSIDERANDO, o pedido do proprietário do imóvel,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado LOTE URBANA N°226 (duzentos e vinte e seis) da QUADRA N° 69 (sessenta e nove), com frente para a Rua dos Pinheiros, Centro nesta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com a área de 2.331,89 m² (dois mil, trezentos e trinta e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados), de propriedade de MARIA THEREZINHA SCHONS, ou a quem de direito, objeto da matrícula n° 8618, do Livro n° 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior constituirá cinco novos lotes urbanos assim definidos:
I - Denominação: LOTE URBANO N° 66 (sessenta e seis).
Localização: QUADRA N° 69 (sessenta e nove), com frente para a Rua dos Pinheiros, na Cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC; distante 26,80 metros da esquina da Rua dos Pinheiros com a Rua João Paulo I.
Área: 394,67m² (trezentos e noventa e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados).
Edificações: Não há.
Confrontações:
NORDESTE: em 12,45 metros, com a Rua dos Pinheiros, onde faz frente;
SUDESTE: em 19,70 metros com o Lote Urbano nº 360, com frente para a Rua dos Pinheiros, e em 12,00 metros com o Lote Urbano nº 263, com frente para a Rua Lauro Henn;
SUDOESTE: em 12,45 metros, com parte do Lote Urbano Nº 136, com frente para a Rua João Paulo I;
NOROESTE: em 31,70 metros com o Lote Urbano Nº 78, com frente para a Rua dos Pinheiros.

II - Denominação: LOTE URBANO N° 78 (setenta e oito).
Localização: QUADRA N° 69 (sessenta e nove), com frente para a Rua dos Pinheiros, na Cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC; distante14,40 metros da esquina da Rua dos Pinheiros com a Rua João Paulo I.
Área: 393,08m² (trezentos e noventa e três metros e oito decímetros quadrados).
Edificações: Não há.
Confrontações:
NORDESTE: em 12,40 metros com a Rua dos Pinheiros, onde faz frente;
SUDESTE: em 31,70 metros com o Lote Urbano Nº 66, com frente para a Rua dos Pinheiros;
SUDOESTE, em 12,40 metros com parte do Lote Urbano Nº 136, com frente para a Rua João Paulo I;
NOROESTE: em 31,70 metros com o Lote Urbano Nº 90, com frente para a Rua dos Pinheiros.

III - Denominação: LOTE URBANO N° 90 (noventa).
Localização: QUADRA N° 69 (sessenta e nove), com frente para a Rua dos Pinheiros, na Cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC; situado na esquina faz a Rua dos Pinheiros com a Rua João Paulo I.
Área: 456,48m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e quarenta e oito decímetros quadrados).
Edificações: Não há.
Confrontações:
NORDESTE: em 14,40 metros com a Rua dos Pinheiros, onde faz frente;
SUDESTE: em 31,70 metros com o Lote Urbano Nº 78, com frente para a Rua dos Pinheiros;
SUDOESTE: em 14,40 metros com parte do Lote Urbano Nº 136, com frente para a Rua João Paulo I;
NOROESTE: em 31,70 metros com a Rua João Paulo I.

IV - Denominação: LOTE URBANO N° 136 (cento e trinta e seis).
Localização: QUADRA N° 69 (sessenta e nove), com frente para a Rua João Paulo I, na Cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC; distante 31,70 metros da esquina da Rua João Paulo I com a Rua dos Pinheiros.
Área: 515,30m² (quinhentos e quinze metros e trinta decímetros quadrados).
Edificações: Não há.
Confrontações:
NOROESTE: em 13,13 metros e Azimute 49º12'29", com a Rua João Paulo I, onde faz frente;
NORDESTE: em 14,40 metros com o Lote Urbano Nº 90, com frente para a Rua dos Pinheiros; e com o Lote Urbano Nº 78, com frente para

a Rua dos Pinheiros, em 12,40 metros; e com o Lote Urbano Nº 66, com frente para a Rua dos Pinheiros, em 12,45 metros;
SUDESTE: em 13,13 metros e com o Lote Urbano Nº 251, com frente para a Rua Lauro Henn;
SUDOESTE: em 39,25 metros com o Lote Urbano Nº 149, com frente para a Rua João Paulo I.

V - Denominação: LOTE URBANO N° 149 (cento e quarenta e nove).
Localização: QUADRA N° 69 (sessenta e nove), com frente para a Rua João Paulo I, na Cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC; distante 25,47 metros da esquina da Rua João Paulo I com a Rua Mathias Walker.
Área: 572,36m² (quinhentos e setenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados).
Edificações: Não há.
Confrontações:
NOROESTE: em 13,50 metros com a Rua João Paulo I, onde faz frente;
NORDESTE: em 39,25 metros com o Lote Urbano Nº 136, com frente para a Rua João Paulo I, e em 3,57 metros com parte do Lote Urbano Nº 251, com frente para a Rua Lauro Henn;
SUDESTE: em 0,69 metros com parte do Lote Urbano Nº 251, com frente para a Rua Lauro Henn, e em 12,00 metros com o Lote Urbano Nº 239, com frente para a Rua Lauro Henn, e em 0,81 metros com parte do Lote Urbano Nº 220, com frente para a Rua Mathias Walker;
SUDOESTE: em 3,57 metros com parte do Lote Urbano Nº 220, com frente para a Rua Mathias Walker, e em 39,25 metros com o Lote Urbano Nº 162, com frente para a Rua João Paulo I.

Art. 3º A operação é objeto da Termo de Responsabilidade Técnica n°BR20190215984, firmada pelo Técnico em Agrimensura REGIS DAUERNHEIMER, RNP n° 2512532704.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 03 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 30.2019- A

Publicação Nº 2182510

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. º /2019 - A

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 41/2019

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 41/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a Visa o presente edital a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2019, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):
CONTRATADA: ELETRO OESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.324.090/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas n° 2629, bairro Passo dos Fortes, Chapecó-SC, CEP: 89805-001, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr Jaime Ribeiro de Freitas, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Regente Feijó, 490-d, bairro São Cristóvão, RG nº Chapecó-SC, CEP: 89805-001, CPF nº 893.517.899-34, RG nº 2.758.294, vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 41/2019 estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. Garantia:___ (mínimo 03 meses)

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de 03 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020. Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.
Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.
Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram. Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.
A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;
A entrega dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo inclusive a critério da administração a entrega ser feita diretamente nas secretarias, conforme solicitação de fornecimento, respeitando o prazo máximo estabelecido no edital.

Cláusula Quinta – Do pagamento

Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO e aprovação do fiscal do contrato.
5.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;
5.3 -Do Reajuste:
5.3.1 Não é passível de reajuste de valor.
5.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.
5.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
5.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
5.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.
5.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
5.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC. Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:
7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. 7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.
Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC. Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.36/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 03 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

PROPONENTE:
CONTRATADA: ELETRO OESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, 07.324.090/0001-15
Resp. Legal Sr Jaime Ribeiro de Freitas, CPF nº 893.517.899-34_____

Visto e de acordo. Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete

ARP PREF 30.2019- B

Publicação Nº 2182512

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. º /2019- B
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 41/2019

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 41/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a Visa o presente edital a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2019, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):
GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.571.726/0001-35, com sede na Avenida Brasil- Zona 6, Maringá-PR, CEP: 87015-573, neste ato representada pelo Administrador, Sr José Carlos Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Alves Pereira S/N, Distrito Marisa, São Pedro do Avaí-PR CEP:86945-000, CPF nº 968.391.718-68, RG nº 1.510.931-9, vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 41/2019 estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. Garantia:___ (mínimo 03 meses)

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de 03 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020. Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.
Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de

itens vencidos por fornecedor, anexo desta.
Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram. Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.
A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;
A entrega dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo inclusive a critério da administração a entrega ser feita diretamente nas secretarias, conforme solicitação de fornecimento, respeitando o prazo máximo estabelecido no edital.

Cláusula Quinta – Do pagamento
Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO e aprovação do fiscal do contrato.
5.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;
5.3 -Do Reajuste:
5.3.1 Não é passível de reajuste de valor.
5.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.
5.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
5.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
5.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.
5.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
5.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.
Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:
7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. 7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.
Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC. Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.36/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 03 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

PROPONENTE:
CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 04.571.726/0001-35,
Resp. Legal Sr. José Carlos Guimarães, CPF nº 968.391.718-68_____

Visto e de acordo. Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola — Secretaria de Fazenda
Alexandre Ceron — Assessor de Gabinete

ARP PREF 30.2019- C

Publicação Nº 2182513

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. º /2019- C

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 41/2019

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 41/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a Visa o presente edital a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2019, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s): MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira n° 50, Sala 01, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99.950-000, neste ato representada pelo Administrador, Sr Marcelo Simoni, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira n° 50, Sala 01, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99.950-000, CPF nº 977.786.130-34, RG nº 40.369.201-73, vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 41/2019 estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. Garantia:___ (mínimo 03 meses)

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de 03 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020. Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.
Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.
Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram. Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.
A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;
A entrega dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo inclusive a critério da administração a entrega ser feita diretamente nas secretarias, conforme solicitação de fornecimento, respeitando o prazo máximo estabelecido no edital.

Cláusula Quinta – Do pagamento
Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO e aprovação do fiscal do contrato.
5.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;
5.3 -Do Reajuste:
5.3.1 Não é passível de reajuste de valor.
5.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.
5.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
5.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
5.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.
5.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
5.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.
Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:
7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. 7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.
Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC. Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.36/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 03 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

PROPONENTE:
CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48
Resp. Legal Sr. Marcelo Simoni, CPF nº 977.786.130-34_____

Visto e de acordo. Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola	Alexandre Ceron
Secretaria de Fazenda	Assessor de Gabinete

CT PREF 138.2019

Publicação Nº 2182516

CONTRATO PREF n.___ DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DIVERSOS E ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO E ENFEITE DO NATAL DA FAMÍLIA 2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união

estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONTRATADA: ELETRO OESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.324.090/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas n° 2629, bairro Passo dos Fortes, Chapecó-SC, CEP: 89805-001, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr Jaime Ribeiro de Freitas, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Regente Feijó, 490-d, bairro São Cristóvão, RG nº Chapecó-SC, CEP: 89805-001, CPF nº 893.517.899-34, RG nº 2.758.294, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 80/2019 Pregão Presencial PREF n.
4/2018 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Tem por objeto o presente contrato a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2019, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital.
Garantia mínima de três (03) meses a contar da efetiva entrega, com deslocamento de nova entrega caso necessite de trocas dos itens, objetos deste edital, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os item deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório Pref. n. 80/2019 Modalidade Pregão Presencial Pref. n.41/2019 do Município de Ipuaçu – SC.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de 03 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020 § 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.
§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor do item conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de até R$ 5.970,50 (cinco mil e novecentos e sententa reais e cinquenta centavos).
Serão pagos somente os itens efetivamente autorizados, adquiridos, e utilizados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO aprovação do fiscal desse contrato.
4.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;
4.3 -Do Reajuste:
4.3.1 Não é passível de reajuste de valor.
4.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.
4.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
4.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.
4.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
4.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento geral do Município de Ipuaçu – SC, exercício financeiro de 2019 e futuros.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA obriga-se a:
a) fornecer ao Contratante os itens licitados e contratados, dentro do prazo previsto para entrega de 30 (trinta) dias após a solicitação e emissão de AF, conforme espécie e quantidade solicitada, mediante apresentação de simples requisição;
b) fornecer os devidos documentos fiscais;
c) custear as despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações até a entrega dos itens na cidade de Ipuaçu- SC;
d) promover a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Contratante;
e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos.
f) responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada para a execução do objeto deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
g) fornecer garantia mínima de 03 (três) meses a contar da efetiva entrega.
h) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido;
i) permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

j) Entregar o (s) itens (s) na sede do Município de Ipuaçu - SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.
n) O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela entrega do(s) itens (s), bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) apresentar requisição, indicando os itens, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.
CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
1 – Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
1.1 – Advertência;
1.2 – Rescisão contratual e aplicação das demais penalidades acima descritas em caso de três faltas e ou infrações cometidas, "inexecução parcial do contrato" sem justo motivo.
1.2.1. A penalidade acima prevista poderá não ser imposta desde que apresentadas justificativas plausíveis, por escrito devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e devidamente fundamentadas, e após análise do setor jurídico do município as mesmas sejam aceitas e deferidas pela Senhora Prefeita Municipal.
1.3 – Declaração de inidoneidade pelo período de 02 (dois) anos;
1.4 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuaçu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário; 3 – É garantido o Direito ao contraditório e a ampla defesa, o que deverá ser preceito durante o andamento de qualquer processo de imputação de penalidade.
3.1 Para casos de citação a obrigação de resposta fica desde já fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para cada ação realizada por parte da municipalidade em desfavor da (s) licitantes participantes, observado ainda o disposto no Item n. (7.3) do edital em relação a forma de comunicação (comunicação via e-mail).
4 – Demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93 no que couberem.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO
Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO
Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório PREF n. 53/2018 Pregão Presencial PREF n. 36/2018, do Município de Ipuaçu - SC.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ipuaçu - SC, 03 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: ELETRO OESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, 07.324.090/0001-15
Resp. Legal Sr. Jaime Ribeiro de Freitas, CPF nº 893.517.899-34_____

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____
Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete

CT PREF 139.2019

Publicação Nº 2182519

CONTRATO PREF n.___ DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DIVERSOS E ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO E ENFEITE DO NATAL DA FAMÍLIA 2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.571.726/0001-35, com sede na Avenida Brasil- Zona 6, Maringá-PR, CEP: 87015-573, neste ato representada pelo Administrador, Sr José Carlos Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Alves Pereira S/N, Distrito Marisa, São Pedro do Avaí-PR CEP:86945-000, CPF nº 968.391.718-68, RG nº 1.510.931-9, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 80/2019 Pregão Presencial PREF n.
4/2018 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Tem por objeto o presente contrato a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2019, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital.
Garantia mínima de três (03) meses a contar da efetiva entrega, com deslocamento de nova entrega caso necessite de trocas dos itens, objetos deste edital, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os item deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório Pref. n. 80/2019 Modalidade Pregão Presencial Pref. n.41/2019 do Município de Ipuaçu – SC.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de 03 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020 § 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.
§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor do item conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de até R$ 9.900 (nove mil e novecentos reais).
Serão pagos somente os itens efetivamente autorizados, adquiridos, e utilizados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO aprovação do fiscal desse contrato.
4.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;
4.3 -Do Reajuste:
4.3.1 Não é passível de reajuste de valor.
4.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.
4.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
4.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.
4.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
4.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento geral do Município de Ipuaçu – SC, exercício financeiro de 2019 e futuros.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer ao Contratante os itens licitados e contratados, dentro do prazo previsto para entrega de 30 (trinta) dias após a solicitação e emissão de AF, conforme espécie e quantidade solicitada, mediante apresentação de simples requisição;
b) fornecer os devidos documentos fiscais;
c) custear as despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações até a entrega dos itens na cidade de Ipuaçu- SC;
d) promover a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Contratante;
e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos.
f) responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada para a execução do objeto deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
g) fornecer garantia mínima de 03 (três) meses a contar da efetiva entrega.
h) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido;
i) permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
j) Entregar o (s) itens (s) na sede do Município de Ipuaçu - SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.
n) O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela entrega do(s) itens (s), bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) apresentar requisição, indicando os itens, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.
CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
1 – Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
1.1 – Advertência;
1.2 – Rescisão contratual e aplicação das demais penalidades acima descritas em caso de três faltas e ou infrações cometidas, "inexecução parcial do contrato" sem justo motivo.
1.2.1. A penalidade acima prevista poderá não ser imposta desde que apresentadas justificativas plausíveis, por escrito devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e devidamente fundamentadas, e após análise do setor jurídico do município as mesmas sejam aceitas e deferidas pela Senhora Prefeita Municipal.
1.3 – Declaração de inidoneidade pelo período de 02 (dois) anos;
1.4 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuaçu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário; 3 – É garantido o Direito ao contraditório e a ampla defesa, o que deverá ser preceito durante o andamento de qualquer processo de imputação de penalidade.
3.1 Para casos de citação a obrigação de resposta fica desde já fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para cada ação realizada por parte da municipalidade em desfavor da (s) licitantes participantes, observado ainda o disposto no Item n. (7.3) do edital em relação a forma de comunicação (comunicação via e-mail).
4 – Demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93 no que couberem.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO
Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO
Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório PREF n. 53/2018 Pregão Presencial PREF n. 36/2018, do Município de Ipuaçu - SC.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ipuaçu - SC, 03 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 04.571.726/0001-35,
Resp. Legal Sr. José Carlos Guimarães, CPF nº 968.391.718-68_____

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____
Testemunhas:

Monica Brisola Alexandre Ceron
Secretaria de Fazenda Assessor de Gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. º /2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 41/2019

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 41/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a Visa o presente edital a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2019, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):
GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.571.726/0001-35, com sede na Avenida Brasil- Zona 6, Maringá-PR, CEP: 87015-573, neste ato representada pelo Administrador, Sr José Carlos Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Alves Pereira S/N, Distrito Marisa, São Pedro do Avaí-PR CEP:86945-000, CPF nº 968.391.718-68, RG nº 1.510.931-9, vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 41/2019 estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. Garantia:___ (mínimo 03 meses)

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de 03 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020. Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.
Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.
Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa

detentora da presente Ata, as quais também a integram. Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.
A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;
A entrega dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo inclusive a critério da administração a entrega ser feita diretamente nas secretarias, conforme solicitação de fornecimento, respeitando o prazo máximo estabelecido no edital.

Cláusula Quinta – Do pagamento
Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO e aprovação do fiscal do contrato.
5.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;
5.3 -Do Reajuste:
5.3.1 Não é passível de reajuste de valor.
5.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.
5.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
5.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
5.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.
5.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
5.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.
Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:
7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. 7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.
Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado,

nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC. Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.36/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 03 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

PROPONENTE:
CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 04.571.726/0001-35,
Resp. Legal Sr. José Carlos Guimarães, CPF nº 968.391.718-68_____

Visto e de acordo. Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola — Secretaria de Fazenda
Alexandre Ceron — Assessor de Gabinete

CT PREF 140.2019

Publicação Nº 2182521

CONTRATO PREF n.___ DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DIVERSOS E ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO E ENFEITE DO NATAL DA FAMÍLIA 2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira n° 50, Sala 01, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99.950-000, neste ato representada pelo Administrador, Sr Marcelo Simoni, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira n° 50, Sala 01, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99.950-000, CPF nº 977.786.130-34, RG nº 40.369.201-73, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 80/2019 Pregão Presencial PREF n.
4/2018 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Tem por objeto o presente contrato a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2019, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital.
Garantia mínima de três (03) meses a contar da efetiva entrega, com deslocamento de nova entrega caso necessite de trocas dos itens, objetos deste edital, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.

2. Os item deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório Pref. n. 80/2019 Modalidade Pregão Presencial Pref. n.41/2019 do Município de Ipuaçu – SC.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de 03 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020 § 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.
§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor do item conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de até R$ 2.142,90 (dois mil e cento quarenta e dois reais e noventa centavos).
Serão pagos somente os itens efetivamente autorizados, adquiridos, e utilizados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO aprovação do fiscal desse contrato.
4.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;
4.3 -Do Reajuste:
4.3.1 Não é passível de reajuste de valor.
4.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.
4.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
4.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.
4.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
4.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento geral do Município de Ipuaçu – SC, exercício financeiro de 2019 e futuros.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA obriga-se a:
a) fornecer ao Contratante os itens licitados e contratados, dentro do prazo previsto para entrega de 30 (trinta) dias após a solicitação e emissão de AF, conforme espécie e quantidade solicitada, mediante apresentação de simples requisição;
b) fornecer os devidos documentos fiscais;
c) custear as despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações até a entrega dos itens na cidade de Ipuaçu- SC;
d) promover a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Contratante;
e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos.
f) responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada para a execução do objeto deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
g) fornecer garantia mínima de 03 (três) meses a contar da efetiva entrega.
h) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido;
i) permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
j) Entregar o (s) itens (s) na sede do Município de Ipuaçu - SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.
n) O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela entrega do(s) itens (s), bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) apresentar requisição, indicando os itens, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.
CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
1 – Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
1.1 – Advertência;
1.2 – Rescisão contratual e aplicação das demais penalidades acima descritas em caso de três faltas e ou infrações cometidas, "inexecução parcial do contrato" sem justo motivo.
1.2.1. A penalidade acima prevista poderá não ser imposta desde que apresentadas justificativas plausíveis, por escrito devidamente

assinados pelo responsável legal da empresa e devidamente fundamentadas, e após análise do setor jurídico do município as mesmas sejam aceitas e deferidas pela Senhora Prefeita Municipal.
1.3 – Declaração de inidoneidade pelo período de 02 (dois) anos;
1.4 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuaçu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário; 3 – É garantido o Direito ao contraditório e a ampla defesa, o que deverá ser preceito durante o andamento de qualquer processo de imputação de penalidade.
3.1 Para casos de citação a obrigação de resposta fica desde já fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para cada ação realizada por parte da municipalidade em desfavor da (s) licitantes participantes, observado ainda o disposto no Item n. (7.3) do edital em relação a forma de comunicação (comunicação via e-mail).
4 – Demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93 no que couberem.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO
Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO
Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório PREF n. 53/2018 Pregão Presencial PREF n. 36/2018, do Município de Ipuaçu - SC.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Ipuaçu - SC, 03 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48
Resp. Legal Sr. Marcelo Simoni, CPF nº 977.786.130-34_____

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____
Testemunhas:

Monica Brisola	Alexandre Ceron
Secretaria de Fazenda	Assessor de Gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. º /2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 41/2019

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 41/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a Visa o presente edital a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2019, conforme descrito no anexo I termo de referência do

edital. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):
MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira n° 50, Sala 01, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99.950-000, neste ato representada pelo Administrador, Sr Marcelo Simoni, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira n° 50, Sala 01, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99.950-000, CPF nº 977.786.130-34, RG nº 40.369.201-73, vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 41/2019 estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. Garantia:___ (mínimo 03 meses)

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de 03 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020. Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.
Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.
Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram. Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.
A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;
A entrega dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo inclusive a critério da administração a entrega ser feita diretamente nas secretarias, conforme solicitação de fornecimento, respeitando o prazo máximo estabelecido no edital.

Cláusula Quinta – Do pagamento
Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO e aprovação do fiscal do contrato.
5.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;
5.3 -Do Reajuste:
5.3.1 Não é passível de reajuste de valor.
5.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.
5.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
5.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
5.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.
5.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
5.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.
Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:
7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. 7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas

remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.
Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC. Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.36/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 03 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

PROPONENTE:
CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48
Resp. Legal Sr. Marcelo Simoni, CPF nº 977.786.130-34_____

Visto e de acordo. Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola — Secretaria de Fazenda
Alexandre Ceron — Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 165 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2184182

DECRETO Nº 165
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
VAGNER ROBERTO PERIN	Diretor de Controle Patrimonial e de Materiais	30/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 30 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 166 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2184183

DECRETO Nº 166
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, EXONERADA do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Data:
ALINE FERNANDES	Coordenadora de Programas de Esporte	30/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 30 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 167 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2184186

DECRETO Nº 167
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, EXONERADA do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Data:
ELEDIANE GIACHINI	Coordenadora de Cultura, esporte e Lazer Indígena	01/10/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 168 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORAS ADMITIDAS EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 2184187

DECRETO Nº 168
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORAS ADMITIDAS EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando que incumbe ao administrador público à observância do princípio da economicidade dos recursos financeiros do erário, além dos demais princípios que regem a administração pública, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que os atos administrativos que promoveram as contratações de professores em caráter temporário previram expressamente a possibilidade de rescisão antecipada dos respectivos contratos a critério exclusivo da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam encerrados, a partir desta data, os contratos de trabalho das Servidoras abaixo relacionadas, admitidas temporariamente através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	CH:	Ato de Admissão:
CELI TEREZINHA ANGHINONI	Professor II	20hs	Decreto nº 036/2019
LUCINÉIA RODRIGUES	Professor II	20hs	Decreto nº 090/2019
SIDIANE GAIO	Professor II	20hs	Decreto nº 078/2019
SUELI BRANDALIZE BINOTTO	Professor II	20hs	Decreto nº 036/2019
VANESSA POSSA SCHUSTER	Professor II	20hs	Decreto nº 036/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 169 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2184188

DECRETO Nº 169
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidora:	Cargo:	Data:
CRISLAINE TORTELLI TOSETTO	Diretora de Controle Patrimonial e de Materiais	01/10/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 170 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2184199

DECRETO Nº 170
DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
CELSO JACINTO DE MOURA	Coordenador de Habitação Indígena	02/10/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 171 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019.

Publicação Nº 2184206

DECRETO Nº 171
DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando Edital de Concurso Público nº 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2019:
- Leonir Paulo Mottin
- Mariana Pires
- Mari Lúcia Rovani Zamberlan
- Nelcy Nicolao Mocellin
- Sarita Andrea Braghini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 172 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 2184209

DECRETO Nº 172
DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando que incumbe ao administrador público à observância do princípio da economicidade dos recursos financeiros do erário, além dos demais princípios que regem a administração pública, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que os atos administrativos que promoveram as contratações de professores em caráter temporário previram expressamente a possibilidade de rescisão antecipada dos respectivos contratos a critério exclusivo da Administração Municipal;
Considerando que a contratação da Servidora abaixo relacionada ocorreu em caráter temporário, perdurando durante o período de Licença Maternidade e Licença Prêmio da Servidora Catarina Portelle;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado, a partir do dia 04 de outubro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, admitida temporariamente através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	CH:	Ato de Admissão:
ALEXSANDRA BASSO	Professor II	20hs	Decreto nº 036/2019

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 04 de outubro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 173 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2184216

DECRETO Nº 173
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit recurso ordinários
Despesa: 146 – R$ 130.000,00

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit recurso ordinários
Despesa: 132 – R$ 70.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos do Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 903/2019.

Publicação Nº 2183306

LEI MUNICIPAL Nº 903
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
VII - Montante da Dívida;
VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;

IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2014;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e suas Autarquias, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);
XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I da LRF).
§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e das Autarquias Municipais.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 12 Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pela prefeita Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário.

Art. 13 Os estudos para a definição dos orçamentos da receita, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14 Se a receita estimada, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as autarquias, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista observada o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18 O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20 O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22 Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão considerados como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e consequentemente já impactada na despesa também.
Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24 As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25 Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29 O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada para o exercício de 2020 do orçamento consolidado, utilizando como fontes de recursos:
a) o excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
Parágrafo único. O superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e a transposição, remanejamento, ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 35 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 O ato que conceder, ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30/12/2019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 03 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

LEI MUNICIPAL Nº 904/2019.

Publicação Nº 2183539

LEI MUNICIPAL Nº 904
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Débitos com o Município de Ipuaçu - REFIS, que consiste na possibilidade de pagamento com desconto pelos devedores de tributos, preços públicos e outros créditos municipais vencidos até a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Podem ser inseridos no Programa de Recuperação Fiscal todos os créditos do Município que tiveram vencimento até a data de publicação desta Lei, incluídos os inscritos ou não em dívida ativa, os em execução fiscal e os protestados extrajudicialmente.

Art. 2º Para aderir ao Programa o devedor deve reconhecer a existência dos débitos perante o Município e incluir todas as dívidas em seu nome vencidas até a publicação desta Lei, exceto aquelas com exigibilidade suspensa.

§1º No caso de pessoas físicas serão incluídos todos os débitos vinculados ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF e no caso de pessoa jurídica serão incluídos todos os débitos vinculados ao seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§2º Nos casos de empresas individuais, como o Microempreendedor Individual – MEI, o parcelamento obrigatoriamente incluirá todos os débitos existentes no CPF e no CNPJ do MEI.

Art. 3º Ao aderir ao REFIS o devedor terá as seguintes anistias e remissões:
I – 100% (cem por cento) de desconto na multa de mora e 60% (sessenta por cento) nos juros de mora, incidentes sobre o crédito principal, quando efetuar o pagamento a vista dos débitos;
II – 70% (setenta por cento) de desconto na multa de mora e 40% (quarenta por cento) nos juros de mora incidentes sobre o crédito principal, quando efetuar o pagamento em até 03 (três) duas parcelas mensais;
III – 50% (cinquenta por cento) de desconto na multa de mora e 30% (trinta por cento) nos juros de mora incidentes sobre o crédito principal, quando efetuar o pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais;

§ 1º O vencimento da cota única, no caso do inciso I do caput, ou da primeira parcela, nos casos dos incisos II e III do caput, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis depois de feita a adesão ao REFIS, e as parcelas remanescente vencerão na mesma data dos meses subsequentes.

§ 2º Nos parcelamentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo:
I – o desconto será concedido no ato de adesão ao REFIS e dividido o remanescente após o desconto pelo número de parcelas previstas, em valores iguais para cada parcela;
II - a parcela não poderá ser menor que R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º O REFIS será cancelado, com a perda de todos os benefícios do Programa, nos casos em que o devedor:
I – Deixar de efetuar o pagamento da primeira parcela ou da cota única no prazo indicado;
II – Deixar de efetuar o pagamento de uma parcela por prazo superior a trinta dias da data de vencimento;
III – Entrar em concordata ou falência, no caso de pessoa jurídica.

§1º No caso de exclusão do Programa, os débitos serão recalculados normalmente desde a data de adesão, desconsiderando-se os descontos previstos no REFIS e, quando for o caso, com a dedução do montante devido do valor pago em parcelas do REFIS.

§2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas, estas sofrerão acréscimo dos juros e multas previstos na legislação municipal para os créditos tributários, até o efetivo pagamento, desde que ainda não tenha ocorrido o cancelamento do REFIS previsto neste artigo.

Art. 5º O Programa de Regularização Fiscal de Débitos iniciará quinze dias depois de publicada esta Lei e perdurará até 30 de novembro de 2019, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 6º Enquanto perdurar o REFIS instituído nesta Lei, o Município não efetuará a o protesto judicial em cartório e o devedor fica ciente que os débitos perante o Município podem ser protestados extrajudicialmente depois de encerrado o prazo do REFIS, na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 04 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

LEI MUNICIPAL Nº 905/2019.

Publicação Nº 2183542

LEI MUNICIPAL Nº 905
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 04 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

ANEXO 1.4 LDO - LEI MUNICIPAL Nº 903/2019

Publicação Nº 2183426

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
1 - MUNICIPIO DE IPUACU			
0401 GESTÃOADMINISTRATIVA SUPERIOR	606.000,00	687.532,03	725.668,91
0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.710.000,00	2.833.169,50	2.961.937,04
0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	81.980,30	86.717,43	91.729,10
0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.943.136,38	2.071.656,72	2.173.429,20
0802 ASSISTÊNCIA A CRIANÇASE ADOLESCENTES	177.400,00	150.859,44	159.129,03
1002 ALIMENTAÇÃOESCOLAR	241.211,72	251.266,20	261.777,81
1003 ÁGUA POTÁVEL	13.000,00	13.590,85	14.208,55
1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	6.290.326,46	6.605.788,37	6.916.337,25
1301 DESENVOLVIMENTO CULTURA	112.000,00	117.090,40	122.412,16
1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS	50.000,00	52.272,50	54.648,28
1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	41.000,00	57.150,71	60.498,88
1601 SISTEMA HABITACIONAL	91.000,00	95.135,95	99.459,88
1701 SANEAMENTO BÁSICO	774.000,00	2.090,90	2.185,92
1801 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.272,70	6.557,79
2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	1.916.000,00	1.943.628,52	2.040.797,91
2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	173.000,00	103.990,54	110.041,62
2301 PROMOÇÃO DO TURISMO	2.000,00	2.090,90	2.185,92
2601 ESTRADAS VICINAIS	2.876.819,33	2.969.374,42	3.278.485,18
2701 ESPORTE É VIDA	54.000,00	56.454,30	59.020,13
2800 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	940.000,00	982.723,00	1.027.387,76
2901 REALIZAÇÃO DE EVENTOS	200.000,00	209.090,00	218.593,14
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.545,40	13.115,59
Total da entidade:	19.310.874,19	19.310.490,78	20.399.607,05
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU			
1001 SAÚDE COM QUALIDADE	5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
Total da entidade:	5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
6 - CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU			
0101 PROCESSO LEGISLATIVO	1.291.473,69	1.367.134,69	1.447.228,26
Total da entidade:	1.291.473,69	1.367.134,69	1.447.228,26
Total geral:	26.100.000,00	26.315.000,00	27.780.000,00

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 11 LDO LEI MUNICIPAL Nº 903-2019.

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1- RECEITA DE IMPOSTOS	639.130,67	663.940,07	702.805,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU	97.195,60	102.518,37	108.492,91
IPTU	88.726,92	93.553,55	99.002,89
Multas, Juros de mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.468,68	8.964,82	9.490,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.005,82	505.391,59	534.999,96
ISS	477.361,39	493.064,97	521.951,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.644,43	12.326,62	13.048,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.929,25	56.030,11	59.312,63
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.167.708,89	22.845.778,85	24.174.586,43
2.1- Cota-Parte FPM	8.950.000,00	9.136.331,52	9.661.971,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	8.404.516,52	8.896.895,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	365.907,50	382.538,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	365.907,50	382.538,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.520.000,00	12.998.985,54	13.760.531,11
2.3- ICM-Desoneração - L.C.nº87/1996	38.109,06	40.341,68	42.705,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.787,75	168.090,33	177.937,90
2.5- Cota-Parte ITR	50.812,08	53.788,90	56.940,13
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	448.240,88	474.501,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.806.839,56	23.509.718,92	24.877.391,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	293.228,05	310.406,80	328.591,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	293.228,05	310.406,80	328.591,99
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	349.333,05	369.798,73	391.463,38
6.1- Transferências de Convênios	349.333,05	369.798,73	391.463,38
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	331.777,08	339.952,69	348.516,87

Publicação Nº 2183476

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	331.777,08	339.952,69	348.516,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	974.338,18	1.020.158,22	1.068.572,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.293.541,78	4.422.792,77	4.681.902,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.1.1)	1.650.000,00	1.680.903,30	1.779.379,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	2.504.000,00	2.599.797,11	2.752.106,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.3)	7.621,81	8.068,34	8.541,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.4)	31.757,55	33.618,07	35.587,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	10.162,42	10.757,78	11.388,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.6)	90.000,00	89.648,18	94.900,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.920.000,00	3.052.714,00	3.191.459,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.920.000,00	3.052.714,00	3.191.459,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Fincanceira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.373.541,78	-1.370.078,77	-1.490.442,24

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.128.585,00	2.239.233,70	2.355.725,98
13.1- Com Educação Infantil	1.070.000,00	1.118.631,50	1.169.473,30
13.2- Com Ensino Fundamental	1.058.585,00	1.120.602,20	1.186.252,68
14- OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS	791.415,00	813.480,30	835.733,87
14.1- Com Educação Infantil	253.231,25	264.740,61	276.773,08
14.2- Com Ensino Fundamental	538.183,75	548.739,69	558.960,79
15- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.920.000,00	3.052.714,00	3.191.459,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
16- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00
17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	2.920.000,00	3.052.714,00	3.191.459,85

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
18- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	2.920.000,00
18.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1)) / (11) x 100) %	72,90
18.2- Máximo de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100) %	27,10
18.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
18- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	2.920.000,00
18.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1)) / (11) x 100) %	72,90
18.2- Máximo de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100) %	27,10
18.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00

PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
19- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.040.931,25	2.133.691,58	2.230.667,87
19.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.323.231,25	1.383.372,11	1.446.246,38
19.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	717.700,00	750.319,47	784.421,49
20- ENSINO FUNDAMENTAL	3.247.940,45	3.422.959,03	3.586.186,45
20.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.596.768,75	1.669.341,89	1.745.213,47
20.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	1.651.171,70	1.753.617,14	1.840.972,98
21- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
22- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO PROFISSINAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00
24- OUTRAS	0,00	0,00	0,00
25- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	5.288.871,70	5.556.650,61	5.816.854,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
26- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.373.541,78	-1.370.078,77	-1.490.442,24
27- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	810.000,00	846.814,50	885.302,22
28- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00	0,00	0,00
29- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
30- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00
31- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	-563.541,78	-523.264,27	-605.140,02
32- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	5.852.413,48	6.079.914,88	6.421.994,34
33- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((32) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,66	25,86	25,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
34- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
35- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	293.228,05	310.406,80	328.591,99
36- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
37- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
38- TOTAL DAS OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	293.228,05	310.406,80	328.591,99
39- TOTAL GERAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	4.772.099,75	5.020.242,91	5.260.144,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022

FONTE:

[1] Caput do artigo 212 da CF/1988

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUACU

Página: 1/1
Data: 22/08/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	13.542.341,70	14.187.335,51	14.883.008,60
Pessoal Ativo	13.542.341,70	14.187.335,51	14.883.008,60
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	13.542.341,70	14.187.335,51	14.883.008,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.342.008,11	26.276.899,53	27.739.667,41
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	53,44	53,99	53,65
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	15.205.204,87	15.766.139,72	16.643.800,45
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	14.444.944,62	14.977.832,73	15.811.610,42

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE IPUACU**							19.310.874,19	19.310.490,78	20.399.607,05
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE**							606.000,00	687.532,03	725.668,91
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE**							606.000,00	687.532,03	725.668,91
29	2.019 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA E VICE Manutenção(ANO)	A	1	04.122.0401	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	450.000,00	524.441,83	555.166,26
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	156.817,50	163.944,86
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	6.272,70	6.557,79
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**							2.520.000,00	2.634.534,00	2.754.273,55
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**							2.520.000,00	2.634.534,00	2.754.273,55
30	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Manutenção(ANO)	A	1	04.122.0402	3.1.71.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	24.000,00	25.090,80	26.231,18
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.260.000,00	1.317.267,00	1.377.136,78
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	12.545,40	13.115,59
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.060.000,00	1.108.177,00	1.158.543,64
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	6.272,70	6.557,79
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	7.318,15	7.650,76
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	20.909,00	21.859,31
85	2.081 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS Manutenção(ANO)	A	1	04.122.0402	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	130.000,00	135.908,50	142.085,54
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**							6.897.538,18	7.239.689,27	7.578.140,49
Unidade:	**05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**							6.531.538,18	6.857.054,57	7.178.115,06
18	1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL Obras(OBR)	P	1	12.365.1201	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.454,50	10.929,66
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.454,50	10.929,66
31	1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENFINO FUNDAMENTAL Obras(OBR)	P	1	12.361.1201	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	10.454,50	10.929,66
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	10.454,50	10.929,66
38	2.036 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Alunos(un)	A	1	10.361.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	85.000,00	88.863,25	92.902,08
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011143	01.03.95	40.850,72	41.798,79	42.790,12
39	2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção(ANO)	A	1	12.361.1201	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.100.000,00	1.149.995,00	1.202.262,27
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.01	1.058.585,00	1.120.602,20	1.186.252,68

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE IPUACU**							19.310.874,19	19.310.490,78	20.399.607,05
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**							6.897.538,18	7.239.689,27	7.578.140,49
Unidade:	**05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**							6.531.538,18	6.857.054,57	7.178.115,06
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.03	420.000,00	439.089,00	459.045,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	510.000,00	560.301,10	593.126,34
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.03	118.183,75	109.650,69	99.915,19
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011136	01.03.01	261.470,50	276.788,73	293.004,41
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011144	01.03.95	111.539,56	111.576,76	111.616,16
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011162	01.06.01	190.545,30	201.708,40	213.525,48
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	21.171,70	22.412,04	23.725,05
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011136	01.03.01	31.757,55	33.618,07	35.587,58
40	2.038 - APOIO AO ENSINO MEDIO Manutenção(ANO)	A	1	12.362.1201	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	31.363,50	32.788,97
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011144	01.03.96	27.301,90	27.301,90	27.301,90
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011162	01.06.02	158.787,75	168.090,33	177.937,90
41	2.039 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR Manutenção(ANO)	A	1	12.364.1201	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	170.000,00	177.726,50	185.804,17
42	2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR Manutenção(ANO)	A	1	12.365.1201	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	440.000,00	459.998,00	480.904,91
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.06	810.000,00	846.814,50	885.302,22
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.04	210.000,00	219.544,50	229.522,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	80.000,00	83.636,00	87.437,26
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011144	01.03.98	20.052,20	20.963,57	21.916,36
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	12.700,00	13.277,22	13.880,67
82	2.078 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE Manutenção(ANO)	A	1	12.365.1201	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	100.000,00	104.545,00	109.296,57
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.02	260.000,00	271.817,00	284.171,08
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.04	31.717,00	33.158,54	34.665,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	50.000,00	52.272,50	54.648,28
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.04	11.514,25	12.037,57	12.584,68
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	15.000,00	15.681,75	16.394,48
83	2.079 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR Manutenção(ANO)	A	1	12.365.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	65.000,00	67.954,25	71.042,77
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011143	01.03.98	17.369,00	18.158,42	18.983,72

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE IPUACU**							19.310.874,19	19.310.490,78	20.399.607,05
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**							6.897.538,18	7.239.689,27	7.578.140,49
Unidade:	**05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**							6.531.538,18	6.857.054,57	7.178.115,06
84	2.080 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	A	1	12.365.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	27.000,00	28.227,15	29.510,07
	Manutenção(ANO)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011143	01.03.98	5.992,00	6.264,34	6.549,05
Unidade:	**05.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**							366.000,00	382.634,70	400.025,43
27	1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA ESPORTIVA	P	1	27.812.2701	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
	Obras(OBR)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
43	2.041 - MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	A	1	13.392.1301	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	110.000,00	114.999,50	120.226,23
	Manutenção(ANO)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.090,90	2.185,93
50	2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	A	1	27.812.2701	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	52.272,50	54.648,28
	Manutenção(ANO)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.090,90	2.185,93
73	2.069 - REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO, NATAL, DIA DO INDIO E OUTROS EVENTOS	A	1	27.813.2901	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	200.000,00	209.090,00	218.593,14
	Manutenção(ANO)									
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**							3.808.799,63	3.151.924,21	3.471.152,87
Unidade:	**06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**							3.808.799,63	3.151.924,21	3.471.152,87
19	1.008 - PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS	P	1	15.451.1501	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	20.909,00	21.859,31
	Pavimentação(M2)									
20	1.009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	P	1	15.451.1502	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.454,50	10.929,66
	Obras(OBR)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	45.575,61	48.382,97
					4.5.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.120,60	1.186,25
22	1.011 - SANEAMENTO BASICO GERAL	P	1	17.512.1701	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
	Obras(OBR)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010024	04.03.00	722.000,00	0,00	0,00
32	2.022 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA	A	1	06.181.0601	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.406,04	26.894,45	28.470,06
	Manutenção(ANO)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011110	00.00.00	10.850,50	11.486,17	12.159,10
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011111	00.00.00	10.765,81	11.396,52	12.064,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011112	00.00.00	13.020,60	13.783,41	14.590,89

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE IPUACU**							19.310.874,19	19.310.490,78	20.399.607,05
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**							3.808.799,63	3.151.924,21	3.471.152,87
Unidade:	**06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**							3.808.799,63	3.151.924,21	3.471.152,87
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011110	00.00.00	1.058,58	1.120,60	1.186,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011111	00.00.00	1.058,58	1.120,60	1.186,25
33	2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM Manutenção(ANO)	A	1	06.182.0601	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.703,02	13.447,23	14.235,03
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.117,17	2.241,20	2.372,50
49	2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Manutenção(ANO)	A	1	26.782.2601	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	910.000,00	951.359,50	994.598,79
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.692.843,67	1.730.168,80	1.981.456,31
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011107	04.03.00	17.995,94	19.050,24	20.166,30
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011139	04.00.00	89.979,72	95.251,18	100.831,47
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	156.817,50	163.944,86
52	2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL Manutenção(ANO)	A	1	06.182.0601	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.181,80	4.371,86
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
70	1.019 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS Obras(OBR)	P	1	15.451.1501	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.454,50	10.929,66
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	20.909,00	21.859,31
71	1.020 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA Obras(OBR)	P	1	17.512.1003	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
72	1.021 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES Obras(un)	P	1	17.512.1701	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**							1.950.000,00	1.979.173,82	2.077.958,74
Unidade:	**07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**							1.950.000,00	1.979.173,82	2.077.958,74
16	1.004 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL Poços/Rede(un)	P	1	17.511.1003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.090,90	2.185,93
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.454,50	10.929,66
26	1.015 - EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO D EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA RURAL Obras(OBR)	P	1	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	16.000,00	16.727,20	17.487,45

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE IPUACU**							19.310.874,19	19.310.490,78	20.399.607,05
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**							1.950.000,00	1.979.173,82	2.077.958,74
Unidade:	**07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**							1.950.000,00	1.979.173,82	2.077.958,74
46	2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL Manutenção(ANO)	A	1	18.541.1801	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	6.272,70	6.557,79
47	2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRE. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL Manutenção(ANO)	A	1	20.606.2001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.164.000,00	1.216.903,80	1.272.212,08
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	700.000,00	672.361,32	711.751,61
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	52.000,00	54.363,40	56.834,22
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							1.916.536,38	1.979.250,29	2.074.408,95
Unidade:	**08.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**							966.000,00	1.013.198,04	1.059.483,39
28	1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA ÁREA SOCIAL Edificação(OBR)	P	1	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.482,41	4.745,01
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	13.447,23	14.235,03
34	2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção(ANO)	A	1	08.244.0801	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	880.000,00	919.996,00	961.809,82
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	72.000,00	75.272,40	78.693,53
Unidade:	**08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							662.136,38	695.403,61	730.239,09
35	2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutenção(ANO)	A	1	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	430.000,00	449.543,50	469.975,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.241,20	2.372,50
55	2.055 - COFINANCIAMENTO PROGRAMAS SOCIAIS ESTADO Manutenção(ANO)	A	1	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00	00011165	00.00.00	38.319,78	40.564,80	42.941,35
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011165	00.00.00	1,00	1,00	1,00
61	2.061 - MANUTENÇÃO REPASSE SUAS UNIÃO Programas(un)	A	1	08.244.0801	3.1.90.00.00.00.00.00	00011135	00.00.00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011135	00.00.00	136.815,60	138.053,11	139.948,99
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011135	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade:	**08.04 - FUNDO ROTATIVO DA HABITAÇÃO**							91.000,00	95.135,95	99.459,88
21	1.010 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL Casas(un)	P	1	16.482.1601	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	83.636,00	87.437,26
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.454,50	10.929,66
					4.5.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE IPUACU**							19.310.874,19	19.310.490,78	20.399.607,05
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							1.916.536,38	1.979.250,29	2.074.408,95
Unidade:	**08.05 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**							25.400,00	26.554,43	27.761,33
37	2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO F.I.A Manutenção(ANO)	A	1	08.243.0802	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.400,00	26.554,43	27.761,33
Unidade:	**08.06 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**							20.000,00	24.653,25	26.097,56
60	2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO Vereadores(ANO)	A	1	08.241.0801	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	24.653,25	26.097,56
Unidade:	**08.07 - CONSELHO TUTELAR**							152.000,00	124.305,01	131.367,70
74	2.070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR Manutenção(ANO)	A	1	08.243.0802	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	136.000,00	107.577,81	113.880,26
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	15.681,75	16.394,48
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS**							295.000,00	338.401,82	357.609,16
Unidade:	**09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS**							295.000,00	338.401,82	357.609,16
36	2.026 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO INDIGENA Manutenção(ANO)	A	1	08.244.0801	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	250.000,00	291.356,57	308.425,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	47.045,25	49.183,46
Órgão:	**10.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							940.000,00	982.723,00	1.027.387,76
Unidade:	**10.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**							940.000,00	982.723,00	1.027.387,76
14	0.000 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS Exercícios(un)	O	1	28.846.2800	3.2.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	73.181,50	76.507,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	270.000,00	282.271,50	295.100,74
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	600.000,00	627.270,00	655.779,42
Órgão:	**11.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							12.000,00	12.545,40	13.115,59
Unidade:	**11.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							12.000,00	12.545,40	13.115,59
51	2.049 - RESERVA DE CONTINGENCIA Exercícios(un)	A	1	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00	00010000	---	12.000,00	12.545,40	13.115,59
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO**							175.000,00	106.081,44	112.227,54
Unidade:	**13.01 - SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO**							175.000,00	106.081,44	112.227,54
23	1.013 - PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO Manutenção(ANO)	P	1	22.661.2201	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
					4.5.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
53	2.053 - MANUT. SECRET.IND.COM. E URBANISMO Manutenção(ANO)	A	1	22.661.2201	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	130.000,00	78.442,15	83.037,69

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE IPUACU**							19.310.874,19	19.310.490,78	20.399.607,05
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO**							175.000,00	106.081,44	112.227,54
Unidade:	**13.01 - SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO**							175.000,00	106.081,44	112.227,54
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	22.412,04	23.725,05
69	1.018 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO Obras(OBR)	P	1	27.695.2301	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.045,45	1.092,96
Órgão:	**16.00 - SECREETARIA DA FAZENDA**							190.000,00	198.635,50	207.663,49
Unidade:	**16.01 - SECREETARIA DA FAZENDA**							190.000,00	198.635,50	207.663,49
86	2.082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA Manutenção(ANO)	A	1	04.123.0402	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	156.817,50	163.944,86
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	41.818,00	43.718,63
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU**							5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
Órgão:	**12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
Unidade:	**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
4	1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS Edificação(OBR)	P	1	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.585,85	11.206,02	11.862,53
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.703,02	13.447,23	14.235,03
6	2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE Manutenção(ANO)	A	1	10.301.1001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.500.000,00	2.613.625,00	2.732.414,26
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.400.000,00	1.322.310,61	1.399.778,17
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	320.000,00	334.544,00	349.749,02
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	4.000,00	4.181,80	4.371,86
7	2.029 - MANUTENCAO FARMACIA BASICA UNIAO Manutenção(ANO)	A	1	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00	00011138	02.04.00	44.460,57	47.065,29	49.822,61
9	2.031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO E VARIAVEL Manutenção(ANO)	A	1	10.301.1001	3.1.90.00.00.00.00.00	00011138	02.04.00	340.000,00	360.000,00	380.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011138	02.04.00	400.000,00	410.000,00	440.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00011138	02.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011138	02.04.00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
11	2.033 - MANUTENÇÃO DO MAC FEDERAL Manutenção(ANO)	A	1	10.302.1001	3.3.90.00.00.00.00.00	00011138	02.04.00	201.131,15	212.914,42	225.388,01
13	2.035 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA Manutenção(ANO)	A	1	10.305.1001	3.3.90.00.00.00.00.00	00011138	02.04.00	21.171,70	22.412,04	23.725,05

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU**							5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
Órgão:	**12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
Unidade:	**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011138	02.04.00	4.234,34	4.482,41	4.745,01
54	2.054 - MANUTENCAO DO BLOCO SAUDE/ESTADO Manutenção(ANO)	A	1	10.301.1001	3.1.90.00.00.00.00.00	00011167	02.04.00	52.929,25	56.030,11	59.312,63
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011167	02.04.00	174.319,07	212.914,42	225.388,01
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011167	02.04.00	2.117,17	2.241,18	2.372,50
Entidade:	**6 - CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU**							1.291.473,69	1.367.134,69	1.447.228,26
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							1.291.473,69	1.367.134,69	1.447.228,26
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							1.291.473,69	1.367.134,69	1.447.228,26
1	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Expediente(h)	A	1	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	465.777,40	493.064,97	521.951,18
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.058,58	1.120,60	1.186,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	399.086,54	422.467,03	447.217,26
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	76.218,12	80.683,36	85.410,19
2	2.050 - SUBSIDIO DOS VEREADORES Vereadores(un)	A	1	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	349.333,05	369.798,73	391.463,38
							Total geral:	26.100.000,00	26.315.000,00	27.780.000,00

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

ANEXO 14 - SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 903-2019.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

RECEITAS	PREVISÃO		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	22.106.839,56	22.777.903,92	24.112.315,93
Impostos	619.017,56	642.648,63	680.266,70
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.726,92	93.553,55	99.002,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.361,39	493.064,97	521.951,18
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	52.929,25	56.030,11	59.312,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.468,68	8.964,82	9.490,02
Dívida Ativa dos Impostos	9.527,27	10.085,42	10.676,28
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	2.117,16	2.241,20	2.372,50
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	21.467.708,89	22.113.963,85	23.409.510,43
Da União	8.338.921,14	8.498.647,10	8.996.540,35
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.250.000,00	8.404.516,52	8.896.895,12
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	50.812,08	53.788,90	56.940,13
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	38.109,06	40.341,68	42.705,10
Do Estado	13.128.787,75	13.615.316,75	14.412.970,08
Cota-Parte do ICMS	12.520.000,00	12.998.985,54	13.760.531,11
Cota-Parte do IPI-Exportação	158.787,75	168.090,33	177.937,90
Cota-Parte do IPVA	450.000,00	448.240,88	474.501,07
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	979.365,49	1.061.185,71	1.117.073,14
Da União para o Município	740.000,00	780.000,00	820.000,00
Do Estado para o Município	227.248,32	268.944,51	284.700,64
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.117,17	12.241,20	12.372,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.013.794,95	2.475.910,37	2.550.610,93
TOTAL	26.100.000,00	26.315.000,00	27.780.000,00

PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	PRIORIDADES		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
DESPESAS CORRENTES	5.465.597,59	5.604.021,91	5.898.440,29
Pessoal e Encargos Sociais	2.892.929,25	3.029.655,11	3.171.726,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.572.668,34	2.574.366,80	2.726.713,40
DESPESAS DE CAPITAL	32.054,53	33.352,62	34.724,40
Investimentos	32.054,53	33.352,62	34.724,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 2183491

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	PRIORIDADES		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69

PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PRIORIDADES		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE	5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69
(-) PRIORIDADES DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
(-) PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	-1.250.363,25	-1.338.059,87	-1.420.753,82
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	-1.250.363,25	-1.338.059,87	-1.420.753,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	4.247.288,87	4.299.314,66	4.512.410,87

PERCENTUAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	19,21%	18,87%	18,71%

PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	PRIORIDADES		
	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.131,15	212.914,42	225.388,01
Atenção Básica	5.271.114,93	5.397.565,66	5.679.306,62
Vigilância Epidemiológica	25.406,04	26.894,45	28.470,06
TOTAL	5.497.652,12	5.637.374,53	5.933.164,69

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 15 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS LEI MUNICIPAL Nº 903-2019.

Publicação Nº 2183511

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório de Transferências Financeiras
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Transferências Financeiras Concedidas

Entidade Origem: MUNICIPIO DE IPUACU
Unidade Origem: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Entidade Destino: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU
Unidade Destino: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Conta Interferência: 6445 - 3.5.1.1.2.01.00.00.00.000001 - TRANSFERENCIA PARA O F.M.S.			
Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA O F.M.S.			
00.01.0002 - Receitas de Impostos Transf. de Impostos Saúde	4.244.113,11	4.285.952,85	4.508.852,11
Subtotal:	**4.244.113,11**	**4.285.952,85**	**4.508.852,11**

Entidade Origem: MUNICIPIO DE IPUACU
Unidade Origem: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Entidade Destino: CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU
Unidade Destino: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fonte de Recursos	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Conta Interferência: 6446 - 3.5.1.1.2.02.00.00.00.000001 - REPASSE FINANCEIRO AO PODER LEGISLATIVO			
Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA DE VEREAODRES			
00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.291.473,69	1.367.134,69	1.447.228,26
Subtotal:	**1.291.473,69**	**1.367.134,69**	**1.447.228,26**

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

ANEXO I LDO - LEI MUNICIPAL Nº 903/2019

Publicação Nº 2183430

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE IPUACU			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	29.140.002,77	29.386.371,10	31.037.589,49
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	28.418.002,77	29.386.371,10	31.037.589,49
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.996,75	906.214,26	959.273,32
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	723.817,47	753.588,25	797.705,71
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	52.929,25	56.030,11	59.312,63
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	52.929,25	56.030,11	59.312,63
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	52.929,25	56.030,11	59.312,63
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	52.929,25	56.030,11	59.312,63
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	670.888,22	697.558,14	738.393,08
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	181.882,40	192.166,55	203.393,12
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	97.195,60	102.518,37	108.492,91
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	88.726,92	93.553,55	99.002,89
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	4.234,34	4.482,41	4.745,01
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	3.175,76	3.361,81	3.558,76
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	1.058,58	1.120,60	1.186,25
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	84.686,80	89.648,18	94.900,21
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	489.005,82	505.391,59	534.999,96
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	489.005,82	505.391,59	534.999,96
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	477.361,39	493.064,97	521.951,18
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	4.234,34	4.482,41	4.745,01
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.058,58	1.120,60	1.186,25
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	123.007,58	130.213,97	137.842,56
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	72.195,50	76.425,07	80.902,43
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	72.195,50	76.425,07	80.902,43
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	72.195,50	76.425,07	80.902,43
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	72.195,50	76.425,07	80.902,43
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Taxa de Fiscalizacao Bombeiros	19.054,53	20.170,84	21.352,55
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Taxa de Licenca para Execucao de Obras	3.175,76	3.361,81	3.558,76
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de Policia	1.270,30	1.344,72	1.423,50
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 Taxa de Funcionamento Estabelecimentos Com.Ind. S	48.694,91	51.547,70	54.567,62
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	44.460,57	47.065,29	49.822,61
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	44.460,57	47.065,29	49.822,61
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	44.460,57	47.065,29	49.822,61
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	44.460,57	47.065,29	49.822,61
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 Taxa de Limpeza Publica	19.054,53	20.170,84	21.352,55
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	25.406,04	26.894,45	28.470,06
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 Taxa de Vigilância Sanitária - Principal	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.1.2.8.01.1.1.01.01.00 Taxa de Vigilância Sanitária	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	21.171,70	22.412,04	23.725,05
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	21.171,70	22.412,04	23.725,05
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	21.171,70	22.412,04	23.725,05
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	21.171,70	22.412,04	23.725,05
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras (	21.171,70	22.412,04	23.725,05
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	111.482,91	117.751,43	124.375,25
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	111.482,91	117.751,43	124.375,25
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	111.482,91	117.751,43	124.375,25
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	111.482,91	117.751,43	124.375,25
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	111.482,91	117.751,43	124.375,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00 Rendimentos Prefeitura	111.482,91	117.751,43	124.375,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.00 Rendimentos FUNDEB	20.000,00	20.909,00	21.859,31
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00 Rendimentos Fundo Especial do Petroleo	1.058,58	1.120,60	1.186,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.03.00 Rendimento Transporte Escolar Estado	423,43	448,24	474,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.04.00 Rendimento Salário Educação	2.117,17	2.241,20	2.372,50

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU

Página: 2/5
Data: 26/08/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE IPUACU				
4.1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	Rendiemento PNAE - Ensino Fundamental	211,72	224,12	237,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	Rendimento PNATE - Ensino Fundamental	317,58	336,18	355,88
4.1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	Rendimento CIDE	423,43	448,24	474,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	Rendimento Repasses FNAS	1.270,30	1.344,72	1.423,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	Rendimento Convenio Policia Militar	211,72	224,12	237,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	Convenio Policia Civil	127,03	134,47	142,35
4.1.3.2.1.00.1.1.99.11.00	Convenio Transito Prefeiturea	423,43	448,24	474,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.12.00	Rendimento Repasse FEAS Estado	211,72	224,12	237,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.99.00	Rendimento Recursos Ordinários	84.686,80	89.648,18	94.900,21
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	3.175,76	3.361,81	3.558,76
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	3.175,76	3.361,81	3.558,76
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	3.175,76	3.361,81	3.558,76
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	3.175,76	3.361,81	3.558,76
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Outros Serviços	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	27.297.731,30	28.213.365,33	29.796.169,31
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.881.924,87	11.156.551,41	11.779.904,71
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.881.924,87	11.156.551,41	11.779.904,71
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.018.384,59	9.208.722,42	9.738.603,05
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	8.250.000,00	8.404.516,52	8.896.895,12
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.250.000,00	8.404.516,52	8.896.895,12
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	350.000,00	365.907,50	382.538,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	350.000,00	365.907,50	382.538,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	350.000,00	365.907,50	382.538,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	350.000,00	365.907,50	382.538,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	17.572,51	18.602,00	19.691,80
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	17.572,51	18.602,00	19.691,80
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	1.121.198,96	1.172.109,84	1.230.287,40
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hí	1.023.809,14	1.069.014,44	1.121.152,16
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	1.023.809,14	1.069.014,44	1.121.152,16
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mi	8.468,68	8.964,82	9.490,02
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	8.468,68	8.964,82	9.490,02
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	88.921,14	94.130,58	99.645,22
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	88.921,14	94.130,58	99.645,22
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	513.686,96	533.669,08	554.783,67
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	291.110,88	308.165,60	326.219,49
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	291.110,88	308.165,60	326.219,49
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	64.000,00	65.997,43	68.085,64
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	64.000,00	65.997,43	68.085,64
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Ensino Fundamental	40.639,00	41.574,67	42.552,87
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Pré Escolar	17.369,00	18.158,42	18.983,72
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Creche	5.992,00	6.264,34	6.549,05
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	158.576,08	159.506,05	160.478,54
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	158.576,08	159.506,05	160.478,54
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Ensino Fundamental	111.221,98	111.240,58	111.260,28
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - Ensino Médio	27.301,90	27.301,90	27.301,90
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - Pré Escolar	20.052,20	20.963,57	21.916,36
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	38.109,06	40.341,68	42.705,10
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	38.109,06	40.341,68	42.705,10
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	38.109,06	40.341,68	42.705,10
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	190.545,30	201.708,39	213.525,49
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	190.545,30	201.708,39	213.525,49

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 3/5
Data: 26/08/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE IPUACU				
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	190.545,30	201.708,39	213.525,49
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	BL - PSB FNAS SCFV	69.866,61	73.959,74	78.292,68
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL - PSB FNAS PBF	82.569,63	87.406,97	92.527,71
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL - GSUAS FNAS	10.585,85	11.206,02	11.862,53
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL - GBF FNAS	27.523,21	29.135,66	30.842,57
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.515.806,43	14.025.008,92	14.846.664,06
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.515.806,43	14.025.008,92	14.846.664,06
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.128.787,75	13.615.316,75	14.412.970,08
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.520.000,00	12.998.985,54	13.760.531,11
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.520.000,00	12.998.985,54	13.760.531,11
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	450.000,00	448.240,88	474.501,07
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00	448.240,88	474.501,07
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	158.787,75	168.090,33	177.937,90
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	158.787,75	168.090,33	177.937,90
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	387.018,68	409.692,17	433.693,98
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a F	348.909,62	369.350,49	390.988,88
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	348.909,62	369.350,49	390.988,88
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	348.909,62	369.350,49	390.988,88
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	38.109,06	40.341,68	42.705,10
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	38.109,06	40.341,68	42.705,10
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferência FEAS - Custeio	31.757,55	33.618,07	35.587,58
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Transferencia FEAS - Beneficios Eventuais	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	3.031.805,00	3.169.600,54
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	2.900.000,00	3.031.805,00	3.169.600,54
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	2.900.000,00	3.031.805,00	3.169.600,54
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.900.000,00	3.031.805,00	3.169.600,54
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.900.000,00	3.031.805,00	3.169.600,54
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	86.803,97	91.889,37	97.272,72
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.991,89	38.100,47	40.332,59
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	35.991,89	38.100,47	40.332,59
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	35.991,89	38.100,47	40.332,59
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	35.991,89	38.100,47	40.332,59
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito	35.991,89	38.100,47	40.332,59
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	42.343,40	44.824,09	47.450,11
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas	42.343,40	44.824,09	47.450,11
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Receita de Divida Ativa de Outras Receitas	6.351,51	6.723,61	7.117,52
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	2.117,17	2.241,20	2.372,50
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Divida Ativa - Multas e Juros de Mora de outras receit	2.117,17	2.241,20	2.372,50
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	722.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	722.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	722.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	722.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	722.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pro	722.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pr	722.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.5.1.01.00.00	Convênio FUNASA	722.000,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(4.293.541,78)	(4.422.792,78)	(4.681.902,07)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.293.541,78)	(4.422.792,78)	(4.681.902,07)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(4.293.541,78)	(4.422.792,78)	(4.681.902,07)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.667.784,23)	(1.699.729,42)	(1.799.308,06)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(1.667.784,23)	(1.699.729,42)	(1.799.308,06)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(1.660.162,42)	(1.691.661,08)	(1.790.767,04)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.650.000,00)	(1.680.903,30)	(1.779.379,02)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(1.650.000,00)	(1.680.903,30)	(1.779.379,02)

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE IPUACU				
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(10.162,42)	(10.757,78)	(11.388,02)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	(10.162,42)	(10.757,78)	(11.388,02)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(7.621,81)	(8.068,34)	(8.541,02)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(7.621,81)	(8.068,34)	(8.541,02)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(7.621,81)	(8.068,34)	(8.541,02)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(2.625.757,55)	(2.723.063,36)	(2.882.594,01)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(2.625.757,55)	(2.723.063,36)	(2.882.594,01)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(2.625.757,55)	(2.723.063,36)	(2.882.594,01)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(2.504.000,00)	(2.599.797,11)	(2.752.106,22)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.504.000,00)	(2.599.797,11)	(2.752.106,22)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(90.000,00)	(89.648,18)	(94.900,21)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(90.000,00)	(89.648,18)	(94.900,21)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(31.757,55)	(33.618,07)	(35.587,58)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(31.757,55)	(33.618,07)	(35.587,58)
Total entidade:		24.846.460,99	24.963.578,32	26.355.687,42
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.253.539,01	1.351.421,68	1.424.312,58
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.253.539,01	1.351.421,68	1.424.312,58
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	15.292,93	15.603,01	15.931,26
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	15.292,93	15.603,01	15.931,26
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.292,93	15.603,01	15.931,26
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.292,93	15.603,01	15.931,26
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.292,93	15.603,01	15.931,26
4.1.3.2.1.00.1.1.88.00.00	Rendimentos Fundo de Saúde	15.292,93	15.603,01	15.931,26
4.1.3.2.1.00.1.1.88.01.00	Rendimentos Recursos Próprios - FMS	3.175,76	3.361,81	3.558,76
4.1.3.2.1.00.1.1.88.02.00	Rendimentos Transferencias SUS/União	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.03.00	Rendimentos Transferências SUS/Estado	2.117,17	2.241,20	2.372,50
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.238.246,08	1.335.818,67	1.408.381,32
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.010.997,76	1.066.874,16	1.123.680,68
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.010.997,76	1.066.874,16	1.123.680,68
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.010.997,76	1.066.874,16	1.123.680,68
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência PAB FIXO	220.000,00	230.000,00	240.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferencia PAB VARIAVEL	520.000,00	550.000,00	580.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	201.131,15	212.914,42	225.388,01
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	201.131,15	212.914,42	225.388,01
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferencia MAC Federal	201.131,15	212.914,42	225.388,01
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	25.406,04	26.894,45	28.470,06
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	25.406,04	26.894,45	28.470,06
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferencia Vigilancia Epidemiologica	25.406,04	26.894,45	28.470,06
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	44.460,57	47.065,29	49.822,61
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	44.460,57	47.065,29	49.822,61
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferencia Farmacia Basica União	44.460,57	47.065,29	49.822,61
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	227.248,32	268.944,51	284.700,64
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	227.248,32	268.944,51	284.700,64
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	227.248,32	268.944,51	284.700,64
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	227.248,32	268.944,51	284.700,64
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	227.248,32	268.944,51	284.700,64
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia Cofinanciamento Estado	63.515,10	67.236,13	71.175,16
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia Farmácia Básica Estado	50.812,08	53.788,90	56.940,13
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferencia NASF Estado	24.000,00	53.788,90	56.940,13
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferencia MAC Estadual	21.171,70	22.412,04	23.725,05

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU				
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transferencia PROCIS Estado	67.749,44	71.718,54	75.920,17
Total entidade:		1.253.539,01	1.351.421,68	1.424.312,58
Total geral:		26.100.000,00	26.315.000,00	27.780.000,00

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	22.399.982,00	23.519.000,00	25.148.634,13	25.398.113,11	26.336.291,44	27.802.538,80
Receita Tributária	1.028.111,00	810.200,00	867.996,75	867.996,75	906.214,26	959.273,32
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	99.332,00	112.420,00	122.654,62	126.775,84	133.354,44	140.306,51
Aplicações Financeiras (II)	99.332,00	112.420,00	122.654,62	126.775,84	133.354,44	140.306,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.162.676,00	22.444.380,00	23.997.077,84	24.242.435,60	25.126.391,22	26.522.648,56
Demais receitas correntes	109.863,00	152.000,00	160.904,92	160.904,92	170.331,52	180.310,41
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	109.863,00	152.000,00	160.904,92	160.904,92	170.331,52	180.310,41
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.300.650,00	23.387.580,00	25.005.866,40	25.251.224,16	26.181.645,56	27.639.693,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18,00	0,00	3.601.478,98	722.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	2.151.478,98	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	18,00	0,00	1.450.000,00	722.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	18,00	0,00	1.450.000,00	722.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	22.300.668,00	23.387.580,00	26.455.866,40	25.973.224,16	26.181.645,56	27.639.693,49
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.156.497,00	22.075.000,00	23.696.737,25	24.130.862,77	25.044.656,70	26.449.479,72
Pessoal e Encargos Sociais	12.126.629,80	12.832.500,00	13.444.357,73	13.542.341,70	14.187.335,51	14.883.008,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	65.000,00	68.808,02	70.000,00	73.181,50	76.507,60
Outras Despesas Correntes	8.969.867,20	9.177.500,00	10.183.571,50	10.518.521,07	10.784.139,69	11.489.963,52
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.096.497,00	22.010.000,00	23.627.929,23	24.060.862,77	24.971.475,20	26.372.972,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.216.883,00	1.413.000,00	5.021.262,75	1.957.137,23	1.257.797,90	1.317.404,69
Investimentos	663.883,00	860.000,00	4.435.923,84	1.354.137,23	627.316,40	658.253,10
Inversões Financeiras	3.000,00	3.000,00	3.117,16	3.000,00	3.211,50	3.372,17
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	3.000,00	3.117,16	3.000,00	3.211,50	3.372,17
Amortização da Dívida (XX)	550.000,00	550.000,00	582.221,75	600.000,00	627.270,00	655.779,42

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Amortização da Dívida (XX)	550.000,00	550.000,00	582.221,75	600.000,00	627.270,00	655.779,42
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	666.883,00	863.000,00	4.439.041,00	1.357.137,23	630.527,90	661.625,27
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	26.620,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.545,40	13.115,59
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	21.790.000,00	22.885.000,00	28.078.970,23	25.430.000,00	25.614.548,50	27.047.712,98
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	510.668,00	502.580,00	(1.623.103,83)	543.224,16	567.097,06	591.980,51

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

ANEXO IV LDO - LEI MUNICIPAL Nº 903/2019

Publicação Nº 2183435

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	642.683,18	885.801,29	580.000,00	450.000,00	400.000,00	200.000,00
Contratual	642.683,18	885.801,29	580.000,00	450.000,00	400.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.207.684,89	3.548.995,68	2.130.000,00	2.280.000,00	2.180.000,00	2.140.000,00
Ativo disponível	2.284.819,81	3.698.995,68	2.230.000,00	2.400.000,00	2.280.000,00	2.200.000,00
(-) Restos a pagar processados	77.134,92	150.000,00	100.000,00	120.000,00	100.000,00	60.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.565.001,71)	(2.663.194,39)	(1.550.000,00)	(1.830.000,00)	(1.780.000,00)	(1.940.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.565.001,71)	(2.663.194,39)	(1.550.000,00)	(1.830.000,00)	(1.780.000,00)	(1.940.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(535.464,99)	(1.098.192,68)	1.113.194,39	(280.000,00)	50.000,00	(160.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ (1.029.536,72).

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

ANEXO V LDO - LEI MUNICIPAL Nº 903/2019

Publicação Nº 2183438

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	642.683,18	885.801,29	580.000,00	450.000,00	400.000,00	200.000,00
Contratual	642.683,18	885.801,29	580.000,00	450.000,00	400.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES(II)	2.207.684,89	3.548.995,68	2.130.000,00	2.280.000,00	2.180.000,00	2.140.000,00
Ativo disponível	2.284.819,81	3.698.995,68	2.230.000,00	2.400.000,00	2.280.000,00	2.200.000,00
(-) Restos a pagar processados	77.134,92	150.000,00	100.000,00	120.000,00	100.000,00	60.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.565.001,71)	(2.663.194,39)	(1.550.000,00)	(1.830.000,00)	(1.780.000,00)	(1.940.000,00)

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.635.549,89	30.699.692,31	32.421.569,48
Receita Tributária	867.996,75	906.214,26	959.273,32
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.775,84	133.354,44	140.306,51
Receita Agropecuária	3.175,76	3.361,81	3.558,76
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	50.812,08	53.788,90	56.940,13
Transferências Correntes	28.535.977,38	29.549.184,00	31.204.550,63
Outras Receitas Correntes	50.812,08	53.788,90	56.940,13
DEDUÇÕES (II)	(4.293.541,78)	(4.422.792,78)	(4.681.902,07)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.293.541,78)	(4.422.792,78)	(4.681.902,07)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	25.342.008,11	26.276.899,53	27.739.667,41

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

MUNICÍPIO DE IPUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	26.100.000,00	25.339.805,83	----	102,991	26.315.000,00	24.804.411,35	----	100,145	27.780.000,00	25.422.565,50	----	100,145
Receitas Primárias (I)	25.973.224,16	25.216.722,49	----	102,491	26.181.645,56	24.678.712,00	0,000	99,637	27.639.693,49	25.294.165,52	----	99,640
Despesa Total	26.100.000,00	25.339.805,83	----	102,991	26.315.000,00	24.804.411,35	----	100,145	27.780.000,00	25.422.565,50	----	100,145
Despesas Primárias (II)	25.430.000,00	24.689.320,39	----	100,347	25.614.548,50	24.144.168,63	----	97,479	27.047.712,98	24.752.420,98	----	97,506
Resultado Primário III = (I-II)	543.224,16	527.402,10	----	2,144	567.097,06	534.543,37	0,000	2,158	591.980,51	541.744,54	----	2,134
Resultado Nominal	(280.000,00)	(271.844,66)	----	(1,105)	50.000,00	47.129,80	0,000	0,190	(160.000,00)	(146.422,26)	----	(0,577)
Dívida Pública Consolidada	450.000,00	436.893,20	----	1,776	400.000,00	377.038,36	0,000	1,522	200.000,00	183.027,83	----	0,721
Dívida Consolidada Líquida	(1.830.000,00)	(1.776.699,03)	----	(7,221)	(1.780.000,00)	(1.677.820,72)	0,000	(6,774)	(1.940.000,00)	(1.775.369,95)	----	(6,994)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Inflação média (% anual)	3,000	3,000	3,000
Percentual da média de crescimento anual da receita dos últimos 3 anos	1,500	1,500	1,500
Receita Corrente Líquida	25.342.008,11	26.276.899,53	27.739.667,41

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE IPUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.500.000,00	---	100,14	13.499.539,94	---	(334,13)	(10.000.460,06)	(42,555)
Receitas Primárias (I)	23.387.580,00	---	99,67	13.452.151,68	---	(332,95)	(9.935.428,32)	(42,482)
Despesa Total	23.500.000,00	---	100,14	15.184.920,31	---	(375,84)	(8.315.079,69)	(35,383)
Despesas Primárias (II)	22.885.000,00	---	97,52	14.754.870,14	---	(365,20)	(8.130.129,86)	(35,526)
Resultado Primário (III) = (I-II)	502.580,00	---	2,14	(1.302.718,46)	---	32,24	(1.805.298,46)	(359,206)
Resultado Nominal	(1.098.192,68)	---	(4,68)	0,00	0,000	0,00	1.098.192,68	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	885.801,29	---	3,77	0,00	0,000	0,00	(885.801,29)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(2.663.194,39)	---	(11,35)	0,00	0,000	0,00	2.663.194,39	(100,000)

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IPUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	22.400.000,00	23.500.000,00	4,910	28.730.000,00	22,260	26.100.000,00	(9,150)	26.315.000,00	0,820	27.780.000,00	5,570
Receitas Primárias (I)	22.300.668,00	23.387.580,00	4,870	26.455.866,40	13,120	25.973.224,16	(1,820)	26.181.645,56	0,800	27.639.693,49	5,570
Despesa Total	22.400.000,00	23.500.000,00	4,910	28.730.000,00	22,260	26.100.000,00	(9,150)	26.315.000,00	0,820	27.780.000,00	5,570
Despesas Primárias (II)	21.790.000,00	22.885.000,00	5,030	28.078.970,23	22,700	25.430.000,00	(9,430)	25.614.548,50	0,730	27.047.712,98	5,600
Resultado Primário III = (I-II)	510.668,00	502.580,00	(1,580)	(1.623.103,83)	(422,950)	543.224,16	(133,470)	567.097,06	4,390	591.980,51	4,390
Resultado Nominal	(535.464,99)	(1.098.192,68)	105,090	1.113.194,39	(201,370)	(280.000,00)	(125,150)	50.000,00	(117,860)	(160.000,00)	(420,000)
Dívida Pública Consolidada	642.683,18	885.801,29	37,830	580.000,00	(34,520)	450.000,00	(22,410)	400.000,00	(11,110)	200.000,00	(50,000)
Dívida Consolidada Líquida	(1.565.001,71)	(2.663.194,39)	70,170	(1.550.000,00)	(41,800)	(1.830.000,00)	18,060	(1.780.000,00)	(2,730)	(1.940.000,00)	8,990

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	23.864.288,00	24.205.000,00	1,430	28.730.000,00	18,690	25.339.805,83	(11,800)	24.804.411,35	(2,110)	25.422.565,50	2,490
Receitas Primárias (I)	23.758.462,67	24.089.207,40	1,390	26.455.866,40	9,820	25.216.722,49	(4,680)	24.678.712,00	(2,130)	25.294.165,52	2,490
Despesa Total	23.864.288,00	24.205.000,00	1,430	28.730.000,00	18,690	25.339.805,83	(11,800)	24.804.411,35	(2,110)	25.422.565,50	2,490
Despesas Primárias (II)	23.214.412,30	23.571.550,00	1,540	28.078.970,23	19,120	24.689.320,39	(12,070)	24.144.168,63	(2,210)	24.752.420,98	2,520
Resultado Primário III = (I-II)	544.050,37	517.657,40	(4,850)	(1.623.103,83)	(413,550)	527.402,10	(132,490)	534.543,37	1,350	541.744,54	1,350
Resultado Nominal	(570.468,34)	(1.131.138,46)	98,280	1.113.194,39	(198,410)	(271.844,66)	(124,420)	47.129,80	(117,340)	(146.422,26)	(410,680)
Dívida Pública Consolidada	684.695,38	912.375,33	33,250	580.000,00	(36,430)	436.893,20	(24,670)	377.038,36	(13,700)	183.027,83	(51,460)
Dívida Consolidada Líquida	(1.667.305,87)	(2.743.090,22)	64,520	(1.550.000,00)	(43,490)	(1.776.699,03)	14,630	(1.677.820,72)	(5,570)	(1.775.369,95)	5,810

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,066	3,434	3,000	3,000	3,000	3,000

NELSON BRISOLA
Prefeito em Exercício

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Contador CRC/SC 039270/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO IV LDO - LEI MUNICIPAL Nº 903/2019

Publicação Nº 2183452

Página: 1/1
Data: 22/08/2019

MUNICÍPIO DE IPUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.051.201,00	100,00	20.234.985,00	100,00	21.471.091,00	100,00
TOTAL	18.051.201,00	100,00	20.234.985,00	100,00	21.471.091,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____ _____
NELSON BRISOLA MARCELO ADOLFO FRANZOSI
Prefeito em Exercício Contador CRC/SC 039270/O-5

Ipumirim

Prefeitura

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS-CMV

Publicação Nº 2183490

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2523/2019 DATA: 30/8/2019
PARECER Nº 59/2019
PROJETO DE LEI Nº 9/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 - LDO e dá outras providências.
EMENTA: Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 9/2019
RELATOR: Kleber Toni Tecchio
RITO: Especial
ORIENTAÇÃO DO VOTO: Favorável a tramitação, com Emenda

RELATÓRIO

É recebido por esta Comissão o Projeto de Lei nº 9/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 - LDO e dá outras providências, para análise. O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão do dia 3 de setembro.

Por meio da Mensagem 26 de 30 de agosto de 2019, o Executivo encaminha o Projeto de Lei, que estabelece as prioridades e metas da administração, a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município, as disposições sobre dívida pública municipal, sobre as despesas de pessoal, sobre as alterações da legislação tributária e das disposições gerais, como base na Lei 4.320/64; a Lei Complementar 101/2000, que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para sua elaboração, as disposições relativas as despesas de pessoal e encargos sociais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, as disposições gerais no que se refere as transferências de recursos financeiros, reajustes aos servidores públicos, o acompanhamento e fiscalização da proposta orçamentária e demais normas reguladoras estando todas consubstanciadas na Lei Complementar 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal.

O projeto também estabelece o limite de 3% sobre a Receita Corrente do Município - RCL para a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados por Decreto do Executivo para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA. É a exposição de motivos.

O projeto passou pela análise da assessoria jurídica com parecer pela sua legalidade através do Parecer Jurídico nº 23/2019. O Projeto também foi objeto de Audiências Públicas nos termos regimentais.

ANÁLISE

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas analisar os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e suas alterações, nos termos do item 1, da alínea a do inciso I do art. 56 do Regimento Interno, bem como nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

O Projeto é de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
Analisando inicialmente o projeto sob os aspectos formais, este cumpre o disposto no inciso I do art. 30 da CF.

A LDO é um instrumento previsto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal destinado a planejar e viabilizar as ações, as metas e as prioridades e programas no âmbito do governo municipal, na efetivação das políticas públicas locais, para o período de um ano. Também tem o papel de fornecer as diretrizes para a elaboração do orçamento anual.

Cumpre também o disposto no inciso V do at. 12 da Lei Orgânica Municipal, que trata das competências privativas do município, entre as quais: elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual.

Também está de acordo com o inciso IV do art. 22 da Lei Orgânica Municipal que trata das competências da Câmara Municipal, dentre as quais votar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais.

O Projeto cumpriu as formalidades legais dispostas no inciso II do art. 164 da Lei Orgânica Municipal que determina que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será encaminhado à Câmara até 1º de setembro de cada exercício.

Por se tratar de matéria com trâmite especial, deve ser objeto de debate com a sociedade, através de Audiência Pública, sendo esta realizada no dia 20 de setembro, cumprindo assim o disposto no inciso I do § 8º do art. 61 do Regimento Interno.

No Brasil, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como principal finalidade orientar a elaboração dos orçamento fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

De acordo com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, a LDO:
• compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
• orientará a elaboração da LOA;
• disporá sobre as alterações na legislação tributária;
• estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Assim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como finalidade básica orientar a elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício seguinte, ao mesmo tempo que define metas e prioridades da administração a serem implantadas no ano de 2020. Disciplina também os mecanismos de limites e condições que possibilitem a gestão responsável da coisa pública, principalmente a administração dos recursos financeiros e sua aplicação de forma correta. Para um bom desempenho da administração, a LDO deve estar em consonância com o Plano Plurianual, bem como com a Lei Orçamentária Anual, a qual deverá ser encaminhada em breve.
O projeto contempla:
• as metas fiscais;
• prioridades e metas da administração;
• organização e estrutura dos orçamentos;
• diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
• as diretrizes para o orçamento fiscal e seguridade social;
• diretrizes para o limite de despesas do poder legislativo;
• do encaminhamento de emendas a lei orçamentária;
• forma de execução orçamentária;
• disposições da dívida pública municipal;
• das disposições relativas as políticas de recursos humanos;
• das disposições sobre as alterações da legislação tributária.
No que se refere a perspectiva de arrecadação para o próximo exercício, neste momento ainda não foram divulgados as estimativas de arrecadação das principais fontes de receitas do município que são o FPM e ICMS. Nos últimos anos, em decorrência da grave crise política e econômica que passou o país, a arrecadação tem oscilado em períodos de melhora, outros de queda e estagnação.

Passados cerca de 9 meses do novo governo, os números da economia ainda não estão bem claros, segundo especialista o crescimento da economia do país está intimamente ligada à aprovação das reformas que o Brasil tanto necessita: previdenciária, política, tributária, e estas dependem, sobretudo, do Congresso Nacional. Mesmo assim, percebe-se lentamente uma melhora na economia do país, com números positivos, embora baixos, e levará tempo para que haja uma recuperação completa , e essa situação afeta também os municípios, que precisam se adequar anualmente à essas situações.

Observando o anexo que trata da metodologia de cálculo das receitas para o exercício de 2020, o município trabalha com uma estimativa de crescimento do FPM em torno de 1.50%, do ICMS em torno de 1.50%, Fundeb 1.5% e outras fontes de receita com uma estimativa de aumento entre 3% que seriam as receitas próprias do município.

Para o exercício de 2020, o município projeta uma previsão para despesas de custeio da máquina pública (mecânicas, combustíveis, material de consumo, e outras), em torno de 38%. Prevê-se também uma despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo em torno de 53%, cabendo a adoção das medidas legais quando esse limite for incompatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Município prevê ainda, do total de arrecadação, sobra de investimento em torno de 3%. Para viabilizar a melhoria da infraestrutura, o município deverá buscar recursos nas esferas federal e estadual.

Embora ainda pairam dúvidas e incertezas quanto ao comportamento da economia para o futuro, pode-se dizer que a situação financeira do município estável e de equilíbrio. Cabe ao administrador envidar esforços e tomar as medidas necessárias no sentido de manter o equilíbrio das contas públicas, para evitar que no futuro possam surgir problemas, especialmente de natureza financeira que possam atrapalhar o desempenho dos serviços postos a disposição da população.

Após a realização da Audiência Pública, foi aberto espaço para apresentação de sugestões da comunidade e dos Vereadores, sendo que o projeto não recebeu nenhuma sugestão ou emenda. Contudo, percebe-se que a Ementa está repetida, devendo ser corrigida quando do encaminhamento do Autógrafo.

CONCLUSÃO DO VOTO
Diante do exposto, e encerrada a fase de análise do projeto na Comissão, este Relator disponibiliza Voto Favorável a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, aos 3 dias do mês de outubro de 2019

Kleber Toni Tecchio
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Jucimar Rauschkolb	Ademir Zat	Kleber Toni Tecchio
Presidente	Vice Presidente	Relator

DECRETO N. 2.434 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019

Publicação Nº 2183508

DECRETO N° 2.434 de 01 de outubro de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e § 5° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
I. Código reduzido 4, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

I. Código reduzido 2, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00.

TOTAL GERAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 01 de outubro de 2.019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 01 de outubro de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.435 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019

Publicação Nº 2183501

DECRETO N° 2.435 de 01 de outubro de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 613.790,04.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 12, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 50.000,00.
II. Código reduzido 37, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 200.000,00.
III. Código reduzido 49, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 50.000,00.
IV. Código reduzido 79, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 20.000,00.
V. Código reduzido 90, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 5.000,00.

VI. Código reduzido 113, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 20.000,00.
VII. Código reduzido 7, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.025 - Gestão das Ações da Saúde da Família - ESF, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0064 - SUS Atenção Básica, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00.
VIII. Código reduzido 40, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0087 - Recursos MAC – Exerc. Ant., Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 118.790,04.
IX. Código reduzido 24, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 33930000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 613.790,04
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 295.000,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0064 - SUS Atenção Básica, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 100.000,00.
V. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0087 - Recursos MAC Exerc. Ant., utilizando-se no presente ato o montante de R$ 118.790,04
TOTAL GERAL .....R$ 613.790,04
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 01 de outubro de 2.019.

Ipumirim-SC, 01 de outubro de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019/FMS

Publicação Nº 2183316

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 21/10/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 21/10/2019. Objeto da licitação: Fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 04/10/2019

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irani

Prefeitura

DECRETO 124.2019

Publicação Nº 2183363

DECRETO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
ANTECIPA FERIADO MUNICIPAL DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipado o Feriado Municipal do dia 22 de outubro de 2019- alusivo ao dia do Jagunço, para o dia 21 de outubro de 2019, segunda-feira.

Art.2º. Não se incluem no presente Decreto os serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA prestados pelo Município na área de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 02 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02/10/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO N° 123.2019

Publicação Nº 2183362

DECRETO 123/2019, de 30 de setembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.569,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.12	FUNDO MUNICIPAL CULTURA			
02.12.13	Cultura			
02.12.13.392	Difusão Cultural			
02.12.13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
02.12.13.392.1301.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.00.00.00.003081	Aplicações Diretas	18.569,00		18.569,00
TOTAL		18.569,00		18.569,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 3081 – eventos municipais, no valor de R$ 18.569,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de setembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/09/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - PM

Publicação Nº 2183317

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de outubro de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Publicação Nº 2183919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 01 de novembro de 2019, para locação de iluminação e sonorização do Show da dupla Jeann e Júlio no dia 31 de dezembro de 2019, atendendo o rider técnico da mesma. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 01 de novembro de 2019 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 04 de outubro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 394 - CONTRATO 055.2019

Publicação Nº 2184373

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 055/2019
Processo 159/2019 – Pregão Presencial 04.097.2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semafóricos para o Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.097.2019
CONTRATADA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP,
DO VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019.

Itapema, 11 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 395 - CONTRATO 056.2019

Publicação Nº 2184374

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 056/2019
Processo 176/2019 – Dispensa de Licitação 05.015.2019

DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 230, nº. 498, Bairro Meia Praia, com área construída de 354,29m² e Inscrições Imobiliárias nº. 01.02.134.0283.001.001 e 01.02.134.0283.001.002 e cadastro imobiliário nº 16119 e 37501, para funcionamento da Casa da Cidadania.
CONTRATADA: HAMILTON ANAILDO DOS SANTOS
DO VALOR TOTAL: R$ 6.395,25 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais.
PRAZO: O prazo de locação do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

Itapema, 18 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 396 - CONTRATO 057.2019

Publicação Nº 2184375

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 057/2019
Processo 156/2019 – Concorrência Pública nº 03.007.2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Porte I), localizada no Bairro Casa Branca no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATADA: CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DO VALOR TOTAL: R$ 3.475.473,00 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais)
PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 25 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.

Itapema, 25 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 397 - CONTRATO 058.2019

Publicação Nº 2184376

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 058/2019
Processo 109/2019 – Pregão n. 04.065.2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Video Monitoramento em operação no Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.065.2019.
CONTRATADA: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
DO VALOR TOTAL: R$ 40.700,00 (quarenta mil setecentos reais
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019.

Itapema, 23 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 398 - CONTRATO 059.2019

Publicação Nº 2184377

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 059/2019
Processo 172/2019 – Pregão Presencial 04.118.2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta e análises laboratoriais de qualidade da água e análise do esgoto, para atender as necessidades da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.118.2019.
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
DO VALOR TOTAL: 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 25/09/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.

Itapema, 25 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 399 - CONTRATO 060.2019

Publicação Nº 2184378

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 060/2019
Processo 096/2019 – Pregão nº 04.058.2019

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.058.2019, Processo 096/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para o provimento de cargos em carater temporário, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.058.2019
CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
DO VALOR TOTAL: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.

Itapema, 27 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 400 - CONTRATO 061.2019

Publicação Nº 2184379

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 061/2019
Processo 182/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 06.022.2019

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4610/leis-de-itapema
1.2 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal.
1.3 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)
1.4 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais
1.5 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais.
1.6 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional.
1.7- Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
DO VALOR TOTAL: Pela cessão de uso de software, pagará a CONTRATANTE prestações trimestrais e sucessivas de R$ 3.909,37 (três mil novecentos e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando R$ 15.637,48 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.

Itapema, 30 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

Publicação Nº 2184117

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 17/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 04 de outubro de 2019.
PAULO JOSE THEOBALD
Secretário de Transportes e Obras

DECRETO Nº 173, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183884

DECRETO N° 173, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE LINHA SANTO ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURA E ASSISTENCIAL DE LINHA SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob nº 82.819.483/0001-15, com sede na Linha Santo Antonio, Interior, Itapiranga, SC.
Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 03 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 174, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183886

DECRETO N° 174, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 9.766,58 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos.

005.0003 – Sistema de Coleta de Lixo
0017.0512.0022.2018 – Manutenção do Sistema de Coleta e Destinação do Lixo

33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.766,58

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.
Itapiranga, 03 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 2183160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 064/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : EMERSON KNAPP - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Licitação : Inexigibilidade 147/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS QUE FREQUENTAM OS EDUCANDÁRIOS - APAE E CEJA NA CIDADE DE ITAPIRANGA, BEM COMO PASSAGENS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA COMUNIDADE DE LINHA COQUEIRO PARA AS ESCOLAS DA LINHA SANTO ANTÔNIO.
Vigência : Início: 30/09/2019 Término: 30/09/2020
Assinatura : 30/09/2019
Valor R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Dotação : 21 - 06.005.2031.3339039260000000000.01373702
Dotação : 56 - 06.005.2031.3339039260000000000.01001000
Dotação : 73 - 06.005.2031.3339039260000000000.01626201
Dotação : 106 - 06.002.2022.3339039260000000000.01373702
Dotação : 142 - 06.004.2029.3339039260000000000.01011001
Dotação : 179 - 06.002.2022.3339039260000000000.01361036
Dotação : 192 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Itapiranga, 04 de outubro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 2183153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 065/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : TRANSPORTES RUDOLFO ERI FREESE LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 147/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS QUE FREQUENTAM OS EDUCANDÁRIOS - APAE E CEJA NA CIDADE DE ITAPIRANGA, BEM COMO PASSAGENS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA COMUNIDADE DE LINHA COQUEIRO PARA AS ESCOLAS DA LINHA SANTO ANTÔNIO.
Vigência : Início: 30/09/2019 Término: 30/09/2020
Assinatura : 30/09/2019
Valor R$: 106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 21 - 06.005.2031.3339039260000000000.01373702
Dotação : 56 - 06.005.2031.3339039260000000000.01001000
Dotação : 73 - 06.005.2031.3339039260000000000.01626201
Dotação : 106 - 06.002.2022.3339039260000000000.01373702
Dotação : 142 - 06.004.2029.3339039260000000000.01011001
Dotação : 179 - 06.002.2022.3339039260000000000.01361036
Dotação : 192 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Itapiranga, 04 de outubro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2183158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 066/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : EMPRESA APARECIDA DE TRANSP.COLETIVO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 147/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS QUE FREQUENTAM OS EDUCANDÁRIOS - APAE E CEJA NA CIDADE DE ITAPIRANGA, BEM COMO PASSAGENS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA COMUNIDADE DE LINHA COQUEIRO PARA AS ESCOLAS DA LINHA SANTO ANTÔNIO.
Vigência : Início: 30/09/2019 Término: 30/09/2020
Assinatura : 30/09/2019
Valor R$: 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 21 - 06.005.2031.3339039260000000000.01373702
Dotação : 56 - 06.005.2031.3339039260000000000.01001000
Dotação : 73 - 06.005.2031.3339039260000000000.01626201
Dotação : 106 - 06.002.2022.3339039260000000000.01373702
Dotação : 142 - 06.004.2029.3339039260000000000.01011001
Dotação : 179 - 06.002.2022.3339039260000000000.01361036
Dotação : 192 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Itapiranga, 04 de outubro de 2019

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 49/2019 (SUSPENSO)

Publicação Nº 2183563

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao quarto dia do mês de outubro de 2019, a partir das 10:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e NICOLIE CANCELA DA CRUZ, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 49/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
04/10/2019	219	08h:21m	TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO	84.697.051/0001-04
04/10/2019	220	09h:04m	MOCELLIN TRANSPORTES LTDA	29.301.096/0001-00
04/10/2019	221	09h:06m	ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA	05.683.805/0001-09

Nesta fase, o advogado da empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA informa a decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que a mesma havia sido suspensa, mas conhecia o fato da ausência de intimação do Munícipio, no qual se fez no ato. A pregoeira baixou diligência junto a Procuradoria Jurídica e comprovou que conforme Agravo de Instrumento nº 5002752-50.2019.8.24.0000/SC a suspensão do Pregão Presencial nº 49/2019. Em anexo cópia do despacho/decisão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, ficando a presente neste ato SUSPENSA para reanálise do provimento, encerrando a sessão às 10h30m.

Itapoá, 04 de outubro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 4155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183634

DECRETO MUNICIPAL Nº 4155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Instaura Processo Administrativo – P.A. n° 008/2019 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo Administrativo – P.A. n° 008/2019, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I - Mônica Siqueira Frizzo ..... Presidente;
II – Flávio Elias Gelamo Custódio ..... Membro;
III – Eliana Nehring Silveira Belo ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados na CI n° 974/2019 – SME, apontando as providências cabíveis.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL EDITAL Nº 057/2019 - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 2183578

	RESULTADO FINAL do Edital 057/2019 de 04/09/2019 no Processo Seletivo Simplificado de ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.				
	Inscrições DEFERIDAS HABILITADOS				
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitação	Pontuação	Desempate
02	1º	SOLANGE R. CAMARGO HUBER	GRADUADA	3 pontos	Item 9.6
04	2º	ERICA REGINA DA COSTA	GRADUANA	3 pontos	Item 9.6
03	3º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	GRADUADO	3 pontos	Item 9.6
05	4º	LUCIMAR DA SILVA SANTOS	Estudante Pedagogia	2 pontos	Item 9.6
01	5º	RITA DE CÁSSIA FERREIRA RODRIGUES	Estudante Pedagogia	2 pontos	Item 9.6
06	6º	ANDRÉIA FLORIANO DE SOUZA	Estudante Pedagogia	2 pontos	Item 9.6
07	7º	FABÍOLA PEZZI ALBERT	Estudante Pedagogia	2 pontos	Item 9.6
08	8º	FABIANA MACHADO RODRIGUES	Estudante Pedagogia	2 pontos	Item 9.6
09	9º	JÉSSICA DE MEDEIROS	Estudante Pedagogia	2 pontos	Item 9.6
10	10º	BRUNA CAROLINE FAGUNDES	Estudante Pedagogia	2 pontos	Item 9.6

Itapoá,04 de outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 133/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2183955

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 133/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia -08/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
70	40h	Educação Infantil	Rosana dos Santos Cordeiro	14/10/2019	12/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 04 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 134/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2184047

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 134/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia -08/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
71	40h	Educação Infantil	Ana Paula Felici dos Santos Halaiko Carvalho	14/10/2019	12/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 04 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 98/2019 DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2019. (1ºADITIVO).

Publicação Nº 2185022

TERMO ADITIVO Nº 98/2019 DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2019. (1ºADITIVO). Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos inciso I do art. 78 do mesmo diploma legal, nos termos das fls.446/461 anexo aos autos resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 67/2019 lavrado no dia 11/06/2019 e a todos os termos dele decorrente, celebrado com a Empresa COMERCIAL ROPAGI LTDA ME, com sede á Rua General Osório, nº 1.820, Bairro: Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.041-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.204.970/0001-09 e Inscrição Estadual nº 253.031.346, representada neste ato pelo procurador, o Sr. LEONARDO ENGELS, portador do CNPF/MF nº 036.812.749-40 e do CI.RG nº 3930192-SSP/SC, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos., em conformidade com processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PROCESSO Nº 34/2019, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral ao Contrato Administrativo nº67/2019 da Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, celebrado em 11/06/2019, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Bola de vôlei de areia confeccionada em microfibra, 12 gomos. Com absorção 0% de água. Diâmetro 65-67 cm. Peso 260-280 g. Câmara airbility. Miolo slip system removível e lubrificado.	3	UNID	WILSON	R$ 69,90	R$ 209,70
29	Bolinha de tênis de mesa d40+ estrela. Cor branca oficial.	300	UNID	VOLLO	R$ 0,97	R$ 291,00
30	Prancheta magnética para futsal confeccionada em metal com revestimento plástico, desenho da quadra de futsal e 11 imas que representem os jogadores.	2	UNID	KIEF	R$ 72,10	R$ 144,20
31	Prancheta magnética para futebol de campo confeccionada em metal com revestimento plástico, desenho do campo de futebol e 23 imãs que representam os jogadores.	2	UNID	KIEF	R$ 72,00	R$ 144,00
32	Prancheta magnética para voleibol confeccionada em metal com revestimento plástico, desenho da quadra e 13 imas que representam os jogadores.	1	UNID	KIEF	R$ 71,50	R$ 71,50
				VALOR TOTAL		R$ 860,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. A presente rescisão é fundada nos termos das fls.446/461 anexo aos autos, no qual reúne elementos a rescisão unilateral ao contrato administrativo nº 67/2019, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso I do art. 78 do mesmo diploma legal.
2.1.1. Ante o descumprimento do contrato, fixa-se a aplicação das seguintes penalidades:

a) Aplicação de multa no valor de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos) correspondentes a 2,0 % (dois por cento) do valor do contrato, consoante previsto no item 12.1. do edital e 7.4 da cláusula sétima do contrato;

2.2. Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinado que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.
Itapoá, 07 de outubro de 2019.

CONTRATANTE SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	CONTRATANTE LIAMAR RODRIGUES PEREIRA PROFESSORA FISCAL DE CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

PORTARIA Nº 4.869/2019

Publicação Nº 2183589

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 5.287 DE 30.09.19

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.869/2019
Data: 26 de junho de 2019

Dispõe sobre quadro de vagas dos servidores públicos Municipais e alterações,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.

§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**MOTIVO**
Chefia do Gabinete do Prefeito	Professor II (Readaptado)	Lotação por Transferência de Ofício
Secretaria de Turismo e Cultura	Instrutor Musical	Fechamento de Vaga
Secretaria de Educação	Instrutor Musical	Abertura de Vaga
Secretaria de Educação	Instrutor Musical	Lotação por Transferência de Ofício
Secretaria de Educação	Professor II (Readaptado)	Lotação por Edital de Readaptados
Secretaria de Educação	Servente Escolar (em extinção)	Exoneração por Aposentadoria
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Agente de Trânsito I	Extinção
Comando da Guarda Municipal	Guarda Municipal	Abertura de Vaga

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	2	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 5.287 DE 30.09.19

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADVOGADO I	3	0	3
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	7	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	3	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	3	2	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 5.287 DE 30.09.19

ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			
	VAGAS	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	6	6	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	15	15	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	22	6
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	10	2

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 5.287 DE 30.09.19

ENFERMEIRO II	2	2	0
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	2	1
FISCAL SANITÁRIO II	2	1	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	2	4
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS (Extinção)	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	7	6	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	2	1	1
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 5.287 DE 30.09.19

VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	3	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	4	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	4	0	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 5.287 DE 30.09.19

TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AG. ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	5	5	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	2	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	19	13	6
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 5.287 DE 30.09.19

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	8	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	2	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	2	1
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 5.287 DE 30.09.19

BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.750 de 30 de maio de 2019.

Itapoá (SC), 26 de junho de 2019

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA Nº 5287/2019

Publicação Nº 2183590

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.287/2019
Data: 30 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE QUANDRO DE VAGAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.

§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**MOTIVO**
Secretaria de Assistência Social	Agente Administrativo II	Promoção
Secretaria de Assistência Social	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga
Secretaria de Saúde	Fiscal Sanitário II	Promoção
Secretaria de Saúde	Fiscal Sanitário I	Abertura de Vaga
Secretaria de Turismo e Cultura	Engenheiro Civil I	Abertura de Vaga
Secretaria de Educação	Engenheiro Civil I	Abertura de Vaga
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Operador de Máquinas Pesadas	Extinção
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	Agente Administrativo I	Lotação por Transferência de Ofício
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	Agente Administrativo II	Lotação por Transferência de Ofício
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	Agente Administrativo II	Lotação por Transferência de Ofício
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	Agente Administrativo II	Lotação por Transferência de Ofício
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	Servente Escolar	Lotação por Transferência de Ofício
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	Lei complementar nº 85/2019	
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Lei complementar nº 82/2019	

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
PROFESSOR II (Readaptado)	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADVOGADO I	3	0	3
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	7	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	3	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	3	2	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			
	VAGAS	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	6	6	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	15	15	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	22	6
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	10	2
ENFERMEIRO II	2	2	0
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	2	4
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS (Extinção)	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	7	6	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	2	1	1
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	4	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	4	0	4

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AG. ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	5	5	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	2	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	19	14	5
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	8	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	2	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	2	1
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.869 de 26 de junho de 2019.

Itapoá (SC), 30 de setembro de 2019

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos Substituta

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.235, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185023

PORTARIA Nº 1.235, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as seguintes portarias:
I - Portaria nº 1.104, de 30 de agosto de 2019, que nomeou DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO o senhor LUISMAR AGUIAR SENA.
II - Portaria nº. 1.221, de 30 de setembro de 2019, que nomeou para responder cumulativamente pelo cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, na Secretaria de Infraestrutura, o Senhor LUISMAR AGUIAR SENA.
Art. 2º NOMEAR o servidor LUISMAR AGUIAR SENA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185028

PORTARIA Nº 1.236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei nº 2.189/2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TEOBALDINO LUCHTENBERG para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria de Urbanismo.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.237, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185031

PORTARIA Nº 1.237, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações, RESOLVE,

Art. 1° REVOGAR a portaria nº 1.219, de 30 de setembro de 2019, que nomeou LEANDRO MAY para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE URBANISMO

Art. 2° NOMEAR INTERINAMENTE o servidor VINÍCIUS DOS SANTOS para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE URBANISMO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

CONVITE LOA 2020

Publicação Nº 2183808

CONVITE

O Prefeito Municipal de Jaborá, Kleber Mércio Nora, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, amparado no art. 48 e no seu Paragrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000; vem por meio deste convidar a população à participar da Audiência Pública, no dia 24 de outubro de 2019 (Quinta – Feira), com inicio as 14:00 horas no Auditorio da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, na Rua da Cidadania, 121, com objetivo de elaboração da Proposta de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o ano de 2020.
Atendendo os princípios da administração, consagrados em textos legais, fazendo o chamamento público para participar desta Audiência.

Municipio de Jaborá, 04 de outubro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

DECRETO 1.839/2019

Publicação Nº 2184226

DECRETO Nº 1.839, de 04 de outubro de 2019.
"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PASSAGENS OU MEIO DE TRANSPORTE E DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, PRATICANDO A REVISÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o art. n° 57 e 58 da Lei Complementar n° 58, de 13 de dezembro de 2001 e
Considerando a necessidade de atualização dos valores das Diárias, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do período de 2015 a 2019, já que a ultima atualização foi no ano de 2014,

DECRETA:
Art. 1.º O servidor que, a serviço, afastar-se do Município em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens ou meio de transporte e diárias.
Art. 2.º A diária é destinada a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias como pousada, alimentação e locomoção urbana, tendo como valores o constante no quadro seguinte:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
Municípios do interior dos Estados	158,62
Capitais Estaduais	237,92
Capital Federal	618,61
Exterior	1.031,01

§ 1.º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.
§ 2º Não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 3º Quando o tempo de afastamento provocar despesas com apenas uma refeição, café, almoço ou janta, o servidor terá ressarcimento da despesa através da modalidade adiantamento.
§ 4.º Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo, o servidor não receberá o valor relativo às diárias.
§ 5.º O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 3 (três) dias.
§ 6.º Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 3 (três) dias.
§ 7.º Nos casos em que o prazo de afastamento inicialmente estabelecido tiver que ser prorrogado, o servidor receberá complemento de diárias, mediante autorização do superior imediato, com a apresentação do "Relatório de Viagem" explicitando tal necessidade.
§ 8° Nos casos em que o servidor se deslocar acompanhando, na qualidade de assessor, servidor de cargo superior ao seu, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.
§ 9° Por locomoção urbana, entende-se as despesas por utilização de transporte público urbano.
Art. 3º O meio de transporte será sempre de responsabilidade da administração municipal, com o fornecimento de veículo oficial ou pagamento de passagens do transporte utilizado.
Parágrafo único - As despesas complementares como combustível, pedágios, táxis e outras eventuais de pequeno porte, poderão ser cobertas por intermédio de adiantamento.
Art. 4° A prestação de contas relativo ao pagamento de diárias deverá ser comprovada com os documentos previstos no Anexo VI da

Instrução Normativa N.TC – 14/2012 do TCE/SC ou outra que vier a substituí-la, no prazo de 3 (três) dias do retorno.
§ 1º O servidor que não prestar contas na forma e no prazo estabelecido no caput, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade.
§ 2º Decorridos trinta dias após o retorno do servidor sem que tenha prestado contas, será ele obrigado a restituir ao Município as diárias recebidas, integralmente.

§ 3º Caberá à unidade de controle interno fiscalizar e controlar a observância do disposto nos parágrafos anteriores.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 04/outubro/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/10/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1840

Publicação Nº 2183895

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 26 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:
05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 (0000) (46) – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 24.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 (0000) (48) – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 24.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 04/Outubro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/10/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO Nº 1841

Publicação Nº 2183898

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 29 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0009.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0000.000000 (184) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:
Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 04/Outubro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/08/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019

Publicação Nº 2183896

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 17 de Outubro de 2019, às 09h00min, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DE REFORMA EM GERAL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO (LOTE 01) E NAS EDIFICAÇÕES APENSAS (QUIOSQUES E OUTROS - LOTE 02), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA REFERENTE AO LOTE 01: CENTRO DE EVENTOS E LOTE 02: EDIFICAÇOES APENSAS QUIOSQUES E OUTROS, CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 04 de outubro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

LEI 1.647/2019

Publicação Nº 2183691

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.374, DE 05 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1°- O artigo 2°, da Lei nº 1.374, de 05 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Valor mensal do auxilio-alimentação a ser concedido aos servidores em efetiva atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu será de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais e sofrerá alteração na mesma data base e índice de reposição salarial fixada aos Servidores Municipais". (NR)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.533/2015.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 30/Setembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 104/2019

Publicação Nº 2185024

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 104/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Vanio Pizzolotto e Cia Ltda ME
Objeto: prestação de serviço de soldagem profissional e fornecimento de materiais, para manutenção dos veículos, máquinas, peneira, britador e implementos agrícolas de Jacinto Machado/SC, até o final do exercício de 2019.
Valor: R$ 36.695,50 (Trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinq-enta centavos), estimado.
Vigência: de 20/09/2019 até 31/12/2019.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019

Publicação Nº 2185012

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019

COMUNICADO

O município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, informa aos participantes do Pregão Presencial acima, que por equívoco do Setor de Protocolo deste município (anexo), acabou não sendo aberto o envelope da empresa ACN Comércio de produtos de transito Ltda, protocolado tempestivamente no dia 03/10/2019 às 13:48 hs (protocolo anexo).
Desta forma e tendo a empresa o mesmo direito das demais proponentes participantes do certame, fica marcada sessão pública no dia 08/10/2019 às 08:00 hs para abertura da Proposta Comercial da empresa citada.
Jaraguá do Sul, SC, 07 de outubro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019

Publicação Nº 2184947

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 188/2019, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Lenita Malheiro e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente
DURALINE INFORMÁTICA LTDA	Cesar Augusto de Paula
PROVILLE INFORMÁTICA LTDA	Tarcísio Antonello
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP	Sem Representante
RK ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES LTDA ME	Rodrigo Innocenti Ortiz

Presente a sessão o Sr. Leonardo Haffermann servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação – T.I, para acompanhamento da sessão de abertura e após recolhimento das Propostas Comerciais para posterior análise em atendimento ao Edital. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das propostas comerciais em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 13:30 hs do dia 10 de outubro de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 04 de outubro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Lenita Malheiro	
Leonardo Haffermann	
Cesar Augusto de Paula	
Tarcísio Antonello	
Rodrigo Innocenti Ortiz	

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-FMS

Publicação Nº 2184941

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-FMS
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 41/2019-FMS, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Lenita Malheiro e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127, para procederem a

abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sem Representante
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI	Sem Representante
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	Sem Representante
JEFFERSON DUWE	Sem Representante
ODONTOSUL LTDA	Sem Representante
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	Robson Emanoel Albano Hasck

Presente a sessão os senhores Andrea Aparecida Oliari Zimmermann e Dr. Fernando Tadeu O. Gunther, servidoras do Fundo Municipal de Saúde para acompanhamento da sessão pública. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo a sessão, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das mesmas em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 08:45 horas do dia 24 de outubro de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 04 de outubro de 2019.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Andrea Aparecida Oliari Zimmermann	
Dr. Fernando Tadeu O. Gunther	
Robson Emanoel Albano Hasck	

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-FMS

Publicação Nº 2185009

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-FMS

COMUNICADO

O município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, informa aos participantes do Pregão Presencial acima, que por equívoco do Setor de Protocolo deste município (anexo), acabou não sendo abertos os envelopes das empresas Maycon Will Eireli Me, Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense, Dental Sul Produtos Odontológicos Eireli Epp, protocolados tempestivamentes nos dias 30/09/2019 às 09:30 hs, 02/10/2019 às 14:39 hs, 03/10/2019 às 15:46 hs (protocolos anexos).
Desta forma e tendo as empresas os mesmos direitos das demais proponentes participantes do certame, fica marcada sessão pública no dia 08/10/2019 às 08:00 hs para abertura das Propostas Comerciais das empresas citadas.
Jaraguá do Sul, SC, 07 de outubro de 2019.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2183698

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s),Brena Anaisa Trindade, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2183621

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.
Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 08 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: ILISIANE DAMAS STREBER
Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018.

Publicação Nº 2183620

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 08 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 conforme segue:

Nome: MONICA FLAVIA IMROTH
Cargo: Medico Clinico Geral 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 33º lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2184964

Recurso Administrativo ante a desclassificação de licitante em itens do certame Pregão Presencial nº 33/2019 para Registro de Preços - Processos Administrativos nº 25.675/2019 e Contrarrazões nº 26.141/2019 e nº 26.217/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, ante sua desclassificação dos itens 38 e 39 no certame Pregão Presencial nº 33/2019 – FMS, que visa a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo SAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD).
Verifica-se que o recurso interposto pela empresa Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, foi tempestivamente protocolado sob o nº 25.675/2019 em 30/08/2019, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 27/08/2019, consoante à previsão legal do inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 Lei de Licitações.
Sustenta em síntese a recorrente Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, que seu produto ofertado nos itens nº 38 e nº 39, seria a contratação mais vantajosa ao certame, e que conforme a especificação contida nestes itens, acabam por frustrar o caráter competitivo do certame, vez que tais especificações são monopolizadas por fabricantes específicos, pleiteando assim a reforma do edital referente a especificação destes itens, a fim de que seja ampliada a participação de licitantes para a disputa.
Houve a apresentação de contrarrazões pela licitante LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli, que protocolou tempestivamente os processos sob o nº 26.141/2019 e nº 26.217/2019, ambos na data de 05/09/2019, conforme comunicado de interposição de recurso anexo.
Houve ainda a manifestação a respeito do recurso e contrarrazões, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do ofício nº 824/2019/Semsa e reanálise efetuada pela Sra. Andréa Yokoiama - Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde.

Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Preliminarmente cumpre ressaltar que o certame em análise está sob regência da Lei Federal nº 10.502/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e como o mencionado edital, não foi objeto de questionamentos ou impugnações, nasceu assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93:
A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
O princípio dirigi-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope – proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).
O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe

alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.
Quando a administração estabelece no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.
Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.
Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.
A Administração Pública só pode exigir aquilo que estiver no instrumento convocatório, desta feita, norteando-se por este princípio, passa-se à análise do recurso da ora recorrente.
Do exposto, em que pese as razões do recurso da recorrente a demonstração de seu inconformismo ante a desclassificação dos itens, evidencia-se que o recurso apresentado está relacionado à especificação dos itens 38 e 39 – DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072.
E como se trata de especificação técnica de item do certame, houve a análise e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde conforme acima informado, elaborado pela Sra. Andrea Yokoiama – Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, vez que detém a expertise para tal, concluindo o que segue:

[…] O licitante NUTRIMIL COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME inscrito no CNPJ sob n° 20,978,588/0001-60, estabelecido na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 930 Apto 03, Jaraguá do Sul – SC, ora Recorrente que foi desclassificado do Edital n° 033/2019.
Irresignado com a decisão ingressou com o presente Recurso, requerendo a desclassificação dos itens 38 e 39 do certame.
O item 1.1 do Edital, descreve que esta licitação tem por objeto a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas. Os itens 38 e 39 do Edital descrevem: DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072
Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalorica, normoproteica e normolipidica, com Dha e Ara, prebióticos e probióticos. De fácil diluição. Sabor Baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.
O produto apresentado pelo Recorrente para atendimento aos itens 38 e 39 do Edital não contém os ingredientes Prebioticos, Probioticos, Dha, Ara, estas inadequações resultaram na desclassificação do mesmo pela comissão técnica presente na análise das propostas apresentadas.
A definição dos probióticos atualmente aceita internacionalmente é que eles são microrganismos vivos, administrados em quantidades adequadas, que conferem benefícios à saúde do hospedeiro. A influência benéfica dos probióticos sobre a microbiota intestinal humana inclui fatores como efeitos antagônicos, competição e efeitos imunológicos, resultando em um aumento da resistência contra patógenos.
Prebióticos são componentes alimentares não digeríveis que afetam beneficamente o hospedeiro, por estimularem seletivamente a proliferação ou atividade de populações de bactérias desejáveis no cólon. Adicionalmente, o prebiótico pode inibir a multiplicação de patógenos, garantindo benefícios adicionais à saúde do hospedeiro.
Os benefícios à saúde do hospedeiro atribuídos à ingestão de culturas probióticas que mais se destacam são: controle da microbiota intestinal; estabilização da microbiota intestinal após o uso de antibióticos; promoção da resistência gastrintestinal à colonização por patógenos; diminuição da população de patógenos através da produção de ácidos acético e lático, de bacteriocinas e de outros compostos antimicrobianos; promoção da digestão da lactose em indivíduos intolerantes à lactose; estimulação do sistema imune; alívio da constipação; aumento da absorção de minerais e produção de vitaminas e auxilio contra diarreias.
Microbiota intestinal desbalanceada causa alterações como a diarréia associada a infecções ou ao tratamento por antibióticos, a alergia alimentar, o eczema atópico, doenças inflamatórias intestinais e artrite. Assim sendo, a correção das propriedades de uma microbiota autóctone em desequilíbrio constitui-se a base da terapia por probióticos.
A importância dos lipídios na nutrição e desenvolvimento humano é reconhecida há muitas décadas. Os ácidos graxos (AG) são constituintes estruturais das membranas celulares, cumprem funções energéticas e de reservas metabólicas.
O DHA (ácido docosahexaenóico sérieω-3) é considerado o Acido Graxo Poli Insaturado de cadeia longa mais importante no desenvolvimento neurologico. Ele tem papel primordial na formação e no funcionamento do sistema nervoso central e da retina dos seres humanos. e juntamente com o ARA (ácido araquidônico série W6) são os principais componentes dos AG cerebrais. LCPUFAs n-3 têm um papel fundamental no crescimento e desenvolvimento de crianças, com implicações especiais:
• no sistema nervoso central, mostrando melhorias em diferentes parâmetros da função cognitiva;
• no desenvolvimento visual, resultando em melhor acuidade visual;
• na saúde cardiovascular, melhorando a pressão arterial; e
• no sistema imunológico, protegendo a criança contra alergias na primeira infância.
Portanto, uma ingestão adequada desses ácidos graxos deve ser garantida durante a gestação, lactação e infância, e a suplementação com LCPUFAs n-3 deve ser considerada quando a ingestão dietética não é suficiente, ou na presença de uma das patologias descritas acima.
Na pediatria, estudos têm mostrado as vantagens das bactérias 'do bem', principalmente, na prevenção e tratamento de doenças gastrointestinais e extra-intestinais. Gastroenterite aguda, diarreia associada ao uso de antibióticos, cólica do lactente, colite ulcerosa e dermatite atópica são algumas das condições cuja administração de probióticos se mostrou positiva.
O presente Edital foi elaborado para aquisição de Fórmulas infantis, Dietas especiais e Suplementos alimentares para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Jaraguá do Sul e as especificações exigidas nas descrições dos itens foram elaboradas considerando a situação clínica e diversas patologias destes pacientes.
A descrição do produto em questão é feita porque é importante para o tratamento e recuperação plena de nossos pacientes e não deve ser retirado das exigências pelo simples motivo de um dos fornecedores se sentir prejudicado por que seu produto não atende ao Edital.
Salientando, que o Recorrente não enviou em nenhuma data prévia ao certame, um pedido de esclarecimento quanto ao Edital citando as alegações atuais (constantes neste recurso) quanto aos itens 38 e 39. E inclusive, solicitando a retirada de exigências que compõe o edital

para que mais fornecedores pudessem participar, aumentando assim a concorrência do certame. Como realizado por outra empresa participante (sobre o mesmo item). No qual foi esclarecido para empresa questionante, que as exigências descritas no Edital visam a aquisição de produtos que atendam com máxima adequação à necessidade da maior variedade possível de pacientes e situações clínicas.
E ainda, é importante frisar que se o Recorrente se sentiu prejudicado com a descrição do item, deveria entrar com um pedido de impugnação em data anterior à da abertura das propostas, conforme prevê o referido Edital no item 16.6.1, ao invés de aguardar a disputa de preços para então alegar insatisfação com as exigências do Edital.
"16.6.1 – Impugnações – deverão ser entregues em original, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, endereçada ao Secretário de Administração e o Gestor do FMS, até 02(dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 15 de agosto de 2019 as 16:00hs."
Frente a todos os pontos expostos acima e levando-se em consideração a funcionalidade do consumo adequado da dieta completa para faixa etaria de 1 a 10 anos, atesta-se que fórmula infantil que contenha suplementação dos componentes exigido é geralmente a opção mais indicada para tratamento das diversas situações clínicas que envolvem a substituição ou complementação do leite materno.
Sendo assim, há motivos suficientes para justificar a desclassificação da empresa ora recorrente, sendo do interesse público acatar a proposta que atende aos requisitos expressos em lei, bem como a mais favorável para esta municipalidade.
Desta forma, opina pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo, permanecendo a decisão em que a empresa recorrente foi desclassificada do certame.
Atenciosamente,
Andréa Yokoiama
Nutricionista -CRN 0402

Da reanálise, verifica-se que a desclassificação da ora recorrente se deu em razão do não atendimento da especificação dos itens. E com relação à especificação do objeto cumpre trazer à baila o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

Art. 3o A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Cumpre ainda mencionar que a Administração ao especificar os itens do certame, em especial os ora analisado, o fez a fim de se obter segurança e qualidade na futura aquisição, visando uma aquisição eficiente, conforme explanado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, vez que esta é a matriz interpretativa definida pela Constituição Federal para as contratações públicas.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processe de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições afetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse viés, nota-se que as exigências em questão encontram-se razoáveis e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a qual em seu artigo 3º, caput, estabelece que a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, in verbis:

Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta feita, entende-se que se primou por adquirir produto que atenda ao interesse público, primando pela qualidade de seus produtos e que os mesmos sejam seguros aos que dele farão uso, garantidos através das especificações contidas no edital.
Assim, face a reanálise técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, esta informou que não houve o atendimento das especificações contidas nos ITENS 38 E 39 do edital em relação aos produtos ofertados pela empresa recorrente no certame em comento. Pois, conforme acima colacionado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, tais especificações se fazem necessárias, pois consideram a funcionalidade do consumo adequado da dieta completa para faixa etária de 1 a 10 anos, atestando-se que fórmula infantil que contenha suplementação dos componentes exigidos é geralmente a opção mais indicada para tratamento das diversas situações clínicas que envolvem a substituição ou complementação do leite materno.
Deste modo, constata-se que a decisão em desclassificar o item da ora recorrente, se deu em consonância ao cumprimento do exigido no edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, legalidade e isonomia.
Portanto, não merece prosperar o recurso impetrado pela empresa Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, devendo o mesmo ser conhecido, para ao final ser-lhe negado provimento.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, de acordo com os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e seguindo o Parecer Jurídico Ofício n° 1695/2019 - PGM-CA, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, ante sua desclassificação dos itens 38 e 39 no certame Pregão Presencial nº 33/2019 – FMS, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2184963

Impugnação protocolizada pela empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019
Processo Administrativo nº. 28.098/2019
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação interposta pela empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, relativo ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019, que tem por objeto a "aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital", em face de suposta restrição da competitividade da licitação ao prever exclusividade de participação de empresas ME/EPP e seu desmembramento de cotas.

As razões da presente impugnação foram recebidas pela administração no Protocolo Geral desta Prefeitura no dia 30/09/2019, através do Processo nº 28.098/2019 e considerando que a data para entrega dos envelopes e a abertura da sessão pública está prevista para o dia 04/10/2019, respectivamente, às 11h e às 14h, verifica-se que a presente peça impugnatória é TEMPESTIVA.
A impugnante insurge-se quanto a previsão no Edital de vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, ou seja, contempla itens para participação exclusiva de empresas ME/EPP.
Alega que a exclusividade para concorrência no presente certame de microempresas e empresas de pequeno porte, restringe a participação da ampla concorrência sem que isso signifique qualquer garantia extra de melhor preço ou até mesmo de desenvolvimento de pequenas empresas na região. Afirma que a legislação vigente estabelece que a Administração Pública por deixar de realizar licitações exclusivas para as microempresas e empresas de pequeno porte quando esta não for vantajosa ao interesse público. Conclui que cabe a Administração Pública estabelecer a presença ou ausência de vantajosidade e interesse público na realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.
Aduz ainda que é evidente que a divisão de cota deve estar prevista sempre que o objeto da licitação versar sobre bens de natureza divisível, tratando-se de um ato vinculado e não sendo, portanto, uma faculdade da Administração prevê-la ou não.
Por fim, a impugnante requer que seja acolhida como tempestiva, bem como requer a reformulação do edital excluindo o direcionamento para ME/EPP, para que seja procedida a alteração da descrição, de forma a garantir o caráter competitivo do certame e a busca pela proposta mais vantajosa.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Em que pese o inconformismo e o equívoco da ora impugnante, quando da alegação de se tratar de edital com participação exclusiva para ME's e EPP's, cumpre ressaltar que para a fixação das regras editalícias, como no presente caso, há apenas a indicação de itens com exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que para tanto, seguiu-se as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 147/2014 que acabaram por alterar a Lei Complementar nº123/2006, passando o referido diploma legal nos artigos 47 e ss. assim dispor:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Cumpre ainda esclarecer, que a própria Lei Complementar n.º 123/2006 estabelece as situações em que o regramento supracitado não é aplicável. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Deste modo, no edital ora impugnado, cumpre esclarecer que não se trata de edital com participação exclusiva a ME e EPP, conforme alegado de forma equivocada pela empresa impugnante. No presente certame, o que ocorre é a existência de itens que se enquadram no valor consignado no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 conforme acima explanado, se aplicando a estes a exclusividade conforme determina a legislação.
Ademais, há ainda a previsão editalícia contida no item IV – Proposta Comercial, alínea "d.2", onde todos os licitantes não enquadrados como ME/EPP poderão ofertar proposta para todos os itens, todavia, tais itens serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

Assim ante ao exposto, constata-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, quanto à exclusividade de participação no certame ora impugnado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por não ter restado caracterizado a aplicação das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo NÃO PROVIMENTO da impugnação apresentada pela empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, sob o nº. 28.098/2019, face o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019, mantendo-se inalteradas as regras e condições existentes no referido edital. Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 233/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2184960

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 233/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de enrocamento no Ribeirão Francisco de Paula, nos fundos da E.M.E.F. Anna Towe Nagel, localizada na Rua: Marcos Emílio Verbinem nº 320 no Bairro Água Verde, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 753.258,46 (setecentos e cinq-enta e três mil duzentos e cinq-enta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 27 de setembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 224/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2184953

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 224/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares na Rua 908 - Edmundo Koch, trecho 2 (iniciando junto a BR 280 até o encontro com a Rua Alwin Koch, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 341,55m (trezentos e quarenta e um vírgula cinquenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 06 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 833.550,19 (oitocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 226/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2184955

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 226/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de infraestrutura: terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e concreto, obras complementares e sinalização viária do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 07 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.238.907,19 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil novecentos e sete reais e dezenove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 23 de setembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 87/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 2184967

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 87/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA

O Município de Jaraguá do Sul, através da Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto nº 13.004/2019 comunica ao vencedor do certame, que considerando o item 9.1.9 do Edital, assim transcrito:

9.1.9 - Antes de adjudicar o objeto à empresa vencedora, a mesma será convocada para a Prova de Conceito (vide regramento no item X deste edital e no item 7.2 do Anexo IV – Projeto Básico/Termo de Referência), na qual deverá demonstrar e comprovar a exeq-ibilidade e funcionalidades obrigatórias dos sistemas de forma que atenda as exigências do edital, descritas no item 7.1 (itens 1 ao 174) do Anexo IV – Projeto Básico/Termo de Referência, mediante método de avaliação de perfomance, através de Comissão Especial a ser designada por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, fica a empresa CONVOCADA para comparecer neste Município no dia 08/10/2019 `s 13h30min, na sala de reuniões do gabinete do prefeito no Centro Administrativo Municipal, localizado à rua Walter Marquardt, 1.111, bairro Barra do Rio Molha, neste município, para realização da prova de conceito, em atendimento ao item X do Edital.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de outubro de 2019.

Roberto Luis Zehnder, Geomir Manoel Pereira e Cassiano Ricardo Siduoski
Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.004/2019

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 229/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 2184958

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 229/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os Anexos deste edital.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível na Internet, na sua integridade, no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.118.250,08 (três milhões cento e dezoito mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 006/2019 - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - TÉCNICOS LISTAGEM PRÉVIA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR MODALIDADE:

Publicação Nº 2185016

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 006/2019 - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - TÉCNICOS

LISTAGEM PRÉVIA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR MODALIDADE:

N.	MODALIDADE	CLAS.	PONTOS	CANDIDATO	CATEGORIA
1	FUTEBOL DE CAMPO	1º	1.295	EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES	II
2	FUTSAL ADULTO	1º	725	LUCAS FREDERICO VIEIRA CHIORO	IV

Jaraguá do Sul, 7 de outubro de 2019.

COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – PORTARIA Nº 322/2018:

Natália Lucia Petry		
Presidente Comissão Bolsa Desportiva Municipal		
Cleide Mosca		Airton Luiz Schiochet
Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal		Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal
Karine Festugatto		Christiano Goulart Machado
Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal		Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 063/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2183697

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 063/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Osmar Bartel	005.723.149-49	28225/2019	Construir passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 11089.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

Publicação Nº 2184945

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1. desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após

o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alexandre Duarte

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

Publicação Nº 2184949

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Luiz Eduardo Razzia Giacomel

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

Publicação Nº 2184951

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Cleiton André Wagner

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

Publicação Nº 2184952

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rafaeli Daiane de Araújo da Silva

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

Publicação Nº 2184954

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Ivan Carlos Facioli

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

Publicação Nº 2184956

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata

de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e César Augusto Gomes Neumann

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

Publicação Nº 2184957

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Luís Fernando Parise

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

Publicação Nº 2184959

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia

seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Vanessa Benitz Berwanger

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 187/2019

Publicação Nº 2183622

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 187/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae)
CONTRATADA: Sinop Uniformes Eireli Ltda
OBJETO: Rescindir unilateralmente o contrato nº 187/2019, cujo objeto é a aquisição de camisetas para o Programa de Valorização da Água (PROEVA)
FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e no item 9.2 da Cláusula Nona do contrato.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 27/08/2019
SIGNATÁRIO DO TERMO: Ademir Izidoro

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 436/2019

Publicação Nº 2184961

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 436/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 56/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 37/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CRO – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 07/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Camila Machado de Souza Fortkamp.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2019

Publicação Nº 2184962

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 57/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 37/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENSITOM JARAGUÁ SSP.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 07/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Wander Luiz Watzko.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2184942

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 37/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CRO – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA
OBJETO e VALOR: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 37/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 07/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 02 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2184943

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 37/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DENSITOM JARAGUÁ SSP
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 37/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 07/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 02 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 116/2019

Publicação Nº 2184965

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 116/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK COM INSTALAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO INCLUSOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

Publicação Nº 2184966

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 113/2019, referente à AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PABX-IP COM SERVIDOR (CENTRAL TELEFÔNICA) COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INCLUSOS E APARELHOS TELEFONES E HEADSETS.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 18/10/2019 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS 152/2019

Publicação Nº 2184944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS 152/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 152/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.159/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "aquisição de COLUNAS E BANCOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO destinado para abrigos de passageiros dos usuários do transporte coletivo no município de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses" da CONCORRÊNCIA nº 152/2019, tipo Menor Preço Por item a empresa vencedora CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP LTDA ME, com se seguintes valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	252 Disputa Ampla	Unid.	Coluna pre fabricada em concreto de 12x30x290cm conforme Prancha 2 do Anexo III do Edital.	296,00
02	28 10% do item 01	Unid.	Coluna pre fabricada em concreto de 12x30x290cm conforme Prancha 2 do Anexo III do Edital.	296,00
03	140	Unid.	Banco pre fabricado em concreto de 30x326x5cm conforme Prancha 3 do Anexo III do Edital.	262,00

autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.159/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 152/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a aquisição de COLUNAS E BANCOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO destinado para abrigos de passageiros dos usuários do transporte coletivo no município de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP LTDA ME, com se seguintes valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	252 Disputa Ampla	Unid.	Coluna pre fabricada em concreto de 12x30x-290cm conforme Prancha 2 do Anexo III do Edital.	296,00
02	28 10% do item 01	Unid.	Coluna pre fabricada em concreto de 12x30x-290cm conforme Prancha 2 do Anexo III do Edital.	296,00
03	140	Unid.	Banco pre fabricado em concreto de 30x326x5cm conforme Prancha 3 do Anexo III do Edital.	262,00

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2019.
Gildo Martins de Andrade Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.159/2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2019

Publicação Nº 2183624

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 122/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**74**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **GILBERTO FERRETTI ME (MUDAR VIVEIRO FLORESTAL)** **Telefone:** 4735344709
CPF/CNPJ: 01.657.003/0001-65 **Celular:**
Endereço: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, Centro - 88420-000, AGROLÂNDIA - SC
E-mail: gferretti@viveiromudar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3633-1 **Conta:** 10595-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: 125 Araçás; 180 Aroeira; 100 Cereja do Rio Grande; 100 Chal-Chal; 100 Cortiça; 100 Ingá anão; 50 Ingá feijão; 100 Ingá macaco; 100 Ipê amarelo; 100 Pitanga; 100 Timbaúva; 100 tucaneira

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	125,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA ARAÇÁ		4,3600	545,00
9	180,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA AROEIRA		3,9900	718,20
10	100,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CEREJEIRA DO RIO GRANDE		4,3600	436,00
11	100,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CHAL-CHAL		3,9900	399,00
12	100,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CORTIÇA		4,3600	436,00
13	100,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ ANÃO		4,3600	436,00
14	50,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ FEIJÃO		3,9900	199,50
15	100,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ MACACO		4,3600	436,00
16	100,000	UN	40475 - Muda de Ipê Amarelo		4,3600	436,00
17	100,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA PITANGA		5,0000	500,00
18	100,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA TIMBAÚVA		4,3600	436,00
19	100,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA TUCANEIRA		3,9900	399,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 122/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**74**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 2/2

	Total Geral:	5.376,70

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 140/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**25/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**74**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **GILBERTO FERRETTI - ME** **Telefone:** 4735344709
CPF/CNPJ: 01.657.003/0001-65 **Celular:**
Endereço: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, CENTRO - 88420-000, AGROLÂNDIA - SC
E-mail: gferretti@viveiromudar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3633-1 **Conta:** 10595-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: 50 Araçás; 300 Aroeira; 250 Cereja do Rio Grande; 300 Chal-chal; 250 Cortiça; 250 Ingá anão; 250 Ingá feijão; 250 Ingá macaco; 250 Ipê amarelo; 270 Pitanga; 300 Timbaúva; 300 Tucaneira.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	250,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA ARAÇÁ		4,3600	1.090,00
9	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA AROEIRA		3,9900	1.197,00
10	250,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CEREJEIRA DO RIO GRANDE		4,3600	1.090,00
11	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CHAL-CHAL		3,9900	1.197,00
12	250,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CORTIÇA		4,3600	1.090,00
13	250,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ ANÃO		4,3600	1.090,00
14	250,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ FEIJÃO		3,9900	997,50
15	250,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ MACACO		4,3600	1.090,00
16	250,000	UN	40475 - Muda de Ipê Amarelo		4,3600	1.090,00
17	270,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA PITANGA		5,0000	1.350,00
18	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA TIMBAÚVA		4,3600	1.308,00
19	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA TUCANEIRA		3,9900	1.197,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 140/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**25/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**74**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 2/2

	Total Geral:	13.786,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 141/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**25/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**72**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100054 - FUJAMA - FUND. JARAG. MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: - COMPRA DE 150 MUDAS DE MANACÁS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	150,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA MANACÁ		9,0000	1.350,00

	Total Geral:	1.350,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 142/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**25/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**72**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: - COMPRA DE 200 MUDAS DE MANACÁS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	200,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA MANACÁ		9,0000	1.800,00

	Total Geral:	1.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5171/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, Estreito - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 6 caixas d'água de 1.000 litros - CMEI Cecília Satler Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	6,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	292,50
					Total Geral:	292,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5173/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, Estreito - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 6 caixas d'água de 1.000 litros - CMEI Rui Krueger

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	6,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	292,50
					Total Geral:	292,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5174/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, Estreito - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 9 caixas d'água de 1.000 litros e 2 caixas d'água de 5.000 litros - CMEI Onélia M. Ersching

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	9,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	438,75
11	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 5.000 A 7.499 LITROS		117,0000	234,00
					Total Geral:	672,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5176/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**1056/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Serviços de caminhão Truck para o corte de árvores na "CMEI Dente de Leite".

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	75,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	13.725,00

	Total Geral:	13.725,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5177/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**1056/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Serviços de caminhão Munck para o corte de árvores na EMEB Francisco de Paula

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	7.900,00
					Total Geral:	7.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5178/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Serviços de retroescavadeira e caçamba para o estacionamento da Semed.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	50,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 7		101,9900	5.099,50
55	87,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - Referência interna do Item: 55		115,0000	10.005,00
					Total Geral:	15.104,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5191/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 56 sarrafos de madeira pinus 5cmX5cmX4mm, 78 caibros pinus 5cmX12CcmX4m, 28 m² tábuas de madeira pinus 2,5cmX3m.
- Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
305	56,000	PÇ	11810 - SARRAFO DE MADEIRA	PAOLETTO	6,8000	380,80
380	78,000	UN	15072 - CAIBRO 5X12X4M PINUS	PAOLETTO	19,2500	1.501,50
389	28,000	M2	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M - Referência interna do Item: 389	PAOLETTO	11,5000	322,00
					Total Geral:	2.204,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5199/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1338**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 6 m³ areia fina e 5 m³ areia grossa.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
358	6,000	M3	8245 - AREIA FINA	WANDE	64,2500	385,50
360	5,000	M3	7991 - AREIA GROSSA		49,9000	249,50
					Total Geral:	635,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5202/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 5m³ de areia média.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
362	5,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA		52,0000	260,00

	Total Geral:	260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5203/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**441**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 47999540066
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 47999714678
Endereço:
E-mail: Rua Monsenhor Gercino, Itaum - 89230-290, JOINVILLE - SC
sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 1 kg arame recozido nº 18, 8 pct prego 18X27 com arruela de borracha, 2 kg prego polido 10X10, 8 kg prego polido 17X27, 8 kg prego polido 19X36, 15 sacas de 20 kg de cal hidratada.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
260	1,000	KG	7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18	TIDÃO	9,5400	9,54
278	8,000	PCT	28932 - PREGO 18X27 C/ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO AMIANTO 4MM - PCT C/500GR	INPRELL	9,9900	79,92
280	2,000	KG	10928 - PREGO 10X10	INPRELL	13,9900	27,98
285	8,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPRELL	8,9800	71,84
288	8,000	KG	7621 - PREGO 19X36	INPRELL	8,9900	71,92
315	15,000	SC	14147 - CAL HIDRATADO - SC DE 20 KGS	TANCAL	6,8800	103,20
					Total Geral:	364,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5204/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 M² DE BRITA Nº2 PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
373	5,000	M3	8092 - BRITA Nº 2 - Referência interna do Item: 373		51,9900	259,95
					Total Geral:	259,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5206/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 M3 DE PÓ DE BRITA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
378	60,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		51,9300	3.115,80

	Total Geral:	3.115,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5207/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 36 Mª DE BRITA Nº 1 P/CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
370	36,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	VOGELSANGER	51,8800	1.867,68
					Total Geral:	1.867,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5208/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Brita para a EMEB Jonas Alves de Souza

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
370	5,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	VOGELSANGER	51,8800	259,40
					Total Geral:	259,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5209/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 8 br ferro CA 60 4,2mm, 4 br ferro CA 50 1/4", 32 cumeeiras 4mm superior, 2000 kg cimento CP II, e 216 telhas de cimento 2,44mX50cmX4mm
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
271	8,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	VOTORAÇO	7,1700	57,36
272	4,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	14,8900	59,56
320	32,000	UN	97858 - CUMEEIRA 4mm ARTICULADA SUPERIOR	ETERNIT	5,0000	160,00
404	2.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	880,00
417	216,000	UN	12238 - TELHA CIMENTO 2.44X0.50X4MM - Referência interna do Item: 417	ETERNIT	10,8000	2.332,80
					Total Geral:	3.489,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5210/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
404	750,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	330,00
					Total Geral:	330,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5211/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 25.000 KGS DE CIMENTO CP V ALTA RESISTÊNCIA INICIAL,30 BR FERRO CA-50 1/4" - BR C/12M, 12 BR FERRO CA-50 5/16" - BR C/12M, 30 BR FERRO CA-50 1/2" - BR C/12M E 15 BR FERRO CA-50 1/2" - BR C/12M PARA CONFECÇÃO DE TUBOS,GALERIAS E TAMPAS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
272	30,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	14,8900	446,70
273	12,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	23,5000	282,00
274	30,000	UN	7954 - FERRO CA 50 - 3/8 - BR C/12M	VOTORAÇO	33,8900	1.016,70
275	15,000	UN	7955 - FERRO CA 50 - 1/2 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	52,0600	780,90
406	25.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	13.250,00
					Total Geral:	15.776,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5213/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
325	60,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	11,4000	684,00

Total Geral:	684,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5214/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
311	20,000	SC	35190 - ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG	CERAMFIX	12,6000	252,00

Total Geral:	252,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5230/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 3 kg de prego polido 16X24.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
284	3,000	KG	7608 - PREGO 16X24	INPRELL	10,5000	31,50
					Total Geral:	31,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5231/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para manutenção das Atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	30,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	1.167,00
17	20,000	UN	14202 - TORNEIRA BÓIA	Cipla	6,4900	129,80
18	100,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM	Krona	1,6900	169,00
268	15,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	449,85
322	100,000	M2	13023 - LONA PRETA	Ecocicle	0,7300	73,00
					Total Geral:	1.988,65

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5232/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 KGS DE PREGO POLIDO 12X15 E 10 KGS DE PREGO POLIDO 16X24 PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
282	20,000	KG	7605 - PREGO 12X15	Gerdau/13X15	12,2200	244,40
284	10,000	KG	7608 - PREGO 16X24	INPRELL	10,5000	105,00
					Total Geral:	349,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5233/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo:
32 cumeeiras 4mm inferior, 1500 tijolos 6 furos 9x14x24cm
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
319	32,000	UN	97172 - CUMIEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM SEM AMIANTO	ETERNIT	4,8500	155,20
421	1.500,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM - Referência interna do Item: 421	CERAMICA JOSENI	0,5000	750,00
					Total Geral:	905,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5254/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**04/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
Rua Santa Terezinha, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Refere-se aos serviços de Desinsetização e Desratização, destinados à manutenção nas Unidades Escolares ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores.
Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Cecília Karsten.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	901,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	261,29
4	901,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	126,14
					Total Geral:	387,43

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5255/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**04/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
Rua Santa Terezinha, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Refere-se aos serviços de Desinsetização e Desratização, destinados à manutenção nas Unidades Escolares ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores.
Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.169,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	629,01
4	2.169,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	303,66
					Total Geral:	932,67

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5256/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**04/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
Rua Santa Terezinha, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Refere-se aos serviços de Desinsetização e Desratização, destinados à manutenção nas Unidades Escolares ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores.
Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Onélia M. Ersching

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.122,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	325,38
4	1.122,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	157,08
					Total Geral:	482,46

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5258/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**04/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**352**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para manutenção das Atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	SC	25030 - CAL PARA PINTURA	SEBASTIÃO	7,5000	600,00
23	10,000	UN	14058 - TINTA SPRAY	MUNDIAL	12,3500	123,50
30	15,000	UN	97619 - BROXA COM CABO PLÁSTICO RETANGULAR	ROMA	3,0000	45,00
52	12,000	UN	7613 - PINCEL 2.1/2	ROMA	4,4500	53,40
53	10,000	UN	97626 - PINCEL 2.1/2 (TRINCHA) - CERDAS BRANCAS	ROMA	4,4000	44,00
					Total Geral:	865,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5260/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**04/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 536 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L SENDO NAS CORES: 03 LT AZUL DELREY, 03 LT LARANJA, 03 LT VERDE COLINA, 03 LT DE VERMELHO FERGUNSON, 03 LT AMARELO CLARO, 07 GL DE SOLVENTE 05L, 20 GL TINTA ACRÍLICA P/ PISO C/ 18 L NA COR BRANCA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ESPORTIVAS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	7,000	GL	13147 - SOLVENTE 5 L	ANJO	36,6900	256,83
16	20,000	BL	13154 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	155,0000	3.100,00
19	15,000	GL	11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	59,5000	892,50
					Total Geral:	4.249,33

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5265/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**04/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de tintas para pintura em diversos centros de educação infantil

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	80,000	BL	27197 - TINTA ACRILICO FOSCO - BL C/18L	VINICOLOR/CI ACOLOR	176,3000	14.104,00
13	33,000	BL	97610 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CATÁLOGO	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	7.088,40
14	11,000	BL	97611 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	2.362,80
15	15,000	BL	97612 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	3.222,00
16	32,000	BL	13154 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	155,0000	4.960,00
19	40,000	GL	11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	59,5000	2.380,00
					Total Geral:	34.117,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5285/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material para limpeza da Arena durante a realização do Jaraguá em Ciência (Feiras) - 09 a 13/09/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	19,24
2	30,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	130,50
7	6,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	40,86
21	6,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	164,40
30	5,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	78,85
					Total Geral:	433,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5286/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material para limpeza da Arena durante a realização do Jaraguá em Ciência (Feiras) - 09 a 13/09/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	20,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	8,80
17	15,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	24,00
19	10,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	23,00
					Total Geral:	55,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5287/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material para limpeza da Arena durante a realização do Jaraguá em Ciência (Feiras) - 09 a 13/09/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	20,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	18,60
42	10,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	160,00
					Total Geral:	178,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5288/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1261**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VILLA PAPEIS LTDA** **Telefone:** 4733702982
CPF/CNPJ: 11.346.166/0001-80 **Celular:**
Endereço: Francisco Hruschka, São Luís - 89253-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas.servipel@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 850241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material para limpeza da Arena durante a realização do Jaraguá em Ciência (Feiras) - 09 a 13/09/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	200,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	SOL	6,6500	1.330,00

	Total Geral:	1.330,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5289/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 PANOS DE CHÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
167	20,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	BRUMILA	3,1000	62,00

	Total Geral:	62,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5291/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 PCT COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	200,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	418,00
					Total Geral:	418,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5292/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 KGS DE SABÃO EM PÓ

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
196	20,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ULTRA CLASS	4,9800	99,60

	Total Geral:	99,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5293/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 PANOS DE PRATO ALVEJADO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
169	30,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM	Panopratic	2,0400	61,20
					Total Geral:	61,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5294/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 PCT SACOS DE LIXO 100L E 20 PCT SACOS DE LIXO 30L

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
205	20,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	VALPLASTIC	7,6800	153,60
209	20,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	VALPLASTIC	20,4900	409,80
					Total Geral:	563,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5299/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:** 4732640037
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
pedidos.avcomercio@gmail.com
avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8490-null **Conta:** 38970-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 72 FR DE DETERGENTE LÍQUIDO 500ML E 20 PCT SACOS DE LIXO 50L

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
94	72,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	85,68
207	20,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	IDEAL	14,1000	282,00
					Total Geral:	367,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5300/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 ESCOVAS PARA LAVAR ROUPA E 06 REGADORES 10L

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
108	10,000	UN	11916 - ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	CANADA	1,9500	19,50
186	6,000	UN	32669 - REGADOR 10L	Arqplast	12,2300	73,38
					Total Geral:	92,88

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5304/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1038/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1972**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL PNEUS EIRELI EPP** **Telefone:** 5433441562
CPF/CNPJ: 27.879.590/0001-20 **Celular:**
Endereço: 7 de Setembro, São Cristóvão - 99950-000, TAPEJARA - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0876-1 **Conta:** 21867-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 10.00 R20 LISO 146/143K PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES BASCULANTE DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	4,000	UN	27731 - PNEU 10.00 R20 - LISO - 146/143K (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO) - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 16MM - APLICAÇÃO MISTA (TERRA E ASFALTO)	Goodyear/MSS	1.509,0000	6.036,00

	Total Geral:	6.036,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5306/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1039/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1969**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CV TYRES EIRELI EPP** **Telefone:** 47999545980
CPF/CNPJ: 28.888.423/0001-09 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Centro - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 5404-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 17,5X25 16 LONAS PARA MANUTENÇÃO DA CARREGADEIRA CASE W20E FROTA 829.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	4,000	UN	19467 - PNEU 17.5X25 - 16 LONAS	TITAN MXL	4.630,0000	18.520,00
					Total Geral:	18.520,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5324/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 20 PAINÉIS COR CINZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
422	20,000	UN	34881 - PAINEL DIVISORIA 35MM	EUCATEX	136,3500	2.727,00

	Total Geral:	2.727,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5325/2019

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4060**
Data de Homologação:	**26/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 7.200 toneladas de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7.200,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	56.304,00

	Total Geral:	56.304,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5333/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**06/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**406**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** **Telefone:** 4736445002
CPF/CNPJ: 05.197.303/0001-60 **Celular:**
Endereço: Augusto Gneiding, Industrial Norte - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: madevia.adm@gmail.com
viarntintas@gmail.com
michreff@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 28328-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	100,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA	Madevia	155,9000	15.590,00
7	100,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA	Madevia	159,0000	15.900,00
9	100,000	UN	8803 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA	Madevia	159,0000	15.900,00
					Total Geral:	47.390,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5334/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**06/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1498**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL L** **Telefone:** 5432731959
CPF/CNPJ: 24.531.333/0001-05 **Celular:** 54996602622
Endereço:
E-mail: Estrada Linha Luiz de Franca, Interior - 95340-000, NOVA BASSANO - RS
rosalentintas@hotmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 0259- **Conta:** 38956-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: onstitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	5,000	UN	8798 - SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R	ROSALEN	1.240,0000	6.200,00
					Total Geral:	6.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5335/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**06/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**406**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** **Telefone:** 4736445002
CPF/CNPJ: 05.197.303/0001-60 **Celular:**
Endereço: Augusto Gneiding, Industrial Norte - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: madevia.adm@gmail.com
viarntintas@gmail.com
michreff@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 28328-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5,000	UN	8802 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PRETA	Madevia	159,0000	795,00

	Total Geral:	795,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5336/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE BRITA PARA O PARQUE DA INOVAÇÃO. RUA CESARE VALENTINI, 200

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
370	12,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	VOGELSANGER	51,8800	622,56

	Total Geral:	622,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5371/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**09/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3284**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORICULTURA FLORISA LTDA. EPP** **Telefone:** 4733710515
CPF/CNPJ: 82.116.104/0001-20 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: atendimento@floresflorisa.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29434-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material para manutenção das atividades do Patrimônio

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	50,000	UN	98280 - MUDAS DE DIETES IRIDIOIDES MOREIA - 50 CM DE ALTURA	FLORISA	7,5000	375,00

	Total Geral:	375,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5422/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**11/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 465 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material de pintura para acabamento de obra no 14º Batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	3,000	GL	13147 - SOLVENTE 5 L	ANJO	36,6900	110,07
6	50,000	GL	27253 - MASSA CORRIDA - GL DE 3,600L	VINICOLOR/CI ACOLOR	14,8900	744,50
8	3,000	GL	97608 - RESINA ACRÍLICA 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	49,9000	149,70
21	12,000	GL	7685 - TINTA FUNDO GALVITE	VINICOLOR/CI ACOLOR	25,9000	310,80
					Total Geral:	1.315,07

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5423/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**11/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**352**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 465 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material de pintura para acabamento de obra no 14º Batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20,000	SC	25030 - CAL PARA PINTURA	SEBASTIÃO	7,5000	150,00
4	3,000	UN	35179 - DILUENTE TIPO THINNER 2900	ANJO	49,5000	148,50
29	3,000	UN	97618 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	ROMA	3,7700	11,31
30	3,000	UN	97619 - BROXA COM CABO PLÁSTICO RETANGULAR	ROMA	3,0000	9,00
35	3,000	UN	20834 - ESPÁTULA DE AÇO	ROMA	2,9000	8,70
36	20,000	UN	7567 - FITA CREPE DE PAPEL BRANCA 18x50	954	2,9000	58,00
53	2,000	UN	97626 - PINCEL 2.1/2 (TRINCHA) - CERDAS BRANCAS	ROMA	4,4000	8,80
59	4,000	UN	7619 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA 9CM COM CABO	ROMA	4,0000	16,00
					Total Geral:	410,31

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5429/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 54 - 05.001.04.122.0300.2057.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 4.4.90.51.92.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	2,000	UN	23281 - CAIXA DÁGUA 20.000 L	FORTLEV	6.830,0000	13.660,00

	Total Geral:	13.660,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5430/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
273	12,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	23,5000	282,00

Total Geral:	282,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5431/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69 **Celular:**
Endereço: Rua Pedro João Meurer, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	160,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA.		88,0000	14.080,00
52	100,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL		92,0000	9.200,00
					Total Geral:	23.280,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5432/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32 **Celular:**
Endereço: Águas Claras, Águas Claras - 89268-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 3		87,9500	17.590,00
33	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 33		168,0000	16.800,00
					Total Geral:	34.390,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5433/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**754**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSTEB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 33721727
CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34 **Celular:**
Endereço: R.EXP.CABO HARRY HADLICH, Centro - 89251-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transteb.js@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1040442-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 32		167,9900	16.799,00

	Total Geral:	16.799,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5434/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	120,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS		167,8400	20.140,80
					Total Geral:	20.140,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5435/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 31		167,8900	16.789,00

	Total Geral:	16.789,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5436/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**752**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
73	97,000	H	98210 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO,COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. - Referência interna do Item: 73		184,9900	17.944,03

	Total Geral:	17.944,03

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5438/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME** **Telefone:** 4732756148
CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transrech2017@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 377 - 18.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.6.06.0430 - SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	50,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 14		87,9000	4.395,00

	Total Geral:	4.395,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5439/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME** **Telefone:** 4732756148
CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transrech2017@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	160,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 5		87,5000	14.000,00
6	160,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 6		87,5000	14.000,00
					Total Geral:	28.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5441/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**239/2018**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 240 - 09.001.15.452.0451.2309.4.4.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2.700 M3 DE PEDRA MARROADA PARA OBRAS DE ENROCAMENTO NAS MARGENS DO PARQUE DA VIA VERDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
374	2.700,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA	VOGELSANGER	57,9500	156.465,00
					Total Geral:	156.465,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5442/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**239/2018**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 240 - 09.001.15.452.0451.2309.4.4.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.350 M3 DE PEDRA MARROADA PARA OBRAS DE ENROCAMENTO NAS MARGENS DO PARQUE DA VIA VERDE.
ADITADO EM 25%

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
374	1.350,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA	VOGELSANGER	57,9500	78.232,50
					Total Geral:	78.232,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5443/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**373**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 3536-0 **Conta:** 223210-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200004 - 15. DELEGACIA POLICIA CIVIL - CONV.TRANSITO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 467 - 33.002.06.183.0410.2258.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA S-10 PLACA MIK 2488 PARA VIATURA DA CIRETRAN DE JARAGUÁ DO SUL CONFORME VIABILIDADE CONFERIDA PELA RESOLUÇÃO 638/2017 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	800,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	2.448,00

	Total Geral:	2.448,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5444/2019

Processo Administrativo:	**94/2019**
Data do Processo:	**20/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2019**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4668**
Data de Homologação:	**23/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **R SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI ME** **Telefone:** 41992491260
CPF/CNPJ: 30.203.085/0001-76 **Celular:** 41996708519
Endereço:
E-mail: Estrada Principal, 5340 - loja 01, Pombas - 83560-000, ITAPERUÇU - PR
rsantosilumina@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300100001 - SECRET. PLANEJ. E URBANISMO - GABINETE SECRETÁRIO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 15 dias consecutivos do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 448 - 33.001.15.452.0400.2200.4.4.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 4.4.90.51.92.00
Recurso : 0.3.08.0099 - SF-Recursos COSIP
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: NECESSÁRIAS P/ MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	150,000	UN	36014 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 240W	ALUDAX	784,0000	117.600,00
4	150,000	UN	36012 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 180W	ALUDAX	689,0000	103.350,00
6	150,000	UN	36011 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 150W	ALUDAX	589,0000	88.350,00
					Total Geral:	309.300,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5445/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**373**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 3536-0 **Conta:** 223210-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 32.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	32.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	97.920,00

	Total Geral:	97.920,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5446/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 7.800 litros de gasolina comum para abastecer a frota de veículos de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	7.800,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	29.803,80

	Total Geral:	29.803,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5447/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 95 - 08.001.12.361.0300.2131.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustível -
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5.200,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	19.869,20
					Total Geral:	19.869,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5448/2019

Processo Administrativo:	**116/2019**
Data do Processo:	**26/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/08/2019**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4352**
Data de Homologação:	**07/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEEP STÚDIO LTDA ME** **Telefone:** 47988445511
CPF/CNPJ: 24.529.031/0001-00 **Celular:** 4730176462
Endereço: Rua Roberto Seidel, Seminário - 89278-000, CORUPÁ - SC
E-mail: daniel@keep.art.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0356-5 **Conta:** 10122-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 05 dias após recebimento da Ordem de Serviço
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0561 - Semcel Eventos Culturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de foto, captação de imagens, transmissão, video e filmagem para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades estimadas no Anexo I, Anexo III -Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo IX- Temo de Referência deste Edital.
Observação: SERVIÇOS DE FOTO FILMAGEM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	17,000	SV	11406 - SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PARA EVENTO DO JARAGUÁ EM DANÇA		780,0000	13.260,00
3	1,000	SV	18313 - VÍDEO TAPE- VT		3.000,0000	3.000,00
					Total Geral:	16.260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5492/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 331 - 12.001.20.122.0300.2421.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial (Bens
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 METROS DE MANGUEIRA PARA JARDIM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	20,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	Vila	1,8400	36,80

	Total Geral:	36,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5493/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 690 M² MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER NÃO TECIDA G130 PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
323	690,000	M2	29542 - MANTA GEOTEXTIL DE POIESTER NÃO TECIDA G130	BIDIN	4,2500	2.932,50

	Total Geral:	2.932,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5494/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 536 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN DE TUBOS ESGOTO PVC 100MM, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
104	60,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	PLASTILIT	6,2900	377,40

	Total Geral:	377,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5495/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
240	120,000	M	22365 - TUBO SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	1,8700	224,40

Total Geral:	224,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5496/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 465 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material de construção para obra no 14º batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
311	30,000	SC	35190 - ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG	CERAMFIX	12,6000	378,00
407	1.500,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 407	NACIONAL	0,5300	795,00
					Total Geral:	1.173,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5497/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15.000 KGS DE CIMENTO CP V ALTA RESISTÊNCIA INICIAL E 30 BR FERRO CA-50 3/4" - BARRA C/12M PARA CONFECÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO E GRELHAS P/BOCAS DE LOBO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
350	30,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M	VOTORAÇO	144,9900	4.349,70
406	15.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	7.950,00
					Total Geral:	12.299,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5498/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 20.000kg de cimento CP II.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
404	20.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	8.800,00

Total Geral:	8.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5499/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 180 PRANCHÕES DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.8CMX14CMX4M, 70 TRILHOS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.25CMX5CMX4M E 04 VIGAS DE 9M CHANFRADA DE MADEIRA EUCAIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DIÂMETRO DE 40X45CM PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
382	180,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M	PAOLETTO	33,8000	6.084,00
391	70,000	UN	8265 - TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM. 25CMX5CMX4M - Referência interna do Item: 391	PAOLETTO	41,0000	2.870,00
426	36,000	M	6325 - VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - ESPESSURA 40X45CM - 8 A 16MTS DE COMPRIMENTO.	PAOLETTO	260,0000	9.360,00
			* CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO.			

	Total Geral:	18.314,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5500/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**437**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **DANNA COMERCIAL EIRELI EPP** **Telefone:** 4736337020
CPF/CNPJ: 13.550.358/0001-30 **Celular:**
Endereço: Castelo Branco, Colonial - 89288-325, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: dannacomercial@dannacomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3238-7 **Conta:** 17920-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20,000	UN	11147 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	PISAFIX	3,1500	63,00
2	15,000	UN	7846 - ADESIVO PLÁSTICO 175G	PISAFIX	6,9900	104,85
					Total Geral:	167,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5521/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**2878**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Despesa : 239 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 05 CM PARA AJARDINAMENTO DO CALÇADÃO,JARDINS,PRAÇAS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	300,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM	HIBISCUS	14,9000	4.470,00

	Total Geral:	4.470,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5528/2019

Processo Administrativo:	**148/2019**
Data do Processo:	**22/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/08/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4724**
Data de Homologação:	**26/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND. E COM. DE PRE FABR. EM CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65 **Celular:**
Endereço: CARLOS OECHSLER SN, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400 M² DE LAJOTAS SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	400,000	M2	8089 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	31,5000	12.600,00

	Total Geral:	12.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5529/2019

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12 **Celular:**
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Referente fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) faixa C com aplicação,para recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos) em vias públicas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	750,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	41.175,00
					Total Geral:	41.175,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5530/2019

Processo Administrativo:	**163/2018**
Data do Processo:	**27/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/09/2018**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**369**
Data de Homologação:	**17/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREMIX CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4730540200
CPF/CNPJ: 13.124.678/0001-28 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: premix@premix.net.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 10450-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitéri
Observação: Aquisição de 30 m³ de concreto usinado fck 30 mpa com brita 0 e 1 (convencional) p/reforma em cabeceiras de pontes e pontilhões,montagem de galerias de concreto, concretagem de subidas ingrimes de ruas e concretagem de calçadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	30,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		251,0000	7.530,00

	Total Geral:	7.530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5532/2019

Processo Administrativo:	**163/2018**
Data do Processo:	**27/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/09/2018**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**369**
Data de Homologação:	**17/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREMIX CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4730540200
CPF/CNPJ: 13.124.678/0001-28 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: premix@premix.net.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 10450-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitéri
Observação: AQUISIÇÃO DE 112 Mª DE CONCRETO USINADO BOMBEADO.
CEMITÉRIO MUNICIPAL DO CHICO DE PAULO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	112,000	M3	23511 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA COM BRITA O E 1 (BOMBEADO)		263,0000	29.456,00

Total Geral:	29.456,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5533/2019

Processo Administrativo:	**199/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**583**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 17.664.568/0001-00 **Celular:**
Endereço: Marcelo Barbi, Tifa Martins - 89252-550, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lccpavimentacao@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 203935-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município.
Observação: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto,paralelepípedos e tijolinhos de concreto,bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.000,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.		9,0000	18.000,00

Total Geral:	18.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5534/2019

Processo Administrativo:	**69/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3901**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Despesa : 377 - 18.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.06.0430 - SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão caçamba, trator de esteira, escavadeira hidráulica e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, ao longo de 12(doze) meses, para prestação de serviços, em atendimento a LM nº 7.844/2019 e Decreto nº 12.597/2019, destinados aos produtores rurais cadastrados na SEMDRA, conforme especificações e quantidades no ANEXO I, Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, Termo de Referência – ANEXO IX e demais Anexos deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM LANÇA NORMAL, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	100,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - Referência interna do Item: SEMDRA 1		107,8500	10.785,00

	Total Geral:	10.785,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5535/2019

Processo Administrativo:	**79/2019**
Data do Processo:	**06/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/07/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3876**
Data de Homologação:	**18/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME** **Telefone:** 4732752730
CPF/CNPJ: 79.912.788/0001-62 **Celular:**
Endereço: DOS ESCOTEIROS, CHICO DE PAULA - 89254-730, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: regis.licitacoes@gmail.com
regisbrinquedos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 969904-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 12 (doze) meses
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.30.15.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para a aquisição de medalhas, troféus, placas, pin's e comendas, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 PLACAS RETANGULARES COMEMORATIVA E/OU PARA FINS DE HOMENAGEM COM TAMANHO DE 30 CM X 50 CM, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	15,000	UN	10797 - PLACA RETANGULAR COMEMORATIVA E/OU PARA FINS DE HOMENAGEM COM TAMANHO DE 30 CM X 50 CM		357,0000	5.355,00

Total Geral:	5.355,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5536/2019

Processo Administrativo:	**79/2019**
Data do Processo:	**06/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/07/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3876**
Data de Homologação:	**18/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME** **Telefone:** 4732752730
CPF/CNPJ: 79.912.788/0001-62 **Celular:**
Endereço: DOS ESCOTEIROS, CHICO DE PAULA - 89254-730, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: regis.licitacoes@gmail.com
regisbrinquedos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 969904-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 12 (doze) meses
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ
Despesa : 517 - 39.001.13.392.1100.4115.3.3.90.00.00 - Realização da Festa do Atirador -
Desdobramento : 3.3.90.31.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para a aquisição de medalhas, troféus, placas, pin's e comendas, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 110 TROFÉUS EM ACRILICO CRISTAL 6MM 15CM DE ALTURA, 20 TROFÉUS EM ACRILICO CRISTAL 8MM 25CM DE ALTURA, 306 MEDALHAS DE ORDEM HONORIFICA EM ACRÍLICO, 2.500 PIN EM METAL COM GRAVAÇÃO EM RELEVO, 32 COMENDAS DE ORDEM HONORIFICA, DEST. PARA REALIZAÇÃO DA 31º SCHUTZENFEST.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	110,000	UN	35565 - TROFÉU EM ACRÍLICO 15 CM ALTURA		36,0000	3.960,00
36	20,000	UN	13068 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 8MM, IMPRESSÃO UV, BASE ACRÍLICO PRETO. PLAQUETA METAL PERSONALIZADA NA BASE. TAMANHO APROXIMADO:25 CM ALTURA		70,0000	1.400,00
37	306,000	UN	35570 - MEDALHA DE ORDEM HONORÍFICA EM ACRÍLICO		14,0000	4.284,00
38	2.500,000	UN	35572 - PIN EM METAL C/GRAVAÇÃO EM RELEVO		13,0000	32.500,00
39	32,000	UN	35567 - COMENDA DE ORDEM HONORÍFICA EM METAL LATÃO		160,0000	5.120,00
					Total Geral:	47.264,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5537/2019

Processo Administrativo:	**79/2019**
Data do Processo:	**06/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/07/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3876**
Data de Homologação:	**18/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME** **Telefone:** 4732752730
CPF/CNPJ: 79.912.788/0001-62 **Celular:**
Endereço: DOS ESCOTEIROS, CHICO DE PAULA - 89254-730, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: regis.licitacoes@gmail.com
regisbrinquedos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 969904-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 12 (doze) meses
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.31.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para a aquisição de medalhas, troféus, placas, pin's e comendas, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 COMENDA DE ORDEM HONORÍFICA EM METAL LATÃO, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELA DIRETORIA DE CULTURA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	1,000	UN	35567 - COMENDA DE ORDEM HONORÍFICA EM METAL LATÃO		160,0000	160,00

	Total Geral:	160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5545/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	3,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	18,30
12	29,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	26,97
16	33,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA	VOLK	1,5900	52,47
18	11,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 18	VOLK	1,5800	17,38
28	3,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	53,85
31	32,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	242,56
34	15,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	61,50
42	60,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	960,00
					Total Geral:	1.433,03

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5546/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.3.80.0097 - SF -Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	5,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	30,50
5	7,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	23,73
12	38,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	35,34
16	2,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA	VOLK	1,5900	3,18
18	5,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 18	VOLK	1,5800	7,90
28	2,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	35,90
31	36,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	272,88
34	8,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	32,80
42	44,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	704,00
					Total Geral:	1.146,23

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5547/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	179,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	860,99
2	668,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	2.905,80
3	70,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	490,00
6	25,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	1.332,50
7	140,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	953,40
8	243,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	POLWAX	4,6500	1.129,95
9	211,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	1.833,59
13	49,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	14,4600	708,54
15	9,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,8000	16,20
21	88,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	2.411,20
23	213,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	181,05
29	168,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	982,80
30	21,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	331,17

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5547/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 2/2

32	131,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	628,80
38	57,000	FDO	32364 - PAPEL TOALHA BOBINA 20X200CM	BRIOJARAGUÁ	45,0000	2.565,00

	Total Geral:	17.330,99

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5548/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	174,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	836,94
2	499,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	2.170,65
3	74,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	518,00
6	8,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	426,40
7	106,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	721,86
8	126,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	POLWAX	4,6500	585,90
9	150,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	1.303,50
13	58,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	14,4600	838,68
15	7,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,8000	12,60
21	19,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	520,60
23	73,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	62,05
29	220,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	1.287,00
30	28,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	441,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5548/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 2/2

32	137,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	657,60
38	63,000	FDO	32364 - PAPEL TOALHA BOBINA 20X200CM	BRIOJARAGUÁ	45,0000	2.835,00

	Total Geral:	13.218,34

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5549/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	567,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	249,48
14	32,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	24,64
17	22,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	35,20
19	109,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	250,70
25	3,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	67,50
33	65,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	648,70
36	31,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM	Familiar Especial	54,5000	1.689,50
					Total Geral:	2.965,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5550/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.3.80.0097 - SF -Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	380,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	167,20
14	20,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	15,40
17	22,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	35,20
19	63,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	144,90
24	3,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	22,5000	67,50
25	1,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	22,50
33	33,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	329,34
36	38,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM	Familiar Especial	54,5000	2.071,00
					Total Geral:	2.853,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5551/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	44,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	BRILHENOX	1,2200	53,68
20	44,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	143,00
					Total Geral:	196,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5552/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	67,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	BRILHENOX	1,2200	81,74
20	70,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	227,50
					Total Geral:	309,24

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5555/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**2940**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: Guilherme Koehler, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1.000,000	KM	19894 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES , INCLUINDO O MOTORISTA		2,5500	2.550,00
					Total Geral:	2.550,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5591/2019

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4060**
Data de Homologação:	**26/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 3.000 toneladas de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.000,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	23.460,00

	Total Geral:	23.460,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5593/2019

Processo Administrativo:	**76/2019**
Data do Processo:	**26/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/07/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4079**
Data de Homologação:	**11/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-** **Telefone:** 47991888953
CPF/CNPJ: 15.203.120/0001-63 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Centro - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: licitacao@urssus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4229-3 **Conta:** 302813-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.10.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSSEL para a EMEB Maria Nilda Salai Sthahelin

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	28581 - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL (4 à 10 anos)		10.500,0000	10.500,00
5	1,000	UN	29108 - CARROSSEL		2.200,0000	2.200,00
					Total Geral:	12.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5594/2019

Processo Administrativo:	**76/2019**
Data do Processo:	**26/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/07/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4079**
Data de Homologação:	**11/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-** **Telefone:** 47991888953
CPF/CNPJ: 15.203.120/0001-63 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Centro - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: licitacao@urssus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4229-3 **Conta:** 302813-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.10.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de 01 CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL (4 a 10 anos) e 01 CARROSSEL para o CMEI Mario Nicolini.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	28581 - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL (4 à 10 anos)		10.500,0000	10.500,00
5	1,000	UN	29108 - CARROSSEL		2.200,0000	2.200,00
					Total Geral:	12.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5596/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**1056/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
- Item 01: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Munck - Capacidade Mínima de 04 (quatro) Toneladas
- Item 02: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Truck - Capacidade Mínima de 10 (dez) Toneladas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	15.800,00
2	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	18.300,00
					Total Geral:	34.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5598/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA - 43.424 M²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	43.424,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	4.776,64
					Total Geral:	4.776,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5599/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária - REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 17		87,9900	17.598,00
					Total Geral:	17.598,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5600/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 384 - 19.001.16.122.0300.2511.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 300 horas de caminhão caçamba tipo basculante, toco simples capacidade mínima de carga de 3,5m³.
Destinado a atender aos programas habitacionais com transporte de materiais, com ênfase na distribuição de materiais do programa de dação de materiais de construção.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
75	300,000	H	6425 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE		55,9500	16.785,00
					Total Geral:	16.785,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5601/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 184 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas. Destinado a atender aos trabalhos de infraestrutura em regularização fundiária - REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	184,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 42		169,9500	31.270,80
					Total Geral:	31.270,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5602/2019

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 390 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 5 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem complementar das RUAS: RI 21 - COM MÉDIA DE 300 METROS DE COMPRIMENTO E RI 20 – COM MÉDIA DE 147 METROS DE COMPRIMENTO - LOTEAMENTO LURDES DE ASSIS. BAIRRO TRÊS RIOS DO NORTE. ÁREA URBANA. LARGURA MÉDIA DA RUA: DE 6M. Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	5,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	1.350,00

	Total Geral:	1.350,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5603/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1040/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74 **Celular:** 47991075596
Endereço:
E-mail: COMENDADOR ROSEIRA, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
vilmar_rensi@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 275/80 R22,5 LISO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DE USO DESTA SECRETARIA.
Manutenção da frota 282.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	4,000	UN	97648 - PNEU 275/80 R22,5 - LISO	Goodyear	1.285,0000	5.140,00
					Total Geral:	5.140,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5604/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1041/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1971**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
iverson@terezapneus.com.br
ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 PROTETORES ARO 20 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
71	20,000	UN	7125 - PROTETOR 20	GAFLEX	24,0000	480,00

	Total Geral:	480,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5605/2019

Processo Administrativo:	**181/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**407**
Data de Homologação:	**01/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRÉ-FABRICADOS SÃO JOÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733736428
CPF/CNPJ: 27.364.887/0001-53 **Celular:**
Endereço: Carlos Oechsler, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: prefabricadossaojoao@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 922258-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 370 - 18.001.20.608.0500.2403.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400 UNIDADES DE PALANQUE DE CONCRETO MEDINDO 8X8X200CM UTILIZADO PARA CERCAMENTO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL 7543/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	400,000	UN	98031 - PALANQUE DE CONCRETO 8X8X200 CM		15,9900	6.396,00

Total Geral:	6.396,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5606/2019

Processo Administrativo:	**128/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/08/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4317**
Data de Homologação:	**08/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLAUDIONEI JOSÉ ROMANO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.197.769/0001-02 **Celular:**
Endereço: Erwino Menegotti, Água Verde - 89254-565, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 978649-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme item 11.4 do Edital
Despesa : 345 - 12.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.36.35.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificação e quantidade constante no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CONTRATAÇÃO DE PJ SERVIÇO DE 100 UNIDADES DE INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS
ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4860/2007, DECRETO N° 6760/2009 E DECRETO N° 11.678/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	SV	28884 - SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA		92,0000	9.200,00

	Total Geral:	9.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5607/2019

Processo Administrativo:	**148/2019**
Data do Processo:	**22/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/08/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4726**
Data de Homologação:	**26/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54 **Celular:**
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
alisson@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3.000 TIJOLINHOS DE CONCRETO PRENSADO 25X15X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM TIJOLINHOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	3.000,000	UN	8115 - TIJOLINHO DE CONCRETO PRENSADO 25X15X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	TSH	1,1500	3.450,00
					Total Geral:	3.450,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5608/2019

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12 **Celular:**
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Referente fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) faixa C com aplicação,para recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos) em vias públicas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	500,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	27.450,00
					Total Geral:	27.450,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5618/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 240 FR- ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	240,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	801,60

	Total Geral:	801,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5619/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3247**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **FAVORITE PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME** **Telefone:** 4733309738
CPF/CNPJ: 21.986.537/0001-42 **Celular:**
Endereço: Arnold Alfarth, Encano Baixo - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: favoritepaper@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 853553-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 130 FDOS - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
236	130,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	LUCAPEL	25,9900	3.378,70

	Total Geral:	3.378,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5620/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, CZERNIEWICZ - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
162	60,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	573,00
183	4,000	UN	31570 - REFIL P/ EMBALADOR DE GUARDA CHUVA	SEKURA	166,5000	666,00
195	60,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,6000	216,00
196	100,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ULTRA CLASS	4,9800	498,00
201	20,000	UN	12550 - SABONETEIRA PLÁSTICA P/ REFIL TIPO GOJO	BELL PLUS	14,3000	286,00
					Total Geral:	2.239,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5621/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
167	250,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	BRUMILA	3,1000	775,00
174	800,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	aphes	3,1600	2.528,00
					Total Geral:	3.303,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5622/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 533 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 06 CAIXAS DE PAPEL TOALHA EM ROLO.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARENA JARAGUÁ

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
238	6,000	CX	25762 - PAPEL TOALHA ROLO	PARAN¿	46,7500	280,50

Total Geral:	280,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5623/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
204	30,000	PCT	12937 - SACO P/ LIXO 15 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 39X58 - CAP. 3kg	VALPLASTIC	4,7500	142,50
211	10,000	PCT	10571 - SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN	VALPLASTIC	51,4800	514,80
					Total Geral:	657,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5624/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:** 4732640037
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
pedidos.avcomercio@gmail.com
avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8490- **Conta:** 38970-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
SABONETE LÍQUIDO (FRUTAS VERMELHAS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	240,000	FR	8281 - ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM	Sauba	4,2900	1.029,60
94	240,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	285,60
122	240,000	UN	97986 - FLANELA	MARTINS	0,9500	228,00
202	50,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	Sauba	10,2900	514,50
					Total Geral:	2.057,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5625/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
76	20,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	1,8900	37,80
119	240,000	PCT	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	limber clean	0,4800	115,20
231	24,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	colono	10,4000	249,60
					Total Geral:	402,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5635/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/09/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4784**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	800,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	5.504,00
					Total Geral:	5.504,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5636/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/09/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4784**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	852,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	5.861,76
					Total Geral:	5.861,76

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5637/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/09/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4784**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	703,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	4.836,64
					Total Geral:	4.836,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5682/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
169	100,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM	Panopratic	2,0400	204,00
177	20,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO	AURIMAR	61,0000	1.220,00
178	30,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 25x15x17cm	AURIMAR	55,4800	1.664,40
190	5,000	UN	32214 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m	SANCHES	44,5000	222,50
					Total Geral:	3.310,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5683/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, CZERNIEWICZ - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS E SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	250,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	522,50
50	10,000	UN	13129 - SUPORTE P/ COPOS PLÁSTICOS	BELLPLUS	26,9000	269,00
					Total Geral:	791,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5684/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE ESCADA DE ALUMÍNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
103	1,000	UN	13735 - ESCADA DE ALUMÍNIO	BOTAFOGO	110,5000	110,50

	Total Geral:	110,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5685/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE FIBRA ABRASIVA SCOTCH - VERDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
120	40,000	UN	14739 - FIBRA P/ LIMPEZA PESADA	BETTANIN	1,4600	58,40

Total Geral:	58,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5686/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	30,000	UN	8208 - ASSENTO SANITÁRIO	Alumasa	30,5500	916,50
					Total Geral:	916,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5687/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE CADEADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	10,000	UN	11978 - CADEADO E-20	SOPRANO	5,7700	57,70
3	10,000	UN	11477 - CADEADO E-35	3F	17,2000	172,00
					Total Geral:	229,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5688/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA 2 TUBOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
99	12,000	UN	33908 - DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA 02 TUBOS	Nobre	23,9000	286,80

	Total Geral:	286,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5689/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	12,000	UN	29479 - LIXEIRA P/COPO PLASTICO 50/180ML	Nobre	23,1400	277,68

Total Geral:	277,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5691/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**23/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 160 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PCT C/04 UNIDADES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
174	160,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	aphes	3,1600	505,60

Total Geral:	505,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5723/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Ribeirão cavalo

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.852,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	537,08
4	1.852,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	259,28
					Total Geral:	796,36

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5725/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 3 caixas d'água, sendo: 2 de 500L e 1 de 1.000 litros - EMEB Ribeirão Cavalo

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		47,7800	95,56
6	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	48,75
					Total Geral:	144,31

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5726/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 4 caixas d'água de 1.000 litros - EMEB Jonas Alves de Souza

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	4,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	195,00

	Total Geral:	195,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5727/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Jonas Alves de Souza

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.412,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	699,48
4	2.412,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	337,68
					Total Geral:	1.037,16

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5728/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 4 caixas d'água de 1.000 litros e 2 caixas d'água de 500 litros - EMEB Atayde Machado

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		47,7800	95,56
6	4,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	195,00
					Total Geral:	290,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5729/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 4 caixas d'água, sendo 1 de 15.000L, 1 de 5.00L e 2 de 1.000 - EMEB Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	97,50
11	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 5.000 A 7.499 LITROS		117,0000	117,00
15	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 15.000 A 19.999 LITROS		193,0500	193,05
					Total Geral:	407,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5730/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de caixas d'água, sendo: 3 de 1.000 litros, 3 de 2.000 litros e 1 de 7500 litros - CMEI Marcio Mauro Marcatto Filho

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	3,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	146,25
7	3,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 2.000 A 2.499 LITROS		67,2800	201,84
11	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 5.000 A 7.499 LITROS		117,0000	117,00
					Total Geral:	465,09

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5731/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4473**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA ME** **Telefone:** 33717247
CPF/CNPJ: 79.411.112/0001-95 **Celular:** 47996840676
Endereço: Rua Marcos Emílio Verbinenn, AGUA VERDE - 89254-640, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contato@desentupidoracarvalho.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 12480-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de caixa e gordura - Pré- Escolar Eliane W. Kreutzfeld

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	SV	97511 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO		134,5000	134,50

	Total Geral:	134,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5732/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**24/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	977,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	283,33
4	973,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	136,22
					Total Geral:	419,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Setembro de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2019

Publicação Nº 2183625

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2312/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1066**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74 **Celular:** 47991075596
Endereço:
E-mail: COMENDADOR ROSEIRA, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
vilmar_rensi@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEUS 185/65-R15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT DOBLÒ, PLACAS QIG-8661, FROTA N°478

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	2,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	602,00

	Total Geral:	602,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2313/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA ME** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 **Celular:** 47999354747
Endereço:
E-mail: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 34 MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE SAÚDE, PARA EVENTO GRANDE AÇÃO DE SAÚDE DA MULHER, NO DIA 24/08/2019, NA POLICLÍNICA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	34,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		11,9000	404,60

	Total Geral:	404,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2316/2019

Processo Administrativo:	**37/2018**
Data do Processo:	**06/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**25/10/2018**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**361**
Data de Homologação:	**25/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10dias úteis, do 1º dia util após recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 CX AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 5 CX GARROTE INFANTIL, 1000 UN POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA PARA BACILOSCOPIA, 1000 UN PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, 200 CX DE TUBOS PARA COLETA Á VÁCUO COM GEL (TAMPA AMARELA), 2 CX TUBOS PARA COLETA À VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA) E 10 CX CURATIVO REDONDO C/ 500UN, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	CX	17058 - AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8	CRALPLAST	29,3900	293,90
5	10,000	CX	20518 - CURATIVO REDONDO C/ 500 UN	STOPPER	12,5000	125,00
7	5,000	UN	20515 - GARROTE INFANTIL	LABORIMPORT	7,9900	39,95
10	1.000,000	UN	23659 - POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA	CRALPLAST	0,3200	320,00
12	1.000,000	UN	20519 - PONTEIRA P/ MICROPIPETA	CRALPLAST	0,0200	20,00
15	200,000	CX	17057 - TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 5ML - TAMPA AMARELA - C/ 100 UN	VACUPLAST	59,5000	11.900,00
16	2,000	CX	32427 - TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ EDTA 4 ml - TAMPA ROXA C/ 100 UN	VACUPLAST	42,1000	84,20
					Total Geral:	12.783,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2317/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA ME** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 **Celular:** 47999354747
Endereço:
E-mail: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 12 MARMITAS PARA INTENSIFICAÇÃO IMUNIZAÇÃO ZONA RURAL DO RIO CERRO, NO DIA 31/08/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	12,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		11,9000	142,80

	Total Geral:	142,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2318/2019

Processo Administrativo:	**37/2018**
Data do Processo:	**06/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**25/10/2018**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**362**
Data de Homologação:	**25/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA ME** **Telefone:** 4832574763
CPF/CNPJ: 23.996.430/0001-00 **Celular:**
Endereço: Vereador Arthur Manoel Mariano, Forquilhinhas - 88106-500, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: andrea@mundiallaboratorial.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7858-4 **Conta:** 16875-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10dias úteis, do 1º dia util após recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 KITS ANTÍGENO RPR-BRÁS PARA VDRL, 03 CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIHEL NELLSEN, 03 FR DESCORANTE PARA BAAR 3%, 01 CX DE KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	15,000	KIT	13208 - ANTÍGENO RPR - BRÁS P/ VDRL	LABORCLIN	88,0000	1.320,00
4	3,000	UN	25861 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	NEWPROV	46,7600	140,28
6	3,000	FR	20520 - DESCORANTE PARA BAAR 3% 1L	NEWPROV	38,0000	114,00
13	1,000	UN	25057 - KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE	NEWPROV	145,0000	145,00
					Total Geral:	1.719,28

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2319/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**172**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME** **Telefone:** 4830912008
CPF/CNPJ: 26.583.983/0001-20 **Celular:**
Endereço: Joaquim Carneiro, Capoeiras - 88085-120, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: henrique.o.prado@htomail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 23720-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 CX DE CATETER ACCU CHEK TENDER LINK, 01 CX DE SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML E 01 CX DE KIT PILHA, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIA E CHAVE DE PILHA, PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
SERGIO SCHUMANN - PROCESSO Nº 036.08.000096-2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
124	2,000	CX	18637 - CATÉTER ACCU CHEK TENDER LINK	ACCU CHEK TENDERLINK	740,0000	1.480,00
127	1,000	CX	18638 - SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML	A.CHEK CART.PLÁSTICO	520,0000	520,00
128	1,000	KIT	18639 - KIT PILHAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIA E CHAVE DE PILHA P/ BOMBA DE INSULINA	KIT ACCU CHEK SPIRIT	230,0000	230,00
					Total Geral:	2.230,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2320/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**170**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 26.089.337/0001-00 **Celular:**
Endereço: Atílio Fontana, Pinheirinho - 85603-025, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: licita03@agilmedicamentos.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 16720-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN DE BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4ml, PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
MARIA DE LOURDES LOURENZETTI - PROCESSO Nº 5000663-64.2010.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	3,000	UN	22013 - BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4ml	BOEHRINGER	240,0000	720,00

	Total Geral:	720,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2321/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**172**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME** **Telefone:** 4830912008
CPF/CNPJ: 26.583.983/0001-20 **Celular:**
Endereço: Joaquim Carneiro, Capoeiras - 88085-120, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: henrique.o.prado@htomail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 23720-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 20 CX DE TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES , PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
PROCESSOS:
ELIS REGINA MARCARINI - 036.12.006082-0
MILENA DE QUADROS - 50008897-93.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
123	20,000	CX	27727 - TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES	ACCU CHEK PERFORMA	74,0000	1.480,00
					Total Geral:	1.480,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2322/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1778**
Data de Homologação:	**13/08/2019**

Página: 1/3

Fornecedor: **ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S/A** **Telefone:** 5133141600
CPF/CNPJ: 04.619.893/0001-09 **Celular:** 5133141606
Endereço:
E-mail: Av. Marginal, snº, quadra 46, lote 03,lot.Pacaemb, Jardim Ipanema - 72872-003, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO
specialista@specialista.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 14572-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações e quantidades no ANEXO I deste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III, Minuta de contrato de comodato Anexo IX e Especificações gerais para o comodato e especificações técnicas do equipamento Anexo X deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES: 1200 HBS AG, 700 ANTI HBS, 200 ANTI-HBC TOTAL, 200 ANTI HBC IGM, 500 ANTI-HCV, 1200 ANTI-HIV I E II, 100 HBE AG, 100 ANTI HBE, 900 TOXO IgG, 700 TOXO IgM, 100 TOXO AVIDEZ, 100 RUBÉOLA IgG, 100 RUBÉOLA IgM, 600 SÍFILIS, 100 ANTI-CMV-IgG, 100 ANTI-CMV-IgM, 2800 VITAMINA D, 2000 PSA TOTAL, 4000 TSH, 2000 T4 LIVRE, 200 T4 TOTAL, 200 T3 TOTAL, 600 FSH, 600 FSH, 400 LH, 300 PROLACTINA, 300 ESTRADIOL, PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.200,000	TEST	97570 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBS DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	8,4300	10.116,00
2	700,000	TEST	97571 - REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	11,1200	7.784,00
3	200,000	TEST	97572 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBC TOTAL DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	9,6600	1.932,00
4	200,000	TEST	97573 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBC IGM DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM) EM	ABBOTT	12,3400	2.468,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2322/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1778**
Data de Homologação:	**13/08/2019**

			SORO OU PLASMA HUMANO			
5	500,000	TEST	97574 - REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	16,2200	8.110,00
6	1.200,000	TEST	97575 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS HIV I E II (ANTI-HIV I E II) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	9,6000	11.520,00
7	100,000	TEST	97576 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBE AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	12,4400	1.244,00
8	100,000	TEST	97577 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBE DA HEPATITE B (ANTI-HBE) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	12,1100	1.211,00
9	900,000	TEST	97578 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgG (TOXO IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	10,3100	9.279,00
10	700,000	TEST	97579 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgM (TOXO IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	11,0200	7.714,00
11	100,000	TEST	97580 - REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA O TOXOPLASMA GONDII (TOXO Avidez) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO	ABBOTT	29,0200	2.902,00
12	100,000	TEST	97581 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgG (Rubéola IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	12,0600	1.206,00
13	100,000	TEST	97582 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgM (Rubéola IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	11,5900	1.159,00
14	600,000	TEST	97583 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM (SIFÍLIS) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	8,5700	5.142,00
15	100,000	TEST	97584 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgG (ANTI-CMV-IgG), EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	9,1600	916,00
16	100,000	TEST	97585 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgM (ANTI-CMV-IgM), EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	11,3700	1.137,00
17	2.800,000	TEST	97586 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE 25 HIDROXI VITAMINA D (VITAMINA D) EM SORO HUMANO	ABBOTT	15,7300	44.044,00
18	2.000,000	TEST	97587 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL (PSA TOTAL), EM SORO HUMANO	ABBOTT	7,4800	14.960,00
19	4.000,000	TEST	97588 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3500	21.400,00
20	2.000,000	TEST	97589 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3200	10.640,00
21	200,000	TEST	97590 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA TOTAL (T4) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,4800	1.096,00
22	200,000	TEST	97591 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TRIIODOTIRONINA (T3) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3500	1.070,00
23	600,000	TEST	97592 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) EM SORO HUMANO	ABBOTT	7,0800	4.248,00
24	400,000	TEST	97593 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO HUMANO.	ABBOTT	7,5000	3.000,00
25	300,000	TEST	97594 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO PROLACTINA (PROLACTINA) EM SORO	ABBOTT	7,5800	2.274,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2322/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**02/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1778**
Data de Homologação:	**13/08/2019**

Página: 3/3

26	300,000	TEST	HUMANO 97595 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO ESTRADIOL (ESTRADIOL) EM SORO HUMANO.	ABBOTT	7,7100	2.313,00

	Total Geral:	178.885,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2348/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**167**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 02 UN CAP PVC SOLDÁVEL 60MM, 02 UN ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60 x 2", 01M TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM E 10 KG REJUNTE FLEXÍVEL COR CINZA CLARO - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	2,000	UN	97763 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60 x 2	PLASTILIT	4,8900	9,78
140	2,000	UN	97780 - CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	3,2400	6,48
244	1,000	M	8238 - TUBO SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	10,4800	10,48
327	10,000	KG	8152 - REJUNTE	CERAMFIX	2,1000	21,00
					Total Geral:	47,74

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2351/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**04/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**135**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE: 15 LT TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM C/ 18 LITROS, NA COR VERDE CLARO - PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
71	15,000	BL	97673 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	248,9000	3.733,50
					Total Geral:	3.733,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2352/2019

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1752**
Data de Homologação:	**13/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 4130420997
CPF/CNPJ: 25.463.374/0001-74 **Celular:** 4130420996
Endereço:
E-mail: Rua Gouber Pinto Dionísio, CIC - 81460-140, CURITIBA - PR
medefe@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 224563-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2400 UN DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	2.400,000	UN	13052 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARKMED	0,4400	1.056,00
					Total Geral:	1.056,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2353/2019

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1753**
Data de Homologação:	**13/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** **Telefone:** 4730872056
CPF/CNPJ: 27.300.682/0001-04 **Celular:**
Endereço: Itajaí, Limoeiro - 88352-495, ITAJAÍ - SC
E-mail: licita@hospitalarbmh.com.br
comercial@hospitalarbmh.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5233-7 **Conta:** 11172-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 450 PCTS ATADURA CREPOM 15 CM, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	450,000	PCT	9360 - ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN	BIOTEXTIL/PLUS	11,6000	5.220,00
					Total Geral:	5.220,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2354/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**741**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DUOMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** **Telefone:** 4331540700
CPF/CNPJ: 82.387.226/0001-51 **Celular:**
Endereço: Avenida Brasil, Vila Salomé - 86181-010, CAMBÉ - PR
E-mail: duomed@sercomtel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3142-9 **Conta:** 6998-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 360 PCT CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM, 30 UN SONDA FOLEY Nº 16, 40 UN SONDA FOLEY Nº 18, 10 UN KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO E 05 UN KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	360,000	PCT	9226 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	ERIMAX	73,8600	26.589,60
55	10,000	UN	9358 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	4,6500	46,50
56	5,000	UN	9357 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	4,6500	23,25
118	30,000	UN	19036 - SONDA FOLEY Nº 16	solidor	2,3500	70,50
119	40,000	UN	19352 - SONDA FOLEY Nº 18	solidor	2,3500	94,00
					Total Geral:	26.823,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2355/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 4 PCTS BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
PEDIDO COMPLEMENTAR A AF 2265/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	4,000	PCT	10661 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER 400g	ORQUÍDEA	3,5300	14,12

	Total Geral:	14,12

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2356/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**05/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO 4 PCTS BISCOITO SALGADO CRAM CRACKER, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
COMPLEMENTAR A AF 2264/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	4,000	PCT	10661 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER 400g	ORQUÍDEA	3,5300	14,12

	Total Geral:	14,12

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2366/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**06/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA ME** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 **Celular:** 47999354747
Endereço:
E-mail: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	327,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		11,9000	3.891,30

	Total Geral:	3.891,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2367/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**06/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA ME** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 **Celular:** 47999354747
Endereço:
E-mail: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA INTENSIFICAÇÃO IMUNIZAÇÃO ZONA RURAL DO RIO CERRO, QUE OCORRERÁ NO DIA 07/09/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	14,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		11,9000	166,60

	Total Geral:	166,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2401/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**597**

Página: 1/1

Fornecedor: **WAGNER JOSIAS DE CARVALHO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.150.827/0001-42 **Celular:**
Endereço: SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, CRUZEIRO - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: wrconstrucoes100@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 31014-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD
AQUISIÇÃO DE: 05 TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS, SENDO 01 DE CADA COR: PRETA, AZUL, ROXA, LARANJA E VERMELHA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	5,000	BL	97609 - TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS	EUCATEX	213,9000	1.069,50

	Total Geral:	1.069,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2402/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**135**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE: 03 UN - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - NA COR BRANCA - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	3,000	GL	11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	59,5000	178,50
					Total Geral:	178,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2403/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**614**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733765634
CPF/CNPJ: 20.978.588/0001-60 **Celular:**
Endereço: Marechal Deodoro da Fonseca, Centro - 89251-702, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2727-8 **Conta:** 65719-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL AQUISIÇÃO DE 20 KG DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR - SUSTEVIT VITAFOR - 20 KG - 50 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	20,000	KG	97509 - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR	VITAFOR 400GR	69,4500	1.389,00
					Total Geral:	1.389,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2404/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**126**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** **Telefone:** 4131393867
CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83 **Celular:**
Endereço: Bréscia, Mauá - 83413-575, COLOMBO - PR
E-mail: karinagomes@merco.far.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 615- **Conta:** 66709-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL AQUISIÇÃO DE 14,85 KG LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVO - ALTHERA – NESTLÉ - 14,85 KG - 33 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	14,850	KG	35082 - LEITE EM PÓ ESPECIAL - TIPO PEPTI SEM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL.	ALTHERA 450G	177,7800	2.640,03
					Total Geral:	2.640,03

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2405/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**132**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI** **Telefone:** 4734738845
CPF/CNPJ: 09.944.371/0001-04 **Celular:**
Endereço: Santos Dumont, Santo Antônio - 89226-436, JOINVILLE - SC
E-mail: sulmedic@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 15265-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL AQUISIÇÃO DE 40 KG DE FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE ANTI-REGUGITAÇÃO - NAN AR - NESTLÉ - 40 KG - 50 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	40,000	KG	35078 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - ANTI-REGURGITAÇÃO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM DHA E ARA E AGENTE ESPESSANTE PARA EFEITO ANTIRREGURGITAÇÃO INDICADA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO.	NAN AR	35,0000	1.400,00

	Total Geral:	1.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2406/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**135**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD
AQUISIÇÃO DE: 02 UN TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES DE CATÁLOGO - NAS CORES BRANCA E AMARELA - CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
70	2,000	BL	97672 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CATALOGO	VINICOLOR/CI ACOLOR	227,9000	455,80
					Total Geral:	455,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2407/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**11/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**126**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** **Telefone:** 4131393867
CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83 **Celular:**
Endereço: Bréscia, Mauá - 83413-575, COLOMBO - PR
E-mail: karinagomes@merco.far.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 615- **Conta:** 66709-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 KG NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN - LATAS DE 400G - DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE ADITIVO DE 25% AO ITEM Nº 13.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	10,000	KG	35071 - NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN - TERAPIA NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL. SEM SABOR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL.	MODULEN IBD PO 400GR	799,0000	7.990,00
					Total Geral:	7.990,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2408/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**11/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1787**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 UN DE EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	500,000	UN	23087 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRAMED	1,9600	980,00

	Total Geral:	980,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2409/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**11/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1830**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150 PCTS DE ABAIXADOR DE LÍNGUA, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	150,000	PCT	9192 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	3,3000	495,00

Total Geral:	495,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2410/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**11/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1829**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, Atiradores - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 4401- **Conta:** 13001460-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 72 FR DE FIXADOR P/ LÂMINAS PAPANICOLAU, ARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
150	72,000	FR	9328 - FIXADOR P/ LÂMINAS PAPANICOLAU	ADLIN	3,6500	262,80

Total Geral:	262,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2449/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**12/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**132**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI** **Telefone:** 4734738845
CPF/CNPJ: 09.944.371/0001-04 **Celular:**
Endereço: Santos Dumont, Santo Antônio - 89226-436, JOINVILLE - SC
E-mail: sulmedic@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 15265-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 32 - 15.002.10.301.0751.2673.3.3.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 KG DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2º SEMESTRE, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2º SEMESTRE - NAN CONFORT 2 - NESTLÉ - 100 KG - 125 LATAS
REFERENTE ADITIVO DE 25% AO ITEM Nº 19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	100,000	KG	35077 - FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - 2º SEMESTRE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NÚMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO.	NAN CAMFOR 2	30,0000	3.000,00

	Total Geral:	3.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2462/2019

Processo Administrativo:	**46/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**221**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40 **Celular:**
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, Capoeiras - 88090-062, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: fufasc@fufasc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal
Observação: AQUISIÇÃO DE 65.450 TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	65.450,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU-CHEK GUIDE ROCH	0,3800	24.871,00
					Total Geral:	24.871,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2463/2019

Processo Administrativo:	**21/2018**
Data do Processo:	**10/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/09/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**140**
Data de Homologação:	**20/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4734332065
CPF/CNPJ: 03.800.317/0001-09 **Celular:**
Endereço: Tupy, Nova Brasília - 89214-505, JOINVILLE - SC
E-mail: cointer@cointer.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 16348-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edi
Observação: AQUISIÇÃO DE 150UN CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	150,000	UN	22119 - CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE	SAF-GEL/CONVATEC	46,0000	6.900,00
					Total Geral:	6.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2464/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**363**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN FECHADURA EXTERNA, 15 UN FECHADURA INTERNA E 15 UN FECHADURA PARA BANHEIRO - MANUTENÇÃO UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
268	15,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	449,85
269	15,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	405,00
270	15,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	419,55
					Total Geral:	1.274,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2465/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**363**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 52 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 05 UN FECHADURA EXTERNA, 05 UN FECHADURA INTERNA E 05 UN FECHADURA PARA BANHEIRO - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
268	5,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	149,95
269	5,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	135,00
270	5,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	139,85
					Total Geral:	424,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2466/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**363**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 05 UN FECHADURA EXTERNA, 05 UN FECHADURA INTERNA E 05 UN FECHADURA PARA BANHEIRO - MANUTENÇÃO POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
268	5,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	149,95
269	5,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	135,00
270	5,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	139,85
					Total Geral:	424,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2467/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**363**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 05 UN FECHADURA EXTERNA, 05 UN FECHADURA INTERNA E 05 UN FECHADURA PARA BANHEIRO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
268	5,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	149,95
269	5,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	135,00
270	5,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	139,85
					Total Geral:	424,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2468/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**363**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 05 UN ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA BRANCO E 05 UN ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" - MANUTENÇÃO POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	5,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	194,50
9	5,000	UN	29565 - ENGATE FLEXIVEL	Krona	2,4500	12,25
					Total Geral:	206,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2469/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**363**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 15 UN ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA BRANCO E 15 UN ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" - UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	15,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	583,50
9	15,000	UN	29565 - ENGATE FLEXIVEL	Krona	2,4500	36,75
					Total Geral:	620,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2472/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**167**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 10 UN CURVA PVC ESGOTO 40X90°; 20 UN JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 40MM; 10 UN CAP PVC SOLDÁVEL 50MM E 05 UN JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/2" - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
49	10,000	UN	11172 - CURVA PVC 40X90°	PLASTILIT	1,6100	16,10
64	20,000	UN	29391 - JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,4700	9,40
139	10,000	UN	19840 - CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	2,6700	26,70
159	5,000	UN	26438 - JOELHO 90° C/ BUCHA LATÃO	PLASTILIT	1,9400	9,70
					Total Geral:	61,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2473/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1865**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5435224273
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Celular:**
Endereço: Av.José Salazar, Centro - 99700-000, ERECHIM - RS
E-mail: distribuidorainovamed@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 61027-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 90 COMPRIMIDOS DE GINKGO BILOBA PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
IOLANDA KONESKI MOTTA - PROCESSO Nº 036.13.500115-9

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	90,000	CP	27477 - GINKGO BILOBA 80mg	PRATI	0,2000	18,00
					Total Geral:	18,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2474/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1870**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA - EPP** **Telefone:** 4632243767
CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13 **Celular:**
Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR
E-mail: faturamento@dimeva.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 602-0 **Conta:** 1673-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 SACHÊS DE SULFATO DE GLICOSAMIDA 1,5G + CONDROITINA 1,2G PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
NIVALDO MACHADO - PROCESSO Nº 0308294-55.2016.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
171	120,000	UN	16584 - SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - SACHÊ	ZODIAC	4,0000	480,00
					Total Geral:	480,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2475/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1873**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5532122447
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: Rua Samuel Kruschim, Patronato - 97020-670, SANTA MARIA - RS
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0388- **Conta:** 123194-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 AMP DE FENOBARBITAL 200MG/ML PARA USO NOS CARRINHOS DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
222	120,000	UN	11883 - FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML- AMPOLA	CRISTÁLIA	1,9500	234,00

	Total Geral:	234,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2476/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1874**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150 FR DE DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
226	150,000	FR	9573 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	SOBRAL	1,4690	220,35

	Total Geral:	220,35

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2477/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1883**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP** **Telefone:** 4332753105
CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59 **Celular:**
Endereço: Rua Pica-pau, Centro - 86700-100, ARAPONGAS - PR
E-mail: classmed@outlook.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 28852-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 FR DE SIMETICONA 75MG PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
229	300,000	FR	27706 - SIMETICONA 75mg /ml FRASCO 10ml	HIPOLABOR	0,7424	222,72
					Total Geral:	222,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2478/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**03/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/11/2018**
Data da Solicitação:	**16/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**152**
Data de Homologação:	**09/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 4130420996
CPF/CNPJ: 11.101.480/0001-01 **Celular:**
Endereço: das Carmelitas, Vila Hauer - 81610-070, CURITIBA - PR
E-mail: thiago@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 124563-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do 1º dia util após recbt
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN ASPIRADOR CIRÚRGICO SUGADOR DE SANGUE E SALIVA (USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; CAPACIDADE DO RECIPIENTE APROX.: 1,5 LITROS; VOLTAGEM: 110/220V; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110/220 (VCA); FREQÜÊNCIA: 60HZ; CONSUMO: 70W; SISTEMA: DIAFRAGMA; VÁCUO: DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL); VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; DIMENSÕES APROX: C = 35,0CM; L = 17,0CM; A = 22,0CM; PESO TOTAL APROX: 2,6KG. - MARCA: MEDICATE) PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
61	2,000	UN	19804 - ASPIRADOR CIRURGICO SUGADOR DE SANGUE E SALIVA	MEDICATE	270,0000	540,00

Total Geral:	540,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2489/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**17/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1876**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, Atiradores - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 4401- **Conta:** 13001460-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40.000 UNIDADES DE SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL, PARA O CONTROLE DO DIABETES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
218	40.000,000	UN	98473 - SERINGAS COM AGULHA FIXA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	DESCARPACK	0,2600	10.400,00
					Total Geral:	10.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2492/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/09/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4785**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 3536-0 **Conta:** 223210-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3.000 LITROS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA REABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS DO SETOR DE TRANSPORTE DO FMS/JS, A SERVIÇO DO T.F.D. .

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	9.180,00

	Total Geral:	9.180,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2493/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/09/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**4785**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 3536-0 **Conta:** 223210-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA REABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS DO FMS/JS, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.500,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	4.590,00

	Total Geral:	4.590,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2494/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA ME** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 **Celular:** 47999354747
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 MARMITAS PARA INTENSIFICAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO NAS BORDAS DAS MATAS NO BAIRRO RIO DA LUZ

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	20,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		11,9000	238,00

	Total Geral:	238,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2530/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**03/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/11/2018**
Data da Solicitação:	**25/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**147**
Data de Homologação:	**09/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP** **Telefone:** 5137511014
CPF/CNPJ: 19.338.456/0001-94 **Celular:**
Endereço: ARGEMIRO PRETTO, LAJEADINHO - 95960-000, ENCANTADO - RS
E-mail: adovandro@yahoo.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 423-5 **Conta:** 24605-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do 1º dia util após recbt
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 05 UN MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO: ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIDA FORMICA COR BRANCA; LEITO ESTOFADO ESPUMA INDEFORMÁVEL E REVESTIDA COURVIN COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL; GABINETE: 3 GAVETAS E 1 PORTA COM 1 PRATELEIRA; PÉS REGULÁVEI, ENCAIXE P/ CUBA DE CURATIVOS; ACOMP: SUPORTE P/ COLPOSCÓPIO, SUPORTE P/ PAPEL LENÇOL E PORTA COXAS REGULÁVEL E ESTOFADO EM COURVIM PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,87 COMP 0,55 LARG. 0,87; 03 UN SUPORTE P/ VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO: SUPORTE DE BRACO; EM AÇO INOX; BASE EM TUBO RETANGULAR (30 X 50MM). ALTURA REGULÁVEL, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 0,85CM E MÁXIMA 1,25CM; HASTE TELESCÓPICA EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 5/8 X 1,20MM, COLUNA RECEPTORA EM TUBOS DE APROX. 7/8X1,20MM; CONCHA (APOIO P/ O BRACO) EM CHAPA C/ESTOFADO REMOVÍVEL REVESTIDO C/MATERIAL LAVÁVEL, PONTEIRA DE BORRACHA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	5,000	UN	29304 - MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO	ALFRS	1.450,0000	7.250,00
23	3,000	UN	16350 - SUPORTE P/ BRAÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO	ALFRS	115,0000	345,00
					Total Geral:	7.595,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2531/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**25/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1865**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5435224273
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Celular:**
Endereço: Av.José Salazar, CENTRO - 99700-000, ERECHIM - RS
E-mail: distribuidorainovamed@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 61027-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 COMPRIMIDOS DE GINKGO BILOBA PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL.
IOLANDA KONESKI MOTTA - PROCESSO Nº 036.13.500115-9

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	300,000	CP	27477 - GINKGO BILOBA 80mg	PRATI	0,2000	60,00
					Total Geral:	60,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2532/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**25/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1866**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98 **Celular:**
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.67.0177 - ASSFAR / BÁSICO / ESTADO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 FR DE LACTULOSE SOL ORAL 667MG/ML - FRASCO COM 120ML PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
236	300,000	UN	16596 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML - FRASCO 120ML	NATULAB	4,6900	1.407,00
					Total Geral:	1.407,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2534/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**25/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**168**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 01 UN CAIXA D'ÁGUA 500 L - UN. DE SAÚDE DO BAIRRO RAU
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO RAU

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	1,000	UN	13221 - CAIXA DÁGUA 500 L	FORTLEV	135,0000	135,00

	Total Geral:	135,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2535/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 CX AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/ 100UN, 10 UN TESOURA IRIS 10,5 CM CURVA, 20 UN TESOURA IRIS 10,5CM RETA, 15 CX AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100UN, 200 PR LUVA PRONTO USO TAM 7,0 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	15,000	CX	9194 - AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9500	89,25
6	50,000	CX	9198 - AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9900	299,50
44	200,000	PR	9349 - LUVA PRONTO USO TAM. 7,0	SUPERMAX	0,9500	190,00
100	10,000	UN	9424 - TESOURA ÍRIS 10,5CM CURVA	abc	16,0000	160,00
101	20,000	UN	12122 - TESOURA ÍRIS 10,5CM RETA	abc	15,9000	318,00
					Total Geral:	1.056,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2536/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 PC WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO COM 50 UN - TAM 50X50 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
144	20,000	PCT	9367 - WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO COM 50 UN - TAMANHO 50x50	polarfix	29,6000	592,00

Total Geral:	592,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2537/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 RL BOBINA PARA SELADORA 15CM 100M, 260 UN CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
146	10,000	RL	18585 - BOBINA P/ SELADORA 15CM 100M	PACK GC	54,7000	547,00
148	260,000	UN	9223 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	polarfix	3,4700	902,20
					Total Geral:	1.449,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2538/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 PC LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, 02 CX MONO NYLON 5-0 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	50,000	PCT	9345 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	PLAST LUVAS	6,2600	313,00
60	2,000	CX	9372 - MONO NYLON 5 - 0	TECHNOFIO	28,1300	56,26
					Total Geral:	369,26

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2539/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.03.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 LITROS DE VASELINA LÍQUIDA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
135	5,000	L	9431 - VASELINA LÍQUIDA	FARMAX	14,3000	71,50

	Total Geral:	71,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2540/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 UN HIRUDOID POMADA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
171	20,000	UN	16373 - HIRUDOID POMADA	UNIÃO QUIMICA	7,6800	153,60
					Total Geral:	153,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2541/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**743**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME** **Telefone:** 4931997000
CPF/CNPJ: 27.311.107/0001-07 **Celular:** 49991020000
Endereço:
E-mail: AVENIDA BRASIL, CENTRO - 89887-000, PALMITOS - SC
financeiro@distribuidorascmed.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0736-6 **Conta:** 18472-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150 RL PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
140	150,000	RL	9377 - PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL	NEVE	6,5000	975,00

Total Geral:	975,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2542/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**743**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME** **Telefone:** 4931997000
CPF/CNPJ: 27.311.107/0001-07 **Celular:** 49991020000
Endereço:
E-mail: AVENIDA BRASIL, CENTRO - 89887-000, PALMITOS - SC
financeiro@distribuidorascmed.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0736-6 **Conta:** 18472-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 PC COMPRESSA DE GAZE 10CM X 10CM 13 FIOS, 800 UN EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	24,000	PCT	19356 - COMPRESSA DE GAZE 10CM X 10CM 13 FIOS	NEVE	52,0000	1.248,00
20	800,000	UN	9245 - EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS	DESCARPACK	0,8600	688,00
					Total Geral:	1.936,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2544/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 16 UN CUBA RIM, 200 UN KIT P/ PAPANICOLAU - G, 990 UN KIT P/ PAPANICOLAU - M, 1000 UN KIT P/ PAPANICOLAU - P, 50 UN DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO - SCALP Nº 19G, 100 UN DISP P/ INFUSÃO ENDOVENOSO - SCALP Nº 21G, 600 UN DISP P/ INFUSÃO ENDOVENOSO - SCAPL Nº 23G, 100 UN DISP P/ INFUSÃO ENDOVENOSO - SCALP Nº 25G, 1000 UN SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, 1000 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, 1500 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, 2.000 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	16,000	UN	9241 - CUBA RIM	AÇONOX	29,9000	478,40
30	200,000	UN	9259 - KIT P/ PAPANICOLAU - G	ADLIN	1,6700	334,00
31	990,000	UN	9257 - KIT P/ PAPANICOLAU - M	ADLIN	1,5400	1.524,60
32	1.000,000	UN	9256 - KIT P/ PAPANICOLAU - P	ADLIN	1,3700	1.370,00
75	50,000	UN	9407 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 19G	solidor	0,1600	8,00
76	100,000	UN	9404 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 21G	LABOR IMPORT	0,1600	16,00
77	600,000	UN	9405 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 23G	LABOR IMPORT	0,1600	96,00
78	100,000	UN	9406 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP	LABOR	0,1600	16,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2544/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

			Nº 25G	IMPORT		
82	1.000,000	UN	11429 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	DESCARPACK	0,3400	340,00
84	1.000,000	UN	15198 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	0,4500	450,00
85	1.500,000	UN	16382 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOSANI	0,4800	720,00
86	2.000,000	UN	15197 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	0,4900	980,00
					Total Geral:	6.333,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2547/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3000 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, 4000 UN SONDA URETRAL Nº 12, 400 UN ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, 20 UN ALMOTOLIA BICO RETO 250ML, 300 UN LÂMINA BISTURÍ Nº 11, 200 UN LÂMINA BISTURI Nº 15, 1000 UN SONDA URETRAL Nº 6, 1000 UN SONDA URETRAL Nº 8, 3600 UN SONDA URETRAL Nº 10, 1200 UN SONDA URETRAL Nº 14, 15 UN CATETER NASO ENTERAL CALIBRE 12, 50 PR LUVA PRONTO USO TAM 6,5 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	20,000	UN	9208 - ALMOTOLIA BICO RETO 250ML	J PROLAB	2,3200	46,40
34	300,000	UN	9335 - LÂMINA BISTURÍ Nº 11	solidor	0,2400	72,00
35	200,000	UN	9331 - LÂMINA BISTURÍ Nº 15	solidor	0,2400	48,00
87	3.000,000	UN	20704 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	0,5000	1.500,00
89	1.000,000	UN	16381 - SONDA URETRAL Nº6	BIOSANI	0,4800	480,00
90	1.000,000	UN	9415 - SONDA URETRAL Nº 08	BIOSANI	0,4800	480,00
91	3.600,000	UN	9414 - SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	0,4900	1.764,00
92	4.000,000	UN	13412 - SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	0,4600	1.840,00
93	1.200,000	UN	8254 - SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	0,5200	624,00
107	400,000	UN	18040 - ANUSCÓPIO - DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL	ADLIN	1,4700	588,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2547/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

131	15,000	UN	32380 - CATETER NASO ENTERAL CALIBRE 12	SOLUMED	11,3400	170,10
134	50,000	PR	32408 - LUVA PRONTO USO TAM. 6,5	Maxitex	1,0100	50,50

Total Geral:	7.663,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2548/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 CX LÂMINA DE VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26X76MM - C/ 50 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	50,000	CX	9329 - LÂMINA VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26 X 76 MM C/ 50 UN	ADLIN	3,3700	168,50
					Total Geral:	168,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2549/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 FR DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
178	120,000	FR	9419 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EUROFARMA	2,4800	297,60
					Total Geral:	297,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2550/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL DE MESA - MODELO DE MESA FREQUÊNCIA DE 2.2MHZ ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT 110/220 V - 50/60HZ CONTROLE DE TONALIDADE E FILTRAGEM DE RUÍDOS AUSCULTAÇÃO FETAL A PARTIR DA 12ª SEMANA GABINETE EM VACUUM FORMING (NÃO OXIDA) SUPORTE LATERAL PARA GUARDA DO TRANSDUTOR DIMENSÕES: 90X200X230 MM PESO: 1.300 GRAMAS ACOMPANHA: GEL, FONE DE OUVIDO E MANUAL. AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
154	1,000	UN	11145 - DETECTOR FETAL DE MESA	MEDPEJ DF 7000S	684,0000	684,00
					Total Geral:	684,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2553/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 36 L DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
138	36,000	L	9163 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN 5 ENZ	17,3000	622,80
					Total Geral:	622,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2573/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:** 4730872056
CPF/CNPJ: 27.300.682/0001-04 **Celular:**
Endereço: Itajaí, Limoeiro - 88352-495, ITAJAÍ - SC
E-mail: licita@hospitalarbmh.com.br
comercial@hospitalarbmh.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5233-7 **Conta:** 11172-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 90000 PC COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	90.000,000	PCT	9370 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS	BIOTEXTIL / HEMOGAZE	0,2700	24.300,00
					Total Geral:	24.300,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2574/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**748**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROSAUDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Telefone:** 4933245585
CPF/CNPJ: 85.247.385/0001-49 **Celular:**
Endereço: Uruguai, Maria Goretti - 89801-447, CHAPECÓ - SC
E-mail: estoque@prosaudesc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3004-X **Conta:** 34497-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1600 FR DE SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
177	1.600,000	FR	9417 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	2,2100	3.536,00

Total Geral:	3.536,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2575/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA.** **Telefone:** 4832721513
CPF/CNPJ: 01.648.513/0001-76 **Celular:**
Endereço: Rod. SC 408, CENTRO - 88180-000, ANTÔNIO CARLOS - SC
E-mail: contato@sauba.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3634-X **Conta:** 9632-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 720 L DE ÁLCOOL 70% PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	720,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	Sauba	4,2000	3.024,00

Total Geral:	3.024,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2576/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 RL ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, 28 CX CURATIVO ANTISSÉPTICO,100 FR GEL P/ECG, 15 UN LANTERNA MÉDICA, 400 CX LUVA PROCED EM LATEX TAM P, 300 CX LUVA PROCED EM LATEX TAM M, 50 CX LUVA PROCED EM LATEX TAM G, 05 CX MONO NYLON 4-0, 30 UN SONDA FOLEY Nº 20, 20 UN SONDA FOLEY Nº 22, 100 UN ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 20, 200 UN ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 22, 250 UN ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 24, 30 CX AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL C/100, 100 CX AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/100 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	30,000	CX	9195 - AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	184,20
4	100,000	CX	9196 - AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	614,00
9	40,000	RL	9204 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	NATHY	9,0200	360,80
19	28,000	CX	9364 - CURATIVO ANTISSÉPTICO	HIGIE TOPP	4,0200	112,56
29	100,000	FR	9727 - GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G.)	MULTIGEL	1,2400	124,00
36	15,000	UN	9338 - LANTERNA MÉDICA	MD	9,9200	148,80
41	400,000	CX	9342 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. P	DESCARPACK	16,7000	6.680,00
42	300,000	CX	9343 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. M	DESCARPACK	16,7000	5.010,00
43	50,000	CX	27513 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G	DESCARPACK	17,0000	850,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2576/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

			C/ 100 UN			
59	5,000	CX	9373 - MONO NYLON 4 - 0	SHALON	44,0200	220,10
120	30,000	UN	19353 - SONDA FOLEY Nº 20	ADVANTIVE	3,0200	90,60
121	20,000	UN	19674 - SONDA FOLEY Nº 22	ADVANTIVE	3,2200	64,40
126	100,000	UN	14358 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	1,5700	157,00
127	200,000	UN	18452 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	1,5800	316,00
128	250,000	UN	18453 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LABOR IMPORT	1,6400	410,00

Total Geral:	15.342,46

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2577/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 CX AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL C/ 100UN, 1152 RL FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM X10ML, 10 UN TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, 50 UN CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO, 200 UN ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	10,000	CX	9193 - AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	61,40
27	1.152,000	RL	16375 - FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM X 10M ROLO MICROPORE	Missner	2,1100	2.430,72
95	10,000	UN	9420 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	11,3300	113,30
129	50,000	UN	26435 - CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGÊNIO	MEDSONDA	0,9200	46,00
202	200,000	UN	101753 - ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	DESCARPACK	0,2700	54,00
					Total Geral:	2.705,42

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2578/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 30 CX LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM G C/ 100 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	30,000	CX	27513 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G C/ 100 UN	DESCARPACK	17,0000	510,00

	Total Geral:	510,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2579/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 160 UN CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L, 25 RL BOBINA P/ SELADORA 10CM - 100M PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
147	25,000	RL	16293 - BOBINA P/ SELADORA 10 CM - 100 METROS	HOSPFLEX	40,9600	1.024,00
149	160,000	UN	9224 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	DESCARPACK	4,0200	643,20
					Total Geral:	1.667,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2580/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 36 CX HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/75 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
139	36,000	CX	9239 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN	HIGIE TOPP	1,1100	39,96
					Total Geral:	39,96

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2581/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**757**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 5807-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3000 UN SERINGA DESCARTÁVEL 10ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	3.000,000	UN	14898 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	DESCARPACK	0,2300	690,00

Total Geral:	690,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2582/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **PRIMAZIA MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22 **Celular:**
Endereço: FREI TEOFILO, CAPAO RASO - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 72 RL ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM XRL 4,5M, 100 M MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM 0,5, 100 M MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM 1, 100 M MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM S, 100 M MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM 3, 250 M MALHA TUB ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM 4, 250 M MALHA TUB ELÁSTICA P/ CABEÇA E OMBROS TAM 5, 200 M MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ OMBROS E REGIÃO PÉLVICA TAM 6, 5 UN PINÇA ANATOMICA 14CM, 12 UN PINÇA KELLY RETA 14CM, 20 UN PINÇA KELLY CURVA 14CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	72,000	RL	9366 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Missner	5,8500	421,20
47	100,000	M	34376 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 0,5	Poolfix	9,0000	900,00
48	100,000	M	34377 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 1	Poolfix	10,4000	1.040,00
49	100,000	M	34378 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 2	Poolfix	12,6000	1.260,00
50	100,000	M	34372 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 3	Poolfix	15,0000	1.500,00
51	250,000	M	34373 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 4	Poolfix	18,2000	4.550,00
52	250,000	M	34374 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ CABEÇA E OMBROS TAM. 5	Poolfix	19,8000	4.950,00
53	200,000	M	34379 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ OMBROS E REGIÃO PÉLVICA TAM 6	Poolfix	39,0000	7.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2582/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

61	5,000	UN	32390 - PINCA ANATOMICA 14CM	abc	9,5000	47,50
68	12,000	UN	9380 - PINÇA KELLY RETA 14CM	abc	22,0000	264,00
69	20,000	UN	32375 - PINÇA KELLY CURVA 14CM	abc	22,0000	440,00
					Total Geral:	23.172,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2583/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRIMAZIA MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22 **Celular:**
Endereço: FREI TEOFILO, CAPAO RASO - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 UN PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM C/ DENTE DE RATO, 30 UN PINÇA ANATOMICA RETA 10CM S/DENTE DE RATO, 5 UN TESOURA CIRÚRGICA 15CM CURVA, 20 UN TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA, 15 UN TESOURA IRIS RETA 12CM, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
71	20,000	UN	9387 - PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM C/ DENTE DE RATO	abc	9,6000	192,00
72	30,000	UN	9394 - PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM S/ DENTE DE RATO	abc	8,9500	268,50
96	5,000	UN	9425 - TESOURA CIRÚRGICA 15CM CURVA	abc	18,7500	93,75
97	20,000	UN	9422 - TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	abc	18,7500	375,00
103	15,000	UN	9429 - TESOURA ÍRIS RETA 12CM	abc	15,8000	237,00
					Total Geral:	1.166,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2584/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRIMAZIA MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22 **Celular:**
Endereço: FREI TEOFILO, CAPAO RASO - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 240 FR ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
175	240,000	FR	11860 - ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML	DERMAEX	3,0000	720,00
					Total Geral:	720,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2585/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 FR DE POVIDINI DEGERMANTE 100ML E 30 PCT SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	30,000	FR	9740 - POVIDINI DEGERMANTE 100 ml	Rioquimica	4,5000	135,00
143	30,000	PCT	9436 - SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN	Rava	17,8000	534,00
					Total Geral:	669,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2586/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 12 FR REMOVEDOR DE CURATIVOS, 25 UN CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
145	12,000	FR	26062 - REMOVEDOR DE CURATIVOS	Rioquimica	5,2900	63,48
164	25,000	UN	11137 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ml	HYPOFARMA	2,6800	67,00
					Total Geral:	130,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2587/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN APARELHO DE PRESSÃO OBESO, 05 UN ESTETOSCÓPIO ADULTO E 20 UN RESPIRADOR PFF2 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
106	3,000	UN	28493 - APARELHO DE PRESSÃO OBESO	Glicomed-Accumed-Pre	63,9000	191,70
111	5,000	UN	9261 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	MD	70,4200	352,10
207	20,000	UN	20418 - RESPIRADOR PFF 2	MFQ	1,8900	37,80
					Total Geral:	581,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2588/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**26/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**1787**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 UN EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	1.000,000	UN	23087 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRAMED	1,9600	1.960,00
					Total Geral:	1.960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2624/2019

Processo Administrativo:	**71/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3715**

Página: 1/1

Fornecedor: **PH7 CAR SERVICE LTDA - ME** **Telefone:** 32754088
CPF/CNPJ: 07.380.849/0001-87 **Celular:**
Endereço: Rua Max Eugênio Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ - 89255-360, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: phsete3m@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 162-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega: Em diversas unidades de saúde
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e aplicação de películas autoadesivas de proteção solar, linha profissional, a serem instaladas nas janelas, portas de vidros e fachadas (vidraças), das salas de vacinação das unidades básicas de saúde, mantidas e gerenciadas pelo fundo municipal de saúde e para o centro de inovação de Jaraguá do Sul, mantido pela secretaria municipal de desenvolvimento econômico, indústria,comércio, serviços e turismo, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 41M² DE PELÍCULA, NA COR PRATA, TIPO REFLEXIVA, LINHA ARQUITETURA, QUALIDADE ANTI RISCO, VISIBILIDADE LUMINOSA TRANSMITIDA ATÉ 15%, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA MÍNIMO 60% - TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA
MÍNIMO 79%, REJEIÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS MÍNIMO DE 95%, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DESLOCAMENTO E DESBOTAMENTO, DESTINADOS À UBS GERMANO HORNBURG, BAIRRO AMIZADE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	41,000	M2	101101 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS - UNIDADES SOB GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fornecimento e Instalação de película - Linha Arquitetura - Cor: prata - Tipo: Reflexiva - Qualidade antirrisco - Visibilidade luminosa transmitida de 15% - Visibilidade luminosa refletida mínimo 60% - Total de energia solar rejeitada mínimo de 79% - Rejeição de raios UV (Ultra violetas) mínimo de 95%		30,1500	1.236,15

	Total Geral:	1.236,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2625/2019

Processo Administrativo:	**71/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**3715**

Página: 1/1

Fornecedor: **PH7 CAR SERVICE LTDA - ME** **Telefone:** 32754088
CPF/CNPJ: 07.380.849/0001-87 **Celular:**
Endereço: Rua Max Eugênio Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ - 89255-360, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: phsete3m@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 162-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega: Em diversas unidades de saúde
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e aplicação de películas autoadesivas de proteção solar, linha profissional, a serem instaladas nas janelas, portas de vidros e fachadas (vidraças), das salas de vacinação das unidades básicas de saúde, mantidas e gerenciadas pelo fundo municipal de saúde e para o centro de inovação de Jaraguá do Sul, mantido pela secretaria municipal de desenvolvimento econômico, indústria,comércio, serviços e turismo, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 61 M² DE PELÍCULA, NA COR PRATA, TIPO REFLEXIVA, SENDO 39M² NA UBS CIRILO REINKE (RIO DA LUZ) E 22M² NA UBS ERICH KAUFFMANN (VILA LENZI)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	61,000	M2	101101 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS - UNIDADES SOB GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fornecimento e Instalação de película - Linha Arquitetura - Cor: prata - Tipo: Reflexiva - Qualidade antirrisco - Visibilidade luminosa transmitida de 15% - Visibilidade luminosa refletida mínimo 60% - Total de energia solar rejeitada mínimo de 79% - Rejeição de raios UV (Ultra violetas) mínimo de 95%		30,1500	1.839,15
					Total Geral:	1.839,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2626/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5532122447
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: Rua Samuel Kruschim, PATRONATO - 97020-670, SANTA MARIA - RS
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0388- **Conta:** 123194-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 180 CP DE BAMIFILINA 300MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
MARIA DE LOURDES LORENZETTI - 5000663-64.2010.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	180,000	CP	22014 - BAMIFILINA 300mg	CHIESI	0,9040	162,72
					Total Geral:	162,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2627/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**613**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17 **Celular:**
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 UN DE SANDUICHE, 80 UN SANDUICHE BAURU, 105 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL, 9 KG BOLO DE FUBÁ, 23 KG NEGA MALUCA, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS INFANTIL, LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA Nº 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	23,000	KG	27774 - BOLO TIPO NEGA MALUCA	SCHERERPAN	26,3000	604,90
35	9,000	KG	27776 - BOLO DE FUBÁ	SCHERERPAN	27,2000	244,80
38	105,000	UN	29018 - SANDUICHE NATURAL INTEGRAL	SCHERERPAN	3,7800	396,90
40	80,000	UN	20103 - SANDUÍCHE	SCHERERPAN	3,9000	312,00
42	80,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHERERPAN	4,3000	344,00
					Total Geral:	1.902,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2628/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**613**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17 **Celular:**
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO 40 UN SANDUICHE, 105 UN SANDUICHE BAURU, 190 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL, 18,1 KG BOLO DE FUBÁ E 18,4 KG NEGA MALUCA, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD, LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	18,400	KG	27774 - BOLO TIPO NEGA MALUCA	SCHERERPAN	26,3000	483,92
35	18,100	KG	27776 - BOLO DE FUBÁ	SCHERERPAN	27,2000	492,32
38	190,000	UN	29018 - SANDUICHE NATURAL INTEGRAL	SCHERERPAN	3,7800	718,20
40	40,000	UN	20103 - SANDUÍCHE	SCHERERPAN	3,9000	156,00
42	105,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHERERPAN	4,3000	451,50
					Total Geral:	2.301,94

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2629/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**613**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17 **Celular:**
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO 120 UN SANDUICHE, 175 UN SANDUICHE BAURU, 265 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL, 20 KG BOLO DE FUBÁ E 35,4 KG NEGA MALUCA, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS II, LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA Nº 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	35,400	KG	27774 - BOLO TIPO NEGA MALUCA	SCHERERPAN	26,3000	931,02
35	20,000	KG	27776 - BOLO DE FUBÁ	SCHERERPAN	27,2000	544,00
38	265,000	UN	29018 - SANDUICHE NATURAL INTEGRAL	SCHERERPAN	3,7800	1.001,70
40	120,000	UN	20103 - SANDUÍCHE	SCHERERPAN	3,9000	468,00
42	175,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHERERPAN	4,3000	752,50
					Total Geral:	3.697,22

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2630/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 UN REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	20,000	UN	10724 - REFRIGERANTE 2 L	ÁGUA DA SERRA	4,7000	94,00
					Total Geral:	94,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2631/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO 1 KG SAL REFINADO, 02 UN ÓLEO DE SOJA, 10 PCT MILHO DE PIPOCA, 10 L SUCO DE FRUTAS (SABOR LARANJA) E 20 UN REFRIGERANTE PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	10,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	JARAGUÁ	2,2000	22,00
14	2,000	L	13332 - ÓLEO DE SOJA REFINADO	LEVE	3,5000	7,00
15	20,000	UN	10724 - REFRIGERANTE 2 L	ÁGUA DA SERRA	4,7000	94,00
16	1,000	KG	13334 - SAL REFINADO	CRUZEIRO	1,4200	1,42
18	10,000	L	13351 - SUCO DE FRUTAS PRONTO P/ CONSUMO	MAGUARY	7,3000	73,00
					Total Geral:	197,42

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2632/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 85 UN MINI SANDUÍCHE,80 UN PÃO DE QUEIJO, 160 UN ESFIRRA, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	265,000	UN	32659 - ESFIRRA	DELICIA DI PANI	2,9000	768,50
37	85,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	255,00
41	80,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	132,00
					Total Geral:	1.155,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2633/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 8 UN ABACAXI, 165 UN MINI SANDUICHE, 80 UN ESFIRRA, 175 UN PÃO DE QUEIJO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	8,000	UN	16462 - ABACAXI	INATURA	5,0000	40,00
36	80,000	UN	32659 - ESFIRRA	DELICIA DI PANI	2,9000	232,00
37	165,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	495,00
41	175,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	288,75
					Total Geral:	1.055,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2634/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/09/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 95 UN MINI SANDUICHE, 215 UN ESFIRRA, 130 UN PÃO DE QUEIJO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	215,000	UN	32659 - ESFIRRA	DELICIA DI PANI	2,9000	623,50
37	95,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	285,00
41	130,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	214,50
					Total Geral:	1.123,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Setembro de 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2183902

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 - AGOSTO/2019

Página: 1 / 1
Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.374.235,73	26.880.289,95	27.024.955,94	60.969.126,79	15.012.570,34	26.616.565,70	27.009.228,20	28.038.928,03	28.314.839,46	31.571.822,08	30.886.252,49	27.701.347,03	357.400.161,7	1.035.514,87
Pessoal Ativo	23.269.123,20	22.762.339,08	22.810.879,17	53.598.404,63	11.014.063,57	22.375.979,22	22.648.761,18	23.493.509,83	23.661.698,12	26.750.191,03	25.310.084,45	22.798.370,34	300.493.403,8	766.868,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.345.108,20	18.988.286,80	18.898.604,50	45.027.146,71	7.108.042,89	18.502.732,14	18.854.268,04	19.614.152,91	19.530.600,55	23.000.198,66	21.298.533,29	18.977.783,22	249.145.457,9	226.469,37
Obrigações Patronais	3.373.779,54	3.380.396,76	3.356.138,68	6.253.595,63	3.625.302,37	3.236.048,42	3.172.737,06	3.088.493,74	3.407.736,97	3.166.613,17	3.415.284,20	3.170.343,26	42.646.469,80	38.370,56
Benefícios Previdenciários	550.235,46	393.655,52	556.135,99	2.317.662,29	280.718,31	637.198,66	621.756,08	790.863,18	723.360,60	583.379,20	596.266,96	650.243,86	8.701.476,11	502.028,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.855.252,53	3.903.276,04	3.985.259,71	7.128.244,38	3.998.506,77	4.011.769,42	4.117.649,66	4.302.600,84	4.410.323,98	4.578.813,69	5.260.818,68	4.567.111,24	54.119.626,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.372.714,70	3.411.099,50	3.501.544,39	6.219.745,60	3.504.950,34	3.512.924,74	3.605.588,49	3.797.533,87	3.887.800,16	3.934.964,80	4.685.781,72	4.048.946,79	47.483.595,10	0,00
Pensões	482.537,83	492.176,54	483.715,32	908.498,78	493.523,63	498.811,88	512.028,37	505.034,17	522.491,02	643.816,09	575.004,16	518.164,45	6.635.802,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	0,00	229,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	249.860,00	214.674,83	228.817,06	242.477,78	0,00	228.817,06	242.817,36	242.817,36	242.817,36	242.817,36	315.349,36	335.865,45	2.787.130,98	268.646,25
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.496.105,95	4.210.384,56	4.307.495,20	-5.560.069,65	4.036.432,70	4.949.832,75	5.142.850,61	5.669.503,47	5.474.315,73	5.229.880,76	6.041.926,85	5.082.804,90	49.081.463,83	571.134,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	673.022,54	209.848,24	430.849,06	1.161.592,89	56.083,55	654.470,11	793.102,92	1.023.270,30	689.249,26	425.114,71	615.348,18	329.472,32	7.061.424,08	284,34
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.630,59	21.183,64	29.350,80	33.662,82	89.568,41	71.183,05	2.220,66	8.053,34	264.853,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.362,69	133.637,05	3.734,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.734,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.821.720,72	3.866.899,27	3.872.911,24	-6.721.662,54	3.970.718,56	4.274.179,00	4.320.396,89	4.612.570,35	4.695.498,06	4.733.583,00	5.424.358,01	4.745.279,24	41.616.451,80	570.849,78
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.878.129,78	22.669.905,39	22.717.460,74	66.529.196,44	10.976.137,64	21.666.732,95	21.866.377,59	22.369.424,56	22.840.523,73	26.341.941,32	24.844.325,64	22.618.542,13	308.318.697,9	464.380,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**764.124.002,73**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**49.170,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**764.074.832,73**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**308.783.078,66**	**40.41%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**412.600.409,67**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**391.970.389,19**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**371.340.368,70**	**48,6%**

Fonte:

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	203.770.861,37	211.455.822,21	224.437.780,09	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	203.770.861,37	211.455.822,21	224.437.780,09	0,00
Empréstimos	68.845.088,42	73.342.587,71	85.432.427,73	0,00
Internos	68.845.088,42	73.342.587,71	85.432.427,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	134.925.772,95	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	134.925.772,95	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	138.113.234,50	139.005.352,36	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	177.058.524,67	252.047.889,73	265.137.053,84	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	176.950.085,54	251.988.179,18	264.956.619,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	184.585.905,81	254.950.008,29	267.565.054,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.635.820,27	2.961.829,11	2.608.434,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	108.439,13	59.710,55	180.433,94	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	26.712.336,70	-40.592.067,52	-40.699.273,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	691.171.172,26	716.722.071,06	764.124.002,73	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	29.48%	29.5%	29.37%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3.86%	-5.66%	-5.33%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	829.405.406,71	860.066.485,27	916.948.803,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	746.464.866,04	774.059.836,74	825.253.922,95	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	423.541,10	455.022,46	620.439,27	0,00
PASSIVO ATUARIAL	456.733.136,01	456.733.136,01	565.577.072,98	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.091.698,46	8.020.520,65	8.351.713,26	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	31.886.044,63	11.042.314,86	6.671.649,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 2
Data de Emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Jaraguá do Sul, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTENOR GALVAN	VANESSA SCHWIRKOWSKY
Contador CRC SC 037009/O-6	Secretário da Fazenda	Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E				
MEDIDAS CRRETIVAS:				

Fonte:

Jaraguá do Sul, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	18.911.599,73	30.032.621,38
Interna	18.911.599,73	30.032.621,38
Empréstimos	15.651.593,01	22.246.438,90
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	3.260.006,72	7.786.182,48
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	18.911.599,73	30.032.621,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	764.124.002,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	30.032.621,38	3,93 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	122.259.840,44	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	110.033.856,39	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	53.488.680,19	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JARAGUÁ DO SUL, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2019

Página : 1 / 1
Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	764.124.002,73
Receita Corrente Líquida Ajustada	764.074.832,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	308.783.078,66	40,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	412.600.409,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	391.970.389,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	371.340.368,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-40.699.273,75	-5,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	916.948.803,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.107.280,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	30.032.621,38	3,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	122.259.840,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	53.488.680,19	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	179.308.119,96	578.722.680,83

Fonte:

Jaraguá do Sul, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	772.668.073,00	772.668.073,00	142.985.682,95	18,51	549.194.996,49	71,08	223.473.076,51
RECEITAS CORRENTES	712.600.772,00	712.600.772,00	127.208.769,16	17,85	526.251.685,02	73,85	186.349.086,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.011.144,00	124.011.144,00	21.143.800,39	17,05	101.939.590,49	82,20	22.071.553,51
Impostos	119.961.462,00	119.961.462,00	19.888.037,56	16,58	96.654.139,80	80,57	23.307.322,20
Taxas	3.844.182,00	3.844.182,00	1.236.106,29	32,16	5.182.040,78	134,80	-1.337.858,78
Contribuição de Melhoria	205.500,00	205.500,00	19.656,54	9,57	103.409,91	50,32	102.090,09
CONTRIBUIÇÕES	45.221.707,00	45.221.707,00	7.518.896,37	16,63	26.665.430,61	58,97	18.556.276,39
Contribuições Sociais	32.323.961,00	32.323.961,00	5.267.517,27	16,30	16.938.842,00	52,40	15.385.119,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	12.897.746,00	12.897.746,00	2.251.379,10	17,46	9.726.588,61	75,41	3.171.157,39
RECEITA PATRIMONIAL	53.343.287,00	53.343.287,00	11.482.441,59	21,53	58.781.061,01	110,19	-5.437.774,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	980.700,00	980.700,00	50.888,65	5,19	203.233,17	20,72	777.466,83
Valores Mobiliários	52.362.587,00	52.362.587,00	11.431.552,94	21,83	58.577.827,84	111,87	-6.215.240,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.683.348,00	80.683.348,00	14.495.713,78	17,97	56.893.276,75	70,51	23.790.071,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.683.348,00	80.683.348,00	14.494.559,37	17,96	56.890.700,71	70,51	23.792.647,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.154,41	0,00	2.576,04	0,00	-2.576,04

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	385.399.090,00	385.399.090,00	67.821.816,35	17,60	268.497.759,98	69,67	116.901.330,02
Transferências da União e de suas Entidades	139.901.794,00	139.901.794,00	25.851.960,98	18,48	98.068.624,90	70,10	41.833.169,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	153.435.593,00	153.435.593,00	25.684.172,83	16,74	103.459.683,67	67,43	49.975.909,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.478,00	25.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.478,00
Transferências de Instituições Privadas	3.866.554,00	3.866.554,00	552.536,58	14,29	2.103.811,21	54,41	1.762.742,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.137.148,00	88.137.148,00	15.598.482,25	17,70	64.730.976,49	73,44	23.406.171,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	32.523,00	32.523,00	134.663,71	414,06	134.663,71	414,06	-102.140,71
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.942.196,00	23.942.196,00	4.746.100,68	19,82	13.474.566,18	56,28	10.467.629,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.350.993,00	12.350.993,00	2.938.064,48	23,79	9.018.168,97	73,02	3.332.824,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.065.474,00	5.065.474,00	909.791,38	17,96	1.146.244,19	22,63	3.919.229,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.525.729,00	6.525.729,00	898.244,82	13,76	3.310.153,02	50,72	3.215.575,98
RECEITAS DE CAPITAL	60.067.301,00	60.067.301,00	15.776.913,79	26,27	22.943.311,47	38,20	37.123.989,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.100.000,00	27.100.000,00	15.485.662,20	57,14	22.246.438,90	82,09	4.853.561,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.100.000,00	27.100.000,00	15.485.662,20	57,14	22.246.438,90	82,09	4.853.561,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.872,00	107.872,00	0,00	0,00	2.724,55	2,53	105.147,45
Alienação de Bens Móveis	107.872,00	107.872,00	0,00	0,00	2.724,55	2,53	105.147,45
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	398.450,00	398.450,00	40.337,27	10,12	128.005,19	32,13	270.444,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.460.979,00	32.460.979,00	250.914,32	0,77	566.142,83	1,74	31.894.836,17
Transferências da União e de suas Entidades	30.444.100,00	30.444.100,00	0,00	0,00	97.920,00	0,32	30.346.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.016.879,00	1.016.879,00	183.499,00	18,05	241.832,33	23,78	775.046,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	67.415,32	6,74	226.390,50	22,64	773.609,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.911.071,00	52.911.071,00	7.989.016,41	15,10	26.416.053,87	49,93	26.495.017,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	825.579.144,00	825.579.144,00	150.974.699,36	18,29	575.611.050,36	69,72	249.968.093,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	825.579.144,00	825.579.144,00	150.974.699,36	18,29	575.611.050,36	69,72	249.968.093,64
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	825.579.144,00	825.579.144,00	150.974.699,36	18,29	575.611.050,36	69,72	249.968.093,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	122.783.891,73	----	----	122.783.891,73	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	122.783.891,73	----	----	122.783.891,73	----	----

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	706.162.866,00	921.366.749,02	115.185.337,16	585.167.934,00	336.198.815,02	119.560.048,59	404.247.436,16	517.119.312,86	391.598.042,36
DESPESAS CORRENTES	598.336.042,00	657.122.222,79	68.810.126,32	463.698.461,81	193.423.760,98	101.943.955,42	360.937.476,57	296.184.746,22	350.045.987,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.555.283,00	333.207.220,60	48.976.890,54	213.217.848,36	119.989.372,24	53.133.541,88	193.156.817,45	140.050.403,15	187.614.816,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.237.020,00	9.587.020,00	1.594.592,20	4.393.865,36	5.193.154,64	1.594.592,20	4.393.865,36	5.193.154,64	4.393.865,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.543.739,00	314.327.982,19	18.238.643,58	246.086.748,09	68.241.234,10	47.215.821,34	163.386.793,76	150.941.188,43	158.037.305,23
DESPESAS DE CAPITAL	107.626.824,00	264.044.526,23	46.375.210,84	121.469.472,19	142.575.054,04	17.616.093,17	43.309.959,59	220.734.566,64	41.552.055,13
INVESTIMENTOS	83.510.380,00	241.150.490,49	42.319.119,97	108.455.246,55	132.695.243,94	13.560.002,30	30.295.733,95	210.854.756,54	28.537.829,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	6.744.000,00	1.858.500,56	6.442.305,73	301.694,27	1.858.500,56	6.442.305,73	301.694,27	6.442.305,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.115.444,00	16.150.035,74	2.197.590,31	6.571.919,91	9.578.115,83	2.197.590,31	6.571.919,91	9.578.115,83	6.571.919,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	52.911.071,00	53.580.635,00	5.668.252,63	30.023.869,58	23.556.765,42	7.863.909,34	28.464.624,80	25.116.010,20	25.545.176,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	759.073.937,00	974.947.384,02	120.853.589,79	615.191.803,58	359.755.580,44	127.423.957,93	432.712.060,96	542.235.323,06	417.143.219,23
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	759.073.937,00	974.947.384,02	120.853.589,79	615.191.803,58	359.755.580,44	127.423.957,93	432.712.060,96	542.235.323,06	417.143.219,23
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	142.898.989,40	----	158.467.831,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	759.073.937,00	974.947.384,02	120.853.589,79	615.191.803,58	359.755.580,44	127.423.957,93	575.611.050,36	685.134.312,46	575.611.050,36
RESERVA DO RPPS	66.505.207,00	66.505.207,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.911.071,00	52.911.071,00	7.989.016,41	15,10	26.416.053,87	49,93	26.495.017,13
RECEITAS CORRENTES	52.574.239,88	52.574.239,88	7.989.016,41	15,20	26.416.053,87	50,25	26.158.186,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	36.765.887,94	36.765.887,94	5.762.351,48	15,67	18.316.770,86	49,82	18.449.117,08
Contribuições Sociais	36.765.887,94	36.765.887,94	5.762.351,48	15,67	18.316.770,86	49,82	18.449.117,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	590.930,00	590.930,00	136.419,11	23,09	509.010,41	86,14	81.919,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	590.930,00	590.930,00	136.419,11	23,09	509.010,41	86,14	81.919,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.217.421,94	15.217.421,94	2.090.245,82	13,74	7.590.272,60	49,88	7.627.149,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	693.285,45	693.285,45	0,00	0,00	0,00	0,00	693.285,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	900.800,00	900.800,00	63.861,58	7,09	819.387,25	90,96	81.412,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.623.336,49	13.623.336,49	2.026.384,24	14,87	6.770.885,35	49,70	6.852.451,14
RECEITAS DE CAPITAL	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.831,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.831,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.911.071,00	53.580.635,00	5.668.252,63	30.023.869,58	23.556.765,42	7.863.909,34	28.464.624,80	25.116.010,20	25.545.176,87	1.559.244,78
DESPESAS CORRENTES	49.568.818,00	50.238.382,00	5.668.252,63	27.099.479,10	23.138.902,90	6.635.573,84	25.779.181,98	24.459.200,02	22.859.734,05	1.320.297,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.846.583,00	45.491.147,00	5.660.249,01	25.330.619,15	20.160.527,85	6.096.962,02	24.391.864,45	21.099.282,55	21.518.347,06	938.754,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.675.204,00	3.675.204,00	0,00	996.000,00	2.679.204,00	419.023,21	891.743,60	2.783.460,40	891.743,60	104.256,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.047.031,00	1.072.031,00	8.003,62	772.859,95	299.171,05	119.588,61	495.573,93	576.457,07	449.643,39	277.286,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.342.253,00	3.342.253,00	0,00	2.924.390,48	417.862,52	1.228.335,50	2.685.442,82	656.810,18	2.685.442,82	238.947,66
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.342.253,00	3.342.253,00	0,00	2.924.390,48	417.862,52	1.228.335,50	2.685.442,82	656.810,18	2.685.442,82	238.947,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Jaraguá do Sul, 04/10/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	772.668.073,00	987.871.956,02	115.185.337,16	585.167.934,00	95,12	402.704.022,02	119.560.048,59	404.247.436,16	93,42	583.624.519,86
LEGISLATIVA	11.360.000,00	11.360.000,00	576.361,41	8.353.124,32	1,36	3.006.875,68	1.713.237,10	5.317.424,63	1,23	6.042.575,37
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	67.182,01	1.980.497,21	0,32	219.502,79	371.706,23	1.259.675,02	0,29	940.324,98
Administração Geral	8.340.000,00	8.190.000,00	277.172,37	5.519.227,94	0,90	2.670.772,06	1.169.213,36	3.566.171,15	0,82	4.623.828,85
Comunicação Social	600.000,00	750.000,00	223.679,00	647.071,14	0,11	102.928,86	130.677,36	352.381,40	0,08	397.618,60
Previdência do Regime Estatutário	220.000,00	220.000,00	8.328,03	206.328,03	0,03	13.671,97	41.640,15	139.197,06	0,03	80.802,94
ESSENCIAL À JUSTIÇA	510.024,00	322.214,65	61.179,78	234.320,43	0,04	87.894,22	60.045,69	218.504,99	0,05	103.709,66
Representação Judicial e Extrajudicial	410.392,00	222.582,65	51.914,48	197.537,81	0,03	25.044,84	53.429,70	196.926,19	0,05	25.656,46
Administração Geral	20.062,00	20.062,00	406,52	19.026,72	0,00	1.035,28	1.451,84	11.699,98	0,00	8.362,02
Tecnologia da Informatização	4.570,00	4.570,00	0,00	4.342,45	0,00	227,55	4.182,45	4.342,45	0,00	227,55
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00	8.858,78	13.413,45	0,00	61.586,55	981,70	5.536,37	0,00	69.463,63
ADMINISTRAÇÃO	40.494.222,00	42.656.901,35	5.796.753,61	25.787.404,33	4,19	16.869.497,02	5.572.701,13	21.540.747,03	4,98	21.116.154,32
Administração Geral	33.209.445,00	33.432.124,35	4.802.528,43	20.931.915,09	3,40	12.500.209,26	4.698.285,32	18.134.092,43	4,19	15.298.031,92
Tecnologia da Informatização	4.887.713,00	4.887.713,00	50.197,48	2.277.321,41	0,37	2.610.391,59	250.162,57	1.484.275,55	0,34	3.403.437,45
Formação de Recursos Humanos	308.500,00	308.500,00	13.357,00	25.367,76	0,00	283.132,24	15.052,76	16.867,76	0,00	291.632,24
Comunicação Social	796.964,00	1.506.964,00	673.584,49	1.358.852,37	0,22	148.111,63	344.631,46	878.246,55	0,20	628.717,45
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	290.600,00	770.600,00	4.880,98	245.544,22	0,04	525.055,78	8.503,91	136.361,93	0,03	634.238,07
Fomento ao Trabalho	550.000,00	1.300.000,00	217.667,36	754.614,92	0,12	545.385,08	217.667,36	754.614,92	0,17	545.385,08
Telecomunicações	451.000,00	451.000,00	34.537,87	193.788,56	0,03	257.211,44	38.397,75	136.287,89	0,03	314.712,11
SEGURANÇA PÚBLICA	2.681.439,00	4.214.437,11	552.107,41	2.318.497,94	0,38	1.895.939,17	710.648,46	1.712.756,23	0,40	2.501.680,88
Administração Geral	813.232,00	1.827.232,00	155.771,19	975.283,19	0,16	851.948,81	268.169,25	842.448,09	0,19	984.783,91
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.862.207,00	2.381.205,11	396.336,22	1.343.214,75	0,22	1.037.990,36	442.479,21	870.308,14	0,20	1.510.896,97

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.801.458,00	54.233.428,12	5.808.567,60	37.101.517,72	6,03	17.131.910,40	8.420.486,88	26.895.094,83	6,22	27.338.333,29
Administração Geral	18.831.239,00	19.239.278,86	2.452.348,06	11.545.692,63	1,88	7.693.586,23	2.703.341,05	10.238.970,52	2,37	9.000.308,34
Tecnologia da Informatização	923.519,00	903.519,00	11.551,39	629.814,73	0,10	273.704,27	157.286,63	322.421,18	0,07	581.097,82
Formação de Recursos Humanos	309.680,00	498.680,00	7.993,96	80.040,13	0,01	418.639,87	20.187,61	70.146,54	0,02	428.533,46
Comunicação Social	377.280,00	786.360,39	9.000,00	532.547,75	0,09	253.812,64	65.148,68	206.064,31	0,05	580.296,08
Assistência ao Idoso	239.401,00	4.083.810,36	30.293,30	2.125.250,38	0,35	1.958.559,98	523.393,15	1.339.322,78	0,31	2.744.487,58
Assistência ao Portador de Deficiência	1.375.100,00	1.753.100,00	243.575,08	880.512,78	0,14	872.587,22	243.575,08	852.512,78	0,20	900.587,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.752,00	2.209.331,63	0,00	0,00	0,00	2.209.331,63	0,00	0,00	0,00	2.209.331,63
Assistência Comunitária	2.879.373,00	3.876.233,88	774.848,43	2.273.631,70	0,37	1.602.602,18	608.389,59	1.645.824,08	0,38	2.230.409,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.318.514,00	20.318.514,00	2.174.042,48	18.920.472,11	3,08	1.398.041,89	4.046.110,73	12.159.560,43	2,81	8.158.953,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	263.000,00	553.000,00	104.914,90	104.914,90	0,02	448.085,10	52.770,42	52.770,42	0,01	500.229,58
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.600,00	11.600,00	0,00	8.640,61	0,00	2.959,39	283,94	7.501,79	0,00	4.098,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.610.046,00	64.152.858,64	10.815.404,21	40.077.326,23	6,51	24.075.532,41	10.652.297,87	38.457.271,09	8,89	25.695.587,55
Administração Geral	3.517.894,00	3.517.894,00	409.532,76	1.682.146,47	0,27	1.835.747,53	433.050,78	1.472.373,37	0,34	2.045.520,63
Tecnologia da Informatização	246.119,00	246.119,00	15.526,39	170.658,66	0,03	75.460,34	31.841,62	105.547,95	0,02	140.571,05
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	8.002,18	29.792,41	0,00	15.207,59	8.002,18	29.792,41	0,01	15.207,59
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	110,00	0,00	4.890,00	0,00	110,00	0,00	4.890,00
Previdência do Regime Estatutário	38.596.033,00	59.138.845,64	10.382.342,88	38.194.618,69	6,21	20.944.226,95	10.179.403,29	36.849.447,36	8,52	22.289.398,28
Reserva Legal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	162.841.379,00	183.579.125,61	12.403.415,44	134.644.213,73	21,89	48.934.911,88	27.508.415,19	103.469.598,34	23,91	80.109.527,27
Administração Geral	70.967.441,00	71.269.416,32	10.177.345,98	46.020.806,43	7,48	25.248.609,89	11.639.014,31	41.666.693,79	9,63	29.602.722,53
Tecnologia da Informatização	775.600,00	850.935,00	18.937,89	728.841,76	0,12	122.093,24	110.143,72	333.992,19	0,08	516.942,81
Formação de Recursos Humanos	228.668,00	537.525,21	39.309,49	80.296,97	0,01	457.228,24	16.534,24	56.421,72	0,01	481.103,49
Comunicação Social	757.000,00	937.542,26	203.457,61	619.580,77	0,10	317.961,49	152.649,82	505.990,07	0,12	431.552,19
Atenção Básica	3.979.013,00	7.050.978,56	826.350,79	3.133.645,61	0,51	3.917.332,95	627.158,92	1.691.879,95	0,39	5.359.098,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.665.316,00	97.065.806,28	485.289,96	80.652.726,52	13,11	16.413.079,76	14.082.365,95	56.513.813,41	13,06	40.551.992,87
Suporte Profilático e Terapêutico	3.433.596,00	3.715.577,82	608.994,12	2.484.443,51	0,40	1.231.134,31	584.456,88	1.967.417,06	0,45	1.748.160,76
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	1.438,10	0,00	7.561,90	0,00	1.438,10	0,00	7.561,90
Vigilância Epidemiológica	1.025.745,00	2.142.344,16	43.729,60	922.434,06	0,15	1.219.910,10	296.091,35	731.952,05	0,17	1.410.392,11
TRABALHO	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00
Empregabilidade	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	147.988.292,00	160.237.420,73	21.610.468,94	94.424.557,25	15,35	65.812.863,48	24.842.996,82	79.951.281,45	18,48	80.286.139,28
Administração Geral	122.459.750,00	116.807.577,61	18.390.711,91	71.066.196,50	11,55	45.741.381,11	18.666.425,94	65.154.468,68	15,06	51.653.108,93
Tecnologia da Informatização	175.000,00	386.000,00	0,00	294.999,98	0,05	91.000,02	59.256,71	122.308,19	0,03	263.691,81
Formação de Recursos Humanos	53.000,00	1.453.000,00	5.772,00	781.468,12	0,13	671.531,88	58.457,66	205.937,10	0,05	1.247.062,90
Comunicação Social	50.000,00	350.000,00	6.917,40	77.550,59	0,01	272.449,41	598,00	42.745,69	0,01	307.254,31
Alimentação e Nutrição	5.045.067,00	5.045.067,00	5.681,52	4.474.506,83	0,73	570.560,17	765.685,42	2.525.416,88	0,58	2.519.650,12
Ensino Fundamental	16.215.639,00	30.080.940,12	2.628.428,27	13.967.956,93	2,27	16.112.983,19	4.742.028,31	8.445.797,72	1,95	21.635.142,40
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	52.369,32	169.344,93	0,03	180.655,07	52.369,32	169.344,93	0,04	180.655,07
Ensino Superior	1.510.000,00	1.860.000,00	367.022,32	1.263.269,24	0,21	596.730,76	367.022,32	1.263.269,24	0,29	596.730,76
Educação Infantil	2.121.836,00	3.896.836,00	153.566,20	2.329.264,13	0,38	1.567.571,87	131.153,14	2.021.993,02	0,47	1.874.842,98
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	10.061.138,00	12.133.902,03	1.129.987,04	4.435.495,72	0,72	7.698.406,31	970.039,89	2.800.974,26	0,65	9.332.927,77
Administração Geral	4.249.900,00	4.143.900,00	574.750,54	2.620.419,43	0,43	1.523.480,57	645.158,27	2.277.898,76	0,53	1.866.001,24
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	17.374,43	0,00	25,57	17.374,43	17.374,43	0,00	25,57
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	0,00	1.925,00	0,00	2.675,00	0,00	1.925,00	0,00	2.675,00
Comunicação Social	50.000,00	25.000,00	0,00	9.294,06	0,00	15.705,94	690,00	9.294,06	0,00	15.705,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.034.188,00	4.371.656,86	3.409,50	584.371,45	0,09	3.787.285,41	92.209,10	177.399,68	0,04	4.194.257,18
Difusão Cultural	1.705.050,00	3.571.345,17	551.827,00	1.202.111,35	0,20	2.369.233,82	214.608,09	317.082,33	0,07	3.254.262,84
DIREITOS DA CIDADANIA	645.398,00	646.698,00	60.620,78	270.125,04	0,04	376.572,96	62.732,68	240.368,99	0,06	406.329,01
Administração Geral	572.398,00	572.398,00	60.374,28	266.115,54	0,04	306.282,46	60.374,28	236.359,49	0,05	336.038,51
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	0,00	305,50	0,00	11.694,50	0,00	305,50	0,00	11.694,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	56.000,00	57.300,00	246,50	3.704,00	0,00	53.596,00	2.358,40	3.704,00	0,00	53.596,00
URBANISMO	92.831.631,00	190.757.313,27	37.891.836,88	97.395.279,10	15,83	93.362.034,17	12.561.829,55	44.657.961,64	10,32	146.099.351,63
Administração Geral	30.154.278,00	42.151.111,21	3.720.622,77	17.091.611,58	2,78	25.059.499,63	4.016.859,70	15.183.023,87	3,51	26.968.087,34
Tecnologia da Informatização	90.891,00	90.891,00	100,00	5.991,00	0,00	84.900,00	5.991,00	5.991,00	0,00	84.900,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	0,00	7.588,45	0,00	10.661,55	820,00	7.588,45	0,00	10.661,55
Comunicação Social	251.000,00	251.000,00	32.684,82	110.192,33	0,02	140.807,67	28.237,23	85.614,43	0,02	165.385,57
Infra-Estrutura Urbana	892.000,00	10.632.500,00	2.656.714,36	8.322.676,90	1,35	2.309.823,10	2.656.640,98	8.322.603,52	1,92	2.309.896,48
Serviços Urbanos	53.813.562,00	129.907.332,97	31.478.013,54	71.761.660,73	11,66	58.145.672,24	5.853.176,40	21.053.036,13	4,87	108.854.296,84
Preservação e Conservação Ambiental	75.150,00	75.150,00	104,24	104,24	0,00	75.045,76	104,24	104,24	0,00	75.045,76
Recuperação de Áreas Degradadas	7.536.500,00	7.631.078,09	3.597,15	95.453,87	0,02	7.535.624,22	0,00	0,00	0,00	7.631.078,09
HABITAÇÃO	2.228.722,00	3.773.722,00	513.453,23	2.006.816,74	0,33	1.766.905,26	526.122,73	1.602.541,66	0,37	2.171.180,34
Administração Geral	1.577.422,00	1.672.422,00	282.752,68	1.052.725,12	0,17	619.696,88	281.837,86	971.155,71	0,22	701.266,29
Tecnologia da Informatização	4.500,00	4.500,00	0,00	4.484,55	0,00	15,45	4.484,55	4.484,55	0,00	15,45
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	160,00	0,00	19.840,00	0,00	160,00	0,00	19.840,00
Comunicação Social	40.000,00	280.000,00	0,00	63.432,66	0,01	216.567,34	56.542,08	56.542,08	0,01	223.457,92
Habitação Rural	98.000,00	98.000,00	49.140,00	49.140,00	0,01	48.860,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Habitação Urbana	488.800,00	1.698.800,00	181.560,55	836.874,41	0,14	861.925,59	183.258,24	570.199,32	0,13	1.128.600,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	72.666.212,00	125.865.129,31	11.127.028,71	107.225.861,26	17,43	18.639.268,05	17.812.556,08	51.710.746,27	11,95	74.154.383,04
Administração Geral	39.202.359,00	42.251.559,00	2.047.304,22	35.761.594,25	5,81	6.489.964,75	6.640.903,63	24.389.623,92	5,64	17.861.935,08
Formação de Recursos Humanos	190.600,00	190.600,00	73.290,00	113.607,10	0,02	76.992,90	22.427,50	38.997,10	0,01	151.602,90
Comunicação Social	440.000,00	440.000,00	0,00	312.423,94	0,05	127.576,06	59.317,34	293.239,81	0,07	146.760,19
Fomento ao Trabalho	187.100,00	187.100,00	14.781,33	114.648,63	0,02	72.451,37	29.838,90	110.896,90	0,03	76.203,10
Saneamento Básico Rural	0,00	1.629.275,00	0,00	1.439.275,00	0,23	190.000,00	365.365,15	524.865,15	0,12	1.104.409,85
Saneamento Básico Urbano	32.260.438,00	80.710.880,31	8.991.899,56	69.102.059,18	11,23	11.608.821,13	10.533.503,00	26.073.026,27	6,03	54.637.854,04
Preservação e Conservação Ambiental	385.715,00	455.715,00	-246,40	382.253,16	0,06	73.461,84	161.200,56	280.097,12	0,06	175.617,88
GESTÃO AMBIENTAL	2.805.163,00	3.134.663,00	468.567,68	1.807.812,33	0,29	1.326.850,67	494.292,63	1.587.566,42	0,37	1.547.096,58
Administração Geral	2.464.963,00	2.824.963,00	371.693,08	1.668.621,46	0,27	1.156.341,54	388.014,15	1.474.703,38	0,34	1.350.259,62
Tecnologia da Informatização	37.200,00	37.200,00	0,00	31.147,52	0,01	6.052,48	3.958,88	7.519,69	0,00	29.680,31
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	278.000,00	247.500,00	94.788,00	102.933,00	0,02	144.567,00	100.233,00	100.233,00	0,02	147.267,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.086,60	5.110,35	0,00	14.889,65	2.086,60	5.110,35	0,00	14.889,65
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.100.000,00	1.572.366,75	29.723,00	182.935,80	0,03	1.389.430,95	53.014,70	100.497,57	0,02	1.471.869,18
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.100.000,00	1.572.366,75	29.723,00	182.935,80	0,03	1.389.430,95	53.014,70	100.497,57	0,02	1.471.869,18
AGRICULTURA	3.776.065,00	4.024.271,65	583.858,85	2.390.618,30	0,39	1.633.653,35	517.162,09	2.012.045,93	0,46	2.012.225,72
Administração Geral	3.257.992,00	3.257.992,00	450.244,72	1.903.857,37	0,31	1.354.134,63	444.892,15	1.720.449,98	0,40	1.537.542,02
Tecnologia da Informatização	5.400,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	900,00	1.350,00	0,00	4.050,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	350,00	0,00	650,00	0,00	350,00	0,00	650,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	-0,01	2.310,35	0,00	2.689,65	2.310,35	2.310,35	0,00	2.689,65
Saneamento Básico Rural	232.500,00	474.706,65	70.460,15	288.481,80	0,05	186.224,85	8.770,80	139.509,17	0,03	335.197,48
Extensão Rural	53.000,00	53.000,00	15.351,09	42.158,21	0,01	10.841,79	8.649,31	25.403,76	0,01	27.596,24
Promoção da Produção Agropecuária	216.973,00	222.973,00	47.802,90	146.832,32	0,02	76.140,68	51.039,48	121.444,42	0,03	101.528,58
Defesa Agropecuária	4.200,00	4.200,00	0,00	1.228,25	0,00	2.971,75	600,00	1.228,25	0,00	2.971,75

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	2.775.595,00	2.819.827,75	270.878,27	1.168.938,35	0,19	1.650.889,40	275.123,82	1.062.048,22	0,25	1.757.779,53
Administração Geral	1.770.095,00	1.814.327,75	270.798,27	1.165.378,35	0,19	648.949,40	273.579,87	1.059.524,27	0,24	754.803,48
Tecnologia da Informatização	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	1.463,95	1.463,95	0,00	1.036,05
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	80,00	1.060,00	0,00	940,00	80,00	1.060,00	0,00	940,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.125.700,00	8.210.861,16	965,00	74.766,26	0,01	8.136.094,90	13.606,60	25.734,31	0,01	8.185.126,85
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	965,00	14.246,86	0,00	19.753,14	2.819,18	11.160,49	0,00	22.839,51
Tecnologia da Informatização	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	1.463,95	1.463,95	0,00	1.036,05
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	8.086.600,00	8.171.761,16	0,00	58.019,40	0,01	8.113.741,76	9.323,47	13.109,87	0,00	8.158.651,29
DESPORTO E LAZER	10.147.712,00	11.611.139,97	1.289.588,37	5.587.492,82	0,91	6.023.647,15	1.491.454,54	3.581.814,99	0,83	8.029.324,98
Administração Geral	2.897.652,00	3.892.502,96	493.177,59	2.182.523,66	0,35	1.709.979,30	473.242,98	1.528.287,35	0,35	2.364.215,61
Tecnologia da Informatização	27.960,00	27.960,00	0,00	27.960,00	0,00	0,00	27.960,00	27.960,00	0,01	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.100,00	2.100,00	0,00	400,00	0,00	1.700,00	0,00	400,00	0,00	1.700,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	2.484,60	0,00	2.515,40	0,00	2.484,60	0,00	2.515,40
Desporto de Rendimento	6.635.000,00	7.109.577,01	733.516,70	3.042.460,15	0,49	4.067.116,86	898.801,93	1.828.717,86	0,42	5.280.859,15
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	40.294,05	267.241,53	0,04	18.758,47	71.439,63	157.245,53	0,04	128.754,47
Lazer	294.000,00	288.000,00	22.600,03	64.422,88	0,01	223.577,12	20.010,00	36.719,65	0,01	251.280,35
ENCARGOS ESPECIAIS	44.686.970,00	37.034.767,92	4.194.570,95	19.680.830,33	3,20	17.353.937,59	5.301.284,14	17.302.457,31	4,00	19.732.310,61
Serviço da Dívida Interna	34.352.464,00	25.737.055,74	3.792.182,51	10.965.785,27	1,78	14.771.270,47	3.792.182,51	10.965.785,27	2,53	14.771.270,47
Outras Transferências	2.786.247,00	3.509.453,18	236.057,42	2.842.417,55	0,46	667.035,63	724.486,15	2.559.289,45	0,59	950.163,73
Outros Encargos Especiais	7.548.259,00	7.788.259,00	166.331,02	5.872.627,51	0,95	1.915.631,49	784.615,48	3.777.382,59	0,87	4.010.876,41
RESERVA	65.505.207,00	65.505.207,00	0,00	0,00	0,00	65.505.207,00	0,00	0,00	0,00	65.505.207,00
Reserva Legal	65.305.207,00	65.305.207,00	0,00	0,00	0,00	65.305.207,00	0,00	0,00	0,00	65.305.207,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	52.911.071,00	53.580.635,00	5.668.252,63	30.023.869,58	4,88	23.556.765,42	7.863.909,34	28.464.624,80	6,58	25.116.010,20

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
LEGISLATIVA	507.000,00	507.000,00	0,00	373.851,32	0,06	133.148,68	62.016,26	237.928,35	0,05	269.071,65
Administração Geral	487.000,00	487.000,00	0,00	364.501,32	0,06	122.498,68	60.669,06	232.196,30	0,05	254.803,70
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	9.350,00	0,00	10.650,00	1.347,20	5.732,05	0,00	14.267,95
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
Administração Geral	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
ADMINISTRAÇÃO	6.127.296,00	6.022.926,00	764.076,97	3.536.340,65	0,57	2.486.585,35	790.838,85	3.503.271,12	0,81	2.519.654,88
Administração Geral	6.127.296,00	6.022.926,00	764.076,97	3.536.340,65	0,57	2.486.585,35	790.838,85	3.503.271,12	0,81	2.519.654,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.704.887,00	2.708.821,00	342.510,40	1.467.263,98	0,24	1.241.557,02	347.481,82	1.443.691,80	0,33	1.265.129,20
Administração Geral	2.704.887,00	2.708.821,00	342.510,40	1.467.263,98	0,24	1.241.557,02	347.481,82	1.443.691,80	0,33	1.265.129,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.175,00	454.175,00	44.834,67	167.878,64	0,03	286.296,36	44.834,67	167.878,64	0,04	286.296,36
Administração Geral	454.175,00	454.175,00	44.834,67	167.878,64	0,03	286.296,36	44.834,67	167.878,64	0,04	286.296,36
SAÚDE	11.264.543,00	11.264.543,00	1.504.489,77	6.161.148,79	1,00	5.103.394,21	1.532.651,65	6.093.326,74	1,41	5.171.216,26
Administração Geral	11.263.543,00	11.263.543,00	1.504.489,77	6.161.148,79	1,00	5.102.394,21	1.532.651,65	6.093.326,74	1,41	5.170.216,26
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	17.257.963,00	18.027.963,00	2.324.005,89	9.467.384,83	1,54	8.560.578,17	2.379.378,33	9.315.482,61	2,15	8.712.480,39
Administração Geral	17.257.963,00	18.027.963,00	2.324.005,89	9.467.384,83	1,54	8.560.578,17	2.379.378,33	9.315.482,61	2,15	8.712.480,39
CULTURA	541.092,00	541.092,00	70.098,69	304.856,52	0,05	236.235,48	73.028,41	282.703,75	0,07	258.388,25
Administração Geral	541.092,00	541.092,00	70.098,69	304.856,52	0,05	236.235,48	73.028,41	282.703,75	0,07	258.388,25
DIREITOS DA CIDADANIA	78.445,00	78.445,00	6.766,68	27.150,46	0,00	51.294,54	6.766,68	27.150,46	0,01	51.294,54
Administração Geral	78.445,00	78.445,00	6.766,68	27.150,46	0,00	51.294,54	6.766,68	27.150,46	0,01	51.294,54
URBANISMO	3.248.714,00	3.248.714,00	442.774,22	1.755.999,69	0,29	1.492.714,31	447.847,77	1.753.760,88	0,41	1.494.953,12
Administração Geral	3.248.714,00	3.248.714,00	442.774,22	1.755.999,69	0,29	1.492.714,31	447.847,77	1.753.760,88	0,41	1.494.953,12
HABITAÇÃO	219.041,00	219.041,00	37.803,26	137.370,11	0,02	81.670,89	38.107,86	136.712,40	0,03	82.328,60
Administração Geral	219.041,00	219.041,00	37.803,26	137.370,11	0,02	81.670,89	38.107,86	136.712,40	0,03	82.328,60
SANEAMENTO	2.471.998,00	2.471.998,00	2.000,00	2.079.421,51	0,34	392.576,49	345.379,73	1.354.944,18	0,31	1.117.053,82
Administração Geral	2.436.000,00	2.436.000,00	2.000,00	2.079.421,51	0,34	356.578,49	345.379,73	1.354.944,18	0,31	1.081.055,82
Saneamento Básico Urbano	35.998,00	35.998,00	0,00	0,00	0,00	35.998,00	0,00	0,00	0,00	35.998,00

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	217.643,00	217.643,00	34.374,89	137.827,90	0,02	79.815,10	35.698,64	137.062,05	0,03	80.580,95
Administração Geral	217.643,00	217.643,00	34.374,89	137.827,90	0,02	79.815,10	35.698,64	137.062,05	0,03	80.580,95
AGRICULTURA	406.488,00	406.488,00	58.243,09	232.428,57	0,04	174.059,43	59.013,96	229.260,74	0,05	177.227,26
Administração Geral	406.488,00	406.488,00	58.243,09	232.428,57	0,04	174.059,43	59.013,96	229.260,74	0,05	177.227,26
INDÚSTRIA	69.600,00	69.600,00	9.863,90	41.420,27	0,01	28.179,73	9.897,52	41.420,27	0,01	28.179,73
Administração Geral	69.600,00	69.600,00	9.863,90	41.420,27	0,01	28.179,73	9.897,52	41.420,27	0,01	28.179,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	312,14	369,26	0,00	630,74
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	312,14	369,26	0,00	630,74
DESPORTO E LAZER	322.281,00	322.281,00	26.410,20	212.135,86	0,03	110.145,14	43.296,34	162.475,13	0,04	159.805,87
Administração Geral	322.281,00	322.281,00	26.410,20	212.135,86	0,03	110.145,14	43.296,34	162.475,13	0,04	159.805,87
ENCARGOS ESPECIAIS	7.017.457,00	7.017.457,00	0,00	3.920.390,48	0,64	3.097.066,52	1.647.358,71	3.577.186,42	0,83	3.440.270,58
Serviço da Dívida Interna	7.017.457,00	7.017.457,00	0,00	3.920.390,48	0,64	3.097.066,52	1.647.358,71	3.577.186,42	0,83	3.440.270,58
TOTAL (III) = (I + II)	**825.579.144,00**	**1.041.452.591,0**	**120.853.589,79**	**615.191.803,58**	**100,00**	**426.260.787,44**	**127.423.957,93**	**432.712.060,96**	**100,00**	**608.740.530,06**

NOTA:

Jaraguá do Sul, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**56.627.887,34**	**74.883.223,42**	**62.362.900,59**	**83.857.211,99**	**68.221.577,67**	**61.317.329,08**	**89.733.556,25**	**64.210.417,51**	**71.298.191,63**	**70.105.268,43**	**70.129.023,96**	**65.188.336,40**	**837.934.924,27**	**761.432.216,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.015.728,90	8.267.235,71	6.333.352,56	11.035.240,07	5.934.576,05	8.741.513,84	37.150.729,29	9.716.797,80	10.420.369,13	8.831.803,99	9.433.704,63	11.710.095,76	135.591.147,73	124.011.144,00
I.P.T.U.	1.685.367,97	1.680.133,12	628.322,00	823.485,13	417.614,63	2.436.044,25	30.605.563,44	2.107.356,08	1.972.087,51	1.842.935,10	2.112.256,72	2.017.717,82	48.328.883,77	39.830.065,00
I.S.S.	3.366.057,55	3.412.470,83	3.436.708,29	3.618.335,23	3.503.916,94	3.180.316,36	3.668.512,09	3.489.267,39	3.862.697,49	3.968.076,04	3.874.030,05	4.351.194,29	43.731.582,55	39.430.333,00
I.T.B.I.	891.043,90	1.029.709,44	997.439,88	965.062,67	569.032,80	813.727,55	876.671,64	821.174,08	1.248.501,72	713.375,35	1.143.691,80	1.569.102,45	11.638.533,28	11.663.231,00
I.R.R.F.	1.872.409,48	1.901.568,61	1.032.190,69	5.337.971,48	1.281.230,26	2.045.525,99	1.297.190,55	1.954.006,52	2.026.201,00	2.022.364,92	2.039.622,28	2.742.531,86	25.552.813,64	28.667.833,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.850,00	243.353,71	238.691,70	290.385,56	162.781,42	265.899,69	702.791,57	1.344.993,73	1.310.881,41	285.052,58	264.103,78	1.029.549,34	6.339.334,49	4.419.682,00
Contribuições	2.660.762,38	4.066.938,64	3.954.758,35	7.552.402,07	1.116.241,07	3.004.056,58	4.248.481,68	3.822.957,48	3.604.000,92	3.350.796,51	3.780.871,38	3.738.024,99	44.900.292,05	45.221.707,00
Receita Patrimonial	2.481.778,95	18.421.430,82	5.533.766,16	6.703.719,37	15.219.292,88	1.637.226,45	2.817.653,09	4.593.968,27	9.839.263,06	13.191.215,67	8.592.470,79	2.889.970,80	91.921.756,31	53.343.287,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.471.949,11	18.397.223,03	5.526.875,43	6.429.912,47	15.213.816,80	1.625.744,47	2.779.954,61	4.563.591,74	9.811.772,69	13.151.322,93	8.552.062,45	2.879.490,49	91.403.716,22	52.362.487,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.829,84	24.207,79	6.890,73	273.806,90	5.476,08	11.481,98	37.698,48	30.376,53	27.490,37	39.892,74	40.408,34	10.480,31	518.040,09	980.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.333.779,67	6.938.821,30	6.632.434,38	7.744.931,26	6.965.013,69	6.888.591,39	7.356.133,47	7.095.520,77	7.073.715,30	7.018.588,35	7.284.787,91	7.210.925,87	84.543.243,36	80.683.348,00
Transferências Correntes	35.237.548,39	35.452.505,25	38.435.703,25	46.991.582,33	37.804.309,48	39.829.401,93	36.543.896,68	37.415.579,70	38.723.070,92	36.203.109,63	38.456.615,81	37.473.791,74	458.567.115,11	434.230.534,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.533.108,39	4.013.588,18	5.041.544,17	8.822.736,47	6.211.073,06	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72	6.395.714,02	5.037.889,92	6.889.295,61	5.028.716,03	67.888.154,12	69.433.664,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	12.702.857,82	12.816.197,81	13.568.797,65	14.637.424,98	14.331.323,97	13.879.194,03	13.046.738,90	13.381.251,15	13.172.480,44	12.865.149,35	13.020.093,96	13.110.763,41	160.532.273,47	157.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.089.110,47	2.081.594,42	1.299.789,43	871.694,88	1.608.844,30	2.041.742,04	2.371.276,30	2.363.473,18	2.436.361,27	2.144.912,46	2.553.954,28	2.352.977,45	24.215.730,48	21.067.431,00
Cota-Parte do I.T.R.	12.949,61	15.028,70	684,93	767,02	6.131,00	304,22	198,02	512,85	38,12	629,96	139,18	888,04	38.271,65	38.287,00
Outras Transferências Correntes	9.219.926,44	8.733.603,05	10.503.312,05	13.798.254,58	6.992.728,43	8.257.034,76	7.983.158,20	8.497.986,13	8.139.889,65	8.298.946,09	8.105.190,09	8.937.968,51	107.467.997,98	94.954.004,00
Transferências da LC 61/1989	187.825,27	190.641,12	183.026,81	220.540,77	162.574,71	172.094,78	166.205,98	168.501,53	164.994,51	173.032,50	175.164,75	156.773,99	2.121.376,72	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.188,16	500.000,00
Transferências do FUNDEB	7.451.723,35	7.561.804,93	7.798.501,17	8.600.116,59	8.491.634,01	8.656.540,21	7.868.025,62	8.020.152,14	8.413.592,91	7.682.549,35	7.712.777,94	7.885.704,31	96.143.122,53	88.137.148,00
Outras Receitas Correntes	1.898.289,05	1.736.291,70	1.472.885,89	3.829.336,89	1.182.144,50	1.216.538,89	1.616.662,04	1.565.593,49	1.637.772,30	1.509.754,28	2.580.573,44	2.165.527,24	22.411.369,71	23.942.196,00
DEDUÇÕES (II)	**4.869.301,31**	**6.239.548,59**	**6.496.234,55**	**9.429.163,44**	**4.815.055,86**	**6.379.918,05**	**5.941.819,77**	**5.906.384,60**	**6.194.066,71**	**5.820.390,11**	**5.758.556,60**	**5.960.481,95**	**73.810.921,54**	**75.346.071,75**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	324.917,58	268.571,09	385.894,17	592.858,17	350.983,12	355.999,83	357.352,27	298.840,22	285.819,61	305.217,58	285.816,74	364.345,54	4.176.615,92	5.712.471,49
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	831.204,25	2.139.558,26	2.083.562,62	4.447.542,90	83,56	1.440.753,07	1.445.925,18	1.428.056,33	1.474.329,68	1.470.849,94	1.494.172,23	1.466.112,84	19.722.150,86	20.802.156,26
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.713.179,48	3.831.419,24	4.026.777,76	4.388.762,37	4.463.989,18	4.583.165,15	4.138.542,32	4.179.488,05	4.433.917,42	4.044.322,59	3.978.567,63	4.130.023,57	49.912.154,76	48.831.444,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**51.758.586,03**	**68.643.674,83**	**55.866.666,04**	**74.428.048,55**	**63.406.521,81**	**54.937.411,03**	**83.791.736,48**	**58.304.032,91**	**65.104.124,92**	**64.284.878,32**	**64.370.467,36**	**59.227.854,45**	**764.124.002,73**	**686.086.144,25**

FONTE:

JARAGUÁ DO SUL, 30/09/2019

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	71.980.415,19	71.980.415,19	64.794.881,56	29.703.337,69
Receita de Contribuições dos Segurados	10.338.531,41	10.338.531,41	5.330.883,05	12.835.443,32
Civil	10.338.531,41	10.338.531,41	5.330.883,05	12.835.443,32
Ativo	10.338.531,41	10.338.531,41	5.266.649,88	12.609.468,48
Inativo	0,00	0,00	14.720,43	198.462,41
Pensionista	0,00	0,00	49.512,74	27.512,43
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.236.897,03	11.236.897,03	5.403.244,24	12.769.082,89
Civil	11.236.897,03	11.236.897,03	5.403.244,24	12.769.082,89
Ativo	11.236.897,03	11.236.897,03	5.403.244,24	12.769.082,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.349.511,00	43.349.511,00	49.595.618,64	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	43.349.511,00	43.349.511,00	49.595.618,64	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.768,50	9.949,50
Outras Receitas Correntes	7.055.475,75	7.055.475,75	4.454.367,13	4.088.861,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	52.000,00	52.000,00	890.821,95	3.091.793,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	7.002.189,75	7.002.189,75	3.561.033,06	0,00
Demais Receitas Correntes	1.286,00	1.286,00	2.512,12	997.068,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	224.554,08
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	224.554,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	64.978.225,44	64.978.225,44	61.233.848,50	29.927.891,77

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.386.048,00	21.836.114,79	1.969.864,78	506.402,66	1.694.980,97	499.643,15
Despesas Correntes	7.304.039,00	21.754.105,79	1.957.454,33	174.631,86	1.682.570,52	174.631,86
Despesas de Capital	82.009,00	82.009,00	12.410,45	331.770,80	12.410,45	325.011,29
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	11.846.643,26	33.449.925,16	11.236.069,12	31.670.941,12
Beneficios - Civil	0,00	0,00	11.774.082,19	31.713.110,42	11.163.508,05	30.193.952,06
Aposentadorias	0,00	0,00	5.774.039,27	25.124.711,89	5.774.039,27	25.124.711,89
Pensões	0,00	0,00	4.165.596,56	3.696.759,08	4.165.596,56	3.696.759,08
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	1.834.446,36	2.891.639,45	1.223.872,22	1.372.481,09
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	72.561,07	1.736.814,74	72.561,07	1.476.989,06
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	72.561,07	1.736.814,74	72.561,07	1.476.989,06
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	7.386.048,00	21.836.114,79	13.816.508,04	33.956.327,82	12.931.050,09	32.170.584,27
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	57.592.177,44	43.142.110,65	47.417.340,46	-4.028.436,05	48.302.798,41	-2.242.692,50

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	65.305.207,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	557,44	874,78
Investimentos e aplicações	524.484.016,87	444.545.714,98
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	37.559.781,69	37.559.781,69	18.250.940,54	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	10.463.624,85	10.463.624,85	4.889.399,78	0,00
Civil	10.463.624,85	10.463.624,85	4.889.399,78	0,00
Ativo	9.973.716,75	9.973.716,75	4.606.284,04	0,00
Inativo	424.034,70	424.034,70	283.115,74	0,00
Pensionista	65.873,40	65.873,40	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.909.085,65	13.909.085,65	8.330.278,10	0,00
Civil	13.909.085,65	13.909.085,65	8.330.278,10	0,00
Ativo	13.909.085,65	13.909.085,65	8.330.278,10	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	222.029,00	222.029,00	128.314,97	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	222.029,00	222.029,00	128.314,97	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.965.042,19	12.965.042,19	4.902.947,69	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.648.947,00	5.648.947,00	1.693.095,40	0,00
Demais Receitas Correntes	7.316.095,19	7.316.095,19	3.209.852,29	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX+ X)	37.896.612,81	37.896.612,81	18.250.940,54	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	35.985.773,00	42.078.518,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.985.773,00	42.078.518,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	26.428.696,83	0,00	25.694.099,64	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	26.368.696,83	0,00	25.661.030,09	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	24.979.604,62	0,00	24.979.604,62	0,00
Pensões	0,00	0,00	103.277,21	0,00	103.277,21	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	1.285.815,00	0,00	578.148,26	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	60.000,00	0,00	33.069,55	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	33.069,55	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	35.985.773,00	42.078.518,85	26.428.696,83	0,00	25.694.099,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	1.910.839,81	-4.181.906,04	-8.177.756,29	0,00	-7.443.159,10	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Jaraguá do Sul, 04/10/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	712.600.772,00	526.251.685,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.011.144,00	101.939.590,49
IPTU	39.830.065,00	43.511.575,55
ISS	39.430.333,00	29.898.010,65
ITBI	11.663.231,00	7.755.277,39
IRRF	28.667.833,00	15.408.673,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.419.682,00	5.366.053,52
Contribuições	45.221.707,00	26.665.430,61
Receita Patrimonial	53.343.287,00	58.781.061,01
Aplicações Financeiras (II)	52.362.487,00	58.577.756,18
Outras Receitas Patrimoniais	980.800,00	203.304,83
Transferências Correntes	385.399.090,00	268.497.759,98
Cota-Parte FPM	56.943.363,00	37.730.903,57
Cota-Parte ICMS	126.080.000,00	85.445.596,93
Cota-Parte IPVA	16.853.945,00	14.298.833,72
Cota-Parte ITR	30.630,00	7.073,18
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00	1.071.474,23
Transferências do FUNDEB	88.137.148,00	64.730.976,49
Outras Transferências Correntes	94.954.004,00	65.212.901,86
Demais Receitas Correntes	104.625.544,00	70.367.842,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	104.625.544,00	70.367.842,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	660.238.285,00	467.673.928,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.067.301,00	22.943.311,47
Operações de Crédito (VI)	27.100.000,00	22.246.438,90
Amortização de Empréstimos (VII)	398.450,00	128.005,19
Alienação de Bens	107.872,00	2.724,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	107.872,00	2.724,55
Transferências de Capital	32.460.979,00	566.142,83
Convênios	31.663.100,00	232.249,00
Outras Transferências de Capital	797.879,00	333.893,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.568.851,00	568.867,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	692.807.136,00	468.242.796,22

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	657.122.222,79	463.698.461,81	360.937.476,57	350.045.987,23	3.953.201,04	14.685.377,80	14.677.142,58
Pessoal e Encargos Sociais	333.207.220,60	213.217.848,36	193.156.817,45	187.614.816,64	754.342,60	1.062.940,85	1.062.940,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.587.020,00	4.393.865,36	4.393.865,36	4.393.865,36	67.500,51	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	314.327.982,19	246.086.748,09	163.386.793,76	158.037.305,23	3.131.357,93	13.622.436,95	13.614.201,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	647.535.202,79	459.304.596,45	356.543.611,21	345.652.121,87	3.885.700,53	14.685.377,80	14.677.142,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	264.044.526,23	121.469.472,19	43.309.959,59	41.552.055,13	1.018.676,78	9.057.870,01	9.057.870,01
Investimentos	241.150.490,49	108.455.246,55	30.295.733,95	28.537.829,49	1.018.676,78	9.057.870,01	9.057.870,01
Inversões Financeiras	6.744.000,00	6.442.305,73	6.442.305,73	6.442.305,73	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.744.000,00	6.442.305,73	6.442.305,73	6.442.305,73	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.150.035,74	6.571.919,91	6.571.919,91	6.571.919,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	247.894.490,49	114.897.552,28	36.738.039,68	34.980.135,22	1.018.676,78	9.057.870,01	9.057.870,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	895.629.693,28	574.202.148,73	393.281.650,89	380.632.257,09	4.904.377,31	23.743.247,81	23.735.012,59

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	58.971.149,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-45.508.473,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.386.941,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.846.637,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	112.511.453,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.887.382,36

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Agosto 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	203.770.861,37	224.437.780,09
DEDUÇÕES (XXIX)	177.058.524,67	265.146.202,07
Disponibilidade de Caixa	176.950.085,54	264.965.768,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	184.585.905,81	267.574.202,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.635.820,27	2.608.434,13
Demais Haveres Financeiros	108.439,13	180.433,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.712.336,70	-40.708.421,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**67.420.758,68**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.027.386,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	7.786.182,48
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	42.331.898,41
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	112.511.453,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	58.971.149,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	122.783.891,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	122.783.891,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	65.305.207,00

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 / MÊS AGOSTO 2019

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.156.898,63	5.361.074,39	4.971.877,82	3.058,02	2.543.037,18	810.721,71	31.051.626,79	23.743.247,81	23.735.012,59	1.450.132,96	6.677.202,95	9.220.240,13
PODER EXECUTIVO	2.155.355,29	5.361.074,39	4.971.877,82	3.058,02	2.541.493,84	810.721,71	30.925.824,02	23.623.025,30	23.614.790,08	1.449.294,40	6.672.461,25	9.213.955,09
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.794,00	2.191,20	2.191,20	0,00	79.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.794,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	369.786,89	369.786,89	0,00	0,00	0,00	27.378,78	27.378,78	27.378,78	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	7.018,66	0,00	0,00	0,00	7.018,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.018,66
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	102.809,43	102.809,43	0,00	0,00	7.096,29	31.153,80	18.184,69	18.046,98	0,00	20.203,11	20.203,11
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	13.574,17	0,00	0,00	0,00	13.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.574,17
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709.440,85	1.608.507,85	1.608.507,85	0,00	1.100.933,00	1.100.933,00
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	10.837,50	10.837,50	0,00	0,00	0,00	5.594,59	740,00	740,00	0,00	4.854,59	4.854,59
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.914,47	6.073,47	6.073,47	0,00	841,00	841,00
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.325,46	20.700,50	20.458,00	0,00	39.867,46	39.867,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.535,53	200.612,46	200.303,02	15.348,28	35.884,23	35.884,23
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.772,37	261.030,75	261.030,75	0,00	21.741,62	21.741,62
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.450,44	993.629,35	993.629,35	68.821,09	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.850,36	11.850,36	0,00	0,00	0,00	3.329.056,30	2.920.220,65	2.919.956,40	71.632,36	337.467,54	337.467,54
GABINETE DO PREFEITO	108.292,89	107.543,08	39.956,34	0,00	175.879,63	9.825,28	159.476,27	141.802,72	141.802,72	286,00	27.212,83	203.092,46
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.198,54	10.198,54	0,00	0,00	0,00	553.799,70	388.681,27	388.681,27	15.000,00	150.118,43	150.118,43
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.407,39	5.264,88	3.267,48	0,00	90.404,79	3.442,37	2.809,16	0,00	0,00	0,00	6.251,53	96.656,32
SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E TUR.	16.125,05	0,00	0,00	0,00	16.125,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.125,05
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	10.710,19	5.418,56	0,00	5.291,63	0,00	366.726,94	363.681,01	363.681,01	0,00	3.045,93	8.337,56
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	12.418,31	0,00	0,00	0,00	12.418,31	4.461,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461,81	16.880,12
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	92.548,49	395.617,75	352.942,50	0,00	135.223,74	262.471,00	1.923.625,63	1.230.440,22	1.230.337,22	83.427,96	872.331,45	1.007.555,19
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	118.411,17	0,00	0,00	0,00	118.411,17	15.398,09	0,00	0,00	0,00	0,00	15.398,09	133.809,26
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	107.237,81	85.397,58	0,00	21.840,23	0,00	240.364,78	181.399,63	177.149,63	520,58	62.694,57	84.534,80
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	20.862,45	0,00	0,00	0,00	20.862,45	8.876,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.876,03	29.738,48
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	216.199,83	176.800,19	0,00	39.399,64	0,00	198.581,97	157.275,08	157.275,08	20.222,53	21.084,36	60.484,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 / MÊS AGOSTO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	3.789,06	0,00	0,00	0,00	3.789,06	533,22	0,00	0,00	0,00	0,00	533,22	4.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	532.134,48	474.547,06	400.768,36	0,00	605.913,18	340.199,15	1.210.806,83	868.110,77	867.725,05	95.196,21	588.084,72	1.193.997,90
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	42.601,38	0,00	0,00	0,00	42.601,38	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	43.541,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	608.616,67	0,00	4.158,48	0,00	604.458,19	54.789,52	0,00	0,00	0,00	0,00	54.789,52	659.247,71
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	214.718,71	34.217,02	12.536,73	0,00	236.399,00	30.912,89	87.266,99	19.555,73	19.555,73	0,00	98.624,15	335.023,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30.265,30	325.959,04	269.548,62	0,00	86.675,72	6.844,00	1.137.259,52	1.008.849,40	1.008.637,80	22.116,91	113.348,81	200.024,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.080.909,08	1.076.091,06	3.058,02	1.760,00	0,00	3.656.951,92	2.135.068,88	2.135.068,88	1.690,87	1.520.192,17	1.521.952,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	395.118,60	344.679,53	0,00	50.439,07	0,00	4.567.469,08	3.983.952,73	3.981.621,73	240,03	585.607,32	636.046,39
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	150.640,86	0,00	0,00	0,00	150.640,86	11.696,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.696,08	162.336,94
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.669.980,26	1.669.980,26	0,00	0,00	2.065,98	9.050.178,70	7.086.987,39	7.086.987,39	1.054.791,58	910.465,71	910.465,71
PODER LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	125.802,77	120.222,51	120.222,51	838,56	4.741,70	6.285,04
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	125.802,77	120.222,51	120.222,51	838,56	4.741,70	6.285,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	57.161,73	70.884,06	70.884,06	0,00	57.161,73	350,49	24.185,29	17.945,77	17.945,77	3.907,83	2.682,18	59.843,91
PODER EXECUTIVO	57.161,73	70.884,06	70.884,06	0,00	57.161,73	350,49	23.697,64	17.656,21	17.656,21	3.709,74	2.682,18	59.843,91
ENCARGOS GERAIS	0,00	140,08	140,08	0,00	0,00	0,00	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	470,18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	383,85	383,85	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.074,47	6.074,47	0,00	0,00	0,00	3.802,20	92,46	92,46	3.709,74	0,00	0,00
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	399,07	399,07	0,00	0,00	0,00	1.828,35	355,25	355,25	0,00	1.473,10	1.473,10
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	644,53	644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	2.693,21	2.693,21	0,00	2.044,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,61
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	0,00	0,00	14.668,95	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	21,43	14.690,38
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	4.915,89	4.915,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	58,18	58,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	17.381,17	17.381,17	0,00	35.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.087,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	0,00	0,00	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 / MÊS AGOSTO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	10.399,09	10.399,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	27.401,90	27.401,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	392,62	392,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.596,91	17.208,50	17.208,50	0,00	388,41	388,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,65	289,56	289,56	198,09	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,65	289,56	289,56	198,09	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.214.060,36**	**5.431.958,45**	**5.042.761,88**	**3.058,02**	**2.600.198,91**	**811.072,20**	**31.075.812,08**	**23.761.193,58**	**23.752.958,36**	**1.454.040,79**	**6.679.885,13**	**9.280.084,04**

Jaraguá do Sul, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	119.591.462,00	119.591.462,00	96.573.536,97	80,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.830.065,00	39.830.065,00	43.511.575,55	109,24
1.1.1 - IPTU	35.953.022,00	35.953.022,00	39.017.390,49	108,52
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.877.043,00	3.877.043,00	4.494.185,06	115,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	7.755.277,39	66,49
1.2.1 - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	7.755.277,39	66,49
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.430.333,00	39.430.333,00	29.898.010,65	75,82
1.3.1 - ISS	38.035.323,00	38.035.323,00	28.569.834,63	75,11
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.395.010,00	1.395.010,00	1.328.176,02	95,21
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.667.833,00	28.667.833,00	15.408.673,38	53,75
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	251.139.382,00	251.139.382,00	172.505.897,54	68,69
2.1 - Cota-Parte FPM	69.433.664,00	69.433.664,00	46.477.176,91	66,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.451.505,00	62.451.505,00	43.731.368,43	70,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.802.837,00	2.802.837,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	4.179.322,00	4.179.322,00	2.745.808,48	65,70
2.2- Cota-Parte ICMS	157.600.000,00	157.600.000,00	106.806.995,21	67,77
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.339.342,75	53,57
2.5 - Cota-Parte ITR	38.287,00	38.287,00	8.841,39	23,09
2.6 - Cota-Parte IPVA	21.067.431,00	21.067.431,00	17.873.541,28	84,84
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	370.730.844,00	370.730.844,00	269.079.434,51	72,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	270.216,00	270.216,00	527.355,10	195,16
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.097.077,00	12.097.077,00	8.507.915,11	70,33
5.1 - Transferências do Salário - Educação	9.111.108,00	9.111.108,00	6.498.437,06	71,32
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.247.279,00	2.247.279,00	1.599.147,20	71,16
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	191.045,00	191.045,00	70.152,42	36,72
5.5 - Outras Transferências do FNDE	96.539,00	96.539,00	26.636,20	27,59
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	451.106,00	451.106,00	313.542,23	69,51
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.558.028,00	1.558.028,00	138.500,94	8,89
6.1 - Transferências de Convênios	1.425.445,00	1.425.445,00	69.250,47	4,86
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	132.583,00	132.583,00	69.250,47	52,23
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.925.321,00	13.925.321,00	9.173.771,15	65,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	48.831.444,00	48.831.444,00	33.952.015,91	69,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.490.301,00	12.490.301,00	8.746.273,34	70,02
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	31.520.000,00	31.520.000,00	21.361.398,28	67,77
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	500.000,00	500.000,00	267.868,52	53,57
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.657,00	7.657,00	1.768,21	23,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.213.486,00	4.213.486,00	3.574.707,56	84,84
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.974.455,00	88.974.455,00	65.310.840,88	73,40
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	88.137.148,00	88.137.148,00	64.730.976,49	73,44
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	837.307,00	837.307,00	579.864,39	69,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	39.305.704,00	39.305.704,00	30.778.960,58	78,31

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	77.022.699,00	73.578.326,61	47.471.330,69	64,52	44.827.025,19	60,92
13.1 - Com Educação Infantil	31.007.008,00	28.062.635,61	17.927.225,92	63,88	17.476.619,41	62,28
13.2 - Com Ensino Fundamental	46.015.691,00	45.515.691,00	29.544.104,77	64,91	27.350.405,78	60,09
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	11.951.756,00	24.351.756,00	16.035.124,69	65,85	16.032.321,21	65,84
14.1 - Com Educação Infantil	11.328.935,00	18.848.935,00	13.931.130,76	73,91	13.931.130,76	73,91
14.2 - Com Ensino Fundamental	622.821,00	5.502.821,00	2.103.993,93	38,23	2.101.190,45	38,18
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	88.974.455,00	97.930.082,61	63.506.455,38	64,85	60.859.346,40	62,15

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.864.697,10
17.1 - FUNDEB 60%	3.864.697,10
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.864.697,10
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	56.994.649,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.246.558,12
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	3.864.697,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.883.626,00	64.264.253,61	40.496.910,97	63,02	37.950.280,45	59,05
22.1 - Creche	53.844.270,00	48.084.897,61	31.589.379,69	65,70	29.720.422,93	61,81
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.640.213,00	36.075.840,61	25.801.552,99	71,52	25.779.806,47	71,46
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.204.057,00	12.009.057,00	5.787.826,70	48,20	3.940.616,46	32,81
22.2 - Pré-escola	15.039.356,00	16.179.356,00	8.907.531,28	55,05	8.229.857,52	50,87
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.695.730,00	10.835.730,00	6.056.803,69	55,90	5.627.943,70	51,94
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.343.626,00	5.343.626,00	2.850.727,59	53,35	2.601.913,82	48,69
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	76.191.165,00	89.581.165,00	49.036.920,92	54,74	42.153.123,89	47,06
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.638.512,00	51.018.512,00	31.648.098,70	62,03	29.451.596,23	57,73
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.552.653,00	38.562.653,00	17.388.822,22	45,09	12.701.527,66	32,94
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	145.074.791,00	153.845.418,61	89.533.831,89	58,20	80.103.404,34	52,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	30.778.960,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	448,37
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	30.778.960,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	49.324.443,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	18,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.466.675,00	11.377.675,00	7.368.231,25	64,76	4.588.035,97	40,32
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.704.789,00	13.042.290,12	6.989.878,94	53,59	4.575.323,75	35,08
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	20.171.464,00	24.419.965,12	14.358.110,19	58,80	9.163.359,72	37,52
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	165.246.255,00	178.265.383,73	103.891.942,08	58,28	89.266.764,06	50,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5.903.732,46	5.983.842,64
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	64.730.976,49	6.498.437,06
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	59.820.871,55	5.131.688,60
47.1 Orçamento do Exercício	59.569.286,12	4.236.443,34
47.2 Restos a Pagar	251.585,43	895.245,26
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	579.864,39	286.906,03
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.393.701,79	7.637.497,13
50 - (+) Ajustes	7.233.249,98	2.767.093,93
50.1 (+) Retenções	7.535.074,65	5.107.677,76
50.2 (-) Valores a recuperar	301.824,67	2.348.567,90
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	7.984,07
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.233.249,98	2.767.093,93

JARAGUÁ DO SUL, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	119.591.462,00	119.591.462,00	96.573.536,97	80,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.953.022,00	35.953.022,00	39.017.390,49	108,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	7.755.277,39	66,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.035.323,00	38.035.323,00	28.569.834,63	75,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.667.833,00	28.667.833,00	15.408.673,38	53,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	274.999,00	274.999,00	130.779,44	47,56
Dívida Ativa dos Impostos	4.355.388,00	4.355.388,00	5.049.781,49	115,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	641.666,00	641.666,00	641.800,15	100,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	244.157.223,00	244.157.223,00	169.760.089,06	69,53
Cota-Parte FPM	62.451.505,00	62.451.505,00	43.731.368,43	70,02
Cota-Parte ITR	38.287,00	38.287,00	8.841,39	23,09
Cota-Parte IPVA	21.067.431,00	21.067.431,00	17.873.541,28	84,84
Cota-Parte ICMS	157.600.000,00	157.600.000,00	106.806.995,21	67,77
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.339.342,75	53,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	363.748.685,00	363.748.685,00	266.333.626,03	73,22

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	75.408.447,00	75.408.447,00	53.291.376,83	70,67
Provenientes da União	68.969.215,00	68.969.215,00	51.183.975,31	74,21
Provenientes dos Estados	6.439.232,00	6.439.232,00	2.107.401,52	32,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	75.408.447,00	75.408.447,00	53.291.376,83	70,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	160.492.493,00	178.863.610,15	133.454.497,76	74,61	103.230.330,39	57,71
Pessoal e Encargos Sociais	64.424.002,00	64.377.332,00	41.586.613,48	64,60	38.284.096,26	59,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.068.491,00	114.486.278,15	91.867.884,28	80,24	64.946.234,13	56,73
DESPESAS DE CAPITAL	2.348.886,00	4.715.515,46	1.189.715,97	25,23	239.267,95	5,07
Investimentos	2.348.886,00	4.715.515,46	1.189.715,97	25,23	239.267,95	5,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	162.841.379,00	183.579.125,61	134.644.213,73	73,34	103.469.598,34	56,36

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	75.286.605,00	89.709.886,44	73.136.551,32	54,32	53.549.376,91	51,75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	75.286.605,00	89.709.886,44	73.136.551,32	54,32	53.549.376,91	51,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	75.286.605,00	89.709.886,44	73.136.551,32	54,32	53.549.376,91	51,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	87.554.774,00	93.869.239,17	61.507.662,41	45,68	49.920.221,43	48,25
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,74
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 30/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
122 - Administração Geral	70.967.441,00	71.269.416,32	46.020.806,43	34,18	41.666.693,79	40,27
126 - Tecnologia da Informatização	775.600,00	850.935,00	728.841,76	0,54	333.992,19	0,32
128 - Formação de Recursos Humanos	228.668,00	537.525,21	80.296,97	0,06	56.421,72	0,05
131 - Comunicação Social	757.000,00	937.542,26	619.580,77	0,46	505.990,07	0,49
301 - Atenção Básica	3.979.013,00	7.050.978,56	3.133.645,61	2,33	1.691.879,95	1,64
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.665.316,00	97.065.806,28	80.652.726,52	59,90	56.513.813,41	54,62
304 - Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.438,10	0,00	1.438,10	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1.025.745,00	2.142.344,16	922.434,06	0,69	731.952,05	0,71
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.433.596,00	3.715.577,82	2.484.443,51	1,85	1.967.417,06	1,90
TOTAL	162.841.379,00	183.579.125,61	134.644.213,73	100,00	103.469.598,34	100,00

JARAGUÁ DO SUL, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Jaraguá do Sul, 30/09/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 04/10/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	825.579.144,00
Previsão Atualizada	825.579.144,00
Receitas Realizadas	575.611.050,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	122.783.891,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	825.579.144,00
Créditos Adicionais	215.873.447,02
Dotação Atualizada	1.041.452.591,02
Despesas Empenhadas	615.191.803,58
Despesas Liquidadas	432.712.060,96
Despesas Pagas	417.143.219,23
Superávit Orçamentário	142.898.989,40

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	615.191.803,58
Despesas Liquidadas	432.712.060,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	764.124.002,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	61.233.848,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.931.050,09
Resultado Previdenciário	48.302.798,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.250.940,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.694.099,64
Resultado Previdenciário	-7.443.159,10

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-34.887.382,36	112.511.453,43	0,00
Resultado Primário	-45.508.473,00	58.971.149,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.646.018,81	3.058,02	5.042.761,88	2.600.198,91
Poder Executivo	7.644.475,47	3.058,02	5.042.761,88	2.598.655,57
Poder Legislativo	1.543,34	0,00	0,00	1.543,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.886.884,28	1.454.040,79	23.752.958,36	6.679.885,13
Poder Executivo	31.760.593,86	1.453.004,14	23.632.446,29	6.675.143,43
Poder Legislativo	126.290,42	1.036,65	120.512,07	4.741,70
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.532.903,09	1.457.098,81	28.795.720,24	9.280.084,04

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 04/10/2019
Exercício de 2019

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	49.324.443,76	25%	18,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	40.962.328,09	60%	62,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	22.246.438,90	4.853.561,10
Despesa de Capital Líquida	124.393.862,67	142.992.916,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	57.000,81	68.932,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	82.328,15	222.337,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	49.920.221,43	15%	18,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Jaraguá do Sul, 04/10/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2183561

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para a realização de projeto para construção de muro de contenção com cerca, pavimentação, projeto elétrico e paisagismo nos fundos do prédio da Câmara Municipal, em favor de NEGRI ENGENHARIA LTDA, no valor estimado de total de R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)., com base no Art.24 Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 24/2019 – Dispensa de Licitação

VENCEDOR: NEGRI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ - 27.042.249/0001-16
Valor Total Homologado: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)

Jaraguá do Sul , 03 de outubro de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 75-2019

Publicação Nº 2183892

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 83/2019
Data de Expedição do Processo: 04/10/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2019, de 04/10/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: CAIRO MENDES DE MEDEIROS - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança nos jogos de futebol suíço do 10ª Campeonato do Município edição 2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 83/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.757 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184102

DECRETO N° 5.757 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros MARCELO CORREIA MACEDO por JORGE LUIZ LOURENÇO VEIGA na representação de membro titular, bem como o membro JORGE LUIZ LOURENÇO VEIGA por LUCIANO SILVA AZEVEDO na representação de membro suplente, da Polícia Militar Ambiental, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de que trata o Decreto n. 5.696/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.763 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184028

DECRETO N° 5.763 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-14
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.767 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184023

DECRETO N° 5.767 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE

Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-6
Valor: R$ 750.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019

Publicação Nº 2184343

PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019

"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino de Joaçaba, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base as Leis Complementares nº 80/2004 e 97/2005, lança este Edital para contratação de Professores na Rede Pública Municipal de ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2019, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e, considerando:

a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no sistema público municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

b) A inexistência de candidatos aprovados em teste seletivo para ocupação das vagas de caráter temporário nas vagas previstas no item II deste Edital;

c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores, e;

Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2019 na rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Leis Complementares Municipais n.º 97/2005 e 80/2004.

Rua Getúlio Vargas, 417 – FONES: 49 35210669
seceducacaojba@outlook.com / educacaoadm@joacaba.sc.gov.br

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Português	R$ 2.257,74	40 horas Matutino/ Vespertino	01	**Habilitado**: Licenciatura em Letras - Português **Em habilitação** Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Letras - Português

2.1 Somente serão chamados os candidatos em habilitação na inexistência de candidatos habilitados.

III – DATA E VAGAS

3.1 A data determinada para a entrega da documentação para participação da Chamada Pública para o cargo acima referido será de **09 e 10 de outubro de 2019, das 13h às 19h**, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.

3.2. As vagas existentes para preenchimento obedecerá ao Quadro dos Cargos, das Vagas, dos Requisitos, da Carga Horária e do Vencimento Mensal e, eventuais necessidades para o ano letivo de 2019.

IV – PROCEDIMENTOS

4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1. deste Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

c) Cópia de documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 5.1 do Edital;

V – CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Classificação obedecerá a seguinte tabela de pontuação:

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase da licenciatura na área da vaga pleiteada	0,5

5.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de classificação: maior idade.

5.3 A Classificação Preliminar será publicada no dia 11 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

5.4 O prazo para recurso será de 01 dia útil, ou seja, o dia 14 de outubro, das 13h até às 19h, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.

5.5 A Classificação Final será publicada no **dia 15 de outubro de 2019**, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

5.6 Haverá uma lista classificatória para os candidatos habilitados (com licenciatura) e outra para os em habilitação (estudantes a partir da 5ª fase). Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão os em habilitação, na ordem da classificação.

VI – DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos serão convocados na Secretaria Municipal de Educação por meio de ligação telefônica e / ou e-mail.

6.2 Os candidatos após a escolha terão o prazo de 03 (três) dias para assumir a vaga escolhida após a convocação, munidos do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico de trabalho ou Empresa de Saúde e Medicina do Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados desse Processo.

É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.

Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Esse edital entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2019 e terá validade até 20 de dezembro de 2019.

Joaçaba, 04 de outubro de 2019

Dioclésio Ragnini
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, 417 – FONES: 49 35210669
seceducacaojba@outlook.com / educacaoadm@joacaba.sc.gov.br

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 281 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184370

PORTARIA 281 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 0278, de 25 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JANETE ZANATTA, inscrita no CPF sob o nº 609.210.239-53, portadora do RG nº 1.874.913, inscrita no PASEP sob o nº 123.47741.19-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.059, nos termos do art. 22 c/c 24, ambos da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2019.

Joaçaba-SC, 04 de outubro de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2019/PLASS

Publicação Nº 2184393

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 10/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: MARCIO TOMASI & CIA LTDA. ME.
Data: 04/10/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Mastologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2019/PLASS

Publicação Nº 2184394

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 10/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLINICA FEMINA LTDA. ME.
Data: 04/10/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Clínica Geral.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0100/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2184229

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0100/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0051/2019
PROCESSO 0061/2019
PROTOCOLO Nº 2361/2019
Data: 04/10/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO EM LINHA BARREIROS DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Gisleine Venite Ribas de Matos ME.
Valor Contratado: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 05/10/2019 a 04/02/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0051/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2184036

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2019

Processo Adm.: **61/2019**
Data do Processo: **21/08/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2019
b) Nr. Licitação: 51/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 04/10/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de bomba submersa para poço tubular profundo localizado em Linha Barreiros, de propriedade do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS				
1 - BOMBA SUBMERSA VAZÃO DE PROJETO 8,5 M³/H E AMT 125,10 MCA. - Marca: VANBRO VBOP 62 10EST	UN	2,000	4.850,0000	R$ 9.700,00
			Total geral:	R$ 9.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.4.4.90.00.00	R$ 10.010,56

Joaçaba, 04/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1573/19 DE 01/10/2019

Publicação Nº 2183169

DECRETO N.º 1573/19 de 01/10/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:
ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.02 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.022
ELEMENTO 3390(171)
VALOR R$ 6.000,00(seis mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 01 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 19/19 DE 01/10/2019

Publicação Nº 2183731

TERMO ADITIVO nº 19/19 de 01/10/2019
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 1/2019 DE 02/01/2019.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.° 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu procurador VOLMIR DE BRITTO GOMES, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 986.206.149-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a necessidade de prestação de serviços a comunidade até o final do exercício;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado em mais 15.000(quinze mil)litros de Oleo Diesel ao preço de R$ 3,52(três reais c/ cinquenta e dois centavos) para o maquinário da municipalidade, totalizando a quantia de R$ 52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 01 de Outubro de 2019.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO	VOLMIR DE BRITO GOMES
Prefeito Municipal	Pela contratada
Contratante	

Fiscal designado para este aditivo:

Jair José de Aguiar - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1039/2019

Publicação Nº 2184069

PORTARIA RH Nº 1039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO PATRÍCIA DE SOUZA SILVA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040/2019

Publicação Nº 2184071

PORTARIA RH Nº 1040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO FERNANDA MARTINS DA SILVA DOS SANTOS do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041/2019

Publicação Nº 2184072

PORTARIA RH Nº 1041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR DIHENNE BATISTA DE SOUTO GUIMARÃES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1052/2019

Publicação Nº 2184074

PORTARIA RH Nº 1052/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE, SRA. DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 14 de junho 2006;

RESOLVE:

NOMEAR VICTOR BAIÃO PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2019.
DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO
Presidente da Fundação

RESULTADO PRELIMINAR - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR EDITAL N. 01/2019

Publicação Nº 2184940

ELEIÇÕES DA COMUNIDADE 2019 - CONSELHO TUTELAR			
IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS		CEI Pequeno Principe	
Nº do Candidato	Nome do Candidato	Seção 1	Seçã
101	ANGELA NOVI	9	8
102	MARINA S. PAES	30	21
103	DANIELA PITÃO	14	14
104	POLLYANA ALVIM	13	13
105	ALINE	4	8
106	JAQUELINE NUNES	10	9
107	LUIZ GUSTAVO OCHS	2	3
108	MICHELY MARTINS RIBEIRO	55	44
109	NATASHA SCHMIDT	12	15
110	BIANCA RODRIGUES	7	2
111	DAYANE ADRIANO PRATES	35	35
112	ALESSANDRA FERNANDES	30	30
113	KARINA CARDOSO *	12	10
114	ADRIANA AMORIM	32	23
115	DANIELE VICENTE	24	30
116	FERNANDA CRISTINA L. FERNANDES	1	3
117	LENINE MARTINS	1	4
118	DAISIANE	35	29
119	ANDRESA CLAUDINO BITTENCOURT	0	0
120	CLÁUDIA NETTO LOPES *	15	16
121	HEVELYN	1	0
122	RAFA DA NEGA *	52	47
123	SILVANA	25	40
124	VAGNER	0	0
125	ESTER AMORIM	10	3
126	RUIDINEI JUNIOR	7	9
127	JANETE DE SOUZA MENDONÇA	1	11
		Nulos: 5	Nulos:
		Brancos: 1	Brancos:

***sub judice**

LOCAIS DE VOTAÇ

	EEB Chiquinha Gomes de Carvalho		EEB Francisco Zezuino Vieira	
o 2	Seção 3		Seção 4	
	1		3	
.	4		40	
	0		2	
	1		15	
	6		0	
	4		2	
	0		8	
	38		43	
	0		0	
	9		5	
	143		35	
	14		15	
	5		29	
	21		18	
	0		17	
	0		1	
	0		1	
	5		7	
	0		0	
	9		10	
	0		0	
	4		56	
	25		13	
	0		0	
	0		3	
	8		1	
.	1		141	
0	Nulos:	0	Nulos:	2
0	Brancos:	0	Brancos:	0

ÃO

EEB Profª Marilza Lory de Barros	Sede Banda Uniao dos Artistas		
Seção 5	Seção 6	Seção 7	Seção 8
5	21	26	24
10	32	25	27
2	11	14	11
9	12	8	13
10	19	10	13
10	2	2	1
1	6	7	3
55	53	42	55
5	1	3	1
52	7	7	3
59	42	51	44
32	35	25	38
3	30	28	28
51	33	28	44
46	31	32	42
1	3	1	0
3	12	9	5
1	3	5	2
0	0	0	1
27	67	83	78
0	0	1	1
93	29	43	31
28	31	26	39
0	0	0	0
3	1	0	0
6	11	17	13
0	5	1	5
Nulos: 3	Nulos: 1	Nulos: 2	Nulos: 2
Brancos: 2	Brancos: 1	Brancos: 1	Brancos: 1

Resultado Final	
TOTAL	
*	
97	
189	9
68	
84	
70	
40	
30	
385	2
37	
92	
444	1
219	8
145	
250	5
222	7
10	
35	
87	
1	
305	4
3	
355	3
227	6
0	
20	
72	
165	10

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2183423

EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PMLM
OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para o município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CALPE SOLUÇÕES EIRELI
Modalidade: PP 128/2019
Vigência: 17/07/2020
Assinatura: 17/07/2019
Valor: R$ 750.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 290/2019 – FHHL
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGI HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA VISLUMBRANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO, UMA VEZ QUE NÃO FORAM COTADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR.
CONTRATADO: AGI HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Modalidade: DISP 031/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 2.550,00

CONTRATO Nº. 270/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de molas colocada para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ROBERTO VALERIN COSTA ME
Modalidade: PP 146/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 02/09/2019
Valor: R$ 46.000,00

CONTRATO Nº. 271/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de peças para manutenção do equipamento W20B pertencente à frota municipal de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: VOLCAP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Modalidade: PP 147/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 03/09/2019
Valor: R$ 15.990,00

CONTRATO Nº. 272/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de mobiliários escolares e fogão (convênio pro infância) para atendimento da rede municipal de ensino de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo referência em anexo.
CONTRATADO: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Modalidade: PP 149/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 06/09/2019
Valor: R$ 2.169,00

CONTRATO Nº. 273/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de mobiliários escolares e fogão (convênio pro infância) para atendimento da rede municipal de ensino de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo referência em anexo.
CONTRATADO: UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Modalidade: PP 149/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 06/09/2019
Valor: R$ 22.100,00

CONTRATO Nº. 274/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: COONAFOR COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 8.155,00

CONTRATO Nº. 275/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: EDISELDO LUIZ DA SILVA
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 13.650,00

CONTRATO Nº. 276/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: MARIA JOSEFINA GIANIZELLA VIEIRO
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 3.112,00

CONTRATO Nº. 277/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: DAIANE MATTEI
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 33.576,00

CONTRATO Nº. 278/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: OLGA RABELO MARCOS
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 4.720,00

CONTRATO Nº. 279/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ADAIR RIZZI
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 13.500,00

CONTRATO Nº. 280/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ANDREI RANGEL BONIFÁCIO
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 13.500,00

CONTRATO Nº. 281/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIEIRO
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 7.786,20

CONTRATO Nº. 282/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: LUCILENE VIEIRA RIZZI
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 17.712,00

CONTRATO Nº. 283/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: JOÃO MAZZUCO
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 4.636,50

CONTRATO Nº. 284/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: PAULA MARIA DA SILVA
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 9.365,30

CONTRATO Nº. 285/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: JAIME NESTOR DA SILVA
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 8.252,90

CONTRATO Nº. 286/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ADAIR CARBONI

Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 21.611,90

CONTRATO Nº. 287/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ARTUR DEMARCH
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 15.976,30

CONTRATO Nº. 288/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: MARIO DUTRA
Modalidade: DISPENSA 154/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 11.697,72

CONTRATO Nº. 289/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores requisitados em trabalhos externos, em ações e campanhas promovidas pelo município de Lauro Muller, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: MARIANGELA PEREIRA ME (BOM GOSTO)
Modalidade: PP 145/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/09/2019
Valor: R$ 39.900,00

CONTRATO Nº. 290/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de assentamento de meio fio e lajotas e manutenção de vias municipais pavimentadas com blocos de concreto (lajotas) com e sem fornecimento de material, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Modalidade: PP 151/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 13/09/2019
Valor: R$ 73.200,00

CONTRATO Nº. 291/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de móveis destinados a Policia Civil do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
CONTRATADO: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Modalidade: PP 152/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 13/09/2019
Valor: R$ 2.995,00

CONTRATO Nº. 292/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte.
CONTRATADO: VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Modalidade: PP 153/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 16/09/2019
Valor: R$ 126.600,00

CONTRATO Nº. 293/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: CELIO FRANCISCO BETT
Modalidade: DISPENSA 157/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 20/09/2019
Valor: R$ 35.000,00

CONTRATO Nº. 294/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lajotas e meio fio para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: PP 155/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 20/09/2019
Valor: R$ 33.300,00

CONTRATO Nº. 295/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lajotas e meio fio para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: PAVIMIX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
Modalidade: PP 155/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 20/09/2019
Valor: R$ 324.800,0

CONTRATO Nº. 296/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lajotas e meio fio para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: PRÉ MOLDADOS BRIGHENTE LTDA ME
Modalidade: PP 155/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 20/09/2019
Valor: R$ 82.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 082/2019 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de transformação veicular de ônibus em uma unidade móvel de saúde para o Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo.
CONTRATADO: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Modalidade: PP 031/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 06/09/2019
Valor: R$ 95.000,00

CONTRATO Nº. 083/2019 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de processo seletivo para provimento de diversos cargos para atuarem no SAMU do Fundo Municipal de Saúde Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Modalidade: PP 033/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/09/2019
Valor: R$ 8.000,00

CONTRATO Nº. 084/2019 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" para atender estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Modalidade: PP 034/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 16/09/2019

Valor: R$ 34.650,00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019 FMS
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DAS PESSOAS - MULHERES - PORTADORAS DE CÂNCER COMBINADO COM O TRABALHO DO COMBATE AO CÂNCER.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE LAURO MULLER
Modalidade: INEX 036/2019
Vigência: 30/09/2020
Assinatura: 30/09/2019
Valor: R$ 24.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 057/2019 FHHL
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de processo seletivo para provimento de diversos cargos pertencentes a Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Modalidade: PP 028/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 04/09/2019
Valor: R$ 29.000,00

CONTRATO Nº. 058/2019 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos remanescente para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: PP 029/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 11/09/2019
Valor: R$ 2.209,50

CONTRATO Nº. 059/2019 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material expediente, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: ANGELO DEMO ME
Modalidade: PP 030/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 24/09/2019
Valor: R$ 5.814,56

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº 040/FHHL/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o acréscimo do Contrato Nº040/FHHL/2019, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela empresa contratada conforme discriminações e quantitativos.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Assinatura: 30.09.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº 054/FHHL/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a SUPRESSÃO do Contrato Nº054/FHHL/2019, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela empresa contratada conforme discriminações e quantitativos.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assinatura: 16.09.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº239/PMLM/2019
OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Nº239/PMLM/2019, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, vislumbrando a substituição de dotação orçamentária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: GRAFICA E BRINDES GUGA LTDA
Assinatura: 03.09.2019

TERMO ADITIVO Nº11 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa Técnica onde informa a necessidade de repasse à Fundação Hospitalar de R$50.000,00 referente a contas a pagar dos meses de julho e agosto conforme o Parecer Jurídico favorável, autorização do Conselho Curador.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

Assinatura: 05.09.2019

TERMO ADITIVO Nº12 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa Técnica onde informa a necessidade de repasse à Fundação Hospitalar de R$46.397,65 referente a politica estadual de incentivo hospitalar recebido, conforme Portaria SES nº543/2008, conforme oficio do Fundo Municipal de Saúde, o Parecer Jurídico favorável e autorização do Conselho Curador.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 11.09.2019

TERMO ADITIVO Nº13 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o SUPRESSÃO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa Técnica onde informa a necessidade de repasse à Fundação Hospitalar de R$6.000,00 referente a serviços médicos oriundo dos contratos 046/FHHL/2019, 036/FHHL/2019 e 038/FHHL/2019 os quais não serão utilizados face a diminuição da demanda, o Parecer Jurídico favorável e autorização do Conselho Curador.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 11.09.2019

TERMO ADITIVO Nº03 ao Contrato Nº114/FMS/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao Contrato nº114/FMS/2017 que tem por objetivo atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuro psicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, conforme Justificativa do Fundo Municipal de Saúde face ao recebimento de Emenda Parlamentar de nº7126002 e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentados.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER
Assinatura: 11.09.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº088/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresas do ramo pertinente aquisição tubos de concreto e agregados de construção para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: PAVIMIX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Assinatura: 04.09.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº034/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente aquisição de material de construção para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Assinatura: 09.09.2019

TERMO ADITIVO N° 002 ao Contrato n°227/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº227/PMLM/2017 (comodato de aparelhos celulares referente ao contrato Nº226/PMLM/2017), que prevê o termino em 18/09/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 18/09/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
Assinatura: 18.09.2019

TERMO ADITIVO N° 002 ao Contrato n°226/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº226/PMLM/2017, que prevê o termino em 18/09/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 18/09/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
Assinatura: 18.09.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº004/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manutenção da frota municipal, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Assinatura: 24.09.2019

TERMO ADITIVO Nº002 ao Contrato Nº004/PMLM/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº 004/PMLM/2019, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pela empresa contratada, bem como notas fiscais comprobatórias.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Assinatura: 25.09.2019

TERMO ADITIVO N° 001 ao Termo de Fomento n°002/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Atividades da Banda Musical Santa Bárbara", necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Termo de Fomento nº002/PMLM/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL SANTA BÁRBARA
Assinatura: 30.09.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FHHL/2019

Publicação Nº 2184055

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FHHL/2019

Data e horário da sessão de abertura: 17/10/2019 às 10h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de gêneros alimentícios e de higiene, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 04 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/PMLM/2019

Publicação Nº 2183914

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 17/10/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de artigos para decoração (locação) para feira do livro e formaturas de escolas vinculadas à rede municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 04 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° PR22/2019_RP21

Publicação Nº 2184171

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 Pregão Presencial N° PR22/2019_RP21
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial conforme decreto nº016/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item. OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de conserto de pneus com montagem e desmontagem, balanceamento, geometria e serviço de torno e de solda, para atendimento das necessidades do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 17 de outubro de 2019. A sessão de abertura será no mesmo dia (17/10/2019) às 09:10. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 04/10/2019.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2184174

Edital de Convocação n. 19/2019

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 004/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 14/10/2019, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Venilson Alves da Silva	Motorista	7º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 04 de outubro de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR20/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 51/2019

Publicação Nº 2183486

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR20/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 51/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedras britadas. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.455.659/0002-62, com o valor total de R$ 194.520,00.

Lebon Regis, 4 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 026/2019

Publicação Nº 2184939

RESOLUÇÃO N. 026/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 002/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Lebon Régis, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	MARCIA FERNANDES DE PAULA	140

2º	ROSEMERE FURTADO DE OLIVEIRA SCHEFMACHER	115
3º	LUCAS PATRICK DE SOUZA PEPPES	109
4º	DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA	107
5º	ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL	103
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	RUBENS JUNIOR SCHULTZ	101
2°	LARESSA GABRIELA WEBBER	100
3°	JUCELE APARECIDA ORTIZ	89
4°	QUEILA PEREGO	87
5°	LUCIANO DE SOUZA BAUER	85
6°	DAIANE RIBEIRO DA SILVA	77
7°	FABIANA FERREIRA DE SOUZA TIBES	64
8°	ADEMIR BATISTA COSTA	61
9°	SAMARA MOREIRA SCHEFFMACHER	58
10°	ANDRESSA CAVALHEIRO DE MEDEIROS	12
11°	DENISE BAIRRO MOREIRA	7

Fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Lebon Régis, 06 de outubro de 2019.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº008/2019

Publicação Nº 2183418

Lebon Régis, 19 de setembro de 2019.
RESOLUÇÃO Nº008/2019
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lebon Régis, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal N° 618 de 17 de dezembro de 1991, em reunião ordinária ocorrida no Auditório Municipal Pedro Inhania, as 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar referendo: PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIAÀ SÁUDE: SAÚDE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER, ADULTO E IDOSO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Anderson Marques
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO ERRATA AO CONTRATO Nº 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2184225

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO CONTRATO Nº 016/2019 - FMS

Considerando erro de digitação na publicação do Contrato nº 016/2019, realizado no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 2937, páginas 1093 a 1094, de 24 de setembro de 2019, retifica-se a referida publicação para a seguinte redação.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA:

A cláusula terceira do contrato nº 012//2018, permanece no valor mensal de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA:
A cláusula terceira do contrato nº 012//2018, permanece no valor mensal de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

Leoberto Lea/SC, 04 de outubro de 2019.
ROBERTA OTTO
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO ERRATA AO CONTRATO Nº 047/2019 - PMLL

Publicação Nº 2184210

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
ERRATA AO CONTRATO Nº 047/2019 - PMLL

Considerando erro de digitação na publicação do Contrato nº 047/2019, realizado no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 2937, páginas 1094 a 1095, de 24 de setembro de 2019, retifica-se a referida publicação para a seguinte redação.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA:

A cláusula terceira do contrato nº 037/2018, permanece no valor mensal de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), totalizando R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA:
A cláusula terceira do contrato nº 037/2018, permanece no valor mensal de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), totalizando R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

Leoberto Lea/SC, 04 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO CORRETA DE PORTARIA Nº 291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184100

PORTARIA Nº 291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Juliana Kel, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 04 (quatro) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Lindóia do Sul, 23 de Setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 04/2019

Publicação Nº 2184060

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de outubro de 2019, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de licitações, servidores Diego Frare e Sandra Regina Zuanazzi, sob a Presidência do Senhor Edison Domingos Giron, com o objetivo de julgar a documentação de habilitação e proposta de preços da empresa proponente. Vencida a fase de habilitação, passou-se para a análise da proposta, que foi considerada compatível com os requisitos formais bem como com os preços máximos determinados no edital. Assim sendo, a empresa Actu Assessoria Consultoria e Serviços Ltda, foi declarada vencedora do processo de licitação. Tendo em vista que a empresa não apresentou termo de renúncia relativo à fase de julgamento da proposta de preços, foi aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado do certame, para a interposição de eventuais recursos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 04 de outubro de 2019.
Comissão Permanente de Licitações

Luiz Alves

Prefeitura

CONTRATO N.º 44/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

Publicação Nº 2183567

CONTRATO N.º 44/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA. – CNPJ: 17.171.566/0001-89.
Do objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS CUJA DESCRIÇÃO TEVE COMO BASE A TABELA DE PROCEDIMENTOS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL POR MEIO DO SIGTAP -SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Luiz Alves, 02 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

DESPACHO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019)

Publicação Nº 2184128

DESPACHO

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – Casan encaminhou a CT/D - 2053, na qual requer a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias para se manifestar acerca do Ofício n.º 245/2019 – GP, o qual solicitou a entrega voluntária do sistema local de abastecimento de água, após disposição do processo administrativo para retirada de cópias.
Informo que o processo administrativo sempre esteve à disposição para consulta, e os representantes da Casan foram oficiados sobre este feito em datas anteriores (Ofício n.º 121/2019-GP e Ofício n.º 152/2019-GP), de forma que não se pode alegar desconhecimento. Ainda assim, os autos estão à disposição para consulta e retirada no Paço Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Por fim, constato que houve o transcurso do prazo previsto no Ofício 245/2019 - GP sem que ocorresse a entrega voluntária do sistema de abastecimento de água do Município de Luiz Alves pela Casan.
Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Luiz Alves (SC), 04 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019 (FMS)

Publicação Nº 2183536

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 17/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 17/10/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 04 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2183581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 21/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 21/10/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 04 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 16/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2183516

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 16/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: IGNIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ: 26.142.511/0001-31.
Do objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS CUJA DESCRIÇÃO TEVE COMO BASE A TABELA DE PROCEDIMENTOS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL POR MEIO DO SIGTAP -SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
Do distrato e da fundamentação: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato n.º 20/2018, de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Luiz Alves, 11 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO DE ADITIVO A ARP PML Nº 182.18

Publicação Nº 2183737

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 182/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e o SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO LUZERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 16 de Fevereiro, 5549, na cidade de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.588.656/0001-67, neste ato representada pelo Senhor VALDEMIR LAMP, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 11/R 742.476 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.368.239-15, residente e domiciliado na Rua Dois Irmãos, 222, Município de Luzerna/SC, denominado FORNECEDOR 2, ajustam entre si o presente termo aditivo ao REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC E FUNDOS ESPECIAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 3 (Diesel S10) correspondente a 5000 (cinco mil) litros, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da mencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ações:
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
05.001.10.302.0500.2509-Tratamento fora de domicílio - TFD

G.ND. - Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte:
000 - Recursos Ordinários
001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
007 - CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico
039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de outubro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO CONTRATANTE	VALDEMIR LAMP AUTO POSTO LUZERNA LTDA FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2818

Publicação Nº 2184910

DECRETO Nº 2818 de 04 de outubro de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.005	2.251	3000	3	90	R$ 26.000,00
Anulação	02.005	2.251	000	3	90	R$ 49.000,00
Suplementação	02.005	2.251	3000	3	50	R$ 26.000,00
Suplementação	02.005	2.251	000	3	50	R$ 49.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL CMDCA 002/2019

Publicação Nº 2185046

EDITAL CMDCA Nº 002/2019
"DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR do MUNICÍPIO DE LUZERNA para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º- Fica proclamado o RESULTADO FINAL da eleição realizada no dia 06/10/2019:

I. Total de eleitores: 4.850
II. Total de votantes: 634
III. Total de votos válidos: 627
IV. Total de votos em branco: 00
V. Total de votos nulos: 07

Art. 2º - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
ELAINE GRAHL	152	1º
LUCIANE LAMB RODRIGUES	101	2º
ARLETE TRIQUES HOFELDER	85	3º
VINICIUS ALBERGUINI MORETTO	73	4º
ANA PAULA VALDUGA IAGHER	72	5º
EDNA MARIA DE PINHO RODRIGUES	47	6º
MICHELE BARBOSA DE LIMA	36	7º
RAFAEL DEIGE	27	8º
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	26	9º
CARLA ALVES SCHEFFLER	08	10

Art.3º- Ficam os seguintes candidatos eleitos como TITULARES, por ordem de votação:

ELAINE GRAHL

LUCIANE LAMB RODRIGUES
ARLETE TRIQUES HOFELDER
VINICIUS ALBERGUINI MORETTO
ANA PAULA VALDUGA IAGHER

Art.4º- Ficam os demais candidatos como SUPLENTES, por ordem de votação:

EDNA MARIA DE PINHO RODRIGUES
MICHELE BARBOSA DE LIMA
RAFAEL DEIGE
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA
CARLA ALVES SCHEFFLER

Art.5º- A posse dos membros do CONSELHO TUTELAR titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, em local e horário a ser definido pelo CMDCA e comunicado aos Conselheiros.

Art. 6º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2019.
PAULA BÜTTNER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

PL 072/2019 - CC 003/2019 - ATA 004.2019 – SESSÃO DE ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 4 - PML

Publicação Nº 2184231

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 – PML
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PML

ATA 004/2019
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 4 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Às 14 horas do dia 02 de outubro de 2019, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, situada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 043/2019, composta por: DEBORA TAIS MENLAK, na presidência; DREONE MENDES e FELIPE ZARDO DALLANORA como membros, com a finalidade de: proceder a abertura dos envelopes nº 4 (PROPOSTA DE PREÇOS – COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE); efetuar o julgamento das Propostas de Preços de acordo com o item 10.10 do Edital; realizar a avaliação final de cada proponente e proclamar a classificação das propostas, em conformidade com o item 11 do Edital, sendo que o resultado final das Propostas será publicado na forma do item 11.7. Se fizeram presentes na sessão a representante da empresa IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (CNPJ: 10.896.758/0001-03). Após, a Comissão Permanente de Licitações deu início à abertura dos Envelopes nº 4. Conferidos e rubricados os documentos neles existentes, verificou-se que as empresas IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP e FOCO PROPAGANDA LTDA – EPP ofertaram desconto de 80% sobre a Tabela Referencial de Preços da SINAPRO, e então a Presidente elaborou planilha para aplicação da fórmula conforme item 10.10.3 do Edital. Em seguida procedeu-se à avaliação final das Propostas, em observância ao item 11 do Edital, sendo que o resultado está demonstrado nos quadros abaixo:

IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			FOCO PROPAGANDA	
%P Ofertado:	80%		%P Ofertado:	80%
TP =	100		TP =	100
Pontos Proposta Técnica	99,34		Pontos Proposta Técnica	97,19
NOTA FINAL PROPOSTA TÉCNICA + PROPOSTA DE PREÇOS:				
IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			FOCO PROPAGANDA	
99,34 x 7 =	695,38		97,19 x 7 =	680,33
100 x 3 =	300		100 x 3 =	300
Total de pontos:	995,38		Total de pontos:	980,33

A Presidente então proclamou o resultado da análise das Propostas de Preços, em que a empresa IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA classificou-se em primeiro lugar com 995,38 pontos, e a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA classificou-se em segundo lugar com 980,33 pontos.

Não ocorrendo objeção quanto à abertura das propostas de preços neste momento, e transcorrido o prazo de recurso previsto no art. 109, alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as licitantes supra mencionadas serão convocadas para apresentação dos documentos de habilitação. A Comissão faz constar também que o resultado final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como no site da Prefeitura (www.luzerna.sc.gov.br).
Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada às 14h21min, na qual aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando desse modo a sessão.

Debora Tais Menlak – Presidente CPL Dreone Mendes – Membro CPL

Felipe Zardo Dallanora – Membro CPL

Representante Legal
IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4258

Publicação Nº 2183916

PORTARIA Nº 4258/2019
Concede férias aos servidores que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de fruição
Lucilene Perego	Técnico em enfermagem	01/09/2017 a 31/08/2018	14/10/2019 a 28/10/2019
Miriam Westerlon de Oliveira Canale	Auxiliar Administrativo em Unidade de Cadastramento	13/10/2017 a 12/10/2018	02/10/2019 a 11/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 04 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4259

Publicação Nº 2183920

PORTARIA Nº 4259/2019
Concede licença-prêmio às servidoras que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com o art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio às servidoras abaixo relacionadas, especificando nome, cargo, lotação, período aquisitivo e de fruição, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Período de fruição e dias
Marlene Aparecida dos Santos Cesca	Professora	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	06/02/2010 a 05/02/2015	14/10/2019 a 12/11/2019; 30 dias
Miriam Westerlon de Oliveira Canale	Auxiliar Administrativo em Unidade de Cadastramento	Secretaria de Agricultura	13/10/2014 a 12/10/2019	14/10/2019 a 12/12/2019; 60 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 04 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 09.2019 - FMAS

Publicação Nº 2183807

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DEBORA REGINA KAFER	Chinello	198	20,000	19,5000	390,00
OLIVIO MERGENER ME	MINI SANDUICHE	195	370,000	0,5500	203,50
OLIVIO MERGENER ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	189	3,000	8,3500	25,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja. feito de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contem solventes orgânicos.	188	2,000	0,9800	1,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fardos de papel toalha branco	188	3,000	9,9800	29,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	188	1,000	15,9830	15,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedras Sanitárias	188	4,000	1,8400	7,36
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	188	3,000	2,4400	7,32
				Total Geral do Mês ---->	681,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Bruna Cristina Ogliari Rodrigues	Palestra Show	840	1,000	3.970,0000	3.970,00
COLUSSI E CIA LTDA	ELEMENTO	906	1,000	62,7800	62,78
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro Combustivel	906	1,000	19,8900	19,89
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro óleo	885	1,000	38,7400	38,74
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro óleo	906	1,000	38,7400	38,74
COLUSSI E CIA LTDA	Jogo de Pastilha de Freio	885	1,000	250,8200	250,82
COLUSSI E CIA LTDA	MÃO DE OBRA	906	1,000	220,0000	220,00
COLUSSI E CIA LTDA	oleo Selenia	885	4,000	46,5000	186,00
COLUSSI E CIA LTDA	oleo Selenia	906	4,000	46,5000	186,00
COLUSSI E CIA LTDA	Revisão	885	1,000	50,0000	50,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME		836	1,000	105,0000	105,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Catalizador	887	1,000	688,0000	688,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Correia	887	1,000	68,0000	68,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Correia Alternedor	887	1,000	78,0000	78,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Eletro Ventilador	887	1,000	536,0000	536,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Fluído de freio classificação DOT4/ABNT NBR 9292 EBI 55/1991 tipo 4.	836	0,250	20,0000	5,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Fusivel	838	1,000	1,0000	1,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	LAMPADA	838	2,000	44,0000	88,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	836	1,000	60,0000	60,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	838	1,000	20,0000	20,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	887	1,000	150,0000	150,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Scaner	887	1,000	40,0000	40,00
FARMACIA SALTO VELOSO	Amplictil 25mg	851	6,000	5,7900	34,74
FARMACIA SALTO VELOSO	Caixa de Depakene 500 mg	851	3,000	59,0000	177,00
FARMACIA SALTO VELOSO	Caixa de Sildenafila 50mg	826	120,000	2,0000	240,00
FARMACIA SALTO VELOSO	Caixa de Xarelto 10mg	851	3,000	237,5000	712,50
GRAFICA IMAGEM LTDA	Panfletos	828	500,000	0,6700	335,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 02 LITROS	894	30,000	6,5000	195,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	ANTICOAGULOGRAMA	889	1,000	38,0000	38,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	CARDIOLIPINA IGG	889	1,000	30,0000	30,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	CARDIOLIPINA IGM	889	1,000	30,0000	30,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	FATOR V LAIDEN	889	1,000	104,0000	104,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Hemocisteina	889	1,000	38,0000	38,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	PROTEINA C FUNCIONAL	889	1,000	60,0000	60,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	PROTEINA S FUNCIONAL	889	1,000	100,0000	100,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	CONSERTO DE PNEU	825	1,000	15,0000	15,00
LGP MOVEIS	Cilindro com Fotocondutor p/ Impressora	827	2,000	240,0000	480,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Alternador	841	1,000	980,0000	980,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Conserto de pára-choque	852	1,000	350,0000	350,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	MÃO DE OBRA	841	1,000	220,0000	220,00
Rio Som Comercio e Acessorios para Veiculos Ltda I	MÃO DE OBRA	890	1,000	400,0000	400,00
Rio Som Comercio e Acessorios para Veiculos Ltda I	Porta Automatica	890	1,000	2.700,0000	2.700,00
				Total Geral do Mês ---->	14.101,21

Publicação Nº 2183801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Pen draive	1497	4,000	45,0000	180,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Protetor Solar	1533	20,000	27,9000	558,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Contraste Ultra Violeta	1481	2,000	8,0000	16,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Deslocamento	1481	1,000	288,0000	288,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Gas Ar	1481	1,000	290,0000	290,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Mão de Obra Parte Eletrica	1481	1,000	518,0000	518,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Oleo Compressor	1481	100,000	0,6500	65,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Selo Compressor	1481	1,000	60,0000	60,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Termostato	1481	1,000	135,0000	135,00
BORILLI PNEUS LTDA	Recapagem de Pneus 295/80R22,5	1543	2,000	321,7439	643,49
BORILLI PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 900R20 BORRACHUDO	1551	1,000	281,0078	281,01
CAMUZZATO & CAMUZZATO LTDA ME	Marmitas	1574	125,000	14,0000	1.750,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	ARLA	1539	1,000	69,0000	69,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Arruela	1534	40,000	0,3400	13,60
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Arruela	1534	40,000	0,3400	13,60
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	BORRACHA	1503	6,000	48,0000	288,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Filtro Motor	1575	1,000	43,5000	43,50
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	1503	1,500	90,0000	135,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	1534	6,000	90,0000	540,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	1534	6,000	90,0000	540,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	PARA BARRO	1534	2,000	81,5900	163,18
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Para-barro 0,70 largura	1534	2,000	81,5900	163,18
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	PARAFUSO RODA COMPLETO	1575	2,000	13,7400	27,48
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Parafuso Sextavado	1534	20,000	0,4000	8,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Parafuso Sextavado	1534	20,000	0,4000	8,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Porca	1534	20,000	0,2500	5,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Porca	1534	20,000	0,2500	5,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Spray	1534	1,000	24,8900	24,89
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Tinta Spray	1534	1,000	24,8900	24,89
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Vassoura Elevador ortibras	1503	2,000	58,7000	117,40
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	GRAXEIRA CURVA 1/2	1485	5,000	1,8600	9,30
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	GRAXEIRA RETA 3/8	1485	5,000	0,9900	4,95
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PARAFUSO	1485	0,260	768,1500	199,72
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Porca	1485	0,360	85,8900	30,92
Chapemaquinas	Bucha	1546	2,000	131,3700	262,74
Chapemaquinas	PINO	1546	2,000	225,2100	450,42
Chapemaquinas	Vedador	1546	4,000	21,6600	86,64
COMERCIAL DE ROLAMENTOS E COR	Mancal	1487	1,000	90,0000	90,00
COMERCIAL DE ROLAMENTOS E COR	Pino Elástico	1487	2,000	2,5000	5,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1582	2,000	8,8000	17,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	1582	1,000	9,3000	9,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor cidreira. Acondicionado em caixas contend 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	1581	2,000	3,1500	6,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor cidreira. Acondicionado em caixas contend 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	1582	3,000	3,1500	9,45
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor erva doce. Acondicionado em caixas contendo 10 unidades, em embalagens lacradas, devendo conter odor caracteristico do produto.	1581	2,000	3,3500	6,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor erva doce. Acondicionado em caixas contendo 10 unidades, em embalagens lacradas, devendo conter odor caracteristico do produto.	1582	3,000	3,3500	10,05
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cha em saquinho sabor maçã. Acondicionados em caixa contendo 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	1581	1,000	3,2500	3,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cha em saquinho sabor maçã. Acondicionados em caixa contendo 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	1582	3,000	3,2500	9,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante -5 litros	1577	7,000	11,7500	82,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Limpa vidro	1577	5,000	3,2500	16,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pano de limpeza	1577	11,000	5,5000	60,50
COMERCIO DE BATERIAS MULTIMARCAS LTDA M	Bateria 100 amperes	1547	1,000	370,0000	370,00
Confecções Beli	Tecido	1579	4,500	19,9000	89,55
Corduva E Bueno Ltda	Boneca	1550	6,000	36,3300	217,98
Corduva E Bueno Ltda	Caminhão Boiadeiro	1550	2,000	129,9000	259,80
Corduva E Bueno Ltda	Caminhão Cegonha	1550	2,000	149,9000	299,80
Corduva E Bueno Ltda	Caminhão Circo	1550	2,000	93,9600	187,92
Corduva E Bueno Ltda	Caminhão Fazendinha	1550	2,000	129,9000	259,80
Corduva E Bueno Ltda	Caminhão Sonoro	1550	2,000	129,9000	259,80
Corduva E Bueno Ltda	Caminhão Sonoro	1550	2,000	129,9000	259,80
Corduva E Bueno Ltda	Caminhão Treiller	1550	2,000	129,9000	259,80
Corduva E Bueno Ltda	Caminhão Urbano	1550	2,000	89,9000	179,80
Corduva E Bueno Ltda	Cubo Multi atividades	1550	2,000	59,9500	119,90
Corduva E Bueno Ltda	Eco Trasnporte Caminhão	1550	2,000	64,9500	129,90
Corduva E Bueno Ltda	Lootrans Caminhão	1550	2,000	129,9000	259,80
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Balanceamento	1566	4,000	15,0000	60,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Geometria	1566	1,000	50,0000	50,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MONTAGEM DE PNEU	1566	4,000	10,0000	40,00
FUNERARIA E MARMORARIA BALDO LTDA	Cuba fix	1532	4,000	26,0000	104,00
FUNERARIA E MARMORARIA BALDO LTDA	Dupla Face	1532	1,000	80,0000	80,00
Guilherme Clamer Teles	Projeto dos Letreiros da Praça Castelo Branco	1531	1,000	1.000,0000	1.000,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Butijão de Gas de Cozinha	1552	2,000	79,0000	158,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	1578	4,000	15,0000	60,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha pct com 02 rolos	1578	9,000	3,0000	27,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	1516	21,000	13,0000	273,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	1559	186,000	13,0000	2.418,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	910	12,000	13,0000	156,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1506	1,000	20,0000	20,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1507	2,000	20,0000	40,00
JACY CAMARGO	Montagem e Desmontagem de pneu	1506	2,000	35,0000	70,00
JACY CAMARGO	Montagem e Desmontagem de pneu	1507	1,000	35,0000	35,00
JOSÉ EDSON BLASZCZYK ME	Conjuntos de mesas com no mínimo 80x80x50, confeccionada em tubo 2'', chapa 18 (1.2mm) com 4 cadeirinhas com no mínimo 32 cm a partir do assento, colorida (verde, amarela,vermelho, azul), em MDF ou similar confeccionada em tubo 7/8 com chapa 14 (1,9mm),	1563	25,000	990,0000	24.750,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	CONSERTO DE PNEU	1475	4,000	37,5000	150,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	CONSERTO DE PNEU	1483	5,000	37,0000	185,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	Montagem e Desmontagem de pneu	1475	1,000	25,0000	25,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	Montagem e Desmontagem de pneu	1483	3,000	25,0000	75,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1505	5,000	25,0000	125,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1573	2,000	32,5000	65,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1573	2,000	22,5000	45,00
Leandro Jose Eulauterio	Lavação Completa	1572	1,000	35,0000	35,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	1505	4,000	32,5000	130,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	1573	2,000	40,0000	80,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LGP MOVEIS	Jarra Eletrica	1540	1,000	99,0000	99,00
LIBERTY TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇC	Serviços de escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 16.000 kg, com operador qualificado, destinado aos serviços de apoio ao Município e manutenção das estradas vicinais.	1553	160,000	180,0000	28.800,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Oleo 10 W 30	1473	1,000	300,0000	300,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES	Desemgraxante	1564	200,000	2,1250	425,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES	Shampoo	1564	200,000	2,1250	425,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES	Super Ativado	1564	200,000	2,1250	425,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Abraçadeira Intercoller	1554	2,000	60,7400	121,48
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Abraçadeira Intercooler Inox	1554	2,000	61,2600	122,52
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Junta Coletor ADM	1554	1,000	7,6000	7,60
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Junta Coletor ESC	1554	1,000	24,8500	24,85
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Mangueira Intercoller C1-B3	1554	2,000	82,2600	164,52
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Mangueira Reta Turbina	1554	1,000	50,0000	50,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bateria 150 HP	1515	1,000	665,0000	665,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Chicote	1508	1,000	25,0000	25,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1508	1,000	105,0000	105,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Scaner	1508	1,000	50,0000	50,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Solda	1508	1,000	15,0000	15,00
PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP	Perfuração de poço tubular, a ser executada na Linha Locatelli, conforme Projeto - CIM29 e especificações do Termo de Referencia deste Edital.		1,000	51.656,0000	51.656,00
PINTURA NOVA ERA	PLACA	1486	2,000	85,0000	170,00
POSTO SERIBA LTDA	ARLA	1542	100,000	1,9500	195,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Combustivel PSC 493	1476	1,000	70,0000	70,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Combustivel WK 947/2	1476	1,000	62,2500	62,25
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Combustivel WK 954/2	1476	1,000	116,0000	116,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Lubrificante PSL 284	1476	1,000	70,0000	70,00
REINBOLD LTDA ME	Toner 17 A	1498	1,000	95,0000	95,00
ROSALINO PATEL	Batata doce - E.M.P. Brilhantes	1545	15,000	4,3000	64,50
ROSALINO PATEL	Feijão preto - E.M.P.Brilhantes	1545	30,000	6,9900	209,70
ROSALINO PATEL	Feijão preto - E.M.P.C.B.Zucatti	1545	30,000	6,9900	209,70
ROSALINO PATEL	Pipoca - E.M.C.B.Zucatti	1545	10,000	8,1000	81,00
SCHERE SA COMÉRCIO DE PEÇAS	Aneis de Pistão	1544	3,000	16,9000	50,70
SCHERE SA COMÉRCIO DE PEÇAS	Calço 15mm	1544	3,000	18,9000	56,70
SCHERE SA COMÉRCIO DE PEÇAS	Calço 25mm	1544	3,000	18,9000	56,70
SCHERE SA COMÉRCIO DE PEÇAS	CAMISA	1544	1,000	354,3800	354,38
SCHERE SA COMÉRCIO DE PEÇAS	junta	1544	2,000	14,6400	29,28
SCHERE SA COMÉRCIO DE PEÇAS	Kit + Admissão+ Completo	1544	1,000	489,3500	489,35
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo Telefone	1500	210,000	1,0000	210,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	MÃO DE OBRA	1500	1,000	280,0000	280,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Mão de Obra Eletricidade	1499	1,000	150,0000	150,00
SINALINDS	Placa Lombada	1502	1,000	250,0000	250,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1477	2.761,000	3,1900	8.807,59
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1478	5.239,000	3,1900	16.712,41
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1555	8.000,000	3,3100	26.480,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades	1576	4,000	3,4800	13,92
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate	1576	10,000	8,3400	83,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Agua sanitária	1576	8,000	9,9300	79,44
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ALCOOL	1576	10,000	3,9800	39,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1580	5,000	6,8500	34,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1583	8,000	6,8500	54,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	DETERGENTE	1576	10,000	1,6900	16,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esfregão c/ Cabo	1576	5,000	10,4500	52,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	GÁS	1576	1,000	74,9400	74,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1580	8,000	9,2000	73,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1583	5,000	9,2000	46,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Querosene	1576	4,000	7,8400	31,36
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi ação e partículas de extra limpeza.	1576	2,000	4,4300	8,86
TOTAL SPORTS LTDA ME	Bola de Borracha	1541	20,000	28,5000	570,00
TOTAL SPORTS LTDA ME	Bola de Borracha	1541	20,000	25,5000	510,00
VICENTE DE PIERI ME	Bebedouro Eletrico	1565	1,000	299,0000	299,00
VIDECAR CAMINHOES LTDA	Casquilho	1570	2,000	13,2900	26,58
VIDECAR CAMINHOES LTDA	Mancal	1570	2,000	10,9300	21,86
VIDECAR CAMINHOES LTDA	MÃO DE OBRA	1570	1,100	190,0000	209,00
VIDECAR CAMINHOES LTDA	Óleo Diferencial	1570	7,000	17,5080	122,56
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Mangueira 3/4	1484	25,000	15,0000	375,00

Total Geral do Mês ----> 183.249,71

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 097/2019

Publicação Nº 2183997

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 097/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratado: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem, laudos e monitoramento, destinados ao licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Mafra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Processo Licitatório n.º 366/2019 – Pregão Presencial n° 086/2019.
Valor: R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais).
Data Assinatura: 04 de setembro de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
66 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2019

Publicação Nº 2183991

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Contratado: CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da garagem (bloco fundos e garagem) da Sede do Corpo de Bombeiros Militar, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através do Corpo de Bombeiros Militar.
Processo Licitatório n.º 362/2019 – Tomada de Preço n° 014/2019.
Valor: R$ 117.133,92 (cento e dezessete mil e cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos)
Data Assinatura: 25 de setembro de 2019.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
121 - 1 . 22001 . 6 . 122 . 22 . 2.142 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

DESPACHO

Publicação Nº 2183579

DESPACHO
Vistos etc...
No dia 13.09.2019 foi recebido Ofício expedido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, com a referência TCE/SEG nº 17067/2019, comunicando o julgamento do Processo nº @PCP 17/00312410, relativo às contas da Prefeitura do exercício de 2016, exarado parecer pelo Egrégio Plenário do referido Tribunal;
Em razão da correspondência recebida pelo TCE/SC, foi encaminhado para a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização para os procedimentos do julgamento pela Câmara Municipal, com prazo para o término de sessenta dias após a leitura da correspondência no plenário;
No dia 30.09.2019 foi recebida correspondência do Senhor Wellington Roberto Bielecki, que através de seu procurador, aduziu que houve interposição de Embargos de Declaração em face da decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC, requerendo assim que seja suspenso o julgamento da Câmara Municipal, visto que a decisão do TCE/SC não transitou em julgado.
Ademais, em consideração ao § 2º, do Art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000), dispõe "Os Embargos de Declaração suspendem os prazos para cumprimento da decisão embargada e para interposição dos recursos previstos no art. 76, inciso I, III e IV, desta Lei." Desta forma, em cumprimento ao referido dispositivo legal, ficam suspensos os prazos do julgamento pela Câmara Municipal, retroagindo a suspensão desde a data de 17.09.2019 até o transito em julgado do referido processo.
Por fim, que seja comunicado a referida suspensão dos prazos para todos os membros do Poder Legislativo Municipal, em especial a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização, sendo publicado no mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
Mafra, 30 de setembro de 2019.
Valdir Sokolski
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 27/2019

Publicação Nº 2183075

EXTRATO DO CONTRATO 027.2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: Macromaq Equipamentos Ltda
Objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 22/00001-1. QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC"
Valor: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
Processo Licitatório n° 047/2019 – Pregão Presencial 039/2019
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 03 de outubro de 2019.

Maracajá

Prefeitura

17° TA AO CONTRATO N° 054/2015

Publicação Nº 2183664

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015
Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CAMILO & GHISI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CAMILO & GHISI LTDA, estabelecida na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 2625, Bairro Revoredo, município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.414/0001-97, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 10/2015 – Concorrência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, firmado em 12/06/2015, destinado a execução das obras de construção de uma Unidade Escolar composta de 12 salas de aula - Padrão FNDE, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 30764/2014, localizada na Antônio Manoel Farias, esquina com a Rua Antônio Machado, Centro, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e prazo da vigência do contrato firmado em 12/06/2015, com vigência atual de execução até 19/09/2019 e com vigência atual do contrato até 12/10/2019.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a vigência de execução dos serviços e vigência do contrato, ficando a execução dos serviços até 19/01/2020 e a vigência do contrato até 12/02/2020.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	CAMILO & GHISI LTDA
ARLINDO ROCHA	LEANDRO CAMILO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
CPF: 009.788.959-83

Helder Francisco Loch
CPF:288.787.289-34

1° TA AO CONTRATO N° 083/2018

Publicação Nº 2183668

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2018, firmado em 1º de outubro de 2018, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº. 069/2018, ratificado em 28/09/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, MARIA JULIANA VITTO, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliado à Rua Jovelino Costa, nº 1, Nova Divinéia, no município de Araranguá-SC, portadora do CPF n° 652.650.509-06 e Carteira de Identidade nº 1539377, aqui denominado LOCADORA, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato nº 083/2018, que tem como objeto locação de um pavilhão de alvenaria, sito a Rua Coronel João Fernandes, Centro, Maracajá/SC, com aproximadamente 300m² de área construída, e área total 466,16m², conforme confrontações constantes na matrícula nº 707, do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá – SC, que será destinado para a instalação de arquivo morto e almoxarifado central no local, , que prevê o término em 30/09/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30/09/2020, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo, a solicitação de prorrogação de vigência da Secretária de Administração e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 083/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 30 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ARLINDO ROCHA - Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS			
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch		
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34		

2° TA AO CONTRATO N° 088/2017

Publicação Nº 2183666

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 088/2017, firmado em 26 de setembro de 2017, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº. 053/2017, ratificado em 26/09/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua João Carradore, nº 196 - Centro, no município de Maracajá-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.549.247/0001-26, neste ato representado por JOSÉ CARLOS CICHELLA, portador do CPF n° 375.795.849-72, residente e domiciliada à Estrada Geral Espigão da Toca, no município de Maracajá-SC, aqui denominada LOCADOR, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato nº 088/2017, que tem como objeto a locação de um imóvel constituído de 03 (três) salas, 01 (uma) cozinha e 01 (um) sanitário, situado à Rua João Carradore nº 196, Centro, Município de Maracajá/SC, que perfazem o total aproximado de 81,33 m2 (oitenta e um metros quadrados e trinta e três centímetros), destinadas exclusivamente para o funcionamento do Conselho Tutelar de Maracajá/SC, que prevê o término em 26/09/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26/09/2020, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (26)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo, a solicitação de prorrogação de vigência da Secretária de Administração e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 088/2017, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 25 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ARLINDO ROCHA - Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS			
Marluci Freitas BitencourT Vitali	Helder Francisco Loch		
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34		

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2019

Publicação Nº 2183385

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 066/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Angelino Acordi, localidade de Espigão da Toca, no Município de Maracajá/SC., compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto.
Valor: R$ 1.779.973,86 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: Até 11/08/2020
Data de Assinatura: 13/09/2019

Maracajá/SC, 04 de Outubro de 2019
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES LTDA
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Sócio Administrador
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2019

Publicação Nº 2183388

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 067/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA
Objeto: O presente tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de árbitros, árbitros auxiliares e mesários para arbitrar os Jogos dos Campeonatos Municipais não Profissionais de Futebol de Campo Suiço e Futsal - Categoria Adulto, organizados pelo Departamento de Esportes do município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 17.998,00 (dezessete mil novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 13/09/2019

Maracajá/SC, 19 de Setembro de 2019
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA
JOSEMAR SACOM
Sócio Administrador
Contratada

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 631/2019

Publicação Nº 2183505

DECRETO Nº 631, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 1º de novembro de 2019, em decorrência do dia do Servidor Público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão de atendimento na Unidade Básica de Saúde - Centro I, na Avenida Euclides da Cunha, no dia do ponto facultativo.

Parágrafo único. O Plantão Noturno terá atendimento normal no dia do ponto facultativo.

Art. 3º As escolas e creches do Município não terão atendimento no dia do ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 632/2019

Publicação Nº 2183247

DECRETO Nº 632, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre decisão judicial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em definitivo CLEICIANE KELI CISSESKI ONNIBG, considerando a decisão do Acordão proferido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos da Apelação Cível nº 0300428-41.2017.8.24.0042.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 633/2019

Publicação Nº 2183255

DECRETO Nº 633, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova prolongamento e alargamento de ruas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado os prolongamentos das Ruas Tranquilo Carlos Ranzi e Rua Severina Giaretta Beduschi e o alargamento da Rua Gentila Rosa Zamprogna Lichks, considerando-se baixas de área de ruas com área total de 3.251,41 m², sobre parte do Lote Colonial Rural nº 10, da Seção Humaitá, de propriedade do Município de Maravilha/SC, com as seguintes confrontações:

BAIXA DE ÁREA DE RUA ABSORVIDA PELO PROLONGAMENTO
DA RUA TRANQUILO CARLOS RANZI

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (10), da Seção Humaitá, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "Um mil e quinhentos e vinte e sete metros e vinte e um centímetros quadrados" (1.527,21 m²), sem edificações; CONFRONTANDO: ao NORTE, com a Rua Tranquilo Carlos Ranzi, na extensão de 12,00 metros; ao SUL, com a Rua Ayrton Senna, na extensão de 12,00 metros; ao LESTE, por duas linhas, uma reta na extensão de 92,81 metros e, outra curva, na extensão de 34,45 metros, com parte do mesmo lote colonial rural nº (10), de Município de Maravilha – M. 16.427; ao OESTE, por duas linhas, uma reta na extensão de 92,81 metros e, outra curva na extensão de 34,29 metros, com parte do mesmo lote colonial rural nº (10), de Município de Maravilha – M. 16.427.

BAIXA DE ÁREA DE RUA ABSORVIDA PELO PROLONGAMENTO
DA RUA SEVERINA GIARETTA BEDUSCHI

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (10), da Seção Humaitá, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "Um mil cento e vinte metros quadrados" (1.120,00 m²), sem edificações; confrontando: ao NORTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº. (10), de Heimbert Schmidt e Enio Panzenhagen – M. 23.829, na extensão de 20,00 metros; ao SUL, com a Rua Severina Giaretta Beduschi, na extensão de 20,00 metros; ao LESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº. (10), de Município de Maravilha – M. 16.427, e com a Rua Gentila Rosa Zamprogna, na extensão de 56,00 metros; ao OESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº. (10), de Município de Maravilha – M. 16.427, na extensão de 56,00 metros.

BAIXA DE ÁREA DE RUA ABSORVIDA PELO ALARGAMENTO
DA RUA GENTILA ROSA ZAMPROGNA LICHKS

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (10), da Seção Humaitá, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "Seiscentos e quatro metros e vinte centímetros quadrados" (604,20 m²), sem edificações; CONFRONTANDO: ao NORTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (10), de Município de Maravilha – M. 16.427, na extensão de 151,00 metros; ao SUL, com a Rua Gentila Rosa Zamprogna Lichks, na extensão de 151,10 metros; ao LESTE, com a Faixa de Domínio da BR 282 – por linha curva; ao OESTE, com a Rua Severina Giaretta Beduschi, na extensão de 4,00 metros.

Art. 2º Em decorrência das baixas de áreas das ruas restaram os seguintes remanescentes:

ÁREA REMANESCENTE 1

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (10), da Seção Humaitá, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "Nove mil cento e seis mil metros e trinta centímetros quadrados" (9.106,30 m²), sem edificações; CONFRONTANDO: ao NORTE, com parte do lote urbano nº (8) e, com os lotes urbanos nº. (7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1), todos da quadra nº (13), do Loteamento Aurora, de Tiago de Costa e Fabiula Trevisan – M. 19.693, Sueli Terezinha Baierle – M. 19.732 e 19.179, Rafael Schneider e Gabrieli de Costa – 19.692, Antonio Tressi – M. 19.188 e 19.189, Julio César Turcato – M. 19.619 e, Dilmar Antonio Orso – M. 19.955, respectivamente, na extensão de 91,16 metros; ao SUL, com a Rua Ayrton Senna, na extensão de 74,00 metros; ao LESTE, por duas linhas, uma reta na extensão de 92,81 metros e outra curva na extensão de 34,29 metros, com a Rua Tranquilo Carlos Ranzi; ao OESTE, com os lotes urbanos nºs (8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1), todos da quadra nº (4), do Loteamento Estrela, de Delonei Albani – M. 17.036, Sedinei José Albani – M. 17.035, Onercio Rech Lora – M. 17.034, Ederson Pedro Rossa – M. 17.033, Jones Wagner – M. 17.032, Sidinei Roberto Steffens e Patricia Paula Ioris – M. 17.031, Ademir Siqueira – M. 17.030, Andréia Freitag – M. 17.029, respectivamente, na extensão de 121,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE 2

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (10), da Seção Humaitá, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "Vinte e quatro mil trezentos e trinta e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados" (24.335,49 m²), sem edificações; CONFRONTANDO: ao NORTE, com os lotes urbanos nºs (5, 4, 3, 2 e 1), da quadra nº (12), do Loteamento Aurora, de Dilmar Antonio Orso – M. 19.956, Lacir Prediger – M. 20.418, M.20.417 e, M. 20.416, e Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 19.574, respectivamente, e com parte do mesmo lote colonial rural nº (10), de Heimbert Schmidt e Enio Panzenhagen – M. 23.829, na extensão de 185,84 metros; ao SUL, com a Rua Ayrton Senna, na extensão de 203,00 metros; ao LESTE, com a Rua Severina Giaretta Beduschi, na extensão de 121,00 metros, ao OESTE, por duas linhas, uma reta na extensão de 92,81 metros, e outra curva na extensão de 34,45 metros, com a Rua Tranquilo Carlos Ranzi.

ÁREA REMANESCENTE 3

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (10), da Seção Humaitá, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "Oito mil duzentos e quarenta metros e trinta e seis centímetros quadrados" (8.240,36 m²), sem edificações; CONFRONTANDO: ao NORTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (10), de Heimbert Schmidt e Enio Panzenhagen – M. 23.829, na extensão de 147,57 metros; ao SUL, com a Rua Gentila Rosa Zamprogna Lichks, na extensão de 151,00 metros; ao LESTE, com a Faixa de Domínio da BR 282 – por linha curva, ao OESTE, com a Rua Severina Giaretta Beduschi na extensão de 52,00 metros.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto, mapa técnico e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Jorge Luiz Dummer.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2019

Publicação Nº 2184070

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 130/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 064/2019. Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade de recarga de gás de cozinha P13 e P 45, para utilização no preparo das refeições dos alunos do ensino infantil e fundamental, e demais Secretarias do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 18 de outubro de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 as 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 04 de outubro de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71.2019 (PMM) - CONCRETO USINADO

Publicação Nº 2184035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019
VALIDADE: 03/10/2019 A 03/10/2020

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

LICITANTE PRESENTE	CNPJ/CPF
PREMIX CONCRETO LTDA, neste ato representado por CRISTIANO ANDRE SIMON	13.124.678/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 168696 - PREMIX CONCRETO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, SEM BOMBEAMENTO, FCK 30 MPA.	M3	PREMIX	150	R$ 311,00	R$ 46.650,00
2	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, COM BOMBEAMENTO, FCK 30 MPA.	M3	PREMIX	150	R$ 346,00	R$ 51.900,00
3	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, SEM BOMBEAMENTO, FCK 50 MPA.	M3	PREMIX	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
4	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, COM BOMBEAMENTO, FCK 50 MPA.	M3	PREMIX	20	R$ 413,00	R$ 8.260,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 114.410,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 114.410,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 114.410,00 (CENTO E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em

parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização

desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. FABIANO SPEZIA, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 3 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

PREMIX CONCRETO LTDA
CRISTIANO ANDRE SIMON
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72.2019 (PMM) - SERVIÇOS VETERINÁRIOS E EXAMES PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 17ª FECARROZ

Publicação Nº 2184021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019
VALIDADE: 03/10/2019 A 03/10/2020

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

LICITANTE PRESENTE	CPF
DIVA THUM, neste ato representado por DIVA THUM	647.755.260-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE REALIZE SERVIÇOS E EXAMES VETERINÁRIOS DURANTE A 17ª FECARROZ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 167266 - DIVA THUM					
LOTE	DESCRIÇÃO				
1	SERVIÇOS VETERINÁRIOS, MEDICAMENTOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO				
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	EXAME BRUCELOSE - BOVINOS	UNID	75	R$ 62,00	R$ 4.650,00
2	EXAME DE TUBERCULOSE - BOVINOS	UNID	75	R$ 62,00	R$ 4.650,00
3	EXAME ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - EQUINOS,MUAR E ASININOS	UNID	18	R$ 80,00	R$ 1.440,00
4	EXAME DOENÇA DO MORMO - EQUINOS, MUAR E ASININOS	UNID	18	R$ 118,00	R$ 2.124,00
5	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA - EQUINOS, MUAR E ASININOS	UNID	18	R$ 41,00	R$ 738,00
6	ATESTADO SANITÁRIO - OVINOS E CAPRINOS	UNID	10	R$ 38,00	R$ 380,00
7	EXAME DE SALMONELOSE - AVES E GALINHAS	UNID	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00
8	ATESTADO SANITÁRIO - AVES, GALINHAS E PÁSSAROS DOMÉSTICOS.	UNID	15	R$ 38,00	R$ 570,00
9	ATESTADO SANITÁRIOS - COELHOS	UNID	4	R$ 38,00	R$ 152,00
10	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 17ª FECARROZ - FESTA CATARINENSE DO ARROZ	DIAS	5	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.754,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 21.754,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 21.754,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, no Centro Esportivo Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, número 1.559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, durante o período da exposição agropecuária na 17ª Fecarroz (entre 28 de abril a 04 de maio de 2020).

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos após o evento, mediante apresentação e aceite da documentação fiscal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, no Centro Esportivo Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, número 1.559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, durante o período da exposição agropecuária na 17ª Fecarroz (entre 28 de abril a 04 de maio de 2020).

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Acompanhar a entrada de todos os animais da exposição agropecuária da 17ª Fecarroz.

5.13. Disponibilizar-se para a Administração Municipal durante todos os dias em que acontecerá a exposição agropecuária da 17ª Fecarroz.

5.13.1. Durante o período da exposição agropecuária da 17ª Fecarroz, responsabilizar-se por todos os animais expostos e, caso algum destes adoeça, tomar as devidas providências.

5.14. Não fumar ou consumir bebidas alcoólicas durante o horário da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo

prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a Sra. CIBELI PAWLAK, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 3 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

DIVA THUM
DIVA THUM
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73.2019 (PMM) - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GAIOLAS PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 17ª FECARROZ

Publicação Nº 2183858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019
VALIDADE: 04/10/2019 A 04/10/2020

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GAIOLAS PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 17ª FECARROZ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SARRAFO 2,5X5X300CM	UNID	COREMACO	120	R$ 0,84	R$ 100,80
2	SARRAFO 5X5X300CM	UNID	COREMACO	150	R$ 1,68	R$ 252,00
3	TÁBUA 2,5X25X300CM	UNID	COREMACO	130	R$ 14,50	R$ 1.885,00
4	TÁBUA 2,5X20X300CM	UNID	COREMACO	130	R$ 14,50	R$ 1.885,00
5	TELA GALVANIZADA SOLDADA 120 CM ALTURA 25M COMPRIMENTO ESPAÇAMENTO 10X5 CM	METRO	MORLAN	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
6	DOBRADIÇA MÉDIA	UNID	FERCA	200	R$ 3,15	R$ 630,00
7	GRAMPO DE CERCA MÉDIA	KG	GERDAU	10	R$ 14,50	R$ 145,00
8	PREGO 16X24	KG	INPRELL	20	R$ 10,50	R$ 210,00
9	PREGOS COM CABEÇA 17X27	KG	INPRELL	15	R$ 10,00	R$ 150,00
10	PREGO 19 X 36	KG	INPRELL	10	R$ 10,00	R$ 100,00
11	PARAFUSO SUBERBO 20MM	UNID	GERDAU	300	R$ 0,08	R$ 24,00
12	PARAFUSO SUBERBO 50MM	UNID	GERDAU	500	R$ 0,14	R$ 70,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.751,80						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 9.751,80						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 9.751,80 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a Sra. CIBELI PAWLAK, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 3 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
ALTAIR SCHEER
CONTRATADA

DECRETO Nº 4018 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4018 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4018/2019** **Data Lançamento: 30/09/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 30/09/2019** **Código da Suplementação: 127**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	31	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	01000000	17.156,21
1	Suplementar	29	06.002.0004.0129.0010.2013.3335000000000000000	01000000	12.843,79
				Total do Lote	**30.000,00**
				Total	30.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000000	30.000,00
		Total		30.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 30.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 30.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183786

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 5.737,01 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4019/2019** **Data Lançamento: 30/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 30/09/2019** **Código da Suplementação: 63**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	402	09.002.0010.0301.0026.2101.3449000000000000000	01670610	2.636,70
1	Suplementar	401	09.002.0010.0301.0026.2101.3449000000000000000	01670210	1.828,57
1	Suplementar	400	09.002.0010.0301.0026.2100.3339000000000000000	01670110	1.271,74
				Total do Lote	**5.737,01**
				Total	5.737,01

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01670110	1.271,74
Excesso			01670210	1.828,57
Excesso			01670610	2.636,70
		Total		5.737,01

Anulação:	0,00	**Excesso:**	5.737,01
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	5.737,01	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1670110	Transf. SUS/Estado - Medic. - Parcelamento	0,00	0,00	1.271,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1670210	Transf. SUS/Estado - NASF - Parcelamento	0,00	0,00	1.828,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1670610	Transf. SUS/Estado - ESF - Parcelamento	0,00	0,00	2.636,70	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**5.737,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**5.737,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 4.075,21 (quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4020/2019** **Data Lançamento: 30/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 30/09/2019** **Código da Suplementação: 64**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	226	09.002.0010.0302.0027.2102.3339000000000000000	01380600	4.075,21
				Total do Lote	**4.075,21**
				Total	4.075,21

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380600	4.075,21
		Total		4.075,21

Anulação: 0,00 **Excesso:** 4.075,21
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 4.075,21 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	4.075,21	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**4.075,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**4.075,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 176.2019 PP 176.2019 (PMM)

Publicação Nº 2183798

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

ERRATA

INCLUI-SE NOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL:

7.1.7 Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal 7.102/83, devidamente revisada e atualizada.

7.1.8 Certificado de segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

7.1.9 Certificado de regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da licitante no respectivo Estado.
Página 08

E, por conseguinte, altera-se a data de abertura da referida licitação.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	07 DE OUTUBRO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	18 DE OUTUBRO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 04 de outubro de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 15.2019 PP 15.2019 (FASS)

Publicação Nº 2184214

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 015/2019 – FMASS – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 04.104.117/0007-61, sediada na cidade de Resende/RJ, a Rodovia Nissan, n.° 1500, bairro Polo Industrial, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor.

1. DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 01.10.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 07.10.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

2. DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante apresenta solicitação de esclarecimentos no que tange a TAL e impugnações no que tange ao prazo de

entrega constante no edital, e a Participação de qualquer empresa ante a Lei Ferrari e CONTRAN.

Aduz que tais exigências são restritivas ao edital, uma vez que restringe a competitividade, bem como fere os princípios da legalidade e moralidade, além de comprometer a higidez do certame.
No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que há parcial direito a recorrente, conforme será detalhado, razão pela qual certas exigências de fato deverão ser alteradas, com a devida remarcação da data de abertura, garantindo assim a lisura, competitividade e imparcialidade do certame.

2.1 Dos esclarecimentos

FAZER

2.2 Exigência do prazo de entrega
A empresa afirma que o edital contém defeitos, tendo em vista o curto prazo de entrega, e argumenta ser necessária e imprescindível a alteração do prazo. E, por isso, solicita alteração do prazo de entrega para 90 dias.

Entretanto, nesse quesito o Município não entrevê possibilidade de aceitação, visto que o prazo disposto no edital, de 60 dias, mostra-se dentro da razoabilidade e proporcionalidade.
Cumpre ressaltar ainda que cabe à Administração Pública, pautada pelos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade bem como por suas necessidades, considerando a prática de mercado e visando o interesse público, fixar os prazos para a entrega do objeto.

Por pesquisa interna, percebemos a existência de diversas contratações com prazos semelhantes ao fixado e inferiores ao solicitado pela impugnante.

E, percebemos o intuito da impugnante de que o edital se enquadre especificamente ao seu funcionamento, violando, dessa maneira, o Princípio da Impessoalidade e deixando de atender ao interesse público.

Apesar disso, objetivando atender os princípios que norteiam os processos licitatórios, em especial, a ampla concorrência, razoabilidade e moralidade, não vê problemas em conceder um prazo maior para entrega do bem a fim de viabilizar maior concorrência e, consequentemente, atender ao interesse público na busca pelo menor preço.

2.3 Da participação de qualquer empresa

A empresa solicita que seja limitada a participação de empresas fabricantes ou concessionárias, para garantir que o veículo seja de fato zero quilometro, levando em conta a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.
Argumenta que o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação, o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo.
Entretanto, não entrevemos viabilidade deste pedido.
Isso porque, o edital destina-se a participação ampla desde que a empresa atenda aos requisitos por ele exigidos.
A permissão de participação na presente licitação somente de fabricantes e concessionárias autorizadas restringe o caráter competitivo do certame, em de acordo com a redação insculpida no art. 3.° § 1.° inc. I da Lei 8666/93.
O TCU, outrora, exarou acórdão 1087/2017, apresentando entendimento de que os editais devem se abster de restringir o caráter competitivo do certame.
E, ainda, ficou assente o entendimento no TCE de São Paulo, em decisão proferida nos Autos TC-586/989/18, que a referida Lei não se aplica aos certames licitatórios.
O TJ-SP, nos Autos do MS 0012538-05.2010.8.26.0053, também decidiu que a Lei 9.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PARCIAL PROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma alterar apenas, via errata, as exigências necessárias quanto ao tempo de entrega do objeto, garantindo assim a maior competitividade ao certame.
Em razão de notória alteração das propostas, por ampliação de competitividade, remarque-se a data de abertura do certame.

Massaranduba (SC), 03 de outubro de 2019.

Cirio Martini
Pregoeiro

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 176.2019 PP 176.2019 (PMM)

Publicação Nº 2183838

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 0176/2019 – PMM – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 05.913.862/0001-29, sediada na cidade de Rio do Sul/SC, Av. Gov. Jorge Lacerda, n.° 578, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a contratação de serviços de segurança desarmada e vigilância para a 17ª Fecarroz de 2020.

1. DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 02.10.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 07.10.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

2. DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante apresenta impugnação no sentido de verificar a falta de exigência de alguns documentos, os quais sejam: Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços no âmbito do Estado, juntamente com a respectiva revisão, em plena validade, certificado de segurança e prova de regularidade.

Aduz que a falta de tais exigências são graves omissões que poderá acarretar em contratação de empresas clandestinas ou sem aptidão necessária para a execução dos serviços.
No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, a legislação em vigor que embasou o respectivo documento de impugnação e editais de licitação de outros órgãos, como, por exemplo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011 do DNIT e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 do Ministério da Justiça, ao contratar serviço semelhante de segurança desarmada, reforça a mesma exigência mencionada.

Assim, entendemos que há direito a recorrente, conforme será detalhado, razão pela qual as exigências solicitadas de fato deverão ser incluídas no edital, com a devida remarcação da data de abertura, garantindo assim a lisura, competitividade, imparcialidade, eficácia e eficiência do certame.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a incluir os requisitos necessário a fim de garantir a melhor prestação dos serviços terceirizados.
Por conseguinte, cientifique-se a empresa e altere-se a data do certame.

Massaranduba (SC), 04 de outubro de 2019.
Cirio Martini
Pregoeiro

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 35.2017 - MMA COMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2183739

QUINTO TERMO ADITIVO (35/5) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA MMA COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MMA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.255.524/0001-60, com sede na Rua Expedicionário Olímpio José Borges, número 5980, bairro Avaí, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MOACIR CAMARGO PIRES, inscrito no CPF sob o nº 886.332.689-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E

SERVIÇOS EDITORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do contrato, de conformidade com o Parágrafo único do art. 9º do decreto municipal 3749 de 12 de novembro de 2018.".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 35/2017 fica prorrogado em mais 12 (DOZE) MESES, iniciando sua vigência em 11 DE OUTUBRO DE 2019, findando este prazo em 10 DE OUTUBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 02 de outubro de 2019.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

MMA COMUNICAÇÃO LTDA
MOACIR CAMARGO PIRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		FABIANO SPEZIA
CPF: 008.687.979-01		CPF: 950.720.129-72

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52.2019 (PMM)

Publicação Nº 2184054

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
Processo Licitatório Nº 138/2019
Pregão Presencial Nº 138/2019
registro de preço

Aos 02 dias de outubro do ano de 2019, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VALDIR ZAPELLINI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 138/2019 - Pregão Presencial Nº 138/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E FUNDOS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
2.1 Considerando a alta do valor dos itens de óleo diesel S10 e S500 nas refinarias, e considerando que em razão disso, houve desequilíbrio do contrato, em razão da margem de lucro inicialmente pactuada estar maior que o razoável, tem-se o presente reequilíbrio contratual.

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
1	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	OLEO DIESEL - S500.	Litro	R$ 3,14
2	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R$ 3,19

VALOR APÓS MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado

1	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA	OLEO DIESEL - S500.	Litro	R$ 3,45
2	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R$ 3,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 52/2019 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 02 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	
CONTRATANTE	

DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
FABIO SINKEWICZ DE PAULA E SOUZA
CONTRATADA

SEGUNDA ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 15.2019 PP 15.2019 (FASS)

Publicação Nº 2183835

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

FMASS

ERRATA

ONDE SE LÊ:

14.9.2. Executar os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção corretiva do veículo.

Página 15

QUE SE LEIA:

14.9.2. Executar os serviços durante o prazo de garantia do veículo.

Página 15

Massaranduba (SC), 04 de outubro de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO Nº 2181230

Publicação Nº 2184052

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52.2019 (PMM)

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), Sr. VALDIR ZAPELLINI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52.2019 (PMM)".
Motivo: erro no valor do reajuste.
Data da circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, edição 2945, publicação 2181230, quinta-feira, 03 de outubro de 2019, pag. 758.
Valdir Zapellini - Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5252 - REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 068-2019 PREGÃO PRESENCIAL 042-2019

Publicação Nº 2184003

DECRETO Nº. 5.252 DE 03 de OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE revogação DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019 DO municipio de mondaí DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis': "A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.",

Considerando que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73).

Considerando que, o item 8.1.2.b do Edital possui erro de digitação, não representando plenamente regra contida no inc. II, do art. 29 da Lei 8666/93.

Considerando que, a atividade de revenda de GLP, objeto do certame, é regulada pela Resolução ANP nº 51, de 2/12/2016, a qual estabeleceu uma série de requisitos a serem cumpridos pelo revendedor, visando garantir principalmente a segurança e qualidade do produto ofertado ao consumidor, e o Edital não exigiu dos licitantes comprovação de registro junto a ANP.

Considerando os apontamentos e recomendações exaradas, que em suma, destacam a existência de erro formal no instrumento convocatório, e consequentemente, a possibilidade de lesão a direito de terceiros.

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº. 068/2019, modalidade de Pregão Presencial n. 042/2019, do Município de Mondaí, para todos os fins legais.

Art. 2º. Fica determinada, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame revogado.

Art. 3º. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 03 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 055.2019 PMM

Publicação Nº 2183735

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial n° 055/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção do Programa Municipal de Controle da Brucelose e Tuberculose Bovina no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 17 de Outubro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 17 de Outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 02 de Outubro de 2019. VALDIR RUBERT- Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

RESOLUÇÃO 006 2019 CMDCA

Publicação Nº 2183502

RESOLUÇÃO N° 006/2019/CMDCA
Dispõe sobre o transporte de eleitores da zona rural para as Eleições do Conselho Tutelar 2019 Do Município de MONTE CASTELO-SC.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Castelo, vem, com fulcro no art. 10, Parágrafo Único da Resolução nº 170/2014/CONANDA, bem como aplicação análoga da Lei Federal nº 6.091/1974, e ainda, em atendimento ao pedido formulado pelo Ministério Público de Santa Catarina – Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, através do Ofício 0251/2019/CIJ, tornar público a toda a população;
Considerando a necessidade de condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de forma democrática, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas que possam comprometer o resultado do pleito;
Considerando que as eleições de 2019 para o Conselho Tutelar terão como único local de votação a E.E.B. Valentin Gonçalves Ribeiro;
Considerando o interesse público em se evitar o aliciamento de eleitores por candidatos;
Considerando a vasta extensão territorial rural do município de Monte Castelo;

RESOLVE
Art. 1º. Será ofertado o serviço de transporte gratuito para os eleitores da zona rural de Monte Castelo para o deslocamento até a E.E.B. Valentin Gonçalves Ribeiro, a fim de participação democrática no pleito eleitoral.
Art. 2º. O transporte público para o deslocamento de eleitores da zona rural será realizado através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com utilização dos veículos do "transporte escolar".
Art. 3º. O transporte dos eleitores se dará da seguinte forma:

RESIDÊNCIA FUCK_ Saída 07h30min horas e às 13h30min;
LOCAL: Centro Comunitário

PASSA QUATRO/RODEIO GRANDE_ Saída 07h30min e às 13h30min;
LOCAL: Escola do Passa Quatro e Escola do Rodeio Grande.

ASSENTAMENTO_ Saída 07h30min;
LOCAL: Sem local específico.

Monte Castelo, SC, 02 de outubro de 2019.
MONIA REGINA KRINDGES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Castelo

RESOLUÇÃO 007 2019 CMDCA

Publicação Nº 2183504

RESOLUÇÃO N° 007/CMDCA/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS, DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2019/CMDCA, do Município de Monte Castelo, convoca os membros abaixo relacionados, para atuarem no Processo de Escolha Unificado 2019 do Conselho Tutelar, que acontecerá dia 06 de Outubro, das 08:00 às 17:00 horas, que terão direito à dois dias de folga, conforme disposto no Artigo 13, § 4°, da Lei Municipal 2.588, de 26 de março de 2019.

Local de Votação: E.E.B Valentim Gonçalves Ribeiro	
Responsável pelo Local de Votação: MÔNIA REGINA KRINDGES	
Seção 01	
Presidente	Irislei Roskamp Folmer
Mesário	Terena Zanellato
Mesário	Juliane Gregório de Maia
Seção 02	
Presidente	Alessandra de Lima Ribeiro
Mesário	Thalita Jessaminie Carvalho
Mesário	Viviane de Fátima Ferreira do Livramento
Seção 03	
Presidente	Ana Julia Bertolin
Mesário	Monalisa de Bairros Patruni

Mesário	Cleide Bueno de Oliveira de Castro
Seção 04	
Presidente	Elaine Paulista
Mesário	Rafaela Paulista Simões
Mesário	Jonatan Anibal Lisboa
Seção 05	
Presidente	Lindacir Koaski
Mesário	Angelica Moreira
Mesário	Edineia Rodrigues dos Santos

Comissão Especial Eleitoral
Wilson Alves Ribeiro
Stefano Saviski Filho
Monia Regina Krindges
Andreza da Silveira
José Dombrovski

Monte Castelo, SC, 04 de outubro de 2019
WILSON ALVES RIBEIRO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Morro da Fumaça

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MORRO DA FUMAÇA-SC/2019

Publicação Nº 2184177

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MORRO DA FUMAÇA-SC

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MORRO DA FUMAÇA/SC
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 /ECA, Lei Municipal 1.176/2005 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CMDCA Nº 003/2015, vem por meio deste CONVOCAR a 1ª suplente de Conselheira Tutelar, TAMIRES CECHINEL.
Considerando art.132 ECA que em cada Município haverá no mínimo um conselho tutelar composto por cinco membros.
Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 membros, que se constitui no número legal para composição de colegiado.Assim sendo que haja a convocação da primeira suplente.
O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Morro da Fumaça vem por meio desta convocação, convocar e nomear vossa senhoria para que assuma na condição de conselheiro municipal até 10 de janeiro de 2020.
Assim sendo a primeira suplente convocada deverá apresentar-se na sede do CMDCA, que fica localizada na Rua 20 de Maio, n° 690, centro, morro da fumaça. O não comparecimento no prazo de cinco dias gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subseq-ente em lista de classificação de suplente de conselheiro tutelar.
Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos a inteira disposição.

Morro da Fumaça, 03 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

FERNANDO RÉUS FRASSON
PRESIDENTE DO CMDCA

REGISTRO DE PREÇO 165/2019

Publicação Nº 2183940

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 165/2019. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE LAVAR DOMÉSTICA E PLASTIFICADORA, conforme anexo. Data: 17/10/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 171/2019

Publicação Nº 2184039

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 171/2019. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,conforme anexo. Data: 17/10/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 78/2019

Publicação Nº 2183424

DECRETO N° 78/2019
TRATA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
0102 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (03) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

Art. 2º O recurso para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial ou total da dotação orçamentária descrita a seguir:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
0102 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (04) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de outubro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 41/2019 FMS

Publicação Nº 2184331

ATA 41/2019 – FMS

ABERTO O CERTAME AS DUAS HORAS DO DIA TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 98/2019 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, ODONTO BLU COMERCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA, ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. A EMPRESA ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI ESTÁ AUSENTE NO CERTAME PROTOCOLANDO NO BALCÃO OS TRÊS ENVELOPES NO DIA 03/10/2019. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTO BLU COMERCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA COM O VALOR DE R$ 129.600,00. ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTO BLU COMERCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA COM O VALOR DE R$110.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 FMS

Publicação Nº 2184358

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 47/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01 (uma) câmara refrigeradora devidamente configurada e instalada, para o armazenamento das medicações da Farmácia Municipal de Navegantes, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 17/10/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 17/10/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO -- TOMADA DE PREÇO 49/2019 PMN

Publicação Nº 2184058

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO 49/2019 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para Alterações do edital da Tomada de preço 49/2019 PMN, do objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPOSIÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DOIS RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE DE 3.000M³ DE ÁGUA, COM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, NOS BAIRROS MACHADOS E MEIA PRAIA E EMISSÃO DE LAUDO DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NA RUA RODOLFO GAIR Nº 68 - BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.
Navegantes, 04 de outubro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº..:. 235/2019 PMN

Publicação Nº 2184218

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual
Contrato Nº..:. 235/2019 PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Eduardo Schwatz n° 266, Bairro Fortaleza, Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 19.383.101/0001-17.
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 31/01/2020.
Licitação ..... : Concorrência n° 141/2017
Objeto: Quarto Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato n° 276/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE JULIÃO, LOTEAMENTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., SALDO REMANESCENTE DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 39/2016, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TERMO DE COMPROMISSO Nº 7558. Conforme Concorrência nº 141/2017.
Dotação: 57/2019 – Salário Educação – Recursos: 5036 Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
Navegantes, 01 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 189 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183976

DECRETO Nº 189 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5.001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 1.129 - Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
55 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 480.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 234/2019 PMM

Publicação Nº 2184904

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N° 234/2019 PMM
Processo Licitatório: CC142/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratado: LIMA ENTULHOS LTDA, com sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, n° 853, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.651/0001-03, neste ato representada pelo senhor Amarildo Nunes Delfino.
OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2016 VISANDO A RENOVAÇÃO / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATERRO SANITÁRIO, PROVENIENTES DA LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO URBANA, CAPINA MECÂNICA E MANUAL, PODA, JARDINAGEM), LIMPEZA DA PRAIA E RESÍDOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS PUBLICAS) CONFORME CONCORRÊNCIA Nº. 142/2015.
Valor total: R$ 54.875,00.
*Valor estimado para o período contratado, conforme Secretaria de Obras. Serviços Contínuos
Vigência: 01/10/2019 – 31/10/2019.
Recursos: 2.062 3.3.90.00.00.00.00.
Navegantes, 30 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 212/2019 FMS. – RETIF.

Publicação Nº 2184906

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual 212/2019 FMS. – Retif.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: L.C Empreiteira de Mão de Obra Ltda.
CNPJ: 19.383.101/0001-17
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 11/09/2020.
Licitação ..... : Concorrência n° 42/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.053.4490.00
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 290/2018 FMS - CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS (IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICO PREVENTIVO) A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE I - BAIRRO GRAVATÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC Conforme Concorrência nº 42/2018.
Navegantes, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA 2648/2019

Publicação Nº 2183326

PORTARIA N º 2648 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MAIEVI RAMOS DE SOUZA, matrícula 306403, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 716 (setecentos e dezesseis) dias consecutivos, com início em 05.10.2017 e término em 20.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2649/2019

Publicação Nº 2183327

PORTARIA N º 2649 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a MAIEVI RAMOS DE SOUZA, matrícula 306403, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 21.09.2019 e término em 18.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2699/2019

Publicação Nº 2183390

PORTARIA N º 2699 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PAULO RENATO CRISPIM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2700/2019

Publicação Nº 2183387

PORTARIA N º 2700 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de COORDENADORA EXECUTIVA, CARLA DA SILVA DE CARVALHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2721/2019

Publicação Nº 2183384

PORTARIA N º 2721 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CARLA DA SILVA DE CARVALHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2746/2019

Publicação Nº 2183434

PORTARIA N º 2746 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO EDITAL E A EXECUÇÃO CONTRATUAL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR comissão responsável por acompanhar a elaboração do edital e a execução contratual cujo objeto é a realização de Concurso Público e Processo Seletivo para a Secretaria Municipal de Educação a ser realizado no ano de 2019, composta pelos seguintes integrantes:
a) Adriana Rodrigues Luz Macarini – Supervisora Escolar;
b) Sergio Soares – Consultor Pedagógico;
c) Edinéia Monica de Andrade – Professora;
d) Vilma Bernardes de Souza – Professora;
e) Ligia Gorges – Professora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2748/2019

Publicação Nº 2183768

PORTARIA N º 2748 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL POR REALIZAR CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A AREA DA SAÚDE EM CARATER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão responsável pela realização de Chamamento Público para contratação de profissionais para área de saúde em caráter temporário, cujos integrantes são os seguintes:

Salete de Fátima dos Santos – Diretora de Atenção Integral à Saúde;
Pablo Sebastian Velho – Médico Infectologista;
Jaqueline Coelho Rodrigues da Silva de Paula – Psicóloga;
Silvana Adriano Francez - Diretora da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2750/2019

Publicação Nº 2183949

PORTARIA Nº 2750 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, os servidores Felix Fabricio Bernardes Vieira – CNH 03885868432 e Fabiane da Costa Eleuterio – CNH 02288733407 a dirigirem o veículo FORD KA – PLACA QJE 0806, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal

de Turismo, Cultura e Esporte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2642 A 2647/2019

Publicação Nº 2183322

PORTARIA N º 2642 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARINA AMARAL CAMARGO, matrícula 63312801, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2643 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a BETÂNIA PERÃO DOS PASSOS, matrícula 100904, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 28.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2644 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, matrícula 290902, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 26.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2645 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANGELICA DA SILVA, matrícula 6321503, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 26.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2646 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUCIANA MESTRE, matrícula 275005, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2647 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a TELMA BEATRIZ DE SOUZA BALDANÇA, matrícula 45301, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2650 A 2679/2019

Publicação Nº 2183333

PORTARIA Nº 2650 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SILVIA RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 19701, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "O".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2651 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a FRANCIELE JUSTINO, matrícula 418304, efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "D".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 1727 (mil setecentos e vinte e sete) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2652 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ALEXSANDRO ADEMAR BORBA, matrícula 40301, efetivo no cargo de AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "N" , permanecendo no nível II.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2653 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ALISON MAIRA DA SILVA WEISE, matrícula 88911, efetivo no cargo

de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2654 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 63304101, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 97 (noventa e sete) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2655 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CARLOS EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE, matrícula 63311701, efetivo no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2656 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CECÍLIA CRISTINA KLOCK WILL, matrícula 63311201, efetivo no cargo de MONITORA DO ABRIGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2657 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a DULCE NEIDA CONTREIRAS BELLODI, matrícula 63311401, efetivo no cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "A".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2658 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a IZALENE TEREZINHA ROCHA FERREIRA, matrícula 26901, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "O".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2659 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a GENILSON DA ROSA, matrícula 263103, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "C".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2660 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ADILSON LUEBKE, matrícula 63310601, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "A".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2661 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a EDIVALDO PEDRO JOVENTINO, matrícula 63310801, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2662 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ELY MANOEL REZENDE , matrícula 63312101, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2663 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JAIR ANTONIO QUEIROS, matrícula 63313401, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2664 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JOSÉ MANOEL FRANCISCO, matrícula 461401, efetivo no cargo de PEDREIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "E".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019, o servidor gozou de licença para tratamento de saúde durante 168 (cento e sessenta e oito) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2665 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a OSVALDO GHIOTTO JUNIOR, matrícula 6337101, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019, o servidor gozou de licença para tratamento de saúde durante 183 (cento e oitenta e três) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA Nº 2666 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a AVA IONA LOPES, matrícula 11201, efetivo no cargo de ESCRITURÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "O".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2667 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SAMUEL BOSCHI, matrícula 6226601, efetivo no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2668 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SUZANA ELISA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 271607, efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2669 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a KELEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 63285102, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001,

da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2670 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a TERESINHA DA APARECIDA DOMINGUES, matrícula 63310001, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2671 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SCHEILA REGINA DA SILVA SANTOS, matrícula 63310201, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2672 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a BÁRBARA DOS SANTOS, matrícula 63310301, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2673 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a DANIELA ESPERANDIO LUDOVINO, matrícula 63260403, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2674 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a RAFAEL MARCHAND, matrícula 63303102, efetivo no cargo de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2675 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CLAYTON MOURA BELO, matrícula 63312201, efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2676 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a MORGANA PEREIRA, matrícula 63311801, efetivo no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2677 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JUSSARA DO NASCIMENTO ROSA, matrícula 312302, efetivo no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "C", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar

nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 31 (trinta e um) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2678 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a KELLY SILVA DA ROSA, matrícula 6299902, efetivo no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 44 (quarenta e quatro) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2679 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a LEILA APARECIDA MATIAS PACHECO, matrícula 389201, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "F", permanecendo no nível II.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2680 A 2688/2019

Publicação Nº 2183330

PORTARIA N º 2680 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIANE BERGER DE ALMEIDA, matrícula 6317901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2681 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a OFÉLIA SEBASTIANA VIEIRA, matrícula 71308, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2682 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARLI FALCADE, matrícula 1522703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 30 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2683 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SARITA RAMOS MARQUES, matrícula 220004, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 30 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2008/2013.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2684 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LEANDRO AMARAL, matrícula 5504304, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2685 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSELI MARIA BURGONOVO, matrícula 244202, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 30 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2686 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DANIEL NAZARIO DE SOUZA, matrícula 1654102, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2687 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CARIN SIMONE FRITZKE, matrícula 462305, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 30 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2688 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELEIDA MACHADO DE MATOS, matrícula 473901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2689 A 2692/2019

Publicação Nº 2183329

PORTARIA N º 2689 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARI CRIS CORDOVA, matrícula 124504, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 1º.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2690 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FLÁVIA BRANCO DE FREITAS DIAS, matrícula 63390401, ocupante do cargo de MÉDICO ESF, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 1º.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2691 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSILENE DE LUNA, matrícula 6217002, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 1º.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2692 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JULIA DE FREITAS MADUREIRA, matrícula 265001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2693 A 2698/2019

Publicação Nº 2183325

PORTARIA N º 2693 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181101, ocupante do cargo de PROFESSORA , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 29 (vinte e nove) dias consecutivos, com início em 29.08.2019 e término em 26.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2694 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181102, ocupante do cargo de PROFESSORA , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 29 (vinte e nove) dias consecutivos, com início em 29.08.2019 e término em 26.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2695 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FRANCIELLE GONÇALVES , matrícula 6237602, ocupante do cargo de PROFESSORA , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 03.07.2019 e término em 30.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2696 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PATRICIA CORDEIRO, matrícula 359303, ocupante do cargo de PROFESSORA , com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 174 (cento e setenta e quatro) dias consecutivos, com início em 10.04.2019 e término em 30.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2697 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIANA BERNARDETE ARAGÃO VIEIRA, matrícula 1687706, ocupante do cargo de PROFESSORA , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 123 (cento e vinte e três) dias consecutivos, com início em 31.05.2019 e término em 30.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2698 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIANA BERNARDETE ARAGÃO VIEIRA, matrícula 1687709, ocupante do cargo de PROFESSORA , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 123 (cento e vinte e três) dias consecutivos, com início em 31.05.2019 e término em 30.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2703 A 2720 E 2722 A 2726/2019

Publicação Nº 2183331

PORTARIA N º 2703 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a IVONE DOMINGOS DOS ANJOS MARTINS, matrícula 63276101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2704 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARILDA MARIA DE SOUZA, matrícula 117304, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2705 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANGELA MARIA GONÇALVES, matrícula 1716004, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2706 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SAMANTHA GABRIELLA FARIA DA SILVA, matrícula 405704, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2707 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA LUCIA SANTOS COELHO, matrícula 122803, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2708 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CRISTIANE DA ROSA LAGUNA SILVEIRA, matrícula 447504, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2709 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EROTIDES MARIA FERREIRA, matrícula 220402, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2710 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de

2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a IZABEL CRISTINA DALAMARIA PAZ, matrícula 220902, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2711 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIZABETE XAVIER FRANCO, matrícula 6202504, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2712 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VANESSA RAMOS MACHADO, matrícula 6245704, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2713 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GRAZIELA LUCILA DE SOUZA, matrícula 205907, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2714 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GLAUCIA ANDREA CALLEGARIN, matrícula 6319102, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2715 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELISSANDRA ROSA, matrícula 367907, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2716 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLEONICE DA SILVA PIRES, matrícula 6308001, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2717 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6298803, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2718 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA TERESINHA BELMIRO, matrícula 371907, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2719 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DARLENE CARDOSO ALVES, matrícula 1976405, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2720 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARCIA REGINA SILVANO, matrícula 359703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2722 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA CLAUDIA DE SOUZA, matrícula 45501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 1991/1996.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2723 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a THIAGO MARQUES DA SILVA, matrícula 63276002, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de SECRETARIA ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2724 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLEIA RAMOS, matrícula 183409, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2725 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLEIA RAMOS, matrícula 183406, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2726 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSANE DE SIQUEIRA PRESTES, matrícula 420807, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 30 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 52 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183822

PORTARIA N º 52 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 99/2011, e de acordo com a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GEISE NAIARA PINTO FELTRIN, matrícula 15, ocupante do cargo de CONTADORA PREVIDENCIÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com início em 18.09.2019 e término em 02.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 07 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 54 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183825

PORTARIA Nº 54 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A da EC nº. 41/2003 com redação da EC nº. 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao segurado ARSENO VIEIRA DUARTE, portador da cédula de identidade n.º 2556648, inscrito no CPF sob o n.º 562.265.359-20, e PIS/PASEP nº 10640574987, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no ASG Efetivo Apoio, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2019.03.07580P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 07 de Outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 2183873

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 NAVEGANTESPREV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10520/02, que se encontra aberto o processo licitatório para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS RELATIVO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO. Data da entrega dos envelopes: até às 13h50 do dia 17/10/2019. Abertura envelopes: às 14h00 do dia 17/10/2019. O Edital na íntegra se encontra à disposição no site www.navegantesprev.sc.gov.br/licitacao. Navegantes, 04 de outubro de 2019. GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES – DIRETORA PRESIDENTE

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 86/2019 TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2183763

PROCESSO Nº: 81/2019	PREGÃO PRESENCIALSRP Nº: 58/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 86/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.303.600/0001-80

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 22.809,90 (Vinte e dois mil oitocentos e nove reais com noventa centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 04/10/2019 TÉRMINO: 04/10/2020

Nova Erechim, 04 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2019 FÉRIAS CLEDIR BERTHOLDO FERNANDES

Publicação Nº 2183102

PORTARIA Nº 090, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal CLEDIR BERTHOLDO FERNANDES, Matrícula 5479/01, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 14.10.2019 a 28.10.2019, referente ao período 10.01.2018 a 09.01.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 03 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

CT Nº170-2019 - 1º ADITIVO CO 168 - SELETIVO

Publicação Nº 2185018

CT N°170º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA NEREU RAMOS, 334, inscrita no CNPJ sob o nº 17.266.035/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) SERGIO LUIS SIMON, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 168/2019, de 30 de setembro de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 01 vaga de Tesoureiro 40 horas e 01 vaga de Fisioterapeuta 40 horas, no valor de R$ 1.816,66 (mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 908,33 (novecentos e oito reais e trinta e três centavos) por vaga, ao contrato nº 168/2019 do processo licitatório nº 126/2019 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 168/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 03 de outubro de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA Representante Legal

_____
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

SAMUEL BOTTIN BOTH
Assessor Jurídico – OAB/SC 33.626

CT Nº171-2019 - 1º ADITIVO AO CT 39 - ONILSE

Publicação Nº 2185021

CT Nº 171º REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E ONILSE MARIA VICENZI.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ONILSE MARIA VICENZI, com sede na ESTRADA GERAL LINHA BARRA DO CAMBUIM, , inscrita no CNPJ sob o nº 017.585.559-55, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) ONILSE MARIA VICENZI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 39/2019, de 05 de fevereiro de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse

termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado pelo aumento da demanda em R$ 2.521,08 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e oito centavos) ao contrato nº 39/2019 do processo licitatório nº 25/2019 Dispensa por Justificativa, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 39/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 04 de outubro de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	ONILSE MARIA VICENZI Representante Legal

_____
ODENIR PETROLI

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

SAMUEL BOTTIN BOTH
Assessor Jurídico – OAB/SC 33.626

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01-2019 - LOTEAMENTO ROSSONI

Publicação Nº 2183164

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 01/2019

Município De Nova Itaberaba vem através de este edital notificar a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO ROSSONI (CHÁCARA URBANA N. 13) EM FORMATO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Rossoni está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto Matricula 121.491 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Rossoni (Chácara Urbana n°13), localizada na Rua Basílio Daniel, Centro, município de Nova Itaberaba/SC, Matrícula n° 121.491 Registrada no Registro de Imóveis de Chapecó, com a área de 7.197,932 m², de Propriedade de Darci Rossoni e Adiles Rosa Risson, com as seguintes configurações:

QUADRO DE ÁREAS	
Área conforme Matrícula – 121.491 ORI Chapecó	7.197,93 m²
Área conforme Levantamento da Matrícula – 121.491 ORI Chapecó	7.197,93 m²
Diferença de Área encontrada	0,00 m²
Área Remanescente da Matrícula 121.491 ORI Chapecó	3.631,14 m²
Área Regularizada	3.566,79 m²
Área de Lotes	3.566,79 m²
Área de Sistema Viário	0,00 m²
Quantidade de Lotes	07

QUADRO DE LOTES (QUADRA 37)		
Lote: 202	Área: 678,19 m²	Beneficiários: Aldo Passarin e Jovilde Rossoni Passarin
Lote: 204	Área: 363,71 m²	Beneficiários: Aladiones Guarda
Lote: 205	Área: 362,33 m²	Beneficiários: Aldo Passarin e Jovilde Rossoni Passarin
Lote: 206	Área: 376,55 m²	Beneficiários: Itacir Luiz Cavasotto e Elione Elisone Scaravelli Cavasotto
Lote: 207	Área: 510,53 m²	Beneficiários: Nelci Colpo
Lote: 208	Área: 545,88 m²	Beneficiários: Nelci Colpo
Lote: 209	Área: 729,60 m²	Beneficiários: Itacir Ivo Tecciani

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 3.566,79 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 07 Lotes Urbanos, situado no Loteamento Rossoni, Rua Basílio Daniel, Centro do município de Nova Itaberaba - SC, que são atendidos pela Ruas José Basílio Daniel e José Bottin.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

· Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica
· Arruamentos com partes das vias de terra (Rua José Bottin) e parte com asfalto (Rua Basílio Daniel).
· Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
· Agua potável fornecida pelo Município de Nova Itaberaba;
· Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
· Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
· Sinal de telefonia móvel TIM;
· Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
· Sem áreas de Lazer e institucionais.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA: endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Nova Itaberaba-SC, 02 de Outubro de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	LUAN MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008-2019 DE 04 DE OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2183171

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019, DE 04 DE OUTUBRO 2019.
Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para Provimento de Cargos Públicos em Caráter Temporário do Município de Nova Itaberaba/SC.

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Marocco, 2226 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com as Leis Complementares nº. 1.228/2019, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Itaberaba, Lei Complementar nº 1.231/2019 Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Nova Itaberaba e suas alterações, Lei Complementar nº 1.225/2019 Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Nova Itaberaba e Lei Municipal nº 540/2003 que Dispõe sobre a contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá Outras Providências, TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de PROVIMENTO TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA, nos termos do presente edital, no período de 04 /10/2019 a 24/10/2019.

Considerando a necessidade e o interesse público, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas para a contratação de servidores em caráter temporário para atender as diversas Secretarias Municipais, se assim necessitar, para os cargos de Fisioterapeuta e Tesoureiro. Com a execução técnico-administrativa da empresa o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME, - ASINSTITUTO.COM.BR.
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos em caráter temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DA DIVULGACÃO

2.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, e/ou seus extratos serão publicados em jornais de Circulação Regional e Diário Oficial dos Municípios. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.asinstituto.com.br e www.novaitaberaba.sc.gov.br.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.asinstituto.com.br, para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

III - DOS CARGOS E VAGAS

3.1. DAS VAGAS:
3.1.1. O Processo Seletivo destina-se caráter temporário, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE PROVA
Fisioterapeuta,	01 Vaga	40	R$ 4.485,92	3º Grau (Ensino Superior) completo com Diploma de Fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	PO
Tesoureiro	01 Vaga	40	R$ 4.485,92	3º Grau (Ensino Superior) completo com Diploma em Contabilidade	PO

PO = Prova Objetiva

3.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a admissão imediata, apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando a ordem de classificação dentro do prazo de validade do mesmo, que é para um ano, sendo admitida sua prorrogação por igual período no caso de interesse público.
3.3. A escolaridade exigida para a investidura nos cargos é a que consta no quadro dos itens 3.1.1.
3.4. As atribuições estarão especificadas no anexo I e são as constantes na legislação específica.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br relacionado ao Município de Nova Itaberaba / SC, do dia 04/10/2019 ao dia 24/10/2019 até às 15h 00 min, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
4.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
4.1.2. O candidato deverá estar atento ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição, ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.
4.1.3. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC, especificamente em dias úteis, na Biblioteca Pública Municipal, sito à Av. Progresso, n.º 851 - Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC). No horário das 7h30min às 11h30min e das 13:00 h às 17 h, onde receberá auxílio para realizar sua inscrição por um funcionário da Biblioteca Pública Municipal, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, lembrando que excepcionalmente no último dia de inscrição o auxílio para realização da inscrição será até às 14horas.
4.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.
4.2. A A.S INSTITUTO, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições realizadas na última hora em horários impróprios, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e deverá apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.
4.3.1. O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de manifestar-se frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.
4.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido, no referido certame.

Ensino Superior	R$ 150,00	Cento e cinquenta reais

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência e interesse público.

4.6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo V, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.
4.6.2. Preencher o anexo V do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), e, enviar através da área do candidato da página da empresa: www.asinstituto.com.br, até a data limite de 15/10/2019. Enviar para a empresa, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. Devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite, sob pena de não ser acatado após esta.
4.6.3. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue e de medula óssea, é obrigatório junto à documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.
4.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no anexo VI, do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado e/ou medula

óssea.
4.8. Após análise dos pedidos de isenção será divulgado uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição.
4.9 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão acessar o www.asinstituto.com.br e realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento, os mesmos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.
4.10. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:
4.10.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea;
4.10.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas três doações, considerando-se no período de um ano, considerando-se somente doações com datas anteriores a abertura deste edital.
4.10.3. Após realizar a inscrição, o candidato deverá solicitar a condição via sistema do Processo na área do candidato, seguir os tramites solicitados escrevendo a condição de isenção;
4.10.4. Preencher o anexo VI do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), e, enviar através da área do candidato até a data limite de 15/10/2019. Devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite, sob pena de não ser acatado após esta.
4.10.5. Anexar os comprovantes das doações.
OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO.
4.11. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e/ou medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.12. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supracitado, para todos os efeitos legais.
4.13. O comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ainstituto.com.br, na aba correspondente ao certame em questão, logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
4.13.1. Tanto o boleto bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.
4.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, 24/10/2019.
4.15 Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.
4.16. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.
4.17. As inscrições efetuadas, somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
4.18. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.
4.19. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do anexo I.
4.20. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições, pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no anexo III, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (asinstituto@gmail.com), anexando no corpo do e-mail o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.
OBS.: A A.S INSTITUTO e o Município de Nova Itaberaba / SC, não se responsabilizam por pagamentos realizados após o prazo previsto, sendo que é inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento com antecedência, pois, é somente dessa forma que garantirá a homologação de sua inscrição.

V - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 20ª (vigésima) vaga a segunda a 40ª (quadragésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior a vigésima e a quadragésima, se for o caso.
5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "pessoas com deficiência", bem como, deverá encaminhar, via sistema, na área do Candidato - aba Recursos, até o dia 15/10/2019, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), digitalizado em PDF emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
b) Requerimento solicitando vaga especial digitalizado em PDF, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do anexo VII deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado.
5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que

se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
5.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
5.9. As inscrições deferidas ou indeferidas serão divulgadas no dia 18/10/2019.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do anexo III, e, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br, na opção correspondente ao município de Nova Itaberaba e também no site www.novaitaberaba.sc.gov.br, e no quadro mural da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba – SC.
6.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
6.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.
6.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à A.S INSTITUTO, no prazo máximo previsto no anexo III, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.
6.4. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
6.5. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
6.6. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.asinstituto.com.br e www.novaitaberaba.sc.gov.br, ou ainda no Mural da Prefeitura Municipal.
6.7. Em 28/10/2019, será divulgado edital de homologação Final das inscrições, o local das provas e juntamente com o ensalamento.

VII - DA PROVA

7.1. DAS PROVAS POR CARGO:
7.1.1. Para os cargos de Fisioterapeuta, Tesoureiro, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA.
7.1.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
7.1.3. A pontuação de cada disciplina para o cargos de Fisioterapeuta e Tesoureiro será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Português CP	05	0,20	1,0
Conhecimentos de Matemática CM	06	0,20	1,2
Conhecimentos de Informática CI	04	0,20	0,8
Conhecimentos Gerais CG	05	0,20	1,0
Conhecimentos Específicos CE	10	0,60	6,0
Total	30		10,00

7.2. Serão considerados aprovados e/ou HABILITADOS, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) na nota da prova objetiva.
7.3. Os horários de realização das provas objetivas e prova prática ficam assim definidos:

Evento	Horário
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova.	07h 45min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	08h 15min
Abertura dos invólucros e distribuição das provas e na sequência início das provas. OBS.: O tempo gasto para abertura e distribuição das provas e recebimento de títulos será acrescido ao tempo final da prova caso seja necessário.	08h 30min
O tempo mínimo de permanência em sala de prova é de 01 (uma) hora, saída às:	09h 30min
Final Devolução obrigatória do caderno de questões e cartão-resposta	11h 30min.

VIII. DA PROVA OBJETIVA
8.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, de Informática e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.
8.2. A prova escrita será constituída de 30 (trinta) questões objetivas, cada uma delas com até 05 (cinco) alternativas das quais uma única será correta e com duração de até 03 (três) horas para a realização da mesma.
8.3. O candidato que não comparecer no local e hora designados, no item estará automaticamente desclassificado do certame.
8.4. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de identificação oficial com foto e o comprovante de inscrição.
8.5. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.6. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer

aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
8.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização;
e) Comparecer em visível estado de embriaguez nos locais das provas.
8.9. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.10. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos gravidez, contusões, luxações, etc.), que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
8.11. Será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, desde que estejam em embalagens transparentes e sem rótulo, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
8.12. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente, documento de identidade, e uma garrafa de água transparente e sem rótulo e/ou embalagem com alimento sem identificação e transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
8.13. A prova objetiva, para todos os cargos será aplicada em 03/11/2019, no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito a Rua José Marocco nº s/n, Centro de Nova Itaberaba – SC.
8.14. O município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização das provas, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas.
8.15. Os programas da prova objetiva, de cada cargo, são os constantes no anexo II do presente Edital.
8.15.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação ou normas técnicas, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.
8.15.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
8.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.
8.17. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
8.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do presente Processo, a A.S INSTITUTO, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
8.19. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
8.20. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção da prova. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado no local apropriado. É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.
8.21. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
8.22. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
8.23. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões.
8.24. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.
8.25. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
8.26. As prova ficarão disponíveis para consulta online no período de recursos.
8.27. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados preliminares do Processo Seletivo.
9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
9.3. Os recursos deverão ser enviados digitalizados via área do candidato, no prazo estipulado no item 9.2 deste Edital. O modelo de formulário de recursos encontra-se anexo IV deste Edital.
9.3.1. Para enviar o recurso, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato", preencher o formulário online com os devidos dados, preencher, assinar, digitalizar em "PDF" e anexar online o formulário preenchido constante no anexo IV deste Edital.

9.3.2. Não serão aceitos recursos enviados de outras formas senão online. Os candidatos que obtiverem dúvidas quanto ao envio de recursos poderão entrar em contato com a empresa organizadora por telefone constante no site www.asinstituto.com.br.
9.3.4. Não serão recebidos arquivos de recursos em formatos de foto (jpg, gif, etc) editor de textos, pois, se torna impossível sua visualização e transferência do banco de dados da organizadora para o município.
9.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.
9.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados dos itens 9.3 e seus subitens e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
9.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou e-mail ou em desacordo com este Edital.
9.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.
9.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
9.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.
9.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.
9.11. A A.S INSTITUTO, não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota da prova objetiva, conforme o número de acertos e se for o caso, para o cargo de Motorista, será a prova objetiva + a prova prática.
10.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Maior idade
b) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Português;
d) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Matemática;
e) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
f) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Informática;
g) Número de filhos
10.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, este terá preferência pela maior idade.
10.3.2. Persistindo o empate, será efetuado sorteio.

XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Nova Itaberaba / SC. (Por documento escrito)
11.3. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural da Prefeitura Municipal e, paralelamente, no site www.novaitaberaba.sc.gov.br
11.4. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
11.5. O presente processo seletivo terá vigência para um ano, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse público.
11.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os documentos cuja a relação lhe será entregue no ato de assinatura da convocação, junto ao setor de Recursos Humanos. (As despesas para comprovação de aptidão física e mental, bem como exames médicos exigidos no laudo do município, ficam por conta do candidato convocado)
11.7. A não apresentação dos documentos solicitados, por ocasião da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
11.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações falta, e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Nova Itaberaba, em conjunto com a A.S INSTITUTO.
13.3. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I, Atribuições;
b) Anexo II, Conteúdo programático das provas;
c) Anexo III, Cronograma do processo;
d) Anexo IV, Modelo de requerimento de recurso;
e) Anexo V, Declaração de hipossuficiência financeira;
f) Anexo VI, Requerimento - declaração de doador de sangue ou medula;
g) Anexo VII, Requerimento - pessoas com deficiência;
h) Anexo VIII, Requerimento/Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.

Nova Itaberaba - SC, 04 de outubro de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES
Processo Seletivo nº 008/2019

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FISIOTERAPEUTA	• Proceder o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; • Permitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco; • Planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das fisioterápicos; • Participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; • Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; • Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes; • Participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal; • Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implementados pela Secretaria Municipal de Saúde; • Desempenhar outras tarefas afins.
TESOUREIRO	• Lançar receitas; • Efetuar o pagamento de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas, bem como os lançamentos; • Transferir valores para outras entidades públicas ou privadas, depois de obtida a autorização necessária; • Repassar ao Contador Geral, boletins diários de caixa e, no primeiro dia útil de cada mês, os documentos, relações de receita e despesa relativas ao mês findo; • Manter devidamente atualizados, os controles da tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal que lhes respeitem; • Efetuar movimentações bancárias relativas a entidade; • Dar baixa e organizar prestações de contas de adiantamentos; • Organização e elaboração e boletins de caixa; • Executar todo o expediente relacionado com a tesouraria

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
Processo Seletivo nº 008/2019

1. - FISIOTERAPEUTA
1.1. CONHECIMENTOS GERAIS:
Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Nova Itaberaba. Atribuições do cargo, Estatuto e o plano de cargos. Ecologia e meio ambiente.

1.2. LÍNGUA PORTUGUESA:
leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

1.3. MATEMÁTICA:
Números e Álgebra: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de informática, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana, geometria espacial. Tratamento da informação: analise combinatória, estudo das probabilidades, estatística, matemática financeira.

1.4. INFORMATICA:
Ambiente Operacional WINDOWS: Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, tipos de arquivos e extensões, criação,

renomeação e exclusão de arquivos e pastas; Ferramentas de sistema: limpeza de disco, desfragmentador de disco, firewall do Windows, agendador de tarefas, pontos de restauração, instalação de programas; Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.
Processador de Textos WORD: Opções do Word, guias, botões de comando, caixas de diálogo; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; Tabelas; Estilos e modelos; Cabeçalhos e Rodapés; Configuração de Página; Seções do documento; Índices; Inserção, posicionamento e formatação de objetos.
Planilha Eletrônica EXCEL: Opções do Excel, guias, grupos e botões de comando, caixas de diálogo; Deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

1.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.

2. - TESOUREIRO
2.1. CONHECIMENTOS GERAIS:
Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Nova Itaberaba. Atribuições do cargo, Estatuto e o plano de cargos. Ecologia e meio ambiente.

2.2. LÍNGUA PORTUGUESA:
leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

2.3. MATEMÁTICA:
Números e Álgebra: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de informática, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana, geometria espacial. Tratamento da informação: analise combinatória, estudo das probabilidades, estatística, matemática financeira.

2.4. INFORMATICA:
Ambiente Operacional WINDOWS: Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, tipos de arquivos e extensões, criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; Ferramentas de sistema: limpeza de disco, desfragmentador de disco, firewall do Windows, agendador de tarefas, pontos de restauração, instalação de programas; Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.
Processador de Textos WORD: Opções do Word, guias, botões de comando, caixas de diálogo; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; Tabelas; Estilos e modelos; Cabeçalhos e Rodapés; Configuração de Página; Seções do documento; Índices; Inserção, posicionamento e formatação de objetos.
Planilha Eletrônica EXCEL: Opções do Excel, guias, grupos e botões de comando, caixas de diálogo; Deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

2.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas (União, Estados e Municípios), Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações, Lei 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000; Leis Complementares constantes no Preâmbulo deste Edital, Lei Orgânica Municipal. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas

Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 – PCASP. Atribuições do Cargo.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO
Processo Seletivo nº 008/2019

ITEM	ATOS	DATAS
01	Divulgação do Edital e Publicação do Edital	04/10/2019
02	Prazo para impugnação das disposições deste edital	04/10 a 09 /10/2019
03	Período de inscrições exclusivamente via internet (on-line)	04/10 a 24/10/2019
04	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	04/10 até 15/10/2019
05	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	18/10/2019
06	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	21/10/2019
07	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	23/10/2019
08	Homologação Final das Inscrições	28/10/2019
09	Ensalamento dos candidatos	28/10/2019
10	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08h30min	03/11/2019
11	Divulgação do Gabarito Provisório	04/11/2019
12	Recursos quanto Gabarito Provisório	04 e 05/11/2019
13	Divulgação do Gabarito Oficial	07/11/2019
14	Divulgação dos Pré-Classificados	07/11/2019
15	Recursos quanto à Pré-Classificação	07 a 08/11/2019
16	Homologação do Resultado Final do Certame	12/11/2019

NOTA:

*** É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO IV- MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
Processo Seletivo nº 008/2019

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		CPF DO CANDIDATO	
RG DO CANDIDATO		E-MAIL DO CANDIDATO	
TELEFONE DO CANDIDATO		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO DO CANDIDATO			
CARGO PRETENDIDO			

RECURSO REFERENTE: COLOQUE O NUMERO ABAIXO: (____)	1 – EDITAL E ANEXOS.
	2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.
	3 – QUESTÃO DE PROVA.
	4 – GABARITO PRELIMINAR.
	5 – RESULTADO PRELIMINAR.
	6 – CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO RECORRENTE
	7 – OUTROS CASOS.
RAZÕES DO RECURSO: (Se o espaço neste modelo for insuficiente, será possível utilizar folhas auxiliares até no máximo de 4 folhas para razões de recursos. A fundamentação teórica/legal/jurisprudencial/doutrinaria pode ser utilizada quantas folhas forem necessárias).	

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA BANCA EXAMINADORA	
1 – DEFERIDO	2 - INDEFERIDO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Processo Seletivo nº 001/2019

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____ _____, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo nº 08/2019 do Município de Nova Itaberaba/SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo e meio nacional. Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos: _____
_____
_____ _____
_____.
Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprovatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (nome, RG e CPF) DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.
*** Encaminhar conforme descrito no item 4.6.2.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE OU MEDULA
Processo Seletivo nº 008/2019

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG:_____, e no número de CPF_____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo nº 008/2019 do Município de Nova Itaberaba SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue OU MEDULA conforme requisitos previsto no Edital de Processo Seletivo, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem deve ser digitalizados em formato PDF e enviados via área do candidato até o final do prazo de inscrição do Processo Seletivo. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos:
_____ _____
_____ _____
_____ (verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.
Solicito Deferimento.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura

* (A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)
* Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.
ANEXO VII - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Processo Seletivo nº 008/2019

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____ Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____ (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

Obs.: este formulário poderá ser substituído por formulário eletrônico disponibilizado no site.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ inscrito no Processo Seletivo 008/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba -SC, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:
1. ( ) Vaga para portadores de Deficiência:
_____ CID n°: _____
Nome do Médico: _____CRM:_____

2) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____ _____
_____
Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01-2019 - ANEXO I - LOTEAMENTO ROSSONI

Publicação Nº 2183168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO:

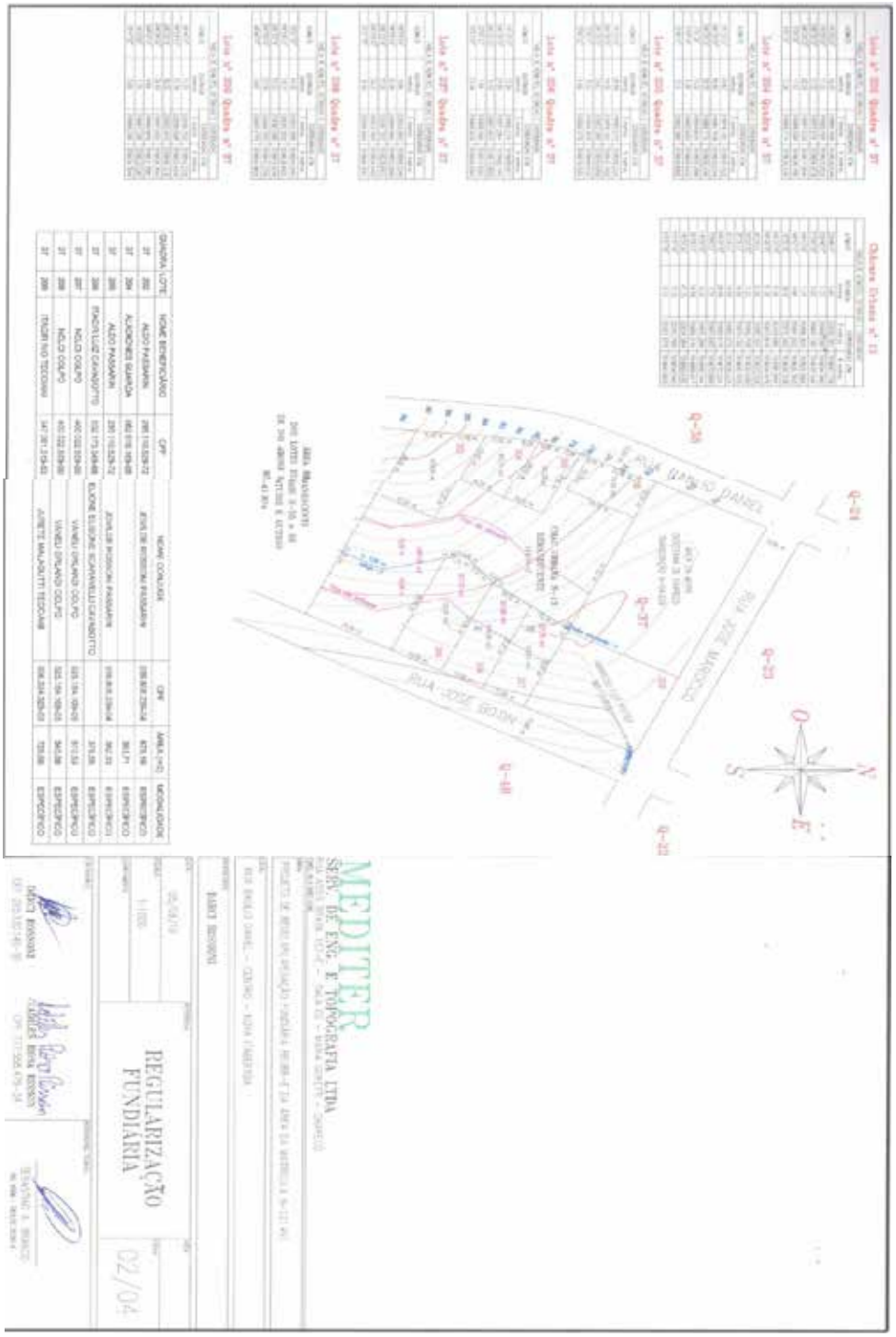

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2183460

Retifica Portaria nº 784/2019

Fica retificada a Portaria nº 784/2019 de 02 de outubro de 2019, publicada em 02 de outubro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2944, página 747, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 784/2019, publicada no dia 07/10/2019, por motivo de equivoco na digitação da data do resultado pericial da servidora.

Nova Trento, 04 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2183219

Retifica Portaria nº 751/2019

Fica retificada a Portaria nº 751/2019 de 20 de setembro de 2019, publicada em 20 de setembro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2934, páginas 1356 e 1357, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 751/2019, publicada no dia 07/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do valor da remuneração mensal do servidor.

Nova Trento, 04 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO Nº 111/2019

Publicação Nº 2183149

CONTRATO Nº 111/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LAVIE ORTOPEDIA EIRELI, com sede à Rua 234, nº 425, 1º Andar, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema/SC, CNPJ n° 19.209.777/0001-99. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde. O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o edital, na função de Clínico Especialista no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) por hora.

Nova Trento, 26 de setembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 112/2019

Publicação Nº 2183161

CONTRATO Nº 112/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: C. HAVEROTH SERVIÇOS MÉDICOS, estabelecido(a) na Rua 244, nº 355, ap. 801, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-000, inscrita no CNPJ sob n° 34.060.011/0001-89. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para a realização de cirurgias eletivas de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.

Nova Trento, 03 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

DECRETO 175/2019

Publicação Nº 2184988

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 175/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 04/2019, DE 01/07/2019, HOMOLOGADO EM 02/09/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocado os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 07, 09 e 10 de outubro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPFe CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 07 de outubro de 2019.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 175/2019)

CARGO: ENFERMEIRO

classificação	Nome completo
3º	GABRIELA BEIMS GAPSKI
4º	GEOGENES RAIMUNDO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 175/2019)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 751/2019

Publicação Nº 2183218

PORTARIA Nº 751/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2018 de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 147/2019, JOANA SGROTT NAGEL, matrícula n° 8183, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 20 de setembro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020, em substituição a titular Gracilene Rodrigues Tavares, afastada conforme Portaria nº 718/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de setembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 260/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora JOANA SGROTT NAGEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Arthur Sgrott, n° 30, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 065.074.069-61, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário , do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 20 de setembro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020, em substituição a titular Gracilene Rodrigues Tavares, afastada conforme Portaria nº 718/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 260/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de setembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Joana Sgrott Nagel
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 768/2019 "A"

Publicação Nº 2183645

PORTARIA Nº 768/2019 "A"

Concessão de Férias

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, MARINHO LUIZ TOMASI, matrícula nº 203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/10/2019 a 30/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2019.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 768/2019 "B"

Publicação Nº 2183647

PORTARIA Nº 768/2019 "B"
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 578/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, SERGIO ROBERTO BADINELLI, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de outubro de 2019 até 03 de janeiro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2019.
Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 768/2019 "C"

Publicação Nº 2183649

PORTARIA Nº 768/2019 "C"
Admissão em Caráter Temporário

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 579/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2018, de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, e convocada pelo Decreto nº 015/2019, ANA LUIZA DE SOUSA, matrícula nº 7901, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de outubro de 2019 até 03 de janeiro de 2020, em substituição ao titular Sergio Roberto Badinelli, afastado por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 768/2019 "B").

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2019.
Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, LINDOMIR BOSO, casado, brasileiro, CPF n° 032.976.509-40, RG n° 3953862, residente e domiciliado na Rua Geral Ribeirão Bonito, Localidade de RibeirãoBonito, no Município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA LUIZA DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Olimpio de Sousa Pitanga, nº 420, Bairro Jardim Maluche, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 079.840.869-31 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de outubro de 2019 até 03 de janeiro de 2020, em substituição ao titular Sergio Roberto Badinelli, afastado por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 768/2019 "C").

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Nova Trento,

Nova Trento, em 01 de outubro de 2019.

Lindomir Boso	Ana Luiza de Sousa
Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos	Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF:097.284.399-03	CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 784/2019

Publicação Nº 2183468

PORTARIA Nº 784/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MÔNICA CARDOSO DE ANDRADE RAISER, matrícula nº 6552, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivodesta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2019 até 16 de novembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 02/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 784/2019 "A"

Publicação Nº 2183555

PORTARIA Nº 784/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA, matrícula nº 8159, ocupante da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 26 de setembro de 2019 até 02 de novembro de 2019, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social, datado de 02/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de outubro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 789/2019

Publicação Nº 2183089

PORTARIA Nº 789/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 04/2019 de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocado conforme Decreto nº 147/2019, ANDERSON CLEYTON MIRANDA, matrícula n° 8198, para exercer o cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 04 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme atestado médico, datado de 02 de outubro.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de outubro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 274/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhora ANDERSON CLEYTON MIRANDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares, n° 66, Bairro Centro I, Município de Brusque/SC, portador do CPF nº 083.857.579-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme Atestado Médico, datado de 02 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 274/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Anderson Cleyton Miranda
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF:097.284.399-03

PORTARIA Nº 790/2019

Publicação Nº 2185051

PORTARIA Nº 790/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, item III do Contrato de Trabalho nº 174/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, MARIA IZABEL DE SOUSA, matrícula n° 8095, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 10 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de outubro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 791/2019

Publicação Nº 2185053

PORTARIA Nº 791/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 167/2019, MARIA IZABEL DE SOUSA, matricula nº 8199, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imacualda Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de outubro de 2019 até 10 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 275/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora MARIA IZABEL DE SOUSA, brasileira, amasiada, residente e domiciliada na Rua Curitibanos, n° 420, Bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, portadora do CPF nº 029.192.519-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 275/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Maria Izabel de Sousa
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Nova Veneza

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO VICE-PREFEITO DE NOVA VENEZA/SC

Publicação Nº 2183987

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO VICE-PREFEITO DE NOVA VENEZA/SC

Às 14 horas do dia 04 (quatro) de outubro de 2019, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Veneza, reuniram-se para a realização de ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, o Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, o Vice-Prefeito, Sr. Sérgio Alberto Spilere, Secretários Municipais, vereadores e demais convidados. Pela ordem, o Sr. Prefeito Municipal informou que estará se ausentando do cargo a contar da data de 04/10/2019 até a data de 13/10/2019, para tratar de assuntos particulares, sem ônus aos cofres públicos, ressaltando que durante este período, o Vice-Prefeito Municipal, assumirá interinamente o cargo de Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 49, caput, da Lei Orgânica do Município. Feitas as considerações, foi transmitido o cargo de Prefeito Municipal, interinamente, ao Sr. Vice-Prefeito, Sérgio Alberto Spilere, durante o período de afastamento do titular (04/10/2019 à 13/10/2019). E para constar, foi lavrada esta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Prefeito Municipal e pelos demais presentes.

Nova Veneza, SC, 04 de outubro de 2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL 30/2019 - FMS

Publicação Nº 2183989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 208/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, em conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO do edital supracitado.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 02 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DECRETO N.º 479, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183405

DECRETO N.º 479, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade art. 10 da Lei Municipal n.º 2.663, de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para a Comissão Especial de Análise do Trânsito de Veículos Pesados no Perímetro Urbano do Município de Nova Veneza, nos termos do art. 10 da Lei Municipal n.º 2.663, de 18 de dezembro de 2018, os seguintes profissionais habilitados:

I – Edvar Minatto;
II – Carlos Luciano Savi;
III – Ricardo Brogni.

Art. 2º - Ressalvadas as exceções legais, estas nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 23 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LODEJANE ZANONI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N.º 484, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183393

DECRETO N.º 484, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ.: 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0756 (170) Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 27 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 485, 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183366

DECRETO N.º 485, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO CASO DE IMPOSIÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO A VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal deverá seguir o disposto neste regulamento.

Art. 2º - As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público deverão ser recolhidas pelo próprio servidor, que deverá ser identificado pelo responsável de cada Secretaria, baseado nos controles de frota, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autuação/notificação da infração de trânsito.

§ 1º - Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, a Secretaria responsável pelo veículo dará ciência ao condutor do veículo na data do registro para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração.

§ 2º - Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente da não identificação do infrator, na forma da legislação de trânsito.

Art. 3º - Se o servidor, na hipótese do § 2º do artigo 2º deste regulamento, não pagar os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será aberta sindicância administrativa, que será instaurada pelo próprio Secretário competente, na qual se verificará a responsabilidade do servidor e, conforme o caso, serão realizados os procedimentos

cabíveis para cobrança do servidor.

Art. 4.º - Uma vez encerrado o processo administrativo, suprido o contraditório e a ampla defesa, sendo confirmada/identificada a responsabilidade do servidor pela infração de trânsito, deverá a Secretaria competente promover o desconto na folha de pagamento no valor correspondente à infração, visando evitar danos ao patrimônio público.

Parágrafo único – Caso o servidor não esteja mais vinculado à Administração, o valor apurado será lançado em dívida ativa, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Se o servidor comprovar que a autuação/notificação se deu em virtude de caso fortuito ou força maior, ficará isento da responsabilidade pelo pagamento da multa, devendo a Secretaria competente, mediante a justificativa, providenciar o pagamento da multa, para evitar maiores prejuízos ao ente público Municipal.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 486, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183383

DECRETO N.º 486, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 006/CMDCA/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do FIA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 487, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184004

DECRETO N.º 487, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º – Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Osnir Ângelo Ghellere, e à servidora Angélica Eyng (Agente Financeira), a assinatura eletrônica, conjunta, relativa às movimentações bancárias do Município de Nova Veneza, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social, mediante ordem de pagamento assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.722, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183414

LEI N.º 2.722, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, com base no valor da reavaliação estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação, os bens imóveis descritos a seguir:

I – Um terreno urbano com área total de 2.422,83 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 11.743.

Descrição do imóvel: O terreno urbano, situado em Secção Rio Mãe Luzia, Caravaggio, Município de Nova Veneza, comarca de Criciúma - SC, lote n.º 01-A , com área total de 2.422,83 m² (dois mil, quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), assim confrontados: Norte, 54,00 metros, com o lote n.º 01; sul, 54,00 metros, com terras de Valmor Milanez; Leste, 35,26 metros, com o lote n.º 02-A e 12,00 metros, com a Servidão Existente e ao Oeste, 47,26 metros, terras de Laércio Antônio Milanez.

Valor da Reavaliação: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

II - Um terreno urbano com área total de 413,70 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 1.368.

Descrição: O terreno urbano, situado no lugar São Bento Alto, Município de Nova Veneza, comarca de Criciúma – SC, com área de 413,70 m² (quatrocentos e treze metros e setenta centímetros quadrados), correspondente ao lote n.º 02, da quadra n.º 01, do "loteamento Coral", assim confrontando: Norte, 27,58 metros, com o lote n.º 01; sul, 27,58 metros, com o lote n.º 03; Leste, 15,00 metros, com a Rua Projetada; Oeste, 15,00 metros, com terras de Fortunato Amboni.

Valor da Reavaliação: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

III - Um terreno urbano com área total de 6.000 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 603.

Descrição: O terreno rural, situado em São José (Secção Estrada São Bento), Distrito e Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma – SC, com a área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), assim confrontando: Norte, 94,20 metros, com a Estrada Geral; Sul, 63,00 metros, com terras de Severino Daminelli; Leste, 80,00 metros, com terras de Severino Daminelli; Oeste, 60,00 metros, com terras de Severino Daminelli.

Valor da Reavaliação: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

IV - Um terreno urbano com área total de 375 m², matriculado no matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 8.236.

Descrição: O terreno urbano, situado em secção Selva, Munícipio de Nova Veneza, comarca de Criciúma - SC, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondem ao lote n.º 07 da quadra n.º 03, assim confrontando; Norte, 25,00 metros, com o lote nº 05; Sul, 25,00 metros, com o lote n.º 09; Leste 15,00 metros, com a Rua Projetada 1002 e a Oeste, 15.00 metros, com o lote n.º 8.

Valor da Reavaliação: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

V - Um terreno urbano com área total de 375 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 8.237.

Descrição: O terreno urbano, situado em secção Selva, Munícipio de Nova Veneza, comarca de Criciúma - SC com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondem ao lote n.º 08 da quadra n.º 03, assim confrontando; Norte, 25,00 metros , com o lote n.º 06; Sul, 25,00 metros, com o lote n.º 10; Leste 15,00 metros, com o lote nº 07 e a Oeste, 15,00 metros, com a Rua Salésio Damiani n.º 1003.

Valor da Reavaliação: R$ 49.000,00 (setenta mil reais).

VI - Um terreno urbano com área total de 952,20 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 12.925.

Descrição: O terreno urbano, situado, na Cidade de Nova Veneza, comarca de Criciúma - SC, quadra 02, com área de 952,20 m² (novecentos e cinquenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), assim confrontando; Norte, 79,35 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Nova Veneza; Sul 12,00 metros com a travessa 01, mais 30,00 metros com o lote n.º 14 da quadra 02 e mais 37,35 metros com o lote n.º

16 da quadra 02; Leste, 12,00 metros com o lote n.º 13 da quadra 01 e ao Oeste, 12,00 metros com a Travessa 02.

Valor da Reavaliação: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

VII - Um terreno urbano com área total de 1.945,96 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 16.937.

Descrição: O terreno urbano, situado no Município de Nova Veneza – SC, na Rua Projetada 108, Bairro Bortoluzzi, Quadra "F", " Loteamento Tio Hugo Ghislandi", com área de 1.945,96 m²(Um mil, novecentos e quarenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados), assim confrontados: Norte, uma linha medindo 53,47 metros com terras de Wanda Pessi Bortoluzzi e outros (Matricula nº 486 deste ofício); Sul, em três linhas: primeira linha medindo 3,39 metros com área Verde 02, segunda linha em curva medindo 16,25 metros com a Rua Projetada 108 e a terceira linha medindo 12,00 metros com o lote 40; Leste, uma linha medindo 12,00 metros com o lote 36, e uma linha medindo 9,00 metros com o lote 37 e uma linha medindo 30,00 metros com o lote 40; Oeste, em três linhas com a Área de Preservação Permanentemente (área remanescente): a primeira linha medindo 23,74, a segunda linha medindo 22,79 e a terceira linha medindo 23,25 metros.

Valor da Reavaliação: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

VIII - Um terreno urbano com área total de 540,58 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 16.904.

Descrição: O terreno urbano, situado no Município de Nova Veneza – SC, na Rua Projetada 108, Bairro Bortoluzzi, Quadra "A", " Loteamento Tio Hugo Ghislandi", com área total de 540,58 m²(quinhentos e quarenta metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), assim confrontados: Norte, uma linha medindo 17,90 metros com a Rua Projetada 108; Sul uma linha medindo 10,97 metros com terras de José Bortoluzzi Neto e outros (Matrícula nº 10.130 deste Ofício), e uma linha medindo 6,93 metros com José Bortoluzzi Neto e outros (Matrícula nº 12.702 deste Oficio); Leste, uma linha medindo 30,20 metros com o lote 04; Oeste, uma linha medindo 30,20 metros com o lote 05.

Valor da Avaliação: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

IX - Um terreno urbano com área total de 575,45 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 15.930.

Descrição: O terreno urbano, situado no Distrito de Caravaggio, Município de Nova Veneza - SC, no Loteamento Vicencio Spillere, quadra B, com área de 575,45 m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), assim confrontando: Norte; 24,60 metros com o lote n.º 4; Sul, 24,60 metros com Área Verde 02; Leste 12,65 metros com o lote n.º 1 e 10,60 metros com o lote n.º 2 e ao Oeste; 23,40 metros com a rua Mario Spillere.

Valor da Avaliação: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

X - Um terreno urbano com área total de 478,08 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 15.929.

Descrição: O terreno urbano, situado no Distrito de Caravaggio, Município de Nova Veneza - SC, no Loteamento Vicencio Spillere, quadra A, com área de 478,08 m² (quatrocentos e setenta e oito metros e oito centímetros quadrados), assim confrontando: Norte; 24,00 metros com o lote n.º 18; Sul, 24,00 metros com o lote n.º 19; Leste 0,96 metros com o lote n.º 15; 16,71 metros com o lote n.º 16 e 2,25 metros com lote n.º 17 e ao Oeste; 6,83 metros com a Rua Mario Spillere e 13,09 com a Rua Mario Spillere.

Valor da Avaliação: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 3º – Os bens serão alienados no estado em que se encontram, verificadas as regras do edital de leilão a ser oportunamente publicado.

Art. 4º - A Comissão de Leilão poderá por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após arrematação e antes de entregar o bem, retirar quaisquer dos lotes e cancelar a arrematações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.723, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183411

LEI N.º 2.723, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, com base no valor mínimo estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação, os bens móveis descritos a seguir:

I – Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUT1016V
Placa: MLA6705
Renavam: 567421112
Fabricação/Modelo: 2013/2014
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 93YBSR6RHEJ889978
Código (Patrimônio): 8775
Avaliação: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II– Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: JINBEI SHINERAY TRUCKS
Placa: MKR6194
Renavam:545967007
Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: LSYCJD2D9DH185531
Código (Patrimônio): 8726
Avaliação: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

III– Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6
Placa: MIM2819
Renavam:265762480
Fabricação/Modelo: 2010/2011
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 9BWDBO5U1BT179129
Código (Patrimônio): 6808
Avaliação: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

IV- Um COMPACTADOR DE LIXO com as seguintes características:

Avaliação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Os bens serão alienados no estado em que se encontram, verificadas as regras do edital de leilão a ser oportunamente publicado.

Art. 4º - A Comissão de Leilão poderá por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após arrematação e antes de entregar os bens, retirar quaisquer um dos itens e cancelar as arrematações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 27 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEILÃO N.º 213/2019

Publicação Nº 2184038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Leilão Nº 213/2019

OBJETO: Alienação de bens imóveis da administração municipal.

Abertura: às 11:00 horas do dia 14/11/2019

Local: Teatro Municipal em anexo ao Palazzo Delle Acque - Tv. Oswaldo Búrigo, 79-269 - Centro, Nova Veneza - SC, 88865-000

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 04 de outubro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEILÃO N.º 214/2019

Publicação Nº 2184040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Leilão Nº 214/2019

OBJETO: Alienação de bens inservíveis do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 14/11/2019

Local: Teatro Municipal em anexo ao Palazzo Delle Acque - Tv. Oswaldo Búrigo, 79-269 - Centro, Nova Veneza - SC, 88865-000

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 04 de outubro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2183352

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, bem como no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Edital que retifica a Grade de Pontuação dos Títulos, item 6.3 do Edital nº 03/2019.
Nova Veneza, 04 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2019

Publicação Nº 2183364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03.10.2019
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: NOAL E TREVISOL LTDA ME
Valor ..... : R$. 1.581,49 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos
---
Contratada...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME
Valor ..... : R$. 1.254,32 (um mil, duzentos e cinquenta e reais e trinta e dois centavos
---
DATA: 03/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2019

Publicação Nº 2183766

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: NILZA M. KOLLING
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes– Fundamento Legal: Lei 410/2009.

Vigência: 04/10/2019 até 04/11/2019
Novo Horizonte/SC, em 04 de Outubro de 2.019 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2019

Publicação Nº 2183770

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: MARILDE F. C. RAMPINELLI
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes– Fundamento Legal: Lei 410/2009.

Vigência: 04/10/2019 até 04/11/2019
Novo Horizonte/SC, em 04 de Outubro de 2.019 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 005/2019 -FELIPE B. BOTTEGA

Publicação Nº 2183869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001- Contrato Nº: 005/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 3.428,00 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite Nº.:001/2019

Recursos ..... : Dotação: 098-50.01-26.782.0014-2.023..3.3.90.00.00.00.00.00-123-Manutenção Dpto de Transportes
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item 1 e 3 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. - Contrato Administrativo Nº 005/2019 16 de janeiro de 2019, do 003/2019 – Convite nº 001/2019
Fundamento legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 04 de outubro de 2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Publicação Nº 2183594

Prefeitura Municipal de Orleans

Edital de convocação

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, § 4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), juntamente com a Comissão para revisão do Plano Diretor, visando assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, CONVOCA profissionais da área de engenharia e arquitetura, entidades ligadas às questões ambientais e rurais e demais interessados, para a 2ª Audiência Pública Setorial da revisão do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n° 2.147/2007, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 19h, no auditório do Centro Administrativo, cujo tema será "Macrozoneamento e Meio Ambiente".

A referida audiência será aberta à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento à Comissão de revisão do Plano Diretor e à Câmara Municipal.

Maiores informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Orleans, situada na Rua XV de Novembro, n° 282, ou através do e-mail planodiretor@orleans.sc.gov.br e do telefone (48) 3886-0137.

Orleans, 4 de outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2183887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
JULIA PIZZOLATTI PIERI	MEDICO PSIQUIATRA DA SF	40h

Orleans, 07 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A REVOGAÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA DE ADVERTÊNCIA A EMPRESA GRAFICA DO LELO LTDA - ME

Publicação Nº 2183593

PARECER JURÍDICO Nº 294/2019
Requerente: Gráfica do Lelo
Objeto: Cancelamento requerimento de desistência. Revogação decisão penalidade.

Trata-se de requerimento versando sobre pedido de desistência do item 51 do Processo Licitatório nº 153/2019 – Pregão Presencial para compras e serviços nº 78/2019, que tem como objeto aquisição de materiais gráficos, faixas, banners e locação de outdoor para atender as necessidades das secretarias e órgãos do município de Orleans.

A requerente afirma que atenderá o item conforme licitado, deste modo, requer a reconsideração da decisão que aplicou penalidade.

É o breve relato.

A requerente após receber a intimação da Decisão Administrativa proferida após o Parecer Jurídico nº 286/2019, a qual resolveu pela aplicação da penalidade de advertência a empresa recorrente, resolveu assumir o item do qual se sagrou vencedora, do modo como fora licitado.

Assim, este Setor Jurídico, opina pela POSSIBILIDADE da revogação da decisão que aplicou a penalidade de advertência a empresa, devendo a mesma assumir o item do qual se sagrou vencedora, do modo como fora licitado.

É o parecer.
s.m.j.

Orleans/SC 03 de Outubro de 2019.
Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565
DECISÃO ADMINISTRATIVA – Parecer Jurídico nº 294/2019

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Nos termos do artigo 49 da Lei de Licitações, revogo a decisão administrativa do Parecer Jurídico nº 286/2019, a qual aplicou a penalidade de advertência e recorrente, tendo em vista que a mesma decidiu assumir o item do qual havia pedido desistência.

Seja realizada a baixa nos cadastros restritivos da mencionada penalidade.

Publique-se e intime-se.

Orleans, 03 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº 762/2019

Publicação Nº 2183318

PORTARIA Nº 762/2019
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ELOIR FRAGA matricula nº 6280, no cargo SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 763/2019

Publicação Nº 2183320

PORTARIA Nº 763/2019
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. DEMETRIO MIRANDA matricula nº 6281, no cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração, exercendo suas funções junto ao Ginásio de Esportes Homero de Miranda Gomes, com carga horária de 40 horas

semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 764/2019

Publicação Nº 2183321

PORTARIA Nº 764/2019
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 01/10/2019 o SR. FERNANDO DE FAVERI MARCELINO matricula nº 6282, para exercer as funções do cargo SECRETARIO ADJUNTO, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 185/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2184189

PROCESSO Nº 185/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 99/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E/OU CERIMONIALISTA, PARA FALAR COM A PLATEIA EM GERAL, EM PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.(PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 18/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 21/10/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 04 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

059/2019

Publicação Nº 2183961

Processo Licitatório n. 0050/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0004/2019
CONTRATO N. 059/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI
Objeto: Construção da garagem de máquinas e veículos do município de Ouro/SC.
Valor total do contrato: R$ 162.255,47 (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 28.02.2020.
Data da assinatura: 04/10/2019.

SELETIVO 006/2019

Publicação Nº 2185008

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal para o Município de Ouro/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nos 1.007/1992 e suas alterações, 1.180/1993 e suas alterações, 1.616/1999, 2.452/2016 e 2.484/2017 e a Lei Complementar Municipal nº 23/2012 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 47/2019, Pregão Presencial nº 32/2019 e Contrato Administrativo nº 056/2019, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Ouro/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

Das inscrições: As inscrições estarão abertas no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2019, pelo site http://sigma.concursos.srv.br.

Das vagas: Estão disponíveis as seguintes vagas:

Item	CARGOS	VAGA OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO (R$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	40h	1.008,61	Ensino fundamental	Escrita objetiva	30,00
02	AUXILIAR DE PROFESSOR	05	20h / 30h	794,36 / 1.191,54	Ensino médio completo com curso de Magistério ou cursando Pedagogia	Escrita objetiva	40,00
03	NUTRICIONISTA	CR	30h	2.251,23	Ensino superior em Nutrição e registro no CRN	Escrita objetiva	60,00
04	ORIENTADOR SOCIAL	CR	40h	1.948,05	Ensino médio	Escrita objetiva	40,00
05	PROFESSOR ANOS INICIAIS (NÍVEL I)	04	20h	1.280,72	Ensino superior em Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escrita objetiva	60,00
06	PROFESSOR DE ARTES	CR	40h	2.561,42	Ensino superior em Artes	Escrita objetiva	60,00
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÍVEL I)	03	20h / 40h	1.280,72 / 2.561,42	Ensino superior em Educação Física licenciatura e registro no CREF	Escrita objetiva	60,00
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (KARATÊ)	01	20h	1.280,72	Ensino superior em Educação Física com habilitação mínima Primeiro DAM	Escrita objetiva	60,00
09	PROFESSOR DE DANÇAS (NÍVEL I)	01	30h	1.921,06	Ensino superior em Educação Física ou Pedagogia ou Artes	Escrita objetiva	60,00
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL I)	06	20h	1.280,72	Ensino superior em Pedagogia Educação Infantil	Escrita objetiva	60,00

11	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA (NÍVEL I)	CR	40h	2.561,42	Ensino superior em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Escrita objetiva	60,00
12	PROFESSOR DE MÚSICA	02	20h	1.280,72	Ensino superior em Música	Escrita objetiva	60,00

A íntegra do presente Edital está publicada nos sites http://sigma.concursos.srv.br. e www.ouro.sc.gov.br.

Ouro, SC, 07 de outubro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3274

Publicação Nº 2183444

DECRETO N. 3274/2019
"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FONTE 0101 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado suplementar dotação orçamentária na fonte 0102 no valor de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de transferência de Impostos - Educação	
Valor	R$	15.300,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 27	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de transferência de Impostos - Educação	
Valor	R$	15.300,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 25	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 30 de Setembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3275

Publicação Nº 2183448

DECRETO N. 3275/2019
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FONTE 0102 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1051/2018.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado suplementar dotação orçamentária na fonte 0102 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0102	Rec. de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde	
Valor	R$	10.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 102	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0102	Rec. de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde	
Valor	R$	10.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa – 104	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 30 de Setembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3276

Publicação Nº 2183449

DECRETO N. 3276/2019
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FONTE 0100 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado suplementar dotação orçamentária na fonte 0102 no valor de R$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	2.82	Manut. Ativ. da Sec./Coord. de Adm, Planejamento e Gestão	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	1.820,00	
Elemento	3350	Aplicações Diretas – Despesa – 10	
Valor	R$	4.560,00	
Elemento	3393	Aplicações Diretas – Despesa – 12	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	2.82	Manut. Ativ. da Sec./Coord. de Adm, Planejamento e Gestão	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	

Valor	R$	6.380,00
Elemento	3171	Aplicações Diretas – Despesa – 128

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 30 de Setembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3277

Publicação Nº 2183451

DECRETO N.º 3277/2019
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor Público Municipal Sr. GIVANILDO ANTONIO SANTOS, ocupante do Cargo de Dirigente de Atividades Operacionais, Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 04 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3278

Publicação Nº 2185040

DECRETO N.º 3278/2019
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. GIVANILDO ANTONIO SANTOS, para exercer o Cargo em comissão de Dirigente de Desenvolvimento Social, lotado Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de Outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº113

Publicação Nº 2183456

PORTARIA N.º 113/2019
NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE COMBATE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amélio Remor Junior, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art.º 1 – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Equipe Municipal de Combate a Dengue conforme segue::

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)
Douglas Costa Curta
Léa Cristina Cavalli Marques

- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valmir Siqueira
Idimar Biotto

- Secretaria Municipal de Saúde
Clarice Cechin Canton
Poliane Zanata Nunes
Odimar Tirelli

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Andreia Rocha Stella
Roseli Teresinha Bernardi

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Edisione Aparecida Selig
Terezinha Cavalheiro da Silva

- Secretaria Municipal da Agricultura
Gelson Conte
Fabricio Pellizzer Teixeira

Art.º 2 - Conforme reunião realizada na data do dia 06/09/2019, a diretoria da Equipe de Combate a Dengue, ficou composta da seguinte forma:

- Presidente
Odimar Tirelli

Vice Presidente
Poliana Zanata Nunes

- 1ª Secretaria
Clarice Cechin Canton

- 2ª Secretaria
Edisione Aparecida Selig

Artº 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 104/2019.

Ouro Verde (SC), em 04 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº114

Publicação Nº 2183459

PORTARIA N.º 114/2019

"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Por Lei.

RESOLVE:
1 – Designar o Servidor Público Municipal Sr. CLEOMAR PLAZDO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, para responder com Dirigente de Atividade Operacionais, junto a secretária Municipal de Meio Ambiente.
.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 065/2018.

Ouro Verde (SC), em 04 de outubro de 2019.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 004/SMS/2019

Publicação Nº 2184368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 004/SMS/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretária de Saúde do Município de Palhoça, comunica aos interessados que a partir do dia 07 de outubro de 2019 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 004/SMS/2019, para contratação, em caráter temporário para os cargos de Médico Clínico Geral 20 horas e Enfermeiro 30 horas.

Período de Inscrição: 07 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2019 das
13h30min às 18h30 min.
Taxa de Inscrição: Nível Superior - R$ 80,00

Palhoça (SC), 03 de outubro de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Rosinei de Souza Horácio
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2184414

EDITAL 01/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração de locais para comercialização de produtos relacionados à data de finados, conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO
O presente Edital tem por objeto conceder a exploração dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a exploração de comércio ambulante em geral nos cemitérios do Município, em 2019, durante o período de finados.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS
Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade, nos Cemitérios Públicos Municipais localizados nos bairros do Passa Vinte, Passagem do Massiambú e Enseada de Brito, estão definidos no anexo I deste edital.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, situado no endereço supramencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinq-enta e sete centavos), no período compreendido do dia 04/10/19 a 17/10/19 das 8 horas às 18 horas;

3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações especificas.

3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) requerimento específico devidamente preenchido e assinado;

b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);

c) cópia do comprovante de residência;

d) certidão negativa municipal; e

e) título de eleitor.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. SORTEIO

4.1. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem êxito no sorteio a ser realizado no dia 18 de outubro de 2019 às 14h na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça situada a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Pagani – Palhoça – SC. O sorteio contará com apoio e suporte da equipe da DTIC (Setor de Informática).

05. DO RESULTADO

5.1. Após a realização do sorteio, a listagem será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Palhoça (palhoca.atende.net), na aba da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. Todos os classificados terão do dia 23/10/2019 a 25/10/2019, no horário compreendido das 13h às 18h, PARA RETIRAR, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Barraquinhas, trailers, tabuleiros, edificações ou quiosques, fixos, acima de 4m² (quatro metros quadrados) de área, no valor de R$230,82, (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), e procederem até o dia 30/10/19, impreterivelmente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:
a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
b) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07h às 20 h);
d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença; e) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros; e
f) não locar e nem sub-locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.

07. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

7.1 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 30/10/2019 a 04/11/2019, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;

7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretário da Fazenda, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;

7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau;

7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida;

7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.

7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.

7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo de desacordo e/ou tiveram suas Licenças cassadas. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 04 de outubro 2019.

Tarsyane Zenilda da Silva Stange
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pedro Paulo dos Passos Freitas
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

PORTARIA N. 007/SMF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183894

(Portaria n. 007, de 03 de outubro de 2019).
PORTARIA N. 007/SMF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI A NECESSIDADE DE ABERTURA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO PARA A OBTENÇÃO DE EXTRATO DE DÉBITOS E ESPELHO CADASTRAL DE IMÓVEL QUANDO REQUERENTE E CONTRIBUINTE FORAM DISTINTOS.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1°. Com objetivo de resguardar o interesse de terceiros, fica determinado que para a obtenção de extrato de débitos ou espelho cadastral de imóvel, nos casos em que o Requerente for distinto do Contribuinte, a necessidade de abertura de processo administrativo próprio.

§1º. Haverá a incidência de taxa de protocolo, para cada serviço solicitado.

Art. 2°. O disposto no artigo anterior, não se aplica, quando devidamente comprovado o vínculo/interesse existente entre o Requerente e o Contribuinte.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 03 de Outubro de 2019.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda em Exercício

PORTARIA N. 008/SMF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183900

(Portaria n. 008, de 03 de outubro de 2019).
PORTARIA N. 008/SMF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS NAS OPERAÇÕES CONJUNTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1°. Nas operações realizadas em conjunto com as Policias Civil e Militar, Defesa Civil, Bombeiros e demais Fundações e Secretarias Municipais, que necessitarem da presença de auditores fiscais, estes serão escolhidos mediante sorteio, caso não haja adesão voluntária.

§1º. Os Auditores Fiscais sorteados ou que aderirem de forma voluntária as operações integradas, somente participarão de novo sorteio após todos os demais Auditores Fiscais terem sido sorteados e participado efetivamente das operações conjuntas.

Art. 2º. O crononograma das operações integradas será elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, devendo ser realizada a abertura de processo administrativo próprio, para cada estabelecimento que será submetido a fiscalização.

§1º. Diante da urgência e do caráter sigiloso das operações integradas, os Auditores Fiscais deverão ser convocados, com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 3°. Os estabelecimentos fiscalizados durante as operações integradas, obrigatoriamente deverão ser INTERDITADOS pelo Auditor Fiscal, quando NÃO apresentarem a documentação mínima exigida para o funcionamento, respeitando o devido processo legal.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 03 de Outubro de 2019.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda em Exercício

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS

Publicação Nº 2184390

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS, inscrito no CNPJ/MF 76.875.764/0001-92, com sede Rua na Germano Spricigo, s/n, bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente Sra. MARIA DO CARMO LIMAS, brasileira, portadora do RG 2.308.367, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.799.209-44, residente e domiciliada à Rua Menino Jesus, 67, Caminho Novo, Palhoça/SC, CEP 88.132-435, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.677, de 21 de janeiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 480/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica o objeto do Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019 alterado para acrescentar o montante de 35 (trinta e cinco) crianças para o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

1.2 O número de atendimento total do Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019 passa a ser de 265 (duzentos e sessenta e cinco) crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 29.516,64 (vinte e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a multiplicação dos atendimentos acrescidos (35) pelo valor do per capita anual (R$ 2.530,00) dividido por 12 (meses), cujo produto é multiplicado por 04 (número de parcelas remanescentes até o final do ano).

2.2 O acréscimo dos atendimentos de que trata este Termo Aditivo corresponde ao percentual aproximado de 5,07 % (cinco vírgula zero sete por cento) do valor original do Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho, que passará a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

3.2 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019, que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O cronograma de desembolso do Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019, previsto na cláusula segunda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
(...)	(...)	(...)
09	15/10/2019	R$ 55.870,82
10	15/11/2019	R$ 55.870,82
11	15/12/2019	R$ 111.741,72"

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Este instrumento é firmando com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019, item 4.5, inciso I, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os valores acrescidos pelo presente instrumento correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019 e obriga as partes.

8.2 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração nº 004, de 21 de janeiro de 2019 e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 03 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

MARIA DO CARMO LIMAS
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PACHECOS

Publicação Nº 2184389

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PACHECOS.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PACHECOS, inscrito no CNPJ/MF nº 19.324.812/0001-10, com sede na Rua José Duarte da Silva, 01, Pachecos, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente Sr. DIONÍSIO MEIREL, brasileiro, portador do RG 3789261, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.924.219-40, residente e domiciliado à Servidão Pedrolina Martins Matos, 96, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, CEP 88.135-373, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.680, de 21 de janeiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 474/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica o objeto do Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019 alterado para acrescentar o montante de 35 (trinta e cinco) crianças para o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

1.2 O número de atendimento total do Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019 passa a ser de 245 (duzentos e quarenta e cinco) crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 29.516,64 (vinte e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a multiplicação dos atendimentos acrescidos (35) pelo valor do per capita anual (R$ 2.530,00) dividido por 12 (meses), cujo produto é multiplicado por 04 (número de parcelas remanescentes até o final do ano).

2.2 O acréscimo dos atendimentos de que trata este Termo Aditivo corresponde ao percentual aproximado de 5,55 % (cinco vírgula

cinquenta e cinco por cento) do valor original do Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho, que passará a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

3.2 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019, que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O cronograma de desembolso do Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019, previsto na cláusula segunda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
(...)	(...)	(...)
09	15/10/2019	R$ 51.654,16
10	15/11/2019	R$ 51.654,16
11	15/12/2019	R$ 103.308,32"

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Este instrumento é firmando com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019, item 4.5, inciso I, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os valores acrescidos pelo presente instrumento correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019 e obriga as partes.

8.2 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração nº 007, de 21 de janeiro de 2019 e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 03 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

DIONÍSIO MEIREL
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

RESOLUÇÃO N.34/CMAS/2019

Publicação Nº 2184392

RESOLUÇÃO N.34/CMAS/2019
Dispõe sobrerevogação dos artigos 24 e 25 do edital de convocação daELEIÇÃO da Sociedade Civil para a gestão biênio 2019-2021 do CMAS-Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerandoqueo conselhoé um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerandoque o CMAS deveacompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1ºRevogar o artigo 24, onde se lê "Art. 24- A posse dos membros representantes governamentais e dos membros representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 25de outubro de 2019 às 13:30h na sede do Conselho Municipal de Assistência Social". Leia-se "Art. 24- A posse dos membros representantes governamentais e dos membros representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 01de novembro de 2019 às 14h na sede do Conselho Municipal de Assistência Social"

Art. 2ºRevogar o artigo 25, onde se lê: "25/10/19 Reunião de posse", leia-se "01/11/19, reunião de posse".

Art. 3ºEste edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 deoutubro de 2019.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente do CMAS

RESULTADO FINAL - TP Nº 166/2019

Publicação Nº 2184165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇO N° 166/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 166/2019, na modalidade Tomada de Preços, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização de Área Pública e Construção de Arena Esportiva, localizada na Rua Germano Spricigo, Bairro: Caminho Novo (Lote 01) e Revitalização da Área Pública e Construção da Arena Esportiva, localizada Rua Giovani Pisano, Bairro: Aririú (Lote 02) - Palhoça/SC.

CLASSIFICACÃO:
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI ficou classificada em 1º lugar nos lotes 01 e 02 totalizando o valor de R$ 102.921,30 (cento e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Palhoça, 04 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO

Publicação Nº 2184387

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E Conselho Comunitário do Furadinho.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário do Furadinho, inscrito no CNPJ/MF nº 79.655.379/0001-28, com sede na Rua Domingos de Souza Filho, 774, Furadinho, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente Sra. ROSELI APARECIDA ALVES, brasileira, portadora do RG 4.214.912, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.595.919-57, residente e domiciliada à Rua Domingos de Souza Filho, 914, Furadinho, Palhoça/SC, CEP 88.138-100, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.679, de 21 de janeiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 476/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica o objeto do Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019 alterado para acrescentar o montante de 10 (dez) crianças para o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

1.2 O número de atendimento total do Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019 passa a ser de 104 (cento e quatro) crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 8.433,33 (oito mil, quatrocentos e trinta e três e trinta e três centavos), que corresponde a multiplicação dos atendimentos acrescidos (10) pelo valor do per capita anual (R$ 2.530,00) dividido por 12 (meses), cujo produto é multiplicado por 04 (número de parcelas remanescentes até o final do ano).

2.2 O acréscimo dos atendimentos de que trata este Termo Aditivo corresponde ao percentual aproximado de 3,54 % (três vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor original do Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho, que passará a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

3.2 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019, que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O cronograma de desembolso do Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019, previsto na cláusula segunda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
(...)	(...)	(...)
09	15/10/2019	R$ 21.926,66
10	15/11/2019	R$ 21.926,66
11	15/12/2019	R$ 43.853,37"

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Este instrumento é firmando com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019, item 4.5, inciso I, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os valores acrescidos pelo presente instrumento correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019 e obriga

as partes.

8.2 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração nº 006, de 21 de janeiro de 2019 e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 03 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA ALVES
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ

Publicação Nº 2184386

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ, inscrita no CNPJ/MF nº 78.883.618/0001-34 com sede na Rua São Francisco de Assis n° 468, bairro Aririú, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente Sr. CLAUDIR NALDI DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 3.789.249, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.415.659-78, residente e domiciliado à Rua Gervásio João da Silva, 398, Aririú, Palhoça/SC, CEP 88.135-050, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.674, de 21 de janeiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 475/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica o objeto do Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019 alterado para acrescentar o montante de 40 (quarenta) crianças para o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

1.2 O número de atendimento total do Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019 passa a ser de 309 (trezentas e nove) crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 33.733,33 (trinta e três mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que corresponde a multiplicação dos atendimentos acrescidos (40) pelo valor do per capita anual (R$ 2.530,00) dividido por 12 (meses), cujo produto é multiplicado por 04 (número de parcelas remanescentes até o final do ano).

2.2 O acréscimo dos atendimentos de que trata este Termo Aditivo corresponde ao percentual aproximado de 4,95 % (quatro vírgula noventa e cinco por cento) do valor original do Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho, que passará a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

3.2 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019, que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 O cronograma de desembolso do Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019, previsto na cláusula segunda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
(...)	(...)	(...)
09	15/10/2019	R$ 65.147,33
10	15/11/2019	R$ 65.147,33
11	15/12/2019	R$ 130.296,67"

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
5.1 Este instrumento é firmando com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019, item 4.5, inciso I, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 Os valores acrescidos pelo presente instrumento correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019 e obriga as partes.

8.2 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração nº 001, de 21 de janeiro de 2019 e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 03 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIR NALDI DA SILVA
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E CONSELHO COMUNITÁRIO SANTA CLARA

Publicação Nº 2184391

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E CONSELHO COMUNITÁRIO SANTA CLARA.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO SANTA CLARA, inscrito no CNPJ/MF nº 80.152.317/0001-82, com sede na Rua Salézio Beltrame s/n, bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente Sr. EDUARDO SOUZA KREMER DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG 3.323.255, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.385.209-78, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 89, Caminho Novo, Palhoça/SC, CEP 88.132-450, doravante denominada simplesmente

ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.678, de 21 de janeiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 478/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica o objeto do Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019 alterado para acrescentar o montante de 30 (trinta) crianças para o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

1.2 O número de atendimento total do Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019 passa a ser de 253 (duzentos e cinquenta e três) crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), que corresponde a multiplicação dos atendimentos acrescidos (30) pelo valor do per capita anual (R$ 2.530,00) dividido por 12 (meses), cujo produto é multiplicado por 04 (número de parcelas remanescentes até o final do ano).

2.2 O acréscimo dos atendimentos de que trata este Termo Aditivo corresponde ao percentual aproximado de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) do valor original do Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho, que passará a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

3.2 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019, que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O cronograma de desembolso do Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019, previsto na cláusula segunda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
(...)	(...)	(...)
09	15/10/2019	R$ 53.340,90
10	15/11/2019	R$ 53.340,90
11	15/12/2019	R$ 106.681,00"

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Este instrumento é firmando com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019, item 4.5, inciso I, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os valores acrescidos pelo presente instrumento correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019 e obriga as partes.

8.2 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração nº 005, de 21 de janeiro de 2019 e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 03 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO SOUZA KREMER DOS SANTOS
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 153_2019_ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR 05 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Publicação Nº 2184410

LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Acresce Parágrafo Único ao artigo 80 da Lei Complementar 05 de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta lei acresce parágrafo único ao art. 80 da Lei Complementar 05/1999, com a seguinte redação:
"Art. 80 [..]
Parágrafo Único. Na contagem dos prazos previstos neste artigo, computar-se-ão somente os dias úteis."
Art. 2º A presente lei passa a vigorar a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 04 de outubro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de outubro de 2019.

LEI ORDINÁRIA N. 827_2019_DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O QUADRIÊNIO 2018_2021

Publicação Nº 2184404

LEI Nº. 827/2019
Dispõe sobre a atualização e adequação do Plano Plurianual do município de Palmeira para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Atualiza o Plano Plurianual do Município de Palmeira para o quadriênio 2018/2021, com adequação dos investimentos e programas redefinidos nos anexos e planilhas integrantes desta Lei.
Art. 2º As alterações introduzidas no Plano Plurianual 2018/2021, contemplam o ingresso de novos recursos, investimentos e ações, para o desenvolvimento do município.
Art. 3º As prioridades da Administração em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual, no qual serão mensurados definitivamente, os valores para execução orçamentária anual.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 04 de outubro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de outubro de 2019.

LEI ORDINÁRIA N. 828_2019_DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2184405

LEI Nº. 828/2019
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as metas e objetivos da Administração, para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica estabelecida, pela presente Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício de 2020, na forma do § 2º, do art. 165, da Constituição da República, e do § 2º do art. 139 da Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro;
II - as diretrizes gerais, a forma e o método de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020;
III - as receitas e as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as despesas, a elaboração da lei orçamentária anual e a execução orçamentária e suas alterações;
V - as disposições gerais da estrutura e organização dos orçamentos.

Art. 2º O Poder Executivo deve adaptar-se à programação estabelecida no que se refere à circunstância emergencial e atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento-programa.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição da República, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas nos anexos que integram a presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e suas alterações.

§ 1º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 e durante a sua execução, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

§ 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, são as identificadas nos demonstrativos integrantes desta Lei.

§ 4º A destinação dos recursos aos programas sociais e de desenvolvimento sustentável que integrarão a Lei Orçamentária justificar-se-á na promoção da vida, da saúde, da assistência social, da ciência e tecnologia, da cultura e do esporte, ou qualquer forma de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos e será elaborado levando em conta a estrutura organizacional do Município, e estar em consonância com o Plano Plurianual para período 2018 - 2021.

Art. 5º O orçamento para 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre a receita e a despesa em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus Fundos.

Art. 6º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas, e estas, por sua vez, vinculadas à despesas relacionadas aos seus objetivos.

Parágrafo Único. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a Secretários ou servidor público municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa até o nível de modalidade.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária poderá especificar a despesa até o nível de modalidade de aplicação, ficando autorizado o desdobramento dos elementos de despesa por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º A lei orçamentária destinará recursos vinculados e elementos de despesa para execução de projetos e atividades típicas com recursos provenientes de transferências por parte da União ou do Estado, mediante convênio.

Art. 9º A lei orçamentária englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos da Administração Direta, e Fundos mantidos pelo Município.

Art. 10 As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão exceder os limites fixados pela legislação federal.

Art. 11 A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.

CAPÍTULO III
DA RECEITA

Art. 12 A receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2020, terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, considerando ainda as tendências da atualidade.

Art. 13 O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e no caso de iminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo.

§ 2º As Operações de Crédito com outros entes da Federação só poderão ser realizadas na forma do § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/00 e alterações posteriores.

Art. 14 As Operações de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-ão ao atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2020 e serão realizadas apenas nas hipóteses e na forma prevista no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando-se que:

I - deverão constar da lei orçamentária;
II - não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no orçamento.

Art. 15 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Art. 16 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar suas respectivas produtividades.

Art. 17 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios, de forma a contemplar possível isenção dos tributos a contribuintes de baixa renda, de acordo com o que dispuser lei específica, observado o disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/00 e alterações posteriores;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da Dívida Ativa e atualização do valor dos créditos com a aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
IV - edição de nova planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas.

Art. 18 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização por lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 Os incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

Parágrafo Único. É permitida a realização de programas para premiações a consumidores, contribuintes e usuários de serviços, exceto as instituições financeiras, com vista a aumentar o índice de participação na arrecadação tributária estadual ou municipal, desde que tenha autorização legislativa específica.

Art. 21 O Poder Legislativo poderá proceder à reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS

Art. 22 As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada, e a classificação das mesmas será de acordo com as determinações da Funcional Programática.

Art. 23 Na execução orçamentária do exercício de 2020, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária.

§ 1º O critério a ser utilizado para a limitação de empenho ocorrerá de forma proporcional, em nível de funções, excetuando-se amortização do principal e encargos da dívida fundada, precatórios e sentenças judiciais e outras despesas que o ato específico definir, por Decreto.
§ 2º Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo do montante que cada um deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes disponíveis para movimentação

e empenho.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros vinculados a convênios.

Art. 24 Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º As Despesas de Pessoal e encargos dos agentes políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição da República, a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras determinações legais.

§ 2º Para os fins do disposto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os limites de gastos com pessoal serão fixados sobre a receita corrente líquida, sobre a qual incidirá o percentual máximo de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

§ 3º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com Pessoal.

§ 4º A despesa total com Pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante art. 19 e 20 da LRF.

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - eliminação das despesas com horas extras;
IV - eliminação das vantagens concedidas a servidores.

Art. 26 As propostas legislativas sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhadas de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 27 Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos, conforme o índice do INPC, bem como o Executivo a firmar acordo judicial e/ou de forma administrativa realizar pagamentos referentes a índices de revisão geral anual não repassado aos servidores em exercícios anteriores.

Art. 28 As Despesas com educação obedecerão rigorosamente à Constituição da República, à Lei de Diretrizes de Base da Educação e da lei que dispõe sobre o Fundo e Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo Único. O Poder Executivo fica autorizado a instituir gratificações mensais para melhorar a remuneração dos profissionais da Educação em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, infantil, visando atender à aplicação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB no pagamento desses profissionais.

Art. 29 Para o cumprimento do que determina o art. 169 da Constituição da República, no decorrer do ano de 2020, o Poder Executivo poderá proceder à concessão de qualquer vantagem, aumento real ou reposição salarial, à criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como à admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A admissão de servidores, por qualquer dos Poderes do Município, só poderá ser feita com a observação das disposições dos artigos 37, incisos II, V e IX, e 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, e nos artigos 17 e 21 da Lei Complementar 101/00.

Art. 30 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais, para dotações que se tornarem insuficientes;
II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 31 A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá de existência de recursos disponíveis.

Parágrafo Único - Os recursos disponíveis de que trata este artigo são aqueles referidos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo o Poder Executivo incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2020:

I - o percentual de até 1% (um por cento), do valor total da receita corrente líquida estimada, tanto para o Poder Executivo, quanto para os Fundos Municipais, a título de reserva de contingência;
II - autorização para abertura de crédito suplementar, com recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação da reserva de contingência, e abertura de créditos adicionais e especiais pelo ingresso de recursos financeiros de convênios, desde que comprovada a

existência dos recursos, mediante ato próprio do Poder Executivo.
III - A Lei orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo e o Poder Legislativo a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, desde que dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, consoante art. 167, VI da Constituição da República.

Art. 32 A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso em cada unidade gestora.

Art. 33 Durante a execução orçamentária de 2020 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades Gestoras, na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 34 O Poder Executivo fica autorizado ao pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado com vencimento durante o exercício de 2020.

Art. 35 Poderá o Poder Executivo, observado o disposto no art. 212 da Constituição da República e caso tenha disponibilidade de recursos financeiros, conceder auxílio de transporte e bolsa de estudo aos alunos do Ensino Técnico e Superior, desde que devidamente regulamentado em lei especifica.

Art. 36 O Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a conta de recursos fixados no orçamento, poderá efetuar a aquisição e distribuição de cestas básicas, remédios, passagens, roupas, agasalhos, auxílio com materiais de construção para o programa habitacional, auxílio funeral, auxílio maternidade e outros benefícios eventuais a pessoas carentes, políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do Adolescente, quando assim recomendado pelo serviço de Assistência Social do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Orçamento-Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do Município.
Art. 38 Para que se caracterizem da melhor forma possível, as ações de Governo, na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Funcional Programática de acordo com o Anexo 5, da Lei Federal 4.320/64 e alterações posteriores.

Art. 39 Para que se caracterize da melhor forma possível, a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, serão utilizados os subprogramas constantes da Funcional Programática, com o objetivo de classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

Art. 40 Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o Exercício 2020 serão os que foram previamente aprovados no plano plurianual de investimentos em vigor, sendo instrumento de programação para alcançar as metas administrativas e expandir a ação do Governo Municipal.

Art. 41 As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2020 estarão voltadas à manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Administração Municipal, devendo ser realizadas de forma contínua e permanente, para viabilizar as ações governamentais.

Art. 42 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de Subvenções Sociais, contribuições e auxílios ressalvados aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional, assistência social e Programa de Gestão Descentralizada - PGD;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República e ao disposto no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de Subvenções Sociais, contribuições e auxílios à entidade privada sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida Subvenção Social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade e para com o Tesouro Público Municipal.

§ 3º As Subvenções Sociais previstos neste artigo ficam ainda condicionadas à prévia autorização legislativa.

Art. 43 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de Contribuições Correntes ou Auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - sejam voltadas para a prática de esportes e tradição;
II - sejam voltadas para o incentivo e a promoção de valores sócio-culturais e educacionais;
III - sejam vinculadas a atividades de defesa dos interesses da criança, do adolescente, do idoso e dos portadores de deficiências;
IV - sejam vinculadas à promoção do homem do campo;
V - sejam institucionalmente vinculadas a atividades de defesa de interesses comunitários.

§ 1º Poderá o Poder Executivo destinar recursos financeiros, para equipes e atletas individuais, para participação em competições oficiais;

§ 2º As Contribuições Correntes ou Auxílios previstos neste artigo ficam ainda condicionados à prévia autorização legislativa.

Art. 44 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas, quando for o caso, do respectivo processo licitatório e termo de contrato, na forma Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e legislação posterior.

Art. 45 O Município de Palmeira, SC é optante pela semestralidade na publicação dos relatórios a que se refere os artigos 53 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 63, II, b, c.

Art. 46 O subsídio máximo dos Vereadores não poderá ultrapassar 20% do subsídio dos deputados estaduais.

Art. 47 O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite apontado pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição da República e legislação posterior.

Parágrafo Único. Os gastos do poder Legislativo com a folha de pagamento obedecerão, ainda, ao disposto no § 1º, do art. 29-A da Constituição da República e legislação posterior.

Art. 48 A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 49 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50 Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no artigo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 51 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 52 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, desde que presente o interesse público.
Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 55 Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 04 de outubro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de outubro de 2019.

LEI ORDINÁRIA N. 829_2019_AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE MUDANÇA INTERMUNICIPAL

Publicação Nº 2184407

LEI Nº. 829/2019
Autoriza a concessão de auxílio no transporte de mudança Intermunicipal.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio no transporte de mudança intermunicipal, para famílias que não possuem condições de permanecer residindo em Palmeira, em razão de situação de vulnerabilidade temporária e/ou em caso de calamidade pública, com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência pode provocar riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, visando o retorno a seu Município de origem.

Parágrafo Único. A concessão do auxílio de que trata esta Lei é única e exclusivamente para o transporte de móveis e utensílios de uso doméstico, sendo vedada a utilização para transporte de pessoas, materiais de construção, animais, plantas, veículo automotor, máquinas industriais e equipamentos.

Art. 2º São critérios para acesso ao auxílio:

I – Possuir renda familiar não superior a três salários mínimos;
II – Possuir registro no Cadastro Único do Programa do Governo Federal Bolsa Família;
III - Cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Regularização Fundiária, informando o motivo da solicitação;
IV – Submeter-se a realização de Estudo Socioeconômica realizada por Assistente Social;
V - Comprovar residência no município de Palmeira há pelo menos 6 (seis) meses.

Art. 3º O beneficiário deverá apresentar relação identificando detalhadamente os bens a serem transportados, conforme modelo fornecido pelo Município, indicando a cidade e endereço de destino, declarando especificamente que se trata de mudança, e indicando, caso não acompanhe a descarga, o nome da pessoa designada para tanto.

Parágrafo Único. A relação dos bens será previamente conferida por servidor público da Secretaria Municipal da Habitação, antes do acondicionamento e carregamento.

Art. 4º O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), com a carga e descarga, desmontagem e montagem por conta do beneficiário, sendo que todos os móveis e utensílios deverão ser acondicionados de forma adequada pelo interessado evitando avarias.

§ 1º A carga e descarga somente será realizada com acompanhamento do beneficiário ou pessoa por ele previamente designada.
§ 2º Ao final da descarga, após conferência dos bens, o beneficiário ou a pessoa designada declarará o recebimento integral da mudança.

Art. 5º O auxílio no transporte de mudança intermunicipal será realizado por veículo do Município, e no caso de indisponibilidade e/ou inviabilidade de utilização de veículo próprio, será realizada contratação de empresa especializada para a execução do transporte.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de combustível para veículo particular.

Art. 6º O acesso ao auxílio no transporte de mudança intermunicipal só poderá ser utilizado uma única vez pela mesma família.

§ 1º No caso de desistência do auxílio, deverá o requerente, solicitar o cancelamento por escrito.
§ 2º Em caso de intempéries, a mudança será adiada para dia em que as condições climáticas sejam favoráveis.
§ 3º Na impossibilidade de contato telefônico, com o beneficiário ou pessoa por ele designada, por estar com o número incorreto ou desligado, a mudança não será realizada.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias Próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 04 de outubro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de outubro de 2019.

LEI ORDINÁRIA N. 830_2019_DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2184412

LEI Nº. 830/2019
"Dispõe sobre a denominação de rua e dá outras providências."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica oficialmente denominada Rua Dimas Alves Borges a via pública localizada no Bairro Centro e inicia na Avenida Alexandre Murara [vértice P11B] e termina na propriedade de Antônio Edmundo Coelho Werner – Matrícula 9.159 [vértice P15], nesta cidade, com área de 1.388,56m², perímetro consolidado há mais de 20 (vinte) anos, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º As referências à denominação de que trata esta lei, feitas em placas e monumentos, conterão os seguintes dizeres; "Rua Dimas Alves Borges – Homenagem ao Cidadão Palmeirense."

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal a confecção e a instalação de placas indicativas com a denominação da citada rua, bem como, comunicar aos órgãos como a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, a Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC, Setor de Arrecadação Municipal, operadoras de telefonia fixa e móvel e a quem mais possa interessar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2015, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 04 de outubro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de outubro de 2019.

PL_45_PP_32_CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA

Publicação Nº 2184382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a "Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de despesas do município e de seus órgãos e entidades, incluídos os salários de seus servidores e recebimento de tributos e outras receitas conforme especificações constantes no presente edital". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 21.10.2019. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo "MAIOR LANCE", consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira/SC, 03 de outubro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2183740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime estatutário - Lei Complementar nº 05/99 e alterações, para provimento de vagas legais do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 964, de 12 de maio de 2014 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Correio Lageano" e/ou "Correio Otaciliense". Também em caráter meramente informativo na internet, pelos *sites* **www.concursosss1.com.br** e **www.palmeira.sc.gov.br**.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O concurso público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Agosto/2019 R$	Valor de inscrição R$
Auxiliar de Serviços	01 + CR	Alfabetizado.	40 horas	1.048,60	30,00
Balseiro	01 + CR	Portador de certificado de conclusão séries iniciais do ensino fundamental; Habilitação legal expedida pela Marinha do Brasil.	40 horas	1.048,60	30,00
Carpinteiro	CR	Alfabetizado.	40 horas	1.461,46	30,00
Contador	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Cozinheiro	CR	Experiência profissional comprovada na área. (1)	40 horas	1.048,60	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Engenheiro Civil	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Farmacêutico	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Fiscal de Obras e Meio Ambiente	01	Portador de certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	40 horas	1.260,84	50,00
Fiscal de Tributos	01	Portador de certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	40 horas	1.260,84	50,00
Fonoaudiólogo	CR	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Médico	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	20 horas	3.739,60	90,00
Médico Ginecologista	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão comprovando especialidade.	20 horas	3.739,60	90,00
Médico Pediatra	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão comprovando especialidade.	10 horas	3.739,60	90,00
Médico Veterinário	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Motorista	01 + CR	Portador do certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental; CNH categoria D e experiência comprovada no cargo.(1) (2)	40 horas	1.048,60	30,00
Nutricionista	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Nutrição com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.964,45	90,00
Operador de Equipamento	CR	Alfabetizado, CNH categoria C e experiência comprovada no cargo. (1) (2)	40 horas	1.048,60	30,00
Operador de Equipamentos II	CR	Alfabetizado, CNH categoria C e experiência comprovada no cargo. (1) (2)	40 horas	1.256,60	30,00
Operador de Equipamentos III	CR	Alfabetizado, CNH categoria C e experiência comprovada no cargo. (1) (2)	40 horas	2.281,49	30,00
Pedreiro	CR	Alfabetizado.	40 horas	1.492,10	30,00
Professor de Educação Especial	01	Formação em Licenciatura Plena em Educação, com registro no MEC, especialização em nível de Pós-graduação em Educação, cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e experiência comprovada. (1)		1.345,55	90,00
Técnico em Enfermagem	CR	Portador de certificado de conclusão de curso de Ensino Médio Técnico em Enfermagem, com registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40 horas	1.460,37	50,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Técnico em Higiene Dental	CR	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio Técnico em Higiene Dental, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	1.460,37	50,00
Vigilante	01 + CR	Alfabetizado.	40 horas	1.048,60	30,00

(1) Experiência comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica, designando as atribuições relacionadas ao cargo.
(2) Para os cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (todos)**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigência do cargo, quando da realização da Prova Prática. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).
CR – Cadastro de Reserva.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.4. PERÍODO: **07/10/2019 a 05/11/2019.**

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **07 de outubro de 2019** até às **23h59min,** do dia **05 de novembro de 2019**, pelo *site* **www.concursosss1.com.br.**

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco do Brasil, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **06 de novembro de 2019**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).**

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **06 de novembro de 2019**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.8. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no **período de 07 a 14 de outubro de 2019, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de "SOLICITAR ISENÇÃO" e encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO" na página do Concurso Público, site www.concursosss1.com.br,** os seguintes documentos digitalizados e legíveis: documento de identidade, requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público como Doador de Sangue ou Doador de Medula - Anexo V deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato e comprovante de doador, conforme segue:
a) Para doadores de sangue: comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano;
b) Para doadores de medula: comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.5.8.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

2.5.8.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.5.8 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.5.8.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **17 de outubro de 2019** pelo *site* www.concursosss1.com.br.

2.5.8.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. **Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado - até o dia 06/11/2019, para permanecer participando do certame.

2.5.8.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.5.9. Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, no horário das 13h às 19h, nos dias úteis, no Centro do Conhecimento - Espaço do Saber, localizado na Avenida Alexandre Murara, Centro, Palmeira/SC.

2.5.10. Para os candidatos para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, interessados em concorrer à Prova de Títulos, deverão encaminhar seus títulos no período de inscrições, conforme determinado no Capítulo VII.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da posse:

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail,* extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, documentos digitais ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.10. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **14/11/2019** será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site* **www.concursosss1.com.br** ou no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

2.8.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 612/2014.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", na página do Concurso Público, site www.concursosss1.com.br, até o último dia das inscrições**, os seguintes documentos:

a) **laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **requerimento (preenchido, assinado e digitalizado)** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Concurso constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. PROVA PRÁTICA: Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (todos) e PEDREIRO**, conforme Capítulo VI, do presente Edital.

4.4. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, desde que habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VII, do presente Edital, de caráter classificatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

4.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	N° Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
		TABELA A			
Contador Engenheiro Civil Farmacêutico Fonoaudiólogo Médico Médico Ginecologista Médico Pediatra Nutricionista Médico Veterinário	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	08 04 18	2,50 2,00 4,00	100,00
		TABELA B			
Professor de Educação Especial	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	06 04 20	2,00 2,00 3,00	80,00
	Títulos				20,00
		TABELA C			
Fiscal de Obras e Meio Ambiente Fiscal de Tributos Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	08 04 18	2,50 2,00 4,00	100,00
		TABELA D			
Auxiliar de Serviços Balseiro Carpinteiro Cozinheiro Vigilante		Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 05 15	3,00 2,00 4,00	100,00
		TABELA E			
Motorista - CNH D Operador de Equipamento Operador de Equipamentos II Operador de Equipamentos III	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 05 15	1,50 1,00 2,00	50,00
Pedreiro	Prática				50,00

4.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.7. A Prova Prática, conforme aplicada ao cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.13.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.14.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.14.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.14.3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.20. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **01/12/2019**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **14/11/2019**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado.** A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. Tendo em vista as disposições no Art. 35 do Decreto Municipal nº 964/2014, o candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com a folha ótica de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

5.14. Será permitido aos candidatos copiar sua folha ótica de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.

5.15. A prova padrão ficará disponível para consulta *online* no período de recursos.

5.16. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DA PROVA PRÁTICA - Somente para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (TODOS) e PEDREIRO.

6.1. A Prova Prática de caráter eliminatório/classificatório, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

6.2. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 (sessenta) pontos** na soma de notas da Prova Objetiva e Prática.

6.3. De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da Prova Prática, esta poderá ocorrer na mesma data da Prova Objetiva, quando serão chamados a prestá-la todos os candidatos que participaram da Prova Objetiva.

6.3.1. Se aplicada na mesma data da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que lograram aprovação na Prova Objetiva.

6.3.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.

6.4. Se aplicada em outra data, somente serão convocados a prestar a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva e ainda, apenas os 20 primeiros pré-classificados, por cargo.

6.4.1. Os candidatos que não atingirem esta classificação serão considerados reprovados no concurso, não prestando esta prova.

6.4.2. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

6.5. A Prova Prática consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem, em condições reais ou simuladas no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.6. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

6.6.1. Para o cargo de **MOTORISTA** – A prova consistirá na verificação de itens, condições do veículo e manutenção preventiva, bem como a condução de CARRO - manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública.

6.6.2. Para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO** – A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução de trator.

6.6.3. Para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II** – A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação de RETROESCAVADEIRA e/ou PÁ CARREGADEIRA e/ou ROLO COMPACTADOR.

6.6.4. Para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III** – A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação de MOTONIVELADORA e/ou ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e/ou TRATOR DE ESTEIRA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

6.6.5. Para o cargo de **PEDREIRO -** A prova prática constará na construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, considerando as regras quanto ao nivelamento. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;
b) a forma adequada para a execução das atividades;
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.

6.7. Todos os candidatos realizarão as mesmas tarefas, previamente elaboradas pela comissão de provas, tendo como base as atribuições dos cargos.

6.8. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6.9. Haverá um tempo máximo, igual para todos os candidatos, para a realização da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.10. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos demais candidatos.

6.11. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando documento de identidade e, para os cargos de motorista e operador (todos os cargos) **Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).**

6.12. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS - Somente para o cargo das Tabelas PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.1. Os candidatos deverão **encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições**, para **Concursos SS1 - Caixa Postal nº 5315 - CEP 90041-970 - Porto Alegre/RS**, os títulos para concorrer à última etapa do Concurso Público. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

7.1.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas para os aprovados na Prova Objetiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o envio e rastreamento do objeto enviado, através de código fornecido pelos Correios, devendo o mesmo acompanhar pelo *site* dos Correios o andamento da entrega.

7.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público, pela não entrega.

7.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens		Pontuação
1. Pós-graduação (somente curso concluído)	Doutorado	7,00
	Mestrado	6,00
	Especialização	4,00
2. Graduação (somente curso concluído)	Curso Superior e/ou Licenciatura Plena	3,00
	Pontuação Máxima	20,00
3. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação e pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens acima.		
4. Para a comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação e graduação serão aceitas cópias autenticadas de diplomas ou certificados expedidos e registrados pela instituição responsável pelo curso. Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma ou certificado, poderá apresentar cópia autenticada de documento expedido pela instituição responsável pelo curso devendo constar a conclusão e, para cursos de especialização, a carga horária. Não serão pontuados títulos apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestados de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia ou tese.		
5. O candidato poderá apresentar mais de um Título por item, porém a pontuação não poderá exceder a pontuação máxima de 20,00 pontos para a Prova de Títulos.		
6. Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio), não serão pontuados.		
7. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos, cursos preparatórios, ou, ainda, participação em cursos/eventos como painelista, organizador ou palestrante.		

7.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.4.1. Os candidatos deverão **encaminhar, via Sedex, conforme descrito no item 7.1**, **os títulos** para concorrer à última etapa do Concurso Público.

7.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

7.4.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação.

7.4.4. Juntamente com os títulos, deverá ser encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo III a este Edital que será encaminhada à Banca Avaliadora da Concursos SS1.

7.4.5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

7.4.6. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo. Se o candidato deixar de declarar o curso de habilitação, o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

7.4.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente os títulos e respectiva relação em envelope devidamente identificado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número de inscrição, cargo e identificação do Concurso Público, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PROVA DE TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO

7.4.7.1. Poderão ser desclassificados da Prova de Títulos os candidatos que enviarem seus títulos em envelopes não identificados conforme o item 7.4.7.

7.4.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

7.4.9. Para comprovação do nome do candidato, deverá ser enviada cópia simples do documento de identidade. **O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar além da cópia simples do documento de identidade, o documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.**

7.4.9.1. Não serão pontuados os títulos que apresentem o nome do candidato abreviado, incompleto, com erros de digitação ou diferente da inscrição e/ou documentos apresentados para comprovação, conforme item anterior.

7.4.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

7.4.11. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo de pontos, bem como os que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a avaliação da Banca.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

8.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do *site* www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

8.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

8.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

8.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

8.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

8.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

8.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

8.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Concurso Público. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

8.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de títulos e prova prática, conforme aplicada ao cargo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

9.2. A classificação final do Concurso será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

9.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

9.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

9.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

9.3.2.1. Para os cargos das TABELAS A, C e D:
a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
b) obtiver maior nota em português;
c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.2. Para os cargos da TABELA B e E:
a) obtiver maior nota na prova objetiva;
b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
c) obtiver maior nota em português;
d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

9.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Palmeira.

10.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios - DOM e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na

ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

10.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

10.6. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por uma vez em igual período, a critério do Município de Palmeira.

10.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

10.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

10.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

11.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Palmeira, em conjunto com a Concursos SS1.

11.4. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo III - Modelo de Relação de Títulos;
Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo V - Modelo de Requerimento – Doador de Sangue/Medula;
Anexo VI - Cronograma de Eventos.

Município de Palmeira, 04 de outubro de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS - Atividade de nível auxiliar de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral e outras atividades correlatas.

BALSEIRO - Descrição analítica: Executar serviços de operação de balsa, na travessia de veículos, máquinas e pessoas em rios, no sistema municipal fazendo a travessia de modo a observar todas as normas de segurança atinentes ao cargo e a embarcação; verificar o equipamento balsa, promovendo a sua manutenção antes do início dos trabalhos; comunicar quaisquer avarias ou anormalidades imediatamente depois de observa-las a chefia imediata; promover a conservação dos equipamentos que opera, manter limpo e organizado o local do trabalho e equipamentos utilizados para seu desenvolvimento, usar sempre os equipamentos de segurança (EPIs); instruir e auxiliar os usuários para que esses adotem todas as medidas de segurança para uma segura travessia e quanto aos procedimentos emergenciais; desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito; executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior.

CARPINTEIRO - Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de carpintaria em geral e outras atividades correlatas.

CONTADOR - Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis e outras atividades correlatas.

COZINHEIRO - Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos destinados às crianças; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

ENGENHEIRO CIVIL - Elaboração de projetos de engenharia em geral; execução de projetos; fiscalização de obras, imóveis, drenagem; supervisão de equipes e ou equipamentos de obras; planejamento de construção de obras da administração pública Municipal; Emissão de pareceres na área de engenharia; assessoramento em geral de todos os órgãos da Prefeitura em matéria de engenharia; avaliações de imóveis; e serviços correlatos.

FARMACÊUTICO - Recepcionar e identificar o paciente, apresentando explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Postura dentre outras, além de atividades correlatas; Executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente, inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins. Elaborar, supervisionar, e realizar estudos e propor projetos ou pesquisa relacionados à preservação, recuperação, regulamentação, conservação e saneamento do meio ambiente. Propor campanhas de conservação e preservação do meio ambiente, coordenar e executar programas e campanhas de limpeza pública e preservação ambiental.

FISCAL DE TRIBUTOS - Atividade relacionada ao cumprimento do Código Tributário Municipal, legislação e posturas municipais, constituir crédito tributário mediante lançamento, controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais, controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços, inclusive fiscalização e outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO - Atividade de nível superior, para atuação na prevenção, avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com patologias da comunicação humana.

MÉDICO - Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA - Atividade de natureza especializada, envolvendo atendimentos, supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas.

MÉDICO PEDIATRA - Atividade de natureza especializada, envolvendo atendimentos, supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO - Compreende a execução de ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária e outras atividades correlatas.

MOTORISTA - Atividade de execução especifica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, além de outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA - Criar cardápio de toda a merenda escolar fornecida na Rede Municipal de Ensino e das demais refeições fornecidas pela Prefeitura Municipal (confraternização, refeitório, etc.); fiscalizar e acompanhar o cumprimento do cardápio; fiscalizar a validade e qualidade dos alimentos estocados e utilizados pelo Município no preparo de refeições; emitir parecer e relatórios; realizar visitas periódica em todos os Núcleos Municipais; executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO - Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II - Operação e manutenção de equipamentos de grande porte (retroescavadeira, pá-carregadeira e rolo compactador), e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III - Operação e manutenção de equipamentos de grande porte (motoniveladora, escavadeira hidráulica e trator de esteira), e outras atividades correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

PEDREIRO - Atividade de execução especifica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção civil em geral e outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - I - colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, inclusive incentivando a organização de seus diversos segmentos sociais vinculados à unidade escolar; II - participar dos processos de avaliação da escola, de elaboração e execução da proposta pedagógica, bem como de análise do material didático; III - cooperar para o bom desenvolvimento dos serviços técnico-pedagógicos; IV - participar do processo de elaboração e cumprimento do Calendário Escolar; V - exercer sua função dentro de princípios éticos, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente; VI - orientar e desenvolver atividades de ensino-aprendizagem voltadas ao atendimento das diferenças individuais, sem discriminação étnica, religiosa, política, de sexo ou de classe social; VII - avaliar e propor alternativas de solução para atendimento de situações emergenciais de ordem pedagógica ou administrativa; VIII - participar de comissões de avaliação, sindicância, classificação e de outras para as quais for designado, salvo relevante motivo de impedimento, devidamente justificado; IX - seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; X - zelar pela permanência dos alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a enfermagem.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - Atividade de execução qualificada, abrangendo as seguintes atribuições: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas e preencher fichas clínicas; - manter em ordem o fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; Promover isolamento relativo; Manipular instrumentos restauradores; selecionar moldeiras; confeccionar modelos de gesso e outras atividades correlatas.

VIGILANTE - Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de vigilância e outras atividades correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para os cargos das TABELAS A e B - CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Números inteiros, racionais e reais. 3) Problemas de contagem. 4) Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. 5) Unidades de comprimento. 6) Medidas de área. 7) Medidas de Volume. 8) Razões e proporções. 9) Divisão proporcional. 10) Regras de três simples e compostas. 11) Porcentagens. 12) Equações e inequações de 1º e 2º graus. 13) Sistemas lineares. 14) Juros simples e compostos. 15) Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16) Probabilidades. 17) Resolução de problemas. 18) Logaritmos. 19) Probabilidade. 20) Progressão aritmética. 21) Progressão geométrica. 22) Análise combinatória.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

CONTADOR

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **1)** Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Controles de estoques (PEPS, UEPS e média ponderada móvel) e do custo das vendas. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Avaliação de Investimentos. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Indicadores de Liquidez. Indicadores e medidas de solvência. Indicadores de Endividamento. Indicadores de Rentabilidade. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **2)** Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições finais e transitórias. Auditoria Governamental. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Controle interno. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. **3)** Ética Profissional. **4)** Legislação

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 19/05 e alterações**. Dispões sobre o Sistema Tributário do Município.
- Código de Ética Profissional.

- ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria**: um curso moderno e completo. Atlas.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.
- ANGÉLICO, J. **Contabilidade Pública**. Atlas.
- ARRUDA, Daniel; ARAUJO, Inaldo. **Contabilidade Pública** - da Teoria a Prática. Saraiva.
- ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- ATTIE, William. **Auditoria**: conceitos e aplicações. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público** - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público** - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos**. Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** (MCASP).
- BRASIL. Tesouro Nacional. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público** (PCASP).
- BRUNI, Adriano Leal. **A Análise Contábil e Financeira** (Série Desvendando as Finanças). Atlas.
- CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão. Atlas.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade** - NBC TSP Estrutura Conceitual
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- GRIFFIN, Michael P. **Contabilidade e finanças** - Série Fundamentos. Saraiva.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**: teoria e prática. Atlas.
- LIMA, D. V.; CASTRO, R. G. **Contabilidade Pública** - Integrando União, Estados e Municípios. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, J. C. **Análise das Demonstrações contábeis**: contabilidade empresarial. Atlas.
- MARION, J. C. **Contabilidade Empresarial**. Atlas.
- MARION, J. C.; REIS, R. M. P. **Normas e Práticas Contábeis**: uma introdução. Atlas.
- MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Manual de Contabilidade Societária**. Atlas/ FIPECAFI.
- MAUSS, Cézar Volnei. **Análise de Demonstrações Contábeis Governamentais**: instrumento de suporte à gestão pública. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica**: Contabilidade Introdutória e Intermediária. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luiz**. Contabilidade Gerencial**: Um enfoque em sistema de Informação Contábil. Atlas.
- PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias**. Contabilidade pública**: uma abordagem da administração financeira pública. Atlas.
- QUINTANA, Alexandre Costa [et al.]. **Contabilidade Pública**: de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Atlas.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental** - Estudos especiais. IBAM.
- REIS. H. C. **O que os gestores municipais devem saber**: planejamento e controle governamentais. IBAM.
- RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil**. Saraiva.
- ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**: de Acordo com as Inovações das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público, Contém as Mudanças das Práticas Contábeis Vigentes, conforme MCASP Editado pela STN. Atlas.
- ROSSI, S. C. **A Lei nº 4320 no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Nova Dimensão Jurídica.
- SANTI, Eurico Marcos Diniz de. **Curso de direito tributário e finanças públicas**. Saraiva.
- SÁ, Carlos Alexandre. **Fluxo de caixa**: a visão da tesouraria e da controladoria. São Paulo: Atlas.
- SILVA, Fernando Antonio Rezende da. **Finanças Públicas**. Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental** - um enfoque administrativo. Atlas.
- SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações Contábeis Públicas**: indicadores de desempenho e análise. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal**: enfoque jurídico e contábil para os Municípios. Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público**: uma abordagem prática. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública**: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC). Atlas.
- VELLANI, Cássio Luiz. **Introdução à Contabilidade**: uma visão integrada e conectada. Atlas

ENGENHEIRO CIVIL

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **1) Estruturas de madeira**: propriedades; madeiras para construção civil; dimensionamento de peças tracionadas, comprimidas e fletidas; treliças. **2) Estruturas de aço**: propriedades; dimensionamento à tração, compressão, flexão e a esforços combinados; ligações; treliças. **3) Estruturas de concreto armado**: comportamento mecânico e reológico do concreto; determinação da resistência característica do concreto; aço para concreto armado; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; dimensionamento de seções retangulares e T aos esforços de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

(cisalhamento, flexão e compressão); noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares. **4) Resistência dos materiais**: análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade. **5) Análise estrutural**: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipoestáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos. **6) Mecânica dos solos e fundações**: origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas. **7) Drenagem urbana e Hidrologia**: ciclo hidrológico; inundações; precipitação; microdrenagem; escoamento superficial; obras de macrodrenagem; vazão máxima e hidrograma de projeto; controle de inundações; séries históricas, fundamentos de hidrologia estatística. **8) Saneamento:** aspectos epidemiológicos; tratamento de água: características da água, balanço de massa, conceitos de tratamento convencional (coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoração); tratamento e lançamento de efluentes: conceitos básicos de: saneamento e poluição das águas, caracterização dos esgotos, níveis, processos e sistemas de tratamento, princípios de sedimentação, remoção de sólidos sedimentáveis, digestão anaeróbia, remoção de umidade do lodo, fossas sépticas, lodos ativados, aeração prolongada, filtros biológicos, lagoas de estabilização, legislação ambiental e impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores, estudos e concepção de projeto; resíduos sólidos**:** resíduos sólidos domésticos, de saúde e industriais: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final, tratamento, compostagem e vermicompostagem. **9) Projeto e execução de obras civis**: topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos; esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho técnico; pintura.**10) Mecânica dos fluidos e hidráulica**: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. **11) Redes hidráulicas**: Instalações hidráulicas prediais; redes de distribuição de água e esgoto. **12) Normas técnicas - NBRs**. **13) Legislação**. **14) Conhecimentos gerais em AutoCAD**: conceitos, referências, configurações e utilitários. **15) Ética Profissional**.

Referências Bibliográficas:

- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 132**, de 15 de março de 2018. Institui a Lei do Parcelamento do solo urbano do Município de Palmeira e dá outras providências.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 130**, de 06 de dezembro de 2017. Institui procedimentos para obtenção do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se de edificações no Município de Palmeira e dá outras providências.
- **Código de Ética Profissional**.

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653**: Avaliação de bens - procedimentos gerais e imóveis urbanos.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.969**: Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos – Projeto, Construção e Operação.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.531**: Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.434-1**: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Princípios de projeto.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.722**: Discriminação de serviços para construção de edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.693**: Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.655**: Concreto – Preparo, Controle e Recebimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.216**: Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 11.682**: Estabilidade de Taludes.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.844**: Instalações prediais de águas pluviais.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.077**: Saídas de emergência em edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.062**: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.050**: Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbano.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.880**: Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.160**: Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7.198**: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7.190**: Projeto de Estruturas de Madeira.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.122**: Projeto e Execução de Fundações.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.118**: Projeto e execução de estruturas em concreto armado.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5.626**: Instalação Predial de Água Fria.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora NR-18**.

- AUTOCAD. **Ajuda do AutoCAD** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
- BAUER, L. A. F. (Coord.). **Materiais de construção**. LTC.
- BALDAM, Roquemar; OLIVEIRA, Adriano de; COSTA, Lorenço. **AUTOCAD 2010** - Utilizando Totalmente. Editora Érica.
- BIDONE, F.R.A.; POVINELLI, J. **Conceitos básicos de resíduos sólidos**. EESC/USP (Escola de Engenharia da USP).
- CAMPOS, M.H.C.B.; MARCHETTI, O. **Concreto Armado**: eu te amo. - Volumes 1 e 2. Editora Blucher.
- CAPUTO, H.P. **Mecânica dos solos e suas aplicações**. Livros Técnicos e Científicos. Vol 1 e 2.
- CREDER, H. **Instalações Elétricas**. LTC.
- DNIT. **Manual de Pavimentação**. 2006.
- HACHICH, W; FALCONI, F. F; SAES, L. J; FROTA, Q. G. R; CARVALHO, S. C; NIYAMA, S. **Fundações** – Teoria e prática. PINI.
- IMHOFF, K.K.R. **Manual de tratamento de águas residuárias**. Edgard Blücher.
- LIMMER, C. **Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras**. LTC.
- MASSAD, F. **Obras de terra -** Curso básico de Geotecnia. Oficina de Textos.
- MOLITERNO, A. **Caderno de muros de arrimo**. Editora Blucher.
- NETTO, J.M.A.; FERNADEZ Y F.M.; ARAÚJO, R.; ITO, A.E. **Manual de hidráulica**. Edgard Blücher.
- NISKIER, J.; MACINTYRE. A.J. **Instalações Elétricas**. LTC.
- PINTO. C.S. **Curso Básico de Mecânica dos Solos**. Editora Oficina de Textos.
- RICHTER, C.A; NETTO, J.M. **Tratamento de água**. Edgard Blücher.
- SPERLING. M.V. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. V1. Editora UFMG.
- TIMOSHENKO, S.P.; GERE, J.M. **Mecânica dos sólidos**. Livros Técnicos e Científicos.
- TUCCI, C.E.M. **Hidrologia, ciência e aplicação**. Univers, UFRGS. Coleção ABRH de Recursos Hídricos 4.
- TUCCI, C.E.M; PORTO, R.L.; BARROS, M.T. **Drenagem Urbana**. Universidade, UFRGS. Coleção ABRH de Recursos Hídricos 5.
- VELOSO, D.A.; LOPES, F.R. **Fundações**. Coppe.
- WALTER, P.; MICHELE P. **Estruturas de aço dimensionamento Prático**. Livros Técnicos e Científicos.
- WALTER, P.; MICHELE P. **Estruturas de madeira**. LTC.
- YAZIGI, W. **A técnica de edificar.** PINI – SINDUSCON/SP.

FARMACÊUTICO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 9) Legislação. **Área Bioquímica**: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquor. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **Área Comercial**: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) AntiHistamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. **Área Manipulação**: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 5.991**, de 17 de dezembro de 1973 e alterações.
- BRASIL. **Lei nº 6.360**, de 23 de setembro de 1976 e alterações.
- BRASIL. **Lei nº 3.820**, de 11 de novembro de 1960 e alterações.
- BRASIL. **Portaria nº 344**, de 12 de maio de 1998 e alterações.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. CONASS.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. **Imunologia Celular e Molecular**. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H. **Imunologia Básica**: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico. Elsevier Brasil.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. **Farmacotécnica**: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.
- BAIN, B. J. **Células Sanguíneas**: um guia prático. Artmed.
- BARATA, E. A. F. **A Cosmetologia**: Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. TIETZ. **Fundamentos de Química Clínica**. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. **Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas**. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). **Hemograma**: manual de interpretação. Artmed.
- FERREIRA, A. O. **Guia Prático da Farmácia Magistral**. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. **Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes**. Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia Clínica**. Guanabara Koogan.
- GENNARO, A.R. **Remington**: The Science and Practice of Pharmacy. v. I e II. Books.
- GOODMAN; GILMAN. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. McGrawHill.
- HENRY, J. B. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais**. Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica**. McGrawHill e Artmed.
- LIMA; D.R. **Manual de Farmacologia Clínica, Terapêutica e Toxicológica**. Guanabara Koogan.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. **Psicofarmacologia**. Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. **Laboratório de Hematologia** - teorias, técnicas e atlas. Rubio.
- MOURA, R. A.; Wada, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. **Técnicas de Laboratório**. Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica**. Sarvier.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- PRISTA, L. N. FONSECA, A. **Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia**. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia**. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. **Hematologia** - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. Laboratório **Clínico** - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- REYNOLDS, J.E.F. **Martindale**: The Extra Pharmacopeia. Royal Pharmaceutical Society.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. **Resistência Bacteriana** - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos**: Consulta Rápida. Artmed.
- STRASINGER, S. K. **Uroanálise e Fluidos Biológicos**. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. **Microbiologia**. Artmed.
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. **Laboratório na Prática** - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. **Hematologia Fundamentos e Prática**. Atheneu.
- ZEIBIG, Elizabeth. **Parasitologia Clínica**: uma abordagem clínico-laboratorial. Elsevier

FONOAUDIÓLOGO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Anatomofisiologia da linguagem. 2) Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3) Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4) Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5) Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6) Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7) Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. 8) Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9) Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10) Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11) Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12) Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas. 13) Ética profissional. 14) Resoluções CFFa. 15) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.303**, de 2 de agosto de 2010.
- BRASIL. **Lei nº 11.704**, de 18 de junho de 2008.
- BRASIL. **Lei nº 10.436**, de 24 de abril de 2002.
- BRASIL. **Lei nº 6.965**, de 9 de dezembro de 1981.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional**.

- BEHLAU, M.; PONTES, P. **Avaliação e Tratamento das Disfonias**. Lovise.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução CFFa nº 543**, de 15 de março de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução CFFa nº 541**, de 15 de março de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução CFFa nº 526**, de 27 de abril de 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução CFFa nº 493**, de 7 de abril de 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução CFFa nº 365**, de 30 de março de 2009.
- FROTA, S. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Audiologia. Guanabara Koogan.
- FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. (org.). **Disfagias Orofaríngeas**. Pró-Fono.
- GOLDFELD, M. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Linguagem. Guanabara Koogan.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- HERNANDEZ, A.M. **Conhecimentos essenciais para atender bem**. O Neonato. Pulso. Coleção Cefac.
- MARCHESAN, I. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. Guanabara Koogan.
- MUNHOZ, M.S.L; CAOVILLA, H.H.; SILVA, M.L.G.; GANANÇA, M.M. **Audiologia Clínica**. vol.2 - Série Otoneurológica. Atheneu.
- SAMELLI, A.G. **Avaliação, diagnostico e reabilitação**. Zumbido Abordagens Atuais. Lovise.
- ZORZI, J. **A Intervenção Fonoaudiológica nas Alterações da Linguagem Infantil**. Revinter.

MÉDICO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Direitos humanos para médicos. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral**: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional.**

- ALBUQUERQUE, A. **Manual de Direitos Humanos para Médicos**. FENAM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- DIVERSOS AUTORES. **Diretrizes Clínicas da Saúde Suplementar** - Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira. Disponível: https://diretrizes.amb.org.br/diretrizes-clinicas-na-saude-suplementar/
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial** - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica** - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HARRISON, F.; BRAUWALD et al. **Medicina Interna**. Mc Graw Hill.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica** - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- LUNA. **Medicina de Família** - Saúde do Adulto e do Idoso. Guanabara Koogan.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: **Medicina**: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos**: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: **Medicina de Família e Comunidade** - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOUZA, C.E.L. **Medicina Interna**: do Diagnóstico. Artes Médicas.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica** - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT**: Medicina de Emergência. AMGH.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. **Current Medical Diagnosis & Treatment 2012**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGrawHill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Direitos humanos para médicos. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral**: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. **Específicos**: 1) Ginecologia geral. 2) Amenorréias. 3) Climatério. 4) Consulta ginecológica. 5) Doenças da mama. 6) Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. 7) Dor pélvica. 8) Endocrinopatia ginecológica. 9) Endometriose. 10) Ginecologia infanto-juvenil.11) Infecções genitais. 12) Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. 13) Planejamento familiar. 14) Reprodução humana. 15) Sangramento genital.16) Sexologia. 17) Tensão pré-menstrual. 18) Uroginecologia. 19) Violência sexual. 20) Obstetrícia geral 21) Abortamento. 22) Amamentação. 23) Assistência ao parto. 24) Assistência pré-natal. 25) Diabete gestacional. 26) Diagnóstico de gestação. 27) Doença hipertensiva. 28) Fórcipe e cesariana. 29) Gemelaridade. 30) Gestação de alto risco. 31) Gestação ectópica. 32) Incompatibilidade sangüínea materno-fetal. 33) Indução do parto. 34) Infecções. 35) Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 36) Medicina fetal. 37) Neoplasia trofoblástica. 38) Pós-maturidade. 39) Prematuridade. 40) Puerpério. 41) Ruptura prematura de membranas. 42) Sangramento do terceiro trimestre. 43) Semiologia obstétrica. 44) Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional.**

- ALBUQUERQUE, A. **Manual de Direitos Humanos para Médicos**. FENAM.
- BEREK, J.S. **Berek & Novak's Gynecology**. Lippincott.
- CAMARGOS, A.F.; MELO, V.H.; CARNEIRO, M.M.; REIS, F.M. **Ginecologia ambulatorial**: baseada em evidências científicas. Coopmed.
- CUNNINGHAM, G.; LEVENO, K. J.; BLOOM, S.L.; HAUTH, J.C.; GILSTRAP, L.C.; WENSTROM, K.D. **Williams Obstetrics**. Mcgraw Hill Companies.
- DE CHERNEY. A. PERNOLL. MARTIN. **Current – Obstetria & Gynecologia** – Diagnosis & Treatment. Appleton & Lange.
- DIVERSOS AUTORES. **Diretrizes Clínicas da Saúde Suplementar** - Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira. Disponível: https://diretrizes.amb.org.br/diretrizes-clinicas-na-saude-suplementar/
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial** - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica** - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, F.; COSTA, S.H.M.; RAMOS, J.G.L.; MAGALHÃES, J.A. **Rotinas em Obstetrícia**. Artes Médicas.
- FREITAS, F.; MENKE, C.H.; RIVOIRE, W.; PASSOS, E.P. **Rotinas em Ginecologia**. Artes Médicas.
- GIORDANO, M.G. **Endocrinologia Ginecológica e Reprodutiva**. Rubio.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HARRISON, F.; BRAUWALD et al. **Medicina Interna**. Mc Graw Hill.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica** - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- LUNA. **Medicina de Família** - Saúde do Adulto e do Idoso. Guanabara Koogan.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MATTINGLY. RICHARD; THOMPSON.,J.D. **Ginecologia Operatória** – Te linde. Guanabara.
- MAUAD. **Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia**: Guia Prático. 1ª edição. Ed. Revinter.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: **Medicina**: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos**: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: **Medicina de Família e Comunidade** - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOUZA, C.E.L. **Medicina Interna**: do Diagnóstico. Artes Médicas.
- SPEROFF, L.; GLASS, R.; KASE, N. **Endocrinologia Ginecológica e Infertilidade**. Manole.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica** - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT**: Medicina de Emergência. AMGH.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. **Current Medical Diagnosis & Treatment 2012**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGrawHill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

MÉDICO PEDIATRA

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Direitos humanos para médicos. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral**: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. **Específicos:** 1) Assistência ao recém-nascido de baixo peso. 2) Distúrbios metabólicos do recém-nascido. 3) Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 4) Icterícia neonatal. 5) Infecções neonatais. 6) Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. 7) Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 8) Aleitamento materno. 9) Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. 10) Imunizações. 11) Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. 12) Prevenção de trauma. 13) Anemias. 14) Asma brônquica. 15) Constipação. 16) Convulsão. 17) Desidratação e terapia de reidratação oral. 18) Diabete Melito. 19) Diarréias. 20) Distúrbios nutricionais. 21) Doenças infectocontagiosas. 22) Enurese noturna. 23) Fibrose cística. 24) Glomerulonefrite difusa aguda. 25) Hepatites. 26) Hiperatividade. 27) Infecção urinária. 28) Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 29) Infecções do sistema nervoso central. 30) Insuficiência cardíaca. 31) Leucemia linfocítica aguda. 32) Parasitoses. 33) Problemas dermatológicos mais comuns. 34) Problemas ortopédicos mais comuns. 35) Raquitismo. 36) Refluxo gastroesofágico. 37) Sepse. 38) Sibilância do lactente (lactente chiador). 39) SIDA / infecção pelo HIV. 40) Síndrome da criança mal-tratada. 41) Síndrome da morte súbita da criança. 42) Síndrome nefrótica/nefrítica. 43) Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 44) Ressuscitação cardiorrespiratória: Suporte básico. 45) Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos.

Referências Bibliográficas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional.**

- ALBUQUERQUE, A. **Manual de Direitos Humanos para Médicos**. FENAM.
- AVERY, Gordon B.; FLETCHER, Mary Ann; MHAIRI, Macdonald G. **Neonatologia:** fisiopatologia e tratamento do recém nascido. Guanabara Koogan.
- DIVERSOS AUTORES. **Diretrizes Clínicas da Saúde Suplementar** - Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira. Disponível: https://diretrizes.amb.org.br/diretrizes-clinicas-na-saude-suplementar/
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial** - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica** - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HARRISON, F.; BRAUWALD et al. **Medicina Interna**. Mc Graw Hill.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica** - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- LOPES, FA, Campos Jr. D. **Tratado de Pediatria.** Sociedade Brasileira de Pediatria – Editora Manole.
- LOPEZ, F.A.; GIRIBELA, F.; KONSTANTYNER, T. **Terapêutica em Pediatria**. Manole.
- LUNA. **Medicina de Família** - Saúde do Adulto e do Idoso. Guanabara Koogan.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MARCONDES E, VAZ FAC, RAMOS JLA, OKAY Y. **Pediatria Básica**. São Paulo: Editora Sarvier.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: **Medicina**: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- MIURA, ERNANI. PROCIANOY, RENATO e colaboradores. **Neonatologia**. Artes Médicas.
- NELSON. **Tratado de Pediatria**. Guanabara Koogan SA.
- PICON, P.X. & Colaboradores. **Pediatria**: Consulta rápida.
- PITREZ, JOSÉ LUIZ BOHRER. PITREZ, MÁRCIO CONDESSA e Colaboradores. **Pediatria Consulta Rápida**. Artmed.
- SILVA, L.R. **Diagnóstico em Pediatria**. Guanabara Koogan SA.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos**: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: **Medicina de Família e Comunidade** - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOUZA, C.E.L. **Medicina Interna**: do Diagnóstico. Artes Médicas.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica** - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT**: Medicina de Emergência. AMGH.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. **Current Medical Diagnosis & Treatment 2012**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGrawHill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- WEFFORT, V.R.S; LAMOUNIER, J.A. **Nutrição em Pediatria** - da neonatologia à adolescência. Manole.

MÉDICO VETERINÁRIO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Higiene/obtenção higiênica das instalações e estabelecimentos produtores de produtos de origem animal e seus derivados, Condições higiênico-sanitárias, Sistema APPCC, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO) nas indústrias produtoras de alimentos. 2) Infecções, intoxicações e toxinfecções de origem alimentar e seus principais agentes microbiológicos. 3) Ciência e tecnologia da Carne. Estrutura do músculo, "*rigor-mortis*" e conversão do músculo em carne. 4) Zoonoses principais e suas bases epidemiológicas. 5) Clínica Veterinária. 6) Nutrição e alimentação animal. 7) Imunologia: conceitos básicos, imunidade celular e humoral, testes sorológicos, vacinas. 8) Reprodução animal. 9) Parasitologia veterinária. 10) Farmacologia: princípios de absorção e distribuição e ação das drogas, agentes antiparasitários na clínica veterinária. 11) Produção animal: genética, sanidade, nutrição e manejo da criação de espécies domésticas. 12) Boas práticas para a eutanásia em animais. 13) Resoluções CFMV. 14) Legislação. 15) Ética profissional.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 7.889**, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 1.283**, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional.**

- ANDREATTI FILHO, R. L. **Saúde Aviária e Doenças**. São Paulo: Roca, 2006. 314 p.
- BEER, J. **Doenças Infecciosas em Animais Domésticos**. Livraria Universitária.
- BLOOD, D. C.; HENDERSON, J. A.; RADOSTITS, O. M. **Clínica Veterinária**. Guanabara Koogan S.A.
- BRASIL. Ministério da Agricultura. **Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal**. (RIISPOA).
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal** (PNCEBT).
- CEZAR, I.MM; QUEIROZ, H.P. Manual do Usuário - Embrapec
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia em Animais** - Conceitos e procedimentos recomendados. 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal Simplificado** (PGRSSA).
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Resolução nº 1275**, de 25 de junho de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Resolução nº 1236**, de 26 de outubro de 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Resolução nº 1193**, de 2 de dezembro de 2017.
- COTTA, T. **Frangos de Corte**: Criação, Abate e Comercialização. Viçosa: Aprenda Fácil, 2003. 237p.
- COUTO, R.H.N, COUTO, L.A. **Apicultura**: Manejo e produtos. 3 ed. Jaboticabal: FUNEP, 2006. 193 p.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
- GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
- GONÇALVES, P.B.D; FIGUEIREDO, J.R. de; FREITAS, V.J.F. **Biotécnicas Aplicadas à reprodução animal.** 2 ed. São Paulo: Roca, 2008.395p.
- HOBBS, B. C. ROBERTS, D. **Toxinfecções e Controle Higiênico-Sanitário de Alimentos**. Varela.
- JAY, J.M. **Microbiologia de alimentos**. Artmed.
- KEPLER, E.F. **Coleção Criar - Cruzamento em gado de corte**. Embrapa.
- LAZZARINI NETO, S. **Saúde do rebanho de corte**. 2 ed. - Viçosa: Editora Aprenda fácil, 2001, 134 p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- MELO, A.L; PEREIRA, F.M.; MACHADO, J.G.S.R.; LOPES, M.T.R.; CAMARGO, R.C.R. **Boas práticas na colheita, extração e beneficiamento do mel.** Embrapa.
- MELLO, H.V.; SILVA, J.F. **Criação de Coelhos.** Viçosa: Aprenda Fácil, 2003.266p.
- HAND, Michael S. et.al. **Small Clinical Nutrition**. 5th edition. Editora: Mark Morris Institute.
- MIES FILHO, ANTÔNIO. **Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial**. Vol. 1. Sulina.
- ORDÓNEZ et al. **Tecnologia de Alimentos** - Alimentos de Origem Animal. vol. 2. Artmed, 2007.
- OSÓRIO, A.L.A.R.; MADRUGA, C.R.; SOARES, C.O.; ARAÚJO, F.R.; JORGE, K.S.G.; MONTEIRO, L.A.R.C.; ALMEIDA, R.F.C. **Brucelose e Tuberculose Bovina**: Epidemiologia, controle e diagnóstico. Embrapa.
- PARDI, M.C.; SANTOS, I.F.; SOUZA, E.R. & PARDI, H. **Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne**. Vol. I e II. UFG.
- PEREIRA, F.M.; WOLFF, L.F.; LOPES, M.T.R.; CAMARGO, R.C.R. **Mel:** características e propriedades. Embrapa.
- QUINN, P. J. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas**. Editora Artmed.
- RIEDEL, G. **Controle sanitário dos alimentos**. Livraria Virtual.
- ROBBS, P.G.; NEVES, M.C.P.; SANTOS, F.M.; ROBBS, G.K; NEVES, J.F. **Sistema APPCC.** Dzetta.
- SILVA Jr, E.A. **Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação**. Livraria Varela.
- SOBESTIANSKY, J.; WENTZ, I.; SILVEIRA, P.R.S. et al. **Suinocultura intensiva**: Produção, manejo e saúde do rebanho. Concórdia: EMBRAPA, 1998. 388p.
- SPINOSA, H.S.; GÓRNIAK, S.L.; BERNARDI, M.M. **Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária**. Guanabara Koogan.
- WEBSTER, Cyinthia R. L. **Farmacologia Clínica em Medicina Veterinária**. Editora: Roca.

NUTRICIONISTA

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) O exercício da profissão de nutricionista. 2) Regulamentação da profissão de nutricionista. 3) Código de ética do nutricionista. 4) Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 5) Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. 6) Avaliação de perigos e pontos críticos. 7) Contaminação dos alimentos. 8) Higiene do manipulador. 9) Higiene na operação de preparo dos alimentos. 10) Fatores ligados à presença, número e proporção dos microorganismos. 11) Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 12) Educação em serviço e treinamento. 13) Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. 14) Planejamento de um lactário. 15) Fator de correção dos alimentos. 16) Cálculo do número de refeições diárias. 17) Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 18) Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 19) Nutrição na gravidez. 20) Nutrição materno-infantil. 21) Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, Anemia, Câncer e AIDS. 22) Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 23) Equilíbrio de energia e manejo do peso. 24) Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, renais agudos e crônicos. 25) Hepatopatas agudos e crônicos. 26) Desnutrição e deficiências nutricionais. 27) Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 28) Pneumopatas agudos e crônicos. 29) Nutrição nas doenças gastrointestinais. 30) Macronutrientes e Oligoelementos. 31) Nutrição e Atividade Física. 32) Anorexia e Bulimia. 33) Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. 34) Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 35) Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 36) Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 37) Nutrição e saúde coletiva. 38) Epidemiologia nutricional. 39) Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 40) Nutrição e saúde oral. 41) Nutrição e hipertensão. 42) Nutrição e doenças reumáticas. 43) Planejamento de cardápios para escolares. 44) Nutrição e saúde psíquica. 45) Educação nutricional para coletividades. 46) Segurança Alimentar e Nutricional. 47) Programa Nacional de Alimentação Escolar. 48) Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 49) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.048**, de 3 de setembro de 2009. Aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional**.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 12**, de 02 de janeiro de 2001. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A creche como promotora da amamentação e da alimentação adequada e saudável** - Livreto para gestores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para a pessoa idosa**. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Antropometria**: Como pesar e medir. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 12 - **Obesidade**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 23 - **Saúde da Criança**: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - **Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - **Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Ensino Fundamental I.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Carências de micronutrientes**. Cadernos de Atenção Básica nº 20 - Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Desmistificando dúvidas sobre alimentação e nutrição** - material de apoio para profissionais da saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez passos para uma Alimentação Saudável para Crianças Brasileiras menores de dois anos**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez passos para uma Alimentação Saudável** - Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Glossário Temático Alimentação e Nutrição**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia prático de preparo de alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Clínico de Alimentação e Nutrição** - Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV. Série Manuais nº 71. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual das cantinas escolares saudáveis**: promovendo a alimentação saudável. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual do Aluno** - Promovendo a alimentação saudável.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas**.
- BRASIL. Ministério da Saúde**. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Volume 1**: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Rede Amamenta Brasil** - Os primeiros passos (2007 - 2010).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.

- AUGUSTO, A.L.P.; ALVES, D.C.; MANNARINO, I.C.; GERUDE, M.F. **Terapia Nutricional**. Atheneu.
- BURTON, B.T. **Nutrição Humana**. Mc Graw-Hill.
- CHAVES, N. **Nutrição Básica e aplicada**. Guanabara Koogan.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
- GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
- GIGANTE, D.P.; KAC, G.; SHIERI R. **Epidemiologia Nutricional**. Fiocruz.
- GOUVEIA, E.L.C. **Nutrição**: Saúde e Comunidade. Revinter.
- KRAUSE, M.S.; MAHAN, L.K. **Alimentos, Nutricão e Dietoterapia**. Roca.
- MEZOMO, I.F.B. **Os serviços de alimentação**: planejamento e administração. Loyola.
- OLIVEIRA, J.E.D.; MARCHINI, J.S. **Ciências nutricionais**. Sarvier.
- ORNELAS, L.H. **Técnica Dietética** - Seleção e Preparo dos Alimentos. Atheneu.
- PHILIPPI. S.T. **Nutrição e Técnica Dietética**. Manole.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- SHILS, M. E.; SHIKE, M.; ROSS, A.C. **Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. Manole.
- SILVA JR, E. A. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação**. Varela.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO / SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **I Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar (HF)**.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes**.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente** - Manual de Orientação. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola**. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Obesidade na infância e adolescência** - Manual de Orientação. SBP, Departamento de Nutrologia.
- TEIXEIRA, S; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T.; REGO, J.; OLIVEIRA, Z. **Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição**. Atheneu.
- VITOLO, M.R. **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento**. Rubio.
- WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, enteral e Parenteral na Prática Clínica**. Atheneu
- WEFFORT, V.R.S; LAMOUNIER, J.A. **Nutrição em Pediatria** - da neonatologia à adolescência. Manole.
- WILLIANS, S.R. **Fundamentos de Nutrição e Dietoterapia**. Artes Médicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Histórico da Educação Especial. 17) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 18) Atendimento educacional especializado. 19) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 20) A inserção escolar - relações entre família e escola. 21) Inclusão. 22) Conceito de Necessidades Educacionais Especiais. 23) Fundamentos da Educação Inclusiva. 24) Avaliação do aluno com NEE. 25) Serviços em Educação Especial. 26) Declaração de Salamanca. 27) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 28) Cidadania. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais. 30) Diretrizes Curriculares Nacionais. 31) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 32) Educação das Relações Étnico-Raciais. 33) Educação para Todos. 34) Base Nacional Comum Curricular. 35) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 31/2007 e alterações**. Dispõe sobre o Plano de Carreiras, cargos e vencimentos dos profissionais do magistério do município.
- PALMEIRA. **Lei nº 641/2015**. Plano Municipal de Educação - PME.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- BRASIL. Ministério da Educação. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. (Todos os fascículos).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Pessoa com surdez.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Física.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Mental.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Visual.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Orientações Gerais e Educação a Distância.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Adaptações Curriculares - estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** Direito à diversidade - A Escola.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** Direito à diversidade - A Família.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** Direito à diversidade - A Fundamentação Filosófica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** Direito à diversidade - O Município.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e Práticas da inclusão** - Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e Práticas da inclusão** - Ensino Fundamental.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) **Avaliação e Erro Construtivo Libertador**: Uma Teoria – Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- BOYNTON, Mark. **Prevenção e resolução de problemas disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação inclusiva e diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva:** Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 3. Artmed.
- **Declaração de Salamanca** - disponível no *site*: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs
- FISCHER, Rosa Maria Bueno. **Televisão & Educação** - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
- FONSECA, Vitor da. **Educação especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às idéias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia -** Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Idéias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho.** Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **O Jogo do Contrário em Avaliação**. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia**. Paz e Terra.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. Cortez.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- LIMA, Elvira Souza. **Avaliação na Escola 1**. GEDH.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. Cortez.
- MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Cortez.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). **Didática Especial**. Ática
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Para os cargos da TABELA C - FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Números inteiros, racionais e reais. 3) Problemas de contagem. 4) Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. 5) Unidades de comprimento. 6) Medidas de área. 7) Medidas de Volume. 8) Razões e proporções. 9) Divisão proporcional. 10) Regras de três simples e compostas. 11) Porcentagens. 12) Equações e inequações de 1º e 2º graus. 13) Sistemas lineares. 14) Juros simples e compostos. 15) Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16) Probabilidades. 17) Resolução de problemas. 18) Logaritmos. 19) Probabilidade. 20) Progressão aritmética. 21) Progressão geométrica. 22) Análise combinatória.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Desenvolvimento Sustentável. 6) Estudo de Impacto Ambiental de Conservação Ambiental. 7) Monitoramento ambiental. 8) Qualidade das águas. 9) Relatório de Impactos Ambientais. 10) Resíduos sólidos urbanos. 11) Legislação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.984**, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 01**, de 23 de janeiro de 1986 e alterações. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 237**, de 19 de dezembro de 1997. Revisa procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. 2ª edição.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei nº 720/2017**. Autoriza a adesão ao plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance dos objetivos da política municipal de resíduos sólidos.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 132**, de 15 de março de 2018. Institui a Lei do Parcelamento do solo urbano do Município de Palmeira e dá outras providências.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 130**, de 06 de dezembro de 2017. Institui procedimentos para obtenção do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se de edificações no Município de Palmeira e dá outras providências.
- PALMEIRA. **Lei Ordinária nº 447/2010**. Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços que lhe são inerentes.
- PALMEIRA. **Lei Ordinária nº 671/2015**. Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município.

- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial**: Normas e Modelos. EDITA.
- MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

FISCAL DE TRIBUTOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 116**, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 19/05 e alterações**. Dispões sobre o Sistema Tributário do Município.

- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial**: Normas e Modelos. EDITA.
- MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções de anatomia e fisiologia humana. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, verificação de sinais vitais, aplicação de calor e frio, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia, epidemiologia e doenças de notificação compulsória. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Procedimentos em clínica cirúrgica. 11) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 12) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 13) Imunizações. 14) Políticas Nacionais de Saúde. 15) Sistema Único de Saúde. 16) Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. 17) Vigilância e prioridades em saúde.18) Humanização da Assistência à Saúde. 19) Ações e programas de saúde. 20) Noções de vigilância epidemiológica. 21) Doenças de notificação compulsória. 22) Políticas públicas e Pacto pela Vida. 23) Atenção Básica - Saúde da Família. 24) Doenças sexualmente transmissíveis. 25) Saúde da família. 26) Atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem e idoso. 27) Ética profissional. 28) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - http://www.saude.gov.br
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - http://dab.saude.gov.br/
- BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família** – Partes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Revista Brasileira de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. **Manual de Enfermagem** – Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso. 8. ed. rev. 2010.

- ALVES, Claudia Regina Lindgren. **Saúde da família**: cuidando de crianças e adolescentes. COOPMED.
- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
- COHN, Amélia. Org. **Saúde da família e SUS**: convergências e dissonâncias. Azougue.
- COSTA, Elisa Maria Amorim. **Saúde da família**: uma abordagem interdisciplinar. Rubio.
- GIOVANELLA, Lígia. Org. et al. **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. FIOCRUZ.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- MOTTA, A. L.C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERRY , Anne G., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar**: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac.
- **Redes de atenção à saúde no SUS**: o pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde. IDISA
- RODRIGUES, EAC & RICHTMANN, R. **IRAS**: Infecção Relacionada à Assistência à Saúde-Orientações Práticas. Sarvier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem**: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Artmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) Anatomia Bucal. b) Instrumentação e equipamentos. c) Radiologia. d) Biossegurança. e) Esterilização do instrumental. 2) Materiais dentários: a) Amálgama Dentário. b) Materiais para restaurações estéticas diretas. c) Material odontológico para prevenção. d) Cimentos Odontológicos. e) Materiais odontológicos para acabamento, polimento e limpeza. 3) Promoção de saúde bucal: a) Responsabilidades dos profissionais de saúde bucal na promoção de saúde. b) Diagnóstico de Cárie. c) Avaliação do risco de cárie. d) Fluoretos. e) Dieta, saúde bucal e geral. 4) Fluoretação. 5) Instrumentais odontológicos. 6) Doenças infectocontagiosas e controle de infecção em odontologia. 7) Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. 8) Saúde bucal coletiva. 9) Epidemiologia da saúde bucal. 10) Levantamento em saúde bucal. 11) Atribuições e competências do ASB/TSB. 12) Normatização da profissão. 13) Políticas de Saúde Bucal. 14) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 13) Organização da saúde bucal na Atenção Básica. 14) Principais agravos em saúde bucal. 15) Organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida. 16) Bioética, conceitos, contexto cultural, fundamentos e princípios. 17) Relação da equipe de saúde. 18) Assistência domiciliária

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

odontológica e o enfoque dado pela bioética personalista. 19) A questão do sigilo profissional em odontologia. 20) Prontuário odontológico. 21) Manual de boas práticas - biossegurança e vigilância em odontologia. 22) Bioética na prática odontológica. 23) Documentos odonto-legais. 24) Perícias em odontologia legal. 25) Atendimento a pacientes especiais. 26) Política Nacional de Atenção Básica, Saúde da Família. 27) Ética profissional. 28) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.889**, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família** – Partes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Revista Brasileira de Saúde da Família**.
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - http://www.saude.gov.br
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - http://dab.saude.gov.br/

- BRASIL. **Resolução CFO-118/2012.** Código de Ética Odontológico.
- BRASIL. **Resolução CFO-085/2009**, de 30 de janeiro de 2009.
- BRASIL. **Resolução CFO-086/2009**, de 13 de março de 2009.
- BRASIL. Anvisa. **Serviços Odontológicos:** Prevenção e Controle de Riscos. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Política Nacional de Saúde Bucal do Brasil:** registro de uma conquista histórica. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 17** - Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil.** 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Especialidades em Saúde Bucal**. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário** - Perfil de Competências Profissionais. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Básica. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de Aids, Manual de Condutas**.
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).

- ANUSAVICE, K.J. **Phillips Materiais Dentários**. Guanabara Koogan.
- ANTUNES, J.S.F.; PERES, M.A.; CRIVELLO Junior, O. **Fundamentos de Odontologia**: Epidemiologia da Saúde Bucal. Guanabara Koogan.
- BUISCHI, I.P. **Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica** (Org,) V.22 EAP. Editora Artes Médicas.
- CHAVES S.C.; BARROS S.G.; CRUZ D.N.; FIGUEIREDO A.C.; MOURA B.L.; CANGUSSU M.C. **Política Nacional de Saúde Bucal**: Fatores Associados à Integralidade do Cuidado. Rev. Saúde Pública, 2010; in press.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. **Cartilha Cartum -** Saúde Bucal.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. **Manual de Boas Práticas** - Biossegurança em Odontologia.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SP. **Manual do TSB e ASB.** Volume 2.
- FIGLIOLI, M.D. **Treinamento do Pessoal Auxiliar em Odontologia**. RGO.
- GUANDALINI, S.L. **Biossegurança em Odontologia**. Odontex.
- KRASSE, Bo. **Risco de Cárie**: Um guia Prático para Avaliação e Controle. Ed. Ltda.
- MAROTTI, F.Z. **Consultório Odontológico**: guia prático para técnicos e auxiliares. Senac.
- PENELLA, J.; CRIVELLO Junior, O. **Radiologia Odontológica**. Guanabara Koogan.
- PINTO, V.G. **Saúde Bucal Coletiva**. Editora Santos.
- RAMOS, D.L.P.; CRIVELLO Junior, O. **Fundamentos de Odontologia**: Bioética e Ética Profissional. Guanabara Koogan.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos**: dos fundamentos à aplicação clínica. Santos.
- RIBEIRO, A.I. **ACD Atendente de Consultório Dentário**. Editora Maio ODONTEX.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. **Auxiliar de Consultório Odontológico**. Rubio.
- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. **Auxiliar em Saúde Bucal**. Rubio.
- SILVA, R.H.A. e colaboradores. **Orientação Profissional para o Cirurgião-Dentista**: Ética e Legislação. Santos.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Para os cargos das TABELAS D e E - AUXILIAR DE SERVIÇOS, BALSEIRO, CARPINTEIRO, COZINHEIRA, MOTORISTA CNH D, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II, OPERADOR DE EUIPAMENTOS III, PEDREIRO e VIGILANTE

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) higienização, conservação e validade dos alimentos. 4) Merenda escolar. 5) Segurança e higiene do trabalho. 6) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 7) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 8) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 9) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 10) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

BALSEIRO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPIs). 2) Conhecimentos sobre a operação de embarcações. 3) Noções de manutenção. 4) Uso correto dos equipamentos de segurança. 5) Itens obrigatórios para se ter a bordo. 6) Leis e regras básicas de navegação. 7) Sinalização náutica. 8) Outros conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. 9) Noções sobre assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores. 10) Noções sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga. 11) Noções sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional. 12) Noções sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 13) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 14) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Lei nº 7.203**, de 3 de julho de 1984. Dispõe sobre a assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores.
- BRASIL. **Lei nº 7.273**, de 10 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a Busca e Salvamento de Vida Humana em Perigo no Mar, nos Portos e nas Vias Navegáveis Interiores.
- BRASIL. **Lei nº 9.432**, de 8 de janeiro de 1997 e alterações. Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.537**, de 11 de dezembro de 1997 e alterações. Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 5.129**, de 6 de julho de 2004. Dispõe sobre a Patrulha Naval e dá outras providências.
- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

CARPINTEIRO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) estruturas de madeira e assemelhados, b) preparação e assentamento de assoalhos e madeiramento, c) corte e colocação de vidros d) ferramentas. 2) Operação com máquinas, tais como: serra circular, furadeira e outras. 3) Noções sobre cálculo de orçamentos de trabalhos de carpintaria. 4) Limpeza e conservação da maquinaria e dos equipamentos do local de trabalho. 5) Remoção de lixos e detritos, destino e seleção. 6) Noções de segurança e higiene do trabalho. 7) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 8) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 9) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

COZINHEIRA

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) conservação e validade dos alimentos. 2) Nutrição. 3) Merenda escolar. 4) Segurança e higiene do trabalho. 5) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 6) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 7) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 8) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 9) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

MOTORISTA CNH D, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran). 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 6) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados

PEDREIRO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre alvenaria, preparação de argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos e procedimentos executivos da construção civil em geral. 2) Conhecimento sobre ferramentas e materiais de construção. 3) Noções sobre pintura, tintas e materiais. 4) Noções sobre instalações prediais e redes de drenagem. 5) Cálculos elementares aplicados à construção civil. 6) Noções de segurança e higiene do trabalho. 8) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 9) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 10) Segurança e higiene do trabalho. 11) Acidente de trabalho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

e prevenção de acidentes de trabalho. 12) Proteção, prevenção e combate a incêndio. 13) Noções sobre primeiros socorros. 14) Equipamentos de proteção individual e coletiva. 15) Ergonomia. 16) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 17) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

VIGILANTE

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.palmeira.sc.gov.br/
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Guarda e vigilância de bens públicos. 2) Ronda de inspeção. 3) Fiscalização em geral. 4) Sistemas de segurança. 5) Controle de entradas e saídas. 6) Preservação e conservação do patrimônio. 7) Medidas preventivas contra sinistros e desordens. 8) Alarmes. 9) Defesa pessoal. 10) Armas letais e não letais. 11) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 12) Prevenção e combate a incêndio. 13) Prevenção de acidentes. 14) Primeiros Socorros. 15) Segurança e higiene do trabalho. 16) Remoção de lixos e detritos. 17) Limpeza e higiene em geral. 18) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 19) Comunicação interpessoal e atendimento às pessoas. 20) Apresentação pessoal e postura. 21) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO III - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

(a cargo da Banca)
Nota: _____
Resp: _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato				(a cargo da Banca)
	Nº (*)	**Histórico / Resumo**	**Pré – pontuação**	
Exigência do Cargo	-	**Comprovante e/ou Declaração de habilitação para o cargo.** _____ **( ) concluído ( ) em andamento** Não será utilizado para pontuação.	**-0-**	-
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				
Graduação				

É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE ANEXO PREENCHIDO E ASSINADO JUNTAMENTE COM OS TÍTULOS.
Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.
(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO IV - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADOR DE SANGUE/DOADOR DE MEDULA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público nº 01/2019, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações.

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

( ) **Doador de Sangue:** Para isto, apresento comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, anexo a este requerimento.

( ) **Doador de Medula Óssea:** Para isto, apresento comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Palmeira em acordo com a Concursos SS1.

Data/2019	Evento
04/10	Publicação do Edital
07/10 a 05/11	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência e envio de Títulos
07 a 14/10	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação
17/10	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
18, 21 e 22/10	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
28/10	Divulgação do resultado dos recursos
06/11	Último dia para pagamento da inscrição
14/11	Divulgação da homologação das inscrições e local da Prova Objetiva
18, 19 e 20/11	Período para interposição de recursos das inscrições
25/11	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
01/12	Prova Objetiva e Prova Prática(*)
02/12	Divulgação do Gabarito Preliminar
03, 04 e 05/12	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
16/12	Divulgação do Gabarito Oficial, Resultado da Prova Objetiva, da Prova e Classificação Final Preliminar
17, 18 e 19/12	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Objetiva, Prova Prática, Prova de Títulos e Classificação Final Preliminar
27/12	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

(*)Conforme o número de candidatos inscritos, a Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em outra data a ser informada por Edital.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 112/2019 - PAPELARIA SÃO BENTO

Publicação Nº 2183556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 112/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO. Valor total de R$ 259.387,10 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 01 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMDCA

Publicação Nº 2184195

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMDCA
Dispõe sobre capacitação à rede de atendimento de criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Papanduva em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei n. 12.696, de 25 de julho de 2015, considerando a Lei Municipal n. 2.044, de 01 de abril de 2015 e a Lei Municipal n. 2.140, de 04 de outubro de 2017, considerando a Resolução 002/2019/CMDCA que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação para o Fundo da Infância e Adolescência para o ano de 2019 e considerando a Ata 024/2019/CMDCA.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a realização de capacitação para a Rede de Atendimento à Criança e adolescente.

Art. 2º A referida capacitação será ministrada pelo professor Roberto Fuck de Almeida, cujo o currículo pode ser consultado através do endereço eletrônico http://lattes.cnpq.br/0622578877656522.

Art. 3º A previsão deste gasto consta na resolução 002/2019/CMDCA, de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019.

Art. 4º O valor a ser pago ao palestrante é de R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 5º A capacitação será realizada na data de 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de outubro, no horário compreendido entre 08h00min (oito horas da manhã) e 12h00min (meio-dia), com retorno às 13h30min (treze horas e trinta minutos) até 17h00min (dezessete horas), e no período noturno entre 19h00min (dezenove horas) e 22h00min (vinte e duas horas).

Art. 6º Foram solicitados a participação na capacitação de representantes da Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, unidades escolares do município, Ministério Público, Poder Judiciário, Hospital, conselheiros tutelares em exercício e conselheiros tutelares eleitos no ano de 2019.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 03 de outubro de 2019.

Fernanda Caroline de Paula		André Gonçalves de Andrade
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da		1ª Secretário
Criança e do Adolescente		

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2031/2018

Publicação Nº 2183066

DECRETO Nº 2031/2018
INSTITUI E REGULAMENTA O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, O CONTROLE E A COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO/SC, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Paraíso -SC, visando regulamentar o registro de frequência conforme segue.

DECRETA
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
III - Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada; e
IV - Ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 2º. Os equipamentos do Registro Eletrônico de Frequência (Relógio Ponto) deverão ser instalados nas repartições públicas, nos locais de acesso ou de grande circulação, de forma a facilitar o registro de frequência.

Art. 3º. Fica determinado a utilização do Registro Eletrônico de Frequência pelos servidores municipais, em caráter experimental, pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste decreto.

Art. 4º. Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores municipais se darão nas seguintes condições:
I- Servidores com carga horária integral:
a) Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) Inicio de intervalo de refeição/descanso;
c) Fim de intervalo de refeição/descanso;
d) Fim de jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
II- Servidores com carga horaria reduzida (turno único):
a) Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

§ 1º. Os movimentos de registros de entrada e saída, previstos nos incisos I, II, deste artigo, deverão ser realizados no equipamento (relógio ponto) instalado nas dependências da unidade de lotação do servidor municipal.
§ 2º. Os horários habituais de início e de termino da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre as chefias e servidores municipais, conforme a adequação às necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horaria correspondente aos cargos e os limites de jornada diária, bem coo o horários de funcionamento determinado por ato legal.
§ 3º. Para fins de cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, caberá ao chefe imediato de cada setor monitorar os casos de incompatibilidade entre as informações de jornada cadastradas e os registros de movimento de entradas e saídas.
§ 4º. A chefia deverá comunicar formalmente ao setor de recursos humanos a jornada regulamentar de trabalho e suas alterações para fins de cadastro no sistema de Registro Eletrônico de Frequência.
Art. 5º. A falta do registro de frequência por qualquer motivo deverá ser justificada mediante requerimento ao chefe imediato, conforme modelo do Anexo I.

CAPITULO III
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EXTERNAS:
Art. 6. Os servidores cujas atividades permanentes sejam executadas fora da sede do órgão ou unidade em que tenha exercício, e em condições materiais que impeçam o registro biométrico de frequência, preencherão o controle manual, por meio de folha de registro de frequência, que comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.
§ 1º. O Boletim de Frequência Externa deverá conter o objetivo, o endereço, a data, a hora de início e termino da realização da atividade, com a assinatura do respectivo servidor.
§ 2º. A aferição do desempenho das atividades realizadas pelo servidor de que trata este capitulo será promovida pelas respectivas chefias imediatas.
§ 3º. Nos casos descritos caput deste artigo a concessão de registro de frequência externa deverá ser por meio de ato devidamente

justificados.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES E DA CHEFIA:
Art. 7º Compete ao setor de Recursos Humanos:

I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
II - Emitir até o 22º (vigésimo segundo) dia os registros de frequência dos servidores e dar vistas aos chefes imediatos/secretários;
III- Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência individuais, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados; e
IV - Após recebimento do registro de frequência com suas ressalvas dos chefes imediatos/secretários, realizara o lançamento e fechamento da folha no sistema informatizado.

Art. 8º São Obrigações da Chefia imediata:

I- Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;
II- Estabelecer a forma de compensação de crédito e débitos de horas, observando o disposto no Capítulo IV deste Decreto;
III- Emitir e validar os Boletim de Frequências Externa dos servidores e as ocorrências de que trata o artigo 5º, (unir o inciso V em um só)
IV- Comunicar imediatamente o setor de recursos humanos quaisquer problemas na leitura biométrica de digitais ou inconsistências, no âmbito de sua competência.
V- Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão;
VI- É obrigação da chefia imediata remeter ao setor de recurso humanos até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês os registros de frequência de seus servidores, com as devidas ressalvas.

Art. 9 º. São obrigações do Servidor:

I- Registrar, por meio de leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída indicados no artigo 4º;
II- Apresentar, à chefia imediata, documentos que justificam as eventuais ausências amparadas por disposição legais, nos termos do artigo 6º;
III- Comparecer, quando convocado, à unidade de sua lotação, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;
IV- Realizar o acompanhamento mensal de seus registros de frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada assinando-os, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, junto à chefia imediata;
V- Comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de seus digitais ou inconsistência.

Capítulo V
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS
Art. 10. A compensação de horas será aplicada apenas nos seguintes termos:

§ 1º Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço, devendo compensar até o mês seguinte ao da ocorrência.
§ 2º Poderão, também, ser compensadas:
I - As faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência; e
II - As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.
§ 3º O abono das ausências relativas neste decreto referente a jornada de trabalho, somente ocorreram se cumprir o previsto nos artigos 32 à 39 da Lei 255/97;
§ 4º A compensação a que se refere o caput se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.
§5 º. Ao final de cada mês, havendo crédito de horas, deverá ser concedido ao servidor o direito de usufrui-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do credito, devendo o usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço;
§6º. Ao final de cada mês, havendo débito de horas, deverá ser concedido ao servidor o direito de compensa-las até o último dia do mês subsequente mediante designação de data e horário a ser cumprido determinado pela chefia imediata;
§ 7º. Da forma dos parágrafos acima não sendo as horas usufruídas ou compensadas essas serão respectivamente pagas ou descontadas como horas faltas;
§8º. A compensação de períodos igual ou inferior a 05 (cinco) minutos, que ocorra antes ou depois do horário de entrada do servidor, poderá ser cumprida no mesmo dia, independentemente de autorização da chefia imediata;
§9º. Não havendo compensação de horas, na forma prevista no § 7º deste artigo, será descontado da renumeração do servidor, no mês subsequente ao do cômputo do débito, o valor correspondente ás horas não trabalhadas;
§10º. No caso da impossibilidade da compensação dos débitos ou créditos em razão de afastamento ou licenças regulares, as respectivas compensações ocorrerão até o mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades;
§11º. As faltas injustificadas, assim consideradas aquelas ausências em que não há justificativa prevista em lei, não são possíveis de compensação, ficando vedada a aplicação do disposto no § 6º deste artigo;
§12º. Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, será considerado o computo geral das horas e, caso haja débito em seu banco de horas, estas serão descontadas no momento das rescisões.

Capítulo VI

DO PONTO FACULTATIVO
Art. 11. O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

Capítulo VII
DAS PENALIDADES
Art. 12. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos.

Art. 13. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:
I - Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
II - Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
III - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
Art.14. Considera falta leve, não registrar o ponto de frequência por mais de 02 (duas) vezes consecutivas no mesmo mês.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os titulares de cada órgão e entidade da administração direta, autárquica e fundacional, que ainda utilizam o sistema manual de registro de frequência, deverão providenciar e instalar o ponto eletrônico em suas unidades, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

Art. 16. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 17. Ao Setor de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, ocupantes de emprego permanente, terceirizados, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 18. O horário especial de expediente, não implica alteração do regime geral de trabalho dos servidores públicos do município que permanece de 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimos e máximos de 04hs e 08hs diárias, respectivamente, ressalvando-se os cargos de plantão e vigias.

Art. 19. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso, 30 de julho de 2018.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

ANEXO I

Formulário de justificativa:

Eu_____, servidor Público, ocupante do cargo _____, de matricula de nº. _____, vem por meio deste, requerer, abono por meio de justificativa quanto ao(s) dia(s) pelo seguinte motivo:
( ) Curso ( ) Atestado ( ) Outro
Motivos da Justificativa: _____
_____
_____
_____
_____ .
Obs: Em caso de curso/atestado deve o servidor juntar comprovante.

Paraiso/SC, ... de ..... de 20 .....

_____
Assinatura do servidor

( ) deferir
( ) indeferir

Assinatura do secretário.

PR 25/2019 FMS

Publicação Nº 2183355

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 18 de Outubro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 04 de Outubro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 098/2019

Publicação Nº 2183741

DECRETO Nº 098, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do FNS (Atenção Básica), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064(27) Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
TOTAL: ..... R$ 45.000,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação Incremento a Atenção Básica, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no orçamento do Exercício de 2019, conforme abaixo especificado:

Art. 3º- Os recursos destinados a suplementação do Artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de recurso 0064 – Recursos da Atenção Básica, que estão creditados na conta corrente nº 29.445-4, Agência 778-1, do B. Brasil Torres/RS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 24 de setembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de setembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 099/2019

Publicação Nº 2183743

DECRETO Nº 099, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos de alienação de bens, no montante de R$ 2.404,11 (Dois mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0089 (192) Aplicações Diretas ..... R$ 2.404,11
TOTAL ..... R$ 2.404,11

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recurso de alienação de bens (vinculação 00.0089) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditado na conta corrente 7267-2 e agência 778-1, da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 24 de setembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de setembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 100/2019

Publicação Nº 2183745

DECRETO Nº 100, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.005 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(161) Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
TOTAL: ..... R$ 180.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.005 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.0100(162) Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
TOTAL: ..... R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 24 de setembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de setembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 101/2019

Publicação Nº 2183748

DECRETO Nº 101, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0119 (44) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: .....R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0118 (32) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: .....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 24 de setembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de setembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0056/2019

Publicação Nº 2183815

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0038/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0056/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0038/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4, 2014, PLACA OKF-1175. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 17 de outubro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 04 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAJE 02.2019

Publicação Nº 2183324

TERMO DE RECISÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICPAL DE PAULO LOPES E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS – ACAJE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:
Pelo presente instrumento, O Município de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.365/0001-32, doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada por NADIR CARLOS RODRIGUES, prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC, Identidade nº 924.223, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.919.099-53, RESOLVE rescindir o Termo de Colaboração nº 02/2919, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS – ACAJE, entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis, à Servidão Leonardo da Vinci, nº 93, Bairro Ingleses, CEP 88058-468, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.119.273/0002-05, neste ato representada por seu Diretor Presidente ADEMAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador financeiro, residente e domiciliado na Servidão Átoba, Nº 97, Praia do Santinho, Florianópolis/SC, CEP 88058-711, Identidade nº 6039589004, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 627.882.480-91, aplicando-se o que couber as disposições Lei Federal Nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:
A partir do dia 27 de Agosto de 12019, fica rescindido o Contrato, pela inexecução do objeto, na forma da Cláusula 12ª, 2, b do Termo de Colaboração nº 02/2019, que firmaram entre si, conforme segue:
DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
...
2. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela AdministraçãoPública Municipal nas seguintes hipóteses:
...
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

Entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Paulo Lopes-SC, principalmente no que se refere a aplicação de penalidades.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial dos Municípios.

Paulo Lopes, 23 de Setembro de 2019.

_____
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 264º

Publicação Nº 2183852

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
264º. 328 DANIELLA CUGNIER DE LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 265º

Publicação Nº 2183854

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
265º. 383 THAIS BROCKVELD MARTINELLI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;

q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 266º

Publicação Nº 2183856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
266º. 43 GISLAINE CRISTINA SEVERINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 267º

Publicação Nº 2183857

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
267º. 73 ANA PAULA RANGUETTI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 268º

Publicação Nº 2183859

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
268º. 193 LUANA MONTAGNA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 269º

Publicação Nº 2183860

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
269º. 226 MARIANA CAROLINE PINHEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 270º

Publicação Nº 2183862

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
270º. 347 JENNIFER APARECIDA SCHLICHTING
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 271º

Publicação Nº 2183864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
271º. 359 CAMILA PARRADO GOMES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 272º

Publicação Nº 2183865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
272º. 354 KEILLA REGINA CARVALHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 273º

Publicação Nº 2183866

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
273º. 22 YANCA CAROLINE DOMICIANO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 274º

Publicação Nº 2183867

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
274º. 99 FABIANA FARIAS MATOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 275º

Publicação Nº 2183868

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
275º. 388 AMANDA MURARO APARICIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO) 10º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 2183870

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12h00 as 17h30, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 110848 CARLA APARECIDA LEALDINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO) 11º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 2183871

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12h00 as 17h30, conforme Processo Seletivo Edital

nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 109457 NADIANE PILLATT RAMOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO) 12º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 2183872

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12h00 as 17h30, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 111057 ANANDA NOCCHI ROCKETT
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 1º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 2183874

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12h00 as 17h30, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 108747 ANGELICA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO) 2º

Publicação Nº 2183875

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 478 DIEGO SANTOS QUEIROZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção

consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO) 3º

Publicação Nº 2183876

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 281 CAROLINE CIDADE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO) 4º

Publicação Nº 2183877

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
04º. 229 MURILO DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 57º

Publicação Nº 2183878

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
57º. 109975 DULCENEIA DOS SANTOS ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 58º

Publicação Nº 2183879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
58º. 109101 CAROLINE CASAGRANDE BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;

o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____

( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 59º

Publicação Nº 2183881

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 07/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
59º. 111051 GIOVANA DA COSTA DE SOUZA RIBEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2019 - PMP

Publicação Nº 2184017

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2019 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019 – PMP

Contrato: 144/2019 - PMP
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Objeto: Contrato de prestação de serviços pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, conforme solicitação nº 1275/2019 da Secretaria de Administração, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.
Valor Estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 1275/2019 da Secretaria de Administração (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 27 de setembro de 2019.
Lisiane Saugo Gastal – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

PORTARIA Nº 1811/2019

Publicação Nº 2184299

PORTARIA N.º 1811/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR a Portaria nº 1809/2019 que nomeava, o Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 03 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1812/2019

Publicação Nº 2184301

PORTARIA N.º 1812/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LUIZ EDUARDO BUENO como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 03 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 21/2019, CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2184232

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação nº 21/2019 e Credenciamento nº 01/2019 - FMS.
Objeto: Credenciamento de Empresa especializada para prestação dos serviços de psicologia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
As inscrições para o Credenciamento se darão a partir do dia 10 de outubro de 2019, com data prevista para encerramento em 31 de dezembro de 2019.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 04 de outubro de 2019

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Pescaria Brava

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018/PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:364/2018

Publicação Nº 2183632

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018/PMPB

Processo Administrativo nº: 364/2018
Contrato Administrativo nº 15/2018
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.
Fundamento Legal: art.77, art.78, incisos I e II c/c art.79/art.87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa Agemed Saúde S.A

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC (NOTIFICANTE), com sede na Rodovia SC 437, s/nº, Pescaria Brava/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 3201663 SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 910.035.809-63, residente e domiciliado na Estrada Geral Barreiros, bairro Barreiros, s/nº, Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000.
Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, incisos I e II da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa AGEMED SAÚDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.933.220/0001-01, com sede na Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, nº 693, Bairro Bucarein, CEP: 89202-450, na cidade de Joinville/SC, descumprido a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.15/2018, configurando a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pelas negativas de atendimento por parte da rede médica credenciada junto a empresa NOTIFICADA, sem olvidar as notícias oficiais veiculadas pela imprensa e pela Agencia Nacional de Saúde, dando conta da suspensão da comercialização dos planos de saúde da NOTIFICADA, consoante se depreende da documentação constante dos Autos do Processo Administrativo nº 364/2018, oriunda do Departamento de Recursos Humanos do Executivo Municipal de Pescaria Brava/SC.
Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o NOTIFICANTE que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 15/2018, QUE TEVE COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, O FAZENDO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:
Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 15/2018, considerando A COMPROVAÇÃO da OMISSÃO/INÉRCIA da NOTIFICADA no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual, cabendo a administração municipal nos termos legais em respeito à lei de regência, em defesa do erário público impor a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado.
Ao dar causa a situação que ensejou na negativa de atendimento por parte da rede médica credenciada junto a empresa NOTIFICADA, aos servidores municipais que aderiram ao plano de saúde da NOTIFICADA, a qual fora credenciada junto ao Município de Pescaria Brava/SC, restou caracterizado a inexecução total do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e II c/c 79/art. 87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.
Razão pela qual desde já fica consignado e cientificada a empresa NOTIFICADA que o Contrato Administrativo n.15/2018 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto, cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.
Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, incisos I e II da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do Contrato Administrativo nº 15/2018.
Vale ressaltar ainda, que o poder público através do Prefeito Municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.
Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
E ainda
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da NOTIFICADA que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.
Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.
Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
Fique ciente a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa AGEMED SAÚDE S.A, via correios na modalidade de AR.
Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, publique-se o extrato de rescisão contratual, junto a meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava-SC, em 04 de Outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 03 2019 - PEÇAS E MANUTENÇÃO FMA

Publicação Nº 2183298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕESO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Empresa ALVES AUTO CENTER E REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 95.813.077/0001-97, valor R$ 156.566,00. Valor Total: R$ 156.566,00. Validade: 12 meses. Petrolândia, 07 de outubro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2019 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 2183517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019, tendo por objetivo LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL NA LOCALIDADE DE RIO ANTINHAS, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, PARA ADEQUAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 07 de outubro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 2019 - TARCISIO MAFRA

Publicação Nº 2183769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, tendo por objetivo EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MACADAME DE PEDREIRA NA LOCALIDADE DE ALTO TRÊS BARRAS PARA REVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 07 de outubro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.080, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183673

DECRETO Nº 5.080, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo Municipal de saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 182
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 181
3.1.71.00.00 Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
R$ 5.500,00

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 178
3.1.71.00.00 Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
R$ 4.800,00

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 185
4.4.71.00.00 Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
R$ 1.000,00

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 186
4.4.90.00.00 Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
R$ 13.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184201

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAR NO SERVIÇO PROVISÓRIO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Equipe Multidisciplinar para atuar no serviço provisório de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviço a comunidade:

I – JURCELEI BERTHA – Assistente Social a qual atuara como Coordenadora do serviço;

II – TÂNIA ZANELLA – Psicóloga;

III – ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO – Pedagoga.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 04 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL N° 10/2019-HOMOLOGA O RESULTADO FINAL.

Publicação Nº 2183186

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000157	LUCIANA DA SILVA	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	1º	Classificado
0000024	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	2º	Classificado
0000215	REGIANE BORDIGNON FOGAÇA	1,00	1,50	1,00	2,00	5,50	3º	Classificado
0000056	ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	0,50	1,50	1,50	2,00	5,50	4º	Classificado
0000213	FLAVIA HELENA BONATO	1,00	2,00	1,00	1,50	5,50	5º	Classificado
0000006	JORDANA BUENO	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000172	ACIR JOSÉ DIRSCHNABEL	2,50	2,00	2,50	2,00	9,00	1º	Classificado
0000217	IDERSON DAYAN BRAZIL AGOSTINI	2,00	2,50	2,00	2,00	8,50	2º	Classificado
0000080	VINÍCIUS BUZATTO	2,00	2,00	2,50	2,00	8,50	3º	Classificado
0000131	JANAINA REGINA GONÇALVES WEIRICH AGOSTINI	2,00	1,50	2,00	2,50	8,00	4º	Classificado
0000232	CAROLINA DA CASS MECABÔ	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	5º	Classificado
0000227	ANA LAURA ROSSATO	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	6º	Classificado
0000097	LARALICIA CASAGRANDE	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	7º	Classificado
0000037	JAQUELINE FERRARI	2,00	0,50	2,00	2,00	6,50	8º	Classificado
0000088	JANAÍNA PITT	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	9º	Classificado
0000229	LETÍCIA MACEDO DO AMARAL	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	10º	Classificado
0000211	MARIA HELENA FERREIRA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000155	FERNANDA APARECIDA FRANCIOZI DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000125	ANGELICA ZARDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000221	ROBERTO WOBETO	2,50	2,50	2,50	1,50	9,00	1º	Classificado
0000193	KARIN BRANCO CORREA	2,50	2,50	1,50	2,00	8,50	2º	Classificado
0000084	CAROLINE STANGUERLIN	2,50	2,50	1,50	2,00	8,50	3º	Classificado
0000127	JAMILE CASTEGNARO	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	4º	Classificado
0000061	JAQUELINE MARIA MAZUTTI DE GERONI	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	5º	Classificado
0000133	CHEIENE DERIÊ RONCAGLIO BAGNARA	2,00	2,50	2,00	2,00	8,50	6º	Classificado
0000033	ANA CAROLINA DA SILVA	2,50	2,50	2,00	1,50	8,50	7º	Classificado
0000147	JANRRIE BONATO	2,00	2,50	2,50	1,50	8,50	8º	Classificado
0000167	GIOVANNA SIGNORI PASQUALOTTO	2,00	2,50	1,50	2,00	8,00	9º	Classificado
0000176	AMANDA FIORELLI	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	10º	Classificado
0000082	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO	2,50	2,00	2,00	1,50	8,00	11º	Classificado
0000015	CAROLINE APARECIDA BRANCO	2,50	2,00	2,00	1,50	8,00	12º	Classificado
0000140	NAYARA MARTINS	2,50	1,50	1,50	2,00	7,50	13º	Classificado
0000181	PLÍNIO CÉSAR DE MACEDO	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	14º	Classificado
0000207	ERIKY SILVANO DE SOUSA SILVA	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	15º	Classificado
0000079	MANOELA MARTINS ZANCA	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	16º	Classificado
0000231	BIANCA CARDOSO WEIDNER	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	17º	Classificado
0000122	RAFAEL CRISTIANO FROZZA	2,00	1,50	2,50	1,50	7,50	18º	Classificado
0000183	LEONARDO ISSAMU IKEDA	2,00	2,50	2,00	1,00	7,50	19º	Classificado
0000226	KARINE RIBEIRO ODELLI	2,50	1,50	1,00	2,00	7,00	20º	Classificado
0000023	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	2,00	2,00	1,00	2,00	7,00	21º	Classificado
0000053	GILSON FERREIRA DE SOUZA	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	22º	Classificado
0000192	GABRIELA BIANCHINI DE SOUZA	2,50	1,00	1,00	2,00	6,50	23º	Classificado
0000041	FERNANDA PADILHA DA SILVA	2,50	0,50	1,50	2,00	6,50	24º	Classificado
0000072	RODRIGO SUBTIL	2,00	1,50	1,00	2,00	6,50	25º	Classificado
0000195	KAMILA GRANDO	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	26º	Classificado
0000156	BRUNA CRISTINA NUNES VIEIRA	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50	27º	Classificado
0000040	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	28º	Classificado
0000102	JULIA MIOZZO LAZARIS	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	29º	Classificado
0000049	MARINA SPRANDEL	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	30º	Classificado
0000153	VINÍCIUS GOULART SCHLICHTING	1,50	1,50	2,00	1,00	6,00	31º	Classificado
0000136	WILLIAN MARCOS ANDRES	2,00	1,50	2,00	0,50	6,00	32º	Classificado
0000199	FERNANDA DAZZI	2,00	0,50	1,00	2,00	5,50	33º	Classificado
0000066	GIOVANA CARLA MOTTER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000210	PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000205	ANTONIO CESAR WILLE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000158	MARCOS DE MENDONÇA INVERNICI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000139	BÁRBARA MARIN STARES WITTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000117	CARULINA BUENO DE MESQUITA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000060	HARYSONN RAFAEL ZAGO FAVERO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000062	ESTEVAN GREGIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000137	GEOVANA OLINGER BOA NOVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000098	RICIELLA STOPIGLIA ROZIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000202	BRUNA ISABELA KAISS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000123	DANIELLA GRUTZMANN	2,50	2,50	2,00	2,50	9,50	1º	Classificado
0000173	ADEMILSON FRANCO DE MELO	2,00	2,00	2,50	2,50	9,00	2º	Classificado
0000187	ADRIANO ALBERTI	2,00	1,50	2,50	2,50	8,50	3º	Classificado
0000085	TIAGO CARELLI	1,50	2,50	2,00	2,00	8,00	4º	Classificado
0000174	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	1,50	2,00	1,50	2,50	7,50	5º	Classificado
0000144	JAYSON ROBERTO FERRERIRA DE ARAUJO	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	6º	Classificado
0000016	JOSIANO GUILHERME PUHLE	1,50	2,00	2,00	2,00	7,50	7º	Classificado
0000138	FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA	2,50	1,00	2,50	1,50	7,50	8º	Classificado
0000159	DANIELA ALINE PETRY FERRARI	2,00	1,50	1,00	2,50	7,00	9º	Classificado
0000038	JEAN PIERRE GREIN DOS SANTOS	1,50	1,50	1,50	2,50	7,00	10º	Classificado
0000212	LEONARDO DAMBRÓS	1,00	1,50	2,00	2,50	7,00	11º	Classificado
0000150	VITOR HUMBERTO DE MELLO	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	12º	Classificado
0000177	VICTOR ANGELO BECHI	1,50	1,00	2,50	2,00	7,00	13º	Classificado
0000119	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	14º	Classificado
0000132	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	1,00	2,00	1,50	2,00	6,50	15º	Classificado
0000233	PEDRO EURIPEDES DA SILVA	1,50	1,00	2,00	1,50	6,00	16º	Classificado
0000224	PATRICIA SIMONE KASTELLER	1,50	0,00	1,50	1,50	4,50	-	Desclassificado
0000198	KATIA JULIANA DE LARA	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	-	Desclassificado
0000034	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000108	THAIANE GABRIELA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000029	LISIÊ DORNELLES OURIQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000045	JOSIELI RECALCATTI BOGONI	2,50	2,00	1,50	2,00	8,00	1º	Classificado
0000190	SARAH CRISTINA CHIESA MASSOCO	2,00	2,50	1,50	1,50	7,50	2º	Classificado
0000055	THAIS MAYUMI BARROSO YAMADA	2,00	2,00	2,50	1,00	7,50	3º	Classificado
0000043	TAINARA TURMINA	2,50	1,00	2,00	1,50	7,00	4º	Classificado
0000118	GABRIELA CAROLINA CAREGNATO FRIGOTTO	2,00	2,00	2,00	1,00	7,00	5º	Classificado
0000197	ANA PAULA MAZURECK DALL BOSCO	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	6º	Classificado
0000028	SANDY CASSIA MENDES VIERA	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50	7º	Classificado
0000052	MINALISE AGGENS	2,50	1,00	2,00	1,00	6,50	8º	Classificado
0000091	CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA	2,50	1,00	2,00	1,00	6,50	9º	Classificado
0000077	TAYSE ENDER DE LIMA	1,00	1,50	1,50	2,00	6,00	10º	Classificado
0000054	CRISLAINE APARECIDA PRADO	2,50	1,00	1,50	1,00	6,00	11º	Classificado
0000050	DAIANE SPINELLO	2,00	1,50	1,50	1,00	6,00	12º	Classificado
0000208	KELLRY ALYNNE TEIXEIRA SILVA	1,50	2,00	1,50	1,00	6,00	13º	Classificado
0000120	THATYANE DE ÁVILA	1,50	1,00	2,00	1,00	5,50	14º	Classificado
0000025	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	15º	Classificado
0000059	CAMILA FARIAS HEINZ	1,00	1,00	1,50	1,00	4,50	-	Desclassificado
0000114	CLAIR MARIO CORREA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000073	LUCIANA BOTTIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000035	ALANA DEBORA N SOUZA DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000013	ANA LAURA DA ROSA ZANINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

MÉDICO 10 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000196	DANIEL MACHADO	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	1º	Classificado
0000175	NICOLAS ANTOINE VERGETIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

MÉDICO 20 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000128	IZADORA MACIEL DE SOUZA	2,50	1,50	2,00	1,50	7,50	1º	Classificado
0000011	EMANUELLE BERNARDI MOZZER	2,00	2,00	1,50	1,00	6,50	2º	Classificado
0000081	CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS	1,50	1,50	1,50	1,00	5,50	3º	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

MOTORISTA - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PV	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000222	GIAN CARLOS DELZIOVO	1,50	2,50	2,00	2,50	9,00	8,65	1º	Classificado
0000030	EDUARDO XAVIER CALZA	1,50	2,50	1,50	2,50	8,00	8,00	2º	Classificado
0000009	DOUGLAS ZANELLA	1,50	2,50	2,00	2,50	6,00	7,75	3º	Classificado
0000044	BEIJAMIM ANTUNES	1,00	1,50	1,00	2,00	0,00	3,85	-	Desclassificado
0000130	WAGNER LEMOS NOVO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000019	MATEUS ANTUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000206	JEAN CARLOS GRIFANTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000020	GIAN VINICIUS ONZI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000234	LEANDRO NUNES PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000223	JOSÉ ANTONIO CUNHA NETO	2,50	1,00	1,00	1,00	5,50	1º	Classificado
0000076	ANTÔNIO FRANCISCO MANFROI	1,50	2,00	1,00	1,00	5,50	2º	Classificado
0000134	SUZANA DOS SANTOS	2,00	0,50	1,50	1,00	5,00	3º	Classificado
0000230	SALETE APARECIDA ZAGO FERNANDES	2,50	0,00	1,00	0,50	4,00	-	Desclassificado
0000225	ALCIR JOSÉ NEIS	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	-	Desclassificado
0000070	JOSELEI FRYDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000171	MARIA EDUARDA ALCÂNTARA	2,50	2,00	1,50	2,00	8,00	1º	Classificado
0000017	CAMILA CRESTANI ZUCCO	2,50	1,50	1,50	2,00	7,50	2º	Classificado
0000209	GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	3º	Classificado
0000087	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	1,50	2,00	1,50	0,50	5,50	4º	Classificado
0000201	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

SERVENTE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000047	ANA PAULA BERNARDI	2,00	2,00	1,50	2,00	7,50	1º	Classificado
0000180	JÉSSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	2,50	2,00	1,50	1,50	7,50	2º	Classificado
0000039	MARCIA APARECIDA DA SILVA	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	3º	Classificado
0000188	TAMARA CARDOZO DOS SANTOS	1,50	0,50	1,50	2,50	6,00	4º	Classificado
0000194	HELENA ZAGO NEIS	1,00	0,00	2,00	2,50	5,50	5º	Classificado
0000166	IVANILDA TERESINHA DEL PIZZOL SCHUCK	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000032	PATRÍCIA DA SILVA CORDEIRO	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	1º	Classificado
0000022	LUCIANE RABUSKE	1,00	2,50	1,00	1,50	6,00	2º	Classificado
0000126	KIOMAR FATIMA GRAEF BONADIMAN	0,50	0,50	2,00	2,00	5,00	3º	Classificado
0000165	ANALISA FRIEBEL	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	-	Desclassificado
0000162	DIRLENE ANDRIONI SASSO	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	-	Desclassificado
0000216	SUELEN LOCATELLI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, DE 19 DE AGOSTO 2019.

Publicação Nº 2183154

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

A.S. INSTITUTO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, DE 19 DE AGOSTO 2019.

EDITAL N.º 10/2019

Homologa o Resultado Final.

O Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2019, conforme anexo I deste Edital.

Pinheiro Preto/SC, 04 de outubro de 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto - SC

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE HAB CC Nº 005/2019

Publicação Nº 2184184

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
Objeto: "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica, compreendendo dos seguintes lotes do Projeto de Engenharia: Lote II (estaca 290 á 385) início nas proximidades da Comunidade de Linha São Paulo até as proximidades da Comunidade de Zonalta, extensão 1.900,00 metros; Lote III (estaca 385 á 656), início nas proximidades da Comunidade de Zonalta até as proximidades do Pinheiro (Trevo do Acesso Sul), extensão 5.420,00 metros; Lote IV (estaca 656 á 781) inicio nas proximidades do Pinheiro (Trevo do Acesso Sul) até as proximidades do acesso a Comunidade de Lajeado Mariano, extensão 2.500,00 metros."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foram julgadas inabilitadas as licitantes KOPAV- PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e TRIANGULO ENGENHARIA LTDA, foram julgadas habilitadas as licitantes SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 14 horas do próximo dia 16 de outubro de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Piratuba, SC, 04 de outubro de 2019.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA 390/2019

Publicação Nº 2183744

PORTARIA N° 390/2019
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO
JAIRSON MACHADO, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Linha Alto Gramado, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4929051 e CPF sob o n° 064.446.189-67, servidor desta municipalidade em caráter temporário no cargo de PROFESSOR DE INGLES, conforme Portaria nº325/2019, de 19 de agosto de 2019, alterada pela Portaria nº 363/2019, de 16 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019

Publicação Nº 2183824

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para reforma e adaptação de sistema novo da caçamba basculante do caminhão Mercedez Benz Atron 2729K, placa MLZ 4232, ano/modelo 2014/2014, registrado no Patrimônio Municipal sob n.º 9800, conforme demais especificações no Edital.

Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 18/10/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 18/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 27 de setembro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2019

Publicação Nº 2184271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2019

Processo Administrativo n.º 084 / 2019. Pregão Presencial n.º 051 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, OBJETIVANDO PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DOS CONCEITOS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E OTIMIZAÇÃO ENERGÉTICA DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBEDECIDAS AS NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007 PEE CELESC 2018 E DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO COM A CELESC E A CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2017, TODOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total contratado: R$845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), sendo R$595.000,00 de recursos do Convênio n.º 007 PEE CELESC 2018 e R$250.000,00 de contrapartida do Município de Pomerode. Prazo de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado posteriormente, por iguais e sucessivos períodos, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Termo de Convênio, demais anexos e no instrumento contratual. Pomerode / SC, 30 de Agosto de 2019. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / Gilberto Vieira Filho, Sócio Administrador, Quantum Engenharia Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2019

Publicação Nº 2184272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2019

Processo Administrativo n.º 075 / 2019 – Edital Versão II. Pregão Presencial n.º 043 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CRUZ AZUL NO BRASIL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AO USO E DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, A FIM DE CAPACITAR E QUALIFICAR MULTIPLICADORES E ATORES SOCIAIS ATUANTES NA POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VOLTADAS PARA A PROBLEMÁTICA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 50/2018/SENAD - SICONV N.º 882186/2018 / PROPOSTA N.º 064036/2018 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total contratado: R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais), sendo R$200.000,00 de recursos do Convênio n.º 50/2018/SENAD - SICONV n.º 882186/2018 / Proposta n.º 064036/2018 do Ministério da Cidadania e R$2.000,00 de contrapartida do Município de Pomerode. Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e no instrumento contratual. Pomerode / SC, 23 de Setembro de 2019. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Rolf Hartmann, Presidente, Cruz Azul no Brasil, Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.734

Publicação Nº 2183667

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.734
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) MAGALI ACHTERBERG BOEING PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR MAGALI ACHTERBERG BOEING, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 039/2019/CMDCA

Publicação Nº 2184997

RESOLUÇÃO Nº 039/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA,

CONSIDERANDO
a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA;
c) Considerando Eleição realizada em 06/10/2019.
RESOLVE
Art. 1º - Divulgar resultado consolidado de votos no Processo Unificado;
I- Total de votos válidos: 2.170
II- Total de votos em branco: 01
III- Total de votos nulos: 06

Art. 2º Homologar o RESULTADO FINAL do processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Pomerode para o mandato de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, GESTÃO 2020-2024, conforme relação abaixo:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA	273	1º
LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER	133	2º
LEONILDA DUARTE SCHUSTER	124	3º
CIBELE KARIZE MUELLER	107	4º
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	94	5º
MARILANE DE MELLO NASCIMENTO	91	6º
CÁTIA BREIA CARNEIRO	89	7º
MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO	85	8º
ELISA GABRIELA KREITLOW	82	9º
DANIELA ESTHER NASS REINKE	81	10º
KATIA ANDREIA KREUTZFELD	77	11º
CAROLINE STREESE	75	12º
MARIANGELA DA SILVA	70	13º
KEZIA BELCHIOR DE LIMA	65	14º
BRUNA DA SILVA FUHRMANN	56	15º

DANIELA BOSS GOMES	53	16º
WILLIAM GONÇALVES VILANT	51	17º
MARIO CESAR MATIAS (LARANJA)	45	18º
MONALIZE SURDI DA SILVA	44	19º
TATIANA WETZEL DOEGE	44	20º
THOMAS FISCHER FONTES	43	21º
LUCIANE LUNKES UTECH	40	22º
ELIZABETH GOES DA SILVA	34	23º
CRISTIANE DE LIMA GARCIA	34	24º
FRANCIELI REGINA DA SILVA	33	25º
MENEZIO RODRIGUES DE ARAÚJO	29	26º
IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ (BRUNA)	27	27º
EZALITE HAMMES	26	28º
ROSANA CONTI MILLBRATZ	25	29º
MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA	23	30º
ELISE MARY SANTOS DA SILVA	19	31º
NORMÉLIO EIDT	18	32º
FATIMA DUARTE HARTECOF	16	33º
FERNANDO PAGNO	16	34º
STEPHANIE SOPHIA LESSMANN	15	35º
SUELI MARA REZENDE DE SOUZA	15	36º
MAYLA FERNANDA MAAS	13	37º
MARA RÚBIA VOGEL	5	38º
ROSANGELA PONSONI	0	39º

Art. 3º: Ficam os (as) seguintes candidatos (as) eleitos (as) como titulares, por ordem de votação:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA	273	1º
LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER	133	2º
LEONILDA DUARTE SCHUSTER	124	3º
CIBELE KARIZE MUELLER	107	4º
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	94	5º

Art. 4º: Ficam os (as) seguintes candidatos (as) eleitos (as) como Suplentes, por ordem de votação:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARILANE DE MELLO NASCIMENTO	91	6º
CÁTIA BREIA CARNEIRO	89	7º
MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO	85	8º
ELISA GABRIELA KREITLOW	82	9º
DANIELA ESTHER NASS REINKE	81	10º
KATIA ANDREIA KREUTZFELD	77	11º
CAROLINE STREESE	75	12º
MARIANGELA DA SILVA	70	13º
KEZIA BELCHIOR DE LIMA	65	14º
BRUNA DA SILVA FUHRMANN	56	15º
DANIELA BOSS GOMES	53	16º
WILLIAM GONÇALVES VILANT	51	17º
MARIO CESAR MATIAS (LARANJA)	45	18º
MONALIZE SURDI DA SILVA	44	19º
TATIANA WETZEL DOEGE	44	20º
THOMAS FISCHER FONTES	43	21º

LUCIANE LUNKES UTECH	40	22º
ELIZABETH GOES DA SILVA	34	23º
CRISTIANE DE LIMA GARCIA	34	24º
FRANCIELI REGINA DA SILVA	33	25º
MENEZIO RODRIGUES DE ARAÚJO	29	26º
IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ (BRUNA)	27	27º
EZALITE HAMMES	26	28º
ROSANA CONTI MILLBRATZ	25	29º
MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA	23	30º
ELISE MARY SANTOS DA SILVA	19	31º
NORMÉLIO EIDT	18	32º
FATIMA DUARTE HARTECOF	16	33º
FERNANDO PAGNO	16	34º
STEPHANIE SOPHIA LESSMANN	15	35º
SUELI MARA REZENDE DE SOUZA	15	36º
MAYLA FERNANDA MAAS	13	37º
MARA RÚBIA VOGEL	5	38º
ROSANGELA PONSONI	0	39º

Parágrafo Primeiro: Os 10 (dez) primeiros candidatos ficam convocados para o Curso de Formação, nos termos do item 11.5 do Edital supra. O não comparecimento incorre no impedimento de Posse.

Parágrafo Segundo: Aqueles (as) candidatos (as) classificados (as) a partir da 11ª posição interessados (as) em permanecer na lista de suplentes deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação. A não participação incorre em desclassificação.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 07 de outubro de 2019.
Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183643

DECRETO Nº 3.735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso II da Lei 3.020 de 08/11/2018, e o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei n° 4.320 de 17/03/1964.
D E C R E TA:
Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nas dotações orçamentárias do orçamento em vigor da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, conforme a especificações orçamentárias abaixo.

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
004.0122.0080.2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 30.000,00
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
004.0122.0080.2056 - Manutenção do Serviços Administrativos
40000000000000 - Despesas de Capital

44000000000000 - Investimentos
44900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 25.000,00
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31910000000000 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
02000000 - Recursos Ordinários 25.000,00
TOTAL 80.000,00

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), por conta do produto das anulações de que trata o artigo 1º deste Decreto, no orçamento em vigor da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme as especificações orçamentárias abaixo:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
004.0122.0080.2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 55.000,00
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 25.000,00
TOTAL 80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

RESULTADO GERAL - ELEIÇÃO UNIFICADA - CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2184937

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, torna público o resultado da eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Ponte Alta do Norte, realizada no dia 06 de Outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	TEREZINHA SOUZA	95
2º	LILIANE FREITAS DE ALMEIDA	80
3º	VERONICA MARIA FERNANDES	70
4º	JOSIANE GRITTEN ALVES	69
5º	ALEF DA SILVA CRUZ	63
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	TASSIARA ALVES PIRES	56
2º	JOCELI AP. RAUEN SARTOR	36
3º	ADAIANE APARECIDA CAMPOS	29
4º	PRISCILA DE SOUZA BATISTA	19

Fica registrado a publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista do Edital.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ponte Alta do Norte, 06 de Outubro de 2019.
Delfa Terezinha W. Costa
Presidente do CMDCA– em exercício

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2019 CIMCATARINA

Publicação Nº 2184124

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2019
CONTRATO Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA,
CNPJ: 12.075.748/0001-32
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA QUE TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO CIMCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR. Valor: R$ 116.736,00 (Cento e Dezesseis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 de Outubro de 2019, até 30 de Setembro de 2021. Ponte Serrada, 04 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019 - PMPB

Publicação Nº 2183308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 003/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Avenida Colombo Machado Salles (trecho 1), localizada no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.Recebimento das Documentações: Até 09h30min do dia 07/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo. Abertura das Habilitações: Às 10h00min do dia 07/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo. O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 03 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 832/2019

Publicação Nº 2183688

DECRETO Nº 832, de 30 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2060 – Proteção Social Básica		
MODALIDADE	3190 – 3197 – Aplicações Diretas	26	32.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 847/2019

Publicação Nº 2184323

DECRETO Nº 847, de 04 de outubro de 2019.

Declara de Utilidade Pública terreno urbano para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 6º, inciso XXV; Art. 64, inciso XI; e Art. 84, inciso I, alínea "c"; todos da Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o Projeto de Reurbanização de Assentamentos Precários do Conjunto São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento; e

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação judicial ou amigável um terreno urbano com a área total de 273,00 m2 (duzentos e setenta e três metros quadrados), com registro em nome de Aroldo Marcelino Mafra (de cujus), constante do Lote nº 27 da Quadra nº 07 do Conjunto Habitacional Vila São Bernardo do Campo, situado no Bairro Bela Vista, à Rua Frei Tarcísio Tompel, nº 364, neste Município, com matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob nº 10.885, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: com 10,50 m para a Rua "J" – atual Rua Frei Tarcísio Tompel; FUNDOS: com 10,50 m com o lote nº 11 – confrontando com terras de Lindolfo Bueno da Silva; LADO DIREITO: com 26,00 m com o lote nº 26 – confrontando com terras de Mareci Telles de Souza; e LADO ESQUERDO: com 26,00 m com o lote nº 28 – confrontando com terras de Osvaldo Baptista Pinto.

Parágrafo único. Ficam os departamentos competentes autorizados a adentrar no imóvel descrito no caput deste artigo e adotar todas as medidas necessárias à efetivação dos atos da área considerada de utilidade pública.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, para alocação de família participante do Projeto de Reurbanização

de Assentamentos Precários do Conjunto São Bernardo do Campo.

Art. 3º Os atos de que tratam este Decreto são feitos com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel.

Art. 4º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL 008/2019 - CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE 1/3 DE LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 2184079

EDITAL 008/2019

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 30 de setembro de 2019, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	MARIZA DJANIRA PEREIRA	1915111	09/2013 a 09/2018	23/09/2013

Secretaria de Saúde

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	DAYANE VAZ	2122101	04/2014 a 04/2019	15/04/2014
02	ADRIANA APARECISA DE SOUZA	2128401	09/2014 A 09/2019	01/09/2014

Secretaria de Educação

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	VASTI VIEIRA MARTINS	2041401	05/2009 a 05/2014	13/05/2009

Porto União (SC), 30 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 159/2019

Publicação Nº 2183344

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 159/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 07/10/2019 a 11/10/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma

via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
GILVANI PEDRO DA ROSA	48º		

Porto União (SC), 04 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2183284

Extrato de Contrato 003/2019 – IMPRESS
Partes: IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA ME.
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de página web e manutenção mensal.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) – desenvolvimento da página web; R$ 100,00 (cem reais) mensais pela manutenção da página web.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo Licitatório 002/2019, Dispensa de Licitação 001/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 02 de outubro de 2019.
Margareth Flissak
Contratante

Eliseu Mibach
Curador IMPRESS
Valdir Ferreira Informática ME
Contratada

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2183794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 055/2019 – EDUCAÇÃO.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.
Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens das Linhas Porto União/São Miguel – São Miguel/Porto União, Pintadinho/São Miguel – São Miguel/Pintadinho, para os servidores municipais e estudantes.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os servidores municipais e estudante, usuários das mesmas.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, em razão que esta é a detentora da concessão rodoviária da linha ora contratada
Do Preço: O valor a ser pago será conforme abaixo relacionado:

SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁ-RIO	QTD	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	LINHA PORTO UNIÃO/ SÃO MIGUEL	R$ 8,41	20	R$ 168,20	R$ 2.018,40
02	LINHA SÃO MIGUEL/ PORTO UNIÃO	R$ 7,66	20	R$ 153,20	R$ 1.838,40
TOTAL			40	R$ 321,40	R$ 3.856,80

ESTUDANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
03	LINHA PINTADINHO/ SÃO MIGUEL	R$ 2,23	20	R$ 44,60	R$ 535,20
04	LINHA SÃO MIGUEL/ PINTA-DINHO	R$ 2,23	20	R$ 44,60	R$ 535,20
TOTAL			40	R$ 89,20	R$ 1.070,40

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12
Complemento 33903972 – Vale Transporte
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 04 de outubro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019

Publicação Nº 2183796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 203/2019.
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019.
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a aquisição de material médico hospitalar, através da Adesão a Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 002/2019 CISAMURC.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a aquisição de material médico hospitalar, através da Adesão a Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 002/2019 CISAMURC.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – R$ 19.162,70;
SOMA SC HOSPITALAR – CNPJ: 05.531.725/0001-30 – R$ 131.017,75;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ: 95.433.397/0001-11 – R$ 3.540,00;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 85.247.385/0001-49 – R$ 176.400,00;
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23 – R$ 11.355,00;
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.555.143/0001-46 – R$ 625.792,51;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889/0001-02 – R$ 19.267,50;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: O 83.157.032/0001-2 – R$ 189.647,75;
SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA – CNPJ: 61.485.900/0005-94 – R$ 1.330,80;
AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 25.137.947/0001-70 – R$ 7.999,94;
S.V BRAGA IMPORTADORA – CNPJ: 30.888.187/0001-72 – R$ 29.975,00, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 002/2019 CISAMURC, no qual é um dos Órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, constatando-se portanto a inviabilidade de competição.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município pela Adesão as Atas de Registro de Preços será o valor de R$ 1.215.488,95 (hum milhão duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Do Prazo: A vigência da contratação será contado a partir da emissão do contrato até 30/08/2020.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 154
Complemento 33903036 – Material Hospitalar

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 04 de outubro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

PORTARIA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO 013/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2183290

PORTARIA Nº 013/2019/IMPRESS, de 02 de outubro de 2019.
Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao FUMPREVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Fundo para Custeio Previdenciário das Aposentadorias e Pensões dos Funcionários da Administração Pública Direta e Indireta de União da Vitória – FUMPREVI, sob o nº 548, da servidora MARLENE IVONE BOLTING KUCKLA.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 3.004 (três mil e quatro) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao FUMPREVI - Fundo para Custeio Previdenciário das Aposentadorias e Pensões dos Funcionários da Administração Pública Direta e Indireta de União da Vitória, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 27/04/1993 a 17/07/2001 – Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR 08a 02m 24d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 1.211/2019 - RH

Publicação Nº 2183774

PORTARIA Nº 1.211, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 019/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 019/2019, de SALETE DE FATIMA RODRIGUES LEANDRO, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2019.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.212/2019 - RH

Publicação Nº 2183775

PORTARIA Nº 1.212, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 177/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 177/2019, no período de 11 a 24 de setembro de 2019, de ELIANE APARECIDA DA SILVA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Neusa Ferreira, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2019.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.233/2019 - RH

Publicação Nº 2183776

PORTARIA Nº 1.233, de 18 de setembro de 2019.
Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, VANESSA JULIANA LEVANDOVSKI, matricula 2214401, aprovada em 37º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.238/2019 - RH

Publicação Nº 2183778

PORTARIA Nº 1.238, de 18 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 178/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 1.235 de 18 de setembro de 2019, que concede Readaptação Funcional à servidora efetiva Dilce Soares dos Santos;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 178/2019, no período de 18 de setembro a 13 de dezembro de 2019, de MARIA ROSA MARTINS CUNHA MENEZES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Dilce Soares dos Santos, que se encontra em readaptação funcional.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.259/2019 - RH

Publicação Nº 2183783

PORTARIA Nº 1.259, de 24 de setembro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MATHEUS MULLER FUCK, matrícula 2214701, aprovado em 42º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.260/2019 - RH

Publicação Nº 2183787

PORTARIA Nº 1.260, de 24 de setembro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LEONARDO RIBEIRO, matrícula 2214801, aprovado em 43º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.261/2019 - RH

Publicação Nº 2183790

PORTARIA Nº 1.261, de 24 de setembro de 2019.
Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, NATALIA BERNARDINO COSTA, matrícula 2214801, aprovada em 7º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.273/2019 - RH

Publicação Nº 2183792

PORTARIA Nº 1.273, de 26 de setembro de 2019.

Prorrogar o Contrato de Trabalho nº 146/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 146/2019, no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2019, de ELEILIANE GRACIELI ULINIKI, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Marlize Jacoboski Rodrigues Batili que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.274/2019 - RH

Publicação Nº 2183795

PORTARIA Nº 1.274, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 177/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 177/2019, no período de 25 de setembro a 18 de outubro de 2019, de ELIANE APARECIDA DA SILVA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Neusa Ferreira, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.295/2019 - RH

Publicação Nº 2183797

PORTARIA Nº 1.295, de 1º de outubro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de outubro a 29 de novembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANE APARECIDA DO PRADO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Zita Adiléia Gomes,

que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 141/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2183675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 196/2019 – Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 141/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DISPENSA RECPTOR 2019

Publicação Nº 2183497

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto: Dispensa de Licitação para locação receptor GNSS L1 L2 RTK CHC X91+TX/RX, pelo período de três dias
Contratado: Dirceu Luiz Nola ME (17545.683/0001-65)
Valor Total: R$600,00(seiscentos reais).

Pouso Redondo, em 04 de outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

Publicação Nº 2183455

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.11/2019

CHAMAMENTO DE EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020. Entrega das amostras até o dia 21/10/2019 às 9h00min., para análise da Sra. Nutricionista na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 4 de outubro de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 168/2019

Publicação Nº 2183827

DECRETO Nº. 168/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 13702 – Programa Merenda Escolar, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2014	Merenda Escolar Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13702	Programa Merenda Escolar 20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

Publicação Nº 2183446

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, considerando o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e o artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, visando assegurar a participação popular na com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, TORNA PÚBLICA a data da Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2020, e, convoca as entidades de classes e a população em geral para participarem da audiência pública oficial em consonância com a legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1.1 A audiência pública, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município de Presidente Getúlio (SC), será realizada para se discutir a futura elaboração da Lei Orçamentária Anual- LOA para 2020.
1.2 A abertura da audiência pública será realizada pelo Prefeito, ou por pessoa por ele indicada.
1.3 A audiência será coordenada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e por servidor responsável pela contabilidade, ou por outro agente público a ser indicado pelo Prefeito.

2. DO CALENDÁRIO E DA PAUTA
2.1 A audiência pública ocorrerá no dia 23 de outubro de 2019, às 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Henrique Fuerbringer, n.º 490, Centro, Presidente Getúlio (SC), CEP 89150-000.
2.2 A pauta da audiência é a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para exercício de 2020.

3. DOS Participantes
3.1 Estão convocados para participar da audiência pública todos os integrantes dos Conselhos Municipais, os titulares de cargo de secretário municipal ou equivalentes, os dirigentes máximos da Administração Indireta e os servidores ocupantes de cargo comissionado vinculados ao gabinete do Prefeito.
3.2 Serão convidados para participar da audiência pública:
3.2.1 Representantes das Associações de Pais e Professores (APPs) das Escolas da Rede Municipal e Estadual;
3.2.2 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
3.2.3 Representantes das Associações de Agricultores;
3.2.4 Representante da Associação Comercial e Industrial;
3.2.5 Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
3.2.6 Representantes dos bancos e cooperativas;
3.2.7 Representante do Corpo de Bombeiros Militar e dos Bombeiros Voluntários;
3.2.8 Representantes da Polícia Civil e Militar;
3.2.9 Toda a população do Município e demais entidades.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 Na audiência pública, será objeto de discussão a futura elaboração da LOA, os valores das receitas, os valores para investimentos ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
4.2 A duração da audiência pública é estimada para 1 (uma) hora; porém, o encerramento poderá ser antecipado ou prorrogado.
4.3 Os projetos evidenciados como temas principais da audiência pública serão explanados por agente representante da Prefeitura.
4.3.1 Durante a exposição referida no item 4.3 não serão permitidos apartes.
4.4 Durante a audiência pública será mantido no recinto, para livre acompanhamento, o mesmo material explanado pela coordenadoria da audiência pública em audiovisuais (data show);
4.5 Após o encerramento da apresentação pela coordenação, cada participante terá direito apenas a uma manifestação ou sugestão com o tempo máximo de 5 (cinco) minutos.
4.6 Depois de encerrada as participações dos representantes nas manifestações ou sugestões, será perguntado aos presentes se estão de acordo com as prioridades apresentadas para a LOA.
4.6.1 A votação da plateia poderá ocorrer de forma simbólica.
4.7 A audiência pública será registrada em ata, com livro de presença e relatório das sugestões aprovadas.

Presidente Getúlio (SC), 03 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2183309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE 1 (UM) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FAIXA ETÁRIA de 0 A 17 ANOS E 11 MESES.
EMPRESA: CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA
VALOR TOTAL: R$ 3.500
VIGÊNCIA: 02/10/2020

Presidente Getúlio, 04 de outubro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 70/2019

Publicação Nº 2183190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 70, de 30 de setembro de 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.3339000000000000000.01000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.3449000000000000000.01000000	6.300,00
Anulação Dotação	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.3319000000000000000.01000000	3.700,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 30 de setembro de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO COM INTUITO A LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DOS BOMBEIROS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS MUNICIPAIS: COM NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2183354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº60/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 60/2019, do tipo Menor Preço, Por Lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO COM INTUITO A LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DOS BOMBEIROS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 17/10/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 17/10/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
2.1.2 **As empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRONICA) primeiramente se cadastrando no site do Município de Presidente Nereu /SC, HTTP:WWW.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:**

2.1.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
ROTEIRO PARA CADSTRO DA PROPOSTA ON LINE

Endereço Eletrônico: https://presidentenereu.atendenet

Passo a passo para enviar proposta de licitação online:

1° passo: Fazer cadastro da Empresa – escolher a finalidade: **SERVIÇO DO PORTAL DO CIDADÃO**
2° passo: Após realização do cadastro o **portal atende net enviara e-mail contendo o link de liberação.** A empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico".
Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações.
3° passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br duvidas (47) 3362-1108.

Atenção; A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4° passo: Após fazer o "**login**", ir para "**buscar serviços"**. Digite nesse campo "**propostas"** e abrirá a tela: **Enviar proposta de Licitações**.

5° Passo: Enviar proposta de licitação: **clique em acessar online.**

6° Passo: Enviar proposta de licitações: Escolha o pregão ou licitações desejadas e clique no ícone à direita "**adiciona a Proposta"**. Após inserir a proposta **clique em confirmar e imprimir relatório de proposta.** Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up" para impressão da proposta.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 17/10/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com certificação do EPROC.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e

pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Lote** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Lote** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de

Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Lote**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado

constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem

de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, dos setores no município de Presidente Nereu e demais fundos municipais.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado**

interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 6 de setembro de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO COM INTUITO A LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DOS BOMBEIROS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda

a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO COM INTUITO A LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DOS BOMBEIROS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 60/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 6 de setembro de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO COM INTUITO A LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DOS BOMBEIROS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1 - lote 01 CEI VÓ PAULINA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	20	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 540,00
2	6	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 384,00
3	1	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 98,00
4	3	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 129,00

2 - lote 02 ESCOLA JAIME GILI

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	EXTINTOR CO2 4 KG	R$345,00	R$ 345,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00
3	2	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 128,00
4	3	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 129,00

3 - LOTE 03 SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 384,00
2	6	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 162,00
3	4	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 172,00

4 - LOTE 04 SECRETARIA DE OBRAS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00
3	2	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 86,00

5 - LOTE 05 CENTRO HISTÓRIO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 192,00
2	5	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 135,00
3	2	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 196,00

6 - LOTE 06 CENTO SOCIAL

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00

7 - LOTE 07 DESTACAMENTO POLICIA MILITAR

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

1	1	UNIDADE	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 2200 LUMENS 2 FARÓIS.	R$316,00	R$ 316,00
2	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
3	1	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 27,00
4	1	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 98,00

8 - LOTE 08 PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	9	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 243,00
3	1	UNIDADE	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 2200 LUMENS 2 FARÓIS.	R$316,00	R$ 316,00
4	1	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	R$76,00	R$ 76,00
5	1	UNIDADE	EXTINTOR CO2 06 KG.	R$385,00	R$ 385,00

9 - LOTE 09 CONSELHO TUTELAR

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00
3	1	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 43,00
4	1	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 98,00

10 - LOTE 10 CASA MORTUARIA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 162,00
2	1	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 98,00
3	2	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 128,00

11 - LOTE 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00
3	1	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 43,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de segurança, prevenção com intuito a liberação de alvará dos bombeiros, para as dependências dos setores públicos do município de presidente nereu. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1 - lote 01 CEI VÓ PAULINA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	20	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 540,00
2	6	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 384,00
3	1	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 98,00
4	3	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 129,00

2 - lote 02 ESCOLA JAIME GILI					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	EXTINTOR CO2 4 KG	R$345,00	R$ 345,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00
3	2	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 128,00
4	3	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 129,00

3 - LOTE 03 SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 384,00
2	6	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 162,00
3	4	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 172,00

4 - LOTE 04 SECRETARIA DE OBRAS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00
3	2	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 86,00

5 - LOTE 05 CENTRO HISTÓRIO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 192,00
2	5	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 135,00
3	2	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 196,00

6 - LOTE 06 CENTO SOCIAL

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00

7 - LOTE 07 DESTACAMENTO POLICIA MILITAR

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 2200 LUMENS 2 FARÓIS.	R$316,00	R$ 316,00
2	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
3	1	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 27,00
4	1	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 98,00

8 - LOTE 08 PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	9	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 243,00
3	1	UNIDADE	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 2200 LUMENS 2 FARÓIS.	R$316,00	R$ 316,00
4	1	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	R$76,00	R$ 76,00
5	1	UNIDADE	EXTINTOR CO2 06 KG.	R$385,00	R$ 385,00

9 - LOTE 09 CONSELHO TUTELAR

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00
3	1	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 43,00
4	1	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 98,00

10 - LOTE 10 CASA MORTUARIA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 162,00
2	1	UNIDADE	EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$98,00	R$ 98,00
3	2	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 128,00

11 - LOTE 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FU SLIM C/ ADESIVO.	R$64,00	R$ 64,00
2	2	UNIDADE	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 30 LED	R$27,00	R$ 54,00
3	1	UNIDADE	CARGA DE EXTINTOR PQSP BC 04 KG.	R$43,00	R$ 43,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2019 CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU

Publicação Nº 2183111

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 242 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 242 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
9/2019
Processo Administrativo: 9/2019

A senhora Idemara Ventura Voltolini gestora do fundo municipal de assistência Social, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 239/2019, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 9/2019, o(s) participante(s):

48860 - MIRIAN FRONZA 89001753949						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.	HORA		120	R$68,00	R$8.160,00
3	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO.	HORA		60	R$68,00	R$4.080,00
					Total do Fornecedor:	R$12.240,00

62570 - MAURICIO SANTOS CARVALHO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA PARA PRATICA, TEORIAS SOBRE AS TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE GRAFITE, A SER TRABALHADO COM ADOLESCENTES DO PROJETO UBUNTU, PAGOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO, NO CENTRO SOCIAL JOÃO VOLTOLINI NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	HORA		180	R$60,00	R$10.800,00
					Total do Fornecedor:	R$10.800,00

Presidente Nereu, 1 de outubro de 2019.

_____
IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 027.986.689-56

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA Nº. 003, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185055

EDITAL DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA Nº. 003, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa e a Secretaria Municipal de Educação de Cultura, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 106 e 107 da Lei nº 109, de 28 de dezembro de 2004, combinado com o disposto na Lei Complementar n. 78, de 24 de setembro de 2019, tendo presente à orientação contida no Prejulgado de nº. 1449, do TC/SC, de 22 de setembro de 2003, resolvem baixar normas para a realização de processo de alteração de carga horária provisória do Servidor Público Municipal efetivo, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO LOCAL
Nas dependências da Prefeitura Municipal de Princesa, no setor de Educação e Cultura, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Princesa, Santa Catarina.

1.2 – DO HORÁRIO E DO PERÍODO
De 07 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2019, das 07h40min às 11h40min, e das 13h05min às 17h05min.

2 – REQUISITOS

2.1 Ser membro do quadro efetivo de Servidores do Magistério do Município de Princesa, cujo ingresso no serviço público tenha se dado mediante Concurso Público;
2.2 Completar carga horária decorrente de vaga real, na área de atuação e habilitação;
2.3 Apresentar declaração formal de que o servidor aceita, assume e terá exercício também na carga horária alterada provisoriamente;
2.4 Apresentar declaração de acumular cargo legalmente, caso for.

3 - DOCUMENTAÇÃO

a) requerimento;
b) diploma ou certificado de graduação ou pós-graduação na respectiva área de atuação;
c) atestado de tempo de serviço prestado ao Município de Princesa, expresso em anos, meses e dias;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Declaração do Número de Filhos;

3.1 O grau de formação está vinculado ao nível de escolaridade, no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9394/96) propõe que a educação escolar se estruture em duas etapas: Educação básica e educação superior. A educação superior é a etapa sucessiva ao ensino médio e é a última fase da educação escolar. Após a graduação, o estudante pode optar por dar continuidade aos estudos iniciados nesta formação, através dos programas de pós-graduação, que compreendem os cursos de especialização e MBA, mestrado e doutorado.
3.2 O tempo de serviço não poderá ser contado com quaisquer acréscimos ou em dobro.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I – maior grau de formação dentro da área de atuação;
II – maior tempo de serviço no magistério público municipal de Princesa;
III – maior idade;
IV – maior número de filhos;
V – sorteio.

5 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 – A alteração provisória de carga horária, de que trata este edital, será para os cargos na tabela abaixo relacionada:

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA

Cargo/Lotação	Quantidade de horas	Área de atuação	Nº. de vagas
Professor de Educação Infantil	20h	Ensino Infantil	01

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (modelo anexo), a disposição no local da inscrição, no qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;
6.2 – O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidas;
6.3 – Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;
6.4 – A alteração da carga horária terá o limite de 40 (quarenta) horas semanais;
6.5 - A jornada ampliada DEVERÁ ser exercida POR TEMPO DETERMINADO, PERDURANDO TAL ALTERAÇÃO ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DE 2018;
6.6 A jornada ampliada provisoriamente é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido, desde que motivada e fundamentada a redução;
6.7 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;

Princesa, em 04 de outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Alteração de Carga Horária – Edital 03/2019.

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Carga Horária:
Cargo objeto de Alteração:	

De acordo com o Edital n. 003/2019 venho por meio deste requerer inscrição para alteração de carga horária.

Princesa, em ___/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO
Número De Filhos

DECLARO para os devidos fins, e na forma da lei, que são meus filhos:

Nome do filho	CPF/RG

( ) Não possuo filhos.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Acumulação Legal de Cargos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÃO/EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que:
( ) Não Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.
( ) Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
De Aceitação da Carga Horária

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que aceito, assumirei e exercerei a carga horária alterada provisoriamente.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

EXTRATO CONTRATO 04 ADT 43.2018 - PAVIMENTAÇÃO URBANIZA

Publicação Nº 2183912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 04 ADT 43/2018 - Contrato Nº: 43/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 09/11/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Quarta termo aditivo referente a Contratação de Pessoa Jurídica para PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, drenagem pluvial e sinalização viária, em trechos na Avenida XV de Novembro, Rua Sete de Setembro, Rua Paraná, Rua das Hortênsias e Rua das Camélias, no Município de Princesa/SC.
Princesa, 4 de Outubro de 2019

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 130.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 61.2019 - MAT. CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS DENTRE OUTROS

Publicação Nº 2184066

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 130/2019-PM
Pregão Presencial 61/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de construção, materiais agropecuários e ferramentas, material de pintura e utensílios, além de acessórios diversos para a Secretaria de Infrasetrutura de Obras e Urbanismo do Município de Princesa/SC. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 01 de novembro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 04 de outubro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

Publicação Nº 2184056

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL
01. INTERESSADO
Município de Princesa/SC.
02. OBJETIVO
Laudo elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 208, de 09 de julho

de 2018, e pela Comissão da Equipe de Apoio de Licitação na Modalidade de Leilão, nomeada através do Decreto nº 175, de 07 de junho de 2018, com a finalidade de avaliação de valor de bem móvel do município de Princesa/SC com o objetivo de mensurar valores mínimos do bem para apresentação em Segundo Leilão Público, autorizado por Lei Municipal.

03. PARECER DAS COMISSÕES

As Comissões procederam a uma Reavaliação in loco no dia 20 de agosto de 2019 a fim de mensurar o valor do bem imóvel do município de Princesa/SC para apresentação em Segundo Leilão Público, autorizado por Lei Municipal.

Destaca-se que, de cinco imóveis este foi o único não alienado no primeiro leilão ocorrido no dia 11 de dezembro de 2018.

Considerando a venda dos demais imóveis, bem como a permanência dos aspectos que foram levados em consideração na primeira avaliação, como tamanho da testada, localização (esquina, meios de quadra), topografia (relevo do solo plano, em aclive, declive), pedologia (solo firme, inundável, alagável, rochoso), pavimentação (asfalto, com pedras irregulares, sem pavimentação ou sem arruamento), bem como o tamanho do imóvel, as comissões em consenso decidiram manter o mesmo valor atribuído na primeira avaliação.

É fundamental ressaltar que a presente reavaliação foi realizada de conformidade com o Manual do Patrimônio do município de Princesa/SC e com a Norma NBC T 16.10, que trata sobre a Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.

04. VALOR APROXIMADO DOS BENS

O valor de reavaliação mensurado ao imóvel - LOTE URBANO: Parte do Lote Urbano nº. 357-A, com área de 240,00 m² e Parte do Lote Urbano nº. 359-A, com área de 240 m², juntos perfazendo a área total de 480,00 m², sem acessões, situado na Rua Dom Pedro II, a uma distância de 38,00 metros da esquina formada pelas Ruas Dom Pedro II e Rua Nossa Senhora de Fátima, no município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matrícula nº. 14.354 do Ofício de Registro de Imóveis do município e Comarca de São José do Cedro/SC.

Considerando que esse lote está situado em meio de quadra, sem pavimentação, com testada de 12,00 m² o valor de reavaliação foi mantido em R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais);

05. MAPA, FOTOGRAFIA E MATRÍCULA DO IMÓVEL

06. CONCLUSÃO

O presente LAUDO DE REAVALIAÇÃO, está impresso em 06 (seis) folhas, de um só lado, sendo a primeira e a última em papel timbrado, e, a penúltima datada e a última assinada, ficando a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 208, de 09 de julho de 2018, e a Comissão da Equipe de Apoio de Licitação na Modalidade de Leilão, nomeada através do Decreto nº 175, de 07 de junho de 2018, à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Princesa/SC, 20 de agosto de 2019.

EDINEIA INÊS WILLE Agente Adm. e Responsável pelo Patrimônio	CLAUDINEI PAULO MORSCH Secretário Municipal	
GIOVANI FURTIN Operador de Equipamentos	ALEXANDRO JÚNIOR COPATTI Secretário Adjunto de Administração	
JAIR KLAUS Operador de Equipamentos	JANE CLARICE B. MACHADO Vigilante Sanitário	
JOÃO LUIZ KAYSER Engenheiro Civil	JOSSIEL BECKER Treinador Esportivo	
MÁRCIA W. BISUTTI Agente Administrativo	NEILA HAMMES Diretora de Escola	
ODAIR JOSÉ NOLL Auxiliar Administrativo	RUDI KOBER Secretário Municipal	
RUTI FREESE Arquiteta e Urbanista	SABRINA BONFANTE Auxiliar Administrativo	
SILVIO DA SILVEIRA Engenheiro Agrônomo	SIMONE PINHEIRO Agente Administrativo	

WILDERSON DE OLIVEIRA Agente Administrativo	

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2183929

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS MUNICIPAIS
01. INTERESSADO
Município de Princesa/SC.
02. OBJETIVO
Laudo elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 208, de 09 de julho de 2018, e pela Comissão da Equipe de Apoio de Licitação na Modalidade de Leilão, nomeada através do Decreto nº 175, de 07 de junho de 2018, com a finalidade de avaliação in loco de bens móveis inservíveis do município de Princesa/SC com o objetivo de mensurar valores mínimos dos bens para apresentação em Segundo Leilão Público, autorizado pela Lei Municipal nº 964 de 12 de setembro de 2018.
03. PARECER DAS COMISSÕES
As Comissões procederam a uma Reavaliação in loco no dia 20 de agosto de 2019 a fim de mensurar os valores mínimos de bens móveis inservíveis do município de Princesa/SC para apresentação em Segundo Leilão Público, autorizado pela Lei Municipal nº 964 de 12 de setembro de 2018.
Destaca-se que foram mantidos os lotes, com os bens separados conforme suas características, funcionalidade ou composição, apresentados no Primeiro Leilão, ocorrido em 12 de dezembro de 2018.
Para reavaliação e mensuração dos novos valores dos bens, foi considerado o estado atual de desgaste dos bens, bem como o interesse do município em obter êxito na alienação, em segunda tentativa, dos referidos bens.
É fundamental ressaltar que a presente avaliação foi realizada de conformidade com o Manual do Patrimônio do município de Princesa/SC e com a Norma NBC T 16.10, que trata sobre a Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.

04. VALOR APROXIMADO DOS BENS
O Valor Mínimo mensurado aos móveis inservíveis, atribuído de forma individual ou por lotes de bens, foi estabelecido conforme discriminação abaixo:

- Uma Lavadora de Roupas sucateada, marca Continental, automática, capacidade de lavagem de 12kg, (PM-3631). ITEM (03-2018).
Reavaliação em R$ 50,00 (cinquenta reais).

- LOTE contendo toners e cartuchos de tinta de impressoras, sucateados, aproximadamente 129 (cento e vinte e nove) unidades, de marcas variadas. ITEM (05-2018).
Reavaliação do lote em R$ 50,00 (cinquenta reais).

- LOTE de impressoras sucateadas, contendo 08 (oito) impressoras de marcas variadas, tombadas no patrimônio sob nºs PMS: 0889, 1205, 2643, 3088, 3094, 3693 e 3713.
ITEM (07-2018).
Reavaliação total do lote de impressoras em R$ 70,00 (setenta reais).

- LOTE contendo televisores sucateados (PMS: 1967, 2894 e 2899) e um suporte para televisor (sem registro individual no patrimônio municipal). ITEM (09-2018).
Reavaliação total do lote em R$ 20,00 (vinte reais).

- LOTE contendo mobiliário em geral sucateados como cadeiras, poltronas, longarina e mesa para computador (PMS: 0342, 0853, 0854, 1061, 1163, 1451, 1546, 1697, 2374, 2737 e 3274). ITEM (11-2018).
Reavaliação total do lote de mobiliário em geral sucateado em R$ 50,00 (cinquenta reais).

- Um motor sucateado de escavadeira hidráulica, marca ISUZU, sem a parte elétrica. Motor inutilizado em razão do desgaste e danos ocorridos, sem registro individual no patrimônio municipal. ITEM (17-2018).
Reavaliação em R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).

- Uma carroceria (prancha) sucateada de caminhão, em madeira. Inutilizada em razão do desgaste ocorrido e sem registro individual no patrimônio municipal. ITEM (18-2018).
Carroceria reavaliada em R$ 100,00 (cem reais).

- Uma carroceria (prancha) de caminhão, em ferro, sem kit hidráulico. Carroceria inutilizada em razão do desgaste ocorrido e sem registro individual no patrimônio municipal.
ITEM (19-2018).
Reavaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais).

- Uma Câmara Fria com motor Termo King, sem registro individual no patrimônio municipal. ITEM (20-2018).
Reavaliação em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

- Um Veículo MICRO ÔNIBUS, marca Marcopolo, modelo Volare Lotação, placa MFM3890, cor azul, ano de fabricação 2001, modelo 2002, espécie de passageiro, motor a diesel, capacidade 24 passageiros, potência 131CV, renavam 773207856, chassi 93PB02A2M2C005912. Cadastro patrimonial sob nº PM-1694. ITEM (24-2018).
Veículo reavaliado em R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

- Um veículo ÔNIBUS, marca Mercedes Benz, modelo O 371 RSD, placa ADD8673, cor branca, ano de modelo e fabricação 1992, espécie de passageiro, motor a diesel, capacidade 46 passageiros, potência 326CV, renavam 605634920, chassi 9BM364298NCO73176. Tombado no

patrimônio sob nº PM-4041. ITEM (25-2018).
Reavaliação em R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

- Um veículo de passeio Fiat MAREA, sucateado e baixado junto ao DETRAN (Certidão de Baixa de Veículo nº 001905/2019), placa DIK3888, 5 portas, cor preta, ano fabricação 2002 e ano modelo 2003, a gasolina, potência 182CV, renavam 786320346, chassi 9BD18594637061341, em péssimo estado de conservação. Cadastro patrimonial sob nº PM-0262. ITEM (29-2018). Reavaliação em R$ 500,00 (quinhentos reais).

- Um DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, marca Fatritol, cor azul, 4.000 L., ano 2006. Cadastro patrimonial sob nº PM-2639. ITEM (35-2018).
Reavaliação do distribuidor em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

- Uma COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA), marca Cremasco custon 930, sucateada, com caixa com 4 rolo e disco de corte de alta liga, com sistema de correia, peso de 600 KG, quebra jato com comando e rotor com 12 facas, ano de fabricação 2015. Cadastro patrimonial sob nº PM-4132. ITEM (49-2018).
Reavaliação em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

- Uma COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA), marca Cremasco custon 930, sucateada, com caixa com 4 rolo e disco de corte de alta liga, com sistema de correia, peso de 600 KG, quebra jato com comando e rotor com 12 facas, ano de fabricação 2015. Cadastro patrimonial sob nº PM-4133. ITEM (50-2018).
Reavaliação em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

- Uma COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA), marca Pinheiro Max 12, caixa com 4 rolos, rotor com 12 facas, ano de fabricação 2016. Cadastro patrimonial sob nº PM-4273. ITEM (51-2018.
Reavaliação da colhedora em R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

05. CONCLUSÃO
O presente LAUDO DE REAVALIAÇÃO, está impresso em 20 (vinte) folhas, de um só lado, sendo a primeira e as duas últimas em papel timbrado, e, a penúltima datada e a última assinada, ficando a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 208, de 09 de julho de 2018, e a Comissão da Equipe de Apoio de Licitação na Modalidade de Leilão, nomeada através do Decreto nº 175, de 07 de junho de 2018, à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Princesa/SC, 20 de agosto de 2019.

EDINEIA INÊS WILLE Agente Adm. e Responsável pelo Patrimônio	CLAUDINEI PAULO MORSCH Secretário Municipal	
GIOVANI FURTIN Operador de Equipamentos	ALEXANDRO JÚNIOR COPATTI Secretário Adjunto de Administração	
JAIR KLAUS Operador de Equipamentos	JANE CLARICE B. MACHADO Vigilante Sanitário	
JOÃO LUIZ KAYSER Engenheiro Civil	JOSSIEL BECKER Treinador Esportivo	
MÁRCIA W. BISUTTI Agente Administrativo	NEILA HAMMES Diretora de Escola	
ODAIR JOSÉ NOLL Auxiliar Administrativo	RUDI KOBER Secretário Municipal	
RUTI FREESE Arquiteta e Urbanista	SABRINA BONFANTE Auxiliar Administrativo	
SILVIO DA SILVEIRA Engenheiro Agrônomo	SIMONE PINHEIRO Agente Administrativo	

WILDERSON DE OLIVEIRA Agente Administrativo	

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - ANTES DA OBRA - RUA DOM PEDRO II TRECHO ENTRE A RUA MATO GROSSO E A RUA DAS HORTÊNSIAS

Publicação Nº 2183471

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204 DE 22 DE JULHO DE 2019
A Comissão de Avaliação Imobiliária para fins de incidência de contribuição de melhoria de aproximadamente 20 imóveis, nomeada através do Decreto nº 204 de 22 de Julho de 2019, composta pelos membros: Leila Cristine Weizemann, Edineia Inês Wille, Claudinei Paulo Morsch, João L. Kayser, Ruti Freese, Silvio da Silveira e Alexandro Júnior Copatti, reunida no dia 01 de agosto de 2019, procedem a avaliação dos imóveis situados na Zona de Influência da RUA DOM PEDRO II, trecho entre a Rua Mato Grosso e a Rua das Hortênsias, antes da realização da obra de pavimentação com pedras irregulares.
A Comissão de Avaliação Imobiliária esteve in loco verificando a rua a ser pavimentada.
A avaliação imobiliária dos imóveis foi realizada através do cálculo do valor venal obtido através das fórmulas da planta genérica de valores do Município de Princesa/SC.
Os valores individuais foram atribuídos aos imóveis levando-se em consideração fatores e características próprias de cada terreno e chácara rural, tais como: área, situação do terreno na zona de influência, localização dos imóveis no zoneamento urbano municipal, topografia e pedologia. Nestes termos definem o seguinte parecer:
RUA DOM PEDRO II, trecho entre a Rua Mato Grosso e a Rua das Hortênsias

Imóvel	Matrícula	Área do Imóvel (m²)	Valor do Imóvel – R$ (Antes da Pavimentação)
Lote Urbano nº 01	12.701	2.610,00	62.605,38
Lote Urbano nº 02	12.702	4.305,00	76.807,11
Parte das Chácaras Rurais nº 35 e 36	11.532	8.750,75	21.089,31
Chácara Rural nº 40 e 41	6.078	49.800,00	120.018,00
Chácara Rural nº 38 e 39	8.651 e 8.737	49.850,00	120.138,50

É o nosso parecer.
Princesa, 01 de agosto de 2019
Leila Cristine Weizemann Edineia Inês Wille Claudinei Paulo Morsch
Presidente Membro da Comissão Membro da Comissão

João L. Kayser Ruti Freese Silvio da Silveira
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

Alexandro Júnior Copatti
Membro da Comissão

Este Parecer foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC,07 de Outubro de 2019
Leila Cristine Weizemann

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - ANTES DA OBRA - RUA MATO GROSSO TRECHO ENTRE A RUA DOM PEDRO II E A ESTACA 2 + 12,50M

Publicação Nº 2183457

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204 DE 22 DE JULHO DE 2019
A Comissão de Avaliação Imobiliária para fins de incidência de contribuição de melhoria de aproximadamente 20 imóveis, nomeada através do Decreto nº 204 de 22 de Julho de 2019, composta pelos membros: Leila Cristine Weizemann, Edineia Inês Wille, Claudinei Paulo Morsch, João L. Kayser, Ruti Freese, Silvio da Silveira e Alexandro Júnior Copatti, reunida no dia 01 de agosto de 2019, procedem a avaliação dos imóveis situados na Zona de Influência da RUA MATO GROSSO, trecho entre a Rua Dom Pedro II e a estaca 2 + 12,50m, antes da realização da obra de pavimentação com pedras irregulares, tendo em vista que os valores constantes no Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticados pelo Mercado Imobiliário.
A Comissão de Avaliação Imobiliária esteve in loco verificando a rua a ser pavimentada. Para o cálculo do valor dos imóveis foram considerados apenas os valores dos terrenos, sem as devidas edificações.
O valor de mercado dos imóveis de esquina tem acréscimo em relação aos lotes comuns, tendo em vista a existência de mais de uma

testada, o que permite que esses terrenos sejam utilizados e/ou subdivididos em dois ou mais lotes, cada um com sua frente.
A avaliação imobiliária dos imóveis foi realizada através do método comparativo, ou seja, o valor dos imóveis foi estimado através da comparação de dados de mercado de imóveis comercializados ou em oferta situados no Município de Princesa/SC, com características semelhantes.
Os valores individuais foram atribuídos aos imóveis levando-se em consideração fatores e características próprias de cada terreno, tais como: testada, área, situação do terreno na zona de influência, localização dos imóveis no zoneamento urbano municipal e a finalidade de exploração econômica dos imóveis. Nestes termos definem o seguinte parecer:

RUA MATO GROSSO, trecho entre a Rua Dom Pedro II e a estaca 2 + 12,50m

Imóvel	Matrícula	Área do Imóvel (m²)	Testada (m)	Valor do Imóvel – R$ (Antes da Pavimentação)
Parte das Chácaras Rurais nº 35 e 36	11.532	8.750,75	50,00 esquina	Valor Venal 175.247,17
Lote Urbano nº 26	10.824	281,25	12,50	30.000,00
Lote Urbano nº 28	10.826	281,25	12,50	30.000,00
Lote Urbano nº 30	10.828	281,25	12,50	30.000,00
Lote Urbano nº 32	10.830	281,25	12,50 esquina	32.500,00

É o nosso parecer.
Princesa, 01 de agosto de 2019

Leila Cristine Weizemann
Presidente

Edineia Inês Wille
Membro da Comissão

Claudinei Paulo Morsch
Membro da Comissão

João L. Kayser
Membro da Comissão

Ruti Freese
Membro da Comissão

Silvio da Silveira
Membro da Comissão

Alexandro Júnior Copatti
Membro da Comissão

Este Parecer foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC,07 de Outubro de 2019
Leila Cristine Weizemann

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - ANTES DA OBRA - RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TRECHO ENTRE A RUA DOM PEDRO II E A RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

Publicação Nº 2183466

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204 DE 22 DE JULHO DE 2019
A Comissão de Avaliação Imobiliária para fins de incidência de contribuição de melhoria de aproximadamente 20 imóveis, nomeada através do Decreto nº 204 de 22 de Julho de 2019, composta pelos membros: Leila Cristine Weizemann, Edineia Inês Wille, Claudinei Paulo Morsch, João L. Kayser, Ruti Freese, Silvio da Silveira e Alexandro Júnior Copatti, reunida no dia 01 de agosto de 2019, procedem a avaliação dos imóveis situados na Zona de Influência da RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, trecho entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Voluntários da Pátria, antes da realização da obra de pavimentação com pedras irregulares, tendo em vista que os valores constantes no Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticados pelo Mercado Imobiliário.
A Comissão de Avaliação Imobiliária esteve in loco verificando a rua a ser pavimentada. Para o cálculo do valor dos imóveis foram considerados apenas os valores dos terrenos, sem as devidas edificações.
Para os imóveis com profundidade superior a 25 metros, a área do imóvel considerada para a avaliação imobiliária levou em conta a profundidade de até 25 metros, tendo em vista a desvalorização gradativa dos fundos do imóvel.
O valor de mercado dos imóveis de esquina tem acréscimo em relação aos lotes comuns, tendo em vista a existência de mais de uma testada, o que permite que esses terrenos sejam utilizados e/ou subdivididos em dois ou mais lotes, cada um com sua frente.
A avaliação imobiliária dos imóveis foi realizada através do método comparativo, ou seja, o valor dos imóveis foi estimado através da comparação de dados de mercado de imóveis comercializados ou em oferta situados no Município de Princesa/SC, com características semelhantes.
Os valores individuais foram atribuídos aos imóveis levando-se em consideração fatores e características próprias de cada terreno, tais como: testada, área, situação do terreno na zona de influência, localização dos imóveis no zoneamento urbano municipal e a finalidade de exploração econômica dos imóveis. Nestes termos definem o seguinte parecer:

RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, trecho entre a Rua Dom Pedro II e Rua Voluntários da Pátria

Imóvel	Matrícula	Área do Imóvel considerada (m²)	Testada (m)	Valor do Imóvel – R$ (Antes da Pavimentação)
P/ do Lote Urbano nº 351 e 353	10.647	366,66	22,00 esquina	37.400,00
P/ do Lote Urbano nº 353	10.518	450,00	18,00	44.100,00
Lote Urbano nº 355	-	500,00	20,00	49.000,00
P/ do Lote Urbano nº 357-C	14.356	312,00	12,00	30.600,00
P/ do Lote Urbano nº 357-D e P/ 359-C	14.357	312,00	12,00	30.600,00
P/ do Lote Urbano nº 359-D	14.358	416,00	16,00 esquina	42.500,00
Parte do Lote Urbano nº 341	8.908	500,00	20,00 esquina	51.000,00
Lote Urbano nº 343	10.406	500,00	20,00	49.000,00
Lote Urbano nº 345	10.407	500,00	20,00	49.000,00
Lote Urbano nº 347	11.577	500,00	20,00	49.000,00
Lote Urbano nº 349	11.576	500,00	20,00 esquina	51.000,00

É o nosso parecer.
Princesa, 01 de agosto de 2019

Leila Cristine Weizemann
Presidente

Edineia Inês Wille
Membro da Comissão

Claudinei Paulo Morsch
Membro da Comissão

João L. Kayser
Membro da Comissão

Ruti Freese
Membro da Comissão

Silvio da Silveira
Membro da Comissão

Alexandro Júnior Copatti
Membro da Comissão

Este Parecer foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC,07 de Outubro de 2019
Leila Cristine Weizemann

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMDCA/PM/PRINCESA

Publicação Nº 2183687

Resolução nº 08/2019/CMDCA/PM/PRINCESA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Princesa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e a Lei Municipal n. 991 de 05 de abril de 2019 e a Comissão Eleitoral designada pelo Edital.
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 991 de 05 de abril de 2019 que regulamento a eleição de Conselho Tutelar para o mandado 2020/2023.
CONSIDERANDO a necessidade de regramento para apuração e contagem dos votos na eleição do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 06 de outubro de 2019.

RESOLVE
Art. 1°. A contagem e apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar se dará incontinenti ao encerramento do horário da votação às 17:00 horas, nas dependências Escola Pública Municipal Renascer, neste Município de Princesa.
Paragrafo único. Somente poderão votar após as 17:00 horas, os eleitores que estiverem na fila do local de votação, aguardando para registrar o voto.
Art. 2º. Encerrada a votação, iniciará a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
§1º Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos no momento de sua apuração, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03(três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§2º A recepção e apuração dos votos poderá ser fiscalizados pelos candidatos pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados.
§ 3º No local de apuração dos votos será permitida a presença do candidato e 01 (um) fiscal por mesa apuradora.
§4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do Ministério Público, Conselheiros de Direito do CMDCA, membros da Comissão Eleitoral, Mesários, equipe de apoio e assessoria jurídica do município.
§5º No momento da apuração, os candidatos deverão respeitar o espaço delimitado no local.
Art. 3º. A contagem e totalização dos votos ocorrerá na mesa receptora através do cômputo dos impressos (cédula de papel), observando:
I - votos brancos;
II - votos nulos;
III - votos válidos por candidato;
§1º Considera-se voto em branco, a cédula depositada na urna, sem identificação de candidato.
§2º Considera-se voto nulo, a cédula depositada na urna, onde não há possibilidade de identificar o candidato, ou quando houver sido marcado mais de um candidato.
§3º Voto válido: qualquer espécie de marcação ocorrida dentro do espaço do candidato, delimitado pelas linhas na cédula, inclusive no espaço de seu número.
Art. 4º. Ao final da apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral registrará em ata o resultado da apuração dos votos.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará no dia 07 de setembro de 2019 o resultado da eleição.

Princesa, 04 de outubro de 2019.
Claudinei Paulo Morsch
Presidente do CMDCA de Princesa/SC.

Esta Resolução foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC,07 de Outubro de 2019
Leila Cristine Weizemann

Publicação Nº 2184067

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS MUNICIPAIS

01. INTERESSADO

Município de Princesa/SC.

02. OBJETIVO

Laudo elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 208, de 09 de julho de 2018, e pela Comissão da Equipe de Apoio de Licitação na Modalidade de Leilão, nomeada através do Decreto nº 175, de 07 de junho de 2018, com a finalidade de avaliação *in loco* de bens móveis inservíveis do município de Princesa/SC com o objetivo de mensurar valores mínimos dos bens para apresentação em Leilão Público, autorizado por Lei Municipal.

03. PARECER DAS COMISSÕES

As Comissões procederam a uma Avaliação *in loco* nos dias 20 agosto e 30 de setembro de 2019 a fim de mensurar os valores mínimos de bens móveis inservíveis do município de Princesa/SC para apresentação em Leilão Público, autorizado por Lei Municipal.

Para avaliação e mensuração dos valores de alguns bens, constatou-se a necessidade de separá-los em lotes, considerando suas características, funcionalidades ou a composição destes.

É fundamental ressaltar que a presente avaliação foi realizada de conformidade com o Manual do Patrimônio do município de Princesa/SC e com a Norma NBC T 16.10, que trata sobre a Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.

04. VALOR APROXIMADO DOS BENS

O Valor Mínimo mensurado aos móveis inservíveis, atribuído de forma individual ou por lotes de bens, foi estabelecido conforme discriminação a seguir:

***ITEM 01/2019*:** LOTE contendo aparelhos, equipamentos e utensílios odontológicos, apresentando algumas falhas no funcionamento em razão do tempo de uso, sendo um CONJUNTO ODONTOLÓGICO automático, marca Odontobrás, composto por cadeira automática; unidade auxiliar com 01 sugador e cuba de porcelana; refletor acoplado 20.000 lux; equipamento kart com seringa tríplice, 1 ponta de alta rotação e 1 ponta de baixa rotação; jato de bicarbonato acoplado. O conjunto está registrado no Patrimônio do Município (PM) com o nº 2272.

Avaliação do lote em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

***ITEM 02/2019*:** Um COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, com desgaste natural em razão do tempo de uso, com capacidade de 40litros e potência de 2,0 HP. marca Schulz, com tombamento no Patrimônio do Município sob nº PM-2266.

Avaliação do compressor em R$ 500,00 (quinhentos reais).

***ITEM 03/2019*:** LOTE contendo QUADROS BRANCOS, sucateados, medindo 2m X 1,20m, com requadro em perfil de alumínio. Tombados no Patrimônio do Município, (PMS: 2035, 2039, 2040, 2045, 2327 e 2330).

Avaliação total do lote em R$ 110,00 (cento e dez reais).

***ITEM 04/2019*:** Um TELEVISOR, sucateado, marca Philips, 29 polegadas. Tombado no Patrimônio do Município (PM) com o nº 2597.

Avaliação em R$ 20,00 (vinte reais).

***ITEM 05/2019*:** LOTE contendo aparelhos, máquinas e equipamentos sucateados de SISTEMA MONOCANAL COMPLETO (CENTRAIS TELEFÔNICAS RURAIS) como impressora matricial, central telefônica PABX 6020, placas de ramais e de atendimento digital T, entre outras peças. Registradas no Patrimônio do Município (PM) sob nºs.: 1078, 1793, 2376, 2381, 2409 e 2410.

Destaca-se que o Sistema Monocanal registrado sob o nº PM-2410, está em desuso e apto para ser baixado, no entanto não foi procedido a desinstalação deste, o qual se encontra na comunidade de Moquém. Ressalta-se que a avaliação foi realizada in loco.

Avaliação total do lote em R$ 100,00 (cem reais).

Foto dos Bens: 1078, 1793, 2376, 2381 e 2409.

Foto dos Bens: 1078, 1793, 2376, 2381 e 2409. e 2410

Foto do Bem: PM-2410.

***ITEM 06/2019*:** LOTE contendo máquinas e equipamentos energéticos de marcas variadas e mobiliário, todos sucateados e com tombamento junto ao Patrimônio Municipal (PM), como nobreaks, estabilizador e móvel "porta CPU e Estabilizador". Registro de tombamento sob nºs PM's.: 2060, 2253, 2264, 2387, 2572, 2653, 3097, 3376, 3394, 3399 e 3429.

Avaliação total do lote em R$ 120,00 (cento e vinte reais).

***ITEM 07/2019*:** LOTE contendo máquinas e equipamentos eletrônicos e de informática, sucateados, alguns com registro no patrimônio e outros não, de marcas variadas, como monitores e CPU de computadores (PMS: 1495, 1996, 3302 e 3303), mouse, teclado, caixa de som de computador, telefone, calculadoras manuais.

Avaliação total do lote em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

***ITEM 08/2019*:** LOTE de impressoras sucateadas, contendo 06 (seis) impressoras de marcas variadas, tombadas no patrimônio sob nºs PMS: 2255, 2638, 2918, 3062, 3084 e 4015.

Avaliação total do lote de impressoras em R$ 200,00 (duzentos reais).

***ITEM 09/2019*:** LOTE contendo 02 (duas) cadeiras, sucateadas, registradas junto ao Patrimônio Municipal (PM), sendo uma simples (PM-1802) e uma giratória (PM-2729).

Avaliação das cadeiras, em conjunto, em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

***ITEM 10/2019*:** LOTE contendo aproximadamente 200 (duzentas) pedras de murro, medindo em torno de 30 x 30 cm, cada uma, inutilizadas da rampa da garagem municipal. Sem registro individual no Patrimônio Municipal.

Avaliação em R$ 600,00 (seiscentos reais).

***ITEM 11/2019*:** LOTE contendo pedaços de madeiras sucateadas, sem registro individual no patrimônio municipal.

Avaliação do lote de madeiras em R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

ITEM 12/2019: Um DISTRIBUIDOR de CALCÁRIO, em péssimo estado de conservação, marca ISOL, com capacidade de 5.000 KG, modelo com sistema de rodado trucado, com eixos flutuantes, sistema de distribuição com dois pratos, com esteira de travessas soldada. Cadastro no Patrimônio do Município sob nº PM-1571.

Avaliação do distribuidor em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

***ITEM 13/2019*:** Uma RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406 Advanced, Ano/Modelo 2012, sobre pneus, tração 4 x 4, cabine fechada, com ar condicionado, caçamba dianteira/traseira com dentes parafusados, gancho de içamento, protetor de cardan, cor amarela, motor E1S178854, chassi 000CA406AMC4W3910. Cadastro no Patrimônio do Município sob nº PM-3524.

Avaliação da retroescavadeira em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

RANDON

***ITEM 14/2019*:** Um veículo marca/modelo: Volkswagen SAVEIRO 1.6 CS (cabine simples), fabricação nacional, ano/modelo: 2010/2011, espécie mista, categoria oficial, motor a álcool/gasolina, cor predominante branca (cristal), potência 104CV, renavam 230946135, chassi 9BWKB05U3BP069036, placa MHZ7667. Veículo em estado regular de conservação em razão de algumas avarias e pelo desgaste natural de uso. Este bem está registrado no Patrimônio do Município (PM) sob nº 3321.

Avaliação da Saveiro em R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

05. CONCLUSÃO

O presente LAUDO DE REAVALIAÇÃO, está impresso em 21 (vinte e uma) folhas, de um só lado, sendo a primeira e a última em papel timbrado, e, a última datada e assinada, ficando a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 208, de 09 de julho de 2018, e a Comissão da Equipe de Apoio de Licitação na Modalidade de Leilão, nomeada através do Decreto nº 175, de 07 de junho de 2018, à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Princesa/SC, 30 de setembro de 2019.

EDINEIA INÊS WILLE
Agente Adm. e Responsável pelo Patrimônio

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Secretário Municipal

GIOVANI FURTIN
Operador de Equipamentos

ALEXANDRO JÚNIOR COPATTI
Secretário Adjunto de Administração

JAIR KLAUS
Operador de Equipamentos

JANE CLARICE B. MACHADO
Vigilante Sanitário

JOÃO LUIZ KAYSER
Engenheiro Civil

JOSSIEL BECKER
Treinador Esportivo

MÁRCIA W. BISUTTI
Agente Administrativo

NEILA HAMMES
Diretora de Escola

ODAIR JOSÉ NOLL
Auxiliar Administrativo

RUDI KOBER
Secretário Municipal

RUTI FREESE
Arquiteta e Urbanista

SABRINA BONFANTE
Auxiliar Administrativo

SILVIO DA SILVEIRA
Engenheiro Agrônomo

SIMONE PINHEIRO
Agente Administrativo

Quilombo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 148/2019 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183467

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2019 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS INCISOS II E III E EXCLUI O INCISO IV DO ARTIGO 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, e excluído o inciso IV, do artigo 54 da Lei Complementar nº 072, de 05 de novembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 ...
I – ...
II – Dois representantes indicados pela AMNOROESTE – Associação dos Municípios do Noroeste do Estado de Santa Catarina;
III – os demais, reais representantes da comunidade indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI COMPLEMENTAR N° 149/2019 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183470

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2019 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 030/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO V – ADICIONAL DE TITULAÇÃO da Lei Complementar 030/2001, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei Complementar, com inclusão de adicional por titulação oriunda de pós-graduações stricto sensu, que compreende mestrado e doutorado.

Art. 2º O adicional por titulação apenas será concedido:
I – A partir do momento do requerimento, no Departamento de Recursos Humanos, do professor efetivo, com anexação da comprovação da conclusão do curso realizado por entidade reconhecida e/ou autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
II – Quando a titulação guardar estrita vinculação com o cargo, ambiente funcional e especialidade do professor.
Parágrafo único. É indispensável a comprovação da aprovação do professor efetivo ao final do curso de pós-graduação.

Art. 3º Caso o professor efetivo sofra advertência e/ou suspensão, penalidades previstas nos incisos I e II do artigo 100 da Lei Complementar nº 032/2001, a concessão do adicional de titulação poderá ser postergada para o ano seguinte, contado a partir do final da penalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as alterações necessárias no Anexo V da Lei Complementar 030/2001, para adaptá-lo e consolidá-lo com as modificações introduzidas pela presente Lei Complementar, bem como a republicar o seu texto integral.

Art. 5º Aos Professores efetivos, e que já recebem o adicional de titulação oriundos de pós-graduação lato sensu, serão resguardados todos os direitos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado
ANEXO I
ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO PROFESSOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TÍTULO	DENOMINAÇÃO DA VERBA	%
ESPECIALIZAÇÃO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	20
MESTRADO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU	5
DOUTORADO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU	5

LEI N° 2789/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183464

LEI Nº 2789/2019 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(51)	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.02 – Receitas de Impostos e Transferências-Saúde	30.000,00
(52)	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.38 – Transf.do SUS-União	200.000,00
Valor Total R$:			230.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS		2.083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(61)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.38 – Transf.do SUS-União	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/FMS		2.084
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(49)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 – Receitas de Impostos e Transferências-Saúde	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de outubro de 2019
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

PORTARIA N° 1126 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183351

PORTARIA Nº 1126/2019- DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando o requerimento de cedência de veículo n° 005/2019 do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do dia 02 de outubro do corrente;
Considerando o despacho de deferimento do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo Caminhonete HR, placa QJQ - 7931, da Secretaria de Agricultura, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atender aos interesses e necessidades da mesma, da presente data até o dia 14 do mês de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 04-out-19.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado.

Câmara Municipal

PORTARIA 024/2019

Publicação Nº 2183436

PORTARIA Nº 24/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR EVERTON KAGINSKI PADILHA.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Senhor EVERTON KAGINSKI PADILHA, Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, lotado na Secretaria Administrativa, no cargo de Coordenador Legislativo a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, no mês de outubro de 2019, sendo do dia 01 ao dia 30 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 1º de outubro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 59

Publicação Nº 2183167

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LIX

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- FREDERICO ERICK NASCIMENTO SILVA
- CELSO CARNEIRO CARVALHO JUNIOR

Rancho Queimado, em 04 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2183346

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2019, para eventual aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender a Secretaria De Obras, Estradas E Serviços Urbanos Do Município. O edital na sua íntegra contendo todas as especificações poderão ser obtidos nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado, em 04 de outubro de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

PREFEITURA

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 02-2019

Publicação Nº 2181963

Processo Seletivo
Edital nº 02/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	A	11	B
02	B	12	D
03	A	13	A
04	C	14	A
05	D	15	C
06	C	16	B
07	A	17	C
08	D	18	D
09	B	19	D
10	A	20	D

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	A	11	C
02	B	12	D
03	A	13	B
04	C	14	C
05	D	15	D
06	C	16	A
07	A	17	C
08	D	18	C
09	B	19	A
10	A	20	D

CARGO: MOTORISTA

01	A	11	B
02	B	12	ANULADA
03	A	13	D
04	C	14	B
05	D	15	B
06	C	16	D
07	A	17	D
08	D	18	A
09	B	19	A
10	A	20	C

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

01	A	11	D
02	B	12	B
03	A	13	A
04	C	14	A

05	D	15	D
06	C	16	A
07	A	17	D
08	D	18	D
09	B	19	D
10	A	20	B

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

01	A	11	C
02	B	12	A
03	B	13	C
04	D	14	B
05	D	15	D
06	B	16	A
07	B	17	C
08	B	18	C
09	D	19	D
10	A	20	B

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR

01	A	11	B
02	B	12	D
03	B	13	B
04	D	14	C
05	D	15	D
06	B	16	C
07	B	17	D
08	B	18	A
09	D	19	C
10	A	20	A

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

01	A	11	A
02	B	12	A
03	B	13	D
04	D	14	C
05	D	15	A
06	B	16	B
07	B	17	C
08	B	18	D
09	D	19	B
10	A	20	C

CARGO: FONOAUDIOLOGO

01	A	11	C
02	B	12	D
03	A	13	B
04	C	14	A
05	C	15	A
06	A	16	A
07	C	17	D
08	D	18	D

09	ANULADA	19	B
10	C	20	C

CARGO: FARMACEUTICO

01	A	11	A
02	B	12	B
03	A	13	B
04	C	14	A
05	C	15	C
06	A	16	B
07	C	17	D
08	D	18	D
09	ANULADA	19	A
10	C	20	B

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01	A	11	C
02	B	12	D
03	A	13	B
04	C	14	D
05	C	15	A
06	A	16	C
07	C	17	D
08	D	18	B
09	ANULADA	19	D
10	C	20	C

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 03-2019

Publicação Nº 2181964

Processo Seletivo
Edital nº 03/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	A	11	B
02	B	12	D
03	A	13	A
04	C	14	A
05	D	15	C
06	C	16	B
07	A	17	C
08	D	18	D
09	B	19	D
10	A	20	D

RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 02-2019

Publicação Nº 2181984

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	MICRO REGIÃO 07 - FLORESTA, PARTE CRUZEIRO E SUL BRASIL	

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ANA MARIA KNIESS	6,75
2	LEONARDO NOVAES DOS SANTOS	6,75
3	MARCOS EDUARDO VILELA	5,75
4	JÉSSICA ATHAYDE DOS SANTOS	5,50
5	CLAUDIA CRISTINA CÍRICO MOREIRA	5,00
6	PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS	4,25
7	LÍVIA MARIA SCHMITZ	2,50

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	SOLENIR PIRES DE OLIVEIRA	10,00
2	ADRIANA LUCAS DOS SANTOS	10,00
3	EDITE LUCIANA VERLINDRO DRUN	9,75
4	ADRIANA KALESKI	9,75
5	JUSSARA DOS SANTOS GASPAR	9,75
6	ANDRÉ MIGUEL MORATELLI	9,75
7	CLAUDIA ANDERSEN	9,50
8	DENISE PADILHA	9,25
9	BRUNA MANFRINI	9,25
10	SUSANE ALVES DOS ANJOS	9,00
11	GREICE DAIANA LEITE	9,00
12	GIZIELLI APARECIDA FARIAS	9,00
13	ORLI MARCOS BELEGANTE	8,50
14	CEONIR SABINO BLASEN	6,75

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	SILMARA DOS SANTOS GASPAR	7,50
2	DOUGLAS DA SILVA	7,00
3	HELENA BLASEN	6,50
4	LUCIANI BACK	6,25
5	ALEXANDRA CRUZ DE OLIVEIRA	6,25
6	IGOR SCHEFFER	5,75
7	JOICELY DA SILVA BACK	5,50
8	ANDRESSA KLOCH	5,50
9	LUCAS MERTENS	5,25
10	RODRIGO CORBANI LONGEN	5,00
11	OSMAEL MENDES	5,00
12	LUCIA GABRIELA KALESKI	5,00

13	GRAZIELE CRISTIANE CASTELLAIN	4,75
14	ELENA SCHMIDT CORDEIRO	4,50
15	MATHEUS MERTENS	4,25
16	ANTONIO CLAUDIO MATCHACK	4,25
17	SIBELLY HACKBARTH RIBEIRO	4,00
18	JANAINA APARECIDA SCHMITZ	3,75
19	DIEGO DA ROSA	3,75
20	LUCILENE DE LIZ WEISS	3,50
21	JONATHAN BRYAN SANTOS DA ROSA	3,25
22	CAMILA DAS NEVES ZANLUZA JUNKES	3,25
23	DANIELA LONGEN ANDRÉ	3,25
24	ELIANE BACK	3,00
25	ANA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	3,00
26	DEIZE JANAINA FRANÇA DE JESUS	1,75

AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	GREYCE APARECIDA ANDRE	10,00
2	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,75
3	ISOLENE MATUSZAKI	9,25
4	JAQUELINE PIRES DE OLIVEIRA	9,25
5	LUCIANA APARECIDA DE GÓIS	8,75
6	ROSILENE DA ROSA F. DA SILVA	8,25
7	JOICEMERI BELLI	8,25
8	AVANIR DO AMARAL	7,75
9	PAMELA ROSA RODRIGUES	7,50
10	ROSELI KESTRING PEDROSO	7,00
11	JUCELIA PALMEIRA	3,50
12	ANDREIA PIMENTEL DOS SANTOS	0,75

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	BIANCA RAFAELLI	6,25

FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	NAIARA MORATELLI KULKAMP	8,50
2	CAMILA CUNHA	7,00

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	VILSON AGOSTINI	8,55
2	VIVIANE ALMEIDA	8,30
3	ANTONIO ALVES	8,25
4	ALAOR ALMEIDA	7,95
5	MARCIO FERREIRA	7,75
6	AGENOR SCHNEIDER	7,10

7	JOCELI CORDEIRO	6,50
8	ELIO UESSLER	6,50
9	ADEMIR KRUCZKIEWCZ	6,10
10	PEDRO MICHELS	5,90
11	MARCIO KOEHLER	5,70
12	JOSIMAR IGNACZUK	5,35
13	CLOVES GRAF	5,10
14	LINDOMAR FUCK	4,85
15	ANDERSON SCHMEDLER	4,80
16	JULIANO CAVA	4,60
17	CLAUDINEI SALVADOR	4,55
18	JAILSO FERNANDES	4,50
19	ROGERIO FAUSTINO MACHADO	2,75
20	ALCI MAIA RODRIGUES	1,50
OPERADOR DE MÁQUINAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	REINALDO CORDEIRO	R$ 8,75
2	DILSEI SADLOWSKI	R$ 8,60
3	GILSON BELLI	R$ 5,70
4	LEONARDO SCHMITZ	R$ 3,70
5	JULIO CESAR IGNACZUK	R$ 2,60
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	FABIULA BECKER	R$ 8,50
2	KATIA ROSELI DA SILVA	R$ 7,25
3	ROMULO CESAR MACHADO	R$ 6,75
4	AMANDA BOGO	R$ 5,50
5	JOAO FREDERICO MULLER	R$ 5,25
6	JARDEU RODRIGUES DE BRITO	R$ 4,50
7	ANA PAULA DE MELO	R$ 4,50
8	LUCAS THOL	R$ 3,75

TRABALHADOR BRAÇAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	HELIO LEITE	R$ 9,55
2	JOSE AILTON OLIVEIRA	R$ 9,50
3	GABRIEL RAFAEL FERNANDES	R$ 6,80
4	MAURICIO KALESKI	R$ 5,95
5	ORLANDO PEDROSO	R$ 4,85

RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 03-2019

Publicação Nº 2181987

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	MICRO REGIÃO 01 - SULBRASIL E PARTE FLORESTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ANA PAULA FARIAS DE ALMEIDA	7,75

2	MARIA NEIVA SALVADOR	6,75
3	FABIANA DEMARCH	6,50
4	SERGIO DA ROSA	6,00
5	SILVANE ALVES DOS SANTOS ZICKUHR	6,00
6	EDUARDO NUNES PEREIRA	5,75
7	RHAWANY C. DE ANDRADE B. DEMARCH	4,50
	MICRO REGIÃO 03 -GUANABARA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	MARLIZE FERNANDES	7,25
2	GABRIELLI WEBER	6,75
3	KARIN EYNG	6,50
4	SABRINA NIEHUES	6,00
5	LEILIANE MIRANDA VENTURA	5,50
6	JANAINA HAVEROTH	5,25
7	KAMILA KOTELAK	4,25
8	ALAINE APARECIDA WEISS	4,00

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2462_PONTO_FACULTATIVO_PROFESSOR_SERVIDOR

Publicação Nº 2183885

DECRETO Nº 2.462, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia 14 (quatorze) de outubro de 2019 (segunda-feira) para todo o funcionalismo público municipal de Rio do Oeste, em virtude do Dia do Professor e do Dia do Servidor Público, retomando-se as atividades normais no dia 15 (quinze) de outubro de 2019.

Art. 2º Excetua-se do disposto do artigo anterior, o funcionamento da Creche Nossa Senhora Menina, cujos servidores nela lotados exercerão suas atividades em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 04 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 04/10/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA 8353

Publicação Nº 2183062

PORTARIA Nº 8353 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Revoga Portaria que Concede Função Executiva de Confiança a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR portaria 8288/2019 que concede Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50% ao servidor ALCIDES DAMAS PEREIRA, matrícula 4510-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 01 de outubro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

ALCIDES DAMAS PEREIRA

PORTARIA 8354

Publicação Nº 2183063

PORTARIA Nº 8354 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Incorpora Função Executiva de Confiança"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006, Art 99, Lei 1720 de 30 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º. INCORPORAR Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50%, ao servidor ALCIDES DAMAS PEREIRA, matrícula 4510-00, ocupante do cargo efetivo de Operário.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 01 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

CIENTE:

ALCIDES DAMAS PEREIRA

PORTARIA 8355

Publicação Nº 2183065

PORTARIA Nº 8355 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Concede Função Executiva de Confiança a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada de 20% à Servidora MÁRCIA PESSATTI, matrícula 17302-02, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem na Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelos serviços de motorista, prestados até a Unidade Básica de Saúde Páscoa Stringari, em visitas domiciliares e em serviços externos de busca e entrega de medicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 01 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

MÁRCIA PESSATTI

PORTARIA 8356

Publicação Nº 2183068

PORTARIA Nº 8356 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Define Horário de Trabalho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. DEFINIR o Horário de Trabalho do Servidor VALDECIR DE SOUZA, matrícula 116774-00, ocupante do cargo efetivo de Operário, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 01 de outubro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

VALDECIR DE SOUZA

PORTARIA 8357

Publicação Nº 2183070

PORTARIA Nº 8.357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Oeste/SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º Designar os membros a seguir para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I – IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – LINDA DA SILVA, representante da Atenção Básica;

III – ALCI LÉIA DALMÔNICO PADILHA, representante da Vigilância Sanitária;

IV – SOLANGE APARECIDA DE NEZ, representante da Vigilância Epidemiológica;

V – FERNANDA CHRISTINA DA SILVA, representante da Assistência Farmacêutica;

VI – FERNANDO PAULO GROTT, representante do Corpo de Bombeiros;

VII – JOSNEI MOSER, representante da Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 01 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/09/2019.

IVANA CAROLLINE RICKEN KREUSCH
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 8358

Publicação Nº 2183074

PORTARIA Nº 8.358, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de Função Executiva de Confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor GELSON MARGOTTI PRÁ, matrícula 116814, ocupante do cargo efetivo de advogado, para o exercício de Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50% (cinquenta por cento), para:

I - Dirigir e acompanhar o trabalho dos servidores e demais profissionais contratados para atuação na área jurídica do Município de Rio do Oeste;

II - Realizar o planejamento e acompanhamento das políticas públicas municipais referentes aos direitos das crianças e adolescentes;

III - Coordenar a mobilização do apoio administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar;

IV – Realizar outras atividades além das previstas para o cargo de advogado, no interesse da Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2018.

Rio do Oeste, 01 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/09/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8359

Publicação Nº 2184248

PORTARIA Nº 8359 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Contrata Operário em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA ALIRIO BRAZ GALISA, CPF 493.936.349-04, para ocupar a função temporária de Operário, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, pelo período de 07 de outubro de 2019 a 08 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 04 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

CIENTE:

ALIRIO BRAZ GALISA

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 8487, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183155

DECRETO Nº 8487, de 03 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 89, §3º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a autorização de uso, de um veículo, de placa ABQ 5585, chassi n. 30830411667070, renavam n. 513400591, ano/modelo 1985/1985, patrimônio n. 9936, frota 146, de propriedade do Município de Rio do Sul, à Associação Jardins de Infância Vovó Belinha, inscrita no CNPJ sob o n. 83.782.177/0001-14.
Parágrafo único. A autorização de uso destina-se a utilização do veículo no evento em comemoração ao Dia da Criança, no dia 08 de outubro de 2019.

Art. 2º. A presente autorização de uso será formalizada por meio de hábil e competente Termo de Autorização de Uso, devidamente assinado fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
03 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8488, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183719

DECRETO Nº 8488, de 03 de outubro de 2019.

"EXONERA TARCISIO TESTONI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Art. 37º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018.
DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 11/09/2019, o servidor TARCÍSIO TESTONI, do cargo em comissão de Assessor Especial de Implantação de Infraestrutura nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8489, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183712

DECRETO Nº 8489, de 03 de outubro de 2019.

"ALTERA O DECRETO QUE NOMEOU OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1º do Decreto n. 8340 de 08 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos servidores Euler Neumann, Adriana Iuncek Ramos, Evandro Janke, Maristela Regina Balbinot, Sidnei Picoli, Tania Regina Cipriani para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital n. 006/2019 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura e Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8494, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183707

DECRETO N° 8494, de 04 de outubro de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL - FCRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se o veículo da Secretaria de Saúde, conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Saúde, e motorista da Secretaria de Administração e Fazenda – SEDAF, o Servidor Sebastião do Amaral, matrícula nº 76139, por tempo determinado no período de 05 à 15 de outubro de 2019, para a Fundação Cultural de Rio do Sul – FCRS, para o traslado de artistas que irão fazer apresentações no evento desenvolvido pela Fundação Cultural "Feira do Livro".

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor, o motorista da Secretaria de Administração e Fazenda, o Servidor Sebastião do Amaral, matrícula nº 76139, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8496, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184243

DECRETO N° 8496, de 04 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, no dia 08 de outubro de 2019, para levar e buscar alunos do SENAC, que irão participar do evento: "Feira do Livro", da Fundação Cultural de Rio do Sul – FMD.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

04 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8497, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184246

DECRETO N° 8497, de 04 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Paulo R.R. de Moura, matrícula nº 166413, no dia 09 de outubro de 2019, para levar os atletas da modalidade de futsal da FMD, até a cidade de Luzerna/SC, que irão participar do evento: Campeonato Catarinense de futsal categoria sub 17.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

RESUMO DO ADITIVO Nº 020/2019/FMS

Publicação Nº 2183498

7º TERMO ADITIVO Nº 020/2019 – DO CONTRATO Nº 023/2018, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, DO BREMER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA B&P CONSTRUTORA EIRELI.

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, nº 85, no município de Otacílio Costa/SC, CEP 88.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.052.006/0001-51, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. Adriani Muniz Boaventura, inscrito no CPF n° 529.929.269-49, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preços n° 021/2018/FMS, e no Contrato original de Prestação de Serviço e Fornecimento de Material n° 023/2018/FMS, datado de 30 de maio de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art.57, §1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda, Subitem 12.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, a contar de 26 de setembro de 2019 e encerrando em 25 de dezembro de 2019, conforme o Memorando da SEINFRA, emitido pelo Fiscal de Serviços Públicos, Sr. Maurício Cavalcanti.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

B&P CONSTRUTORA EIRELI
Adriani Muniz Boaventura
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 075/2019

Publicação Nº 2183699

1º TERMO ADITIVO Nº 075/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA ATENDER SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA EXPRESSO TAIOENSE LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa EXPRESSO TAIOENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 85.776.342/0001-50, estabelecida à Rua Lauro Muller, 444, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sra. Marilene Rizzi, Sócia Administradora, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Inexigibilidade nº 006/2019, datada de 25 de janeiro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e no reajuste de preços realizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade da Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Altera-se o valor unitário assumido originalmente celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando ao valor de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por unidade, conforme solicitação mediante abertura de protocolo registrado sob o nº 182405/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo justo e pactuado as cláusulas aqui retificadas, estando ratificadas todas as demais cláusulas, onde as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

EXPRESSO TAIOENSE LTDA
Sr. Marilene Rizzi

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 243/2019

Publicação Nº 2183656

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 243/2019

Pregão Presencial n.º 165/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Evolution Geradores Ltda

Objeto: Aquisição de contêineres para servir de depósito provisório de materiais relacionados à iluminação pública até seu recolhimento, substituição ou aplicação, de acordo com anexos deste edital e quantidade e especificações seguintes:

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	02	Unidade	Contêiner DRY Standard 40 Pés (AZUL) USADO e em boas condições, 40'X8'X8'6, Tara: 3.720 Kg / 8.200 lb Máxima P.B.:32.500 Kg / 71.650 lb Carga Máxima:28.750 Kg / 63.450 lb Controle de Temperatura:-30º e +30º Medidas internas Comprimento:12.032 mm / 39'6" Largura:2.350 mm / 7'8" Altura:2.392 mm / 7'10" Abertura da Porta (largura):2.340 mm / 7'8" Abertura da Porta (altura):2.280 mm / 7'66" Capacidade cúbica:67.7 m3 / 2.390 tf3	R$ 12.675,00	R$ 25.350,00

Valor total: R$25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 86.03.2048.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 24 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 011/2019.

Publicação Nº 2183177

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 011/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça

25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Exmo. Sr. PAULO JOSÉ CUNHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. PAULO JOSÉ FIAMONCINI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.782.177/0001-14, com sede na Rua Georg Lucas, 220, bairro Jardim América, neste ato representado pelo Presidente, AVAIR TEREZINHA GRAH, doravante denominado ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, com fundamento no artigo 89, §3º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Autorização de Uso visa a utilização de um veículo, de placa ABQ 5585, chassi n. 30830411667070, renavam n. 513400591, ano/modelo 1985/1985, patrimônio n. 9936, frota 146, de propriedade do Município de Rio do Sul, pela ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA, inscrita no CNPJ sob o n. 83.782.177/0001-14, no evento em comemoração ao Dia da Criança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O MUNICÍPIO obriga-se à:
a) Ceder o supracitado veículo, à Associação Jardins de Infância Vovó Belinha, no dia 08 de outubro de 2019.

II – A Associação Jardins de Infância Vovó Belinha obriga-se à:
a) Utilizar o veículo descrito única e exclusivamente para atender o objeto do presente Termo de Autorização de Uso;
b) Arcar com os encargos e despesas com abastecimento, manutenção do veículo descrito no objeto do presente Termo de Autorização de Uso;
c) Manter o veículo em bom estado de conservação, arcando com despesas sobre possíveis danos e avarias;
d) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO a necessidade de manutenção do veículo, não podendo esse prévio procedimento de conserto e manutenção ser realizado sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pelo MUNICÍPIO, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindível à continuidade das viagens;
e) Prestar conta ou devolver o veículo por solicitação do MUNICÍPIO, por mera liberalidade ou para troca do mesmo;
f) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias, roubo ou furto;
g) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO em caso de recebimento de multa por qualquer infração de trânsito;
h) Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade;
i) Não utilizar o veículo para viagens particulares;
j) Devolver imediatamente o veículo em caso de rescisão do Termo de Autorização de Uso.
k) o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL deve ser identificado como apoiador do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência de 01 (um) dia, qual seja, 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas:
I - A utilização do veículo por terceiro;
II - A utilização do veículo para fins particulares;
III - A realização de plotagem, ou qualquer outro procedimento que altere as características do veículo cedido;
IV - Utilizar o veículo em destinação diversa da prevista no objeto do Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Autorização de Uso poderá ser rescindido se ocorrer comprovado descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, ou poderá, ainda, rescindido unilateralmente, mediante expressa notificação à parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

É vedado a Associação Jardins de Infância Vovó Belinha ceder a terceiros o objeto previsto no termo. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO, sob os aspectos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É eleito, para fins legais e questões derivadas do presente Termo de Autorização de Uso o Foro de Rio do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem de acordo, as partes firmam este documento, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2019.

PAULO JOSÉ CUNHA Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício	PAULO JOSÉ FIAMONCINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

AVAIR TEREZINHA GRAH
Associação Jardins de Infância Vovó Belinha

TERMO DE CONVOCAÇÃO DANIELE BARBOSA VIEIRA

Publicação Nº 2183915

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIELE BARBOSA VIEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BREHMER, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARION CORREA

Publicação Nº 2183922

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARION CORREA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LARANJEIRAS / SANTA CLARA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TIAGO BRIDI

Publicação Nº 2183903

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TIAGO BRIDI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PROGRESSO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2184096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 014/2019, realizado entre a Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
04 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2184088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 015/2019, realizado entre a Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
04 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2184123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 016/2019, realizado entre a Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
04 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício.

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GUSTAVO VINICIUS HOEGEN

Publicação Nº 2183863

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GUSTAVO VINICIUS HOEGEN, nomeado (a) pela Portaria n. 1336/DGP, de 02/09/2019, publicada no DOM na data de 24/09/2019, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/10/2019
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 02 de Outubro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

PAULO JOSE CUNHA
Prefeito Municipal Em Exercício

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 - RSTV

Publicação Nº 2184006

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2018, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E PELA EMPRESA RSTV LTDA EPP

Pelo presente instrumento de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Norberto Zanis doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA RSTV LTDA EPP, CNPJ nº 08.057.453/0001-66 estabelecida no Município de Rio do Sul, na Rua Acadêmico Nilo Marchi, 66, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado de Contratada, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Leontino Jonk, CPF nº 518.335.499-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato n° 29/2018, passando-se a vigência do contrato a partir de 08 de outubro de 2019 a 07 de abril de 2019, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Fica Alterado a Cláusula Terceira do contrato n° 29/2018, passando-se a viger com a seguinte redação: O valor total desse contrato é de R$ 692,66 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), o qual será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 8.311,92 (oito mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

O índice utilizado para reajustar o contrato é o IGP-M (FGV) no percentual acumulado de outubro/2018 a setembro/2019: 3,3817%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.1.90.34.01.00.00 – Substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)
Saldo: R$ 237.080,96 (duzentos e trinta e sete mil e oitenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul/SC, 04 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	RSTV LTDA EPP
Marcos Norberto Zanis	Leontino Jonk
Contratante (Assinado digitalmente)	Contratada

Testemunha Testemunha
(Assinado digitalmente) Nome:
CPF

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019 DATA: 25/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: M MOBILE EIRELI

Publicação Nº 2184352

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019
DATA: 25/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: M MOBILE EIRELI CNPJ 15.764.033/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI
INÍCIO: 25/09/2019
TÉRMINO: 25/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 59/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CHEIROS DO VALE LTDA ME

Publicação Nº 2184353

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CHEIROS DO VALE LTDA ME CNPJ 13.983.109/0001-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO:RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2184354

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO:RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP CNPJ 82.997.446/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA

Publicação Nº 2184355

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ 14.722.310/0001-24
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (ALANA PRODUTOS DE LIMPEZA),

Publicação Nº 2184357

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (ALANA PRODUTOS DE LIMPEZA),
CNPJ 33.280.316/0001-33
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

Publicação Nº 2184359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI CNPJ 80.047.087/0001-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: HILEON CESAR SUCATELLI ME (SUPER LIMPEZA)

Publicação Nº 2184360

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: HILEON CESAR SUCATELLI ME (SUPER LIMPEZA) CNPJ 17.778.957/0001-66
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2184361

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.472.411/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ESTER MONTANHER AMORIN ME

Publicação Nº 2184362

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ESTER MONTANHER AMORIN ME CNPJ 17.280.379/0001-33
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS (SEVEN),

Publicação Nº 2184364

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS (SEVEN), CNPJ 33.393.798/0001-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SUELEN DAIANE KANIS ME (SÃO ROQUE DISTRIBUIDORA)

Publicação Nº 2184365

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SUELEN DAIANE KANIS ME (SÃO ROQUE DISTRIBUIDORA) CNPJ 23.608.114/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019 DATA: 26/09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Publicação Nº 2184366

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019
DATA: 26/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ 19.664.337/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 60/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019 DATA: 30/09/2019 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 48/2019 CONTRATO: RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA

Publicação Nº 2184367

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019
DATA: 30/09/2019
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 48/2019

CONTRATO: RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA CNPJ 83.497.479/0001-40
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL E DIVULGAÇÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO
INÍCIO: 30/09/2019
TÉRMINO: 30/09/2020
VALOR: Nos termos do Processo de Credenciamento nº 48/2019

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2184346

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 7.000,00

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0241.0140.2016 – Manutenção do Clube do Idoso
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

Total 8.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2184347

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete da Fazenda
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
331900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.000,00

Para:
03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete da Fazenda
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.000,00

Total 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2184349

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2184350

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete da Fazenda
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
331900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.000,00

Para:
03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete da Fazenda
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.000,00

Total 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2184348

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
De:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. de Impostos - Saúde) 15.000,00

Para:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. de Impostos - Saúde) 15.000,00

Total 15.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2184351

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete da Fazenda
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 3.973,05

Para:
03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete da Fazenda
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 3.973,05

Total 3.973,05

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.059, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2184344

LEI ORDINÁRIA Nº 2.059, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.383.304 – Transf. Sus/União – Equip.) 18.144,99

Total Geral 18.144,99

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344930000000000 – Apl. Dir. Cons. Públ. (3.383.304 – Tr. Sus/União – Equip.)..18.144,99

Total Geral 18.144,99

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 1º de outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 1º de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR LOTE: FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES EM DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS E EDUCACION

Publicação Nº 2184332

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 61/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES EM DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Até Data: 17/10/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 17/10/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 04 de outubro de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

AN1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO 2º QUAD

Publicação Nº 2184009

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.159.510,70	1.153.016,60	1.632.175,75	1.345.385,63	1.065.080,41	1.272.631,19	1.228.770,31	1.268.523,95	1.292.576,67	1.717.032,62	1.269.749,57	1.271.364,53	15.675.817,93	946,99
Pessoal Ativo	1.103.369,84	1.097.562,53	1.549.667,78	1.291.468,19	1.011.260,01	1.210.414,37	1.170.744,08	1.210.497,72	1.234.550,44	1.629.824,41	1.211.723,34	1.214.924,58	14.936.007,29	946,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	904.768,25	898.469,40	1.208.571,24	1.074.995,52	828.522,78	988.866,18	956.630,10	992.012,81	1.012.744,59	1.408.270,94	992.538,71	996.093,65	12.262.484,17	946,99
Obrigações Patronais	198.601,59	199.093,13	341.096,54	216.472,67	181.040,99	219.851,95	214.113,98	218.484,91	221.805,85	221.553,47	219.184,63	218.830,93	2.670.130,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,24	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.392,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.140,86	55.454,07	82.507,97	53.917,44	53.820,40	62.216,82	58.026,23	58.026,23	58.026,23	87.208,21	58.026,23	56.439,95	739.810,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.596,37	29.090,31	44.463,43	29.642,37	29.642,37	34.372,46	32.045,62	32.045,62	32.045,62	48.269,77	30.757,16	29.170,88	402.141,98	0,00
Pensões	25.544,49	26.363,76	38.044,54	24.275,07	24.178,03	27.844,36	25.980,61	25.980,61	25.980,61	38.938,44	27.269,07	27.269,07	337.668,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.159.510,70	1.153.016,60	1.632.175,75	1.345.385,63	1.045.340,85	1.270.934,95	1.228.770,31	1.268.523,95	1.292.576,67	1.717.032,62	1.269.749,57	1.271.364,53	15.654.382,13	946,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.360.817,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.360.817,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.655.329,12	48,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	19.416.490,55	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	18.445.666,02	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	17.474.841,50	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 03/10/2019, às 11:23:38.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.118.618,14	1.113.494,41	1.592.345,25	1.309.485,12	1.029.179,90	1.236.502,14	1.188.453,70	1.230.873,60	1.252.282,58	1.676.244,97	1.232.099,22	1.233.714,18	15.213.293,21	946,99
Pessoal Ativo	1.062.477,28	1.058.040,34	1.509.837,28	1.255.567,68	975.359,50	1.174.285,32	1.130.427,47	1.172.847,37	1.194.256,35	1.589.036,76	1.174.072,99	1.177.274,23	14.473.482,57	946,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	870.972,74	865.806,42	1.176.085,94	1.045.325,67	798.852,93	959.007,45	923.310,64	960.896,80	979.443,67	1.374.088,20	961.422,70	964.977,64	11.880.190,80	946,99
Obrigações Patronais	191.504,54	192.233,92	333.751,34	210.242,01	174.810,33	213.581,63	207.116,83	211.950,57	214.812,68	214.948,56	212.650,29	212.296,59	2.589.899,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,24	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.392,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.140,86	55.454,07	82.507,97	53.917,44	53.820,40	62.216,82	58.026,23	58.026,23	58.026,23	87.208,21	58.026,23	56.439,95	739.810,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.596,37	29.090,31	44.463,43	29.642,37	29.642,37	34.372,46	32.045,62	32.045,62	32.045,62	48.269,77	30.757,16	29.170,88	402.141,98	0,00
Pensões	25.544,49	26.363,76	38.044,54	24.275,07	24.178,03	27.844,36	25.980,61	25.980,61	25.980,61	38.938,44	27.269,07	27.269,07	337.668,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.118.618,14	1.113.494,41	1.592.345,25	1.309.485,12	1.009.440,34	1.234.805,90	1.188.453,70	1.230.873,60	1.252.282,58	1.676.244,97	1.232.099,22	1.233.714,18	15.191.857,41	946,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.360.817,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.360.817,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.192.804,40	46,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.474.841,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	16.601.099,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.727.357,35	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 03/10/2019, às 11:24:09.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2184011

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	462.524,72	0,00
Pessoal Ativo	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	462.524,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.795,51	32.662,98	32.485,30	29.669,85	29.669,85	29.858,73	33.319,46	31.116,01	33.300,92	34.182,74	31.116,01	31.116,01	382.293,37	0,00
Obrigações Patronais	7.097,05	6.859,21	7.345,20	6.230,66	6.230,66	6.270,32	6.997,15	6.534,34	6.993,17	6.604,91	6.534,34	6.534,34	80.231,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	462.524,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.360.817,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.360.817,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	462.524,72	1,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.941.649,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.844.566,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.747.484,15	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/09/2019, às 10:56:24.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DILSON DALPIAZ
Presidente da Câmara
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA 2º QUAD

Publicação Nº 2184012

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.306.474,44	1.140.723,66	1.945.637,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.306.474,44	1.140.723,66	1.945.637,19	0,00
Empréstimos	1.306.474,44	1.140.723,66	1.945.637,19	0,00
Internos	1.306.474,44	1.140.723,66	1.945.637,19	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.263.162,30	6.468.727,07	8.085.212,83	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	5.262.418,37	6.467.983,14	8.084.468,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.367.036,59	6.518.283,14	8.135.138,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	104.618,22	50.300,00	50.669,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93	743,93	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(3.956.687,86)	(5.328.003,41)	(6.139.575,64)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.155.231,85	31.146.901,96	32.360.817,59	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,33	3,66	6,01	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(13,12)	(17,11)	(18,97)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.186.278,22	37.376.282,35	38.832.981,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.567.650,40	33.638.654,12	34.949.683,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.518,63	23.576,97	39.700,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.804.276,10	1.510.444,86	127.993,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/09/2019, às 10:39:48.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUAD

Publicação Nº 2184013

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.155.231,85	31.146.901,96	32.360.817,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.634.151,01	6.852.318,43	7.119.379,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.970.735,91	6.167.086,59	6.407.441,88	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/09/2019, às 10:41:18.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA CPF: 761.387.987-91	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUAD

Publicação Nº 2184015

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	1.000.000,00
Interna	1.000.000,00	1.000.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	1.000.000,00	1.000.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.360.817,59	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.177.730,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.659.957,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.265.257,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/09/2019, às 10:41:33.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO 2º QUAD

Publicação Nº 2184018

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	32.360.817,59
Receita Corrente Líquida Ajustada	32.360.817,59

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.655.329,12	48,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.416.490,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.445.666,02	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.474.841,50	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(6.139.575,64)	(18,97)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.832.981,11	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.119.379,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.177.730,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.265.257,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 03/10/2019, às 16:34:28.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO 2º QUAD

Publicação Nº 2184020

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	32.360.817,59
Receita Corrente Líquida Ajustada	32.360.817,59

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.192.804,40	46,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.474.841,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.601.099,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.727.357,35	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(6.139.575,64)	(18,97)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.832.981,11	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.119.379,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.177.730,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.265.257,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 03/10/2019, às 16:35:20.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 2177535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
OBJETO: acréscimo de valor ao Contrato Original, celebrado em 21 de janeiro de 2019, sob nº 019/2019, incrementando o valor de R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MADEIREIRA SCHUEROFF LTDA.
VALOR: o valor global do Contrato Original passa a ser de R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais).
DATA DO ADITIVO: 20/09/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 20 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

Publicação Nº 2177529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019
OBJETO: acréscimo de valor ao Contrato Original, celebrado em 11 de fevereiro de 2019, sob nº 048/2019, acrescendo o valor de R$ 3.166,00 (três mil cento e sessenta e seis reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NEIDE EFFTING BUSS ME.
VALOR: o valor global do Contrato Original passa a ser de R$ 22.321,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais).
DATA DO ADITIVO: 02/09/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 02 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2177532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019
OBJETO: acréscimo de valor ao Contrato Original, celebrado em 26 de fevereiro de 2019, sob nº 066/2019, acrescendo o valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: VILSON ROECKER ME.
VALOR: o valor global do Contrato Original passa a ser de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DO ADITIVO: 02/09/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 02 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

Publicação Nº 2177533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

OBJETO: acréscimo de valor ao Contrato Original, celebrado em 15 de abril de 2019, sob nº 093/2019, incrementando o valor de R$ 4.697,20 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ELK LTDA ME
VALOR: O valor global do Contrato Original passa a ser de R$ 37.157,25 (trinta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 17/09/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 17 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017

Publicação Nº 2177537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017
OBJETO: supressão de parte do trajeto e consequentemente de valor, que foi concedido no Quinto Termo Aditivo, celebrado em 19 de fevereiro de 2019, anexo ao Contrato nº 073/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JOÃO KUNZ
VALOR: O preço do serviço do transporte escolar será de R$ 110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos) por dia letivo na Linha 10, a partir da presente data.
DATA DO ADITIVO: 24/09/2019
VIGÊNCIA: de 24/09/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 24 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

Publicação Nº 2177514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
OBJETO: Aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC.
VENCEDORES: CÉSAR MURILO FLORES ME; GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA; JÚLIO SILVESTRI FILHO ME; MECÂNICA SOUZA LTDA ME; TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA; e VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 48.346,70 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/09/2019
Rio Fortuna/SC, 05 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019
OBJETO: Aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: CÉSAR MURILO FLORES ME
VALOR: R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DO CONTRATO: 05/09/2019
VIGÊNCIA: de 05/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 05 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019
OBJETO: Aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais)
DATA DO CONTRATO: 05/09/2019

VIGÊNCIA: de 05/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 05 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019
OBJETO: Aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
VALOR: R$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais)
DATA DO CONTRATO: 05/09/2019
VIGÊNCIA: de 05/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 05 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019
OBJETO: Aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MECÂNICA SOUZA LTDA ME
VALOR: R$ 4.545,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
DATA DO CONTRATO: 05/09/2019
VIGÊNCIA: de 05/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 05 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019
OBJETO: Aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
VALOR: R$ 1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
DATA DO CONTRATO: 05/09/2019
VIGÊNCIA: de 05/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 05 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019
OBJETO: Aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais)
DATA DO CONTRATO: 05/09/2019
VIGÊNCIA: de 05/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 05 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Publicação Nº 2177517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
VENCEDORES: AGROPECUÁRIA AMIGOS DO CAMPO LTDA; BIG MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME; BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; GABRIEL RICKEN NETO ME; JONAS SCHUTZ; LEONIDES WIEMES DIRCKSEN & CIA LTDA ME; MARLI WIGGERS BUSS ROECKER E CIA LTDA; MAURO ALFREDO PERALTA LUCIANO ME; MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME; e NICOLAU SATURNINO VIEIRA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 100.475,94 (cem mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/09/2019
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA AMIGOS DO CAMPO LTDA
VALOR: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME
VALOR: R$ 31.296,32 (trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR: R$ 9.947,00 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: GABRIEL RICKEN NETO ME
VALOR: R$ 6.775,50 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JONAS SCHUTZ
VALOR: R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: LEONIDES WIEMES DIRCKSEN & CIA LTDA ME
VALOR: R$ 7.098,30 (sete mil, noventa e oito reais e trinta centavos).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.

Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MARLI WIGGERS BUSS ROECKER E CIA LTDA
VALOR: R$ 4.075,96 (quatro mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MAURO ALFREDO PERALTA LUCIANO ME
VALOR: R$ 1.786,20 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR: R$ 8.444,56 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
VALOR: R$ 13.142,10 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

Publicação Nº 2177519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
OBJETO: Fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos grupos de idosos do Município de Rio Fortuna/SC.
VENCEDORES: EDILCÉIA SCHMITZ CROCE 01799752933 e NEIDE EFFTING BUSS ME.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/09/2019
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019
OBJETO: Fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos grupos de idosos do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: EDILCÉIA SCHMITZ CROCE 01799752933
VALOR: R$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019
OBJETO: Fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos grupos de idosos do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NEIDE EFFTING BUSS ME
VALOR: R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
VIGÊNCIA: de 19/09/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 19 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

Publicação Nº 2177521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para realização da Conferência Municipal de Assistência Social e realização de educação permanente aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA DE MAIA 04681013900
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 6.842,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/09/2019
Rio Fortuna/SC, 03 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para realização da Conferência Municipal de Assistência Social e realização de educação permanente aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA DE MAIA 04681013900
VALOR: R$ 6.842,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)
DATA DO CONTRATO: 03/09/2019
VIGÊNCIA: de 03/09/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 03 de setembro
de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

Publicação Nº 2177526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
OBJETO: Aquisição de peças para a recuperação caminhão basculante Ford Cargo 1722, placas MJZ 5512, do Município de Rio Fortuna/SC.

CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 6.816,00 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/09/2019
Rio Fortuna/SC, 18 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019
OBJETO: Aquisição de peças para a recuperação caminhão basculante Ford Cargo 1722, placas MJZ 5512, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME
VALOR: R$ 6.816,00 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais)
DATA DO CONTRATO: 18/09/2019
VIGÊNCIA: 03 meses
Rio Fortuna/SC, 18 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

Publicação Nº 2177527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para recuperação do eixo dianteiro da retroescavadeira New Holland LB110, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: BDG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS EIRELI
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 7.754,04 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/09/2019
Rio Fortuna/SC, 27 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para recuperação do eixo dianteiro da retroescavadeira New Holland LB110, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BDG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS EIRELI
VALOR: R$ 7.754,04 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
DATA DO CONTRATO: 27/09/2019
VIGÊNCIA: 03 meses
Rio Fortuna/SC, 27 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13717 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183853

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e, considerando a prestação de última homenagem em virtude do falecimento na data de hoje do Médico senhor Luiz Gonçalves Junior, ex-vice-prefeito municipal na Gestão 2009/2012
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido luto oficial pelo período de 03 (três) dias, em todo o território do Município, a contar da data de óbito do ex-vice-prefeito municipal de Rio Negrinho, senhor Luiz Gonçalves Junior.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3232 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185032

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 350.941,49 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação	
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil	
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2083	
Programa	0006 - Excelência Em Educação	
Projeto/Atividade	2083 - Manutenção das Atividades das Creches	
Despesa – 113	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 55.331,49
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação	
Órgão	06 - Secretaria de Educação	
Unidade	002 - Departamento de Ensino Fundamental	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2094	
Programa	0006 - Excelência Em Educação	
Projeto/Atividade	2094 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares, Caes, Emeja e Escola de Período Integral	
Despesa – 134	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 295.610,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0361.0006.1087
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	1087 - Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental
Despesa – 101	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.1080
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	1080 - Ampliação das Creches Ampliação das Creches
Despesa – 100	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 2.131,49
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2077
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2077 - Aquisição de Imóveis para Creches

Despesa – 103	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 41.200,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação
Unidade	002 - Departamento de Ensino Fundamental
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.1085
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	1085 - Construção de Escolas Construção de Escolas
Despesa – 119	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 154.500,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.1089
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	1089 - Construção de Ginásio de Esportes no Emebi Pe. Cláudio Longen
Despesa – 120	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 25.750,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.1245
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	1245 - Manutenção de Programas Educativos - Melhoria do Ensino Aprendizagem e Práticas Alternativas
Despesa – 121	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 72.100,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.1306
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	1306 - Construção e Adequação das Salas Multimídia Construção e Adequação das Salas Multimídia
Despesa – 122	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 22.145,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.1308
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	1308 - Construção de Sala de Recursos Multifuncionais do Aee
Despesa – 124	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 515,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2084
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2084 - Aquisição de Imóveis Para Escolas
Despesa – 125	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 20.600,00
Fonte/Recurso	01360009 - Transferência Salário Educação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3233 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185033

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 4.187,00 (quatro mil e cento e oitenta e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito	
Unidade	006 - Subprefeitura do Distrito de Volta Grande	
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2015	
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior	
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Volta Grande	
Despesa – 20	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 4.187,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito

Unidade	006 - Subprefeitura do Distrito de Volta Grande
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.1019
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Praça de Lazer/Esportiva
Despesa – 18	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 2.926,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2015
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Volta Grande
Despesa – 21	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 114,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2018
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção de Pontes e Pontilhões
Despesa – 22	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 554,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2021
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2021 - Manutenção do Cemitério e da Capela Mortuária
Despesa – 23	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 14,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 24	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 407,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2360
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2360 - Manutenção de Estradas e Vias
Despesa – 25	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 172,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3234 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185035

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 26.199,83 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2213	
Programa	0019 - Saúde é Prioridade	
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades do Fms Manutenção das Atividades do Fms	
Despesa - 706	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 16.199,83
Fonte/Recurso	06670738 - Incentivo HIV - AIDS - DST	
Órgão	19 - Fundo Municipal De Saúde	
Unidade	001 - Fundo Municipal De Saúde	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2213	

Programa	0019 - Saúde é Prioridade	
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades do Fms Manutenção das Atividades do Fms	
Despesa - 705	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Fonte/Recurso	06670738 - Incentivo HIV - AIDS - DST	

Art. 2o - para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior na fonte - 06670738 - Incentivo HIV - AIDS - DST - R$26.199,83.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3235 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185037

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO E REPARCELAMENTO
DE DIVIDA COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o reparcelamento de dívida com o Ministério da Fazenda, no valor devido de R$ 94.963,59 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de insuficiência de recolhimento de contribuição para o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. relativas aos exercícios de 2011 e 2012, nas competências de 31/01/2011 a 31/12/2012, autorizado através da Lei nº 2752, de 07 de julho de 2015.
Parágrafo único. O valor constante do artigo corresponde ao saldo do principal devido pela municipalidade ao Ministério da Fazenda, acrescido de multa, juros e/ou encargos de mora e atualização monetária até 09 de setembro de 2019.
Art. 2º O parcelamento do valor da dívida constante do artigo 1º será efetuado junto ao credor em até 60 (sessenta) prestações mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 9.496,34 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) e as demais no valor de R$ 1.448,59 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), corrigidas mensalmente pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Art. 3º Para cobertura das parcelas a serem amortizadas serão utilizados recursos da dotação 4.6.9.0.00.00.00 - Amortização da Dívida Pública, do orçamento da Prefeitura Municipal do município de Rio Negrinho.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3236 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185039

CRIA A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS – DESIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei cria a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
Art. 2º. A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria da Fazenda do Município de Rio Negrinho, nos prazos previstos em regulamento.
§ 1º. Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal.
§ 2º. A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.
§ 3º. Integrarão a DESIF:
I - Balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil;
II - plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;
III - demonstrativos contábeis, com informações relativas a unidades não ligadas às agências da instituição financeira, e ao rateio de resultados internos por dependência;
IV - Demonstrativos das partidas dos lançamentos contábeis, com informações do razão analítico ou fichas de lançamentos, observando os

parâmetros fixados em regulamento;
V - Questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;
VI - Informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS;
VII - demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.
Art. 3º. O não envio da DESIF nos prazos definidos em regulamento, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa de 50 UFRM por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês conforme estabelece o art. 59, alínea "a" da Lei Complementar 027 de 15 de dezembro de 2003.
Art. 4º. Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente Lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 5º. Os contribuintes de tributos municipais, incluindo as instituições financeiras e equiparadas, ficam obrigados a adotar o sistema de domicílio tributário eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, destinado, dentre outras finalidades, a:
I - Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção, à exclusão e a ações fiscais relativas a optantes pelo Simples Nacional;
II - Encaminhar notificações e intimações, inclusive autuações; e
III - expedir avisos em geral.
§ 1 º. Quando disponível, o sistema de domicílio tributário eletrônico de que trata o caput observará o seguinte:
I - As comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria do sistema da Prefeitura de Rio Negrinho, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
II - a comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
III - a ciência por meio do sistema de que trata o caput deste artigo possuirá os requisitos de validade;
IV - Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação; e
V - Na hipótese do inciso IV, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 2º. Quando disponível o sistema de domicílio eletrônico, a consulta referida nos incisos IV e V do § 1º deverá ser feita em até 30 (trinta dias) contados da data da disponibilização da comunicação no portal a que se refere o inciso I do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 3º. O sistema de domicílio eletrônico previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação previstas na legislação municipal.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 13274, de 17 de setembro de 2018.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3237 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185044

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 2342 DE 07 DE JUNHO DE 2011.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera artigo 2º da Lei n.º 2342/2011 que autoriza a adquirir por doação, área de terras de propriedade de Odin Herbert Lehner e Marlise Faner Lehner, situada no bairro Pinheirinho, município de Rio Negrinho, e dá outras providências.:
Art. 2º. O terreno de que trata a presente Lei, foi declarado de utilidade pública através do Decreto nº 13.639 de 13 de agosto de 2019, e destina-se a implantação do Plano de Urbanização Específica pelo Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3238 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185054

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1757 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – A Lei nº 1757 de 22 de novembro de 2005, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negrinho - SC, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 10 – São beneficiários, do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:
I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido;
II - os pais;
III - o irmão de qualquer condição menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave e que viva sob a dependência econômica do segurado.

§ 1º - A existência de beneficiário na condição indicada em um dos incisos deste artigo, exclui o direito dos indicados nos incisos subseq--entes.
§ 2º - Equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do participante, o enteado e o menor sob guarda ou tutela, desde que comprovada a dependência econômica e financeira, e apresentação de termo judicial de tutela.
§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada, nos termos da Lei Civil, para tal considerada também, a que mantém relação homoafetiva.
§ 4º - É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.
Art. 17 – A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação judicial do casamento;
c) pelo abandono do lar, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado;
d) pelo óbito;
e) por sentença transitada em julgado.
II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o participante, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para o cônjuge, companheira ou companheiro, por outro casamento ou pelo estabelecimento de outra união estável;
IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
V - para os dependentes em geral, ocorre à perda dessa qualidade:
a) pela cessação da invalidez;
b) por ordem judicial;
c) pela renúncia expressa;
d) pela cessação da dependência econômica;
e) pelo falecimento.
§ 1o Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2o A inscrição de dependente em classe preeminente a de outro já inscrito implica a submissão do gozo de benefício por este à ordem estabelecida nesta Lei.
Art. 21 – É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de:
I - aposentadoria aos participantes, até a data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998, tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desse benefício, com base nos critérios da legislação vigente à época da elegibilidade;
II - pensão aos dependentes do participante falecido até 16 de dezembro de 1998, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 20, com base nos critérios da legislação vigente à época.III - Enquanto não editada Lei Federal prevista no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, é permitida a concessão de aposentadoria especial estabelecida no § 4º, inciso III da referida norma constitucional, àqueles segurados cujas atividades sejam comprovadamente exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, respeitando os termos da Súmula Vinculante nº 33, de 09 de abril de 2014, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente o art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 e legislação do RGPS aplicável à espécie.
III - Enquanto não editada Lei Federal prevista no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, é permitida a concessão de aposentadoria especial estabelecida no § 4º, inciso III da referida norma constitucional, àqueles segurados cujas atividades sejam comprovadamente exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, respeitando os termos da Súmula Vinculante nº 33, de 09 de abril de 2014, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente o art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 e legislação do RGPS aplicável à espécie.
Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos participantes referidos no inciso I deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998, bem como as pensões de que trata o inciso II deste artigo, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios.
Art. 23 – É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de:
I - aposentadoria voluntária aos participantes que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31/12/2003, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 41, e que até 31/12/2003 tenham cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:
a) por tempo de contribuição: aos sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinq-enta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
b) por idade: aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
II - pensão aos dependentes do participante falecido até 31/12/2003, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 41, com base nos critérios da legislação vigente à época.
§ 1º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto na alínea a do inciso I deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, considerado como função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente na sala de aula incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, exercidas por segurado ocupante de cargo efetivo de professor, devidamente comprovadas mediante Certidão de Tempo de Magistério firmada pelo Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Rio Negrinho.
§ 2º - Os proventos de pensão referidos no inciso II deste artigo corresponderão à totalidade dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.
Art. 25 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nesta Lei, para os benefícios, é assegurado o direito à

aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, àquele que tenha ingressado no serviço público, até a data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os artigos 19 a 23, desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinq-enta e cinco) anos de idade, se mulher;
II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto nos incisos I e II do caput, respectivamente, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o exercício da atividade docente exclusivamente em sala de aula, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, exercidas por segurado ocupante de cargo efetivo de professor, devidamente comprovadas mediante Certidão de Tempo de Magistério firmada pelo Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Rio Negrinho.
§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da Lei.
Art. 29 – A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ou por idade, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida ao participante, com proventos calculados na forma aritmética prevista nesta lei:
I - aposentadoria por tempo de contribuição: aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinq--enta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II - aposentadoria por idade: aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 1º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I do caput, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, considerando-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, exercidas por segurado ocupante de cargo efetivo de professor, devidamente comprovadas mediante Certidão de Tempo de Magistério firmada pelo Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Rio Negrinho.
§ 2º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, estabelecidas no inciso I do caput, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.
Art. 30 – O participante será automaticamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela medida aritmética na forma definida nos artigos 51 e 52, desta Lei, não podendo ser inferiores ao valor do piso municipal, ou, em sendo o piso municipal inferior ao salário mínimo, será ao salário mínimo equiparado.
Art. 38 – Após a realização do exame médico-pericial, será emitido o laudo circunstanciado da perícia médica do IPRERIO, nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 49 – O pagamento da quota individual da pensão por morte cessará:
I - pela morte do dependente;
II - para o dependente menor de idade, pela emancipação ou ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido;
III - para o dependente inválido, pela cessação da invalidez, verificada em exame médico-pericial a cargo do IPRERIO.
IV – para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitado os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso IV deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 2o - Após o transcurso de pelo menos 03 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso IV deste artigo, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
Art. 52 – Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º - Poderá integrar a remuneração-de-contribuição a parcela percebida pelo servidor em decorrência de local de trabalho, gratificação, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante opção por ele exercida, para efeito de cálculo de benefício a ser

concedido, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida por ocasião de sua concessão.
§ 3º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o RPPS a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo.
§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:
I – inferiores ao piso municipal; e, em sendo o piso municipal inferior ao salário mínimo, o benefício será ao salário mínimo equiparado;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 5º - As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 4º.
§ 6º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 7º - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador será 35 (trinta e cinco) anos para os homens e 30 (trinta) anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata das funções de magistério.
§ 8º - A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, observando-se previamente o limite de previsão de não exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do piso municipal, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios.
§ 9º. Quando o piso municipal foi inferior ao salário mínimo, os benefícios serão concedidos em valor não inferior ao salário mínimo.
Art. 52 A – Os proventos da aposentadoria para os servidores do magistério que ampliaram a carga horária serão calculados de forma proporcional para a carga ampliada, aplicando-se:
I) Para mulheres, utilizar-se-á o valor da contribuição na carga ampliada, multiplicado pelo número de anos que contribuiu na carga ampliada e dividido por 25 (tempo de contribuição exigido por lei para aposentadoria no magistério), ou seja:

Proventos = Valor contribuição x anos contribuídos na carga ampliada/ 25 anos.
a) O resultado desta proporcionalidade será somado ao valor do salário apurado na carga de vinte horas, totalizando o valor do benefício a ser recebido na aposentadoria, respeitando os reajustes legais.
II) Para homens, utilizar-se-á o valor da contribuição na carga ampliada, multiplicado pelo número de anos que contribuiu na carga ampliada e dividido por 30 (tempo de contribuição exigido por lei para aposentadoria no magistério), ou seja:

Proventos = Valor contribuição x anos contribuídos na carga ampliada/ 30 anos.
b) O resultado desta proporcionalidade será somado ao valor do salário apurado na carga de vinte horas, totalizando o valor do benefício a ser recebido a título de aposentadoria, respeitando os reajustes legais.
Parágrafo único: As regras estabelecidas nos incisos I, e II, aplicam-se também aos casos em que forem unificadas as referidas matrículas.
Art. 52 B – Os valores percebidos a título de horas excedentes, sobre as quais incidem as contribuições previdenciárias ao regime próprio, serão incorporadas ao cálculo dos proventos da aposentadoria, utilizando para tanto, a média aritmética simples das horas excedentes realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.
Art. 64 – A organização do IPRERIO será composta de:
I - Conselho Administrativo;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva;
IV – Comitê de Investimentos.
Art. 71 – O Quadro de Cargos e Vencimentos do IPRERIO será composto dos seguintes cargos:
I - 01 (um) Diretor Executivo;
II - 01 (um) Diretor de Benefício;
III - 01 (um) Consultor Jurídico;
IV - 01 (um) Técnico Administrativo;
V - 01 (um) Contador, com nível superior e devidamente registrado no Conselho Regional de Contadores;
VI - 01 (um) Tesoureiro;
VII - 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
VIII – 01 (um) Chefe de Divisão, Administração e Finanças.
§ 1º - Aos servidores pertencentes ao Quadro de Cargos e Vencimentos do IPRERIO serão aplicados subsidiariamente aos dispositivos da Lei Complementar nº 016/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negrinho e da Lei nº 1202/1999 - Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rio Negrinho.
§ 2º - Nos termos do § 4º, art. 23 da Lei nº 1202/1999, os cargos de provimento em comissão do IPRERIO, declarados de livre nomeação e exoneração, serão nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Ficam acrescidas 02 (duas) funções de confiança gratificadas, no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO, criada pela Lei n 2355/2011, na forma Classe – I Função gratificada de confiança - Gratificação - até 100%, com dotação orçamentária prevista na taxa de administração e manutenção das atividades do IPRERIO (15.01.2169.21.90.00.00.0 0.00.00.0004)
§ 4º - A função de confiança mencionada nos incisos I, III e VIII, do presente artigo é regida pelo critério de confiança e, portanto de livre designação e dispensa do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 80 – A especificação das atribuições, a habilitação e/ou qualificação profissional e a respectiva jornada de trabalho exigida dos ocupantes de cargos em provimento efetivo de que trata esta Seção, são aqueles que constam do Anexo I, desta lei.
§ 1º - O IPRERIO poderá ter em seu quadro, servidor a sua disposição por órgãos ou entidades municipais de Rio Negrinho, com ou sem ônus para a origem.
§ 2º - O IPRERIO poderá aceitar como estagiários, estudantes secundários ou universitários regularmente matriculados e que comprovadamente frequentem cursos do ensino público e particular, nos termos de legislação federal e municipal vigente, nas seguintes condições:

a) Remunerado;
b) Bolsista;
c) Voluntário.
§ 3º - Para responsabilidade dos serviços de tesouraria e de movimentação das contas bancárias do Instituto, inclusive de assinatura de cheques para pagamento de despesas da autarquia, autorização de débitos em conta e transferências interbancárias, poderão ser designados, dentre os servidores efetivos do Município de Rio Negrinho, que tenham habilitação técnica e legal, de livre escolha do Diretor Executivo, os quais receberão pelo exercício da atividade uma gratificação especial, correspondente a 1 1/2 (um e meio) piso municipal, a ser custeado pelo IPRERIO.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 85 – A divulgação dos atos e decisões dos órgãos e autoridades do IPRERIO tem como objetivo:
I - dar inequívoco conhecimento deles aos segurados e dependentes;
II - possibilitar seu conhecimento público;
III - produzir efeitos legais quanto aos direitos e obrigações deles derivados.
§ 1º - O conhecimento das decisões, demais atos do IPRERIO, inclusive, em síntese, o contrato, convênio, o credenciamento, os acordos celebrados e a sentença judicial que implique pagamento de benefícios, deve ser dado mediante publicação no Jornal do Município ou outro órgão de divulgação oficialmente reconhecido.
§ 2º - O IPRERIO só pode cumprir ato ou decisão de publicação obrigatória em boletim de serviço depois de atendida essa formalidade.
§ 3º - O administrador que determina e o servidor que realiza pagamento sem observar o disposto neste artigo são civilmente responsáveis por ele, ficando sujeitos também às penalidades administrativas cabíveis.
§ 4º - A tramitação e o procedimento dos atos administrativos para concessão de qualquer prestação serão e respeitarão as normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como as normas constantes no manual de atos administrativos do IPRERIO.
§ 5º - Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.
§ 6º - Caso o ato de concessão não seja homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de SC, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.
§ 7º - Fica vedada a inclusão, nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou do local de trabalho, gratificação, salvo o previsto no § 2º do artigo 52.

TÍTULO VII
DAS NORMATIVAS REFERENTES AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
CAPÍTULO I
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Art. 93 – O Comitê de Investimentos dos recursos do IPRERIO é o órgão auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos e cujas decisões serão registradas em ata.
§ 1º O Comitê de Investimentos será composto por 06(seis) membros, sendo:
I – O Diretor Executivo do IPRERIO, que acumulará o cargo de presidente do Comitê de Investimentos;
II – 05 (cinco) servidores nomeados diretamente pelo Diretor Executivo do IPRERIO;
§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos necessariamente deverão ser pessoas vinculadas ao ente municipal ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo e apresentar-se formalmente para a função por ato da autoridade competente.
§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir Certificação vigente no mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social aos gestores de Regime Próprio de Previdência Social.
§ 4º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 04 (quatro) anos, podendo serem reconduzidos por mandatos sucessivos;
§ 5º O Conselho de Administração avaliará os trabalhos dos membros e constatada a falta de participação, deverá exigir ao Presidente substituição dos mesmos.
§ 6º O Comitê de Investimentos reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante:
I – convocação de seu Presidente;
II – solicitação de, no mínimo, 04 (quatro) de seus membros.
§ 7º O quorum mínimo para a instalação de sessão do Comitê de Investimentos é de 04 (quatro) membros.
§ 8º O membro do Comitê de Investimentos será excluído do mesmo, se faltar por 02 (duas) reuniões seguidas ou 03 (três) reuniões alternadas, considerando um período de 12 (doze) meses.
§ 9º O exame de certificação mencionado no parágrafo 3º deste artigo deverá ser organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo à Portaria 519/11 da Secretaria da Previdência Social.
Art. 94 – Compete ao Comitê de Investimentos:
I – apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, de médio e de longo prazos;
II – acompanhar e analisar o mercado financeiro;
III – discutir a política anual de investimentos, respeitados os parâmetros e limites legais, além daqueles previamente definidos pelo Diretor Executivo e pelo Conselho de Administração;
IV – discutir o programa de aplicações, observada a política anual de investimentos;
V – fazer a avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
VI- monitorar o grau de risco dos investimentos;
VII – garantir o cumprimento da legislação e da política anual de investimentos;
VIII – decidir sobre mudanças de investimentos;
IX – decidir sobre o resgate para pagamento de empenhos;

X – solicitar das instituições financeiras, bimestralmente, ou sempre que necessário, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;
XI – sugerir medidas legais de seleção/credenciamento e contratação de instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPRERIO, considerando, no mínimo:
a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;
b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.
XII – propiciar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do IPRERIO;
XIII – proporcionar maior agilidade e gerenciamento da relação retorno/risco na gestão de investimentos do IPRERIO;
XIV – recomendar a revisão da política anual de investimentos quando esta não estiver primando pelo equilíbrio financeiro e atuarial, definindo os termos de sua revisão, sempre respeitando os parâmetros e limites legais;
XV – auxiliar o gestor dos recursos do IPRERIO a definir a política anual de investimentos antes do exercício a que se referir;
XVI – registrar em ata todas as decisões, recomendações e sugestões tomadas nas reuniões, encaminhando cópias das mesmas para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
XVII – contratar empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, para prestar serviços de assessoria ou consultoria na gestão financeira a fim de melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do art. 3º da Portaria n. 519/2011, alterado pela Portaria n. 170/2012 do MPAS e alterações posteriores;
§ 1º a documentação que subsidiar a definição da Política de Investimento será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho de Administração do IPRERIO para sua aprovação;
§ 2º Os documentos para a execução da Política Anual de Investimento estarão sob a guarda do Comitê de Investimento, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.
Art. 95 – O gestor dos recursos do IPRERIO deverá:
I – fornecer, mensalmente ou sempre que solicitado, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do plano de benefício administrado pelo IPRERIO;
II – fornecer aos membros do Comitê de Investimentos material que possa contribuir para melhorar o entendimento dos membros;
III – propiciar a participação dos membros do Comitê de Investimentos em cursos, palestras, reuniões, seminários e eventos sobre os mercados financeiros e de capitais; e
IV – participar de reuniões do Comitê de Investimentos, manifestando-se quando necessário.
Art. 96 – Os membros do Comitê de Investimentos receberão Jeton de Presença na forma estabelecida pela Lei nº. 2714 de 14 de abril de 2015 - Lei do Jeton.

TÍTULO VIII
REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO JETON
CAPÍTULO I
DO JETON DE PRESENÇA
Art. 97 – Aos membros dos Conselhos Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negrinho e ao Gestor responsável pela Gestão dos Recursos do IPRERIO junto ao MPS - Ministério da Previdência Social, fica assegurado o pagamento do "Jeton de Presença", como prevê a lei municipal nº. 2714 de 14 de abril de 2015, e para seus efeitos, considera-se:
§ 1º Órgão de deliberação coletiva: todo conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei, decreto ou resolução e possua deliberação colegiada.
§ 2º Membro nato: condição estabelecida na legislação para determinados cargos ou entidades que participam do órgão de deliberação coletiva, desde a sua instituição, independentemente de quem ocupe.
Art. 98 – São órgãos de deliberação coletivos abrangidos pela presente Lei:
I - Conselho de Administração;
II - Conselho Fiscal;
III - Comitê de Investimentos.
Parágrafo Único: Poderão ser integrados novos órgãos de deliberação coletiva, desde que sua implementação seja obrigatória por determinação de Legislação Federal, Ministério da Previdência Social ou Municipal relacionadas a Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
Art. 99 – A Gratificação ora instituída tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos conselhos e comitê Colegiados, especialmente pela relevância de que trata a Lei nº. 2714 de 14 de abril de 2015.
Art. 100 – A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares, suplentes, e do Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negrinho - IPRERIO é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos Recursos do IPRERIO.
Art. 101 – O IPRERIO é administrado orçamentária e financeiramente por um Gestor, servidor efetivo do quadro da administração municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, com qualificação técnica e aprovado em exame de certificação em atendimento de Portaria do Ministério de Previdência Social; pelo Conselho de Administração, e pelo Comitê de Investimento formados pelos seguintes representantes:
a) Conselho de Administração (09 membros titulares), sendo: O Diretor Executivo do IPRERIO; 02 (dois) representantes titulares do Poder Executivo Municipal; 02 (dois) representantes Titulares do Poder Legislativo; 04 (quatro) representantes dos servidores ativos e inativos do IPRERIO.
a.1) Fazem parte do quadro do Conselho de Administração igual número de suplentes, exceto para o Diretor Executivo;
b) Comitê de Investimentos: (06 membros), sendo: O Diretor Executivo do IPRERIO e 05 (cinco) membros nomeados diretamente pelo Diretor Executivo do IPRERIO.
§ 1º - O mandato dos conselheiros referido no caput deste artigo é de 4 (quatro) anos, e do Gestor é determinada na legislação do Ministério da Previdência Social, ou segundo a periodicidade definida pela entidade certificadora, admitida a recondução para todas as funções.
§ 2º - O Gestor, responsável pela gestão dos recursos do IPRERIO junto ao Ministério da Previdência Social, deverá ser um servidor efetivo devidamente Certificado por entidade de reconhecida capacidade técnica no mercado brasileiro de capitais em atendimento as Portarias do Ministério de Previdência Social, e fará jus ao "Jeton" mensal no valor de meio Piso, se já estiver devidamente cadastrado, ou a partir de sua indicação junto ao Ministério da Previdência Social.
Art. 102 – Os membros Titulares do Conselho, e ou Suplentes, quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" em reuniões mensais no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial municipal, a partir de sua indicação/nomeação constante de Ata e/ou Portaria do Poder Executivo.

Art. 103 - Os "Jetons de Presença" serão atualizados na mesma data e percentual, concedidos aos Servidores Municipais e somente serão recebidos enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função a ela atinente ao art.3º da Lei nº. 2714 de 14 de abril de 2015.
§ 1º - Os valores correspondentes ao "Jeton", não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.
§ 2º - O "Jeton" estabelecido por esta Lei ao Diretor e demais Conselheiros será devida somente durante o exercício das funções.
§ 3º - Os Conselheiros e membros do Comitê de Investimento somente receberão o Jeton com a comprovação de efetiva participação nas reuniões Ordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Unidade Gestora dentro do mês de competência.
Art. 104 – O Pagamento dos "Jetons de Presença" atribuída aos Conselheiros Titulares e Comitê de Investimento do IPRERIO junto ao MPS, será efetuado até o dia 30 do mês da realização das reuniões. As despesas decorrentes do pagamento do jeton de presença correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Rio Negrinho, respeitando o orçamento vigente.
Art. 105 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 106 – Os novos artigos e parágrafos, assim como as alterações, entram em vigor na data de sua publicação.
Art. 107 – Revogam-se todas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2456/2019

Publicação Nº 2185007

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2456/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHV5258	P05K10005D	6637/2	28/08/2019	230 * IX
AHV5258	P05K10005E	6769/0	28/08/2019	230 * XXII
AJM0140	P03250011M	7285/0	26/08/2019	250 * III
AQX8403	P01F1001DJ	7366/2	28/08/2019	252*VI
BBQ3464	P05K10005T	7358/0	31/08/2019	252 * V
CFT4063	P03250011V	5045/0	11/09/2019	162 * V
CFT4063	P03250011X	6637/2	11/09/2019	230 * IX
CFT4063	P03250011Y	6408/0	11/09/2019	221
CFT4063	P03250011Z	5142/0	11/09/2019	164 c/c 162 * V
CFT4063	P032500120	7579/0	11/09/2019	165 A
CRY1357	P03250012B	5045/0	20/09/2019	162 * V
CRY1357	P03250012C	5142/0	20/09/2019	164 c/c 162 * V
MLC6489	P05JX0001D	5185/1	29/08/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2457/2019

Publicação Nº 2185011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2457/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DRJ8113	P01F1001DH	6530/0	27/08/2019	228
HNP6951	P05K100053	5525/0	25/08/2019	181 * XV
LXT1754	P05JZ0005V	5525/0	21/09/2019	181 * XV
LYR1033	P03250012E	5525/0	21/09/2019	181 * XV
MBI3274	P05JZ0005U	5525/0	21/09/2019	181 * XV
MEZ3386	P05K10005B	5525/0	28/08/2019	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2458/2019

Publicação Nº 2185013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2458/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJW6681	P05K10003X	6599/2	03/08/2019	R$ 293,47	230 * V
AJW6681	P05K10003Y	6769/0	03/08/2019	R$ 130,16	230 * XXII
AJW6681	P05K10003Z	6637/1	03/08/2019	R$ 195,23	230 * IX
AJW6681	P05K100040	6637/2	03/08/2019	R$ 195,23	230 * IX
AVB8920	P05K10000L	5045/0	19/06/2019	R$ 293,47	162 * V
AVB8920	P05K10000M	5142/0	19/06/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
AWO3016	P05K10003N	6637/1	01/08/2019	R$ 195,23	230 * IX
CZX8865	P05JZ0002Q	6599/2	04/08/2019	R$ 293,47	230 * V
CZX8865	P05JZ0002R	5045/0	04/08/2019	R$ 293,47	162 * V
CZX8865	P05JZ0002S	5142/0	04/08/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
CZX8865	P05JZ0002T	6858/0	04/08/2019	R$ 130,16	231 * VII
CZX8865	P05JZ0002U	5193/0	04/08/2019	R$ 293,47	168
IEK6545	P032600142	6726/1	31/07/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
IEK6545	P032600143	6637/1	31/07/2019	R$ 195,23	230 * IX
IEK6545	P032600144	5010/0	31/07/2019	R$ 880,40	162 * I
IEK6545	P032600145	5118/0	31/07/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LYU0545	P05JZ0002F	6637/1	29/07/2019	R$ 195,23	230 * IX
LYU0545	P05JZ0002G	6726/1	29/07/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LYU0545	P05JZ0002H	6556/1	29/07/2019	R$ 293,47	230 * I
LYU0545	P05JZ0002I	5010/0	29/07/2019	R$ 880,40	162 * I
LYU0545	P05JZ0002J	5118/0	29/07/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LZF4061	P05K10003K	6726/1	29/07/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MBN6810	P01F2000RA	5185/1	25/06/2019	R$ 195,23	167
MEL3918	P01F30016K	6599/2	07/06/2019	R$ 293,47	230 * V
MEN3148	P01F2000SP	5185/1	15/07/2019	R$ 195,23	167
MYA6F25	P05JZ00011	6637/2	25/06/2019	R$ 195,23	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
NAE9555	P032500111	6599/2	03/08/2019	R$ 293,47	230 * V
NAE9555	P032500112	5169/1	03/08/2019	R$ 2.934,68	165
QHQ6363	P03260012U	6599/2	12/06/2019	R$ 293,47	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2459/2019

Publicação Nº 2185014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2459/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CZX8865	P01F30016V	5398/0	05/07/2019	R$ 88,38	181 * II
MBJ9564	P03250010T	5525/0	28/07/2019	R$ 130,16	181 * XV
MJR0076	54489371N	5002/0	08/08/2019	R$ 130,16	257 § 8º
MPA0489	P0325000YN	5525/0	31/05/2019	R$ 130,16	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 2184191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2049/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS A SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 17/10/19. Romelândia (SC), 03/10/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 9551/2019

Publicação Nº 2184106

PORTARIA Nº 9551/2019

Portaria de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar contra Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade no artigo 178 da Lei Complementar Municipal nº 05/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 9487/2019 de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor municipal DARCI DUMKE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Romelandia (SC), 04 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

DECRETO Nº 4.144/2019

Publicação Nº 2183986

DECRETO Nº 4.144/2019

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o **DESMEMBRAMENTO** do imóvel: **Lote Urbano nº 428,** com área de Um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado no lado par da Rua Padre Anchieta, esquina formada pela Rua Tiradentes, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.493**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta, SC, de propriedade do **Município de Romelândia.**

Lote Urbano n° 427, com área de Um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado no lado par da Rua Padre Anchieta, com uma distância de 25,00 metros da esquina formada com a Rua Tiradentes, na cidade do Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.494**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade do **Município de Romelândia**.

Parte Lote Urbano n° 426 com área de Quinhentos metros quadrados (500,00m²), situado no lado par da Rua Tiradentes, distando 40,00 metros da esquina formada com Rua Padre Anchieta, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **5.301** da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade da **Secretaria da Saúde.**

Parte Lote Urbano n° 426 com área de Quinhentos metros quadrados (500,00m²), situado na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.500** da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade do **Município de Romelândia.**

Lote Urbano n° 420 com área de Um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado no lado par da Rua Padre Anchieta, com uma distância de 25,00 metros da esquina formada pela Rua Sargento Tizziani, na cidade do Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.495**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade do **Município de Romelândia.**

Lote Urbano n° 421 com área de Um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado no lado impar da Rua Sargento Tizziani, distando aproximadamente de 40,00 metros da esquina formada com a Rua Padre Anchieta, na cidade do Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.501**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade do **Município de Romelândia.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL APÓS DESDOBRO/DESMEMBRAMENTO

LOTE A:

Lote Urbano nº (428) e Parte dos Lotes Urbanos nº (426 e 427), situado na Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Tiradentes, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, com a área de **"Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Metros Quadrados" (2.460,00m²)**, sem benfeitorias; objeto das Matrículas nº (6.493, 6.500 e 6.494), da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta-SC, de propriedade do **Município de Romelândia** e objeto da Matrícula 5.301 de propriedade da **Secretaria da Saúde.** Confrontando:
Ao NORTE: com a Rua Padre Anchieta, na extensão de 41,00 metros;
Ao SUL: com Parte do Lote Urbano nº (425), da Secretaria da Saúde, Mat.: 5.300, na extensão de 25,00 metros, e com Parte do Lote Urbano nº (424), do Município de Romelândia, Mat.: 6.498, na extensão de 16,00 metros;
Ao OESTE: com a Rua Tiradentes, na extensão de 60,00 metros.
Ao LESTE: com P/ Lote Urbano nº (427), do Município de Romelândia, Mat.: 6.494, na extensão de 40,00 metros, e com parte do Lote Urbano n° (426) do Município de Romelândia, Mat.: 6.500, na extensão de 20,00 metros.

LOTE B:

Lote Urbano nº (420) e Parte dos Lotes Urbanos nº (421, 426 e 427), situado na Rua Padre Anchieta, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, com a área de **"Mil Novecentos e Cinco Metros Quadrados" (1.905,00m²)**, sem benfeitorias; objeto das Matrículas nº **6.495, 6.501, 6.500 e 6.494**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta - SC, de propriedade do **Município do Romelândia.** Confrontando:
Ao NORTE: com a Rua Padre Anchieta, na extensão de 34,00 metros;
Ao SUL: por três linhas, uma com Parte do Lote Urbano nº (423), de Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Matrícula nº 4.346, com extensão de 17,00 metros, e com Parte do Lote Urbano nº (424), do Município de Romelândia, Mat.: 6.498, na extensão de 9,00 metros, por duas linhas com Partes do Lote Urbano nº (421), nas extensões de 5,00 e 3,00 metros, ambas do Município de Romelândia, Mat.: 6.501;

Ao LESTE: por três linhas, uma com Parte do Lote Urbano nº (419), do Município de Romelândia, Mat.: 6.496, na extensão de 40,00 metros e por duas linhas com Partes do Lote Urbano nº (421), do Município de Romelândia, Mat.; 6.501, na extensão de 5,00 e 15,00 metros.
Ao OESTE: com Parte do Lote Urbano nº (427), do Município de Romelândia, Mat.: 6.494, na extensão de 40,00 metros e com Parte do Lote urbano n° (426) do Município de Romelândia, Mat.: 6.500, em uma extensão de 20,00 metros.

LOTE C:

Parte do Lote Urbano nº (421), situado na Rua Sargento Tizziani, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, com a área de **"Seiscentos e Trinta e Cinco Metros Quadrados" (635,00m²)**, sem benfeitorias; objeto da Matrícula nº **6.501**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta - SC, de propriedade do **Município de Romelândia.** Confrontando:
Ao NORTE: por duas linhas, uma com o Lote Urbano nº (419), do Município de **Romelândia, sob Mat.: 6.496, em uma extensão de 25,00 metros e, com parte do Lote** Urbano nº (420), do Município de Romelândia sob a Mat.: 6.495 nas extensões de 3,00 metros, e outra com parte restante do mesmo Lote Urbano n° (421), do Município de Romelândia, Mat.: 6.501, na extensão de 5,00 metros.
Ao SUL: com Parte dos Lotes Urbanos nº (422 e 423), na extensão de 33,00 metros, das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Mat.: 4.346;
Ao OESTE: por duas linhas, ambas com Partes dos Lotes Urbanos nº (421), nas extensões de 15,00 e 5,00 metros, do Município de Romelândia, Mat.: 6.501;
Ao LESTE: com a Rua Sargento Tizziani, na extensão de 20,00 metros;

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 7051620-9

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.115/2019 de 02 de Agosto de 2019.

Romelândia - SC, 02 de Outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra

Saltinho

Prefeitura

RESCISÃO CONCESSÃO 094/2013

Publicação Nº 2183773

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Termo de rescisão da Concessão de uso de n° 094/2013	
Contratado	COPINI E CIA LTDA EPP
CNPJ	01.175.699/0001-03
Endereço	Rua Manoel Klauck, n°320, Centro, Bom Jesus d'Oeste
Objeto	TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE USO
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	Rescisão com início em 01/10/2019
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e PEDRO HERMINIO COPINI pela contratada	
Saltinho, 01 de outubro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

Santa Cecilia

PREFEITURA

LEIS MUNICIPAIS 2046,2047,2048,2049,2050/2019 E LEIS COMPLEMENTARES 048,049/2019

Publicação Nº 2184143

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.046, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 II, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 140, I, § 5º II, da Lei Orgânica do município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – Das Disposições Gerais.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I – Demonstrativo I - Metas anuais;

II – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III –Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido;

V –Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

VI –Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII –Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VIII – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX–Anexo I – Metodologia e Memória da Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 03

X- Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XI- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XIII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XIV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XVII - Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e da destinação dos recursos;

XVIII – Anexo IX – Relatório sobre os projetos em execução e despesas com conservação do Patrimônio Público;

XIX – Anexo X – Demonstrativo das metas fiscais por ações;

XXI- Anexo XI - Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 05

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 06

Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará a Receita e Despesa de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Centrais aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme as Portarias MOG nº42/1999, a Interministerial nº 163/2001, conjunta 02/2012 e as alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I- Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, o anexo 8, da Lei nº 4320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 07

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 1º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 08

§ 2°. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade Própria.

Art. 7º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 8º. O orçamento para o exercício de 2020 de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e os riscos fiscais imprevistos, conforme anexo desta lei.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçada, ou orçada a menor.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Fundações.(ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, “a” da LRF).

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 09

Art. 10. Os Fundos e Fundações Municipais terão sua Receita especificada no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificada nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central definidos no Artigo 6º, II, III, VII e VIII desta lei. (QDD)

§ 1º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegado pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 11. As previsões de receita para o exercício de 2020 observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 12. A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar 101/2000.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – Redução de despesas com manutenção da estrutura Administrativa;

III – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 10

Art. 15. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 13 da LRF)

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, alienações de Bens e outros, só serão executados e utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação. (ART. 8º, § único da LRF)

Parágrafo Único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(ART. 4º, I, "f" da LRF)

Art. 18. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o percentual de 0,30 % da Receita Corrente Líquida apurada do bimestre imediatamente anterior. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 11

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 22. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar por Decreto, o reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 15% da Receita prevista, utilizando-se do artigo 43º, § 1º da Lei 4.320/64, dentro de cada fonte de recursos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 23. No Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD previsto no parágrafo 3º do artigo 4º, da execução orçamentária do exercício de 2020, poder-se-á fazer a inclusão de elementos de despesa ou a alteração de seus valores, sempre limitados aos valores fixados pela lei orçamentária anual para cada modalidade de aplicação, dentro do projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 25. A renuncia de Receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do art. 2º parágrafo único, Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 12

Art. 27. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica (Art. 32, I da LRF)

Art. 28. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

Parágrafo único. A contratação anual de dívida pública no exercício de 2020 não excederá o limite de 16% da Receita Corrente Líquida apurada ao final de cada semestre.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em Créditos Adicionais.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando suas despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da divida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art.,14 da LRF)

Art. 34. A Divida Ativa de valor inferior a R$ 400,00 (Quatrocentos reais), por contribuinte, não será encaminhada à cobrança judicial, e cancelada mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, §3º da Lei Complementar 101/00).

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivos isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente; (Art. 14 § 2º da LRF) .

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 14

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de outubro 2019 ou após a aprovação desta Lei - LDO, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o término do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 37. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2020

Art. 40. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar para o custeio de entidades sem fins lucrativos, mediante convênio, parcerias, acordos ou ajustes, recursos financeiros de conformidade com os preceitos do Art. 12, § 3º da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964 e adequação a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subseqüentes.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 15

Art. 41. Fica previsto como meta a ser alcançada na execução orçamentária em 2020 o Resultado Primário no valor de R$ 3.116.000,00 (Três milhões cento e dezesseis mil reais), para amortização dos compromissos de longo prazo, sem que seja comprometida a capacidade de administrar a dívida existente.

Art. 42. Ficam acrescentados ao Plano Plurianual 2018/2021 os projetos/atividades:

I – Construção da Secretaria de Educação com Auditório;

II – Manutenção do Ensino Especial;

III- Manutenção da Padaria Municipal;

IV- Reforma de Postos de Saúde e Caps.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 03 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Santa Cecília, no Consórcio Público denominado de "Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC", inscrito no CNPJ sob o Nº 14.688.861/00001-19, com sede à Avenida Santa Catarina, Nº 1022, Centro, Cep 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, nos termos da 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções em anexo, o qual é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Município de Santa Cecília autorizado a adimplir um valor mensal de até R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), para despesas especificadas no contrato de rateio a ser celebrado anualmente como referido Consórcio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias consignadas em cada exercício, preferencialmente no seguinte Órgão e Unidade Orçamentária:

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária 04.01 – Secretaria de Finanças

Função 04 – Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02

Projeto/Atividade 2.064 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Modalidade de Aplicação 3.1.71.41.00.00.0001 – Aplicação Direta

Modalidade de Aplicação 3.3.71.41.00.00.0001 – Aplicação Direta

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 03 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PANIFÍCIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Panifício Municipal, onde serão desenvolvidas atividades de panificação e confeitaria destinadas ao abastecimento dos estabelecimentos escolares e centros de educação infantil que integram a Rede Municipal de Ensino, o qual será instalado no Anexo II, do Prédio Público situado à Rua Brasílio de Paula Goetten, SNº, no Bairro Guilherme Granemann Rauen.

Art. 2º. O Panifício de que trata o Artigo 1º desta Lei, será denominado **"LAURINDA EUFRÁSIO",** em homenagem aos serviços prestados pela cidadã ao Município, por ter sido a pioneira na fabricação e comércio de gêneros da panificação em nossa cidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira dos trabalhos a serem desenvolvidos no Panifício, correrão por de conta de dotações orçamentária próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 03 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.049, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta reais) para o exercício de 2019 com os recursos e detalhamentos especificados abaixo:

Órgão 07.01–Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 1028 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Funcional -12.368.0010.1028

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.00.....R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0036.00.....R$ 150.000,00

Órgão – 04 – Secretaria de Finanças
Unidade – 01 – Secretaria de Finanças
Proj/Ativ 2.010– Precatórios e Sentenças Judiciais
Funcional: 04.123.0003.2064

4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0..... R$ 200.000,00

Órgão – 05– Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade – 01 – – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 1.005– Pavimentação de Ruas e Passeios
Funcional: 15.451.0019.1005

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0..... R$ 200.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.049, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado a Anulação de dotação dos valores e recursos abaixo relacionados:

Órgão 07.01–Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 1040– Construção de Escolas do Ensino Fundamental
Funcional -12.361.0010.1040

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.00.....R$ 100.000,00

Órgão – 05– Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade – 01 – – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 1020 – Aquisição de Máquinas e Implementos
Funcional: 20.606.0025.1.020

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0..... R$ 100.000,00

Órgão – 09– Secretaria Ind. Comércio, Agricultura e Florestas
Unidade – 01 – Secretaria Ind. Comércio, Agricultura e Florestas
Proj/Ativ 2022– Manutenção da Secretaria de Agricultura
Funcional: 120.606.0025.2.022

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0..... R$ 100.000,00

Órgão – 12– Fundo Municipal de Habitação
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Habitação
Proj/Ativ 1.051– Aquisição de Terrenos para Loteamento Popular
Funcional: 16.482.0036.1051

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0..... R$ 200.000,00

Órgão 07.01–Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 1.030 - Construção de Escolas do Ensino Infantil
Funcional -12.365.0010.2061

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.00.....R$ 100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.049, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 03

Órgão 07.01–Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.046 – Manutenção do Salário Educação
Funcional -12.361.0010.2016

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0036.00.....R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0036.00.....R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 03 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.050, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescentado no orçamento Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 837.235,73 (Oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2019 com os recursos e detalhamentos especificados abaixo:

Órgão – 10.01– Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília
Proj/Ativ 2.026– Manutenção do Fundo de Saúde
Funcional: 10.301.0028.2026
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0.....R$ 380.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0002.0.....R$ 457.235,73

Art. 2°. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1° deste projeto de lei, será utilizada o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro de exercício anterior da fonte recursos discriminadas acima conforme abaixo:

R$ 380.000,00 – Excesso de Arrecadação até o mês de agosto;
R$ 457.235,73 - Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.050, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 03 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO SEM ENCARGOS, EXPEDIR AS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REALIZAR OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, NECESSÁRIOS A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, SITUADOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL "GUILHERME GRANEMANN RAUEN", A FAVOR DOS DONATÁRIOS DEVIDAMENTE BENEFICIADOS COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Autorização Legal Específica

Art.1º. Fica a Prefeita Municipal de Santa Cecília, autorizada por esta Lei Complementar, a promover em nome do Município, doações sem encargos, expedir as Certidões de Regularização Fundiária - CRFs e realizar todos os demais atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários para a efetiva transferência de domínio de terrenos urbanos ou lotes de propriedade do Município de Santa Cecília, integrantes do Loteamento Municipal "Guilherme Granemann Rauen" criado pela Lei Municipal Nº 1.081/98 de 23 de Junho de 1998, a favor dos donatários nela devidamente especificados.

Art.2º. Os terrenos urbanos ou lotes doados por força desta Lei Complementar fazem parte de área urbana reconhecida e considerada de interesse social pela Lei Complementar Municipal Nº 034 de 29 de Outubro de 2015, que criou o **Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social** em áreas urbanas do Município de Santa Cecília e as doações serão realizadas de acordo com as normas e critérios nela estabelecidos.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02

Seção II
Das Finalidades e Objetivos da Doação

Art.3º. As doações sem encargos autorizadas por esta Lei Complementar serão promovidas com as seguintes finalidades e objetivos:

I- assegurar o cumprimento da política de desenvolvimento urbano e das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de acordo com os princípios de ordem social previstos nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal;

II- atender as diretrizes gerais estabelecidas pelos Artigos 1º e 2º da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, denominada- Estatuto da Cidade, no que diz respeito a política urbana e as funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

III- cumprir as diretrizes e normas fixadas nos Artigos 153, 154, 155, 156 e 157 da Lei Orgânica do Município no que diz respeito à política habitacional;

IV- atender os princípios e normas estabelecidos nos Artigos 1º "Caput" e §1º, 2º "Caput" e Incisos I, I, III, IV e V, 4º "Caput" e Incisos I e V, 25 e 28 do Plano Diretor instituído pela Lei Complementar a Municipal Nº 26 de 03 de Dezembro de 2010 no que se refere às funções sociais da cidade e da propriedade urbana e a regularização fundiária de interesse social;

V- reconhecer a legitimidade das posses comprovadas, consentidas, toleradas pelo Município e conquistadas de forma, mansa, pacífica e consolidada, nas ocupações promovidas pelos donatários beneficiados a mais de 5 (cinco) anos;

VI- concluir os procedimentos administrativos e jurídicos legais adotados pelo Município de Santa Cecília, para efetivar a Regularização Fundiária de Interesse Social do Loteamento Municipal "Guilherme Granemann Rauen", criado pela Lei Municipal Nº 1.081/98 de 23 de Junho de 1998,em área de propriedade e domínio público municipal, na qual mediante a instauração e instrução regular de Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 03

VII- promover a titulação e registro dos imóveis em nome dos donatários, para garantir a estes o direito social a propriedade e à moradia, em ambiente ecologicamente saudável e equilibrado;

VIII- proporcionar através da titulação, condições dos donatários investirem na melhoria das construções já existentes e por eles edificadas sobre os terrenos urbanos doados, melhorando as condições de moradia e a qualidade de vida das pessoas e das famílias;

IX- evitar e reduzir situações de conflitos entre os moradores, provocados pela transferência irregular de posses pela via de contratos de compra e venda, proporcionar segurança jurídica aos donatários e combater a evasão fiscal proporcionada pelas transmissões irregulares e clandestinas;

X- atender os princípios, normas, regras e objetivos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018, que estabelecem normas gerais aplicáveis aos Municípios, para efeito de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social;

XI- facilitar através da regularização dos imóveis, a realização de investimentos, a captação de recursos financeiros, a celebração de convênios, acordos e ajustes e o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades governamentais, que visem a melhoria das condições de acesso, mobilidade urbana, segurança pública, saneamento básico, abastecimento, atendimento a saúde e educação e melhoria das condições de moradia no Loteamento Municipal “Guilherme Granemann Rauen”.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 04

CAPÍTULO II
DA ÍDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS OU LOTES, DAS DOAÇÕES E DOS DONATÁRIOS
Seção I
Da Identificação dos Terrenos ou Lotes

Art.4º. Os terrenos urbanos ou lotes que serão doados por esta Lei Complementar, serão desmembrados da área maior de propriedade do Município, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecilia sob Nº 6072, com a abertura de Matrículas Individuais em nome dos donatários beneficiados pelo Programa, de acordo com o levantamento topográfico, selos, dados cadastrais, planta planialtimétrica e memoriais descritivos elaborados pela empresa TMK Engenharia e Assessoria- Eireli - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob Nº 18.486.112/0001-60, sob a responsabilidade do Engenheiro Industrial **Otavio Fernando Tomczyk**, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA-PR no Estado do Paraná sob Nº 116.983/D e no mesmo Conselho sob Nº 133.740-1 no Estado de Santa Catarina.

Seção II
Das Doações Autorizadas e dos Donatários

Art.5º. Fica a Prefeita Municipal de Santa Cecília, autorizada a em nome do Município, promover doação sem encargos, realizar o desmembramento, a outorga das Certidões de Regularização Fundiária - CRFs e assinar todos os demais atos necessários à efetiva titulação e transferência de domínio a favor dos donatários beneficiados, dos seguintes terrenos urbanos ou lotes, situados dentro do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen:

I- um terreno urbano com área superficial de **329.140 m2 (trezentos e vinte e nove metros e cento e quarenta decímetros quadrados),** constituído pelo **Lote Nº 351, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Eliandra Aparecida de Oliveira e Dair Pereira de Souza** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 351/2015;**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 05

II- um terreno urbano com área superficial de **295.815 m2 (duzentos e noventa e cinco metros e oitocentos e quinze decímetros quadrados),** constituído pelo **Lote Nº 352, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Antonia Aparecida Alves Barôa,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 352/2015;**

III- um terreno urbano com área superficial de **270.074 m2 (duzentos e setenta metros e setenta e quatro decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote Nº 353, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme GranemannRauen, o qual será doado a **Leandro Pelentir** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 353/2015;**

IV- um terreno urbano com área superficial de **290.431 m2 (duzentos e noventa metros e quatrocentos e trinta e um decímetros quadrados),** constituído pelo **Lote Nº 354, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Angela Maria Alexandre Rosa da Silva,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 354/2015;**

V- um terreno urbano com área superficial de **271.374 m2 (duzentos e setenta e um metros e trezentos e setenta e quatro decímetros quadrados),** constituído pelo **Lote Nº 355, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Terezinha Conceição Moraes e Luiz Pires de Moraes,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 355/2015;**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL.06

VI- um terreno urbano com área superficial de **273.343 m2 (duzentos e setenta e três metros e trezentos e quarenta e três decímetros quadrados),** constituído pelo **Lote Nº 356 da Quadra V**, do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Nelci Gois e Claudemir Trindade,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária - **PARFIS Nº 356/2015;**

VII- um terreno urbano com área superficial de **183.480 m2 (cento e oitenta e três metros e quatrocentos e oitenta decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 357, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Valmir da Costa Fernandes,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 357/2015;**

VIII- um terreno urbano com área superficial de **307.714 m2 (trezentos e sete metros e setecentos e quatorze decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 358, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Lorival dos Santos,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº358/2015;**

IX- um terreno urbano com área superficial de **298.361 m2 (duzentos e noventa e oito metros e trezentos e sessenta e um decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 359, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Lourdes dos Santos Ribeiro e Claudinei Leite da Cruz,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 359/2015;**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 07

X- um terreno urbano com área superficial de **309.552 m2 (trezentos e nove metros e quinhentos e cinquenta e dois decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 360, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Vanderlei Paz** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 360/2015;**

XI- um terreno urbano com área superficial de **303.953 m2 (trezentos e três metros e novecentos e cinquenta e três decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 361, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Raulino Veiga de Souza,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 361/2015;**

XII- um terreno urbano com área superficial de **291.819 m2 (duzentos e noventa e um metros e oitocentos e dezenove decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 362, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Maria Lucia Ribeiro,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 362/2015;**

XIII- um terreno urbano com área superficial de **308.185 (trezentos e oito metros e cento e oitenta e cinco decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 363, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **José Osni Pires,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 363/2015;**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL.08

XIV- um terreno urbano com área superficial de **394.789 m2 (trezentos e noventa e quatro metros e setecentos e oitenta e nove decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 364, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Julio da Silva Antunes,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 364/2015;**

XV- um terreno urbano com área superficial de **277.619 (duzentos e setenta e sete metros e seiscentos e dezenove decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 365, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado **Sirlei Aparecida Pereira,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 365/2015;**

XVI-um terreno urbano com área superficial de **252.163 m2 (duzentos e cinquenta e dois metros e cento e sessenta e três decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 366, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Patricia Rodrigues da Silva, c**om fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social -**PARFIS Nº 366/2015;**

XVII-um terreno urbano com área superficial de **278.821 m2 (duzentos e setenta e oito metros e oitocentos e vinte um decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 367, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Sueli Goetten de Quadros e Sergio Alves de Quadros,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 367/2015;**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL.09

XVIII-um terreno urbano com área superficial de **295.946 m2 (duzentos e noventa e cinco metros e novecentos e quarenta e seis decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 368, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Nivercina Ribeiro,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 368/2015;**

XIX-um terreno urbano com área superficial de **376.954 m2 (trezentos e setenta e seis metros e novecentos e cinquenta e quatro decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 369, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Darci das Almas,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 369/2015;**

XX-um terreno urbano com área superficial de **379.417 m2 (trezentos e setenta e nove metros e quatrocentos e dezessete decímetros quadrados),** constituído **pelo Lote Nº 370, da Quadra V**, do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Zenita Pires dos Santos,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 370/2015;**

XXI-um terreno urbano com área superficial de **288.220 m2 (duzentos e oitenta e oito metros e duzentos e vinte decímetros quadrados),** constituído **pelo Lote Nº 371, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Claudete Correa de Paula,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 371/2015;**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL.10

XXII-um terreno urbano com área superficial de **290.324 m2 (duzentos e noventa e metros e trezentos e vinte e quatro decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 372, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Irene Martins de Souza Corrêa e José Clair Corrêa** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 372/2015;**

XXIII-um terreno urbano com área superficial de **306.366 m2 (trezentos e seis metros e trezentos e sessenta e seis decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 373, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Dislaine Aparecida Bernardo e Fernando Rodrigues da Silva,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 373/2015;**

XXIV-um terreno urbano com área superficial de **320.750 m2 (trezentos e vinte metros e setecentos e cinquenta decímetros quadrados),** constituído **pelo Lote Nº 374, da Quadra V**, do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Dulcinei das Graças Corrêa,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 374/2015;**

XXV-um terreno urbano com área superficial de **397.73 (trezentos e noventa e sete metros e setenta e três decímetros quadrados),** constituído **pelo Lote Nº 375, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Aurora Alves do Amaral Pereira,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 375/2015;**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL.11

XXVI-um terreno urbano com área superficial de **319.455 m2 (trezentos e dezenove metros e quatrocentos e cinquenta e cinco decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 376, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Noeli Aparecida Gonçalves,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 376/2015;**

XXVII-um terreno urbano com área superficial de **202.835 m2 (duzentos e dois metros e oitocentos e trinta e cinco decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 377, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Cremilda Vieira e Clodoaldo Pedro de Oliveira,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 377/2015;**

XXVIII- um terreno urbano com área superficial de **158.726 m2 (cento e cinquenta e oito metros e setecentos e vinte e seis decímetros quadrados)**, constituído **pelo Lote Nº 378, da Quadra V,** do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Maria Eloisa de Oliveira,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 378/2015;**

XXIX-um terreno urbano com área superficial de **296.108 m2 (duzentos e noventa e seis metros e cento e oito decímetros quadrados),** constituído **pelo Lote Nº 379, da Quadra V**, do Loteamento Municipal Guilherme Granemann Rauen, o qual será doado a **Ernesto Stuber,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social-**PARFIS Nº 379/2015;**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL.12

XXX-um terreno urbano com área superficial de **284.510 m2 (duzentos e oitenta e quatro metros e quinhentos e dez decímetros quadrados),** constituído **pelo Lote Nº 380, da Quadra V** do Loteamento Municipal Guilherme GranemannRauen, o qual será doado a **Celia Maria Ferreira Froggl e João Maria Froggl,** com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 380/2015;**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Das Disposições Finais

Art.6º. Nas doações e transferências de domínio, promovidas por força da autorização concedida por esta Lei Complementar, não incidirão o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos-ITBI de competência Municipal.

Art.7º. Nas doações e transferências de domínio, promovidas por força da autorização concedida por esta Lei Complementar, de igual não incidirão o Imposto Sobre a Transmissão "Causa Mórtis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos-ITCMD de Competência Estadual, em razão das normas de isenção contidas no Artigo 10, Incisos I e VI, da Lei Estadual Nº 13.136 de 25 de Novembro de 2004.

Art.8º. As custas e emolumentos referentes aos serviços registrais, relacionadas com o 1º (primeiro) registro das Certidões de Regularização Fundiárias -CRFs e com a 1ª (primeira) Abertura de Matriculas Individuais dos imóveis ou terrenos urbanos regularizados, serão isentas perante os Cartórios Extrajudiciais, conforme estabelecem o Artigo13, §1º, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e o Artigo 5º, §1º, do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018.

Art.9º. Os terrenos ou lotes urbanos doados por esta Lei Complementar não poderão ser alienados por seus donatários beneficiados, sob pena destes ficarem impedidos de se habilitarem em programas municipais idênticos e semelhantes.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

FL.13

Seção II
Das Disposições Transitórias

Art.10. Ficam os Cartórios Extrajudiciais autorizados a promover todos os atos necessários a efetiva titulação e transferência de domínio dos bens imóveis ou terrenos urbanos de propriedade do Município de Santa Cecília, devidamente especificados no Artigo 5º desta Lei Complementar, a favor dos donatários beneficiados, independentemente de apresentação de Certidão Negativa de tributos de competência Municipal, lançados sobre cada um dos imóveis doados

Art.11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art.12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Outubro de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada na data de 03 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO, PARA PORTADORES DE CÂNCER, DOENÇAS DEGENERATIVAS, INVÁLIDOS POR ACIDENTES DE TRABALHO OU SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano, proprietários de imóvel residencial, portadores de doenças consideradas grave, assim entendidas:

a) Neoplasia Maligna;
b) Espondiloartrose anquilosante;
c) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
d) Tuberculose ativa;
e) Hanseníase;
f) Alienação Mental;
g) Esclerose múltipla;
h) Cegueira;
i) Paralisia;
j) Paralisia irreversível e incapacitante;
k) Cardiopatia grave;
l) Doença de Parkinson;
m) Nefropatia grave;
n) Síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS;
o) Hepatologia grave;
p) Fibrose cística.

Art. 2º. Para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel deverá:

I – apresentar laudo médico, diagnosticando a doença, o prazo de validade do laudo pericial e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas, além da Classificação Internacional da Doença (CID);

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02

II – comprovar rendimento familiar não superior a 3 (três) salários mínimos;

III – requerer junto ao Departamento de Tributação Municipal com comprovação ou diagnóstico da doença;

IV – comprovar ser proprietário ou responsável legal pelo doente, quando couber;

V – atestado que comprove ser o imóvel objeto do pedido de isenção única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

VI – documento de identificação do requerente (cédula de registro de identidade – RG e ou Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS0 e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

Art. 3º. No que concerne ao Inciso I do artigo anterior, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º. O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao:

I – proprietário com câncer: falecimento ou cura;

II – responsável legal: falecimento ou curado doente.

Art. 5º. A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, não desobriga o contribuinte das taxas com ele cumuladas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos débitos referentes ao IPTU do imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 03

Art. 7º. Para obter o benefício, deverá o interessado dirigir-se ao setor de Tributação do Município, munido dos documentos constantes do Artigo 2º da presente lei, para efetuar o requerimento de isenção.

Art. 8º. O Chefe do Executivo regulamentará a lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 04 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada na data de 04 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO N 082/2019 PR

Publicação Nº 2184938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 082/2019 – PR Nº 082/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas de palcos e camarotes, camarim, estandes, tendas abertas, tenda galpão, passarelas, pisos em deck de madeira, tablado de madeira, grades para segurança, barricadas, baias de ferro, balcões e sanitários portáteis para realização do evento 8ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 17 de Outubro de 2019. Início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do dia 18 de Outubro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 04 de Outubro de 2019.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 233/2019

Publicação Nº 2183499

DECRETO Nº 233/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a servidora LUCELIA DOS SANTOS NETO matrícula 13026/03, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 02 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 234/2019

Publicação Nº 2183500

DECRETO Nº 234/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO PARA ATUAR NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.267/2019 de 26/03/2019, Lei nº 1.269/2019 de 17/04/2019 e Edital n° 01/2019/CMDCA, que trata do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a equipe de trabalho para o processo de escolha unificado dos Membros do Conselho Tutelar – mandato 2020-2024, a ser realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme segue:

Local de Votação: Núcleo Escolar Santa Terezinha	
Responsável pelo Local da Votação: Andreia Francisca Ely Scherer	
Seção Única	
Presidente	Noeli Terezinha Vanin

Mesários	
Irma Catarina Feyh Viegas	CPF: 781.821.319-87
Selmira Pedroso Aires	CPF: 059.619.649-06

Comissão Especial Eleitoral	
Juliana Dal Mago - Presidente	CPF: 047.846.359-63
Eroni Allebrandt	CPF: 867.248.949-72
Cleusa de Souza Campos	CPF: 027.703.469-89
Levi dos Santos	CPF: 956.540.110-49

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,

em 03 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 235/2019

Publicação Nº 2185005

DECRETO Nº. 235/2019
DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, VII da Lei Orgânica Municipal e o art.90 da Lei Complementar 10/2009;
Considerando o Parecer jurídico 098 de 17 de setembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica averbado o tempo de serviço, prestado ao Município de Santa Terezinha do Progresso, pela servidora pública municipal SOLANGE SOARES DOS SANTOS, matrícula 10340/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 4 anos,9 meses e 15 dias, relativamente ao cargo de provimento efetivo de agente de serviços Gerais, conforme atesta a Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 236/2019

Publicação Nº 2185006

DECRETO N° 236/2019
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018.

Considerando o Decreto Municipal 232/2019 que Declara Situação de Emergência às áreas do município de Santa Terezinha do Progresso – SC., atingidas pela estiagem,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ $ 40.000,00 (quarenta mil reais) a seguir especificados:

08.00 Reserva de Contingência				
08.01 Reserva de Contingência				
99990999.1.02200 Reserva de Contingência				
97	0100	9.9.99.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,

em 04 de Outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°329/2019 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183985

DECRETO N°329/2019 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a Servidora Pública Municipal ADRIANA RESTELATTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e em conformidade com a Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 04 de outubro de 2019, a Servidora ADRIANA RESTELATTO, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº323/2019 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183972

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal N.952/2019 de 26 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(14)……R$ 40.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.033 – Medicamentos a População
Atividade: 2.033 – Medicamentos a População
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.02 - Aplicações Diretas.(30)… ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotações do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(12).....R$ 15.000,00

Fls.1/2

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.032 – Manut. Atividades de Saúde Bucal
Atividade: 2.032 – Manut.Atividades de Saúde Bucal
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(26)….R$ 20.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.034 – Manut. Atividades Agentes de Saúde
Atividade: 2.034 – Manut. Atividades Agentes de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(33).....R$ 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Atividade: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(57).....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de setembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

Fls.2/2

DECRETO Nº324/2019 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183975

DECRETO Nº324/2019 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal Nº.953/2019, de 26 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 744,40 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Atividade: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.37 - Aplicações Diretas.(77) ..... R$ 579,20
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA A CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.37 - Aplicações Diretas.(60) ..... R$ 165,20

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2.020 – Transporte Escolar - Ensino Médio
Atividade: 2.020 – Transporte Escolar - Ensino Médio
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.37 - Aplicações Diretas.(66) ..... R$ 744,40

Fls.1/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de setembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

Fls.2/2

DECRETO Nº325/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183977

DECRETO Nº325/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 771,41 (Setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.035 - Manut. Atividades de Vigilância Sanitária

Atividade: 2.035 - Manut. Atividades de Vigilância Sanitária
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02–Aplicações Diretas.(54)...R$ 771,41
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02–Aplicações Diretas.(52)...R$ 771,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº326/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183979

DECRETO Nº326/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 727,49 (Setecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic.de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00–Aplicações Diretas.(106)……R$ 727,49
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R.0.1.00–Aplicações Diretas.(104)...R$ 727,49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº327/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183981

DECRETO Nº327/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 16.942,08 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola

Ação: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-D.R.0.1.18- Aplicações Diretas (73)…….. R$ 16.942,08

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do provável Excesso de Arrecadação que se verificará no exercício corrente, na Rubrica da Receita 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transferência de Recursos do FUNDEB 60% – Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº328/2019 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183984

DECRETO Nº328/2019 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 579,69 (Quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.035 - Manut. Atividades de Vigilância Sanitária
Atividade: 2.035 - Manut. Atividades de Vigilância Sanitária
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02–Aplicações Diretas.(54)...R$ 579,69
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02–Aplicações Diretas.(52)...R$ 579,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°276/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°276/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL, ocupante do Cargo temporário de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 30 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°277/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°277/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE a partir do dia 01 de outubro de 2019, as férias do Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 12 (doze) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°252/2019 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°278/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°278/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE a partir do dia 01 de outubro de 2019, as férias do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 20 (vinte) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°269/2019 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°279/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°279/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal SILVANO GRASEL.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal SILVANO GRASEL, ocupante do Cargo em Comissão de assessor de PLANEJAMENTO, Lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, para Gozo no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°280/2019 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°280/2019 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para a Servidora JANETE MARIA NERVIS RISSARDO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 01 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°281/2019 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°281/2019 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Maternidade a Conselheira Tutelar Municipal EDINEIA KELI GOMES BORDIGNON e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Conselheira EDINEIA KELI GOMES BORDIGNON, Conselheira Tutelar Municipal, Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 01 de outubro de 2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 6645, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184130

DECRETO N° 6645, de 04 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	7.000,00
0801.12.361.0002.2014	Manut. do Ensino Fundamental – Salário Educ.	7.000,00
3.3.90.00/0.1.05.000005	Outros Serviços de Terceiros	7.000,00
TOTAL		7.000,00

ANULA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	7.000,00
0801.12.361.0002.2014	Manut. do Ensino Fundamental – Salário Educ.	7.000,00
4.4.90.00/0.1.05.000005	Investimentos	7.000,00
TOTAL		7.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183855

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação do parágrafo único, acrescenta o § 2º do artigo 34 da Lei Complementar nº 51/2009 e altera a redação do artigo 6º da Lei Complementar nº 27/2003 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único e fica acrescido o § 2º ao artigo 34, da Lei Complementar n. 51/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 – (...)

§ 1 (...)"

§ 2 – O cargo de controlador Interno deverá ser exercido exclusivamente por servidor efetivo dos quadros de funcionários do município.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 6º. da Lei Complementar nº 27/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Gerencia do Órgão de Controle Interno, responsável pela direção e operacionalização do sistema, será exercida por servidor nomeado em Cargo em Comissão, que será exercido obrigatoriamente por servidor efetivo dos quadros de funcionários do município."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 04 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183930

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Acrescenta o art. 60-A, na Lei Complementar nº 30/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 60 – A, na Lei Complementar n. 30/2004, que terá a seguinte redação:

"Art. 60-A – Ficam isentas da cobrança do imposto de serviço de qualquer natureza - ISS, as entidades declaradas de utilidade pública pelo município, com relação aos serviços descritos nos itens 3.03 e 12.13, do anexo I desta lei.,

Parágrafo único - A isenção descrita no caput deste artigo será concedida apenas a fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 04 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.188/2019

Publicação Nº 2184320

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.188, de 04 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando que estão sendo adotadas as medidas necessárias para a realização de Processo Seletivo

RESOLVE :
Prorrogar até 01/12/2019 a designação do servidor AIRSON CAMILO STEIN, ocupante do cargo de Médico Pediatra (Portaria nº 14.136/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.189/2019

Publicação Nº 2184322

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.189, de 04 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde (Perícia do INSS) concedida ao servidor MARCIO MURILO DE SOUZA

RESOLVE :
Prorrogar até 19/12/2019 a designação do servidor VLADIMIR SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 15.127/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.190/2019

Publicação Nº 2184324

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.190, de 04 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Aposentadoria da servidora MARIA ARLETE FOLSTER RACHADEL; considerando o chamamento do próximo candidato aprovado no Concurso Público para realização de exames e entrega da documentação para admissão

RESOLVE :
Prorrogar até 31/10/2019 a designação da servidora MARIA INÊS DIAS VOGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 15.056/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.191/2019

Publicação Nº 2184325

PORTARIA Nº 15.191, de 04 de Outubro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

ELIZETE RITA DA ROSA, para responder pelas funções de Chefe Departamento da Agricultura, FG-2, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei, com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1498/2019

Publicação Nº 2183533

DECRETO Nº 1498, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 4,4005, a partir de 1º de outubro de 2019, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art.1º da Lei nº 679/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1499/2019

Publicação Nº 2183535

DECRETO Nº 1499, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 0880/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos com o art. 8º, da Lei Municipal nº 3865, de 14 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0880, de 16 de março de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
IXI – AMANDA KNOP

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1500/2019

Publicação Nº 2183537

DECRETO Nº 1500, DE 4 DE OUTUBRO 2019.
ALTERA O DECRETO Nº 1491/2019 QUE DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o teor do Memorando Interno, oriundo do Departamento de Suprimento e Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul,

DECRETA:
Art. 1º. O art. 1° do Decreto nº 1491, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam designados os servidores André Luís Huscher, Edemilson Benedito de Assis, Lisane Krisz Ilg, Kelly Thiemann e Sergio Ricardo Pereira, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 168/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 11 de outubro de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2019.
São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1501/2019

Publicação Nº 2183541

DECRETO Nº 1501, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 337, DE 9 DE MAIO DE 2017, QUE CRIA A COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 337, de 9 de maio de 2017, que Cria a Comissão de Estruturação da Licitação do Processo Licitatório para o Transporte Coletivo e designa seus membros, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
a) MARGARETH BAYERL KEISER: Secretária de Administração – Presidente
b) ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS: Secretária de Finanças – Membro
c) LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES: Secretário de Planejamento e Urbanismo – Membro
d) MIGUEL BAPTISTA: Procurador – Membro
e) RODRIGO MATOS DA SILVA: Diretor de Trânsito Urbano Interino – Membro."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1502/2019

Publicação Nº 2183544

DECRETO Nº 1502, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01010001) R$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

33390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (01010001) R$ 120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1503/2019

Publicação Nº 2183548

DECRETO Nº 1503, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4147, de 7 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 345.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Serviços da Dívida Pública

Atividade: 0047 – Amortização e Juros da Dívida Pública

3290210000 – Juros da dívida por contrato (01000100) R$ 345.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1504/2019

Publicação Nº 2183552

DECRETO Nº 1504, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4148, de 7 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3391970000 - Aporte Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 1.500.000,00

Unidade: 002 - Encargos Especiais

Atividade: 0050 - Contribuição ao PASEP

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 640.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

Atividade: 0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato (01000100) R$ 1.177.559,50

4690710000 - Principal dívida contratual resgatado (01000100) R$ 962.440,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1505/2019

Publicação Nº 2183557

DECRETO Nº 1505, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4150, de 7 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.424,90 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 4027 - Recursos do FNDE

3390930000 - Indenizações e restituições (01370162) R$ 1.424,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 4027 - Recursos do FNDE

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01370162) R$ 1.424,90

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1506/2019

Publicação Nº 2183558

DECRETO Nº 1506, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4151, de 7 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário
Atividade: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4490510000 - Obras e Instalações (06060000) R$ 700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490300000 - Material de Consumo (06060000) R$ 700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1507/2019

Publicação Nº 2183846

DECRETO Nº 1507, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL COMDIM N° 02/2019

Publicação Nº 2184008

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE SÃO BENTO DO SUL – COMDIM

EDITAL COMDIM Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 2409/2009, convoca as Entidades Não-Governamentais do Município de São Bento do Sul, que realizam políticas voltadas a garantir os direitos das mulheres, para participarem do Fórum para a Escolha das Entidades Não-Governamentais, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 2º O Fórum elegerá seis entidades não governamentais, da sociedade civil organizada que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL – COMDIM, para o biênio 2019/2021.

Art. 3º As entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar a seguinte documentação:
I) fotocópia de seu Estatuto e todas as alterações;
II) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
III) cópia do CNPJ;
IV – nomeação e fotocópia da Carteira de Identificação oficial com foto ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto.
V – nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente, que, caso a entidade seja eleita, serão os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1° Os documentos acima relacionados deverão ser entregues, na secretaria-executiva do COMDIM, impreterivelmente até o dia 01 de novembro de 2019, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade em anexo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João M-hlbauer, 169, Bairro Serra Alta, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na secretaria-executiva dos Conselhos.
§ 2° No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o COMDIM, por meio de deliberação ex officio autorizado a promover a colocação das entidades faltantes.

Art. 4° A Comissão Eleitoral do COMDIM terá até o dia 08 de novembro de 2019, para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital.
§ 1° Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do COMDIM, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João M-hlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.
§ 2° A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias após o término do prazo para a impugnação para decidir sobre a impugnação e responder ao impugnante igualmente publicando no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
§ 3° Caso a solicitação de impugnação de candidatura seja aceita pela comissão eleitoral, a candidata a ser impugnada será comunicada e terá direito a resposta, que deverá ser feito em um prazo não superior a 03 (três) dias.
§ 4° Consecutivamente à resposta da entidade notificada, a comissão eleitoral terá um prazo não superior a 03 (três) dias para apreciar a impugnação manifestando-se pela procedência ou improcedência nos termos deste edital. Comunicando as partes diretamente envolvidas.

Art. 5° A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 02 de dezembro de 2019, por meio de edital.

Parágrafo único. Da divulgação final não caberá recurso.

Art. 6º O Fórum das entidades não governamentais será realizado no dia 05 de dezembro de 2019, às 09h. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João M-hlbauer, nº 169, Bairro Serra Alta.
§ 1º A comissão eleitoral será composta pelas seguintes conselheiras do COMDIM:
I – Valdivia da Silva, Presidente da Comissão; e
II – Rosane Mokva Blödorn, Secretária.

§ 2º Compete a comissão eleitoral;
I – avaliar a documentação de inscrição das entidades;
II – dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;
III – designar um secretário para elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos;
IV – acompanhar o processo eleitoral; e
V – fazer a apuração dos votos.

§ 3º Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Art. 7º A entidade candidata que desejar expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum, poderá realizar.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 05 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 8° O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.
§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado;
§ 2° O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar à comissão eleitoral informando a entidade que representa;
§ 3° Cada delegado deverá votar em até 06 (seis) entidades candidatas;
§ 4° Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 06 (seis) candidatas assinaladas.
§ 5° Em caso de empate na 6ª (sexta) colocação, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.
§ 6° Havendo somente 6 (seis) entidades inscritas e concorrendo as vagas, a eleição poderá ser feita por aclamação, de comum acordo com as entidades inscritas.
Art. 9º Sendo a eleição por voto secreto serão eleitas titulares as 6 (seis) entidades mais votada, as demais entidades farão parte do quadro de entidades suplente do COMDIM para o referido biênio descrito acima.

Art. 10 Após a eleição das escolhas das entidades candidatas, redigir-se-á ata que será dirigida ao COMDIM, que encaminhará ao chefe do Poder Executivo para que seja feito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 11 No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMDIM, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 12 A função de conselheiro do COMDIM não é remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 13 Dentre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM expressa na legislação vigente esta:
I – Elaborar seu regimento interno;
II – formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
III – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionado aos direitos assegurados à mulher;
IV – Manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres apoiando o desenvolvimento de atividade dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
V – Receber, analisar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
VI – Realizar campanhas educativas de conscientização sobre a violência contra a mulher;
VII – Primar pela igualdade de oportunidade de direitos entre homens e mulheres de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;
VIII – Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares com o objetivo de incrementar programas;
IX – Sugerir a elaboração de anteprojetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher no âmbito municipal;
X – Sugerir ao Poder Público programas para prestar acompanhamento de assistência judiciária, psicológica e social às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência em qualquer faixa etária;
XI – Inscrever e fiscalizar programas e entidades governamentais e não governamentais de atendimento à mulher;
XII – Promover a articulação com os demais Conselhos Municipais, com a Comissão Regional da Mulher e com os Conselhos Estadual e Nacional bem como com órgãos não governamentais que tenham atuação na área da mulher visando a defesa e a garantia dos direitos da mulher;
XIII – Participar da elaboração do diagnóstico social da população da mulher no Município;
XIV – Propor diretrizes e políticas voltadas a eliminação das discriminações que atingem a mulher;
XV – Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica além de estimular a instituição de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XVI – Propor medidas acerca do funcionamento da Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência contribuindo para assegurar qualidade no atendimento.

Art. 14 Compete as conselheiras do COMDIM, conforme seu regimento interno:
I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas com 48 horas de antecedência, exceto em casos de força maior;

II – Relatar, nos prazos estabelecidos, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;
III – Requerer à diretoria do COMDIM a inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que desejar discutir, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo assuntos em caráter de urgência;
IV – Votar e ser votado para cargos do Conselho;
V – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.
VI – Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou quando for o caso, diretamente pelo Secretário, com anuência do Presidente.
VII – Discutir e votar assuntos debatidos no plenário.

Art. 15 Nos termos do Art 6º e 9º da Lei Municipal nº 2409/2009, os membros do COMDIM e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas duas reconduções consecutivas e perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas salvo com justificativa.

Art. 16 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria de Assistência Social, em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público Estadual.

Art. 17 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2019.

Vera Lucia Fedalto
Vice-Presidente do COMDIM de São Bento do Sul
FICHA DE INSCRIÇÃO

Fórum da Escolha das Entidades Não Governamentais para o COMDIM

05 de dezembro de 2019 – 9h

Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social

Entidade:

Delegado nomeado para o Fórum:

Representantes desta entidade, caso seja eleita para o COMDIM:

Titular:
E-mail:
Contato:

Suplente:
E-mail:
Contato:

Assinatura do responsável pela entrega da documentação
ou
Assinatura do responsável pela Entidade

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - FMS

Publicação Nº 2183901

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do Aparelho de Ultrassom do Fundo Municipal de Saúde, marca Canon, modelo TSU-X100SW1/

BF.
CONTRATADO: Canon Medical Systems do Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 40.490,00.
São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 159/2019

Publicação Nº 2184037

TERMO ADITIVO Nº 159/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE Nº 166/1996 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, EM 25 DE JULHO DE 1996, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 85/1996.

Considerando o Contrato Administrativo n° 166/1996, firmado entre o Município de São Bento do Sul, e a empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda., que tem por objeto "Termo de Permissão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros" com vigência de 20 anos, que foi assinado em 25 de julho de 1996, com vigência e término em 24 de julho de 2016;

Considerando que o Decreto nº 428/2017 estabeleceu nos incisos I a V do art. 1º, uma ordem sequencial de tarefas e que a execução prática das referidas tarefas revelou a imperiosa inversão dos incisos I e II do art. 1º em razão da impossibilidade da confecção de um anteprojeto de lei dispondo sobre o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros (disposto no inciso I) sem antes ver formatado um projeto de serviço com reformulação de linhas e horários (disposto no inciso II), denominado Plano de Outorga do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro, além da conclusão do Plano de Mobilidade Urbano Municipal;

Considerando, portanto, que um projeto local de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros deriva das características geográficas de São Bento do Sul e que deste projeto local de serviço público é que deriva uma proposta normativa a regular o serviço público;

Considerando que no dia 29 de julho de 2019 a Administração publicou o Edital de Concorrência Pública nº 118/2019 que tem por objeto a Outorga de Concessão para Prestação e Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Bento do Sul, na modalidade convencional, por veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme descrito no presente edital e seus Anexos;

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina quando do exame do Processo n° @REP 19/00773284, determinou em 13 de setembro de 2019 a sustação cautelar do procedimento licitatório nº 118/2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 1489, de 20 de setembro de 2019, que altera o Decreto n. 1052, de 24 de setembro de 2018, quanto à nova licitação para a outorga de concessão de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros e autoriza a prorrogação precária e excepcionalíssima do termo de permissão vigente;

Considerando o art. 1º do Decreto Municipal supracitado que autoriza em prol dos usuários e em caráter precário e excepcionalíssimo, a partir de 06 de outubro de 2019, pelo período de 6 (seis) meses, a celebração de termos aditivos de prazo do Contrato nº 166/1996;

Ante ao exposto, faz-se necessário com urgência a prorrogação do contrato nº 166/1996 através do 10º Termo Aditivo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2019 até 19 de março de 2020, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 1489, de 20 de setembro de 2019, nos seguintes termos:
Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLLMANN, portador do CPF nº 019.658.839-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.770.033/0001-85, e Inscrição Municipal nº 224, com sede na Rua João Stoeberl nº 119, Colonial, neste Município, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 045.200.556-60, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2019 até 19 de março de 2020, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 1489, de 20 de setembro de 2019. Caso reste expedida neste prazo a ordem de serviço da nova concessão, será rescindido antecipadamente o termo aditivo.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de julho de 1996, Termo Aditivo nº 165/2016 de 27 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 016/2017 de 17 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 138/2017 de 20 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 181/2017 de 04 de outubro de 2017, Termo Aditivo nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018, Termo Aditivo nº 067/2018 de 05 de abril de 2018, Termo Aditivo nº 124/2018 de 10 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 166/2018 de 26 de setembro de 2018 e Termo Aditivo nº

047/2019 de 21 de março de 2019 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

TRANSPORTES COLETIVOS
RAINHA LTDA
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇAO

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MIGUEL BAPTISTA
OAB/SC 28.945
ADVOGADO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2019

Publicação Nº 2184043

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2019

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público Vinculada à Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais de nº 227/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, em 30 de setembro de 2016, conforme Edital de Concorrência Pública nº 170/2016.
Considerando o objeto de Contrato nº 227/2016, que consiste na escolha de permissionária para utilização de espaço público, vinculada a prestação de serviços e entrega de material de fotocópias, encadernações, plotagem, impressão a laser e cópia de segurança em CD Room, conforme projeto básico em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 170/2016, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando o término de Contrato no dia 30 de setembro de 2019, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, se faz necessário a prorrogação do mesmo para continuidade dos serviços, com base na Cláusula Quarta - Da Vigência do referido contrato e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 e com término em 30 de setembro de 2020.
Permanece o valor total do Contrato em R$ 229.725,45 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme itens abaixo para o período prorrogado, para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimativa Anual	Valor Unitário R$	Valor Total Estimado Anual
1	Fotocópias mod. A4 e ou of. 2-p&b--- Papel Sulfite	Ud.	142715	R$ 0,16	R$ 22.834,40
2	Fotocópias mod. A3 – p&b--- Papel Sulfite	Ud.	1057	R$ 0,19	R$ 200,83
3	Fotocópias mod. A4 e ou of. 2 – color---- Papel Sulfite	Ud.	20256	R$ 0,85	R$ 17.217,60
4	Plastificação A4 Ofício	Ud.	199	R$ 3,19	R$ 634,81
5	Encadernação PVC de 07 a 25 mm	Ud.	791	R$ 2,09	R$ 1.653,19
6	Plotagem Engenharia---- Papel Sulfite (rolo) metro linear	M.	720	R$ 3,70	R$ 2.664,00
7	Impressão a Laser A4 p/b	Ud.	845956	R$ 0,16	R$ 135.352,96
8	Impressão Laser A4 color 75 gr.	Ud.	16919	R$ 1,14	R$ 19.287,66
9	Impressão a Laser A4 p/b - SEMED	Ud.	144000	R$ 0,16	R$ 23.040,00
10	Impressão a Laser color 75 gr, - SEMED	Ud.	6000	R$ 1,14	R$ 6.840,00
				TOTAL	R$ 229.725,45

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 30 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 169/2017 de 11 de setembro de 2017 e Termo Aditivo nº 162/2018 de 14 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 25 de setembro de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - FMS

Publicação Nº 2183904

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Aparelho de Ultrassom do Fundo Municipal de Saúde, marca Canon, modelo TSU-X-100SW1/BF.
II – Contratado: Canon Medical Systems do Brasil Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o para a aquisição de transdutores de aparelho de ultrassonografia se funda no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
Considerando que o aparelho foi adquirido junto a empresa Canon Medical System do Brasil Ltda, vencedora do processo licitatório 20/2016, empresa esta fabricante do referido aparelho, considerando a manutenção preventiva realizada em abril deste ano e verificado a necessidade de troca de transdutores do aparelho, transdutores esses também fabricados pela empresa, devido a necessidade da manutenção do aparelho para o pronto restabelecimento dos exames que estão aguardando em fila, devido ainda a necessidade de se adquirir um produto de qualidade garantido pelo fabricante para o bom funcionamento do aparelho, fica assim justificada a inexigibilidade de licitação conforme o Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda é a fabricante do aparelho.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 40.490,00 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

LEI N° 4145/2019

Publicação Nº 2183433

LEI Nº 4145, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3008, DE 17 DE MAIO DE 2012, QUE APROVA NOVO ESTATUTO DA FETEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei nº 3008, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO

FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA – FETEP

ESTATUTO SOCIAL

Consolidação e nova redação da 8ª alteração estatutária aprovada pelo Conselho Curador em assembleia realizada em 28/06/2019 e alterada em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 179 de Novembro de 1979.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1° - A Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP, inscrita no CNPJ sob número 83.174.474/0001-87 fundada em 18 de dezembro de 1975, rege-se pelo presente Estatuto de conformidade com a Lei Municipal n° 149 de 18/12/75 e nº 179 de 05/11/79.
.....
....

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES - OBJETO

Art. 5º - A fundação tem como finalidades:

.....
....
VIII - Promover, patrocinar, organizar e realizar feiras, congressos, conferências e eventos promocionais para estimular o desenvolvimento empresarial.
.....
....

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º - O patrimônio da fundação é constituído:
.....
....

§ 1º - Os bens móveis ou equipamentos só poderão ser alienados após autorização do Conselho Curador. A alienação dos bens imóveis será procedida de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 5°.

.....
....

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° - A FETEP tem a seguinte estrutura orgânica:
.....
....

§ 4º Os cargos do inciso IV deste artigo, serão preenchidos conforme a necessidade da fundação, composto por funcionários e/ou estagiários regidos pela CLT ou convênio com entidades, não poderão ser ocupados pelos membros integrantes de direção e representação da fundação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CURADOR

.....
....

Art. 11. Compete ao Conselho Curador:

I - Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

II - Analisar e aprovar o relatório e contas examinados por auditoria externa;
.....
....
X - Autorizar a criação, extinção, preenchimento ou desligamento dos cargos do inciso IV do artigo 9º;

XI - Eleger a composição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como o Coordenador do Conselho Curador.
.....
....
XIII – Dissolver a Fundação;

Parágrafo Único. O Coordenador do Conselho Curador será eleito entre os seus pares a cada dois anos com as atribuições de liderar e representar o colegiado.

Art. 12 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, para os itens I, II, III e IV, a cada semestre e extraordinariamente quando convocado por seu Coordenador, pelo Presidente, Diretoria, Conselho Fiscal ou pela maioria dos Conselheiros.
.....
....

Art. 13 - Os membros do Conselho Curador, Diretoria e Conselho Fiscal, pelo exercício de seus mandatos, não receberão qualquer remuneração, bonificação, prêmio ou participação nos resultados em qualquer atividade, ação ou evento da Fundação.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

.....
....
Art. 15. Compete ao Presidente:
.....
....
VI - Coordenar os trabalhos do quadro de pessoal previsto no inciso IV do artigo 9º;
.....
.....
XVII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria da Fetep.

§1º - Na formalização de documentos relativos à área financeira da Fundação, deverão constar duas assinaturas, uma do Presidente e outra do Vice-Presidente Financeiro, ou ainda, por procurador constituído para fim específico e por instrumento público;
.....
....

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art.16.....
.....

§1º - O Conselho Fiscal manifestar-se-á sempre que solicitado pelo Conselho Curador, do qual não poderão fazer parte e, ordinariamente, antes da prestação de contas, para dizer sobre o inciso II do art. 11 deste Estatuto.
.....
....

SEÇÃO V
DO QUADRO DE PESSOAL

.....
....

Art. 21 - São funções do Gerente Administrativo:
.....
....

j) Junto com o Presidente, nomear procurador nos termos do parágrafo 1º do artigo 15.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

.....
....

Art. 23 - A prestação de contas anual da Fundação será feita ao Conselho Curador até 120 dias após o término do exercício financeiro imediatamente anterior, competindo ao Conselho Curador:
I - Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;
II - Analisar e aprovar o relatório e contas examinados por auditoria externa;
III – Analisar e aprovar o orçamento elaborado pela Diretoria;
IV – Analisar e aprovar os planos anuais e plurianuais da Fetep;
.....
.... ”

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da 7ª Alteração Estatutária, que pertence ao Anexo Único da Lei nº 3008/2012: parágrafo único do artigo 13 e a alínea “n” do artigo 20.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4146/2019

Publicação Nº 2183445

LEI Nº 4146, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA (FETEP) DE SÃO BENTO DO SUL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SUL - ACISBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.174.474/0001-87, com sede na Rua Afonso Grosskopf, nº 352, bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul, fica autorizada a promover a concessão de uso do imóvel matriculado sob nº 175, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, para a Associação Empresarial de São Bento do Sul – ACISBS, sociedade civil de intuitos não econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 86.049.301/0001-25.

Art. 2º A concessão mencionada no artigo anterior reger-se-á por Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes envolvidas, no qual deverá constar ao menos os seguintes itens:

I – a identificação das partes envolvidas;
I – o objeto;
III – o prazo de vigência;
IV – as obrigações das partes;
V – a resolução;
VI – o foro.

Parágrafo único. O uso do imóvel será feito de forma compartilhada com a FETEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4147/2019

Publicação Nº 2183454

LEI Nº 4147, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 345.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Serviços da Dívida Pública

Atividade: 0047 – Amortização e Juros da Dívida Pública

3290210000 – Juros da dívida por contrato (01000100) R$ 345.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4148/2019

Publicação Nº 2183463

LEI Nº 4148, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3391970000 - Aporte Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 1.500.000,00

Unidade: 002 - Encargos Especiais

Atividade: 0050 - Contribuição ao PASEP

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 640.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

Atividade: 0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato (01000100) R$ 1.177.559,50

4690710000 - Principal dívida contratual resgatado (01000100) R$ 962.440,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4149/2019

Publicação Nº 2183494

LEI Nº 4149, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APROSSUL

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSSUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.509.088/0001-37, sediada na Rua Marechal Deodoro, 272, Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, mediante a celebração de acordo de cooperação, conforme Chamamento Público nº 006/2019.

§ 1° O Acordo de Cooperação de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante cessão de uso, o seguinte imóvel e equipamentos:

I – Imóvel: Inscrição imobiliária nº 01.10.007.6950, com área de 3.168,23 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), localizado à Rua Leonidas Fischer, s/n, na localidade de Rio Vermelho Povoado, cidade de São Bento do Sul/SC, sendo área remanescente do total de 6.500 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) descrita na Certidão de Transcrição nº 2.774 do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, sobre o qual consta uma construção em alvenaria com 160,19 m² (cento e sessenta metros e dezenove decímetros quadrados).

II – Equipamentos:

a) 01 (um) TANQUE DE COZIMENTO TORTUGAN 100% AÇO INOX, fundo reforçado, com fogareiro, termômetro, cesto e alça (saída para registro de 1" capacidade 100 litros com tela de retenção) (código 142705);

b) 01 (um) SUPER TACHO OGLP/TA50 EM AÇO INOX AISI 301 (capacidade 50 litros, tipo basculante, mecanizado, motor 1/2CV, 220V, redutor com lubrificante sintético perene, mexedores internos helicoidal em aço inox, aquecimento a gás GLP, camisa dupla de alta resistência, sem risco de explosão, cozimento em banho maria, válvula de segurança pressurizada em metal, nível de óleo, queimadores em ferro fundido, consumo 0,35Kw, consumo do gás 1,8kg p/ 6 horas) (código 142706);

c) 01 (um) DESPOLPADEIRA MAX MACHINE (modelo MDP-200 com 2 filtros, produção de até 200kg conforme a fruto, motor 1/2 CV, 220V) (código 142693);

d) 01 (um) MESA DE HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS TORTUGA EM AÇO INOX TUBULAR (920X2400X1460MM, pulverização de 8 saídas, jato de água, registro, bomba de reciclagem de 1CV, 220V) (código 142704).

Parágrafo único. O imóvel e os equipamentos serão utilizados para o desenvolvimento da agricultura familiar, através da implantação de agroindústria incubadora para processamento de frutas e verduras, utilizando a totalidade da colheita para transformar os produtos que antes iriam ao descarte em produtos processados de alto valor agregado, combatendo o desperdício de alimentos, consoante disposto no Chamamento Público nº 006/2019 e no Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo nº 10038/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° _____/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSSUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.509.088/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Tiago Muehlmann, CPF sob nº 047.300.109-81, portador do RG nº 4.128.779 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Dinette Stenzowski, s/nº, CEP 89.292-810, Rio Vermelho Povoado, São Bento do Sul/SC, doravante denominado PARTÍCIPE, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Chamamento Público nº 006/2019, na Lei Municipal nº _____, de ____ de_____ de 2019, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Bento do Sul: "Inscrição imobiliária nº 01.10.007.6950, com área de 3.168,23 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), localizado à Rua Leonidas Fischer, s/n, na localidade de Rio Vermelho Povoado, cidade de São Bento do Sul/SC, sendo área remanescente do total de 6.500 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) descrita na Certidão de Transcrição nº 2.774 do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, sobre o qual consta uma construção em alvenaria com 160,19 m² (cento e sessenta metros e dezenove decímetros quadrados)".

Ainda serão cedidos para uso do PARTÍCIPE os seguintes equipamentos de propriedade do MUNICÍPIO, conforme Chamamento Público nº 006/2019:

a) 01 (um) TANQUE DE COZIMENTO TORTUGAN 100% AÇO INOX, fundo reforçado, com fogareiro, termômetro, cesto e alça (saída para registro de 1" capacidade 100 litros com tela de retenção) (código 142705);

b) 01 (um) SUPER TACHO OGLP/TA50 EM AÇO INOX AISI 301 (capacidade 50 litros, tipo basculante, mecanizado, motor 1/2CV, 220V, redutor com lubrificante sintético perene, mexedores internos helicoidal em aço inox, aquecimento a gás GLP, camisa dupla de alta resistência, sem risco de explosão, cozimento em banho maria, válvula de segurança pressurizada em metal, nível de óleo, queimadores em ferro fundido, consumo 0,35Kw, consumo do gás 1,8kg p/ 6 horas) (código 142706);

c) 01 (um) DESPOLPADEIRA MAX MACHINE (modelo MDP-200 com 2 filtros, produção de até 200kg conforme a fruto, motor 1/2 CV, 220V) (código 142693);

d) 01 (um) MESA DE HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS TORTUGA EM AÇO INOX TUBULAR (920X2400X1460MM, pulverização de 8 saídas, jato de água, registro, bomba de reciclagem de 1CV, 220V) (código 142704).

§ 1º A propriedade do bem imóvel e dos bens móveis pertence ao MUNICÍPIO, que apenas confere o direito de uso e gozo ao PARTÍCIPE.

§ 2º O imóvel e os equipamentos serão usados pelo PARTÍCIPE para o desenvolvimento da agricultura familiar, através da implantação de agroindústria incubadora para processamento de frutas e verduras, utilizando a totalidade da colheita para transformar os produtos que antes iriam ao descarte em produtos processados de alto valor agregado, combatendo o desperdício de alimentos e capacitando os agricultores, consoante disposto no Chamamento Público nº 006/2019 e no Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo nº 10038/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS
2.1 – São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Bento do Sul;
c) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico.

2.2 – São obrigações e responsabilidades da PARTÍCIPE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho proposto;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública, do responsável pelo Controle Interno, dos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do PARTÍCIPE;
d) não praticar desvio de finalidade na utilização do terreno e/ou dos equipamentos, ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
e) comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pelo PARTÍCIPE, assim como alterações em seu Estatuto;
f) a conservação e manutenção do imóvel e dos equipamentos será de inteira responsabilidade da PARTÍCIPE, que se responsabiliza ainda por todos os gastos oriundos de consertos, pinturas, roçadas, etc., sem qualquer possibilidade de indenização por parte do MUNICÍPIO, mantendo-o em perfeitas condições de higiene e limpeza, além da preservação ambiental;
g) por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel e da manutenção dos equipamentos, sendo que, tratando-se de construção/reforma, esta deverá ser precedida de autorização expressa do MUNICÍPIO, após atendimento de toda a legislação pertinente e autorizações legais emitidas pelos órgãos competentes, ciente o PARTÍCIPE de que eventuais ampliações e as benfeitorias úteis e necessárias serão incorporadas ao imóvel, sem direito à indenização;
h) assumir integralmente as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço;
i) a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
j) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro de eventuais recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
k) pela obediência aos regulamentos administrativos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido ao PARTÍCIPE:
a) a utilização do bem cedido e/ou dos equipamentos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, especialmente no Chamamento Público nº 006/2019, sob pena de imediata revogação do presente termo;
b) ceder no todo ou em parte o imóvel e/ou os equipamentos, objeto do presente, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento;
c) integrar, no âmbito de sua diretoria, eventuais dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, formalizado de modo expresso.

Parágrafo único. O presente Acordo de Cooperação poderá ser revogado/rescindido por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso o PARTÍCIPE: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Acordo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO; b) promova desvio de finalidade na utilização do bem público/equipamentos ou de aproveitamento do imóvel; c) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da cessão concedida; d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto; e) eventualmente, se o PARTÍCIPE deixar de existir; f) caso o PARTÍCIPE abandone o local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, incorporando-se ao patrimônio público todas as benfeitorias realizadas no local durante este período, sem direito à retenção ou indenização.

Parágrafo único. Atribui-se ao MUNICÍPIO a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme estabelece o inciso XII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, ___de _____ de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TIAGO MUEHLMANN
Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI N° 4150/2019

Publicação Nº 2183518

LEI Nº 4150, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.424,90 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 4027 - Recursos do FNDE

3390930000 - Indenizações e restituições (01370162) R$ 1.424,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 4027 - Recursos do FNDE

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01370162) R$ 1.424,90

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4151/2019

Publicação Nº 2183524

LEI Nº 4151, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário
Atividade: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4490510000 - Obras e Instalações (06060000) R$ 700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490300000 - Material de Consumo (06060000) R$ 700.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4152/2019

Publicação Nº 2183529

LEI Nº 4152, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA (FETEP) DE SÃO BENTO DO SUL, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA – FETEP, entidade civil com natureza jurídica de Associação, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.174.474/0001-87, com sede na cidade de São Bento do Sul, mediante a celebração de Termo de Fomento, conforme Chamamento Público nº 007/2019.

§ 1° O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar, mediante transferência de recursos financeiros à FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA – FETEP de São Bento do Sul, o montante global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a serem empenhados da seguinte forma:

I – Setembro/2019: R$ 17.833,99 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);

II – Outubro/2019: R$ 81.498,03 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos);

III – Novembro/2019: R$ 17.833,99 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);

IV – Dezembro/2019: 17.833,99 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado no desenvolvimento e continuidade dos trabalhos da FETEP e ações da Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul - ITfetep, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 12972/2019.

Art. 3º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas à celebração da parceria de que trata esta Lei, foi realizado o Chamamento Público nº 007/2019 cujo objeto consistiu na seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social do município.

Art. 4º A entidade deverá apresentar a prestação de contas na forma do artigo 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, junto ao Departamento de Controle Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO N° _____/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA (FETEP) DE SÃO BENTO DO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico, MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA – FETEP, entidade civil com natureza jurídica de Associação, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.174.474/0001-87, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Curador, Sr. Ismar Roberto Becker, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 420.543.629-72, portador do RG nº 4.593.273 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dr. Antônio Afonso Figueiredo Junior, nº 411, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, amparados na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº _____de ____de _____de 2019, no Chamamento Público nº 007/2019 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento da FETEP e a continuidade dos trabalhos e ações da Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul – ITfetep, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 12972/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor do PROPONENTE o(a) SR(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, o(a) qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o(a) SR(a)._____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, neste exercício, o montante global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a serem empenhados da seguinte forma:

I – Setembro/2019: R$ 17.833,99 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);

II – Outubro/2019: R$ 81.498,03 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos);

III – Novembro/2019: R$ 17.833,99 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);

IV – Dezembro/2019: 17.833,99 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);

§ 1º Os valores mencionados nesta Cláusula serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2772-2, em favor do PROPONENTE.

§ 2º As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODESBS

Ação 2078 – Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 022.0661.0011
3335041000000000000 01000100 - Contribuições
Valor: R$ 135.000,00

§ 3º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
5.1 – São obrigações do CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria mensalmente;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Bento do Sul;
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo PROPONENTE;
i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.2 – São obrigações do PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e o Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
k) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
l) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
m) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
n) efetuar a prestação de contas no prazo da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
O PROPONENTE se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE, na forma do artigo 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, junto ao Departamento de Controle Interno, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, devendo instruir a prestação com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais, por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, fôlderes, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido ao PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) contratar/integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista no Plano de Trabalho;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
i) realizar despesas com: multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto do termo de fomento, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, por meio da Procuradoria do Município, que poderá ajustar as disposições e/ou os termos do aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, ** de **** de 2019.
MAGNO BOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ISMAR ROBERTO BECKER
FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA – FETEP

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA N° 8495/2019

Publicação Nº 2183583

PORTARIA Nº 8495, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 18730/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8496/2019

Publicação Nº 2183584

PORTARIA Nº 8496, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras JANAÍNA CARDOSO e MARIA APARECIDA SCHARMACH, ambas ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, ANDRÉIA MILBRATZ, ocupante do cargo de Oficial Administrativo – em extinção, todas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- FIAT/Palio, placas MGX 5834;
- FORD/Fiesta, placas OKF 3645;
- GM/Montana, placas MJS 4066;
- GM/Onix, placas QIR 7928;
- GM/Spin, placas KIS 5018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8497/2019

Publicação Nº 2183587

PORTARIA Nº 8497, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARIO ALVES DE MORAES, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial motocicleta Honda/CG 160 START, placas QJR 8186.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8498/2019

Publicação Nº 2183588

PORTARIA Nº 8498, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 18454/2019, com urgência, onde consta o servidor municipal J. S. S. S., ocupante do cargo de Atendente Educativo, na qualidade de suposto autor dos fatos.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a investigação para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá se utilizar de todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 18454/2019, bem como, e se necessário for, oficiar o departamento de polícia, outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias) para a conclusão, podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMED Nº 1436/2019

Publicação Nº 2183906

PORTARIA/SEMED Nº 1436, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0229, 13 de janeiro de 2017, conforme Lei nº 1452, de 29 de novembro de 2005
RESOLVE

Art. 1o – REMOVER de ofício, JHON STONNEI SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, com regime de trabalho de 30 horas semanais do CEIM Amor Perfeito para EBM Cel. Osny Vasconcellos.

Art. 2o – A remoção a que se refere o artigo 1º possuirá efeitos a contar de 30 de setembro de 2019.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS N° 8472/2019 A 8493/2019

Publicação Nº 2183582

PORTARIA Nº 8472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação EVELIN SANTOS PEREIRA MAIA, para atuar na EBM Annelize Beckhauser Mallon, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de outubro de 2019-até-31 de março de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8473, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARILI TERESINHA SADOWSKI, para atuar na EBM Coronel Osny Vasconcellos, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de outubro de 2019-até-31 de março de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8474, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JANAINA SANTOS PELENTIR, para atuar na EBM Prefeito Antonio Treml, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de outubro de 2019-até-31 de março de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8475, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que EVELISE GROBE foi nomeada Chefe de Divisão de Tratamento Fora do Domicílio na Secretaria Municipal de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação VIVIANE RAFAELLA BOESE SILVA, para atuar no PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de outubro de 2019-até-31 de março de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8476, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 04/2019,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, LEIA SANTANA CERQUEIRA, na função de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 2 de setembro de 2019.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8477, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 04/2019,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, WILLIAM CESAR ZIEMBIKIEWICZ, na função de Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 2 de setembro de 2019.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8478, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada CLAUDIA PEDROZO RÖPKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 13050, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 15636/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1° de outubro de 2019.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8479, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2019, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição à segurada LAURA VALERIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível II, Classe E, matrícula nº 33690, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 17157/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1° de outubro de 2019.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8480, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE DE ARAUJO REBELLO CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 17658/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 16/10/2019 a 14/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8481, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 1° de outubro de 2019, MARIA DE LOURDES GRUBER LUDWINSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8482, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de outubro de 2019, o prazo para a posse de DEBORA CARIN HUTTL RAMOS, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 18612/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8483, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de outubro de 2019, PATRICIA PABST, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8484, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de outubro de 2019, NERCI MARA DE OLIVEIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8485, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de outubro de 2019, EVELYN MARI CORREA TEODOROVITZ, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8486, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 1° de outubro de 2019, TIAGO WASILEWSKI DANTAS, do cargo de Médico Generalista ESF, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8487, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 1° de outubro de 2019, MARLI TOMIO BUENO DE CASTILHO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8488, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 1° de outubro de 2019, SANI PEDROSO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8489, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2019, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição ao segurado JOSÉ ELVINO PEDROCHESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional 1, Nível I, Classe E, matrícula nº 22883, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 17155/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1° de outubro de 2019.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8490, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de outubro de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora LAURA VALERIO.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8491, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de outubro de 2019, o cargo de Auxiliar de Operações, ocupado pelo servidor JOSE ELVINO PEDROCHESKI.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8492, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de outubro de 2019, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora CLAUDIA PEDROZO ROPKE.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8493, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a partir de 1° de outubro de 2019, FRANCISCO DOS SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

Publicação Nº 2184433

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 35/2019
Contrato nº: 103/2019 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Vigência: Início: 03/09/2019 - Término: 03/10/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RUA WOLFGANG AMON APÓS IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/09/2019, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO RECURSO: 23.03.1003.3.4.4.90.51.91 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

Publicação Nº 2184434

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 29/2019
Contrato nº: 104/2019 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: Início: 20/05/2019 - Término: 19/09/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL DO SAMAE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO DE PISO E COBERTURA PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE, INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURAS, CALÇADAS, IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E ACESSOS.
ADITIVO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$ 15.398,82 (Quinze mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) referente ao percentual de 5,499578%, passando de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) para R$ 295.398,82 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
DO RECURSO: 23.04.1004-3.4.4.90.51.92 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

Publicação Nº 2184435

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 58/2019

Contrato nº: 105/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: Início: 10/09/2019 - Término: 09/12/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL DO SAMAE, COMPREENDENDO QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, QUADRA DE BASQUETE 3X3, PARCÃO, ESCAVAÇÃO DA LAGOA E ATERRO DO PLAYGROUND.
DO VALOR: O preço total do contrato é de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
DO RECURSO: (131) 23.4.1004.3.4.4.90.51 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

Publicação Nº 2184436

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 59/2019
Contrato nº: 106/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: JOÃO ALBERTO TREML - ME
Vigência: Início: 10/09/2019 - Término: 10/09/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM BASCULANTE (CAMINHÃO CAÇAMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE COM OBJETIVO DE DAR SUPORTE NAS ATIVIDADES DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
DO VALOR: O preço total do contrato é de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
DO RECURSO: (102) 23.2.2064.3.3.3.90.39.12 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

Publicação Nº 2184437

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 35/2017
Contrato nº: 107/2019 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS
Vigência: Início: 20/05/2019 - Término: 19/09/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA DOS DADOS DE UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO VEÍCULO POR MEIO DE UM SISTEMA DE TELEMETRIA, ENVIO DESTES DADOS VIA GPRS OU 3G, RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS VIA SISTEMA GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ADITIVO: Fica suprimido o valor de R$ 47,34 (Quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) do valor mensal equivalente a 2,78% do Contrato nº 92/2019 (3º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2017), referente a 1 equipamento (Veículo VW KOMBI FURGÃO – Placa MCJ-6675).
Fica acrescido o valor de R$ 189,36 (Cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), no valor mensal equivalente a 11,11% do valor do Contrato nº 92/2019 (3º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2017), referente a 4 (quatro) equipamentos dos seguintes veículos: 1 PEUGEOT PARTNER 1.6 – Placa QJS-5056; 1 PEUGEOT PARTNER 1.6 – Placa QJS-5176; 1 Ford KA – Placa RAF-3116 e 1 Ford KA – Placa RAF-2796.
Fica reajustado o valor do contrato, com base na supressão e acréscimos informados acima, onde o valor mensal a ser pago a Contratada passa a ser R$ 1.846,34 (Hum mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), pela locação de 39 equipamentos de coleta de dados e gestão de veículos, considerando-se o valor de R$ 47,34 (Quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) cada equipamento, sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
DO RECURSO: 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

Publicação Nº 2184438

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 53/2019
Contrato nº: 108/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: SANEBRÁS SANEAMENTO LTDA
Vigência: Início: 16/09/2019 - Término: 16/09/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, COM MÃO-DE-OBRA DE OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO SAMAE. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS COM OBJETIVO DE EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS E LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO, EXECUTAR LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO, REBAIXAR RAMAIS, DESLOCAR OU SUBSTITUIR REDES DE ESGOTO E EXECUTAR OUTROS SERVIÇOS AFINS DO SETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
DO VALOR: O preço total do contrato é de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).
DO RECURSO: (27) 23.3.2065.3.3.3.90.39.12 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

Publicação Nº 2184439

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 61/2019
Contrato nº: 109/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: GALVANOSUL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Vigência: Início: 16/09/2019 - Término: 15/12/2019
OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO E MATERIAL DE FIXAÇÃO DE MESMO MATERIAL NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) BRASÍLIA.
DO VALOR: O preço total do contrato é de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
DO RECURSO: (39) 23.3.2065.3.3.3.90.30. – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

Publicação Nº 2184440

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Concorrência Pública nº 34/2017
Contrato nº: 110/2019 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência: Início: 17/09/2019 - Término: 15/01/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COMPREENDENDO COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS SUB-BACIAS 1 E 2 DO RIO SÃO BENTO, NOS BAIRROS CENTRO, SCHRAMM, 25 DE JULHO, RIO NEGRO E PROGRESSO.
ADITIVO: Através do presente termo aditivo, fica alterada a cláusula 4ª do Contrato nº 112/2018, da Vigência, conforme abaixo:
Onde lê-se: Prazo de vigência do contrato aditado termina em 02/05/2019
Leia-se: Prazo de vigência do contrato aditado termina em 15/01/2020.

São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

Publicação Nº 2184441

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Concorrência Pública nº 34/2017
Contrato nº: 111/2019 – 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência: Início: 17/09/2019 - Término: 15/01/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COMPREENDENDO COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS SUB-BACIAS 1 E 2 DO RIO SÃO BENTO, NOS BAIRROS CENTRO, SCHRAMM, 25 DE JULHO, RIO NEGRO E PROGRESSO.
ADITIVO: Fica reajustado o valor contratado de acordo com o previsto na Cláusula Décima do Contrato ora aditado e conforme o índice de reajuste do período retroativo a 28/08/2018 – INCC AGOSTO/18 a AGOSTO/2019, no percentual de 4,11% sobre o valor do saldo do contrato após a 13ª Medição realizada em 31/07/2018, conforme abaixo:
Valor do contrato após correção em Ago/2018: R$ 9.805.392,73
Valor pago referente a 2ª Medição até a 13ª Medição em 31/07/2019: R$ 5.039.805,12
Saldo do contrato após a 13ª Medição: R$ 4.765.587,61
Índice de reajuste do período INCC Agosto/2018 a Agosto/2019: 4,11%
Valor do reajuste: R$ 195.865,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019 e 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

Publicação Nº 2184442

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 112/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: ANICE WACTAWSKI
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

Publicação Nº 2184443

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 113/2019

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: ARILDO PEDRO SCHNEIDER
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

Publicação Nº 2184444

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 114/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: AVELINO MUEHLMANN
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019

Publicação Nº 2184445

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 115/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CARLITO SCOTINI
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019

Publicação Nº 2184446

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 116/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CARLOS ALBERTO TASCHECK
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019

Publicação Nº 2184447

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 117/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CARLOS RODOLFO HANTSCHEL
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

Publicação Nº 2184448

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 118/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CHRISTIAN RANK
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

Publicação Nº 2184449

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 119/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CLÁUDIO JUSVIACK
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019

Publicação Nº 2184450

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 120/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: COMFLORESTA CIA. CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019

Publicação Nº 2184451

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 121/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: FELIPE MIGUEL SANOCKI
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

Publicação Nº 2184452

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 122/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: HILÁRIO ANTONIO SCHLOEGEL
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

Publicação Nº 2184453

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 123/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: ILÁRIO BEKON
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019

Publicação Nº 2184454

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 124/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: JOÃO CARLOS MUEHLMANN
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019

Publicação Nº 2184455

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 125/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: JOSÉ HONÓRIO MUEHLMANN
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

Publicação Nº 2184456

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 126/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: LAERTE DE SOUZA
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019

Publicação Nº 2184457

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 127/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: LUIZ DANILO MUEHLMANN
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos)

por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

Publicação Nº 2184458

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 128/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: MARIA ELIZABETH AEBI EIBS
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

Publicação Nº 2184459

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 129/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: MÁRIO DREVECK
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

Publicação Nº 2184460

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 130/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: NILSON GESSNER
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

Publicação Nº 2184461

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 131/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: ORISVALDA BUTTELBRUM
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

Publicação Nº 2184462

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 132/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: RUBENS BAHR
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

Publicação Nº 2184463

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 133/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: URSULA DREVECK
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018

Publicação Nº 2184464

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 49/2019
Contrato nº: 134/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: ZELITE INES MUEHLMANN BECKER
Vigência: Início: 01/09/2019 - Término: 01/09/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO".
DA VALORAÇÃO:
§ 1 - Valor de premiação: será repassado anualmente à contratada, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, os valores resultantes do cômputo da Tábua de Valoração, que será realizada durante as vistorias na propriedade;
§ 2 - Os valores serão resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração, entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R$ 528,41 (Quinhentos e Vinte e Oito e Quarenta e Um Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente à propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal n° 2.677/2010.

DO RECURSO: 99 23.06.2028.3.3.90.93.01.00.00.00 – Indenizações e restituições - Exercício vigente
São Bento do Sul, 04 de Outubro de 2019.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

Publicação Nº 2184465

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

TERMO DE COMODATO
Contrato nº: 135/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Vigência: Indeterminada
OBJETO: Cessão, pelo SAMAE à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em regime de comodato, de 01 Lixeira redonda com 1 cesto, 100% ecológica e reciclada, produzida em madeira plástica maciça, alta durabilidade, resistente e não tóxico. Com cesto com capacidade de aproximadamente 40 litros, sustentados por um palanque maciço de madeira plástica reciclável e ecológica redonda para sua sustentação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 177, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183724

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 177, de 4 de outubro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER à servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Químico, matrícula 368, lotada nesta Autarquia, licença prêmio em folga e pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.
Art.2º – A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao período 2015/2018, sendo os dias de folga de 07/10/2019 a 22/10/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 178, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183728

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 178, de 4 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor HORÁCIO RUDA, matrícula 475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 7 de outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 89/2019

Publicação Nº 2183488

CONTRATO Nº 89/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 7/2019, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ADAIR BUENO LEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ADAIR BUENO LEMES, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VERONICA SCHEID, 0, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23768947000142, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ADAIR BUENO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 078.156.829-36, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N] 07/2019 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 04/10/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
11	30,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEICULO PEQUENO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	JD LAVACAR	31,00	930,00
Total						930,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 7/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 4 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI ADAIR BUENO LEMES
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

DECRETO Nº 179/2019

Publicação Nº 2183534

DECRETO Nº 179/2019 DE 03/10/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Rec. Prop. Sup. Exerc. Anterior ..... R$ 8.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 03 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 55/2019

Publicação Nº 2184273

Decreto CTB Nº 055/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social
07.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social
12.365.0006.2011 - 3.3.90.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2019

Publicação Nº 2184276

Portaria nº 771/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de outubro de 2016 a outubro de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
477	Gilberto Nack	Operador de Máquinas II	H	I	21/10/2016 a 21/10/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 04 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 772/2019

Publicação Nº 2184277

Portaria nº 772/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, **RESOLVE:**

C O N C E D E R: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de outubro de 2014 a outubro de 2019 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
125	Cristina Lehmkuhl Goulart	21/10/2014 a 21/10/2019

São Bonifácio, 04 de outubro de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2019 - ADM

Publicação Nº 2183047

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	110/2019 RP. 042/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	BAVARESCO E CIA LTDA - EPP (4630), JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME (10563), MB CATARINENSE LTDA ME (10564), ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (10616), ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME (10712), PAULINEIA LOTTERMANN REIS (10744), GESUL COMERCIAL LTDA - ME (11256), SUPERAR EIRELI (12314), J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (12377), CONECT MOVEIS EIRELI (12405), BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (12406).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 316.433,90 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Vigência ..... :	01/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2019 - ADM

Publicação Nº 2183048

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	111/2019 RP. 043/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (4473), VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME (7597), NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA M (11730), PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (12408).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, NITROGÊNIO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 159.960,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
Vigência ..... :	01/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2019 - ADM

Publicação Nº 2183049

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	112/2019 RP. 044/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA (3404), JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10713), MARCELO SIMONI (12366), AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (12410) E BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA(12411).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 29.232,00(VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Vigência ..... :	01/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2019 - ADM

Publicação Nº 2183050

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	113/2019 RP. 045/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	POSTO DA COLINA LTDA (67), AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP (3031).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 1.264.800,00(UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência ..... :	01/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2019 - ADM

Publicação Nº 2183051

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	115/2019 RP. 046/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	SUPERMERCADO UTIL COM. E REPRESENT. LTDA (317), A S TRANSPORTES LTDA (12005).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E CARVÃO VEGETAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Valor ..... :	R$ 33.550,00(TRINTA E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
Vigência ..... :	02/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – ADM

Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2019 - ADM

Publicação Nº 2183267

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	116/2019 RP. 047/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	E M INFORMATICA LTDA - EPP (1018), TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (8426), PEGASUS ATACADISTA LTDA (10562), JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10713).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE ARESANATO E EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Valor ..... :	R$ 38.947,98 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
Vigência ..... :	02/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2019 - ADM

Publicação Nº 2183268

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	119/2019 RP. 048/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)
Vigência ..... :	03/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 03 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2019 - ADM

Publicação Nº 2183270

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	120/2019 RP. 049/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA (92), LUCASTUR TRANSPORTES LTDA (12421).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA VIAGENS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS) PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor ..... :	R$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência ..... :	03/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 03 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2018 - ADM

Publicação Nº 2183116

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	048/2018 - ADM – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CIMEC PRÉ FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Licitação:	Processo Licitatório 130/2018 - ADM, modalidade Tomada de Preços nº 009/2018 ADM
Vigência:	31/12/2019
SAO CARLOS, 27 DE SETEMBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 110/2019

Publicação Nº 2183527

PORTARIA Nº 110/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 001/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA para o Cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 53 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 013 DE 03/10/2019 (2º TERMO ADITIVO)

Publicação Nº 2183283

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 013 DE 03/10/2019 (2º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/10/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 022/2019 Dispensa de Licitação n. 010/2019
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA E SEXTA do contrato FMS n. 004 DE 04 DE JULHO DE 2019.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: CLINICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA
CPF/CNPJ: n. 07.100.523/0001-59
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 01/11/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 001 PROCESSO SELETIVO MÉDICO DO TRABALHO 015.2019

Publicação Nº 2183600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001
DO PROCESSO SELETIVO 015/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 015/2019, a se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de de 2019, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getulio Vargas - n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MÉDICO PISIQUIATRA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	RODRIGO DE ASSUNÇÃO	001	17,30

São Francisco do Sul – SC, 04 de Outubro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Elaborado por: Paloma Garcia da Silva
Assistente Executivo

DECRETO Nº 3.196/2019

Publicação Nº 2183300

DECRETO Nº 3.196, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO - COMDAPE.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.398, de 5 de julho de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro de São Francisco do Sul, os seguintes membros:
I - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários:
1. Titular: Rogério Lourenço Strege;
2. Suplente: Márcio Luiz Hansen.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. Titular: Sônia Janete Cardoso;
2. Suplente: Alexandre Guilherme Becker.

c) Secretaria Municipal de Turismo:
1. Titular: Luciano Olegario Saraiva;
2. Suplente: Alexandre da Costa Pereira.

d) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Joel Ferreira dos Santos;
2. Suplente: Paulo Roberto Vieira.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Luiz Arnaldo Martins;
2. Suplente: Everson Teixeira.

f) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Cleriton Pereira dos Santos;
2. Suplente: Elizabete Kirchoff.

g) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:
1. Titular: Maria Cecília dos Reis;
2. Suplente: Maria Aparecida Anacleto.

DECRETO Nº 3.196, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
II – representantes não-governamentais:
a) Colônia de Pescadores Z02:
1. Titular: Antônio Pedro de Oliveira;
2. Suplente: Odair José Rodrigues Borges.

b) AEAB – Associação dos Engenheiros Agrônomos da Babitonga;
1. Titular: Horácio Schowschow;
2. Suplente: Giancarlo Verri

c) EPAGRI:
1. Titular: Edir José Tedesco;
2. Suplente: Cláudio Sérgio de Souza.

d) AMAPRI – Associação dos Maricultores do Capri:
1. Titular: Juliano Ribeiro Mendes;
2. Suplente: Morvan Machado.

e) APRSFS – Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Sul:
1. Titular: Kielsen Moacir do Espírito Santo;
2. Suplente: Michele Alves Fernandes do Espírito Santo.

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Sul:
1. Titular: Elizete Gonçalves;
2. Suplente: Aleir José da Cruz.

g) APPE – Associação dos Pescadores Profissionais da Enseada:
1. Titular: Ricardo Alves Faleiros Filho;
2. Suplente: Roberto Mário Maciel.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal
CESAR ADRIANO DA CRUZ
Secretário Municipal de Pesca,
Agricultura e Assuntos Portuários

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.197/2019

Publicação Nº 2183302

DECRETO Nº 3.197 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso III do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

05 – Departamento Municipal de Trânsito
001 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
1005 – Sinalização e Controle Viário

340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recursos - 01120000 Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável Excesso de Arrecadação da Receita 4199099111800000000 – Expediente de Transito com a fonte de recurso 01120000 Convênio de Trânsito Prefeitura demonstrado no relatório de excesso de arrecadação por receita e vinculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 01 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal
WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.197, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O presente Decreto, tem por finalidade abertura de credito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com a fonte de recurso 01120000 Convênio de Trânsito Prefeitura, por conta do provável excesso de arrecadação conforme planilha de excesso de arrecadação anexo para as obras acessibilidade das calçadas do centro histórico.

São Francisco do Sul, 01 de outubro de 2019
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal Finanças

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2183439

Prefeitura

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, QUE NÃO COMPARECERAM PARA REALIZAR PROVA DE VIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por intermédio de sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas CONVOCA , através do presente Edital todos os servidores Públicos Municipais Inativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul a comparecerem no prédio sede , até o dia 15 de outubro de 2019, na Praça Getúlio Vargas , 01 - Centro, no horário das 8horas às 14horas, para realizarem PROVA DE VIDA.
Comunicamos que a PROVA DE VIDA é uma exigência e deve ser feita todo o ano, caso não seja efetuada a PROVA DE VIDA, poderá acarretar a retenção do pagamento, até que haja a devida regularização.

Telma do Carmo Pacheco
Diretora de Gestão de Pessoas.

Maria Jose Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 015 2019

Publicação Nº 2183598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-000
São Francisco do Sul,SC.
Fone/Fax (47) 3471-2245

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 015/2019

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 015/2019.

Função: MÉDICO PISIQUIATRA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	RODRIGO DE ASSUNÇÃO	001	17,30

São Francisco do Sul – SC, 04 de Setembro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Elaborado por: Paloma Garcia da Silva
Assistente Executivo

PP 168-2019

Publicação Nº 2183595

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 168/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 17 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para publicação dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 17 de outubro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 17 de outubro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/Militar
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

Unidade Orçamentária	0602 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	2016 – Manutenção das Atividades da Gerência de Comunicação
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2011 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha – Polícia Militar – Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espc. conv. bomb. militar

,

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 168/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 168/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, juntamente com a certidão emitida pelo e-proc com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento

inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 17 de outubro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa para publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Contratação de empresa para publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais da Prefeitura de São Francisco do Sul, Corpo de Bombeiro Militar, Policia Militar e Policia Civil.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação para divulgação dos avisos de editais licitatórios e demais atos oficiais desta Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.0003.2016.339039-90.1000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
1	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (GOVERNO).	1.599 cm/col PB	R$ 70,00	R$ 111.930,00 (Cento e onze mil novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.0014.2091.339039-90.1800100

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total

2	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (BOMBEIRO MILITAR).	429 cm/col PB	R$ 70,00	R$ 30.030,00 (Trinta mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.0014.2011.339039-90.10000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
3	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (POLICIA MILITAR).	29 cm/col PB	R$ 70,00	R$ 2.030 (Dois mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.0014.2012.339039-90.10000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
4	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (POLICIA CIVIL).	143 cm/col PB	R$ 70,00	R$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais).

VALOR TOTAL DOS 4 ITENS: R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

5. FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação de Secretaria de Administração, através do Setor de licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega nota fiscal gradativamente.

7. PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de Agosto de 2019 a Julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses.

Marcos José da Silva Arzua Jackson Portella Lima
Secretário de Governo Diretor Departamento Municipal de Transito

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade

RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 168/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para publicação dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 168/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 168/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 168/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 168/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 168/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para publicação dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.0003.2016.339039-90.1000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
1	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (GOVERNO).	1.599 cm/col PB		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.0014.2091.339039-90.1800100

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
2	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (BOMBEIRO MILITAR).	429 cm/col PB		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.0014.2011.339039-90.10000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
3	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (POLICIA MILITAR).	29 cm/col PB		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.0014.2012.339039-90.10000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total

4	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (POLICIA CIVIL).	143 cm/col PB		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/Militar
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

Unidade Orçamentária	0602 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	2016 – Manutenção das Atividades da Gerência de Comunicação
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2011 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha – Polícia Militar – Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espc. conv. bomb. militar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações

assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RESOLUÇÃO CMDCA REGULAMENTAÇÃO DO DIA DA ELEIÇÃO 36

Publicação Nº 2183592

RESOLUÇÃO N° 036, de 02 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre os procedimentos adotados e a serem observados durante a realização da eleição para conselheiros tutelares mandato 2020/2023 que ocorrerão no dia 06 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando as omissões contidas na Resolução nº 027/2019 e a necessidade de se regulamentar questões atinentes aos procedimentos a serem adotados pelos colaboradores (mesários e fiscais), bem como pelos candidatos e seus respectivos fiscais;

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2019 o seguinte:

Da Preferência Para Votar

Art. 2° O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes das Mesas Receptoras, os Fiscais à serviço do CMDCA, o Promotor Eleitoral, os Policiais Militares, os Servidores Públicos que estiverem em serviço, os eleitores maiores de 80 (oitenta) anos – os quais gozarão de prioridade absoluta sobre os demais, maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando.

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Organizadora.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 3º Cada Seção Eleitoral corresponderá a uma Mesa Receptora de Votos.

Art. 4º Constituirão as Mesas Receptoras de votos 01 (um) Presidente, 02 (dois) Mesários e 01 (um) Secretário, nomeados e convocados pelo CMDCA.

§ 1º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 2º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no documento de identificação ou título de eleitor, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§ 3º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 4º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados.

§ 5º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registradas em ata.

Art. 5º Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 6º Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 7º Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 6º a 8º do art. 2º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através de urna eletrônica, com a ressalva da hipótese de problemas nas urnas eletrônicas, quando poderão ser utilizadas urnas de lona que ficarão lacradas, bem como as cédulas até eventual necessidade.

Das atribuições dos membros da mesa receptora

Art. 8º Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Organizadora;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:30 horas do dia da eleição,

para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Organizadora, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos na porta da seção;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Organizadora os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;
XI - consultar a Comissão Organizadora e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público, se utilizadas forem;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 9º Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 10 Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h45min, assumirá a Presidência, o 1º Mesário e, na sua falta ou impedimento, o 2º mesário e, subsequentemente, persistindo a impossibilidade, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 11 Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna eletrônica ou de lona, se for o caso, e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Da Votação

Art. 12 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 13 Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto e título de eleitor, se estiver portando, à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre como fazer para votar na urna eletrônica e, se for o caso, a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor, se for o caso;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para votar;
VIII - em caso de votação em urna de lona, ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Organizadora e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após a votação, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado em ata, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 14 As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Organizadora ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Organizadora garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Da Apuração

Art. 15 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição no local da votação, ou seja, na EEB Santa Catarina, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de Junta Apuradora já designada pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Na fase de apuração será permitido o ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA e representante do Ministério Público, sendo que todos deverão estar identificados por crachá fornecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16 O presidente da Comissão Organizadora determinará a abertura da apuração dos votos.

Art. 17 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima da mesa apuradora, previamente estabelecida, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local.

Art. 18 Os mesários expedirão 03 (três) boletins de cada urna, os quais conterão:
I - a data da eleição;
II - o número de votantes;
III - local onde funcionou a urna receptora de votos;
IV - o número de votos brancos e nulos;
V - o número de votos por candidatos.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos membros da Junta Apuradora e pelos auxiliares, se tiverem e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
§ 3º. Os boletins das urnas, 01 (um) de cada uma das urnas a serem apuradas, serão afixados em mural para visualização dos candidatos e seus fiscais, podendo ser fotografados, no entanto, não poderão ser retirados do mural por estes.

Art. 19 Apuradas todas as urnas, a Comissão Organizadora receberá o resultado da(s) planilha(s) de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 20 Havendo empate entre os candidatos será considerado como fator de desempate aqueles elencados no Edital 001/2019 – CMDCA, na forma prevista na Lei Municipal nº 2172/2019.

Art. 21 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Organizadora.

Art. 22 Encerrado o trabalho da Mesa de Apuração, a Presidente da Comissão Organizadora proclamará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Imediatamente ao final da apuração, a Comissão Organizadora publicará ata com o resultado da apuração dos votos, afixando-se cópia do documento no local da votação e, se possível, no site do Município.

Art. 23 Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Organizadora ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 24 Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão os prazos fixados no edital.

Art. 25 A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 26 Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inayara Cabral de Souza
Presidente CMDCA
Decreto Municipal nº 3.179/2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 52/2019 (SEQUENCIA: 5)

Publicação Nº 2183767

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/PMSJB/2019

Processo Licitatório nº. 099/PMSJB/2019 - Ata nº 52/2019 (Sequencia: 5). Às 10h do dia 4 de outubro de 2019, na sala de licitações da prefeitura municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.500/2018, para dar continuidade ao Processo Licitatório 099/PMSJB/2019 - Tomada de Preços 004/PMSJB/2019, com a abertura dos envelopes e o julgamento das novas propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas no presente certame - Cr Artefatos de Cimento Ltda e Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda. Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem e conferissem a inviolabilidade dos envelopes, colocando os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise, resultou que todas as propostas cumpriram os requisitos do edital e foram declaradas classificadas. Em prosseguimento, a proposta da empresa Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda. foi declarada vencedora do item 1 - Rua João Leonor Ceccato por apresentar o menor preço. Da mesma forma, o item 2 - Rua Dirceu Duarte teve como vencedora a proposta da empresa Cr Artefatos de Cimento Ltda. Após contato com as empresas, ambas renunciaram ao prazo de recurso previsto no art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, conforme manifestado via correio eletrônico por seus respectivos representantes. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intime-se.

São João Batista, 04 de outubro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2183421

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 04 de outubro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF: 927.595.809-20
Hercolis Cledimar Marcos

NOTA FISCAL	VALOR
7735	R$: 301,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 7735 , no valor de R$ 301,00 conforme discriminação acima.

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido para quebra da ordem cronológica da nota fiscal descrita acima para que a empresa continue prestando serviço a municipalidade.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 3921/2019

Publicação Nº 2183800

Lei Municipal 3.921, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES-APP, DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALICE DA SILVA GOMES".

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES-APP, DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALICE DA SILVA GOMES", fundada em 1º dia do mês de junho do ano de 1993, com sede na Rua Lauro Francisco Sgrott, n.º 48, centro, nesta cidade de São João Batista, Estado de - SC e inscrita no CNPJ sob n.º 00.098.351/0001-87.
Art. 2º A entidade acima mencionada ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 02 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3922/2019

Publicação Nº 2183760

Lei Municipal 3.922, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA BANDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-APMBMSJB".

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a " ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA BANDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - APMB-MSJB", fundada aos 19 dias do mês de maio de 2015, com sede na Rua Alfredo Cuquer, n.º 118, Centro, nesta cidade de São João Batista, Estado de - SC e inscrita no CNPJ sob n.º 22.782.997/0001-11.
Art. 2º A entidade acima mencionada ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 02 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3923/2019

Publicação Nº 2183802

Lei Municipal 3.923, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a concessão de contribuição financeira e abertura de crédito especial no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de São João Batista, CNPJ nº 83.819.292/0001-16, para custear despesas com a Semana do Sapateiro, que será realizada nos dias 21 a 27 de outubro de 2019.
Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir:

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.661.0007.2.088 – Eventos Promocionais
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte modalidade de aplicação:

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.661.0007.2.088 – Eventos Promocionais
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 4º O beneficiário prestará contas da correta aplicação da contribuição prevista no artigo 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da Semana do Sapateiro, conforme determina a legislação específica.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 02 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3924/2019

Publicação Nº 2183803

Lei Municipal 3.924, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 311.371,48.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 311.371,48 (Trezentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), para a seguinte modalidade de aplicação:

08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0004.2.035 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.02 – Oper. Intra-orçamentária
Valor – R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0004.2.035 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0.2.09 – Oper. Intra-orçamentária
Valor – R$ 61.371,48 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0004.2.035 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.09 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das anulações das seguintes modalidades de aplicação:

08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0004.1.042 – Aquisição de Veículos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.302.0004.2.038 – Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.09 – Transf. a Instiut. Privadas s/ fins lucrativos
Valor – R$ 261.371,48 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 02 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 106/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2183475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 106/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 106/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 090/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS

ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E NÚCLEOS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 22/10/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 22/10/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 04 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2019

Publicação Nº 2183397

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 4 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI 440, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 11/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE DO CBM, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12335	MAYCON JOSE DALSENTER 07703413909	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAYCON JOSE DALSENTER 07703413909	20.596.033/0001-53		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE DO CBM, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12335 - MAYCON JOSE DALSENTER 07703413909

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA EM VEÍCULOS DO CBMSC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	hr		50,000	83,0000	4.150,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM VEÍCULOS DO CBMSC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	hr		50,000	83,0000	4.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,4 de Outubro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

MAYCON JOSE DALSENTER 07703413909 CNPJ: 20.596.033/0001-53 _____

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 124/2019 - APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 19, LOTE URBANO Nº 20 E PARTE DO LOTE URBANO Nº 18, DA MATRÍCULA 12.389, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ ALBERTO RECH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2185019

DECRETO Nº 124/19, DE 07/10/2019.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 19, LOTE URBANO Nº 20 E PARTE DO LOTE URBANO Nº 18, DA MATRÍCULA 12.389, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ ALBERTO RECH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado de lote urbano nº 19, lote urbano nº 20 e parte do lote urbano nº 18, da matrícula 12.389, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado junto a Rua Santa Cruz, centro da cidade de São João do Oeste, com área total de 2.564,00m², (dois mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados) com benfeitorias, de propriedade do Sr. Luiz Alberto Rech, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Esta operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 7089210-2, firmada pelo Técnico em Agropecuária Eduardo Lauschner, RPN 2500020819, Registro 072805-2-SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 07 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 11.19 TRANSPORTE DE PACIENTES

Publicação Nº 2183401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento e consultas especializadas em outras cidades, em veículos tipo van com capacidade mínima de 15 pessoas sentadas, e em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 27 pessoas sentadas, com motorista, ar condicionado, tacógrafo, e todos os itens de segurança pertinentes, para o Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 01 de novembro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 07 de outubro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 069 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183559

DECRETO Nº 069 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.557.929,63 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.557.929,63

TOTAL ..... R$ 2.557.929,63

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso vinculado de operação de crédito, contrato nº 0.512.626-01/19 – Caixa Econômica Federal, Programa Pró Transporte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 72/2019 PMSJ

Publicação Nº 2184384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 72/2019
Pregão Presencial Nº 33/2019
Objeto: Aquisição de materiais de combate a incêndios, resgates e outras atividades típicas do Corpo de Bombeiros Militar - Sede em São Joaquim.
Tipo: menor preço por item
Abertura: 18/10/2019 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 04 de outubro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 75/2019 PMSJ

Publicação Nº 2184380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 75/2019
Pregão Presencial Nº 35/2019
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para atender às necessidades do município de São Joaquim.
Tipo: menor preço por item
Abertura: 17/10/2019 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 04 de outubro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 2184274

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2019 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018.
QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.
As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que encontram se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo nº 03/2018 e do Concurso nº02/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 07 de outubro de 2019 Segunda - Feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.
01- VAGA VINCULADA DE PROFESSOR DE HISTÓRIA (Matutino) LICENÇA INSS

CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em História
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em História à partir da terceira fase;

02- VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (matutino e vespertino)

CARGA HORÁRIA 10H E OU 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Apresentação da carteira ou número do CREF

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

* Maior Graduação
*Graduação na área;
*Apresentação da Carteira do CREF e ou Número do CREF;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Maior Idade;
Número de filhos;
As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.
Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;
FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação- FME

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019

Publicação Nº 2183969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019 - Processo nº 492/2019 – Proc. Adm. 8442/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI REGINA BASTOS, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 22 de outubro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 22 de outubro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

Publicação Nº 2183965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019 - Processo nº 493/2019 – Proc. Adm. 8553/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NO GINÁSIO BARREIRÃO, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 22 de outubro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 22 de outubro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

CONTRATO CT Nº 140/2019

Publicação Nº 2183661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 140/2019 – TP 015/2019 – Processo 269/2019 – Proc. Adm. 4261/2019 - Contratado: MARCELO DOS REIS ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO CORREÇÃO E TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES (RACHADURAS E ÁREAS COM PROBLEMAS DE UMIDADE), BEM COMO MUROS E GRADES DA SEDE DO JARDIM BOTÂNICO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 57.555,57 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), pelos serviços contratados. Data da Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2019

.
.

.
.

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 029/2019

Publicação Nº 2184432

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 029/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 23573/2015, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado Edson Carlos Arjona (Arjona Centro de Reparações de Automotivas Ltda.), para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

Informamos que o processo administrativo nº 23573/2015 em nome de ARJONA CENTRO DE REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA. foi

arquivado, nos termos do Parecer Técnico nº 0315/2019.

Maiores informações podem ser tratadas pessoalmente de 2ª à 6ª feira (período vespertino), no endereço Rua Cauassú, s/nº, Jardim Botânico de São José, Potecas, São José/SC.

São José, 01de outubro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184430

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE SORTEIO 001/2019/SAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão de organização para processo de seleção dos idosos inscritos nas vagas ofertadas pelo edital de Sorteio nº 001/2019/SAS referente à abertura de inscrições para sorteio de vagas e lista de espera para a participação em oficinas para a pessoa idosa no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, ofertadas para o ano de 2020.

I – DA COMISSÃO TITULAR DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

a) Gustavo Sch-rhaus Machado - Presidente
b) Diego Gnecco
c) Henrique Cabral Faraco
d) Lorraina Naira Stahelin
e) Juceliane da Silva Borges

Art. 2º São atribuições desta comissão de organização:
a) Resolver os casos omissos do edital de sorteio nº 001/2019/SAS
b) Analisar e responder os recursos interpostos.
c) Organizar e conduzir o sorteio a ser realizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José, 03 de outubro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184431

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Designa Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Órgão Técnico no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 8623/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Designar para compor a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I – Jule N. Mendes Minelli, matrícula nº 430099-8 - Presidente.
II - Gabriella Dornelles Chagas Pereira, matrícula nº 428537-9.
III – Henrique Cabral Faraco, matrícula nº 426402-9.
.
Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Monitoramento para monitorar as Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I – Kerlen Mignoni Da Silva, matrícula nº 429773-3 - Presidente

II - Patrícia Cristina Da Silva, matrícula nº 32243-1;
III – Laís Santos Silva, matrícula nº 430092-0

Art. 3º Designar para compor a Órgão Técnico previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 8623/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I - Diego Gnecco, matrícula n°426362-6 – Presidente.
II - Mário Sérgio do Nascimento, matrícula n°428284-1.
III - Daiany Sheilla de Oliveira, matrícula nº 428285-0.
IV – Jéssica Bieger, matrícula nº 430095-5

Art. 4º Os membros desta comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão Permanente de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Órgão Técnico não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
.
Paço Municipal em São José, 03 de outubro de 2019.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SA 1226/2019

Publicação Nº 2183419

P O R T A R I A- SA - N.º 1226/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELLE EUGENIA SILVA DE LIMA, matrícula nº 13810-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professora, Licença Saúde por 120 (cento e vinte) dias de 09.09.2019 a 06.01.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1227/2019

Publicação Nº 2183416

P O R T A R I A- SA - N.º 1227/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) PATRÍCIA SANTOS PEREIRA, matrícula n.º 13890-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.09.2019 a 07.03.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1228/2019

Publicação Nº 2183415

P O R T A R I A- SA - N.º 1228/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JAQUELINE AMARAL, matrícula n.° 35674-3, lotado (a) na Secretaria da Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 32 (trinta e dois) dias, de 20.08.2019 à 20.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1229/2019

Publicação Nº 2183413

P O R T A R I A- SA - N.º 1229/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALISSANDRA CRISTIANA BERRIDO, matrícula n.33309-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 30.08.2019 a 28.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1230/2019

Publicação Nº 2183412

P O R T A R I A- SA - N.º 1230/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SIDNEY LINHARES , matrícula n. 1595-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor

(a), Licença Saúde por 120 (cento e vinte) dias de 28.08.2019 a 25.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1231/2019

Publicação Nº 2183408

P O R T A R I A- SA - N.º 1231/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA CELENE DA SILVA ASSUNÇÃO, matrícula nº 39799-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de auxiliar de sala, Licença Saúde por 25 (vinte e cinco) dias de 31.07.2019 a 24.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1232/2019

Publicação Nº 2183407

P O R T A R I A- SA - N.º 1232/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) LUDMAR MEDEIROS DE BEM PERES DA SILVA , matrícula n. 1322-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 120 (cento e vinte) dias de 23.08.2019 a 21.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1233/2019

Publicação Nº 2183406

P O R T A R I A- SA - N.º 1233/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA FRANCISCA RODRIGUES GIRON, matrícula n. 22809-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Especialista em Educação Especial, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 16.08.2019 a 13.112019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1234/2019

Publicação Nº 2183403

P O R T A R I A- SA - N.º 1234/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLARICE DAIANA ROSA DE L. DA ROSA, matrícula n. 39798-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 23.08.2019 a 21.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1235/2019

Publicação Nº 2183399

P O R T A R I A- SA - N.º 1235/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GIOVANI WIBERSTAEDT, matrícula n. 39798-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 40 (quarenta) dias de 23.08.2019 a 01.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1236/2019

Publicação Nº 2183398

P O R T A R I A- SA - N.º 1236/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALEXANDRA VIEIRA, matrícula n. 21683-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 22.08.2019 a 20.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1237/2019

Publicação Nº 2183395

P O R T A R I A- SA - N.º 1237/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ZILMA DA ROSA LIMA, matrícula n.º 35702-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 104 (cento e quatro) dias de 04.09.2019 a 16.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1238/2019

Publicação Nº 2183394

P O R T A R I A- SA - N.º 1238/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) VERA LUCIA PITZ SCHMITT, matrícula n.º 13702-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 07.09.2019 a 05.11.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1239/2019

Publicação Nº 2183392

P O R T A R I A- SA - N.º 1239/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARILDA VALERIA RIOS DE SOUZA, matrícula nº 24512-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 28.08.2019 a 26.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1240/2019

Publicação Nº 2183382

P O R T A R I A- SA - N.º 1240/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARILDA VALERIA RIOS DE SOUZA, matrícula nº 18855-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 28.08.2019 a 26.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

Publicação Nº 2184136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019 – Processo nº 485/2019 – Proc. Adm. 8582/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA E MOTORISTAS (AUTOMÓVEL, ÔNIBUS E CAMINHÃO) PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de outubro de 2019 às 18h00min até dia 17 de outubro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 17 de outubro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

Publicação Nº 2183791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 – Processo nº 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de outubro de 2019 às 18h00min até dia 21 de outubro de 2019, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 21 de outubro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

Publicação Nº 2183799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 – Processo nº 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de outubro de 2019 às 18h00min até dia 21 de outubro de 2019, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 21 de outubro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810398.

PREGÃO PRESENCIAL 106/2019

Publicação Nº 2183754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 106/2019 – Processo nº 412/2019 – Proc. Adm. 7143/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E PURIFICADORES (INCLUINDO INSTALAÇÃO) E REFIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO E REVISÃO) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE FILTROS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 18/10/2019 às 15h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 18/10/2019 às 16h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0398.

PREGÃO PRESENCIAL 107/2019

Publicação Nº 2183746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 107/2019 – Processo nº 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 21/10/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 21/10/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0399.

PREGÃO PRESENCIAL 122/2019

Publicação Nº 2183843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 122/2019 – Processo nº 481/2019 – Proc. Adm. 8415/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 17/10/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 17/10/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 128/2019

Publicação Nº 2183756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 128/2019 – Processo nº 490/2019 – Proc. Adm. 8640/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC E SECRETARIA. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 18/10/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 18/10/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0398.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

Publicação Nº 2183888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 - Processo nº 221/2019 – Proc. Adm. 3234/2019. Fornecedores: COMP1 INFORMATICA LTDA; SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA; LUIZ GUILHERME BROERING; VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATCA EIRELI e CENTERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 610.899,54 – seiscentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinq-enta e quatro centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 229/2019

Publicação Nº 2184356

PORTARIA Nº 229/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Jéssica Candomil Farias Rangel, matrícula 1239, a partir de 07 de outubro de 2019, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 027/2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de outubro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

ATA Nº 01/2019

Publicação Nº 2183376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ATA Nº 01/2.019 – Às 8 horas do dia 30 de setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, situada na Rua Jorge Lacerda, 1049, reuniu-se a Comissão criada pelo Decreto nº 6.003, de 21 de março de 2017, integrada pelos servidores públicos municipais, CHARLISE BARATO DOS SANTOS, ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI E MAURO WEBER para analisar o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2017, firmado entre o Município de São José do Cedro e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS de São Miguel do Oeste.

Considerando a análise da documentação apresentada, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – IN14/TCE/SC, estando a documentação correta e em perfeita ordem;

Considerando o relatório de visita técnica "in loco", expedido em 13 de setembro de 2019, pela Comissão de monitoramento e avaliação das organizações da sociedade civil, nomeada pelo Decreto nº 6.107, de 03 de outubro de 2017, constatando que a instituição APAS realiza com muita eficácia e eficiência os serviços de educação especial e de assistência social destinados à pessoas com deficiência, conforme ações descritas no seu plano de trabalho;

Considerando o Parecer Jurídico/Administrativo nº66/2019, emitido pela assessora jurídica do município apontando pela previsão legal contida no termo original que permite a prorrogação do termo de fomento;

Pelo acima exposto bem como considerando o excelente trabalho realizado pela instituição e prezando pela continuidade dos serviços ofertados com vistas atender a demanda Cedrense de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência auditiva, somos favoráveis a prorrogação do Termo de Fomento nº 002/2017 por mais 12 meses.

Este é o Parecer da Comissão. Encaminhe-se o mesmo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, para as providências legais.

São José do Cedro, 01 de outubro de 2019.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS, ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI,
Membro. Membro.

MAURO WEBER,
Membro.

DECRETO Nº 171/2019/SF

Publicação Nº 2183375

DECRETO Nº 171/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.128 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
"17"3.3.90.00.00.1.0715 Aplicações Diretas ..... R$78.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), Recursos PAB – Programa de Atenção Básica, Fonte 1.0715.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6579/2019

Publicação Nº 2183365

DECRETO Nº 6.579, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E NOMEIA SEUS MEMBROS."

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,e,

CONSIDERANDO a ausência de lances oferecidos no Leilão nº 056/2019, ocorrido em 29 de abril de 2019, para os lotes nº 09, nº 18, nº 39 e nº 46, bem como pela necessidade de venda dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada por ELANDIR JOÃO ZANARDI, MAIARA ONGARATTO, MARIEL PERIN, JOSÉ TARCI SCHOLL E DIOGO LOCATELLI, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à reavaliação dos bens imóveis, para fins de leilão, autorizados pela Lei Municipal nº 4.764, de 13 de novembro de 2018 e descritos a seguir:

Item 01 - Lote Urbano nº 39 (trinta e nove), com área total de 577,25m2 (quinhentos e setenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado no Loteamento Habitacional Santa Rita, Matrícula nº 13.122, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC.

Item 02 - Lote Urbano nº 46 (quarenta e seis), com área total de 1.397,39m2 (um mil trezentos e noventa e sete metros e trinta e nove decímetros quadrados), localizado no Loteamento Kipper, Matrícula nº 11.413, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC.

Item 03 - Lote Urbano nº 18 (dezoito), com área total de 1.135,47m2 (um mil cento e trinta e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados), localizado no Loteamento Recanto do Sol, na Esquina das Ruas Odilo Antonio Link e Rua das Hortências, Matrícula nº 7.749, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC.

Item 04 - Lote Urbano nº 09 (nove), com área total de 149,75m2 (cento e quarenta e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 11.678 e Lote Urbano nº 75 (setenta e cinco), com área total de 248,65m2, (duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 10.256, ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, os quais passarão por processo de fusão/remembramento e resultarão em 01 (um) lote com área total de 398,40m2 (trezentos e noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados), localizado no encontro dos Loteamentos José Alberto Kasper e São Domingos, Município de São José do Cedro – SC.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar relatório de avaliação dos bens.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6580/2019

Publicação Nº 2183368

DECRETO Nº 6.580, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.839, de 23 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO QUE nos termos do art. 23, VI e VII da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";

CONSIDERANDO QUE a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO QUE nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO QUE, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normativas, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 4.839/2019, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA
Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal designados para as atividades de fiscalização, bem como as equipes técnicas dos órgãos/entidades aos quais tal atribuição for delegada.
§2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º No exercício da ação fiscalizadora fica assegurado aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.
§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§2º Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical e/ou organização não governamental legalmente constituída e/ou partidos políticos e/ou parlamentares, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e recursos naturais, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.
Art. 3º Para imposição e gradação da penalidade a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:
I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e meio ambiente;
II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - A situação econômica do infrator ente, no caso de multa.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESPONSABILIDADE.

Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - Advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do produto;
VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total de atividades;
X - Obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - Participação em programa de educação ambiental.
XI – Restritiva de direitos, sendo:
a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art. 5º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art. 6º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art. 7º O valor das multas será convertido em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, serão inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art. 8º O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.
Art. 9º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 10. São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art. 11. São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art. 12. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.
Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 13. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas

de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 10 UMA (Unidade Monetária Ambiental)
§2º A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência para regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados da data da última autuação por infração ambiental, ficando o infrator imediatamente sujeito as demais.
Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 14. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
Art. 15. Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos arts. 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art. 16. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art. 17. Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
Art. 18. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - Aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - Aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - Agravar a pena conforme disposto no caput;
II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.
Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 19. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º Constatada a situação prevista no caput o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s.
§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.
Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 20. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos

ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
Art. 21. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art. 22. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art. 23. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.
Art. 24. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art. 25. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art. 26. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 27. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art. 28. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art. 29. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.
Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 30. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.
Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 31. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações.
§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.
Art. 32. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.
Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 33. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;
II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 34. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos

ambientais e de fiscalização.
Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 35. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.
Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 36. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.
Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

Art. 37. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º O programa de educação ambiental será implementado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER AMBIENTAL, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo 10 horas aulas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 38. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelo agente autuante, em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art. 39. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 40. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal ou entidade designada.
Art. 41. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;

IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI – Decisão.
§1º Em qualquer fase do processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os seus termos, definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º Havendo celebração de acordo serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, inclusive de intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema ou em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.
Art. 42. Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração, observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.
§3º A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.

Seção II
Da Intimação/Notificação

Art. 43. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º A lavratura da Intimação/Notificação será em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.
Art. 44. A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado deverão ser autuados.
§1º Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimento devem ser encaminhados para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art. 45. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.
Seção III
Do Auto de Infração

Art. 46. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, preferencialmente de maneira imediata, através de Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
§1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º Para produzir efeitos a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
Art. 47. No auto de infração ambiental deverá constar:
I - Identificação do órgão fiscal;
II - Nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - Endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - Local da infração;
V - Descrição sumária da infração administrativa ambiental;

VI - Grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - Fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - Identificação e assinatura do autuado, preposto ou terceiro, conforme §2° do art. 46;
X - Identificação e assinatura das testemunhas;
XI - Identificação e assinatura do Agente autuante;
XII - Informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
Art. 48. Ao ser entregue o auto de infração ambiental o autuado, preposto ou terceiro deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas ou servidor municipal ou funcionário do consórcio, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
Art. 49. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado, o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.
Art. 50. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado e comprovado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art. 51. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art. 52. São nulos os autos nos casos de:
I - Incompetência;
II - Vício de forma;
III - Ilegalidade do objeto;
IV - Inexistência dos motivos; e
V - Desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas e conceitos:
I - A incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - O vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à validade do ato;
III - A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - O desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.
Art. 53. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.
Seção IV
Do Relatório de Fiscalização

Art. 54. Após a fiscalização no local, na lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - Identificação do órgão autuante;
II - Identificação da unidade autuante;
III - Número do relatório de fiscalização;
IV - Data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - Identificação e endereço do infrator;
VI - Local da infração administrativa ambiental;
VII - Local da infração;

VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - Motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - Data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - Descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - Medidas adotadas;
XIII - O grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - Descrição da condição financeira do infrator;
XVI - Identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - Verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) do ato fiscalizatório;
XIX - Registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - Número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos arts. 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.
Seção V
Da Defesa Prévia
Art. 55. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado, caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.
Art. 56. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
Art. 57. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, na forma da legislação processual civil.
Art. 58. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração e durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, conforme art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações.
§1º Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.
Art. 59. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VI
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 60. Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art. 61. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - Identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - Número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - Data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - Informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - Informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - Considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - Conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) da elaboração da mesma.
§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca de seus termos.
Seção VII
Das Alegações Finais

Art. 62. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.
Art. 63. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa

o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 64. Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.
Seção VIII
Da Decisão de Penalidade
Art. 65. Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental superior do agente autuante lavrará decisão de penalidade.
§1º Tal decisão será proferida independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º Na ocorrência de dano ambiental a pena de reparação ou recuperação deve sempre ser aplicada, independente das demais sanções administrativas.
Art. 66. A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico e/ou na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art. 67. A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, §2º, deste Decreto.
§1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.
Art. 68. A decisão de penalidade deverá conter:
I - O número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - Número do auto de infração ambiental, termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - A data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - O endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - A descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - A indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - A decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - A fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - A fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - As medidas a serem adotadas;
XII - A assinatura da autoridade ambiental julgadora.
Art. 69. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - A concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - A expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
Art. 70. Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.
Art. 71. A decisão da autoridade ambiental julgadora e a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada por edital publicado no veículo de divulgação oficial da municipalidade.
Art. 72. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.
Seção IX
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso
Art. 73. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.
Art. 74. No termo de compromisso deverão constar:
I - Número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - O nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e respectivos representantes legais;
III - Histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - Considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - Modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - Fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - Suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - Prazo de vigência;
IX - Data, local e assinatura do infrator;
X - O foro competente para dirimir litígios entre as partes;
XI - Previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, as expensas do infrator.
Art. 75. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Art. 76. Da data da assinatura do termo de compromisso e enquanto perdurar sua vigência ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
Art. 77. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.
Seção X
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente
Art. 78. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 79. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - Execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - Custeio ou execução de programas e projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - O investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - A capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.
Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;
II - A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.
Art. 81. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
Art. 82. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§3º A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art. 83. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente

pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§2º A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.
Art. 84. Por ocasião do julgamento da defesa a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§3º O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.
§4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§6º O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.
Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.
Seção XI
Dos Recursos
Art. 86. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.
§1º Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados no Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como os efeitos das penalidades, conforme art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
Art. 87. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.
Art. 88. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.
Art. 89. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão ambiental incompetente;
III - Por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art. 90. Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.
Art. 91. Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 92. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03(três) anos pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art. 93. Interrompe-se a prescrição:
I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - Pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA
Art. 94. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.
Art. 95. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Art. 96. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.
Art. 97. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI
DO VALOR DAS MULTAS
Art. 98. Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e alterações (regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações), aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 99. Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e/ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (previstos respectivamente na Seção XI e XII do Capítulo IV deste Decreto), a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 100. O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.
Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos
Agente Administrativo.

ANEXO I
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
TIMBRE DO MUNICÍPIO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL AUTUANTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO				
Nome/Razão Social				
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual			
Endereço para correspondência				
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:				Número:
Bairro:		Município:		
CEP		Telefone		
E-mail:		Caixa Postal:		
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO				
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:				Número:
Bairro:		Município:		
Coordenadas Geográficas (caso necessário)				
LATITUDE S		LONGITUDE W		
Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)				
Data da autuação:	Horário:	Período ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno		
Descrição sumária da infração administrativa ambiental				
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental				
( ) Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima				
Tipificação da Infração				

Legislação Infringida: Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS	
( ) Advertência	( ) Suspensão de venda e fabricação
( ) Multa Diária	( ) Embargo de obra ou atividade
( ) Apreensão	( ) Destruição ou inutilização
( ) Demolição	( ) Suspensão parcial /total de atividades
( ) Obrigação de promover a recuperação ambiental	( ) Participação em programa de educação ambiental por ___ horas

MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____		
Autoridade Ambiental		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Testemunhas		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Nome:	CPF:	Assinatura:
Observações:		
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO		
O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima, para diligenciar ao órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentar DEFESA PRÉVIA escrita. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 6.580, de 03 de outubro de 2019 Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já apresentados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.		
Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):		
Data:____/_____/_____ Assinatura:_____ CPF:_____ _____		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Protocolo no Município:	Número do Protocolo no CONDER:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº ..... com sede ..... , n° ..... Centro, .../SC, representado por seu ..... o Sr. ....., em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº ....., setor ambiental, com sede na rua ....., n° . ....., centro de ...../SC, representado por seu Gestor Ambiental. .....

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual
Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número:

Bairro:	Município/UF:
CEP:	Telefone:
E-mail:	

Considerandos [...]
RESOLVEM
Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:

LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO

Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número:
Bairro:	Município/UF:

Coordenadas Geográficas

Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.

Descrição sumária da infração ambiental

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Nacional nº 9.605/98 e alterações; Decreto Federal nº 6.514/08 e alterações; Lei Estadual nº 14.675/09 e alterações; Decreto Municipal nº 6.580, de 03 de outubro de 2019, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima
Tipificação da Infração
Legislação Infringida
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
Decreto Fed. nº 6.514/2008:
MULTA SIMPLES R$ ..... (..... reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art ..... , Inciso ....., § ....., alínea .....)
MULTA SIMPLES R$ ..... (.....reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art ..... , Inciso ....., § ....., alínea .....)
TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$ ..... , (..... REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:

A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:
A)
B)
C)

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA
ASSINATURA DO PRESENTE TCA.

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:
[...]
Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuado pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.
Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) ....., para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$ ..... (.....)

Notas Finais:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CONDER para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CONDER;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CONDER.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL:
R$ ..... (..... valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O descumprimento das obrigações fixadas no presente TCA, por razões imputáveis ao compromissário, sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor de recuperação ambiental, prevista no quadro acima, sem prejuízo de multa diária de R$ .....(.....), até o efetivo cumprimento, limitada à 90%(noventa por cento) do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, além do recolhimento do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, tudo acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir, todos contados da data do inadimplemento, que serão aplicadas pela municipalidade, sem prejuízo dos demais sanções penais, civis e administrativas.
O inadimplemento de qualquer obrigação acarretará o vencimento antecipado das demais, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Fica o(a) compromissário(a) obrigado(a) a satisfazer a pena cominada no presente termo, juntamente com o desempenho das obrigações principais e secundárias previstas no processo de licenciamento, nos termos do artigo 411 do código civil.
O não cumprimento deste TCA ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extra judicial.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CONDER, confessando ter ciência e aceitar voluntariamente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA, desconto de .....%, conforme dispõe o art. ..... do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ..... para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CONDER, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de ..... meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CONDER.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CONDER poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CONDER poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.
Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX		XXXXXXXX CONDER - Ambiental
XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III
III. 1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.
III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR
III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), entidades religiosas, partidos políticos, associações, fundações privadas, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I
as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.

III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - Micro infrator: o município com população de até 5.000 habitantes;
II - Pequeno infrator: o município com população de 5.001 até 10.000 habitantes;
III - Médio infrator: o município com população de 10.001 até 20.000 habitantes;
IV - Grande infrator I: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
V - Grande infrator II: o município com população superior a 50.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - Quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - Localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.
III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO
Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00

Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00

Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00

Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00

Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº 6581/2019

Publicação Nº 2183369

DECRETO Nº 6.581, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.839, de 23 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO QUE a Resolução n. 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios.
CONSIDERANDO QUE o art. 14, § 1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017 pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental - AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de São José do Cedro o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 2º O procedimento de licenciamento ambiental e todas as suas fases seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC n. 98/2017, com prazo máximo de 06 (seis) meses, para a expedição de cada Licença (LAP, LAI e LAO), contados da data do protocolo.
Parágrafo único. Os prazos para a expedição das licenças poderão ser suspensos ou prorrogados mediante despacho fundamentado do órgão licenciador.
Art. 3º Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município de São José do Cedro, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 4º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 5º Os empreendedores e a equipe técnica seguirão as seguintes regras:
I - para a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental as regras constantes do ANEXO I;
II – para a expedição de Declaração de Atividade não Constante as regras do ANEXO II, e em sendo necessário a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 6º São partes integrantes e inseparáveis deste ato os Anexos I e II.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos
Agente Administrativo.

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

Sumário
1 Objetivo 3
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 4
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental 4
4 Instruções Gerais 4
5 Instruções Específicas 5
6 Doc. Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental 5
Capítulo 1 7

Capítulo 2 14
Capítulo 3 15
Capítulo 4 16
Capítulo 5..... 23
Capítulo 6 25

1 Objetivo
Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17;
Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas: Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).
n Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CONDER Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental
O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:
a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CONDER Ambiental e após implantação do SINFAT municípios os processos serão protocolados via sistema.
b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.
c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.
n Análise técnico-jurídica pelo CONDER Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
n Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.
4 Instruções Gerais
§ Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
§ Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
§ Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
§ A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CONDER Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
§ O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
§ A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
§ Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
§ As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
§ Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
§ Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
§ O Município e o CONDER Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.
5 Instruções Específicas
§ A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), CmaxC (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).
6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental
Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do

empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;
Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;
Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;
Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;
Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.conder.sc.gov.br.
Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;
Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);
Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;
Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.
Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
Comprovante de pagamento das taxas respectivas.
Apresentar documentação em meio físico e digital
CAPÍTULO 1
LISTA DAS ATIVIDADES SUJEITAS À CONFORMIDADE AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃOÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte.	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura). .	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.	AU(3)<0,1 ha

11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras.	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.	AU(3)<0,2 ha

17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural.	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico.	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal.	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite.	AU(3)<0,1 ha

26.91.00	Fabricação de sorvetes.	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras.	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos.	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica.	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas - exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos.	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d☐água naturais.	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação.	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km

33.30.00	Macrodrenagem.	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída.	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte.	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.	VT<=15 m3
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga.	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais.	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	a) Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50
71.11.03	a) Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²

71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.	AU(3)<3 ha

*A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m³/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m³/mês)
PM(2) = produção mensal (m²/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m³/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m³)
VS = volume de sedimento (m³)
VT = volume do tanque (m³)
VUF = volume do útil do forno (m³)

CAPÍTULO 2
MODELO DE REQUERIMENTO
Ao Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, a análise dos documentos anexos, com vistas a emissão de Certidão de Conformidade Ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente							
RAZÃO SOCIAL/NOME:							
CNPJ/CPF:	E-MAIL:						
Endereço do(a) Requerente							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:				BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:		DDD:		TELEFONE:	
Dados do Empreendimento							
RAZÃO SOCIAL/NOME:							
CNPJ/CPF:							
Endereço do Empreendimento							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:				BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:			
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.							
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	g:	m: s:
COORDENADAS UTM x:		COORDENADAS UTM y:					

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.						
Local e data			de		de	
NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:	.....					

CAPÍTULO 3
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental no processo de emissão de Certidão de Conformidade Ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.								
Dados do(a) Outorgante								
Razão Social/Nome:			Nacionalidade					
Estado Civil:		Profissão:		Cargo:				
Empresa:			Cnpj/Cpf:					
Endereço do(a) outorgante								
Cep:		Logradouro:						
Complemento:				Bairro:				
Município:					Uf:			
Dados do(a) Outorgado(a)								
Razão Social/Nome:			Nacionalidade:					
Estado Civil:		Profissão:		Cargo:				
Rg:			Cnpj/Cpf:					
Endereço do(a) Outorgado(a)								
Cep:		Logradouro:						
Complemento:				Bairro:				
Município:				Uf:				
Dados da Área do Empreendimento/Atividade								
Empreendimento/Atividade:								
Cep:		Logradouro:						
Bairro:		Município:			Uf:	Sc		

Assinaturas			
Local e Data:			
..... Outorgante		..... Outorgado(a)	

CAPÍTULO 4
FORMULÁRIO PARA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: m2	*Área construída utilizada pela atividade: m2	
*Área útil da atividade ao ar livre: m2	*Área útil total: m2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês	
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3		( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês	

* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA	
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês
( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: m3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica			
Produtos finais	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quant/mês	Und

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima / insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica				
Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quant/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês

( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica			
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....
11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES

Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA

Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Formação profissional: ..... Registro do Profissional: ..... Assinatura: ..... (junto a entidade de classe): ART N° .....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de ..... de .....
Legenda:
* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental

CAPÍTULO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.								
Identificação do(a) Responsável Técnico(a)								
NOME:								
CGC/CPF:			FORMAÇÃO:					
Nº. REG. CONSELHO: N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica: Data de Emissão: Data de Validade:								
Identificação do empreendedor								
NOME/RAZÃO SOCIAL:								
Dados do empreendimento/atividade								
NOME/RAZÃO SOCIAL:								
LOGRADOURO:								
NÚMERO:		COMPLEMENTO:			BAIRRO:			
CEP:		MUNICÍPIO:				UF:		
Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000								
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	g:	m:	s:
COORDENADA UTM x:			COORDENADAS UTM y:					
Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.								

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE CÓDIGO DESCRIÇÃO PORTE Validade: _____ Obs.: Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.	
Local e data	de
Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)	.....

CAPÍTULO 6
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

ANEXO II
DO PROCEDIMENTO PARA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Sumário

1 Objetivo 26
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 27
3 Documentação Necessária 27
Capítulo 1 – Modelo de Requerimento 28
Capítulo 2 – Modelo de Procuração 29
Capítulo 3 – Formulário para Declaração de Atividade Não Constante 31
Capitulo 4 – Endereço do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER 35

1 Objetivo
Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17;
Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).
3 Documentação Necessária
Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;
Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.CONDER.sc.gov.br.
Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;
Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
Comprovante de pagamento das taxas respectivas;
Apresentar documentação em meio físico e digital.

CAPÍTULO 1
MODELO DE REQUERIMENTO
Ao Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO em parceria técnico-jurídica com Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental
O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO em parceria técnico-jurídico com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:			DDD e TELEFONE:		
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADRO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:
3.
ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

..... ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

CAPÍTULO 2
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER no processo de:
( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental
Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Operação
Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Município:	CEP:
Bairro:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

CAPÍTULO 3

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição municipal:		CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
CEP:	Município:		
Bairro:	Distrito:		
Pessoa para contato (empresa):			Telefone:
E-mail:			

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: m2	Área útil total: m2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
4.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades:	..... / ..... /	Dias de funcionamento da semana:	.....
Horário de funcionamento:	.....	Horas/dia:	.....
4.2. Número de Funcionários: Total:			

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	Quantidade	Tipo

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.5. Principais Serviços Prestados	
Serviços Prestados	Quantidade/Mês

5.6. Outras Atividades	

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS				
7.1. Efluentes líquidos gerados				
( ) Esgoto sanitário:	..... m3/mês	( ) Refeitório:	..... m3/mês	
( ) Outro: m3/mês				
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários				
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3		( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3		
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3		( ) Concessionária Pública		
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m3		( ) Outro.		
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados				
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m3		( ) Outro.		
7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados				
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada		( ) Outro:	

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	Local de origem	Quantidade/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ...nome ..... , ...cargo ..... , declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de ..... de .....

CAPÍTULO 4
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº 6582/2019

Publicação Nº 2183371

DECRETO Nº 6.582, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.062/1986, Lei Municipal nº 2.020/1993, Lei Complementar nº 005/2003, Lei Municipal nº 3265/2006, Lei Complementar nº 053/2016, e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado Final relativo ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 002/2019 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE ENSINO (MAGISTÉRIO)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
115	Tatiane Dos Santos	02/01/1995	5,40	1,05	0,35	6,80	1º
289	Fabiane Cristina Ferari	11/11/1986	4,80	0,70	0,70	6,20	2º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
178	Hellen Andreza Wagner	23/09/1999	3,60	1,75	0,70	6,05	1º
61	Ivanir Ribeiro Alves	29/07/1982	4,20	0,35	0,35	4,90	2º
133	Ana Claudia De Oliveira	06/04/1992	2,40	1,40	1,05	4,85	3º
257	Marineuza Weber Lebens	09/06/1976	2,40	1,40	0,70	4,50	4º
144	Pedro Rodrigues Dos Santos	29/06/1971	3,00	0,35	1,05	4,40	5º
100	Flávia Da Silva Dos Santos	10/12/1991	2,40	1,05	0,70	4,15	6º
60	Marlice Terezinha Hendges	27/07/1969	3,00	0,35	0,70	4,05	7º
298	Luciane Maciel	10/08/1979	3,00	0,35	0,70	4,05	8º
142	Daiane Da Silva	13/11/1990	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
4	Jessica Cattani Kunzler	05/10/1991	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
54	Paula Graf	09/10/1994	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
119	Sirlei De Farias	30/05/1975	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
304	Tatiane Alves Siqueira Beber	11/05/1992	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
276	Natanieli Oliveira Da Rosa	29/05/1999	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
58	Jaqueline Von Borstel	22/02/1991	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
147	Ivonete Valcarenghi Barbosa	11/11/1976	2,40	0,00	0,35	2,75	Desc.
122	Karine Bueno	28/08/1995	1,20	0,70	0,70	2,60	Desc.
193	Noeli Gonçalves Guimarães	Faltante					Desc.
19	Susana Teresinha Berte	Faltante					Desc.
143	Ana Paula Maia De Souza	Faltante					Desc.
336	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	Faltante					Desc.

MERENDEIRA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
347	Jessica Fogiato	04/12/1990	4,80	0,70	0,35	5,85	1º
57	Marcia Marisa Henrich	04/08/1979	4,20	0,70	0,70	5,60	2º
204	Roseane Mossmann	06/11/1979	4,20	0,70	0,70	5,60	3º
172	Maria Baldissarelli	03/07/1975	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
MONITOR DE CRECHE							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
320	Aline Justen Dos Santos	09/08/2001	7,20	1,40	1,05	9,65	1º
205	Taila Avila Baladore	22/08/1994	6,00	1,75	0,35	8,10	2º
124	Cristiane Fernanda Gomes Beckenkamp	20/08/1990	6,00	1,05	1,05	8,10	3º
229	Sueli Maria Welter	20/03/1959	5,40	1,75	0,70	7,85	4º
28	Hérica Todescatto Wagner	20/01/1996	6,00	1,05	0,70	7,75	5º
92	Márcia Schnorr	29/01/1988	4,80	1,75	1,05	7,60	6º
343	Iohana Eloise Weiss	03/01/1997	5,40	1,40	0,70	7,50	7º
13	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	6,00	1,05	0,35	7,40	8º
286	Eliane Márcia Dos Santos	01/03/1989	5,40	1,05	0,70	7,15	9º
53	Roberta Lunkes Hentz	02/11/1998	5,40	1,05	0,70	7,15	10º
132	Jucimiriam Costa Welter	02/09/1964	4,80	1,40	0,70	6,90	11º
314	Dayse Carla Justen	12/03/1999	4,80	1,40	0,70	6,90	12º
300	Simony Marques De Mello	15/04/1990	4,80	1,05	1,05	6,90	13º
22	Janaína Roberto	07/10/1987	5,40	1,40	0,00	6,80	14º
128	Rosmarí Demski	26/06/1972	5,40	1,05	0,35	6,80	15º
341	Suellen Da Silva Mantovani	09/08/2001	4,20	1,40	0,70	6,30	16º
62	Eduarda Banhara Bortolotto	16/04/1998	4,80	0,70	0,70	6,20	17º
344	Sirlei Brusamarello Pedroso	25/01/1984	4,80	0,35	1,05	6,20	18º
329	Cristiane Maria Finger	15/03/1997	4,20	1,40	0,35	5,95	19º
59	Natália Adams	22/01/1998	4,20	1,40	0,35	5,95	20º
7	Talita De Assis Fernandes	10/08/1998	4,20	1,05	0,70	5,95	21º
318	Lucinara Cristina Fornari	01/02/1999	4,80	1,05	0,00	5,85	22º
355	Luiza Helena Kuhn	14/02/1999	4,80	0,35	0,70	5,85	23º
175	Aline Lorenzon Brixner	01/05/1998	3,60	1,40	0,70	5,70	24º
339	Claudia Maria Linke Gomes Da Silva	02/08/1982	4,20	0,70	0,70	5,60	25º
136	Edione Girardi	12/06/1984	4,20	0,70	0,70	5,60	26º

70	Márcia Fátima Hefle	11/05/1994	4,20	0,70	0,70	5,60	27º
246	Daniela Jahn	17/10/2000	4,80	0,70	0,00	5,50	28º
127	Luana Dallo	18/09/2001	3,60	1,40	0,35	5,35	29º
182	Rubiamara Cassel	04/06/1984	3,60	0,70	1,05	5,35	30º
44	Marinês Mallmann	31/05/1999	4,20	0,35	0,70	5,25	31º
109	Bruna Cristina Schmitz	19/12/1996	3,00	1,40	0,35	4,75	32º
86	Melodi Paola Ternus	08/01/1992	4,20	0,35	0,00	4,55	33º
310	Elisete Ferraz	03/08/1981	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
91	Thalia Thais Kraemer	09/09/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
18	Adriana Maria Berte Grendene	26/11/1976	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
231	Ana Leticia Rocateli	02/02/1978	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
226	Marli Maria Gass	21/09/1961	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
232	Maria Gerlane Da Silva Pereira Maffi	Faltante					Desc.
102	Marizane Da Rosa	Faltante					Desc.
126	Leomar Picolo	Faltante					Desc.
69	Leomara Furquim	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
267	Keli Freo	26/03/1989	4,00	0,84	0,40	1,30	6,54	1º
5	Silvana Ester Delevatti	24/08/1988	3,00	0,84	0,60	1,50	5,94	2º
245	Aline Correa	05/01/1993	3,50	0,56	0,40	1,00	5,46	3º
283	Fátima Priska Eberhardt	03/07/1985	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
322	Gracieli Batistella Ribeiro	06/12/1990	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
103	Nadio Diogo Reolon	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
50	Fátima Priska Eberhardt	03/07/1985	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
303	Andreia Belusso	04/10/1991	4,50	1,12	0,20	1,70	7,52	1º
290	Anaquel Deliberal Debortolli	12/10/1996	3,50	1,12	0,20	1,00	5,82	2º
211	Mauri Banhara	06/01/1976	1,50	1,40	0,20	-	3,10	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
21	Leila Britsche	23/03/1979	2,50	1,12	0,40	1,94	5,96	1º

243	Auriane Dos Santos Rubin	01/07/1979	3,00	0,84	0,20	1,62	5,66	2º
176	Deise Daniela Dassoler	16/10/1982	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.
219	Patricia Noll	26/05/1991	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
95	Ediane Mara Siebeneichler	13/08/1982	2,00	0,84	0,60	-	3,44	Desc.
251	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	1,50	1,40	0,40	-	3,30	Desc.
38	Viviane Smaniotto	27/08/1982	1,50	1,40	0,20	-	3,10	Desc.
278	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	1,00	1,12	0,40	-	2,52	Desc.
325	Edina Seibel Backes	09/05/1971	1,50	0,56	0,40	-	2,46	Desc.
151	Joceli Zanetti	02/07/1975	1,50	0,84	0,00	-	2,34	Desc.
279	Vanusa Simone Muller	01/07/1977	1,00	0,84	0,40	-	2,24	Desc.
255	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	1,00	0,84	0,40	-	2,24	Desc.
195	Ângela Vendramin Rauber	02/12/1983	1,00	1,12	0,00	-	2,12	Desc.
199	Sueli Zamboni	27/12/1969	0,50	1,12	0,40	-	2,02	Desc.
292	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	1,00	0,56	0,40	-	1,96	Desc.
201	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	1,00	0,84	0,00	-	1,84	Desc.
107	Sabrina Bannhara	28/07/1982	1,00	0,56	0,00	-	1,56	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
89	Leila Perboni	14/10/1983	3,00	1,40	0,20	0,70	5,30	1º
170	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	2,00	1,40	0,40	-	3,80	Desc.
98	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	2,00	1,12	0,60	-	3,72	Desc.
315	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	2,00	1,40	0,00	-	3,40	Desc.
160	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	1,50	1,12	0,20	-	2,82	Desc.
185	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
273	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	22/06/1996	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
274	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	1,00	1,12	0,40	-	2,52	Desc.
140	Gessi Boller	23/05/1974	0,50	1,12	0,40	-	2,02	Desc.
299	Cristiane Knob	10/10/1994	0,50	1,12	0,20	-	1,82	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
234	Luiza Cella Zangalli	01/05/1999	4,50	0,84	0,20	0,50	6,04	1º
114	Ivanor Fernando Da Luz	13/10/1992	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.

130	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
157	Juliana Cichelero	20/07/1984	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
258	Natan Da Silva Martins	29/03/2001	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
188	Gustavo Andrioli	15/07/1993	3,00	1,12	0,20	1,50	5,82	1º
12	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,00	0,84	0,20	1,74	5,78	2º
106	Marcielly Thiago	23/04/1996	3,50	1,12	0,20	0,50	5,32	3º
313	Sibeli Vettorazzi	11/03/1995	3,50	1,40	0,00	0,00	4,90	4º
112	Anderson Bergamaschi	11/05/1994	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
348	Rodrigo Schanne	19/12/1995	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
296	Guilherme Smaniotto Toigo	13/10/1997	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
297	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
239	Marlene Lúcia Bourscheidt	26/07/1984	5,00	1,12	0,40	1,74	8,26	1º
264	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	5,50	0,84	0,20	1,56	8,10	2º
155	Josenara Tais Heck	23/07/1995	5,00	1,40	0,20	1,50	8,10	3º
39	Viviane Smaniotto	27/08/1982	4,50	1,40	0,20	1,74	7,84	4º
259	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	5,00	0,56	0,60	1,50	7,66	5º
20	Leila Britsche	23/03/1979	4,00	1,12	0,60	1,94	7,66	6º
262	Sandra Morsch	17/04/1982	4,50	1,40	0,20	1,50	7,60	7º
93	Claudiane Pauli	25/03/1990	4,50	0,84	0,40	1,80	7,54	8º
271	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	4,50	1,12	0,20	1,50	7,32	9º
2	Dionara Decarli	16/02/1989	4,00	1,12	0,40	1,50	7,02	10º
99	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	3,50	1,12	0,60	1,80	7,02	11º
287	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	4,50	0,56	0,20	1,62	6,88	12º
165	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	4,00	0,84	0,40	1,62	6,86	13º
179	Nadir Salete Schultz	15/09/1965	4,50	0,84	0,20	1,20	6,74	14º
184	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	3,50	0,84	0,40	2,00	6,74	15º
223	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	3,50	1,12	0,20	1,82	6,64	16º
14	Daiani Foretti	23/05/1991	4,00	0,56	0,40	1,56	6,52	17º

104	Ivanete Zimmer	31/07/1969	3,00	1,40	0,40	1,70	6,50	18º
105	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	3,00	1,40	0,40	1,68	6,48	19º
79	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	3,50	1,12	0,20	1,62	6,44	20º
275	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	3,50	0,84	0,40	1,70	6,44	21º
250	Silene Águeda Etges	23/06/1974	3,50	1,12	0,60	1,20	6,42	22º
24	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	3,50	1,12	0,20	1,56	6,38	23º
311	Rosicler Aparecida Lazzarotto	20/05/1984	3,50	1,12	0,20	1,50	6,32	24º
281	Cristiane Knob	10/10/1994	3,50	1,12	0,20	1,50	6,32	25º
323	Daniela Lucia Spironello Santolin	30/05/1991	3,50	1,40	0,20	1,20	6,30	26º
220	Patricia Noll	26/05/1991	3,50	0,84	0,40	1,50	6,24	27º
56	Mara De Ré	29/06/1995	3,00	1,40	0,00	1,80	6,20	28º
15	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	3,00	0,84	0,60	1,76	6,20	29º
213	Ivanete Da Silva	26/10/1978	3,50	0,84	0,20	1,56	6,10	30º
48	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	3,00	1,12	0,20	1,74	6,06	31º
317	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	3,00	1,12	0,20	1,68	6,00	32º
190	Gabriela Postai	03/04/1994	3,00	0,84	0,40	1,74	5,98	33º
203	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	21/09/1992	3,00	1,12	0,00	1,70	5,82	34º
253	Susana Camicia	12/08/1983	3,50	0,56	0,20	1,50	5,76	35º
137	Denise Fátima Gubert	24/12/1973	3,00	0,84	0,40	1,50	5,74	36º
120	Marinez Salete Justen	12/04/1982	3,00	0,84	0,20	1,70	5,74	37º
154	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	2,50	1,12	0,40	1,70	5,72	38º
265	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	16/07/1991	3,50	0,84	0,00	1,30	5,64	39º
33	Diane Roseli Sprandel Patel	04/05/1979	2,50	1,12	0,40	1,56	5,58	40º
235	Marilei Ruhoff Lunkes	02/05/1981	3,50	0,84	0,00	1,20	5,54	41º
326	Edina Seibel Backes	09/05/1971	3,50	0,56	0,40	1,06	5,52	42º
293	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	2,50	1,12	0,40	1,32	5,34	43º
331	Taisa Degasperi	08/09/1998	3,00	1,12	0,60	0,00	4,72	44º
261	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	3,50	0,56	0,60	0,00	4,66	45º
158	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	46º
73	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	2,50	1,40	0,00	-	3,90	Desc.
167	Joceli Zanetti	02/07/1975	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.

110	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.
90	Patrícia Bernardi	01/01/1995	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.
277	Cintiane Cristina Trentin Muller	10/11/1980	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
9	Deisi Gralow	25/03/1988	2,50	1,12	0,00	-	3,62	Desc.
216	Juliana Both	02/10/1986	3,00	0,56	0,00	-	3,56	Desc.
149	Ana Paula Marques Kappes Vogel	16/02/1987	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
101	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
305	Ana Paula Schroder	31/08/1995	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
11	Paula Teresinha Bozzetto	28/12/1993	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
164	Andressa Graf	19/12/1997	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
81	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	2,50	0,56	0,00	-	3,06	Desc.
135	Evandra Barichello	30/07/1977	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
335	Marta Elena Bernaedy Apio	31/12/1987	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
214	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	2,00	0,28	0,20	-	2,48	Desc.
332	Janete Bernardy	Faltante						Desc.
284	Elisângela Cristina Da Silva	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
29	Ana Carolina Righi	31/12/2000	3,50	1,12	0,20	0,60	5,42	1º
345	Edeli Dittrich Bolgenhagen	30/05/1984	3,50	1,12	0,40	0,00	5,02	2º
244	Sthefany Aparecida Muhl	13/10/1999	3,50	0,84	0,00	0,00	4,34	3º
308	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	3,00	1,12	0,20	0,00	4,32	4º
116	Fernanda Mayer	21/05/1999	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	5º
84	Tais Alessandra Hagge	02/03/1997	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
166	Kely Cristina Carminatti	Faltante						Desc.
270	Nathalia Labres Pompermayer	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
307	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	4,50	1,12	0,20	0,00	5,82	1º
301	Daisa Tiecher	15/09/2000	4,00	0,84	0,00	0,00	4,84	2º

63	Cindia Carolina Dalmagro.	08/08/2000	3,00	1,12	0,00	0,00	4,12	3º
168	Kely Cristina Carminatti	Faltante						Desc.
52	Larissa Andreia Krohn	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
285	Jovana Neinas	27/10/1987	5,50	1,12	0,60	1,56	8,78	1º
55	Mara De Ré	29/06/1995	5,50	1,40	0,00	1,80	8,70	2º
222	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	5,50	1,12	0,20	1,82	8,64	3º
237	Judite Lorenzon Deicke	14/05/1967	5,00	1,12	0,40	1,70	8,22	4º
249	Silene Águeda Etges	23/06/1974	5,50	0,84	0,60	1,20	8,14	5º
263	Sandra Morsch	17/04/1982	5,00	1,40	0,20	1,50	8,10	6º
141	Gessi Boller	23/05/1974	4,50	1,12	0,40	1,80	7,82	7º
17	Daiani Foretti	23/05/1991	5,00	0,84	0,40	1,56	7,80	8º
145	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	5,00	0,84	0,20	1,62	7,66	9º
156	Josenara Tais Heck	23/07/1995	4,50	1,40	0,20	1,50	7,60	10º
248	Tânia Gonzatti Hoelscher	15/03/1975	4,50	0,84	0,40	1,80	7,54	11º
272	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	4,50	1,12	0,40	1,50	7,52	12º
3	Dionara Decarli	16/02/1989	4,50	1,12	0,40	1,50	7,52	13º
334	Marta Elena Bernaedy Apio	31/12/1987	5,00	0,56	0,40	1,50	7,46	14º
74	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	4,50	1,40	0,00	1,50	7,40	15º
25	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	4,50	1,12	0,20	1,56	7,38	16º
180	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	4,00	1,12	0,40	1,82	7,34	17º
337	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	3,50	1,40	0,40	2,00	7,30	18º
150	Ana Paula Marques Kappes Vogel	16/02/1987	4,50	0,84	0,20	1,62	7,16	19º
212	Ivanete Da Silva	26/10/1978	4,50	0,84	0,20	1,56	7,10	20º
191	Gabriela Postai	03/04/1994	4,00	1,12	0,20	1,74	7,06	21º
227	Leandra Valeria Schultz	03/01/1983	4,50	0,84	0,20	1,50	7,04	22º
202	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	21/09/1992	4,50	0,84	0,00	1,70	7,04	23º
282	Julita Lucia Kieling Camini	13/03/1966	4,00	1,12	0,20	1,70	7,02	24º
121	Marinez Salete Justen	12/04/1982	4,00	1,12	0,20	1,70	7,02	25º
16	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	4,00	0,84	0,40	1,76	7,00	26º
288	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	4,50	0,56	0,20	1,62	6,88	27º
111	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	4,50	0,84	0,00	1,50	6,84	28º

352	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	5,50	1,12	0,20	0,00	6,82	29º
96	Ediane Mara Siebeneichler	13/08/1982	4,50	0,56	0,20	1,50	6,76	30º
324	Deisi Gralow	25/03/1988	4,50	1,12	0,00	1,00	6,62	31º
330	Taisa Degasperi	08/09/1998	5,00	1,12	0,40	-	6,52	32º
186	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	3,50	1,12	0,40	1,50	6,52	33º
153	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	3,50	1,12	0,20	1,70	6,52	34º
207	Eduarda Noro	18/01/1993	3,00	1,40	0,40	1,50	6,30	35º
177	Cleci Maria Polla	13/07/1969	4,00	0,56	0,00	1,70	6,26	36º
215	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	3,50	0,84	0,40	1,50	6,24	37º
260	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	5,00	0,56	0,60	0,00	6,16	38º
242	Auriane Dos Santos Rubin	01/07/1979	3,50	0,84	0,20	1,62	6,16	39º
108	Sabrina Bannhara	28/07/1982	4,00	0,56	0,00	1,50	6,06	40º
200	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	3,50	0,84	0,00	1,56	5,90	41º
94	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,00	0,84	0,20	1,80	5,84	42º
181	Nadir Salete Schultz	15/09/1965	3,50	0,28	0,60	1,20	5,58	43º
159	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	4,50	0,84	0,20	0,00	5,54	44º
236	Marilei Ruhoff Lunkes	02/05/1981	3,50	0,84	0,00	1,20	5,54	45º
254	Susana Camicia	12/08/1983	3,00	0,84	0,20	1,50	5,54	46º
10	Paula Teresinha Bozzetto	28/12/1993	3,50	1,12	0,20	0,00	4,82	47º
163	Rosicler Aparecida Lazzarotto	20/05/1984	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
80	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
217	Juliana Both	02/10/1986	2,00	0,84	0,00	-	2,84	Desc.
333	Janete Bernardy	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
233	Alisson Henrique Bavaresco	14/02/1997	2,50	1,12	0,40	-	4,02	1º
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
302	Maiara Patricia Burtulli Rizzi	27/05/1990	3,50	0,84	0,20	0,30	4,84	1º
294	Francieli Seibel	20/08/1996	3,50	0,84	0,40	0,00	4,74	2º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
72	Mileni Laura Breunig Schneider	19/10/1996	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
123	Ângela Maria Borssatti	12/12/1996	1,00	0,28	0,40	-	1,68	Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
152	Leandro Vitor Colombo	03/09/1996	2,50	0,84	0,60	-	3,94	Desc.
41	Deise Rubert	26/05/2000	2,00	1,12	0,60	-	3,72	Desc.
321	Salete Klaus	23/05/1969	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
66	Edineia Kiesel	21/01/1996	1,00	1,12	0,40	-	2,52	Desc.
354	Glaucia Simioni	06/11/1985	0,50	0,84	0,20	-	1,54	Desc.
353	Deniz Evandro Da Rocha	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
113	Marina Ongaratto	24/07/1997	5,00	1,12	0,20	1,00	7,32	1º
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
346	Isabel Cristina Signor	26/11/1994	3,50	1,40	0,40	0,00	5,30	1º
316	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	1,00	1,40	0,00	-	2,40	Desc.
342	Karine Maria Kuhn	16/03/1989	1,00	0,56	0,00	-	1,56	Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
187	Cleiton Leandro De Mattos	21/10/1996	5,50	1,40	0,40	1,18	8,48	1º
238	Eliate Cristine Schneider Balen	27/12/1971	3,50	1,12	0,20	1,70	6,52	2º
183	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	21/10/1998	4,00	0,84	0,00	1,24	6,08	3º
350	Wagner Roberto Degaraes	11/06/1995	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	4º
77	Rodolfo Rodrigo Guarda	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
241	Cassia Lilian Festa	01/10/1981	3,50	1,12	0,40	-	5,02	1º
192	Suelyn Maysa Maziero	09/10/1998	3,00	0,84	0,20	-	4,04	2º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
97	Anaqueide Deliberal	04/10/1997	4,50	0,84	0,20	0,82	6,36	1º
252	Alexandra Sehn Heck	19/01/1999	4,00	0,56	0,20	0,40	5,16	2º
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
67	Edineia Kiesel	21/01/1996	3,50	1,12	0,40	0,20	5,22	1º
266	Denise Lopes	19/11/1995	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de Outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO
Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº 6583/2019

Publicação Nº 2183373

DECRETO Nº 6.583, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA."

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.839, de 23 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO-SE que a necessidade de estabelecer a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, eis que delegado pela Lei nº 4.839 de 23 de agosto de 2019 ao Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na será composto por 08 (oito) membros e igual numero de suplentes, devidamente nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados pelas entidades a seguir:

II – Representantes Governamentais:

a) do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE;
b) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
c) da Secretaria Municipal de Agricultura;
d) da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

III – Representantes Não-Governamentais:

a) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) do Sindicato dos Produtores Rurais;
c) da Epagri;
d) da ACISC/CDL.
Art. 2º O CONDEMA em sua reunião de instalação elaborará seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6584/2019

Publicação Nº 2183374

DECRETO Nº 6.584, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE FUSÃO E DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Complementar nº 080/2019, de 23 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a fusão do LOTE URBANO Nº 47 (quarenta e sete), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 872,79 m² (oitocentos e setenta e dois metros e setenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado nas esquinas formadas pelas Ruas Castro Alves, Jacob Stein e Luiz Bizotto, do Loteamento ACESMO IV, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula n° 9.185, do CRI da Comarca de São José do Cedro/SC, com o LOTE URBANO Nº 01 (um), da quadra nº 21 (vinte e um), com área de 841,27 m² (oitocentos e quarenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula n° 12.537, do CRI da Comarca de São José do Cedro/SC, e com o LOTE URBANO Nº 16 (dezesseis), da quadra nº 21 (vinte e um), com área de 1.512,22 m² (um mil, quinhentos e doze metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Castro Alves, a uma distancia 8,65 metros da esquina formada pela Rua Castro Alves com a Jacob Stein, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula n° 12.552, do CRI da Comarca de São José do Cedro/SC, todos de propriedade de MAURI ALEXANDRE BORTOLINI, CPF Nº 165.589.609-15, para que após a fusão sejam desdobrados em oito novos lotes individuais, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO (matrícula 9.185): LOTE URBANO Nº 47 (quarenta e sete), da quadra nº 04 (quatro), com área de 872,79 m² (oitocentos e setenta e dois metros e setenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein, do Loteamento ACESMO IV, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Castro Alves, medindo 8,65 metros; ao SUDOESTE, com a Rua Jacob Stein, medindo 100,90 metros; ao SUDESTE, com a Rua Luiz Bizotto, medindo 8,65 metros; e ao NORDESTE, com o lote urbano n°01, da Quadra n° 21 do Loteamento Alta Colina (matrícula n°12.537), e com o lote urbano n°16 da Quadra n° 21 do Loteamento Alta Colina (matrícula n° 12.552), ambos de propriedade de Maurí Alexandre Bortolini, medindo 100,90 metros.
ÁREA DESDOBRADA 01 (matrícula 9.185): PARTE DO LOTE URBANO Nº 47-B (quarenta e sete B), da quadra nº 04 (quatro), com área de 543,40m² (quinhentos e quarenta e três metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein esquina com a Rua Castro Alves, do Loteamento ACESMO IV, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Castro Alves, do Loteamento ACESMO IV, numa extensão de 8,65 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 62,82 metros; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano número 47-A, numa extensão de 8,65 metros; ao NORDESTE, com o lote urbano n°16 da Quadra n° 21 do Loteamento Alta Colina (matrícula n° 12.552), de propriedade de Maurí Alexandre Bortolini, numa extensão de 62,82 metros.
ÁREA DESDOBRADA 02 (matrícula 9.185): PARTE DO LOTE URBANO Nº 47-A (quarenta e sete A), da quadra nº 04 (quatro), com área de 329,39m² (trezentos e vinte e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein esquina com a Luiz Bizotto, do Loteamento ACESMO IV, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, com parte do mesmo lote urbano número 47-B, numa extensão de 8,65 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 38,08 metros; ao SUDESTE, com a Rua Luiz Bizotto, numa extensão de 8,65 metros; ao NORDESTE, com o lote urbano n°01, da Quadra n° 21 do Loteamento Alta Colina (matrícula n°12.537), de propriedade de Maurí Alexandre Bortolini, numa extensão de 38,08 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO (matrícula 12.537): LOTE URBANO Nº 01 (um), da quadra nº 21 (vinte e um), com área de 841,27 m² (oitocentos e quarenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: Considerando como ponto de partida o ponto localizado a 66,96 metros da esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Leoberto Leal, no sentido da Rua Luiz Bizotto, e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com o lote urbano nº 02, da Quadra 21, do Loteamento Alta Colina, medindo 26,08 metros; deflete-se esta linha à direita e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao NOROESTE com o lote urbano nº 01, da Quadra 21, do Loteamento Alta Colina, medindo 3,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com parte dos lotes urbanos números 02 e 17, da Quadra 21, do Loteamento Alta Colina, medindo 12,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NORDESTE/ SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com o lote urbano nº 16, da Quadra 21, do Loteamento Alta Colina, medindo 24,12 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com o lote urbano nº 47, da Quadra 04, do Loteamento ACESMO IV, medindo 38,08 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com a Rua Luiz Bizotto, medindo 21,16 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

IMÓVEL PRIMITIVO matrícula 12.552: LOTE URBANO Nº 16 (dezesseis), da quadra nº 21 (vinte e um), com área de 1.512,22m² (um mil, quinhentos e doze metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Castro Alves, a uma distancia 8,65 metros da esquina formada pela Rua Castro Alves com a Jacob Stein, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: a NOROESTE, com a Rua Castro Alves, numa extensão de 24,07 metros; ao SUDOESTE, com o lote urbano nº 47, da Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, numa extensão de 62,82 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano nº 01, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 24,12 metros; ao NORDESTE, com o lote urbano nº 15 e com parte do lote nº 17, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 62,82 metros.
ÁREA DE FUSÃO 01: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-B (quarenta e sete B), da Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 543,40m² (quinhentos e quarenta e três metros e quarenta decímetros quadrados), e LOTE URBANO NÚMERO 16 (dezesseis), da quadra nº 21 (vinte e um), do Loteamento Alta Colina, com área de 1.512,22m² (um mil, quinhentos e doze metros e vinte e dois decímetros quadrados), perfazendo uma área de 2.055,62m² (dois mil e cinquenta e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situados na Rua Castro Alves esquina com a Rua Jacob Stein, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, com a Rua Castro Alves, numa extensão de 32,72 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 62,82 metros; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano número 47-A, da Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com o lote urbano número 01, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,77 metros; NORDESTE, com o lote urbano nº 15 e com parte do lote nº 17(Área Verde), da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 62,82 metros.
ÁREA DE FUSÃO 02: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-A (quarenta e sete A), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 329,39m² (trezentos e vinte e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados), e LOTE URBANO NÚMERO 01 (um), da quadra nº 21 (vinte e um), do Loteamento Alta Colina, com área de 841,27 m² (oitocentos e quarenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), perfazendo uma área de 1.170,66m² (um mil, cento e setenta metros e sessenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situados na esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Luiz Bizotto, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: Considerando como ponto de partida o ponto localizado a 29,81 metros da esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Luiz Bizotto, no sentido da Rua Luiz Bizotto, e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com o lote urbano nº 02, da Quadra 21, do Loteamento Alta Colina, medindo 26,08 metros; deflete-se esta linha à direita e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com o lote urbano nº 02, da Quadra 21, do Loteamento Alta Colina, medindo 3,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com parte dos lotes urbanos números 02 e 17, da Quadra 21, do Loteamento Alta Colina, medindo 12,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com o lote urbano nº 16, da Quadra 21, do Loteamento Alta Colina, e parte do lote urbano número 47-B, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, medindo 32,77 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com a Rua Jacob Stein, medindo 38,08 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com a Rua Luiz Bizotto, medindo 29,81 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.
ÁREA DESDOBRADA 03: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-A (quarenta e sete A), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 128,20m² (cento e vinte e oito metros e vinte decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 16-A (dezesseis A), da quadra 21 (vinte e um), do Loteamento Alta Colina, com área de 356,67m² (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e sete decímetros quadrados), perfazendo uma área de 484,87m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Castro Alves, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, com a Rua Castro Alves, numa extensão de 32,72 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 14,82 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano número 47-B, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 16-B, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,73 metros; NORDESTE, com o lote urbano nº 15, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 14,82 metros.
ÁREA DESDOBRADA 04: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-B (quarenta e sete B), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 103,80m² (cento e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 16-B (dezesseis B), da quadra 21 (vinte e um), do Loteamento Alta Colina, com área de 288,69m² (duzentos e oitenta e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados), perfazendo uma área de 392,49m² (trezentos e noventa e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein, a uma distância de 14,82 metros da esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Castro Alves, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano número 47-A, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 16-A, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,73 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano número 47-C, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 16-C, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,74 metros; NORDESTE, com o lote urbano nº 15, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 05: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-C (quarenta e sete C), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 103,80m² (cento e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 16-C (dezesseis C), da quadra 21 (vinte e um), com área de 288,82m² (duzentos e oitenta e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perfazendo uma área de 392,62m² (trezentos e noventa e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein, a uma distância de 26,82 metros da esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Castro Alves, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, com parte do lote urbano número 47-B, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do mesmo lote urbano número 16-B, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,74 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano número 47-D, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 16-D, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,75 metros; NORDESTE, com o lote urbano nº 17(Área Verde), da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 06: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-D (quarenta e sete D), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 103,80m² (cento e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 16-D (dezesseis D), da quadra 21 (vinte e um), com área de 288,95m² (duzentos e oitenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área de 392,75m² (trezentos e noventa e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein, a uma distância de 38,82 metros da esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Castro Alves, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, com parte do lote urbano número 47-C, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 16-C, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,75 metros; ao

SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano número 47-E, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 16-E, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,77 metros; NORDESTE, com o lote urbano nº 17(Área Verde), da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 07: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-E (quarenta e sete E), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 103,80m² (cento e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 16-E (dezesseis E), da quadra 21 (vinte e um), com área de 289,09m² (duzentos e oitenta e nove metros e nove centímetros quadrados), perfazendo uma área de 392,89m² (trezentos e noventa e dois metros e oitenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein, a uma distância de 50,82 metros da esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Castro Alves, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, com parte do lote urbano número 47-D, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 16-D, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,77 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano número 47-F, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 01-A, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,78 metros; NORDESTE, com o lote urbano nº 17(Área Verde), da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 08: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-F (quarenta e sete F), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 103,80m² (cento e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 01-A (um A), da quadra 21 (vinte e um), com área de 289,54m² (duzentos e oitenta e nove metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo uma área de 393,34m² (trezentos e noventa e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein, a uma distância de 26,08 metros da esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Luiz Bizotto, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, com parte do lote urbano número 47-E, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 16-E, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,78 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano número 47-G, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com parte do lote urbano número 01-B e com o lote urbano n°02, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 32,79 metros; NORDESTE, com o lote urbano número 02 e lote urbano número 17(Área Verde), da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 09: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-G (quarenta e sete G), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 103,80m² (cento e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 01-B (um B), da quadra 21 (vinte e um), com área de 253,78m² (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), perfazendo uma área de 357,58m² (trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein, a uma distância de 14,08 metros da esquina formada pelas Ruas Jacob Stein e Luiz Bizotto, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, com parte do lote urbano número 47-F, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 01-A, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 29,79 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano número 47-H, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do lote urbano número 01-C, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 29,80 metros; NORDESTE, com o lote urbano número 02, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 10: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47-H (quarenta e sete H), Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, com área de 121,79m² (cento e vinte e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 01-C (um C), da quadra 21 (vinte e um), com área de 297,95m² (duzentos e noventa e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área de 419,74m² (quatrocentos e dezenove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jacob Stein esquina com a Rua Luiz Bizotto, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, com parte do lote urbano número 47-G, Quadra nº 04, do Loteamento ACESMO IV, e com parte do mesmo lote urbano número 01-B, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 29,80 metros; ao SUDOESTE, com Rua Jacob Stein, numa extensão de 14,08 metros; ao SUDESTE, com a Rua Luiz Bizotto, numa extensão de 29,81 metros; NORDESTE, com o lote urbano número 02, da Quadra nº 21, do Loteamento Alta Colina, numa extensão de 14,08 metros.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 04 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.157/2019

Publicação Nº 2183585

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº157/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº157/2019, Edital de Pregão Nº157/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FMS E SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 17/10/2019, no Setor de Compras, Contratos e

Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2183923

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4.046 de 17 de dezembro de 2012, reuniram-se os membros deste conselho em 13/09/2019, para deliberar sobre
Mesários que trabalharão nas eleições para Conselheiro Tutelar.

Considerando que temos 05 runas no munícipio e que cada urna necessita de três mesários, considerando que teremos um secretário no Colégio Cemeg e dois servidores responsáveis pelas sessões e pela eleição de maneira geral, fica definido que os:
Na seção 001- Colégio Cemeg
Michele Seffrin- Presidente de Urna
Vera Costa- 1° mesário
Maria Vogt- 2°mesário

Na seção 002- Colégio Cemeg
Cristiane Luvizon Hendges- Presidente de Urna
Maiara Ongaratto- 1° mesário
Lorinda Vargas- 2°mesário

Na seção 003- Escola Ens. Fund. Padre Réus
Nilson Colombo- Presidente de Urna
Leonardo Picon- 1° mesário
Salete Klaus- 2°mesário

Na seção 004- Escola Ed. Básica Serafim Bertaso
Douglas Patel- Presidente de Urna
Beloni Salete do Prado Bérgamo- 1° mesário
Helena Brizola- 2°mesário

Na seção 005- Escola Ens. F. Osni Medeiros Régis
Solange Marcon- Presidente de Urna
Adelar Brescovici- 1° mesário
Deoclesia Canali Petry- 2°mesário

Colégio Cemeg- Secretários
Eliane Foppa- 1° secretário
Jean Colle- 2°secretário

Técnicos responsáveis pela eleição
Ana Paula da Luz Bianchini- Responsável pela eleição
Roberto Ligório Reichert- Técnico de Apoio ao Voto Informatizado (TAVI)

Os servidores municipais que trabalharem nas eleições, terão folga equivalente a dois dias de trabalho, de acordo com normas estabelecidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC.

Registrada, publicada, cumpra-se.
São José do Cedro, 04 de Outubro de 2019

Presidente do CMDCA Secretária do CMDCA

Cristiane Luvizon Hendges Ana Paula da Luz Bianchini

Secretário Municipal de Administração

Elandir João Zanardi

Prefeitura Municipal de São José do Cedro
São José do Cedro- SC

04/10/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

Publicação Nº 2183377

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO N°002/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Sr. Antônio Plinio de Castro Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.779.628 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 394.789.980-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – APAS, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 00.680.364/0001-60, sediada na Rua Tiradentes, 1123, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Ivete Libera Damin Giacomelli, portadora de RG nº 1.416.696 e CPF nº 605.227.049-72, residente e domiciliada na cidade de São Miguel do Oeste - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, em especial as do art. 2º, VIII e art. 31, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 4.583/2017 e Decreto Municipal nº 5.980/2017, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 9.532,00 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais) atualizados anualmente, utilizando-se no mínimo o índice IGPM, acumulado dos últimos dozes meses anteriores.
Os recursos deverão ser movimentados pela CONTRATADA em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a SICOOB, Agencia nº 3039 e Conta corrente nº 57244-6.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 meses, com início em 05/10/2019 e fim em 04/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
18.01	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ	2.102 – PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Elemento	3.3.50.00.00.00
Recurso	0.1.0000. – Ordinários
Dotação	"241" Transferências a Inst Privadas sem fins lucrativos
Valor	R$9.532,00

Demais cláusulas constantes no Termo de Fomento nº 002/2017 permanecem inalteradas.

São José do Cedro (SC), 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

IVETE LIBERA DAMIN GIACOMELLI
Presidente APAS

Procuradoria do Município

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2019/ADEHASC

Publicação Nº 2184030

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 037/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO SEWALD** EM FORMATO DE REURB-S E REURB-E, ATRAVÉS DA **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA,** conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Loteamento Sewald, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **Matricula nº 14.472,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de São Jose do Cedro/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Sewald, conforme **Matrículas n° 14.472,** com área total da matricula de 58.674,00 m², registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de São Jose do Cedro /SC, de **Propriedade da Sra. Lucia Sewald e o Sr. Nelson Sewald,** com as seguintes configurações:

IMÓVEL: Loteamento "Sewald"			
PROPRIETÁRIO: Lucia Sewald e Nelson Sewald			
CARTÓRIO: São José do Cedro	CNS: 10.788-8		
MATRÍCULA: 14.472 do Registro de Imóveis de São José do Cedro - SC		ÁREA DA MATRICULA: 58.674,00 m²	
ÁREA TOTAL: 51.552,93 m²	ÁREA DOS LOTES: 9.829,90 m²	ÁREA DAS RUAS: 1.637,38 m²	ÁREA REMANESCENTE: 40.085,65 m²
QUANTIDADE TOTAL DE LOTES: 18	QUANTIDADE TOTAL DE QUADRAS: 2	QUANTIDADE TOTAL DE RUAS: 2	
LOCAL: Bairro Santa Rita	MUNICIPIO: São José do Cedro	COMARCA: São José do Cedro	ESTADO: Santa Catarina - SC
ESCALA: 1/750	DATA: Julho de 2.019	DATUM: Sirgas2000/UTM	Coordenadas e Azimutes: UTM

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ÁREAS RUAS	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
Rua A	451,42
Rua B	1.185,96
TOTAL	1.637,38

ÁREAS QUADRAS	
QUADRA	ÁREA (m²)
A	6.886,63 m²
B	2.943,27 m²
TOTAL	9.829,90 m²

RESUMO FINAL DA ÁREA LOTEADA/EXISTENTE	
Área dos Lotes	9.829,90 m²
Área das Ruas	1.637,38 m²
Área Remanescente	40.085,65 m²
TOTAL	51.552,93 m²

DIFERENÇA ÁREA MATRICULA X ÁREA REAL	
ÁREA TOTAL DA MATRICULA	58.674,00 m²
ÁREA REAL DO IMÓVEL	51.552,93 m²
DIFERENÇA/DECRÉSCIMO	7.121,07 m²

QUADRA A		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
01	Rudinei Lazzari	437,86
02	Marly B. Justen e Claudir J. Justen	1.623,77
03	Valmir Antônio Sefrin	2.048,67
04	Jéssica Lazzari	416,14
05	Nerci Portiliotti e Delmar Clovis Lazzari	372,36
06	Nerci Portiliotti e Delmar Clovis Lazzari	660,89
07	Ildo Roquinho Castoldi	457,01
08	Eder Portiliotti	198,60
09	Loreci Portiliotti Primaz e Adilson Primaz	334,43
10	Salete Portiliotti e Leoclides Portiliotti	336,90
ÁREA TOTAL QUADRA A		6.886,63

QUADRA B		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
11	Juliana M. O. Sewald e Edson L. Sewald	318,12
12	Eberson C. Sewald e Sônia Ana B. Sewald	318,12
13	Cristina de F. Sewald Kafer e Marcio A. Kafer	318,12
14	Andreia Portiliotti e Gesuino José Poli	358,09
15	Sonia I. S. S. e Nelson Luiz Schmitt	372,13
16	Celita Milani e Nelson Milani	413,89
17	Dilce B Camicia e Germano P Camicia	344,80
18	Marizane da Rosa e Carlos A. Arãm	500,00
ÁREA TOTAL QUADRA A		2.943,27

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 9.829,90 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 18 Lotes Urbanos de mais de 18 famílias ali residindo e com uma população de 72 pessoas situado no Loteamento Sewald, no Município de São Jose do Cedro/SC, que são atendidos pela Rua Antonio Maria Castilhos, Rua "A" e "B", que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e no município tais quais:

- A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vaias;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **MATRICULA Nº 2.068,** propriedade de Leonir Carlos Potrich;
- **MATRICULA Nº 3.176,** propriedade de Lucia Sewald e Nelson Sewald;
- **MATRICULA Nº 13.772,** propriedade de Margarida Maria Priori e Elvirio Priori;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

São Jose do Cedro /SC, 4 de outubro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I- DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ANEXO II- PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

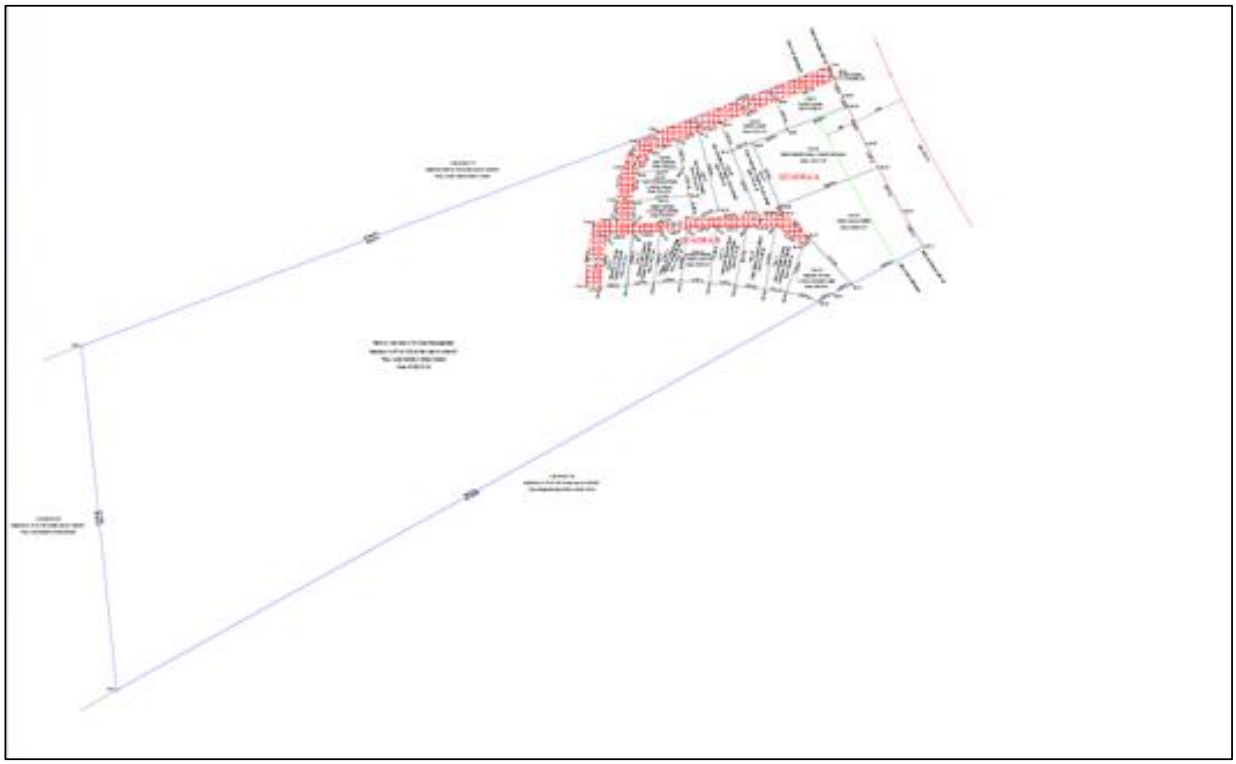

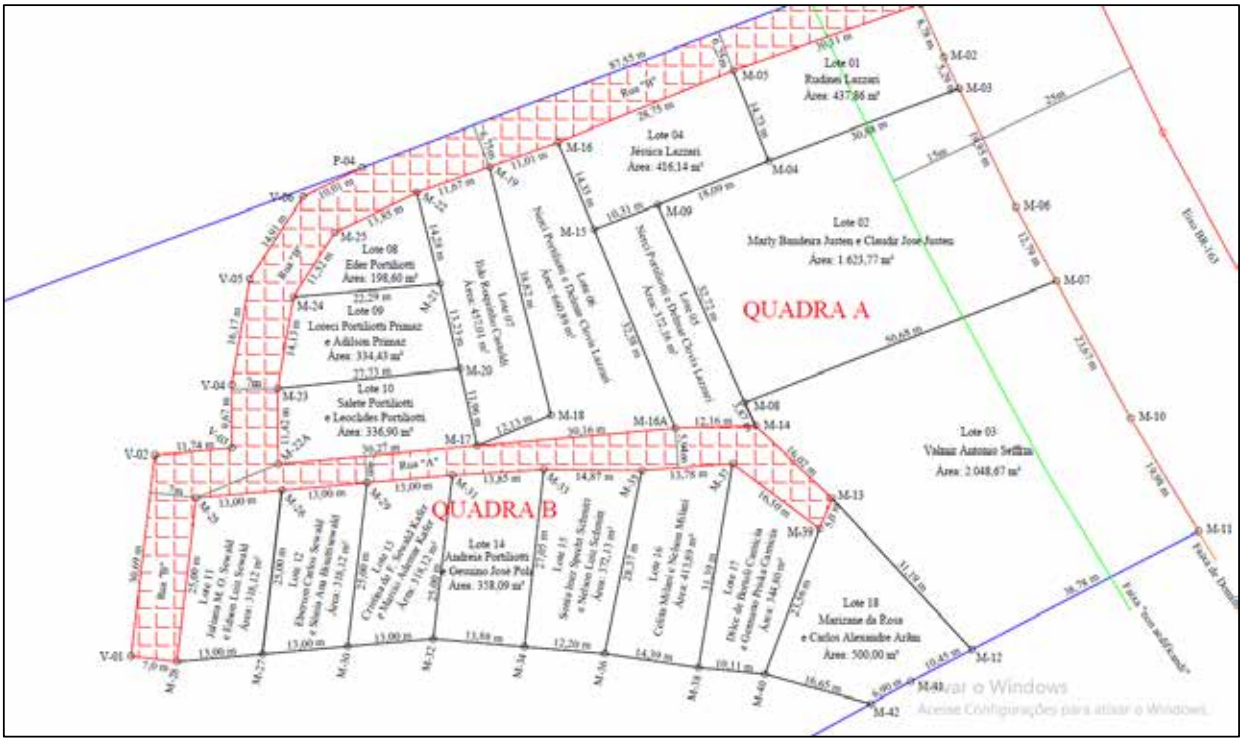

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2019/ADEHASC

Publicação Nº 2184026

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 048/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO MEOTTI** EM FORMATO DE REURB-S E REURB-E, ATRAVÉS DA **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA,** conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Meotti, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **Matricula nº 1.481,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Meotti, conforme **Matrículas nº 1.481,** com uma área total da matriculas de **18.324,67 m²,** com a área medida/existente de **16.010,20 m²**, **Propriedade de Keli Fernanda Meotti, Maria Meotti, Roseli Meotti Tonezer, Iria Paula Meotti, Derocio Felipe Perondi Meotti, Diego Neivor Perondi Meotti, Nair Meotti, Andressa Meotti e Lilian Carla Meotti,** com as seguintes configurações:

IMÓVEL: Loteamento "Meotti"			
PROPRIETÁRIO: Keli Fernanda Meotti; Maria Meotti Fopa; Deoclides Meotti; Rosali Meotti Tonezer; Iria Paula Meotti Derocio Felipe Perondi Meotti; Diego Neivor Perondi Meotti; Nair Meotti; Andressa Meotti; Lilian Carla Meotti			
CARTÓRIO: São José do Cedro	CNS: 10.788-8		
MATRÍCULA: 1.481 do Registro de Imóveis de São José do Cedro - SC		ÁREA DA MATRICULA: 18.324,67 m²	
ÁREA TOTAL MEDIDA: 16.010,20 m²	ÁREA DOS LOTES: 15.442,51 m²	ÁREA DAS RUAS: 567,69 m²	
QUANTIDADE TOTAL DE LOTES: 16	QUANTIDADE TOTAL DE QUADRAS: 2	QUANTIDADE TOTAL DE RUAS: 1	
LOCAL: Centro	MUNICIPIO: São José do Cedro	COMARCA: São José do Cedro	ESTADO: Santa Catarina - SC
ESCALA: 1/800	DATA: Agosto de 2.019	DATUM: Sirgas2000/UTM	Coordenadas e Azimutes: UTM

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ÁREAS QUADRAS	
QUADRA	ÁREA (m²)
A	8.391,46 m²
B	7.051,05 m²
TOTAL	15.442,51 m²

RESUMO FINAL DE AREAS	
Área dos Lotes	15.442,51 m²
Área Rua Marcelino Cadó	567,69 m²
TOTAL	16.010,20 m²

RESUMO FINAL DE AREAS DA MATRICULA 1.481	
Área da Matricula 1.481	18.324,67 m²
Área Total Medida/Existente	16.010,20 m²
Diferença (Decréscimo)	2.314,47 m²

QUADRA A		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
01	Lilian Carla Meotti	2.839,09
02	Nair Meotti	1.967,85
03	Andressa Meotti e Gilberto Fernandes	941,61
04	Andressa Meotti e Gilberto Fernandes; Keli Fernanda Meotti e Julcemar Volnei dos Santos	734,00
05	Maria Elisa Meotti e Deoclides Meotti	965,52
05	Maria Elisa Meotti e Deoclides Meotti	943,39
ÁREA TOTAL QUADRA A		8.391,46

QUADRA B		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
07	Derócio Felipe Perondi Meotti	1.129,29
08	Iria Paula Meotti	779,02
09	Keli Fernanda Meotti e Julcemar Volnei dos Santos	747,74
10	Derócio Felipe Perondi Meotti	1.322,00
11	Rosali Meotti Tonezer e e Umberto Tonezer	355,18
12	Maria Meotti Fopa e Cid Evaldo Fopa	355,18
13	Derócio Felipe Perondi Meotti	607,00
14	Derócio Felipe Perondi Meotti	895,38
15	Derócio Felipe Perondi Meotti	500,26
16	Diego Neivor Perondi Meotti	360,00
	ÁREA TOTAL QUADRA B	7.051,05

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 15.442,51 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 16 Lotes Urbanos de mais de 16 famílias ali residindo e com uma população de 64 pessoas situado no Loteamento Meotti, no Município de São José do Cedro/SC, que são atendidos pela Rua Marcelino Cadó, Rua Reinaldo Tonezer e Rua João Busato, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e no município tais quais:

- A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vias;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI/ Brasil Telecom e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **MATRÍCULA N° 10.765,** propriedade de Município de São José do Cedro;
- **MATRÍCULA N° 3.488,** propriedade de Celso Sewald, Irene Wolfart Sewald, Célia Sewald Spironello, Inês Sewald Biazoli, Nestor Luiz Sewald e Fabio Junior Kieling;
- **MATRÍCULA N° 11.521,** propriedade de Litério Antonio Petry, Adelar José Petry, Eloi Petry, Irceu Petry, Edson Petry, Valéria Petry e Lenir Maria Petry;
- **MATRÍCULA N° 7.018,** propriedade de Sérgio Cassagranda;
- **MATRÍCULA N° 7.012,** propriedade de Nédio Cassagranda.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

São José do Cedro/SC, 4 de outubro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I- PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

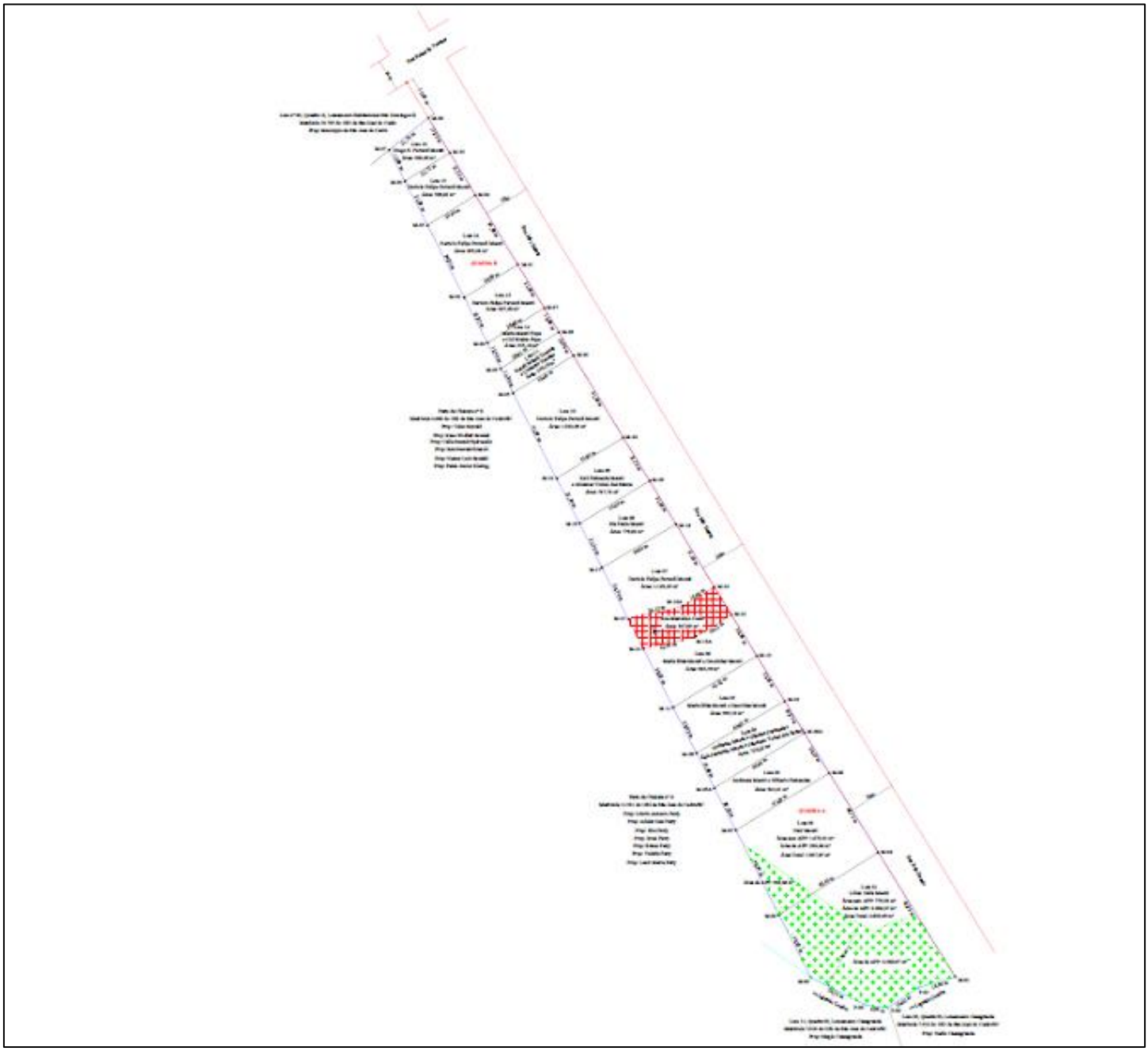

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2019/ADEHASC

Publicação Nº 2184031

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 049/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO FULBER I** EM FORMATO DE REURB-S E REURB-E, ATRAVÉS DA **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA,** conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Fulber I, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **Matricula nº 2.824,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Fulber I, conforme **Matrículas n° 2.824,** com área total das matriculas de 32.600,00 m², com área medida/existente 31.901,60 m² registradas no Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC, **Propriedade de Sr. Mauri Patel, Ivo Desengrini Guarnieri e Jacson Agostini,** com as seguintes configurações:

IMÓVEL: Loteamento "Fulber I"			
PROPRIETÁRIO: Mauri Patel, Ivo Desengrini Guarnieri e Jacson Agostini			
CARTÓRIO: São José do Cedro	CNS: 10.788-8		
MATRÍCULA: 2.824 do Registro de Imóveis de São José do Cedro - SC		ÁREA DA MATRICULA: 32.600,00 m²	
ÁREA TOTAL MEDIDA: 31.901,60 m²	ÁREA DOS LOTES: 8.476,61 m²	ÁREA DAS RUAS: 1.634,14 m²	ÁREA REMANESCENTE: 21.790,85 m²
QUANTIDADE TOTAL DE LOTES: 6	QUANTIDADE TOTAL DE QUADRAS: 2	QUANTIDADE TOTAL DE RUAS: 2	
LOCAL: Chácara n° 41	MUNICIPIO: São José do Cedro	COMARCA: São José do Cedro	ESTADO: Santa Catarina - SC
ESCALA: 1/700	DATA: Agosto de 2.019	DATUM: Sirgas2000/UTM	Coordenadas e Azimutes: UTM

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

LISTA PROPRIETÁRIOS DA MATRICULA	
Mauri Patel	18.650 m²
Ivo Desengrini Guarnieri	6.975 m²
Jacson Agostini	6.975 m²
TOTAL	32.600,00 m²

RESUMO ÁREA DA MATRICULA 2.824	
Área da Matricula	32.600,00 m²
Área Medida/Existente	31.901,60 m²
Diferença/Decréscimo	698,40 m²

QUADRA A		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
01	Terezinha de Bortoli Cristofoli Everton Cristofoli e Marivone de Q. M. Cristofoli	4.264,46
	ÁREA TOTAL QUADRA A	4.264,46

QUADRA B		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
02	Rudinei Fulber	1.138,75
03	Debora Schen Fulber e Romário Fulber	1.138,75
04	Marli F. Salvati e Edemar Salvati	262,83
05	Claudete T. F. Salvati e Claudino Salvati	263,82
06	Glaci T. F. Fulber e Waldemar Fulber	1.408,00
	ÁREA TOTAL QUADRA B	4.212,15

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 8.476,61 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 06 Lotes Urbanos de mais de 06 famílias ali residindo e com uma população de 24 pessoas situado no Loteamento Fulber I, no Município de São José do Cedro/SC, que são atendidos pela Rua A, Rua B, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e no município tais quais:

- A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vias;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI/ Brasil Telecom e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **MATRÍCULA N° 7.090**, propriedade de Rita Damo Sangali;
- **MATRÍCULA N° 3.495**, propriedade de Desengrini Guarnieri e outros;
- **MATRÍCULA N° 1.446**, propriedade de Ivaldino Tonial;
- **MATRÍCULA N° 3.075**, propriedade de Eliane Vanda Jackosvki.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

São José do Cedro/SC, 4 de outubro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ANEXO I- PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

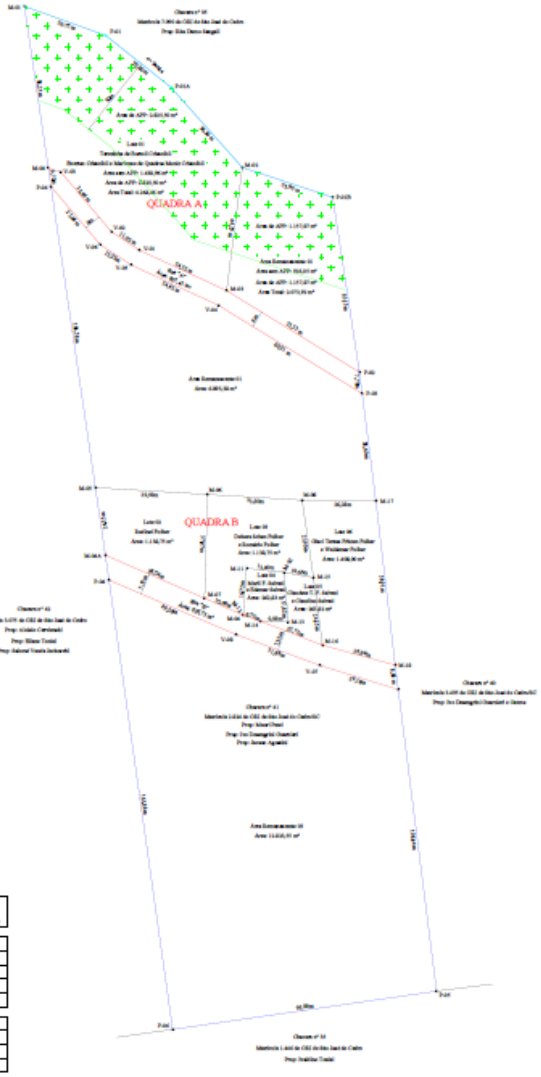

ADEHASC

ÁREAS RUAS	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
Rua "A"	807,41 m²
Rua "B"	826,73 m²
TOTAL	1.634,14 m²

ÁREAS QUADRAS	
QUADRA	ÁREA (m²)
A	4.264,48 m²
B	4.212,13 m²
TOTAL	8.476,61 m²

RESUMO FINAL DE ÁREAS	
Área dos Lotes	8.476,61 m²
Área das Ruas	1.634,14 m²
Área Remanescente	21.790,65 m²
TOTAL	31.901,60 m²

ADEHASC

QUADRA A		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
01	Terezinha de Bortoli Chiabiñ Brenlon Chiabiñ e Marlivone de Q. M. Chiabiñ	4.264,48
	ÁREA TOTAL QUADRA A	4.264,48

QUADRA B		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
02	Rudiner Fuller	1.138,75
03	Deborá Kirian Fuller e Romário Fuller	1.138,75
04	Nari F. Batel e Ildemar Batel	280,00
05	Claudete T. F. Batel e Claudino Batel	280,00
06	Gisel T. F. Fuller e Waldemar Fuller	1.438,00
	ÁREA TOTAL QUADRA B	4.212,13

ADEHASC

LISTA PROPRIETÁRIOS DA MATRÍCULA	
Nauri Batel	16.650 m²
Ivo Desengrizi Guariori	8.075 m²
Jeison Agostini	8.075 m²
TOTAL	32.800,00 m²

RESUMO ÁREA DA MATRÍCULA 2.924	
Área da Matrícula	32.800,00 m²
Área Medida/Existente	31.901,60 m²
Diferença/Excedente	898,40 m²

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2019/ADEHASC

Publicação Nº 2184033

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 050/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO FULBER II** EM FORMATO DE REURB-S E REURB-E, ATRAVÉS DA **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA,** conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Fulber II, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **Matricula nº 3.075,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Fulber II conforme **Matrículas n° 3.075,** com área total das matriculas de 40.939,93 m², registradas no Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC, **Propriedade de Sr. Aloisio Cervienski e Sra. Eliane Tonial e Salomé Vanda Jackosvki,** com as seguintes configurações:

IMÓVEL: Loteamento "Fulber II"			
PROPRIETÁRIO: Aloisio Cervienski, Eliane Tonial e Salomé Vanda Jackosvki			
CARTÓRIO: São José do Cedro	CNS: 10.788-8		
MATRÍCULA: 3.075 do Registro de Imóveis de São José do Cedro - SC		ÁREA DA MATRICULA: 40.939,93 m²	
ÁREA TOTAL MEDIDA: 40.939,93 m²	ÁREA DOS LOTES: 4.083,68 m²	ÁREA DAS RUAS: 2.546,45 m²	ÁREA REMANESCENTE: 34.309,80 m²
QUANTIDADE TOTAL DE LOTES: 7	QUANTIDADE TOTAL DE QUADRAS: 1	QUANTIDADE TOTAL DE RUAS: 2	
LOCAL: Chácara n° 42	MUNICIPIO: São José do Cedro	COMARCA: São José do Cedro	ESTADO: Santa Catarina - SC
ESCALA: 1/800	DATA: Agosto de 2.019	DATUM: Sirgas2000/UTM	Coordenadas e Azimutes: UTM

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

LISTA PROPRIETÁRIOS DA MATRICULA	
Aloisio Cervienski	19.554,7743 m²
Eliane Tonial	20.065,619 m²
Salomé Vanda Jackosvki	1.319,5367 m²
TOTAL	40.939,93 m²

RESUMO ÁREA DA MATRICULA 3.075	
Área da Matricula	40.939,93 m²
Área Medida/Existente	40.939,93 m²
Diferença/Decréscimo	0,00 m²

ÁREAS RUAS	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
Rua "A"	716,86 m²
Rua "B"	1.829,59 m²
TOTAL	2.546,45 m²

ÁREAS QUADRAS	
QUADRA	ÁREA (m²)
A	4.083,68 m²
TOTAL	4.083,68 m²

RESUMO FINAL DE AREAS	
Área dos Lotes	4.083,68 m²
Área das Ruas	2.546,45 m²
Área Remanescente	34.309,80 m²
TOTAL	40.939,93 m²

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

QUADRA A		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
01	Marli Witt Fulber e Rudimar Fulber	1.000,00
02	Marli Witt Fulber e Rudimar Fulber	860,05
03	Glaci T. F. Fulber e Waldemar Fulber	399,92
04	Roseli T. B. Fulber e Waldir Fulber	403,03
05	Adreana W. Salvati e Edemilson Salvati	429,30
06	Ilone C. W. Schein e Valdomiro I. Schein	249,45
07	Roseli T. B. Fulber e Waldir Fulber	741,93
ÁREA TOTAL QUADRA A		4.083,68

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 4.083,68 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 07 Lotes Urbanos de mais de 07 famílias ali residindo e com uma população de 28 pessoas situado no Loteamento Fulber II, no Município de São José do Cedro/SC, que são atendidos pela Rua A, Rua B, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e no município tais quais:

- A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vias;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI/ Brasil Telecom e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **MATRÍCULA N° 7.080,** propriedade de Juarez Salvi;
- **MATRÍCULA N° 4.316,** propriedade de Madalena Patel Triches;
- **MATRÍCULA N° 1.446,** propriedade de Ivaldino Tonial;
- **MATRÍCULA N° 2.824,** propriedade de Mauri Patel, Ivo Desengrini Guarnieri e Jacson Agostini.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

São José do Cedro/SC, 4 de outubro de 2019.

_____

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ANEXO I- PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

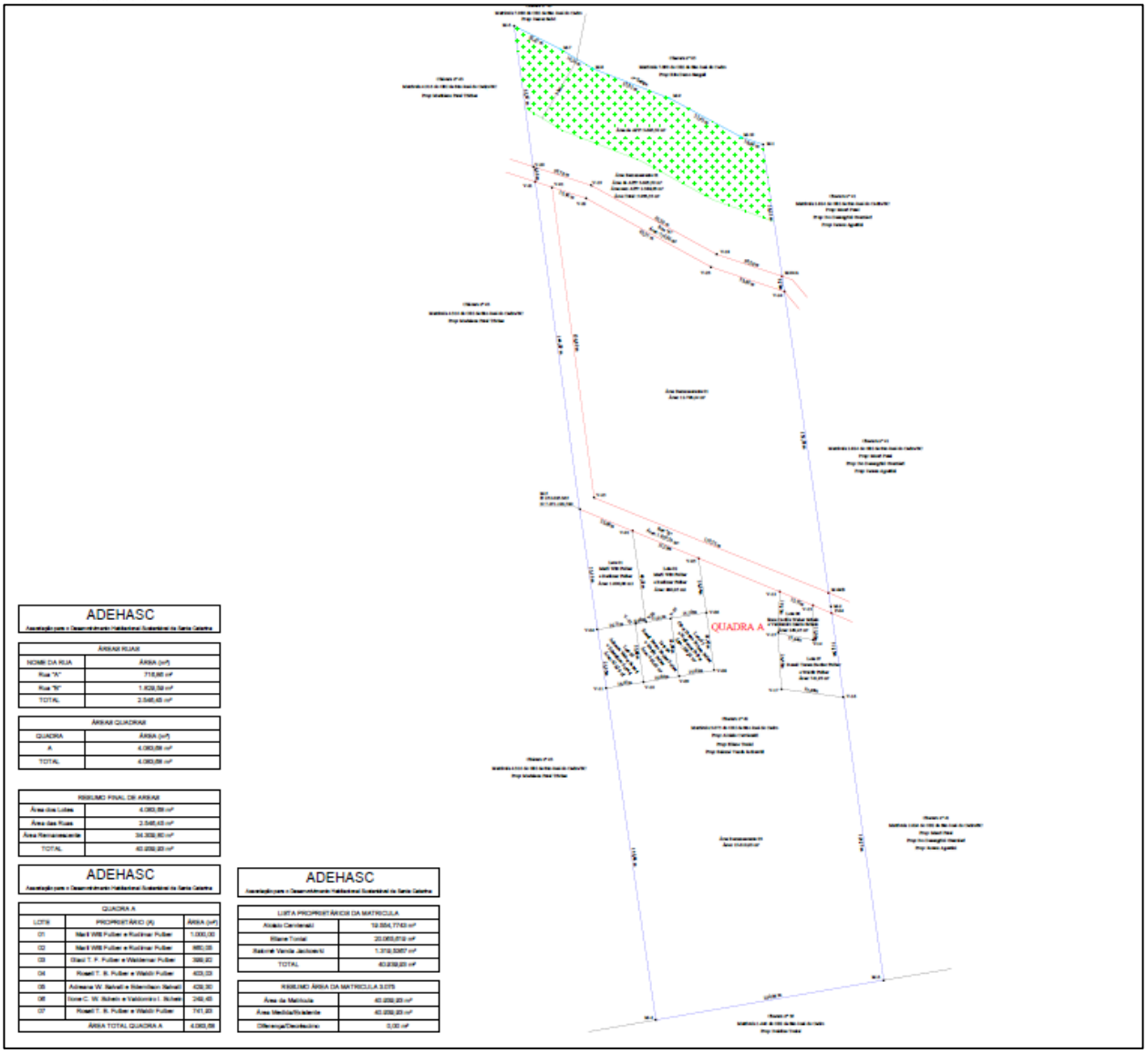

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 024/2019 - ELEIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

Publicação Nº 2183715

PORTARIA Nº 24/2019.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme art. 23, inciso IV do Regimento Interno (Resolução 01/2010) e Decreto Legislativo n.° 03 de 06 de agosto de 2015 torna pública a presente Portaria que disciplina a ELEIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC

.

Art. 1º A Direção da escola deverá efetivar no educandário a inscrição gratuitamente de seus Candidatos no período de 21 a 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Cada escola poderá inscrever o quantitativo de candidatos interessados.

Art. 3º O número de vagas de Vereador Mirim é de 9 (nove), sendo eleitos os mais votados em cada Unidade Escolar.

I - As vagas por educandário serão assim distribuídas:

a) Escola de Educação Básica Cedrense – 2 vagas
b) Centro Municipal de Educação Girassol – 2 vagas
c) Escola de Educação Básica São José – 2 vaga
d) Escola de Educação Básica Padre Réus – 1 vaga
e) Escola de Educação Básica Osni Medeiros Régis – 1 vaga
f) Escola de Educação Básica Serafim Bertaso – 1 vaga

Paragrafo único. A campanha eleitoral deverá observar os princípios da lisura, honestidade e moralidade, devendo o Colégio para o qual o estudante concorrer excluir aquele que oferecer/apresentar qualquer espécie de vantagem ao eleitor para obtenção de seu voto.

Art. 4º A eleição ocorrerá no dia 13.11.2019 nos períodos matutino e vespertino, e cada escola determinará o horário de inicio e término da votação. No período noturno, a votação será até às 21:00 horas, seguida da apuração no próprio local das urnas.

Art. 5º A votação será manual e ocorrerá nas escolas inscritas.

Art. 6º Os mesários serão os vereadores mirins das legislaturas anteriores, professores, direção e funcionários.

Art. 7º As Escolas apurarão logo após o encerramento da votação, os votos válidos, nulos e em branco.

Art. 8º A Escola remeterá a lista dos alunos com a respectiva votação à Câmara de Vereadores, no dia seguinte à eleição.

Art. 09º. Serão considerados eleitos o(s) candidato(s) que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas disponíveis. Os demais serão suplentes.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate, será escolhido o candidato de maior idade.

Parágrafo segundo. Persistindo o empate, será escolhido o candidato que tiver a melhor média no Boletim Escolar nos três primeiros bimestres escolares no ano da eleição.

Art. 10º. Serão considerados suplentes os demais candidatos da respectiva escola, em ordem decrescente de votos, imediatamente após o candidato eleito.

Art. 11. Não havendo suplente apto na mesma escola, será chamado o candidato da Escola que tiver maior número de alunos, dentre aquelas que dispõem de apenas uma vaga.

Art. 12. Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento.

Art. 13. Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, e durante a legislatura, não estiver matriculado e frequentando a escola pela qual foi eleito.

Art. 14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Data	Atividade
21/10/ a 25/10	Registro dos Candidatos no Educandário
31/10	Entrega do material das inscrições na Câmara de Vereadores
01/11 a 11/11	Espaço para propaganda dos Candidatos
13/11/2019	Eleição/Apuração nas escolas
18/11/2019	Divulgação dos Candidatos Eleitos

Art. 15. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos junto a Câmara de Vereadores, através do telefone (49) 3643 0348 e site da Câmara de Vereadores: http://sjcedro.sc.gov.br/.

Art. 16. Ao se inscreverem na Eleição do Parlamento Jovem, a escola e os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas e concordância estabelecidas nesta portaria.

Parágrafo único. Com a inscrição, ocorrerá o repasse automático de todos os direitos de uso de eventuais imagens e voz produzidas durante

a sua realização, da inscrição à cerimônia de posse, durante o mandato eletivo, com impressão integral do seu conteúdo na imprensa e/ou outros meios de comunicação.

Art. 17. Cada Escola designará 1 (um) interlocutor para dirimir dúvidas e manter contato com a Câmara de Vereadores.

Art. 18. A Câmara de Vereadores de São José do Cedro se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento.

São José do Cedro, 02 de outubro de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019 - SRP - PR Nº 102/2019

Publicação Nº 2185036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/10/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.427, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183367

DECRETO Nº 6.427, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	189	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.428, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183572

DECRETO Nº 6.428, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa membros para atuação no processo de celebração de Termo de Fomento, visando a transferência de recursos financeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para atuarem no processo de Chamamento Público nº 006/2019 e posterior

celebração de Termo de Fomento, visando a transferência de recursos financeiros, no valor de até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - FIA, da seguinte forma:

I - Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação: com a atribuição de processar e julgar o Chamamento Público; monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada; formada pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico para as entidades beneficiadas;
b) realizar vistorias;
c) homologar o relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria realizada;
d) intermediar o acompanhamento da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e controle social.
1. Membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação:
1.1. Sônia Maria Nezzi, Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
1.2. Debora Moschen, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3000/96;
1.3. Venicio Eduardo Cavinato, ocupante do cargo de Gerente de Habitação, matrícula nº 1182/02.

II - Gestora da Parceria: Marlice Villani Perazoli, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1470/04, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros designados no art. 1º deste Decreto não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.180, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2183844

PORTARIA Nº 1.180, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Convoca servidores e agentes públicos municipais para treinamento e implantação de Sistema de Comunicação, Atendimento e Gestão Documental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de participação em treinamento e implantação de Sistema de Comunicação, Atendimento e Gestão Documental dos servidores públicos municipais que executam atribuições administrativas nos órgãos e entidades da Administração Municipal, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores e agentes públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria a participarem de treinamento e implantação do Sistema de Comunicação, Atendimento e Gestão Documental, que será realizado no dia 15 de outubro de 2019, das 15h00min às 17h30min, no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC.
Parágrafo único. O tempo demandado em virtude da participação no treinamento descrito no caput será computado como horário trabalhado, de forma que o não comparecimento acarretará em desconto do respectivo horário na folha de pagamento do servidor.

Art. 2º Determinar horário especial de expediente no dia 15 de outubro de 2019, terça-feira, no Centro Administrativo Municipal, no período matutino, das 7h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h30min às 15 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 1.180, de 04 de outubro de 2019)

SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONVOCADOS:		
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete	Camila Thaynne Scopel
	Assessor de Comunicação	Angela Maria Curioletti
	Técnico de Apoio Administrativo	Jackson Mello
	Coordenador Executivo do Procon	Luciana Pagliosa Finger
	Analista Administrativo	Eneia Turatti
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	Elisabeth Redivo
	Analista Administrativo	Ani Carolini Pereira
	Técnico de Apoio Administrativo	Cristiane Vicente
	Procurador 20 horas	Evandro Rodrigo Pandini
	Analista Administrativo	Lenir Fátima Cruzetta
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	João Eduardo Linhares
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Contadoria Geral do Município	Contador Geral do Município	Antonio Jocenei Waiss dos Santos
	Diretora de Administração Financeira	Simone Cristina de Marco Monteiro
	Gerente de Controle Patrimonial	Jader Gabriel Ioris
	Chefe de Seção de Cadastro	Josiane Silva de Sousa e Silva
	Técnico de Apoio Administrativo	Gustavo Pogere
	Técnico de Apoio Administrativo	Edisson Piletti
	Analista Administrativo	Nadia Gava Bolzan
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Antonio Cantelmo Neto
	Diretora de Fazenda	Fladimiria Terezinha Martins Pedro Fabian
	Fiscal de Tributos Municipais	Daniel Ioris
	Fiscal de Tributos Municipais	Daniele Sangaletti
	Fiscal de Tributos Municipais	Everaldo Cesar Wohlfarth
	Estabilidade Excepcional I - Administrativo	Lauri Centenaro
	Diretora de Recursos Humanos e Capacitação	Cinara Tissiani dos Santos
	Técnico de Apoio Administrativo	Mariane Del Sant
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Técnico de Apoio Administrativo	Altair Borges
	Gerente de Licitações e Compras	Tatiane Lussani Dal Pont
	Técnico de Apoio Administrativo	Jakson Alex Kichel
	Agente de Apoio Operacional	Marcio Alves Rodrigues
	Gerente de Tecnologia da Informação	Elcio Eugenio Etges
	Técnico de Apoio Administrativo	Afonso Suttili
	Estagiário	Ricardo Bittencourt
	Técnico de Apoio Administrativo	Yan Pieta
	Técnico de Apoio Administrativo	Paulo Giovani Vivian
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	Alex Cleidir Tardetti
	Diretor Geral de Educação	Rocheler Carla Dalazen dos Santos
	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	Solange Bauer da Rosa Cenci
	Técnico de Apoio Administrativo	Elizangela Calegari
	Técnico de Apoio Administrativo	Ivete Elias Chaves
	Técnico de Apoio Administrativo	Poliane de Oliveira Bernardo
	Gerente de Educação Infantil	Uilson Machado
	Gerente de Ensino Fundamental	Edilso Paulo Ranzan
	Fonoaudióloga	Anelise Vivian
	Fonoaudióloga	Gabriele Chevbotoer
	Psicóloga	Elise Leopoldino
	Nutricionista	Kelly Schvanz
	Nutricionista	Caroline Aparecida Lazarin
	Professor de Educação Infantil	Kerly Cristina Catani Hippler
	Professor de Educação Infantil	Neiva Ravarena Deon
	Analista Administrativo	Carla Rodrigues de Andrade
	Professor de Informática	Marcelo Ivan Flores
	Professor de Informática	Wagner Baldin
	-	

Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	Adriane Gorete de Jesus
	Diretor de Administração	Anirto Pereira Apolinário
	Enfermeira	Camila Lorenzet
	Técnico de Apoio Administrativo	Caroline Geremia
	Enfermeira	Catia Cilene Schafer
	Técnico de Apoio Administrativo	Lilyan Trindade dos Santos
	Analista Administrativo	Marli Hentges
	Técnico de Apoio Administrativo	Selézia Scherer
	Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde	Paula Rafaela Danielli
	Gerente de Apoio Operacional	Samara Alexandre Vichroski
	Agente de Apoio Operacional	Janaina Alice Costa
	Gerente de Vigilância Sanitária	Filipe Ademir Martins
	Gerente de Controle Ambulatorial e Farmacológico	Gisieli Carlos Cavalheiro
	Gerente de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados	Sandra Maria Ferrari
	Gerente de Acolhimento ao Cidadão	Mauriceia Rita Dalle Tese
	Técnico de Apoio Administrativo	Francieli Maria Gava
	Assistente Social	Simone Strada Fiel
	Técnico de Apoio Administrativo	Jusani de Fátima Trevisol
	Farmacêutico Bioquímico	Marcio Luis Bernardi
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Anilson Spricigo
	Técnico de Apoio Administrativo	Silvana Pastorello
	Engenheiro Civil	Alexsandro Mezzomo
	Engenheira Civil	Angela Beux
	Tecnológa em Edificações	Aline Raquel Dreher
	Tecnológa em Edificações	Iliane Santana
	Técnico em Topografia e Agrimensura	Benice Folador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Tecnológo em Edificações	Joel Begnini
	Diretor de Administração Urbana	Zonir Rampanelli Junior
	Diretor de Serviços Urbanos	Sergio Pederssetti
	Diretor de Trânsito	Jair Carlos dos Santos
	Coordenador de Defesa Civil	Jakson Ehlers dos Santos
	Gerente de Infraestrutura Urbana e Fiscalização	Joao Maria Leite
	Gerente de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Diogo Suttili
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário Municipal de Agricultura	Agustinho Assis Menegatti
	Diretor de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais	Lauri Ecker
	Técnico em Agropecuária	Edenilson Rafael Mendo
	Gerente de Inspeção Animal e Vegetal	Adirlei Carlos Santian
	Médico Veterinário	João Marcelo Inocente da Silva
	Técnico de Apoio Administrativo	Mauricio Padilha Muller
	Técnico de Apoio Administrativo	Ivonete Manica Ecker
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	Marlice Villani Perazoli
	Gerência de Coordenação, Controle e Avaliação	Denise de Fatima Dambros
	Gerente de Proteção Social	Simone Battistel
	Gerente de Apoio a Programas Sociais	Cleria Wenzel Grzebieluchas
	Gerente de Habitação	Venicio Eduardo Cavinato
	Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos	Simone Mezzomo Giaretta
	-	

Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	Secretário Municipal de Relações Institucionais	Rubens Ricardo Mocellin
	Engenheira Civil	Francielle Honesko
	Arquiteta e Urbanista	Josilene Casagrande Suttili
	Tecnóloga em Edificações	Luana Cavalheiro
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	Analista Administrativo	Walmir Segatto
	Diretora de Planejamento Institucional	Sumaya Sbruzzi Ramos
	Gerente do Desenvolvimento Econômico e Turismo	Winissius Segatto
	Gerente de Apoio Técnico	Geanne Cristhina Tapero Lessa
	-	
Órgão	Denominação do Cargo	Servidor
Comitê Desportivo Municipal	Presidente	Paulo Cesar Pedro Alves
	Assistente Administrativo	Glauro Alves de Deus
Instituto Cultural de São Lourenço	Presidente	Rennã Higor Fedrigo
	Agente Cultural I	Juliana Albani
	Agente Cultural I	Lourenço Rômulo Innocencio Neto
	Agente Cultural II	Everton Luiz Lovera

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.181, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184285

PORTARIA Nº 1.181, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que a licença maternidade da professora Elisandra Rossi Dendena encerra em 04 de outubro de 2019,
CONSIDERANDO, que a mesma não realizou o processo seletivo para atuar no ano letivo de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 07 de outubro de 2019, a servidora pública municipal ELISANDRA ROSSI DENDENA, matrícula nº 3561/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.182 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184287

PORTARIA Nº 1.182 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;
CONSIDERANDO, a exoneração da servidora Elisandra Rossi Dendena, concedido através da portaria n°1.181/2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 564/2019, no período de 07 de outubro a 10 de dezembro de 2019, que admite em caráter temporário a Senhora SONIA MARA CASAROTTO WINTER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.183, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184290

PORTARIA Nº 1.183, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal ANTONIO CANTELMO NETO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, no período de 04 a 18 de novembro de 2019, em substituição do titular RUBENS RICRDO MOCELLIN, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2019.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.184, DE 04 OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2184292

PORTARIA Nº 1.184, DE 04 OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, que dentro de dois meses a servidora Marta Nogueira estará em gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO, a necessidade de um servidor estar preparado para assumir seu trabalho;

RESOLVE:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, o servidor público municipal MARCELO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3469/01, para exercer suas funções junto à Delegacia Regional de Polícia Civil, pelo período de 07 de outubro de 2019 a 31 de julho de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 - SRP - PR Nº 033/2019 - FMS

Publicação Nº 2185027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o AVISO DE LICITAÇÃO do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. (Publicado no DOM/SC em 04/10/19, ed.2946. p.1382). Onde Consta: [...] Sessão: 16/10/2019, às 158h15min. Passa a constar: [...]Sessão: 16/10/2019, às 14h15min. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

09/2019 FMS CONTRATO

Publicação Nº 2183071

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019 FMS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BOMBAS DIESEL MARAVILHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na A.V Maravilha, nº 955, município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.125.942/0001-57, neste ato representado pelo senhor AROLDO WEBER, brasileiro, portador do RG 13R/ 3.105.452, inscrito no CPF sob nº.018.343.429-37, ajustam entre si o presente contrato conforme processo de dispensa de licitação 09/2019 FMS, regido sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

0.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATTO MULTI JAEDI, ANO MODELO 2014, PLACAS MLQ 9877, CONFORME QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ABAIXO:

Lote	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Máximo	Valor total máximo
01	04	UND	PORTA INJETOR	1.800,00	7.200,00
01	04	SER	REVISAR BICOS INJETORES	110,00	440,00
01	04	UND	ARRUELA	8,00	32,00
01	01	UND	PINO PONTO	30,00	30,00
TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS: 7.702,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS;
2.1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções do Contratante.
2.2 A Contratada disponibilizará de profissionais devidamente treinados e habilitados para a execução do objeto deste contrato.
2.3 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.
2.4 – A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.
2.5 – Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada, sendo responsabilidade do município o deslocamento do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 – Manutenção das atividades da saúde pública	33900000000	Aplicação Direta

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 20º e 25º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de serviço de perfuração e detonação realizados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
4.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
Parágrafo único. O valor total a ser pago pelo serviço é de R$ 7.702,00 (Sete mil, setecentos e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:
5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 30/11/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, conforme a Lei 8.666/93.
5.2- O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.
5.3 - A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.
CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - Incumbe a Administração Municipal:
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital através do Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017; do responsável pelo setor de Compras; e do Controlador Interno, denominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, a entrega dos termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
6.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
VII – executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretario de cada pasta e/ou fiscal do contrato.
IX - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
X - A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
7.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
7.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
7.8 - As sanções previstas no inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;
8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do Contratante;
8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;
8.1.4 – Unilateralmente, por interesse da Contratante.
8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Contratante.
8.3 – Da rescisão unilateral (item 8.1.4), não caberá qualquer indenização à Contratada, cabendo somente ao Contratante o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à Contratada qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer titulo.

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:
9.1 – A Contratada obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da Contratada tais obrigações.

9.2 – O Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a Contratada e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 – A Contratada obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;
10.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
10.3 – Para fiscalização deste contrato fica nomeado o Secretário de Saúde, para fiscal do contrato sendo o mesmo responsável por tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas e o bom andamento do serviço.
10.4 – fica fazendo parte integrante deste contrata o edital do processo de dispensa de licitação 25/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC com renúncia expressa a qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 04/10/2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BOMBAS DIESEL MARAVILHA LTDA
CNPJ: 04.125.942/0001-57
CONTRATADA

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessoria Jurídica

Testemunhas:
NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019 FMS

09/2019 FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2182014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, DISPENSA o Processo de Licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATTO MULTI JAEDI, ANO MODELO 2014, PLACAS MLQ 9877,com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

1) Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde manifestando a necessidade da contratação e justificando a necessidade da urgência em realizar o conserto do veículo;
2) Considerando que o veículo é de uso da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do município, e que o mesmo transporta um número maior de pacientes, e não tendo este veiculo o transporte desses pacientes fica comprometido;
3) Considerando os prazo legais para a realização de um pregão, e os prejuízos que a falta do veículo ocasiona;
4) Considerando o artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que permite a dispensa de licitação;
5) Considerando que foram realizados 3 orçamentos com empresas do ramo, sendo que será contratado da empresa que orçou o menor valor;
6) Considerando que já existem pacientes agendados para consultas/atendimentos fora do município, e que se faz necessário o uso do veículo para transporte, e que o cancelamento das consultas/atendimentos ocasionará em transtornos e inclusive poderá afetar a saúde dos pacientes em questão, ou até mesmo ocasionar a perda da consulta/atendimento, gerando assim um prejuízo considerável aos pacientes e ao município;
7) Considerando que o veículo em questão é o único da secretaria municipal de saúde com capacidade para mais de 7 pessoas.

DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO: Em razão da necessidade da troca das peças abaixo relacionadas no objeto deste edital, considerando que o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores permite a dispensa de licitação quando da contratação de serviços e compras de valor até 10% do limite previsto em lei.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DA EMPRESA:
Levando-se em conta o princípio da economicidade, foi feito orçamento com 3 empresa do ramo, sendo que será contratada a empresa que orçou o menor valor, justificando assim a escolha da empresa.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), da empresa BOMBAS DIESEL MARAVILHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na A.V Maravilha, nº 955, município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.125.942/0001-57, neste ato representado pelo senhor AROLDO WEBER, brasileiro, portador do RG 13R/ 3.105.452 , inscrito no CPF sob nº.018.343.429-37, para o fornecimento das peças e serviços constantes no ANEXO II do presente edital.
Parágrafo único. O valor total a ser pago pelas peças e serviços é de R$ 7.702,00 (Sete mil, setecentos e dois reais.)
Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 – Manutenção das atividades da saúde pública	33900000000	Aplicação Direta

Art. 3º. O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 20º e 25º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de serviço de perfuração e detonação realizados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/ Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
3.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
3.2 - A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis.
3.3 - As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.
Art. 4º - Da vigência contratual – A vigência do contrato será de sua assinatura até 30/11/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal.
4.1 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2019.
Art. 5º - Dos encargos -
5.1 - Incumbe a Administração Municipal:
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital através do Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017; do responsável pelo setor de Compras; e do Controlador Interno, denominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, a entrega dos termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
VII – executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretário da pasta e/ou fiscal do contrato.
VIII - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
IX - A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis.
X - As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.

Art. 5°. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
5.1- A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.
5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
5.4 A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.
5.5 A contratada realizará os serviços e trocas das peças na sede da contratada, por profissionais devidamente habilitados para tal fim, sendo de responsabilidade do município apenas o deslocamento até a mesma e retorno do veículo.
5.6 As peças e serviços deverão obedecer a uma garantia de no mínimo 6 meses após a emissão da nota fiscal.

Art. 6º. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
6.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
6.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
6.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
6.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6.9 - As sanções previstas no inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
Art. 7º- Fica fazendo parte integrante deste edital todas às clausulas da minuta de contrato constantes no anexo II deste edital.
Fazem parte integrante a este edital:
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa.
Publique-se no local de costume.
São Miguel da Boa Vista, SC, 03 de outubro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal
DAIANE C. TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019 FMS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal, ou digitalmente quando for o caso.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATTO MULTI JAEDI, ANO MODELO 2014, PLACAS MLQ 9877, conforme quantidades e valores abaixo:

Lote	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Máximo	Valor total máximo
01	04	UND	PORTA INJETOR	1.800,00	7.200,00
01	04	SER	REVISAR BICOS INJE-TORES	110,00	440,00
01	04	UND	ARRUELA	8,00	32,00
01	01	UND	PINO PONTO	1,00	30,00
TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS: 7.702,00					

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. __/2019

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMA-EDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BOMBAS DIESEL MARAVILHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na A.V Maravilha, nº 955, município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.125.942/0001-57, neste ato representado pelo senhor AROLDO WEBER, brasileiro, portador do RG 13R/ 3.105.452, inscrito no CPF sob nº.018.343.429-37, ajustam entre si o presente contrato conforme processo de dispensa de licitação 09/2019 FMS, regido sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATTO MULTI JAEDI, ANO MODELO 2014, PLACAS MLQ 9877, CONFORME QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ABAIXO:

Lote	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Máximo	Valor total máximo
01	04	UND	PORTA INJETOR	1.800,00	7.200,00
01	04	SER	REVISAR BICOS INJE-TORES	110,00	440,00
01	04	UND	ARRUELA	8,00	32,00
01	01	UND	PINO PONTO	1,00	30,00
TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS: 7.702,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS;
2.1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções do Contratante.
2.2 A Contratada disponibilizará de profissionais devidamente treinados e habilitados para a execução do objeto deste contrato.
2.3 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.
2.4 – A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.
2.5 – Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada, sendo responsabilidade do município o deslocamento do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 – Manutenção das atividades da saúde pública	33900000000	Aplicação Direta

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 20º e 25º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de serviço de perfuração e detonação realizados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/ Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
4.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
Parágrafo único. O valor total a ser pago pelo serviço é de R$ 7.702,00 (Sete mil, setecentos e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 30/04/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, conforme a Lei 8.666/93.
5.2- O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.
5.3 - A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.
CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:
6.1 - Incumbe a Administração Municipal:
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital através do Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017; do responsável pelo setor de Compras; e do Controlador Interno, denominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, a entrega dos termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
6.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
VII – executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretario de cada pasta e/ou fiscal do contrato.
IX - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
X - A contratada deverá iniciar os serviços e trocas das peças imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AF, sendo que deverá realizar os serviços no prazo máximo de 3 dias úteis. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
7.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
7.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
7.8 - As sanções previstas no inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;
8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do Contratante;
8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;
8.1.4 – Unilateralmente, por interesse da Contratante.
8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Contratante.

8.3 – Da rescisão unilateral (item 8.1.4), não caberá qualquer indenização à Contratada, cabendo somente ao Contratante o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à Contratada qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer titulo.

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:
9.1 – A Contratada obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da Contratada tais obrigações.
9.2 – O Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a Contratada e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 – A Contratada obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;
10.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
10.3 – Para fiscalização deste contrato fica nomeado o Secretario de Saúde, para fiscal do contrato sendo o mesmo responsável por tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das clausulas e o bom andamento do serviço.
10.4 – fica fazendo parte integrante deste contrata o edital do processo de dispensa de licitação 25/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC com renúncia expressa a qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Miguel da Boa Vista/SC, __/__/2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BOMBAS DIESEL MARAVILHA LTDA
CNPJ: 04.125.942/0001-57
CONTRATADA

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessoria Jurídica

Testemunhas:
NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. __/2019.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CAMARA 4 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2184466

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	442.945,39	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	442.945,39	0,00	-442.945,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**677.250,00**	**677.250,00**	**100.388,72**	**461.445,03**	**215.804,97**	**108.582,59**	**442.945,39**	**234.304,61**	**435.539,98**
DESPESAS CORRENTES	**666.750,00**	**666.750,00**	**100.388,72**	**461.445,03**	**205.304,97**	**108.582,59**	**442.945,39**	**223.804,61**	**435.539,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	525.000,00	525.000,00	79.093,67	338.090,76	186.909,24	79.093,67	338.090,76	186.909,24	331.079,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.750,00	141.750,00	21.295,05	123.354,27	18.395,73	29.488,92	104.854,63	36.895,37	104.460,24

Continua 1/2

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**677.250,00**	**677.250,00**	**100.388,72**	**461.445,03**	**215.804,97**	**108.582,59**	**442.945,39**	**234.304,61**	**435.539,98**
DESPESAS DE CAPITAL	**10.500,00**	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**10.500,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**677.250,00**	**677.250,00**	**100.388,72**	**461.445,03**	**215.804,97**	**108.582,59**	**442.945,39**	**234.304,61**	**435.539,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**677.250,00**	**677.250,00**	**100.388,72**	**461.445,03**	**215.804,97**	**108.582,59**	**442.945,39**	**234.304,61**	**435.539,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	677.250,00	677.250,00	100.388,72	461.445,03	—	108.582,59	442.945,39	—	435.539,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Publicação Nº 2184467

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.852.689,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	503.101,02	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.499,64	(9.446,51)

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CAMARA 4 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2184468

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	503.101,02	0,00
Pessoal Ativo	503.101,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	416.437,21	0,00
Obrigações Patronais	86.663,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**503.101,02**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.852.689,80**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.852.689,80**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**503.101,02**	**3,91**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**771.161,39**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**732.603,32**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**694.045,25**	**5,40**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO CAMARA 4 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2184469

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	677.250,00	677.250,00	100.388,72	461.445,03	100,00	215.804,97	108.582,59	442.945,39	100,00	2
Legislativa	677.250,00	677.250,00	100.388,72	461.445,03	100,00	215.804,97	108.582,59	442.945,39	100,00	2
Ação Legislativa	677.250,00	677.250,00	100.388,72	461.445,03	100,00	215.804,97	108.582,59	442.945,39	100,00	2
TOTAL (III) = (I + II)	677.250,00	677.250,00	100.388,72	461.445,03	100,00	215.804,97	108.582,59	442.945,39	100,00	2

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
:34.304,61
:34.304,61
:34.304,61
:34.304,61

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAMARA 4 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2184470

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	442.945,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	677.250,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	677.250,00
Despesas Empenhadas	461.445,03
Despesas Liquidadas	442.945,39
Despesas pagas	435.539,98
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	461.445,03
Despesas Liquidadas	442.945,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-435.539,98	0,00
Resultado Primário	0,00	-435.539,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.500,00

Continua 1/2

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1325/2019

Publicação Nº 2183812

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1325/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DA CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS/PLANTÕES AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER - UPA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 9.184/2019 de 1 de outubro de 2019 que criou a Comissão para a análise da concessão de horas extras aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA e contém outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto 9.184/2019 incumbe ao Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência a designação de três servidores públicos municipais estáveis para compor a comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para a análise da concessão de horas extras/plantões aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leonardo Weissheimer:

I – Caroline Bello, servidora Municipal, portador da matrícula funcional nº 22004401, ocupante do cargo de Farmacêutica;
II – Marinilse Oliveira da Silva, servidora municipal, portadora da matrícula funcional nº 21912101, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário;
III – Fabio Lucio Dorneles, servidor municipal, portador da matrícula funcional nº 220123, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Servidora Caroline Bello;

Art. 2º A Comissão deverá analisar as horas extras/plantões pagos aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leonardo Weissheimer nos anos de 2013 a 2019, identificando possíveis irregularidades nos pagamentos e quem os autorizou.

Art. 3º A presente Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para emitir o relatório e concluir os trabalhos.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 3 de outubro de 2019.

ALENCAR ABRBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2019

Publicação Nº 2184289

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência
Resultado Preliminar Processo Seletivo Simplificado 011/2019

Cargo: Professor de Língua Inglesa Habilitado
Não houve candidatos inscritos.

Cargo: Professor de Língua não Habilitado

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Bruna Bulla Colle	1,0	1,0	06/08/1997	2,0
2°	Claudimir Gularte Junior	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 011/2019.			
3°	Daniel Vitor Basei	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 011/2019.			

4°	Adriana Patrícia Miozzo Balaniuk	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 011/2019.

São Miguel do Oeste, 04 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

INES CARLA PERSCH THEOBALD JANAINE GRAZIELA DOS SANTOS TIEPO MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 148/2019

Publicação Nº 2183573

PORTARIA 148/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR N. 13/2012 E A LEI COMPLEMENTAR 25/2013:

CONSIDERANDO que aportou a conhecimento da Presidência deste Poder Legislativo informações prestadas pelo Vereador JOSÉ JAIR GIOVENARDI e pelos Assessores Legislativos BARBARA ALVES DE OLIVEIRA DE MELLO e REGES ANTONIO DALL ASTA, relacionados a condutas inapropriadas do Funcionário Público MARCOS OSCAR SCHNEIDER DE LIMA, ocorridas no dia 03 de setembro de 2019, em face do Vereador ODEMAR MARQUES;
CONSIDERANDO que as informações apresentadas dizem respeito a atos incompatíveis com o decoro funcional perpetrados pelo Funcionário Público MARCOS OSCAR SCHNEIDER DE LIMA;
CONSIDERANDO que referidos fatos foram reportados a Presidência desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que consiste em crime, retardar, deixar de praticar ou praticar indevidamente ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, nos termos do art. 319 do Código Penal;
CONSIDERANDO que deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente constitui o delito de condescendência criminosa, previsto no art. 320 do Código Penal;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar os fatos apresentados à Presidência deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser conduzida em atenção aos interesses públicos, dentre os quais o da eficiência na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que a não abertura de procedimento investigativo pode caracterizar ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores efetivos e estáveis, DIOGO SALAMONI MOSER, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, EDSON MOISÉS KOJOROSKI, brasileiro, ocupante do cargo de Controlador Interno, e LUIZ ALCEBIADES PICHETTI, brasileiro, ocupante do cargo de Advogado do Legislativo.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Servidor EDSON MOISÉS KOJOROSKI.

Art. 2º Caberá à Comissão, cumprindo e submetendo às formalidades legais, análise e emissão final de parecer a respeito dos fatos relacionados ao Servidor Marcos Oscar Schneider de Lima.

Art. 3º Em toda e qualquer fase, deverá a Comissão autuar Processo Administrativo Especial e simplificado, garantindo aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários que estiverem em cumprimento das funções estabelecidas por esta portaria, podendo ocorrer compensações em caso de jornada além do expediente normal em relação aos servidores designados.

Art. 5º A comissão ora designada fará jus à gratificação contida na Lei Complementar n. 019/2013.

Art. 6º Fica estipulado, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do processo administrativo, devendo seguir o procedimento estabelecido em Lei.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 04 de outubro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 278/2019

Publicação Nº 2184154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 278/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora PRISCILA ROSA PACHECO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora PRISCILA ROSA PACHECO, pelo período de 5 (cinco) dias a contar da data de 16/09/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 279/2019

Publicação Nº 2184158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 279/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA HAMES, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora FABIANA HAMES, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de 23/09/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 281/2019

Publicação Nº 2184161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 281/2019

Exonera MARILANE KNISS DA SILVA do cargo de Agente de Controle de Endemias.

ERNEI JOSÉ SATHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARILANE KNISS DA SILVA do cargo de Agente de Controle de Endemias, contrato de trabalho nº. 013/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 283/2019

Publicação Nº 2184163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 283/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANGELA DE ALMEIDA E SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar a carga horária da servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora II Horista, para 16 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 284/2019

Publicação Nº 2184169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 284/2019

Concede férias ao servidor VALERIO LUIZ PAULI.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor VALERIO LUIZ PAULI, ocupante do cargo de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços, férias por 20 dias que gozará a partir de 07/10/2019 a 26/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 2184159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 280/2019
NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA FAZER PARTE DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSPA, COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, regulamentada pela Lei Municipal nº 087/2013 que rege a Composição dos Membros do Comitê de Investimentos em cumprimento a Lei nº 015/2000 da Comissão dos Conselheiros Administrativo e Fiscal do INSPA, a qual assim estabelece.

RESOLVE:

Art. 1º) Substituir membro nomeado pela Portaria nº 278/2017 abaixo relacionado, para a composição do Comitê de Investimento e do Conselho Fiscal do INSPA, conforme segue:

Membro Titular: FERNANDO MARTINS MEDEIROS – servidor efetivo em substituição a Servidora Valeria Lohn Zimermann

Art. 2º) Substituir membro do Conselho Administrativo eleito pelo Edital nº 006/2017 de 20/06/2017; conforme Lei complementar nº 15/2000.

Membro Suplente: IVONE LUZIA VENTURA em substituição ao servidor Samir Jose Veber.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

São Pedro de Alcântara, SC, 30 de setembro de 2019.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E JOSÉ GILMAR GESSER.

Publicação Nº 2183662

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E JOSÉ GILMAR GESSER.

Contrato que entre si celebram O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado JOSÉ GILMAR GESSER, inscrito no CPF sob nº. 542.163.469-87, RG nº. 1.313.312, PIS/PASEP 121.67279.32-0, residente a Rua Antônio Paulino Silva, nº. 40, Santa

Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado contratado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta que trata do prazo de vigência do contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 100/2019 até a data de 30/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN JOSÉ GILMAR GESSER
Prefeito Municipal Contratado

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 08, 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183657

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 08, 04 DE OUTUBRO DE 2019

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 08/97, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, e à deliberação da reunião realizada em 04 de outubro de 2019.
Art. 1º - Em atendimento as recomendações das legislações vigentes que norteiam a eleição dos Conselheiros Tutelares Municipal e por recomendações dos instituições fiscalizadores, que o processo seja realizado no domingo – 06/10/2019,

SOLICITA

Art. 2º - Seja fornecido refeições (almoço) aos membros envolvidos no referido processo de eleição.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Município de São Pedro de Alcântara

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ARIANE HAMES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2019-FIA

Publicação Nº 2183753

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 02/2019-FIA
Dispensa de Licitação nº. 02/2019-FIA
Processo nº. 02/2019-FIA

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DAVID TIAGO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 043.078.679-47, portador da carteira de identidade nº. 3.795.904-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Jose Rosa, nº 509, apartamento 201, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. CEP: 88310-640

Objeto: Constitui o presente contrato contratação de prestador de serviço afim de executar Capacitação Inicial para os Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes 2019 do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Solicitação para contratação de prestador de serviço afim de executar Capacitação Inicial para os Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes 2019 do Município de Schroeder/SC Etapa 2: Principais formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, violência física, psicológica, negligência, sexual e trabalho infanto juvenil. Teoria e prática com estudo de caso	7	horas	220,00	1.540,00
VALOR R$ TOTAL					1.540,00

Valor do Contrato: R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 04/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2019-FAS

Publicação Nº 2183381

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 10/2019-FAS
Dispensa de Licitação nº. 09/2019-FAS
Processo nº. 15/2019-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SCHROEDER TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 34.446.960/0001-00, estabelecida na Rua 03 de Outubro nº 70, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: passes para transporte municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	passes para transporte municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	100	Passes	3,75	375,00
VALOR R$ TOTAL					375,00

Valor do Contrato: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 04/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2019 - FMS

Publicação Nº 2183897

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 33/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 50/2019 – FMS
Dispensa de Licitação nº. 26/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIDRAÇARIA SCHROEDER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.567.788/0001-76, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 5276, sala 02, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto presente contrato Aquisição de janelas e guichê., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Janela de alumínio com vidro temperado incolor de 8mm 1,20 x 1,00 com 4 folhas.	3	Unidade	390,00	1.170,00
2	Estrutura para guichê em alumínio na medida de 90 x 70cm com vidro temperado com medidas de 70 x 70cm com abertura circular central na peça.	1	Unidade	290,00	290,00
TOTAL R$					1.460,00

Valor de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 04/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.042/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185002

PORTARIA No 8.042/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 28 de setembro de 2019, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo nº 006/2019, instaurado através da Portaria nº 7.978/2019, de 30 de julho de 2019, de acordo com a justificativa apresentada no Ofício nº 005/2019-PAD Nº 006/2019, de 1º de outubro de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 2 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 02/2019-FIA

Publicação Nº 2183709

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2019 - DL

Processo Nr.: 2/2019
Data: 04/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: DAVID TIAGO CARDOSO Código: 13127
Endereço: RUA JOSE ROSA, Nº 509, 509, AP 201
Cidade: Itajaí - SC
CPF: 043.078.679-47 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de prestador de serviço afim de executar Capacitação Inicial para os Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes 2019 do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	contratação de prestador de serviço afim de executar Capacitação Inicial para os Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes 2019 do Município de Schroeder/SC Etapa 2: Principais formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, violência física, psicológica, negligência, sexual e trabalho infanto juvenil. Teoria e prática com estudo de caso"	H	220,00	1.540,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A capacitação terá objetivo geral de sintetizar as informações básicas do funcionamento da Política de Atendimento para crianças e adolescentes do Município. Será feito em etapas, sendo:
Etapa 1: Conselho Tutelar: Estrutura, funcionamento, postura ética profissional e concepção de autonomia (técnica e administrativa). Competências, atribuições e medidas cabíveis do Conselho Tutelar: teoria e prática com estudo de caso.
Etapa 2: Principais formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, violência física, psicológica, negligência, sexual e trabalho infanto juvenil. Teoria e prática com estudo de caso
Etapa 3: Atribuições e competências do Poder Judiciário e Ministério Público
Etapa 4: Funcionamento da Rede de Atendimento do MUnicípio (Assistência Social, Educação, Saúde, CMDCA).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 4 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 2/2019 Data: 04/10/2019

Folha: 2/2

30/09/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Setembro de 2019

Valor da Despesa: 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 09/2019-FAS

Publicação Nº 2183299

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2019 - DL

Processo Nr.: 15/2019
Data: 04/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: SCHROEDER TRANSPORTE LTDA Código: 14241
Endereço: R 03 DE OUTUBRO,70 -
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 34.446.960/0001-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: passes para transporte municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	100,00	passes para transporte municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	PA	3,75	375,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Os passes serão concedidos às famílias que são atendidas pelo CRAS, Programa Bolsa Família.
Foi realizado orçamento com a empresa Schroeder Transporte Ltda, pois é a única empresa de transporte coletivo do Município. A empresa Viação Canarinho do Município de Jaraguá do Sul há saldo no Sistema Canarinho Tem que são concedidos os passes via sistema/cartão. Porém para a população da localidade de Schroeder I não é viável, pois para a família vir até o Serviço é necessário a concessão de 4 passes

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 4 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 15/2019 Data: 04/10/2019

Folha: 2/2

04/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Outubro de 2019

Valor da Despesa: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 29/2019-FMS

Publicação Nº 2183842

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2019 - DL

Processo Nr.: 50/2019
Data: 04/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: VIDRACARIA SCHROEDER LTDA Código: 10661
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,5276 - SALA 0
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 10.567.788/0001-76 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de janelas e guichê.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Janela de alumínio com vidro temperado incolor de 8mm 1,20 x 1,00 com 4 folhas.	UN	390,00	1.170,00
2	1,00	Estrutura para guichê em alumínio na medida de 90 x 70cm com vidro temperado com medidas de 70 x 70cm com abertura circular central na peça.	UN	290,00	290,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Devido as mudanças necessesarias para alocação de setores/funcionarios para a vinda do serviço do pronto atendimento, com o remanegamento da Equipe Saude da Familia, farmacia, CAF e profissionais do administrativo são necessarias algumas adequações das estruturas físicas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 4 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 50/2019 Data: 04/10/2019

Folha: 2/2

01/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 1 de Outubro de 2019

Valor da Despesa: 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1743

Publicação Nº 2184194

DECRETO N° 1743, de 04 de outubro de 2019.

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 69/2019.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio e

Considerando a realização de processo seletivo para cadastro de reserva técnica no Quadro de Pessoal do Município;

Considerando necessidade de acompanhamento das fases do processo seletivo;

Considerando a necessidade de garantia de cumprimento dos preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 69/2019, para cadastro de reserva técnica no Quadro de Pessoal do Município:

I – Presidente: Vanessa Fernandes;

II – Secretária: Célia Gris;

III – Membros: Tânia Letícia Beneti, Dirlei Giombelli Wildner e Odair José Felippe.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior se pronunciará em recursos administrativos e demais situações constantes no Edital de Processo Seletivo respectivo.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 04 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de outubro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DISPENSA Nº 067/2019

Publicação Nº 2183370

Processo Licitatório nº 222/2019 - Dispensa de Licitação nº. 067/2019.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Adequação da rede de energia e iluminação pública em parte da extensão da rodovia SC 283, compreendido no trevo que dá acesso a Nova Teutônia, conforme memorial descritivo e projeto elétrico

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME
Valor: R$ 4.043,50

Seara, SC, 02 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 068/2019

Publicação Nº 2183372

Processo Licitatório nº 223/2019 - Dispensa de Licitação nº. 068/2019.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Adequação da rede de energia e iluminação pública em parte da extensão da rodovia SC 283, próximo a pousada das Pedras conforme memorial descritivo e projeto elétrico.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME
Valor: R$ 5.612,34

Seara, SC, 02 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 70/2019

Publicação Nº 2184175

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 70/2019
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2018, para as vagas a seguir:

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1268245	Jesenei Nardino	5º

CARGO – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1302493	Aline Scussel	1º

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer, preferencialmente até o dia 21 de outubro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 04 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de outubro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 69

Publicação Nº 2184125

EXTRATO DO EDITAL
Processo Seletivo Nº 069/2019

O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas, no período de 09 a 23 de outubro de 2019, as inscrições para o processo seletivo, objetivando o cadastro de reserva técnica, visando suprir em caráter temporário, os seguintes cargos:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	Valor da inscrição
ALFABETIZADO			
Servente Externo	40 horas	Alfabetizado. Local de atuação: Intendência de Nova Teutônia	30,00
Servente Interno	40 horas	Alfabetizado	30,00
ENSINO FUNDAMENTAL			
Monitor de Música	40 horas	Nível Fundamental Completo, formação em música e/ou cursos ou atividades prática em música comprovando mediante atestados e certificados expedido por entidades específica e/ou contrato de trabalho do exercício da atividade de músico e inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil.	40,00
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C" para transporte de carga e categoria mínima "D" para transporte de passageiros ou escolares.	40,00
Ensino Médio			
Técnico em Enfermagem	40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	50,00
Ensino Superior			
Enfermeiro	40 horas	Habilitação de grau superior, em nível de graduação, obtida em curso de Enfermagem ou Enfermeira Obstétrica, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	70,00
Fonoaudiólogo	40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, com registro no órgão competente.	70,00
Instrutor de Dança	40 horas	Nível Superior formação em dança ou Educação Física a nível de Licenciatura e/ou bacharelando devidamente comprovado.	
Instrutor de Música	40 horas	Licenciatura Plena em Música ou outra Licenciatura com Pós Graduação em Música.	70,00
Médico	20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	70,00
Médico	40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	70,00

Medico Veterinário	20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária - MRV/SC, para atuar no serviço de inspeção estadual.	70,00
Médico Veterinário	40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária - MRV/SC, para atendimento clínico, atuação no serviço de inspeção municipal e serviço de inspeção estadual.	70,00
Nutricionista	40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista, com registro no órgão competente.	70,00

A íntegra do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3452-8300 ou pela internet no sítio www.seara.sc.gov.br e também no sítio www.amauc.org.br.

Seara/SC, em 04 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publica-se
Em 04 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 450/2019 A Nº 452/2019

Publicação Nº 2184196

Portaria nº. 450/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 360/2019, que contrata Marcia Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Ivonete Terezinha Vivan, legalmente afastada, no período de 04 de outubro a 19 de dezembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 451/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 390/2019, que contrata Lilian Bonissoni Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Ivonete Terezinha Vivan, legalmente afastada, no período de 04 de outubro a 19 de dezembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 452/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Andréia Fuhr, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Educação Física, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Luana Maria da Costa, legalmente afastada, no período de 04 de outubro a 25 de novembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 04 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO 224/2019

Publicação Nº 2184046

Processo Licitatório nº. 224/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 094/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 17/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais para decoração natalina. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 04 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 225/2019

Publicação Nº 2184090

Processo Licitatório nº. 225/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 095/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 17/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços com máquinas pesadas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 04 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019

Publicação Nº 2184253

Retificação do Processo Licitatório nº 179/2019.
Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 081/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 179/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2019, datado de 09/08/2019, que objetiva a contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços, movimentação financeira de todas as contas correntes e pagamento de fornecedores.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, uma vez que se está exigindo na minuta do contrato que a empresa vencedora forneça condições especiais e preferenciais de atendimento

para servidores públicos municipais nas respectivas agências, mas segundo julgamento da impugnação apresentada no certame essa exigência é excessiva e deve ser retirada do processo.
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas, em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 30/10/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 081/2019 permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 188/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183409

DECRETO Nº 188/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELI SANTORO BITARELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido 32 (trinta e dois) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal MICHELI SANTORO BITARELLO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível 123, do Grupo II-SAU, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença Prêmio será usufruída no período de 08/10/2019 a 08/11/2019 (32 dias), referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 26/04/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2184193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO), TACHÕES REFLETIVOS, TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA atendendo as necessidades demandadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta. Objetivando realizar a Demarcação em especial de: Ciclovias, Ondulações Transversais, Faixas de Pedestres e Faixas de Estacionamento. Além disso, as referidas aquisições visam orientar os condutores que trafegam pelo Município de Serra Alta, oferecendo maior segurança, sinalizando os locais onde não foram sinalizados, haja visto o andamento das obras de revitalização de algumas ruas no perímetro urbano.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de Outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA/SC, 07 de Outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS FMAS 09/19

Publicação Nº 2183723

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3-04/2017 - Contrato Nº: 04/2017
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: IHS CONSTRUCOES EIRELI - ME Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Construção de Piscina Térmica para uso Fisioterápico (1ª etapa),comáreade204,12m²,noMunicípiodeSiderópolis/SC,conforme oconvênionº2017TR001139entreoEstadodeSantaCatarinapormeio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma e o Município de Siderópolis/SC, nos termos do Processo nºSDR214687/2016.
Siderópolis, 4 de Outubro de 2019

EXTRATO DE CONTRATOS FMS 09/19

Publicação Nº 2183722

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 30/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: BRUNA LUIZA CLAUDIANO VOSS
Valor ..... : 126.720,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e vintereais Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término:31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2019 Recursos ..... :Dotação:2.024.3.3.90.00.00.00.00.00(8)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica especializada para prestaçãodeserviçosmédicosdeurgênciaeemergência,comoformade atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro)horasdoMunicípiodeSiderópolis,conformecláusulasecondições previstas no Edital de Chamamento nº22/2018.
Siderópolis, 4 de Outubro de 2019

EXTRATO DE CONTRATOS PMS 09/19

Publicação Nº 2183721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2-80/2017 - Contrato Nº: 80/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA
Valor ..... : 6.255,80 (seis mil duzentos e cinq-enta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 21/09/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para licença de uso de software para implantação de sistema de Gestão de Processos e Protocolos Eletrônicos.

Aditivo Nº ..... : 1-37/2019 - Contrato Nº: 37/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: CARMINATTI MAT.DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 1.999,97 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 02/09/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de construção e equipamentos de trabalho, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2019.

Aditivo Nº ..... : 3-06/2017 - Contrato Nº: 06/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 9.446,76 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2019 Término: 07/09/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017 Recursos ..... : Dotação:

2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Objeto ..... : Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada, conforme as condições estabelecidas em Edital.

Contrato Nº..: 47/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 3.634.660,11 (três milhões seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rodovia 159, iniciando no Km 12 ao Km 15,2, localizada no Bairro São Pedro/Jordão Alto no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio 815/2019, entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento e o Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 48/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 1.084.112,08 (um milhão oitenta e quatro mil cento e doze reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Paulino Cizeski, localizada no Bairro São Pedro no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio 817/2019, entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento e o Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 49/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ADRIANO NART
Valor ..... : 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 12/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Locação de imóvel destinado ao funcionamento da A.G.C - Agência Comunitária dos Correios na Vila São Jorge, no Município de Siderópolis, conforme artigo 24, X da Lei 8.666/93.

Aditivo Nº ..... : 1-09/2019 - Contrato Nº: 09/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MERCECRIL COMERCIO DE PECAS LTDA Valor ..... : 10.441,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais) Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de peças e acessórios para manutenção preventiva e períodica nos veículos pesados da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, durante o exercício de 2019.
Siderópolis, 4 de Outubro de 2019

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 140/2019

Publicação Nº 2184205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 140/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: RENATO EUZEBIO DO NASCIMENTO 00362900922
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para instalação de uma cobertura com telha translúcida no vão principal do Centro Educacional Infantil Paraíso da Criança- CEI PARAISO DA CRIANÇA, com área total de 138,52m², localizado na Rua Máximo Rodrigues da Silva, nº 620, bairro Nova Brasília, município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela .
VALOR: R$ 28.998,97
DA VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 31/03/2020.
Data da assinatura: 27/09/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 23/2019/FMS

Publicação Nº 2183356

CONTRATO N. º 23/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: VIEIRA E MELLO AGENCIA DE PUBLICIDADE E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA ME.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no Projeto Básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
DO VALOR: R$ 143.485,00.
DA VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 30/09/2019.

CONTRATO 24/2019/FMS

Publicação Nº 2183357

CONTRATO N. º 24/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Gráfica Editora Opção Ltda
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no Projeto Básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
DO VALOR: R$ 12.500,00.
DA VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 30/09/2019.

PUBLICAÇÃO PR 100-2019 - S.R.P

Publicação Nº 2184016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de caminha infantil empilhável (cores diversas), para uso na rede municipal de ensino infantil, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I).
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n°

123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 17 de outubro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 18 de outubro de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo tel. (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio-SC, 04 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PR 005/2019 HMFR

Publicação Nº 2184148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 06/2019 Pregão Presencial n. 05/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS HOSPITALARES, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 17/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 04 de Outubro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 006/2019 HMFR

Publicação Nº 2184151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 07/2019 Pregão Presencial n. 06/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 17/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 04 de Outubro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PR 076/2019

Publicação Nº 2183911

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a descrição do item 1 do Pregão Presencial n° 076/2019, objeto a AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO A VÁCUO GALVANIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 18/10/2019 até às 10h00min horas
Abertura dos envelopes: 18/10/2019 às 10h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 04 de Outubro de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

TP 006/2019

Publicação Nº 2184078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 149/2019 Tomada de Preço n. 06/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SIDNEY BACKES. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 23/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 04 de Outubro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 2184312

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVANIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a Licitação para aquisição de Material de Expediente, no valor total de R$ 580,47 (quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), pela empresa PAPELARIA DEMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.080.511/0001-84 e Inscrição Estadual nº 254.397.573.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 04 de outubro de 2019.
GILVANIO PONTEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 2184313

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVANIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a Licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, no valor total de R$ 789,95 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), pela empresa COMERCIAL LP ZANATA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.780.583/0001-83 e Inscrição Estadual nº 253.395.089

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 04 de outubro de 2019.
GILVANIO PONTEL
PRESIDENTE

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 050-2019

Publicação Nº 2183297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 031/2019
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de mão de obra para manutenção do Trator Esteira Marca Komatsu Modelo D51EX, conforme especificações do edital. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 18/10/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos/SC, em 07 de outubro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2184986

PORTARIA N°. 225/2019.
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ESTABILIDADE funcional para a Servidora Pública Municipal, Sra. LEONICE BOTTIN, nomeada através de Concurso Público n°. 001/2014, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 (quarenta) horas semanal, em 06 de Outubro de 2016, cadastrada sob a matrícula nº 551/01, submetida a estágio probatório e Aprovada, passando a ser servidora estável a partir de 07 de Outubro de 2019, conforme Artigos 23, 24 e 25 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – Lei Municipal Complementar nº 035/2015.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em sete de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Publicação Nº 2183560

10ª CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Dispõe sobre convoção para reunião extraordinária.
Pauta: Reunião mensal, ofícios recebidos, assuntos CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os membros efetivos com direito a voto do CMDCA e comunidade para reunião no dia 03 de outubrodas 18h às 19:30hs na Sede da
Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, localizada a Avenida Hercílio Luz 688, centro Tijucas.
Art. 2º -
Pauta 01: Eleição conselheiros tutelares 06/10.
Pauta 02: Ofícios recebidos.
Pauta 03: Deliberações CMDCA.

Tijucas, 01 de Outubro de 2019.

João Daniel
Secretário CMDCA

Cláudia Raitz Buchele
Presidente do CMDCA Tijucas

EXTRATO ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

Publicação Nº 2183098

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

ABERTURA DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Proposta do Processo Licitatório nº 102/PMT/2019 Tomada de Preço nº 013/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA OTÁVIO MELIM, COM 341,04 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Passou-se a abertura do envelope proposta da empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA o qual apresentou o valor global de R$ 676.135,45 (Seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019

Publicação Nº 2183360

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019

ABERTURA DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído abertura da Proposta do Processo Licitatório nº 110/PMT/2019 Tomada de Preço nº 016/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO I, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. SETEP CONSTRUCOES S.A o qual apresentou o valor global de R$ 367.802,67 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA o qual apresentou o valor global de R$ 349.837,94 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP o qual apresentou o valor global de R$ 338.725,11 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos) e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA o qual apresentou somente a planilha orçamentária (Recurso Caixa/ Contrato de Repasse nº 846424/2017) no valor de R$ 240.478,13 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos), faltando a apresentação da planilha orçamentária (Recurso Próprio), de acordo com edital e anexos complementares, restando assim desclassificada. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 006/FME/19 - PROCESSO 006/FME/19 - PREGÃO 006/FME/19

Publicação Nº 2183077

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 006/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FME/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2019, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR ADITIVADO: Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 006/FME/2019, firmado em 22 de janeiro de 2019, que era de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com o acréscimo de 15%, passa o valor global do contrato para R$ 31.280,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais), sendo aditivado o valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), conforme justificativa, Ofício nº 129/FME/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FME/19.

TIJUCAS/SC,30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/SAMAE/2019

Publicação Nº 2183196

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: EQUILÍBRIO AMBIENTAL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO ANTIESPUMANTE PARA USO NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 14.980,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 60-2019

Publicação Nº 2183586

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Alteram, incluem e revogam dispositivos da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Tijucas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 31 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

Art. 31. [...]

[...]

§ 3º Para caracterização ou alteração de uma zona territorial, deve ser considerada a finalidade do uso e da ocupação, inclusive para eventual tratamento diferenciado do uso devidamente comprovado, observado o seguinte:

I – Quando o imóvel for atingido por mais de uma zona territorial, ou seja, esteja parte em área urbana e parte em área rural, é facultado ao proprietário optar pelo enquadramento mais restritivo de toda a área, qual seja, transformar a área em urbana;

II – No enquadramento de qualquer das hipóteses anteriores será observada a adequação urbanística da área e a compatibilidade do sistema viário de acordo com o Plano Diretor;

§ 4º Poderá haver parcelamento do solo em imóveis localizados em áreas rurais, limítrofes com zona urbana, expansão urbana ou área especial de qualificação urbana, desde que comprovadamente não apresente mais uso e destinação rural, esteja localizado em área com infraestrutura mínima exigida para parcelamento urbano, e ainda, seja apresentada a autorização do INCRA.

Art. 2º Fica acrescido o § 6º ao art. 95 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 95 [...]

[...]

§ 6º O Município poderá adotar critérios diferentes de afastamentos de APP – Área de Preservação Permanente, conforme diagnóstico socioambiental para

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

o território, o qual deverá ser realizado pelo Município ou por empresa contratada com capacidade devidamente comprovada para este fim.

Art. 3º Alteram os §§ 1º, 2º e 3º e incluem os §§ 4º, 5º e 6º no art. 104 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 104. [...]

[...]

§ 1º Considera-se uso residencial aquele destinado às moradias do tipo unifamiliar e multifamiliar, podendo o uso multifamiliar ser classificado em:

I – condomínios horizontais com unidades isoladas;

II – condomínios com unidades geminadas;

III – condomínios verticais.

§ 2º Os condomínios horizontais com unidades isoladas deverão:

I – ter no máximo 150 (cento e cinquenta unidades);

II – permitir pelo menos a passagem de uma via pública de 14,00 metros de largura entre um e outro condomínio, respeitado o limite disposto no art. 142;

III – possuir a unidade autônoma uma área privativa equivalente ao tamanho de 01 (um) lote padrão do Município, que é de 360,00 m²;

IV – possuir uma área de convivência e lazer dos condôminos quando acima de 09 (nove) unidades, na proporção de 5% da área do lote.

§ 3º Os condomínios com unidades geminadas deverão posicionar os portões de acesso de veículos de forma a permitir a existência de uma vaga de estacionamento na via pública para cada três unidades ou fração.

§ 4º Os condomínios verticais deverão:

I – prever a existência de uma vaga de garagem de visitante a cada 15 (quinze) unidades.

II – ocupar no máximo 50% da testada do lote com portões de saída e entrada de veículos;

§ 5º Considera-se uso não residencial aquele destinado ao exercício das atividades institucionais, industriais, comerciais e de prestação de serviços.

§ 6º Considera-se uso misto aquele constituído por mais de um tipo de uso no mesmo lote.

Art. 4º O inciso IV do art. 112 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 112. [...]

[...]

IV - na Zona de Ocupação Controlada 1, 2 e 3;

[...]

VII – na Zona Náutica, Turística e Serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;

VIII – na Zona Especial de interesse de Comércio e Serviço.

IX – Na Zona de Ocupação Futura 1 e 2

Art. 5º Altera o inciso IV e incluem os incisos V, VI e VII ao art. 113 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 113. [...]

[...]

IV - na Área de Especial Interesse da Rodovia SC-410;

V - na Zona de Ocupação Controlada 1, 2 e 3;

VI – na Zona Náutica, Turística e Serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;

VII – na Zona Especial de interesse de Comércio e Serviço.

VIII – Na Zona de Ocupação Futura 1 e 2.

Art. 6º Inclui o inciso VI no caput e os §§ 3º, 4º, 5º e 6º no art. 116 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 116. [...]

[...]

VI - altura máxima dos muros frontais, laterais e de fundos;

[...]

§ 3º Os afastamentos frontais serão diferenciados para cada via ou grupo de vias, variando de acordo com a profundidade dos lotes adjacentes a via ou ao objetivo futuro da via e poderão ser utilizados como vaga de estacionamento/garagem coberta desde que o afastamento frontal seja maior ou igual à 7,00 metros.

§ 4º Os muros frontais situados no alinhamento do lote com a via pública terão altura máxima de 1,20 metros quando construídos com materiais não

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

translúcidos. Acima dessa altura o fechamento deverá ser de material translúcido, até o limite de 3,00 metros.

§ 5º Os muros frontais poderão ser construídos de materiais não translúcidos até a altura limite de 3,00 metros, desde que para cada 50cm (cinqüenta centímetros) acima de 1,20 metros o muro seja recuado os mesmos 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento do lote com a via pública, sendo que o proprietário é responsável pelo tratamento paisagístico da área recuada.

Art. 7º Altera o inciso II do art. 118 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. [...]

[...]

II - garagens e área comercial construída até três pavimentos.

Art. 8º O art. 120 da Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120. Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados nas Macrozonas Urbanas ou nas hipóteses estabelecidas nos § 3º e § 4º do art. 31 desta Lei Complementar, de acordo com os limites e parâmetros fixados nesta Lei Complementar e nos Anexos 06 e 07.

Parágrafo único. (revogado)

Art. 9º Ficam acrescidos alínea "g" no inciso III e parágrafo único no art. 123 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010:

Art. 123. [...]

[...]

III –

[...]

g) Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme dispõe o art. 136-A, § 2º, da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Parágrafo único. Exclui-se desta proibição as exceções previstas no artigo 136 desta lei complementar.

Art. 10. Alteram os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 129 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129. [...]

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

[...]

§ 1º Nos desmembramentos dos quais resultem até 9 (nove) lotes, fica o proprietário isento da obrigação da cessão de áreas verdes e de áreas de uso comunitário ao Município, e para os desmembramentos dos quais resultem acima de 9 (nove) lotes, o proprietário deverá dar a cessão de áreas verdes e de áreas de uso comunitário ao Município conforme os parâmetros definidos nesta Lei para loteamentos, desconsiderando-se as áreas destinadas a arruamento.

§ 2º É vedada a prática dos desmembramentos sucessivos, sendo que glebas que resultem em mais de 9 (nove) lotes, independentemente do número de desmembramentos, o proprietário deverá realizar a cessão de áreas verdes e de áreas de uso comunitário ao Município, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, coleta de águas pluviais, energia elétrica, pavimentação, rede telefônica, e outros que venham a ser criados e como tal classificados.

§ 4º As áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários deverão ter acesso por via de circulação com, no mínimo, uma frente para o sistema viário de 15,00 metros.

§ 5º Para loteamentos industriais A soma dos percentuais dos incisos I, II e III, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, tendo as seguintes proporções:

I - um mínimo de 15% (quinze por cento) para vias de circulação;

II - um mínimo de 10% (dez por cento) para áreas verdes;

III - um mínimo de 5% (cinco por cento) para áreas destinadas a implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

§ 6º (revogado)

§ 7º [...]

Art. 11. O art. 130 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130 Os lotes reservados às áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e as áreas verdes devem ter uma área mínima de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), testada mínima de 24,00m (vinte e quatro metros) nas áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e testada mínima de 15,00m (quinze metros) nas áreas verdes.

Art. 12. O art. 133 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010,

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 133. No percentual de áreas verdes previstas no inciso II do art. 129 desta Lei poderão ser computadas as áreas de especial interesse ambiental, definidas na forma do art. 123, III desta Lei Complementar, existentes no interior da gleba até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de áreas verdes, desde que garantida à conservação ambiental e a devida urbanização pelo loteador**.

Art. 13. Fica acrescido o § 5º ao art. 136 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

> **Art. 136 [...]**
>
> **[...]**
>
> **§ 5º O Município poderá adotar critérios diferentes de afastamentos de APP – Áreas de Preservação Permanente, em áreas comprovadamente consolidadas, conforme diagnóstico socioambiental para definição das áreas urbanas como consolidadas.**

Art. 14. Altera o § 2º do art. 141 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 141. [...]**
>
> **[...]**
>
> **§ 2º Para os loteamentos, poderá ser disponibilizado até 1/3 (um terço) dos lotes com área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00 metros, exclusivamente residencial e unifamiliar, cuja condição deverá constar do registro imobiliário, os quais não poderão ser objetos de posterior unificação.**

Art. 15. O art. 142 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 142. A maior dimensão das quadras poderá ser de até 250,00 m (duzentos e cinquenta metros).**

Art. 16. Altera o inciso IV do caput e acrescem os §§ 1º e 2º no art. 151 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

> **Art. 151. [...]**
>
> **[...]**
>
> **IV - soluções para o esgotamento sanitário, de acordo com critério definidos em resolução pelo SAMAE;**

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

[...]

Parágrafo único. (revogado)

§ 1º As redes de tubulações de escoamento das águas pluviais deverão ser em concreto armado do tipo PA1 ou superior com ponta e bolsa em PVC – Policloreto de Polivinila, Fibra ou similares.

§ 2º As soluções referidas no inciso IV deste artigo deve conectar-se à rede de esgoto sanitário nas áreas onde esta estiver disponível e nas áreas em que ainda não forem contemplados pela rede pública os loteadores deverão instalar as estações elevatórias para futura ligação na rede pública.

Art. 17. Altera os incisos III e IV e acresce o inciso V e parágrafo único, no art. 152 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 152. [...]

[...]

III – rede para o abastecimento de água potável, de acordo com critérios definidos em resolução pelo SAMAE;

IV – soluções para o esgotamento sanitário de acordo com critérios definidos em resolução pelo SAMAE;

V – rede de energia elétrica domiciliar.

Parágrafo único. As redes de tubulações de escoamento das águas pluviais deverão ser em concreto armado do tipo PA1 ou superior com ponta e bolsa em PVC – Policloreto de Polivinila, Fibra ou similares.

Art. 18. O art. 153 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153. Enquanto o parcelamento de solo estiver em fase de implantação da infraestrutura, será dever e responsabilidade do promotor do parcelamento do solo urbano a conservação das suas vias de circulação, o qual será responsável pela garantia da infraestrutura pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega definitiva do loteamento, na forma da Lei.

Art. 19. O art. 181 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181. O Alvará de Licença terá vigência de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) a critério do Município, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 20. Altera o caput do art. 182 da Lei Complementar nº 05/2010 passa a

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 182. Para fins de garantia da execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos para parcelamento do solo, será constituída, antes de sua aprovação, uma garantia, por meio de Termo de Caução firmado com o Município, no valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor determinado para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos nesta Lei Complementar.**

Art. 21. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º no art. 184 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

> **Art. 184. [...]**
>
> **Parágrafo único. (revogado)**
>
> **§ 1º Admite-se a liberação parcial desde que os lotes caucionados remanescentes sejam suficientes para cobrir o valor de 120% da infraestrutura a ser concluída.**
>
> **§ 2º A aprovação dos serviços já executados será feita através de relatório técnico a ser feito por no mínimo 02 (dois) profissionais do corpo técnico do Município, não sendo aceito como serviços materiais simplesmente comprados e depositados no canteiro de obras, mas somente serviços executados.**

Art. 22. A tabela de Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo constante no anexo 01 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com nova configuração prevista no anexo desta lei complementar.

Art. 23. Revogam-se o inciso IV e respectivas alíneas “a” e “b” do art. 82, o inciso III do art. 83, o parágrafo único do art. 120, o § 6º do art. 129, o art. 134, o parágrafo único do art. 151, os arts. 167, 168, 169, 170, 171, o parágrafo único do art. 181, o parágrafo único do art. 184, todos da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas (SC), 04 de outubro de 2019.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

8

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2019

Anexo 01: Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo

Tabela de Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo – Macrozona Urbana

Zona/Área Especial	Uso	Número máximo de pvtos	Coeficiente de aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade	Afastamento Mínimo		Tamanho mínimo do lote (m²)	Testada mínima (m)
			Mínimo	Básico	Máximo			Frontal (1)	Lateral /Fundos		
Zona Urbana Central	Residencial	20	0,1	4,0	4,8	80%	20%	6,00(3)	1,50(2)	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	4,0	4,8	80%		6,00(3)			
	Misto		0,1	4,0	4,8	80%		6,00(3)			
Zonas de Ocupação Imediata 1, 2 e 3	Residencial	20	0,1	3,0	4,0	80%	20%	6,00	1,50(2)	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	3,5	4,5	80%		6,00			
	Misto		0,1	3,5	4,5	80%		6,00			
Zonas de Ocupação Futura 1 e 2	Residencial	20	0,1	2,0	2,5	50%	30%	6,00	1,50(2)	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	2,4	3,3	60%		6,00			
	Misto		0,1	2,4	3,3	60%		6,00			
Zona de Ocupação Controlada 1	Residencial	06*	0,1	1,0	1,0	50%	30%	6,00	1,50(2)	450,00	15,00
	Não residencial		0,1	1,0	1,0	40%		6,00			
	Misto		0,1	1,0	1,0	50%		6,00			
Zona Industrial Norte	Não residencial	03	0,1	1,0	1,0	80%	20%	8,00(3) 6,00 (5)	1,50(2)	1000,00	20,00
Área de Especial Interesse de Comércio e Serviços	Residencial	06*	0,1	1,0	1,0	50%	25%	8,00(4)	1,50(2)	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	1,5	2,4	60%		8,00(4)			
	Misto		0,1	1,5	2,4	60%		8,00'(4)			
Áreas de Especial Interesse Social	Residencial	02	0,1	1,0	1,0	60%	15%	4,00	1,50(2)	125,00	8,00
	Não residencial		0,1	1,0	1,0	50%		4,00			
	Misto		0,1	1,0	1,2	60%		4,00			
Área Especial de Interesse Histórico-Cultural	Residencial	03	0,1	1,0	2,0	50%	30%	6,00	1,50	360,00	12,00
	Não residencial										
	Misto										

DOM/SC Assinado Digitalmente

Tabela de Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo – Macrozona de Expansão Urbana 1

Zona/Área Especial	Uso	Número máximo de pavimentos	Coeficiente de aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade	Afastamento Mínimo		Tamanho mínimo do lote (m²)	Testada mínima (m)
			Mínimo	Básico	Máximo			Frontal	Lateral[2] /Fundos		
Zonas de Ocupação Controlada 2	Residencial	06	0,1	2,0	2,5	50%	30%	6,00	1,50	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	2,4	3,3	60%					
	Misto		0,1	2,4	3,3	60%					
Zonas de Ocupação Controlada 3	Residencial	20	0,1	2,0	2,5	50%	30%	6,00	1,50	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	2,4	3,3	60%		6,00			
	Misto		0,1	2,4	3,3	60%		6,00			
Zona Industrial Sul	Não residencial	03	0,1	1,0	1,0	80%	20%	8,00[3]	1,50	1000,00	20,00

Tabela de Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo – Macrozona de Expansão Urbana 2

Zona/Área Especial	Uso	Número máximo de pavimentos	Coeficiente de aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade	Afastamento Mínimo		Tamanho mínimo do lote (m²)	Testada mínima (m)
			Mínimo	Básico	Máximo			Frontal [1]	Lateral[2] /Fundos		
Macrozona de Expansão Urbana 2	Residencial	04	0,1	0,8	1,0	50%	30%	6,00	1,50	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	0,8	1,0	60%		6,00			
	Misto		0,1	1,0	1,0	60%		6,00			
Área Especial de Interesse da Rodovia SC-411	Residencial	06	0,1	1,0	1,0	50%	25%	8,00[3]	1,50	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	1,5	2,4	60%		8,00[3]			
	Misto		0,1	1,5	2,4	60%		8,00[3]			

Tabela de Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo – Áreas Especiais de Qualificação Urbana

Área Especial	Uso	Número máximo de pavimentos	Coeficiente de aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade	Afastamento Mínimo		Tamanho mínimo do lote (m²)	Testada mínima (m)
			Mínimo	Básico	Máximo			Frontal [1]	Lateral[2] /Fundos		
Áreas Especiais de Qualificação Urbana	Residencial	02	0,1	1,0	1,0	50%	30%	6,00	1,50	450,00	15,00
	Não residencial		0,1	1,0	1,0	40%		6,00			
	Misto		0,1	1,0	1,0	50%		6,00			

[1] Os afastamentos frontais são contados a partir do meio-fio das vias.

[2] Os afastamentos de fundos e laterais serão obrigatórios em caso de paredes com aberturas (janelas e portas). Obs.: Onde não haja afastamentos, deverá ter parede corta fogo que evite o prolongamento do fogo por 4 (quatro) horas. Sendo em indústrias e comércios prever platibanda mínima de 1 (um) metro nas divisas.

[3] Na Rodovia SC-411 deve ser respeitada a faixa de domínio da Rodovia, mais 15 (quinze) metros de faixa não edificável, conforme legislação estadual.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 01-A – Tabela de Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo

Tabela de Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo – Macrozona Urbana e Expansão Urbana											
Zona/Área Especial	**Uso**	**Número máximo de pavimentos**	**Coeficiente de aproveitamento**			**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade**	**Afastamento Mínimo**		**Tamanho mínimo do lote (m^2)**	**Testada mínima (m)**
			Mínimo	**Básico**	**Máximo**			**Frontal (1)**	**Lateral /Fundos**		
Zona Náutica, Turística e Serviços 1,2, 3, 4, 5, 6 e 7.	Residencial	20	0,1	3,0	4,0	80%	20%	6,00	1,50(2)	360,00	12,00
	Não residencial		0,1	3,5	4,5	80%		6,00			
	Misto		0,1	3,5	4,5	80%		6,00			

(1) Os afastamentos frontais são contados a partir do meio-fio das vias. (Para vias existentes com cancha total menor que 12 metros, aprovadas antes da publicação desta lei, admite-se o recuo de 4,00 metros do limite frontal do terreno)
(2) Os afastamentos de fundos e laterais serão obrigatórios em caso de paredes com aberturas (janelas e portas).
Prédios com até 3 pvtos - sem afastamentos, fundos e laterais, caso não existam aberturas, com limite máximo de **9,40m de altura.**
Prédios com até 4 pvtos - 1,50m a partir do 4.º pvto;
Prédios com até 6 pvtos - 2,50m a partir do 4.º pvto;
Prédios com até 20 pvtos - 3,50m a partir do 4.º pvto;
Observação: em todos os casos será permitido usar em uma lateral ou fundos, até 20% da testada máxima de construção com afastamento inferior aos estabelecidos acima, mas nunca inferior a 1,50m. Onde não haja afastamentos, deverá ter parede corta fogo que evite o prolongamento do fogo por 4 (quatro) horas. Sendo que em indústrias e comércios, prever platibanda mínima de 1 (um) metro nas divisas.
(3) Na Rodovia BR-101 deve ser respeitada a faixa de domínio da Rodovia, mais 15 (quinze) metros de faixa não edificável, conforme legislação federal.
(4) Somente nas vias principais, nas demais vias 6,00 (seis) metros.
(5) Nas Zonas Industriais que existirem residências, permitir construção residencial com 6,00 m de recuo.
(6) No cômputo do número máximo de pavimentos não serão incluídos pavimentos com uso exclusivo de garagens com seus acessos de escadarias e elevadores, com limite máximo de térreo + 2 ou ático com área não superior a 1/3 do tipo,
(7) Sacadas podem avançar em até 1,20 metros no recuo, da mesma forma que é utilizado em marquises, a partir do 2º piso.
(8) Na Rodovia BR-101 deve ser respeitada a faixa de domínio da Rodovia, mais 15 (quinze) metros de faixa não edificável, conforme legislação federal.
(9) Na Rodovia SC-410 deve ser respeitada a faixa de domínio da Rodovia, mais 15 (quinze) metros de faixa não edificável, conforme legislação estadual.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 03.2019 FME

Publicação Nº 2183759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 - FME

Às oito horas e trinta minutos, do quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove (04/10/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, além dos seguintes representantes: Sr. Jaquiel Luchesi – ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Sr. George Ricardo de Abreu – PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA., Sr. Valdemir Gadelha da Silva – TOP TRACK CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO ESPORTIVO EIRELI, e o Sr. Carlos Antônio de Castro – RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉCIO E INDÚSTRIA LTDA., para abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 03/2019 - FME.

Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, as seguintes empresas: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – CNPJ nº. 22.528.813/0001-91, PISOSSUL CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ nº. 01.474.155/0001-22, PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA. – CNPJ nº. 57.396.418/0001-87. TOP TRACK CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO ESPORTIVO EIRELI – CNPJ nº. 15.482.215/0001-26 e RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – CNPJ nº. 51.212.348/0001-83.

Dando início à sessão, a Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida passou à abertura dos envelopes de "Habilitação", colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Ato contínuo, a Presidente procedeu com o encaminhamento dos documentos de habilitação para o parecer Técnico do Setor de Engenharia, item 7.1.6, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das empresas: TOP TRACK CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO ESPORTIVO EIRELI, PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA., PISOSSUL CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. e RECOMA CONSTRUÇÕES – COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA e a inabilitação da empresa ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, por não atender o subitem 7.1.6, b.3, interessadas na obra de execução, demarcação e sinalização do Piso Sintético nas raias da Pista de Atletismo/Complexo Esportivo, conforme especificações constantes no Edital.

Os representantes das empresas presentes, solicitaram o envio de cópias do Atestado de Capacidade Técnica de todas as empresas participantes do certame.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que os representantes retiraram-se antes da conclusão da ata.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER	ANGELA PREUSS	DAVI BERRI
Presidente	Membro	Membro

AVISO PP SRP 12 2019 FMS

Publicação Nº 2183761

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2019 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSPORTE TERRESTRE, APTO A REALIZAR REMOÇÕES DE PACIENTES DE TODAS AS IDADES POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 17 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 17 de outubro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através de e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC), 04/10/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

AVISO PP SRP 59 2019 PMT

Publicação Nº 2183762

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2019 PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES) DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 17 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 17 de outubro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC), 04/10/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 152.2019 FCT

Publicação Nº 2184108

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019 FCT
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de outubro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO NO 5340, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183967

DECRETO No 5340, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando a disponibilização dos bens para Leilão Público e posterior alienação e baixa.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a disponibilização dos bens declarados inservíveis para Leilão Público e posterior alienação e baixa e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1429, de 12 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando a disponibilização dos bens

para Leilão Público e posterior alienação e baixa:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ		
Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTÁBIL
9824	01(UM) VEÍCULO GM\CORSA WIND 60CV, COMBUSTIVEL GASOLINA,COR BRANCA, ANO 2002\2002, PLACAS MBR5843, RENAVAM 782425836, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. NÚMERO DE FROTA C-102 CULTURA;	R$ 19.326,00
8069	01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS MOD: FH 200 ANO 1998, COR LARANJA , NO ESTADO QUE SE ENCONTRA , PODENDO FALTAR ALGUMAS PECAS E ITENS DE SEGURANÇA. NÚMERO DE FROTA M-106 SECRET. OBRAS;	R$ 195.000,00
8037	01 (UMA)SUCATA DE VEÍCULO VW\KOMBI COMBUSTIVEL GASOLINA, COR BRANCA, ANO 1992\1992, PLACAS LZV3651, RENAVAM 547238851, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; NÚMERO DE FROTA C-57 SECRET. OBRAS;	R$ 4.500,00
8033	01 (UM) VEÍCULO FORD/FIESTA, 4 PORTAS, ANO E MODELO 1998, PLACAS LZN 8342, RENAVAM: 695270982, Á GASOLINA, COR BRANCA. EM PÉSSIMO ESTADO; NÚMERO DE FROTA C-76 SECRET. OBRAS;	R$ 12.350,00
29133	01 (UMA)SUCATA DE VEÍCULO VW\KOMBI COMBUSTIVEL GASOLINA, COR BRANCA, ANO 1994\1995, PLACAS LZK 2691, RENAVAM 547183518, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. FALTANDO PARTE E OU PEÇAS, COM O MOTOR DESMONTADO; NÚMERO DE FROTA C-64 SECRET. OBRAS;	R$ 5.500,00
8064	01(UMA) PATROLA M.22 (MC 80D)SEM IDENTIFICAÇÃO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;	R$ 5.000,00
12876	01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS MARCA M.A KOMATSU / 133CV, ANO 2003/2003, COR AMARELA, PLACAS MDW5792, RENAVAM 540090794,NO ESTADO QUE SE ENCONTRA; NÚMERO DE FROTA M-137 SECRET. OBRAS;	R$ 380.000,00
8013	UM CAMINHÃO BASCULANTE, VW/12.140, 1900T/140CV,COM COMPACTADOR DE LIXO ACOPLADO, ANO E MODELO 1987/1987, COR CINZA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS LZV3681, RENAVAM 430887833, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO FALTAR ALGUMAS PEÇAS E ITENS DE SEGURANÇA; NÚMERO DE FROTA C-51 SECRET. OBRAS;	R$ 15.000,00
8017	UM CAMINHÃO BASCULANTE, VW/16.170 BT, 0,20T/158CV, ANO E MODELO 1997/1998, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS LZL 6581, RENAVAM 692667334, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO FALTAR ALGUMAS PEÇAS E ITENS DE SEGURANÇA. NÚMERO DE FROTA C-70 OBRAS, FALTANDO A CAIXA DE CAMBIO; NÚMERO DE FROTA C-70 SECRET. OBRAS;	R$ 87.469,00
8009	UM CAMINHÃO/BOMBEIRO M.BENZ/ L 1113 19,00T/190CV, ANO E MODELO 1981, COR VERMELHA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS LZD8486, RENAVAM 547165650, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO FALTAR ALGUMAS PEÇAS E ITENS DE SEGURANÇA. OBS: NÃO ACOMPANHA O TANQUE/BOMBA. MOTOR DANIFICADO; NÚMERO DE FROTA C-36 SECRET. OBRAS;	R$ 8.000,00

9826	01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE 55CV,COMBUSTIVEL GASOLINA,COR BRANCA, ANO 2002\2002, PLACAS MBR5823, RENAVAM 782425399, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO FALTAR ALGUMAS PEÇAS E ITENS DE SEGURANÇA; NÚMERO DE FROTA C-99 SECRET. OBRAS;	R$ 14.123,54
19409	01 (UM) VEÍCULO GM\CLASSIC LIFE 72CV, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2008\2008, PLACAS MFB2143, RENAVAM 958750181, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; NÚMERO DE FROTA C-135 SECRET. OBRAS;	R$ 25.080,00
17285	01 (UM) VEÍCULO GM\CLASSIC SPIRIT 92CV, COMBUSTIVEL GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2006\2006, PLACAS MCC4982, RENAVAM 881946753, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. NÚMERO DE FROTA C-126 SAÚDE.	R$ 35.945,00
22115	01 (UM) VEÍCULO FORD/TRANSIT 350L BUS,-COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO 2010\2010, PLACAS MIQ6269, RENAVAM 269548319, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. COM MOTOR DESMONTADO. NÚMERO DE FROTA C-156 SAÚDE.	R$ 97.500,00
32094	01 (UM) ÔNIBUS M. BENZ/1318, 41P/184CV, ANO E MODELO 1991, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COR BRANCA, PLACA LZV-3561, RENAVAM: 547238584, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. NÚMERO DE FROTA C-55 ADMINISTRAÇÃO.	R$ 40.198,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 144.2019 FCT

Publicação Nº 2184109

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: ADORE EVENTOS LTDA.
OBJETO: Apresentação artística/show (MUSICAL) da cantora "Isadora Pompeo", acompanhada de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, no evento cultural da FUNDAÇÃO - Programação do Natal Mais Encantado 2019.
VALOR TOTAL: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO Nº 141.2019 FCT - ORBENK

Publicação Nº 2184110

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigia (cbo 517420; com curso de brigadista), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a plena execução do contrato conforme especificações constantes do anexo I (termo de referência).
VALOR: 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

EXTRATO CONTRATO Nº 142.2019 FCT -KONFRA

Publicação Nº 2184112

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2019
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo.
CONTRATADA: KONFRA RESERVAS E VENDAS DE INGRESSOS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação na venda de tíquetes em bilheteria com disponibilização de mão de obra necessária para a venda conforme escala, sistema montado, impressoras, demais equipamentos e acessórios, e o pleno gerenciamento do sistema a ser utilizado nos caixas de comercialização de alimentação, bebida e demais produtos junto a 29ª Festa do Imigrante de Timbó que acontecerá nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019. – Conforme Pregão Presencial nº 24/2019 FCT.
VALOR: 62.000,000 (sessenta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 13/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação da Cultura e Turismo

EXTRATO CONTRATO Nº 146.2019 PMT - TIM

Publicação Nº 2184113

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2019
CONTRATANTE: O Município com suas Unidades Administrativas, Fundos, Fundações e Autarquias, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADA: TIM/SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, todos com área de registro 47, na cidade de Timbó/SC, e aparelhos em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações intra-grupo, serviços de ligações locais vc1 e longa distância nacional (LDN) – 'vc2" e "vc3" e serviço de comunicação multimídia (SCM) para transmissão de dados. – Conforme Pregão Presencial nº 54/2019 PMT.
VALOR: 52.800,000 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.143 - PMT

Publicação Nº 2184118

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Tim S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121.2018 - PMT

Publicação Nº 2184223

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogação por mais 30 dias, até a data de 15/10/2019 e consequentemente o prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 dias após o fim do prazo de execução.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2184119

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 02 (ÓLEO DIESEL S10), que passa a ter o valor de R$ 3,510.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - PREGÃO Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2184122

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO TERMO DE ACRÉSCIMO

VIGÉSIMO NONO TERMO DE ACRÉSCIMO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: O objeto do Pregão Presencial nº. 28/2015 - PMT fica acrescido de seguro total, consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, para o veículo RENAULT LOGAN EXP 1.6 - PLACAS MLP-9265, ano/modelo: 2013/2013, chassi: 93YLSR76HDJ795294, unidade administrativa/CNPJ POLÍCIA MILITAR 24.364.735/0001-62, conforme Memorando do Setor de Patrimônio e demais anexos. O objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 28/2015 PMT, considerando os valores e demais condições do referido ofício e anexos fica acrescido em R$ 470,90 (quatrocentos e setenta reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 1616, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183934

PORTARIA No 1616, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Janes Oss Emer	Auxiliar Operacional I	N° 1223, de 04/03/2019	09/09/2019
Káthia Salete Pecinini Bendotti	Auxiliar Operacional I	N° 1166, de 04/02/2019	09/09/2019
Maria Isabel Schutz	Auxiliar Operacional I	N° 1483, de 08/07/2019	09/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Elizabeth Maria Rocha Ferreira Guedes	Auxiliar Operacional I	N° 1040, de 20/11/2018	09/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1621, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183941

PORTARIA No 1621, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ROSELI OGLIARI (Vacância)	404135056	0	23/05/1977	765.101.669-68	44h	09/09/2019 a 30/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MICHELE BUENO PERES DOS SANTOS (Vacância do cargo/ Aprovada no Proc. Seletivo 008/2019)	404135057	0	20/12/1992	404.615.098-06	44h	09/09/2019 a 10/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARILENE FARIA (Vacância em Concurso Público/ Aprovada no Proc. Seletivo 008/2019)	404134801	1	02/08/1993	098.311.689-09	44h	09/09/2019 a 31/12/2019
Cargo: Motorista (SG-29)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EDILSON FERNAN-DES (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	404135058	0	09/05/1987	056.985.479-20	44h	09/09/2019 a 09/10/2019
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CLAUDECIR ALVES REIS (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	404134760	1	27/06/1976	024.109.399-61	44h	09/09/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1622, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183944

PORTARIA No 1622, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ELIZABETH MARIA ROCHA FERREIRA (Vacância do cargo/ Aprovada no Proc. Seletivo 008/2019)	4040732	3	02/01/1978	002.922.261-36	44h	10/09/2019 a 31/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JANES OSS EMER (Vacância do cargo/ Aprovada no Proc. Seletivo 008/2019)	1068652	7	06/09/1971	765.048.089-53	44h	10/09/2019 a 04/10/2019
KATHIA SALETE PICININI BENDOTTI (Vacância do cargo/ Aprovada no Proc. Seletivo 008/2019)	404134509	2	29/09/1971	816.628.669-68	44h	10/09/2019 a 04/10/2019
MARIA ISABEL SCHUTZ (Vacância do cargo/ Aprovada no Proc. Seletivo 008/2019)	404134983	1	15/05/1961	567.173.850-49	44h	10/09/2019 a 04/10/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1626, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183948

PORTARIA No 1626, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALICIO RIBEIRO (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	4041060	1	03/05/1972	725.650.559-00	44h	11/09/2019 a 31/12/2019
ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	4041059	1	15/02/1954	072.636.192-53	44h	11/09/2019 a 31/12/2019
CARLOS ALEXANDRE STOLF (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	297496	4	01/11/1991	081.931.899-06	44h	11/09/2019 a 11/10/2019

ELIRIO STOLF (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	55557	8	05/02/1959	522.360.059-20	44h	11/09/2019 a 11/10/2019
JANICE APARECIDA LIMA DA COSTA (Vacância em Concurso Público/ Aprovada no Proc. Seletivo 008/2019)	404134918	1	12/08/1969	262.381.012-53	44h	11/09/2019 a 11/10/2019
MARLON FERNANDES DE LIMA (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	404134608	1	18/02/1999	117.345.619-80	44h	11/09/2019 a 11/10/2019
MAURI LUIZ PELLIN (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	404134882	1	11/02/1973	571.138.402-30	44h	11/09/2019 a 31/12/2019
ORIVALDO LOPPNOW (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	4041058	1	23/06/1957	293.234.109-00	44h	11/09/2019 a 31/12/2019
Cargo: Motorista (SG-29)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ARTUR HAHNEBACH (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	404135060	0	20/04/1998	084.082.489-01	44h	11/09/2019 a 09/10/2019
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FRANCISCO LOURENÇO (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	404134531	2	08/01/1955	294.036.509-15	44h	11/09/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1630, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183953

PORTARIA No 1630, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE REGINA STUHLERT (Vacância)	404134770	1	17/02/1994	091.787.699-73	44h	12/09/2019 a 30/09/2019
VANESSA MEDEIROS (Vacância)	404135061	0	05/06/1988	066.414.549-32	44h	12/09/2019 a 30/09/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1632, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183957

PORTARIA No 1632, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EDUARDO RODRIGUES (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	404134863	1	28/07/1976	053.912.349-80	44h	13/09/2019 a 31/12/2019
JOCELI DA SILVA NUNES (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	4036417	2	01/10/1967	008.828.739-46	44h	13/09/2019 a 31/12/2019
GERCI NUNES (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	270903	2	18/07/1964	990.753.699-72	44h	13/09/2019 a 31/12/2019

ORIVAL TANCON (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	80047	7	10/11/1956	304.494.569-00	44h	13/09/2019 a 11/10/2019
PEDRO PEZENTI (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	4040884	2	23/02/1954	771.935.471-00	44h	13/09/2019 a 31/12/2019
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
NELSON CORDEIRO (Vacância em Concurso Público/ Aprovado no Proc. Seletivo 008/2019)	207950	3	11/01/1978	936.333.869-04	44h	13/09/2019 a 31/12/2019
Cargo: Operador de Máquina (SG-33)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCIO JOSE ROPELATTO (Em subst.. a Almir Koepsel, que se encontra em cargo em comissão/Aprovado no Proc.Seletivo 008/2019)	404134678	1	23/12/1979	987.473.399-34	44h	13/09/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1638, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183958

PORTARIA No 1638, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Psicólogo (GP-65)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA (vacância/Aprovado no Proc.Seletivo 07/2019)	4040865	1	25/02/1994	060.779.799-10	30h	16/09/2019 a 02/10/2019
Cargo: Psicopedagogo (GP-68)						

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
THAIS STOEBERL (vacância/Aprovada no Proc.Seletivo 07/2019)	4040990	2	03/01/1995	090.110.959-28	35h	16/09/2019 a 02/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SELMA CRISTIANE MACHADO VALENTINO (Vacância do cargo)	404135063	0	27/10/1980	841.016.282-20	44h	16/09/2019 a 31/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCIA KLITZKE (Vacância do cargo)	404135062	0	26/10/1959	987.292.099-00	44h	16/09/2019 a 04/10/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1639, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183959

PORTARIA No 1639, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DOMINGO PEREIRA (Vacância em Conc. Público /Aprovado no Proc.Seletivo 08/2019)	265748	9	06/02/1966	698.747.609-82	44h	17/09/2019 a 31/12/2019
PEDRO HAMILTON CARDOSO (Vacância em Conc. Público /Aprovado no Proc.Seletivo 08/2019)	250180	10	04/12/1972	921.291.459-49	44h	17/09/2019 a 31/12/2019
Cargo: Operador de Máquina (SG-33)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

EDENIR JANIR DALCASTAGNE (Em subst.ao Adelino Mora, que se encontra em reabilitação)	404134605	1	08/06/1975	868.338.049-15	44h	17/09/2019 a 31/10/2019
MARCOS RODRIGO KLUG (Em subst.. ao Renaldo A.Giotti, que se encontra em cargo em comissão/ Aprovado no Proc. Seletivo 08/2019)	404135064	0	04/09/1983	040.163.819-75	44h	17/09/2019 a 31/10/2019
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCELO JULIANO DA SILVEIRA (Vacância em Conc. Público)	237272	6	13/07/2001	007.662.539-70	44h	17/09/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1648, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183960

PORTARIA No 1648, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Professor A-10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GISLAINE DE LIZ (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência)	404134518	2	30/05/1979	022.813.059-02	20h	18/09/2019 a 30/10/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1650, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183962

PORTARIA No 1650, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Fonoaudiólogo (GP-65)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA PAULA NOBERTO DA COSTA (Vacância/Aprovada no Proc. Seletivo 007/2019)	404135070	0	13/01/1992	003.004.322-08	30h	19/09/2019 a 02/10/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1652, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183963

PORTARIA No 1652, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos)						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MATHEUS HENRIQUE BENDOTTI (Em subst. a Carmelinde Brandt, que se encontra em cargo em comissão/Aprovado no Processo Seletivo 008/2019)	404134938	2	27/11/2000	117.572.909-40	35h	20/09/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO FCT-52, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183554

PORTARIA No FCT-52, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza Servidora Pública Municipal a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e, com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó-FCT, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBO-FCT		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Caroline Lais Reinicke	Assessora de Divisão	05395168809 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

PORTARIA Nº 1659, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183964

PORTARIA Nº 1659, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância Administrativa n° 03/2019, para apurar fatos relatados no Memorando Setor Patrimônio n° 049/2019.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01/1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/1998,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 03/2019, para apuração dos fatos e reconhecimento de condutor, relatados no Memorando Setor Patrimônio n° 059/2019, relacionado a multa do veículo Ford / Cargo 815 – caminhão carga, Placa MDC-3272 (Auto de Infração n° T143777432).

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 1492, de 10 de julho de 2019, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2019

Publicação Nº 2183124

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 143, §1.º, II, alíneas "d" e "e" c/c inciso VII do §2.º do art. 39 do Regimento Interno, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir, a pedido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, que altera a Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 31 de outubro, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, que altera a Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator do Projeto, Vereador Martinho de Souza Filho, pelo tempo que se fizer necessário, podendo contar com auxílio dos participantes.

Art. 4º Os interessados poderão participar do presente processo mediante envio de críticas, sugestões e questionamentos ao Projeto, que se encontra divulgado pela Câmara Municipal em seu endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br.
§1º As sugestões, críticas e questionamentos podem ser enviados para os seguintes endereços:
I – por correspondência, para a Rua Honorato Tonolli s/n Bairro das Nações, Timbó-SC. CEP 89120-000;
II – por correspondência eletrônica, para o e-mail camara@camaratimbo.sc.gov.br.
§2º O período para o envio das sugestões, críticas e questionamentos referidos inicia-se na data de publicação do presente edital e finda no dia imediatamente anterior ao previsto para a abertura da Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 6º A Câmara Municipal divulgará no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 3 de outubro de 2019.
Guilherme Voigt Junior
Presidente da Mesa Diretora

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019

Publicação Nº 2185025

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 76/2019
Parecer: 52/2019
Matéria: PLC 19/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável

Data: 03/10/2019

Ementa do Projeto: Cria a gratificação de Condução de Transporte Especial – Educação, destinada aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, que exerçam dentre suas funções o transporte escolar da rede municipal de ensino.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende criar a gratificação de Condução de Transporte Especial – Educação, destinada aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, que exerçam dentre suas funções o transporte escolar da rede municipal de ensino.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 19 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 3 de outubro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 55/2019 se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
Ao tratar da criação de gratificação pelo exercício de função, o projeto em análise gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e exame de seu impacto orçamentário e financeiro.
No dia 3 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, em primeiro lugar, que as despesas a serem criadas com a gratificação de função em questão I estão em conformidade com a legislação orçamentária, conforme declaração emitida pelo Poder Executivo em fls. 7 dos autos. Logo, confirma-se que o projeto de lei atende o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, pois tem compatibilidade com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
Quanto ao estudo de impacto orçamentário e financeiro apresentados no documento de fls. 6 dos autos, observa-se que os mesmos não apresentam inconsistência técnica e que a ação governamental ora pretendida terá impacto de 0,01% nos orçamento relativo do exercício financeiro de 2019, e de 0,04% nos orçamentos relativos aos exercícios de 2020 e 2021. Assim, constata-se a viabilidade do objetivo pretendido pelo projeto, sem que isso afete o equilíbrio fiscal do município.
Assim não há óbices, no que tange a competência desta Comissão, a tramitação da proposição nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2019

Publicação Nº 2185029

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 79/2019
Parecer: 53/2019
Matéria: PLO 56/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti
Conclusão: Favorável
Data: 03/10/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 30 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 1º de outubro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 3 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com abertura de crédito suplementar, a conta de provável excesso de arrecadação, no valor de até R$ 1.810.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Fundos e secretarias).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 57/2019

Publicação Nº 2185030

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 80/2019
Parecer: 54/2019
Matéria: PLO 57/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. John Adriano Schwartz
Conclusão: Favorável
Data: 03/10/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias e abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 30 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 1º de outubro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 3 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com anulação de até R$ 1.061.500,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta. A conta de tal anulação, sera relizada abertura de crédito especial no valor de até R$ 1.061.500,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta (Fundos e secretarias).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 57/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 54, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183285

PORTARIA TIMBOPREV Nº 54, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o TIMBOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015; c/c Decreto n. 5212, de 29 de maio de 2019;

Considerando-se a Decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV que definiu a contratação do servidor Rafael Antonio Rodrigo Koemmreit.

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, o servidor abaixo relacionado, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos				
NOME	DATA NASC	CPF	JORNADA SEMANAL	PERÍODO
RAFAEL ANTONIO RODRIGO KOEMMREIT (Vacância/ausência de aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	01/06/1979	027.473.529-60	35h	02/10/2019 a 30/11/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019

Publicação Nº 2183831

Três Barras – SC, 04 de outubro de 2019.
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 69/2019.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra civil destinada à construção/ampliação da Escola Básica Municipal Guita Federmann.
DECISÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC através da comissão permanente de licitação nomeada pela portaria nº. 91/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, que ratifica a decisão constante da ata da reunião de abertura dos envelopes contenho a documentação de habilitação das proponentes ocorrida em 19/09/2019, a qual desclassifica a empresa CONSTRUTORA FAON LTDA, pelos motivos ali constantes, considerando que:
• Transcorreu o prazo recursal relativa a decisão lavrada em ata sem registro de recurso com contra razões pela empresa desclassificada;
• Não houve nenhuma participação ou decisão judicial que suspendesse ou altera-se o tramite procedimental;
Na mesma forma, dando continuidade aos trâmites processuais, a Comissão convoca-se todos os interessados bem como as proponentes do certame, para reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas remanescentes, que proceder-se-á as 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2019.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DENISE MAGALI MOSKVIN – Presidente
NILTON AVANIR HURMUS – Membro
LUCIANE TOMCZYK – Membro

Treviso

Prefeitura

LEI Nº 923/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183626

LEI Nº 923/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

RETIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 900/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º da Lei 900/19 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada RUA ANTONIA MORETTI DE MATTIA , a rua localizada no Loteamento de Mattia, neste Município, com extensão de 176,00 m (cento e setenta e seis metros), com início na Rua Paulo De Lorenzi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Confronta com a Quadra A, e com a área Verde do Loteamento de Mattia;

SUL: Confronta com a Quadra B, e com a área de Utilidade Pública do Loteamento de Mattia;

LESTE: Confronta com a área Verde e com a área de Utilidade Pública do Loteamento de Mattia;

OESTE: Confronta com a Rua Paulo de Lorenzi.

Art. 2º - Os demais itens, parágrafos, incisos e artigos da Lei 900/19 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 924/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183641

LEI Nº 924/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TREVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Treviso/SC, conforme descrito abaixo e de acordo com mapa de Ampliação do Perímetro Urbano, anexo a presente lei.

a) AMPLIAÇÃO 01 – ÀREA DE 289.063,39 m².
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-44, coordenada N-6.845.672,700m e E-649.633,540m, seguindo com distância de 678,79 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-45, coordenada N-6.845.670,591m e E-650.312,324m, seguindo com distância de 430,32 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-46, coordenada N-6.845.240,286m e E-650.308,821m, seguindo com distância de 668,14 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-47, coordenada N-6.845.244,541m e E-649.640,690m, seguindo com distância de 428,22 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-44, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Imbituba/SC, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51/Sul, tendo como o Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

b) AMPLIAÇÃO 02 – ÀREA DE 1.538.615,39m².
Partindo do vértice V-48, coordenada N-6844770.4704m e E-650235.8579m, seguindo com distância de 331,60 metros, confrontando

neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-49, coordenada N-6844438.9208m e E- 650242.0868m, seguindo com distância de 117,85 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-50, coordenada N- 6844332.6644m e E-650191.0476m, seguindo com distância de 330,00 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente chega-se ao vértice V-51, coordenada N-6844032.6648m e E-650191.5444m, seguindo com distância de 466,40 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente chega-se ao vértice V-52, coordenada N-6843617.7676m e E-649978.4794m, seguindo com distância de 398,36 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-53, coordenada N-6843452.0644m e E-650340.7462m, seguindo com distância de 194,19 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente chega-se ao vértice V-54, coordenada N- 6843543.4581m e E-650512.0873m, seguindo com distância de 115,73 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente chega-se ao vértice V-55, coordenada N-6843429.5537m e E-650491.5886m, seguindo com distância de 233,37 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-56, coordenada N-6843364.8789m e E-650715.8189m, seguindo com distância de 110,44 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente chega-se ao vértice V-57, coordenada N-6843280.1955m e E-650644.9257m, seguindo com distância de 719,55 metros confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente chega-se ao vértice V-58, coordenada N- 6843308.2357m e E-649925.9173m, seguindo com distância de 341,12 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-59, coordenada N-6843482.0758m e E-649632.4146m, seguindo com distância de 547,61 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-60, coordenada N-6843482.1481m e E-649084.7989m, seguindo com distância de 1.300,92 metros, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-61, coordenada N- 6844782.8732m e E-649107.3010m, seguindo com distância de 1.128,62, confrontando neste trecho com o limite do perímetro urbano existente, chega-se ao vértice V-48, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Imbituba/SC, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51/Sul, tendo como o Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - Aplica-se ao perímetro urbano, criado por esta, as disposições da legislação do uso e parcelamento do solo, direito à propriedade privada e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 3º - A regulamentação desta Lei poderá ser feita, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo, inclusive quanto a desapropriação de áreas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 339/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183522

PORTARIA N° 339/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR LINDOMAR BONOMI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. VALÉRIO LOCATELLI.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Lindomar Bonomi, Assessor Estratégico, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, matrícula 2951, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço 29/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Valério Locatelli. cujo objeto é Registro de Preço para futuras contratações de até 1.200 (um mil e duzentas) horas de serviços com trator agrícola de médio porte, com potência mínima de 80 Cv e equipado com implementos, para utilização em serviços gerais da Secretaria de Agricultura de Treviso nos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egidio Ubialli, em Treviso/SC, 26 de setembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 26 de setembro de 2019.

PORTARIA N° 343/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183540

PORTARIA N° 343/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR ADRIANO LUIZ TORAZZI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA ALEXANDRE BARCELOS JOÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Adriano Luiz Torazzi, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula 45, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 49/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Alexandre Barcelos João Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto é a consultoria e patrocínio em processo judicial ou administrativo com objetivo de solução técnica jurídica para execução do orçamento no exercício de 2019 em razão da reprovação liminar dos projetos de lei nº 032/2019, 033/2019, 034/2019, 035/2019 e 036/2019 pela Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egidio Ubialli, em Treviso/SC, 30 de setembro de 2019.

_____
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 30 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 340/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183528

PORTARIA Nº 340/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA MARILDA CANAPINI

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 1999 a 20 de outubro de 2000, a empregada MARILDA CANAPINI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVISOS DIVERSOS INTERNOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 27 de setembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Registrada e publicada em 27 de setembro de 2019.

GETÚLIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 341/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183530

PORTARIA Nº 341/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 9 - A EMPREGADA DENISE LETICIA FONTANELA A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº468/07, de 18 de dezembro de 2008, alterações posteriores e Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede função gratificada – FG 9 – A EMPREGADA DENISE LETICIA FONTANELLA, a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 27 de setembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Registrada e publicada em 27 de setembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 342/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2183538

PORTARIA Nº 342/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 9 - A EMPREGADA JULIANE CEMOLIN RAMPINELLI A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº468/07, de 18 de dezembro de 2008, alterações posteriores e Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede função gratificada – FG 9 – A EMPREGADA JULIANE CEMOLIN RAMPINELLI, a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 27 de setembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Registrada e publicada em 27 de setembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 344/19, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183543

PORTARIA Nº 344/19, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À EMPREGADA ROSIMERI GHISI POSSOLI

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2008 a 02 de julho de 2009, a empregada ROSIMERI GHISI POSSOLI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Registrada e publicada em 01 de outubro de 2019.

GETÚLIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 345/19, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183545

PORTARIA Nº 345/19, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À EMPREGADA BRUNA ALBORGHETTI ROSSI

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2017, a empregada BRUNA ALBORGHETTI ROSSI, ocupante do emprego de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Registrada e publicada em 01 de outubro de 2019.

GETÚLIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 346/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183549

PORTARIA Nº 346/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO "L" - ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO EFETIVO A EMPREGADA SANDRA SPADA PÉRICO

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45. Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 28 caput, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO L à empregada SANDRA SPADA PÉRICO, conferido a partir desta data, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, SC, 01 de outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Registrada e publicada em 01 de outubro de 2019.

GETÚLIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 347/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2183551

PORTARIA Nº 347/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA FOLGAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE FORAM CONVOCADOS PARA TRABALHAR NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
Que no dia 06 de outubro de 2019 ocorrerá eleição para definir os novos integrantes dos Conselhos Tutelares referente ao período de Janeiro 2020 a Janeiro de 2024 e se tratando de dia de domingo relativo a folga reservado ao descanso semanal remunerado,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 2 (dois) dias de folgas aos Servidores Públicos Municipais que foram convocados a trabalhar nas Eleições do Conselho Tutelar que realizar-se à no dia 06 de Outubro de 2019.
Art. 2º - Os dias das folgas devem ser negociados diretamente com os Secretários dos referidos servidores com no mínimo 48 horas de antecedência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO Nº 2511/2019 ERRATA

Publicação Nº 2183236

DECRETO Nº 2.511/2019 de 02 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a somatória do art. 2º, do Decreto n.º 2510/2019 de 01 de outubro de 2019, que totaliza R$ 737.089,53,

DECRETA:
Art. 1º. O caput do art.1º do Decreto n.º 2510/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 737.089,53 (setecentos e trinta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 02 dias do mês de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2512/2019 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

Publicação Nº 2183510

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

DECRETO Nº 2.512/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019 PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH**,** Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do Concurso Público e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados pelo Edital nº 001/2019 de 28 de maio de 2019;

Considerando que todo o processo do Concurso Público obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

Considerando que em todas as fases do Concurso Público houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final/definitivo com a respectiva colocação em "ordem decrescente de classificação" e de acordo com o cargo disputado de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, oriundo do Concurso Público - Edital nº 001/2019 de 28 de maio de 2019, cujos candidatos (classificados) estão expostos na tabela anexa

integrante a este Decreto, contendo 01 (uma) página, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, em 04 de outubro de 2019.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 2512/2019

Publicação Nº 2183532

IBAM | TREZE TILIAS 2019/01 - CONCURSO PUBLICO - PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 02/10/2019 - 14:45

Fundamental completo
015 - OP. MAQUINAS E VEIC. PESADOS
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	LUCAS SANGALETTI	44679-3	1	04/05/1987	290.00	200.00	0.000	490.000
2	MARCOS BALBINOT	66659-9	1	28/08/1987	270.00	200.00	0.000	470.000
3	MILTON MOREIRA	45152-5	1	06/07/1988	270.00	200.00	0.000	470.000
4	TIAGO KARLING	67857-0	0	21/03/1994	270.00	200.00	0.000	470.000
5	RODIVAN THOMAZ DE VARGAS	42939-2	3	30/04/1979	270.00	200.00	0.000	470.000
6	SILVANO SERGIO SULDOVSKI	40720-8	0	10/09/1994	270.00	200.00	0.000	470.000
7	JERSON CIVIDINI	45085-5	1	17/11/1988	260.00	200.00	0.000	460.000
8	EDSON ANTONIO FERRONATTO	43836-7	2	02/01/1977	250.00	200.00	0.000	450.000
9	MARCOS RODRIGUES PINHEIRO	67551-2	1	10/10/1991	270.00	175.00	0.000	445.000
10	EUCLIDES MASETTO	44268-2	1	27/02/1986	290.00	150.00	0.000	440.000
11	ANDERSON DE OLIVEIRA	45147-9	0	15/06/1981	240.00	200.00	0.000	440.000
12	VILSON JOSE VENTURIN	68173-3	1	21/08/1964	240.00	175.00	0.000	415.000
13	GABRIEL DEL RE	67922-4	0	12/01/1989	270.00	140.00	0.000	410.000

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 099/19

Publicação Nº 2183506

DECRETO 099/19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.921,23 (vinte mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 15.000,00
04.01.12.361.0004.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 3.921,23

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.14.422.0008.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de arrecadação R$ 15.000,00
Superávit financeiro R$ 5.921,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 100/19

Publicação Nº 2183507

DECRETO 100/19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 23.172,60 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.2.044-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 23.172,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Superávit Financeiro R$ 23.172,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de setembro de 2019.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 104/19-A

Publicação Nº 2183509

DECRETO 104/19-A DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 30.004,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro R$ 30.004,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 112/19

Publicação Nº 2183512

DECRETO 112/19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 54.885,94 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 54.885,94

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro R$ 54.885,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 113/19

Publicação Nº 2183514

DECRETO 113/19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.2.044-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Anulação de dotação R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 115/19

Publicação Nº 2185003

DECRETO 115/19 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISCIPLINA PROCEDIMENTOS NA CONVOCAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ESTRADO SANTA CATRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a eleição do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, bem como a necessidade convocação para composição da equipe de trabalho para eleição do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 035/2019 emitido pelo órgão de Assessoria Jurídica do Município de Trombudo Central.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que, o servidor público municipal convocado pelo Poder Executivo Municipal para compor a equipe de trabalho para eleição do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, terá direito a compensação horária do trabalho prestado, mediante comprovação pelo registro em ponto eletrônico, e/ou, excepcionalmente, devidamente referendadas manualmente pelo superior à pasta subordinada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 44/2019

Publicação Nº 2184345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 44/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 44/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM , objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO FOLHEIRO IN NATURA E BRITADO PARA USO DAS MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14h, do dia 17 de Outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DESERTO. PROCESSO DE COMPRA N°.: 43/2019,PREGÃO PRESENCIAL N°: 23/2019

Publicação Nº 2183389

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE representado pelo Gestor e também Vice Prefeito Municipal Senhor Aquiles Bamberg torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 43/2019,Pregão Presencial n°: 23/2019 cujo objeto é aquisição de sabonetes, fraldas, cueiros e toalha, materiais que compõem o Kit Gestante, distribuídos para as gestantes do município, através do programa "Prevenção de agravos e melhora da Assistência a Gestante" coordenado pelo Fundo Municipal da Saúde, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.
Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA / 2020

Publicação Nº 2183890

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2019, às 14:00 horas, tendo como local o Auditório Municipal, junto à Casa da Cultura, situado na Rua João Castilho, sede do Município.
Tunápolis – SC, 04 de outubro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5170/2019

Publicação Nº 2183135

PORTARIA Nº. 5.170/2019
Em 03 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.089/2012, em consonância com a Lei Nº 175/92 que Institui o Conselho Municipal da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear novos e confirmar os membros Conselho Municipal de Educação do Município de Tunápolis para concluir o triênio 2019-2021, do Conselho Municipal de Educação do Município de Tunápolis, ficando assim composto:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Das Associações de pais e professores da rede Estadual de Tunápolis
Titular: Cristiane Gretzler Suplente: Elaine Cagliari

2 - Das Associações de pais e professores da rede municipal de Tunápolis
Titular: Tatiane Weiss Justen Suplente: Marcelo Heinrich Lehnhoff

3 – Da Associação Empresarial de Tunápolis e Santa Helena – AEST
Titular: Cleide Terezinha Wirth Suplente: Marilei Schoenberger

4 – Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Tunápolis
Titular: Lucelia Beall Suplente: Loreni Alban

5 – Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tunápolis
Titular: Janete Heck Toillier Suplente: Nestor Hammerschmitt

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Angelita T. S. Bourscheid Suplente: Nádia Inês Marconatto
Titular: Marciele Schaefer Suplente: Monica Hochscheidt

2 - Dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ademir Heck Suplente: Inco Lúcio Nyland

3 – Dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Linessa Polis Knorst Suplente: Cleiton Kist

4 – Do Executivo Municipal
Titular: Bruno Lengert Suplente: Karine Epping

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4.341/17, de 08 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Outubro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5171/2019

Publicação Nº 2184051

PORTARIA Nº.5.171/2019
Em 04 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO, ao servidor(a), CLEONICE DEISI YESS, com o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.10.2012 à 30.09.2017, 60 (sessenta) dias.
Fruição de 1/3 de Abono Pecuniário: 20 (vinte) dias.
Sendo que os demais 40 (quarenta) dias gozados a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Outubro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

REAJUSTE 3.60 ÒLEO DIESEL COMUM

Publicação Nº 2183060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 04/10/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 13/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ/CPF: 83.523.407/0001-20
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Houve ACRÉSCIMO do preço no preço do Óleo diesel e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 13/2019, Apostilam/reajuste do valor unitário do óleo diesel S500 da presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018, em conformidade com as notas fiscais anexas comprovando o acréscimo concedido pelo Governo Federal sendo os valores atualizados conforme segue : Óleo diesel S500 de R$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 3,60(três reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	3,54	3,60

Tunápolis, 2 de Outubro de 2019

REAJUSTE GASOLINA 4.33

Publicação Nº 2183046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 04/10/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam o REAJUSTE do presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018, reajustando o valor do litro da gasolina comum, de acordo com o aumento que ocorreu pelo Governo Federal, conforme notas fiscais comprovando, sendo que os valores passam a ser os seguintes : GASOLINA COMUM de R$ R$ 4,23(quatro reais e vinte e três centavos), para R$ 4,33 (Quatro reais e trinta e três centavos)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	GASOLINA COMUM	LT	4,28	4,33

Tunápolis, 2 de Outubro de 2019

REAJUSTE ÓLEO DIESEL S10 3,64

Publicação Nº 2183120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 04/10/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam o aumento o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 adequando valor do Óleo Diesel S10 , de acordo com o aumento que ocorreu pelo Governo Federal , conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores passam a ser: Óleo Diesel S10 de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 3,64(três reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	Óleo Diesel S 10	LT	3,55	3,64

Tunápolis, 3 de Outubro de 2019

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 2183983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.

Aos seis dias do mês de maio de 2019, a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz, 53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. GILBERTO LUNKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Comunidade de Linha São Jorge, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n. 726116429-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 02/2019 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor 6267, ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS, inscrito sob o CNPJ n.º 22.981.794/0001-54, com sede na Rua Itália, 153, bairro Maria Goretti ,no Município de Chapecó/SC, telefone: 49)991366109, e-mail: adm@rotacertatur.com.br, neste ato representado Aline Franciele Leite Bertinatto, portadora do RG n.º 7.921.236 e do CPF n. º 836.072.260-91

b) Descrição do(s) item(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	Percentual de Desconto Ofertado sobre a comissão do agenciamento %	Percentual de Desconto por extenso
01	TAXA DE REMUNERAÇÃO AGÊNCIA DE VIAGEM (RAV)	100,00	100%	Cem porcento
02	Passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.	30.000,00	Não se aplica	Não se aplica

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2019.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019 que se fará de acordo com a necessidade do Legislativo.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 – A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à Câmara convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da viagem. Caso a vencedora seja agência de viagens ou equivalente, deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviço referente à Remuneração da Agência de Viagem (RAV),

acompanhada do recibo, correspondente à tarifa unitária e taxa de embarque, acompanhadas de comprovante da tarifa unitária, taxa de embarque e valor de RAV correspondente;

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
5.1.1 - Automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:
5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.
6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO
6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Câmara.
6.2 – A Câmara de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, as mesmas serão devidamente inspecionadas pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da mesma.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.15 do Edital de Pregão Presencial n.02/2019.
8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara de Tunapolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).
8.2. A Câmara de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.
8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
11. DO FORO
11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 06 de maio de 2019.

GILBERTO LUNKES	ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO
Presidente da Câmara	Rota Certa Agência de Viagens

PORTARIA Nº 30/2019

Publicação Nº 2183952

PORTARIA Nº 30/2019
Em 03 de outubro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora LUCIANE SKRSYPCSAK KIST, ocupante do cargo comissionado: ASSESSOR JURÍDICO – Classificação CPC-02, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, sendo o gozo de férias de 07 à 16 de outubro de 2019, conforme solicitação da mesma, e o restante de 02 (dois) dias, convertido em abono pecuniário, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 03 de outubro de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

LEI 2378/2019

Publicação Nº 2184059

LEI Nº 2.378/19, de 01 de Outubro de 2019.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação do Imóvel de propriedade do Município de Turvo, CNPJ nº 82.548.983/0001-60, constituído por um Terreno Urbano, com área de 1.576,96 m² (um mil quinhentos e setenta e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados), sito no município de Turvo, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob o nº 30.683, constituído como área de utilidade pública, em favor da Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Oração, CNPJ nº 02.681.642/0016-05.

Art. 2º - A área acima mencionada deverá ser utilizada para ampliação do Cemitério São José, localizado ao lado Leste do referido imóvel.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo SC, 01 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2379/2019

Publicação Nº 2184063

LEI NO 2.379/19, de 02 de Outubro de 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Cessão de Uso ao ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Policia Militar, um veículo marca/modelo RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, espécie tipo MIS/CAMIONETA, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019, modelo 2020, cor branca, chassi n. 93YHSR3J3LJ034554, placas QTM-1396, adquirido com recursos do Convênio Radio Patrulha e SSP Trânsito e a transformação com recursos da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º- A Cessão de Uso será pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – O bem objeto da presente Cessão de Uso será utilizado no serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Turvo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 02 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2380/2019

Publicação Nº 2184065

LEI N° 2.380/19, de 02 de Outubro de 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO - SC A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PARCERIA A SER FIRMADA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Turvo - SC a proceder a transferência de recursos, até o limite de R$ 12.500, 00 (doze mil e quinhentos reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Turvo – CDL, inscrita no CNPJ sob o n° 83.475.582/0001-90, entidade ora reconhecida como Organização da Sociedade Civil de interesse público, mediante parceria a ser firmada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a viabilização de serviço de monitoramento eletrônico a ser desenvolvido no Município de Turvo – SC.

Art. 2º O valor a ser transferido, observado o limite acima especificado, e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo- SC, 02 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2447/2019

Publicação Nº 2183635

DECRETO Nº 2447/2019
EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Senhora Ana Carla de Souza, do cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici, nomeada através do Decreto nº 1893/2016, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 30 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2448/2019

Publicação Nº 2183636

DECRETO Nº 2448/2019
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 12 de Março de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Edmara Bianco, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 01/10/2019 à 10/01/2020, em virtude da exoneração da Conselheira Tutelar Ana Carla de Sousa.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei Complementar nº 023/2014, de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 01 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 006/2019

Publicação Nº 2184256

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14
1 – OBJETO

Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública municipal com a organização da sociedade civil denominada CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA CAMPESTRE CATARINENSE - CTG CAMPESTRE CATARINENSE para a consecução de finalidades de interesse público.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:
- as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto à dispensa do chamamento público (art. 30);

- que o CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA CAMPESTRE CATARINENSE - CTG CAMPESTRE CATARINENSE é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Urubici que zela pelas Tradições Gaúchas, sua história, suas lendas, canções, danças, seus usos e costumes, transmitindo-os à posteridade, imbuindo a juventude de amor e culto as nossas tradições;
- que o CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA CAMPESTRE CATARINENSE - CTG CAMPESTRE CATARINENSE usará o recurso para reformar a sede e para ajudar a custear as despesas do 48º Rodeio Crioulo Interestadual;
- que a administração municipal compreende que os serviços prestados pelo CTG tem forte apelo junto às demandas da sociedade/comunidade local;
- que o parecer do órgão técnico da administração pública é favorável à realização da dispensa do chamamento público (art. 35, inciso V);
- o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

A administração pública municipal, com base na oportunidade e conveniência, deve optar por realizar dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria com a organização da sociedade civil acima mencionada, por apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e demais documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista (inclusive quanto as restrições ao trabalho infantil);

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

0801. Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto / Atividade 2.041 Resgate e Preservação da Cultura
142 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 Transferências a Instituição Privada sem fins Lucrativos.

4 – CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade e as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 32 & 1º e a Lei Municipal nº 2095/2019, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de Urubici e o CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA CAMPESTRE CATARINENSE - CTG CAMPESTRE CATARINENSE

Urubici-SC, 04 de outubro de 2019.

Helvio Arilson Beckhauser
Secretário de Educação Cultura e Desporto
Urubici - SC
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA CAMPESTRE CATARINENSE - CTG CAMPESTRE CATARINENSE.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Urubici e o CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA CAMPESTRE CATARINENSE - CTG CAMPESTRE CATARINENSE, inscrita no CNPJ nº 78.490.778/0001-13, em consonância com o inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificada no sitio oficial da prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC, 04 de outubro de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 044/2019

Publicação Nº 2183627

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Processo Administrativo nº 060/2019
Pregão Presencial nº 0229/2019
Extrato ata registro de preços nº 044/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus, geometria e balanceamento a serem prestados no município de Urubici/SC, conforme anexo 01 do Edital. Fornecedor: Borracharia Avenida Ltda ME. CNPJ: 85.330.199/0001-79. Valor estimado: R$ 64.645,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Cumpridas às formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS 043/2019 A 047/2019

Publicação Nº 2184001

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
EXTRATO CONTRATOS 043/19-044/19-045/19-046/19-047/19.
Objeto: Aquisição de veículo zero (km) e equipamentos e materiais permanentes, tais como mobiliários em geral, eletrodomésticos, material de cozinha, educativo, processamento de dados, eletrônico e informática, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme descritivo no anexo I do edital. Contrato 043/2019. Contratado: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME. CNPJ: 09.053.748/0001-27. Valor: R$ 8.933,94 (oito mil novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). Contrato 044/2019. Contratado: RD Negócio de Informática Ltda EPP. CNPJ: 21.972.444/0001-69. Valor: R$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais). Contrato 045/2019. Contratado: Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME. CNPJ: 20.081.714/0001-14. Valor: R$ 5.763,00 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais). Contrato 046/2019. Contratado: Vicente Departamentos Eireli ME. CNPJ: 27.286.286/0001-36. Valor: R$ 6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais). Contrato 047/2019. Contratado: R.S Varejo Eireli. CNPJ: 31.322.368/0001-08. Valor: R$ 6.904,76 (seis mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO RESULTADO DO PP 031/2019

Publicação Nº 2183988

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
OBJETO: Aquisição de veículo zero (km) e equipamentos e materiais permanentes, tais como mobiliários em geral, eletrodomésticos, material de cozinha, educativo, processamento de dados, eletrônico e informática, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme descritivo no anexo I do edital, (itens desertos no pregão 026/2019). DECLARADO DESERTO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 611/2019

Publicação Nº 2183637

PORTARIA Nº 611/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 435/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino Ribeiro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 27/09/2019 à 27/11/2019, em substituição a Servidora Sandra Fabiane Bitencourt Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612/2019

Publicação Nº 2183638

PORTARIA Nº 612/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 434/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Daiani Warmling, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 27/09/2019 à 27/11/2019, em substituição a Servidora Sandra Fabiane Bitencourt Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2019

Publicação Nº 2183639

PORTARIA Nº 613/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Elizene de Moura Lima, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 30/09/2019, nomeada através da Portaria nº 562/2019 de 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2019

Publicação Nº 2183640

PORTARIA Nº 614/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do Quadro de Funcionários a Senhora Terezinha Natalina de Souza, a partir de 30/09/2019, devido a concessão de Aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, nomeada no cargo de Servente/Merendeira, através da Portaria nº 399/2013, de 05/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2019

Publicação Nº 2183642

PORTARIA Nº 615/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Elizene de Moura Lima, para exercer o Cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, e com vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2019

Publicação Nº 2183644

PORTARIA Nº 616/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Layra de Sá Dutra, para exercer o Cargo de Auditor de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617/2019

Publicação Nº 2183646

PORTARIA Nº 617/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Maylon Warmling Niehues, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, anexo IV, Grupo DAS-I, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/02, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 2183648

PORTARIA Nº 618/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 006/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, em substituição a Servidora Gisele Westphal Prá, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2019

Publicação Nº 2183650

PORTARIA Nº 619/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eliana Delfino, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620/2019

Publicação Nº 2183651

PORTARIA Nº 620/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 006/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Leticia Berte Zatta, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, em substituição a Servidora Gisele Westphal Prá, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2019

Publicação Nº 2183652

PORTARIA Nº 621/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Letícia Berte Zatta, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2019

Publicação Nº 2183654

PORTARIA Nº 622/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Bruna Lima, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/10/2019 à 16/10/2019, em substituição a Servidora Gisele da Rosa, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623/2019

Publicação Nº 2183653

PORTARIA Nº 623/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Bruna Lima, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/2019

Publicação Nº 2183679

PORTARIA Nº 624/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 007/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Rogério Brandão de Castro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02/10/2019 à 16/10/2019, em substituição a Servidora Gisele da Rosa, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625/2019

Publicação Nº 2183681

PORTARIA Nº 625/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Rogério Brandão de Castro, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626/2019

Publicação Nº 2183683

PORTARIA Nº 626/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Jordelina Godinho dos Santos, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/10/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 2183686

PORTARIA Nº 627/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2019/SMAS

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Beatriz Andrade de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Casa Lar, no período de 01/10/2019 à 01/04/2020, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 6/2019 - FMS

Publicação Nº 2184121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema/FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 17/10/2019, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item para aquisição de cargas de oxigênio medicinal para serem utilizadas na Unidade Básica de Saúde. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 07 de Outubro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

RESOLUÇÃO 06/19 CMAS

Publicação Nº 2183197

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 de setembro DE 2019.
Dispõe sobre a eleição da nova Presidenta do Concelho municipal da Assistência Social, aprovado pelo CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de setembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovação da eleição da nova Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social Maria Alice Julio Batista, aprovado pelo CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 11 de setembro de 2019.
ANDRIA ZAVARIZE BENDO
Presidente Interina CMAS

RESOLUÇÃO 07/19 CMAS

Publicação Nº 2183207

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 de setembro DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Conferência Municipal da Assistência Social, aprovado pelo CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de setembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovação da X Conferência Municipal da Assistência Social, aprovado pelo CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 11 de setembro de 2019.
Maria Alice Julio Batista
Presidente CMAS

Câmara Municipal

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2017

Publicação Nº 2184911

EXTRATO DE ERRATA A TERMO ADITIVO

Errata ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017
Data da Errata: 01/10/2019
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ da Contratada: 00.456.865/0001-67
Errata:
Fica alterado o Subitem 3.2.1 da Cláusula Terceira, passando a viger com a seguinte redação:
"3.2.1 Os serviços tratados no subitem 3.2 serão pagos mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A mensalidade referente ao aluguel do sistema eSocial será cobrada a partir da competência de outubro/2019, o que acarreta redução no valor global do presente contrato, que passará a corresponder ao valor global de R$ 9.682,97 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)."
As demais cláusulas e condições do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1, de 1º de setembro de 2017 permanecem em vigor.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019

Publicação Nº 2183493

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIEGO ADRIANO VIEIRA TREVISAN - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de workshop palestra constelação familiar e Reik
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, e Contrato Nº 190/2019.
Vargeão, SC, 04 de Outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2019

Publicação Nº 2184342

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Contrato nº 029/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TORNEARIA FAXINAL LTDA ME
OBJETO: Acresce quantitativo conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 029/2019.
Vargeão, SC, 04 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 996/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2184057

DECRETO MUNICIPAL N° 996/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.76 ..... R$ 195.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0038.76 – Transf. do PAB Variável, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 27 de setembro de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 997/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2184053

DECRETO MUNICIPAL N° 997/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar na eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Vargem/SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art 1st. Para a realização, no dia 15 de novembro de 2019, da eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Vargem, na forma prevista na Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, deverão ser convocados 11 (onze) servidores municipais, sendo:

I - 03 (três) da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 04 (quatro) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 02 (dois) da Secretaria Municipal de Administração;
IV - 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único - As Secretarias referidas no "caput" deste artigo deverão convocar seus respectivos servidores, por meio de portaria.

Art 2nd. Os servidores convocados serão submetidos a treinamento nos dias 01 e 04 de outubro, em horário e local previamente definidos e comunicados.

Parágrafo único - No dia do treinamento, os servidores convocados serão dispensados do serviço no período vespertino.

Art 3rd. Aos servidores que efetivamente trabalharem na eleição, ficam concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Para a concessão da compensação de que trata o "caput" deste artigo, cada Secretaria deverá publicar a relação dos servidores que efetivamente trabalharam, indicando seus nomes e registros funcionais.

Art 4th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 30 de setembro de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 829/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2184061

LEI MUNICIPAL Nº 829/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 774/2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1st. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 774/2017, de 17 de outubro de 2017, os quais passam a vigorar conforme os respectivos anexos desta Lei.

Art 2nd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 30 de setembro de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2184064

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 03/2019
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vargem/SC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vargem/SC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 008/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º As eleições ocorrerão no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 horas as 17:00 hrs.

Art. 2º A eleição ocorrerá nas dependências da Escola de Educação Básica Deputado Augusto Bresola.

Art. 3º A apuração dos votos irá ocorrer assim que a urna for fechada. Nas dependências da Secretaria de Assistência Social de Vargem, estando aberta ao público.

Art. 4º Fica estipulado que: será voto validado aquele que não estiver rasurado, marcado ou com cédula fraudada, e também que esteja preenchida com pelo menos dois dígitos escritos de forma legível.

Art. 5º O resultado será disposto no mural da Prefeitura Municipal no final da apuração e no site do Município no primeiro dia útil após a eleição.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem/SC, 30 de setembro de 2019.
RITA IZABEL ALVES
Presidente do CMDCA

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.006/19

Publicação Nº 2183185

DECRETO Nº 17.006/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração		
03 – Segurança Pública		
2.019 – Convênio Polícia Civil		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0155 – Aplicações Diretas	36.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	36.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2019 dos respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.007/19

Publicação Nº 2183085

DECRETO Nº 17.007/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 104.483,53 (Cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinq-enta e três centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.046 – Manutenção de Praças Parques e Jardins	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	104.483,53
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	104.483,53

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de recursos próprios do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019 - FMAS

Publicação Nº 2183396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019 - FMAS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, retifica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMAS DE GELADEIRA A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS.
VIGÊNCIA: 04/10/2019 até 31/12/2019
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso II e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 04 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2183931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.370,25 (dois mil trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 04 de outubro de 2019.

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 340/19

Publicação Nº 2183099

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 340/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. CAMILA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. DANIELA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. DENISE GUILL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. ROSALIA FATIMA SUZIN	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 01 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 341/19

Publicação Nº 2183104

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 341/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. THAIS PERETTI PERONDI	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 01 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 342/19

Publicação Nº 2183106

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 342/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. CLAUDETE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. WALDOMIRA MARIA KLEIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. CINTHIA DANIELLI DE CORDOVA DA FONSECA	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 343/19

Publicação Nº 2183108

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 343/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIA DE SOUZA CORREA DE BORTOLLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. CLEUZA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3. MARIA AUGUSTA NUNES DOS SANTOS DE MORAIS	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 03 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2019

Publicação Nº 2183571

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2019

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam nos Processos Administrativos e nos Autos de Infrações e seus anexos, os quais se encontram à disposição dos Contribuintes na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada as empresas abaixo relacionadas, por não terem sido localizadas no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento dos autos de infração:

Contribuinte: N.M.W. LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA
Sócio Administrador: Valdecir Antonio Nunes
Insc. Municipal: 2093987 CPF/CNPJ: 14.059.358/0001-02
Endereço: Rua Lino Valentin 12 – Bairro Vila Verde - Município de Videira/SC
Processo Administrativo de baixa de inscrição: 9883/2018.

Auto de Infração nº 068/2018 - Data de emissão: 28/05/2018 Valor: R$ 165,60

Descrição do fato gerador: NÃO COMUNICAÇÃO DE BAIXA E/OU ALTERAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO PRAZO REGULAMENTAR PREVISTO. PEDIDO DE BAIXA FOI COMUNICADO FORA DO PRAZO REGULAMENTAR DE 30 (TRINTA) DIAS
Fundamentação Legal: Infração: Lei 69/1985 de 05/12/1985 Art. 68, Inciso II e Decreto nº 4.118/94 - Regulamento do Imposto Sobre Serviços, Art.16, Inciso I; Art. 18 MULTA: Lei 69/1985 de 05/12/1985, artigo 52, Inciso II item 2 . CORREÇÃO MONETÁRIA:Lei 69/1985 de 05/12/1985 (CTM), Art. 100, Inciso I; Decreto4691/1996; Decreto 7352/2001
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Auto de Infração nº 069/2018 - Data de emissão: 28/05/2018 Valor: R$ 165,60

Descrição do fato gerador: Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 04) anexas ao PA 9883/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fundamentação Legal: Infração: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 37, § 7º; Decreto 8.864/2007, artigo 3º § 1º; artigo 4º; artigo 14 § 1º; artigo 16, Inciso I. Decreto 4.118/94, artigo 26, §1º, Incisos I, II e III, artigo 58, inciso IX. Multa: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 52, Inciso II, alínea a, item 4. Juros: Artigo 100, Inciso II, alínea b. Atualização Monetária: artigo 100, Inciso I, §1º; artigo 191 e artigo 192.

Atualização Monetária: Artigo 100, Inciso I, §1º; artigo 191 e artigo 192.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Auto de Infração nº 070/2018 - Data de emissão: 28/05/2018 Valor: R$ 496,79

Descrição do fato gerador: Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 04 a 08) anexas ao PA nº 9883/18 e partes integrantes deste auto de infração.
Fundamentação Legal: Infração: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 37, § 7º; Decreto 8.864/2007, artigo 3º § 1º; artigo 4º; artigo 14 § 1º; artigo 16, Inciso I. Decreto 4.118/94, artigo 26, §1º, Incisos I, II e III, artigo 58, inciso IX. Multa: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 52, Inciso II, alínea a, item 4. Juros: Artigo 100, Inciso II, alínea b. Atualização Monetária: artigo 100, Inciso I, §1º; artigo 191 e artigo 192.
Atualização Monetária: Artigo 100, Inciso I, §1º; artigo 191 e artigo 192.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Auto de Infração nº 071/2018 - Data de emissão: 28/05/2018 Valor: R$ 331,19

Descrição do fato gerador: Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2017, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 04 a 08) anexas ao PA nº 9883/18 e partes integrantes deste auto de infração.
Fundamentação Legal: Infração CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 37, § 7º; Decreto 8.864/2007, artigo 3º § 1º ; artigo 4º; artigo 14 § 1º; artigo 16, Inciso I. Decreto 4.118/94, artigo 26, §1º, Incisos I, II e III, artigo 58, inciso IX. Multa: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 52, Inciso II, alínea a, item 4. Juros: Artigo 100, Inciso II, alínea b. Atualização Monetária: artigo 100, Inciso I, §1º; artigo 191 e artigo 192.
Atualização Monetária: Artigo 100, Inciso I, §1º; artigo 191 e artigo 192.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE POLENZ
Titular: Carlos Henrique Polenz
Insc. Municipal: 1985132 CPF/CNPJ: 07.886.621/0001-63
Endereço: Rua Angelo Grazziotin, 500 – Bairro Matriz - Município de Videira/SC
Processo Administrativo 18809/2018.

Auto de Infração nº 125/2018 - Data de emissão: 11/08/2018 Valor: R$ 165,60

Descrição do fato gerador: NÃO COMUNICAÇÃO DE BAIXA E/OU ALTERAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO PRAZO REGULAMENTAR PREVISTO. PEDIDO DE BAIXA FOI COMUNICADO FORA DO PRAZO REGULAMENTAR DE 30 (TRINTA) DIAS CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PA18809/2018 (EDITAL DECLARATÓRIO 024/2017).
Fundamentação Legal: Infração: Lei 69/1985 de 05/12/1985 Art. 68, Inciso II e Decreto nº 4.118/94 - Regulamento do Imposto Sobre Serviços, Art.16, Inciso I; Art. 18 MULTA: Lei 69/1985 de 05/12/1985, artigo 52, Inciso II item 2 . CORREÇÃO MONETÁRIA:Lei 69/1985 de 05/12/1985 (CTM), Art. 100, Inciso I; Decreto4691/1996; Decreto 7352/2001
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: IVANIR CARLOS DA SILVA
Titular: Ivanir Carlos da Silva
Insc. Municipal: 700975 CPF/CNPJ: 82.837.204/0001-46
Endereço: Rua Adolfo Konder, 341 – Bairro Alvorada - Município de Videira/SC
Processo Administrativo 34597/2017.

Auto de Infração nº 039/2018 - Data de emissão: 03/04/2018 Valor: R$ 165,60

Descrição do fato gerador: NÃO COMUNICAÇÃO DE BAIXA E/OU ALTERAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO PRAZO REGULAMENTAR PREVISTO. PEDIDO DE BAIXA FOI COMUNICADO FORA DO PRAZO REGULAMENTAR DE 30 (TRINTA) DIAS CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PA34597/2017 E EDITAL DECLARATÓRIO 043/2015.
Fundamentação Legal: Infração: Lei 69/1985 de 05/12/1985 Art. 68, Inciso II e Decreto nº 4.118/94 - Regulamento do Imposto Sobre Serviços, Art.16, Inciso I; Art. 18 MULTA: Lei 69/1985 de 05/12/1985, artigo 52, Inciso II item 2. CORREÇÃO MONETÁRIA:Lei 69/1985 de 05/12/1985 (CTM), Art. 100, Inciso I; Decreto4691/1996; Decreto 7352/2001
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 03 de outubro de 2019.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - FMS

Publicação Nº 2183780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA" PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE FITAS E DISCOS DE IMPRESSÃO, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 4.440,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Artigos 25, inciso I e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 04 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - PMV

Publicação Nº 2183348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019
CONTRATADA: IGAM CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS- LEGISLAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS" A SER MINISTRADO PELO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, NOS DIAS 24 A 25 DE OUTUBRO DE 2019, EM FLORIANÓPOLIS – SC PARA A SERVIDORA SILVIA DOS SANTOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 04 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 1155/19

Publicação Nº 2183189

PORTARIA nº 1155/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26090/2019 - Memorando nº 798/SAU, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores CAMILA STRAPAZZON, WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON, FABIANA MARTA ARIOTTI RIBEIRO DOS SANTOS, MARINÉIA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIANI DAROL, JÉSSICA PRIGOL, IVANOR LUCAS DE MELLO, THATIANY DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS, BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA, RICARDO PERETTI, ROBSON RODRIGUES, GUILHERME NERCOLINI, CELINA DE ALBUQUERQUE MEIRA, MARCIANE ADLER, ELOISA DA SILVA, ADRIANA APARECIDA FELICETTI, ROSANI LUIZA SCHNEIDER, EVERTON TURKE, MARIANNE REGINA MOZER DE ANDRADE, BRUNO CORDEIRO e GRASIELA CORNELLI para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0846/19.

Videira, 2 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1156/19

Publicação Nº 2183183

PORTARIA nº 1156/19

Designa Sabrina Surdi para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SABRINA SURDI, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Tributação, símbolo FG-3, no período de 1º a 30 de outubro de 2019, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1157/19

Publicação Nº 2183087

PORTARIA nº 1157/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 21/19DEPMF,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 30 de setembro de 2019 até 27 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1158/19

Publicação Nº 2183090

PORTARIA nº 1158/19

Revoga a Portaria nº 1122/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26102/2019,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1122/2019 que, autoriza o uso da Concha Acústica localizada no Parque do Rio do Peixe, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Videira - SC, no dia 12 de outubro de 2019, das 8h00min às 18h00min, para a realização de um evento alusivo ao Dia das Crianças, com brincadeiras, distribuição de doces e apresentações de bandas gospel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1159/19

Publicação Nº 2183094

PORTARIA nº 1159/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 a 8 de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora SANDRA BALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 28 de setembro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1160/19

Publicação Nº 2183092

PORTARIA nº 1160/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26222/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do no Parque da Uva, pelo Videira Centro de Ensino LTDA – ME - FISK, no dia 26 de outubro de 2019, das 19h00min às 22h00min, para a realização da "Gincana de Halloween".

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Videira Centro de Ensino LTDA – ME - FISK, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 - PMV

Publicação Nº 2184280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2019 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 122/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE PRIVADA VIRTUAL QUE PROVERÁ SUPORTE AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGENS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE VIDEIRA, SENDO UMA REDE MULTISSERVIÇOS, FORNECENDO ACESSO À INTERNET E INTERLIGANDO OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO E CULTURA) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMEV E FASM) E AINDA VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 18/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 04 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 067/2019

Publicação Nº 2183231

DECRETO N.º 067/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo provável excesso de arrecadação:
1101 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.812.011.2028 – Apoio ao Esporte Amador

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 02 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 068/2019

Publicação Nº 2184314

DECRETO N. 068, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"APROVA O REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOMINÓ DE VITOR MEIRELES RELATIVO AO ANO DE 2019".

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 109, inciso I, alínea "f":

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, os Regulamentos do Campeonato Municipal de dominó, de Vitor Meireles – 2019, os quais passam a integrar o presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 04 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE CULTURA E TURISMO

SECTUR

CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOMINÓ 2019

REGULAMENTO

1. A organização do Campeonato Municipal de Dominó – Edição 2019, é de responsabilidade da SECTUR.

2. O Campeonato será disputado na categoria livre jogos será realizado conforme tabela.

3. Classificam-se as 8 equipes que obtiverem a melhor campanha na sua chave obedecendo-se os critérios a seguir;

a) Maior número de pontos ganhos
b) Número de vitórias;
c) Confronto direto (somente entre duas equipes;)
d) Menor número pontos sofridos;
e) Maior número pontos marcados;
f) Sorteio.

Na segunda fase os classificados os duas equipes de melhor campanha em turno e returno. Finais: Duas partidas, jogos ida e volta último jogo na equipe de melhor campanha no geral das 1ª fase.

5. As duplas poderão inscrever no máximo 3 atletas.

6. Saída pela pedra maior cada jogador tira uma pedra as demais segue sequência jogando em sentido ante-horário.

7. Cada jogo jogara 3 partidas de cem pontos que valera um ponto por partida. a dupla será eliminada e julgada se acontecer de duas vezes acontecer WO.

8. Cada partida terá intervalo de 5 min cada opcional.

9. É proibido fumar na mesa de jogo.

10. Se o jogador pegar uma pedra errada perde 20 pontos e se passar com a pedra e depois do adversário já ter jogado ele falar que o mesmo poderia ter jogado perde 40 pontos e volta a jogada para o infrator.

11. O Atleta que estiver inscrito em mais de uma equipe valerá a inscrição daquela que ele jogar a primeira partida.

12. A Equipe mandatária deverá oferecer material e local adequado à partida, como:
Pedra em condições de jogo;

13. A primeira partida terá início às 19 horas, com 15 minutos de tolerância.

14. A equipe que perder a garantia deverá apresentar nova garantia no prazo de 72 horas. Em caso de não pagamento da garantia o clube será eliminado nas duas categorias.

15. No caso de desistência de uma equipe os jogos que faltam valerá o ponto para os adversários.

16. Qualquer protesto deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo presidente do clube, no prazo de 48 horas após o término da partida, entregue e protocolado junto a SECTUR na educação.

17. Premiação
1° Lugar: Troféu –R$ 200.00
2º Lugar: Troféu – R$ 150,00
3º Lugar: Troféu – R$ 100,00
4º Lugar: Troféu – R$ 50,00

18. Não será aceito ou realizado qualquer tipo de transferência dos jogos sem a autorização da organização deste campeonato.

19. A SECTUR e a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, não se responsabilizam por danos físicos e morais, ocorridos no decorrer do campeonato, nos locais de jogos e locomoção.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela junta disciplinar.

21. As equipes estão de acordo com o regulamento, portanto não caberá recurso de qualquer item deste regulamento em outras instâncias.

Vitor Meireles, de 03 outubro de 2019.

Darci Moreira
Secretario

RESOLUÇÃO Nº 005 CMDCA

Publicação Nº 2184300

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		VITOR MEIRELES - SC

RESOLUÇÃO N. 005/2019
Dispõe sobre encerramento do período de campanha do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e demais suplentes 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), em reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2019, às 15:00 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Lei nº. 297 de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Regular o encerramento do período de campanha dos candidatos ao conselho tutelar para às 23h59min do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helena de Souza
Presidente do CMDCA
Vitor Meireles/SC.

Vitor Meireles, 04 de outubro de 2019.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0028/2019

Publicação Nº 2185041

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0183/2019 – Dispensa de Licitação nº 0028/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa GEONORTE PROJETOS LTDA, CNPJ: 01.269.718/0001-40, para a elaboração de 10 (dez) Laudos Técnicos de Avaliação de Ruído Ambiental, de acordo com especificações em anexo, no valor de R$13.00,00 (treze mil reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 04 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

Publicação Nº 2183474

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0100/2019, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial (Segundo Professor) - 20h, Educação Especial (Segundo Professor Tradutor e Interprete de Libras) - 20h, Educação Infantil – 40h, Educação infantil – 20 h, Séries Iniciais – 20h, Matemática – 20h, Artes – 20h, Ciências – 20h, Educação Física – 20h, Ensino Religioso – 20h, Geografia – 20h, História – 20 h, Língua Estrangeira Inglês – 20h, Língua Portuguesa – 20h destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 21 de outubro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 04 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 013/2018

Publicação Nº 2183623

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 013/2018.
Data: 07/10/2019
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: lista de espera para os candidatos aprovados no Processo Seletivo 013/2018 para o cargo de professor 1, Ed. Infantil – 20 horas (habilitados nível superior) :

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
57º	Prof. Ed. Infantil – 20 horas	Luci Leite

A escolha ocorrerá às 08:00 h na sala de Recursos Humanos Prefeitura.
ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 04 de outubro de 2019.

CLAUDIA SIVIANE FAVERO
Secretária de Educação

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 066/2019 PMXV 3

Publicação Nº 2183380

ATA 003 - RESUMO

Processo Licitatório nº 066/2019 – Pregão Presencial nº 051/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina/SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Em face da apresentação de recurso por parte da empresa GIARETTA PNEUS EIRELI, e apresentação das contrarrazões por parte da empresa BORILLI PNEUS LTDA, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme subitem 12.1.3 do edital para análise do recurso e das contrarrazões.

Xavantina, 04 de outubro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Equipe de Apoio:

MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

JOSELINO LUIZ NAISSINGER

CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

DECRETO 364/2019

Publicação Nº 2184245

DECRETO Nº 364, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 6) 20.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais

Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças

Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 4) 20.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 056/2019 PMXV

Publicação Nº 2184126

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria nas áreas de Gestão de Convênios, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 18/10/2019.
Abertura: dia 18/10/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 04 de outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0069/2018

Publicação Nº 2184049

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA ESTADO DE SANTA CATARINA- CIEE SC
Objeto: prestação de serviços de coordenação e gestão do programa de estagiários para integrar estágios remunerados supervisionados a estudantes de Ensino Superior e Ensino Médio, de rede pública e privada para atuar junto aos diversos setores que estão vinculados a Prefeitura do Município de Xaxim-SC, com a finalidade de "promoção de integração ao mercado do trabalho" e a "formação para o trabalho", estando de acordo com a lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 c/c lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e lei municipal 2.844 de 01 de abril de 2005
Vigência: 05 de outubro de 2019 a 05 de outubro de 2020.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 096/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 053/2018
Xaxim-SC, 05 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO N° 348/2019

Publicação Nº 2183194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 348/19, de 30 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 17.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - 15.452.1502 - 2.028 - 062/2019 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - 15.452.1502 - 2.028 - 060/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 17.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 30 de Setembro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 353/2019

Publicação Nº 2183777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 353/19, de 4 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 106.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.365.1201 - 2.025 - 135/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 106.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.365.1201 - 2.025 - 041/2019 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0018.000000 106.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 4 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO N° 354/2019

Publicação Nº 2183781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 354/19, de 4 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 300.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.365.1201 - 2.071 - 136/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.365.1201 - 2.071 - 049/2019 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0018.000000 300.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 4 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 355/2019

Publicação Nº 2183782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 355/19, de 4 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 300.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.361.1201 - 2.024 - 034/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 300.000,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0019.000000 - Excesso de arrecadação 300.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 4 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 356/2019

Publicação Nº 2183784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 356/19, de 4 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 40.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 107/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 40.000,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0000.000000 - Excesso de arrecadação 40.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 4 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO N º 085/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - NOMEIA LEILOEIRO

Publicação Nº 2183602

DECRETO N º 085/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
"NOMEIA LEILOEIRO "

O Senhor ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, e este possui competência e experiência profissional, em consonância com a necessidade de avaliar os bens móveis diversos do município disponibilizados para alienação, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina, Senhor Diego Wolf de Oliveira, portador da Matrícula JUCESC nº AARC - 357, CPF 008.761.599-19, RG 3130906 SSPSC, com endereço a Rua Carlos Willy Boehm, 517 – apartamento 501, bairro Santo Antônio, no município de Joinville/SC – CEP 89218-301, para realizar Leilões dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo DECRETO Nº 42/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019, cuja alienação foi Autorizada pela LEI ORDINÁRIA N.º 620/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a relação e avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será a comissão processante do presente leilão.

Zortéa – SC, 04 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 04 de outubro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2019

Publicação Nº 2184912

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI denominada AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, localizada na Rua Floriano Peixoto, N.º 100, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, regendo-se por Estatuto Social, por sua Presidente a Prefeita de São Domingos – SC, Sra. Eliéze Comachio, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga Temporária de emprego público, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, considerando suas alterações posteriores e demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES com sede administrativa localizada na Rua São João, 151 D – sala 03, Edifício Diplomata, Centro – Chapeco, Santa Catarina e endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br e e-mail: amaisc@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, nomeada para este fim.
1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório e classificatório com prova escrita objetiva.
1.3. O Processo Seletivo Público se destina ao provimento de cargos públicos e a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargo abaixo e, ainda, das vagas que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme conveniência da AMAI
1.4. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Instituição, respeitada a ordem de classificação.
1.5. O cargo, número de vaga, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação e tipo de prova seguem dispostos na tabela a seguir:

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Advogado	1+CR	5%	20h	2.300,00	- Formação em Direito - Registro na OAB - Experiência na atividade com mínimo de 06 (seis) meses de advogado – com comprovação de ajuizamento de ação (mínimo de uma)	Objetiva Títulos

1.6. Legendas utilizadas:
* Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.
* CR: Cadastro Reserva.
1.7. O regime de contratação dos cargos previstos neste edital será CELETISTA.
1.8. O valor para inscrição no Processo Seletivo Público, será de R$ 90,00 (noventa reais).
1.9. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão.
1.10. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no ANEXO I.

2. DA DIVULGAÇÃO:
2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa no endereço http://www.wedoservicos.com.br, no site da AMAI, no endereço https://www.amaisc.org.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.
2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site http://www.wedoservicos.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se

vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.
3.4. São condições básicas para a inscrição:
3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental (comprovado através de exames médicos), estar no gozo dos direitos Civis e Políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
3.5.1.1. Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no Anexo II deste edital;
3.5.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público da AMAI;
3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário.
3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.7. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
3.7.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo II. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados.
3.8. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.8.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.8.2. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.8.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.9. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.10. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
3.11. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.12. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e a AMAI não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.13. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.14. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.15. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.16. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 12 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 13 deste Edital.
3.17. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no Anexo II.
3.18. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES:
4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público, os eleitores convocados e nomeados para servirem a justiça eleitoral por ocasião de pleitos eleitorais e os candidatos doadores de sangue, atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4. Para requerer a isenção por serviços à Justiça Eleitoral o candidato deverá:
4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "serviço à Justiça Eleitoral" e anexar

ao requerimento o documento expedido pela Justiça Eleitoral, que no período de 12 meses anteriores a inscrição, tenham desempenhado as funções de jurado, além daqueles que tenham trabalhado junto às eleições como auxiliares da justiça de forma não remunerada, tais como, mesários, secretários, dentre outras funções de auxiliar da justiça eleitoral, excluindo-se de tal benefício aqueles que trabalharam diretamente para partidos ou coligações, contendo o nome completo, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.4.1.1. A data da eleição deverá, obrigatoriamente, estar dentro do período de 12 meses contados a partir da data em que o candidato fez jus ao prêmio, sob pena de perda do direito de isenção da taxa de inscrição.
4.5. Somente serão deferidos os pedidos que contemplarem TODOS os requisitos exigidos.
4.5.1.
4.6. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo II deste Edital.
4.7. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no Item 2 deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo II.
4.8. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 12 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo II, por um dos meios previstos no Item 13 deste Edital.
4.9. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo II, republicando a lista de candidatos isentos.
4.10. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.11. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 5º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 009/2013.
5.1.1. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
5.1.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção "Pessoas com Deficiência", informando, obrigatoriamente, no formulário (ANEXO IV), a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no Anexo II, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 13.
5.2.1. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
5.4. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 6 deste edital.
5.5. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.5.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
5.5.2. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
5.5.3. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja

deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.
5.5.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:
6.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a Condições Especiais para Prova, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
6.1.1. O candidato que selecionar prova ampliada, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.
6.1.2. O candidato que selecionar sala de fácil acesso, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade, para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
6.1.3. O candidato que selecionar outra necessidade, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.
6.1.4. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.
6.1.4.1. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
6.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.3. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
6.4. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 12 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 13 deste Edital.

7. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
7.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, Anexo II deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
7.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a AMAI reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.
7.3. O candidato deverá ainda comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e um dos seguintes documentos em original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação;
e) Passaporte.
7.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 7.3.
7.5. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
7.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
7.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.
7.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
b) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
c) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
7.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
7.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
7.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
7.12. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
7.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
7.15. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
7.16. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
7.17. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
7.18. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos

à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
7.19. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
7.20. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.
7.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
7.22. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e a AMAI não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
7.23. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
7.24. Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
i) Não devolver integralmente o material recebido;
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
7.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
7.26. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

8. DA PROVA:
8.1. A prova será composta do seguinte modo:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	1,50	7,50
	Conhecimentos Específicos	35	2,50	87,50
Títulos	Avaliação de títulos (classificatório)	-	-	5,00
Valor Total da Prova Objetiva:				100,00

8.2. A prova téorico–objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no Anexo II e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático no Anexo V. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico – objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.
8.3. Os locais da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme Anexo II, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
8.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
8.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
8.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local

indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
8.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
8.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 12 deste Edital, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 13 deste Edital.
8.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.
8.10. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas, o seu nome, número de inscrição, e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões está correto; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

9. DA PROVA DE TÍTULOS:
9.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

ITEM A		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	3,00	4,00
Mestrado	2,00	
Pós – Graduação (na área concluída), com no mínimo 360 horas/aula	1,00	
Sendo qualquer um dos cursos (doutorado, mestrado ou pós graduação) na área pública, haverá adicional de 1,00 ponto no computo total dos títulos do item A.	1,00	

ITEM B		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento na área do direito administrativo, realizados de 01/01/2015 a 31/07/2019	0,01 pontos para hora concluída. O limite de horas a ser validado é de até 100 horas.	1,00

9.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para a esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
9.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Os títulos que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas devidamente assinado pela instituição de ensino.
9.4. Em caso de declarações, deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhada do histórico de disciplinas e carga horária.
9.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
9.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária e o conteúdo programático/histórico de disciplinas.
9.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 9.1.
9.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
9.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais da prova teórico objetiva.
9.10. A escolaridade mínima exigida para o provimento no cargo não será pontuada como título.
9.11. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = NPO + NPT
Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos

9.12. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
9.12.1. O candidato deverá encaminhar para a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital, todos os títulos digitalizados, acessando a "Área do candidato" a partir da página www.wedoservicos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal.
9.12.2. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
9.12.3. Títulos sem a apresentação do verso, ainda que o verso esteja em branco, serão desclassificados.
9.12.4. Títulos em que o "verso" seja em "branco", deverão ser anexados da mesma forma.
9.12.5. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.
9.12.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos bem como encaminhamento de um mesmo com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este

será excluído do Processo Seletivo Público.
9.13. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 12 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo II deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 13 deste Edital.

10. DOS RESULTADOS:
10.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo II deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
10.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
10.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
2.
3.
3.1.
3.2.
a) Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) Maior idade.
10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
10.5. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 12 deste Edital, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 13 deste Edital.
10.6. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:
11.1. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Setor de Recursos Humanos, da AMAI durante todo o período de validade Processo Seletivo Público, sob pena de perda de sua classificação.
11.2. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 14.3;
c) Desistir formalmente da vaga.
11.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Instituição, obedecendo à ordem de classificação.
11.4. A convocação dos candidatos poderá ser feita via telefone ou e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone. Caso não haja manifestação do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias será publicado edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
11.5. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Ato de nomeação para assumir o cargo, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
11.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
11.7. O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério AMAI.

12. DOS RECURSOS:
12.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Ao Resultado da Classificação Provisória.
12.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "d", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.
12.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "d" do Item 12.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato devendo conter obrigatoriamente:
1) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;
2) A fundamentação e fontes que embasam a argumentação do candidato;
3) As referências bibliográficas utilizadas no embasamento.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.

8.
9.
10.
10.1.
10.2.
10.3.
12.3.1. Os recursos previstos neste Item 12.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
12.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 12.2 e 12.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
12.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 12.3, também sob pena de sua desconsideração.
12.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 12.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
12.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) â(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
12.6. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://wedoservicos.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no Anexo II deste Edital.
12.7. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 12.1.
12.8. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.
12.9. Recursos que não atenderem a todas as disposições previstas neste Item 12 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13. DOS PROTOCOLOS:
13.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;
c) O Requerimento de atualização de endereço e dados de contato;
d) Todos os demais Recursos definidos no Item 12 deste Edital;
13.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.
13.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
13.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 12 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
14.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
14.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) Idade mínima 18 anos;
f) Ter habilitação específica para o cargo.
14.3. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
14.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.
14.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.
14.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
14.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a

desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:
15.1. Delega-se competência à WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com a AMAI eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
15.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a emprego da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, devidamente nomeada para esse fim.
15.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração da AMAI.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
16.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos junto à AMAI.
16.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
16.4. O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
16.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
16.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
16.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público da AMAI e da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, de acordo com a legislação vigente.
16.8. A AMAI e a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br
16.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: amaisc@wedoservicos.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Certame.
16.10. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função na AMAI.
16.11. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Xanxere – SC.
16.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Das atribuições dos cargos
b) Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Público
c) Anexo III – Requerimento de isenção de taxa de inscrição
d) Anexo IV – Requerimento de vaga especial
e) Anexo V – Conteúdo programático
16.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 07 de outubro de 2019.
ELIÉZE COMACHIO
Prefeita de São Domingos
Presidente da AMAI

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Redigir ou elaborar pareceres jurídicos de complexidade variada, aplicando a legislação, forma e terminologias adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa dos interesses da Agência; Prestar consultoria e assessoria jurídica aos municípios da Amai e do Consorcio CIM AMAI, envolvendo questões jurídicas, em todas as áreas do direito, especialmente no direito civil e administrativo, primando pela legalidade dos atos a serem praticados pela AMAI, CIM AMAI e deus representantes; Ajuizar ações judiciais, elaborar defesas e recursos, e outras peças processuais, bem como realizar audiências procurando representar judicial e extrajudicialmente a AMAI e CIM AMAI; Acompanhar e realizar procedimentos administrativos específicos de interesse da AMAI e CIM AMAI, perante Cartórios de Registro de Imóveis, Tribunais de Contas, Tribunais do Trabalho, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, Delegacias de Polícia, Tribunais da Federação dentre outros; Efetuar pesquisas jurídicas relacionadas com assuntos de interesse da AMAI e CIM AMAI; Elaborar relatórios de processos administrativos e judiciais em andamento; Analisar, elaborar e aprovar editais de Licitação; Elaborar e/ou analisar instrumentos jurídicos diversos, bem como seus aditamentos, especialmente em âmbito civil e administrativo; Elaborais editais de Licitação, emitir parecer, julgar impugnação e recursos da AMAI e CIM AMAI. Atender assuntos relacionados ao AMAI Educ. Desincumbir-se de outras atividades administrativas que lhe forem ordenadas.

ANEXO II - CRONOGRAMA
A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
08/10/2019	Publicação do Edital
08/10/2019 – 14h00min à 10/10/2019 – 14h00min	Prazo para contestação do Edital
11/10/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso
08/10/2019 - 14h00min à 22/10/2019 – 23h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PNE)
08/10/2019 - 14h00min à 22/10/2019 – 23h00min	PERÍODO DE ENVIO DE TÍTULOS
08/10/2019 – 14h00min à 14/10/2019 – 23h00min	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição
15/10/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
16/10/2019 – 14h00min à 18/10/2019 – 23h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
21/10/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos. Prazo para pagamento do boleto até 23/10/2019
23/10/2019	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
25/10/2019	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial
26/10/2019 – 14h00min à 28/10/2019 – 23h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e o indeferimento de vaga especial
29/10/2019	Homologação final das inscrições (definitivo)
30/10/2019	Publicação dos locais da prova
03/11/2019	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
04/11/2019	Publicação do gabarito provisório
05/11/2019 – 14h00min à 07/11/2019 - 23h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
11/11/2019	Publicação do gabarito oficial
11/11/2019	Publicação das notas da prova objetiva, de títulos e classificação provisória
12/11/2019 – 14h00min à 14/11/2019 – 23h00min	Prazo de recurso contra as notas da prova objetiva, de títulos e classificação provisória
19/11/2019	Publicação das notas oficiais e resultado final

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Público da AMAI, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , vem através deste documento requer isenção da Taxa de Inscrição:

(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE. Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) ( ) SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL. Anexar: Documento expedido pela Justiça Eleitoral.

( ) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Xanxere, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO)

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Público da AMAI, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade

nº _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , vem através deste documento requerer:

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____ CID nº: _____

Médico: _____ CRM: _____

Xanxere, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

Conhecimentos Específicos
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo;
a) Constituição Federal de 1988 – Constituição: conceito, objeto e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Da organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos estados federados. Dos Municípios. Da intervenção do Estado no Município. Da administração pública. Disposições gerais. Dos servidores públicos. Da organização dos poderes no Estado. Do poder legislativo. Do processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Tribunal de Contas da União. Do Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Do Poder Judiciário. Dos tribunais superiores. Do Supremo Tribunal Federal. Dos tribunais e juízes eleitorais. Das funções essenciais à justiça. Do Ministério Público e da defensoria. Do controle da constitucionalidade: sistemas. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direita de inconstitucionalidade. O controle de constitucionalidade das leis municipais. Do sistema tributário nacional. Dos princípios gerais. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Crimes de responsabilidade (Lei n° 1.079, de 1950; Decreto-lei n° 201, de 1967; Lei n° 7.106, de 1983). Relações entre os Poderes Executivo e Legislativo. Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas: pressupostos constitucionais, legais e regimentais para sua tramitação. A ordem econômica e social na Constituição. Intervenção no domínio econômico. Monopólio. Concessão de serviço público. Das Forças Armadas e da Segurança Pública;
b) Direito Administrativo: Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. Improbidade administrativa. Lei n.º 8.429, de 1992. Administração pública. Controles administrativo, legislativo e judiciário. Domínio público. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. Contratos de concessão de serviços públicos. Parcerias público-privadas: conceitos, princípios e situações práticas, Agentes administrativos. Investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos: regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder: sanções penais e civis. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Agências reguladoras. Processo Administrativo: Normas Básicas no âmbito da Administração Federal (Lei n.º 9.784/99). Manuais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Compêndio de Consultas, Deliberações, Súmulas e Julgados. Enunciados, deliberações, súmulas e jurisprudências dos Tribunais: TJSC, TRF 4ª Região, STJ e STF.
c) Direito Civil e Direito Processual Civil: Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito; competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção. Pressupostos processuais; tipos de procedimento. Prazos processuais: disposições gerais, contagem, preclusão, prescrição, das penalidades (pelo descumprimento). Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do Juiz; do Ministério Público, dos serventuários da justiça, do oficial de justiça: funções, deveres e responsabilidades. Do intercâmbio processual: da citação, da intimação e da notificação (conceito, forma, requisitos e espécies). Das cartas: precatória, de ordem e rogatória. Capacidade processual. Suspeição e impedimento. Das nulidades. Da competência interna: territorial, funcional e em razão da matéria. Das modificações da competência. Das provas: noções fundamentais e espécies. Testemunhas e peritos: incapacidade, impedimento e suspeição. Procedimento ordinário: petição inicial, resposta do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo. Dos despachos, das decisões e das sentenças: conceitos e requisitos. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Do mandado de segurança, individual e coletivo. Da ação civil pública e ação popular. Dos recursos: noções fundamentais, fundamentos e pressupostos de admissibilidade, do agravo de instrumento e dos embargos de

declaração. Execução Fiscal: da execução de multa eleitoral, competência, procedimento. Prisão Civil. Enunciados, deliberações, súmulas e jurisprudências dos Tribunais: TJSC, TRF 4ª Região, STJ e STF. Direito Civil: Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Lei de introdução ao Código Civil. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade; Capacidade; direitos de personalidade. Domicílio civil. Dos bens (classificação adotada pelo Código Civil). Fatos e atos jurídicos (modalidades, validade e defeitos). Dos atos ilícitos. Dos prazos de prescrição e decadência. Da responsabilidade civil: noções gerais. Registros Públicos. Enunciados, deliberações, súmulas e jurisprudências dos Tribunais: TJSC, TRF 4ª Região, STJ e STF.
d) Direito Penal: Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente. Crime: crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo. Erro de tipo: erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. Da imputabilidade penal: do concurso de pessoas; do concurso de crimes. Das penas: espécies; cominação; aplicação; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; efeitos da condenação e da reabilitação; das medidas de segurança. Da ação penal pública e privada: da extinção da punibilidade; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade, das penas alternativas (Lei n.º 9.714/98), dos regimes, autorizações de saída, remição e incidentes da execução. Dos crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de imprensa. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). Crimes contra as finanças públicas. Enunciados, deliberações, súmulas e jurisprudências dos Tribunais: TJSC, TRF 4ª Região, STJ e STF.
e) Direito tributário: Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei nº 6.830/1980; Lei Complementar 116/2003. SIMPLES NACIONAL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Resolução CGSN nº. 94, de 29 de novembro de 2011 e suas alterações; e Resolução CGSN nº. 127, de 05 de maio de 2016.
f) Direito Municipal e Legislação Extravagante: Organização municipal brasileira: O Município na Constituição de 1988; Autonomia municipal. Intervenção do Estado no Município. Município: governo, competência e responsabilidade. Finanças municipais: tributos e outras receitas municipais. Orçamento. Bens municipais: conceito e classificação. Administração. Uso. Aquisição e alienação. Serviços e obras municipais: serviços públicos, obras públicas e formas e meios de execução. Enunciados, deliberações, súmulas e jurisprudências dos Tribunais: Tribunal de Contas Catarinense, TJSC, TRF 4ª Região, STJ e STF. Notas técnicas e Enunciados do Ministério Público Catarinense. Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000, normas gerais.
g) Lei Nº 11107/2005 e Decreto Nº 6017/2007 que tratam de Consórcios Públicos: delimitação dos objetivos do consórcio; Celebração do contrato; Conteúdos do Protocolo de intenções; Contrato de rateio; Controle e responsabilidades; Extinção do consórcio; Gestão associada de serviços públicos; Contrato de programa.

AMFRI

AMFRI EDITAL 08-2019 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2183749

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira), às 09h30 tendo como local a sede da AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí/SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

09h30 Abertura
Presidente da AMFRI – Fabricio José Satiro de Oliveira

09h35 Apresentação da segunda etapa da Bacia de Evolução do Complexo Portuário de Itajaí e Navegantes
Libardoni Fronza – Presidente da Associação Empresarial de Navegantes - ACIN
Juliano Perin – Portonave
Fabio da Veiga – Porto de Itajaí

10h Apresentação do Plano de Ações da ARTERIS na rodovia BR101, no trecho compreendido nos municípios da AMFRI
Antônio Cesar Ribas Sass – Diretor Superintendente

11h20 Assuntos de Interesse da Associação

11h30 Encerramento

Itajaí (SC), 04 de outubro de 2019.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMFRI

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO N° 27/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REVISÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRATICADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL.

Publicação Nº 2183576

DELIBERAÇÃO n° 27/2019
Dispõe sobre a autorização para a revisão das tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições previstas no artigo 40, inciso II, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 38 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, por meio da qual requer a autorização da revisão das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, DELIBERA:

Art. 1º Revisar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e em 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento), conforme Parecer Técnico n° 343/2019, da Diretoria de Regulação da ARIS.

Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da Deliberação do próximo reajuste tarifário no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Prestadora de Serviços de divulgar os novos valores em seu sítio na internet e por meio de mensagem na próxima fatura mensal de cada unidade usuária ativa.

§ 2º A Prestadora de Serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para realizar as leituras, medições e emissões das respectivas faturas com os valores reajustados.

Art. 3º A revisão tarifária ordinária do SAMAE de São Bento do Sul tem data base 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º O ciclo tarifário do SAMAE de São Bento do Sul é de 2020 a 2024.

Art. 5º Os próximos reajustes tarifários irão considerar a fórmula paramétrica abaixo:

Sendo:

Tabela 1: Ponderadores.

Ponderadores		
Id	Descrição	Referência
1	Despesa e Custo com Pessoal	=
2	Despesa e Custo Energia Elétrica	=
3	Despesa e Custo Produtos Químicos	=
4	Despesa e Custo Materiais e Serviços de Apoio à Operação e Manutenção	=
5	Despesa e Custo Administrativos e Comerciais	=
6	Outras Despesa e Custo	=
7	Investimentos	=

Tabela 2: Índices Inflacionários.

Descrição	Referência
INPC	
EE	=
IGPM	
IPCA	
INCC	

Art. 6º O período acumulável do próximo reajuste tarifário será de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor após a publicação da Deliberação do próximo reajuste tarifário no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

Florianópolis, 04 de outubro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIMVI

AVISO DE ANULAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 319 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2184099

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 319 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público que decidiu tornar sem efeito a Publicação da RESOLUÇÃO Nº 319 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. Publicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 30 de setembro de 2019 (segunda-feira), na Edição nº 2942, pag. 3520-3521.

Timbó(SC), 04/10/2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2183685

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 133/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 644/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JOSÉ FORTUNATO DE TOFFEL, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 844.669.609-68, para a atividade de 03.31.02 – Unidade de produção de peixes em sistema de monocultivo, que será exercida no imóvel de Rua Braço Direito, s/n°, bairro Braço Direito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 26 de setembro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2183684

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 408/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 894/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/03/2020, formulado pelo empreendedor MANNOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (RESIDENCIAL MANNOS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.613.795/0001-37, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Pedro Francisco de Andrade, n° 980 e 986, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 1° de outubro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 407/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 916/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/12/2019, formulado pelo empreendedor F2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.140.679/0001-48, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Magnólia, s/n°, Lote 59, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 30 de setembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 406/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 796/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 09/08/2023, formulado pelo empreendedor MHR Indústria de Móveis Ltda (Jovamil Móveis), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.950.731/0001-80, para a atividade de 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel de Estrada Geral 1° Braço do Norte, n° 4450, bairro Primeiro Braço, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 30 de setembro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2183680

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 605/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 544/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 30/09/2020, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES CAIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.825.050/0001-70, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n°1871, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 30 de setembro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 604/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 870/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 30/09/2020, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES ALE BIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.867.422/0001-61, para a atividade de Confecção e facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Minas Gerais, n° 169, bairro dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 30 de setembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 606/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 912/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES BUPO'S EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.296.146/0001-26, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Emil Reblin, n° 15, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 01 de outubro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2183682

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 137/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 514/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ESTAMPARIA FURTADO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 00.799.562/0001-47, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel Rua Tapajós, n° 511, Bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 30 de setembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 139/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 329/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TRANSPORTE E ATERRO BORCHARTD LTDA ME, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 75.894.170/0001-66, para a atividade de 00.10.00 – Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo e 00.12.00 – Lavra a céu aberto por escavação, que será exercida no imóvel Rua Ribeirão Gustmann, s/n°, bairro Canudos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de setembro de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

LICITAÇÃO Nº 020/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2183908

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 020/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 020/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 04 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 020/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2183909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 020/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 288/2019,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº 003/2019 - Licitação nº 020/2019, o participante:

HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA	R$ 3.189.377,76

Timbó, 04 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 021/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2183520

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 021/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 021/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 03 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 021/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2183521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 021/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 288/2019,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº 004/2019 - Licitação nº 021/2019, o participante:

RENATO SCHUMANN EPP	3% (três por cento)

Timbó, 03 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 022/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2183525

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 022/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 022/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 03 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 022/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2183523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 022/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 288/2019,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº 005/2019 - Licitação nº 022/2019, o participante:

RENATO SCHUMANN EPP	3% (três por cento)

Timbó, 03 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 2184114

RESOLUÇÃO N° 317, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.611.900,00, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 280, de 14/12/2018 (Orçamento CIMVI 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando-se a autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento do CIMVI para o exercício de 2019, dada pela 44ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2019;
Considerando-se a abertura de Projeto/Atividade no Orçamento do CIMVI para o exercício de 2019, pela Resolução CIMVI nº 306, de 27/05/2019;
Considerando a formalização do Contrato de Rateio nº 2019/001 para gestão associada dos serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis na data de 04/06/2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2019 do CIMVI, no valor de R$ 1.611.900,00 (um milhão e seiscentos e onze mil e novecentos reais) à conta de provável Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Órgão: 03 – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Itajaí	
Unidade: 002 – Gestão de Saneamento	
Função: 017 - Saneamento	
Subfunção: 0512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0002 – Saneamento Básico	
Ação: 2009 – Gestão da Coleta de Resíduos Orgânicos e Materiais Recicláveis	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.611.900,00
Vínculo: 1000819 - Rec. Ordinários-2019 CIMVI – Coleta de Resíd. Orgânicos e Mat. Recicláveis	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 29 de Agosto de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 29 de Agosto de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 320 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184131

RESOLUÇÃO N° 320, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$7.500,00 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 280, de 14/12/2018 (Orçamento CIMVI 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a deliberação tomada pela 43ª Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 06 de dezembro de 2018 na cidade de Timbó no sentido de manter no caixa do CIMVI os recursos não utilizados do Contrato de Rateio nº 2017-05 a fim de serem utilizados no exercício de 2019 em sua respectiva área de atuação;
Considerando a necessidade de recursos para viabilizar serviços/investimentos na área de educação ambiental do CIMVI, mais especificamente, do Parque Girassol.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2019 do CIMVI, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE: 03.004.0018.0541.0007.2004 – GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Elemento: 344900000000000 - Aplicações Diretas	R$ 7.500,00
Vínculo: 300.24.18- Rec. Ordi. 2018 - CIMVI - Aplic.Fin. Rec Naturais Ex.Anterior	R$ 7.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 04 de Outubro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 04 de Outubro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 321 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2184132

RESOLUÇÃO N° 321, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO VALOR DE R$429.736,79 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 280, de 14/12/2018 (Orçamento CIMVI 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a deliberação da 26ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada na data de 09/02/2017, no sentido de que os recursos não utilizados dos contratos de rateio dos exercícios de 2014 e 2015 devem ser mantidos no caixa do CIMVI para utilização em suas respectivas áreas de atuação;
Considerando a deliberação da 32º Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada na data de 12/07/2018, no sentido de que os recursos oriundos de superávit de exercícios anteriores das áreas de manutenção, turismo, cultura, desenvolvimento institucional e esporte sejam aplicados no custeio de despesas com pessoal da gestão de resíduos do CIMVI. Sendo aprovado por unanimidade a alteração da finalidade dos recursos existentes no caixa do CIMVI e a utilização dos recursos para o custeio de despesa de pessoal;
Considerando a deliberação tomada pela 43ª Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 06 de dezembro de 2018 na cidade de Timbó no sentido de manter no caixa do CIMVI os recursos não utilizados dos Contratos de Rateio nº 2017-05 e 2017-06 a fim de serem utilizados no exercício de 2019 em sua respectiva área de atuação;
Considerando a necessidade de recursos para custeio das despesas com Pessoal e Encargos e a utilização dos recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores;
Considerando a necessidade de recursos para viabilizar serviços/investimentos na área de educação ambiental do CIMVI, mais especificamente, do Parque Girassol;
Considerando a necessidade de recursos para viabilizar o custeio de despesas correntes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, especialmente na manutenção da operação da Central de Resíduos do CIMVI, cujas receitas previstas para o exercício de 2019 não serão suficientes, fazendo-se necessária também a utilização dos recursos de superávit de exercício anterior;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 do CIMVI, no valor de R$429.736,79 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE: 03.003.0004.0695.0006.2003 – GESTÃO DE TURISMO		
Elemento: 331900000000000 - Aplicações Diretas	R$ 16.496,88	
Vínculo: 300.13.14- Rec. Ordinários 2014- CIMVI - Turismo		R$ 4.106,43
Vínculo: 300.13.15 - Rec. Ordinários 2015 - CIMVI- TURISMO		R$ 12.390,45
PROJETO/ATIVIDADE: 03.009.0018.0542.0013.1006 – GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO		
Elemento: 331900000000000 - Aplicações Diretas	R$ 31.295,81	
Vínculo: 300.09.18 - Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Licenciamento Ambiental		R$ 31.295,81
PROJETO/ATIVIDADE: 03.002.0017.0512.0002.2008 – GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Elemento: 331900000000000 - Aplicações Diretas	R$ 28.515,16	
Vínculo: 300.11.15- Rec. Ordinários 2015- CIMVI - Manutenção	R$ 8.897,69	
Vínculo: 300.12.16- Rec. Ordinários 2016- CIMVI - Saneamento	R$ 58,57	
Vínculo: 300.12.15- Rec. Ordinários 2015- CIMVI - Saneamento	R$ 19.558,90	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 350.056,00	
Vínculo: 300.02.18 -Rec. Ordinários 2018 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos	R$350.056,00	
PROJETO/ATIVIDADE: 03.004.0018.0541.0007.2004 – GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS		
Elemento: 333900000000000 - Aplicações Diretas		R$ 3.372,94
Vínculo: 300.14.14- Rec. Ordinários 2014- CIMVI - Rec Natur		R$ 154,79
Vínculo: 300.14.18- Rec. Ordinários 2018- CIMVI - Rec Natur		R$ 3.218,15

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 04 de Outubro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 04 de Outubro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CINCATARINA

RESOLUÇÃO 0078_2019

Publicação Nº 2183332

Resolução n. 0078/2019

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA, especialmente o contido no artigo 50, VI e § 1º;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de auxílio alimentação aos agentes públicos do CINCATARINA, na forma de vale-alimentação, de acordo com previsão contida no artigo 50, VI e § 1º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
§ 1º. O vale-alimentação será concedido aos empregados públicos concursados, comissionados e contratados em caráter temporário, em efetivo exercício de suas funções.
§ 2º. Cada agente público receberá o auxílio alimentação, em cartão eletrônico/magnético equipado com chip eletrônico de segurança off-line, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, no valor máximo de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) por mês, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir da competência de outubro de 2019.
§ 3º. O benefício de que trata esta resolução terá caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado remuneração para qualquer efeito.
§ 4º. O auxílio alimentação de que trata a presente resolução:
I - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que os empregados públicos percebam ou venham a perceber;
II - não será incorporado ao salário, remuneração ou proventos do empregado público;
III - não tem natureza salarial ou remuneratória, sendo de natureza indenizatória;
IV - não está sujeito a incidência de quaisquer contribuições.

Art. 2º. O pagamento do auxílio alimentação será realizado de forma proporcional ao agente público que não cumprir integralmente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou quando a admissão ocorrer após o dia 1º do mês correspondente.

Art. 3º. O período de gozo de férias e os casos de afastamentos legais de no máximo 15(quinze) dias, serão considerados efetivo exercício.

Art. 4º. Qualquer valor pago indevidamente será ressarcido pelo agente público.

Art. 5º. O agente público exonerado ou demitido, seja a pedido ou de ofício, no decorrer do mês de correspondência, terá o auxílio alimentação concedido de forma proporcional, caso o valor antecipado tenha sido maior que o devido, a diferença será descontada na rescisão.

Art. 6º. O valor previsto será reajustado anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, do protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Art. 7º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 04 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 12 / 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2183713

RESOLUÇÃO nº. 12 de 01/10/2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por conta da anulação de dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES".

THIAGO COSTA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades do CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R$
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		30.000,00

Artigo 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades do CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R$
(2) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0080	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		30.000,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de outubro de 2019.
THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019

Publicação Nº 2184081

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019

Objeto: contratação de serviço de hospedagem para os secretários de saúde, consorciados ao CISAMVI, no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages/SC.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Cattoni Hotel Ltda – CNPJ 05.109.255/0002-91, pelo valor de R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2019

Publicação Nº 2184095

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea de ida para o diretor executivo do CISAMVI, Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 09/10/2019, para participar da 1ª Reunião do grupo técnico criado pelo Ministério da Saúde para discussão sobre os Consórcios de Saúde.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 032/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, pelo valor de R$ 717,69 (setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 2184068

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019

Objeto: contratação de prestação de serviços de escola técnica para capacitação em Redação Oficial Conforme Manual Dezembro 2018 - com no mínimo 14 (quatorze) horas de duração, em dois períodos, visando a capacitação dos Colaboradores do CISAMVI, a ser realizado no endereço da sede deste Consórcio Público.

Após análise da Justificativa do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especificamente nos casos de contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com UNIPÚBLICA - EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ 28.329.884/0001-41, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - AQUISIÇÃO EFETIVA DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2183982

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019
AQUISIÇÃO EFETIVA DE MEDICAMENTOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: Aquisição efetiva, do tipo menor preço por item, de MEDICAMENTOS, com entrega parcelada nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.

com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 10hs00min do dia 08/10/2019 até 08hs00min do dia 18/10/2019, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08hs30min do dia 18/10/2019 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 09hs00min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Blumenau - SC, 04/10/2019
Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins – Diretor Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - AQUISIÇÃO EFETIVA DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2183992

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 07/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando a aquisição, de forma parcelada, do objeto indicado neste Edital, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, nos Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 5.450/05; e, subsidiariamente, à Lei Federal n° 8.078/90 (CDC) e suas alterações, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início ás 10hs00min do dia 08/10/2019 até 08hs00min do dia 18/10/2019
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08hs30min do dia 18/10/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09hs00min do dia 18/10/2019
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – Telefone (47) 3331-5806 - licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto a efetiva aquisição, do tipo menor preço por item, de MEDICAMENTOS, com entrega parcelada nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode e Rio dos Cedros, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), durante o prazo de vigência dos Contratos Administrativos correspondentes.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.3 A abertura da sessão pública será às 08hs30min do dia 18/10/2019 e início da sessão de disputa de lances será às 09hs00min do mesmo dia. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br e, nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
3.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.5 O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado fisicamente junto ao CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no item 3.4 deste ato convocatório, ou registrá-lo no campo específico do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo admitidas/ conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
3.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 3.5.
3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
3.9 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
3.1.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
3.1.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
3.1.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
3.1.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
3.1.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
3.1.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
3.1.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
3.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
3.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.5 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

4 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.0.1 Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
4.0.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
4.0.3 Abrir as propostas de preços;
4.0.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.0.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
4.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.0.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.0.8 Declarar o vencedor;
4.0.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
4.0.10 Elaborar a ata da sessão;
4.0.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da formalização do(s) Contrato(s) Administrativo(s) correspondente(s);
4.0.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CERTAME
5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
5.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e deverão conter FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL e N° DE REGISTRO JUNTO À ANVISA do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.

6.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br

6.3 As propostas dos licitantes poderão ser substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste edital – após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – 08hs30min do dia 18/10/2019 – terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo "extra". O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

7.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

7.15 Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora (item 10 deste Edital) deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019
Endereço: Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC

7.16 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação, até a análise da documentação original.

7.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20 Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), o Pregoeiro questionará aos licitantes através de mensagem eletrônica (ferramenta "chat" disponível na plataforma do Pregão Eletrônico) quanto a possibilidade de fornecimento dos itens nas mesmas condições do licitante vencedor, com vistas à composição do Cadastro Reserva, nos termos permissivos do artigo 11, inciso II do Decreto n° 7.892/2013.

8 PROPOSTA ESCRITA

8.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 9.15, a Proposta de Preços escrita (modelo sugerido no ANEXO III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, permanecendo este prazo em caso de omissão, e permanecendo os proponentes obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a firmar Contrato Administrativo neste período.

8.3 Da proposta escrita deverá igualmente constar REGISTRO NA ANVISA, FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO (mls por frasco, quantidade de itens por caixa, etc.) do produto cotado, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.

8.4 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.

8.5 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

8.6 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 HABILITAÇÃO

9.1 A(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da etapa de lances/disputa do Pregão:

9.0.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

9.0.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.0.3 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do(s) Outorgante(s); além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

9.0.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.0.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

9.0.6 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.0.7 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);

9.0.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.0.9 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;

9.0.10 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

9.0.11 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);

9.0.12 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);

9.0.13 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

10.1.13.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;

9.0.14 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;

9.0.15 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;

9.0.16 No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;

9.0.17 Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis);

9.0.18 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.

9.1 Os documentos deverão estar organizados na ordem das alíneas acima.

9.2 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br até o final do prazo que estabelece o item 9.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.

9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.3.1 Não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabelião) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio não seja possível através de consulta via internet.
9.4 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
9.5 Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
9.6.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
9.6.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
9.7 Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
10.8.1 Poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio concederem prazo suplementar para regularização de pendências constatadas na documentação técnica (subitens 10.1.11 a 10.1.16 do instrumento convocatório), desde que a pendência não seja suficiente para inabilitação da licitante.

10 RECURSOS
10.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado(s) o(s) item(s), o participante do certame terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.
10.1.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
10.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.
10.3 O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
10.3.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
10.3.2 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
10.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
10.8.1 O Pregoeiro poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMVI.
10.8.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
10.9 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico http://www.portalde compraspublicas.com.br, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do CISAMVI – www.cisamvi.sc.gov.br, bem como comunicada via e-mail ao licitante.
10.10 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CISAMVI para homologação.
10.11 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e que, tendo atendido todas as exigências do Edital, tenha sido habilitada.
11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará o procedimento licitatório.

12 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
12.1.1 Firmar o Contrato Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
12.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, sua proposta e Contrato Administrativo, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
12.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
12.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
12.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento

das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
12.1.7 Manter durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
12.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
12.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
12.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
12.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
12.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
12.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

13 CONTRATO ADMINISTRATIVO
13.1 As obrigações decorrentes do presente processo licitatório serão formalizadas através de Contratos Administrativos, a serem firmadas entre o CISAMVI e o licitantes vencedores, com vigência até 22/04/2020.
13.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar o Contrato Administrativo correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
13.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
13.4 O Contrato Administrativo será encaminhado ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
13.4.1 Quando encaminhado pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
13.5 Os Contratos Administrativos poderão ser alterados nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
13.6 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do Contrato Administrativo no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14 REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços contratualizados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93.

15 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA
15.1 As solicitações dos itens ocorrerão de forma parcelada durante o período de vigência do Contrato Administrativo, isto é, os quantitativos indicados serão integralmente solicitados até 22/04/2020.
15.2 O CISAMVI, durante a validade do Contrato Administrativo, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
15.3 Após a formalização do Contrato Administrativo será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
16.3.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
16.4 Dentro do período de vigência dos Contratos Administrativos os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
16.4.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao farmacêutico do Município Requisitante responsável pelo pedido.
15.5 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
15.5.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
15.5.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 16.5.2, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
15.6 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
15.7 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema

Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
15.7.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
15.8 Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 07/2019", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
16.8.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.

16 ENTREGAS/EXECUÇÃO
16.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
16.2 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
16.3 O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
16.4 O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega dos itens, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório fabricante.
16.5 O recebimento dos produtos se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO I.
16.6 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada no Contrato Administrativo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
16.6.1 Eventuais solicitações de troca de marca deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, instruídas com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
16.7 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.8 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

17 PAGAMENTO
17.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos
Função: 010 – Saúde
Projeto: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
17.2 O pagamento pelas aquisições do objeto da presente licitação será feito pelo CISAMVI em favor do fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
17.3 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
17.4 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
17.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.6 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste Edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
18.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
18.2.1 Advertência por escrito;
18.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
18.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
18.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato Administrativo;
18.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser rescindido o Contrato Administrativo;
18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

18.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:
18.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
18.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
18.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;
18.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
18.4 A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
18.5 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 19.2.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo processo licitatório do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
18.6 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.7 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
18.8 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
18.9 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
18.10 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
18.11 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

19 EQUIPE DE TRABALHO
19.1 Para acompanhamento do presente Edital fica designada Daniella Martins Tarouco para atuar como Pregoeiro (Resolução n° 274, de 01/03/2019) e como membros da Equipe de Apoio ficam designados os agentes públicos: Lucinéia Vendramini e Wesley Hendrik Macedo (Resolução n° 325, de 03/10/2019).

20 DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 O Consórcio poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
20.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
20.5 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
20.6 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura do Contrato Administrativo, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento representam, igualmente, compromisso entre as partes.
20.7 O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a assinatura do Contrato Administrativo, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
20.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.9 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.11 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
20.13 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
20.14 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
20.15 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomu nicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisamvi.sc.gov.br).
20.16 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
20.17 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
20.18 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela

autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21 ANEXOS
21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
21.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
21.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
21.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
21.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
21.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
21.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo CISAMVI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto
1.1 O objeto consiste na aquisição de medicamentos conforme as especificações abaixo discriminadas:

Item	Quantitativo	Descrição	Unidade	Valor de Referência
1	100	Amiodarona 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,860
2	150	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 29,650
3	700	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco/Ampola	R$ 8,280
4	100.000	Diazepam, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,110
5	86.400	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,060
6	44.500	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,350
7	1.500	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,464
8	2.000	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 2,359

9	6.000	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,359
10	500	Espironolactona, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,320
11	50	Gentamicina, Sal Sulfato, 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 7,880
12	20	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerosol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 21,930
13	53.000	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,237
14	31.600	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,248
15	18.400	Levomepromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,650
16	4.500	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos	Comprimido	R$ 1,677
17	109.900	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,340
18	5.800	Permanganato de Potássio, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,090

1.2 A entrega ocorrerá de forma parcelada nos municípios consorciados junto ao CISAMVI, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode e Rio dos Cedros.
1.3 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis de cada município consorciado.
2 Justificativa
2.1 Considerando que a aquisição dos medicamentos visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI; considerando que os fármacos indicados restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 05/2019; e considerando que o principal motivo para o insucesso do registro foram os valores apresentados pelos licitantes, superiores ao máximo estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED); os Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados – Comissão de Intergestores Regional/CIR, por entenderem que a efetiva aquisição poderá resultar na diminuição dos valores apresentados pelos licitantes, solicitaram a este Consórcio Público, por intermédio de sua Coordenadora, a realização de procedimento licitatório para efetiva aquisição dos medicamentos que não constam em Ata de Registro de Preços válida (Deliberação n° 46/2019).

3 Preço de referência e preço máximo
3.1 Os valores estimados são os valores registrados pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIM Catarina a partir de 16/07/2019, visto que não foram encontrados dados recentes registrados pelos municípios de Santa Catarina/consórcios públicos no Banco de Preços em Saúde <http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-deprecosem saude>
3.2 Aos itens que foram registrados pelo CIM Catarina com valor superior ao máximo estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), foram atribuídos os valores constantes do aludido referencial regulatório, disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> (acesso em 20/09/2019).
3.3 Considerando que Para o item 18, cuja verificação junto ao CIM Catarina não retornou resultados de compras recentes, foi atribuído o valor mais recente encontrado no Banco de Preços em Saúde, visto que também não consta da Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
3.4 Todos os valores consultados nas bases de dados oficiais acima citadas que apresentavam 4 (quatro) casas decimais após a vírgula foram arredondados em conformidade com a Norma ABNT NBR 5891, a fim de fazer constar 3 (três) casas decimais, conforme a praxe

deste Consórcio Público.
3.5 O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

4 Previsão da despesa
4.1 O valor total estimado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 173.041,400 (cento e setenta e três mil e quarenta e um reais e quarenta centavos); enquanto o máximo estimado, considerada a Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publicada em 02/09/2019 é de R$ 359.144,800 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

5 Dotação orçamentária
5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
2019.0010.0122.0016	GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

6 Critérios de seleção do fornecedor – Qualificação Técnica
6.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
6.1.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
6.0.1 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
6.0.2 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
6.1.2.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
6.0.3 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
6.0.4 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;
6.0.5 No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
6.0.6 Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
6.2 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.
7 Obrigações do licitante vencedor
7.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
7.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
7.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
7.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
7.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
7.1.7 Manter durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e

eventuais perdas e danos;
7.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
7.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
7.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
7.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
7.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
7.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

8 Regime de execução/entrega do objeto
8.1 Os pedidos dos itens serão efetuados de maneira parcelada durante a vigência do Contrato Administrativo.
8.2 Os pedidos serão formalizados por intermédio de Autorizações de Fornecimento, devidamente numeradas em ordem sequencial, emitidas pelos servidores designados em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI.
8.3 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
8.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
8.5 O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
8.6 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).
8.7 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
8.8 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
8.9 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI.
8.10 O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
8.11 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
8.12 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
8.13 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
8.14 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
8.15 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
8.16 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
8.17 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
8.18 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
8.19 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
8.20 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição.Noscasosemqueasquantidadesadquiridasexcederemaonúmero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
8.21 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
8.22 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital decorrente deste.
8.23 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver(faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
8.24 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos

endereços abaixo indicados:

Secretaria Municipal de Saúde de APIÚNA/SC: Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Rúbia Grasieli Rachadel da Silva – Telefone para contato (47) 3353-2500
Item/Quantidade: 4/8000; 5/1000; 6/2500; 7/1500; 9/2000; 10/500; 13/1000; 17/2000; 18/600

Secretaria Municipal de Saúde de ASCURRA/SC: Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Alline Souza Augusto Figueiredo – Telefone para contato (47) 3383-0222
Item/Quantidade: 1/50; 4/11000; 6/4000; 8/100; 9/2000; 14/1500; 15/3000; 17/5000

Secretaria Municipal de Saúde de BENEDITO NOVO/SC: Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi – Telefone para contato (47) 3385-1653
Item/Quantidade: 4/4000; 5/400; 9/2000; 17/900

Secretaria Municipal de Saúde de BLUMENAU/SC: Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001, Blumenau/SC
Servidor responsável: Daniela Sackl – Telefone para contato (47) 3338-2575
Item/Quantidade: 2/120; 4/50000; 8/1200; 13/22000; 14/16000; 16/3000; 17/60000; 18/2000

Secretaria Municipal de Saúde de BOTUVERÁ/SC: Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati – Telefone para contato (47) 3359-1204
Item/Quantidade: 4/10000; 8/300; 17/4000; 18/600

Secretaria Municipal de Saúde de BRUSQUE/SC: Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Tereza Cristina P. M. Busnardo – Telefone para contato (47) 3351-2853
Item/Quantidade: 6/35000; 18/1500

Secretaria Municipal de Saúde de GUABIRUBA/SC: Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Wilson Willrich – Telefone para contato (47) 3354-0991
Item/Quantidade: 3/200; 4/10000; 8/200; 14/600; 17/10000

Secretaria Municipal de Saúde de INDAIAL/SC: Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 49, bairro Centro, CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Silvani Maria Sehen do Amaral – Telefone para contato (47) 3333-0223
Item/Quantidade: 5/80000; 8/200; 13/30000; 14/12000; 15/13000; 17/15000

Secretaria Municipal de Saúde de LUIZ ALVES/SC: Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva – Telefone para contato (47) 3377-8688
Item/Quantidade: 2/30; 12/10; 18/500

Secretaria Municipal de Saúde de POMERODE/SC: Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Marcelo Cleyton de Castro – Telefone para contato (47) 3387-7600
Item/Quantidade: 1/50; 3/500; 4/2000; 11/50; 12/10; 14/900; 16/1500; 17/10000

Secretaria Municipal de Saúde de RIO DOS CEDROS/SC: Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio Dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato – Telefone para contato (47) 3386-1050
Item/Quantidade: 4/5000; 5/5000; 6/3000; 14/600; 15/2400; 17/3000; 18/600

8.25 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

9 Condições de pagamento
9.1 O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.
9.2 Também constitui condição paga pagamento a inserção da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI.

10 Das sanções e penalidades administrativas
9.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
9.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o disposto nos Contratos Administrativos ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
9.2.1 Advertência por escrito;
9.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
9.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de

atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
9.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato Administrativo;
9.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser rescindido o Contrato Administrativo e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>
9.3 Serão consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:
9.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
9.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
9.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;
9.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

10 Da fiscalização
11.1 O CISAMVI e os municípios consorciados, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 23 de setembro de 2019.

Heloá Klabunde
Coordenadora - Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica do Médio Vale do Itajaí

Daniella Martins Tarouco
Agente Administrativo CISAMVI – Matrícula 2685-9

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 07/2019

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 07/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO - ANVISA	MARCA	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo

CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, caso sagre-se vencedora de itens do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V – DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR/CNPJ:
ENDEREÇO:

Titular da empresa que irá firmar o Contrato Administrativo:
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos:
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro:
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento:
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2019, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2019, nas seguintes condições:

FORNECEDOR – CNPJ XXXXXXXX					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

1.2 Os preços contratualizados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93.
1.3 No(s) valor(es) acima já encontram-se incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e etc.

1.4 Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R$ XXX (XXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

1.1 Durante o período de vigência deste Contrato Administrativo os municípios emitirão Autorizações de Fornecimento para entrega parcelada do objeto, isto é, os quantitativos indicados serão entregues de forma parcelada, sendo integralmente solicitados até 22/04/2020.

1.2 Para emissão das Autorizações de Fornecimento será utilizado Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, sendo que o login e a senha para acesso serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" dos Dados Cadastrais do Fornecedor.

1.3 Compete exclusivamente à CONTRATADA o acompanhamento do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas para retirada das Autorizações de Fornecimento emitidas pelos municípios consorciados, lhe cabendo também requerer a atualização dos seus dados de acesso quando necessário.

1.4 Cabe à CONTRATADA efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento, devendo acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.

1.5 Cabe à contratada, ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf. A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.

1.6 Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 07/2019", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

1.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.

1.8 É de total responsabilidade da CONTRATADA manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues e realizar o transporte adequado dos medicamentos nos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2019 e seus anexos, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.9 O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega dos itens, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório fabricante.

1.10 O recebimento dos produtos se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde nos locais especificados no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2019, em dias úteis, no horário compreendido entre 08hs-00min e 17hs00min, sendo que entregas fora desse prazo serão recusadas/devolvidas.

1.11 No momento da entregam quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS n° 2814, de 29/05/98, e n° 802 de 07/04/99), além do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

1.12 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

1.13 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.14 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor e os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme artigo 7ª da Portaria n° 2814, de 29/05/1998.

1.15 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

1.16 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

1.17 As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

1.18 Caso não cumpridas as demais exigências do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2019 e anexos quanto ao armazenamento, transporte e apresentação dos produtos, a CONTRATADA será notificada para retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do instrumento convocatório correspondente e seus anexos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

1.19 Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.20 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.21 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas da CONTRATADA, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

2.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato Administrativo correrão à conta da Dotação Orçamentária: Órgão 02 – Consórcio

Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí; Unidade 003 – Manutenção Medicamentos; Função 010 – Saúde; Projeto 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos; Dotação 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas, do Orçamento do CONTRATANTE.
2.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA nos Dados Cadastrais do Fornecedor.
2.3 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens indicados na Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.), ficando ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
2.4 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.5 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
2.6 O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1 Compete ao CISAMVI:
4.1.1 cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato Administrativo;
4.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4.1.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 É responsabilidade da CONTRATADA:
4.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação correspondente e seus anexos, sua proposta e este Contrato Administrativo, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
4.1.3 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
4.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
4.1.5 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
4.1.6 Manter durante todo o período de vigência deste Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
4.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
4.1.9 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CONTRATANTE;
4.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
4.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
4.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
5.1.1 Advertência por escrito;
5.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
5.1.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulado pela CONTRATADA;
5.1.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato Administrativo;
5.1.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser rescindido o Contrato Administrativo;
5.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
5.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA:
5.2.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação correspondente ou na Autorização de Fornecimento;
5.2.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

5.2.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
5.3 A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
5.4 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
5.5 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
5.6 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
5.7 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
5.8 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1 A rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:
6.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do CISAMVI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
6.1.2 amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
6.1.3 judicial, nos termos da legislação;
6.1.4 em decorrência da prática de infração contratual facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa.
6.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
6.3 Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei n° 8.666/93.
6.4 Poderá dar-se a rescisão/resilição, ainda, por parte do CONTRATANTE e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à CONTRATADA da intenção de rescindir/resilir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1 Dá-se ao presente contrato a vigência compreendida entre a data de sua assinatura e 22/04/2020, podendo ser prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
9.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
9.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
10.2 A critério do CONTRATANTE os medicamentos poderão serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
10.3 Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CONTRATANTE, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
10.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2019 ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
10.1 É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, XX de xxxxxx, de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Daniel Alberto Hornburg
Assessoria Jurídica - CISAMVI

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019

Publicação Nº 2184085

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 045/2019
Dispensa: 031/2019
Objeto: contratação de serviço de hospedagem para os secretários de saúde, consorciados ao CISAMVI, no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages/SC.
Contratado: Cattoni Hotel Ltda – CNPJ 05.109.255/0002-91
Valor total: R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Data de vigência: chek-in dia 05/11/2019 e check-out dia 08/11/2019.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2019

Publicação Nº 2184129

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 046/2019
Dispensa: 032/2019
Objeto: aquisição de passagem aérea de ida para o diretor executivo do CISAMVI, Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 09/10/2019, para participar da 1ª Reunião do grupo técnico criado pelo Ministério da Saúde para discussão sobre os Consórcios de Saúde.
Contratado: Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35
Valor total: R$ 717,69 (setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 2184076

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 43/2019
Inexigibilidade: 003/2019
Objeto: contratação de prestação de serviços de escola técnica para capacitação em Redação Oficial Conforme Manual Dezembro 2018 - com no mínimo 14 (quatorze) horas de duração, em dois períodos, visando a capacitação dos Colaboradores do CISAMVI, a ser realizado no endereço da sede deste Consórcio Público.
Contratado: UNIPÚBLICA - EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ 28.329.884/0001-41
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data de vigência: até 22/11/2019, com a efetiva realização do objeto.
Base legal: art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019

Publicação Nº 2184082

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo

único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Cattoni Hotel Ltda – CNPJ 05.109.255/0002-91, para contratação de serviço de hospedagem para os secretários de saúde, consorciados ao CISAMVI, no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages/SC.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2019

Publicação Nº 2184127

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, para aquisição de passagem aérea de ida para o diretor executivo do CISAMVI, Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 09/10/2019, para participar da 1ª Reunião do grupo técnico criado pelo Ministério da Saúde para discussão sobre os Consórcios de Saúde.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 2184073

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE 003/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO os atos do procedimento em favor de UNIPÚBLICA - EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ 28.329.884/0001-41, para contratação de prestação de serviços de escola técnica para capacitação em Redação Oficial Conforme Manual Dezembro 2018 - com no mínimo 14 (quatorze) horas de duração, em dois períodos, visando a capacitação dos Colaboradores do CISAMVI, a ser realizado no endereço da sede deste Consórcio Público.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM-REG Nº 02/2019

Publicação Nº 2183880

Resolução CISAM-REG nº 02/2019

Torna pública a composição da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA.

O Presidente da CREFISBA, órgão operacionalizador do CISAM–REG, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 37 do Estatuto do CISAM Meio Oeste;
Considerando a exoneração do servidor Bruno Cesar Schmitt e a nomeação do servidor Matheus Pinheiro Massaut para o cargo de Engenheiro Sanitarista do CISAM Meio Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da CREFISBA, a qual é conforme segue:
- Nasser Ibrahim, Químico do CISAM Meio Oeste, Presidente da CREFISBA;
- Nilvo Dorini, Presidente do CISAM Meio Oeste, Membro da CREFISBA;
- Sidnei Penzo, Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste, Membro da CREFISBA;
- Aluir Flemming, Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste, Membro da CREFISBA;
- Leomar Eggers, Contador do CISAM Meio Oeste, Membro da CREFISBA;
- Matheus Pinheiro Massaut, Engenheiro Sanitarista do CISAM Meio Oeste, Membro da CREFISBA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 04 de outubro de 2019.
Nasser Ibrahim
Presidente da CREFISBA

CISNORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Publicação Nº 2183840

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: AGÊNCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 76.366.673/0006-36).

Objeto: Aquisição de passagens aéreas para o Assessor Jurídico do CISNORDESTE/SC, comparecer em Campo Grande/MS, e participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, nos dias 16 a 18/10/2019.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$1.663,41 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Joinville, 04 de Outubro de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Consórcio CVC

1 - ATA N 169 P A MUNHOZ - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2184946

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0169/2019
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa P A MUNHOZ EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida BRASIL 2435 S/N REGIÃO DO LAGO CEP 85.812-500 - Cascavel/PR CEP: 85.812-500, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ,, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 5/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 5/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/10/2019 à 30/09/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro

a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
29	50	UN	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	PETRONAS	219,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 03/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RAMIREZ TAPIA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

P A MUNHOZ EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2 - ATA N 168 DIMERIOS - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2184948

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0168/2019
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica

interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua CATHARINA DALL'AGNOL Nº 425 CENTRO CEP 99.645-000 - Entre Rios do Sul/RS CEP: 99.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-90, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CLAUDIONEI DE CAMPOS,, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/08/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
943	100	UN	LOÇÃO OLEOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	NUTRIEX NUTRIEX	3,30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 03/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RAMIREZ TAPIA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

3 - ATA N 167 ALTERMED - AGUAS DE CHAPECO

Publicação Nº 2184950

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0167/2019
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/08/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
122	15000	UN	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	SR/SR	0,11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 03/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

LEONIR ANTONIO HENTGES
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

DECRETO/PRESIDENTE Nº 002/2019 - "ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2184968

DECRETO/PRESIDENTE nº 002/2019
De 04/10/2019

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC. Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 43, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido novo horário de expediente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC a partir de 07/10/2019, nos termos do presente decreto.

I – Departamento de Administração, Compras e Licitações
Das 8:00 horas às 12:00 horas
Das 12:30 horas às 16:30 horas

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º) Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, SC, 04 de outubro de 2019.
Carlos Alberto Tozzo
Presidente da CVC

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI EDITAL 005-2019 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2183519

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2019 CIM - AMFRI

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira), às 11h30 tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, de

acordo com Art. 31, § 2º, do Estatuto, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

11h30 / 11h40 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

11h40 / 12h00 Apresentações e Deliberações:

• Programas e Planos de Trabalho do CIM-AMFRI para o ano de 2020;

• Proposta Orçamentária para o ano de 2020; e

• Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia.

12h00 / 12h10 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

Itajaí (SC), 04 de outubro de 2019.
JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CIGAMERIOS

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2183336

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

ONDE SE LÊ:
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, KARINE SIMONY MULLER, nomeada pela Resolução nº 01/2019, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e parceladas aquisições de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pelos seguintes MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

LEIA-SE:
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, KARINE SIMONY MULLER, nomeada pela Resolução nº 01/2019, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e parceladas aquisições de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pelos seguintes MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

ONDE SE LÊ:
4. ENCAMINHAMENTOS
4.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/10/2018 até às 08h00min do dia 15/10/2018.
4.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h00min do dia 15/10/2018.
4.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 15/10/2018.
4.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
4.5 - LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
4.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
4.6.1 - Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;
4.6.2 - Pregoeira: Karine Simony Muller (Resolução nº 01/2019);
4.6.3 - E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br;
4.6.4 - Telefone/Fax: (49) 3664-0282.

LEIA-SE:
4. ENCAMINHAMENTOS

4.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/10/2019 até às 08h00min do dia 15/10/2019.
4.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h00min do dia 15/10/2019.
4.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 15/10/2019.
4.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
4.5 - LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
4.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
4.6.1 - Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;
4.6.2 - Pregoeira: Karine Simony Muller (Resolução nº 01/2019);
4.6.3 - E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br;
4.6.4 - Telefone/Fax: (49) 3664-0282.

ONDE SE LÊ:
11.5.5 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 17h00min, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
Rua: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC (CEP 89.874-000)
Pregoeira: Karine Simony Muller
E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br
Telefone/Fax: (49) 3664-0282
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

LEIA-SE:
11.5.5 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, QUE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 17h00min, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
Rua: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC (CEP 89.874-000)
Pregoeira: Karine Simony Muller
E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br
Telefone/Fax: (49) 3664-0282
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Mantido os prazos, por não afetar o objeto e os termos essenciais do Edital que possam prejudicar o certame.

Em, 04 de outubro de 2019.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA Coordenador Técnico-administrativo CIGAMERIOS		DANIEL KOTHE Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de Saudades/SC

CIM-AMUREL

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 11-10-19

Publicação Nº 2184268

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, no uso de suas atribuições e nos termos da cláusula 32ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, CONVOCA todos os Municípios membros do CIM-AMUREL que ratificaram por Lei o respectivo Protocolo de Intenções, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 11 de outubro de 2019, às 9 horas, com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos Prefeitos dos Municípios membros do CIM-AMUREL que ratificaram por Lei o respectivo Protocolo de Intenções, ou representantes credenciados dos Municípios membros, a ser realizada na sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria:

- Projeto recuperar, encaminhamentos.

Tubarão/SC, 04 de outubro de 2019.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Presidente do CIM-AMUREL

EDITAL Nº 02-2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2184120

EDITAL Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM AMUREL
CONTRATADO: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL – FAEPESUL
CNPJ: 03.354.241/0001-27
VALOR: R$ 516.731,76 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e um e setenta e seis centavos).
PROCESSO LICITATORIO N.º: 02/2019 03/07/2019
OBJETO: Objeto do certame é a contratação de pessoa jurídica, instituição especializada para execução de serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇAO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS decorrentes de a execução de serviços de tapa-buracos, recuperação de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares previstos no Projeto Recuperar de iniciativa da SIE DEINFRA SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 26, inc.I a IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tubarão, 04 de outubro de 2019
Ibaneis Lembeck
Presidente do Consórcio CIM-AMUREL
Prefeito de São Ludgero

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N°. 04-2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROJETO RECUPERAR

Publicação Nº 2184135

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N°. 04/2019

"Nomeia segunda Comissão Especial de Licitação, no âmbito dos Municípios que compõe a Região da AMUREL."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Resolve pelo presente instrumento,
Art. 1º - Constituir a segunda Comissão Especial para elaboração de edital, abertura e julgamento do processo licitatório, na modalidade diversas, destinada à contratação de prestadores de serviços a execução do projeto recuperar objeto do processo número SCC 9506/2019, que tem por objeto a manutenção rotineiras das rodovias estaduais de Santa Catarina no Território dos municípios consorciados, a qual será integrada pelos seguintes membros:
- Kathior Jose – Presidente – Município de Santa Rosa de Lima;
- Ivo schmidt – Membro – Município de Santa Rosa de Lima;
- Marcio Machado – Membro – Município de Santa Rosa de Lima;
- Celso Heidemann – Membro – CIM AMUREL;

Art. 2º - A Comissão deverá conduzir o processo licitatório até a fase de homologação e adotar todos os procedimentos para viabilizar a contratação dos fornecedores necessários a perfeita execução do projeto recuperar.
Art. 3° - A presente Comissão de Licitação, terá vigência para atuar nos processos licitatórios para os 12 meses seguintes.
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Tubarão-SC, 04 de outubro de 2019.
Ibaneis Lembeck,
Presidente CIM-AMUREL

CIASS

EDITAL PROC SELET SIMPL 001/2019 CIASS

Publicação Nº 2183315

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

O CIASS – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeado pela Resolução nº 05/2019, de 02 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para Admissão em Caráter Temporário – ACT.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Turvo (ente consorciado) www.turvo.sc.gov.br.

1 – DA DATA, DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS.

1.1 – DA DATA DA INSCRIÇÃO: De 07.10.2019 a 11.10.2019

1.2 – LOCAL E HORÁRIO: No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo, situada à Rua Nereu Ramos, nº 609, durante o horário de expediente, das 7:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:30 hs, munido dos documentos previstos no ITEM 3 (original e cópia) deste edital.

1.3 - Os recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente.

2 - DAS VAGAS.

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o Cargo
1	Educador Cuidador	CR	44h	R$ 1.241,16	2º Grau Completo e idade mínima de 21 anos(A Carga Horária será cumprida em escala de 12 x 36).
2	Assistente Social	01 + CR	30h	R$ 2.585,75	Nível Superior Completo na Área de Assistência Social, com Registro no Órgão de Classe.

Nota 01: As atribuições dos cargos são as constantes do ANEXO IV deste edital.
Nota 02: A equipe técnica deverá trabalhar em escala de revezamento, acompanhar visitas em horário noturno ou finais de semana, por determinação judicial, compensando horário.

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A INSCRIÇÃO.

a) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento e de escolaridade, conforme Requisitos Mínimos do Item 2 deste edital (original e cópia);
b) Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do item 5.1 - e seus subitens – deste edital;
c) Carteira de identidade;
d) C.P.F;
e) Informar telefones e e-mail.

4 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO.
Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
Estar no gozo de direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no ITEM 2 do presente Edital, na data da contratação;
Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de Educador Cuidador, o qual se exigirá idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, até a data da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, com comprovação de profissional psicólogo através de laudo emitido por uso de entrevista quando da admissão;
Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
Apresentar Cópia do Título de Eleitor;
Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais;
Apresentar toda a documentação comprobatória exigida para atender aos requisitos do cargo conforme ITEM 2 deste edital;
Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
Apresentar declaração de bens;
Apresentação do número do registro do seu respectivo Conselho Regional (para os cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais).

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Processo Seletivo Simplificado constará de 01 (uma) etapa consistente de:
a) Avaliação de Tempo de Serviço
5.1 - AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
5.1.1 A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço do setor público ou privado, e obterá a pontuação de 02 (dois) pontos para cada mês completo de tempo de serviço na função pretendida, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos, totalizando o máximo de 600 (seiscentos) pontos.
5.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço comportar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 15 dias.
5.1.3 Para receber a pontuação, o candidato deverá comprovar o exercício na função específica de Assistente Social ou, para a Função de Cuidadora (com a comprovação do exercício de atividades relacionadas aos cuidados com crianças e adolescentes), através de:
5.1.3.1 Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo,

quando há mudança na razão social da empresa ou Declaração devidamente reconhecida em Cartório pelo Empregador que informe o período (com inicio e fim);
5.1.3.2 Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária à comprovação do tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitido pelos órgãos/entes Contratantes:
5.1.4 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço na área de atuação o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
5.1.5 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
5.1.6 Não será computado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço que excede a 25 anos de trabalho.
5.1.7 Não será computado, também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
5.1.8 O tempo de serviço será considerado até a data de 30.09.2019.
6 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
6.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
PONTUAÇÃO FINAL = PONTOS REFERENTES AO TEMPO DE SERVIÇO
6.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir a Maior Idade;
b) Persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.
6.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

6.4 - Os resultados serão divulgados através do site da Prefeitura: www.turvo.sc.gov.br, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

6.4 - São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

7 - DO REGIME EMPREGATÍCIO
7.1 - O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob o regime constante no Art. 43 do Protocolo de Intenções do CIASS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

8.2 - Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

8.3 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

8.4 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

8.5 - Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

8.6 - O Processo Seletivo Simplificado (ANÁLISE DOS DOCUMENTOS) de que trata este Edital, será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

8.7 - A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato (a).

8.8 - O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou desistir da mesma durante o contrato de trabalho será automaticamente excluído da listagem de classificação.

8.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.10 - O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de um ano, podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

8.11 – Faz parte deste edital o Anexo I – Cronograma.

8.12 - Faz parte deste edital o Anexo II - Tabela de Pontuação para Tempo de Serviço.

8.13 – Faz parte desse edital quadro com as atribuição dos cargos.

8.14 - Faz parte deste edital a Ficha de Inscrição.

8.14 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo SC, 03 de Outubro de 2019.
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019.
TIAGO ZILLI
Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	04.10.2019
Período de Inscrições	07.10.2019 a 11.10.2019 (em horário de expediente)
Divulgação da classificação parcial	14.10.2019
Prazo para apresentação dos Recursos	15.10.2019
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado	17.10.2019

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO

QTDE	PONTOS	QTDE	PONTOS
01 Mês	02	08 Anos	192
02 Meses	04	09 Anos	216
03 Meses	06	10 Anos	240
04 Meses	08	11 Anos	264
05 Meses	10	12 Anos	288
06 Meses	12	13 Anos	312
07 Meses	14	14 Anos	336
08 Meses	16	15 Anos	360
09 Meses	18	16 Anos	384
10 Meses	20	17 Anos	408
11 Meses	22	18 Anos	432
01 Ano	24	19 Anos	456
02 Anos	48	20 Anos	480
03 Anos	72	21 Anos	504
04 Anos	96	22 Anos	528
05 Anos	120	23 Anos	552
06 Anos	144	24 Anos	576
07 Anos	168	25 Anos	600

TURVO/SC, em 03 de Outubro de 2019.
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o ANEXO II do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019, da tabela de pontuação de tempo de serviço.

TIAGO ZILLI
Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CIASS 01/2019

CARGO:

Número de Inscrição:

Nome do(a) candidato(a):
Identidade: Data de Nascimento:
CPF: Sexo: M ( ) F ( )
Endereço:
Bairro: Município: Estado:

Fone: Email:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e data:

Assinatura do candidato (a):

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CIASS 01/2019

CARGO:

Número de Inscrição:

Nome do(a) candidato(a):

Local e data:

Assinatura do responsável pelo recebimento:

Comprovante do candidato.

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 – CIASS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social
· Realizar acompanhamento social dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
· Realizar visitas domiciliares juntamente com o psicólogo;
· Realizar estudos sociais e relatórios sociais;
· Promover a integração de grupos voluntários para o trabalho na Casa de Acolhimento;
· Trabalhar as questões pertinentes do acolhimento, visando à intersetorialidade;
· Providenciar a documentação necessária ao exercício da cidadania das crianças e adolescentes acolhidos;
· Encaminhar o adolescente, a partir dos 14 (catorze) anos de idade, ao Programa Adolescente Aprendiz;
· Possibilitar a inserção do adolescente, a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade, no mercado de trabalho.

Cuidador/Educador
· Propiciar os cuidados básicos com alimentação, higiene pessoal e proteção dos acolhidos; excepcionalmente preparar café da manhã, almoço, jantar, nos finais de semana e feriados, dar banho, preparar para escola, apoiar as tarefas escolares, desenvolver atividades educativas, e lúdicas dentro da instituição.
· Organizar o ambiente (espaço físico) e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada acolhido;
· Auxiliar o acolhido a lidar com sua história de vida, fortalecimento de auto estima e construção de identidade;
· Organizar os pertences de cada acolhido, com o intuito de preservar sua história de vida;
· Agendar e acompanhar os acolhidos nos serviços de saúde requeridos no cotidiano;
· Proceder à administração medicamentosa aos acolhidos, mediante prescrição médica;
· Auxiliar os acolhidos na higienização bucal e corporal e supervisioná-los na realização de atividades diárias de manutenção e organização da Casa de Acolhimento, a serem definidas pela Coordenação e Equipe Técnica;
· Trabalhar em conjunto com a Equipe Técnica e Coordenação, auxiliando na elaboração e implantação de atividades e projetos;
· Propiciar condições para o desenvolvimento de um ambiente familiar saudável na instituição;
· Realizar atividades de lazer e pedagógicas, desenvolvendo atividades educativas e lúdicas dentro bem como acompanhar as atividades escolares, como lições, ler estórias tarefas e trabalhos de casa;
· Desenvolver atividades educativas e lúdicas dentro da instituição, como ler estórias e textos para os acolhidos;
· Apoiar os acolhidos, sob orientação da Equipe Técnica, na preparação para o desligamento;
· Auxiliar na organização e higiene da Casa de Acolhimento; lavar roupas, limpeza do ambiente,etc.
· Evitar a entrada de estranhos na Casa de Acolhimento sem autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica;
· Monitorar e comunicar à Coordenação da Casa de Acolhimento qualquer intercorrência no atendimento aos acolhidos por parte de quaisquer outros funcionários. Agir de forma ética de modo evitar que informações sigilosas do acolhimento sejam expostas fora do ambiente de trabalho, evitar a entrada de estranhos na casa de acolhimento sem a autorização da coordenação e ou equipe técnica.